SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Junho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3291

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 006/25

Aviso de Licitação	
Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL-NCP	
Londrina, 04 de junho de 2025.	
Processo Administrativo	**016/2025**
N.° Edital	**006/2025**
UASG	**926108**
Modalidade	**Pregão Eletrônico**
Objeto	**Registro de Preços visando eventual Contratação de IES (Instituição de Ensino Superior) devidamente credenciada junto ao MEC para execução de serviços de formação continuada para os profissionais integrantes aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NCP no formato híbrido, presencial e online (EaD), conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência.**
Valor máximo (12 meses)	**R$ 103.000.000,00**
Abertura/Lance	**18/06/2025 – às 09:00 – Horário de Brasília – Abertura e Lances**
Local da Disputa	**https://bllcompras.com/**
Informações	**https://cismel.pr.gov.br/**

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:0BFB530F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 11º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 11 de junho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR - 20 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
13º	TATIANE STANISOSKI FEITOSA MARQUES

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2B2C523D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 095/2025, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, que trata da necessidade de suprir a demanda decorrente da escala de férias e folgas dos farmacêuticos efetivos, conforme relação previamente entregue à Divisão de Recursos Humanos, e tendo em vista que referida solicitação foi devidamente deferida pelo Senhor Prefeito Municipal;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 11 de junho de 2025, Período de contratação: dia seguinte a entrega de todos os documentos a 04/02/2026;**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município;
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade, Ensino Superior em Farmácia e registro no Conselho;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente,** (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - FARMACÊUTICO - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
1º	MARCOS PAULO DE OLIVEIRA TOLOMEOTTI

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:BA3BA5EB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2025

(PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025)

CONSIDERANDO o pedido de Final de Fila da candidata classificada em 1º lugar;

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
T O R N A P Ú B L I C O:

– A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO **Nº 001/2025**, homologado pelo **DECRETO Nº 2271/2025** de **22 de maio de 2025;**
– Que o candidato deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, situado à Rua Santos Dumont nº 341, **até o dia 11 de junho de 2025. Período de contratação** de **01 ano.**
– Que o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos legíveis:
Xerox e original da Certidão de Casamento ou Nascimento;
Xerox e original do CPF, CIC ou CIN (Carteira de Identidade Nacional);
Xerox e original da Cédula de Identidade (RG) se possuir;
Xerox e original do PIS ou PASEP;
Xerox e original do Título Eleitoral;
Ultimo comprovante de votação ou Certidão da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela **comarca de Alto Piquiri** e emitida pela **Policia Federal**;
Atestado de aptidão física e mental, emitido pela junta médica do Município.
Xerox e Original Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – folhas onde conste número, série, data de emissão e informação sobre vínculos trabalhistas ou CARTEIRA DIGITAL com os mesmos dados;
Xerox e Original do documento comprobatório do Grau de Escolaridade;
01 (uma) foto 3x4 **recente, tirada de frente**, (mesmo padrão de RG);
Comprovante de Residência (Água ou Luz) - no nome do candidato;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
Declaração negativa de não acumulo de cargo ou Declaração de Acumulação Licita de Cargo;
Conta salário na Agência 1425-7, Banco do Brasil de Alto Piquiri;
Comprovante de Situação Cadastral do CPF; (comprovante emitido no endereço eletrônico:https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);
Declaração de cor – etnia;
Se o servidor desejar declarar dependentes para Imposto de Renda, deverá apresentar os seguintes documentos de cada um dos dependentes: Certidão de Nascimento, CPF e RG (ou CIN) e Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda preenchida. (modelo poderá ser retirada no Recursos Humanos com antecedência- pois deve constar a assinatura do cônjuge em caso de dependentes em comum. -IN RFB 1.500/14, §6º do art. 90). **(OPCIONAL)**

– **Não serão aceitas cópias ilegíveis** de nenhum dos documentos acima citados, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se que as cópias estão legíveis antes de apresenta-los no Departamento de Recursos Humanos;
– **Não serão aceitas entregas de documentos parciais**. Sendo que o candidato deve comparecer ao Departamento de Recursos Humanos **apenas quando** estiver de posse de **TODOS** os documentos listados acima que se apliquem a sua situação;
– **O não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga, sendo considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado**.

CARGO: - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 HORAS/SEMANAIS

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME
5º	MATEUS GONÇALVES DA SILVA

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, PARANÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:9BB9EB6E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO VERTICAL A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 18 AO 20 DA LEI MUNICIPAL 783/2025.

DECRETO Nº 2279/2025, de 04 de Junho de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Vertical a Servidora Pública do município de Alto Piquiri, de acordo com os artigos 18 ao 20 da Lei Municipal 783/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,
CONSIDERANDO o resultado da avaliação de desempenho funcional prevista nos Art.21 ao 27 da Lei Municipal Nº 783/2025 de 27 de maio de 2025,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Vertical a servidora pública municipal abaixo relacionada, de acordo com o disposto nos artigos 18,19 e 20 da Lei Municipal Nº 783/2025:

Nº	NOME	MATRICULA	AVANÇO A PARTIR DE	CLASSE DE REFERENCIA ATUAL	CLASSE DE REFERENCIA APÓS AVANÇO
01	ALINE APARECIDA JOLO SERRA	61	11/06/2025	GOO-C13	GOO-C14

Art. 2º Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos legais e financeiros a data de início de avanço da servidora.

Alto Piquiri, 04 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:72544447

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ALTO PIQUIRI-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 286/2025, de 04 de Junho de 2025.

Súmula: Institui Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Municipais de Alto Piquiri-Pr e dá outras providências.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 17 a 27 da Lei 783/2025, de 27 de maio de 2025, que DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA, CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores Municipais de Alto Piquiri- Pr, que será composta pelos seguintes membros:
- **LETÍCIA FEDERLE DOS PASSOS**, CPF: 054.XXX.419-XX;

- **LUANA DA SILVA DE ALMEIDA,** CPF: 153.XXX.049-XX;
- **ALEXANDRA PEDRO MORO**, CPF: 096.XXX.469-XX;
- **MARCOS DE JESUS**, CPF: 055.XXX.089-XX;
- **PATRÍCIA ALVES TEIXEIRA**, CPF: 049.XXX.989-XX.

Art. 2º A comissão de avaliação de desempenho funcional dos servidores Municipais de Alto Piquiri-Pr, terá as seguintes atribuições:
- analisar o boletim de acompanhamento, anexo VII da Lei nº 783/2025;
- preencher a Ficha de Avaliação de Desempenho, apurando o resultado final do processo, anexo VIII da Lei nº 783/2025;
- dar ciência ao servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 04 de Junho de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Alves Teixeira
Código Identificador:D8196C94

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PROJETO DE LEI Nº27/2025 (PPA 2026-2029)

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas na sede da Câmara Municipal de Chopinzinho, a comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, composta

pelos vereadores Edilson Francisco Possera-Presidente, Loeli Ana Nervis
(Loi Ceni)-Vice-Presidente e Prof. Ivo Patel-Membro, realizou a Audiência Pública referente aoProjeto de Lei nº 027/2024, que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026-2029. Opresidente da comissão de Finanças Orçamento e Contas Públicas, vereador Edilson Francisco Possera, declarou aberta a audiência pública convocada para discussão do Projeto de Lei nº27/2025 do Plano Plurianual 2026–2029, nos termos do Art. 62 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chopinzinho; Registrou a presença dos vereadores membros de sua comissão; Em seguida, Edilson informou aos ouvintes que a audiência foi divulgada por meio de edital no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e nas redes sociais oficiais da Câmara, garantindo a devida publicidade e o acesso da população ao debate legislativo; Solicitou,também, àqueles que desejassem se manifestar durante o evento e que ainda não realizaram inscrição, para que a efetuassem. Dando seguimento, passou a palavra à Presidente da Casa
de Leis, Lídia Posso, a qual realizou breve explanação. Na sequência, Edilson realizou uma introdução do Plano Plurianual, seus objetivos e importância, além de informações conforme Regimento Interno e comunicou que as dúvidas de ordem técnica poderão ser esclarecidas pelo expositor responsável, Sr. Rodrigo Jazinski, contador da Administração Municipal, o qual realizou as explanações, posteriormente. Finalizando e não havendo questionamentos dos ouvintes, o vereador Edilson passou a palavra à vereadora-relatora do projeto, Loeli Ana Nervis (Loi Ceni), a qual realizou breve discurso. A lista de presença da audiência encontra-se arquivada na Câmara Municipal, conforme determinação legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Link da Audiência Pública PPA 2026-2029:
https://www.youtube.com/watch?v=tJHhDwZY4Bg&t=1812s

Representantes da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas:

EDILSON FRANCISCO POSSERA
Presidente

LOELI ANA NERVIS
Vice-Presidente

IVO PATEL
Membro
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:3EA91239

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025 - INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS INTERESSADAS EM ACESSAR O PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS UNIDADES PRODUTIVAS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2025
O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, através da Secretaria de Administração, torna público que fará, **a partir da publicação deste Edital, pelo período de 30 (trinta) dias,** CHAMADA PÚBLICA, para inscrição de Produtores Rurais interessadas em acessar o Projeto de Pavimentação com Pedras Irregulares nas unidades produtivas, através do Programa de Desenvolvimento Rural de Chopinzinho, instituído através da Lei complementar nº 110/2019 de 19 de dezembro de 2019
A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.chopinzinho.pr.gov.br/.
Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do Município de Chopinzinho, ou através do telefone (46) 3242-2503 ou (46) 9 9937-0154.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:6FFF2062

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 02/2025 - INSCRIÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR INTERESSADOS EM ACESSAR O PROGRAMA DE AUXÍLIO PARA CONSTRUÇÃO DE ESTERQUEIRAS PARA MANEJO DE DEJETOS ANIMAIS.

ERRATA

OBJETO: AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2025

Onde se lê:

Inscrição de **Associações de Produtores Rurais da Agricultura Familiar** interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Leia-se:

Inscrição de **Produtores Rurais da Agricultura Familiar** interessadas em acessar o Programa Municipal de Permissão de Uso de Bens Móveis

Chopinzinho, 04 de junho de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:26156A6D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 733-2025 - FÉRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 733/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.954/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rodrigo Jazynski, matrícula funcional nº 1595-0, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 05 de março de 2024 a 04 de março de 2025, a serem usufruídas de 02 a 11 de junho de 2025

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

RODRIGO MIGUEL KOPROVSKI
Diretor do Departamento Financeiro e do Departamento de Tributação

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:112C6DC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 734-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO MARIELI POLEIS DALASTRA

PORTARIA Nº 734/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 730/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a jornada de trabalho para 04 (quatro) horas diárias, em dois dias da semana, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Marieli Poleis Dalastra, matrícula funcional nº 3744-1, ocupante do cargo de Professor, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4723F6D5

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 735-2025 - REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO VANDREIA DA CHAGA

PORTARIA Nº 735/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.893/2021;

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho/PR – Lei Complementar n.º 68/2012;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 139/2024;

CONSIDERANDO a análise de Junta Médica e Equipe Multiprofissional – Protocolo Eletrônico n.º 812/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Reduzir a jornada de trabalho para 50% (cinquenta por cento) da carga horária, independente de compensação de horário e sem redução salarial, para a servidora Vandreia da Chaga, matrículas funcionais nº 2851-5 e nº 3782-1, ocupante de dois cargos de Professor, a partir de 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:741F7AC2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 736-2025 - LOTAÇÃO JULIANA ROSALINA LERMEN

PORTARIA Nº 736/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.985/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Juliana Rosalina Lermen, matrícula funcional nº 3681-5, ocupante do cargo de Secretário Escolar, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:169AACD3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 737-2025 - LOTAÇÃO JUANNA MARIA CAVAZINI MAGIERO

PORTARIA Nº 737/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.985/2025, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Juanna Maria Cavazini Magiero, matrícula funcional nº 2872-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, a partir de 15 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A18564DA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 738-2025 - PECÚNIA DE FÉRIAS THAIS APARECIDA DALFOVO

PORTARIA Nº 738/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012, e Lei n.º 4.113/2025,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 2.266/2025, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Saúde em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Thais Aparecida Dalfovo, matrícula funcional nº 2235-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20 de setembro de 2023 a 19 de setembro de 2024, com pagamento integral no mês de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1DB67C77

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 739-2025 - LICENÇA SEM VENCIMENTO RONALDO MIOTTO MARTINS

PORTARIA Nº 739/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a solicitação do servidor para prorrogação por mais 01 (um) ano do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular (Protocolo Eletrônico n.º 1.177/2025), de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, ao servidor Ronaldo Miotto Martins, matrícula funcional nº 1620-5, ocupante de cargo efetivo de Engenheiro Civil, para fruição no período de 05 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0C4E9DEA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 740-2025 - FÉRIAS ELIZIANE LUIZA SANGALETTI

PORTARIA Nº 740/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.891/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Eliziane Luiza Sangaletti, matrícula funcional nº 3520-5, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao período aquisitivo de 18 de março de 2024 a 17 de março de 2025, a serem usufruídas de 16 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:0DC9DCA8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 741-2025 - ALTERA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE KRISTIANA GIACOMINI

PORTARIA Nº 741/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.167/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar para Grau Máximo, o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, à servidora Kristiana Giacomini, matrícula funcional nº 1583-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administraçãoe Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:AD687DD8

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 742-2025 - ALTERA ADICIONAL DE INSALUBRIDADE CONSUELO DE FÁTIMA CENI RIESEMBERG

PORTARIA Nº 742/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 2.167/2025, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar para Grau Máximo, o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, à servidora Consuelo De Fátima Ceni Riesemberg, matrícula funcional nº 494-5, ocupante do cargo de Bioquímico 20h, a partir de 14 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta portaria a entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:4787AC14

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 743-2025 - ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE MARLENE SILVA

PORTARIA Nº 743/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012, e ainda, o disposto no PPRA e LTCAT/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Marlene Silva, matrícula funcional n.º 3684-0, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B43955F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 744-2025 - ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE MAIARA BOCIO

PORTARIA Nº 744/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012, e ainda, o disposto no PPRA e LTCAT/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Maiara Bocio, matrícula funcional nº 3733-4, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:1516620B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 745-2025 - ADICIONAL ATIVIDADE INSALUBRE CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

PORTARIA Nº 745/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025, e

CONSIDERANDO o artigo 112, §§ 1º a 3º, da Lei Complementar 068/2012, e ainda, o disposto no PPRA e LTCAT/2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, à servidora Crislaine de Bastiani Trentin, matrícula funcional nº 3732-6, ocupante do cargo temporário de Atendente de Consultório Dentário, a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:BBBB8791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 299/2025- NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

DECRETO Nº 299, DE 04 DE JUNHO 2025

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chopinzinho/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n° 10.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 35 de 01 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n° 3.059/2025;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado os(as) servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a finalidade de avaliar e monitorar as parcerias celebradas com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Chopinzinho/PR.
Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes membros:
I – Cassia Tres;
II – Mariane Aparecida Feltraco;
III – Simone Biava.
Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação tem por finalidade o monitoramento do conjunto de parcerias, a proposição de aprimoramento dos procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores e produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação dos projetos celebrados com a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, provenientes da Lei de Diretrizes Orçamentárias, dando fiel cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e atualizações, ao Decreto Federal 8.726/2016 e ao Decreto Municipal nº 35, de 1º de fevereiro de 2017.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

ÀLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:875210B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 300/2025- NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

DECRETO Nº 300, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia membros para comporem a Comissão de Avaliação, de acordo com a Lei Municipal nº 3.703, de 04 de abril de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 3.080/2025.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Avaliação, conforme previsão do art. 8°, da Lei n° 3.703/2018, de 04 de abril de 2018.
I – Representantes da Sociedade Civil - Alexandre de Ramos e Veruska Alana Scheidler da Silva, membros do Conselho Municipal de Esportes;
II – Represented do Poder Executivo – Gilmar de Almeida, Luis Eduardo Berlanda Andolhe e Patricia Morawski.
Art. 2º - A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Cassia Tres, presidirá a Comissão de Avaliação, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos de gestão celebrados por organizações sociais no âmbito de sua competência.
Art. 3º - A competência, duração, mandato e funcionamento da Comissão de Avaliação, serão de acordo com a Lei Municipal nº 3.703, de 04 de abril de 2018.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado em especial o Decreto n.º 237/2021, de 22 de junho de 2021, e as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:8315FC6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 729/2025- REVOGA PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA

PORTARIA Nº 729/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria de Abertura de Sindicância Acusatória nº 01, de 12 de maio de 2025- Secretaria de Saúde, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional do(a) servidor(a) A.M, noticiados através do Memorando nº 6.493/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHOPINZINHO/PR, 03 DE JUNHO DE 2025.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde de Chopinzinho

Publicado por:
Thaise Viola
Código Identificador:19620D4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 070/2025 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2025

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 099/2024;

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ESTAGIÁRIOS – AUXILIAR DE PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
14º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI
15º	SUELEN SCHINAIDER
16º	LETíCIA CAMARGO ROCHA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, no dia 11 de junho de 2025, das 08h às 17h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Nº do PIS;

IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 04 DE JUNHO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1AD504F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DA FASE II DO LAR DOS IDOSOS, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DO AMBULATÓRIO.

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Dispõe sobre a aprovação do Projeto da Fase II do Lar dos Idosos, referente à construção do ambulatório.

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.137/2017, e conforme decisão tomada em reunião ordinária realizada em 06 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme Ata nº 02/2025 o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa aprova, por unanimidade, a execução do Projeto da Fase II do Lar dos Idosos, que contempla a construção do ambulatório.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 06 de maio de 2025.

ROBERTO DE MARCH
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Munícipio de Chopinzinho

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:66A67BA5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 12/2025
(REPUBLICAÇÃO)

R E P U B L I C A Ç Ã O

A D J U D I C A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2025, as seguintes empresas: **RIBAS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**(10876097000154), como a vencedora dos itens: 18, 20, 21, 24, 26, 27 e 29 no valor total de R$ 71.397,50 (setenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **RIBAS PNEUS LTDA**(05521395000191), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23 e 30 no valor total de R$ 291.437,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais); **J C RAMOS PNEUS LTDA**(10516266000145), como a vencedora dos itens: 22, 25 e 28 no valor total de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

R E P U B L I C A Ç Ã O

H O M O L O G A Ç Ã O

Eu, **ALEXANDRE DONATO**, Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o objeto referente ao Processo Administrativo nº 50/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2025, as seguintes empresas: **RIBAS RECAPAGENS DE PNEUS LTDA**(10876097000154), como a vencedora dos itens: 18, 20, 21, 24, 26, 27 e 29 no valor total de R$ 71.397,50 (setenta e um mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); **RIBAS PNEUS LTDA**(05521395000191), como a vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 23 e 30 no valor total de R$ 291.437,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e sete reais); **J C RAMOS PNEUS LTDA**(10516266000145), como a vencedora dos itens: 22, 25 e 28 no valor total de R$ 39.650,00 (trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais).

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0CC7E5DD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES/PR.

PORTARIA N.º 007/2025

SÚMULA: Concede férias à servidora efetiva do Poder Legislativo do Município de Enéas Marques/PR.

Sidmar Onofre, Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, artigo 98 e seus parágrafos da Lei Municipal 106/2023, de 24/10/2023 (Estatuto dos Servidores Públicos de Enéas Marques) e artigo 4º, § 3º da Lei 1129/2019, de 12/02/2019,(Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Funcionários do Poder Legislativo Municipal de Enéas Marques)

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva do Poder Legislativo Municipal, **Gislaine Albino**, RG nº. 6.602.491-1, CPF/MF nº. 031.345.029-33, Agente de Serviços Técnico Contabilista conforme segue:

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	Nº. DE DIAS
Gislaine Albino	02/07/2023 a 01/07/2024	05/06/2025 a 24/06/2025	20

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

SIDMAR ONOFRE
Presidente da Mesa Diretora

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Janete Sozi Galo
Código Identificador:5A95D832

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 19/2025 - IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – CNPJ: 32.651.451/0001-85.

PROCESSO LICITATÓRIO: 49/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 19/2025

DATA DE EMISSÃO: 04/06/2025

FORNECEDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA – CNPJ: 32.651.451/0001-85.

OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EM CURSO DE CAPACITAÇÃO

DOTAÇÕES:

06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.001.10.301.0014.2022.3.3.90.39.00.00 – 1039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.08.244.0011.2079.3.3.90.39.00.00 – 31940 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.12.361.0015.2030.3.3.90.39.00.00 – 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	INSCRIÇÃO NO CURSO: "CHATGPT NA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES, MATRIZ DE RISCOS, E DO TERMO DE REFERÊNCIA NOS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".	SERVIÇO	4	2.490,00	9.960,00

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 74, III, f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal da Lei 14.133/2021.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

Fênix, 04 de junho de 2025.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:320446A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°128/2023.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 40/2023
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Terranálises Laboratório De Análises Ambientais Ltda.
CNPJ: 09.579.096/0001-69

DO OBJETO : O presente termo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% aos itens 1 e 2 do contrato n°128/2023 oriundo do Pregão eletrônico n°40/2023 que teve por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, realizando análises laboratoriais, seguindo a portaria GM/MS n.º 888/2021, para o sistema de abastecimento de água do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

DO VALOR: Com o acréscimo quantitativo de 25% aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R$98.560,00(noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais) para R$109.962,00 (cento e nove mil novecentos e sessenta e dois reais) . Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$11.402,00(onze mil quatrocentos e dois reais).**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/06/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F7C5DBB4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 261/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertidos em abono pecuniário, mediante a Lei 1.020/2023, à servidora abaixo relacionada:

- **LARYSSA CLAUDIA MARIANO**, matrícula nº 920 – Referentes ao exercício: 06/12/2019 à 05/12/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:B70E1704

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 262/2025

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a Senhora Elaine Cristina Aguiar dos Santos Nunes, com fundamentos na Lei Municipal nº 722/2014, para o cargo comissionado – Coordenador (a) dos Centros Municipais de Educação Infantil, Símbolo CC4.
Esta portaria entre em vigor na data de 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:065A27EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – FUNDAMENTO: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de expediente destinados ao uso diário e às atividades administrativas da Câmara de Vereadores, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pela Resolução nº 02/2025, a Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial da Câmara de Vereadores com endereço eletrônico https://www.camarasjo.pr.gov.br/home (licitações);

Informações complementares através do e-mail leandrojacobs@camarasjo.pr.gov.br

São Jorge D'Oeste - Pr, 02 de Junho de 2025.

ROSANE FÁTIMA LOTTI
Presidente da Câmara de Vereadores

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:75815F07

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 33/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 33/2025 Processo dispensa/N°. 14/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- CNPJ nº. 45.216.228/0001-51
Objeto	**Contratação Direta por Dispensa de licitação, fundamentada no inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a empresa: GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.216.228/0001-51, localizada a R General Osorio, nº 2430, Parque São Paulo, CEP. 85.802-070, Cascavel/PR gmfinaceirohospitalar@gmail.com (45) 3226-0830, para aquisição de compressa de gaze, para garantir continuidade dos serviços públicos atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 26.180,00 (vinte e seis mil, cento e oitenta reais)
Prazo de execução	90 (noventa) dias, até 01/09/2025
Prazo de vigência	até 01/09/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 04/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:01CA6498

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 34/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 34/2025 Processo dispensa/N°. 15/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA- CNPJ nº. 60.640.675/0001-27
Objeto	**Contratação Direta por Dispensa de licitação, a empresa: JUAREZ ANTONIO ZANATA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.640.675/0001-27, localizada a ROD PR 281, S/N, Parque Industrial II, CEP. 85.575-000, São Jorge D'Oeste/PR, (46) 999056886, para aquisição de alimentação hospitalar para pacientes internados para tratamento médico junto ao Posto de Saúde Central, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
Prazo de execução	06 (seis) meses, até 04/12/2025
Prazo de vigência	até 04/12/2025
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 04/06/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:2A6EEFD5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
REGIMENTO INTERNO 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

REGIMENTO INTERNO
6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE SÃO JORGE D'OESTE-PR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Este Regimento Interno tem por finalidade definir as regras de funcionamento da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, convocada pelo Decreto n º 4595 de 09 abril de 2025.

Parágrafo Único. Esta Conferência constitui-se de um fórum deliberativo sobre as questões fundamentais relacionadas aos direitos das pessoas idosas, com abrangência municipal, assim como suas análises, formulações e proposições.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no período da manhã e tarde no **dia 16 de junho de 2025**, sendo realizado no Clube dos Idosos, Av. Cel. Henrique Rupp, s/n - São Jorge d'Oeste, PR, 85575-000.

Parágrafo Único. A presidência da referida Conferência estará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ou, na sua ausência ou impedimento legal, pelo(a) Secretário Municipal de Assistência Social Eliane Teresinha Gattini Ferreira.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 3º Nos termos do Decreto nº 12.015 de 6 de maio de 2025, a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema: "E**NVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO**" que será divido nos seguintes eixos:
I - Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;
II - Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;
III - Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;
IV - Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;
V - Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa como política do estado brasileiro.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES PRÉVIAS E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será precedido de inscrição prévia através do preenchimento do formulário de inscrições prévias que será disponibilizado, em tempo hábil, em formulário eletrônico através do link **https://forms.gle/9etosSLa8UJxu4Rt8**

Art. 5º O credenciamento dos(as) delegados(as), para a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, previamente inscritos(as), será realizado no dia 16 de junho de 2025, a partir das 8h, no Balcão de Credenciamento do local da conferência.

Parágrafo Único. No ato da inscrição, o(a) participante deverá apresentar documento oficial de identificação com foto para receber o crachá, e os(as) delegados(as) para receber também o material da conferência.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º A 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá a seguinte
Programação:
I - Cerimônia de Abertura Oficial - com a presença de autoridades, representantes de instituições e entidades públicas e privadas.
II - Plenária de Aprovação do Regimento Interno - ocorrerá logo em seguida ao término da Abertura Oficial, com a leitura e aprovação do referido documento, como também da deliberação dos eventuais recursos;
III - Palestra Magna - versará sobre o tema central da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: urgência por equidade, direitos e participação",
IV - Grupos de Trabalho por eixo, tendo como objetivo de debater e elaborar propostas que irão compor o Relatório Consolidado a ser enviado para a Conferência Estadual;
V - Plenária Final, com o objetivo de debater, aprovar ou rejeitar as propostas provenientes dos Grupos de Trabalho e as moções de âmbito municipal; e
VI - Cerimônia de Encerramento - é uma sessão celebratória e de encerramento da Conferência.

CAPÍTULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO (GT'S)

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT's) serão organizados a partir dos cinco eixos temáticos, definidos no Capítulo III deste Regimento Interno.

Parágrafo Único. Cada Grupo de Trabalho será responsável por elaborar as propostas relacionadas ao seu respectivo tema.

Art. 8º Terão direito a voto nos GT's os(as) delegados(as) que nele estejam inscritos(as), devidamente credenciados(as) e de posse do crachá de identificação.

Art. 9º Os Grupos de Trabalho (GT's) contarão com uma Mesa Coordenadora com a seguinte composição:
I - um(a) coordenador(a) titular, indicada pela Comissão Organizadora, que terá como função, organizar as discussões e a participação dos(as) delegados(as);
II - um(a) secretário(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, com a função de realizar o processo de verificação de quórum
III - um(a) relator(a), indicado(a) pela Comissão Organizadora, responsável por registrar as conclusões dos grupos temáticos em sistema próprio de relatória, apresentar a sistematização à Comissão de Relatoria e contribuir para a organização das propostas dos demais grupos para deliberação na Plenária Final.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO CONSOLIDADO DOS GRUPOS DE TRABALHO PARA A PLENÁRIA FINAL

Art. 10º Para fins de composição do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho a ser encaminhamento para a Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão considerados os seguintes critérios:
I - cada Grupo dos eixos temáticos aprovará 5 (cinco) propostas; e
II - a eleição das propostas a serem enviadas para a Plenária Final ocorrerá a partir da contagem de votos de cada proposta.

§ 1º No caso de empate no total de votos das propostas, votações sucessivas serão realizadas, somente entre as propostas empatadas;
§ 2º As propostas mais bem votadas, até o número máximo de propostas por Grupo do eixo temático, conforme disposto nos incisos I e II, serão enviadas à Plenária Final.

CAPÍTULO VIII
DA PLENÁRIA FINAL E
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 11º. Na Plenária Final serão eleitos(as) 01 Delegados(as) para participar da 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, que acontecerá de forma presencial nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 12º. Serão candidatos(as) a Delegados(as) para 8ª Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme Regulamento 8ª COEDIPI DO PARANÁ:

I – 01 (um) Representante Governamental
§1º. O credenciamento dos candidatos a Delegados para Conferência Estadual de dos Direitos da Pessoa Idosa será realizado no dia da Conferência Municipal.

§2º. Será eleito(a) 01 (um) suplente, para substituição do titular, na impossibilidade deste comparecer à Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 13º A Plenária final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de caráter deliberativo, com o objetivo de aprovar ou rejeitar as propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho.

Art. 14º A Plenária Final contará com uma mesa composta de modo paritário, pela sociedade civil e governo, com definição de secretaria, sendo presidida pela autoridade conforme estabelecido no art. 2º deste Regimento.

Parágrafo Único. Na Plenária final, somente serão discutidas e aprovadas propostas que constarem do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, organizado pela Comissão de Relatoria, em conformidade com os termos desse Regimento Interno.

Art. 15º A apreciação e votação das propostas que comporão o Relatório Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão encaminhadas da seguinte forma:
I - será promovida a leitura das propostas aprovadas pelos Grupos dos Eixos Temáticos, consultando a Plenária sobre os destaques e registrando os nomes dos proponentes.
II - Os destaques deverão ser apresentados à Mesa Coordenadora dos trabalhos, por meio da apresentação do crachá à organização da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, durante a leitura das propostas das Plenárias Temáticas.

Parágrafo único. Os destaques serão apenas de supressão total da proposta.

Art. 16º Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte forma:
I - caso não haja destaque para a proposta, ela é automaticamente aprovada.
II - ao término da leitura, serão apreciados os destaques e o(a) delegado(a) autor(a) do destaque terá 2 (dois) minutos para defender sua proposta de supressão.
III - após a defesa da proposta, serão conferidos 2 (dois) minutos para um(a) delegado(a) que queira fazer a defesa de manutenção da proposta.
IV - será garantida apenas uma defesa de supressão e uma de manutenção da proposta; e
V - a Coordenação da Mesa divulgará, ao término da votação em Plenária, as propostas aprovadas.

Parágrafo Único. Caso o(a) autor(a) do destaque não esteja presente no momento da sua apreciação, o destaque não será considerado.

Art. 17º A Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será considerada habilitada a aprovar Propostas e Moções, com quórum de 50% (cinquenta por cento) mais um dos(as) delegados(as) presentes em Plenário.

Art. 18º A Mesa Coordenadora dos Trabalhos da Plenária Final assegurará aos delegados(as) o direito de questão de ordem, ou de esclarecimento e propostas de encaminhamento, nos termos deste Regimento.

Art. 19º Instalado o processo de votação, serão vedadas intervenções de qualquer natureza.

Art. 20º Encerrada a fase de apreciação do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa o(a) coordenador(a) da mesa procederá à leitura das propostas de moções e as submeterão à aprovação da Plenária Final observando o percentual de aprovação previsto neste Regimento.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 21º As propostas de moção, de âmbito, repercussão e relevância municipal, deverão ser encaminhadas pelos(as) delegados(as) e apresentadas à Comissão de Relatoria, em formulário próprio, de preferência por meio eletrônico, definido pela referida comissão, com os seguintes campos:

I - o tipo de moção (apoio, repúdio, apelo, solidariedade ou outro);
II – os(as) destinatários(as) da moção;
III - o fato ou condição que motiva ou gera a moção e a providência referente ao pleito;
IV - a pessoa proponente principal da moção, poderá, opcionalmente, identificar seu nome, sua unidade federativa, bem como o segmento que representa.

Parágrafo Único. As moções que apresentarem linguagem racista, etarista ou capacitista, que configurarem discriminação de gênero, origem, classe social ou qualquer outro tipo de discriminação ou que firam os Direitos Humanos em geral, serão rejeitadas pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

Art. 22º Concluída a votação das moções, será encerrada a sessão da Plenária Final da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º. Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 25º. Será divulgado, pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incluindo todos os participantes.
Art. 26º. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste, 04 de junho de 2025

ARLETE CARDOSO
Presidente do Conselho Dos Direitos da Pessoa Idosa

THAÍS FRANCISCO
Secretária Executiva Do CMDI

Publicado por:
Eliane Teresinha Gattini Ferreira
Código Identificador:CB2332F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº9/2025 - PMSI

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 9/2025-PMSI.

OBJETO: ENTRADA DE SERVIÇO 3X200A COM CAIXA PARA MEDIDOR EN, E DUAS CAIXAS GN, UMA PARA DISJUNTOR 3X200A E UMA PARA 3X125A MAIS BARRAMENTO PARA BOMBA DE INCÊNDIO, UMA CAIXA DE PASSAGEM 80X80 INTERNA, CAIXA DE ATERRAMENTO, CAIXA PARA TELEFONE COM TUBULAÇÃO, CAIXA DE FERRO FUNDIDO 80X80 COM TAMPA E LACRE, MURETA DE 2 METROS POR 2,5 COM

TIJOLOS DUPLOS, REBOCADA, CALFINADO E PINTADO, USANDO POSTE B600 DE 10,5 METROS COM A TUBULAÇÃO E ENTRADA PARA ALTA TENSÃO FUTURA.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
DATA DA SESSÃO: 12/06/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas até às 15:00 horas.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto José Kwapis
Código Identificador:4784ABAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 052/2025

DECRETO N.º 052/2025, de 04 de Junho de 2025.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 945/2025.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 5.007.552,66 (cinco milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.843.0000.2011 – Resgate de Dívidas Fundada e Contratual
Fonte 000 – 3.2.90.21.00.00 – Juros S. a Dívida por Cont. R$ 134.000,00
Fonte 000 – 4.6.90.71.00.00 – Princ. da Dívida Cont. Resg. R$ 470.000,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.2065 – Indenização e Rest. de Contratos, Convênios e Outros
Fonte 5497 – 4.4.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R$ 442.116,73
Fonte 5499 – 4.4.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R$ 20.615,89

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 10.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 244.843,76
Fonte 769 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 600.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 1019 –3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. F. – P. Civil R$ 48.837,39
Fonte 497 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. F. – P. Civil R$ 2.380,92
Fonte 1019 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 8.618,36
Fonte 5496 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio part. em consórcio R$ 2.795,78
Fonte 5496 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio part. em consórcio R$ 435.314,34
Fonte 303 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio part. em consórcio R$ 293.500,00
Fonte 5494 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil R$ 7.428,80
Fonte 324 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 2.253,19
Fonte 496 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.801,56
Fonte 6494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte 1494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 3.305,76
Fonte 498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 760,61
Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.748,88
Fonte 5495 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 122.942,67
Fonte 5498 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 9.567,72
Fonte 6499 – 3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec. da Inform. R$ 38.690,40
Fonte 303 – 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R$ 46.200,00
Fonte 330 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 8.385,84

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 303 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 74.625,00
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 195.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 28.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 51029 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 12.908,66
Fonte 1062 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 817,12
Fonte 2494 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 337.413,66
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 682.679,62
Fonte 19518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanen. R$ 20.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil Demais Recursos
Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 190.000,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0705.1201 – Política Municipal de Resíduos Sólidos
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 448.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244. 0805.2052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte 0000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores no valor de R$ 4.407.552,66 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) das seguintes fontes de recursos:
I – O valor de R$ 2.009.523,38 (dois milhões, nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres;

II – O valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) da fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica;
III - Fonte de recurso 303 – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 442.325,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais);
IV - Fonte de recurso 324 – Programa Saúde da Família Estadual o valor de R$ 2.253,19 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos);
V - Fonte de recurso 330 – Qualificação do Conselho Municipal de Saúde o valor de R$ 8.385,84 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
VI - Fonte de recurso 496 – Fundo Mun. De Saúde – PSF Estadual o valor de R$ 4.801,56 (quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos);
VII - Fonte de recurso 497 – Vigilância em Saúde o valor de R$ 2.380,92 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);
VIII - Fonte de recurso 498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 760,61 (setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos);
IX - Fonte de recurso 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) o valor de R$ 57.455,75 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);
X - Fonte de recurso 1062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Saúde o valor de R$ 817,12 (oitocentos e dezessete reais e doze centavos);
XI - Fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual o valor de R$ 3.305,76 (três mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos);
XII - Fonte de recurso 2494 – Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária á Saúde o valor de R$ 337.413,66 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos);
XIII - Fonte de recurso 5494 – Incentivo Financeiro COVID-19 – Custeio - Estadual á Saúde o valor de R$ 7.428,80 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
XIV - Fonte de recurso 5495 – Atenção Básica Estadual o valor de R$ 122.942,67 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos);
XV - Fonte de recurso 5496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar o valor de R$ 438.110,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dez reais e doze centavos);
XVI - Fonte de recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual o valor de R$ 442.116,73 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos);
XVII - Fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 30.316,60 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos);
XVIII - Fonte de recurso 5499 – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação (...) o valor de R$ 20.615,89 (vinte mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos);
XIX - Fonte de recurso 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);
XX - Fonte de recurso 6494 – Custeio das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Individuais o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
XXI - Fonte de recurso 6499 – Gestão do SUS - FEDERAL o valor de R$ 38.690,40 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos);
XXII - Fonte de recurso 19518 – Reabilitação PCD Síndrome PÓS COVID-19 o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e
XXIII - Fonte de recurso 51029 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância (...) o valor de R$ 12.908,66 (doze mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

§ 2 - Excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da fonte 769 – Aquisição de caminhão limpa fossa.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2025.

SONIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:C62BB6BB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2025.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATÚTARIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar o candidato abaixo aprovado no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital **nº 001/2023** de **19/12/2023**, homologado pelo Edital **nº 18.01/2023** em **30/04/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia **03/05/2024**, **Edição 3015**. A candidata deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez)** dias úteis**,** contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4** e **subitem 20.4**. do Edital **nº 001/2023**, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATO CONVOCADO AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	29 º	JENNIFER CRISTINA BENTO DA SILVA	18/05/2006	Ampla Concorrência

CANDIDATO CONVOCADO AFRODESCENDENTE
CARGO – AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS

Nº	Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1	3 º	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	28/02/1982	Afrodescendente

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.

b) Cópia do documento de Identificação (RG);

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

f) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);

g) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

h) Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.

i) Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;

j) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;

k) Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;

m) Declaração negativa de acumulação de cargo público;

n) Declaração de bens;

o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;

p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;

e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;

f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;

g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete da Prefeita, em 04 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8FDE0D75

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025

REFERENTE: A finalidade da presente dispensa de Chamamento Público e a Celebração de Parceria com o CAE– Centro de Apoio Esperança, inscrita no CNPJ sob o nº 05.030.509/0001-09, com sede na Rua Ataulpho de Paiva, nº 135, Jardim Monções, Londrina – Paraná, por meio de formalização de Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo.

TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE CAE – CENTRO DE APOIO ESPERANÇA

JUSTIFICATIVA: A lei n° 13.019, de 31 de Julho de 2014 e suas alterações da lei nº 13.204/2015, conhecida também como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, veio para regulamentar o regime jurídico no que tange as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade civil (OSC), garantindo não apenas a promoção, o reconhecimento e a valorização dos trabalhos desenvolvidos pelas organizações sociais, mas também a efetividade dos projetos sociais, a inovação das tecnologias sociais, a plena participação da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos.
A presente justificativa tem como objetivo respaldar a dispensa de chamamento público, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.204/2015, para a formalização de parceria com CAE – Centro de Apoio Esperança, entidade sem fins lucrativos, cuja atuação é reconhecida e especializada no atendimento a pessoas em tratamento de câncer e outras enfermidades na cidade de Londrina – PR.
O câncer é uma doença que acomete um grupo de mais de 100 tipos de doenças malignas, que têm em comum o crescimento desordenado de células que podem invadir tecidos e órgãos. O câncer pode surgir em qualquer parte do corpo. Alguns órgãos são mais afetados do que outros; e cada órgão, por sua vez, pode ser acometido por tipos diferenciados de tumor, mais ou menos agressivos.
Dessa forma o Centro de Apoio Esperança é uma entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, que realiza um trabalho social de amparo e apoio a pessoas em tratamento de câncer e outras enfermidades. Atua em regime de albergue para pacientes e acompanhantes de outros municípios que necessitam permanecer no município de Londrina-PR para tratamento de saúde e que aguardam o transporte do seu município para o retorno de sua cidade de origem.
Nesse sentido, o CAE dispõe de uma estrutura de atendimento para os pacientes como alimentação, atendimento social, psicológico, além de 39 leitos, inclusive oferecendo suporte para adultos, crianças e idosos com todos os tipos de patologia. Além disso, os objetivos da instituição supracitada que estão elencados em seu estatuto social, a saber: abrigar; acolher; orientar; encaminhar para atendimento nas políticas públicas do SUS e SUAS; prestar atendimento com equipe multidisciplinar a fim de proporcionar o melhor suporte para quem dele necessitar.
Assim sendo, por razões de interesse público, não se justifica a realização de chamamento público, sendo recomendável a formalização direta da parceria com a entidade em questão, garantindo o suporte adequado aos pacientes em situação de vulnerabilidade.
A Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com o auxílio de profissionais das áreas do município para fiscalizarem a execução da parceria, bem como, deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Perante a circunstância apresentada, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Centro de Apoio Esperança - CAE, de acordo com o art. 2º, VIII da Lei nº 13.019/2014.
Diante dos fatos apresentados, fundamentados no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.204/2015, conclui-se a dispensa do chamamento público para a celebração do Termo de Fomento com o Centro de Apoio Esperança - CAE é justificável e necessária, garantindo conforto para os pacientes em situação de vulnerabilidade em tratamento de câncer e outras enfermidades.

Abatiá, 04 de Junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:F22C0F55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 944/2025

Lei Municipal n. 944, 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Institui a contribuição para custeio, expansão, melhoria do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos – CIP/SMSPLP, previsto no art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO, EXPANSÃO, MELHORIA DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DE SISTEMAS DE MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – CIP/SMSPLP

SEÇÃO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do Município de Abatiá/PR a Contribuição para Custeio de Iluminação Pública – CIP, expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, nos termos do art. 149-A da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, destinada a cobrir despesas com energia elétrica consumida e com a operação, manutenção, eficientização, ampliação do serviço de Iluminação Pública, sistemas de monitoramento para segurança, preservação dos logradouros públicos do Município e instalação de sistema de geração fotovoltaica, além de outras atividades correlatas.

Art. 2º. O serviço de iluminação pública compreende a iluminação de vias, logradouros, praças e demais áreas públicas, ao passo que os sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos abrangem tecnologias e estruturas que visam aprimorar a vigilância, proteção e manutenção de espaços públicos cujo objetivo principal é garantir a segurança dos cidadãos e a preservação desses locais.
§1º. Entende-se como expansão e melhoria do serviço de iluminação pública, para efeitos desta Lei a instalação, manutenção, melhoramentos, modernização, aprimoramento e expansão da rede de iluminação pública, incluindo-se a aquisição e instalação de sistema de geração fotovoltaica, além de outras atividades correlatas.
§2º. Entende-se como sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outros correlatos:
I- monitoramento por câmeras: instalação de câmeras de vigilância em áreas públicas para detectar atividades suspeitas, prevenir crimes e auxiliar na investigação destes.
II- sensores e alarmes: utilização de sensores (como detectores de movimento, sensores de fumaça, entre outro) para alertar sobre situações de risco, como incêndios, invasões ou vazamentos.
III- iluminação inteligente: integração de sistemas de iluminação pública com sensores para ajustar automaticamente a luminosidade com base nas condições ambientais e horários, melhorando a segurança noturna.
IV- telegestão: controle remoto e monitoramento dos sistemas de iluminação, permitindo ajustes eficientes e detecção de falhas.
V- integração com serviços de emergência: conexão direta com órgãos de segurança pública, como polícia e bombeiros, para resposta rápida a incidentes.
VI- análise de dados: uso de algoritmos para processar informações coletadas pelos sistemas, identificando padrões e comportamentos anômalos.
§3º. O serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos de que trata a presente Lei, são somente os situados na zona rural, urbana e de expansão urbana deste Município.

Art. 3º. Considera-se como custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, o custo decorrente dos serviços com a instalação, manutenção, melhoramentos e expansão de rede de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, além de outras atividades correlatas.
§1º. Compõe o custo do serviço de iluminação pública e dos sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, as despesas com estudos, projetos, fiscalização, administração, execução, financiamento, além de outros serviços técnicos, bem como as despesas de máquinas, equipamentos, demais elementos e gastos necessários à realização do referido serviço.
§2º. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos ficará encarregada da elaboração da planilha do custo total dos serviços da iluminação pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação que trata o parágrafo anterior.

Art. 4º. A CIP/SMSPLP incide sobre cada unidade imobiliária autônoma, edificada ou não, ligada ou não à rede de energia elétrica, e sobre cada unidade não imobiliária ligada à rede de energia elétrica, localizadas na zona rural, urbana e de expansão urbana deste Município, considerando-se o seguinte:
I- unidade imobiliária autônoma: os bens imóveis edificados ou não, bem como, os apartamentos, escritórios, salas, lojas, sobrelojas, boxes, e demais unidades em que o imóvel for dividido.
II- unidade não imobiliária: os bens móveis, permanentes ou não, tais como: bancas, trailers, barracas, palco para show e assemelhados.

SEÇÃO II
SUJEITO PASSIVO

Art. 5º. O sujeito passivo da CIP/SMSPLP é o proprietário, o título do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, das unidades imobiliárias autônomas, edificadas ou não e das unidades não imobiliárias, ligadas à rede de energia elétrica, situadas neste Município.

SEÇÃO III
SOLIDARIEDADE TRIBUTÁRIA

Art. 6º. Por terem interesse comum na situação que constitui o fato gerador da Contribuição de Iluminação Pública e sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos ou por estarem expressamente designados, são pessoalmente solidárias pelo pagamento da contribuição as pessoas físicas e jurídicas:
I- titulares de propriedade, do domínio útil ou da posse do bem imóvel onde está localizado;
II- responsáveis pela locação, bem como locatário, o comanditário, do bem imóvel onde está localizado.

SEÇÃO IV
CÁLCULO E VALORES

Art. 7º. Ficam mantidos os valores já aplicados e fixados em Lei Complementar n. 17/2008 (Código Tributário Municipal) e eventuais alterações e reajustes dos valores e cálculos serão através de Decreto do Chefe do Poder Executivo que disciplinará:
I- a tabela de incidência.
II- a forma de cobrança.
III- a base de cálculo.
IV- o valor da Unidade de Valor para Custeio – UVC.
V- percentuais de desconto, a fim de atender o princípio da capacidade econômica do contribuinte.
Parágrafo Único. O custo total mensal do serviço não ultrapassará a margem de 1/6 (um sexto) do valor total do serviço de iluminação pública, que será apurado com base nos valores obtidos na planilha de custo.

Art. 8º. A Contribuição de que trata a presente Lei será lançada em moeda corrente da seguinte forma:
I- mensalmente, para as unidades imobiliárias autônomas e unidade não imobiliárias permanentes, será cobrada juntamente com a fatura de consumo, pela empresa concessionária de distribuição de energia elétrica em conformidade com a classificação e percentuais definidos na Lei ou em regulamento.
II- para os imóveis não ligados à rede de energia elétrica, edificados ou não e para unidade não imobiliárias provisórias, deverá ser lançada anualmente a título de CIP/SMSPLP, conforme a região fiscal em que se situa imóvel, aplicando os valores estabelecidos na legislação tributária ou em regulamento, exclusivamente aos imóveis não edificados.
§1º. Em se tratando do lançamento previsto no inciso II, é facultada a cobrança da Contribuição juntamente com os demais tributos imobiliários através do carnê de IPTU ou mediante Guia de Recolhimento Municipal.
§2º. Sobre os valores da CIP/SMSPLP não pagos no vencimento pelos contribuintes, incidirão juros de mora, multa e atualização monetária na forma da Lei.
§3º. A contribuição será variável de acordo com a quantidade de consumo de energia elétrica e classe/categoria do consumo (residencial, comercial e industrial) no caso de imóveis ligados a rede de energia elétrica da concessionária local.

SEÇÃO V
ISENÇÕES

Art. 9º. São isentos da Contribuição de que trata a presente Lei:
I- as unidades imobiliárias da classe de Poder Público Municipal, Estadual e Federal.
II- as unidades imobiliárias autônomas dos templos de qualquer culto e de instituições de assistência social e filantropia.
III- as unidades imobiliárias autônomas beneficiadas pelo Programa do Governo do Estado do Paraná – Luz Fraterna ou outro que vier a substituí-lo.
IV- as unidades consumidoras destinadas ao fornecimento de energia elétrica para fontes de TVs a cabo, radares, relógios digitais, outdoors, back-lights, iluminação de fachada, captadores de energia, feiras-livres e assemelhados.

SEÇÃO VI
DO CONVÊNIO

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com empresa concessionária de distribuição de energia elétrica, com finalidade de dar cumprimento a esta Lei.
§1º. A empresa concessionária de distribuição de energia elétrica será responsável pela cobrança e recolhimento da contribuição e deverá repassar, imediatamente, o montante arrecadado para os cofres públicos municipais.
§2º. Será admitida exclusivamente a retenção dos montantes necessários ao pagamento da energia elétrica fornecida referente à iluminação pública e dos valores fixados para remuneração dos custos de arrecadação.
§3º. O montante devido e não pago da CIP/SMSPLP a que se refere a presente Lei será inscrito em dívida ativa, servindo como título hábil para a execução de título extrajudicial ou judicial, bem como para a comunicação de inadimplência pela concessionária, acompanhada de duplicata da fatura de energia elétrica não paga.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a, mediante Decreto:
I- divulgar planilha informando valores para CIP/SMSPLP sempre que ocorrer variação dos custos dos serviços, desde que tal modificação não implique em majoração de valor.
II- regulamentar demais aspectos da presente Lei.

Art. 12. Nos casos omissos da presente lei, aplica-se em caráter subsidiário, o contido no Código Tributário Municipal em vigor, bem como os regulamentos Federais e Estaduais inerentes sobre o tema.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Abatiá, aos 04 dias de junho de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:41C531BF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N. 945/2025

Projeto de Lei n.º 945, de 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.007.552,66 (cinco milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 5.007.552,66 (cinco milhões, sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) conforme descrito abaixo:

03 – Administração Geral
001 – Departamento de Administração
28.843.0000.2011 – Resgate de Dívidas Fundada e Contratual
Fonte 000 – 3.2.90.21.00.00 – Juros S. a Dívida por Cont. R$ 134.000,00
Fonte 000 – 4.6.90.71.00.00 – Princ. da Dívida Cont. Resg. R$ 470.000,00

03 – Administração Geral
004 – Divisão de Finanças
28.846.0308.2065 – Indenização e Rest. de Contratos, Convênios e Outros
Fonte 5497 – 4.4.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R$ 442.116,73
Fonte 5499 – 4.4.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R$ 20.615,89

04 – Secretaria de Obras Públicas, Viação e Urbanismo
001 – Depto. de Obras Públicas, Habitação e Urbanismo
15.451.0403.2019 – Manutenção do Almoxarifado e Serviços Gerais
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 10.000,00
Fonte 000 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 244.843,76
Fonte 769 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 600.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2024 – Manutenção da Saúde Pública
Fonte 1019 –3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. F. – P. Civil R$ 48.837,39
Fonte 497 – 3.1.90.11.00.00 – Venc. Vant. F. – P. Civil R$ 2.380,92
Fonte 1019 – 3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais R$ 8.618,36
Fonte 5496 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio part. em consórcio R$ 2.795,78
Fonte 5496 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio part. em consórcio R$ 435.314,34
Fonte 303 – 3.3.71.70.00.00 – Rateio part. em consórcio R$ 293.500,00
Fonte 5494 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil R$ 7.428,80
Fonte 324 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 2.253,19
Fonte 496 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 4.801,56
Fonte 6494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.000,00
Fonte 1494 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 3.305,76
Fonte 498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 760,61
Fonte 5498 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo R$ 20.748,88
Fonte 5495 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 122.942,67
Fonte 5498 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 9.567,72
Fonte 6499 – 3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tec. da Inform. R$ 38.690,40
Fonte 303 – 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituição R$ 46.200,00
Fonte 330 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 8.385,84

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 303 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 74.625,00
Fonte 5518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente R$ 195.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.305.0507.2030 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte 303 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 28.000,00

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0502.2063 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Fonte 51029 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 12.908,66
Fonte 1062 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 817,12
Fonte 2494 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 337.413,66
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 682.679,62
Fonte 19518 – 4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanen. R$ 20.000,00

06 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
001 – Departamento de Ensino
12.365.0603.2039 – Manutenção da Educação Infantil Demais Recursos
Fonte 104 – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio-Alimentação R$ 190.000,00

07 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente
002 – Departamento de Meio Ambiente
18.542.0705.1201 – Política Municipal de Resíduos Sólidos
Fonte 000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 448.000,00

08 – Secretaria de Assistência Social
002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244. 0805.2052 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
Fonte 0000 – 3.3.90.39.00.00 – Out. Serv. de Terc. P. Jur. R$ 20.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

§ 1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores no valor de R$ 4.407.552,66 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) das seguintes fontes de recursos:

I – O valor de R$ 2.009.523,38 (dois milhões, nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos) da fonte 000 – Recursos Ordinários – Livres;

II – O valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) da fonte 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica;

III - Fonte de recurso 303 – Saúde Receitas vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 442.325,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais);

IV - Fonte de recurso 324 – Programa Saúde da Família Estadual o valor de R$ 2.253,19 (dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos);

V - Fonte de recurso 330 – Qualificação do Conselho Municipal de Saúde o valor de R$ 8.385,84 (oito mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

VI - Fonte de recurso 496 – Fundo Mun. De Saúde – PSF Estadual o valor de R$ 4.801,56 (quatro mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos);

VII - Fonte de recurso 497 – Vigilância em Saúde o valor de R$ 2.380,92 (dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e dois centavos);

VIII - Fonte de recurso 498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 760,61 (setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos);

IX - Fonte de recurso 1019 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) o valor de R$ 57.455,75 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);

X - Fonte de recurso 1062 – Recursos não vinculados da compensação de impostos – Recursos Saúde o valor de R$ 817,12 (oitocentos e dezessete reais e doze centavos);

XI - Fonte de recurso 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Estadual o valor de R$ 3.305,76 (três mil, trezentos e cinco reais e setenta e seis centavos);

XII - Fonte de recurso 2494 – Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária á Saúde o valor de R$ 337.413,66 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e treze reais e sessenta e seis centavos);

XIII - Fonte de recurso 5494 – Incentivo Financeiro COVID-19 – Custeio - Estadual á Saúde o valor de R$ 7.428,80 (sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);

XIV - Fonte de recurso 5495 – Atenção Básica Estadual o valor de R$ 122.942,67 (cento e vinte e dois mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos);

XV - Fonte de recurso 5496 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar o valor de R$ 438.110,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, cento e dez reais e doze centavos);

XVI - Fonte de recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual o valor de R$ 442.116,73 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e dezesseis reais e setenta e três centavos);

XVII - Fonte de recurso 5498 – Assistência Farmacêutica - Estadual o valor de R$ 30.316,60 (trinta mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta centavos);

XVIII - Fonte de recurso 5499 – Incentivo Financeiro Estadual de Custeio ao Programa de Qualificação (...) o valor de R$ 20.615,89 (vinte mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e nove centavos);

XIX - Fonte de recurso 5518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual o valor de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

XX - Fonte de recurso 6494 – Custeio das Ações e Serviços de Saúde – Emenda Individuais o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

XXI - Fonte de recurso 6499 – Gestão do SUS - FEDERAL o valor de R$ 38.690,40 (trinta e oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos);

XXII - Fonte de recurso 19518 – Reabilitação PCD Síndrome PÓS COVID-19 o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais); e

XXIII - Fonte de recurso 51029 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância (...) o valor de R$ 12.908,66 (doze mil, novecentos e oito reais e sessenta e seis centavos).

§ 2 - Excesso de arrecadação no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) da fonte 769 – Aquisição de caminhão limpa fossa.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho do ano de 2025.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Mantovani Correia
Código Identificador:3E54B6D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 10, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do PNATE referente ao 2º Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 04 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 2° Bimestre referente aos meses de março e abril exercício de 2025 do PNATE, no Município de Agudos do Sul – Pr;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de junho de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:73221895

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 11, DE 04 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do 2° Bimestre ETI Escola em Tempo Integral de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de DEZEMBRO de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 04 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas ETI Escola em Tempo Integral dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, demonstrativos referentes a março e abril de 2025 do 2° Bimestre;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de junho de 2025

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDE

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:C0F77E1B

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 12, de 04 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Apoio a Creche referente ao e 2° Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 04 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Apoio a Creche relativa aos demonstrativos do 2° Bimestre de março e abril do exercício de 2025 dos recursos do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de junho de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:91290F85

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO NOVO FUNDEB

RESOLUÇÃO CACS - FUNDEB Nº 13, de 04 de JUNHO de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao e 2° Bimestre do exercício de 2025 dos Recursos do FUNDEB, no Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Agudos do Sul – CACS FUNDEB, constituído com base na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei Municipal n.º 1056 de 08 de março de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 186/2022, de 21 de dezembro de 2022 e em atendimento nas deliberações tomadas na Plenária do Conselho do FUNDEB em 04 de junho de 2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas relativa aos demonstrativos referentes aos meses de março e abril do 2° Bimestre do exercício de 2025 dos recursos aplicados do FUNDEB do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 04 de junho de 2025.

EVA TUMISKI
Presidente do FUNDEB

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:D1EC77FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do memorando nº **11/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0000002315/2025**

Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 1.446.719,87 (um milhão, quatrocentos e quarenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)**.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3A6AE9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COLODEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA COLODEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **COLODEL COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do memorando nº **11/2025**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0000002315/2025**

Este contrato tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA OS PRÓPRIOS OU ALUGADOS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".**

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 177.398,17 (cento e setenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e dezessete centavos)**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F7D94D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 161/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 161/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MULTILISA COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 25.510,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dez reais).**

Data de Assinatura: 29.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217

10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401
12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0375E7AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 166/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 166/2025

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 166/2025 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E DIVERSOS**".

Prazo: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura. A execução do objeto contratado será em até 07 (sete) dias úteis, a contar da emissão do pedido de entrega e empenho.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 17.484,00 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).**

Data de Assinatura: 29.05.2025.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO
06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 72
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.301.0015.2.032 Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 Material de Consumo 165
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 165
10.301.0015.2.037 Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 – 1343 Material de Consumo 176
10.301.0015.2.046 Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 206
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 206
10.301.0015.2.047 Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 213
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 213
10.301.0015.2.048 Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 217
3.3.90.30.00 – 1303 Material de Consumo 217
10.304.0016.2.041 Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 238
10.305.0016.2.042 Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494 Material de Consumo 245
10.01 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1022 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1936 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 263
3.3.90.30.00 – 1980 Material de Consumo 263
08.244.0010.2.054 Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 276
3.3.90.30.00 – 1941 Material de Consumo 276
08.244.0010.2.055 Programa Bolsa Família
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 – 1940 Material de Consumo 280
08.244.0010.2.056 Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 289
3.3.90.30.00 – 1934 Material de Consumo 289
10.02 SECRETARIA MUN. DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003 Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 336
3.3.90.30.00 – 1832 Material de Consumo 336
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6.008 Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 357
12.365.0019.6.009 Ensino Infantil Fundeb – Creche
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 397
12.365.0019.6.010 Ensino Infantil Fundeb - Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102 Material de Consumo 401

12.361.0018.6.015 Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107 Material de Consumo 363
12.361.0018.6.016 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 371
12.361.0018.6.019 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 382
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 382
12.365.0019.6.017 Manutenção de Centros de Educação Infantil – Creche
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 410
3.3.90.30.00 – 1104 Material de Consumo 410
12.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
27.812.0034.2.081 Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 441
13.01 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
20.606.0030.2.084 Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 456
13.02 SEC. MUN. AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
18.541.0027.2.088 Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 – 1510 Material de Consumo 478
21.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E OUVIDORIA
04.122.0004.2.012 Ouvidoria
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 586
23.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
13.392.0023.2.079 Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 599
13.392.0023.2.080 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000 Material de Consumo 606

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ECE9BBB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 58/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 058/2025

PROTOCOLO 0018.000007863/2025

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS A CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DO MUNICÍPIO.",** em favor da empresa **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34,** com o valor global de **R$ 1.749,50 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 04 de Junho de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:582C8023

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº210/2024

Número Do Processo: 0018.000007221/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.
As partes de comum acordo procedem ao reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 1 e 4, do Lote 03, no valor de R$2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme cálculo realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda no Memorando nº10/2025 -SMF, datado de 12 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Em razão do reequilíbrio econômico-financeiro informado na cláusula acima, o valor do saldo contratual, de R$2.563,20 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos), será retirado do saldo do contrato, de R$146.815,83 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos), e será reajustado em 1,72% (um vírgula setenta e dois por cento) sobre o valor do contrato.

Data da Assinatura: 26/05/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:61B58639

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2023

Número Do Processo: 0018.000005764/2025.
OBJETO: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e panificação.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA CLEUSA STRESSER DE JESUS MOURA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo realizam a prorrogação do prazo de execução e vigência, por mais 12 (doze) meses, com início em 01 de junho de 2025, e, termino em 31 de maio de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO.
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo quantitativo dos itens 01 ao 05, do Lote 01, que resulta no valor de R$30.683,45 (trinta mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), e percentual de 25% (vinte e cinco por cento).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO SALDO DO CONTRATO.
Com o aumento de valor informado na cláusula primeira, o valor do saldo contratual, de R$22.733,79 (vinte e dois mil setecentos e trinta e três reais e setenta e nove centavos) será majorado para R$53.417,24 (cinquenta e três mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos).

Data da Assinatura: 20/05/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:D9DAFBFC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº123/2025

Número Do Processo: 0018.000008420/2025.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo: playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO.
Nos termos do artigo 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, altera-se a cláusula décima segunda do contrato, conforme segue:

Onde se lê:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (...)
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) CLAUDIO MARCIO GABARDO CPF 806.XXX.XXX-XX e ao fiscal substituto Sr. Roberto Carlos dos Santos CPF 453.XXX.XXX-XX o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de Execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma Físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT."

Leia-se:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (...)
12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato**, Sr. (a) MAÍSA WUNDERLECH PORTELLA CPF 093.XXX.XXX-XX, CREA/PR 190.970/B**, e ao fiscal substituto **Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA CPF 115.XXX.XXX-XX, CREA/PR 215.22/D**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT."

Data da Assinatura: 19/05/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:FFC8A8DA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº01 AO CONTRATO Nº125/2025

Número Do Processo: 0018.000008419/2025.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo: playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA DELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO.

Nos termos do artigo 117, da Lei Federal n° 14.133/2021, altera-se a cláusula décima segunda do contrato, conforme segue:

Onde se lê:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (...)

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) CLAUDIO MARCIO GABARDO CPF 806.XXX.XXX-XX e ao fiscal substituto Sr. Roberto Carlos dos Santos CPF 453.XXX.XXX-XX o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de Execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma Físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT."

Leia-se:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (...)

12.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) MAÍSA WUNDERLECH PORTELLA CPF 093.XXX.XXX-XX, CREA/PR 190.970/B, e ao fiscal substituto Sr. RAFAEL DE OLIVEIRA ALMEIDA CPF 115.XXX.XXX-XX, CREA/PR 215.22/D, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT."

Data da Assinatura: 16/05/2025.

Almirante Tamandaré, 04 de junho de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:84004647

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 841/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1° CONCEDER progressão funcional de referência por tempo de serviço conforme art. 76 , IV da Lei Complementar nº 020/2011 de 11 novembro de 2011, referente ao processo 0018.000009200/2025, a partir de 01 de junho de 2025:

MAT.	NOME	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA NOVA
1032	DONIZETE APARECIDO DE SOUZA	AA-21	AA-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 30 de maio de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Paulo de Lara Junior
Código Identificador:C3067860

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PROCEDIMENTO Nº 065/2025 DISPENSA Nº 021/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2025
PROCEDIMENTO Nº 065/2025
DISPENSA Nº 021/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 25.362.809/0001-94**, com sede e domicílio na Rua Néo Alves Martins, nº 1886, Apto 51, Zona 01, Maringá – PR, CEP, neste ato representado por **Danilo Antonioli Chichetti**, Sócio-Gerente, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.298.059-01, portador de cédula de Identidade RG nº 10.066.859-9 SESP-PR, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 065/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de recuperação de pavimentação asfáltica e execução de remendos profundos em avenidas e ruas localizadas no perímetro urbano do município a fim de garantir o andamento das atividades da Administração Pública de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 19.510,00 (dezenove mil, quinhentos e dez reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 – ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriel Loures Caetano
Código Identificador:53BE3AE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO Nº072/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
CONTRATO Nº072/2024

TERMO DE ATIVO AO CONTRATO Nº072/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA PRESMIPU – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, doravante denominada CONTRATANTE, situada na Rua Cantú, 180, Altamira do Paraná, PR, CEP 85.280-000, _inscrita no CNPJ/MF sob o no. 78.069.143/0001-47, neste ato representada pela **Prefeita Elza Aparecida da Silva**, portadora da Cédula de Identidade no 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o no 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, no 74, centro, Altamira do Paraná - PR e a empresa **PREMISPU - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n o 05.595.564/0001-38, sediada à Avenida Prudente de Moraes 11 041 7, Zona Armazém, Maringá — PR. Neste ato representada pelo **Sr. Carlos Santos Duarte** portador do RG no 4989114-8 SESP/PR inscrito no CPF sob o no 914.477.719-15 doravante denominada contratada, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação nº045/2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO pelas clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
Em razão de justificativa técnica apresentada por meio do **Parecer Técnico**, emitido pelo Engenheiro Vinicius Augusto Bussola (CREA/PR:138.766-D), regularmente designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato, as partes resolvem, com fundamento no art. 124, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 072/2024 pelo período de 90 (noventa dias), contados a partir de 15/06/2025, passando o seu término para o dia 12/09/2025.
A prorrogação ora formalizada decorre da necessidade de tempo hábil para a formulação do aditivo de supressão, decorrente da decisão técnica de manter parte dos braços de iluminação pública.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas e em pleno vigor.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADIVITO
0 presente Termo de Aditivo não terá impacto orçamentário.
3.CLÁUSULAS TERCEIRA – CRÉDITOS ORÇAMENTARIOS
3.1 Fica estabelecido que os pagamentos decorrentes do presente aditivo serão realizados com base nas Rubricas Orçamentárias:
10.001.25.752.0023.2110 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 844 – R$320.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALÇÕES – FONTE 21017 (Emendas Especiais) – R$59.251,93
4. CLÁUSULAS QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
4.1 Declara-se, para os devidos fins, que a garantia de execução contratual permanece nos mesmos termos e condições estabelecidos no edital e no contrato firmado entre as partes, não havendo qualquer alteração em suas disposições, prazos ou valores.
5.CLÁUSULAS QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1 O presente termo de aditivo produzirá efeitos a partir de 15/06/2025.

6.CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

7.CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, endereço eletrônico https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

Altamira do Paraná, 03 de maio de 2025

ELZA APARECIDA DA SILVA
Responsável Legal da Contratante

SR. CALOS SANTOS DUARTE
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Douglas Rodrigo Toflinski
Código Identificador:2FD788C3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 284/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** ao servidor **MARCIO ALVES DA SILVA,** matrícula funcional nº 14113, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, lotado no Pátio Rodoviário, nos termos da Lei nº 680/2022, de acordo com os períodos abaixo;*

PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO DE FÉRIAS
27/08/2022 à 26/08/2023	09 DIAS	04/06/2025 à 12/06/2025
27/08/2023 à 26/08/2024	24 DIAS	13/06/2025 à 06/07/2025

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andréa da Cruz Alves
Código Identificador:2E6A4D95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 069/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa Prestação de Serviço, de monitoramento dos indicadores de saúde da atenção primaria em saúde conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024), que institui a nova metodologia de cofinanciamento federal para o Piso de Atenção Primária à Saúde (APS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para análise, monitoramento e busca ativa, através da leitura do banco de dados do sistema **e-SUS APS**, gerando relatórios personalizados para a tomada de decisões frente ao acompanhamento das condições de saúde da população adstrita, qualificando os registros no sistema **e-SUS APS** ao novo financiamento pagamento por desempenho.

Favorecido: DE MARI CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, inscrito no CNPJ nº 08.897.111/0001-54.

Valor Total: O **valor máximo** para contratação do objeto desta licitação é de R$ 20.400,00 (Vinte mil, quatrocentos reais). para período de 12 meses de prestação de serviços.

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 022/2025.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos federais, estaduais e municipais do exercício de 2025 e superávit do ano de 2024, através das dotações abaixo:

09001103010010206033390350000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA
09001103010010206033390400000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 04 de junho de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:E6D121B0

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 015/2025

Contratado por aprovação no Processo Seletivo Simplificado, realizado pela Prefeitura Municipal de Amaporã, conforme Edital nº 021/2025 de 21/03/2025.

Contratado: Renata Silva Santana
RG: 13.939.019-9
CPF: 109.975.2508
CTPS: 9506412 – 0050-PR
Cargo: PROFESSOR
Salário: R$ R$2.433,88
Data de Admissão: 02/06/2025

Carga Horária: 20 horas semanais
Período de duração: 1 ano
Regime: CLT
Lotação: Departamento de Educação, Cultura e Esportes

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:94AF9479

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2025

PORTARIA Nº 171/2025

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

RESOLVE:
Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) Servidor(a) Público(a) Sr(a). **FABIANA DA SILVA,** lotado(a) no Departamento de Saúde, no cargo de **ZELADOR** a partir do dia **02/06/2025**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor nesta data. Retroagindo seus efeitos ao dia 02/06/2025

Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Republicado por erro de digitação

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:CAE77761

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 120 DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a convocação Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amaporã, e dá outras providências".

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – PR**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2024,de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada na cidade de Amaporã/Pr, na Câmara Municipal de Amaporã, Rua Bahia, nº49 – Centro, no dia 13 de junho de 2025, às 13 horas, com o tema: "**Mais democracia, mais igualdade, mais conquistas para todas**".

Art. 2o A 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, tem o objetivo de:
I - Fortalecer, incentivar e garantir a participação efetiva das mulheres, com perspectiva da interseccionalidade e da diversidade, no fortalecimento e ampliação das políticas para as mulheres;
II - Elaborar um diagnóstico sobre as condições de vida e as lutas das mulheres em seus territórios, bem como sobre a realidade das políticas públicas a elas direcionadas;
III - Elaborar e consolidar ações prioritárias nas políticas para as mulheres, incluindo ações afirmativas, com abrangência em todas as regiões do país;
IV - Fortalecer, incentivar e garantir o diálogo e a relação entre o governo e a sociedade civil, garantindo maior efetividade e participação social na formulação e implementação das políticas para as mulheres;
V - Incorporar perspectivas e experiências locais abrangendo diferentes temáticas e superando as barreiras municipais, estaduais e regionais;
VI - Mapear e fortalecer a atuação das instituições que trabalham pelos direitos das mulheres;
VII - Ampliar e fortalecer as redes de articulação entre os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e Nacional dos Direitos das Mulheres;
VIII - Estimular a criação e o fortalecimento das secretarias, procuradorias e conselhos estaduais, distrital e municipais voltados às políticas para as mulheres;
IX - Promover a integração entre as políticas públicas que incluem a pauta dos direitos das mulheres, contribuindo para o fortalecimento do Pacto Federativo.
X - Estimular, fortalecer e aprofundar o debate sobre o Sistema Nacional de Políticas para Mulheres.

Art. 3o A realização da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres é condição para a participação de delegadas na Conferência Estadual de políticas para as mulheres do Paraná**.**

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:DFA379AA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL N° 121 DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amaporã, e dá outras providências".

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã – PR**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Portaria nº 132/2024, de 19 de dezembro de 2024, do Ministério das Mulheres;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 001/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM/PR;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Amaporã**, com a finalidade de planejar, organizar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações necessárias à realização da referida conferência.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do Poder Público e da sociedade civil, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público:

Paulo Fernandes Alves
Nara Kely Ferreira dos Santos de Carvalho
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale

II – Representantes da Sociedade Civil:

Veroneide Rodrigues da Silva
Bruna Pereira da Silva do Vale
Paloma Alves Beralto

Parágrafo único. Os nomes dos membros da Comissão Organizadora serão designados por meio de portaria da autoridade competente.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Elaborar o regimento interno da conferência;
II – Definir a programação, local, data e metodologia da conferência;
III – Coordenar as atividades administrativas e logísticas;
IV – Mobilizar a participação da sociedade civil;
V – Articular a elaboração e sistematização das propostas discutidas na conferência;
VI – Outras atividades correlatas.

Art. 4º A participação na Comissão Organizadora será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:BC8C3849

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 176/2025

SÚMULA: Nomeia Ouvidora Geral da Saúde e dá outras Disposições;

MARCOS MARIN, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o dever do administrador em dar cumprimento a Lei Municipal nº 513/2013, e os princípios norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO as atribuições do ouvidor Geral da Saúde;

CONSIDERANDO que a ouvidoria é instrumento da gestão para o aperfeiçoamento da qualidade e da eficácia das ações e serviços prestados pelo SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Servidora **MARINALVA APARECIDA PALOMBO** CPF: 043.486.969-42 RG: 7.905.004-7, matrícula nº 2313 nomeada para exercer a função de ouvidora da Ouvidoria Municipal de Saúde, instituída através da Lei nº 531/2013, a partir do dia 04/06/2025.

Art. 2º - A nomeação terá validade de 02 anos, cabendo a recondução.

Art. 3º - A Portaria entrará em vigor nesta data.

Art.4° - Ficam revogadas as disposições contrarias em especial a portaria n° 216/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina de Souza Dos Santos Lehn
Código Identificador:6914058F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 751, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor efetivo sr. CLEITON JOSE DAMASCENO BRAGA, em participação em evento do TCE/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a **1 (uma) DIÁRIA Integral e ½ (meia),** em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em evento, sendo:

Nome: **CLEITON JOSÉ DAMASCENO BRAGA**
Cargo: TÉCNICO LEGISLATIVO - Servidor Público – Matrícula nº 15
Data: **05 e 06/06/2025**
Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR(200km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem: **Participação no evento: "LEGISLATIVO MUNICIPAL: Preparação para um Novo Ciclo" – TURMA: Foz do Iguaçu, promovido pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.Local: UDC – Centro Universitário.**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: **1 (uma) DIÁRIA Integral e ½ (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 408,59
Valor Total Concedido: **R$ 612,89**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 04 de junho de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:D76BD082

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 752, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao servidor efetivo sr. MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI, em participação em evento do TCE/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 1.068/2023 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º– CONCEDER o valor correspondente a**1 (uma) DIÁRIA Integral e ½ (meia),** em DESLOCAMENTO PARA CIDADE DO PARANÁ COM DISTÂNCIA SUPERIOR A 100KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme autoriza a Lei Municipal nº 1.068/2023, ao servidor efetivo relacionado abaixo, para empreender viagem em participação em curso, sendo:

Nome:**MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI**
Cargo: ADVOGADO - Servidor Público – Matrícula nº 18
Data:**05 e 06/06/2025**
Destino: FOZ DO IGUAÇU/PR(200km)
Meio de Transporte: Veículo Oficial (SENTRA-AYJ-7J73)
Objetivo da Viagem:**Participação no evento: "LEGISLATIVO MUNICIPAL: Preparação para um Novo Ciclo" – TURMA: Foz do Iguaçu, promovido pela Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PR, nos dias 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu/PR. Local: UDC – Centro Universitário.**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas:**1 (uma) DIÁRIA Integral e ½ (meia)**
Valor Unitário da Diária Integral: R$ 408,59
Valor Total Concedido:**R$ 612,89**

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 04 de junho de 2025.

SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:64CEF924

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025
Aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano 2025, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa especializada em serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva para ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas TABELAS AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **PS MECANICA DIESEL LTDA, CNPJ nº 02.415.703/0001-06**, com sede na Rua Ines Maria Reicher, 46, distrito industrial, Cafelândia/PR, CEP: 85.415-000, representado por seu sócio administrador o Sr. Luiz Vitorio Vizzotto, Portador do RG sob nº 4.849.734-9/SESPPR e CPF nº 772.873.559-49, E-mail: mecanicapadraodiesel@hotmail.com, Whatsapp: (45) 9 8802-1516.

Proponente vencedora: PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ: 02.415.703/0001-06		
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto sobre as tabelas referenciadas no edital (%)**
1	PEÇAS E SERVIÇOS – ONIBUS E CAMINHÕES	4%

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:89DD57FC

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.411/2025

Dispõe sobre a alteração da data da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy/Pr e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDI), no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 16 da Lei Municipal nº 500, de 09 de julho de 2010 e,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a data da Conferência Municipal prevista no Decreto 2.397/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a data da realização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Anahy/PR para o dia 25 de junho de 2025, nos moldes da Resolução Conjunta 001/2025 do CEDIPI-PR/SEMIPI.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADEUSA NAZARETH DE LIMA FERREIRA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4152EE21

SECRETARIA GERAL
DECRETO N° 2.412/2025

Dispõe sobre a convocação da XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Anahy/PR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica Municipal, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições legais,

conforme o Artigo 5o da Lei Municipal nº 110, de 24 de agosto de 1995 e,

CONSIDERANDO a Resolução 174/2024 do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que convocou a 14a Conferência Nacional de Assistência Social e definiu a etapa para as Conferências municipais;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 001/2025 do CEAS/PR e SEDEF/PR que aprovou a convocação da XV Conferência Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, com o tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência";

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Assistência Social seguirá as diretrizes temáticas do Conselho Nacional e do Conselho Estadual de Assistência Social, conforme estabelecido nos materiais orientadores;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação do atual panorama de execução da Política de Assistência Social, seus avanços, retrocessos e perspectivas de trabalho em todas as esferas de governo;

DECRETA:

Art. 1° Fica convocada a XV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Anahy/PR para a data de 09 de julho de 2025, nos moldes da Resolução *Ad Referendum* 005/2025 | CEAS/PR e do Informe no 2/2025 do CNAS;

Art. 2° A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"".

Art. 3° O regimento interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social será elaborado pela Comissão Organizadora, designada por ato normativo do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 4° As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal serão custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social e pelo Órgão Gestor Municipal da política de Assistência Social.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

JOYCE GOMES CAMAPUM
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:08E18725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.823 DE 03 DE JUNHO DE 2025

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 10.823 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para **Abertura de** Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos) Autorizado pela lei nº 3.927 de 03 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	40.070,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	37.034,49
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	56.893,20
3.3.90.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	126.449,40
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.37.00.00.1014 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	12.320,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.3.90.36.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.050,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.30.00.00.1014 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.91.39.00.00.1014 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do **Excesso de Arrecadação** da Fonte 1014 - Desvinculação das Receitas do Município - DRM, no valor de R$ 311.817,09 (trezentos e onze mil oitocentos e dezessete reais e nove centavos).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	54.120,00	
0004 – ENSINO FUNDAMENTAL	37.034,49	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	25.000,00	
0021 – SERVICOS URBANOS	195.662,60	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.827 de 03 de julho de 2024, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	40.070,00	
2.023. Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	37.034,49	
2.062. Manter o Departamento de Serviços Urbanos e Rodoviários	183.342,60	
2.073. Manter Parques, Praças e Jardins	12.320,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	14.050,00	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	25.000,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:8BFA4355

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.824 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Convoca a 2º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Andirá/PR.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei n.º 3.840 de 16 de julho de 2024;
CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2025 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, realizada em 21 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica convocada a 2º Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do município de Andirá/PR, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025 às 16h00 na Casa da Amizade, Avenida Cesário Castilho nº 1219, Centro em Andirá/PR.

Art. 2º - A 2º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher terá como Tema Central: "As Mulheres, os Territórios e as Cidades".

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.796 de 08 de maio de 2025.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:874AB06B

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 046/2025 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PÚBLICO 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 09 de junho de 2025, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

Candidatos convocados:

Cargo: **AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	LUCAS NUNES EVANGELISTA

*O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 04 de junho de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:37580260

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 8º E 9º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 020/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
EDILSON INOCENCIO DA SILVA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/06/2025** e término em **04/09/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia **05/06/2025** e término em **04/09/2025**, com fundamento no Art. 57 Inciso II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 04.06.2025

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

EDILSON INOCÊNCIO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:96C5DC94

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO:087/2025
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 04/06/2025
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 04/06/2025

OBJETO: REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE IMPERFEIÇÕES, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME PEDIDO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

51.463.760 LUIZ FELIPE DOS REIS FRANCISCO, inscrito no **CNPJ: 51.463.760/0001-76,** no valor total dos itens vencidos de **R$ 65.000,00** (sessenta e cinco mil reais).

CYNDI THAYNÁ SUBIRÁ ANTUNES
Pregoeira

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D46BCC64

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2025.
HOMOLOGADO DIA: 04/06/2025.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVOS DE CORTE E LACRES DE SEGURANÇA PARA CAVALETES DE ÁGUA PARA ATENDER O SAMAE., NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

RESULTADO: NEOSIM LACRES E SOLUCOES EIRELI CNPJ - 35.039.294/0001-40, Valor total: R$21.840,00, (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais), YOUCARE IND E COM DE EQUIP DE MEDICAO E MONITORAMENTO EIRELI EPP CNPJ 05.766.903/0001-0, Valor total: R$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos reais e cinquenta centavos).

Andirá, 04 de junho de 2025.

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação Substituto

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CB41F98A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A Prefeita do Município de Antonina/PR torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação Eletrônica n° 011/2025 que prevê a "**Contratação de empresa especializada para locação de minicarregadeira sobre rodas (tipo Bobcat) contendo vassoura hidráulica acoplada, com fornecimento de operador e combustível para atendimento a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Antonina/PR**, pela empresa **RODOSERVICE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.111.318/0001-50, no valor de R$ 50.787,00 (cinquenta mil, setecentos e oitenta e sete reais), com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria-Geral do Município.

Antonina, 03 de junho de 2025.

ROZANE MARISTELA BENEDETI OSAKI
Prefeita

Publicado por:
Emelen Suelen da Cunha
Código Identificador:44DBCADF

SAMAE DE ANTONINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
ORIGEM:
DISPENSA N° SAMAE 01/2025.
PROCEDIMENTO Nº SAMAE 04/2025.
CONTRATO Nº 02/2025
RATIFICAÇÃO PUBLICADA EM: 04/06/2025.
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 75.247.098/0001-85, com sede administrativa à Rua Bento Cego, n.º 220, Antonina, Estado do Paraná,
CONTRATADA: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**, CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná.
OBJETO: Contrato de rateio para transferência de recursos públicos para promover a consecução dos objetos colocados à disposição pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR**.
VALOR: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 14.001.17.122.0008.2074.3.3.71.70.39.01
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Inciso XI, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2025.
ASSINADO POR: EXMO SR. **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO**, DIRETOR GERAL DO SAMAE E PELO EXMO. SR. **VALTER LUIZ BOSSA** DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR.

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:51CD9693

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO 2ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 009/2023 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023

Objeto: 2ª Prorrogação do Contrato 009/2023 referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e manutenção em estação de tratamento de esgoto ETE, localizada no Bairro Batel (Conjunto COHAPAR), para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência.

Contratada: RAUL CARDOSO DA SILVEIRA**,** CNPJ sob n.º 11.478.275/0001-51, com sede na Rua Bento Cego, nº 126, Bairro Centro, ANTONINA-PR, CEP 83.370-000.

Justificativa: Justifica a necessidade de prorrogação por entender que os serviços contratados de limpeza e manutenção da estação de tratamento de esgoto ETE, desempenham um papel indispensável evitando assim potenciais riscos à saúde pública e preservando o equilíbrio ambiental.

Por fim, a prorrogação do contrato se mostra necessária para fiel atendimento ao interesse público.

Prazo: O presente termoprorroga o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses,

Valor: R$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais), para cobrir as despesas.

Dotação orçamentária: *As despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos elementos orçamentários do exercício 2025 e subsequente:* 14.001.17.512.0008.2077.3.3.90.39.79.00 – FONTE 76

Base legal: Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93 e Artigos 190 e 191 da Lei 14.133/2021.

Autorização: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente **Ratificação** do Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato referente ao procedimento em epígrafe.

Antonina, 04 de junho de 2025.

ELISEU MARCHIORI TRANCOSO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 21/2025

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:6DA115FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA - REUNIÃO DA SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E AGRICULTORES/PRODUTORES RURAIS

Ata da Reunião com Agricultores/Produtores Rurais
Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, nas dependências da Escola Olympia Breyer, localizada no Cachoeira, área rural do Município de Antonina, realizou-se uma reunião com os agricultores/produtores da área rural, juntamente com a equipe da Secretaria Municipal de Agricultura para debatermos as necessidades e fazermos o levantamento de quantos agricultores/produtores rurais temos por localidade e quais culturas são mais produzidas.
Dando início à reunião, o Secretário Municipal de Agricultura Hallan Cordeiro Correa, apresentou a equipe da secretaria municipal e leu a pauta: Identificar as necessidades e desafios dos agricultores/produtores rurais para melhor apoiar o desenvolvimento da produção rural. Foram feitas perguntas aos agricultores que estavam presentes, ouvimos suas respostas e suas dificuldades e nos colocamos para dar um bom retorno aos nossos agricultores em uma próxima reunião.
Desafios, Oportunidades, Produção e Comercialização:

- Quais são os principais produtos que vocês produzem? Banana, Pupunha, Aipim, Legumes diversos, Banana Maçã, Verduras, Raízes, Maracujá, Milho, Alface, Repolho Batata doce, Cebolinha, Vagem, Abóbora, Hortifrúti, Mel, Peixe, Carne, Frutas, Hortaliças, Quiabo, Jiló, Outros.
- Como vocês acham que podemos ajudar a melhorar a produtividade? A disponibilidade de dois tratores com seus implementos para ajudar na preparação da terra para o plantio; Emprestar os implementos aos agricultores do Programa Porteira para Dentro; Arrumar as estradas do Programa Porteira para Dentro para ter uma boa escoação dos produtos e insumos; Caminhão para buscar os insumos e escoar a produtividade; Dar um prazo para que seja realizado o serviço e fazer um feedback se estão satisfeitos com o serviço realizado em sua propriedade; Trabalhar por setor/localidade para melhor atendê-los; Fazer a manutenção da estrada principal, ou seja, reenquadrar todas as estradas para que sejam escoados os produtos da melhor forma possível; Será composta uma equipe para atender o Programa Porteira para Dentro e outra para cuidar das estradas vicinais rurais; Desassorear o leito do Rio Pequeno e fazer contenção para que a enchente não invada suas propriedades e lavouras; Na estrada do Rio Pequeno, abrir uma valeta e colocar manilhas para o escoamento da água, assim não ficará mais empossada em frete as casas; Prefeitura Municipal de Antonina Secretaria Municipal de Agricultura Ponte da Barra do Rio Pequeno, fazer a cabeceira de concreto; Contruir a Ponte de Arame no Rio Pequeno e arrumar o acesso para a mesma; Construir uma Ponte Molhada no Rio Gervazio/Rio Pequeno;

Nada mais havendo a tratar, a reunião que foi finalizada às 19:00 horas, da qual, para constar, foi lavrada a presente Ata, presidida por Hallan Cordeiro Correa, Secretário Municipal de Agricultura – Decreto nº 009/2025 e lavrada por mim, Marilene de Castro Nunes, Assistente Administrativo – Matrícula nº 254451.

HALLAN CORDEIRO CORREA
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Nº 009/2025

MARILENE DE CASTRO NUNES
Assistente Administrativo
Matrícula nº 254451

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DBF9B63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL - CONSULTA PÚBLICA - POLITÍCA NACIONAL ADIR BLANC E PLANO MUN DE CULTURA

EDITAL

Consulta Pública da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)e Consulta Pública Plano Municipal de Cultura

A Prefeitura Municipal de Antonina, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Público, convida os fazedores de cultura do município a participarem da Consulta Pública da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2025 – CICLO 2 e Consulta Pública Plano Municipal de Cultura

https://drive.google.com/file/d/1XwUInmkno38hrQRG3Q_5JmXd2urKO506/view

A iniciativa tem como principal objetivo ouvir artistas, produtores culturais, agentes e demais representantes do setor cultural para compreender suas demandas, necessidades e sugestões. Com isso, será possível construir diretrizes mais justas, inclusivas e representativas para os futuros editais da política cultural no município.
A participação é realizada de forma online, por meio de um formulário disponível no site da Prefeitura. Links.

Consulta Lei Aldir Blanc:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfKoW4e63VLawVJZkbC57mZ8qQbvjFpjZ2DK9gJ-P8vQLjelQ/viewform

Consulta Plano Municipal de Cultura
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeURuTSHnLkf0Pa6SHN6FsGpNAUUSMJFwAPKAdncVqygDw1bw/viewform

A sua contribuição é fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de cultura em Antonina.
Participe e faça a diferença!
04/06/2025

THIAGO AFONSO DE SOUZA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:717D2553

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PE 028/2025

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando o pedido de esclarecimentos e de impugnação, impetrados pela licitante, tendo por objeto a Aquisição de Pneus, câmara de ar e protetores para veículos

leves, utilitários, camionete, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas, para atender as demandas de todos os Departamentos Municipais.- **Obs: A nova data e horário de abertura da sessão, estarão disponíveis no site www.astorga.pr.gov.br, www.gov.br/compras e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.**
Astorga, 04 de junho de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:B8CFC404

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 003/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 003/2025

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o Termo de Julgamento emitido em 14/05/2025; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO** do objeto do procedimento licitatório em epígrafe**, Contratação de Empresa Especializada para execução, por empreitada global, da obra de infraestrutura urbana – contendo: quadra de esportes e paisagismo, serviços preliminares, movimento de terra, revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas, pavimentação e calçamento, paisagismo equipamentos externos, diversos e demais itens especificações constantes no projeto. Área Construída: 459,00 m².** à empresa abaixo:

1) SANEAST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 26.195.815/0001-67, sagrou-se vencedora pelo valor global de R$184.000,00 (Cento e oitenta mil reais), dentro dos prazos e condições do edital.

Astorga - PR, 04 de Junho de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:1E232941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 045/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS PISO ENFERMAGEM	2.913,81	02/06/2025
- FUNDEB 60%	19.197,26	03/06/2025

Astorga, 04 de junho de 2025.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1DABB23B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Aquisição de Kit Lanches para atender as necessidades das secretarias deste Município, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 349.935,5000 (trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 05/06/2025 às 08h08min. do dia 23/06/2025.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 23/06/2025 às 08h:29min. do dia 23/06/2025.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h30min. do dia 23/06/2025.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 04 de junho de 2025.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:96F7690F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão palco, com dimensões aproximadas de 6,50m de comprimento por 4,30m de altura, incluindo montagem, operação técnica, sonorização e iluminação profissional para realização de eventos públicos**.**

Torna público para conhecimento dos interessados que após a fase de lances, a empresa participante não atendeu as exigências previstas em edital, a dispensa eletrônica foi declarada **FRACASSADA** conforme decisão do chefe do executivo. Os autos do Processo encontram-se a disposição dos interessados.

Balsa Nova/PR, 04 de junho de 2025.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 062/2025

Publicado por:
Sueli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:940488A7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA 004/2024 - PSS ENGENHEIRO AMBIENTAL

EDITAL Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 004/2024, homologado, pelo Decreto nº. 330/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Engenheiro Ambiental, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 7008/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 004/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/06/2025, às 9:30 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo de Engenheiro Ambiental ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Processo administrativo de convocação 13041/2025.

ENGENHEIRO AMBIENTAL		
CLASS.	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
05	JOSI MYLENA DE BRITO PINHEIRO	1.0

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.

Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
RENATA SOTOMAIOR KOSINSKI
Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:B787BF9A

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2025 - CHAMADA PÚBLICA 010/2024 - PSS EDUCADOR

EDITAL Nº 015/2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 010/2024, homologado, pelo Decreto nº. 455/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Educador, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 22442/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 856/2015.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 010/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **06/06/2025, às 9:00h**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **EDUCADOR** ou pela opção de desistência provisória com pedido de final de lista conforme item 9.3.

De acordo com o Processo 12006/2025 da SMECE, a vaga:

INSTITUIÇÃO	N° DE VAGAS (2)
CMEI Cantinho da Serra	1

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem de classificação, conforme segue:

CLASS.	CANDIDATOS	N° DO PROCESSO
86°	ANA PAULA DE OLIVEIRA	25387/2024
***87º**	***PATRYCIA LARA**	***25199/2024**

***Estão sendo convocados candidatos em número superior às vagas disponíveis, tendo em vista a possibilidade de desistência ou do não atendimento a este edital.**

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de

1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão, conforme item 9.5.

Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
IEDA MARIA ANDREASSA PORTELA FRANCO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:C8A110A2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SERVACCHI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ORIUNDO: Ata de Registro de Preços nº 55/2023
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº 043/2024 pelo período de 12/07/2025 até o dia 11/01/2026 e reajuste dos insumos, tendo como base a variação registrada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente a prestação de serviços terceirizados de limpeza e recepção, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 26.075,58 (vinte e seis mil, setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.002.08.122.0015.2207 3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 043/2024.
Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:73D4048F

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Processo Administrativo nº: 14/2025
Protocolo: 3295/2025

DECISÃO

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, do que trata de Procedimento Licitatório para "aquisição de gás, água, refrigerante, cascos, registros e mangueiras de gás", tem-se:
1. CONSIDERANDO, a documentação comprobatória juntada aos autos;
2. CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Balsa Nova (mov.135), o qual por brevidade me reporto, acato, em sua totalidade e torno parte integrante desta decisão;
3. CONSIDERANDO, o Parecer do Controle Interno do Município de Balsa Nova (mov. 148), o qual por brevidade me reporto, acato em sua totalidade, e torno parte integrante desta decisão.
4. CONSIDERANDO, que a empresa declarada vencedora do Certame Licitatório, foi devidamente intimada nos termos do artigo 165, I, alínea "a", para apresentação de contraditório e ampla defesa, apresentando recurso (mov. 146), o qual reconheço, mas NEGO PROVIMENTO.
4. DECIDO com base nos elementos probatórios e documentação juntada aos Autos, os quais por brevidade me reporto, acato e torno parte desta decisão declaro a NULIDADE do Certame licitatório em epígrafe, com fulcro nos artigos 55, I, e art. 174, da Lei 14.133/2021.

Balsa Nova, 03 de junho de 2025

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A8F2B642

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 473/2025

PORTARIA N.º 473/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 33056/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 33056/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 04 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:8DAAB921

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 474/2025

PORTARIA N.º 474/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e pautado nos autos do Processo administrativo nº 12958/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar sindicância visando averiguar os fatos relatados no Processo administrativo nº 12958/2025. O procedimento será conduzido pelo servidor **FERNANDO APARECIDO CAMARA**, Assistente Social, matrícula 46821.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Balsa Nova, em 04 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DA48BA3F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 475/2025

PORTARIA N.º 475/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 12076/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **CLEVERSON LUIZ DIAS MAYER**,matrícula n.º 541852, do cargo de "PSS – Engenheiro Ambiental", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 01.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AD6A8D13

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 476/2025

PORTARIA N.º 476/2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 391/2022, considerando o processo administrativo n° 13473/2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica transferido o servidor abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Matricula	A partir de
MARCOS PAULO MACHADO **Origem:** SMS – Unidade de Saúde Renato Coltro (São Caetano) **Destino:** SMS – Central de Transporte Sanitário	Assessor de Gestor	541917	02/06/2025

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

FABRÍCIO FAGIOLI BUBNIAK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FFF43978

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 477/2025

PORTARIA N.º 477/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atenção ao Processo administrativo n° 13456/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido **JÉSSICA EMMILY FELIX FERREIRA**,matrícula n.º 541993, do cargo de "PSS – Trabalhador em Educação - Professor", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º.– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 03.06.2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:A246C2A2

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 479/2025

PORTARIA Nº 479/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **CLEUDEMARA ANTUNES**, para o cargo de "**EDUCADORA**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24442/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/06/2025 a 04/06/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D5C30862

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 480/2025

PORTARIA Nº 480/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ANA PAULA STOCO CÔRREA**, para o cargo de "**PROFESSOR**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**", para cumprir a jornada de trabalho de 20 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 661/2012 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 13232/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 05/06/2025 a 04/06/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:D521116C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2025

PORTARIA Nº 481/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento nas Leis Municipais 624/2011 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 Contratação, da **CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2024**, instrumentalizado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024**, referente ao Processo Seletivo Simplificado – PSS:

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROSANI SCHEUFELE**, para o cargo de "**TÉCNICO EM SAÚDE**", lotada na "**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**", para cumprir a jornada de trabalho de 40 horas/semanais nos termos da Lei Municipal Nº 624/2011 e sob regime jurídico de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público regulamentado pela Lei Municipal 879/2015, instrumentalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 8231/2024.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com produção de efeitos de 06/06/2025 a 05/02/2026.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 04 de junho de 2025.

Assinatura Eletrônica
CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:5DED2A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 15/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS PARA BRINQUEDOTECA E CIAJ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 2.459,60 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/06/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1AB69BC4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Carlos Rosa Alves, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***919329**, portador da carteira de identidade n.º *454380*, e

CONTRATADA: T.R. LIVAO PRESENTES E PAPELARIA, CNPJ: 82.047.531/0001-02.

PROCESSO LICITATORIO: Dispensa nº 15/ 2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E DEMAIS ITENS PARA BRINQUEDOTECA E CIAJ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ..

VALOR: R$ 8.090,94 (oito mil e noventa reais e noventa e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 03/06/2025

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 03 de Junho de 2025

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B04A58FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 18.03/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 para os cargos de: FARMACÊUTICO, ATENDENTE DE FARMÁCIA, PSICÓLOGO, OFICINEIRO DE MÚSICAS E FANFARRAS e CADASTRO DE RESERVA DE MERENDEIRA E PROFESSOR DE ARTES, *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, LUIZ FABIANO ZANATTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº. 043/2025 de 29/02/2025 (Comissão Organizadora) *(publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 31/01/2025 – Edição 3205)*.

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – EDITAL nº. 04/2024 de 12/06/2024 *(publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 13/06/2024 – Edição 3044 – págs.482à490)*.

CONSIDERANDO que o resultado do Processo Seletivo Simplificado (PSS) foi Homologado através do Edital nº.

04.02/2024 de 28/06/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – em 01/07/2024 – Edição 3056 – págs.468e469*).

CONSIDERANDO o ofício nº. 072/2025 de 03/06/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 321/2025 de 03/06/2025 (*pedido de convocação de cargo de Psicólogo*).

CONVOCA a candidata aprovada para o cargo de processo seletivo (PSS), a saber:

PSICÓLOGO – 30 horas

NOME:	DATA NASCIMENTO:	CLASSIFICAÇÃO:
Juliana de Almeida Mira	01/12/1997	7ª colocada

A candidata acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Convocação, ou seja, de **05/06/2025 à 09/06/2025**, munida de documentos relacionados (conf. Edital de abertura nº. 04/2024 no art. 14 em seus itens 14.1 ao 14.4).

E, para conhecimento dos interessados expede-se este Edital que será fixado no mural da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Município *(diariomunicipal.com.br/amp/)*, no Portal de Transparência *(barradojacare.pr.gov.br/transparencia/adm/pss)* e também será encaminhado via e-mail e contato telefone (cadastrado na inscrição) (conf. previsto no ítem 14.1 e 14.2 do art. 14 do Edital de abertura nº. 04/2024).

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 04 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:CE87CFF8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2024 de 19/02/2024 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 19/02/2024 – Edição 2963 – págs.535à573*), realizado em 28/04/2024 e 19/05/2024 (provas objetivas) e nos dias: 15 e 16/06/2024 (avaliação provas práticas), homologação do resultado em 28/06/2024.

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº. 34.01/2025 de 26/05/2025 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 27/05/2025 – Edição 3284*).

CONSIDERANDO rigorosamente a ordem de classificação:

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 05/06/2025, os servidores aprovados no Concurso Público Edital nº. 01/2024:
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS

NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:
Willian Menegassi Lorosa	471-1971	2º colocado
ARQUITETO – 30 HORAS		
NOME:	INSCRIÇÃO:	CLASSIFICAÇÃO:
Tamires Aparecida Gonzaga Vitório	471-43	1ª colocada

Art. 2º – As verbas remuneratórias de todos os cargos abaixo relacionados serão em conformidade com a **Lei nº. 821/2023 de 18/09/2023** – Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS (Regime Geral de Previdência Social):

Assistente Administrativo – serão em conformidade com o Nível/Ref. 09 (conf. anexo I e III págs. 21e94) – carga horária de 40 horas semanais.

Arquiteto - serão em conformidade com o Nível/Ref. 21 (conf. anexo I e III págs. 20e98) – carga horária de 30 horas semanais.

Art. 3º – Os servidores admitidos no caput do art. 1º serão submetidos a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 4º – Os servidores em questão, tem o prazo de 15 dias para tomarem posse, contados da data de publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 5 dias, a requerimento do interessado (conf. Art. 18 §1º Lei nº. 16/1993 de 23/09/1993).

Art. 5º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 04 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:2833012E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO PREGÃO 20-2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PARANÁ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico N. º 20/2025.

1.0. DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAR, SEM ÔNUS FINANCEIRO DIRETO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ATIVOS, INATIVOS, ESTÁGIARIOS E COMISSIONADOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2 VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 79.661,67 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos), não sendo aceitos lances inferiores a esse montante.
2.0. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1. Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 10/06/2025 às 08h30min. do dia 24/06/2025.
2.2. Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 24/06/2025.
Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 24/06/2025.
3.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1. Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0. DO FORNECIMENTO DO EDITAL
4.1. Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3144-1180.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 04/06/2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:9686D2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 60/2025
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e do outro lado a empresa, **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 41.886.613/0001-55, com sede na Rua Fernando de Noronha, n.º 96, Sala 41, Centro, CEP: 86.060-410, Londrina-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA O FORNECIMENTO DA LICENÇA DO APLICATIVO NOVO GOVFÁCIL ESTE APLICATIVO É PROJETADO PARA SIMPLIFICAR E OTIMIZAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, OFERECENDO FUNCIONALIDADES COMO O MONITORAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES A NÍVEL ESTADUAL E FEDERAL (CAUC), GESTÃO DE RECEITAS E ARRECADAÇÕES, ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO DE ÍNDICES E INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE, FOLHA DE PAGAMENTO, PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE FISCAL PRELIMINAR, CONTROLE DO FLUXO DE CAIXA, DADOS SOBRE ABERTURA E FECHAMENTO DE EMPRESAS, COMPARAÇÃO DE SALDO DE EMPREGOS ENTRE MUNICÍPIOS, REGISTROS DE EMPLACAMENTO DE VEÍCULOS, MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, AVALIAÇÃO DO INVESTIMENTO SOBRE A RCL, ACESSO A INFORMAÇÕES DO IBGE, COMPARAÇÕES E RANKINGS ENTRE MUNICÍPIOS BASEADOS EM ÍNDICES E INVESTIMENTOS PRINCIPAIS, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES VITAIS PARA A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, LICENÇA PRATA, SEGUE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DESCREVENDO OS SERVIÇOS PROPOSTOS

Valor total, **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1040	03.001.04.122.0004.2010	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá por 12 (doze) meses.
Fiscal deste contrato Senhor PATRICK DE CASTRO SILVA. Gestor do contrato: LINCON CALIXTO SILVA.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 3 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	
Prefeito Municipal	
Testemunhas:	
Lincon Calixto Silva Secretário de ADM e Planejamento	**Patrick de Castro Silva** Diretor Dep. Almoxarifado e Patrimônio

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:F572A84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 134/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO N.º 134/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 19/2024
O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, e a empresa **LINCK MÁQUINAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º** 92.747.492/0001-00, estabelecida na Avenida das Industrias, n.º 500, Eldorado do Sul, Rio Grande do Sul - RS**, FILIAL: CNPJ N.º** 92.747.492/0008-78**,** estabelecida na Rua Mauricio Coluci, n.º 4735, Parque Residencial e Industrial San Michel, Marialva – PR, CEP: 86.990-000. Nos termos do Artigo 106 e 107, da Lei n.º 14.133/2021, resolve promover o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO E VALOR,** nas cláusulas que seguem:
Objeto: contratação de empresa especializada em serviços mecânicos e peças.
Valor total, **R$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).
Da dotação orçamentaria.

Departamento Mun. De Agricultura e Serviços Rurais.				
Item	**Histórico**	**Natureza**	**Conta**	**Fonte**
01	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05060	00.000
02	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05070	00.504
03	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05080	00.510
04	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05090	00.511
05	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05100	00.512
06	Material de Consumo	3.3.90.30.00.00	05110	00.704
07	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05120	00.000
08	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	05130	00.511

Do prazo.
Prazo: ficá prorrogado o período de **vigência e execução por mais 12 (doze) meses,** contados a partir do vencimento do contrato**.**
Das demais cláusulas contratuais.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.
Paço Municipal José Galdino Pereira, em 3 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

_____ **Marcos Vinicius Juliano da Silva**	_____ **Carlos Eduardo da Silva**
Sec. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	Dir. Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente
Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:A935C330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 04/2025 - INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.

IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;

VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 80,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 04 de Junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	04 a 08 de Junho de 2025
Inscrições	09 a 20 de Junho de 2025
Divulgação de classificação	23 de Junho de 2025
Período de recurso	24 a 26 de Junho de 2025
Publicação de resultado de recurso	27 de Junho de 2025
Divulgação de classificação final	30 de Junho de 2025

Barra do Jacaré, 04 de Junho de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DBD76E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS - ESTAGIÁRIOS Nº 01.10/2025

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

(PSS) para Estagiários, torna pública a convocação dos candidatos classificados no Edital nº 01/2025, referente ao processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio de nível Médio, Superior e Técnico.
A convocação foi elaborada com base nos critérios estabelecidos no referido edital, levando em consideração as notas obtidas nas etapas previstas. Os candidatos convocados deverão comparecer conforme a disponibilidade de vagas, de acordo com a carga horária da vaga e as condições previstas no processo seletivo.
A contratação e pagamento aos estagiários será de responsabilidade da empresa **CEINEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL**, CPF/CNPJ: 07.136.551/0001-26.

1. Convocação para Assunção de Vaga de Estágio
Os candidatos convocados deverão assumir a vaga de estágio de **20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais**, a depender da bolsa selecionada. No momento da convocação, o candidato terá a opção de escolher a vaga disponível conforme a carga horária mencionada no Edital de Convocação.

2. Desclassificação e Inabilitação
O candidato que não comparecer no prazo estabelecido nem optar por aguardar nova convocação será automaticamente desclassificado e inabilitado no processo seletivo.

3. Prazo para Comparecimento
O candidato convocado terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do edital de convocação, para comparecer à **Secretaria Municipal de Educação** para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio.

4. Documentos Necessários para o Ato de Contratação
No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

• Fotocópia do RG, CPF, Título de Eleitor (obrigatório para maiores de 18 anos);
• Fotocópia da certidão de nascimento/casamento;
• Fotocópia do comprovante de endereço;
• Comprovante de matrícula atualizado da instituição de ensino.

ADMINISTRATIVO

05	Ediana Letícia Calixto França	7,5	Administração	13-05-2000	Administrativo

Barra do Jacaré, 04 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B9EA7BFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 037/2024 - ACRÉSCIMO E PRAZO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: ELEMENTOS MATERIAIS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED NO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 18.106,00 (dezoito mil e cento e seis reais)
Vigência.....: Início: 05/06/2025 Término: 03/10/2025
Licitação.....: Pregão Nº.: PR11/2024
Bela Vista da Caroba, 4 de junho de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:FAED981F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 003/2025 - REPACTUAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor Suprimido R$ -72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência.....: Início: 04/06/2025 Término: 14/01/2026
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2025
Bela Vista da Caroba, 3 de junho de 2025

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:7B141064

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

NELDO LIEGEL MARTINS
CNPJ: 80.389.216/0001-20

Data do Credenciamento: 04/06/2025

Bela Vista da Caroba, 04 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B1131726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de contratação, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2025
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

Empresa Credenciada:

TIAGO TURRA

CNPJ: 06.335.933/0001-16

Data do Credenciamento: 04/06/2025

Bela Vista da Caroba, 04 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A89CCD99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 04/2025 CIEE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 04/2025

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024 de 14 de maio de 2024, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 20 de junho de 2024, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2024. O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 1 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 2 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua contratação.

O não pronunciamento dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no prazo estabelecido de 04 (quatro) dias úteis para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A contratação dar-se-á dentro do período 04 dias uteis a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 04 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 20/06/2024

GRADUAÇÃO - LICENCIATURA NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
79012	CAMILA LAMPERT	02/09/2006	75

Bela Vista da Caroba - PR, 04 de junho de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:30BE3CAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 063/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: NELDO LIEGEL MARTINS
Valor.....: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 04/06/2025 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2025
Recursos...: Dotação: 442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E

VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A2CC9B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 064/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TIAGO TURRA
Valor.....: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência...: Início: 04/06/2025 Término: 13/05/2026
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2025
Recursos...: Dotação: 442 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
439 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
301 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
300 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
278 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.41 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
273 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
272 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
271 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
270 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
176 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
175 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
172 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
153 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
152 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
131 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
103 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
85 - 1 . 6001 . 12 . 122 . 9 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 04/06/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D87B2A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0131/2025

PORTARIA N° 0131/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado como Gestora do Portal de Transparência do Município de Bela Vista da Caroba, a Sra. RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE.

Art. 2° - Ficam designados como responsáveis pelo fornecimento de informações, os seguintes servidores:

CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO, Secretária Municipal de Administração – responsável pelas informações gerais.
DYENIFFER ELSEMBAK, Oficial Administrativo – responsável pelas informações de pessoal.
EDICLEI LUIZ PALOSCHI, Secretário Municipal de Finanças - responsável pelas informações de diárias, ajuda de custos e orçamento.
MAIARA MARCANTE, oficial administrativo – responsável pelas informações de licitações.

Art. 3° - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0164/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 03 DE JUNHO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:D82A1C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR34/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/06/2025
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO E REALIZAR PALESTRAS COM MUSICALIZAÇÃO, AFIM DE ATENDER AS ATIVIDADES E CAMPANHAS REALIZADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5322 - TRIUNFAR ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA (41.597.900/0001-45)
3687 - TANIA MARA MINETTO (22.711.153/0001-80)
2496 - MOTIVA TREINAMENTO LTDA (13.578.407/0001-42)
5323 - ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA (14.533.682/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 53.125,35

Bela Vista da Caroba, 04/06/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:2CF3F24E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR36/2025
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 04/06/2025
d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADO PROJETOS CULTURAIS
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)
1115 - DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA (05.401.626/0001-23)
5328 - CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA (05.607.287/0001-36)
56 - ADEMIR AIRTON STEINKE (11.555.468/0001-69)

TOTAL GERAL: R$ 89.774,60

Bela Vista da Caroba, 04/06/2025.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:85AD2271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, com sede na Avenida Dalzotto, 1.711, Centro, CEP 85.225-000, por intermédio da Agente de Contratação, Josilene Bueno de Oliveira, designada pela Portaria nº 06, de 16 de janeiro de 2025, torna público que realizará Contratação Direta, com critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta, no Termo de Referência e Anexo I Modelo da Proposta, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:
Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio Físico: 09/06/2025, às 17:00 horas, no seguinte endereço: Avenida Dalzotto, 1.711, centro.

Meio Eletrônico, por e-mail: 09/06/2025, às 23:59 horas, no seguinte endereço: licitacao@cmboaventura.pr.gov.br

Os Documentos relativos a esta contratação direta, e demais atos do presente certame serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná através do endereço eletrônico e no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, através do endereço eletrônico http://www.camara@cmboaventura.pr.gov.br
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS E CÂMERAS DE MONITORAMENTO) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PARANÁ.

Boa Ventura de São Roque, em 04 de junho de 2025.

JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 006/2025

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:6D73F2C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada

CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,09 (Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos). Suprimindo o valor unitário do Diesel Comum em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:6B7278F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

31º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,09 (Nove centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,50 (Quatro reais e cinquenta centavos). Suprimindo o valor unitário do Diesel Comum em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,80 (Cinco reais e oitenta centavos) e suprimindo o valor unitário do Diesel S10 em 0,05 (cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,96 (Cinco reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/06/2025.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***LUIZ SILVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:BA33A888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **25 de Junho de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Através da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Concorrência Eletrônica, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE UMA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS (UVR) NO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR, COM ESTRUTURA COMPOSTA POR UM BARRACÃO DE 600,00 M² E UM BLOCO ADMINISTRATIVO DE 141,00 M², CONTENDO REFEITÓRIO, COZINHA, BANHEIROS (FEMININO E MASCULINO) E ESCRITÓRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, NAS QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS TÉCNICOS.
TIPO DE DISPUTA: Menor Preço Global.
VALOR TOTAL: R$ 1.721.908,15 (Um milhão setecentos e vinte e um mil novecentos e oito reais e quinze centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 25 de Junho de 2025 às 08h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 04 de Junho de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:6ECF153A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **18 DE JUNHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizará licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para o OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Valor total: R$ 29.200,73 (vinte e nove mil duzentos reais e setenta e três centavos)
Entrega das propostas e documentações: até o dia 18 de JUNHO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 06 de junho de 2025.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Decreto 34/2025

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:FE1E120B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 127/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

ALTERAR: A Comissão Organizadora da realização do Concurso Publico nº 01/2025, instituída pelo Decreto de nº 120/2025, e dá outras providencias.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão do Concurso Público Municipal n° 01/2025, sob a presidência do primeiro membro:
Jully Gabriele Nava Latczuk – Professora com Pós-graduação, com Formação superior em Pedagogia Licenciatura, e pós-graduação em Educação do Campo.
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho – Assistente Social, com formação superior em Serviço Social e Pós-graduação em Ciências da Família.
Juliane Kruger – Assistente Administrativo, com formação superior em Tecnologia em Gestão Publica.

Art. 2°: As atribuições da comissão nomeada neste ato administrativo tratam-se das seguintes:
Acompanhar o certame do Concurso Público Municipal, oriundo da Dispensa de Licitação N° 11/2025;
Verificar, aprovar e validar as etapas do cronograma de execução e realização do Concurso, comprovando assim a execução dos serviços pela instituição contratada;
Monitorar e fiscalizar as atividades realizada pela instituição responsável pela execução do concurso público em todos os âmbitos;
Apresentar relatórios de atividades desenvolvidas de forma mensal, referente ao Concurso Público;
Analisar e aprovar a Minuta do Edital apresentado pela instituição contratada, bem como apontar pontos a melhorar ou incompatibilidades legais, respeitando os prazos contratuais;
Acompanhar as publicações e encaminhamentos legais necessários para garantir a legalidade do processo;
Atualizar-se sobre as normas legais para realização do Concurso Público, inclusive quanto às recomendações administrativas e orientações dos órgãos fiscalizadores, em especial ao conteúdo da Instrução Normativa N° 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR ou aquela que vier a sucedê-la;
Observar expressamente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da vinculação ao edital, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade;

Revogadas as disposições em contrário ao Decreto de nº 120/2025, esse decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:FF2DC163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2025

DECRETO Nº 128/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

EXONERAR: A servidora abaixo relacionada, contratadas através do PSS 03/2023 para o cargo de Professor - PSS.

Matrícula	Nome	Data Nomeação	Data Exoneração
417948	Silmara dos Santos Hoffmann	05/08/2024	02/06/2025

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 02/06/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:0E37597F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 129/2025

DECRETO Nº 129/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Artigo 1° - NOMERA OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA.
MEMBROS GOVERNAMENTAIS.
Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Titular: Fabiana Forekevicz
Suplente: Leandro R. Gloeden
Representante do IDR – Paraná.
Titular: Edson Veloso
Suplente: Vivian Rank Kerniski Maciel

Representantes do Conselho Municipal do Meio Ambiente.
Titular: Beatriz Fornari.
Titular: Jandir José Teixeira.
Suplente: Cleide Batista Werner.
Suplente: Itamar José de Campos

MEMBROS SOCIEDADE CIVIL
Representantes das comunidades geradoras de ICMS Ecológico.
Titular: Valdomiro Sacramento
Suplente: Eliseia Onesko Kelhoar.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:ED89611D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR HABILITAÇÃO

EDITAL N º 52/2025 RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO

Boa Ventura de São Roque, 05 Junho de 2025

A Comissão Parecerista do Chamamento Público da Lei Aldir Blanc, torna público aos interessados o resultado PRELIMINAR dos projetos HABILITADOS.

Art. 1º Consta no anexo l deste edital a tabela dos projetos HABILITADOS.

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Coordenador da Comissão Parecerista

ANEXO I
EDITAL 01/2025 CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

PROPONENTE	categoria	projeto	pontuação	situação	classificação
raiane serbai	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE PINTURA E DESENHO	78	HABILITADOS	1º
dirce de almeida cordeiro dos santos	projetos MULTIÁREAS	INCLUSÃO DE ALUNOS DA APAE EM ATIVIFADE TRADICIONAL (CAVALGADA)	75	HABILITADOS	2º
thiago henrique ferreira da silva	projetos MULTIÁREAS	ACAMPAMENTOI CLAUDETE VIVE	69	HABILITADOS	3º
gabrielly moreira bento	projetos MULTIÁREAS	VOLÊNIA CULTURA UCRTANIANA EM BOA VENTURA DE SÃO ROQUE	68	HABILITADOS	4º
adriana kruger	projetos MULTIÁREAS	OFICINA DE ESCULTURAS E MOLDAGENS EM BISCUIT	67	HABILITADOS	5º
edison aparecido bezerro	projetos MULTIÁREAS	CANTANDO COM AS CRIANÇAS	65	HABILITADOS	6º

JOSE GIOVANE DALZOTTO
Coordenador da Comissão Parecerista

Publicado por:
Lucimara Moreira de Almeida
Código Identificador:26CF0929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 241/2025

DECRETO Nº 241/2025
Data: 04/06/2025

Súmula: Nomeia servidor efetivo ocupante do cargo de Fiscal de obras, posturas, tributos e vigilância sanitária, como Autoridade Sanitária no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200, incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988; artigo 18, inciso IV, alínea " b" da Lei Federal nº 8.080/90, Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado, Decreto Estadual 5.711, de 23 de maio de 2002, que regulamentam os serviços Municipais de Vigilância Sanitária,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica designado o servidor efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de obras, posturas, tributos e vigilância sanitária, **Sr. DANIEL MACCARI,** matricula funcional nº 1179802, para atuar como autoridade sanitária no Município de Boa Vista da Aparecida/PR, nas ações de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador no âmbito de suas respectivas competências, com prerrogativas concernentes a fiscalização, orientação e autuação de infrações cometidas contra a legislação vigente.

Art. 2º. O (a) servidor (a) a quem for conferido o poder de Polícia Administrativa, na forma do artigo anterior deverá agir consoante a legislação vigente inclusive no que se refere a eventuais conflitos de interesse no exercício de suas funções.
Art. 3º. Para a realização dos trabalhos de fiscalização, autuação e demais serviços da Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, o (a) servidor (a) acima descrita utilizará a Lei Estadual nº 13.331/01, denominado Código de Saúde do Paraná, Decreto Estadual nº 5.711/2002, ou outro que venha a substitui-lo, e demais legislações pertinentes.
Art. 4º. Fica o servidor designado autorizado a assinar todos os documentos inerentes a pasta.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial o Decreto nº 52/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida /PR, em 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:5CE90BC0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242/2025

DECRETO nº 242/2025
Data: 04/06/2025

SÚMULA: Concede designação a servidor ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada (FG) de Gestor, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o contido na Lei Municipal nº 734/2023 c/c a Lei Municipal nº 181/2015;

CONSIDERANDO, o contido na Portaria nº 155/2025, que concedeu licença maternidade a servidora efetiva;

DECRETA
Art. 1º. Concede designações ao servidor ocupante de cargo efetivo, para responder por função gratificada, conforme abaixo discriminado:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Daniel Maccari	1179802	Gestor de Vigilância Sanitária	70%

Art. 2º. O presente decreto vigorará durante o período de afastamento previsto na Portaria nº 155/2025.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:D1530649

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 239 2025

DECRETO nº 239/2025
Data: 04/06/2025

SÚMULA: Exoneração da servidora Municipal ocupante de cargo eletivo de Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, a servidora municipal ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
Patricia de Souza Alves	1181348	05/05/2025	03/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, considerando seus efeitos retroativos a partir da data de 03 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:257F0F38

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 240 2025

DECRETO nº 240/2025
Data: 04/06/2025

SÚMULA: Exonera servidores municipais temporários ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Lavador e Lubrificador de Veic. Auto. e Maq. Pesadas ambos de provimento temporário e, dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Ficam EXONERADOS servidores municipais temporários ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheira, Motorista de Transporte Escolar, Lavador e Lubrificador de Veic. Auto. e Maq. Pesadas, ambos de provimento temporário, através dos Processos Seletivos Simplificados nsº 03/2023 e 03/2024, abaixo relacionado:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - Temporário				
	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
	Iduir Martini	488	06/10/2023	04/06/2025
	Reni Michel	132	12/09/2023	04/06/2025
	Ademar Siqueira	133	12/09/2023	04/06/2025
	Edenilson Beis	253	04/06/2024	04/06/2025

Cargo: Cozinheira - Temporário				
	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
	Deisiane Alves Barbosa	129	21/08/2023	04/06/2025
	Cleusa Maria Fernandes da Silva	127	21/08/2023	04/06/2025

Cargo: Motorista de Transporte Escolar - Temporário				
	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
	Elemar Luis Rodrigues Borges	148	24/10/2023	04/06/2025

Cargo: Lavador e Lubrificador de Veic. Auto. e Maq. Pesadas - Temporário				
	Servidor (a)	Matrícula	Admissão	Exoneração
	João Paulo Zanatta	243	03/06/2024	04/06/2025

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:7B068723

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **RENI MICHEL,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 3.833.896-0 SSP-PR, e do CPF nº 980.038.529-00, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 12 de setembro de 2023 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **IDUIR MARTINI,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 7.096.385-0 SSP-PR, e do CPF nº 018.026.309-96, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de outubro de 2023 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **EDENILSON BEIS,** brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 13.409.409-5 SSP-PR, e do CPF nº 107.885.269-36, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 04 de junho de 2024 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ADEMAR SIQUEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.503.832-8 SSP-PR, e do CPF nº 069.528.839-32, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 12 de setembro de 2023 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **DEISIANE ALVES BARBOSA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 10.360.731-0 SSP-PR, e do CPF nº 082.959.039-00, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 21 de agosto de 2023 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **CLEUSA MARIA FERNANDES DA SILVA,** brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.820.179-9 SSP-PR, e do CPF nº 022.473.069-00, residente e domiciliada no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 21 de agosto de 2023 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida – PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.972.092-1 SSP-PR, e do CPF nº 018.688.360-96, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 24 de outubro de 2023 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e **JOAO PAULO ZANATTA,** brasileiro, maior, solteiro, portador da cédula de identidade nº 13.561.517-0 SSP-PR, e do CPF nº 115.719.229-70, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida – PR, firmado em 06 de junho de 2024 e dando-se por terminado em 04 de junho de 2025, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4FB8A60A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 160 2025

PORTARIA nº 160/2025
Data: 04/06/2025

SÚMULA: Concede férias a servidora temporária ocupante do cargo de Técnico em Saúde Bucal - temporário, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias a servidora temporária, abaixo relacionada pelo período 10 (dez) dias, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
255	Isabela de Araujo	Técnico em Saúde Bucal	16/06/2025 a 25/06/2025	2024/2025

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:4C617852

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025 EDITAL Nº 22/2025

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2025
Edital nº 22/2025
Data: 04/06/2025

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, mediantes as condições estipuladas no Edital 05/2023, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes a matérias, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. Tornar público os candidatos eliminados no Processo Seletivo nº 002/2025, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao **Edital de Convocação 016/2025**, conforme segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
212	Vitor Rafael Gois Hubner	15/04/2004	82,00	15º

Cargo: Fisioterapeuta – Temporário				
INSC.	**NOME**	**D. DE NASC.**	**PONT.**	**CLASSIF.**
161	Izabel Baldin	12/11/1989	74,00	1º

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 04 de junho de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:BDE02680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 230/2025 - EXONERA A PEDIDO PSS

DECRETO Nº 230/2025

Súmula: Exonera a pedido classificada em PSS (Processo Seletivo Simplificado).

João de Lima, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido classificada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, conforme abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Data**
JOYCE ANICETO MOREIRA	PROFESSOR 30 HORAS	03.06.2025

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de junho de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C915A391

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 222/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 222/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 46.186,31 (Quarenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e trinta e um centavos)** com a seguinte especificação:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

F33794	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
782	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	46.186,31
	TOTAL	**R$**	**46.186,31**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:C042B453

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 223/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 (LOA 2025)

DECRETO Nº 223/2025

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da**

Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 907/2024 de 11 de novembro de 2024 (LOA-2025),

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 4.527,99 (Quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e noventa e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
F33799	12.002.08.244.0008.2.013 – Assistência Social Geral		
783	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	4.527,99
	TOTAL	**R$**	**4.527,99**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2025 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (27/05/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7CA65CAB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1011/2025 - INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, CRIA O FUNDO MUNICIPAL E O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLITICA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1011/2025

Institui o Sistema Municipal do Esporte e Lazer no Município de Bocaiuva do Sul, cria o Fundo Municipal e o Conselho Municipal de Esportes e Lazer, estabelece diretrizes para a Política Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná,por proposição do Vereador CARLOS RODRIGO ISRAEL e do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu JOÃO DE LIMA, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte
LEI
TÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO
Art. 1º Esta Lei institui e regula no âmbito do Município de Bocaiuva do Sul, Estado do Paraná, o Sistema Municipal do Esporte e Lazer, organizado sob a forma de sistema público descentralizado e participativo, envolvendo o poder executivo municipal e a sociedade civil, integrando o Sistema Nacional do Esporte, na forma estabelecida pela legislação federal.
Parágrafo único. O Sistema Municipal do Esportes e Lazer, instrumento que rege a organização das políticas públicas de esporte e lazer, constitui-se em um conjunto de princípios, objetivos e diretrizes que definem o modelo de estrutura, organização e funcionamento do esporte e do lazer, a fim de promover e fomentar a prática formal e não formal do esporte e a cultura esportiva e de lazer no Município de Bocaiuva do Sul.
TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Art. 2º O esporte e o lazer, como direito individual, coletivo e social e dever do Estado serão fomentados pelas políticas públicas do município, em consonância com as de âmbito nacional e estadual e em princípios, em especial:
I - da democratização, garantido condições de acesso às atividades desportivas, físicas e de lazer sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;
II - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, da atividade física e do lazer, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;
III - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;
IV - da gestão descentralizada, permitindo a ampla participação de todos os segmentos sociais;
V - da qualidade, assegurado pela valorização da educação, da cidadania e do desenvolvimento físico e moral como ferramenta da promoção da qualidade de vida e da valorização dos resultados desportivos;
VI - da mutualidade, garantindo a atuação intersetorial entre os diversos entes do poder público e da sociedade civil;
VII - da transparência, pela publicização dos atos e das ações relacionados à política pública esportiva e de lazer na cidade de Bocaiuva do Sul, no tocante aos aspectos técnicos, administrativos e financeiros;
VIII - da identidade local, buscando fomentar e valorizar a cultura esportiva, do lazer e da atividade física do município de Bocaiuva do Sul;
IX - do conhecimento científico, estimulando a pesquisa e o desenvolvimento científico e tecnológico relativos à prática esportiva, da atividade física e à política pública do esporte;
X - da parceria, com vistas ao fortalecimento e à captação de recursos para consecução da política pública do esporte e do lazer, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais.
CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DO ESPORTE
Art. 3º O Esporte é direito fundamental do ser humano, devendo o Municipio de Bocaiuva do Sul, no seu âmbito, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.
Art. 4º O Esporte é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz na cidade.
Art. 5º É responsabilidade do Município de Bocaiuva do Sul, com a participação da sociedade civil organizada, planejar e fomentar políticas públicas de esportes e lazer, assegurar a preservação e estabelecer condições para o desenvolvimento do esporte, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade esportiva.
Art. 6º Cabe ao Municipio de Bocaiuva do Sul planejar e executar políticas públicas para:
I - assegurar os meios para o desenvolvimento do esporte como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços de esporte e lazer;
III - contribuir para a construção da cidadania esportiva;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das modalidades esportivas presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento esportivo;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão pública esportiva;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle
social;
IX - estruturar e regulamentar a economia esportiva, no âmbito municipal;
X - consolidar o esporte como importante vetor do desenvolvimento sustentável;

XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos esportivos; e
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.
Art. 7º A atuação do Municipio de Bocaiuva do Sul no campo do esporte não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.
Art. 8º A política esportiva deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, cultura, comunicação social, meio ambiente, turismo, saúde, segurança pública e ciência e tecnologia.
Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores esportivos e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.
CAPÍTULO II
DO DIREITO AO ESPORTE E AO LAZER
Art. 10. As diretrizes do Sistema Municipal do Esportes e Lazer têm o esporte e o lazer como expressão do direito individual e coletivo, assegurados tanto pela Constituição Federal quanto pela Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, que definem o fomento às práticas esportivas, formais e não formais, como dever do estado e direito de cada um e o lazer como direito social e ainda pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 que institui a Lei Geral do Esporte e estabelece que todos têm direito à prática esportiva em suas múltiplas e variadas manifestações.
Art. 11. O esporte é um bem cultural, direito social e fator de desenvolvimento humano, definido pelo conjunto de práticas corporais, atividades físicas e esportivas que, elo envolvimento ocasional ou não, organizado ou não, exprime um grau de desenvolvimento cultural esportivo, com possibilidades de incidir em aspectos econômicos, educacionais, da saúde, de lazer, do bem estar, pela ampliação de conhecimentos, relações sociais e resultados esportivos.
CAPÍTULO III
DOS NÍVEIS DA PRÁTICA ESPORTIVA
Seção I Disposições gerais
Art. 12. A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:
I - a formação esportiva;
II - a excelência esportiva;
III - o esporte para toda a vida.
Seção II
Da Formação Esportiva
Art. 13. A formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral, e compreende os seguintes serviços:
I - vivência esportiva, com vistas à aproximação a uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;
II - fundamentação esportiva, com vistas a ampliar e a aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, bem como a construção de bases amplas e sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte;
III - aprendizagem da prática esportiva, com vistas à oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.
Seção III
Da Excelência Esportiva
Art. 14. A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático direcionado à formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, e compreende os seguintes serviços:
I - especialização esportiva, direcionada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação, com vistas a propiciar a transição para outros serviços;
II - aperfeiçoamento esportivo, com vistas ao treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
III - alto rendimento esportivo, com vistas ao treinamento especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais;
IV - transição de carreira, com a finalidade de assegurar ao atleta a conciliação da educação formal com o treinamento, para que ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.
Seção IV
Do Esporte para Toda a Vida
Art. 15. O esporte para toda a vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos, e envolve os seguintes serviços:
I - aprendizagem esportiva para todos, para dar acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;
II - esporte de lazer, para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem-estar e cidadania;
III - atividade física, para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, na saúde e no lazer dos praticantes;
IV - esporte competitivo, para manter a prática cotidiana do esporte, ao propiciar competições por faixas etárias àqueles advindos de outros níveis;
V - esporte social, como meio de inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosas e em instituições de acolhimento para crianças e adolescentes, entre outros segmentos de demanda de atenção social especial;
VI - esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, para proporcionar à pessoa a continuidade, a manutenção e a estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária aos idosos e às pessoas com deficiência.
Seção V
Dos Objetivos Comuns aos Níveis da Prática Esportiva
Art. 16. Todos os níveis da prática esportiva também compreendem o serviço de fomento, difusão e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e da inovação, por meio do apoio a pesquisas e produções científicas, a programas de formação, certificação e avaliação de profissionais envolvidos, à realização de cursos, seminários, congressos, intercâmbios científicos, tecnológicos e esportivos e a outros tipos de processos de transmissão de conhecimento no âmbito do esporte.
Art. 17. Em todos os níveis e serviços da prática esportiva haverá a prevenção e o combate às práticas atentatórias à integridade esportiva e ao resultado esportivo.
Art. 18. Considera-se esporte educacional aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual, do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.
TÍTULO III
DO SISTEMA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS
Art. 19. O Sistema Municipal de Esportes e Lazer de Bocaiuva do Sul, integrante do Sistema Nacional do Esporte, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada, destinado à articulação, promoção e gestão integrada e participativa das políticas públicas de esporte pactuadas entre os entes públicos federais, estaduais e municipais e a sociedade civil como um todo, de forma democrática e permanente, com a finalidade de promover o direito fundamental de acesso ao esporte e o desenvolvimento humano.
Parágrafo único. Para a consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul tem como objetivos:
I - garantir o esporte como direito social, valorizando a acessibilidade, a descentralização, a intersetorialidade, a intergeracionalidade e a multidisciplinaridade de suas ações;
II - implantar políticas públicas de esporte, em consonância com as necessidades e aspirações da sociedade local;

III - consolidar um sistema público municipal de gestão do Esporte, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através dos marcos legais já estabelecidos.
IV - garantir a implantação e o funcionamento dos novos instrumentos institucionais previstos em lei de regulamentação.
V - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos;
VI - democratizar o acesso aos bens esportivos e de lazer e o direito à sua fruição através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações do município, estendendo o circuito e implementos a toda municipalidade, em suas regionais urbanas e rurais;
VII - fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações esportivas e de lazer, de modo a renovar a auto-estima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e proporcionar prazer e conhecimento;
VIII - colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;
IX - estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, entidades de administração do esporte, entidades de prática esportiva e de lazer, movimentos sociais e populares, cooperativas, ONGs, OSCIPs, entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ligados e atuantes na área do esporte e do lazer;
X - incentivar a criação de espaço de memória para a preservação do patrimônio esportivo e de lazer do município e as memórias, material e imaterial, da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações próprias, inclusive com adaptações para pessoas com deficiência e pessoas com necessidades educativas especiais;
XI - intermediar, juntamente a outros agentes, o estabelecimento de programas esportivos e de lazer nas comunidades;
XII - implantar programas, projetos e eventos esportivos e de lazer nas diferentes manifestações, incluindo esportes de identidade nacional, não populares, esportes radicais e de aventura, de natureza, esporte adaptado, indígenas e tradicionais, atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos, pessoas com deficiência, pessoas com necessidades especiais, comunidades tradicionais e indígenas;
XIII- garantir continuidade aos projetos já consolidados e com notório reconhecimento das comunidades;
XIV - assegurar a centralidade das manifestações esportivas no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade das mesmas, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica do Esporte e do Lazer;
XV - incentivar a constituição de instâncias da justiça esportiva, visando garantir o direito legal da prática esportiva;
XIV - incentivar a criação, a estruturação e a manutenção de laboratórios de pesquisa e avaliação que colaborem no norteamento do esporte e do lazer em qualquer nível;
XV - propor a criação de lei (s) específica (s) de arrecadação de recursos para as políticas municipais do Esporte e do Lazer.
XVI - estimular a integração com outros municípios, estados e países para a promoção de metas e desenvolvimento do Esporte e do Lazer, de modo a contribuir com a formação de um circuito que estimule a produção/criação, execução e circulação de programas, projetos, atividades e bens esportivos, com especial atenção para contextos ecológicos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA

Seção I

Dos Componentes

Art. 20. Integram o Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul:
I - Coordenação: Secretaria Municipal de Esporte.
II - Instâncias de articulação e participação social:
Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
Conferência Municipal de Esporte e Lazer.
III - Instrumentos de Gestão:
Plano Municipal de Esporte e Lazer;
Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer;
Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE).
IV - Usuários: Todas as pessoas, entidades e instituições que tiverem o esporte e o lazer como atividade central e que aderirem voluntariamente ao Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Esporte e Lazer estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais.
Art. 21. Cumpre à Secretaria Municipal de Esporte, juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e entidades afins, elaborar um Plano Municipal de Esportes, observadas as diretrizes da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e desta Lei.
Art. 22. Caberá à Secretaria Municipal de Esporte juntamente com Conselho Municipal de Esporte e Lazer criar Comissões especificamente incumbidas de representar o Município nos eventos desportivos intra e intermunicipais e cerimôniais afins.
Art. 23. As entidades esportivas estabelecidas no Município de Bocaiuva do Sul, ficam sujeitas a registros de supervisão e orientações normativas definidas em Lei.

Seção II

Da Coordenação do Sistema Municipal do Esporte e Lazer

Art. 24. Compete ao Município de Bocaiuva do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Esporte:
I - gerir o Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
II - estabelecer e executar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
III - desenvolver, gerenciar e avaliar o Plano Municipal do Esporte e Lazer;
IV - organizar, manter e desenvolver ações nos níveis formação esportiva, esporte para toda a vida e respectivos serviços identificados neste Sistema;
V - incentivar e articular ações para o desenvolvimento dos níveis de atuação em Excelência Esportiva e Difusão do Conhecimento e Inovação;
VI - articular junto a outros órgãos públicos e demais agentes participantes do Sistema Municipal do Esporte e Lazer para o desenvolvimento dos níveis e serviços esportivos previstos nesta Lei;
VII - implantar, implementar e manter equipamentos esportivos;
VIII - articular ações para a consolidação e manutenção do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
IX - elaborar as normas e métodos de monitoramento e contrapartida na consecução das ações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
X - implantar e gerenciar sistemas de informação e de avaliação que assegurem a transparência na operacionalização do Sistema Municipal do Esporte e Lazer;
XI – co-financiar o aprimoramento da gestão, dos serviços, dos programas e dos projetos esportivos em âmbito local;
XII - executar políticas públicas esportivas em todos os níveis, com fomento prioritário a formação esportiva e ao esporte educacional;
XIII - dispor de profissionais e locais adequados para a prática esportiva, inclusive no ambiente escolar;
Parágrafo único. Na consecução das competências previstas nos incisos do *caput* deste artigo, o Município de Bocaiuva do Sul poderá valer-se da execução direta de ações, bem como da formalização de parcerias com a iniciativa privada e com as organizações da sociedade civil.

Seção III

Do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul

Art. 25. Fica criado o Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMUNEL), vinculado a Secretaria Municipal de Esporte de Bocaiuva do Sul, orgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo, controlador e fiscalizador das políticas públicas do esporte e do lazer, com a finalidade de formular políticas públicas e programar ações destinadas ao fortalecimento das atividades esportivas e de lazer no município de Bocaiuva do Sul, como fator de desenvolvimento social.
Parágrafo único. O COMUNEL, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.

Subseção I

Da Competência

Art. 26. Compete ao COMUNEL:
I - auxiliar a Secretaria Municipal de Esporte na formulação da Política Municipal de Esporte e Lazer, sugerindo prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte na elaboração de programas e projetos que viabilizem o cumprimento da Política Municipal de Esporte e Lazer;
III - contribuir ao aperfeiçoamento da legislação relativa às atividades esportivas e de lazer;
IV - debater e aprofundar assuntos de interesse e/ou relacionados ao esporte emitindo, a título de colaboração, pareceres e estudos a pedido da Secretaria Municipal de Esporte;
V - estabelecer regime de mútua colaboração entre órgãos públicos, confederações, federações e demais entidades esportivas, afetos a suas ações;
VI - colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte no estabelecimento de prioridades para a aplicação dos recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Esporte e Lazer, solicitando se necessário, o auxílio do órgão de controle interno do Executivo;
VIII - Auxiliar a difundir e divulgar amplamente a política municipal destinada ao esporte e a lazer;
IX - Colaborar com a Secretaria Municipal de Esporte na realização de audiências públicas e da Conferência Municipal de Esporte e Lazer, conforme dispuser seu Regimento Interno;
X - acompanhar a execução do calendário anual do município e atividades esportivas;
XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.
Subseção II
Da Constituição e Composição
Art. 27. O COMUNEL é composto por 10 (dez) membros, e respectivos suplentes, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes da Área Governamental ou correspondente (membro do legislativo) e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil, com a seguinte representação:
I - Área Governamental ou correspondente Membro de Legislativo:
02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
02 (Dois) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
01 (um) representante da Procuradoria Jurídica ou Secretaria Municipal de Finanças.
02 (dois) Representantes do Legislativo municipal;
10 (dez) Suplentes sendo 5 da área governamental e 5 municipes envolvidos em atividade esportiva.
II - Área não Governamental:
03 (três) representantes, preferencialmente pessoas que desenvolvam projetos e programas de esporte e lazer no município.
Art. 28. Os membros do COMUNEL, e respectivos suplentes, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
Art. 29. O suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos e o sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.
Art. 30. Ocorrendo vaga no Conselho por renúncia, morte ou incompatibilidade de função de algum dos seus membros, será nomeado, por indicação do Chefe do Poder Executivo ou eleição, um novo Conselheiro que completará o mandato de seu antecessor.
Art. 31. O Conselho Municipal de Esporte de Bocaiuva do Sul reunir-se-á na forma estabelecida em seu Regimento Interno.
Subseção III
Da Estrutura e Organização
Art. 32. O COMUNEL terá a seguinte estrutura:
I - Pleno, instância máxima de deliberação do COMUNEL, por intermédio das sessões plenárias;
II - Diretoria Executiva, composta por:
Presidente;
Vice-Presidente;
Secretário;
§1º A Diretoria Executiva será eleita em até 30 (trinta) dias após a posse dos membros do Conselho, pela maioria qualificada de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes.
§2º O Secretário Municipal de Esporte é membro nato e poderá compor o conselho e todas as suas instâncias.
Art. 33. A organização e o funcionamento do COMUNEL serão disciplinados em Regimento Interno a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias após a posse de seus membros.
Art. 34. Os membros do Conselho não receberão qualquer forma de remuneração, mas suas atividades serão consideradas de relevante interesse público.
Art. 35. Ao COMUNEL é facultado formar comissões provisórias ou permanentes, objetivando apresentar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização de suas políticas.
Art. 36. Os membros do COMUNEL, e respectivos suplentes, serão nomeados por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Seção IV
Da Conferência Municipal do Esporte e Lazer
Art. 37. A Conferência Municipal do Esporte e Lazer constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o governo municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área de esporte e lazer no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de esporte e lazer, que comporão o Plano Municipal do Esporte e Lazer.
Subseção I Dos Objetivos
Art. 38. São objetivos da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:
I - consolidar o espaço de diálogo entre a gestão pública municipal e a sociedade;
II - promover ampla mobilização e articulação da sociedade para debater, implantar e aperfeiçoar a estruturação institucional e política de esporte e lazer, através do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, com ampla participação popular;
III - consolidar a Política Municipal do Esporte e Lazer;
IV - discutir a gestão das políticas públicas de esporte e lazer do município de Bocaiuva do Sul em âmbitos administrativos, orçamentários e financeiros.
Subseção II
Das Atribuições e Competências
Art. 39. São atribuições e competências da Conferência Municipal do Esporte e Lazer:
I - debater e Avaliar o Plano Municipal de Esportes e Lazer;
II - avaliar a estrutura e o funcionamento das instâncias do Conselho, levando em consideração os relatórios elaborados pelas mesmas, apresentando modificações, quando forem necessárias;
III - avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), apresentando modificações quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul;
IV - avaliar a estrutura e o funcionamento do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
V - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas para o Esporte e o Lazer do município;
VI - debater e aprovar propostas de reformulação dos marcos legais da gestão do esporte e do lazer, antes de seu encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal e outras instâncias;
VII - estimular a criação de instrumentos para o fortalecimento das identidades locais, zelando pelos bens materiais e imateriais, e sua diversidade.
Subseção III Da Realização
Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte convocar e coordenar a Conferência Municipal do Esporte e Lazer, que será realizada em caráter ordinário a cada 4 (quatro) anos, acompanhando a proposta organizativa dos governos estadual e federal, e, em caráter extraordinário, mediante convocação, de acordo com a necessidade do órgão gestor e em consonância com Regimento Interno do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.
§1º As conferências serão organizadas respeitando-se a fase das pré-conferências e a fase municipal, compostas por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas na cidade de Bocaiuva do Sul.
§ 3º A conferência elegerá seus delegados municipais para as conferências estadual e nacional.
§3º O Regulamento de cada Conferência, sua dinâmica e finalidades são elaboradas por comissão específica definida ato do Chefe do Poder Executivo.
Seção V
Do Plano Municipal de Esporte e Lazer
Art. 41. O Plano Municipal de Esporte e Lazer tem duração poderá ser anual, até o limite de uma perspectiva decenal, sendo este um instrumento de planejamento estratégico, instituído por Lei específica e revisado periodicamente, tendo como finalidade central definir

políticas públicas de esporte, lazer e qualidade de vida, visando alcançar os seguintes objetivos:
I - universalizar o acesso ao esporte à população bocaiuvense;
II - estimular a instituição de projetos e programas esportivos estruturantes do desenvolvimento do Esporte, como indutores do desenvolvimento social e econômico;
III - diversificar a prática esportiva;
IV - qualificar a gestão esportiva municipal.
§1º O processo de elaboração e execução das políticas públicas de esporte e lazer para Bocaiuva do Sul compreenderá, no mínimo:
I - análise situacional, que consiste na identificação das potencialidades e fragilidades do esporte e lazer local;
II - diretrizes, objetivos, estratégias, metas e ações;
III - recursos materiais, humanos e financeiros necessários, bem como os mecanismos e fontes de financiamento;
IV - mecanismos de monitoramento e avaliação, que consiste no acompanhamento da execução do plano por meio de indicadores quantitativos e qualitativos;
V - consultas à sociedade civil durante o processo.
§2º O Plano Municipal de Esporte e Lazer deve ser um instrumento resultante do diálogo entre governo e sociedade civil, de orientação do Sistema Municipal de Esporte e Lazer, para organização de ações voltadas à garantia do direito humano à prática do esporte, lazer e atividades físicas adequadas.
§ 3º O plano das ações de política municipal de esporte e lazer será determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.
§ 4º O Plano Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Esporte e Lazer e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).
§ 5º A elaboração do Plano Municipal de Esporte e Lazer é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte e instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Esporte e Lazer, desenvolverá Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Seção VI
Do Sistema Municipal de Financiamento de Esporte e Lazer
Art. 42. O Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público esportivo no âmbito do Município de Bocaiuva do Sul, diversificados e articulados, e também, por recursos privados em forma de patrocínio ou apoio direto, quando for o caso.
Parágrafo único. Cabe ao órgão gestor coordenar o Sistema de Financiamento do Esporte e Lazer.
Art. 43. Os recursos necessários à execução do Plano Municipal do Esporte e Lazer serão assegurados em programas de trabalho específicos, constantes do Orçamento do Município, previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, além dos provenientes de:
I - subvenções e verbas específicas, vindas dos governos federal e estadual, suas autarquias e fundações;
II - leis de incentivo ao esporte;
III - recursos captados por meio de parcerias privadas para a realização de eventos, programas, projetos e ações.
Art. 44. O financiamento do Sistema Municipal do Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul, deve ser viabilizado por meio de transferências voluntárias, mediante suas diversas modalidades e com transferência direta.
Seção VII
Do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul
Art. 45. Fica criado o Fundo Municipal de Esportes e Lazer de Bocaiuva do Sul (FMEL), vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.
Parágrafo unico. O FMEL se constitui num instrumento de captação, gestão e aplicação dos recursos a serem utilizados com o objetivo de dar apoio financeiro a programas e projetos voltados ao esporte e ao lazer que se enquadrem nas diretrizes e prioridades constantes no Plano Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul.
Subseção I Das Receitas
Art. 46. Constituem receitas do Fundo Municipal de Esporte:
I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Bocaiuva do Sul e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Esportes e Lazer;
III - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
IV - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, estaduais, nacionais ou internacionais e ajustes;
V - recursos oriundos de repasses de loterias, de acordo com as Leis referentes ao esporte;
VI - exploração comercial em eventos esportivos;
VII - lei municipal de incentivo ao esporte;
VIII - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinados ao Fundo Municipal de Esportes e Lazer, rendimentos, acréscimos, juros e correção monetária provenientes das aplicações de seus recursos;
IX - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Esporte; resultado da venda de ingressos de eventos esportivos e promoções, produtos e serviços de caráter esportivo;
X - saldos não utilizados na execução dos projetos financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
XI - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Esporte e Lazer;
XII - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.
§ 1º Os recursos do Fundo integrarão o orçamento do Município, com dotação própria.
§ 2º Os recursos do Fundo são depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Fundo Municipal de Esporte e Lazer.
§ 3º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMEL, não utilizados são transferidos para utilização no exercício financeiro subsequente.
Art. 47. Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer são destinados a projetos apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, inscritos no Sistema Municipal de Indicadores Esportivos, mediante editais próprios.
Subseção II Das Vedações
Art. 48. É vedada a aplicação de recursos do dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Esportes e Lazer Bocaiuva do Sul em:
I - construção ou conservação de bens imóveis e despesas de capital que não se refiram às atividades próprias de esporte;
II - projetos cujo produto final ou atividades sejam destinados somente a interesses particulares;
III - projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios, membros ou titulares;
IV - programas, projetos ou atividades ligadas, diretamente ao desporto profissional, que não atendam suas categorias de base, nenhum cunho social ou comunitário;
V - despesas com pessoal;
VI - projetos incompatíveis com o disposto nesta Lei.
Subseção III
Da Destinação dos Recursos
Art. 49. Os recursos do FMEL deverão ser aplicados prioritariamente em:
I - programas de formação e iniciação esportiva, desenvolvidos pelo Município ou entidades sem finalidades lucrativas com atuação no Município de Bocaiuva do Sul;
II - programas de incentivo ao esporte amador, lazer e esporte de participação;
III - programas de qualificação profissional de servidores públicos e membros da sociedade civil com atuação no esporte em suas diversas manifestações;
IV - programas voltados ao esporte de rendimento, em especial ao incentivo individual de atletas e o fortalecimento das equipes de Bocaiuva do Sul participantes de ligas nacionais ou internacionais;
V - outras despesas definidas por deliberação do Conselho Municipal do Esporte e Lazer.

Subseção IV Dos Projetos
Art. 50. A execução dos projetos fomentados pelo FMEL será orientada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, que poderá sugerir as alterações pertinentes, bem como indicar outras iniciativas que devam ser fomentadas pelo Fundo.
Art. 51. Os projetos concorrentes devem ter como seu principal local de produção e execução o Município de Bocaiuva do Sul.
Art. 52. Os projetos que pleiteiam obter financiamento do FMEL devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas em Edital Próprio.
Art. 53. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda os formulários e anexos de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.
Parágrafo único. Ficarão a cargo dos recursos do Fundo os ônus e encargos sociais decorrentes da arrecadação de recursos.
Art. 54. Os projetos devem apresentar proposta de contrapartida ou retorno de interesse público.
§ 1º A análise da prestação de conta comprovará se os resultados esperados foram atingidos, se os objetivos previstos foram alcançados, se os custos estimados foram reais, além da repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º A não apresentação da prestação de contas, de Relatório Parcial de Situação de Resultados e Relatório Final de Execução e Resultados dos projetos nos prazos fixados em Edital implicará na aplicação das seguintes sanções ao proponente e/ou executor na seguinte ordem:
I - advertência;
II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMEL;
III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do FMEL e de participar, como contratado, de programas, projetos, atividades e eventos promovidos pela Secretária Municipal de Esporte e Lazer, caso este último também participe na elaboração dos editais;
V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Esporte e Lazer de Bocaiuva do Sul e no órgão de Controle de Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso.
Subseção V Da Gestão
Art. 55. O Fundo será gerido pela Secretaria Municipal de Esporte, em conjunto com o Prefeito Municipal e/ou Secretário Municipal de Finanças, sendo obrigatória a assinatura de pelos menos dois, na forma definida no Regimento.
§ 1º Cabe aos gestores do FMEL:
I - administrar o FMEL e estabelecer as diretrizes para aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer; com o Plano Plurianual; com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e com a Lei Orçamentária Anual do Município;
II - submeter à apreciação e aprovação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do FMEL;
III - manter os controles necessários à execução orçamentaria do FMEL referentes a empenhos, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
IV - tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, contratos e outros instrumentos legais firmados pelo Município e que digam respeito ao FMEL;
V - apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal de Esportes a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMEL;
VI - elaborar juntamente com o Conselho Municipal de Esporte e Lazer o regulamento do FMEL;
VII - encaminhar, semestralmente, ao Conselho Municipal do Esporte relatório de execução das atividades.
§ 2º O Fundo Municipal de Esporte integrar-se-á à proposta Orçamentária do Município.
§ 3º O saldo positivo do Fundo Municipal de Esporte de Bocaiuva do Sul apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo.
Seção VI
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE)
Art. 56. Cabe à Secretaria Municipal de Esporte desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Esportivos (SMIIE), com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade esportiva local com cadastros e indicadores esportivos construídos a partir de dados coletados pelo Município.
§ 1º O SMIIE é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão esportiva, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Esportivos.
§ 2º O processo de estruturação do SMIIE terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Esportivos (SNIIE).
Art. 57. O SMIIE tem por finalidade:
I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade da área esportiva e das necessidades sociais por manifestação esportiva, que permitam a formulação, o monitoramento, a gestão e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a verificar e a racionalizar a implementação do Plano Municipal do Esporte e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens esportivos, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade do esporte, e para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica na área esportiva, de forma a dar apoio aos gestores esportivos públicos e privados;
III - exercer e facilitar o monitoramento e a avaliação das políticas públicas do esporte, de forma a assegurar ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal do Esporte.
Art. 58. O SMIIE fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor esportivo.
Art. 59. O SMIIE estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Esportivos, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor e elaborar indicadores esportivos que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.
TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 60. O Município de Bocaiuva do Sul deverá se integrar ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp) por meio de assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento, estando, assim, igualmente integrado ao Sistema Estadual de Esporte.
Art. 61. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal Esportivo em finalidades diversas das previstas nesta lei.
Art. 62. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:08EC1209

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1012/2025 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SEVIDORES MUNICIPAIS ACUSADOS DE VIOLÊNCIA OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS OU PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE

LEI Nº 1012/2025

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ACUSADOS DE VIOLÊNCIA OU ABUSO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS OU PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, NO ÂMBITO DO

MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**, Estado do Paraná, por iniciativa do Vereador **CARLOS RODRIGO ISRAEL**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o afastamento preventivo de servidores públicos municipais, quando formalmente acusados de abuso sexual ou violência física praticada contra crianças, adolescentes, idosos ou pessoas em situação de vulnerabilidade, com o fim de garantir a segurança das vítimas e a lisura da apuração administrativa ou criminal.

Art. 2º Poderá ser determinado, por ato motivado da autoridade competente da Administração Pública Municipal, o afastamento preventivo do servidor público, sem prejuízo de seus vencimentos, desde que preenchidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – existência de denúncia formal ou boletim de ocorrência;

II – indícios razoáveis de materialidade e autoria;

III – indícios de que o servidor, em razão de suas atribuições, possa exercer influência sobre a vítima ou prejudicar a apuração dos fatos.

Art. 3º O afastamento terá caráter temporário e cautelar, não constituindo penalidade, devendo durar apenas o tempo necessário à conclusão do processo administrativo disciplinar ou da investigação criminal, salvo prorrogação justificada.

Art. 4º Durante o período de afastamento, o servidor será realocado para função interna, preferencialmente sem contato com o público e especialmente com os grupos protegidos por esta lei.

Art. 5º A medida cautelar poderá ser revogada a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, caso cessem os motivos que a ensejaram.

Art. 6º A presente Lei aplica-se aos servidores do Poder Executivo, do Poder Legislativo, das autarquias e fundações públicas municipais.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DD0DF3B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1013/2025 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE ESTRADA NA LOCALIDADE DE PASTORZINHO - ESTRADA INÁCIO VIEIRA

LEI Nº 1013/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação de Estrada, localizada dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, aprovou, **por PROPOSTA DO VEREADOR ADILSON SERGIO SCREMIN** e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica denominada de ESTRADA INÁCIO VIEIRA, na localidade de Pastorzinho, bairro Antinha sendo a coordenada inicial 25°10'10.5"S 49°09'15.2"W e coordenada final 25°09'48.9"S 49°09'45.4"W, com extensão de 1,1km dentro do perímetro rural do Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar obras de manutenção e conservação em referida estrada, por ser de uso da comunidade e de interesse do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

BIOGRAFIA

Inácio Vieira, nascido em 22/07/1942, filho de Madalena Lourenço Vieira, e casado com Maria Brito Lopes Vieira em 31/05/1980, tiveram 8 filhos, Angelina Vieira, Maria da Luz Vieira, Rose Mari Vieira, Antonio Vieira, Helena Vieira, Arildo Vieira, Claudete Vieira e Márcio José Lopes Vieira, todos vivos.

Foi nascido e criado no bairro Pastorzinho/Antinha, cidadão Bocaiuvense nato, trabalhou na roça desde pequeno, foi morador do bairro desde sua nascença, sempre se dedicou na plantação de milho e feijão, cuidava da sua terra com muito amor e carinho.

Veio a falecer em 26/04/2008, devido a um aneurisma cerebral, ficando internado por uma semana e após veio a óbito, deixando no coração de seus familiares e amigos o sentimento de dor e saudade.

Esse foi um breve relato da vida do nosso querido cidadão Bocaiuvense Inácio Vieira.

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8554A902

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1014/2025 - AUTORIZA ALIENAR BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1014/2025

Assunto: Autoriza alienar bens móveis inservíveis à Administração Municipal, de propriedade do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu, **JOÃO DE LIMA**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a alienação de bens móveis considerados inservíveis à Administração Pública Municipal, desde que devidamente avaliados e identificados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis, nos termos da legislação vigente.

§1º A avaliação prévia dos bens será realizada por comissão composta por **05 (cinco) membros**, designados formalmente por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, garantindo maior representatividade e transparência no processo.

§2º A alienação ocorrerá por meio de **leilão público**, observando os princípios da legalidade, publicidade, moralidade, eficiência e interesse público, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos**.

Art. 2º Os valores arrecadados com as alienações deverão ser revertidos obrigatoriamente em **investimentos destinados à modernização administrativa ou à aquisição de novos bens permanentes**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 101/2000**.

Art. 3º Fica **revogada, integralmente, a Lei Municipal nº 491, de 27 de agosto de 2021**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na **data de sua publicação**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7582F857

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 05 - CONTRATO Nº 100/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA

CNPJ: 31.532.873/0001-79

TERMO ADITIVO: POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E91FF3C1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA

CNPJ: 27.508.394/0001-40

TERMO ADITIVO: POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F6F51E65

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 06 - CONTRATO Nº 98/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.729.206/0001-07

TERMO ADITIVO: POR MAIS 6 (SEIS) MESES, PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 06 DE JUNHO DE 2025 A 06 DE DEZEMBRO DE 2025.

BOCAIÚVA DO SUL, 03 DE JUNHO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:012816C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 85-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2025.
CONTRATADA: ELYSON DA COSTA 10043652921.
OBJETO: Contratação de banda para sonorização e show musical nos eventos do Município.
VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 02/06/2026.
VALOR: R$ 41.215,04 (quarenta e um mil, duzentos e quinze reais e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°21/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BA862DA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 86-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 86/2025.
CONTRATADA: 12.592.332 DIEGO AUGUSTO SANTIN.
OBJETO: Contratação de Banda Musical para sonorização e show musical, a realizar-se, no dia 05/07/2025 na 27ª Festa do Chapéu de Palha e 3ª Expo Bom Jesus. Horário a ser combinado com a comissão organizadora, com duração mínima de 4h00 (quatro horas) de show.
VIGÊNCIA: 03/06/2025 à 02/12/2025.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
FUNDAMENTO: Inexigibilidade N°9/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C7AEAA1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 87-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 87/2025.
CONTRATADA: BD INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5ED6FE82

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 88-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 88/2025.
CONTRATADA: BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 3.469,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:520CBA73

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 89-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 89/2025.
CONTRATADA: CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MÓVEIS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 39.799,00 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD6A7A04

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 90-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº90/2025.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MAT. DE ESCRITÓRIO AMERICANSUL LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:99572474

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 91-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº91/2025.
CONTRATADA: HABITUS DIGITAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 8.895,60 (oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4D647E2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 92-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº92/2025.
CONTRATADA: INOVE LICITAÇÕES LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 13.945,70 (treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AD84077

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 93-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº93/2025.
CONTRATADA: J L PEREIRA ARCHILLA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 7.810,00 (sete mil, oitocentos e dez reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E52B4F56

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 94-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 94/2025.
CONTRATADA: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 56.761,67 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1BC0495E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 95-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 95/2025.
CONTRATADA: ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 7.249,99 (sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8EC8F35F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 96-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 96/2025.
CONTRATADA: SONOTE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 22.310,11 (vinte e dois mil, trezentos e dez reais e onze centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DC7E58C1

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 97-2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 97/2025.
CONTRATADA: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mobiliário.
VIGÊNCIA: 04/06/2025 à 03/06/2026.
VALOR: R$ 1.089,00 (um mil e oitenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°12/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:3E8180B5

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1159

LEI Nº 1159/2025.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contrato temporário nas vagas e cargos abaixo relacionados.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para contratação, em caráter excepcional e temporário.

Art. 2º Consideram-se como de excepcional interesse público para aplicação da presente lei as contratações temporárias de servidores por tempo determinado, para atender a necessidades momentâneas no quadro permanente de cargos, que visam as seguintes situações: calamidade pública, convênio, exoneração, demissão, aposentadoria, ocupação transitória de vagas e/ou cargos criados, substituição anual de magistério, substituição anual para substituir afastamento por licença médica, substituição de licença para aperfeiçoamento, substituição de licença especial, substituição de licença maternidade, substituição de licença saúde, substituição de licença sem remuneração, surtos epidêmicos e outras licenças.

Art. 3º O processo seletivo simplificado fica limitada a uma vaga de **Fonoaudiólogo**, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.

§ 1º O cargo de Fonoaudiólogo a que se refere o art. 3º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Fonoaudiólogo (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação em ensino Superior completo e registro no conselho, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 4º O processo seletivo simplificado fica limitada a uma vaga de **Terapeuta Ocupacional**, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.

§ 1º O cargo de Terapeuta Ocupacional a que se refere o art. 4º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Terapeuta Ocupacional (40 h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação em nível superior completo e registo no conselho, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 5º O processo seletivo simplificado fica limitada a uma vaga de **Enfermeiro**, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.

§ 1º O cargo de Enfermeiro a que se refere o art. 5º da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Enfermeiro e Enfermeiro em extinção (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado de Enfermeiro e a formação de ensino superior completo e registro no órgão de classe, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo de Agente Profissional VI função Enfermeiro.

Art. 6º O processo seletivo simplificado fica limitada a uma vaga de **Técnico de Enfermagem**, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.

§ 1º O cargo de Técnico de Enfermagem a que se refere o art. 6º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Técnico de Enfermagem (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação em ensino médio completo, curso profissionalizante e registro no órgão de classe, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na Lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 7º O processo seletivo simplificado fica limitada a uma vaga de **Odontólogo**, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.

§ 1º O cargo de Odontólogo a que se refere o art. 7º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Odontólogo e Odontólogo II em extinção (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação em ensino superior completo e registro no órgão de classe, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na Lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo de Agente Profissional VII na função Odontólogo.

Art. 8º O processo seletivo simplificado fica limitada a uma vaga de **Farmacêutico**, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.

§ 1º O cargo de Farmacêutico a que se refere o art. 8º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Farmacêutico (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação em ensino superior e registro no conselho de classe, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na Lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 9º Fica alterada a redação do Art.3º daLeiMunicipal nº1.118 de 17 de novembro de 2023 passando a viger com a seguinte redação:

***3º** O processo seletivo simplificado fica limitada a dez vagas de Professor, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.*

§ 1º O cargo de Professor a que se refere o art. 3º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de professor de educação infantil e professor de anos iniciais (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação em curso superior, de Licenciatura Plena, em Pedagogia ou Normal Superior, ou Acadêmico de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do curso concluído além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 10º Fica alterada a redação do Art.4º daLeiMunicipal nº1.118 de 17 de novembro de 2023 passando a viger com a seguinte redação:

***Art. 4º** O processo seletivo simplificado fica limitada a oito vagas de Auxiliar de Educação Infantil, a serem convocados conforme demanda administrativa e seguindo ordem de classificação.*

§ 1º O cargo de Auxiliar de Educação Infantil a que se refere o art. 4º. da presente lei será utilizado para suprir vagas excepcionais e temporárias de acordo com o artigo 1º dos cargos efetivos de Auxiliar de Educação Infantil - Em extinção e Auxiliar de Educação Infantil (40h).

§ 2º Aplica-se a referida lei como requisito mínimo de escolaridade para ingresso no cargo supracitado a formação em Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Acadêmico de Licenciatura de Pedagogia com Declaração de Matrícula e Histórico Escolar com, no mínimo, 12,5% (doze virgula cinco por cento) do curso concluído, além do cumprimento integral dos requisitos complementares regulamentados na lei 803/2017.

§ 3º Os vencimentos, cargas horárias, deveres e atribuições, são as mesmas previstas para o cargo efetivo.

Art. 11 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar através de processo seletivo simplificado por meio de prova de títulos referente à escolaridade, aperfeiçoamento profissional e tempo de serviço, de caráter classificatório em razão de excepcional interesse público.

Art. 12 A contratação do que se trata o Art. 1º desta Lei, serão realizadas por prazo determinado, de acordo com a necessidade do Município, podendo ser prorrogada a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

Art. 13 O contrato será de natureza administrativa e especial, ficando o contrato vinculado as condições estabelecidas no Estatuto dos Servidores Municipais de Bom Jesus do Sul cumulado com a Lei Municipal 803/2017.

Art. 14 As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes no orçamento do exercício.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, em 04 de junho de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:14A1AEBD

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 59/2025.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 59/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL/PR, COM A EMPRESA BENÍCIO PNEUS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, representado por seu Prefeito, Hélio José Surdi, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 757.804.379-04, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 59/2025**, que foi firmado com a empresa **BENÍCIO PNEUS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob Nº 39.535.062/00001-33, com sede na Rua Esmirna, N°619, Bairro Paranaguamirim, no Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, representada pela Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG Nº 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob Nº 411.729.408-35, que faz mediante as cláusulas seguintes:
CLÁUSULA 1ª – Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138 inciso I da Lei nº 14133/2021.
CLÁUSULA 2ª – Este termo visa a rescisão unilateral por parte da Administração Pública do Contrato n° 59/2025, que tem por objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
CLÁUSULA 3ª – Devido ao descumprimento do contrato pela contratada, que não entregou o objeto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme estabelecido no Termo de Referência, e que foi devidamente notificada concedendo formalmente o contraditório, nas

datas de 29/04/2025 e 14/05/2025, criando obstáculo em fornecer pneus nacionais conforme solicitado no pedido, disponibilizando produto importado sem a mesma durabilidade e qualidade que o exigido, bem como tentando se eximir do desconto ofertado no processo licitatório para justificar a recusa, o contrato mencionado na cláusula anterior é rescindido. Não há mais nada a ser reclamado entre as partes, sob qualquer forma.

CLÁUSULA 4ª – O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado dando ciência as partes correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Bom Jesus do Sul - PR, 04 de junho de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9C18146D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

DECRETO Nº 130/2025, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e para contratação de serviços em geral no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

ROSANA FERREIRA LOPES, Prefeita do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício da atribuição que lhe confere da Lei, resolve:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.

Parágrafo único – O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços que tenham por objeto:

I – obras e serviços de engenharia;

II – Itens de tecnologia da informação e comunicação;

III – bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 2.º – A pesquisa de preços tem como objetivos:

I – Estipular o valor estimado ou máximo da licitação;

II – Aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;

III – aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;

IV – Avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;

V – Buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 3.º – Para o disposto neste decreto, considera-se:

I – Preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 7.º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;

II – Preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 4.º – A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:

I – a descrição do objeto a ser contratado;

II – a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – a caracterização das fontes consultadas;

IV – A série de preços coletados;

V – O método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI – A justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII – a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;

VIII – a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 6.º.

Parágrafo único – Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – quantidade contratada;

IV – formas e prazos de pagamento;

V – Fretes;

VI – Garantias exigidas;

VII – marcas e modelos.

Art. 5.º – No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 6.º – A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;

II – Contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1.º – Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do*caput*, deverão ser observados:

I – o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;

II – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto;

b) valor unitário e total;
c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão da proposta;
f) nome completo e identificação do responsável;
IV – a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4.º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.
§ 2.º – Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II do*caput*, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 7.º – Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 6º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.
§ 1.º – Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2.º – A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processopara a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.
§ 3.º – Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica.
§ 4.º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 8.º – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6.º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo, mediante justificativa.
Parágrafo único – Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o*caput*poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9.º – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso/PR., 04 de junho de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal
2025/2028

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B6D62EA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 323, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Lucas Rodrigo Ecker.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Lucas Rodrigo Ecker, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 589-4/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 06 de junho de 2025, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o CEONC
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:49C2B865

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 324, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Conceder diária de viagem ao servidor Wilson Junior Perondi.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Wilson Junior Perondi**, ocupante do cargo de motorista, matricula nº 684-0/1, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 05 de junho de 2025, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente até o CEONC.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:29C49866

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 04/2025 – Processo Licitatório 31/2025
Expirado o prazo recursal, de acordo com o parecer jurídico e considerando ainda o julgamento e Classificação das Propostas da Concorrência nº 04/2025, que teve como objeto a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 5 (CINCO) ANOS, A TÍTULO ONEROSO, DO LOTE 08, DA QUADRA 49 E DO BARRACÃO INDUSTRIAL COM 375,00 M2, EDIFICADO SOBRE O IMÓVEL, COM ÁREA 3.163,97 M2, (TRÊS CENTO E SESSENTA E TRÊS E NOVENTA E SETE METROS QUADRADOS),** CONSTANTE DA MATRÍCULA Nº 47.844, DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO, LOCALIZADO NO PARQUE INDUSTRIAL JOSÉ GIACOMINI, AVALIADO EM

R$ 430.500,00 (QUATROCENTOS E TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS) AVALIADO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO. **A CONCESSÃO É AUTORIZADA PELA LEI Nº 1.727/2025**. HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a empresa **INDUSTRIA DE ESQUADRIAS MOSSINI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.226.760/0001-91**, conforme valor oferta abaixo:

VALOR OFERTA
A Concessionária vencedora da licitação, se compromete a cumprir os seguintes ENCARGOS, sob pena de revogação da concessão e a consequente devolução ao Município do bem recebido:

• Manter a atividade industrial;
• Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
• Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
• Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
• Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso oneroso, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
• Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relativas ao empreendimento;
• **Gerar, no mínimo, 3 (três) empregos diretos;**
• Apresentar, semestralmente, ao Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo, cópia da:

Guia de recolhimento do INSS;
Guia de recolhimento do FGTS;
Guias da RAIS;
Comprovante de emissão das notas fiscais da comercialização de seus produtos.

• I. Devolver integralmente às suas expensas, o barracão industrial totalizando 375,00m², construído com 12 pilares pré-moldados, vão livre de 5,0 metros, estrutura da cobertura metálica, tesouras e terças enrijecidas, contra-ventamento em ferro mecânico, com fechamento dos oitões e cobertura em telhas de aço zincado trapezoidal (conforme Laudo de Vistoria), parte integrante desta Lei, em até 5 (cinco) anos, contados da data da outorga da Concessão de Direito Real de Uso, sobre o terreno a ser indicado pelo Município, sendo que o barracão a ser devolvido deverá possuir as mesmas especificações do Laudo de Vistoria expedido pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos e doá-lo ao Município de Bom Sucesso do Sul.
• As especificações poderão ser diferentes daquelas contidas no Laudo de Vistoria, desde que a substituição de material, seja por outro de melhor qualidade ou mais adequado à atividade industrial.
• II. Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 3º da Lei 1.694/2025, e concluir em até 30 (trinta) dias antes do término do mesmo prazo.
• Iniciar a construção do barracão a ser devolvido ao Município em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes do término do prazo mencionado no art. 4º.
• A empresa beneficiária desta Lei, deverá iniciar suas atividades no local da concessão, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso.

Bom Sucesso do Sul, 04 de junho de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:61129ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2025

EMENTA: NOMEAR CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO EM HIGIENE DENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LUCIANA APARECIDA WENG**, inscrito no CPF: 028***. 029-62, para exercer o cargo de CHEFE DA DIVISÃO EM HIGIENE DENTAL – Símbolo CC-4, devidamente lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 03 de junho de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:8114E893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 031/2025, DE 16 DE JANEIRO DE 2025, COM BASE NA LEI FEDERAL 14.133/2021 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR, TORNA PÚBLICO RESULTADO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: contratação de empresa para mão de obra da reforma da biblioteca municipal, conforme termo de referência.

PROPOSTA APRESENTADA: ELB ENGENHARIA
CNPJ Nº 35.121.526/0001-04
VALOR DA PROPOSTA: R$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto em Edital, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA E SENDO DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME**.

Braganey,30 de maio de 2025.

RUBIA MARA DI BERNADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:052E50B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO/ EDITAL Nº 128/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025.

Em conformidade com o artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos,RATIFICO a Dispensa de Licitação nº.031/2025, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal N° 14.133/2021 PARA Contratação da empresa **ELB ENGENHARIA**, inscrita no **CNPJ sob**

o n° 35.121.526/0001-04, para prestação de serviços especializados em **contratação de empresa para mão de obra da reforma da biblioteca municipal**, conforme termo de referência, sendo o valor da contratação de R$ 23.880,00 (Vinte e três mil oitocentos e oitenta reais)**,** conforme prevê o **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO – Conforme constam as informações contidas no DFD da Secretaria de Administração, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no **artigo 75, inc. II**, da Lei nº 14.133/2021, e seguiu os tramites de publicação estabelecidos na lei 14133/21
HOMOLOGO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.

Braganey,30 de maio de 2025.
.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CADEB6A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ELETRÔNICA) Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, torna público que realizará processo de contratação direta – DISPENSA ELETRÔNICA, conforme segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de substituição do telhamento de fibrocimento por telhas Metálicas Termoacústicas na Câmara Municipal de Cafeara – PR.
Fazem parte do Processo:
- EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANTA DA COBERTURA;
- CRONOGRAMA.

DATA: 20/06/2025
Lançamento das propostas na plataforma: até às 8 horas - Horário de Brasília/DF.

Início da etapa de lances: às 9 horas - Horário de Brasília/DF.

PLATAFORMA: Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

MAIORES INFORMAÇÕES:
Na sede da Câmara Municipal de Cafeara, sito a Av. Brasil, 188, Centro, das 08h00min às 17h00min. E-mail: camaracaf@hotmail.com

Câmara Municipal de Cafeara, 02 de junho de 2025.

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Agente de Contratação
Resolução nº 07/2025

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1283387A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 29/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor por lote, para **Ampliação de uma sala na Creche Municipal São Judas Tadeu, localizada na Avenida Brasil, Nº 188, Lote 10, Quadra 20, Centro, Cafeara-PR**, com abertura no dia 26/06/2025, às 08h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 04 de junho de 2025

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C32F40C0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
PREGÃO Nº 09/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: **PARASOU E-COMMERCE** LTDA..
CNPJ/MF sob o nº24.241.038/0001-14, no valor de **R$ 1.703,39** (Mil e Setecentos e Três Reais e Trinta e Nove Centavos).
Fundamento Legal: Lei nº 14133/21
Data de Assinatura: 04/06/2025
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:FF6B59D1

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 26/2025
Pregão Nº. 9/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 9/2025, de 14/05/2025, para o qual tem como objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LAGUNA ESPORTE LTDA, PARASOU LTDA, no valor total de R$12.687,01 (Doze Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Um Centavo).

Cafeara - Pr, quatro dias de junho de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:103E360D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 057/2025

ELTON FABIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(s) servidora(s) relacionada(s) abaixo, ocupante(s) do cargo de PROFESSOR, lotada(s) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, JORNADA SUPLEMENTAR DE 20 HORAS, para exercer o cargo de Docente na "Escola Municipal de Cafeara, Ensino Fundamental e Médio", no período de 10 de junho de 2025 à 04 de julho de 2025, conforme previsto, na Lei Municipal nº 243/2005, art. 53, para suprir necessidades do ensino.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	LOCAL
JULIENE GARBOSA MARQUES	PROFESSOR	504	Escola Municipal de Cafeara/PR.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 04 de junho de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6B39D5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2025
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 077/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 044/2025**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada na realização de shows pirotécnicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**.** VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 159.681,55 (Cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou **www.gov.br/compras**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **23 de junho de 2025 às 09h00min**, no site **www.gov.br/compras** nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 04 de junho de 2025.

JULIANA GOMES
Pregoeira
Portaria n° 682/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82A22EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **JHONATAN DOS SANTOS** aprovado(a) em 28º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS** e reconvocado(a) através de Edital nº 016/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3284 pg. 87-88 na data de 27/05/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:27BE8841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **JOSIMAR CORDEIRO** aprovado(a) em 43º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS** e reconvocado(a) através de Edital nº 016/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3284 pg. 87-88 na data de 27/05/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:83F32A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **LUCIANA TEREZA GOMES DE MIRANDA** aprovado(a) em 52º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS** e reconvocado(a) através de Edital nº 016/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3284 pg. 87-88 na data de 27/05/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7232F675

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **MARINA DE JESUS PINTO DO NASCIMENTO** aprovado(a) em 28º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **COZINHEIRA - PSS** convocado(a) através de Edital nº 016/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3284 pg. 87-88 na data de 27/05/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C048361

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **MICHEL JOAQUIM FERREIRA ANZEN** aprovado(a) em 31º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS** e reconvocado(a) através de Edital nº 016/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3284 pg. 87-88 na data de 27/05/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2E9D6B36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ACEITE DA VAGA

Declaramos para os devidos fins que o(a) candidato(a) **RAFAEL SCHIPITOSKI DOMINGOS** aprovado(a) em 33º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de **SERVIÇOS GERAIS - PSS** e reconvocado(a) através de Edital nº 016/2025 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3284 pg. 87-88 na data de 27/05/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 03 de junho de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1B0B9F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 069 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Decreto nº 069 de 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação da "V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA " de Cafelândia - Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.306 de 19/03/2014.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 01, de 02 de junho de 2025, que "Convoca a V Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa".

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a "**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"** que se realizará no dia 24 de junho de 2025, com início às 13:30 horas, no Centro de Convivência Vereador Fábio Arcanjo de Lima, Avenida Desembargador Munhoz de Mello s/n, centro, nesta cidade de Cafelândia - Paraná

Art. 2º. A "**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"** tem como tema central: "**Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"**.

Art. 3º. A "**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"** será coordenada pela Presidência do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e pela Comissão Organizadora definida pela Resolução nº 02/2025.

Art. 4º. São objetivos da "**V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"**:

I. Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II. Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III. Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação em rede.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:27757089

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 070 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Decreto nº 070 de 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece outras normas e procedimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo administrativo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a administração direta, servidores públicos municipais e bens patrimoniais;

CONSIDERANDO a busca para maior transparência nos trabalhos e a total fidelidade entre os depoimentos e sua transcrição aos autos das sindicâncias, visando o pleno atendimento à formalidade, moralidade, ao devido processo legal e ampla defesa e contraditório,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, relativas às eventuais irregularidades administrativas no serviço público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais ou bens patrimoniais pertencentes ao Município.

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será composta por 11 (onze) servidores efetivos, ocupantes de cargo do Quadro de Pessoal desta Administração, conforme segue:

*** Danieli Axionov** - Auxiliar técnico Administrativo - matricula nº 81371;
*** Eliane Cristina de Luca** - Técnico de Informática - matricula nº 77111;
*** Ivanir Alves dos Santos Borges** - Agente Comunitário de Saúde - matricula nº 71671;
*** Clayson Damázio** - Professor Educação Física - matricula 79451;
*** Jeferson Rodrigues Ferreira** - Agente Administrativo – matricula 75651;
*** Mariana Caroline dos Santos Borges** - Auxiliar Técnico Administrativo - matricula 80151;
*** Bruna de Araújo Helmann** - Recepcionista - matricula 767321739;
*** Juliana Gomes** - Técnico Administração - matricula 767321818;
*** Orlando de Paris Junior** - Engenheiro Ambiental - matricula 767321928;
*** Vanuza Pelizzari** - Professor 30 horas - matricula - 77541
*** Fernanda Rafaely Tenfen** - Professor 20 horas - matricula - 767321686

§ 1º. Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito desta Administração Direta serão designados para um período de 3 (três) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.
§ 2. Em caso de necessidade de substituição, será designado servidor pelo período que remanescer ao substituído.

§ 3º. Os servidores que atuarão em cada caso concreto serão designados através de Decreto do Chefe do Executivo Municipal, em sistema de revezamento, mediante a composição de 03 (três) servidores, sempre um presidente, um secretário e um membro, escolhidos dentre aqueles constantes no caput deste artigo.

§ 4º. Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cafelândia, aplicáveis ao objeto deste.

§ 5º. A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

§ 6º. A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 3º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, poderá adotar procedimentos administrativos internos que instituam banco de decisões, precedentes, bem como, criar jurisprudências e normas visando que as Sindicâncias e Processos Administrativos ampliem a isonomia, impessoalidade, ampla defesa e evite-se assim, dualidade, conflito ou antagonismo nos atos que são inerentes a este tipo de apuração, reforçando, outrossim, os princípios obrigatórios a Administração Pública.

Parágrafo único. Os procedimentos deverão ser organizados por número e ano e estarão disponíveis para consulta de toda e qualquer Comissão Apurativa, que deverá utilizar tais dados apenas e tão somente para os fins descritos neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial os Decretos nºs 142/2024 e 046/2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0D843240

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: empresa **TMCAR AUTO CENTER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 51.092.287/0001-68, endereço: RUA GUILHERME ALVES, 595 - CEP: 90680001 - BAIRRO: JARDIM BOTÂNICO, CIDADE Porto Alegre/RS E-MAIL: licitacao@tm-car.com / tmcar.cia@gmail.com, TELEFONE: (51) 99891-9026, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUIS FELIPE CANTO BARROS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS, TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).

Valor Total: R$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Junior Motter e LUIS FELIPE CANTO BARROS
Vigência: 02/06/2025 a 01/06/2026.
Data da Assinatura:02/06/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:14BB936D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Contratante: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida Souza Naves, 1675, Sala 2 - Cep: 86870000 - Bairro: Centro, Telefone:(43) 99974-9939, e-mail: supermedhospitalar@hotmail.com, na cidade de Ivaiporã/PR inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**

Fica alterado o valor do item da Ata de Registro de Preços nº 343/2024, Pregão Eletrônico nº 093/2024, conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
86	1	ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO, TIPO HIDRATADO. TEOR: 70% (70º). FRASCO COM 1 LITRO.	SUPERVALE	R$ 4,73	R$ 5,18

Assinaturas: Junior Motter e **Jose Victor Valesi Pereira**
Data da Assinatura: 30/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6534FAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2024 - ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2024 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

Contratante: o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, na Rua Vereador Luiz Picolli nº 299, Cep: 85.415-000, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **Junior Motter**, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767.322.675, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratada: empresa **SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Avenida Souza Naves, 1675, Sala 2 - Cep: 86870000 - Bairro: Centro, Telefone:(43) 99974-9939, e-mail: supermedhospitalar@hotmail.com, na cidade de Ivaiporã/PR inscrita no CNPJ sob o nº 47.181.976/0001-71, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOSE VICTOR VALESI PEREIRA**

Fica alterado o valor do item da Ata de Registro de Preços nº 343/2024, Pregão Eletrônico nº 093/2024, conforme segue:

LOTE	ITEM	PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
86	1	ALCOOL ETÍLICO LIQUIDO, TIPO HIDRATADO. TEOR: 70% (70º). FRASCO COM 1 LITRO.	SUPERVALE	R$ 4,73	R$ 5,18

Assinaturas: Junior Motter e **Jose Victor Valesi Pereira**
Data da Assinatura: 30/05/2025

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:AFA958D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025 – Processo inexigibilidade nº 015/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Junior Motter, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2025, matrícula nº 767322675.

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF Nº 02.144.891/0001-85, RUA MARIA COELHO AGUIAR, 215 BLOCO E 7º ANDAR - CEP: 05804900 - BAIRRO: JD SÃO LUÍS, comercial.parana@audatex.com.br, CIDADE: São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu sócio administrador ou representante legal pelo(a) Sr.(a) GRACIELE LIMA DOMINGOS.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA PARA CONSULTA DE PREÇOS DE PEÇAS, MATERIAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MOTOCICLETAS, AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, POR MEIO DE SISTEMA AUDAGOV (AUDATEX GOV + PLATAFORMA INPARTS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ACESSO A BANCO DE DADOS ATUALIZADO E RECURSOS DE LANÇAMENTOS MANUAIS, BEM COMO PLATAFORMA PARA COTAÇÕES EM TEMPO REAL DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO GENUÍNAS OU DE PRIMEIRA LINHA, COM ENTREGA E PROCEDÊNCIA COMPROVADAS.

Valor Total: R$ 21.552,00 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Reais).
Assinaturas: Junior Motter, GRACIELE LIMA DOMINGOS
Vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026.
Data da Assinatura:04/06/2025.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C4D32269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 068/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 068/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): LUIZA CAROLINE BOSCARIOL, inscrito no CPF Nº ***.978.349-**, residente à Rua Adiles Grudka, 113 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e LUIZA CAROLINE BOSCARIOL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B91A9997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 069/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 069/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): ELIANE RAQUEL DA SILVA, inscrito no CPF Nº ***.432.279-**, residente à Rua Elizabete Tenfen Haveroth, 72 - Daniel Folle, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ELIANE RAQUEL DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:716148BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 070/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 070/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA DE SOUZA, inscrito no CPF Nº ***.997.039-**, residente à Rua Bernardino Voltolini, 220 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **COZINHEIRA - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MARIA APARECIDA DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BE8000C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 071/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 071/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): JULIANA PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF Nº ***.168.969-**, residente à Avenida Presidente Vargas, 100 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e JULIANA PEREIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5B405386

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 072/2025 - Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 072/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **GELIANE DA ROCHA RIBEIRO**, inscrito no CPF Nº ***.729.919-**, residente à Rua Manaus, 359 - Jardim Progresso II, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e GELIANE DA ROCHA RIBEIRO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4A1F9526

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 073/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 073/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SIRENÍ CORREIA DA SILVA DE ARAÚJO**, inscrito no CPF Nº ***.132.259-**, residente à Rua Isidoro Dalmagro, 114 - Benjamin Antonio Motter, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIRENÍ CORREIA DA SILVA DE ARAÚJO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB219848

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 074/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 074/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ILÁRIO DE LIMA**, inscrito no CPF Nº ***.932.148-**, residente à Rua Curitiba, 179 - Jardim Progresso, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ILÁRIO DE LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8C58E616

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 075/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 075/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **CLAUDIRENE APARECIDA SUTIL FLORES**, inscrito no CPF Nº ***.143.649-**, residente à Rua Pedre Luis Luise, 1035, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e CLAUDIRENE APARECIDA SUTIL FLORES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FD78DD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 076/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 076/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ROSENI APARECIDA NERY**, inscrito no CPF Nº ***.262.069-**, residente à Rua Maria Peterle Grigio, S/N - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROSENI APARECIDA NERY.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BD5B07F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 077/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 077/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ROZILENE LIMA NERY**, inscrito no CPF Nº ***.742.569-**, residente à Avenida Presidente Vargas - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ROZILENE LIMA NERY.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2CB72B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 078/2025 - PSS Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 078/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SIDINÉIA SOARES DE NAZARÉ**, inscrito no CPF Nº ***.354.419-**, residente à Rua Anselmo Andriolo, 28 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/06/2025** e término em **03/12/2025**, podendo ser prorrogado por até 03 (três) vezes, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei n° 1.505/2017.

Data da Assinatura: 03 de junho de 2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SIDINÉIA SOARES DE NAZARÉ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8E6403AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
MOÇÃO Nº 04/2025

MOÇÃO Nº 04/2025

EMENTA: "MOÇÃO DE APOIO" - à Educação especial, sobretudo às APAES e "MANIFESTAÇÃO DE REPÚDIO" à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 7796.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ REUNIDA EM SESSÃO ORDINÁRIA DE 02/06/2025 E PELA MAIORIA DE SEUS VEREADORES APROVOU E CONCEDE A SEGUINTE:MOÇÃO DE APOIO

Os vereadores que este subscreve, de conformidade Legal, Propõe à Mesa Diretora, ouvindo o Douto Plenário, seja encaminhada ao STF(Supremo Tribunal Federal), "**MOÇÃO DE APOIO",** à Educação especial, sobretudo às APAES, em que a Câmara do município de Califórnia-PR, MANIFESTA REPÚDIO à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n° 7796, ajuizada perante o Supremo Tribunal Federal (STF) pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down, que visa à invalidação das Leis Estaduais nº 17.656/2013 e n° 18.419/2015, as quais reconhecem e asseguram o apoio do Estado à modalidade de educação especial.

Câmara do Município de Califórnia aos 03 dias do mês de junho de 2025.

NEUCI VENÂNCIO FERREIRA -
Vereador Propositor/Presidente da Câmara

RAFAEL RODRIGO CHILEIDE -
Vereador Propositor

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:4B3B2B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

PROCESSO 001/2025

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Aos quatro dias do mês de junho de 2025, às 10h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal de Califórnia-PR, situada na rua 17 de dezembro, centro, Califórnia- PR, se reuniram os membros da Comissão de Processo Sancionatório, designada através da Portaria N° 186/2025: **DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS - PRESIDENTE E OS MEMBROS DENISE BARTKO ALENCAR PAULO E GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO**, para apurar as possíveis irregularidades cometidas pela empresa **MVS SERVICE SOLUTION LTDA**, em virtude do descumprimento de cláusulas contratuais constantes na Ata de Registro de Preço nº 104/2024, do Processo Licitatório 077/2024, Pregão Eletrônico 026/2024 , cujo objeto é o Registro de Preço para eventual Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado, em atendimento a todas as secretarias e prédios do Município de Califórnia/PR.

Foi designado pelo Presidente como secretário, **GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO.**

Nada mais havendo a tratar, encerra a presente ata a qual foi lida e assinada por mim secretario *ad hoc* Gabriel Henrique Conceição e pelos demais membros da comissão.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	
Presidente	
DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	***GABRIEL HENRIQUE CONCEIÇÃO***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4559F37C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 040/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 48/2025 de 24 de janeiro de 2025, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09h00min do dia 03 de julho de 2025, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando para Registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção para manutenções prediais do município de Califórnia, solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 03 de junho de 2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:449A7C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 132/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes para Fanfarra do Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 13/05/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 1.044,40 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)

Fornecedor: CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME
CNPJ: 10.867.300/0001-26
VALOR TOTAL: R$ 1.044,40 (um mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:187B99B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 133/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes para Fanfarra do Município de Califórnia.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 13/05/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 4.803,20 (quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)

Fornecedor: HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84
VALOR TOTAL: R$ 4.803,20 (quatro mil, oitocentos e três reais e vinte centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F7BFE121

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 134/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes para Fanfarra do Município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 13/05/2025, às 09h00min na plataforma do bnc.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Fornecedor: MALU TECIDOS LTDA
CNPJ: 35.148.848/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 04/06/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B5A29CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 09/2025

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação**, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21, do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico N.º 09/2025-PMCS** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO HATCH NOVO (0 KM), e **Adjudicação** à empresa **GUARA AUTO PEÇAS S.A**, inscrita no CNPJ n.º **77.882.579/0001-98** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R$ 185.800,00** (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Campina do Simão - PR, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:50691912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DESTINATÁRIO: SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA (CNPJ Nº 09.009.223/0001-94) PRAZO 30 DIAS CORRIDOS

Considerando os termos estabelecidos na Lei Complementar nº 50, de 23 de junho de 2021, na Lei nº 765, de 13 de julho de 2021, e na Lei nº 956, de 20 de dezembro de 2023, que autorizaram a concessão e a prorrogação da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à empresa Super Rodas Recapagens Ltda, condicionada ao cumprimento das obrigações legais previstas, especialmente quanto à manutenção das atividades empresariais no Município de Campina Grande do Sul pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar de 14 de janeiro de 2024;

Considerando o caráter precário e transitório dos benefícios fiscais concedidos, nos termos da Lei Complementar nº 50/2021, os quais podem ser revogados em caso de descumprimento das condições legais;

Considerando a existência de indícios que apontam para o possível descumprimento desta obrigação, especialmente quanto à permanência do estabelecimento no município, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei nº 956/2023;

Considerando que este edital de notificação visa assegurar o cumprimento das condições estabelecidas em lei, garantindo o interesse público municipal, assim como que todas as tentativas de notificação da empresa, pelos meios ordinários, restaram infrutíferas, não sendo possível localizar pessoalmente a notificada;

NOTIFICAMOS a empresa SUPER RODAS RECAPAGENS LTDA (CNPJ nº 09.009.223/0001-94), para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de publicação deste edital, informações e documentos comprobatórios relativos à manutenção das suas atividades empresariais no Município de Campina Grande do Sul, incluindo:

1. Comprovante atualizado de endereço comercial;
2. Relação atualizada de funcionários, com os respectivos comprovantes de residência conforme exigido pela legislação vigente;
3. Declaração mensal de receita de serviços tributável dos últimos 5 anos;
4. Documentos que comprovem o cumprimento integral das obrigações estabelecidas nas mencionadas leis municipais e, em especial, na Lei Complementar nº 50/2021.

O não atendimento ou ausência de justificativa adequada no prazo determinado poderá acarretar a suspensão ou revogação do benefício fiscal, além da obrigação de restituição ao erário municipal dos valores isentados, devidamente acrescidos de juros e correção monetária, conforme previsto nas referidas leis.

O presente edital é expedido e publicado para que a notificação chegue ao conhecimento da empresa notificada, para que não se alegue ignorância no futuro.

Campina Grande do Sul, PR, em 4 de Junho de 2025.

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Eduarda Rocha Antunes de Souza
Código Identificador:7DF3BE63

GABINETE
PORTARIA Nº 08, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

O Inspetor Geral da Guarda Civil Municipal do Município de Campina Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.
Considerando art. 3º a Lei Complementar nº 31, de 20 de outubro de 2017. AGuardaCivilMunicipalde Campina Grande do Sul é uma instituição de naturezacivil, uniformizada e armada, formada pelos seus agentes em carreira subordinada à SecretariaMunicipala que estiver vinculada, fundamentada na hierarquia e na disciplina, destinada à proteção dos munícipes, dos bens, serviços e instalações do Município, bem como à realização de ações preventivas e comunitárias, atuando como órgão constituinte da Segurança Pública.
Considerando memorando nº 174 de 2025, da Procuradoria Geral do Município de Campina Grande do Sul.
Considerando ainda o sistema Biofinger de gerenciamento e controle de frequência, dos servidores desta instituição.
Considerando que fora identificada a necessidade de estabelecer normas para o bom andamento dos trabalhos, operacional e administrativos da Guarda Civil Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Fica criado, normas referentes aos trabalhos, troca ou permuta de escala, intervalos para refeições, em virtude da escala atual exercida pela Guarda Civil Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Fica determinado a todos os Agentes da Guarda Civil Municipal que estiverem devidamente escalados atuando no plantão que;
I) O intervalo da refeição diurna terá a duração de 1 (uma) hora, sempre respeitando o rodízio das equipes, ficando sob a responsabilidade do Supervisor do plantão, o direcionamento dos

horários, que na normalidade deve ocorrer entre as 11h30 min e 13h30 min.
II) O intervalo da refeição noturna terá a duração de 1 (uma) hora, sempre respeitando o rodízio das equipes, ficando sob a responsabilidade do Supervisor do plantão, o direcionamento dos horários, que na normalidade deve ocorrer entre as 20h30 min e 22h30 min.
Art. 3º A troca ou permuta de escalas de serviço deve ser realizada dentro do respeito da razoabilidade, compatível com a necessidade do agente da Guarda Civil Municipal, com presteza de serviço público, e que tais trocas ou permutas não podem ser banalizadas, ou transformadas em rotinas na Guarda Civil Municipal, assim;
I) Fica autorizado a partir de 01 de abril de 2025, o limite máximo de 3 (três) solicitações mensais, para troca ou permuta de escala de serviços, por envolvido, tanto na posição de substituinte como de substituído. Respeitando-se o prazo de **5 (cinco) dias** úteis de antecedência da solicitação, considerados a partir do recebimento do formulário devidamente assinado, pelos agentes permutantes e seus devidos superiores à inspetoria, para devida análise e autorizações.

II) Ficam cientes todos os Agentes da Guarda Civil Municipal, que trocas ou permutas de escalas de serviços, alteram valores recebíveis pelos permutantes, em hipótese alguma poderão alegar-se eventuais direitos recebimentos a serem remunerados pelo erário municipal.

III) Fica **vedado**, a permuta ou troca de escala de serviços, em períodos fracionados, sendo somente permitido as solicitações de turnos fechados de trabalho, no mesmo período.
IV) Fica **vedado**, a permuta ou troca de escala de serviços, em períodos que ultrapassem a carga horaria de 12 (doze) horas.
V) Fica proibido a remunerações entre agentes para pagamento de permutas.
VI) As permutas somente serão autorizadas, dentro do mês de referência.
VII) Fica revogada a Portaria 001/2019 – GCMCGS
VIII) Fica revogada a Portaria 006/2020 – GCMCGS

Art. 4º As equipes de plantão atuarão, de forma ininterrupta, no atendimento às ocorrências, patrulhamento dos bairros, atentando para os Próprios Públicos, atendimentos de Ordens de Serviços e Ocorrências.
I - Fica proibido afastar-se, momentaneamente, sem justo motivo, do local em que deveria se encontrar;
II- Fica proibido as equipes operacionais, permanecer nas dependências da Guarda Civil Municipal;
Parágrafo único. As equipes de trabalho estão subordinadas ao Supervisor do plantão, qualquer alteração deverá ser repassada imediatamente ao seu superior.
Art. 5 ° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Campina Grande do Sul, 31 de março de 2025

MARCELO ADRIANO A. DE SOUZA
Inspetor G. da Guarda Municipal
Portaria nº 242/2025

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:A0FE2FE9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PG 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 30/2025
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS ESPECÍFICOS PARA COLETA DE EXAMES DE SANGUE DE CUNHO EPIDEMIOLÓGICO A SEREM ENVIADOS PARA O LABORATÓRIO CENTRAL DO ESTADO (LACEN), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor preço por Item
Valor Máximo: R$ 2.715,10 (Dois mil, setecentos e quinze reais e dez centavos)
Data de abertura: 18/06/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:558EE749

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Dispensa Eletrônica nº. 17/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização do evento esportivo "Corrida de São João", incluindo os serviços de organização geral, montagem e desmontagem de estruturas, bem como assessoria técnica durante toda a execução do evento, previsto para o dia 21 de junho de 2025
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Máximo: R$ 22.615,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e quinze reais)
Data de abertura: 10/06/2025 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:3076A7BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO DENTISTA Nº 05

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 486/2025, sob protocolo nº. 13.403/2025, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Dentista, para que no **PERÍODO DE 28 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munida dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação**
DENTISTA	**RENATA CHEMIN BRANCO LIPINSKI**	**06º**

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A9F26E1F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 21

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 001/2024, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista", conforme o item 19.6 do edital.
Sendo assim, em virtude de que os candidatos classificados em 05º, 06º, 08º, 10º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar, assinaram o Termo de Desistência, as candidatas classificadas em 09º, 12º lugar, não compareceram no prazo de 14 à 23 de maio de 2025, chamados através do Edital de Chamamento nº. 20, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3278, páginas nº. 486 e 487 de 19/05/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 28 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 001/2024) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação Final de Lista**
EDUCADOR INFANTIL	**DIENIFER LARISSA CARDOSO DOS SANTOS**	**20º**
	EMILI EVERS SANTOS	**21º**
	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	**22º**
	ALEXANDRE ALVES BISPO	**23º**
	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	**24º**
	LUANA JONCK	**25º**
	BIANCA DE SOUZA DANTAS	**26º**
	EVELY MANOEL ALVES	**27º**
	BRUNA PICCININ SILVERIO	**28º**
	AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA	**29º**

Nº. de Vagas	Local
10	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8608BD60

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS Nº 04

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 03º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceu no prazo de 14 à 23 de maio de 2025, chamado através do Edital de Chamamento nº. 03, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3278, página nº. 64 de 19/05/2025 e tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando nº. 586/2025, sob protocolo nº. 17.326/2025, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para o cargo de Médico Clínico Geral 20hs, para que no **PERÍODO DE 28 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 2025**, compareça no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
MÉDICO CLÍNICO GERAL 20HS	**ANDRESSA CAROLINE MARTINS DE SOUZA**	**04º**
	ANA CAROLINA CAVALHEIRO DE ALMEIDA	**05º**

Nº. de Vagas	Local
02	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCB9B29F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 31

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, considerando que depois de encerrado o chamamento dos candidatos classificados no Concurso Público, objeto do Edital nº. 002/2023, sem o preenchimento das vagas necessárias, passa-se a chamar os candidatos que optaram e assinaram o pedido de "Final de Lista", conforme o item 20.6 do edital.
Sendo assim, em virtude de que as candidatas classificadas em 285º e 292º lugar, não compareceram no prazo de 14 à 23 de maio de 2025, a candidata classificada em 288º assinou o requerimento de Final de Lista e a candidata classificada em 295º lugar assinou o Termo de Desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 29, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3278, páginas nº. 485 e 486 de 19/05/2025. Os candidatos (Classificação Final de Lista) classificados em 01º, 03º, 04º e 06º lugar, não compareceram no prazo de 14 à 23 de maio de 2025, os candidatos classificados em 02º, 08º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º lugar, assinaram o Termo de Desistência e a candidata classificada em 09º lugar não preencheu o requisito item 3.1 do Edital nº. 002/2023, chamados através do Edital de Chamamento nº. 30, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3278, páginas nº. 64 e 65 de 19/05/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 28 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	**Nome**	**Classificação Final de Lista**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	**JULIETA SANTINA MACAN MUNHOZ**	**15º**
	ARIANE APARECIDA MAAS GOMES	**16º**
	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	**17º**
	ANA FLAVIA MACHADO NASCIMENTO	**18º**
	JANACIARA MOREIRA RIBAS	**19º**
	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	**20º**
	JORGE WAGNER SANTOS DE MEDEIROS	**21º**
	IZABELLI ANTONIA RODRIGUES RABONI DE OLIVEIRA	**22º**
	JANAINA BARBOSA ZERBINATE	**23º**
	ADRIANA PAZ DA SILVA	**24º**
	STEPHANIE OLIVEIRA DA CRUZ	**25º**
	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	**26º**
	GABRIELA BISPO DOS SANTOS	**27º**
	EMILI EVERS SANTOS	**28º**

	ANA LÚCIA FRAGOSO HERCULANO	29º
	VANILDA MALESKI	30º

Nº. de Vagas	Local
16	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C19BB1FF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1253/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Ofício nº. 043/2025 da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, protocolado sob o nº. 17.185/2025;

D E S I G N A

A Servidora **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA - Matrícula nº. 155551**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para responder pela Ouvidoria da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 27 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D5878F2C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1254/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO - Matrícula nº. 328034,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo – Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela coordenação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B1DA4995

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1255/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 001/2023 de 24 de julho de 2023.

N O M E I A

ANDRE CLEOCIR LOPACINSKI – CRM/PR: nº. 26895, para prover o cargo de provimento efetivo de Médico - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XVI da Lei Complementar nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE65E695

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1256/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

PATRICIA GOMES DOS SANTOS SILVA - R.G.: nº. 9.296.073-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ED7E305B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1257/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

JESSICA DOS SANTOS ALVES - R.G.: nº. 10.102.503-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CD545F1E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1258/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

DAIANA DA SILVA WALKIU - R.G.: nº. 10.791.434-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A962CFFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1259/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

JOSEANE DA SILVA BARROS DE MATOS - R.G.: nº. 16.751.180-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A0B85B6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1260/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

CAMILA ANDRADE DALPRÁ - R.G.: nº. 14.064.557-5-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E84D069

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1261/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora sob protocolo sob nº. 17.545/2025;

Considerando o parecer jurídico nº. 018/2025, emitido pela Procuradoria Geral do Município, o qual se trata do mesmo assunto;

RESOLVE

Declarar a vacância do cargo de Educador Infantil ocupado pela Servidora **JAINE KEMPER**, inscrita na matrícula nº. 311781, por motivo de posse no cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data, nos termos do artigo 53, inciso V, cumulado com o artigo 56, inciso V da Lei Municipal nº 09/2004.
A vacância de que trata esta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido da servidora ou em caso de inabilitação no estágio probatório, contado a partir desta data. A servidora deverá comunicar imediatamente o Departamento de Gestão de Pessoal desta

Municipalidade, se ocorrer uma das hipóteses indicadas, podendo sofrer as penalidades da lei em caso de omissão.

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F29282C7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1262/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

JAINE KEMPER - R.G.: nº. 13.041.136-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5021176

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1263/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

ELISANGELA GUEDES BISCAIA - R.G.: nº. 8.652.343-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B567852

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1264/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

JUCINETE SANTOS DE PONTES - R.G.: nº. 8.125.075-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:20C91A27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1265/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

ELY MELO SILVERIO - R.G.: nº. 7.404.921-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E475B30

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1266/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

ALINE ROSENENTE TAVERNA - R.G.: nº. 12.525.148-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB4F1461

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1267/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 002/2023 de 28 de setembro de 2023,

N O M E I A

LUCIANA PODLASEK - R.G.: nº. 5.113.384-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56AA6A06

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1268/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

N O M E I A

SCHEILA ALMEIDA DA ROSA - R.G.: nº. 7.735.917-SC, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 28 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 28 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E70A50BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1269/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 389/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 17.327/2025;

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 23 de maio de 2025, da função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, a Servidora **ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO - Matrícula nº. 310621,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5FF95DCD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1270/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 23 de maio de 2025, da gratificação pela atuação em avaliação psicopedagógica no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Ângela Conceição Trevisan Collere - CMAEE, a Servidora **VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 92531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 11 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CEBF68A5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1271/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Com efeito retroativo a partir do dia 23 de maio de 2025, da gratificação pela atuação em avaliação psicopedagógica no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Ângela Conceição Trevisan Collere - CMAEE, a Servidora **VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 325311,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DAF86EFE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1272/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso V da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 393/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 17.330/2025;

N O M E I A

A Servidora **JANAÍNE BATISTA MOREIRA MOMBACH - Matrícula nº. 325475,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CEMEIs, no Centro Municipal de Educação Infantil Laura Bertoni Zanchettin, com efeito retroativo a partir do dia 26 de maio de 2025.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C014C206

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1273/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 389/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado através do nº. 17.327/2025;

CONCEDE

A gratificação pela atuação em avaliação psicopedagógica, à Servidora **ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO - Matrícula nº. 310621,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Ângela Conceição Trevisan Collere - CMAEE, com efeito retroativo a partir do dia 26 de maio de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6635BEB9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1274/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 389/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado através do nº. 17.327/2025;

CONCEDE

A gratificação pela atuação em avaliação psicopedagógica, à Servidora **ANA LUCIA DE SIQUEIRA BARROSO - Matrícula nº. 325801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Ângela Conceição Trevisan Collere - CMAEE, com efeito retroativo a partir do dia 26 de maio de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A6C4560

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1275/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 31, inciso VI da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 394/2025 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado através do nº. 17.328/2025;

N O M E I A

A Servidora **VANESSA CRISTIANE DE SOUZA CORDEIRO - Matrícula nº. 92531,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Especialização - Nível 11 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação Administrativa do Centro de Avaliação, junto à Secretaria Municipal da Educação, com efeito retroativo a partir do dia 26 de maio de 2025 até 17 de dezembro de 2025.

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03E59E91

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1278/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº. 001/2024 de 03 de janeiro de 2024,

N O M E I A

PATRICIA DE SOUZA FELIPE EUZEBIO - R.G.: nº. 12.961.975-9-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Educador Infantil - Classe Ensino Médio - Nível 01 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012 (carga horária de 40 (quarenta) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 29 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 29 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:04951D81

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1279/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 16.219/2025;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARCIA CRISTINA DE ALMEIDA PALMEIRA - Matrícula nº. 328583,** ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F5D20725

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1280/2025

Designa profissionais médicos para comporem a Junta Médica do Município de Campina Grande do Sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e

Considerando a impossibilidade de o Município ficar sem a existência de junta médica, a qual é responsável pela avaliação da capacidade laboral do servidor público municipal para a concessão de licenças médicas, processos de aposentadoria, readaptação de função entre outros casos, bem como das condições de saúde dos candidatos aprovados em concurso público no exame admissional;

Considerando o contido no artigo 225 e § 1º e §2º da Lei Municipal nº 09/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), o qual estabelece que: *"Art. 225. Para todos os efeitos previstos nesta Lei e em Leis do Município, os exames de sanidade física e mental serão obrigatoriamente realizados por médico da Prefeitura ou, **na sua falta, por médico credenciado pelo Município**.*
*§1º. Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a **autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município ou o médico credenciado pela autoridade municipal**;*
§ 2º Os atestados médicos concedidos aos servidores municipais, quando em tratamento fora do Município, terão sua validade condicionada à ratificação posterior pelo médico do Município.

Considerando que a junta médica do Município era composta pelos servidores designados pela Portaria nº 934/2023 e, diante da retirada da servidora Valéria Trentin Kisielewicz – CRM/PR: nº. 17787, a qual era integrante da citada comissão;

Considerando que já se encontram em andamento os procedimentos necessários para a realização de concurso público para área de saúde, inclusive com a finalidade de contratação de novos médicos;
Considerando que o Município possui contrato firmado com a empresa **PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, representada pelo médico (perito) Rodrigo Chemin Zanini, sendo especializada em programa de controle médico e saúde ocupacional (medicina do trabalho) para atender os servidores municipais e funcionários terceirizados da Prefeitura;

Considerando a existência de servidores aguardando para serem periciados pela junta médica municipal;

Considerando a intenção da Administração Pública Municipal em não prejudicar os servidores pela ausência da Junta Médica;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros:

Presidência: **ÉLIDE MARIA ZOLANDEK – CRM/PR: nº. 31696;**
Membro: **LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN – CRM/PR: nº. 37271**
Membro: **RODRIGO CHEMIN ZANINI – CRM/PR nº. 22603 (**médico perito contratado).

§1º Para, comporem a Junta Médica, sob a presidência da servidora **ÉLIDE MARIA ZOLANDEK – CRM/PR: nº. 31696,** conforme Art. 46, §1º, da Lei Complementar nº. 03/2010, a partir da presente data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 934/2023.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:574C9BC1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1281/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 17.460/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA - Matrícula nº. 328902,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C63E0753

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1282/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 18.444/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS - Matrícula nº. 328879,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:719C993F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1283/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 18.519/2025;

E X O N E R A

A pedido da Servidora **CLARICE ALVES AMARAL - Matrícula nº. 329198,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B93AA01C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1284/2025

Concede Aposentadoria Especial de Professor, à servidora Rosani Ferrarini dos Santos, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora Rosani Ferrarini dos Santos;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido à servidora **ROSANI FERRARINI DOS SANTOS - matrícula nº. 47071**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, Classe Especialização - Nível 16, conforme tabela de vencimentos do Quadro do Magistério Municipal, portadora do RG nº.

5.773.235-0-PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 996.275.239-68, **Aposentadoria Especial de Professor,** com proventos integrais, correspondente ao último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 5.116,42 (Cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único: Os proventos da aposentadoria serão revistos em conformidade com o artigo 2° da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2025.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B95C04CB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1285/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **BELENICE KOFFKE BUFF ROTINI - Matrícula nº. 145832,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretária Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
IV	Destino;	Matinhos – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Matinhos para participar do evento "**FORMAÇÃO PRESENCIAL – PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS"**.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AF39B876

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1286/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
IV	Destino;	Matinhos – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Matinhos para participar do evento "**FORMAÇÃO PRESENCIAL – PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS"**.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07E3A9CF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1287/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **SIRLENE MACEDO DOS SANTOS LARCHERT - Matrícula nº. 47821,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
IV	Destino;	Matinhos – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Matinhos para participar do evento "**FORMAÇÃO PRESENCIAL – PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS"**.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE006AF3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1288/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **VANESSA DA SILVA AGUIAR - Matrícula nº. 148771,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
IV	Destino;	Matinhos – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Matinhos para participar do evento "**FORMAÇÃO PRESENCIAL – PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS"**.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6F0B40D6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1289/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA - Matrícula nº. 326850,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 186,73 (Cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos)
IV	Destino;	Matinhos – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Matinhos para realizar o transporte dos servidores do Município, os quais irão participar do evento "**FORMAÇÃO PRESENCIAL – PDDE BÁSICO E AÇÕES INTEGRADAS"**.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:53ED610F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1290/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula nº. 212451,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento "**MENTORIA SIM-AM** – CONTRATOS, FROTAS, LICITAÇÃO, OBRAS E PATRIMÔNIO**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 03 e 04 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4322C4B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1291/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **FRANCIELE ZAVADZKI HABINOSKI - Matrícula nº. 329018,** ocupante do cargo em comissão de Supervisor Técnico, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.173,70 (Um mil, cento e setenta e três reais e setenta centavos)

III	Valor total da diária;	R$ 2.347,40 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos)
IV	Destino;	Maringá – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Maringá para participar do evento "**MENTORIA SIM-AM** – CONTRATOS, FROTAS, LICITAÇÃO, OBRAS E PATRIMÔNIO**"**.
VI	Período da viagem;	Dias 03 e 04 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Ônibus.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:998EEC5E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1292/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, ao Servidor **ANDRÉ DE OLIVEIRA HENQUE - Matrícula nº. 284281,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**IV Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR)**".
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B5D4F51F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1293/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária, à Servidora **BEATRIS MACHADO MEIRA DA SILVA - Matrícula nº. 185381,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 80,03 (Oitenta reais e três centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 160,06 (Cento e sessenta reais e seis centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Curitiba para participar do evento "**IV Fórum Paranaense de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (FOVID/PR)**".
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de junho de 2025.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de maio de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de maio 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F0304320

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1294/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **ERENILDA APARECIDA PRESTES DOS SANTOS - Matrícula nº. 96601,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:02E5521F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1295/2025

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **VERA SANTOS COSTA DA SILVA - Matrícula nº. 252831,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar Municipal nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de junho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4705A58F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 OFICINAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Campo do Tenente/PR e da Região do Paraná.
Deste modo, aPrefeitura Municipal de Campo do Tenente-PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 - PNAB, na Lei nº 14.903/2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, no Decreto nº 11.740/2023 - PNAB, no Decreto nº 11.453/2023 – Fomento, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

•
Objetivo

1.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Campo do Tenente-PR.

•
Quantidade de projetos selecionados

1.2.1 Serão selecionados 03 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•
Valor total do edital

•
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

1.3.2 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
1.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0009.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO ; Fonte: 1063
1.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Campo do Tenente-PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços
1.4 Prazo de inscrição
1.4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória das 12:00 horas do dia 05 de junho de 2025 até às 00:00 horas do dia 15 de junho de 2025.
1.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.
1.5 Quem pode participar
1.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Ente da Federação ou estado do Paraná.
1.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
1.5.3 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
1.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
1.6 Quem NÃO pode participar
1.6.1 Não poderão se inscrever neste Edital, os agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
1.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.1
1.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
1.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
1.7 Elaboração de Projetos
1.7.1 Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

2. ETAPAS

•
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

•
Recursos – Etapa de recurso dos projetos;

•

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

•

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do site oficial da prefeitura www.campodotenente.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

•

Categoria de cotas

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•

pessoas negras (pretas e pardas);

•

pessoas indígenas;

•

pessoas com deficiência.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.4 O cotista contemplado deverá ser o mesmo que exercerá a função de professor(a).

4.1.5 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•

Concorrência concomitante

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•

Remanejamento das cotas

4.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•

Preenchimento do modelo

5.1.1 O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição constante no Anexo II, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

5.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo do Tenente- PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados atéjunho do ano de 2026.

•

Custos do projeto

5.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.

5.3.2 O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

5.3.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

5.3.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

5.3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e

municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

•

Recursos de acessibilidade

5.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

•

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
5.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

•

Quem analisa os projetos

•

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

•

Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.3 Farão parte desta comissão Juliano da Silva, Gelci Lucia Beltrame Burgiak e Cleusa Komarchewski.

•

Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•

Análise do mérito cultural

•

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
6.3.3 Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•

Análise da planilha orçamentária

6.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
6.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•

Valores incompatíveis com o mercado

6.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

•

Recurso da etapa de seleção

6.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Campo do Tenente e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente-PR.
6.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com no prazo de3 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente- PR.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos necessários

7.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com ou presencialmente no Casarão Villa Anna Av Miguel Komarchewski n 32 – Centro Campo do Tenente/PR, os seguintes documentos:

•

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
7.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
7.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
7.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
7.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
7.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
7.1.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recurso da etapa de habilitação
7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoDepartamento de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nowww.campodotenente.pr.gov.br.

•
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

8.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
8.1.3 Para a celebração de termo de execução cultural, o agente cultural deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, conforme disposto no §3°do art. 19 do Decreto n° . 11.453/2023.

•
Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
8.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
8.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
8.2.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 20 de junho 2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
9.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
9.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
9.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
10.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
10.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

10.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até20 de junho de 2026 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

•

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Desclassificação de projetos

11.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•

Acompanhamento das etapas do edital

11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.campodotenente.pr.gov.br
11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nowww.campodotenente.pr.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

•

Informações adicionais

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturaturismocampodotenente@gmail.com e telefone(41) 3628-1313.

•

Os casos omissos ficarão a cargo doDepartamento de Cultura e Turismo.

•

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 20 de junho de 2025.

•

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5FDFC1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Campo do Tenente/PR e da Região do Paraná.
Deste modo, aPrefeitura Municipal de Campo do Tenente-PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 - PNAB, na Lei nº 14.903/2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, no Decreto nº 11.740/2023 - PNAB, no Decreto nº 11.453/2023 – Fomento, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

•

Objetivo

1.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Campo do Tenente-PR.

•

Quantidade de projetos selecionados

1.2.1 Serão selecionados 07 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•

Valor total do edital

•

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

1.3.2 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
1.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0009.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO ; Fonte: 1063.
1.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Campo do Tenente-PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

1.4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória das 12:00 horas do dia 05 de junho de 2025 até às 00:00 horas do dia 15 de junho de 2025.
1.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar

1.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Ente da Federação ou estado do Paraná.
1.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
1.5.3 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

1.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

1.6.1 Não poderão se inscrever neste Edital, os agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

1.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.1

1.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

1.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Elaboração de Projetos

1.7.1 Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

2. ETAPAS

•

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

•

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

•

Recursos – Etapa de recurso dos projetos;

•

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

•

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do site oficial da prefeitura www.campodotenente.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

3.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

•

Categoria de cotas

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•

pessoas negras (pretas e pardas);

•

pessoas indígenas;

•

pessoas com deficiência.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

4.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

4.1.4 O cotista contemplado deverá ser o mesmo que exercerá a função de professor(a).

4.1.5 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•

Concorrência concomitante

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•

Remanejamento das cotas

4.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•

Preenchimento do modelo

5.1.1 O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição constante no Anexo II, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
5.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo do Tenente- PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados atéjunho do ano de 2026.

•

Custos do projeto

5.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
5.3.2 O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
5.3.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
5.3.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
5.3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

•

Recursos de acessibilidade

5.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

•

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
5.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

•

Quem analisa os projetos

•

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

•

Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.3 Farão parte desta comissão Juliano da Silva, Gelci Lucia Beltrame Burgiak e Cleusa Komarchewski.

•

Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•

Análise do mérito cultural

•

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
6.3.3 Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação

a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•

Análise da planilha orçamentária

6.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
6.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•

Valores incompatíveis com o mercado

6.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

•

Recurso da etapa de seleção

6.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Campo do Tenente e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente-PR.
6.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com no prazo de3 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente- PR.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos necessários

7.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com ou presencialmente no Casarão Villa Anna Av Miguel Komarchewski n 32 – Centro Campo do Tenente/PR, os seguintes documentos:

•

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
7.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
7.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
7.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
7.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
7.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
7.1.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•

Recurso da etapa de habilitação

7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoDepartamento de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nowww.campodotenente.pr.gov.br.

•

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•

Termo de Execução Cultural

8.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
8.1.3 Para celebração de termo de execução cultural, o agente cultural deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, conforme disposto §3° do art. 19 do Decreto nº 11.453/2023

•
Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
8.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
8.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
8.2.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 20 de junho 2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
9.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
9.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

10.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
10.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até20 de junho de 2026 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

•
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

11.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.campodotenente.pr.gov.br
11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nowww.campodotenente.pr.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturaturismocampodotenente@gmail.com e telefone(41) 3628-1313.

•
Os casos omissos ficarão a cargo doDepartamento de Cultura e Turismo.

•
Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 20 de junho de 2025.

•
Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:831C34BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 OFICINA DE ARTESANATO

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar

projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Campo do Tenente/PR e da Região do Paraná.
Deste modo, aPrefeitura Municipal de Campo do Tenente-PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 - PNAB, na Lei nº 14.903/2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, no Decreto nº 11.740/2023 - PNAB, no Decreto nº 11.453/2023 – Fomento, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

•

Objetivo

1.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Campo do Tenente-PR.

•

Quantidade de projetos selecionados

1.2.1 Serão selecionados 01 projeto. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•

Valor total do edital

•

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

1.3.2 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 2 .000,00 (Dois mil e reais).
1.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0009.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO ; Fonte: 1063.
1.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Campo do Tenente-PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

1.4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória das 12:00 horas do dia 05 de junho de 2025 até às 00:00 horas do dia 15 de junho de 2025.
1.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar

1.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Ente da Federação ou estado do Paraná.
1.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
1.5.3 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
1.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

1.6.1 Não poderão se inscrever neste Edital, os agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
1.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.1
1.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
1.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Elaboração de Projetos

1.7.1 Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

2. ETAPAS

•

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

•

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

•

Recursos – Etapa de recurso dos projetos;

•

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

•

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES

3.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do site oficial da prefeitura www.campodotenente.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
3.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

•

Categoria de cotas

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
4.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
4.1.4 O cotista contemplado deverá ser o mesmo que exercerá a função de professor(a).
4.1.5 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

4.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

5.1.1 O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição constante no Anexo II, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
5.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo do Tenente- PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados atéjunho do ano de 2026.

•
Custos do projeto

5.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
5.3.2 O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
5.3.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
5.3.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
5.3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

•
Recursos de acessibilidade

5.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

•
São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
5.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

•

Quem analisa os projetos

•

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

•

Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.3 Farão parte desta comissão Juliano da Silva, Gelci Lucia Beltrame Burgiak e Cleusa Komarchewski.

•

Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•

Análise do mérito cultural

•

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
6.3.3 Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•

Análise da planilha orçamentária

6.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
6.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•

Valores incompatíveis com o mercado

6.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

6.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

•

Recurso da etapa de seleção

6.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Campo do Tenente e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente-PR.
6.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com no prazo de3 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente- PR.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos necessários

7.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com ou presencialmente no Casarão Villa Anna Av Miguel Komarchewski n 32 – Centro Campo do Tenente/PR, os seguintes documentos:

•

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
7.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
7.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

7.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
7.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
7.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
7.1.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•
Recurso da etapa de habilitação

7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoDepartamento de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nowww.campodotenente.pr.gov.br.

•
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•
Termo de Execução Cultural

8.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
8.1.3 Para celebração de termo de execução cultural, o agente cultural deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, conforme disposto nºdo art. 19 do Decreto nº 11.453/2023

•
Recebimento dos recursos financeiros

8.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
8.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
8.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
8.2.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 20 de junho 2025 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
9.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
9.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

10.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
10.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até20 de junho de 2026 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

•
O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

•
Desclassificação de projetos

11.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•
Acompanhamento das etapas do edital

11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.campodotenente.pr.gov.br
11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nowww.campodotenente.pr.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

•
Informações adicionais

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturaturismocampodotenente@gmail.com e telefone(41) 3628-1313.

•

Os casos omissos ficarão a cargo doDepartamento de Cultura e Turismo.

•

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 20 de junho de 2025.

•

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:F2786629

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025
CONCURSO CULTURAL – SHOW DE TALENTOS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Campo do Tenente/PR e da Região do Paraná.
Deste modo, aPrefeitura Municipal de Campo do Tenente-PRtorna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 - PNAB, na Lei nº 14.903/2024 - Marco regulatório do fomento à cultura, no Decreto nº 11.740/2023 - PNAB, no Decreto nº 11.453/2023 – Fomento, e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

•

Objetivo

1.1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Campo do Tenente-PR.

•

Quantidade de projetos selecionados

1.2.1 Serão selecionados 03 projetos. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

•

Valor total do edital

•

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

1.3.2 O valor total disponibilizado para este edital é de R$ 6 .000,00 (Seis mil reais).
1.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0009.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO ; Fonte: 1063.
1.3.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Campo do Tenente-PR ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

1.4 Prazo de inscrição

1.4.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deverá encaminhar toda documentação obrigatória das 12:00 horas do dia 05 de junho de 2025 até às 00:00 horas do dia 15 de junho de 2025.
1.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar

1.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no Ente da Federação ou estado do Paraná.
1.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
1.5.3 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
1.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

1.6 Quem NÃO pode participar

1.6.1 Não poderão se inscrever neste Edital, os agentes culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
1.6.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 1.4.1
1.6.3 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
1.6.4 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Elaboração de Projetos

1.7.1 Cada Proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com, no máximo, 01 (um) projeto.

2. ETAPAS

•
Este edital é composto pelas seguintes etapas:

•
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

•
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

•
Recursos – Etapa de recurso dos projetos;

•
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

•
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3. INSCRIÇÕES
3.1 O agente cultural deve encaminhar por meio do site oficial da prefeitura www.campodotenente.pr.gov.br a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
3.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
3.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).
4. COTAS

•
Categoria de cotas

4.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

•
pessoas negras (pretas e pardas);

•
pessoas indígenas;

•
pessoas com deficiência.

4.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
4.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
4.1.4 O cotista contemplado deverá ser o mesmo que exercerá a função de professor(a).
4.1.5 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

•
Concorrência concomitante

4.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

•
Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

•
Remanejamento das cotas

4.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

•
Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

4.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - Pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

•
COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

•
Preenchimento do modelo

5.1.1 O agente cultural deve preencher o Formulário de Inscrição constante no Anexo II, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
5.1.2 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Campo do Tenente- PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

•
Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados atéjunho do ano de 2026.

•
Custos do projeto

5.3.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado.
5.3.2 O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
5.3.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
5.3.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
5.3.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

•
Recursos de acessibilidade

5.4.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

•
São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
5.4.3 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação, poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

•
Quem analisa os projetos

•
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos.

•
Todas as atividades serão registradas em ata.

6.1.3 Farão parte desta comissão Juliano da Silva, Gelci Lucia Beltrame Burgiak e Cleusa Komarchewski.

•
Quem não pode analisar os projetos

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - Tiverem interesse direto na matéria;
II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
6.2.2 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
6.2.3 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

•
Análise do mérito cultural

•
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

6.3.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.
6.3.3 Por análise comparativa, compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

•
Análise da planilha orçamentária

6.4.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
6.4.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

•
Valores incompatíveis com o mercado

6.5.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
6.5.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados), poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 6.6.

•
Recurso da etapa de seleção

6.6.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Campo do Tenente e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente-PR.
6.6.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a comissão, que deve ser apresentado por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com no prazo de3 dias uteisa contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.6.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente- PR.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

•

Documentos necessários

7.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de5 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail culturaturismocampodotenente@gmail.com ou presencialmente no Casarão Villa Anna Av Miguel Komarchewski n 32 – Centro Campo do Tenente/PR, os seguintes documentos:

•

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente.
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
7.1.3 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - Que se encontrem em situação de rua.
7.1.4 Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente;
VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
7.1.5 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelaPrefeitura Municipal de Campo do Tenente em nome do representante do grupo;
IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
7.1.6 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
7.1.7 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
7.1.8 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

•

Recurso da etapa de habilitação

7.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado aoDepartamento de Cultura e Turismo, que deve ser apresentado por meio do e-mail: culturaturismocampodotenente@gmail.com, no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

•

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado nowww.campodotenente.pr.gov.br.

•

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

•

Termo de Execução Cultural

8.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
8.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
8.1.3 Para celebração de termo de execução cultural, o agente cultural deverá apresentar comprovação de regularidade fiscal, conforme disposto §3° do art. 19 do Decreto nº 11.453/2023

•

Recebimento dos recursos financeiro

8.2.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
8.2.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
8.2.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
8.2.4 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 20 de junho 2025 sob pena de perda do apoio financeiros e convocação do suplente para assumir sua vaga.

9. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
9.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
9.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou

servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

10.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

10.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

10.2.2 O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até20 de junho de 2026 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

•

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I. Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II. Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

•

Desclassificação de projetos

11.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

•

Acompanhamento das etapas do edital

11.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.campodotenente.pr.gov.br

11.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nowww.campodotenente.pr.gov.bre nas mídias sociais oficiais.

•

Informações adicionais

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mailculturaturismocampodotenente@gmail.com e telefone(41) 3628-1313.

•

Os casos omissos ficarão a cargo doDepartamento de Cultura e Turismo.

•

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o dia 20 de junho de 2025.

•

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração PCD
Anexo IX – Formulário de interposição de recurso

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:4BC8EA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 003/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência 04/2023	003/2024	3º	- Prorrogação de execução por 90 (noventa) dias, vigendo até 17 de junho de 2025;	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 00.077.401/0001-40	03/06/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:F66249F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 040/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA
Concorrência 05/2023	040/2024	3º	- Supressão do contrato no valor de R$ 51.809,20, corresponde a 5,56% do valor originalmente contratado.	ALTA VISTA CONSTRUCOES E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 00.077.401/0001-40	03/06/2025

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BED4DF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 10/2025

Processo: 235/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação da empresa COUNTRY BEAT LTDA, pessoa jurídica de direito p contratação da empresa COUNTRY BEAT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ .57.323.201/0001-47 para a realização de shows nacional da dupla Coutry Beat na 2º CampoAgro no dia 26 de julho de 2025, na cidade de Campo do Tenente, com fundamento conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Empresas fornecedoras: COUNTRY BEAT LTDA
CNPJ 57.323.201/0001-47
Valor total do Processo: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 04/06/2025
Contrato 93/2025, assinado em 30/05/2025, vigência: 3 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:870226B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 11/2025

Processo: 238/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação da empresa RED FOLE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 46.899.172/0001-40 para a realização de show nacional do cantor BRUNINHO SCANDALOUS E BANDA na 2º CampoAgro no dia 26 de julho de 2025, na cidade de Campo do Tenente, com
fundamento conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Empresas fornecedoras: RED FOLE MUSIC LTDA
CNPJ 46.899.172/0001-40
Valor total do Processo: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)
Dotação Orçamentária:
09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 04/06/2025
Contrato 94/2025, assinado em 30/05/2025, vigência: 3 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:8CE96A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 12/2025

Processo: 240/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação da empresa AGROMUSIC JNT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 53.075.408/0001-99 para a realização de show nacional da dupla JOÃO NELORE E TEXANO na 2º CampoAgro no dia 25 de julho de 2025, na cidade de Campo do Tenente, com fundamento conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Empresas fornecedoras: AGROMUSIC JNT LTDA
CNPJ 53.075.408/0001-99
Valor total do Processo: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Dotação Orçamentária:
09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 04/06/2025
Contrato 95/2025, assinado em 30/05/2025, vigência: 3 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:F86EC76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 13/2025

Processo: 240/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação da empresa AUDIOSUL PRODUÇÃO MUSICAL-LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n. 17.143.516/0001-98 para a realização de show da dupla LUCAS & KADI na 2º CampoAgro no dia 27 de julho de 2025, na cidade de Campo do Tenente, com fundamento conforme art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Empresas fornecedoras: AUDIOSUL PRODUÇÃO MUSICAL-LTDA
CNPJ 17.143.516/0001-98
Valor total do Processo: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
09. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
09.001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo
13.392.0009.2017 – Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 04/06/2025
Contrato 96/2025, assinado em 30/05/2025, vigência: 3 meses.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:EA90999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE 14/2025

Processo: 189/2025
Fundamento: Artigo nº 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Plantões Médicos, Generalista, Fonoaudiologia, Ultrassonografia, Fisioterapia e Técnico em Raio X), a serem realizados nos estabelecimentos próprios do município de Campo do Tenente – PR, de forma a complementar à rede municipal de saúde

Nº Cont.	Empresa	CNPJ
51/2025	Doctor Gestão em Serviços Ltda	13.729.206/0001-07
52/2025	Medlei Serviços Médicos Ltda	44.442.386/0001-67
53/2025	Abijah Service Ltda	50.349.726/0001-02
54/2025	Med News Gestão em Saúde Ltda	32.810.983/0001-18

Valor total do Processo: R$ 191.118,42 (Cento e noventa e um mil, cento e dezoito reais e quarenta e dois centavos)
Dotação Orçamentária:
04 - SECRETARIA DE SAÚDE
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Fonte 00494 – Recursos Municipais
Data de Ratificação: 29/05/2025
Contratos, assinado em 28/04/2025,

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3E2967AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº.01/2024, Gisele Karise Mai Ribas, inscrito no CPF sob nº103.XXX.709-XX, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta **portaria** entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 19 de Maio de 2025.

Campo do Tenente – PR, 21 de Maio de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Republicada por incorreção.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7EAEFBA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 219/2025

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear e empossar, em decorrência de aprovação no Concurso Público Edital nº. 01/2024, Rafaela Heide Alves, inscrito no CPF sob nº 126.XXX 099.-XX, para exercer o cargo de Técnico Agrícola, com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário, nos termos da Lei Municipal 221/1993, sendo lotado na Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.

Art. 2º – O servidor admitido no *caput* do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, pelo prazo estipulado no art. 41 da Constituição Federal, podendo haver demissão por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.

Art. 3º - Ao Servidor Público nomeado nos termos desta Portaria é assegurado à filiação ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, conforme Legislação Municipal pertinente e vigente.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º - O Departamento de Recursos Humanos fica encarregado de proceder às anotações e aos procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Ato.

Art. 6º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 03 de Junho de 2025.

Campo do Tenente – PR, 03 de Junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Republicada por incorreção

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:1C58B6B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2025

• NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - COMDIM

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal da Mulher – COMDIM :

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:
Titular - Simone Nassif Ribas
Suplente – Denise Brun Ribas Pinto
Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular- Aline Lisboa
Suplente - Fernandina Rodrigues
Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Rosilda Rodrigues
Suplente – Scheila Leineker

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Titular - Claudete Benedita Xavier Kaiss
Suplente - Polyana Rodrigues
ROTARY CLUB:
Titular – Anice Rosa de Barros
Suplente – Alcidinéia Ducatti
APMF Gunther Urban
Titular - Beatriz Aparecida Carneiro Mandu
Suplente - Jamile Mayara Mandu

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 04 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WENER
Secretária de Administração e Finanças

Dê ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7BF7B5CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 225/2025

EXONERA ENFERMEIRO ESTATUTÁRIO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a protocolo da servidora,
RESOLVE

Art. 1°. Fica exonerada, a pedido, no respectivo Cargo Efetivo Estatutário de **ENFERMEIRO** Srta. **VERIDIANE ELOISA MAGNESKI** – RG xx.xxx-7 - PR, CPF xxx.xxx.xxx-10, Matricula1200-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º – Esta Portaria tem efeito retroativo a 31 de Maio de 2025, revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:69B7BB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 559/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.388/2024.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.388/2024 de 19 de dezembro de 2024.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), como segue:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			
04.122.1009.1.022 – Pav. Asfáltica e manut. Vias, calçadas e pista de rodagem			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0000	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de anulação parcial de dotação no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), proveniente da fonte: 0000.

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS			
15.451.1030.2.120 – Operação de Credito Finisa			
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	0000	200.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 04 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:57B49123

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013/2025

Substitui os servidores representantes das Comissões de Avaliação de Desempenho para servidores, em Estágio Probatório, em caráter permanente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **SUBSTITUIR,** os servidores representantes das Comissões de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, para proceder a avaliação da servidora **SONIA MARA CASAROTTO,** matrícula n.º 2131, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, Anexo V, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 006/2012, nomeada pelo Decreto n.° 300/2017, a partir de 02/03/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em caráter permanente, conforme consta abaixo:

Portaria	**Substituir por/Função na Comissão**
008/2018	Tatiane Bárbara Walger – Matrícula n.º 1127 *Chefia Imediata* Larissa Cerqueira Fidelix – Matrícula n.º 1753 *Representante da Secretaria de Lotação*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Campo Magro, 04 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:CEC9B336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 01/2025, realizada aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco.

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, aquisição de serviço de assessoria da Dra. Luana Soares Marin, OAB/SP 480.706, para a

realização da II Conferência Municipal da Política para as Mulheres ao valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Magro, datada de nove de maio de dois mil e vinte e cinco.

Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, o horário de 08:30h às 16:30h para a realização da II Conferência Municipal da Política para as Mulheres;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE
Campo Magro, 03 de junho de 2025.

JOZIANY SILVA FERNANDES
Vice-Presidente do CMDM

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:54FE4E30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 35/2025 DATA: 04/06/2025

PORTARIA N.º 35/2025
DATA: 04/06/2025

SÚMULA: Autoriza os vereadores Sidinei José Giusti, Odair Francisco Farina e Cleverson Baron dos Santos e a servidora Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 04 de junho de 2025 e retorno no dia 06 de junho de 2025, para participarem do Curso "Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Sidinei José Giusti, Odair Francisco Farina e Cleverson Baron dos Santos e a servidora Salete Zanon Perin a se deslocarem até a cidade de Foz do Iguaçu – PR, com saída no dia 04 de junho de 2025 e retorno no dia 06 de junho de 2025, para participarem do Curso "Legislativo Municipal – Preparação para o novo ciclo", promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para os vereadores e servidora, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:CC2E75F5

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 200/2025 DATA: 03-06-2025

SÚMULA: Exonera o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerado o servidor **João das Dores**, RG. n.º 3.723.668-3/PR, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Gestão Distrital, símbolo CC-03, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:551CF974

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 201/2025 DATA: 04-06-2025

SÚMULA: Nomeia o servidor que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar nº 030/2025, de 29 de abril de 2025,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado **João das Dores**, RG. n.º 3.723.668-3/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, símbolo CC-02, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 04 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:402B1E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 039 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 039/2025.

Processo. Adm. n º 111/2025.
***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI.*

CONTRATADA: TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA, estabelecida na Rua Cândido Portinari, 315, Jardim América, CEP: 14.020-140, Ribeirão Preto, São Paulo, inscrita no CNPJ sob n. º 27.768.275/0001-26.

OBJETO: Pagamento de 04 (quatro) taxas de inscrição para servidores, no curso "A NR-01 Atualizada na Administração Pública-

Aplicação das disposições obrigatórias", a ser realizado no dia 05 de junho de 2025, na cidade de Curitiba-PR.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Introdução e histórico da NR-01, Integração com o
eSocial e impacto nas organizações públicas e privadas, A nova estrutura, Aplicação concomitante da ISO 45001:2018 e da ISO 45003:2021 – O Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, Estrutura e componentes, Integração com a Gestão de Riscos Ocupacionais – GRO, Introdução aos conceitos de riscos ocupacionais e psicossociais no ambiente de trabalho, Categorias principais de riscos, Impactos nos servidores e nas organizações, Efeitos na produtividade e no ambiente de trabalho, Estratégias para identificar e mapear riscos ocupacionais e psicossociais, Metodologias de avaliação ocupacional e psicossocial, Implementação no PGR e no GRO, Definição de medidas preventivas e corretivas específicas, Responsabilidades legais.

VALOR: O valor total é de R$ 4.989,60 (quatro mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

LOCAL DO EVENTO: O curso será no Hotel San Juan Executive, Av. 7 de Setembro, 2516, Curitiba-PR

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

VIGÊNCIA*:* Até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO:
778 – 13.001.10.301.1038.2225.3.3.90.39.00;
71 – 03.001.04.122.1004.2107.3.3.90.39.00;
42 – 02.004.04.122.1004.2114.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A3049501

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 444/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Ana Paula Neves Capeleti	Coordenadora do Cadastro Único e Bolsa Família.	04 (quatro)	Curitiba – PR	09, 10, 11 e 12 de junho de 2025.	Capacitação SIBEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:D50F6EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS PE 050/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
PORTARIA N. º 447/2025 de 04.06.2025.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 050/2025 de 19.05.2025,** a presente licitação tem por objeto a aquisição de bibliotecas de livros de literatura, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 145/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor Preço por item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA*** com o valor de R$ ***48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 168/2025.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bibliotecas de livros de literatura, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 145/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 48.100,00 (Quarenta e oito mil e cem reais), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 463 – 08.003.12.365.1019.2156.3.3.90.30.00 (103, 104 e livre).**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:C8EF53DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais de copa e cozinha, e de limpeza e higienização, destinados às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, em atendimento a solicitação nº 164/2025 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 256.825,76 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.06.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.06.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***Menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:647FAF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA 009 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 009/2025.
Fundamentação*:** Art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 e art. 207 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023. ***P.Adm. 113/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora *REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI, e;*

CONTRATADA: FARMA VIDA FARMÁCIA LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 661, Centro, CEP: 85.790-001, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.012.788/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamento (aripiprazol 1mg/ml, suspensão oral, frasco 150ml), conforme solicitação n. º ***191/2025,*** em caráter emergencial, para atendimento de ordem judicial (autos n. º 000258-26.2025.8.16.00.62), visando a distribuição gratuita a paciente que faz uso da medicação, mediante memorando n. º 042/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: O valor total é de R$ 2.192,40 (dois mil, cento e noventa e dois reais e quarenta centavos).

PAGAMENTO: O Fundo Municipal de Saúde, se compromete a efetuar o pagamento, conforme entrega do objeto produtos, em até 30 (trinta) dias de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica). A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.
OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
FISCALIZAÇÃO: A Secretaria Municipal de Saúde do Município será o órgão designado para acompanhar ou fiscalizar a execução do Contrato e as obrigações da Contratada.

VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) dias, com início a partir da assinatura deste termo.
MULTAS E SANÇÕES: O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

CÓD. DOTAÇÃO: 796 – 13.001.10.301.1039.2228.3.3.90.32.00;

- Ficam integrados a este Termo, independente de transcrição, o processo judicial, os orçamentos e documentação da Contratada, o memorando da Secretaria de Saúde e a solicitação nº 191/2025.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B9CBE741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 198/2025 PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 0101/2024 PROCESSO INTERNO Nº 211/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 39.581.101/0001-39**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	04/06/2025 à 04/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 473,50 (quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.438.4.4.90.52.00.00. - 104 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.483.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:8C012C45

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 199/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2024 PROCESSO INTERNO Nº 191/2024

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**INTELMASTER LTDA, CNPJ 33.008.679/0001-14**
Objeto:	Aquisição de materiais de expediente e escolar, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa.
Vigência do Contrato:	04/06/2025 à 04/06/2026
Valor Contratual:	**R$ 1.577,77 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.003.04.122.0331.2.464.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.004.04.122.0331.2.471.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO
25.001.04.121.0332.2.488.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
25.002.04.129.0332.2.489.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.30.00.00. - 106 - MATERIAL DE CONSUMO
27.002.12.365.0501.2.439.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
28.002.08.243.0076.6.103.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
29.006.04.122.0331.2.468.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal – Contratante
INTELMASTER LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4C338A6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 081/2025-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo em comissão, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. – Nomear os seguintes cidadãos para os respectivos cargos comissionados abaixo listado, a partir de 04 junho de 2.025:

FERNANDO NUNES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 10.249.644-2-SESP-PR, e inscrito no CPF/MF 077.121.689-03, para o cargo de Diretor do Departamento de Inovação, Modernização e Transformação Digital.
Art. 2º. – Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.
Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 04 de junho de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Jorge Alfredo Costa Rubim
Código Identificador:0C244D0C

EXECUTIVO MUNICIPAL
VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2025

VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 019/2025

SÚMULA: *"Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências".*

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 019/2025 recebido pelo executivo em 15 de maio de 2025 (Ofício nº 0169/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 019/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências".*
Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 019/2025.

Carlópolis, 04 junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:BD922950

EXECUTIVO MUNICIPAL
VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/2025

VETO INTEGRAL PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027/2025

SÚMULA: *"Fica Instituído no Município de Carlópolis o programa "Identificação Urbana e Rural Inteligente."*

Tendo em vista o disposto no Artigo 55, § 3º da Lei Orgânica do Município, qual concede 15 (quinze) dias úteis para o Prefeito Municipal sancionar expressamente ou vetar projeto de lei aprovado pelo legislativo municipal e, considerando que o Projeto de Lei nº 027/2025 recebido pelo executivo em 15 de maio de 2025 (Ofício nº 0169/2025), estando o Prefeito Municipal dentro do prazo legal para sanção expressa, bem como veto integral ou parcial do presente Projeto de Lei.

Entendendo não ser hipótese de sanção do referido Projeto de Lei aprovado pelo legislativo Municipal, na forma do disposto no artigo 55, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Carlópolis, **DECIDO VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei Legislativo nº 027/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual *"Institui no Município de Carlópolis o programa "Identificação Urbana e Rural Inteligente."*

Ainda, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, dentro do prazo de 48 horas, contados da publicação do presente veto, será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal de Carlópolis a exposição dos motivos que ensejaram o VETO INTEGRAL do Projeto de Lei Legislativo nº 027/2025.

Carlópolis, 04 junho de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:01B63770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 177/2025

DECRETO Nº 177/2025

Súmula: Contrata candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo - PSS nº 02/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o Edital de Convocação nº 002/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica contratada a candidata aprovada no Processo Simplificado Seletivo PSS nº 02/2025, por prazo determinado, conforme contrato:

NOME	CARGO	CPF	Início
JULIANA MAGALHÃES MARQUES	Dentista	***.204.919-**	04/06/2025

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A0F5C909

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 178/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024 – LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2940	R$ 17.115,60
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21097	R$ 2.844,06
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21095	R$ 880,00
02.19.08.244.1200.2.078	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21107	R$ 6.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.
Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 04 de Junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:247A8DB9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025 PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 003/2025

PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato (s) classificado (s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 002/2025, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 02/2025 em especial no Item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO	CLASS.
LUCIANO ECLAIR FERNANDES	ENFERMEIRO	2

Conforme item nº 9 do Edital nº 02/2025, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

a) Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
b) Cópia legível do CPF.
c)Cópia legível do Título de Eleitor.
d) Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
e) Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
f) Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
g) Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
h) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu emitido por médico registrado no CRM, ou equivalente, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação.
i) Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.
j) Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de sete anos;
l) Dados bancários, conta corrente, agência;
m) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
n) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
o) Demais documentos que o setor de recursos humanos solicitar.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:824EB1FE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (002-2025 REF. EC Nº 002/2025 PSS Nº 02/2025)

EXTRATO DE CONTRATO
(002-2025 ref. EC nº 002/2025 PSS nº 02/2025)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	JULIANA MAGALHÃES MARQUES	**CPF nº**	***.204.919-**
Cargo:	Dentista	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 4.604,02		
Vigência:	04/06/2025 a 03/06/2026.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:7B71A8C8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (s) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) Servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
João Vanderlei Cabral	***.024.509-**	99656-4	Auxiliar de Topografia	05/06/2025 a 04/09/2025

.
Art. 2º)- O (s) Servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:AC711D95

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (s) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) Servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Silmara de Oliveira Coradel	***.875.059-**	933-4	Auxiliar de Serviços Gerais	05/06/2025 a 04/09/2025

.
Art. 2º)- O (s) Servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 04 de junho de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:563079D2

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO ELETRÔNICO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

A Pregoeira do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

I – Fica alterada a letra C do item 15.11.5, passando a ter o seguinte descritivo:

C - Atestado de capacidade técnica, no mínimo um, emitido por órgão da Administração Pública ou PRIVADA para comprovação que a empresa presta ou já prestou o mesmo serviço a ser contratado nesse edital, com no mínimo 50% do número máximo de veículos previsto para rastreamento.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 04 de junho de 2025.

DIHOANY TOCHISNKI BAZZI MACIEL
Pregoeira

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:AA65FB55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1331/2025 CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38/2025
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1331/2025
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa interessar, que realizará a contratação direta via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO Por lote**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 39/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016 e demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DA CONTRATAÇÃO
1.1 OBJETO: Contratação de empresa especializada na formação de condutores para ministrar os cursos de formação e renovação do Transporte Escolar na modalidade EAD, para os motoristas da Frota Escolar de Centenário do Sul Paraná..
1.2 RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS: de 09/06/2025 às 08h00min até 12/06/2025 às 13h59m.
1.3 DATA E HORÁRIO DE INICIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2025 às 14h:00m.
1.4 DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (seis) horas
1.5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Por lote
1.6 MODO DE DISPUTA: Aberto
1.7 VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 4.665,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais).
1.8 LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA: https://bllcompras.com/.
1.9 REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
1.10 INFORMAÇÕES:
1.10.1 Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centenário do Sul - PR, **OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000 ou pelo e-mail: licitacao@centenariodosul.pr.gov.br.
1.10.2 Para acompanhar a presente contratação, o proponente deverá acessar o site **https://bllcompras.com/**.
1.11 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.11.1 A Dispensa será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, por meio do **Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica BLL.**
1.11.2 Os trabalhos serão conduzidos por SERVIDOR RESPONSÁVEL da PREFEITURA DE CENTENÁRIIO DO SUL – designado pela autoridade competente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **BLL**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, **esta contratação é reservada à participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI).**
2.1.1 Poderão participar desta contratação, exclusivamente, os interessados qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, cujo ramo de atividade previsto no Contrato Social da Empresa seja compatível com o objeto licitado e que atendam às condições estabelecidas neste edital.
2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço https://bllcompras.com/, para acesso ao sistema e operacionalização;
2.2.1 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA BLL A TEMPO DE PARTICIPAR DA CONTRATAÇÃO, BEM COMO POR ORIENTAR O SISTEMA. DESTE MODO, RECOMENDA-SE QUE OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA PRESENTE CONTRATAÇÃO, EFETUEM O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNOS POR QUESTÕES RELATIVAS À INTERNET OU À INCOMPATIBILIDADE DE *HARDWARE*, *SOFTWARE* OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE. EM CASO DE DÚVIDA, O PROPONENTE DEVERÁ CONTATO DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA **BLL**.
2.2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada – diretamente ou por seu representante – no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgãoentidade promotor do processo a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);
2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que delesseja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2 Aplica-se o disposto no item "c)" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
2.3.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16, da Lei nº14.133/21.
2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, poderão ser estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do processo.
3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. FASES DE LANCES

4.1 A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste instrumento.
4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é sem limites, podendo ser estipulado pelo servidor responsável, no ato do certame.
4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5 Durante a sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.
4.6 No caso de desconexão com o servidor responsável, no decorrer da etapa competitiva da Dispensa, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances.
4.7 Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismosimilar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá havera negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordemde classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do processo de dispensa eletrônica.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para acontratação;
5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços – global ou unitário – simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salariosde mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha (quando for o caso) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoraçãodo preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observando o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação imediata dos Arrematantes
6.1.1 Os participantes encaminharão os documentos de habilitação exigidos, exclusivamente por meio do sistema, devendo realizar ***upload*** **dos documentos relacionados nos itens 6.2 a 6.5 deste aviso**, no prazo estabelecido no item 1.2, que servirão para **adjudicação**, bem como para justificativa de possíveis desclassificações.
6.1.2 Quando um item for arrematado, o Agente de Contratação realizará a conferência da documentação para comprovação da habilitação. Caso o participante não tenha realizado o procedimento exigido no item 6.1.1, este será considerada inabilitado.
6.1.2.1 Esses documentos só estarão disponíveis aos participantes, após o encerramento da disputa da Dispensa.
6.2 A documentação exigida esta devidamente relacionada no Termo de Referência.
6.3 Em caso de incongruências no documento apresentado/anexado, o **Agente de Contratação** poderá diligenciar a fim de solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, quanto às declarações contidas no referido termo;
6.3.1 O prazo para a manifestação indicada no subitem anterior será informado pelo **Agente de Contratação** na BLL;
6.3.3 Manifestações encaminhadas fora do prazo estipulado no subitem anterior serão desconsideradas;
6.3.4 A diligência prevista no subitem 6.3 não se aplica para fornecedores que deixaram de anexar a Declaração de Responsabilidade Unificada.
6.4 Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme Anexo II, caso o responsável pela assinatura do documento não faça parte do quadro societário ou não esteja cadastrado como representante da empresa na Plataforma BLL.

7. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do fornecedor, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo.
7.1.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.1.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Negativa de Débitos e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.2 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em contratações públicas, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.
7.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
7.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
7.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
7.6.1. Na hipótese de o participante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
7.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o participante será habilitado.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Aviso, o fornecedor será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da contratação pelo próprio Agente de Contratação, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

8.2 O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato, no Diário Oficial do Município de Centenário do Sul/Pr e em jornal de circulação local ou regional, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia à ampla publicidade, conforme artigo 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e artigo 19.
8.3 A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, bem como para sua retirada na Diretoria de Licitações e Contratos, respeitada a validade de sua proposta.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO
9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
9.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou prestar aceite em instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
9.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou para o aceite em instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
9.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
9.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
9.3.2 O contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
9.3.3 O contratado reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9.4 O prazo de vigência da contratação será de **até 12 (doze) meses** ou até a finalização da entrega do objeto, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
9.5 Na assinatura do contrato ou do aceite em instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, as quais deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.
9.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega, com a apresentação da nota fiscal/fatura na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-Pr., à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.
9.6.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Contratado e seu vencimento ocorrerá após sua reapresentação.
9.6.2 As notas fiscais deverão ser apresentadas na entrega dos produtos.
9.6.3 O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome do Contratado.
9.7 Os custos das aquisições resultantes da presente contratação serão cobertos com recursos provenientes da (s) seguinte (s) Dotação (ões) Orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	2700	08.001.12.122.0021.2043	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9.8 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
9.9 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA DE Centenário do Sul-PR., com CNPJ nº 75.845.503/0001-67, com as informações contidas na Nota de Empenho.
9.10 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
9.10.1 Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do §7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;
10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo que tiver aplicado a sanção, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Aviso, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7 que justifiquem a imposiçãode penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d) Multa:
d.1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, atéo limite de 30 (trinta) dias;
d.1.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei nº 14.133/2021.
d.2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
d.3) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
10.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156,§7º).

10.4.1 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157);
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamenteno prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Aviso ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O processo será divulgado na **Plataforma BLL – https://bllcompras.com/.,** no Portal de Transparência da Prefeitura de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br) e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
11.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (processo fracassado), a Administração poderá:
11.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
11.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de baseao processo, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;
11.2.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste processo;
11.2.4 Fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
11.3 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (processo deserto).
11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo servidor responsável designado pela Administração na respectiva notificação.
11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste processo e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao processo.
11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor daampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, oprincípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.
11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
11.13 O foro de cidade de Centenário do Sul, Estado do Paraná é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta Dispensa de Licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
11.14 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
11.14.1 ANEXO I – Termo de Referência e Modelo de Proposta;
11.14.2 ANEXO II – Modelo de Credenciamento;
11.14.3 ANEXO III – Declaração de Responsabilidade Unificada;
11.14.4 ANEXO IV – Minuta de Contrato.

Centenário do Sul/pr, 27 de maio de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:854E44F6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 43/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA
Justifica-se a não exclusividade de participação às ME, EPP ou MEI o fato de que, após pesquisas efetuadas em nosso cadastro de fornecedores, verificou-se a não existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos sediados locais e capazes de cumprir com as exigências deste Edital, amoldando-se ao preceito legal acima mencionado.

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a

melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: Aquisição de dois (02) Ônibus de 39 lugares 0 (zero) km (TRANSPORTE SANITÁRIO), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Centenário do Sul, de acordo com as Resoluções SESA nº 452/2024 e SESA Nº 483/2024..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08h45m do dia 23/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h45m às 09 horas do dia 23/06/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 23/06/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.600.666,66 (Um Milhão, Seiscentos Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Seis Centavos).
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br/.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Centenário do Sul (www.centenariodosul.pr.gov.br); **no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, situado à Praça Padre Aurélio Basso, 378, Centro E/OU** no **Portal Bll** (https://www.bll.org.br/).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações e Contratos, situada na Praça Padre Aurélio Basso, 378 – Centenário do Sul-Pr, **E/OU** por meio do Telefone (43) 3675-8000.
Centenário do Sul/Pr, 04 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BD973D5A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025 RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação o repasse financeiro proveniente do Recurso da emenda parlamentar nº 202418670009 por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul Pr e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Centenário do Sul APAE, aprovado pela Resolução nº 10/2024 do Conselho Municipal de Assistencia Social de Centenário do Sul, pubicada no Diario Oficial dos Municipíos do Paraná no dia 10/10/2024, edição 3129. Previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014. Conforme Plano de Aplicação que será utilizado com Vencimentos e Salários, Gêneros Alimentícios, Material de Expediente e Material de limpeza e Higienização, no valor de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

Centenário do Sul, 04 de junho de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:F20D8DB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 14.004/2025 9ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

Classificação	*Candidato*
1º	Liedson Oliveira

Cerro Azul-Pr, 30 de maio de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:853190C4

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 04/2025 EDITAL Nº 15.004/2025 10ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 04/2025.

RESOLVE
CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória.

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br.**

• O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/GESTÃO PÚBLICA;

Classificação	*Candidato*
10º	Yuri Matias Ramos de Souza

Cerro Azul-Pr, 04 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F0AF7120

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 604 DE 04 DE JUNHO DE 2025 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES SOCIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Edson Cordeiro do Nascimento, no uso de suas atribuições, e
Considerando a Lei nº 003/2002 Art. 252 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em data de 31/03/2025. Edição 3246.
Considerando a contratação de Educadores Sociais por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público de órgão do Município de Cerro Azul.
Considerando os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37 caput, da Constituição Federal de 1988;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de 06 (seis) educadores em caráter de excepcional interesse público, a fim de completar a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social para atender os departamentos do Projeto Piá, Projeto Beija-Flor e Abrigo Municipal, tendo em vista que a demanda vem aumentando.
& 1º. A Comissão terá como integrantes os servidores (as) efetivos JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES (Assistente Social), MARTHA LAMBERT LORENSKI (Arquiteta e Urbanista), OSVALDO FARIAS LIMA (ensino médio) ORLANDA BUENO (Licenciatura em Educação do Campo/Pedagogia).
& 2º A comissão terá como Presidente o servidor JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo
& 3º A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo senhor Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual se tornará responsável pela convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vaga disponibilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário.
Art. 3º A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a ampliação ocorrerá com expressa autorização do Prefeito Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado e excepcional interesse público.
Art. 5º Fica delegada a Secretaria Municipal de Assistência Social as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.
Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:21082A91

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 561, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°157/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, l, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 23 de maio esteve em viagem a Ponta Grossa PR, para cumprir agenda em entrega de uma retroescavadeira que irá compor a frota Municipal. Com horário de saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5864A6FF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 562, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°147/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 20 de maio do ano de 2025 até os Hospitais Waldemar Monastier. Saída 12h10min e retorno as 17h15min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:241109CA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 563, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DANIELE ALVES CORDEIRO, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Daniele Alves Cordeiro, ocupante do cargo de Diretora de Departamento o vinculado à Secretaria Municipal de Saúde conforme memorando n º 145/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba-PR no dia 21 de maio, para participar da 3º Reunião Ordinária da CIB/PR 2025. Saída 07h00 min e retorno ás 15h00 min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:749A28D0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 564, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº144/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar da 3º Reunião Ordinária da CIB/PR 2025, no dia 21 de maio. Saída 07h00 min e retorno ás 15h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:30A278C4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 565, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO DA SAÚDE 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Myke Renan Santos dos Reis de Lara, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando nº149/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) para despesas com alimentação e transporte dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,II,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para participar de uma Oficina Construção dos Planos de Gestão em Curitiba PR na 2º Regional da Saúde, no dia 23 de maio. Saída 09h00 min e retorno ás 17h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F83378AC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 566, DE 23 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°0148/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 16,20 e 21 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F7EBA9FD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 567, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°350/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, para o evento de Lançamento da Safra da Ponka 2025, no dia 25 de maio do ano de 2025, Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:561F0EF5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº568, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL LARANA APARECIDA DE JESUS MANGGER MIGUEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Larana Aparecida de Jesus Mangger Miguel, ocupante do cargo de Diretora Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°350/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 25 de maio do ano em curso, para o evento de Lançamento da Safra da Ponka 2025. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C337F266

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº569, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WENDER GRAEBIN MOREIRA, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Wender Graebin Moreira, ocupante do cargo de Diretor Municipal da Agricultura e Abastecimento vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°350/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 25 de maio do ano em curso, para o evento de Lançamento da Safra da Ponka 2025. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:493882EC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº570, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDILON DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Edilon dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Municipal do Programa Porteira Adentro vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°350/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 25 de maio do ano em curso, para o evento de Lançamento da Safra da Ponka 2025. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:DB66AAB8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº571, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANETE DE JESUS HOEBE, OCUPANTE DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CADASTRO DE PRODUTORES RURAIS 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Janete de Jesus Hoebe, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Cadastros de Produtores Rurais vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°350/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 25 de maio do ano em curso, para o evento de Lançamento da Safra da Ponka 2025. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2763F36F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 576, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA DO ROCIO DIAS, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Sonia do Rocio Dias, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°150/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até o Hospital Waldemar Monastier. Com horário de saída 14h00 min e retorno as 22h36min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:2F37443E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 577, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°151/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 21 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospital Pequeno Príncipe. Com horário de saída 05h30 min e retorno as 11h10min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:1527FD5C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 578, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIANS TIBLIER, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Willians Tiblier, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para participar da cerimônia de assinatura do Projeto Qualifica Paraná, no Palácio Iguaçu em Curitiba Pr, no dia 27 de maio do ano em curso. Com saída às 06h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:AF235D4A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 579, DE 26 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUSSARA MARIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Jussara Maria Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°146/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos). Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 18 de maio do ano de 2025 até os Hospitais Angelina Caron, Evangélico e Trabalhador. Saída 14h30min e retorno as 20h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FE94121D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 581, DE 27 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor João Paulo Moreira Fernandes, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assistente Social, conforme o memorando n°165/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022,para custear despesas com viagens, á Piraquara-PR no dia 28 de maio, para buscar o menor Brayan Jose Vicente da Paixão, acolhido do Abrigo Municipal, internado no Hospital San Julian unidades para adolescentes Rached. Saída 08h00 min e retorno ás 18h00 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio do ano de 2024.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3CB85800

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº582, DE 27 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUIZ ANTÔNIO PAULUS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO AGRÍCOLA, ATUANTE COMO CONTROLADOR INTERNO O RESSARCIMENTO NO VALOR DE R$ 125,80.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Luiz Antônio Paulus, ocupante do cargo efetivo Técnico Agrícola, atuante como Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º109/2025-CGM, ressarcimento no valor de R$125,80 (cento e vinte e cinco reais e oitenta centavos), por participar da aula presencial sobre capacitação e treinamento na área Controle Interno em Curitiba PR, no dia 19 de maio do ano de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 27 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:788A8559

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 585, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDECI FARIAS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 5(CINCO) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Claudeci Farias, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°157/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$348,05 (trezentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21,22,23,26 e 27 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0D85EFB7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 586, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SONIA COSTA FAGUNDES, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal senhora Sonia Costa Fagundes, ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°153/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 24 de maio do ano de 2025, acompanhando paciente até os Hospital Evangélico. Com horário de saída 13h00 min e retorno as 20h30min.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F47C58CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 587, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BRUNA ROSA DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Bruna Rosa da Silva ocupante do cargo de auxiliar de enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°154/2025-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 26 de maio até o Hospital Angelina Caron. Saída 10h00min e retorno as 15h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C7D09F73

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 588, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°155/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 23 e 26 do mês de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F45E5206

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 589, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REINALDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 3(TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Reinaldo de Souza, ocupante do cargo de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°156/2025-SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$208,83(duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 22,23 e 24 de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:FA5C4087

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 590, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LAURA LEONARDO RANGEL, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETORA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 1 (UMA) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora Laura Leonardo Rangel, ocupante do cargo de Diretora Municipal de Desenvolvimento Econômico vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, conforme o memorando n°184/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), para despesas com alimentação dentro do Estado, Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Por participar da Cerimônia de assinatura do Termo de Adesão ao Projeto Qualificação Paraná, em Curitiba PR, no dia 27 de maio do ano de 2025. Saída 06h30min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:D166F79C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 591, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal Edson Cordeiro do Nascimento vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°171/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$130,52 (cento e trinta reais e cinquenta e dois centavos) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, esteve em viagem dia 28 de maio esteve em viagem a Curitiba PR, para cumprir agenda na SEAB. Com horário de saída 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:646081DA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 592, DE 28 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENTO CARLOS GLODIS, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA 2(DUAS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Bento Carlos Glodis, ocupante do cargo de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°152/2025-SMS, advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$139,22 (cento e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 21 e 22 do mês de maio do ano de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:45F1A6CD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 595, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDER A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL MARIA IZABEL RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR 3 (TRÊS) DIÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público Municipal senhora Maria Izabel Rodrigues, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o memorando n°167/2025, o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$417,66 (quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e "c", Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas e hospedagem com viagem até Foz de Iguaçu PR nos dias 02,03 e 04 de junho do ano em curso, para participar do Seminário internacional sobre Prevenção da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Saída dia 02 de junho as 14h00min e retorno dia 04 de junho as 13h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:095A2136

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 596, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DARIU OBLADEN, OCUPANTE DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO 1 (UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor Dariu Obladen, ocupante do cargo de Diretor de Departamento vinculada à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, conforme o memorando n°031/2025, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$69,61 (sessenta e nove reais e sessenta e um centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 30 de maio do ano em curso, para levar o material do barracão da RECICLAZUL até a empresa Reciclagem Capital. Saída 06h00min e retorno as 18h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:CFE9007C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 597, DE 30 DE MAIO DE 2025 CONCEDER AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BRUNO HENRIQUE LOVATO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1(UMA) DIÁRIA.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº68/2025, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor Bruno Henrique Lovato, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme o memorando n°338/2025, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$104,42 (cento e quatro

reais e quarenta e dois centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR, para cumprir agenda referente a tratativas do Colégio Agrícola no município, no dia 21 de maio do ano de 2025, Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de maio do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5699EC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°007/2025 - 1ª CONVOCAÇÃO DOS DOS CANDIDATOS

EDITAL 007/2025
PSS Estagiários 2025

1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Fernanda Zampieri Barboza, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 07/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - 20 horas		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Renata Cruz Leal	9,5
2º	Paolla Rizzardi Portes	8,9
3º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	8,7
4º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8,6
5º	Jhenniffer De Freitas Santana	7,9
6º	Aliesca Costa	7,8
7º	Noemi Santos	7,7

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – 30 horas		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Maria Eduarda De Oliveira Meyer	8,5
2º	Emily Natália Pires Da Silva	8,0
3º	Ariane Moreira Da Silva	7,7
4º	Renato Cardoso	7,3

Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte no dia 05/06/2025, às 13h30min, portando seus documentos pessoais.
Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 04 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:51E21E79

GABINETE
EDITAL N°007/2025 - PSS ESTAGIÁRIOS CLASSIFICAÇÃO FINAL

EDITAL 07/2025 - PSS Estagiários 2025 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Fernanda Zampieri Barboza, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 07/2025, visando o preenchimento de 34 (trinta e quatro) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a CLASSIFICAÇÃO FINAL, a saber:

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - 20 horas		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Renata Cruz Leal	9,5
2º	Paolla Rizzardi Portes	8,9
3º	Crislaine Da Rosa De Oliveira	8,7
4º	Julia Emanoeli Fonseca Pereira	8,6
5º	Jhenniffer De Freitas Santana	7,9
6º	Aliesca Costa	7,8
7º	Noemi Santos	7,7
8º	Ana Luiza Carvalho Cella	7,6
9º	Adriana Joaquim Da Silva	7,5
10º	Silvia Carneiro De Mello	7,1
11º	Maria Eduarda De Souza Spielmann	6,9
12º	Marta Oliveira	6,7

Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte - 20 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Noemi Santos	7,7

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte – 30 horas		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Maria Eduarda De Oliveira Meyer	8,5
2º	Emily Natália Pires Da Silva	8,0
3º	Ariane Moreira Da Silva	7,7
4º	Renato Cardoso	7,3

Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte - 30 horas - Afrodescendentes		
Classificação	**Nome Completo**	**Nota**
1º	Emily Natália Pires Da Silva	8,0
2º	Renato Cardoso	7,3

Eventuais casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora Municipal de Teste Seletivo Público Simplificado.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 03 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:565E947F

GABINETE
OFÍCIO N°007/2025 - CMDCA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA CONSELHEIRO TUTELAR

Oficio nº 007/2025/CMDCA Clevelândia, 02 de Junho de 2025.

Assunto: CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR EFETIVO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na lei federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.683/2019, com base no artigo 64 e 65. CONVOCA o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar **DENISE DE AVILA, portadora do CPF nº 050.096.419-09 e RG nº 99162937 SSP/PR,** comparecer até o dia **18/06/2025** no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munido dos documentos Pessoais, conforme relação abaixo descrita, para a contratação no cargo de conselheiro Tutelar em substituição ao Conselheiro exonerado;

Relação de Documentos Pessoais:

Comprovante de Residência;
Carteira de Trabalho;
RG, CPF (cópias);
Certidão de Nascimento ou casamento, averbação caso separado (a) judicialmente (cópia);

Apresentar documento que comprove estar quite com as obrigações eleitorais. (Cópia do Titulo eleitoral);
Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
Certidão de nascimento dos filhos (menor de 14 anos);
Uma foto 3 x 4 recente e tirada de frente;
Atestado de saúde ocupacional (exame médico e psicológico);
Conta na CEF (Caixa econômica Federal - Agencia 0264 – Clevelândia operação 037);
Número de telefone ou celular;
Declaração de não acúmulo de cargo Público;

ZELI TEREZINHA DANELUZ
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DE7AC4E8

GABINETE
PORTARIA 278-2025

PORTARIA N°278/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° -Fica designada a servidora pública municipal, Rafaela Schereiner, portadora do RG n° 12.652.832-9 e do CPF n° 094.850.889-22, Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos para responder como gestora e fica designada a servidora pública municipal Thais Caroline Loureiro Bello, portadora do RG n° 12.350.854-8 e do CPF n° 081.901.699-39, Zootecnista, para auxiliar na fiscalização do convenio a ser firmado entre município de Clevelândia, IAT (Instituto e agua e terra) para execução de serviços de castração de cães e gatos.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BFB28F5D

GABINETE
PORTARIA N°276/2025

PORTARIA N°276/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Designar os membros da Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, bem como seu presidente:

Jonas Santos de Paula	Matrícula 15318-1	Presidente
Ramão Marques Neto	Matrícula 12947-1	Vice-presidente
Adrieli Cristina Duglas Winter	Matrícula 24295-1	Secretária
Jaqueline Almeida Zankoski	Matrícula 2513-5	Membro
Glaucia Riane Marquat Berno	Matrícula 2620-4	Membro

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria n°146/2025, que erroneamente está com a nomenclatura 146/2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E297DE40

GABINETE
PORTARIA N°277/2025

PORTARIA N°277/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no exercício de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1° DETERMINAR à Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades, designada pela Portaria n° 276/2025, visando apurar os fatos narrados no Ofício n° 218/2025, instaure o competente Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FFBA4B8F

LICITAÇÃO
ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO PROCESSO ADM 018/2023

ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO PROCESSO ADM 018/2023

EXTRATO DE ALTERAÇÃO PLANO DE TRABALHO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 18/2023
Termo de Colaboração nº 001/2023

1. Ao PLANO DE APLICAÇÃO constante no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº01/2023 será acrescida a quantia de R$2.025,16 (dois mil e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), valores estes que são referentes aos rendimentos financeiros dos recursos movimentados na conta específica da parceria, passando o Plano de Aplicação a viger com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A APADEFIC DE PORTO VITÓRIA - INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS NO OBJETO DA PARCERIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DAS DESPESAS	VALOR EM R$
PESSOAL	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	254.878, 78
	FÉRIAS	15.047,72
	FGTS	7.000,00
CUSTEIO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.143,45
	PRODUTOS FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	7.526,81
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	56.000,00
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.834,95
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (LENHA)	6.000,00
	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	4.980,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (CONTABILIDADE)	6.613,45
	TOTAL	R$ 434.025,16

2. Todos os demais itens do Plano de Trabalho apresentado para firmar o Termo de Colaboração nº 01/2023 permanecerão inalterados, promovendo-se por meio deste Termo Aditivo tão somente a previsão, no Plano de Aplicação, da utilização dos valores oriundos de rendimentos financeiros a serem aplicados no objeto da parceira e adequação de Plano de Aplicação as necessidades momentâneas da entidade.

Clevelândia, 04 de junho de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E7E7FBF4

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025
OBJETO: "Edital de chamamento para credenciamento de clínicas veterinárias, para a prestação de serviços de atendimentos de urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré operatórios, procedimento eletivo anestésico, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos."

Município de Clevelândia, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.161.199/0001-00, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 71, Centro, torna público que:

1. Ficam **retificados** as descrições das informações constantes no Edital de Credenciamento nº 009/2025, portanto:

ONDE LÊ-SE:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 008/2025

21.1. O gestor do contrato será o atual Secretário Municipal da Saúde RAFAEL BARBOZA DOS SANTOS, ou quem estiver atualmente no cargo.

21.9 A fiscalização será realizada pelos servidores Sra. Francielen Santos Senhor, e, Sr. Rodolfo Artur Picolotto Grevetti

Chamamento/Credenciamento Raio x – Red. Lucia J P Tonial

LEIA-SE:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 009/2025

21.1. O gestor do contrato será o atual Secretário Municipal do Meio Ambiente RAFAELA SCHEREINER, ou quem estiver atualmente no cargo.

21.9 A fiscalização será realizada pelos servidores Sra SILVIAMIR CORÁ.

Chamamento/Credenciamento Medicos especialistas – Red. Lucia J P Tonial

2. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Clevelândia, 04 de junho de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:E12B43F7

LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO Nº 008/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO REFERENTE AO CHAMAMENTO Nº 008/2025

O Município de Clevelândia - PR, por intermédio da Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi, em conformidade com a Lei 13.019 de 2014, Lei 13.204 de 2015 e Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, tendo como objetivo o Credenciamento de Instituições de Acolhimento de Longa Permanência para diversos públicos e especificidades, período de 12 meses, renovável conforme previsão no instrumento da parceria nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Neste ato **torna público o CREDENCIAMENTO da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FISICO E AO IDOSO CARENTE – APADEFIC**, inscrita no CNPJ nº 79.318.119/0001-67, localizada na cidade de Porto Vitória (PR), Bairro Santa Hilda, Rua Miguel Holowka, 39, Cep.: 84.615-000 **e neste mesmo ato solicita à apresentação do PLANO DE TRABALHO**.
O objeto do **BASE LEGAL**: Lei 13.019 de 2014, Lei 13.204 de 2015 e Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 07h00 às 13h00 ou pelo email licitacao@clevelandia.pr.gov.br ou Telefone (46) 3252-8000, Ramal 8007.
Clevelandia –PR, 04 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:3BA71776

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32.2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E RB FLEXO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 56.666,10 (cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até .

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.

FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.
Clevelândia, 29 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7A5D07C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 10.570,50 (dez mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:C9DB4DF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E HJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 96.570,00 (noventa e seis mil e quinhentos e setenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 02/06/2025 até 02/06/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.
Clevelândia, 02 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:FE60F220

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ENCAP BOLSAS E CAPAS LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 10.991,00 (dez mil e novecentos e noventa e um reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 02/06/2025 até 02/06/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.
Clevelândia, 02 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:949E1ABC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E PRINTER ART LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 2.323,90 (dois mil, trezentos e vinte e três reais e noventa centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até .

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.
Clevelândia, 29 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:2244A6E2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA

1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 7.760,00 (sete mil e setecentos e sessenta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.
Clevelândia, 29 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:AB6916A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E D S A CHAVES LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 5.599,65 (cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até .

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.
Clevelândia, 30 de maio de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:29B3CCF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E BRUNA DE SOUSA FREITAS 03176321163.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 5.364,40 (cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.
Clevelândia, 30 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:9E016EA7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IDPROMO COMERCIAL EIRELI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.368,00 (um mil e trezentos e sessenta e oito reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

Clevelândia, 30 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7D9FD2E9

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.

1. OBJETO:
Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 2.102,70 (dois mil, cento e dois reais e setenta centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:
O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses .

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.
Clevelândia, 30 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:BF8E5292

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ALEX ANDERSON GOULART.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias)

úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 333.630,00 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e trinta reais)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 30/05/2025 até 30/05/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 30/05/2025.
Clevelândia, 30 de maio de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:234AE18B

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 7/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 44/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MARCELO SIMONI.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Registro de Preços para futura Contratação de empresa especializada em serviço de confecção de material gráfico, pelo período de 12 meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 6º e atendendo a lei 14.133/2021 o prazo será: em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração;

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**.
4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de até 12 meses.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 02/06/2025 até 02/06/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 29/05/2025.

Clevelândia, 02 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:39916B54

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 27/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 27/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 47/2025 PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E JL MIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA.
1. OBJETO: Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO BOMBEADO, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO.
2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão conforme decreto municipal 28/2024 artigo 7º e atendendo a lei 14133/2021 o prazo será: i- em até 15 (quinze dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração. ii- o valor a ser pago será baseado nas notas fiscais emitidas até o dia 05 (cinco) de cada mês útil ao pagamento e que estejam de acordo com as entregas. iii- os pagamentos ocorrerão após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade total de concreto usinado e o serviço de bombeamento efetivamente entregues/ executados.
3. DO VALOR DA ATA: VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.485.607,50 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).
4. PRAZO CONTRATAÇÃO: O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será até 04/06/2026 .
5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 04/06/2025 até 04/06/2026.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.
Clevelândia, 03 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:6CA3438E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 033/2025

DECRETO N.º 033, DE 20 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre os procedimentos de controle e responsabilização administrativa relativos a infrações de trânsito cometidas com veículos da frota oficial, própria ou locada, no âmbito do Município de Colombo.

HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos de controle e responsabilização administrativa por infrações de trânsito cometidas na condução de veículos da frota oficial do Município de Colombo, próprios ou locados, e dispõe sobre a responsabilização de servidores condutores e dos ordenadores de despesa em caso de omissão no controle do uso dos referidos veículos.

Art. 2º Compete ao Departamento de Frotas da Administração Municipal:
I – Receber, registrar e controlar as notificações de infrações de trânsito relativas à frota oficial;
II – Identificar o condutor responsávelpela infração, com base em registros e diários de bordo dos veículosoficiais;

III – Notificar formalmente o servidor responsável pela infração, conforme modelo padrão;
IV – Na impossibilidade de identificação do condutor, notificar o ordenador de despesa da unidade requisitante;
V – Realizar, quando justificado pelo interesse público, a defesa administrativa da autuação;
VI – Efetuar o pagamento tempestivo das multas, buscando os descontos legais aplicáveis;
VII – Instruir os procedimentos administrativos de responsabilização conforme previsto neste Decreto.

Art. 3º Na ausência de identificação do condutor no momento da infração, presume-se, para fins administrativos internos, a responsabilidade do ordenador de despesa da unidade solicitante do veículo.

Art. 4º O servidor público identificado como responsável pela infração de trânsito responderá pelo ressarcimento integral dos valores pagos pelo Município, a título de multa ou encargos.
§1º Reconhecida a responsabilidade, o servidor poderá requerer o parcelamento do valor, em até 6 (seis) parcelas mensais, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a notificação.
§2ºO não pagamento voluntário acarretará:
a) Desconto compulsório em folha de pagamento;
b) Instauração de processo administrativo disciplinar;
c) Inscrição do débito em dívida ativa do Município.
§3ºO ordenador de despesa responderá nas mesmas condições sempre que houver omissão no controle de uso do veículo ou impossibilidade de identificação do condutor.
§4º Aplicam-se ao ordenador de despesa as sanções previstas nos parágrafos anteriores.

Art. 5ºA reincidência em infrações de trânsito, no prazo de 12 (doze) meses, acarretará:
I – Agravamento das sanções previstas neste Decreto;
II – Suspensão temporária do direito de requisitar veículos locados ou conduzir veículos oficiais.

Art. 6º Os documentos relativos às infrações de trânsito deverão ser mantidos arquivados por, no mínimo, 5 (cinco) anos, salvo se vinculados a processos judiciais ou administrativos em curso.

Art. 7º Após o decurso do prazo legal, os documentos poderão ser eliminados, mediante edital de ciência pública, observadas as normas arquivísticas e legais vigentes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 20 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:69CB39C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.837/2025

LEI N.º 1.837, DE 23 DE MAIO DE 2025

Inclui a Mostra de Dança de Colombo no calendário Oficial de Eventos do Município.

A Câmara Municipal de Colombo aprovou, e eu, HELDER LUIZ LAZAROTTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluídano Calendário Oficial de Eventos do Municipio de Colombo a "Mostra de Dança de Colombo", a ser realizada anualmente no mês de setembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 23 de maio de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:12038655

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 572/2025

PORTARIA N.º 572/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **ANA CLARA CORACIN BATISTA DA SILVA**, portadora do CPF n.º 115.XXX.XXX-55**,** Matrícula n.º 17453, do cargo de Coordenadora da Rede de Proteção,no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 2º - Exonerar o servidor **DANIEL BISCAIA DE LIMA**, portador do CPF n.º 066.XXX.XXX-76, Matrícula n.º 17830, do cargo de Gestor do CRAS Maracanã,no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 30 de maio de 2025.

Art. 3º - Designar o servidor **DANIEL BISCAIA DE LIMA**, portador do CPF n.º 066.XXX.XXX-76**,** Matrícula n.º 17830, para o cargo de Coordenador da Rede de Proteção, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipalde Assistência Social, a partir de 02 de junho 2025.

Art. 4º - Designar a servidora **KAMILA DA SILVA FELICIO**, portadora do CPF n.º 075.066.269-77**,** Matrícula n.º 17843, para o cargo de Gestora do CRAS Maracanã, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de junho 2025.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B632F29D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 574/2025

PORTARIA N.º 574/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Dar vacância ao cargo, da Servidora Pública Municipal **ADRIANE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF n.° 728.XXX.XXX-97, do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM- a partir de 01/06/2025, por motivo de Óbito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:957F7F8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 575/2025

PORTARIA N.º 575/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **GLEICE APARECIDA RUSSIANO,** portadora do CPF n.º 010.XXX.XXXX-45, Matrícula n.º 18537, do cargo de gestora da unidade de serviço de acolhimento familiar, no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:30FB720E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 576/2025

PORTARIA N.º 576/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear interinamente a senhora **VANUSA DE LIMA SALLES,** portadora do CPF n.º 029.XXX.XXX-43**,** Matrícula n.º 18442, para o cargo de Gestor do Núcleo de Programa Especializado em Medidas Sócio-Educativas (PEMSE), no Departamento de Proteção Social Especial, vinculado á Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5886081D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577/2025

PORTARIA N.º 577/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JOCIMARA DE FÁTIMA NUNES MARCHAUKOSKI FOLTRAN**, portadora do CPF n.º 020.XXX.XXX-24**,** Matrícula n.º 3308, da função de Coordenadora de Políticas Públicas Para Mulher, no Departamento de Direitos da Mulher, vinculada á Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Designar a servidora **JOCIMARA DE FÁTIMA NUNES MARCHAUKOSKI FOLTRAN**, portadora do CPF n.º 020.XXX.XXX-24**,** Matrícula n.º 3308, para a função de Diretora Executiva, vinculada á Secretaria Municipal da Mulher, Família e Direitos Humanos, apartir de 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8B38612C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 578/2025

PORTARIA N.º 578/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor **ROOSEVELT MARCIO STAES**, portador do CPF n.º 020.XXX.XXX-24**,** Matrícula n.º 3308, da função de Diretor do Departamento de Trânsito, vinculado á Secretaria Municipal de Trânsito e Ordem Pública, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Designar o servidor **ROOSEVELT MARCIO STAES**, portador do CPF n.º 020.XXX.XXX-24**,** Matrícula n.º 3308, para a função de Diretor do Departamento de Relações Governamentais, vinculado á Secretaria Municipal de Governo, a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1BC2C080

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 579/2025

PORTARIA N.º 579/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **SUMAIA GARCIA MARTINS SILVEIRA,** CPF n.º 060.XXX.XXX-04, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 01 de junho de /2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1BEDAD75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 580/2025

PORTARIA N.º 580/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido senhora **PAULA AIMÊ NUNES DA SILVA**, portadora do CPF n.°115.XXX.XXX-XX**,** do cargo de Assessora Administrativa, vinculado ao Gabinete do Vice Prefeito, a partir de 05 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 04 de junho de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeitomunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E0A9B7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 171/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 052/2025

Processo: 9176/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal de Comunicação e Desenvolvimento Institucional
Fiscalização: A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Keli Cristina Santos Carneiro e a fiscalização será de responsabilidade da Sra. Claudilene da Luz Ceccon dos Santos.
Contratada: LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO – ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ n.º 40.348.622/0001-20.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação dos serviços técnicos especializados, de forma presencial e remota, para apoio na captação de recursos junto ao Governo Federal e Estadual e entidades, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: O custo estimado total da contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de junho de 2025
Assinatura: Onéias Ribeiro de Souza

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:C712F11E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

Processo: 26947/2024.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: Medmed Comércio de Materiais Hospitalares Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.064.557/0001-08.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Srª. Ana Mara Harbs de Oliveira, Matrícula: 17522, telefone: (41) 3605-8200 ramal - 991153 - email: direcaoapscolombo@gmail.com e a Fiscalização da Srª. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, Matrícula: 14627 - email: mac.smscolombo@gmail.com; do Sr. Franklin Alves de Oliveira, Matrícula: 14151 - email: licita.saude.colombo@gmail.com e do Sr. Alandson Machado, Matrícula: 17216 - email: patrimonio.smscolombo@gmail.com.
Objeto: Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Materiais Médico Hospitalares destinados à estruturação do Pronto Atendimento Alto Maracanã, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: O valor total é de R$ 902,93 (Novecentos e dois reais e noventa e três centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/24 – Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 12 de março de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:2804CA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

Processo: 6958/225.
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira - Matrícula: 17.522, e-mail: direcaopscolombo@gmail.com, e os Fiscais Sra. Carla Alves Moreira – Matricula: 7.840, e-mail: eventoscolombosaude@gmail.com, Sr. Alandson Machado – Matricula 17.216, e-mail: direcaoapscolombo@gmail.com.
Contratada: GARNET AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.012.372/0001-80.
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais KIT MATERNIDADE (gestante) para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo, nos termos da tabela abaixo.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1815/2024.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período e com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços somente admitem revisão na forma disciplinada no art. 207 do Decreto Municipal nº 047/2024.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de junho de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:2CE7033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2025.

Processo:	Nº 13573/2025 - Dispensa Nº 060/2025
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **AB AUTOMACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 06.317.603/0001-06.**
Objeto:	Aquisição de cartões de plástico PVC para produção de crachás de identificação, visando atender as demandas do Departamento de Recursos Humanos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 5.402,00 (cinco mil quatrocentos e dois reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	04/06/2025

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:5E9A49E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EMPNHO 10457/2025.

Nº do Empenho:	**10457/2025.**
Data:	**04/06/2025**
Valor Total do Empenho:	**R$ 5.402,00 (cinco mil e quatrocentos e dois reais)**
Nº da Dispensa de Licitação	**060/2025**
Contratado:	Município de Colombo/PR, **AB AUTOMACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME CNPJ: 06.317.603/0001-06.**
Contratante:	**Prefeitura Municipal de Colombo.**
Objeto:	Aquisição de cartões de plástico PVC para produção de crachás de identificação, visando atender as demandas do Departamento de Recursos Humanos, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.
Órgão Responsável:	**Secretaria Municipal de Administração.**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:B40693A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 AO CONTRATO 341/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

PROCESSO: 34563/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: Coradin Infraestrutura e Locações Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.649.327/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para Locação de Equipamentos Pesados para manutenção viária e realização de obras diversas para atendimento das demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência - (Anexo I), que integra o Edital e nas quantidades descritas.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar em 25% o quantitativo do objeto, totalizando o valor do Contrato em R$ 390.355,69 (Trezentos e noventa mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1746/2023.
Colombo, 13 de novembro de 2024
Assinatura: Prefeito Municipal

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:A0B62A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2025 - CONTRATO Nº 024/2024 (REAJUSTE) - TOMADA DE PREÇOS N.º 025/2023.

Processo:5613/2025.
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO -Secretaria Municipal da Saúde.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDAinscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Bacaetava, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40, Bacaetava - Colombo/PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do Contrato em R$ 41.586,48 (Quarenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) com base no índice acumulado do INCC-M no período de dezembro/2023 à dezembro/2024.
DotaçãoOrçamentária: Asdespesasdecorrentesdo presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 22de maio de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:07F334FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO Nº 353/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023

PROCESSO: 22270/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Contratada: COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.613.625/0001-21.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Portais do Parque Municipal da Uva, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 – Centro - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, revestimentos, serralheria, readequação de edificação existente (bilheteria), infraestrutura, supraestrutura, elétrica e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 27/12/2024 e o Prazo de vigência para 27/02/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 29 de julho de 2024.
Assinatura: José Vicente de Lima

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B972F3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO N.° 004/2025 – Termo de Acordo de Cooperação
PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fundação Dorina Nowill para cegos
OBJETO: Prestação dos serviços educacionais referente ao Programa Braille Bricks, com o desenvolvimento de atividades relacionadas à conhecimentos sobre inclusão.
EXECUÇÃO: Distribuição de materiais e formação de professores.
PRAZO: 30 meses
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 04 de junho de 2025.
ASSINATURA: Luciane Dala Valle Correia de Freitas e Alexandre dos Santos Oliveira Munck

Publicado por:
Marianna Fraga Jager
Código Identificador:8FE06394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 223/2025

Estabelece Ponto Facultativo.

O Prefeito Municipal de Contenda Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 70, incisos IV daLei OrgânicaMunicipal:

DECRETA:

Art. 1º Estabelece ponto facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e em todas as suas Secretarias nos dias 19 de junho (Corpus Christi) e 20 de junho de 2025.

Parágrafo único. As atividades da Secretaria de Saúde e demais serviços essenciais no âmbito municipal terão regulamento próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data e revoga disposições contrárias.

Contenda Paraná, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:240D2459

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 224/2025

Súmula: "Dispõe sobre prazo de vigência no exercício fiscal de 2025 para adesão do Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município de Contenda – REFIS/Contenda, conforme Lei Municipal nº 1.786/2019 e dá demais providências".

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Contenda e, conforme determina a Lei Municipal nº 1.786 de 28 de fevereiro de 2019

DECRETA

Art. 1º Fica regulamentada, para o exercício fiscal de 2025, a Lei Municipal nº 1.786/2019, para que em seu cumprimento, possam os contribuintes aderir ao Programa de Recuperação Fiscal de Créditos Tributários do Município de Contenda- REFIS-Contenda, nos prazos estabelecidos neste Decreto e de acordo com o previsto na referida Lei Municipal.
Art. 2º O prazo de vigência para adesão ao REFIS-Contenda terá duração de 60 (sessenta) dias**, com início em 30/06/2025, estendendo-se até o dia 28/08/2025.**
Art. 3º Poderão ser pagos nas condições do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS-Contenda os créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos seguintes tributos:
I - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
II - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;
III - Taxas de Serviços, Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia Administrativa, Taxas de Coleta de Lixo; Taxa de Manutenção de Cemitério;
IV – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública/COSIP;
V- Multas oriundas de condenações por infrações administrativas aplicadas pelo Município de Contenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º A adesão do contribuinte ao REFIS-Contenda será realizada por requerimento protocolizado em formulário próprio no Departamento de Cadastro e Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, com a emissão do Documento de Arrecadação Municipal no prazo estabelecido no artigo 2º deste Decreto.
Art. 5º A efetiva adesão ao REFIS-Contenda fica condicionada ao pagamento do Documento de Arrecadação Municipal o qual obedecerá aos seguintes prazos:
§ 1º Para pagamento em cota única (pagamento à vista), será concedido prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de geração do boleto.
§ 2º Para pagamento em parcelas, será concedido prazo de até 05 (cinco) dias a contar da data de geração do boleto e as demais subsequentes em até 30 (trinta) dias da data do reconhecimento da dívida.
§ 3º Nos casos em que a data de pagamento especificada no documento de arrecadação ocorrer em sábados, domingos ou feriados, o pagamento poderá se efetivar no primeiro dia útil subsequente
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme prazos regulamentados.
Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:87C9C913

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.222/2025

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder imóvel Público, mediante cessão de uso e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a cessão de uso, a título gratuito, fração do imóvel de propriedade do Município, situado no quadro rural do Município de Contenda/PR, para a empresa **ACAY AGRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.488.137/0001-00.

§1ºO imóvel inscrito sob Matrícula nº 020720, junto ao Cartório de Registro da Comarca da Lapa/PR de propriedade do Município de Contenda/PR, transcreve sobre um terreno situado no quadro do Município, perfazendo área total de 83.129,67 metros quadrados.

§2º Será objeto de cessão do imóvel descrito no §1º a fração de 5.000 metros quadrados, devendo ser ordenado por meio de projeto aprovado pelo setor de planejamento e publicado na forma de Decreto Municipal.

Art. 2º O imóvel objeto da presente cessão de direito real de uso, tem por destinação o funcionamento das atividades da empresa **ACAY AGRO BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA**.

Art. 3º Tendo em vista o relevante interesse público, justificado em razão da política de incentivo, visando contribuir para o desenvolvimento econômico, a geração de empregos para a melhoria da qualidade de vida da população, bem assim, considerando que a cessão se faz a título gratuito, fica dispensado o processo licitatório.

Art. 4º A cessão será feita pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, desde que persista o interesse público, mediante a celebração do competente instrumento entre as partes, devidamente justificado, ficando a concessionária obrigada a observar as condições previstas na lei, sob pena de revogação da cessão.

Art. 5º A cessionária fica obrigada a observar as condições abaixo especificadas, sob pena de revogação da cessão, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas, a saber:

I – manter-se regularizada perante os Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal.
II – não alterar a finalidade da cessão, sob pena da cessionária ter que devolver, imediatamente, o bem ao Município, bem assim, ser responsabilizada pelos prejuízos decorrentes da mora, se promover embaraço na devolução do imóvel.
III – não transferir, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos decorrentes da cessão, sem a anuência do Poder Executivo Municipal.
IV – atender, fielmente, as normas e exigências dos Poderes Públicos.

V – zelar para que não ocorra inutilização ou destruição do bem.
VI – a cessionária fica obrigada a contratar mão de obra local (pessoas residentes no Município de Contenda) na proporção mínima de 50% (cinquenta por cento) do quadro de funcionários, sendo dispensada quando não houver mão de obra local suficiente.

Art. 6º Findo o prazo estabelecido no art. 4º da presente Lei e não havendo prorrogação entre as partes, deverá a cessionária entregar o imóvel à Municipalidade com todas as benfeitorias ali realizadas, sem qualquer direito de retenção ou indenização, e independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
Parágrafo único: De forma excepcional, devidamente justificada pela administração pública, demonstrado o interesse público, a concessão poderá ser revogada sendo assegurado o prazo mínimo de 01 (um) ano, entre a notificação e a efetiva desocupação do espaço cedido.

Art. 7º A cessionária somente poderá realizar edificações no imóvel mediante autorização expressa do Município, atendidas as normas e legislação vigente.

Art. 8º As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da cessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação quando ocorrer o término da cessão por qualquer motivo.

Art. 9° A cessão de uso será feita sem ônus tributário incidente sobre o imóvel.

Art. 10. Fica revogada a Lei Nº 2.116 de 2023.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto o que se fizer necessário para a reta aplicação legal.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:B93C09A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.223/2025

Súmula: "Altera disposições da Lei nº 974 de 24 de agosto de 2005 e Lei 1.921/2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º A Lei Municipal nº 974 de 24 de agosto de 2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.88. Os recursos a serem dispendidos pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Contenda - IPRECONTENDA, a título de despesas administrativas e de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do RPPS, serão financiados por meio da Taxa de Administração mediante transferência financeira e alíquota segregada, diferente da contribuição patronal.
§ 1º. A Taxa de Administração será financiada exclusivamente por meio de alíquota de 3% (três por cento), calculada sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao IPRECONTENDA, apurado no exercício financeiro anterior;
§ 2º. O limite dos gastos com as despesas custeados pela Taxa de Administração não poderá exceder a 3% (três por cento) do somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos e vinculados ao IPRECONTENDA, apurado no exercício financeiro anterior, ressalvado o disposto no § 8º.
(...)
§ 7º. A utilização dos recursos da Reserva Administrativa, desde que não prejudique as finalidades de que trata o caput, poderão ser utilizadas para:
(...)
III- Aquisição de serviços, materiais e equipamentos inerentes as atividades do Instituto."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:5AF3F439

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.224/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
05.000	SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE		
05.001	DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA		
20.606.0008.1.002	Aquisição de Patrulha Mecanizada		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.00.892	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) de Provável Excesso de Arrecadação da seguinte Rubrica de Receita:

Rubrica de Receita	ID/USO/FONTE	Descrição Receita	VALOR
2.4.1.4.99.0.1.06.00.00.00.00	1.00.892	Repasse Convênio 961511/2024 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos	286.500,00
TOTAL			**286.500,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:329B1F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 225/2025

SÚMULA: Designa servidores efetivos para comporem os Conselhos do IPRECONTENDA.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005 a qual dispõe sobre a reorganização do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda:

D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem os Conselhos de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA durante o Biênio 2025-2026:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Fabio Luis Malinovski Padilha	Ativo	Presidente	Poder Executivo
Melyssa Kurasch Fernandes	Ativo	Titular	Poder Executivo
Sibeli Strasbach	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Alessandra Suota Cavalim	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Bruna Schlichting	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Angela Kovalski Batista	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Edson Luis Ferreira	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Douglas Daciuk Paitach	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Juliana de Oliveira Armstrong	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Eliane Márcia Boçoen	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Michaelli Aparecida da Silva	Ativo	Suplente	Servidores Ativos
Marlene Kusma	Inativo	Titular	Servidores Inativos
Josselei Terezinha Prado	Inativo	Suplente	Servidores Inativos

CONSELHO FISCAL			
SERVIDOR	SITUAÇÃO	CONDIÇÃO	INDICADO POR
Wellington Miguel Correa Padilha	Ativo	Titular	Poder Executivo
Marli Terezinha Filipak Retamero	Ativo	Suplente	Poder Executivo
Cristiane Denega	Ativo	Titular	Poder Legislativo
Marina Schultz Fragoso Padilha	Ativo	Suplente	Poder Legislativo
Jocemar Roberto Roesner	Ativo	Titular	Servidores Ativos
Helena Gawlak	Ativo	Suplente	Servidores Ativos

Art. 2º Os membros dos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal, farão jus ao recebimento de gratificações ou jetons conforme a Lei Municipal nº 2016/2022.

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 044/2025 de 28 de janeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:3FF05226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 226/2025

SÚMULA: Designa membros para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto na Portaria nº 519 de 24 de agosto de 2011 e Portaria nº 170 de 25 de abril de 2012, ambas do Ministério da Previdência Social,
D E C R E T A

Art.1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Contenda – IPRECONTENDA, conforme o Regimento Interno do referido Comitê, aprovado pelo Decreto nº 347/2022:

Servidor	Condição no Comitê
ALEXANDRE DIAS AMORIN	Coordenador
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro
JOICE DE SOUZA CERQUEIRA SILVA	Membro
LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ	Membro

Art.2º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus ao recebimento de jetom conforme especifica a Lei Municipal nº 2016/2022 desde que cumpridos os requisitos elencados em seu Art.3º, exceto o Presidente do Conselho de Administração e o Diretor Administrativo – Financeiro.

Art.3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 218/2024 de 02 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Contenda, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:7ED91494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 006/2025 DE 04/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 006/2025, de 04 de junho de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando que a(s) candidata(s) convocada(s) no edital nº 005/25 de 02/06/2025, não compareceu no prazo estipulado no referido edital de convocação de candidatos habilitados no processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***Exclusão*** do(s) candidato(s) habilitado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária conforme abaixo:
Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Vanessa Maria Paliosa Stangarlin	2º	1908/25
2	Regiane Pezzi	4º	1947/25
3	Danieli Patricia Schneiger	8º	1931/25

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Claudemir Borges	1º	1696/25

Art. 2º Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:A74CD452

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 007/2025 DE 04/06/2025 - PSS 002/2025

EDITAL Nº. 007/2025, de 04 de junho de 2025.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 004/2025 de 27/05/2025 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade do Município de Coronel Vivida,
RESOLVE,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2025 de 07/04/2025, para o provimento de vaga temporária de **Agente Oficial de Transportes- Motorista, Operador de Máquina Rodoviária e Professor Municipal**, conforme abaixo:
Cargo: **AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES - MOTORISTA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Neuro Salvi	5º	1979/25
2	Denilson de Lara Figueiro	6º	1765/25

Cargo: **PROFESSOR MUNICIPAL**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Claudete Amaral	9º	1635/25
2	Rudiellen Marsaro	10º	1898/25
3	Sirlei Bernadete Weber Bonamigo	11º	1973/25
4	Tania Patricia dos Santos Santana	12º	1963/25
5	Carla Luciane da Fonseca Portella	13º	1935/25

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA**

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Felipe Tomalack Pinheiro	5º	1756/25

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **05 (cinco) de junho de 2025**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 07/04/2025, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho de 2025, 136º da República e 70º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gabriel Turra
Código Identificador:F948BEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 44/2025 – Dispensa de Licitação nº 09/2025 – Município de Coronel Vivida. CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI. CNPJ nº 03.802.018/0001-03. Objeto: prestação de serviços de curso de atividade curricular complementar - robótica. Valor total: R$ 340.200,00. Prazo de vigência: 07 (sete) meses, 02 de junho de 2025 a 01 de janeiro de 2026. Coronel Vivida, 26 de maio de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo 01 - Contrato n° 39/2024 – Pregão Eletrônico nº 25/2024 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA CRISTO REY LTDA, CNPJ sob nº 21.614.679/0001-89. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 03 (três) meses, de 04 de junho de 2025 a 03 de setembro de 2025. Os valores unitários permanecem inalterados. O valor total deste aditamento é de R$ 97.499,88. Permanecem inalteradas as demais cláusulas inalteradas. Coronel Vivida, 03 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D7A32F56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87/2025 - Pregão Eletrônico nº 37/2025. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: GUARASEG SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ/MF n.º 45.230.082/0001-07. OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de segurança ostensiva desarmada e vigilância patrimonial em eventos promovidos pelo município de Coronel Vivida. Valor total estimado: R$ 176.000,00. Prazo: 01 ano, 24 de junho de 2025 a 25 de junho de 2026. Coronel Vivida, 03 de junho de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Elaine Bortolotto
Código Identificador:A0BE9708

GABINETE DO PREFEITO
CRIAÇÃO DA COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)

PORTARIA Nº 40/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Avaliação da Planta Genérica de Valores do Município de Coronel Vivida - PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Complementar Municipal nº 028/2009 de 23/12/2009,
RESOLVE:
Art. 1º Fica criada a **COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV)** com a finalidade de acompanhar, propor, revisar e validar os critérios e valores definidos para a atualização da PGV no Município de Coronel Vivida.
Art. 2º A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:
I – Representante do Setor de Tributação Municipal – Luana Marcolina;

II – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento ou Obras – Euclides Luiz Weiss;
III – Representante da Procuradoria Geral do Município – Laercio Schneider;
IV – Representante do CREA-PR – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Aieso Brustolin;
V – Representante da ACIVI – Associação Comercial e Empresarial de Coronel Vivida – Jeane Rodighero;
VI – Representante do CRECI-PR – Conselho Regional de Corretores de Imóveis – Eder Paulo Comin;
VII – Representante do Setor da Construção Civil – Rudnei Bos;
VIII – Representante da OAB/PR – Daniel Sambugaro;
IX – Professor ou Pesquisador de Ensino Superior – Ismael Antônio Vannini;
X – Representante de Associação de Moradores – Manasses Menezes.
Parágrafo único. Os membros da Comissão serão indicados pelas respectivas entidades e nomeados por ato do Prefeito Municipal.
Art. 3º A Comissão elaborará seu próprio Regimento Interno e se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos **04** (quatro) dias do mês de **junho** do ano de **2025** (dois mil e vinte e cinco).

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Código Identificador:A9D92E72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO DISP 24/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
1° Termo aditivo do contrato nº.142/2024, decorrente de Dispensa n° 24/2024 de A
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O CONSERTO E MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO, FOGÕES E ELETRODOMÉSTICOS;
PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa ELETRO REFRIGERAÇÃO MASERA LTDA , inscrita no
CNPJ sob nº. 81.430.522/0001-25, com sede no endereço AV PEDRO ALVARES CABRAL, 586,
CENTRO, CENTRO VERA CRUZ DO OESTE-PR neste ato representada por GABRIEL
HENRIQUE MASERA, portador do RG n° 12308720-8, portador do CPF sob n° 105.895.959-03,
acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 19/06/2026
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 142/2024, referente à
Dispensa Licitação sob nº 24/2024, com base na cláusula segunda, do contrato primitivo e na lei
14.133/21, estender por 12 (doze) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento
primitivo da cláusula segunda do contrato supra descrito, para o dia 19 do mês de Junho do ano de
dois mil e vinte e seis (19-06-2026).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Contratante
Prefeitura Municipal De Diamante D'oeste
CNPJ:77.817.476/0001-44
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada
Eletro Refrigeração Masera LTDA
CNPJ:814.305.220-00125
GABRIEL HENRIQUE MASERA
RG:12308720-8
CPF:105.895.959-03
Representante Legal

DIAMANTE DO OESTE 04 de junho de 2025.

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:475B7963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 45

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 109/2025; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 45/2025. OBJETO: A Contratação de empresa especializada no segmento de telefonia fixa e móvel, nas modalidades de serviço de ligação local, de longa distância e longa distância internacional, para atender a demanda das diversas Secretarias do Município; Secretaria de Administração do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 150/2025, datado de 04-06-2025 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 04 de Junho de 2026.

CONTRATADO	Valor Global R$
"KDM INTERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 10.675.815/0001-24.	19.420,56

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F6101D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 108/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor Vitor Antonio Prodozzimo, Chefe de Gabinete, referente à viagem para a cidade de Timbo - SC; nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de

2025, para visita técnica no consórcio CIMVI, para análise de novas tecnologias para reutilização de resíduos de construção para pavimentação, calçadas, meio-fio e semelhantes.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos tres dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:34AEBDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR INEX 28/2024

ATERMO ADITIVO Nº 2 /2025
INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024
REF. CONTRATO Nº 96/2024

MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Marechal Castelo Branco, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Amarildo Aparecido da Silva**, brasileiro, portador da CI/RG nº 59269100-SSP/PR. e inscrito no CPF/MF sob nº 020.392.539-47, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.° 82.647.884/0001-35, com sede na AV. JUSCELINO K DE OLIVEIRA, n.° 111, Bairro: ESTREITO, CEP: 88070120, município de FLORIANOPOLIS – SC, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelos diretores (a) Srs.(ª) **ANUAR ESCOVEDO HELAYEL**, portador da carteira de identidade nº 09980216-7-SSP/RJ e do CPF sob o n.° 032.440.947-83 e **LUIS BALEEIRO COSTA LIMA**, portador da carteira de identidade nº 09.351.677-06-SSP/BA e do CPF sob nº 016.306.895-05.

As partes têm entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CláusulaPrimeira:O Contrato 96/2024. Este instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E/OU EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA FRACIONADA, SENDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO, RESSARCIMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS DE VIAGENS RODOVIÁRIAS CONVENCIONAIS INTERMUNICIPAIS, COM LINHAS E HORÁRIOS DIVERSIFICADOS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD E SEUS ACOMPANHANTES, BEM COMO PARA ATENDER OS SERVIDORES MUNICIPAIS, QUE DEMANDEM REALIZAR VIAJEM PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICÍPIO, COMO TAMBÉM PARA ATENDER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA; SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.**.

Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Inexigibilidade 28/2024, na forma da Lei 14.133/2021, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA Terceira: Fica aditivado o Contrato sob nº 96/2024, referente à licitação por Inexigibilidade sob nº 28/2024, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer realinhamento de preço do item 01 - Passagem rodoviário de ida: DiamantexCuritiba; reequilibrado o item de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), para R$ 240,63 (duzentos e quarenta reais e sessenta e três centavos); Item 02 - Passagem rodoviária de volta: CuritibaxDiamante, reequilibrado o item de R$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), para R$ 249,01 (duzentos e quarenta e nove reais e um centavos); sendo aumento global do contrato de R$ 72.160,32 (setenta e dois mil cento e sessenta reais e trinta e dois centavos).

Cláusula Quarta:As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação por Inexigibilidade nº 28/2024, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 96/2024.

Diamante D'Oeste, 03 de Junho de 2025.

AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA
Contratada

Município de Diamante D'oeste
AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DF59ACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO VALOR PR 28/2024

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
2° Termo aditivo do contrato nº.180/2024, decorrente de Pregão n° 28/2024 de AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA , inscrita no CNPJ
sob nº. 02.816.696/0001-54, com sede no endereço Padre Arnaldo Janssen, 1452, CENTRO,
CARá-CARá PONTA GROSSA-PR neste ato representada por FERNANDO PARUCKER DA SILVA,
portador do RG n° 188527-II, portador do CPF sob n° 248.710.109-10, acordam por meio deste o
que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 1.907,00
(um mil, novecentos e sete reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 180/2024, referente à licitação pregão
eletrônico sob nº 28/2024, com base na citada norma legal da lei 14.133/21, fazer aditivo de valor
nos itens 79 - Colagenase, pomada, bisnaga 30g; item 175 - Ondansetrona cloridrato, injetável,
ampola 4ml; item 198 - Sertralina cloridrato, comprimido, 50mg; aumento de 25,% em cada item;
sendo aumento global do contrato de R$ 1.907,00 (hum mil novecentos e sete reais reais centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA

D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:028.166.960-00154
FERNANDO PARUCKER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL RG:188527-II
CPF:248.710.109-10
DIAMANTE DO OESTE 04 de junho de 2025.
REPRESENTANTE LEGAL
Amarildo Aparecido da Silva
www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:59B1B649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2025 CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL E A EMPRESA ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Getulio Vargas s/n, CNPJ n.º 95.595.120/0001-95, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Darci Tirelli, brasileiro, casado, Administrador, portador do CPF nº 020.269.569-79 e da Carteira de Identidade RG nº 5.157.507-5-PR, residente e domiciliado na Av. Ivan Ferreira do Amaral, s/n, Centro Diamante do Sul – Paraná CEP: 85-408-000 e a empresa **ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** com sede na Avenida Ivan Ferreira do Amaral, cidade de Diamante do Sul-Pr, CEP nº 85408-000 Inscrita no CNPJ sob. n.º 10.680.663/0001-58, neste ato representada por seu procurador o Sr. Paulo Cezar Martins, brasileiro, administrador, residente e domiciliado na Rua Cláudia, 01, Centro, Diamante do Sul-Pr, CEP 85408-000, portador do RG n.º 54260245 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 752.894.409-25, que também subscreve, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Processo de Inexigibilidade nº 01/2025, Contrato nº 04/2025, firmado entre as partes para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme pedido da empresa e Parecer Jurídico, resolvem fazer o **REEQUILÍBRIO FINANCEIRO,** sendo:

Óleo Diesel Comum
- Valor do litro que era de **R$ 6,39 (seis reais e trinta e nove centavos).**
Ficando reajustado para R$ 6,16 (seis reais e dezesseis centavos).
TOTAL DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO: REDUÇÃO R$ - 30.918,95 (trinta mil novecentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Diamante do Sul, 04 de junho de 2025.

Contratante
MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL

Contratado
ACCRE COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:E6774C42

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS
ATO Nº 039/2025
DATA: 04/06/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 1530/2025 de 05/02/2025.

RESOLVE:

Art 1º - **CONCEDER** a Srª CLARIVONETE APARECIDA GUERRA inscrita sob a matrícula nº 000720-1, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, ligada a Secretaria Municipal de Educação, duas (02) diária (valor unitário: R$ 450,00/valor total: R$ 900,00) para os dias 04 e 05 de junho de 2025, em decorrência de viagem a cidade de Curitiba – PR. Para participar do evento: FORMAÇÃO TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, AULA PRESENCIAL MÓDULO I E MÓDULO II. Transporte: Ônibus.

Art 2º - Este ato de concessão entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 04 de junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:BD2B67DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3379/2025

DECRETO Nº 3379/2025

Aprova o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento – 1ª Edição, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Diamante do Sul.

Darci Tirelli, Prefeito de Diamante do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.726/2018 que Racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 10.540/2020 - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC;

CONSIDERANDO a Nota Técnica n°15/2022 – CGF/TCEPR, Prestações de Contas Anuais do Prefeito;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento – 1ª Edição, de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal de Diamante do Sul, nos termos do Anexo deste Decreto, que deve ser implantado a partir do exercício de 2025, naquilo que for compatível, e assim sucessivamente.

Parágrafo único. A versão eletrônica do Manual será disponibilizada no Portal da Transparência do Município acessível no endereço: https://www.diamantedosul.pr.gov.br/p/transparencia

Art. 2º As Secretarias Municipais, observarão as orientações contidas no Manual de Empenho, Liquidação e Pagamento - 1ª Edição, sem prejuízo do atendimento dos instrumentos normativos vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

ANEXO DECRETO Nº /2025

MANUAL
DE ORIENTAÇÃO

Empenho, Liquidação e Pagamento

Diamante do Sul, 03 de Junho de 2025.

APRESENTAÇÃO
Despesa pública é a aplicação do dinheiro arrecadado na aquisição de bens ou serviços para a satisfação das necessidades públicas. Esse custeio de serviços e investimentos tem seu planejamento editado nas peças orçamentárias, que por sua vez segue a classificação e operacionalização descrita na Lei Federal nº 4.320/1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, em seu artigo 2º destaca a importância da ação planejada e equilíbrio entre receita e despesa, como aspectos essenciais à gestão pública.

Assim como a receita, a despesa pública também é classificada em duas categorias econômicas: despesa corrente e de capital. As despesas correntes refletem genericamente os gastos em bens e serviços consumidos dentro do exercício fiscal para custeio das ações públicas, é composta por despesas com pessoal, consumo, prestação de serviço, subsídios, juros e outras despesas.

Já a despesa de capital são aquelas despesas que contribuirão para a produção ou geração de novos bens ou serviços e integrarão o patrimônio público, ou seja, contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como aquisição de equipamentos e maquinários, obras e instalações, dentre outras.

A despesa pública pode ser classificada em:

Orçamentária, são as que para serem realizadas dependem de autorização legislativa e que não podem ser efetivadas sem o crédito correspondente, e,
Extra-orçamentária, são as pagas à margem do orçamento e, portanto, independem de autorização legislativa, podendo ser melhor entendidas como os pagamentos do salário família, restos a pagar e outros.
Quanto as suas fases temos a sua a fixação (orçamento público), as fases da geração da despesa (modalidades de licitação) o empenho, e por fim a liquidação e o pagamento desta.
Para execução e análise da despesa pública, importante destacar os três estágios da despesa pública, previstos na Lei nº 4.320/1964: empenho, liquidação e pagamento.

O empenho é a etapa em que a despesa é gerada e há reserva de orçamento e, por consequência, a reserva financeira para pagamento quando o bem for entregue ou o serviço concluído. Já a liquidação é quando se verifica o recebimento do bem ou serviço por meio dos documentos fiscais emitidos pelas empresas, gerando a obrigação de pagar e, por fim, superada as etapas anteriores é feito o pagamento, repassando o valor à empresa.

Neste manual, realizado sob a orientação do controle interno e servidores da Secretaria de Finanças, busca orientar e estruturar as etapas da liquidação da despesa, que serão apresentadas a seguir, bem como seu procedimento para a correta estruturação, registro e arquivo.
EMPENHAMENTO DA DESPESA
Definição:
Empenhar significa reservar recursos suficientes para cobrir despesa a realizar-se e a nota de empenho é o ato que documenta a reserva de recursos em favor do contratado. Em outras palavras, empenho é o comprometimento de verba orçamentária para fazer face a uma despesa.
Classificação dos empenhos:
Ordinário: é o tipo de empenho utilizado para as despesas de valor fixo e previamente determinado, cujo pagamento deva ocorrer de uma só vez;
Estimativo: é o tipo de empenho utilizado para as despesas cujo montante não se pode determinar previamente, tais como serviços de fornecimento de água e energia elétrica, aquisição de combustíveis e lubrificantes e outros; e
Global: é o tipo de empenho utilizado para despesas contratuais ou outras de valor determinado, sujeitas a parcelamento, como, por exemplo, os compromissos decorrentes de aluguéis.
1.3. Processo de empenho:
Após a finalização do processo de licitação com sua homologação e formalização/ assinatura dos contratos, serão encaminhadas as publicações aos órgãos requisitantes (Secretarias Municipais) a fim de possibilitar o pedido formal da emissão da Solicitação de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, conforme necessidade, disponibilidade de saldo na dotação orçamentária;
A Requisição de Compras deverá ser requisitada via sistema de protocolo ou por C.I pelos órgãos requisitantes, diretamente ao setor de compras, onde após sua emissão, retorna para conferência e validação com a assinatura da autoridade competente requisitante da aquisição ou contratação;
A Requisição de Compras é um documento emitido pelo setor de compras, onde constam dados relativos o número sequencial/ano, identificação do processo, credor, contrato conforme processo licitatório, itens, valor por item, natureza e desdobramento da despesa, constante no processo licitatório, recurso orçamentário, identificação do protocolo de solicitação, dentre outras informações, conforme anexo I
A Requisição de Empenho é encaminhada automaticamente via sistema para a contabilidade, por meio de integração entre os sistemas contratos e contábil;
A contabilidade fará a conferência da Requisição de Empenho e formalizará o empenhamento da despesa, mediante a emissão de um documento denominado "Nota de Empenho" lançado no sistema contábil, do qual deve constar: o número sequencial/ano do empenho, o nome do credor, a especificação do credor e a importância da despesa, constando o número da despesa, natureza, desdobramento, recurso orçamentário, tipo de empenho, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária, conforme anexo I;
Quando o valor solicitado for insuficiente, o processo será encaminhado ao Setor de Alteração Orçamentária;
Após a emissão da Nota de empenho, este segue para a fase de liquidação da despesa, aguardando respectivos documentos fiscais. A liquidação consiste na verificação do
direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
O Empenho poderá ser anulado totalmente quando o objeto do contrato não tiver sido cumprido (não entrega de produto/ não prestação de serviço), ou ainda, no caso de ter sido emitido incorretamente;

2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
2.1. Definição:
Liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, a liquidação da despesa é a comprovação de que o bem fornecido ou serviço prestado está em total conformidade com as condições de entrega, critérios de qualidade, quantidade e valor dispostos na nota de empenho, nota fiscal, contrato, convênio, acordo ou ajuste, devidamente atestado pelos fiscais e ordenadores de despesa.
A verificação consistente na liquidação tem por fim apurara origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

2.2. Classificação da liquidação segundo empenho:

Liquidação do Empenho Ordinário: A liquidação da despesa será efetuada, neste caso, quando o valor total da despesa já for previamente conhecido, de uma única vez, pelo valor total do empenho, não sendo permitido o seu parcelamento.
Liquidação do Empenho Global A liquidação de empenhos globais será efetuada com base no valor da despesa e de acordo com as parcelas estabelecidas no contrato, convênio ou instrumento, bem como nas especificações contidas na Nota de Empenho.
Liquidação do Empenho Estimativo A liquidação de empenhos estimativos será efetuada com base no valor constante na Nota Fiscal, Fatura ou outro documento que comprove a realização da despesa, a qual poderá ser inferior ou superior ao valor da despesa estimada, constante na respectiva Nota de Empenho.

2.3. Processo de lançamento da liquidação:

Receber os documentos dos órgãos/secretarias, verificando se foram encaminhados pelo Sistema de Protocolo;
Identificar preliminarmente se há emissão de nota de empenho prévio;
Analisar a documentação constante no processo através dos requisitos listados no ANEXO III, denominado *Checklist* – Liquidação da despesa e preparo para pagamento, bem como observar os seguintes aspectos:

Data de emissão do documento fiscal;
Existência de rasuras nos documentos;
Falta de comprovação de recebimento (carimbo e assinaturas nos termos do contrato/ata);
Tipo de documento fiscal, se nota fiscal de venda ou de serviço;
Solicitar aos emissores complementação de documentos e/ou devolver caso documento contenha alguma irregularidade, para fins de regularização;
Quando se tratar de liquidações referentes à aquisição de bens patrimoniais, deve ser exigido identificação do tombamento do bem junto ao patrimônio municipal demonstrado no corpo da Nota Fiscal de origem;
Quando se tratar de serviços, a nota fiscal deve estar acompanhada de relatório de atividades e comprovantes de recolhimento previdenciário;
Analisar todo o arcabouço documental, estando de acordo, com a devida regularidade pré-estabelecida, passada por um crivo de conferência do departamento de Contabilidade;

3. PAGAMENTO DA DESPESA
3.1. Definição:
O pagamento da despesa é a ordem de pagamento, é o despacho exarado por autoridade competente, determinando que a despesa seja paga, através da tesouraria. Está intimamente ligada e dependente do processo de liquidação, onde o ordenado após sua regular liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
A verificação consistente de uma liquidação apura a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
O pagamento deve ser realizado Ordem Bancária Municipal é uma modalidade de pagamento que elimina a necessidade de emissão de cheques e diversos ofícios por parte da administração municipal.
3.2. Das responsabilidades
3.2.1. São responsabilidades do Departamento Contábil:
I– Analisar o processo e todos os documentos necessários para efetuar o procedimento de liquidação;
II- Depois de emitida a Nota de Liquidação encaminhar o processo ao Departamento Financeiro para efetuar o devido pagamento.
3.2.2. São responsabilidades da Tesouraria:
I– Acolher e revisar as notas de liquidação;
II - Garantir segurança no processo de movimentação do numerário (entrada, saída e guarda);
III– Realizar os devidos lançamentos no sistema dos pagamentos com presteza de forma a atender legalmente os dispositivos contidos nos artigos 62 a 64 da Lei Federal nº 4320/64;
– Fazer encaminhamentos e prestar orientações as autoridades competentes detentoras das assinaturas eletrônicas e senhas bancárias;
– Checar e monitorar as autenticações dos pagamentos nos gerenciadores bancários;
VI – Realizar os procedimentos finais do processo, com impressão e arquivamento.

3.2.3. Dos Procedimentos
Compete ao Departamento Contábil:
I– Analisar toda documentação do processo necessária para o procedimento da liquidação;
II– Acessar o Sistema de Contabilidade Liquidação e preencher o cadastro de liquidação, informando os documentos fiscais.
III– Encaminhar o Ordem de pagamento a tesouraria com as devidas retenções.

Compete a Tesouraria:
I – Receber a ordens de pagamento;
II– Relacionar e separar os processos para pagamento conforme fonte de recurso e conta bancária;
III - Efetuar pagamento nos Sistema de Gerenciamento Contábil e posteriormente no Gerenciador Bancário, enviando os arquivos eletrônicos aos bancos para que sejam efetivadas as OBM´s;
IV– Encaminhar a lista por fonte de recursos para as autoridades competentes detentoras das assinaturas bancárias e senhas para efetivação das ordens bancárias;
V– Fazer a verificação das validações após as assinaturas bancárias e efetivação dos pagamentos, recebendo os arquivos eletrônicos dos bancos e fazer cópias destes arquivos no computador e impressas;
VI– Ler e baixar os arquivos eletrônicos no sistema contábil e passar os comprovantes e as ordens de pagamento para o responsável;
VII–Carimbar, numerar e arquivar as notas de pagamentos e seus comprovantes, em ordem
cronológica diária, com sumário de pagamentos do dia;

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Esta instrução normativa visa facilitar e melhorar o atendimento no Departamento Administrativo Financeiro para que os trabalhos sejam desenvolvidos com eficiência e eficácia.
Este Manual Normativa deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de manter o processo de melhoria contínua.

ANEXO I
FLUXOGRAMA DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

ANEXO II CHECKLIST – LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E PREPARO PARA PAGAMENTOS

- LOCAÇÃO DE IMÓVEL

( ) Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos do credor (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista);
( ) Documento de solicitação de pagamento;
( ) Autorização de despesa autorizada pelo Gestor do Contrato.

– DIÁRIA

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AUTORIZAÇÃO:
( ) Solicitação de Diária (Modelo Lei Municipal XXX)
( ) Capacitação e Reuniões: o Folder, panfleto, convite, e-mail, inscrição.
( ) Agenda de trabalho: o Relatório detalhado do roteiro da agenda contendo data, local, horário, cidade e sua motivação.
( ) Demais Objetivos: Roteiro de Viagem (motorista)
( ) Despacho/Portaria de Diárias (Gabinete);
( ) Nota de Empenho e liquidação.

III– ASSESSORIA OU CONSULTORIA

( ) Documento solicitando pagamento;
( ) Nota de Empenho;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Discriminação dos Serviços/Relatório de Serviços (Assessoria que encaminha junto com a NF);
( ) Cópia do Contrato;

( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

– COMBUSTÍVEL

( ) Documento de solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Relação dos veículos atendidos assinada pelo Secretário ou responsável (frota própria ou terceirizada);
( ) Planilha de Controle de Gasto com Combustível (cupons fiscais) assinado pelo responsável mapa da ANP identificada com link de acesso e data;
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria);

V– DOAÇÃO (URNAS FUNERÁRIAS, CESTAS BÁSICAS, ETC)

( ) Documento solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Parecer Socioeconômico;
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria);
( ) Relação dos beneficiários (identificada com carimbo a rubrica do responsável).

– MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS

( ) Documento solicitando pagamento;
( ) Nota Fiscal do serviço ou Danfe;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato e do mecânico responsável na Nota Fiscal;
( ) Relação dos veículos atendidos com identificação de placa e patrimônio (assinada pelo Secretário ou responsável);
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria)

VII – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

( ) Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/Recibo;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Planilha de Medição (Obras)
( ) GPS de Retenção INSS (Lei 9.711/1998; art. 31 da Lei nº 8.212/1991) (Obras e serviços sujeitos);
( ) Nota de Empenho;
( ) Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS), no caso de serviços continuados;
( ) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/CREA (Obras – 1ª medição);
( ) Matrícula da Obra no INSS/RFB CEI;
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria).

VIII – DESPESAS COM ENERGIA E ÁGUA

( ) Empenho;
( ) Resumo do contrato de aluguel do imóvel;
( ) Fatura;

IX - SERVIÇOSCOM APLICAÇÃO E MÃO DE OBRA

( ) Nota Fiscal Eletrônica;
( ) Atesto do Fiscal de Contrato na Nota Fiscal;
( ) Planilha de Medição/etapa/mês/serviço;
( ) Atesto do Fiscal do Contrato
( ) Lista de funcionários mês com atesto do fiscal do contrato e preposto;
( ) GPS de Retenção INSS;
( ) Nota de Empenho;
( ) Carimbo de Liquidação;
( ) Certidões Negativas de Débitos (União, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista);
( ) Folha e Encargos Sociais recolhidos (FGTS (GFIP) e INSS), no caso de serviços continuados;
( ) Outros documentos (ex.: Despacho do Gabinete; Parecer Jurídico; Parecer da Controladoria).

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:393F886C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3380

DECRETO Nº 3380
DATA: 03/06/2025

Dispõe sobre a regulamentação da ordem cronológica de pagamento das obrigações do Município de Diamante do Sul e dá outras providências.

Art. 1º - Fica estabelecida a ordem cronológica de pagamento das obrigações do Município de Diamante do Sul, conforme disposto na Lei 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 2º - A ordem cronológica de pagamento será observada para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:
- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

Art. 3º - A ordem cronológica de pagamento poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:
- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 4º - O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Sul, 03 de Junho de 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:FB68A85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
DECRETO Nº 3381

DECRETO Nº 3381
DATA: 04/06/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício corrente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, estado do Paraná, no uso de duas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 4320/64 e o art. 5º da Lei Municipal n. º 1519/2024 de 11/12/2024,
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Diamante do Sul, para o exercício financeiro de 2025, nas seguintes dotações, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais):
07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2-043 – Fundo Municipal de Saúde
(1880) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00
FONTE: 303 – Saúde Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 50.000,00
Art. 2º - Os recursos indicados como fonte para cobertura dos créditos criados no artigo anterior são os cancelamentos das dotações abaixo discriminadas:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1201.2-026 – Manutenção Departamento de Educação
(1340) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 27.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.001 – GABINETE SECRETARIO DE SAUDE
10.301.1001.2-030 – Manutenção gabinete SEC. de Saúde
(1460) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 8.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

07 – SECRETARIA DE SAUDE
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.1001.2-030 – Manutenção Departamento de Saúde
(1770) 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 15.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários Livres.

TOTAL DO CANCELAMENTO.....R$ 50.000,00
Art. 3º - Fica alterado simultaneamente o Plano Plurianual 2022 – 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 e o cronograma de desembolso, na programação financeira no que for necessário para a implementação da suplementação.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

DARCI TIRELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Santos Neri
Código Identificador:737805AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 90.007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 90.007/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, realizará **Dispensa Eletrônica** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, II da Lei 14.133/2021, Resolução nº 006/2023 e demais normas aplicáveis.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicada com locação de equipamentos de rede e suporte técnico local para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR

Critério de Julgamento: menor preço

Período de entrega de proposta
05/06/2025 a 11/06/2025 às 8h59

Data prevista para abertura da sessão pública
11/06/2025 – 09h00

Período para envio de lances
11/06/2025 das 09:00 às 15:00

Local/Link: https://www.gov.br/compras

Valor total máximo da contratação
R$ 11.575,56 (onze mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

Id contratação PNPC:
78103579000105-1-000008/2025

Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, no horário de expediente de Segunda a Sexta-feira, entre às 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00. Fone (46) 3536-1321 ou pelo e-mail: secretaria@cmdv.pr.gov.br.

Dois Vizinhos, 04 de junho de 2025.

CLÁUDIA BRITTO LORENZO	***JUAREZ ALBERTON***
Agente de Contratação	Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:86F9A3D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22324/2025

DECRETO Nº 22324/2025

Exonera, a pedido, a servidora Helena Schmoller Sandri do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós – Turno Matutino.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **HELENA SCHMOLLER SANDRI**, matrícula 20478-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós – Turno Matutino, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 22088/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2CEB94AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22325/2025

DECRETO Nº 22325/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Neusa Pastorini de Oliveira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) a servidora **NEUSA PASTORINI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional 13762-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto a Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, no período de 22 a 29 de maio de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BECC5800

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22326/2025

DECRETO Nº 22326/2025

Contrata a Senhora Nathiele Gossi para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **NATHIELE GOSSI,** matrícula funcional 20534-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Santa Luzia, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 02 de junho a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DB8275C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22327/2025

DECRETO Nº 22327/2025

Nomeia a Senhora Saionara Bennemann para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível-36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SAIONARA BENNEMANN**, matrícula funcional n° 20531-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Nível-36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Centro Integrado de Especialidades Médicas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de junho de 2025, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAC7F15A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22328/2025

DECRETO Nº 22328/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Márcio Trentini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio, ao servidor **MÁRCIO TRENTINI**, matrícula funcional n.º 18474-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotado junto à Secretaria de Habitação/Departamento de Habitação, a partir de 01 de junho de 2025, com base na Lei n.º 2762/2024.

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:121477DC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22329/2025

DECRETO Nº 22329/2025

Concede Adicional Especial e Abono de Permanência a servidora Ivete Bagatini de Cabredo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Adicional Especial a servidora **IVETE BAGATINI DE CABREDO**, matrícula funcional 15059-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/ CMEI CAMILA, concedendo Adicional Especial com base no Artigo 143, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações, a partir de 01 de junho de 2025, conforme Protocolo nº 1.940/2025, assim estabelecido:
- 5% (cinco por cento) para a permanência entre o primeiro e o décimo-segundo mês;
- 10% (dez por cento) para a permanência entre o décimo-terceiro e o vigésimo-quarto mês;
- 15% (quinze por cento) para a permanência entre o vigésimo-quinto e o trigésimo-sexto mês;
- 20% (vinte por cento) para a permanência entre o trigésimo-sétimo e o quadragésimo-oitavo mês;
- 25% (vinte e cinco por cento) para a permanência entre o quadragésimo-nono e o sexagésimo mês).

Art. 2º Concede ao servidor Abono de Permanência, a partir de 01 de junho de 2025, com base na Emenda Constitucional n° 41/2003 e Lei Municipal 2648/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FF7E8C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22330/2025

DECRETO Nº 22330/2025

Revoga o Decreto nº 21680/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor Jose Guilherme Steinhaus.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 21680/2025 que concedeu Bolsa Auxílio ao servidor **JOSE GUILHERME STEINHAUS**, matrícula funcional 19846-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate as Endemias, lotado junto à Secretaria de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária, a partir de 01 de junho de 2025, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:982531EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22331/2025

DECRETO Nº 22331/2025

Nomeia o Senhor José Ricardo Cerezer Benetti para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral - Generalista, Nível – 73.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOSÉ RICARDO CEREZER BENETTI**, matrícula funcional 20533-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral - Generalista, Nível – 73, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina e PSF São Francisco de Assis, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de junho de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:74056254

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22332/2025

DECRETO Nº 22332/2025

Contrata a Senhora Silvia Roling para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **SILVIA ROLING,** matrícula funcional 20536-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 03 de junho a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9C213E67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22334/2025

DECRETO Nº 22334/2025

Declara a vacância do cargo público da servidora Maria Aparecida Pereira, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **MARIA APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional 4456-1, a partir de 31 de maio de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:93B0D5D6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22335/2025

DECRETO Nº 22335/2025

Nomeia o Senhor Rodrigo Bruno Florencio para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral - Generalista, Nível – 73.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **RODRIGO BRUNO FLORENCIO**, matrícula funcional 20535-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de

Médico Clinico Geral - Generalista, Nível – 73, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/PSF São Francisco Xavier, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de junho de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:12CB8D52

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22336/2025

DECRETO Nº 22336/2025

Nomeia a Senhora Liz Tinoco Fricks para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-3.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LIZ TINOCO FRICKS**, matrícula funcional n° 20537-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-3, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de junho de 2025, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A431F9B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

Dispõe sobre cessão de servidor público do Município de Dois Vizinhos para o desempenho de suas funções junto à Cooperativa Agropecuária Familiar Rural - COAFAR, conforme autorizam o art. 78, II da Lei Orgânica Municipal.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, em seu art. 78, inciso II, expressamente autoriza a cessão de servidores públicos municipais para o exercício de suas funções em outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta de qualquer dos poderes dos diferentes entes federativos da República ou em proveito de entidades privadas sem finalidades lucrativas, na hipótese de comprovada necessidade e presente o interesse público; e

CONSIDERANDO, que a COAFAR é uma cooperativa com o objetivo de garantir a comercialização de alimentos produzidos pelos agricultores familiares, garantindo a geração de renda aos pequenos produtores, o Município de Dois Vizinhos objeta a cessão de um agente público municipal para cooperar com o desenvolvimento da prestação dos serviços públicos a cargo da Cooperativa Agropecuária Familiar Rural em benefício da população local,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica cedido o servidor público municipal **JONATAN SANTIN**, registrado sob matrícula funcional n.º 183061, para o exercício de suas funções públicas junto a Cooperativa Agropecuária Familiar Rural, 02 (dois) dias por semana, quais sejam: quinta-feira e sexta-feira.

Art. 2º A remuneração mensal a que faz jus o servidor cedido continuará sendo custeada pelo cedente, sem ônus ao cessionário.

Art. 3º A cessão a que se refere esta Portaria vigorará por até 04 (quatro) anos, podendo ainda ser prorrogada mediante solicitação justificada do órgão cessionário e a critério da Administração Pública de Dois Vizinhos.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:59FEC1FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

Nomeia Comissão Técnica para análise da Concorrência nº 008/2025.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR a Comissão Técnica responsável pela apreciação dos sistemas propostos no âmbito da licitação do Sistema de Gestão

Administrativa da Concorrência nº 008/2025, composta pelos seguintes servidores:

Anderson Mazzuco Lazarin
Isac Vitor Medeiros
Lucas Ubiali
Marcus Glauco
Mariângela Zenci
Rudinei Curzel
Volmar Fernando Girardi

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:839986C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
2O TERMO ADITIVO AO CONTRATO NO 0005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ E UNAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO NO 61/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO NO 0002/2023

TERMO ADITIVO (LEI 8.666/93)

2o TERMO ADITIVO AO CONTRATO No 0005/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES - PARANÁ E UNAS CONSTRUTORA LTDA – PROCESSO ADMINISTRATIVO No 61/2023 – CONCORRÊNCIA/PREGÃO No 0002/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES-PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, no s/n, em Doutor Ulysses/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o no 95.422.911/0001-13, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito ESEQUIEL BESTEL JÚNIOR, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob no 8.320.652-7 e inscrito no CPF/MF no 035.674.119-26, residente e domiciliado neste Município e;

CONTRATADA: UNAS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 31.568.087/0001-21, localizada na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, endereço eletrônico: unas.construtora@gmail.com, telefone: (42) 9930-9482, representada por DIANA SERBAI, portadora da cédula de identidade R.G. no 8.191.452-4, inscrita no CPF sob no 034.323.319-32, residente na Rua Aleixo Martini Thomaz, no 11, em Irati/PR, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo (acréscimo/supressão/prorrogação de prazo/reajuste), conforme processo administrativo no 61/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

Fica alterado o contrato com o fim de acrescer quantitativo de itens planilhados e não planilhados, conforme planilha que integra o processo administrativo, com fundamento no art. 65, I, “a” e “b”, e § 1o da Lei no 8.666/93.

Em consequência da alteração, será acrescido ao valor do contrato o montante de R$ 287.252,39 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos referente a itens planilhados, passando o valor total do contrato para R$ 1.807.193,30 (um milhão oitocentos e sete mil cento e noventa e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO contratual, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

Pelo presente termo aditivo, e com fundamento no art. 57 da Lei no 8.666/93, fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA contratual, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE, DO ACRÉSCIMO DE VALOR E DO VALOR GLOBAL

Por disposição do presente instrumento, e em conformidade com o artigo 7o, § 2o, inciso III, artigo 40, inciso XI e artigo 55, inciso III fica reajustado o valor do referido contrato, aplicando-se a correção pelo índice contratualmente previsto, no valor de R$ 287.252,39 (duzentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Assim sendo, o valor global do Contrato no 0005/2023 passa a ser de R$ 1.807.193,30 (um milhão oitocentos e sete mil cento e noventa e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor acrescido ao contrato correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária:
10.001.15.452.0014.1047 Asfalto novo Vida Nova - Convênio Nº 438/2023.
FONTE 01000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.
.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL
A Contratada obriga-se a reforçar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor devidamente atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

04 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES
Contratante

UNAS CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:366D4963

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2025 – TIPO MENOR PREÇO DO LOTE

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS BUSCANDO ELEVAR OS NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP TCE E RANKING DE TRANSPARÊNCIA, NOS PORTAIS INSTITUCIONAIS E TRANSPARÊNCIA REGULAMENTAÇÃO DO ESIC, ORGANIZAÇÃO E-MAILS INSTITUCIONAIS, REFORMULAÇÃO DO PORTAL OFICIAL, HOSPEDAGEM EM SERVIDORES NACIONAL COM SEGURANÇA SSL E DOMÍNIO PRÓPRIO, BEM COMO SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVOS EM PLATAFORMAS DIGITAIS E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA O ATENDIMENTO DA LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO 12.527/2011 E TRANSPARÊNCIA 131/2009, ACOMPANHAMENTO DOS CHECKLIST MP, TCE E RANKING NACIONAL DE TRANSPARÊNCIA, JUNTO AO PORTAL INSTITUCIONAL E TRANSPARÊNCIA, HOSPEDAGEM DE DADOS E-MAILS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 33.198,00 (TRINTA E TRÊS CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/06/2025 às 08h:30min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/06/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de junho de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BDCEDD4C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0005/2025 – TIPO MENOR PREÇO DO LOTE
CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE S ONDAGEM À PERCUSSÃO E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS VÓ LÚCIA E PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIA NILSE- PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ. CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ETP E TERMO DE REFERENCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 27.088,32(VINTE E SETE MIL E OITENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 16/06/2025 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 16/06/2025
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 04 de junho de 2025.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FA37EAD7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 26/2025

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n°001/2025, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ADRIANA CHAMBERLAIN	301	SERVIÇOS GERAIS
FABIANA DELBONE	158	SERVIÇOS GERAIS
ELIANA VELOSO DE ALMEIDA	374	MONITOR ESCOLAR
JAYNA HARPS	304	EDUCADOR SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.
Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/06/2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:079012B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas em prestação de serviços nas áreas de Nutrição e Fonoaudiologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro Paraná.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS:

Lote 01 – SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO

Empresa	CNPJ	Profissional credenciado
Ana Luiza Stroparo Serviços de Nutrição	57.683.554/0001-58	Ana Luiza Stroparo
JF Saúde Ltda	30.776.764/0001-34	Luana Mayara Duarte de Oliveira

Lote 02 – SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

Empresa	CNPJ	Profissional credenciado
JF Saúde Ltda	30.776.764/0001-34	Joyce Fabieli de Andrade

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Gabinete da Prefeita Municipal, em 24 de abril de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2AD50700

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025

OBJETO: Credenciamento de "pessoas jurídicas" especializadas na prestação de serviços na área de odontologia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernandes Pinheiro-Paraná.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

EMPRESAS CREDENCIADAS E CONTRATADAS:

ITEM 01 - Profissional dentista, com uma carga horária semanal de 40 horas (volante).

Empresa	CNPJ	Profissional credenciado
INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE	33.504.246/0001-50	Mayara de Fátima Anicheski
M.E. GNATKOWSKI ODONTOLOGIA LTDA	51.754.050/0001-03	Maria Eduarda Gnatkowski

ITEM 02 - Profissional auxiliar de saúde bucal, com uma carga horária semanal de 40 horas (volante)

Empresa	CNPJ	Profissional credenciado
INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE	33.504.246/0001-50	Dinoele Cristina dos reis

ITEM 02 - Profissonal dentista, com uma carga horária semanal de 20 horas. (noturno)

Empresa	CNPJ	Profissional credenciado
INÁCIO ASSESSORIA EM SAÚDE	33.504.246/0001-50	Allana Cristina Teixeira

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021

Gabinete da Prefeita Municipal, em 28 de maio de 2025

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:79B5A245

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: TRATORNEW SA
CNPJ: 01.335.050/0002-73

Objeto: Revisão de 600 horas de trabalho do Trator New Holland TL 5.100 Cabine C - Nr. Série: T5P1C402418.

Valor: R$ 3.396,46.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fernandes Pinheiro, 04 de junho de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:65C17B37

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000062

Objeto:Contratação De Serviços Especializados em Ensaio CBR (Califórnia Bearing Ratio), Sondagem (Furo) e SPT (Standard Penetration Test) no Município De Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.900,00(cento e quarenta e nove mil e novecentos reais):KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA(43335656000178) com os lotes: 1 no valor total de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A3B05987

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000046

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.429.999,80(um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA(24042809000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.429.999,80 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2960F7C6

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000062

Objeto:Contratação De Serviços Especializados em Ensaio CBR (Califórnia Bearing Ratio), Sondagem (Furo) e SPT (Standard Penetration Test) no Município De Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 149.900,00(cento e quarenta e nove mil e novecentos reais):KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA(43335656000178) com os lotes: 1 no valor total de R$ 149.900,00 (cento e quarenta e nove mil e novecentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3F4CAF6A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 PROCESSO ADM: Nº 0000046

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de mão de obra qualificada, com dedicação exclusiva, para atender às demandas da Secretaria de Assistência Social e Direitos da Mulher.
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.429.999,80(um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos):INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA(24042809000144) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.429.999,80 (um milhão e quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:972AF13F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVO Nº 62/2025

Contrato N°	22/2024 Aditivo nº 62/2025
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada:	MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTD
Valor:	1.296,42
Licitação:	79/2023
Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com Lei Municipal nº 749/2021.	
Flor da Serra do Sul, 04 de Junho de 2025	

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:4A512F9D

RH
PORTARIA 231/2025

PORTARIA Nº 231/2025

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **ADALBERTO LUIZ KLAUCK,** inscrito no RG sob Nº 88517784 - SSP-PR, efetivo no cargo de Procurador Jurídico. Sendo 07(sete) dias referente ao período aquisitivo 2022/2023 e 08(oito) dias referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de 05 de junho de 2025, devendo retornar às atividades em 20 de junho de 2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 04 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:0C9505ED

RH
PORTARIA 232/2025

PORTARIA Nº 232/2025

DESIGNA RESPONSÁVEL PELO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR POR PRAZO DETERMINADO.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Sr. SILVIO DE LARA, OAB/PR N° 91.637 Assessor Jurídico, para representar judicial e extrajudicialmente o Município de Flor da Serra do Sul-PR no período de férias do Servidor Sr. Adalberto Luiz Klauck, OAB/PR N° 74.480,

compreendidas de 05/06/2025 a 19/06/2025, podendo exercer as atividades atinentes a Procurador Jurídico no período em comento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul, Pr, 04 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:1EEA6999

RH
PORTARIA 233/2025

PORTARIA Nº 233/2025

Designa a comissão Preparatória e avaliadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Preparatória, de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado **001/2025**, para fins de contratação temporária de pessoal em conformidade com a **Lei Municipal nº 915/2025** e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
Liane Damo- Presidente	86135663 SSP-PR
Jovani Luiz Cenatti-Membro	53275370 SSP-PR
Kellen Maria Vargas da Silva- Membro	4899556 SSP-SC
Flavio Xavier- Membro	108442441 SSP-PR
Bruno Olimpio Caus- Membro	124281229 SSP-PR
Carla Daliana Damasceno-Suplente	87562867 SSP-PR
Susana Cleri Machado-Suplente	72590970 SSP-PR

Artigo 2° - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação do resultado final, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul/PR, 04 de junho de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:DCF5B26E

RH
REGIMENTO INTERNO ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social que será **realizada no dia 06 de junho de 2025.**

Art. 2º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio de Decreto nº 029/2025.

Art.3º A 15ª Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A15ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados para 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A 15ª Conferência Municipal tem como tema: 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência, e está organizada em 5 Eixos:

EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.

EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.

EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS

EIXO 4: Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A 15ª Conferência Municipal de Assistência Social será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social e presidida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Em suas ausências e seus impedimentos, a Secretária Municipal de Assistência Social será substituída pela Coordenadora do CRAS.

Art.7º A 15ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:
a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;
b) Palestra/Painéis sobre o Tema e os 5 Eixos;
c) Grupos de Trabalhos por Eixos;
d) Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da 15ª Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:
I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:
Representantes governamentais;
Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
1. usuários e organizações de usuários;
2. entidades representantes dos trabalhadores do SUAS;
3. entidades ou organizações de assistência social
II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo conselho de assistência social para a participação na conferência com direito a voz;
III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizado a participação de:
I - gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;
II - trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;
III - representantes de organizações de trabalhadores do SUAS e de outras Políticas que fazem interface com a Assistência Social;

IV - representantes de entidades e organizações de assistência social;
V - usuários da Política de Assistência Social;
VI - representantes de organizações de usuários da Política de Assistência Social;
VII - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos;
VIII - representantes da academia;
IX - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário.

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.10º O credenciamento dos participantes da 15ª Conferência Municipal será efetuado no dia 06 de junho de 2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às17h00, de forma presencial, **e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.**

Art.11º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.12º As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13º Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14º As intervenções dos(as) participantes será de 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI
DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO
Art. 15º Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16º Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho.

Art.17º Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 3 propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos uma proposta de deliberação para o próprio município; pelo menos uma proposta de deliberação para o estado; e pelo menos uma proposta de deliberação para a União.

Art. 18º As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19º A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20º Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na 15ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 21º As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da Conferência.

Art. 22º As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23º A Plenária Final deve resultar em um conjunto de deliberações para o próprio município; de 5 deliberações para o Estado (observando o quantitativo máximo de deliberações do município para o seu Estado) e 5 deliberações para União.

Art.24º O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25º Na Plenária Final serão eleitos 02 Delegados(as) 01 titular e 01 Suplente para participar da 15ª Conferência Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do(a) Delegado(a) titular estar presente na conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

Art.26º A escolha dos(as) delegados(as) para participar da 15ª Conferência Estadual, entre os(as) participantes da 15ª Conferência Municipal, obedecerá à seguinte proporção:
I – 01 (uma) vaga para representante dos(as) trabalhadores(as) do SUAS.

Art. 27º A relação dos Delegados para a 15ª Conferência Estadual eleitos e seus respectivos suplentes deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social após a realização da conferência.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art.29º As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da 15ª Conferência Municipal, devidamente assinada por 50% de Delegados(as) presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.30º As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) Delegados(as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.31º Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.32º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.33º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados e delegadas da 15ª Conferência Municipal aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

Art.34º O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da 15ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Flor da Serra do Sul - PR, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D17060B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.391, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 2.391, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Designa Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. Designar a Senhora Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, RG nº 7.747.575-3, servidora desta Prefeitura Municipal no cargo de Secretária de Indústria, Comércio e Turismo para responder como Gestora do Convênio; e Gustavo Henrique Beraldi Maraldi, RG. 10.957.900-9, servidor desta Prefeitura Municipal no cargo de Engenheiro Civil, para responder como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, cujo objeto será o Projeto de Pavimentação do programa "Estradas da Integração", consistindo na pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em parte da Estrada Cesnik.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 4 de junho de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:35C09815

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2025

DISPENSA DE VALOR Nº. 12/2025
COM BASE NO ART. Nº. 75, INCISO II da Lei nº. 14.133/2021
A Câmara Municipal de Foz do Jordão torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO global, nos termos Artigo Nº. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DE 05/06/2025 08:00 HORAS A 10/06/2025 ÀS 16:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br
LINK DO EDITAL – AVISO:	https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação.
Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXO II– MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ME/EPP/MEI;
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Fonte: 001
Projeto Atividade: 01.01.001.031.101.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.
Elemento de Despesas: 33903977 – Material de monitoramento via satélite.

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

VALOR ESTIMADO
3.1 O valor global estimado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real via satélite por GPS/GSM/GPRS será de R$ 898,80, (Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Oitenta Centavos). Considerando o custo efetivo em 12 meses, incluídas custo de instalação e manutenção mensal.
PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS EDOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Sitio oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão(portal da transparência)
https://www.camarafozdojordao.pr.gov.br/acessos/Avisos-Licitacoes, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao e-mail: compras.licitacao@camarafozdojordao.pr.gov.br, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.
O protocolo também poderá ocorrer fisicamente no paço da Câmara Municipal de Foz do Jordão no setor de protocolo, localizada na Rua São Pedro, 186, centro, município de Foz do Jordão, estado do Paraná.
4.3 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 10/06/2025 ás 16:00 horas.

PROPOSTA DE PREÇOS
A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;
Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
Para o julgamento será adotado o critério de menor preço por global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
Não havendo oferecimento de propostas nos três dias adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado. A validade da proposta será de 30 dias.
DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente Do fornecimento de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da finalização do serviço em cada autorização de prestação de serviço, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Poderá este órgão público revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Foz do Jordão, 04 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO
O objeto do presente Termo de Referência é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação.
O objeto será pedido na sua totalidade, de acordo com a necessidade da Administração e do interesse público.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01	R$ 59,90 Mensais	R$ 718,80
2	SERVIÇOS DE INSTALAÇOES E CONFIGURAÇOES DA PLATAFORMA.	01	R$ 180,00	R$ 180,00
			VALOR TOTAL	R$ 898,80

Natureza do objeto:
Comum (X) Especial ( )
JUSTIFICATIVA E OBJETIVO
A presente aquisição tem o objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS e taxa de instalação, para ser utilizado no veículo modelo FASTBACK IMPETUS TURBO 200 FLEX AT, qual pertencentes à Câmara Municipal de Foz do Jordão–PR, conforme especificações constantes neste acima, considerando a importância dessa aquisição visando qual irá contribuir de forma significativa para a prevenção de roubos, furtos, sinistros e outros eventos que possam vir a causar perdas ou danos ao erário público, de outra feita, o objeto em questão destina-se também a um maior controle de custos dentro do conceito de convergência de Rastreamento/Localização.

Objetivo:
A aquisição possui o intuito de suprir a necessidade de um controle mais efetivo das rotas realizadas durante as atividades dos órgãos do Poder Legislativo, como também auxiliar na identificação e prevenção de furtos, acidentes, infrações e multas de trânsitos, podendo ser mantido, um melhor controle de custos dentro do conceito de convergência de rastreamento/localização, aumentando assim à segurança, a eficiência, a economicidade e principalmente a fiscalização do veiculo oficial do Poder Legislativo.
DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente Aquisição fundamenta-se nos pressupostos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço/maior percentual de desconto
( ) por item;( ) por lote; (x) global.
3.3 O critério de julgamento para a contratação de empresa especializada no fornecimento prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS será o menor preço global. Esta abordagem é adotada devido à natureza do objeto.
3.4 A escolha pelo critério de julgamento de menor preço global para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, Esse critério permite que os serviços a serem entregues sejam por uma única empresa.
A contratação global permite a padronização dos materiais, oque pode ajudar a reduzir a complexidades e os custos associados à gestão de múltiplos fornecedores como, atrasos, problemas com qualidade e disputas contratuais.
Garantia de Prazos e Eficiência no fornecimento: A contratação pelo preço global garante que o fornecedor cumpra o prazo estabelecido para a entrega de todos os itens
Portanto, o critério de menor preço global promove uma solução eficaz e otimizada para a contratação, garantindo produtos com qualidade, e entrega unificada.
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Condições Especiais De Contratação
Condições Especiais De Habilitação

((Não se aplica em razão do objeto)).

MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e da Resolução nº. 20/2022 da Câmara Municipal de Foz do Jordão.
A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

Obrigações Da Contratante
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Obrigações Da Contratada
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
9.1 O fornecimento será em sua totalidade, e deverá ser entregue em até 10 dias a contar após assinatura do contrato.
9.2 A entrega deverá ser realizada no na sede da Câmara municipal de mediante a requisição de compra/e ou empenho.
O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei nº. 14.133/21, e do art. 75, Inciso I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
A verificação da adequação da prestação deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei nº. 14.133/2021.
A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº. 14.133.
O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº. 14.133/21.
Fica designada a servidora Ana Claudia Baldi, matrícula nº. 605000, portadora da CI/RG nº. 10.402.104-2 e inscrita no CPF/MF nº. 076.571.009-90 para exercer o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº. 14.133/21.
Fica designada como fiscal substituta a servidora Erica Ribeiro Kraus De Oliveira, portadora da CI/RG nº. 10.589.955-6 e inscrita no CPF/MF nº. 069.773.219-38 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto deste contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei nº. 14.133/21.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/21.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 12 (meses), a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:
12.1 Os valores estimados para a contratação de empresa Especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, foram determinados com base em uma análise detalhada dos preços praticados no mercado.
A estimativa dos custos foi realizada pelo Sr. Edimar Junior de Paula Spagnoli, garantindo que os preços estejam alinhados com os padrões do mercado, considerando o custo efetivo em 12 meses, incluídas custo de instalação e manutenção mensal.
- GRID RASTREAMENTO – 40.380.985/0001-42 - com o valor de R$ 898,80.
- PONTO TRACK RASTREAMENTO – CNPJ-21.162.700/0001-52 com o valor de R$ 948,80;

- TSM TECNOLIGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA -CNPJ – 01.992.757/0001-71- com o valor de R$ 1.966,80;

DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviço objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 10 (dez) dias, contados da entrega do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo servidor responsável fiscal de Contrato da Câmara e encaminhada à Contabilidade para liquidação da despesa e pagamento da mesma.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotações orçamentárias 01.01.001.031.101.2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 33903977 – Material de monitoramento via satélite.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 02/06/ 2025.

Aprovado em: 02/06/ 2025

EDIMAR JUNIOR DE PAULA SPAGNOLI
Coordenador de Apoio Técnico

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CAMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

MODELO PROPOSTA

Proponente _____
CNPJ _____
Endereço_____
Proponente_____

Apresentação da Proposta de Preços, relativa ao Processo de Dispensa Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos em tempo real, via satélite por GPS/GSM/GPRS, e taxa de instalação para Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
	LOCALIZAÇÃO EM TEMPO REAL. HISTORICO DE ROTAS COM REGISTROS DE VELOCIDADE E QUILOMETRAGEM CONTROLE DE MULTAS. ALERTAS INTELIGENTES COM IGNIÇÃO LIGADA/DESLIGADA E EXESSO DE VELOCIDADE. APP EXCLUSIVO PARA SMARTPHONE. PAINEL GERENCIAL COM GRAFICOS.	01		
2	**SERVIÇOS DE INSTALAÇOES E CONFIGURAÇOES DA PLATAFORMA.**	01		
			VALOR TOTAL	

Foz do Jordão (PR), _____ de--_____ de 2025.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor nº: 12/2025

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Local, de de 2025.

_____
Nome Completo
Representante Legal

Publicado por:
Edimar Junior de Paula Spagnoli
Código Identificador:0C3756C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 33/2025

PORTARIA Nº. 033/2025

SÚMULA: Autorizar os Servidores (as) abaixo, a conduzirem o Veiculo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO - A disponibilidade dos Servidores (as) a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus ao Poder Legislativo, uma vez que os mesmos possuem habilitação compatível com o devido transporte.
RESOLVE
Art. 1º - Autorizar os Servidores (as) abaixo, a conduzirem o Veiculo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG Nº.	Nº. DO REGISTRO DA C.N.H	VENCIMENTO
ADILSON KRUK DA COSTA	7.852.643-2/SESP-PR	01839598471	26/05/2031
DEGELSO STRAPAZZON	5.365.110-0/SESP-PR	01266483805	02/09/2025
EDENISE ALMEIDA	10.136.193-4/SESP-PR	04221040866	05/11/2031
EDIMAR JÚNIOR DE PAULA SPAGNOLI	10.398.428-9/SESP-PR	04483495774	02/06/2031
ERICA RIBEIRO KRAUS	10.589.955-6/SESP-PR	06351464258	02/06/2031
GILVAN PINHEIRO DA SILVA	10.388.173-0/SESP-PR	04695287671	05/12/2034
SERGIO BRASIL	4.414.978-8/SESP-PR	00371445299	31/01/2029

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 04 de Junho de 2025.

JOCELI ALMEIDA DE MORAES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:E72F1C81

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇAO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 006/2025 PROCESSO ADM: Nº 203/2025

TERMO DE AUTORIZAÇAO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SRP Nº 006/2025
Processo Adm: Nº 203/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL TAIS COMO: DOSES DE SÊMEN, NITROGÊNIO, LUVAS, BAINHAS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCEDIMENTO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE"

Empresa vencedora:
VITAVETCOMERCI DE PRODUTOS AGORPECUARIOS LTDA, CNPJ Nº 18.487.313/0001-81, vencedora com um total de R$ 17.183,00 **(dezessete mil cento e oitenta e três reais ;**
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14.133/2021, conforme Artigo 75 Inciso II, e suas alterações, resolve Autorizar a contratação por Dispensa de Licitação SRP (Contratação direta) resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 03 de maio de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:28ED04F9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 PROCESSO ADM: Nº 199/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 199/2025

Objeto:"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO"
Empresas vencedoras valor total: R$ 492.740,54(quatrocentos e noventa e dois mil e setecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos):JT MEDICAMENTOS LTDA(51892897000146) com os lotes: 24, 25, 39, 45, 80, 152, 174 no valor total de R$ 36.065,40 (trinta e seis mil e sessenta e cinco reais e quarenta centavos).DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA(25279552000101) com os lotes: 4, 5, 14, 26, 27, 36, 42, 66, 89, 147, 148, 158, 159, 161, 168, 175 no valor total de R$ 41.145,90 (quarenta e um mil e cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).INOVAMED HOSPITALAR LTDA(12889035000102) com os lotes: 1, 2, 12, 38, 40, 41, 50, 52, 73, 76, 79, 83, 91, 93, 94, 104, 110, 112, 117, 119, 120, 129, 130, 137, 140, 150, 157, 160, 170, 171, 179, 180, 182, 183, 187 no valor total de R$ 63.942,63 (sessenta e três mil e novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(94389400000184) com os lotes: 63, 103, 126, 128, 131, 142 no valor total de R$ 24.294,52 (vinte e quatro mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos).LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA(04071245000160) com os lotes: 169 no valor total de R$ 3.734,40 (três mil e setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).CROSMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(11606767000185) com os lotes: 22 no valor total de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais).SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(00656468000139) com os lotes: 6, 30, 31, 35, 37, 44, 55, 69, 81, 86, 87, 105, 107, 109, 111, 113, 115, 138, 139, 146, 163, 164, 165, 181 no valor total de R$ 28.921,50 (vinte e oito mil e novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).CIRURGICA PARANAVAI LTDA(30766874000115) com os lotes: 46 no valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI(23228076000174) com os lotes: 29, 114, 135 no valor total de R$ 7.717,80 (sete mil e setecentos e dezessete reais e oitenta centavos).ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA(85477586000132) com os lotes: 82, 189 no valor total de R$ 2.805,00 (dois mil e oitocentos e cinco reais).PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(81706251000198) com os lotes: 11, 32, 58, 68, 122, 123, 136, 151, 162, 172 no valor total de R$ 51.870,70 (cinquenta e um mil e oitocentos e setenta reais e setenta centavos).METTA FARMACEUTICA LTDA(42496258000170) com os lotes: 9, 56, 96 no valor total de R$ 3.028,40 (três mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA(00802002000102) com os lotes: 102, 106, 186 no valor total de R$ 4.102,58 (quatro mil e cento e dois reais e cinquenta e oito centavos).NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(46381269000166) com os lotes: 67, 90 no valor total de R$ 9.498,00 (nove mil e quatrocentos e noventa e oito reais).PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA(13485130000103) com os lotes: 19, 57, 145, 184 no valor total de R$ 12.031,51 (doze mil e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(49648233000194) com os lotes: 72, 77, 177 no valor total de R$ 16.745,00 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e cinco reais).WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(43025186000146) com os lotes: 154 no valor total de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI(12418191000195) com os lotes: 65 no valor total de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(03652030000332) com os lotes: 7, 10, 13, 15, 17, 23, 47, 59, 61, 71, 74, 75, 78, 84, 88, 98, 108, 132, 134, 149, 153, 156, 166, 167, 173, 188 no valor total de R$ 52.980,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta reais).F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(28093678000185) com os lotes: 33, 51 no valor total de R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais).FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA(39749232000182) com os lotes: 16, 48, 124, 185 no valor total de R$ 10.604,00 (dez mil e seiscentos e quatro reais).PONTAMED FARMACEUTICA LTDA(02816696000154) com os lotes: 20, 43, 49, 62, 70, 85, 118, 121, 127 no valor total de R$ 15.886,70 (quinze mil e oitocentos e oitenta e seis reais e setenta centavos).CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA(94516671000234) com os lotes: 18, 21, 28, 53, 54, 60, 176 no valor total de R$ 18.712,50 (dezoito mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos).DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA(76386283000113) com os lotes: 34, 64, 92, 95, 99, 116, 125, 141, 143, 144 no valor total de R$ 60.895,00 (sessenta mil e oitocentos e noventa e cinco reais).CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP(32743242000161) com os lotes: 8 no valor total de R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Andressa da Silva de Souza
Código Identificador:DEFD7CDE

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO 04/2025 PREVFOZ

EXTRATO DO CONTRATO 04/2025

PROCESSO: Processo de Dispensa nº 01/2025

CONTRATANTE: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DE FOZ DO JORDAO - PR (CNPJ Nº 07.602.215/0001-21).
CONTRATADO: VALTER ALVES 06318189955 (CNPJ sob o nº 37.708.723/0001-50).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE FOZ DO JORDAO-PREVFOZ
VALOR: 1.705,20(um mil e setecentos e cinco Reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias cento e oitenta dias.
PRAZO DE ENTREGA: 180(cento e oitenta) dias corridos contados da data de apresentação da requisição de compra.

DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

JOSELAINE PRESA
Presidente PREVFOZ

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:1F4859D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 275/2025

PORTARIA Nº 275/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente aos quinquênios (2017-2021), para a servidora "**MARCIA MARIA DINKEL GARCIA"**, portadora do RG nº 5.838.970-6 e CPF nº 005.267.379-05 ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula nº 703182-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/06/2025 a 01/09/2025 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B6F5E610

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 276/2025

PORTARIA Nº 276/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 06 (seis) meses referente aos quinquênios (2005-2009, 2010-2014), para o servidor "**GILBERTO DA SILVA ALVES"**, portador do RG nº 9.293.597-3 e CPF nº 044.693.049-5 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR,** matrícula nº 173990-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/06/2025 a 30/11/2025 (180 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3B4B12C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 277/2025

PORTARIA Nº 277/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 06 (seis) meses referente aos quinquênios (2005-2009, 2010-2014), para a servidora "**BEATRIS APARECIDA ROCHA"**, portadora do RG nº 7.162.734-9 e CPF nº 005.267.379-05 ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 124911-1, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 04/06/2025 a 30/11/2025 (180 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 04 de junho de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4B1CE4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 005/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR

EDITAL CONVOCAÇÃO SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINARIA 005/2025 CONSELHO CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES deste município, na pessoa de seu Presidente, e no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 456 de 10 de setembro de 2018:
CONVOCA PARA REUNIÃO ORDINÁRIA:
Os Conselheiros, Suplentes, Secretários nomeados pelo Decreto Municipal 325 de 13 de julho de 2023, Recorrentes e Recorridos, Contribuintes e Procuradores, e demais interessados, para sessão de julgamento ordinária **005-2025**, que acontecerá em **24 de junho de 2025**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões dos Conselhos, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1306, fundos, Centro, Francisco Beltrão – PR., com a seguinte pauta:

O pedido de sustentação oral do sujeito passivo e/ou Fazenda Pública Municipal, deverá ser protocolado junto ao Conselho de Contribuintes, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.
O quórum de julgamento e de deliberação do Plenário será de metade mais um dos membros.
Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

JOSLAINE LISBOA SILVEIRA
Presidente

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:680151B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 011/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 011/2025

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.
NOTIFICA:
O proprietário ou responsável pelas imóvel e/ou empresas abaixo relacionados, quanto às seguintes cobranças administrativas decorrentes de ISSQN de Construção.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
284.065.839-91	JAIR RODRIGUES DIAS	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 143/2025
046.463.769-46	LUCAS DIEGO JARDIM	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 125/2025
015.653.059-73	OTILIA PERSEL	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 12901565305973/2025
139.909.939-68	ARMINDO IGNACIO COSTA	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS 167/2025

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto e medidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições da Lei 2152/93.
Francisco Beltrão, 04 de junho de 2025.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário - Decreto 547/2016

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:8FD9A19A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 013/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FRAANCISCO BELTRÃO

Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão
Fone/Fax:(46)3520-2130
Email:conselhosaúde@franciscobeltrao.com.br 85.601-030 – Rua Otaviano T.dos Santos, 1000 – Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 013/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Fraancisco Beltrão

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de contas do 1º. Quadrimestre de 2025 e aprovação do 1º Relatório do Quadrimestre Anterior – RDQA/2025, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde – SMS/FB.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.° 3750/2010 de 25 de agosto de 2010.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.° 141, de 13/01/2012, em matéria de saúde pública;
Considerando o § 4.° do art. 33, da Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da saúde.

RESOLVE:
Aprovar, por quatorze (14) votos titulares favoráveis e seis (6) ausências, o Parecer nº 002/2025 da Comissão de Orçamento, referente à prestação de contas do 1º quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde.
Pelo mesmo número de votos – quatorze (14) votos titulares favoráveis e seis (6) ausências aprova-se também o 1º Relatório do Quadrimestre Anterior – RDQA/2025, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 013/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:DB1A2FCA

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO FRAANCISCO BELTRÃO

Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão
Fone/Fax:(46)3520-2130
Email:conselhosaúde@franciscobeltrao.com.br 85.601-030 – Rua Otaviano T.dos Santos, 1000 – Francisco Beltrão - PR

RESOLUÇÃO Nº 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde do Município Fraancisco Beltrão

Considerando que o Município de Francisco Beltrão solicitou o credenciamento de equipe e serviços de Atenção Primária à Saúde, junto ao Ministério da Saúde, conforme o quantitativo e tipologia descriminados a seguir:

Tipologia da Equipe e ou/serviço da Atenção Primária:
Estratégia Saúde da Familia – ESF Pinheirinho - 1 unidade

Enfatiza-se que as diretrizes, metas, objetivos e ações relacionadas à qualificação e/ou aumento de cobertura das equipes e serviços de saúde encontram-se inseridos no Plano Municipal de Saúde e na Programação Anual de Saúde, os quais foram pactuados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Francisco Beltrão, em reunião ordinária realizada em 21 de maio de 2025, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.° 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.° 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.° 3750/2010 de 25 de agosto de 2010.

RESOLVE:
Aprovar, por dezenove (19) votos favoráveis e nenhum (0) voto contrário, o credenciamento de uma unidade da Estratégia Saúde da Família – ESF Pinheirinho, junto ao Ministério da Saúde.

ADRIANE VALENTINI GRIGOLO
Presidente do CMS/FB

Homologo a Resolução nº. 014/2025 do Conselho Municipal de Saúde/FB

Publicado por:
Hallynne Spada
Código Identificador:E47781F0

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90006/2025

PROCESSO Nº 42/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos da Câmara Municipal de Francisco Beltrão.

Critério de julgamento da proposta: Maior percentual de desconto por item.

Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

EMPRESA VENCEDORA E GRUPOS / ITENS ADJUDICADOS
1 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS ME CNPJ 61.198.164/00001-60, ITEM 01 – R$ 48.463,88
VALOR TOTAL R$ 48.463,88 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos).

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, em 04 de junho de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:6E5DBE1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 48/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de proposta apresentada para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas com capacidade estrutural e técnica na especialidade em oftalmologia, para realização de consultas oftalmológicas ambulatoriais, consultas oftalmológicas pré e pós operatórias, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, pelo período de 12 doze) meses.
Data e horário: 05 de junho de 2025, às 09horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	CONTTEMPLE HOSPITAL DE OLHOS LTDA.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:E2829DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento, designada através da Portaria nº 048/2025 de 23/01/2025, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, no Ambulatório de Obesidade e no SAE – Serviço de Atendimento Especializado.
Data e horário: 05 de junho de 2025, às 11horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	CARLA ISABELA VENTURINI LTDA.

Francisco Beltrão, 04 de junho de 2025.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão de Contratação e Credenciamento

Publicado por:
Maria Rita Brufati
Código Identificador:895F6359

DRH
EDITAL 214-25 REPOSICIONAMENTO DA LISTA DE CLASSIFICADOS - FINAL DE FILA 200-2023

EDITAL Nº 214/2025

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura nº 200/2023, datado de 26 de junho de 2023, e

CONSIDERANDO o Edital nº 357/2023, de 30 de novembro de 2023, que homologou o resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 200/2023;

CONSIDERANDO a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 357/2023;

CONSIDERANDO a convocação de todos os aprovados para o cargo de Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEIs);

CONSIDERANDO que o Item 14.6 do Edital nº 200/2023 estabeleceu que os candidatos que não pudessem ou desejassem assumir a vaga disponibilizada por ocasião da primeira convocação poderiam solicitar formalmente, por uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de serem convocados futuramente, caso houvesse necessidade dentro da validade do certame;

CONSIDERANDO as solicitações de reposicionamento para o final da lista de classificados de candidatos convocados para assumirem as vagas de Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEIs),

TORNA PÚBLICO a ordem de reposicionamento da lista de classificados do cargo de Professor da Rede Municipal 20h (Escolas e CMEIs), conforme os candidatos que solicitaram o reposicionamento para as convocações das novas vagas disponibilizadas:

CARGO: PROFESSSOR DA REDE MUNICIPAL 20 H – EDUCAÇÃO FÍSICA

Candidato	Classificação Final	Reposicionamento
SALESIO DE SOUZA	2º	19º
ALLAN ROBERTO STUANI DE VARGAS	5º	20º
CRISTIANE CIQUELERO	14º	21º

Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito de Francisco Beltrão – PR

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:C5E20C42

DRH
EDITAL 215_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H CONCURSO 200-23 - ED FIS

EDITAL Nº 215/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 200/2023 e os motivos que constam no Memorando nº 9.364/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº 200/2023, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **de 05/06/2025 a 11/06/2025,** a fim de habilitarem-se à respectiva nomeação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - EDUCAÇÃO FÍSICA – FINAL DE FILA

Class	Candidato	Data Nasc.	N.F.
19º	SALESIO DE SOUZA	03/11/1987	80,80

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de junho de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:7FB921A4

DRH
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JUNHO _55

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 719/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): EGISLAINE LOLLE
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 05/06/2025 até 04/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 720/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): ELIZANDRA WESSLING PASTORIO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 05/06/2025 até 04/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 721/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JANILCE CRISTIANE ROSA DE LIMA
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 05/06/2025 até 04/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 722/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JAQUELINE ANTONIELI CAVAZINI
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 05/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 723/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): MANOELA MEGGIOLARO
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Professor da Rede Municipal 20H, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 09/06/2025 até 19/12/2025
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 724/2025 – EDITAL Nº 001/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
CONTRATADO(A): JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK
OBJETO: admissão do(a) CONTRATADO(A) na função temporária de Profissional da Área de Educação Especial, conforme atribuições e especificações da Lei nº 5.180/2025 e do Edital nº 001/2025, para atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025
VIGÊNCIA: 05/06/2025 até 04/06/2026
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CFC0AEA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe: Sobre a Exoneração do cargo de Coordenador de Videomonitoramento.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. **NEUZA MARIA MAGAYEWSKI** ,Matrícula funcional n.º 3324 do cargo de **COORDENADOR DE VIDEOMONITORAMENTO** do Municipio de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2A5F34EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 106/2025

Declara de utilidade pública, faixas de cabeceira de ponte sobre o Rio Torino nas ruas João Dissenha, Interventor Manoel Ribas, 19 de Novembro, Santos Anjos, e Carolina Dudek, para construção de galerias auxiliares visando a contenção de cheias, conforme especifica.

Art. 1º - Fica declarada como área de utilidade pública, conforme mapa, para faixa de servidão, as faixas de cabeceira das pontes sobre o Rio Torino, a seguir descritas:

I - Rua João Dissenha, uma faixa de cabeceira cuja área total é de 90,02 m², e dimensões de 6,00 x 15,00 m, para construção de galeria auxiliar, visando a contenção de cheias do rio referido.

II - Rua Interventor Manoel Ribas, duas faixas de cabeceira cujas áreas são de 45,5 m² cada, totalizando 91,00 m²; e dimensões de 3,50 x 13,00 m cada, para construção de galerias auxiliares, visando a contenção de cheias do rio referido.

III - Rua 19 de Novembro, duas faixas de cabeceira cujas áreas são de 38,5 m² cada, totalizando 77,00 m²; e dimensões de 3,50 x 11,00 m cada faixa, para construção de galerias auxiliares, visando a contenção de cheias do rio referido.

IV - Rua Santos Anjos, uma faixa de cabeceira cuja área total é de 71,5 m², e dimensões de 4,50 x 15,50 m, para construção de galeria auxiliar, visando a contenção de cheias do rio referido.

V - Rua Carolina Dudek, uma faixa de cabeceira cuja área total é de 67,5 m², e dimensões de 4,50 x 15,50 m, para construção de galeria auxiliar.

Art. 2º - Este ato foi composto conforme os mapas de localização das referidas faixas de cabeceira sobre o rio em questão, fazendo parte deste Decreto.

Art. 3º - Fica autorizado o Município de General Carneiro a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa nas áreas descritas neste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da servidão das referidas faixas de cabeceira das pontes sob o Rio Torino em favor deste Município para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído ao Ente Público de praticar todos os atos referentes à prevenção contra enchentes e criação de galerias para contenção das águas fluviais.

Art. 5º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus da construção das galerias auxiliares nas faixas de cabeceira desta ponte sob o Rio Torino limitarão o uso da mesma ao que for incompatível com a construção referida, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos a mesma.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 03 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:15FA18C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRANTO DE TRANSFERÊNCIA DE ITEM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
TRANSFERÊNCIA DE ITENS

Processo Licitatório nº **214/2024**
Pregão Eletrônico nº **078/2024**
Adjudicação e Homologação: 08/11/2024
Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais de higiene, limpeza e utensílios, a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como as Creches e Escolas Municipais.**

Transferência dos itens:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO
M.M. DOS SANTOS	069	Papel Toalha, com 54 folhas duplas, tamanho 19x22cm, 2 unidade na embalagem
	022	Copo descartável translúcido 180 ml, para água, em poliestireno atóxico resistente a temperatura de ate 100, embalagem com 100 unidades ABNT 14865

General Carneiro - Paraná, 04 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DF6859E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **007/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
Isadora Bianca Steptuk LTDA
Jovana Cristiane Correa
Objeto: **Chamamento Público para o Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais da área de Fisioterapia, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**
Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
Suzana de Oliveira Machado
Agente de Contratação
General Carneiro, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:E73E4AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público n° **008/2025**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR
Credenciados:
Letícia Rodrigues Olinquevicz LTDA
Paola Maksimavc
Tenille D C Vensão Consultório Odontológico
Objeto: **Chamamento Público para o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços profissionais na área de Cirurgião-Dentista, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.**

Os documentos permanecerão disponíveis para consulta, respeitando-se os prazos legais para apresentação de **impugnações e recursos**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Agente de Contratação

General Carneiro, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EDCB0B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 073/2025
Pregão Eletrônico: 028/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 05/06/2025 – 05/06/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e premiações esportiva destinado a realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer
--
Contratada: ALL WORK COMERCIAL LTDA
Contrato: 159/2025
Ata de Registro de Preços: 097/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 2.138,00 (dois mil cento e trinta e oito reais).
--
Contratada: ANTONIO TOMKO
Contrato: 158/2025
Ata de Registro de Preços: 096/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 47.205,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinco reais)
--
Contratada: FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA
Contrato: 163/2025
Ata de Registro de Preços: 101/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 7.522,40 (sete mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
--
Contratada: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Contrato: 161/2025
Ata de Registro de Preços: 099/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta reais).
--
Contratada: LAGUNA ESPORTE LTDA
Contrato: 160/2025
Ata de Registro de Preços: 098/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 6.775,60 (seis mil setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
--
Contratada: RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI – ME
Contrato: 162/2025
Ata de Registro de Preços: 100/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 118,00 (cento e dezoito reais).
--
Contratada: TREVENZA SOLUCOES LTDA
Contrato: 164/2025
Ata de Registro de Preços: 102/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 237,90 (duzentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
331	02.009	2.303	000	3.3.90.30
332	02.009	2.303	000	3.3.90.30

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:134D5D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual

Termo aditivo nº 001
Contrato n° 168/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Uso Médico, Hospitalar, Ambulatorial e Fisioterapêutico, Para Vigilância em Saúde e Materiais Permanentes",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRITIVO	UND	R$ ANTIGO	R$ NOVO
102	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO G	870	R$ 19,98	R$ 23,27
103	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO M	900	R$ 18,78	R$ 21,88
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO P	620	R$ 18,78	R$ 21,88
105	LUVA PARA PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAMANHO PP	50	R$ 20,39	R$ 23,75

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do objeto deste Contrato o Valor de R$ 7.742,30 (sete mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), conforme cláusula dois do contrato original, 168/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

General Carneiro – Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:6DC87B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 073/2025
Pregão Eletrônico nº 028/2025
Adjudicação e Homologação: 04/06/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e premiações esportiva destinado a realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos realizados pela Secretaria de Desenvolvimento econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
ANTONIO TOMKO	36
ALL WORK COMERCIAL LTDA	01
LAGUNA ESPORTE LTDA	08
LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI	01
RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA	01
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	04
TREVENZA SOLUCOES LTDA	02

General Carneiro - Paraná, 04 de junho de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DC618FFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 483/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de junho de 2025, a senhora DANIELI GRACI, portadora do RG. nº.: 12.519.117-7 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Farmácia Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9B6ABD51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 484/2025

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 05 de junho de 2025, a senhora PRICILA RITA DA SILVA DE PAULA, portadora do RG. nº.: 7.792.590-2 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Habitação e Regularização Fundiária, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E0123DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE Nº 39/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 4/2025
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO e LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS DÁGUA EM PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Recebimento de envelopes: a partir das 08h:00min do dia 05/06/2025.
Local: Av. Amazonas, nº 280, Jd Lindóia, Goioerê-PR.
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:C29C78B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
OBJETO: Registro de Preços, visando contratações futuras de Serviços de Vigilância e Segurança Desarmada Noturna, para atender os eventos do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 05/06/2025.
Abertura das propostas: às 08h:00min do dia 24/06/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br (UASG 451481)
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:E5CA9DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 26/2.025

Pregão nº.15/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NITROTEC – COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.492.811/0001-21, situada na Rua Pernambuco nº 2862, Coqueiral, no Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.807-050, neste ato representado pelo Srº **LAURA MATOS BORELLA,**

nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
5	LT	400	NITROGÊNIO LIQUIDO - Para manutenção de botijão de sêmen	NITROTEC WHITE MESSER	16,67

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

LAURA MATOS BORELLA
Nitrotec – Comercio de Produtos Agropecuarios LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:ABA11F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 063/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 09.298.629/0001-34, por intermédio do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, apostilar o Contrato nº 063/2025, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2025, para constar a seguinte alteração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **correção dos valores** do **item nº 03** (INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC) - PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DE HOSPITAIS FILANTRÓPICOS) e do **item nº 08** (SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL), do Contrato nº 063/2025, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
2.1. Em conformidade com a legislação vigente e com as disposições deste Termo de Apostilamento, o valor originalmente pactuado para:
2.1.1. o **item nº 03**, de R$ 50.607,83, (cinquenta mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos) mensais passa a ser de **R$ 52.607,83** (cinquenta e dois mil, seiscentos e sete reais e oitenta e três centavos) mensais.
2.1.2. o **item nº 08**, de R$ 87.319,15 (oitenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e quinze centavos) mensais passa a ser de **R$ 87.319,65** (oitenta e sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. A despesa decorrente deste Termo de Apostilamento correrá à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Goioerê, no exercício de 2025, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme prevê o art. 116, da Lei nº 14.133/2021, e a tabela abaixo.

Cód. Red.	Un. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Recurso
304	12.002	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
304	12.002	2.072	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de junho de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:914FCB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, resolve na melhor forma de direito, cancelar item da Ata de Registro de Preços nº 323/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo de Cancelamento tem por objeto o **cancelamento do item nº 071 - PAPEL TOALHA EXTRA BRANCO (PCT C/1000 FLS),** conforme Processo Administrativo nº 002/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1. Este Termo de Cancelamento fundamenta-se na Cláusula 10, da Ata de Registro de Preços nº 323/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e conforme prerrogativa dada pelo Processo Administrativo nº 002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo de cancelamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 174, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 04 de junho de 2025

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:796E2EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.343/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 687.755,02 (seiscentos e oitenta e sete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$130.092,46
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	130.092,46
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2122-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$100.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2072-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$96.259,27
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	96.259,27
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$55.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	55.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$10.000,00
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$68.812,42
07494.00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	68.812,42
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.41.01.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R$1.262,73
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.262,73
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$64.998,38
04494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão	64.998,38
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.302.12.2071-3.3.72.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$50.000,00
04494.00494.12.02.06.20.2.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	50.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.1506-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$111.329,76
01044.01044.09.01.06.00.2.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	111.329,76

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$111.329,76
01044.01044.09.01.06.00.1.569.0000 (SF) - Outras Transferências de Recursos FNDE	111.329,76
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$64.998,38
04494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transferências de Programas - Emendas de Comissão	64.998,38
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$50.000,00
04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais e finalidade definida	50.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$363.904,88
07494.00494.09.02.05.20.1.621.0000 (SF) - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	363.904,88
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$97.522,00
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	97.522,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 04 de junho de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:37F15D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	04/06/2025	677,06
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	04/06/2025	100.732,52
FNDE	Merenda Escolar	04/06/2025	23.769,50

Goioerê, 04 de Junho de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4310C9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº. 485/2025

Nomeia membros da comissão de monitoramento e avaliação de contrato e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Contrato sob Nº 063/2025 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, e a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA, que acompanhará os serviços AMBULATORIAIS DE MÉDIA COMPLEXIDADE aos usuários SUS que deles necessitam, dentro de limites quantitativos que serão distribuídos por níveis de

complexidade e de acordo com as normas do SUS, visando a garantia da atenção integral á saúde do usuários SUS que integram a microrregião de Goioerê/PR, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:
- Gestor do Contrato: Luciana Scudeler Barradas
- Dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Jacqueline Tonelli e Renata Zamproni Dias
- Três representantes do Hospital: Nielsen de Souza Holanda, Adilson Benatti e Alisson Aquino Fernandes
- Dois representantes da microrregião: Dayanne Zanutto e Marcelo Francisco de Matos
- Um representante da CISCOMCAM: Ademir Tonet Proença
- Um representante do Conselho Municipal de Saúde: José Antônio de Lima
- Um representante da 11ª Regional de Saúde: Grace Kelly L. Mendes

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:201A3AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A Presidente da Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025, com o objetivo de contratar Dentista e Auxiliar em Saúde Bucal, sra. RENATA ZAMPRONI DIAS, instituída pela Portaria nº 387/2025, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º – DECLARAR aos interessados, que não houveram recursos apresentados referente a relação classificatória preliminar, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

Art. 2º - Segue-se para posterior homologação, respeitando o cronograma estabelecido em retificação nº 1 do edital.

Goioerê – Paraná, 04 de junho de 2025.

RENATA ZAMPRONI DIAS
Presidente da Comissão Examinadora

MARCOS MASSAO NAKANO
Membro da Comissão Examinadora

VIVIANE DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Gean Lucas Silvestre Farias
Código Identificador:D20DB6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 285 DE 04 DE JUNHO DE 2025 CONCEDER FÉRIAS CLEITON ALVES

PORTARIA Nº 285 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor CLEITON ALVES, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 04/06/2025, ao servidor CLEITON ALVES, ocupante do cargo de Analista de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 137932.

Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:F105C1B3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 286 DE 04 DE JUNHO DE 2025 NOMEIA, JULIANO VIANA

PORTARIA Nº 286 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Nomeia, JULIANO VIANA, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais, dando outros provimentos.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, com base na Lei Complementar Municipal nº 03 de 31 de março de 2025; e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, JULIANO VIANA, CPF nº 069.529.299-40, para exercer o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Equipe de Manutenção de Estradas Rurais, símbolo CE, dando outros provimentos.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeitos retroativos com data de 03 de Junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 04 de Junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:462DD835

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EDITAL 01/2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM EDITAL 01/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

O Prefeito Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 01/2025,

CONVOCA os candidatos aprovados, abaixo relacionados a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Goioxim, Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 - CENTRO, no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, munido dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 01/2025, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, no período de 05 a 11 de Junho de 2025, conforme segue:

ENSINO MÉDIO REGULAR/EJA(EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)				
Nº	CLASSIFICAÇÃO	ESTUDANTE	DT. DE NASC	NOTA
1	7º	RAFAELA TEIXEIRA	23/04/2008	95

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.
Goioxim, 04 de Junho de 2025.

COMISSÃO

FABIANE ROBERTA DA ROCHA COSTA RIZZI
Presidente

GILSON TAUSCHER
Membro

ANDRESSA LANGE
Membro

Publicado por:
Tassiele Maria Pedroso
Código Identificador:04F7ED54

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 64

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de metalurgia e fornecimento de materiais metálicos diversos, de forma contínua, conforme demanda, para atender às necessidades das secretarias municipais de Goioxim, incluindo fabricação, montagem, reparo, instalação e manutenção de estruturas metálicas**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

MACHADO SANTOS CNPJ 42.226.005/0001-87 RODOVIA ENGENHEIRO LUIZ DOUGRAS DE ARAUJ Goioxim-PR CEP 85162-000

Item	Descrição	Qtd	V. Unt.	Total
1	SERVIÇOS METALÚRGICOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAL	950 horas	65,20	61.940,00

Goioxim, 04 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1FD7353F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 31/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 66

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de cobertores para a distribuição a pessoas e/ou famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, realizada na plataforma LICITANET, tendo como vencedora a empresa:

V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 18.770.897/0001-06 RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA Goioxim-PR CEP 85162-000

Item	Descrição	Qtd	V. Unt.	Total
1	Cobertor tamanho Casal e medidas de 1,80m x 2,20m, dupla face produzido com fio microfibra, toque super macio - Não Solta Pelo - Produto Não Alérgico - Composição: 100% Poliéster - Produzido com tecido super macio e confortável, peso mínimo de 1.300g	500	71,00	R$ 35.500,00

Goioxim, 04 de junho de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:86141219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025 - Processo Administrativo nº 08/2025

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra-PR., no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou proposta vantajosa e de acordo com o valor praticado no mercado; CONSIDERANDO a natureza predominantemente intelectual da empresa contratada, com profissionais de notória especialização; CONSIDERANDO a existência de saldo orçamentário, parecer jurídico do advogado público desta Casa e a regularidade fiscal demonstrada pela empresa a ser contratada, resolve:

I - ADJUDICAR e HOMOLOGAR, a Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº. 14.133/2021, que tem por objeto a Contratação de 04 (quatro) inscrições para curso o presencial "XI ENCONTRO DA ACAMOP – Atuação Legislativa, mudando o Brasil a partir do Município", que será realizado entre os dias 24 a 27 de junho de 2025, na cidade de Curitiba – Paraná., promovido pela empresa INTERLAGOS VEÍCULOS LTDA – CNPJ 76.090.315/0001-39, no valor total de R$ 1.253,00 (um mil, duzentos e cinquenta e três reais).

II - DETERMINO ao setor competente para que dê a devida publicidade legal a este Ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do

público em sítio eletrônico oficial, bem como seja providenciado o instrumento de contrato para assinatura das partes.

PUBLIQUE-SE E SE DÊ SEGUIMENTO AO PROCESSO.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra-PR., 04 de junho de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:FB4AB8AF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo Administrativo nº 065/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ nº 09.174.668/0001-20**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:176F06F4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo Administrativo nº 065/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 51.815,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:D567223B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo Administrativo nº 065/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ nº 32.711.108/0001-89**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:62435EC1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo Administrativo nº 065/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ nº 04.086.793/0001-64**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:B8F2A957

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo Administrativo nº 065/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **FAROL IND E COM LTDA, CNPJ nº 49.441.824/0001-96**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EE6C620B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2025

Pregão Eletrônico nº 031/2025
Processo Administrativo nº 065/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Detentora da Ata: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:624D9EC2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

CONTRATADA: **C. E. SANCHES & CIA. LTDA, CNPJ nº 13.427.177/0001-10**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestar assessoria e consultoria para Elaboração e Reestruturação de Planos de Carreira da Administração Municipal e Carreira do Magistério do Município de Guaíra/PR.

Fundamentação: artigo 74, inciso III, alínea "c" , da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 226.300,00 (duzentos e vinte e seis mil e trezentos reais).

Recursos Orçamentários: 06.01.2020.33390395000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 04 de junho de 2025 e término em **04 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:7FBD5350

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 426/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 312/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, CNPJ nº 09.174.668/0001-20**

Objeto do Contrato: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:295E5557

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 427/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 313/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ nº 10.430.444/0001-10**

Objeto do Contrato: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 51.815,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quinze reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:8B471250

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 428/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 314/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **LUANA GOMES - LANA VEST, CNPJ nº 32.711.108/0001-89**

Objeto do Contrato: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:5FF16E6C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 429/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 315/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **BACELAR & BACELAR LTDA, CNPJ nº 04.086.793/0001-64**

Objeto do Contrato: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:CE12FA60

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 430/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 316/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **FAROL IND E COM LTDA, CNPJ nº 49.441.824/0001-96**

Objeto do Contrato: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:826B24A4

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 431/2025

decorrente da Ata de Registro de Preços nº 317/2025,
do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ nº 44.651.148/0001-61**

Objeto do Contrato: Aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:22F27ED3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 425/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2025

Locatário: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.882.299/0001-16**

Locador: **57.620.623 AVELINO BOCALON, CNPJ nº 57.620.623/0001-84**

Objeto do Contrato: Locação de parte do imóvel "JS Eventos" localizada na Rua Barão do Rio Branco, 2167. Para atender as necessidades desta Secretaria cujas características de instalações e de localização justificam sua escolha.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Recursos Orçamentários:

645.8.1.2043. 33390391000000000000.104

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:F57A07D1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 432/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **SERGIO APARECIDO BATISTA BIQUETI, CPF nº 447.020.279-72**

Beneficiária: **DULCELINA ALVES DA SILVA, CPF nº 069.813.019-70**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Desembargador Antônio F. da Costa, nº 356, Fundos, Bairro Centro**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **DULCELINA ALVES DA SILVA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$9.000,00 (nove mil reais)

Recursos Orçamentários:

274.5.3.2019. 33390489999000000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0E9C11E8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE REPASSE Nº 433/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025

CEDENTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CESSIONÁRIA: **ELETROSINAL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 03.420.234/0001-86**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fiscalização eletrônica automática de avanço de sinal vermelho e parada sobre faixa de pedestres a serem executados em cruzamentos semaforizados do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 525.600,00 (quinhentos e vinte e cinco mil, seiscentos reais)

Recursos Orçamentários:

149 / 3 / 1 / 2012 / 3339052000000000000 / 505
164 / 3 / 1 / 2012 / 3339052000000000000 / 0
165 / 3 / 1 / 2012 / 3339052000000000000 / 505
179 / 4 / 1 / 2013 / 3339052000000000000 / 505
178 / 4 / 1 / 2012 / 3339052000000000000 / 0
177 / 4 / 1 / 2012 / 3339052000000000000 / 0

Prazo de Vigência: A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início em 04 de junho de 2025 e término em **04 de junho de 2026**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, da Lei n.º 14.133/2021, através de Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 04 de junho de 2025.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:EAFDF3EC

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 323/2025

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2025,** cujo objeto é aquisição de artigos de cama, mesa e banho para utilização nas Instituições Educacionais do Município de Guaíra/PR, sendo as empresas vencedoras:

VITTAFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 09.174.668/0001-20**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais);**

CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 10.430.444/0001-10**, vencedora dos itens 2, 4 e 9 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 51.815,00 (cinquenta e um mil e oitocentos e quinze reais);**

LUANA GOMES - LANA VEST, inscrita no **CNPJ nº 32.711.108/0001-89**, vencedora do item 3 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais);**

BACELAR & BACELAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 04.086.793/0001-64**, vencedora do item 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais);**

FAROL IND E COM LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.441.824/0001-96**, vencedora dos itens 6 e 7 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais);**

M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.651.148/0001-61**, vencedora do item 8 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:0A459176

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 324/2025

Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 058/2025 - Município de Guaíra - Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 058/2025**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Telemedicina, com o objetivo de ampliar e melhorar o atendimento especializado à população, integrando os serviços de saúde primários com as especialidades médicas por meio de soluções tecnológicas, no município de Guaíra/PR, conforme condições e exigências estabelecias no Edital e seus anexos, com fulcro no artigo **71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Gabriela Marques Azevedo
Código Identificador:521E7E0A

COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, torna-se público que requereu do IAT (Instituto Água e Terra – Toledo) a LAS (Licença Ambiental Simplificada) para abertura e prolongamento de via, interligando os bairros Vila Alta e São José situada entre a Rua Ipê Amarelo com a Rua Pedro Lopes – Guaíra-PR.

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:211D6D04

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 41/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.002 Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência
Despesa: 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra
Fonte de Recurso: 2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores
Valor: R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)

Art. 2º A importância de **R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito reais)**, decorrente do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente Consamu

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:9270D7A2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 42/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 136/2024, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 41/2025 que altera o Orçamento do Exercício de 2025 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
2001 – Contrato de Rateio- Entes Consorciados Recursos de exercícios anteriores	3 Despesa Corrente	R$ 518.000,00

Parágrafo 2: A importância de **R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais)**, decorrente do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 04 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:7781E8AE

CONSAMU
PORTARIA Nº 217/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social;

RESOLVE:

Art. 1º Visando, principalmente, garantir a saúde e o bem-estar dos colaboradores, bem como assegurar a conformidade com as melhores práticas de gestão e eficiência administrativa, e de recursos humanos, fica determinado que todo funcionário que apresentar atestado médico decorrente de afastamento por motivo de saúde, ou que registrar falta injustificada, estará vedado de realizar horas extras pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do término do afastamento ou da ocorrência da falta.

Parágrafo único. A presente medida tem por objetivo proporcionar ao empregado o tempo necessário para sua recuperação plena, evitando sobrecarga física e mental após o afastamento, estando alinhada às diretrizes de saúde ocupacional e aos princípios de preservação da integridade do trabalhador.

Art. 2º Os gestores de cada departamento e setor deverão controlar e assegurar o cumprimento desta determinação, garantindo que os funcionários retornem às suas atividades em plenas condições de saúde.
Informamos que esta determinação entrará em vigor a partir de 16 de junho de 2025.
Eventuais casos omissos serão analisados e deliberados pela Direção Geral.
Atenciosamente,
Cascavel, 04 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:30C42EB3

CONSAMU
PORTARIA Nº 218/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto no art. 26 na resolução nº - 002/2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 216/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná dia 04 de junho de 2025, edição 3290, página 153.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 04 de junho de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:CD9D28EF

PROJUR
DECRETO Nº 334/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE CIRURGIÃO DENTISTA – 40 HORAS SEMANAIS, A CANDIDATA POR DESISTÊNCIA DE SUA CONVOCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando, que a candidata a seguir mencionada, protocolou desistência de sua convocação no prazo estipulado, conforme protocolo Processo Digital nº 17746/2025, e,
Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Cirurgião Dentista – 40 horas semanais, por desistência de sua convocação, nos termos do Processo Digital nº 17746/2025, a candidata **AMANDA KETELLY MELO DE LIMA**, classificada em 3° lugar e inscrita no n° 159104, aprovada no concurso público n° 01.0001/2024 do Edital de Abertura n° 001/2024, e convocada pelo Edital de Convocação n° 017/2025 de 04.04.2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9F3DCC42

PROJUR
DECRETO Nº 335/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: PERDE DIREITO À VAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, O CANDIDATO POR DESISTÊNCIA DA POSSE, NOMEADO NOS TERMOS DO DECRETO Nº 290/2025, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003 e, 1.965/2015, e,

Considerando, que o candidato a seguir mencionado, protocolou desistência de tomar posse no prazo estipulado no Decreto nº 290/2025 de 07.05.2025, conforme protocolo Processo Digital nº 17803/2025, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.271/2025,

DECRETA:

Art. 1º Perde o direito à vaga e ao provimento do cargo efetivo de Assistente Social, por desistência de tomar posse, o candidato **GLADISTON AUGUSTO CORREA**, aprovado no concurso público aberto pelo edital nº 01/2024 e alterações subsequentes e nomeado pelo Decreto nº 290/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.05.2025 – edição nº 3271 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 13.307 de 08.05.2025 – página B 30 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6BCB3332

PROJUR
DECRETO Nº 336/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: DEFERE OS PEDIDOS DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01.001/2024 - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 QUE RENUNCIARAM À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITARAM RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS AP

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o edital de convocação nº 023/2025 referente ao concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024;

Considerando os requerimentos protocolados sob os números 15903/2025 e 16075/2025 e, ainda, considerando o memorando sob o nº 1.271/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos dos candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, que aprovados no concurso público nº 01.001/2024 - edital de abertura nº 001/2024, renunciaram à sua respectiva classificação, nos termos dos PDs sob os nºs 15903/2025 e 16075/2025, os quais solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção dos nomes no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:60AB413E

PROJUR
EDITAL Nº 025/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1271/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, os quais deverão comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05.06.2025 a 19.06.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Assistente Social

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Kelly Cristina de Oliveira Martinelli	6°	153689

Técnico em Enfermagem

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Josimara Maria de Souza Freitas	4°	153833

Agente Comunitário de Saúde – USF 03 – Vila Alta

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Deisi de Cassia Boscarioli Montanhini Kronke	2°	155661

Cirurgião Dentista - 40 horas semanais

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Camily Emanuely de Andrade Cavilia	4°	158185

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em

os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

2.2. Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato aprovado deve obrigatoriamente residir na região de abrangência, para a qual o interessado optou por se candidatar, devendo apresentar, no ato da nomeação, comprovante de residência há pelo menos 2 anos, na área, conforme delimitação geográfica contida no Decreto Municipal nº 137/2024 e Anexo V deste edital e do Decreto nº 276/2025 que dispõe acerca da readequação da territorialização das Unidades de estratégia Saúde da Família do Município de Guaíra, que deverá se consistir em: - comprovantes de contas de água, luz, ou telefone, além de declaração de próprio punho do candidato firmada por 02 (duas) testemunhas com firmas reconhecidas em Cartório Tabelionato de todos os assinantes. Dúvidas porventura suscitadas quanto ao contido neste item, serão dirimidas pela Comissão Executiva responsável pela realização do referido Concurso Público, nomeada na forma do Decreto nº 072/2024 de 01/03/2024.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BA31A02C

PROJUR
EDITAL Nº 026/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01.001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, conforme Edital de abertura nº 001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 01.001/2024, aberto pelo Edital nº 001/2024 e alterações subsequentes, a qual deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **05.06.2025 a 11.06.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida dos documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Professor - Afrodescendente

Candidato	Classificação	Inscrição n°
Eliane Maringa Galvão	6°	154820

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

I. Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
III. Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
IV. Registro no órgão da classe (quando for o caso);
V. Registro Civil de nascimento ou casamento;
VI. Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
VII. Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
VIII. Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
IX. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
X. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
XI. Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
XII. Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
XIII. Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
XIV. Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
XV. Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
XVI. Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
XVII. Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

XVIII. Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
XIX. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XX. Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
XXI. Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
XXII. Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.
2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.
3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1B91598E

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DATA: 04.06.2025
EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER IMÓVEIS POR DOAÇÃO DA ITAIPU BINACIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação da Itaipu Binacional os bens imóveis localizados neste Município de Guaíra, Estado do Parana, consistente em áreas integrantes das Vilas Santa Clara I e II e Vila São Francisco, assim caracterizadas:

I – Área integrante da Escritura Pública – Livro 065, Folha 043, da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão A", com área de 14.651,11 m² (1,4651 ha / 0,6054 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/134 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.056,18 m e N= 7.332.209,07 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-255 – SUBDIVISÃO "A", caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/134 toma o rumo de 56°52' 00" SE confrontando com a Propriedade 7-87-257 - Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 152,30 m até o vértice 4223/142, e confrontando com a PR-65 - Estrada Estadual (Guaíra - Distrito Dr.Oliveira Castro), com a distância de +/- 146,70 m até o vértice PET-174C, toma o rumo de 32°43' 56" NW e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional, com a distância de 106,95 m até o vértice PET-174B, e toma o rumo de 47°46' 39" NW e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional, com a distância de 53,39 m até o vértice PET-174A, toma o rumo de 41°22' 00" NE e confrontando com a Propriedade 7-87-256 -Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 96,51 m até o vértice 4223/134, que deu início a esta descrição.

II – Área integrante da Escritura Pública – Livro 065, Folha 043, da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão B", com área de 27.248,89 m² (2,7248 ha / 1,1259 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PET-174A referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=775.992,37 m e N= 7.332.136,61 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-255 – SUBDIVISÃO "B", caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice PET-174A toma o rumo de 47°46' 39" SE e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "A") – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP) com a distância de 53,39 m até o vértice PET-174B, e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "A") – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), toma o rumo de 32°43' 56" SE com a distância de 106,95 m até o vértice PET-174C, e confrontando com a PR-65 - Estrada Estadual (Guaíra – Distrito Dr. Oliveira Castro) – Área Lindeira, com a distância de +/- 173,30 m até o vértice PET-175A, e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "C") – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), toma o rumo de 41°02' 00" NW com a distância de 92,38 m até o vértice PET-175, e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "C") – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), toma o rumo de 24°23' 00" NW com a distância de 141,65 m até o vértice PET-174, e confrontando com a Propriedade 7-87-256 – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), toma o rumo de 41°22' 00" NE com a distância de 120,39 m até o vértice PET-174A que deu início a esta descrição.

III – Área integrante da Escritura Pública – Livro 065, Folha 043, da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão C", com área de 21.100,00 m² (2,1100 ha / 0,8719 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PET-174A referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=775.912,81 m e N= 7.332.046,26 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-255 – SUBDIVISÃO "C", caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice PET-174 toma o rumo de 24°23' 00" SE e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP) com a distância de 141,65 m até o vértice PET-175, e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), toma o rumo de 41°02' 00" SE com a distância de 92,38 m até o vértice PET-175A, e confrontando com a PR-65 - Estrada Estadual (Guaíra - Distrito Dr. Oliveira Castro), com a distância de +/- 50,00 m até o vértice o vértice 4223/138, e confrontando com Área Lindeira, toma o rumo de 59°20' 00" NW com a distância de 245,60 m até o vértice 4223/137, e confrontando com Área Lindeira, toma o rumo de 41°50' 00" NE com a distância de 127,50 m até o vértice 4223/136, e confrontando com

Área Lindeira, toma o rumo de 40°40' 00" NE com a distância de 31,00 m até o vértice PET-174 que deu início a esta descrição.

IV – Área integrante da Escritura Pública – Livro 04, Folhas 241-244, da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão A", com área de 1.691,00 m² (0,1691 ha / 0,0699 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PET-173B referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E= 775.982,01 m e N= 7.332.146,02 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-256 – SUBDIVISÃO "A", caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice PET-173B toma o rumo de 47°45' 59" SE confrontando com a Propriedade 7-87-256 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional, com a distância de 14,00 m até o vértice PET-174A, toma o rumo de 41°22' 00" SW e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional, com a distância de 120,39 m até o vértice PET-174, toma o rumo de 59°28' 00" NW e confrontando com a Área Lindeira, com a distância de 14,00 m até o vértice PET-173A, e toma o rumo de 41°14' 16" NE e confrontando com a Propriedade 7-87-256 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional, com a distância de 123,27 m até o vértice PET-173B, que deu início a esta descrição.

V – Área integrante da Escritura Pública – Livro 04, Folhas 241-244, da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão B", com área de 36.609,00 m² (3,6609 ha / 1,5128 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/133 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E= 775.904,10 m e N= 7.332.339,75 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-256 – SUBDIVISÃO "B", caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/133 toma o rumo de 49°20' 00" SE confrontando com a Propriedade 7-87-257 - Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 200,50 m até o vértice 4223/134, toma o rumo de 41°32' 00" SW e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "A") – Itaipu Binacional, com a distância de 96,55 m até o vértice PET-174A, toma o rumo de 47°45' 59" NW e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional, com a distância de 14,00 m até o vértice PET-173B, e confrontando com a Propriedade 7-87-255 (Subdivisão "B") – Itaipu Binacional, toma o rumo de 41°14' 16" SW com a distância de 123,27 m até o vértice PET-173A, toma o rumo de 59°28' 00" NW e confrontando com a Área Lindeira, com a distância de 122,03 m até o vértice PET-173, toma o rumo de 26°01' 00" NE, e confrontando com o PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-367, com a distância de 249,50 m até o vértice 4223/133 que deu início a esta descrição.

VI - Área integrante da Matrícula nº 5.952 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, de nominada "Subdivisão 230, 231 e 231-AB", com área de 32.640,00 m² (3,2640 ha / 1,3487 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/145 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.388.20 m e N= 7.332.067,18 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-254 – SUBDIVISÃO Nº 230,231 E 231-AB, caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/145, toma o rumo de 70°55' NE e confrontando com o Loteamento Jardim Internacional, com a distância de 160,70 m até o vértice PET-179, toma o rumo de 46°53' SW, e confrontando com o Remanescente da Própria Área 7-87-254, com a distância de 270,10 m até o vértice PET-178, toma o rumo de 71°35' NW e confrontando com a Propriedade 7-87-482 - Itaipu Binacional SUBDIVISÃO Nº 232 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 125,43 m até o vértice PET-178A, toma o rumo de 44º 02' NE e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 E 231-A – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 162,98 m até o vértice PET-178B, toma o rumo de 32º 24' SE e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 E 231-A – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 95,16 m até o vértice 4223/145, início desta descrição.

VII - Área integrante da Matrícula nº 5.952 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, de nominada "Subdivisão 230, 231 e 231-A", com área de 47.105,00 m² (4,7105 ha / 1,9464 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/143 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.207,35 m e N= 7.332.153,93 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-255 Nº 230, 231 e 231-A, caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/143 toma o rumo de 41°50' SE confrontando com a Propriedade 7-87-368 - Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 48,60 m até o vértice 4223/144, toma o rumo de 71°12' SE, e confrontando com a Propriedade 7-87-368 - confrontando com parte do Loteamento Jardim Internacional. Propriedade - Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 65,00 m até o vértice 4223/145, toma o rumo de 32º 24' SW e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 e 231-AB – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 95,16 m até o vértice PET-178B, toma o rumo de 44º 02' SW e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 e 231-AB – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 162,98 m até o vértice PET-178A, toma o rumo de 71°35' NW e confrontando com a Propriedade 7-87-482 - Itaipu Binacional SUBDIVISÃO Nº 232 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 174,10 m até o vértice 4223/139, e confrontando com a PR-65 - Estrada Estadual (Guaíra - Distrito Dr. Oliveira Castro, com a distância de +/- 270,00 m até o vértice 4223/143, início desta descrição.

VIII - Área integrante da Matrícula nº 5.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão 232-A", com área de 7.403,67 m² (0,74 ha / 0,3059 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PET-178A referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.223,92 m e N= 7.331.869,66 m, Matrícula 5.984. A partir deste vértice PET-178A, toma o rumo de 71°35' SE e confrontando com o lote Nº 230, 231 E 231-A Matrícula 5.592 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 125,43 m até o vértice PET-178, toma o rumo de 70°56' SW, e confrontando com Área Lindeira, com a distância de 194,00 m até o vértice PET-177, toma o rumo de 31°59'33" NE e confrontando com lote Nº 232 Matrícula 5.894 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 121,45 m até o vértice PET-178A, início desta descrição.

IX - Área integrante da Matrícula nº 5.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão 232", com área de 14.796,33 m² (1,479 ha / 0,6114 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/139 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.058,74 m e N= 7.331.924,68 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade MATRÍCULA 5.894 – SUBDIVISÃO Nº 232, caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/139 toma o rumo de 71°35' SE e confrontando com lote Nº 230, 231 E 231-A Matrícula 5.592 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 174,10 m até o vértice PET-178A, toma o rumo de 31°59'33" SW e confrontando com a SUBDIVISÃO Nº 232-A Matrícula 5.894 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 121,45 m até o vértice PET-177, toma o rumo de 52°01' NW e confrontando com Área Lindeira, com a distância de 151,70 m até o vértice PET-176A e confrontando com a Estrada (Antiga PR – 65), com a distância de +/- 70,00 m até o vértice 4223/139, início desta descrição.

X - Área integrante da Matrícula nº 5.592 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão nº 230, 231 e 231-AB", com área de 32.640,00 m² (3,2640 ha / 1,3487 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/145 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.388.20 m e N= 7.332.067,18 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-254 – SUBDIVISÃO Nº 230,231 E 231-AB, caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/145, toma o rumo de 70°55' NE e confrontando com o Loteamento Jardim Internacional, com a distância de 160,70 m até o vértice PET-179, toma o rumo de 46°53' SW, e confrontando com o Remanescente da Própria Área 7-87-254, com a distância de 270,10 m até o vértice PET-178, toma o rumo de 71°35' NW e confrontando com a Propriedade 7-87-482 - Itaipu Binacional SUBDIVISÃO Nº 232 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 125,43 m até o vértice PET-178A, toma o rumo de 44º 02' NE e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 E 231-A – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 162,98 m até o vértice PET-178B, toma o rumo de 32º 24' SE e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 E 231-A – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 95,16 m até o vértice 4223/145, início desta descrição.

XI - Área integrante da Matrícula nº 5.592 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão nº 230, 231 e 231-A", com área de 47.105,00 m² (4,7105 ha / 1,9464 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/143 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.207,35 m e N= 7.332.153,93 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade PROCESSO DE DESAPROPRIAÇÃO 7-87-255 Nº 230, 231 e 231-A, caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/143 toma o rumo de 41°50' SE confrontando com a Propriedade 7-87-368 - Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 48,60 m até o vértice 4223/144, toma o rumo de 71°12' SE, e confrontando com a Propriedade 7-87-368 - e confrontando com parte do Loteamento Jardim Internacional. Propriedade - Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 65,00 m até o vértice 4223/145, toma o rumo de 32º 24' SW e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 e 231-AB – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 95,16 m até o vértice PET-178B, toma o rumo de 44º 02' SW e confrontando com a Propriedade 7-87-254 SUBDIVISÃO Nº 230, 231 e 231-AB – Itaipu Binacional (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu - FP), com a distância de 162,98 m até o vértice PET-178A, toma o rumo de 71°35' NW e confrontando com a Propriedade 7-87-482 - Itaipu Binacional SUBDIVISÃO Nº 232 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de Itaipu – FP), com a distância de 174,10 m até o vértice 4223/139, e confrontando com a PR-65 - Estrada Estadual (Guaíra - Distrito Dr. Oliveira Castro, com a distância de +/- 270,00 m até o vértice 4223/143, início desta descrição.

XII - Área integrante da Matrícula nº 5.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão nº 232-A", com área de 7.403,67 m² (0,74 ha / 0,3059 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PET-178A referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.223,92 m e N= 7.331.869,66 m, matrícula 5.894. A partir deste vértice PET-178A, toma o rumo de 71°35' SE e confrontando com o lote Nº 230, 231 E 231-A Matrícula 5.592 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 125,43 m até o vértice PET-178, toma o rumo de 70°56' SW, e confrontando com Área Lindeira, com a distância de 194,00 m até o vértice PET-177, toma o rumo de 31°59'33" NE e confrontando com lote Nº 232 Matrícula 5.894 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 121,45 m até o vértice PET-178A, início desta descrição.

XIII - Área integrante da Matrícula nº 5.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Subdivisão nº 232", com área de 14.796,33 m² (1,47 ha / 0,6114 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/139 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.058,74 m e N= 7.331.924,68 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade MATRÍCULA 5.894 – SUBDIVISÃO Nº 232, caminhamento no sentido Horário. A partir deste vértice 4223/139 toma o rumo de 71°35' SE e confrontando com lote Nº 230, 231 E 231-A Matrícula 5.592 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 174,10 m até o vértice PET-178A, toma o rumo de 31°59'33" SW e confrontando com a SUBDIVISÃO Nº 232-A Matrícula 5.894 (Faixa de Proteção do Reservatório da Usina Hidrelétrica de ITAIPU – FP), com a distância de 121,45 m até o vértice PET-177, toma o rumo de 52°01' NW e confrontando com Área Lindeira, com a distância de 151,70 m até o vértice PET-176A e confrontando com a Estrada (Antiga PR – 65), com a distância de +/- 70,00 m até o vértice 4223/139, início desta descrição.

XIV - Área integrante das Matrículas nº 5.592 e 5.894 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra-PR, denominada "Unificação Nº 232-B e Nº 230, 231 e 231-AB", com área de 40.043,67 m² (4,043 ha / 1,6546 Alqueire Paulista) com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4223/145 referenciado ao Sistema Geodésico de Referência Astro Chuá - Projeção UTM - Fuso 21 Sul – Meridiano Central 57° WGr, com coordenadas: E=776.388,20 m e N=7.332.067,18 m, localizado na parte mais ao norte e mais ao oeste da propriedade MATRÍCULAS n° 5-592 e 5.894 – CARACTERIZAÇÃO DA UNIFICAÇÃO, caminhamento no sentido Horário. Inicia-se o perímetro do polígono desta área partir do vértice 4223/145 confrontando com o Loteamento Jardim Internacional, toma o rumo de 70°55'SE e a distância de 160,70 m até o vértice PET-179 confrontando com a Área Lindeira, toma o rumo de 46°53' SW com a distância de distância de 270,10 m até o vértice PET-178, confrontando com a Área Lindeira, toma o rumo de 70°56'SW com a distância de distância de 194,00 m até o vértice PET-177, confrontando com a Matrícula 5.894 - SUBDIVIÇÃO Nº 232, toma o rumo de 31°59'33''NE com a distância de 121,45 m até o vértice PET-178A, confrontando com a Matrícula 5.592 - SUBDIVIÇÃO Nº 232, toma o rumo de 44°02'NE com a distância de distância de 162,98 m até o vértice PET-178B, confrontando com a Matrícula 5.592 - SUBDIVIÇÃO Nº 230, 231 E 231-AB, toma o rumo de 32°24'NE com a distância de 95,16 m até o vértice 4223/145, que deu início a esta descrição, fechando o perímetro do polígono da área acima descrita.

Art. 2º Como encargo da doação fica o Município de Guaíra, Estado do Paraná, autorizado a promover as intervenções urbanísticas necessárias nas referidas localidades, bem como, atuar na regularização fundiária dos locais mencionados.

Art. 3º O descumprimento da finalidade desta Lei Complementar acarretará a rescisão da presente doação, retornando o imóvel ao patrimônio do doador, incluindo-se eventuais benfeitorias, independente de qualquer pagamento ou indenização.

Art. 4º As providências decorrentes de possíveis regularizações cartoriais e tabelionais deverão ser tomadas e custeadas pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefe

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:E71501BB

PROJUR

LEI Nº 2.409/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A CRIAR O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES (FMDM) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que tem por objetivo fomentar a captação e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação e promoção dos direitos das mulheres no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM visa ampliar e garantir recursos financeiros necessários para a efetivação das políticas públicas voltadas à promoção, à garantia e à realização dos direitos das mulheres, ao empoderamento da população feminina e ao combate à violência contra as mulheres.

Art. 2º Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM:
I – recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem nacional ou internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas públicas para as mulheres;
II – doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e legados que lhe venham a ser destinados por pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
III – verbas consignadas para este fim em dotações orçamentárias, originárias da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Guaíra, Estado do Paraná e de seus créditos adicionais;
IV – repasses provenientes da União e do Governo Estadual, ou de organizações governamentais ou não governamentais, de origem nacional ou estrangeira, destinados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.
V – rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos;
VI – doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM; e
VII – outras receitas correlatas.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:
I – na divulgação de programas e projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM);
II – no apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionados aos direitos das mulheres;
III – em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV – em programas e projetos destinados ao combate à violência contra as mulheres e meninas;
V – na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das mulheres, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas;
VI – no desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às mulheres no Município de Guaíra-PR; e
VII – em outros programas e atividades de interesse das mulheres, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres.

Parágrafo único. Os recursos do FMDM serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para as mulheres, mediante prévia aprovação de plano de aplicação de recursos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulheres - CMDM
Art. 4º As movimentações dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM).

Art. 5º Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM:
I – disponibilidades monetárias em conta ou em caixa oriundas das receitas especificadas no artigo 2º desta lei;
II – direitos que porventura vier a constituir; e
III – bens móveis e imóveis destinados à execução dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

§ 1º Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados em instituição financeira oficial, em conta especial sob a denominação "Município de Guaíra-PR – Unidade 4 - Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM".

§ 2º Anualmente será processado o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) deverá supervisionar as atividades de contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.
Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM evidenciará as políticas e programas de trabalhos governamentais, observando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 8º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, quando da sua elaboração e na sua execução, observará os padrões e as normas estabelecidas na legislação afim.

Art. 9º A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira, patrimonial e orçamentária, observados os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM terá vigência por prazo indeterminado.

Art. 11. O saldo financeiro apurado no balanço do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será incorporado ao seu orçamento e deverá ser utilizado no exercício subsequente.

Art. 12. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM adotará a seguinte estrutura orçamentária:
Órgão 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Unidade 4 – Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM.

Art. 13. Esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto.
Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:58D8E01C

PROJUR
LEI Nº 2.410/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: ALTERA A LEI Nº 1.676 DE 31 DE MAIO DE 2010 DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.676 de 31 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo único**. O café da manhã será servido no Centro Administrativo Municipal – CAM e nas unidades administrativas onde houver necessidade, no horário das 6:00 às 7:30 horas nos dias úteis de trabalho, e nos dias em que houverem escalas especiais de serviços extraordinários organizadas pelas respectivas chefias, comunicado a Diretoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, sendo vedada a retirada dos alimentos para outro setor ou até mesmo para levar para casa." (NR).

Art. 2º o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.676 de 31 de maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por dotação orçamentária própria, constante do orçamento municipal vigente." (NR).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D4CAA6B7

PROJUR
PORTARIA 321/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.024/2017, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra e Lei Municipal nº 2.024/2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob nº 197/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal, a seguir mencionado, para o exercício de função prevista no artigo 148 da Lei Municipal sob o nº 2.024/2017 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Coordenação	Simbologia	A partir de
Marcos Antônio Santana	19780-01	Coordenação do Serviço de Abastecimento da Frota	FG4	02.06.2025

Art. 3º Revoga-se a gratificação no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), concedido ao servidor em referência, contida no Artigo 4° da Portaria 016/2025 de 13.01.2025, de participação da Comissão de Recebimentos de Bens e Materiais.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2025.
Art. 5º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 02 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AAF235AE

PROJUR
PORTARIA Nº 319/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO E DE MESTRADO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 1.787/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de pós-graduação e de Mestrado, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Alan Faques Cavalcante	30044-02	42	48	01.07.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1° de julho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:170D0F88

PROJUR
PORTARIA Nº 320/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o nº 197/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Marcos Antônio Santana /Auxiliar Administrativo	19780-01	Diretoria de Gestão Plena - CAPS - Efetivos	Diretoria de Frotas - Efetivos	01.06.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de junho de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E5EF93C

PROJUR
PORTARIA Nº 322/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob o n° 085/2025, 1.419/2025 e 2.274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Aurea Cristina Neves Boaro	30512-01	2023/2024	14.07.2025 a 28.07.2025
Camila da Silva Lourenço	30630-02	2024/2025	03.07.2025 a 01.08.2025
Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025
Fernando Luis Guckert Pereira	30649-02	2024/2025	01.07.2025 a 30.07.2025
Gilmar Sousa Pessoa	24953-01	2023/2024	01.07.2025 a 31.07.2025
Lilian Elias de Moraes	30637-02	2024/2025	01.07.2025 a 31.07.2025
Luiz Henrique Ribeiro	29374-01	2023/2024	01.07.2025 a 31.07.2025
Marcelo Dias Kasuga	25658-01	2023/2024	03.07.2025 a 01.08.2025
Nemias Vicente de Barros	3212-01	2024/2025	14.07.2025 a 12.08.2025
Sidnei de Novais Ferreira	30480-01	2024/2025	07.07.2025 a 05.08.2025
Valdecir da Costa Neves	25283-01	2023/2024	14.07.2025 a 12.08.2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:42F7B39C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 069/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar o aprovado abaixo relacionado, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Bruno Servelin Rodrigues

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:43710C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 070/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Dienifer Naiami de Cena

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2FCC6947

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 071/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 05/06/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar Administrativo
Cristina Rozeno de Lima

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A0F09E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME EPP

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba - PR, torna público aos interessados que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento menor preço por lote, com o objeto: "**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BASICA COM KIT DE HIGIENE PARA O PROGRAMA "ESTRELA DO MAR", EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.".** Preço máximo global de R$ 1.675.510,20 (UM MILHÃO E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS).Recebimento das Proposta: Das 09h00min do dia 05/06/2025 até às 09h00min do dia 18/06/2025, na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). A documentação completa do Pregão está disponível aos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou, site oficial do município (www.guaraquecaba.pr.gov.br), para download. Também disponível na Plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões); informações poderão ser obtidas pessoalmente pelo telefone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail: licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br. Dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderão ser esclarecidas no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2025

DANIEL CORDEIRO OELKE
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:259B9944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 416 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO Nº 416 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS NA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba – Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação de Amostras nas licitações do Município de Guaraqueçaba para atuar no Pregão Eletrônico n.º 004/2025 para registro de preço para aquisição futura e parcelada de cesta básica com kit de higiene para o programa "estrela do mar", em atendimento à secretaria municipal de meio ambiente, composta pelos seguintes membros:
I - IVANIR DOS SANTOS GROBE, portador do CPF n.º 023.360.059-05.
II - GISELE DA VEIGA FRANÇA, portadora do CPF: 941.483.849-04;
III - ROBISON SPISLA, portador do CPF: 044.881.359-94.

Art. 2º. A Comissão de Avaliação de Amostras possui as seguintes competências:
I - Realizar a análise das amostras apresentadas pelos licitantes;
II – Decidir pelo voto da maioria simples pela aprovação ou desaprovação das amostras apresentadas, com registro em ata com a assinatura de todos os componentes;

Art. 3º. A atuação da Comissão de Avaliação de Amostras será de caráter temporário, limitada ao período necessário para realização das avaliações, apresentação dos resultados e emissão do parecer final, findando suas atividades após o encerramento do processo de julgamento.

Art. 4º. O resultado da avaliação será documentado na Ata de Sessão de Análise de Amostras, cuja decisão acarretará na classificação ou desclassificação definitiva do classificado provisório, com a garantia do contraditório e da ampla defesa na fase recursal.

Art. 5º. Será considerada aprovada a amostra que obtenha a nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, numa escala de 00 (zero) a 100 (cem).

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraqueçaba, 04 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

VICTOR VITELCÍ DE SOUZA ALVES
Portaria n.º 11 de 03.01.2025
Procurador-Geral do Município de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Daniel Cordeiro Oelke
Código Identificador:1BC2D6CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA NAGILA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS, PARA O CARGO DE PROFESSORA – ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO /SEDE, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **NAGILA DE FÁTIMA SOARES DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 9.487.765-2 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 059.708.439-46, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,– ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BARBOSA PINTO /SEDE** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 02/06/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:11099B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

Secretaria Municipal de Administração

portaria nº 190/2025

SUMULA: "CONCEDE, LICENÇA SEM VENCIMENTO, ÀO SENHOR SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANÇA, NA FORMA QUE DISPÕE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o Requerimento protocolado sob nº 2312/2025 datado de 28/04/2025 junto a Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE licença sem vencimentos, por motivos pessoais, ao servidor SIDNEY LEANDRO DE OLIVEIRA FRANCA, Professor Normalista, Portador da cédula de identidade Nº 7.899.915-2 e inscrito no CPF Nº 027.067.599-09 conforme a Lei Orgânica do Município de Guaraqueçaba/PR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1 de maio de 2025, revogadas todas as disposições em contrárias.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 04 de junho de 2025.

Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:D0B3BD66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2025

Considerando Parecer Técnico e a Manifestação Jurídica exarada pela Procuradoria-geral de cujo conteúdo se pode extrair o atendimento aos requisitos exigidos, nos termos do disposto no art. 53, § 4º e art. 72, III, ambos da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.
Considerando a comprovação de que houve o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para a contratação, conforme art. 72, V da Lei Federal n.º 14.133 de 01.04.2021.

RATIFICO e HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a presente contratação direta por dispensa de licitação n.º 29/2025, para Contratação de Empresa para Aquisição de peças e Serviço de manutenção de Veículo da frota, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Conforme solicitação e documentação juntada pela Secretaria Municipal de Saúde com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos para que seja celebrado do Contrato Administrativo com a **Empresa**RCA CAMPO LARGO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 47145442000190, **Sede** na R Joinvile, **nº** 3390, **Bairro:** São Pedro, **Cidade:** São José dos Pimhas/PR, **CEP:**83.005-550.
Valo R$: R$ 24.618,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e dezoito reais)
Vigência: 30 (trinta) dias

E não só.
Determino que sejam tomadas as providências para elaboração do termo contratual, se for o caso, bem como, se providencie a publicação do Presente termo de adjudicação, ratificaçãohomologaçãode dispensa de licitação 29/2025e do respectivo extrato de contrato Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, § único e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, nos termos do disposto no art. 94, incisos I e II da referida Lei Federal.

Guaraqueçaba, em 04 de junho de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/P

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D3B44F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO N.º 02, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO n.º 02, de 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, para reforço de Dotações Orçamentárias, e dá Outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Sra. Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) para cobertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1.003.000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Equipamentos e Material Permanente R$ 20.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.001.000 Manutenção das Atividades Administrativas
Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 50.000,00

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2.002.000 Manutenção das Atividades Legislativas
3.1.90.11.00.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R$ 30.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.01 Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.1.001.000 Aquisição de Veículo para a Câmara Municipal
4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$ 100.000,00

TOTAL R$ 100.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:69E0B5D6

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 05/2025 CMAS HONÓRIO SERPA

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

SÚMULA: APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 16° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE HONÓRIO SERPA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Resolve:
Art. 1º Aprova o Regimento Interno da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Honório Serpa-PR, conforme o anexo desta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução dispõe sobre os objetivos, eixos temáticos, participantes, organização, funcionamento e dinâmica dos trabalhos da 16ª Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Honório Serpa, 03 de junho de 2025.

JULIANA BOLDORI DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora da 14° Conferencia Municipal de Assistência Social do Município de Honório Serpa.

REGIMENTO INTERNO

16ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE HONÓRIO SERPA- PARANÁ
"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTECÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA"

CAPÍTULO I
Do Temário
Art. 1º A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social de Honório Serpa terá como tema central:
"20 Anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência"
CAPÍTULO II
Dos Objetivos

Art. 2º As Conferências Municipais de Assistência Social visam garantir que a política pública de assistência social seja efetiva, inclusiva e capaz de responder às necessidades da população, especialmente dos grupos em situação de vulnerabilidade e risco social.
§1º Para o cumprimento de suas finalidades a 16ª Conferência Municipal de Assistência Social apresenta os seguintes objetivos:
I – Avaliar e monitorar a implementação da política de Assistência Social em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
II – Propor diretrizes e definir prioridades para promover o fortalecimento e a consolidação do SUAS, integrando as esferas municipal, estadual e federal.
III – Garantir a participação da sociedade civil e dos gestores da Assistência Social no processo de aprimoramento da política pública.
IV – Ampliar a transparência e a democratização das decisões relacionadas à Assistência Social, incentivando a inclusão de diversos segmentos da sociedade.
V – Analisar, selecionar, refinar e elaborar propostas para o aprimoramento das ações, serviços, programas e benefícios da assistência social, a serem direcionadas ao Conselho Nacional de Assistência Social.
CAPÍTULO III
Da Organização
Art. 3º A 16ª Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia 11 de junho de 2025, no Centro Cultural, localizado na Av. Júlio Scheib, Centro nº 1009, em Honório Serpa - PR.
Art. 4º A organização será conduzida por uma Comissão Organizadora composta por representantes da sociedade civil e do poder público, vinculados ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 5º A Comissão Organizadora terá, entre outras, as seguintes atribuições:
a) Promover a realização da Conferência Municipal de Assistência Social;
b) Elaborar e aprovar o Regimento Interno da Conferência;
c) Elaborar e aprovar a programação da Conferência;
d) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho;
e) Dar suporte técnico à Conferência;
f) Promover a divulgação da Conferência;
g) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;
h) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;
i) Elaborar o Relatório Final da Conferência.

CAPÍTULO IV
Dos Participantes
Art. 6º São participantes da Conferência representantes da sociedade civil e do setor público do município.
Art. 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates.
Art. 8º O credenciamento será feito a partir das 08h00 ás12h00 e das 13h00 ás 17h00, do dia 11 de junho de 2025 e encerrado após leitura e aprovação do regimento interno.

CAPÍTULO V
Da Escolha de Delegados para a Etapa Estadual
Art. 9º A Conferência elegerá delegados para a 16ª Conferência Estadual da Assistência Social, conforme critérios definidos em resolução do Conselho Estadual e orientações da etapa nacional.
Art. 10º As despesas com alimentação e hospedagem dos delegados para a etapa estadual serão custeadas pelo município.

CAPÍTULO VI
Da Realização da Conferência
Art. 11º O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra, para motivar os trabalhos em grupos.
Art. 12º Os trabalhos em grupo abordarão os seguintes eixos:
EIXO 1: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades:
EIXO 2: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional:
EIXO 3: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS):
EIXO 4: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS:
EIXO 5: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS:
Art. 13º O Relatório Final será encaminhado ao Escritório Regional até 30 de junho de 2025.

CAPÍTULO VII
Das Plenárias
Art. 14º As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.
Art. 15º A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno.
Art. 16º A Plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados

para a 16ª Conferência Estadual da Assistência Social, e de votar os encaminhamentos finais.

CAPÍTULO VIII
Dos Recursos
Art. 17º As despesas serão custeadas pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Finais
Art. 18º Serão conferidos certificados aos participantes, caso solicitado posteriormente junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Honório Serpa, 03 de junho de 2025.

HORÁRIO	ATIVIDADE
08h00 – 08h30	Credenciamento
08h30 – 09h00	Apresentação Cultural
09h00 – 09h30	Mesa de Abertura
09h30 – 09h45	Leitura do Regimento Interno
09h45 – 10h30	Palestra Magna: 20 anos do SUAS
10h30 – 10h40	Intervalo
10h40 – 11h00	Palestra e Apresentação dos Eixos
11h00 – 12h00	Trabalhos em Grupo
12h00 – 13h00	**Almoço**
13h00 – 14h00	Apresentação e Votação dos Eixos
14h00 – 15h00	Eleição do Novo Conselho
15h00 – 15h30	Eleição dos Delegados Estaduais
15h30 – 16h00	Apresentação e Votação das Moções
16h00 – 16h15	Encaminhamentos Finais
16h15 – 17h00	Coffee Break e Encerramento

Publicado por:
Ana Sabrina Moreira
Código Identificador:03ADDFEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.044, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, **JOÃO CARLOS GARBIN**, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 2º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador, e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade possibilitar a participação popular nas discussões, proposições, elaborações e auxílio na implementação e fiscalização das políticas públicas voltadas a assegurar o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, em todas as esferas da administração pública do município, a fim de garantir a promoção e proteção das pessoas com deficiência, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das pessoas com deficiência no Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo, com as seguintes competências:

I - Avaliar, propor, discutir e participar da formulação, acompanhar a execução e fiscalizar as políticas públicas voltadas para a pessoa com deficiência, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de preconceitos e a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná;

II - Formular planos, programas e projetos da política municipal voltadas à pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à completa implementação e ao adequado desenvolvimento destes planos, programas e projetos;

III - Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas municipais para a promoção e inclusão das pessoas com deficiência, por meio da elaboração do plano diretor de programas, projetos e ações, bem como pela obtenção dos recursos públicos necessários para tais fins;

IV - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acesso à saúde, à educação, à assistência social, à habilitação e à reabilitação profissional, ao trabalho, à cultura, ao desporto, ao turismo e ao lazer;

V - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando ao responsável pela execução da política pública de atendimento às pessoas com deficiência as medidas necessárias à consecução da política formulada e do adequado funcionamento deste Conselho;

VI - Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a Organizações da Sociedade Civil, atuantes no atendimento às pessoas com deficiência;

VII - Acompanhar, mediante relatório de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência;

VIII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas governamentais diretamente ligadas à proteção e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

IX - Oferecer subsídios para elaboração de anteprojetos de Lei atinentes aos interesses das pessoas com deficiência;

X - Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito às pessoas com deficiência;

XI - Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas sobre a questão das deficiências;

XII - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

XIII - Pronunciar-se sobre as matérias que lhe sejam submetidas por meio do departamento responsável pelas políticas públicas para as pessoas com deficiência;

XIV - Aprovar critérios para o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às pessoas com deficiência que pretendam integrar o Conselho Municipal;

XV - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas com deficiência, adotando as medidas cabíveis;

XVI - Promover canais de diálogo com a sociedade civil;

XVII - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos das pessoas com deficiência;

XVIII - Receber de órgãos públicos, entidades privadas ou de particulares todas as informações necessárias ao exercício de sua atividade;

XIX - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

XX - Avaliar anualmente o desenvolvimento municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência visando à sua plena adequação;

XXI - Realizar, em conjunto com o Poder Executivo, em processo articulado com a Conferência Nacional e Conferência Estadual, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;

XXII - Elaborar seu Regimento Interno.

Parágrafo único. O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto paritariamente por 6 (seis) membros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 3 (três) representantes da organização da sociedade civil e 3 (três) representantes de órgãos governamentais, para mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução por igual período, sendo:

I – 3 (três) representantes de órgãos governamentais:
a) 1 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social, com respectivo suplente;
b) 1 (um) representante do Departamento Municipal da Educação, com respectivo suplente;
c) 1 (um) representante do Departamento Municipal da Saúde, com respectivo suplente.

II - 3 (três) representantes da organização da sociedade civil:
a) 1 (um) representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, atendendo a globalidade das deficiências, com respectivo suplente;
b) 1 (um) representante da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI, com respectivo suplente;
c) 1 (um) representante da Associação Comercial e Empresarial de Honório Serpa - ACEHS, com respectivo suplente.

§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no Conselho, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.

§ 2º Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas neste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta.

§ 3º Cada titular terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.

§ 4º Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os integrantes dos Departamentos do Município com interesses afins, e os delegados das entidades não-governamentais serão eleitos mediante a realização da Conferência Municipal.

Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência contará com uma Mesa Diretora a ser eleita, dentre seus membros, para mandato de 3 (três) anos, o Presidente, o Vice-Presidente, o 1º Secretário e o 2º Secretário, de forma paritária, com representação governamental e não-governamental.

Parágrafo único. O secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será indicado pelo Departamento Municipal de Assistência Social e aprovado pelo próprio Conselho.

Art. 9º O departamento, no qual o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência estiver vinculado, assegurará a estrutura administrativa, financeira e de recursos humanos necessárias para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o § 4º, do art. 6º, homologará e os nomeará por decreto, empossando-os em até 30 (trinta) dias contados da data da eleição.

Art. 11. As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 12. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por ato próprio do referido Conselho, no prazo de 90 (noventa) dias, após a posse de seus membros.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 13. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD, do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

§ 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.

§ 2º O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná.

§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 14. O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:

I - Registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;

II - Registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;

III - Liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo CMDPD.

Art. 15. Constituirão receitas do Fundo:

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;

II - Transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;

III - Receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - Transferências do exterior;

VI - Dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;

VII - Receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

VIII - Valores decorrentes de multas por descumprimento às normas e princípios legais específicos à proteção, assistência e acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

Parágrafo único. As normas de acessibilidade, infrações, valores e formas para aplicação das multas no município, serão fixadas por decreto próprio a ser publicado pelo poder executivo.

IX - Outras receitas.

X - O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 16. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:

I - No apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;

II - No apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;

III - Na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;

IV - No custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;

V - No apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;

VI - Na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência;

VII - No financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 17. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência", que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 18. Ficará a cargo do Departamento Municipal de Assistência Social o envio, ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 19. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 230, de 31 de agosto de 2007.

Gabinete do Prefeito do Município de Honório Serpa/PR, em 04 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:6F16068C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 217/2025

DECRETO nº 217/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031 de 13/12/2024;

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar e Especial no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Unidade: 1 – DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO			
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			**Funcional: 0012.0361.0021**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
303	339039000000000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	10400	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso.
Excesso de Arrecadação em 2025 junto a **fonte 10400 Transferências do FUDEB – Complementação VAAR–** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais**) para as dotações consignadas no orçamento vigente, a arrecadação prevista para essa fonte no ano todo era R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no entanto, até o mês de maio a mesma já arrecadou R$ 130.071,78 (cento e trinta mil, setenta e um reais e setenta e oito centavos) uma média mensal de R$

26.014,35 (vinte e seis mil, quatorze reais e trinta e cinco centavos), desta forma, essa fonte pode atingir um excesso de arrecadação anual de R$ 192.172,20 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 04 de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:419EE3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

ERRATA AO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 75/2022

O município de Honório Serpa comunica, através da sua Chefe de Divisão de Compras e Contratos, que na publicação do Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 75/2022, oriundo do Pregão Eletrônico n° 30/2022, publicado no Diário Oficial do Municípios do Paraná – AMP em 29 de maio de 2025, edição 3286.

Onde se Lê:
Contratada: WEB RAST LTDA, estabelecida na cidade de AMERICANA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, JOAO VANDERLEI DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o n° 078.815.738-80.

Leia-se:
Contratada: WEB RAST LTDA, estabelecida na cidade de AMERICANA - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 14.693.103/0001-99, neste ato representada por seu representante legal, WILLIAN RABELO BOLONHA, inscrito no CPF sob o n° 421.884.138-14.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação, 05 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário.

INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA
Chefe de Divisão de Compras e Contratos

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:615BA4BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 09/2025

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 29/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 09/2025 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Contratação via dispensa de licitação, de empresa da rede credenciada autorizada para a REVISÃO CREDENCIADA DO VEICULO JUMPY - CITROEN** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa**:** Dados do contratado: **LE LAC VEICULOS AS - FCB, INSCRITA NO CNPJ 73.402.711/0009-13** situada a RUA SÃO PAULO, 495, na cidade de FRANCISCO BELTRÃO – Pr. **Valor da contratação:** R$ 1.702,00 (um mil, setecentos e dois reais). Gabinete do Prefeito Municipal,04 de Junho de 2025.

_____
JOÃO CARLOS GARBIN

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B2A3D52A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XIV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024

XIV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 100/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.449.654/0001-07**, sediada na AV. XVI DE NOVEMBRO,823, CENTRO, NA CIDADE DE HONÓRIO SERPA-PR, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 100/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto: 1.1. Aquisição de Combustível sendo Gasolina, Etanol, Diesel Comum, Diesel S10 e Aditivo Arla 32 para abastecimento dos veículos pertencentes a frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal, seguindo os respectivos itens: GASOLINA COMUM, ETANOL, DIESEL S500, DIESEL S10, DIESEL S10.

Parágrafo segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 21/2024 no Item 11.3, o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 100/2024 traz o seguinte:

11.3. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
11.3.1. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
11.3.2. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
11.3.3. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do(s) item(s).
O preço será pesquisado da seguinte forma:
11.3.4. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
11.3.5. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
11.3.6. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
11.3.7. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
11.3.8. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
11.3.9. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/documento; referente aos últimos 30 dias.

11.3.10. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
11.3.11. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	GASOLINA COMUM	R$ 6,33	1,00 %	R$ 6,27
2	ETANOL	R$ 4,39	1,00 %	R$ 4,35
3	DIESEL S500	R$ 5,71	1,00 %	R$ 5,65
4	DIESEL S10	R$ 5,93	1,00 %	R$ 5,87
5	ARLA 32 LITRO	R$ 2,95	1,00 %	R$ 2,92

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 100/2024 de 08 de Maio de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, para o combustível Diesel S10, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 04 de junho de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
JOÃO CARLOS GARBIN
CPF N° 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B1911D89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024

XV - TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, nº 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Carlos Garbin, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 960.433.779-34, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediada na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por VINICIUS LACHMAN**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato nº 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO
O presente termo de apostilamento tem por objeto:
Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Sétima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**
O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:
9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:
9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:
9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).
9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:
9.9. Será acessado o site https://compras.menorpreco.pr.gov.br/, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.
9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.
9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.
9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.
9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.
9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em https://preco.anp.gov.br/; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.
9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).
9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	DIESEL S500 FILTRADO	R$ 5,71	1,09 %	R$ 5,65
2	GASOLINA	R$ 6,33	1,09 %	R$ 6,26

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL
Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136 da Lei 14.133/21 que diz: "Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS
Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de março de 2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Honório Serpa, 04 de junho de 2025.

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
JOÃO CARLOS GARBIN
Contratante/ Prefeito Municipal
CPF Nº 960.433.779-34

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5CB70694

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE REVOGAÇÃO-218

DECRETO Nº 218/2025, 04 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Dispõem sobre a Revogação do decreto de gratificação da servidora Adriana Lopes da Silva.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa estado do Paraná, senhor **João Carlos Garbin**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 74/2025 de 27/01/2025, que concedia gratificação de 15%, a servidora **Adriana Lopes da Silva**.
.

Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de junho de 2025, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:9569DF69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 171/2025

-PORTARIA N.º 171/2025

Súmula: Dispõe sobre concessão de progressão funcional, de acordo o Plano de Cargos e Carreiras Lei Nº 002/2014 e certificado de pós-graduação.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Municipal nº 02/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos servidores do Munícipio de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, o certificado de Pós-Graduação em Autismo com Base no Modelo de Ensino Estruturado.

RESOLVE

ART. 1º. Conceder a contar da competência de junho de 2025, ao servidor JHONATAS BUENO BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGO, do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Progressão por APERFEIÇOAMENTO, ficando assim enquadrado no Plano de Carreira dos Servidores do Município, conforme a seguir especificado:

DE:

CARGO: PSICOLOGO
REFERÊNCIA: GOP/F – B – 12
PARA:

CARGO: PSICOLOGO
REFERÊNCIA: GOP/F – C – 12
ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 02 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:902EF48D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 172/2025

PORTARIA Nº 172/2025

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder a servidora IVETE TOBIAS DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUX SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2011/2016, para serem gozadas no período de 09/06/2025 à 08/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CAEA8618

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

A Comissão de Licitação informa que, por motivo de ajuste no cronograma, **fica retificada a data de abertura** do edital do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, anteriormente prevista para o dia **16 de junho de 2025**, conforme publicação na **AMP – Associação dos Municípios do Paraná**, edição nº **3289**, de 03 de junho de 2025.
A nova data de abertura será no dia **18 de junho de 2025**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital.
Demais informações poderão ser obtidas no portal oficial ou pelo e-mail da Comissão de Licitação- licitacao@iguaracu.pr.gov.br

ADRIANA ALVES SÉRGIO DRIUSSI
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:AF1C0209

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 030/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho, para aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), especificamente sapatos tipo tamanco em EVA, modelo Soft Works, para uso dos (as) servidores (as) da rede municipal de ensino, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Nacional Safety Equipamentos de Segurança LTDA, CNPJ N º24.402.903/0001-67, Situada na Av Tuiuti, 4640 Jardim Colina Verde, na cidade de Maringá/PR, no valor de R$ 2.660,85 (dois mil seiscentos e sessenta reais e oitenta e cinco centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo aos documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 04/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:926C1C06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 031/2025

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação de empresa especializada para realização do curso de especialização na modalidade EAD para 05 (cinco) condutores de veículos de transporte escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa Centro de Formação de Condutores JB LTDA, CNPJ N º 10.552.838/0001-41, Situada na Av. Rocha Pombo, nº 666 – Centro – Nova Esperança/PR, no valor de R$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 04/06/2025.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C27BB71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira para atuar como depositária dos recursos arrecadados a título de contribuição sobre iluminação pública (COSIP) e operar o rito de pagamento das contraprestações ao concessionário da iluminação pública.
Com fulcro nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, ante as justificativas, que se embasaram no Parecer Jurídico e parecer da controladoria interna, o presidente do CONDER/PR resolve declarar dispensável a licitação, em virtude dos requisitos que constam no art. 75, inciso IX da lei federal 14.133/21.

Ratifica-se a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para a superintendência de licitações para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ n°	VALORES
Caixa Econômica Federal	**00.360.305/0001-04**	• Tarifa de customização do contrato (parcela única): R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) • Tarifa mensal de operação: R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais) • Período inicial: 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme legislação aplicável.

Dê-se à publicidade legal.

Irati, 04 de junho de 2025

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:7B6B3A38

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 101/2025

RESOLUÇÃO Nº 101/2025

Em consideração ao Chamamento Público Nº 02/2025, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade 019/2024 de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2025, vem editar e estruturar medida legal.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - Vem ALTERAR/RETIFICAR no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo II - Tabela de Valores

	LOTE 6	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
DE	1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA CONTAGEM DE LINFÓCITOS T CD4/CD8 E QUALIFICAÇÃO DE CARGA VIRAL/HIV	R$ 12,00
	LOTE 6	EXAMES LABORATORIAIS	VALOR UNITÁRIO FIXO
PARA	1351	PROCEDIMENTO DE COLETA SANGUINEA, SEPARAÇÃO DO PLASMA E ACONDICIONAMENTO PARA ENVIO PARA ANÁLISE	R$12,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de junho de 2025 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 04 de junho de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4888A2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 041/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 041/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e materiais para serviços de agropecuária.
VALOR MAXIMO: R$ 92.250,69 (noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 16/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 16/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 16/06/2025.

Iporã – PR, 04 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C912A512

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 043/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 043/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de equipamentos para perfuração de um poço artesiano, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-PR.
VALOR MAXIMO: R$ 31.840,58 (Trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 23/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 23/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 23/06/2025.

Iporã – PR, 04 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6479329

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 047/2025

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 047/2025.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente
por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ https://www.ipora.pr.gov.br/**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal n° 015/2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.
VALOR MAXIMO: R$ 1.411.553,95 (Um milhão, quatrocentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:50 horas do dia 18/06/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:50 as 10:00 horas do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18/06/2025.

Iporã – PR, 04 de Junho de 2025.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8A9FD907

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 015/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025, EDITAL n°.004/2025, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de 04 de fevereiro de 2025 e Edital n°. 004/2025, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Processo Seletivo Simplificado, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Aparecido Osilhiri Junior	050.802.999-67	**51,5**	**4**

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **Unidade Básica de Saúde - João Antônio de Campos Filho**, **Avenida João XXIII, n° 715,** e na **Secretaria Municipal de Educação, Rua Pedro Alvares Cabral, nº 1880**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	- Audiometria - Acuidade Visual - Teste de soro aglutinação com antígeno brucélico corado pela Rosa Bengala (brucelose) - Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico)	**12/06/2025**	**16h30min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
MÉDICO VETERINÁRIO	**12/06/2025**	**10h00min**

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
C.P.F. e fotocópia;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo "C", "D" ou "E", quando couber;

Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;
- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.

Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:927ABC9E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 787/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ROSANO ESCOBAR SUAREZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 03 de junho de 2025 a 04 de junho de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ROSANO ESCOBAR SUAREZ**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.599.789-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 783.980.709-78, residente e domiciliado na cidade e comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO,** nomeado através da Portaria nº. 181/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1D88CA5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 788/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a contar de 02 de junho de 2025 a 08 de junho de 2025, 07 (sete) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA SILVA DA CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através das Portarias nº. 1359/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de junho de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:286C8C7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 789/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 26 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.655.398-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 036.145.089-35, residente e domiciliada na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº. 172/2023, de 10 de fevereiro de 2023 lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 26 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B00D1536

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 790/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 22 de maio de 2025 a 24 de maio de 2025, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EDBDED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 791/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 18 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B10C74C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 792/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR IGOR HENRIQUE MORENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 29 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **IGOR HENRIQUE MORENO**, brasileiro, solteiro portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.589.409-7 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 109.606.119-83, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO EM RAIO-X**, nomeado através da Portaria nº. 290/2024 de 29/02/2024, lotado na Secretário de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D789BBDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 793/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de maio de 2025, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ELIANA LEMOS CUNHA SOUZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 24.120.244-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº. 106.734.028-94, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n°. 1873/2023 de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:033BB57F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.794/2025

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA AMANDA PANGONI DIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 30 de maio de 2025, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **AMANDA PANGONI DIAS,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.834.824-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.587.239-63, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Pública, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ODONTÓLOGA,** nomeada através da Portaria nº. 1736/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de maio de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:163F8C84

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 795/2025

DESIGNA OS SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
O disposto no art. 1° da Lei Municipal nº. 112/1990 que dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionado para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Vinculo	Escolaridade	Formação Acadêmica
Carolini Romano Pires	Servidor Cargo de Comissão	Nível Superior Completo	Nutricionista
Nickson Willian Vedigal Wilkon	Servidor Público Efetivo	Nível Superior Completo	Farmaceutico Bioquimico

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de abril de 2025.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0CD7ADE1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2025

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1558/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 05 de junho de 2025, ao servidor **THIAGO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA ANTUNES**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.104.008-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.602.479-46, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 182/2020 de 02 de março de 2020, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, licença Especial de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo de 03/03/2020 à 02/03/2025 de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 04 de junho de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:46B0585A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa nº 06/2025. Objeto: Aquisição de Lixeiras e Tapetes. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Agro Comercial Afubra ltda - CNPJ: 740.725.130/015-40. Valor do objeto: R$ 1.923,60 (mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 1 (um) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 4 de junho de 2025.

HELIO DE MELO
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:FD3CD2C5

PROCURADORIA
DECRETO Nº 337/2025

DECRETO Nº 337/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, símbolo SEC-01, o senhor **RAIMUNDO GNATKOWSKI**, portador do CPF sob nº 606.XXX.939-00.

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 04/06/2025, revogando as disposições em contrário; em especial, o Decreto nº 336/2025, naquilo em que com este for incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:96315E1C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 338/2025

DECRETO Nº 338/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **DESIGNADO** para o exercício do Cargo de SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE e SECRETÁRIO DA DEFESA ANIMAL, símbolos SEC-01, o senhor **ALESSANDRO TRYBEK**, servidor público municipal, matrícula nº 3661530.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos em 04/06/2025, revogando as disposições em contrário; em especial, o Decreto nº 336/2025, naquilo em que com este for incompatível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 04 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:A8E83354

PROCURADORIA
DECRETO Nº 339/2025

DECRETO Nº 339/2025

Dispõe sobre a autorização para a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Parque Aquático de Irati, em razão da realização do evento "IRATI DRUM SHOW".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nas dependências do Parque Aquático de Irati/PR, no dia 15 de junho de 2025, com início previsto às 10h00 e término às 22h00min, em razão da realização do evento "IRATI DRUM SHOW";

Art. 2º- A autorização de que trata este Decreto deve observar as normas vigentes de segurança, sanitárias e ordem pública, cabendo aos organizadores do evento a responsabilidade por sua devida execução;

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, e seus efeitos se restringem ao espaço, data e horário acima descritos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 4 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:24915559

PROCURADORIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 SELEÇÃO DE COMERCIANTES PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO NO 35º RODEIO DE IRATI
1. **APRESENTAÇÃO**

1.1 - O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI que ocorrerá nos dias: 11 a 13 de julho de 2025, é um evento organizado pela Prefeitura de Irati- PR, com o apoio de diversas entidades do município, tendo como objetivo celebrar o aniversário do município, além de promover, valorizar e divulgar a cultura gaúcha, presente na vida da população de Irati- PR, oferecendo ao público uma oportunidade de lazer, compra de produtos típicos e tradicionais, degustação de produtos especiais que representem e evidenciem a culinária típica. O objetivo desta iniciativa é criar interatividade e lucratividade para todos, não só do ponto de vista econômico, como também social, cultural e turístico proporcionando mais uma forma de desenvolvimento sustentável para a cidade. A iniciativa visa marcar para o público a amplitude, variedade, força e atratividade da cultura, mostrando e fomentando a cultura tradicionalista de Irati- PR.
2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 - Além do objetivo geral já mencionado, objetivos específicos também serão atendidos, como:
I – Incentivar o desenvolvimento do turismo regional pela promoção da cultura tradicionalista;
II – Fomentar a atividade econômica no Município, como forma de agregar valor, trabalho e renda, promovendo o fortalecimento

organizacional do setor, oportunizando o intercâmbio entre os participantes;
III – Estimular a produção de produtos utilizados no preparo dos produtos culinários;

IV – Projetar Irati- PR no cenário cultural regional, estadual e nacional;

3. LOCAL, DATAS E PRAZOS

3.1 - O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, acontecerá nos dias 11 a 13 de julho de 2025, ocorrendo no espaço do CT WILLY LAARS, sediado à rua Camacuã, s/n, Bairro Camacuã- Irati-PR.
3.2 - Calendário de datas importantes: As solicitações de inscrições para os interessados locais serão efetuadas no período das 08h00min do dia 06 de junho de 2025 às 17h00min do dia 13 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime luís Stolf, 40, 2º andar- (ACIAI) Centro- Irati- PR. Para interessados regionais, estaduais e nacionais serão efetuadas no período das 08h00min do dia 17 de junho de 2025 às 17h00min do dia 23 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime Luís Stolf, 40, 2º andar- (ACIAI) Centro- Irati- PR. Pagamentos de participantes locais até 13 de junho de 2025; para regionais e demais localidades, até 24 de junho.
3.3 – A comprovação do pagamento cabe ao interessado em participar deste chamamento público, sendo que o mesmo só estará apto a assinar o termo do compromisso do espaço com a referida comprovação.
3.4 - O evento será realizado entre dias 11 a 13 de julho de 2025, e os patrocinadores/apoiadores poderão usufruir dos espaços para vendas neste período.

4. PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do evento: lojistas de moda e ou acessórios country/tradicionalista gaúcha, bares, restaurantes, lanchonetes, autônomos que possuam CNAE apto para a atividade proposta; (O Alvará sanitário exigido das atividades com alimentação deverá ser exibido em local visível durante o evento).
4.2 - A organização do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI destinará/poderá aceitar participantes de outras cidades se houver vaga nas inscrições ou o não cumprimento no regulamento.

5. DOS ESPAÇOS

5.1 - Os espaços serão classificados em 03 (três) setores: RUA PRINCIPAL, RUAS LATERAIS- SECUNDÁRIAS e ESPAÇOS COBERTOS.

RUA PRINCIPAL

5.2 - Os espaços DA RUA PRINCIPAL poderão ser adquiridos por fornecedores de alimentos, bebidas e atividades congêneres.

RUAS LATERAIS

5.3 - Os espaços das RUAS LATERAIS, poderão ser adquiridos por fornecedores de alimentos, bebidas, atividades congêneres e lojistas de moda, os quais terão um espaço em separado das atividades de preparo de alimentos, visando resguardar os produtos oferecidos ao público.

ESPAÇOS COBERTOS:

ESPAÇO COBERTO - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

5.4 - O ESPAÇO COBERTO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO conta com uma área coberta podendo serem utilizados o barracão que contempla as seguintes medidas: 40 metros de comprimento por 20 metros de largura. Espaços destinados a empresas que comercializem bebidas e alimentos.

ESPAÇO COBERTO - ARQUIBANCADAS

5.5 - **O ESPAÇO COBERTO - ARQUIBANCADAS** conta com uma área coberta podendo serem utilizados 04 espaços de 5X5 metros, possuindo as seguintes características:

5.6 - 04 (quatro) espaços em área coberta, medindo 5X5 metros (vinte e cinco metros quadrados), destinados a empresas que comercializem bebidas e alimentação.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 - Cada participante deverá informar a sua área total pretendida ao inscrever-se, a qual será delimitada pela organização do evento e debitada da área total destinada aos comerciantes, considerando a ordem de pagamento.

6.1.1 - Com isso os espaços dos inscritos serão debitados da área total a cada inscrição, portanto a informação da área ocupada pelo requerente deve contemplar o espaço total a ser utilizado, com estrutura provisória, barracas, toldos e demais eventuais acessórios a serem necessários pelo requerente. A metragem mínima a ser disponibilizada é de 3x3 metros (9 metros quadrados) e a metragem máxima é de 10x10 (100 metros quadrados).
6.2 - No caso de inscrição do mesmo tipo de alimento por mais participantes, serão selecionados por ordem de inscrição paga. Será priorizado quem se inscreveu primeiro, admitindo até 05 (cinco) participantes com o mesmo produto/segmento de alimentação e seguindo a ordem de pagamento da inscrição.
a) Serão abertas até 50 inscrições para produtos alimentícios.

b) Serão abertas até 15 inscrições para Bebidas alcóolicas.

c) Haverá espaços específicos limitados para comércio de moda e acessórios identificados pela comissão. Poderão ser remanejadas as quantidades informadas nestes itens, a depender da demanda.
6.3 - As solicitações de inscrições para os INTERESSADOS LOCAIS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 06 de junho de 2025 às 17h00min do dia 13 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime Luís Stolf, 40, 2º andar- (mesmo prédio ACIAI) Centro- Irati- PR.
6.4 - Para interessados REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS serão efetuadas no período das 08h00min do dia 17 de junho de 2025 às 17h00min do dia 23 de junho de 2025, na Secretaria de Indústria e Comércio, sediada na Rua Jaime Luís Stolf, 40, 2º andar- (ACIAI) Centro- Irati- PR.
6.5 - Após atingir o limite da área ocupada, será criada uma lista de suplentes, caso haja eventuais desclassificações ou desistências, os mesmos serão chamados por ordem de inscrição.
6.6 - Dos dados e documentos exigidos no ato da inscrição:

a) Comprovante CNPJ;

b) preenchimento do anexo contendo ficha de inscrição e termo de responsabilidade;

c) Certidão Negativa Municipal (do local da sede registrada no comprovante CNPJ);

d) Alvará Sanitário (para comércio de alimentos e bebidas preparados no local).

6.7 - As inscrições serão avaliadas por uma comissão formada pela coordenação do evento.
6.8 – A título de contraprestação pelo uso de espaço público com direito à exploração comercial no evento, os valores serão calculados com base na URM – Unidade de Referência Municipal por metro quadrado ocupado.
O valor vigente da URM será o estipulado por decreto municipal até a data do vencimento da inscrição.

Tamanhos a serem disponibilizados	Tipo de Atividade	Valor por m² (URM)	Observações
-	**Ambulantes (circulantes) exceto bebidas**	Taxa fixa: 8 **URMs**	Valor único. (Interessados locais 50% de desconto no valor total).
3x3 = 9m² 4x4=16m² 5x5=25m²	**Alimentação**	**1 URM/m²**	Interessados locais 50% de desconto no valor total.
3x3 = 9m² 4x4=16m² 5x5=25m²	**Bebidas Alcoólicas**	**2 URMs/m²**	Interessados locais 50% de desconto no valor total.
5x5=25m²	**Vestuário, calçados e acessórios**	**1 URM/m²**	Em caso de necessidade de espaço adicional será cobrado o valor de 10% de 1 URM para cada m².

			Interessados locais 50% de desconto no valor total.

6.9 – Cada CNPJ poderá requerer inscrição em até 04 (quatro) espaços ou até o limite máximo de 100 m².

6.10- O pagamento será efetuado mediante guia emitida pelo Departamento de Tributação com data de vencimento máxima até o próximo dia útil subsequente ao encerramento das inscrições.
6.11 - Em caso de não pagamento, decai o direito do interessado original e a área reservada será destinada aos classificados remanescentes da lista de espera.

7. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO FESTIVAL

7.1 – O 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desenvolverá a comunicação oficial do evento com os nomes dos estabelecimentos participantes e aos participantes cabe divulgar a sua participação no evento.

8. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1 – Para a comercialização, é vedada a comercialização de outros produtos ou porções/itens além dos informados na ficha de inscrição no 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, sem prévia autorização da Prefeitura.
8.2 – É obrigatório que o estabelecimento esteja operando plenamente e apto ao atendimento ao público e comercializar seu produto antes das 09h do dia 11 de julho de 2025.
8.3 – O participante poderá comercializar seus produtos no formato delivery (apps de delivery), tendo total responsabilidade sobre a demanda e pagamento dos pedidos (Desde que a entrega dos produtos seja feita pelo acesso exclusivo demarcado pela comissão).
8.4 – Os estabelecimentos inscritos serão posicionados nas vias do CT por meio da ordem de inscrição. Após a comprovação do pagamento, o comerciante poderá escolher a posição da sua barraca respeitando as regras com relação a posicionamento que a comissão informará, devido ao comércio e a energia elétrica que fica entorno do mesmo.
8.5 – Obrigatório servir os líquidos em copos plásticos, não podendo ser vendido em garrafas, conforme normativas de segurança da PMPR.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS ORGANIZADORES:

9.1 – Rede elétrica e iluminação geral;

9.2 – Apresentações culturais.

9.3 – Divulgação do evento;

9.4 – Limpeza antes, durante e após o Evento;

9.5 – Segurança no local;

9.6 – Controle de tráfego do entorno do local.

9.7 – Estrutura de som.

10. DAS RESPONSABILIDADES DOS ESTABELECIMENTOS

10.1 – Montagem das tendas até a data limite de 10 de julho de 2025.

10.2 – Estruturar seu espaço com equipamentos, utensílios e demais itens utilizados no preparo e comercialização dos alimentos;
10.3 – Decorar de maneira criativa e harmoniosa a área interna e externa da tenda (preferencialmente temática RODEIO), respeitando o espaço estabelecido.
10.4 – Estar uniformizado, distribuir aventais e toucas para todas as pessoas envolvidas na manipulação dos alimentos e atendimento ao público;
10.5 – Respeitar e cumprir as normas da Vigilância Sanitária bem como deixar em local visível alvará sanitário.
10.6 – Limpeza interna do espaço de manuseio e comercialização dos alimentos, antes, durante e após o evento, assim como é obrigatório extintor e lixeira em cada barraca em que o mesmo terá responsabilidade para esvaziar e deixar sempre pronta para atender ao público.
10.7 – Informar na ficha de inscrição a potência elétrica e materiais elétricos utilizados.
10.8 – Arcar com a despesa da montagem e desmontagem de equipamentos e estrutura da barraca/ tenda/ stand.
7

11. DAS PENALIDADES

11.1 – O participante que descumprir qualquer norma estabelecida sofrerá sanções que podem ir desde uma advertência até a exclusão da próxima edição do Evento.
11.2 – O Participante que se inscrever e que durante o evento não respeitar o cronograma, atividade proposta na ficha de inscrição, orientações e demais normas da Prefeitura pré-estipulados neste regulamento não poderá participar dos próximos eventos organizados pela Prefeitura de Irati-PR.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todos os participantes do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI devem seguir na íntegra este regulamento.
12.2 – É permitido aos estabelecimentos participantes divulgar em qualquer outra mídia, seja na forma institucional ou promocional, a realização do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI, desde que respeite a comunicação oficial do evento.
12.3 – O presente Regulamento está disponível para acesso e consulta no site da Prefeitura Municipal de Irati- PR (www.irati.pr.gov.br).
12.4. Após o término do período de inscrições, será organizado um grupo de WhatsApp para facilitar a comunicação entre organizadores e participantes.
12.5 – Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser respondidas pelo e-mail: indcom@irati.pr.gov.br e saladoempreendedor@irati.gov.br ou pelo telefone (42) 3132-6281 ou whatsapp (42) 99107-0283 em horário comercial.
12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do 35º RODEIO CRIOULO DE INTEGRAÇÃO DE IRATI.

Irati- PR, 03 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO e TERMO DE RESPONSABILIDADE

NOME:

CNPJ:

REPRESENTANTE LEGAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

EMAIL:
A proponente acima qualificada declara como deveres para todos os fins de direito, na qualidade de participante deste regulamento, instaurado pela Prefeitura Municipal de Irati-PR para uso dos espaços no CT Willy Laars no 35º RODEIO, que:
a) Estou ciente de que esta autorização é pessoal e intransferível e seu uso indevido poderá levar a empresa e seu titular à responsabilidade administrativa, civil e penal.
b) A área requerida a ser utilizada no evento 35º Rodeio é de m² contemplando engate de reboque, toldos e todos os demais acessórios necessários para a atividade de:
( ) BEBIDA ALCÓOLICA (DESTILADOS E FERMENTADOS QUENTES, exemplo: quentão,
bebidas destiladas e coquetéis preparados)

( )BEBIDA ALCÓOLICA (FERMENTADOS, exemplo: chopp, cerveja) ( )ALIMENTAÇÃO
( ) VESTUÁRIO, CALÇADOS E ACESSÓRIOS

( ) AMBULANTES- CIRCULANTES (venda de forma itinerante, deslocando-se entre os espaços, sem ponto fixo de venda)

Me comprometo a respeitar esta metragem e quaisquer dimensões adicionais constatadas pela equipe organizadora, poderão ser cobradas posteriormente.

b.1) A listagem completa dos equipamentos deverá conter as especificações técnicas dos mesmos e constar as especificidades de onde serão conectados. (Deve incluir, mas não se limitar a informações sobre tensão elétrica requerida, potência consumida e eventual necessidade de tomadas específicas para os equipamentos e materiais elétricos utilizados), sendo os equipamentos necessários, conforme relação abaixo:
1- .
2- .
3- .

c) O comerciante poderá fazer a montagem de seu espaço com antecedência, devendo estar concluída até a data de 10/07/2025, já que na referida data, haverá vistoria do Corpo de Bombeiros. A montagem/desmontagem do estande, assim como, quaisquer equipamentos, objetos e funcionários serão custeados e de responsabilidade absoluta do comerciante;
d) Fica sob responsabilidade do comerciante o acondicionamento de todo o resíduo gerado em seu espaço, sendo ele orgânico ou reciclável, para posterior coleta pela equipe de limpeza, que estará fazendo a manutenção em tempo integral no evento;
e) A segurança do estande durante o período de sua ocupação é de responsabilidade exclusiva do comerciante. Esta responsabilidade se estende inclusive a períodos noturnos. No caso de eventualidades, como roubo ou qualquer outra ocorrência relacionada a segurança do estande, cabe ao requerente assumir todas as medidas necessárias para a sua proteção e ressarcimento de eventuais danos. Esta disposição visa assegurar a integridade dos bens expostos a tranquilidade dos participantes ao longo do evento
f) Cada comerciante receberá credencial para acesso de veículo a parte interna do CT Willy Laars, a mesma poderá ser utilizada somente durante o evento, sendo limitada a 1 (uma) credencial por estande, sem exceções;

g) O comerciante não poderá transitar ou estacionar o veículo dentro do CT Willy Laars durante o evento em horário de reabastecimento, previamente estabelecido pela comissão.
h) A energia elétrica será exclusivamente disponibilizada por meios de pontos localizados em postes designados. A responsabilidade pela interligação desses pontos de energia até o estande é integralmente do comerciante;
i) O comerciante deverá ter em seu estande, no mínimo 1 (um) extintor do tipo ABC 4kg, com prazo de validade vigente, devidamente fixado conforme normas técnicas e com placa de sinalização de acordo com a legislação vigente;
j) O comerciante que fará utilização de (GLP) botijão de gás, deverá mantê-lo fora da área do estande, permanecendo este em área livre;
k) O comerciante deve solicitar para montagem da sua tenda, stand ou afins, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da montagem da estrutura, a qual serve para assegurar a responsabilidade técnica sobre o espaço.
Ainda, declara que:

l) Declaro, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz e que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, não possui condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
m) Declaro que recebi do órgão toda a documentação relativa a este procedimento, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste feito.
n) Não fui declarado suspenso e inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatosimpeditivos para minha participação, ciente da obrigatoriedade de declarar as ocorrências posteriores.
o) Declaro que assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e informações apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessárias.
p) Declaro que me comprometo a manter, durante a execução do evento e deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de exigências deste regulamento e demais determinações repassadas pela comissão organizadora.
q) Declaro, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: , ou
Telefone: (xx)..... ; caso venha a alterar o citado e-mail ou telefone comprometo-
me em comunicar expressamente a Secretaria de Indústria e Comércio, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
r) Declaro que tenho ciência de que os dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011- Lei de Acesso à Informação e demais legislações aplicáveis, inclusive a LGPD (Lei nº 13.709/2018)".
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

....., em ..... de de 2025.

_____
(assinatura do representante legal da proponente)

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:B69656E6

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 071/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviço referente ao ÓRGÃO 10 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; ÓRGÃO 27 SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO".

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; **GIOVANI DA AZEVEDO TROTTA**, Gestor do Cadastro Único - PSS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.857-38; **GRACIE FLIZIKOWSKI**, Entrevistadora Social – PSS, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX. 879-49, para atuarem como responsáveis pelo recebimento de mercadorias e serviços, atestando o recebimento ou não recebimento dos mesmos nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.

Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado unicamente pelo(s) Secretário(s) Municipal da pasta.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 002/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;

IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

IRATI, em 04 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:0B8A6E0A

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 295 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 295/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.261.181,48 (um milhão, duzentos e sessenta e um mil e cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
53 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
57 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
72 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143		ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE	
129 - 4.4.90.51.00.00	2423	OBRAS E INSTALAÇÕES	669.000,00
13		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016		ADMINISTRACAO DA SEC DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	
271 - 4.4.90.52.00.00	2266	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	298.437,50
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
362 - 4.4.90.51.00.00	2228	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.743,98
Total Suplementação:			1.261.181,48

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.07 TRANSF CONV FED AQUIS MAQ E EQUIP -MINIST AGRIC CT	298.437,50
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA	200.000,00
Receita: 2.4.2.9.99.0.1.31 TRANSF SECID CONSTRUÇÃO REFEITORIO COMPLEXO GARI -	93.743,98
Receita: 2.4.1.1.51.2.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	669.000,00
Total da Receita:	1.261.181,48

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 5 de Maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:F1E42F5D

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 296 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - SUPERAVIT

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 296/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$293.344,00 (duzentos e noventa e três mil e trezentos e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
76 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.100,23
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
399 - 4.4.90.51.00.00	2239	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
414 - 4.4.90.51.00.00	2240	OBRAS E INSTALAÇÕES	105.243,77
		Total Suplementação:	293.344,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 5 de Maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:19B3F8E6

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 297 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - CANCELAMENTO

MUNICIPIO DE IRATI
ESTADO DO: PR
Exercício: 2025

Decreto n° 297/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.031.231,02 (um milhão, trinta e um mil e duzentos e trinta e um reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
54 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	120.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
73 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
165 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	480.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
396 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
529 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	51.231,02
Total Suplementação:			1.031.231,02

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Anulação de dotações;

Redução			
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
201 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11.001.15.451.1601.1.011		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV	
		PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
214 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
217 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	51.231,02
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
390 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	480.000,00
Total Redução:			1.031.231,02

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 5 de Maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:44C320A9

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 028/2024. Objeto: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 5.211,66 m², SAM 098.

A Autoridade Competente do Município, informa a revogação deste processo considerando que o mesmo restou fracassado devido à desclassificação e inabilitação de todos os participantes.

Irati, 04 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3C46E25A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 002/2025. Processo Administrativo n° 081/2025- 1º RETIFICADOR.
A Autoridade Competente informa da retificação do edital para adequação do termo de referência.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de arquitetura e engenharia, para prestar serviços técnicos de elaboração de projetos executivos para edificações públicas novas e também de edificações já existentes (reformas e ampliações), usando a metodologia software do sistema BIM Building Information Modeling, estabelecidos em legislação e normas técnicas aplicáveis, bem como outros serviços correlacionados às áreas mencionadas.
Tipo: Técnica e Preço
Recebimento das propostas: Até as 09h00min do dia 25 de julho de 2025.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 04 de junho de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:BBDF93C5

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 113/2023, Tomada de Preços nº 021/2023 - PMI. Contratada: F Kuchnir Ltda, CNPJ 31.273.085/0001-05. Objeto: Construção de Sanitário Coletivo Contendo: Sanitários Feminino e Masculino composto por um local especifico para Fraldário, Bancada com 5 Pias, 14 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. O Sanitário Masculino é Composto por uma Bancada com 5 Pias, 4 Mictórios, 12 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. Acesso através de Rampa em concreto e escada - SAM 087. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 433.004,77 (quatrocentos e trinta e três mil e quatro reais e setenta e sete centavos), a importância de R$ 33.598,32 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 7,76%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 113/2023, Tomada de Preços nº 021/2023 - PMI. Contratada: F Kuchnir Ltda, CNPJ 31.273.085/0001-05. Objeto: Construção de Sanitário Coletivo Contendo: Sanitários Feminino e Masculino composto por um local especifico para Fraldário, Bancada com 5 Pias, 14 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. O Sanitário Masculino é Composto por uma Bancada com 5 Pias, 4 Mictórios, 12 Vasos Sanitários e 1 Adaptado para PCD. Acesso através de Rampa em concreto e escada - SAM 087. Da Supressão Do Valor Contratual: Fica suprimida ao valor contratual original de R$ 433.004,77

(quatrocentos e trinta e três mil e quatro reais e setenta e sete centavos), a importância de R$ 9.807,62 (nove mil, oitocentos e sete reais e sessenta e dois centavos), correspondente à supressão de 2,27% de supressão ao valor contratual original, referente a exclusão de itens previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Décimo Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 091/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/000132. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA. Do Redimensionamento Contratual: Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Valores atualizados: - Diesel S500 – R$ 5,79 (cinco reais e setenta e nove centavos). Data e assinaturas.

Décimo Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 091/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/000132. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA. Dos Prazos Contratuais: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 10/05/2025 para 10/05/2026, e o prazo de vigência de 10/07/2025 para 10/07/2026, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual de R$ 6.604.360,00 (seis milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e sessenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Data e assinaturas.

Décimo Quinto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 091/2024, Pregão Eletrônico nº 034/2024 - PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/000132. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA. Do Redimensionamento Contratual: Recomposição (equilíbrio financeiro), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Valores atualizados: - Diesel S-105 – R$ 5,99 (cinco reais e noventa e nove centavos). Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024 - PMI. Contratada: Leve Comércio de Gás Ltda, CNPJ 11.723.354/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gás e água. Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 550,48 (quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Valores atualizados: GLP P-13 – R$ 80,29 (oitenta reais e vinte e nove centavos) GLP P- 45 - R$ 287,75 (duzentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos). Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 219/2024, Pregão Eletrônico nº 087/2024 - PMI. Contratada: Leve Comércio de Gás Ltda, CNPJ 11.723.354/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de gás e água. Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 4.044,32 (quatro mil e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos), com fundamento no artigo 124, Capitulo VII, Lei nº 14.133/2021. Valores atualizados: GLP P- 13 – R$ R$ 84,05 (oitenta e quatro reais e cinco centavos) GLP P- 45 - R$ 301,67 (trezentos e um reais e sessenta e sete centavos). Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:3620499C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **EVARISTO IEIJI KAJIWARA**, ex-Vereador do Município de Itambaracá/PR, ocorrido na data de 04/06/2025;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Itambaracaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Itambaracaense e em toda a região;
CONSIDERANDO o profundo pesar e consternação da população de Itambaracá/PR diante desta irreparável perda;
CONSIDERANDO o desejo de prestar justa homenagem à memória e ao legado do ilustre cidadão;

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por três dias, contados a partir da data de 04 de junho de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **EVARISTO IEIJI KAJIWARA**, como cidadão, ex-vereador e pessoa atuante em nossa comunidade.
Art. 2º. Durante o período de Luto Oficial, a bandeira do Município de Itambaracá/PR será hasteada a meio mastro em todos os edifícios públicos.
Art. 3º. Fica cancelada a Sessão Extaordinária da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, prevista para o dia 04 de junho de 2025, em respeito ao luto.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 04 de junho de 2025.

JOSÉ MARCOS DA SILVA
Presidente Interino da Câmara Municipal de Itambaracá/PR

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:BA4E2409

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 064/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Agnaldo Jose Xavier de Barros	Sec. de Obras	Agudos	04/06/2025	AzulPharma Distribuidora de Medicamentos LTDA	R$ 205,00
Odair Jose de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	03/06/2025	Transporte de Alunos	R$ 60,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Sec. da Saúde	Belo Horizonte	14, 15, 16, 17, 18, 19/06/2025	XXXVIII Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde	R$ 3.840,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:1E4C01B1

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5305/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 5305/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.357,09 (vinte e dois mil trezentos e cinqüenta e sete reais e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.010.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
06.010.13.392.0021.2.034.		ATIVIDADES DEPTO DE CULTURA	
491 - 4.4.90.52.00.00	33798	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.357,09
Total Suplementação:			**22.357,09**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:5E265BBF

LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2025 NA FORMA ELETRÔNICA.
O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia **18/06/2025**, seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP em botijão de 13 Kg (P-13) Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) vazio e Kit regulador de gás, para um período de 12 (doze) meses.
Valor Total: R$ 30.278,15 (trinta mil duzentos e setenta e oito reais e quinze centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 05/06/2025 às 08h30min do dia 18/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 18/06/2025 às 08h59min do dia 18/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 18/06/2025.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital nº 026/2025, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por ITEM estará à disposição dos interessados a partir do dia 01/04/2025, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3543-1224.

Itambaracá/Pr, 04 de Junho de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:6A7A47DA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 21/2025

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2025, Processo Administrativo nº 34/2025, objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de medicamentos manipulados, para dispensação gratuita na Farmácia Municipal, para os pacientes atendidos pela rede SUS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Ficando adjudicada e homologada a seguinte proposta: EMPRESA VENCEDORA: Seiva da Terra Farmacia de Manipulação Ltda, CNPJ: 04.776.707/0001-45; com o valor de R$ 195.795,30 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)
ITAMBARACÁ (PR), 04 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F4A88B46

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 22/2025

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025
O MUNICIPIO DE ITAMBARACA- PR, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2025, Processo Administrativo nº 32/2025, objeto: Contratação de pessoa jurídica visando a prestação de Serviços de cópias xerográficas, impressão de convite e foto 3x4 e serviços profissionais de fotografia e filmagem, incluindo mão de obra para realizar a gravação/captura, produção, tratamento, criação, edição e disponibilização de informações dos registros fotográficos e videográficos dos eventos e atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais de Itambaracá/PR. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: EMPRESAS VENCEDORAS: 59.570.848 PAULO ALMEIDA SILVA, CNPJ: 59.570.848/0001-07; com o valor de R$ 43.470,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e setenta reais); MARCOS ROGERIO POLIZEL-ME, CNPJ: 68.821.586/0001-99; com o valor de R$ 71.010,50 (setenta e um mil e dez reais e cinquenta centavos) e RODRIGO MONTENEGRO PALMA 03819925945, CNPJ: 25.107.769/0001-34; com o valor de R$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).
ITAMBARACÁ (PR), 04 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:F5909944

LICITAÇÃO
RESULTADO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025
Processo Adm: Nº 17/2025

Objeto:Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, para atender todas as secretarias do município de Itambaracá – PR, por um período de 12 meses.
Empresas vencedoras valor total: R$ 430.670,85(quatrocentos e trinta mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos):PAGNAN & BACHES LTDA(20953739000125) com os lotes: 22 no valor total de R$ 1.739,70 (um mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos).SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA(36469275000116) com os lotes: 4 no valor total de R$ 1.360,00 (um mil e trezentos e sessenta reais).GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA(41979895000135) com os lotes: 6, 7, 73 no valor total de R$ 10.775,00 (dez mil e setecentos e setenta e cinco reais).CASA DESIGN DISTRIBUIDORA LTDA ME(95437877000150) com os lotes: 30, 32 no valor total de R$

4.524,54 (quatro mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).BD INFORMATICA LTDA(32109914000181) com os lotes: 17 no valor total de R$ 9.978,62 (nove mil e novecentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).JULIANO VEZENTIN EIRELI ME(08694780000200) com os lotes: 9, 10, 36 no valor total de R$ 35.244,44 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA(51628503000147) com os lotes: 46 no valor total de R$ 9.250,00 (nove mil e duzentos e cinquenta reais).AMMO INFORMATICA LTDA(07300151000104) com os lotes: 58, 65 no valor total de R$ 8.338,80 (oito mil e trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA(23496174000192) com os lotes: 16 no valor total de R$ 1.240,40 (um mil e duzentos e quarenta reais e quarenta centavos).PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO(30282572000171) com os lotes: 21 no valor total de R$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais).AMANDA CHAVES BRANDAO 06523429571(47282191000195) com os lotes: 51 no valor total de R$ 743,40 (setecentos e quarenta e três reais e quarenta centavos).MELISSA VASCONCELLOS CHIATTONE NEDEL(14062718000117) com os lotes: 37 no valor total de R$ 27.999,80 (vinte e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).PRIME SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA(37090234000187) com os lotes: 49 no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES(07067855000189) com os lotes: 66 no valor total de R$ 13.950,00 (treze mil e novecentos e cinquenta reais).NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA(23231651000198) com os lotes: 31, 39 no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).SEGCEL - COMERCIO E SERVICOS - LTDA(26406260000155) com os lotes: 50 no valor total de R$ 5.513,98 (cinco mil e quinhentos e treze reais e noventa e oito centavos).AUGUSTO SOSTA MARTINS 25510225840(28677530000198) com os lotes: 48 no valor total de R$ 2.814,00 (dois mil e oitocentos e quatorze reais).AZ METAL LTDA - ME(13578459000119) com os lotes: 54, 55, 74 no valor total de R$ 8.780,00 (oito mil e setecentos e oitenta reais).IRD PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA(10402061000139) com os lotes: 63, 70, 71 no valor total de R$ 9.146,92 (nove mil e cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos).G C LUZ LTDA(58733880000195) com os lotes: 62 no valor total de R$ 5.240,00 (cinco mil e duzentos e quarenta reais).VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS(97546883000171) com os lotes: 61 no valor total de R$ 6.954,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e quatro reais).HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA(41010343000114) com os lotes: 5 no valor total de R$ 2.035,80 (dois mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos).T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA(49490183000160) com os lotes: 60 no valor total de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais).JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA(45298461000120) com os lotes: 20, 27, 28, 29, 35, 38 no valor total de R$ 92.870,00 (noventa e dois mil e oitocentos e setenta reais).BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA(45740175000173) com os lotes: 47 no valor total de R$ 2.678,20 (dois mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).Y P RAIS SUPRIMENTOS ME(40648281000108) com os lotes: 12, 13, 14, 15, 42, 59, 68 no valor total de R$ 9.589,00 (nove mil e quinhentos e oitenta e nove reais).VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA(27193666000160) com os lotes: 52 no valor total de R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais).CIA BRASILEIRA DE COMERCIO LTDA(35046657000174) com os lotes: 44 no valor total de R$ 749,50 (setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA(39581101000139) com os lotes: 43 no valor total de R$ 10.193,25 (dez mil e cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA(50958011000157) com os lotes: 19, 25, 26 no valor total de R$ 2.463,60 (dois mil e quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).F. O. GIAROLA & CIA LTDA(04459281000104) com os lotes: 1, 2, 3, 11, 18, 41, 45, 57, 64, 67 no valor total de R$ 12.327,00 (doze mil e trezentos e vinte e sete reais).SEVENTEC COMERCIO LTDA(08784976000295) com os lotes: 34 no valor total de R$ 52.562,70 (cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).NASH TECH DISTRIBUIDORA LTDA(40138217000187) com os lotes: 8, 33 no valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS(45736454000163) com os lotes: 24 no valor total de R$ 1.325,00 (um mil e trezentos e vinte e cinco reais).BLINDADO SISTEMAS SOLAR E SEGURANCA ELETRONICA LTDA(35555249000148) com os lotes: 69 no valor total de R$ 588,40 (quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).RENOVACCIO COMERCIO DE ELETROELETRONIOCOS LTDA(17800159000193) com os lotes: 53 no valor total de R$ 4.784,80 (quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ITAMBARACÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025

AMARILDO TOSTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:A2884130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.306/2025

DECRETA Luto Oficial no Município de Itambaracá-PR., em virtude do falecimento do Senhor EVARISTO IEIJI KAJIWARA, ex-vereador do Município de Itambaracá.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **EVARISTO IEIJI KAJIWARA**, ex-vereador deste município, ocorrido nesta data de 04 de junho de 2025;

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade Itambaracaense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos da sociedade Itambaracaense e em toda a região;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta digna, respeitável líder político e de impoluto espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Itambaracaense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data de 04 de junho de 2025, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. **EVARISTO IEIJI KAJIWARA**, como cidadão, ex-vereador e pessoa atuante em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de Luto Oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:029C4150

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 239/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratamento de Saúde e convocação de Suplente conforme prevê Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 160/2025 da Secretária Municipal da Assistência Social, que solicita concessão licença para tratamento de saúde (atestado) e a convocação de suplente;

CONSIDERANDO, que o Conselho Tutelar não pode funcionar com menos de 05 (cinco) membros, que se constitui o número legal para composição do colegiado;

CONSIDERANDO o disposto da **Lei Municipal nº 1.950/2023** - Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e cria o Conselho Municipal e Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em **Art. 59 § 1º** prevê que ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo CMDCA;

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Convocar a Sra. **GISLAINE MARIA MUNHOZ NEVES**, na qualidade de 1º **SUPLENTE** do **Conselho Tutelar do Município de Itambaracá**/PR, para substituir a conselheira **ELISÂNGELA MUNHOZ** (matricula 120052), do período de **02/06/2025 a 01/08/2025**, referente a **Licença para Tratamento de Saúde**, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.950/2023 de 09 de maio de 2023 no Art. 59 § 1º, podendo ser prorrogada.

Art. 2º. A suplente convocada deverá se apresentar no dia **04 de junho do corrente ano**, na sede do Conselho Tutelar para tomar posse, munida dos seguintes documentos:
· Cópia de CPF;
· Cópia do RG;
· Comprovante de Residência atualizado;
· Cópia do Título de Eleitor;
· Comprovante de votação na última eleição;
· Comprovante de escolaridade;
· Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
· Comprovante de Conta Corrente perante o Banco Bradesco S/A.

Parágrafo único: O não comparecimento na data apontada no "caput" deste artigo gerará exclusão do suplente faltoso e será convocado o candidato suplente em lista de classificação dos suplentes do conselheiro tutelar.

Art. 3º. A suplente convocada iniciará suas atividades no dia **04/06/2024**, e exercerá o cargo até o término da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:094A5655

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORÁRIO - PREGÃO PRESENCIAL 03/2025 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O SAMAE de Itambaracá-PR comunica aos interessados **a alteração do horário da sessão pública do Pregão Presencial nº 03/2025**, cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, artigos descartáveis, gás de cozinha e reforço alimentar.

A sessão ocorrerá às **13h15min do dia 05/06/2025**, na sede do SAMAE, Rua Major Florêncio, nº 411 – Centro – Itambaracá/PR.

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Itambaracá-PR, 04 de junho de 2025.

VINÍCIOS CURSO RUIZ
Pregoeiro – Portaria nº 02/2025

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:A5611344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Ananias Soares Vieira, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2025 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR LUCILENE RIBEIRO MAIA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2025, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:F63F3A9A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Patricia Helena Zaparoli Souza CPF/MF: 114.522.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE, com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2025 à 04/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 07.001.12.365.0004.2023 - Manutenção do CMEI Silvia Maria Braga Alves – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 03/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:8B632ED7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Adriana Alves Miguel CPF/MF: 982.890.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2025 à 04/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 04/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:93157E21

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Roseli Quinto de Oliveira CPF/MF: 052.856.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, com lotação junto à Secretaria Municipal de Esportes e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2025 à 04/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 11.001.27.811.0013.2028 - Manutenção do Ginásio de Esportes e Atividades Esportivas – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 04/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:7444D06B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2025

Fundamentação: LM nº 631/1994; Decreto Municipal nº 117/2021; Decreto nº 57/2025 e Edital PSS nº 001/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itambé/PR.
Contratado(a): - Keny Aparecida Rabelo Rafael CPF/MF: 078.051.xxx-xx
Objeto: Fica o(a) CONTRATADO(A) admitido(a) no quadro de empregado público da CONTRATANTE para exercer a função de RECEPCIONISTA, com lotação junto à Secretaria Municipal de Saúde e atribuições constantes na Lei Municipal nº 820/2003, bem como aquelas insertas no Edital de PSS - Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.
Vigência: 365 dias (05/06/2025 à 04/06/2026), cabendo alteração nos termos do parágrafo único - Cláusula 1ª do pacto administrativo.
Valor Total: R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) por competência (30 dias), perfazendo o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).
Dotação Orçamentária: 08.001.10.302.0003.2029- Manutenção da UBS/24 horas Nossa Senhora das Graças – 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Data da assinatura: 04/06/2025.

Prefeitura Municipal de Itambé – PR, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Cristina da Costa Vieira
Código Identificador:DE8B1753

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2025

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme a Lei Municipal nº 820/2003, regulamenta PROCESSO DE PROMOÇÃO por Avanço Horizontal.

Art. 1º- Participarão do Processo de Promoção, os integrantes do Quadro de Pessoal deste Município de Itambé, Estado do Paraná, exceto os que não cumprirem as normas desta Portaria.

Art. 2º- A Progressão Horizontal é entendida como a elevação do nível de vencimento em que se encontra o servidor do Quadro Geral, para o imediatamente superior, dentro da respectiva referência em que está posicionado, sempre do mesmo Grupo Ocupacional, avançando 01 (um) nível a cada dois anos, por Tempo de serviço e Merecimento.
l - A forma de Progressão Horizontal por Tempo de Serviço será feita a cada 02 (dois) anos, levando-se em conta a data do enquadramento de Junho de 2003, conforme o Decreto nº 15/2003 de 18/06/2003.
ll - Para efeitos dessa Promoção será considerado o período de 18 de Junho de 2023 a 17 de Junho de 2025.
lll - O Servidor não poderá participar do Processo de Promoção, se submetido ou submeteu-se aos itens abaixo:
a) Não poderá o servidor ter acima de 05 (cinco) faltas injustificadas durante o interstício para progressão;
b) Sofrer o servidor punição administrativa de suspensão, durante o interstício para progressão;
c) Ter tirado licença para tratar de interesses particulares no período aquisitivo da Promoção;
d) em estágio probatório, até a data da realização do Processo de Promoção (03 anos);
e) aposentado;
f) em disponibilidade
g) afastado para cursos de especialização e outros;
h) os que não completarem dois anos de efetivo exercício no último cargo;

i) os servidores não aprovados em estágio probatório e que se encontram em conclusão de processo administrativo;
j) ocupante de cargo em comissão.

Parágrafo Único: O servidor será submetido a critérios de avaliação de desempenho, considerando assiduidade, pontualidade, produtividade, responsabilidade e disciplina.

Art. 3º- O Processo de Avaliação será coordenado por Comissão Especial, designada para tal fim, nomeada por ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º- O servidor se habilitará ao Processo de Promoção, através de preenchimento de uma ficha de avaliação fornecida pela comissão que será preenchida pelo chefe imediato de serviço e entregue à Comissão de Promoção, em data e local a ser fixado.

Art. 5º- As avaliações serão efetuadas seguindo as instruções inseridas na presente Portaria.

Art. 6º- A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:ABA5CE46

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2025

SÚMULA – Regulamenta e normatiza os critérios de avaliação por DESEMPENHO do Avanço Promocional dos servidores públicos do município de Itambé.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 24, alínea III, da Lei nº 820/2003 (Plano de Cargos),

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica regulamentado os critérios de avaliação de desempenho dos itens: Assiduidade, Pontualidade, Produtividade, Responsabilidade e Disciplina, parte integrante da Progressão Horizontal por Merecimento. O valor de cada item de avaliação será de 0 a 2,0 pontos e para ser aprovado o servidor deverá alcançar nota igual ou superior a 06 (seis) pontos como conceito para ser avançado de nível.

Art. 2º- As fichas de Avaliação Promocional deverão ser preenchidas e entregue à Comissão Especial até 17 de junho de 2025 (terça-feira), para tomar todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 04 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:31E28362

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2025

ANANIAS SOARES VIEIRA, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:
Art. 1º- Constituir Comissão Especial composta pelos servidores, ROSIMEIRE CRISTINA TROMBINI ZAMBERLAN, KÁTIA CRISTINA DA COSTA VIEIRA, ENI CASTALDELLI DA SILVA, TATIANA EMERGENTE GONÇALVES ANTONIASSI

e NILTON GIRALDELLI, para sob a Presidência da primeira, de conformidade com a Lei Municipal nº 631/94, Estatuto Municipal, efetuar o processo de Promoção dos servidores públicos desta Prefeitura Municipal de Itambé.

Art. 2º- A Comissão especial ora constituída, baixará instruções especiais sobre o processo de promoção e tomará todas as providências necessárias à sua fiel execução e julgamento.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itambé, 04 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:DCE8640C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 054/2024 - ID/TCE Nº 42763

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: FRANCISCO MESSIAS
CPF/MF nº 533.612.539-34

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 623,00 (seiscentos e vinte e três reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 16/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 02/06/2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DA4DCD0E

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 104/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO DA UBS/24 HORAS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
562 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 5.000,00

08.001.10.302.0003.2.038. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF E INCENTIVO SAÚDE DA
FAMILIA
563 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 750,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DR. LAFAYETTE GRENIER
564 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 1.100,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PIONEIRA
ESTER M. P. DE MELO
565 - 3.1.90.16.00.00 11064 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOALCIVIL 600,00
Total Suplementação: 7.450,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000 Fonte: 11064 7.450,00
Total da Receita: 7.450,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 04 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:6B60EF4A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 105/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1442/2024 de 04/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta**mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
04.002.04.122.0010.2.006. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
585 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 60.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:F5892C49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4056/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4056/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Pedro Pegoraro Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.915.833/0001 – 95.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral de gás de cozinha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2025.
Valor do Contrato: R$ 130.951,00 (Cento e trinta mil, novecentos e cinquenta e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2E2950B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4057/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4057/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Leonice Smiatowski Comércio de Gás - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.156.151/0001 - 36.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de água mineral de gás de cozinha para uso dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90012/2025.
Valor do Contrato: R$ 104.888,15 (Cento e quatro mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quinze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D986D8B2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4058/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4058/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, vans, ambulâncias, caminhões e micro-ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90022/2025.
Valor do Contrato: R$ 49.840,40 (Quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:63176F67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 4059/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 4059/2025
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, vans, ambulâncias, caminhões e micro-ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico Nº 90022/2025.
Valor do Contrato: R$ 3.199,00 (Três mil, cento e noventa e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Data do Contrato: 04 (quatro) de Junho de 2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7906147F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 486/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 486/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/06/2025 as 04h00 e retorno dia 04/06/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (carro oficial). Finalidade da viagem: Reunião. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secid e Assembleia Legislativa PR. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 02.06.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F898276D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2025 - CMAS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2025
Data: 03.06.2025.
Súmula: Dispõe sobre a aprovação Da prestação de contas do PAS-FEAS 2024.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 03.06.2025, Ata nº 002/2025.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do PAS- FEAS-2024 do município de Itapejara D' Oeste.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D'Oeste, 03 de Junho de 2025.

DANIELA TODOROVSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:69A00F58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 183 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

MOTORISTA AMBULÂNCIA

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
007°	007	MAICON DOS SANTOS FARIA	AC	154,00

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 04 de junho de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:57A2C161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATO: Nº 123/2025
INEXIGIBILIDADE: Nº 20/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 16.550.953/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA ATENDER O PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU, COM CARGA HORARIA MINIMA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.
DO VALOR: R$ 216.320,64 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4809009C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO N° 47/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 47/2025**, que tem como objeto a **"Aquisição de 01 (um) veículo novo, 0 (zero) km, visando estruturar a frota de veículos da Rede de Serviços do CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, do Município de Itaperuçu/PR.."** Cujo vencedor foi a empresa **TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 54.697.232/0001-70**, no valor de **R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 04 de junho de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:75AB9798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL N°010/2025 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024

EDITAL N°010/2025

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024

SÚMULA: CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições e considerando a realização do Processo Seletivo simplificado n° 001/2024, **RESOLVE**:

Art. 1º - Convocar o seguinte Candidato, para realização de Contrato de Trabalho:

CARGO 01: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 40 HORAS

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ELIANE FREIRE DE GOUVEA	069.***.***-92	4º

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer até 11/06/2025 no Departamento de Pessoal com xerox autenticado **ou** original de toda documentação exigida no edital do Processo Seletivo Simplificado nº001/2024, inclusive os já enviados no ato da inscrição, para contratação.
Parágrafo único: O candidato que não apresentar toda documentação exigida no prazo estabelecido fica automaticamente eliminado.

Art. 3º - Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:3383E157

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 194/2025

PORTARIA Nº 194/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora Poliana Rodrigues Santos, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pela Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Poliana Rodrigues Santos, matrícula nº 532, CPF 401.***.***-03, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A presente licença será usufruída no período de 02/06/2025 à 30/08/2025, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo de 2019/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:9C627F57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Estabelece ponto facultativo na data que menciona.

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, considerando a programação racional de serviços, o respeito às datas do calendário cívico, considerando que dia 10 de junho, terça-feira, é comemorado o aniversário da fundação do Município de Ivaí,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 09 de junho de 2025, segunda-feira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ivaí, em 04 de junho de 2025.

RONDI JARSKI
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:644E4C38

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 037/2025 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 037/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra, visando Construção da UBS Tipo 1, conforme proposta nº 09311.4700001/24-001, Novo PAC.
LICITANTE VENCEDOR:
Empresa vencedora valor total: R$ 1.891.452,30(um milhão e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos):**MATT CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**(09245019000172) com os lotes: 1 no valor total de R$ 1.891.452,30 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 1.891.452,30 (um milhão e oitocentos e noventa e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:9B042B33

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 041/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 041/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025
(Lei Federal n° 14.133/2021).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura do Anfiteatro Municipal.
LICITANTE VENCEDOR: Empresa vencedora valor total: R$ 84.927,86(oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos):**GABRIEL FARY**(27517454000190) com os lotes: 1 no valor total de R$ 84.927,86 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 84.927,86 (oitenta e quatro mil e novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).
HOMOLOGAÇÃO: 03/06/2025
Orli Antonio Camargo de Cristo

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:BB2C7300

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 140/2025 LICITAÇÃO N° 031/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 031/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 140/2025
Licitação n° 031/2025
Processo Eletrônico n° 031/2025
Pregão Eletrônico n° 031/2025
OBJETO: Contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4111407/2023 entre o Município de Ivaí e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia**.**
CONTRATADA: CROSSOVER ENGENHARIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 1.899.999,99
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA PANTALEÃO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:3B477CC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 141/2025
LICITAÇÃO N° 040/2025 PROCESSO ELETRÔNICO N° 039/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 141/2025
Licitação n° 040/2025
Processo Eletrônico n° 039/2025
Pregão Eletrônico n° 039/2025
OBJETO: Aquisição de 2 (dois) Carros 0 km, Marca: GM/CHEVROLET, Modelo TRACKER para a Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: MARKA VEICULOS E PEÇAS S/A
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 301.980,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/06/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO DE PÁDUA LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B538B201

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 159/2025

DECRETO Nº 159/2025

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento Agropecuário.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **MAYSA BARDAL, RG Nº 11.339.698-70 PR**, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento Agropecuário, símbolo CC6, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:9C297D58

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2025

DECRETO Nº 160/2025

Súmula: Nomeia Chefe Agencia do Incra.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **PAULO HENRIQUE KALATAI, RG Nº 13.225.032-4 PR**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Agencia do Incra, Símbolo CC5, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em 04 de junho de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:71FE0A4E

GABINETE DO PREFEITO
CADASTRO DA CAISAN MUNICIPAL E DO COMSEA MUNICIPAL

CADASTRO DA CAISAN MUNICIPAL E DO COMSEA MUNICIPAL **PRESIDENTE CAISAN MUNICIPAL**					
Estado PARANÁ	Município IVAÍ	Presidente Luciano Tomachevski	Endereço Rua Alencar Guimarães	Telefone 42 991227478	E-mail Secretariadeagriculturaivai@gmail.com
Nome Completo: LUCIANO TOMACHEVSKI Secretaria Municipal : SECRETARIA DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE					
SECRETÁRIO EXECUTIVO CAISAN MUNICIPAL					
Estado PARANA	Município IVAÍ	Secretário Maysa Bardal	Endereço Aterrado Alto	Telefone 42 991471523	E-mail Secretariadeagriculturaivai@gmail.com
Nome Completo MAYSA BARDAL					
PRESIDENTE COMSEA MUNICIPAL					
Estado PARANÁ	Município IVAI	Presidente Josiane Moura Manfron	Endereço Poço Comprido	Telefone 42 9970-2657	E-mail Secretariadeagriculturaivai@gmail.com
Nome Completo: JOSIANE MOURA MANFRON					
SECRETÁRIO EXECUTIVO COMSEA MUNICIPAL					
Estado PARANA	Município IVAÍ	Secretário Maysa Bardal	Endereço Aterrado Alto	Telefone 42 991471523	E-mail Secretariadeagriculturaivai@gmail.com
Nome Completo MAYSA BARDAL					

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:61FBCA0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

Súmula: NOMEIA O PRESIDENTE, MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA E MEMBROS DA COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO DO COMITÊ INTERSETORIAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA DO MUNICÍPIO DE IVAI.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de nomear o presidente, os membros da comissão técnica e os membros da comissão de mobilização do comitê intersetorial de mobilização, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika do município de Ivaí

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Presidente do Comitê Intersetorial de Mobilização, Prevenção e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika do Município de Ivaí:
I-**PRESIDENTE:**
JEAN CARLOS HECH
CPF: 103.540.679-90
RG: 13.579.405-8
Art. 2º Nomear os seguintes membros para a comissão técnica:
I.VIGILÂNCIA EM SAÚDE:
JEAN CARLOS HECH
CPF: 103.540.679-90
RG: 13.579.405-8
II.VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
MICHELLY IAVORSKI
RG: 8.190.814-1
CPF: 005.550.809-00
III.SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ALAN GRÉGORI MOCELIM
RG: 10.638.592-0
CPF: 088.115.089-40
IV.SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:
MARCIO GROCHOSKI
RG: 5.148.639-0
CPF:015.887.589-31
V.ATENÇÃO PRIMÁRIA:
ANA CLAUDIA SIKORSKI CZEREMETA
RG: 13.018.443-0
CPF: 093.545.569-81
VI.SECRETARIA MUNICIPAL DE ARICULTURA E MEIO AMBIENTE:
LUCIANO TOMACHEVSKI
RG: 6.246.584-0
CPF: 017.351.259-38
Art. 3º Nomear os seguintes membros para a comissão de mobilização:
I-**EDUCAÇÃO EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
GISELE DALZOTTO
RG: 9.833.909-4
CPF: 074.954.029-03
II-**ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE BAIRRO:**
ELEANDRA APARECIDA DOS SANTOS REMES
RG: 103568790
CPF:063.005.199-29
III-**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES:**
PEDRO SCHASTAI
RG: 7.740.023-0
CPF: 024.079.409-54
IV-**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE IVAÍ:**
GERALDO GROCHOSKI
RG: 3.462.713-4
CPF:472.785.109-10
V-**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
PATRICIA BOBEK
RG: 8.329.981-9
CPF:048.149.689-06
VI-**HOSPITAL MUNICIPAL:**
SILMARA DO ROCIO BARBOSA
RG: 6.787.312-2
CPF: 015.170.689-16
VII-**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**
ANA PAULA DALZOTO
RG: 7.807.494-9
CPF:028.923.689-44
VIII-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**
JOÃO AURÉLIO STUPP
RG: 6.908.864-3
CPF: 036.509.459-59
IX-**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:**
LEANDRO SANSANA DE CRISTO
RG: 7.376.176-0
CPF: 039.934.339-39
X-**SECRETARIA GERAL**
SERGIO CANTERI
RG: 6.602.380-0
CPF: 033.430.829-10
XI-**SINDICATOS:**
VALDIR STORER
RG: 1.207.976
CPF: 338.436.609-30

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando a anterior.
Ivaí, 04 de junho de 2025.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:94378D5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 013/2025-PMI

CONTRATO Nº. 043/2025.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.:** 48.417.169/0001-78**.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Elaboração de Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho, e realização de exames médicos e laboratoriais, em atendimentos aos servidores públicos do município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Reinaldo da Silva, Lotada na Secretaria de Gerencia de Recursos Humanos.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço	01	PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;	R$ 2.433,33	2.433,33
2	Serviço	01	PCMSO – NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;	5.000,00	5.000,00
3	Serviço	01	LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho;	2.433,33	2.433,33
4	Serviço	01	LIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade;	2.433,33	2.433,34
5	Serviço	01	E Social S-2220 e S-2240 para regimes CLTs;	800,00	9.600,00
6	Serviço	20	PPPs – Perfil profissiográfico previdenciário.	5,00	100,00
				TOTAL	**22.000,00**

VALOR: **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **04 de Junho de 2025.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **04 de Junho de 2026.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr,04 de Junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:47E8D414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Drielle Tomaz Lino, Agente de Contratação de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a favor da proponente RESULT SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.132.230/0001-53, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o

objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para prestação de serviços de Elaboração de Laudos de Segurança e Medicina do Trabalho, e realização de exames médicos e laboratoriais, em atendimentos aos servidores públicos do município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2025-PMI, no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Ivatuba/Pr, 04 de Junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AED45355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICADO EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 252/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023-PMI ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.539.384/0001-40.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de supressão do Contratação de Pessoa Jurídica para Pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), Lote 02 – Centro com área de 3.216,61m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; terraplenagem; base e sub-base; revestimento asfáltico; meio-fio e sarjeta; serviços de urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico.**
Onde se lê: VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 9.281,95 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos).**
Leia-se: VALOR DA SUPRESSÃO: **R$ 9.281,66 (nove mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **21 de março de 2025**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 04 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F280B81F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 035/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE VELOCÍMETROS E DE TACÓGRAFOS, REGULARIZAÇÃO JUNTO AO INMETRO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA, DESTINADOS A ATENDER TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR

Local e Data do Credenciamento e da Realização:

O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de junho de 2025** até às 08h20m do dia **12 de junho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **12 de junho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBED6609

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 065/2025

Decreta Luto Oficial em virtude do falecimento do professor, ex-vice-prefeito e ex-vereador de Jaguapitã, Sr. JOSÉ DO AMARAL ZACARDI, ocorrido nesta terça-feira, dia 03/06/2025, e dá outras providências

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas em lei, e considerando o falecimento do professor, ex-vice-prefeito e ex-vereador de Jaguapitã, Sr. **JOSÉ DO AMARAL ZACARDI**,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Jaguapitã, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do professor, ex-vice-prefeito e ex-vereador de Jaguapitã, Sr. **JOSÉ DO AMARAL ZACARDI**, ocorrido nesta terça-feira, dia 03/06/2025.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Nas repartições públicas o expediente se encerrará às 15h do dia 04/06/2025, pelos motivos expostos no art. 1º deste Decreto, mantendo-se os serviços essenciais.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 06 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F4AD3A50

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 034/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 101/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E MANUTENÇÃO, NO ANTIGO PRÉDIO DA CAPELA MORTUÁRIA DE JAGUAPITÃ-PR.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **05 de junho de 2025** até às 08h20m do dia **11 de junho de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **11 de junho de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 04 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1399C193

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 426/2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIRaCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 006/2025 DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, ATENDIDOS NA ATENÇÃO BASICA,**caberá à comissão, a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

BRUNO PEREIRA DE OLIVO
SIRLEY DO NASCIMENTO
TATIANE SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9D93D581

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 427/2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA,PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONSTITUIRaCOMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO OBJETO**: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO 007/2025 DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, HOSPITAL,**caberá à comissão, a análise dos documentos apresentados pelos profissionais e seus currículos, sendo soberana quanto aos méritos das decisões, tendo a seguinte composição:

BRUNO PEREIRA DE OLIVO
SIRLEY DO NASCIMENTO
TATIANE SILVA

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 04 de junho de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8DC5D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA 025/2025

PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 25 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Designa Servidores para exercer as funções de GESTOR e FISCAL DE CONVÊNIO, a ser firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, tendo por objetivo a concessão de recursos para Pavimentação de Estrada Rural com Sextavado, neste município de Jardim Olinda/PR e dá outras providências

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA, Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei:
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os servidores abaixo listados para exercer as respectivas funções de **FISCAL** e de **GESTOR** de convênio a ser firmado junto a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Estado do Paraná, para execução de Pavimentação de Estrada Rural com Sextavado, neste município de Jardim Olinda/PR, em conformidade com o E-protocolo nº 23.533.867-0.
I – SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA – Diretor de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para exercer a função de **GESTOR**;
II – VALTER MARRAFON JUNIOR – engenheiro civil, para exercer a função de **FISCAL**;
Parágrafo único. O mandato dos servidores aqui nomeados será de até 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.
Art. 2º Compete ao gestor e fiscal proceder à análise e acompanhamento do processo em conformidade com as normas estabelecidas pelo órgão convenente, zelando pelo atendimento dos princípios constitucionais e administrativos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Jardim Olinda/PR, 04 de junho de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal de Jardim Olinda/PR

Publicado por:
Regiane Maiara Schimitz
Código Identificador:66621544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 117/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 117 /2025 – De 04/06/2025 à 04/06/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
João Pedro Soares de Arruda dos Reis	Assessor Jurídico	Curitiba	04/06/2025	Participar de Reunião com o Deputado Romanelli.	R$ 130,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:1A4585B6

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 118/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 118 /2025 – De 04/06/2025 à 04/06/2025.
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Maike Godinho Fidêncio	Diretor do Departamento Municipal de Cultura e Turismo.	Jacarezinho	04/06/2025	Participar de Curso no Encontro Regional de Museus/Regional Nordeste - Jacarezinho no Prédio do PDE – UENP.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 03 de Junho de 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:C59FBF4B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025
RESOLVE
CONVOCAR os candidatos aprovados abaixo relacionados para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecerem na Prefeitura Municipal para assumirem os cargos para os quais foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025.

PROFESSOR DE INGLÊS:

Josevane Antonia Marques Acácio	**Inscrição:** 20250440825

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Cassia Peres de Castro	**Inscrição:** 20250440663
Patrícia Barbosa	**Inscrição:** 20250440982

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 04 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:5B843BCE

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Edital nº. 14.001/2022,
RESOLVE
CONVOCAR o candidato aprovado abaixo relacionado:

CARGO: MOTORISTA

Marcelo Henrique Santos Pinto	Inscrição: 0004492

Para dentro do prazo de 05 (cinco) dias comparecer na Prefeitura Municipal para assumir os cargo, para o qual foi aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital nº 001/2022.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 04 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:2AF7E22B

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 117/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o § Único do Artigo 101, Seção V, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),

RESOLVE

Conceder Licença Especial Remunerada de 03 meses ao servidor municipal, Gilberto Leite da Silva, ocupante do cargo de Motorista, do dia 02 de junho de 2025 à 02 de setembro de 2025, referente ao período trabalhado de 16/06/2008 à 15/06/2013.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 04 de junho de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:7E6D6FA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 436/2025

Autor: Vereador Bruno Bux

Súmula: Concede o título de Cidadã Benemérita à Sra. Neiva Ione Correa da Silva.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1° - Concedido o título de Cidadã Benemérita do Município da Lapa à senhora Neiva Ione Correa da Silva, pelos serviços prestados em prol da comunidade lapeana.
Art. 2° - Este artigo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 04 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:33647BE7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 437/2025

Autor: Vereador Bruno Bux
Súmula: Concede o título de Cidadã Benemérita à Sra. Maria Antonieta Bitencourt

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e está Presidência DECRETA:

Art.1° - Concedido o título de Cidadã Benemérita do Município da Lapa à senhora Maria Antonieta Bitencourt, pelos serviços prestados em prol da comunidade lapeana.
Art. 2° - Este artigo entra em vigor na data de sua publicação.

Poder Legislativo Municipal, em 04 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4FD94AF7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

Assim atendidos os requisitos legais e observada a regularidade do procedimento, tenho por acertada a decisão da Pregoeira, razão pelo qual, em conformidade com a lei, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão para declarar vencedora do Pregão Eletrônico nº 04/2025, cujo objeto é OBJETO: Locação de Sistemas Integrados de Informática, para efetuar a gravação e transmissão ao vivo (TV WEB) das sessões legislativas ordinárias, extraordinárias, solenes e demais atos/eventos oficiais da Câmara Municipal da Lapa a empresa ARTE VÍDEO PRODUÇÕES LTDA CNPJ-20.342.134/0001-06 SEDIADA NA RUA MANOEL ASCENÇAO FERNANDES,137-BOM RETIRO- CURITIBA-PR, CEP 80520-300, a qual apresentou sua proposta total no valor de R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), perfazendo o valor unitário da transmissão em R$ 817,77 (Oitocentos e dezessete reais e setenta e sete centavos).
Por esta razão, homologo a presente licitação e adjudico-lhes o objeto.

Lapa, 04 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:94047B98

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
RESOLUÇÃO Nº 139/2025

Súmula: "Autoriza o remanejamento de verbas conforme demonstrativo do setor de Contabilidade desta Casa de Leis".

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Presidente, PROMULGO:

Art. 1º - Fica autorizado a suplementação no valor de R$ 147.100,00 (cento e quarenta e sete mil, e cem reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil ..... R$ 69.612,50
3.33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 77.487,50

Art. 2º – A suplementação pretendida no artigo anterior será coberta pela redução da seguinte dotação orçamentária:
18 - Câmara Municipal da Lapa
1 – Câmara Municipal da Lapa
0001.031.0049.2294 Manutenção das Atividades Legislativas
3.31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas ..... R$ 35.612,50
3.33.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação ..... R$ 111.487,50

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 04 de junho de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1ª Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:633E27D7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 563, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Aprova o Projeto "Conectados – Inclusão Digital e Social" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, da Lapa, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o § 1º do artigo 29 da Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº 194, de 07 de Março de 2018 – CMDCA LAPA/PR, que regulamenta os repasses das doações do FMDCA;

• Considerando o Ofício Nº 15, de 02 de Junho de 2025, da AMAS Associação Menonita de Assistência Social, que solicita a aprovação do Projeto e inclusão no Banco de Projetos;

• Considerando o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para a Mulher, datado em 02 de Junho de 2025;

• Considerando o Parecer da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação das parcerias executadas com recursos da FMDCA, datado em 03 de Junho de 2025;

• Considerando a deliberação da plenária realizada em 04 de Junho de 2025 em reunião ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Projeto "Conectados – Inclusão Digital e Social" e emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, para doação dirigida à Entidade AMAS Associação Menonita de Assistência Social, da Lapa, inscrita no CNPJ Nº 79.573.499/0009-33, no valor de R$ 80.275,00 (oitenta mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Art. 2º - Aprovar a emissão do certificado de autorização para captação de recursos financeiros para o FMDCA, válido até 04/06/2027, para doação dirigida ao Projeto "Conectados – Inclusão Digital e Social" da Entidade Associação Menonita de Assistência Social, da Lapa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Junho de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6D3D0B81

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 564, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Convoca Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2025 do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regido pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015.

• Considerando o artigo nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando a Resolução Nº. 114, de 04 de Novembro de 2015, que Convoca Audiência Pública trimestralmente para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 04 de Junho de 2025, em Reunião Ordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar Audiência Pública para Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de Abril, Maio e Junho do ano de 2025 do Município de Lapa / PR, que realizar-se-á no dia 31 de Julho de 2025, às 09h30m, no Auditório do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, situado à Rua Octávio José Kuss, nº. 383, Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 04 de Junho de 2025.

JOELSON VIEIRA BRANDENBURG
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B8D88F38

GABINETE
DECRETO Nº 28812, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribui-ções legais, considerando o Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.1941, e inciso XIII, do arti-go 69, da Lei Orgânica do Município da Lapa,

• Considerando o Processo Digital 13526/2025.

D E C R E T A:

Art. 1 º - Ficam DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação amigável ou judicial, as áreas abaixo elencadas que perfazem o total de 4.501,38 m² (quatro mil quinhentos e um vírgula trinta e oito metros quadrados), lo-calizadas nas regiões denominadas de "Colônia Virmond", e "Ronda", a fim de viabili-zar a realização da íntegra dos trabalhos de implantação de alargamento e asfaltamento de via municipal, Rua Carlos Ganzert, em trecho que interliga a malha urbana do Muni-cípio (bairro "Ronda") à entrada do Hospital Regional da Lapa São Sebastião, conforme memoriais técnicos e mapas topográficos em anexo, com as seguintes características e confrontações:
Área 1.
Área de utilidade pública de 203,08 m2, perímetro de 351,37 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 33.421 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 44.635 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Vir-mond", de propriedade atribuída a Spin – Comércio, Restaurante e Hotel ltda, com as seguintes características e confrontações:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152460.026 m e E 629442.761 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confron-tando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 122°00'30.94" e 16.41; até o vértice 1, de coordenadas N 7152451.328 m e E 629456.675 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 131°51'51.28" e 37.93; até o vértice 2, de coorde-nadas N 7152426.018 m e E 629484.919 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 123°47'55.06" e 33.34; até o vértice 3, de coordenadas N 7152407.470 m e E 629512.627 m; deste, se-gue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 115°22'59.72" e 16.36; até o vértice 4, de coordenadas N 7152400.458 m e E 629527.406 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 111°52'8.20" e 19.81; até o vértice 5, de coordena-das N 7152393.078 m e E 629545.793 m; deste, segue confrontando com RUA CAR-LOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 107°04'24.79" e 38.19; até o vértice 6, de coordenadas N 7152381.865 m e E 629582.301 m; deste, segue con-frontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 142°02'40.09" e 9.34; até o vértice 7, de coordenadas N 7152374.498 m e E 629588.047 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 168°06'16.42" e 4.65; até o vértice 8, de coordena-das N 7152369.947 m e E 629589.006 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 235°57'8.69" e 0.52; até o vértice 9, de coordenadas N 7152369.656 m e E 629588.574 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com

os seguintes azimute plano e distância: 331°09'26.31" e 3.61; até o vértice 10, de coor-denadas N 7152372.815 m e E 629586.834 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 325°00'28.73" e 5.51; até o vértice 11, de coordenadas N 7152377.329 m e E 629583.675 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURAN-TE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 310°43'55.59" e 4.82; até o vértice 12, de coordenadas N 7152380.474 m e E 629580.023 m; deste, se-gue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 297°26'23.03" e 6.63; até o vértice 13, de coordenadas N 7152383.527 m e E 629574.142 m; deste, segue confrontando com SPIM – COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azi-mute plano e distância: 286°26'55.00" e 30.35; até o vértice 14, de coordenadas N 7152392.122 m e E 629545.029 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMER-CIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 289°22'11.93" e 21.81; até o vértice 15, de coordenadas N 7152399.356 m e E 629524.453 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 295°20'43.54" e 1.66; até o vértice 16, de coordenadas N 7152400.066 m e E 629522.955 m; deste, se-gue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 301°17'34.95" e 16.97; até o vértice 17, de coordenadas N 7152408.879 m e E 629508.456 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azi-mute plano e distância: 303°39'57.97" e 16.73; até o vértice 18, de coordenadas N 7152418.156 m e E 629494.528 m; deste, segue confrontando com SPIM – COMER-CIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 306°31'15.28" e 0.79; até o vértice 19, de coordenadas N 7152418.626 m e E 629493.893 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 309°21'6.32" e 18.36; até o vértice 20, de coordenadas N 7152430.266 m e E 629479.698 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 308°59'33.84" e 15.42; até o vértice 21, de coordenadas N 7152439.971 m e E 629467.710 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azi-mute plano e distância: 309°36'38.48" e 21.23; até o vértice 22, de coordenadas N 7152453.509 m e E 629451.352 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMER-CIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 307°10'53.83" e 10.78; até o vértice 0, de coordenadas N 7152460.026 m e E 629442.761 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Área a desapropriar: 203,08 m2

Área remanescente: 44.431,92 m2

Área 2.

Área de utilidade pública de 772,62 m2, perímetro de 404,47 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 33.419 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, área total de 20.048,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Vir-mond", de propriedade atribuída a Fátima Heinzen Kaseker, com as seguintes caracterís-ticas e confrontações:

Inicia-se a descrição do primeiro perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e dis-tância: 160°55'31.48" e 3.88; até o vértice 1, de coordenadas N 7152366.280 m e E 629590.274 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 176°15'5.93" e 1.07; até o vértice 2, de coordenadas N 7152365.216 m e E 629590.344 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEIN-ZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 347°44'6.82" e 2.08; até o vértice 3, de coordenadas N 7152367.248 m e E 629589.902 m; deste, segue confron-tando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 331°07'38.39" e 2.75; até o vértice 4, de coordenadas N 7152369.656 m e E 629588.574 m; deste, segue confrontando com SPIM - COMERCIO RESTAURANTE E HOTEL LTDA ME, com os seguintes azimute plano e distância: 55°57'8.69" e 0.52; até o vértice 0, de coordenadas N 7152369.947 m e E 629589.006 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geo-désico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meri-diano Central - 51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, de coordenadas N 7152360.716 m e E 629590.623 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confron-tando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 176°26'5.06" e 2.75; até o vértice 6, de coordenadas N 7152357.967 m e E 629590.795 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimu-te plano e distância: 187°44'4.79" e 40.97; até o vértice 7, de coordenadas N 7152317.369 m e E 629585.281 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 189°22'58.07" e 43.83; até o vértice 8, de coordenadas N 7152274.129 m e E 629578.136 m; deste, segue confron-tando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimute plano e distância: 177°42'9.91" e 72.42; até o vértice 9, de coordenadas N 7152201.769 m e E 629581.038 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZER, com os seguintes azimu-te plano e distância: 193°16'38.73" e 33.72; até o vértice 10, de coordenadas N 7152168.947 m e E 629573.293 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-COES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 273°08'53.90" e 5.92; até o vértice 11, de coordenadas N 7152169.272 m e E 629567.385 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°57'49.00" e 1.87; até o vértice 12, de coorde-nadas N 7152171.118 m e E 629567.709 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 11°32'56.45" e 0.44; até o vértice 13, de coordenadas N 7152171.551 m e E 629567.798 m; deste, se-gue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 13°08'2.48" e 18.53; até o vértice 14, de coordenadas N 7152189.595 m e E 629572.008 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 12°42'14.49" e 15.18; até o vértice 15, de coordenadas N 7152204.401 m e E 629575.346 m; deste, segue confrontando com FA-TIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 11°54'54.53" e 9.20; até o vértice 16, de coordenadas N 7152213.400 m e E 629577.245 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 7°07'30.06" e 4.60; até o vértice 17, de coordenadas N 7152217.966 m e E 629577.815 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEIN-ZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 358°19'28.38" e 15.84; até o vértice 18, de coordenadas N 7152233.798 m e E 629577.352 m; deste, segue con-frontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 355°47'40.71" e 15.10; até o vértice 19, de coordenadas N 7152248.857 m e E 629576.245 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 359°23'8.18" e 12.28; até o vértice 20, de coor-denadas N 7152261.139 m e E 629576.113 m; deste, segue confrontando com FATI-MA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 357°12'7.02" e 13.81; até o vértice 21, de coordenadas N 7152274.930 m e E 629575.439 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 359°59'60.00" e 12.04; até o vértice 22, de coordenadas N 7152286.973 m e E 629575.439 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEIN-ZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 1°32'49.30" e 0.43; até o vértice 23, de coordenadas N 7152287.405 m e E 629575.451 m; deste, segue confron-tando com FATIMA HEINZEN KASEKER,

com os seguintes azimute plano e distân-cia: 3°05'38.61" e 8.30; até o vértice 24, de coordenadas N 7152295.695 m e E 629575.899 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 6°11'47.94" e 0.87; até o vértice 25, de coorde-nadas N 7152296.556 m e E 629575.992 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°17'57.27" e 9.71; até o vértice 26, de coordenadas N 7152306.134 m e E 629577.561 m; deste, segue con-frontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 9°43'3.38" e 10.34; até o vértice 27, de coordenadas N 7152316.330 m e E 629579.307 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 12°58'20.05" e 9.27; até o vértice 28, de coorde-nadas N 7152325.363 m e E 629581.388 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 13°57'43.30" e 7.26; até o vértice 29, de coordenadas N 7152332.406 m e E 629583.139 m; deste, se-gue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 15°53'45.97" e 8.47; até o vértice 30, de coordenadas N 7152340.557 m e E 629585.460 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 16°31'22.90" e 12.04; até o vértice 31, de coordenadas N 7152352.099 m e E 629588.884 m; deste, segue confrontando com FA-TIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 14°03'20.98" e 6.28; até o vértice 32, de coordenadas N 7152358.186 m e E 629590.408 m; deste, segue confrontando com FATIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distância: 4°51'52.26" e 2.54; até o vértice 5, de coordenadas N 7152360.716 m e E 629590.623 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calcu-lados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 772,62 m2

Área remanescente: 19.275,38 m2

Área 3.

Área de utilidade pública de 1.068,73 m2, perímetro de 393,34, integrante da Matrícula Imobiliária nº 32.060 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 76.085,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Virmond", sendo de propriedade atribuída a MBS Participações e Empreendimentos - EIRELLI, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7152169.226 m e E 629567.377 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confron-tando com FÁTIMA HEINZEN KASEKER, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 93°10'39.93" e 5.93; até o vértice 1, de coordenadas N 7152168.897 m e E 629573.298 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 188°42'28.91" e 9.64; até o vértice 2, de coordena-das N 7152159.373 m e E 629571.839 m; deste, segue confrontando com RUA CAR-LOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 187°54'45.98" e 33.10; até o vértice 3, de coordenadas N 7152126.587 m e E 629567.283 m; deste, segue con-frontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 184°57'25.49" e 23.27; até o vértice 4, de coordenadas N 7152103.407 m e E 629565.272 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 180°18'54.81" e 6.49; até o vértice 5, de coordena-das N 7152096.916 m e E 629565.236 m; deste, segue confrontando com RUA CAR-LOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 185°23'43.87" e 23.81; até o vértice 6, de coordenadas N 7152073.215 m e E 629562.998 m; deste, segue con-frontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 184°20'49.78" e 36.29; até o vértice 7, de coordenadas N 7152037.027 m e E 629560.247 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 184°04'39.34" e 38.16; até o vértice 8, de coorde-nadas N 7151998.961 m e E 629557.533 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 181°12'2.73" e 19.97; até o vértice 9, de coordenadas N 7151978.996 m e E 629557.115 m; deste, se-gue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 282°41'38.83" e 6.85; até o vértice 10, de coordenadas N 7151980.501 m e E 629550.436 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-ÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 2°28'26.54" e 12.73; até o vértice 11, de coordenadas N 7151993.221 m e E 629550.986 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPRE-ENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°38'13.56" e 10.46; até o vértice 12, de coordenadas N 7152003.660 m e E 629551.650 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EI-RELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°03'53.17" e 0.68; até o vértice 13, de coordenadas N 7152004.332 m e E 629551.721 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 8°28'59.78" e 16.57; até o vértice 14, de coordenadas N 7152020.717 m e E 629554.165 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-ÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 6°28'2.85" e 13.59; até o vértice 15, de coordenadas N 7152034.217 m e E 629555.695 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPRE-ENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°38'58.25" e 23.46; até o vértice 16, de coordenadas N 7152057.629 m e E 629557.188 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EI-RELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°00'46.04" e 14.69; até o vértice 17, de coordenadas N 7152072.302 m e E 629557.961 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 4°00'6.00" e 16.21; até o vértice 18, de coordenadas N 7152088.467 m e E 629559.092 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-ÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 1°43'4.33" e 15.04; até o vértice 19, de coordenadas N 7152103.503 m e E 629559.543 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPRE-ENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°01'38.08" e 11.67; até o vértice 20, de coordenadas N 7152115.153 m e E 629560.159 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EI-RELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 3°59'35.81" e 10.99; até o vértice 21, de coordenadas N 7152126.117 m e E 629560.924 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 6°17'57.67" e 13.33; até o vértice 22, de coordenadas N 7152139.371 m e E 629562.387 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-ÇÕES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 8°51'43.06" e 12.99; até o vértice 23, de coordenadas N 7152152.209 m e E 629564.389 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPAÇÕES E EMPRE-ENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distância: 9°57'34.19" e 17.28; até o vértice 0, de coordenadas N 7152169.226 m e E 629567.377 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e dis-tâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Área a desapropriar: 1.068,73 m2

Área remanescente: 75.016,27 m2

Área 4.

Área de utilidade pública de 1.060,13 m2, perímetro de 412,40 m, integrante da Matrí-cula Imobiliária nº 32.061 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 24.174,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Virmond", de propriedade atribuída a Terezinha de Jesus Stica, com as seguintes carac-terísticas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151980.519 m e E 629550.437 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confron-tando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 102°38'20.50" e 6.82; até o vértice 1, de coordenadas N 7151979.027 m e E 629557.087 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azi-mute plano e distância:

186°29'20.91" e 69.93; até o vértice 2, de coordenadas N 7151909.542 m e E 629549.184 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 187°04'32.22" e 25.64; até o vértice 3, de coordenadas N 7151884.097 m e E 629546.025 m; deste, segue confron-tando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 192°42'0.47" e 18.13; até o vértice 4, de coordenadas N 7151866.413 m e E 629542.040 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azi-mute plano e distância: 199°39'38.80" e 32.24; até o vértice 5, de coordenadas N 7151836.052 m e E 629531.193 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 194°40'8.35" e 33.15; até o vértice 6, de coordenadas N 7151803.980 m e E 629522.798 m; deste, segue confron-tando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguin-tes azimute plano e distância: 203°50'46.59" e 22.15; até o vértice 7, de coordenadas N 7151783.724 m e E 629513.844 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 317°54'44.96" e 5.39; até o vértice 8, de coordenadas N 7151787.726 m e E 629510.229 m; deste, segue confron-tando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 14°39'51.22" e 7.71; até o vértice 9, de coordenadas N 7151795.181 m e E 629512.180 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 16°37'16.03" e 22.36; até o vértice 10, de coor-denadas N 7151816.602 m e E 629518.575 m; deste, segue confrontando com TERE-ZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 17°51'29.14" e 17.37; até o vértice 11, de coordenadas N 7151833.136 m e E 629523.902 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 22°32'18.42" e 12.07; até o vértice 12, de coordenadas N 7151844.280 m e E 629528.526 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 21°39'7.30" e 14.61; até o vértice 13, de coordenadas N 7151857.856 m e E 629533.916 m; deste, segue confron-tando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 23°32'43.32" e 16.28; até o vértice 14, de coordenadas N 7151872.783 m e E 629540.420 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 16°05'9.91" e 8.43; até o vértice 15, de coorde-nadas N 7151880.885 m e E 629542.757 m; deste, segue confrontando com TEREZI-NHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 6°26'19.77" e 9.03; até o vértice 16, de coordenadas N 7151889.856 m e E 629543.769 m; deste, se-gue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 4°17'59.51" e 14.74; até o vértice 17, de coordenadas N 7151904.554 m e E 629544.874 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STI-CA, com os seguintes azimute plano e distância: 3°31'56.26" e 18.08; até o vértice 18, de coordenadas N 7151922.597 m e E 629545.988 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 2°47'52.60" e 29.78; até o vértice 19, de coordenadas N 7151952.346 m e E 629547.442 m; deste, segue confrontando com TEREZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 6°11'49.68" e 27.36; até o vértice 20, de coordenadas N 7151979.541 m e E 629550.395 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-COES E EMPREENDIMENTOS - EIRELLI, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 2°28'18.20" e 0.98; até o vértice 0, de coordenadas N 7151980.519 m e E 629550.437 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 1.060,13 m2

Área remanescente: 23.113,87 m2

Área 5.

Área de utilidade pública de 870,88 m2, perímetro de 377,42 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 32.061 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 26.546 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Colônia Vir-mond", de propriedade atribuída a MBS Participações e Empreendimentos - EIRELLI, com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 21, de coordenadas N 7151787.726 m e E 629510.229 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue con-frontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 137°54'44.96" e 5.39; até o vértice 22, de coordenadas N 7151783.724 m e E 629513.844 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 193°05'7.24" e 36.08; até o vértice 23, de coorde-nadas N 7151748.579 m e E 629505.675 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 188°40'30.65" e 50.46; até o vértice 24, de coordenadas N 7151698.698 m e E 629498.064 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 189°22'48.26" e 56.27; até o vértice 25, de coordenadas N 7151643.182 m e E 629488.893 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 190°44'27.02" e 39.16; até o vértice 26, de coordenadas N 7151604.706 m e E 629481.595 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 282°01'48.16" e 4.77; até o vértice 27, de coordenadas N 7151605.699 m e E 629476.934 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 10°50'43.81" e 11.86; até o vértice 28, de coordenadas N 7151617.344 m e E 629479.165 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-COES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 9°32'5.62" e 14.45; até o vértice 29, de coordenadas N 7151631.590 m e E 629481.558 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 9°29'15.99" e 20.73; até o vértice 30, de coordenadas N 7151652.032 m e E 629484.975 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 11°17'0.23" e 24.77; até o vértice 31, de coordenadas N 7151676.323 m e E 629489.821 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-COES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 9°49'9.49" e 22.24; até o vértice 32, de coordenadas N 7151698.238 m e E 629493.614 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 7°31'36.94" e 26.31; até o vértice 33, de coordenadas N 7151724.318 m e E 629497.060 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 8°52'50.37" e 14.51; até o vértice 34, de coordenadas N 7151738.658 m e E 629499.300 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPA-COES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 11°06'57.87" e 15.10; até o vértice 35, de coordenadas N 7151753.476 m e E 629502.212 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPRE-ENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 11°54'24.30" e 15.63; até o vértice 36, de coordenadas N 7151768.770 m e E 629505.437 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 14°02'17.15" e 14.87; até o vértice 37, de coordenadas N 7151783.195 m e E 629509.044 m; deste, segue confrontando com TE-REZINHA DE JESUS STICA, com os seguintes azimute plano e distância: 14°39'53.44" e 4.68; até o vértice 21, de coordenadas N 7151787.726 m e E 629510.229 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferencia-das ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 870,88 m2

Área remanescente: 25.675,12 m2

Área 6.

Área de utilidade pública de 487,19 m2, perímetro de 461,94 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 28.631 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 141.292,00 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Ronda", de propriedade atribuída a Marli Aparecida Santos Ganzert e Outros, e com as seguintes características e confrontações:

Inicia-se a descrição do primeiro perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151605.666 m e E 629476.928 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 102°05'27.20" e 4.79; até o vértice 1, de coordenadas N 7151604.663 m e E 629481.611 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 195°30'33.98" e 24.52; até o vértice 2, de coorde-nadas N 7151581.035 m e E 629475.054 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 288°39'23.86" e 3.51; até o vértice 3, de coordenadas N 7151582.157 m e E 629471.732 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 24°10'23.47" e 1.42; até o vértice 4, de coordenadas N 7151583.455 m e E 629472.315 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 15°13'27.95" e 8.15; até o vértice 5, de coordenadas N 7151591.318 m e E 629474.454 m; deste, segue confrontando com MARLI APA-RECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distân-cia: 9°30'24.38" e 11.47; até o vértice 6, de coordenadas N 7151602.631 m e E 629476.349 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 10°10'32.85" e 0.19; até o vértice 7, de coordenadas N 7151602.814 m e E 629476.382 m; deste, segue confrontando com MBS PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com os seguintes azimute plano e distância: 10°51'1.43" e 2.90; até o vértice 0, de coordenadas N 7151605.666 m e E 629476.928 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calcu-lados no plano de projeção UTM.

Inicia-se a descrição do segundo perímetro no vértice 8, de coordenadas N 7151558.829 m e E 629453.180 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 128°22'36.93" e 2.48; até o vértice 9, de coordenadas N 7151557.292 m e E 629455.121 m; deste, segue confrontando com MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 226°16'9.68" e 200.47; até o vértice 10, de coordenadas N 7151418.710 m e E 629310.259 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 311°52'55.66" e 1.59; até o vértice 11, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°57'34.84" e 4.81; até o vértice 12, de coordenadas N 7151423.114 m e E 629312.530 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°42'35.34" e 40.29; até o vértice 13, de coordenadas N 7151450.741 m e E 629341.857 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 44°48'16.03" e 29.32; até o vértice 14, de coordenadas N 7151471.542 m e E 629362.516 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°15'5.67" e 0.12; até o vértice 15, de coordenadas N 7151471.630 m e E 629362.605 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°41'55.31" e 32.97; até o vértice 16, de coordenadas N 7151494.657 m e E 629386.201 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°10'41.36" e 0.13; até o vértice 17, de coordenadas N 7151494.750 m e E 629386.298 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°39'27.42" e 31.27; até o vértice 18, de coordenadas N 7151516.211 m e E 629409.038 m; deste, segue confrontando com MARLI APARE-CIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 46°35'50.92" e 25.16; até o vértice 19, de coordenadas N 7151533.500 m e E 629427.318 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 45°33'22.51" e 20.63; até o vértice 20, de coordenadas N 7151547.947 m e E 629442.050 m; deste, segue confrontando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 45°38'53.81" e 15.57; até o vértice 8, de coordenadas N 7151558.829 m e E 629453.180 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 487,19 m2

Área remanescente: 140.804,81 m2

Área 7.

Área de utilidade pública de 38,75 m2, perímetro de 99,36 m, integrante da Matrícula Imobiliária nº 25.384 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de área total de 84.733,55 m2 e situada neste Município, na localidade denominada de "Ronda", sendo de propriedade atribuída a Maria Cristina Ferreira Ganzert, com as seguintes ca-racterísticas e confrontações:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confron-tando com RUA CARLOS GANZERT, com os seguintes azimute plano e distância: 131°52'55.66" e 1.59; até o vértice 1, de coordenadas N 7151418.710 m e E 629310.259 m; deste, segue confrontando com MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT E OUTROS, com os seguintes azimute plano e distância: 227°48'10.11" e 48.93; até o vér-tice 2, de coordenadas N 7151385.842 m e E 629274.006 m; deste, segue confrontando com MARLI APARECIDA SANTOS GANZERT E OUTROS, com os seguintes azi-mute plano e distância: 45°56'39.90" e 48.80; até o vértice 0, de coordenadas N 7151419.773 m e E 629309.075 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calcu-lados no plano de projeção UTM.

Área a desapropriar: 38,75 m2

Área remanescente: 84.694,80 m2

§ 1º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como Datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram e calculados no plano de projeção UTM.

§ 2º As áreas declaradas de utilidade pública pelo caput são áreas de terras nuas sem benfeitorias.

Art. 2º – A presente declaração de utilidade pública tem por objeto a viabilização dos trabalhos de implantação de alargamento e asfaltamento de estrada municipal (Rua Carlos Ganzert), em trecho que interliga a malha urbana do Mu-nicípio (bairro "Ronda") à entrada do Hospital Regional da Lapa São Sebastião.

Art. 3º - Os ônus decorrentes da desapropriação a que se refere este De-creto ficarão a cargo do Município e correrão à conta de dotação própria.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 04 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3D392636

GABINETE
LEI N° 4386, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Institui o Programa Emprega Aê, que incentiva as empresas prestadoras de serviço contratadas pela Prefeitura do Município da Lapa a contratarem jovens de 18 a 25 anos em seu quadro funcional, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Lapa, o Programa Emprega Aê, com o objetivo de promover a inserção de jovens no mercado de trabalho por meio do incentivo à contratação de jovens com idades entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos pelas empresas prestadoras de serviços contratadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º - As empresas prestadoras de serviços, que possuam no mínimo 10 colaboradores, contratadas pela administração pública direta ou indireta do Município da Lapa deverão destinar, no mínimo, 10% (dez por cento) dos postos de trabalho vinculados à execução do contrato firmado com a Prefeitura a jovens com idade entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos, observada a cota proporcional.

§ 1º - A cota proporcional será arredondada para o número inteiro inferior, salvo quando resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso em que será arredondada para o número inteiro seguinte.

§ 2º - Essa lei deverá ser expressamente mencionada nos processos licitatórios da Prefeitura, de forma a garantir sua ampla ciência e observância desde o início do processo contratual.

Art. 3º - A obrigatoriedade prevista no artigo 2º aplica-se a todos os contratos administrativos celebrados pelo Município da Lapa, incluindo, mas não se limitando a:
I – Contratos de prestação de serviços contínuos;
II – Contratos de execução de obras públicas;
III – Contratos temporários ou de prestação de serviços eventuais que envolvam funções operacionais, administrativas, de apoio ou outras atividades compatíveis com a capacidade do jovem.

Art. 4º - Para fins de cumprimento desta Lei, considera-se jovem a pessoa:
I – Com idade entre 18 (dezoito) e 25 (vinte e cinco) anos completos;
II – Residente no Município da Lapa há no mínimo 1 (um) ano.

Art. 5º - A contratação dos jovens será feita diretamente pelas empresas contratadas, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou por outras formas contratuais previstas em lei, desde que assegurados os direitos trabalhistas, incluindo férias, 13º salário, FGTS, e outros benefícios legais.

Parágrafo Único - As vagas destinadas à contratação de jovens para o cumprimento da cota mínima poderão ser abertas pelas empresas contratadas na Agência do Trabalhador do Município da Lapa, visando garantir maior transparência e facilitar o encaminhamento dos candidatos.

Art. 6º - A contratação de jovens para a execução dos serviços poderá ser realizada também na modalidade de estágio, com duração compatível com o tempo de execução do contrato da empresa, respeitando a carga horária de estágio de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único - O estágio, quando aplicado, deverá ser supervisionado pela empresa, de acordo com a legislação vigente, e terá um termo de compromisso firmado entre a empresa e o jovem estagiário, com acompanhamento das entidades de ensino com as quais o estagiário tenha vínculo.

Art. 7º - A empresa contratada deverá comprovar o cumprimento da cota de jovens contratados por meio da apresentação:
I – Da relação nominal dos empregados contratados, com respectivas idades e cargos;
II – De documentos que atestem a residência do jovem no Município da Lapa;
III – Do registro do contrato de trabalho ou da carteira profissional assinada.

Art. 8º - As empresas que descumprirem o disposto nesta Lei estarão sujeitas às seguintes sanções:
I – Advertência formal, com prazo de 15 (quinze) dias corridos para regularização;
II – Aplicação de multa, conforme os valores e condições previstos no respectivo contrato firmado com o Poder Público Municipal;
III – Rescisão contratual, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

Art. 9º - A contratação dos jovens, conforme disposto nesta Lei, será feita pela empresa prestadora de serviços segundo seus próprios critérios, respeitada a legislação trabalhista vigente, inclusive quanto à possibilidade de desligamento.

Parágrafo único - Em caso de rescisão contratual de um jovem utilizado para o cumprimento da cota mínima, a empresa deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, efetuar nova contratação de outro jovem, de modo a restabelecer o percentual exigido durante a vigência do contrato com a administração pública.

Art. 10 - A fiscalização do cumprimento da presente Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, em cooperação com a Secretaria Municipal de Fazenda, ou por órgão responsável designado pelo Executivo.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Secretaria Municipal de Fazenda, deverá elaborar relatórios trimestrais sobre o cumprimento da Lei, que serão disponibilizados ao público por meio do Portal de Transparência da Prefeitura.

Art. 11 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, estabelecendo prazos, procedimentos e formas de fiscalização e aplicação.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CB00A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: SEGUROS SURA S.A, CNPJ SOB Nº 33.065.699/0001-27, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA ANA PAULA ARAUJO SANTANA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2025 À 02.06.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 49.494,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 470;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.100.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 472;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.100.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO/TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO REDUZIDO: 1394;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE.
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 559;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C16BE1F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023 (PD 20561/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28392, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ SOB Nº 90.180.605/0001-02, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR SR. MARCELO WAIS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2024 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 03.06.2025 À 02.06.2026 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 39.332,00 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 572;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2443 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS CÓDIGO REDUZIDO: 578;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;.
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2401 - MANUTENÇÃO DO PASTIFÍCIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 559;
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER;
UNIDADE: 10 - DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
AÇÃO: 2441 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.200.000.000 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA
CÓDIGO REDUZIDO: 1394;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2041 - ADQUIRIR MATERIAIS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 98;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO;
AÇÃO: 2262 - MANTER ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
VÍNCULO: 507 - COSIP - CONTRIB. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 82;
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;
UNIDADE: 4 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E PATRIMONIO; AÇÃO: 2015 - COORDENAR E CONTROLAR O PATRIMÔNIO MUNICIPAL;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 152;
ÓRGÃO: 5 - SECRETARIA DA FAZENDA;
UNIDADE: 1 - SECRETARIA DA FAZENDA
AÇÃO: 2000 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1265;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO; AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 470; ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS; VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 472;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
UNIDADE: 3 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR;
AÇÃO: 2066 - ADQUIRIR MATERIAIS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS;
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.339.039.690.300.000.000 - SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/05/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:46903DA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 060/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 (PD Nº 11090/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. ANDREI PADILHA MARTINS, CPF Nº 092.938.939-59.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, POP ROCK, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPA LAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – BANDA PIRÂMIDE EM MARTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 814/2025 (PD 11090/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:6287E4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 061/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 (PD Nº 11090/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. ERICK JOHN DE LIMA, CPF Nº 078.912.629-00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, POP ROCK, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPA LAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – BANDA PIRÂMIDE EM MARTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 814/2025 (PD 11090/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:21A1F93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 (PD Nº 11090/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. MATHEUS VIEIRA DA LUZ, CPF Nº 089.862.289-12.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, POP ROCK, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPA LAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – BANDA PIRÂMIDE EM MARTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 814/2025 (PD 11090/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E728BC61

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2025

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025 (PD Nº 11090/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28525, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. ELIONARA MOREIRA DE CARVALHO SKRZYPIETZ.
CONTRATADA: SR. RAFAEL HEIDE, CPF Nº 078.450.779-17.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW COM REPERTÓRIO DE MÚSICAS NO ESTILO ROCK, ROCK CLÁSSICO, POP ROCK, COM 2H (DUAS HORAS) DE DURAÇÃO, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DA CIDADE DE LAPA PR, NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025. COMEMORAÇÃO ALUSIVA AO 6° TRILHÃO LAPA LAMA, TRILHA DA COXINHA DE FAROFA E 1° PASSEIO TURÍSTICO, ORGANIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA – BANDA PIRÂMIDE EM MARTE, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO NO PNCP.
VALOR GLOBAL: R$625,00 (SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 814/2025 (PD 11090/2025)
CÓDIGO REDUZIDO: 1742
ÓRGÃO: 20 – SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE: 1 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
AÇÃO: 2506 - REALIZAR E APOIAR EVENTOS
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 74, II, DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 03/06/2025.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:81AEF510

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 29 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de função gratificada (FG) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Decreto nº 28391 de 05 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025 e 28455, de 12 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER, a partir de 03/06/2025, considerando a Portaria nº 13, de 19/02/2025 e o Processo Digital nº 14052/2025, a Função Gratificada Divisão Administrativa de Esporte e Lazer, FG-SMEEL-04, a servidora abaixo especificada.

NOME: SIMONE PASDIORA
CIRG Nº: 6.371.164-0
MATRÍCULA: 1468
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B
REFERÊNCIA: 09
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2025.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 03 de junho de 2025.

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:E675B749

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2025

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Neuzeli Schmidt Camargo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, RESOLVE:
Art.1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
I -Comissão de Seleção:
Membros:
Presidente: Ana Caroline Santos Lima Paz
Vice Presidente: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Membro: Patrícia Rosa Coelho Stabach
II - Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Membros:
Presidente: Ana Caroline Santos Lima Paz
Vice Presidente: Jéssica Cristina Caetano da Cruz
Membro: Patrícia Rosa Coelho Stabach
Art.2°-Compete à Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos Públicos.
Art. 3º- Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.
§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;
Art. 4º - Fica revogada as disposições da Portaria nº 20, de 18/03/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/03/2025. Edição 3238.
Art.5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em 03 de junho de 2025.

NEUZELISCHMIDTCAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:FE7F4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PROJETOS, URBANISMO, SANEAMENTO, TRÂNSITO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre autorização para conduzir veículos oficiais e dá outras providências.

O Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, nomeado pelo Decreto nº 28509, de 25 de fevereiro de 2025, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4337/2025; RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), portador(es) da(s) respectiva(s) CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16/10/2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03/02/2011:
DIEGO PINTO HOFFMANN
Cargo: Diretor de Saneamento
CPF Nº 039.584.989-65
RG Nº 7.961.638-9
CNH nº 01945604102

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o(s) condutor(es) relacionados(s) do Art. 1º desta Portaria fica(m) responsável(eis) pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.
Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.
Secretaria Municipal de Obras, em 03 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Secretário de Obras, Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte

ANEXO A PORTARIA Nº 30, DE 03 DE JUNHO DE 2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, DIEGO PINTO HOFFMANN, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02/02/2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:
a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 03 de junho de 2025

DIEGO PINTO HOFFMANN
CPF Nº 039.584.989-65

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A694164D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 16/2025
CONTRATO Nº 69/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022, EDITAL Nº 91/2022
CONTRATADA: CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP.
ASSUNTO: Aplicação de Penalidades Administrativas – Decisão Final

DECISÃO FINAL

Considerando o Relatório Final apresentado pelo Gestor de Contratos Administrativos referente ao Processo Administrativo nº 16/2025;
Considerando a Decisão Administrativa preliminar proferida em 26 de maio de 2025, que aplicou penalidades à contratada CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP;
Considerando a defesa apresentada pela Contratada em 03 de junho de 2025;
Passo a decidir.

I. DOS FATOS E ATOS PROCESSUAIS ANTERIORES
O presente Processo Administrativo foi instaurado para apurar o descumprimento de obrigações contratuais por parte da empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP (doravante Contratada), no âmbito do Contrato nº 69/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 57/2022, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE AGENTE INTEGRADOR COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR OPORTUNIDADES DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADO PARA ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE NÍVEL DE EDUCAÇÃO SUPERIOR E MÉDIO".
Conforme detalhado no Relatório do Gestor de Contratos, a Contratada incorreu em falha grave ao não repassar os valores das bolsas-auxílio aos estagiários no prazo devido, qual seja, até 3 (três) dias úteis após o repasse efetuado pela Prefeitura, ocorrido em 30/04/2025, com prazo máximo em 07/05/2025. A Contratada foi devidamente notificada em 13/05/2025, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa, contudo, permaneceu inerte inicialmente.
Diante da inexecução contratual e dos prejuízos iminentes aos estagiários e à Administração Pública, foi proferida Decisão Administrativa em 26 de maio de 2025, determinando a rescisão unilateral do contrato, a aplicação de multa pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual e a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos. A Contratada foi notificada para apresentar defesa, o que o fez tempestivamente.

II. DA ANÁLISE DA DEFESA APRESENTADA PELA CONTRATADA
A Contratada apresentou sua defesa alegando, em síntese:
1. A ocorrência de um problema em sua conta bancária em janeiro/2025, que teria afetado os pagamentos de fevereiro, março e abril de 2025.
2. Que, após a notificação de 13/05/2025, iria iniciar os pagamentos, mas foi impedida pela concessão de medida liminar nos Autos nº 000886-20.2025.8.16.0125, que autorizou o pagamento direto pelo Município aos estagiários.
3. Que a referida liminar impossibilitou o pagamento dos valores faltantes pela empresa, sob pena de duplicidade.

4. Que a situação se configura como caso fortuito ou força maior, em razão de uma suposta fraude em sua conta bancária principal, com registro de Boletim de Ocorrência (B.O.) nº 2025/40182.
5. A inexistência de dolo ou má-fé.
6. Propõe a rescisão amigável do contrato, com base no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.
7. Questiona a proporcionalidade das sanções, sugerindo a aplicação de advertência.

Após análise da defesa, constata-se que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a responsabilidade da Contratada. Vejamos:

a) Generalidade da Defesa e Suposta Fraude Bancária: A defesa é excessivamente genérica ao tratar das dificuldades financeiras. A alegação de uma fraude bancária ocorrida em janeiro de 2025, embora grave se comprovada, não justifica a inadimplência no repasse de valores recebidos da Prefeitura em 30/04/2025, destinados especificamente ao pagamento dos estagiários de abril/2025. A Contratada teve tempo hábil (mais de três meses) para regularizar sua situação financeira ou, no mínimo, comunicar formal e tempestivamente à Administração os problemas enfrentados, propondo soluções viáveis, o que não ocorreu. Ademais, a Contratada menciona um Boletim de Ocorrência (B.O. nº 2025/40182) como anexo à sua defesa, todavia, o referido documento não foi efetivamente apresentado a esta Administração até o presente momento, fragilizando a comprovação do alegado caso fortuito ou força maior. Uma simples menção a um B.O., sem sua juntada aos autos para devida análise, não constitui prova cabal dos fatos alegados e de sua imprevisibilidade e inevitabilidade para fins de exclusão de responsabilidade contratual.
b) Impossibilidade de Pagamento Devido à Liminar: A alegação de que a medida liminar (deferida em 15/05/2025) impediu o pagamento pela Contratada não se sustenta. A referida liminar foi pleiteada por esta Administração justamente em razão do inadimplemento da Contratada, que não efetuou o repasse dos valores aos estagiários até o prazo final de 07/05/2025 e permaneceu inerte mesmo após notificação em 13/05/2025. Portanto, a tutela de urgência foi uma consequência da falha da Contratada, e não a causa de uma suposta impossibilidade de pagamento. A obrigação de pagar já estava vencida antes da concessão da liminar.
c) Ausência de Contato e Inércia: Contrariando o alegado na defesa, o Relatório do Gestor de Contratos é claro ao afirmar que a Contratada, mesmo após diversas tentativas de contato por parte da Administração, não apresentou justificativas plausíveis ou soluções para o problema, demonstrando descaso e deixando a Administração sem perspectiva de que o repasse seria realizado. Essa postura omissa agravou a situação e gerou insegurança jurídica e prejuízos aos estagiários.
d) Pedido de Rescisão Amigável (Lei nº 14.133/2021): A Contratada fundamenta seu pedido de rescisão amigável no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o Contrato nº 69/2022 foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, sendo esta a legislação aplicável ao caso, conforme reiterado no Relatório do Gestor e na Decisão Administrativa preliminar. A rescisão amigável, mesmo sob a lei anterior (art. 79, II, da Lei nº 8.666/93), dependeria da conveniência para a Administração, o que não se configura diante da gravidade dos descumprimentos.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA MANUTENÇÃO DAS PENALIDADES

A conduta da Contratada caracteriza inexecução parcial do contrato, ensejando a aplicação das sanções previstas. O art. 77 da Lei nº 8.666/93 estabelece que "A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento".
Constituem motivos para a rescisão unilateral do contrato, conforme o art. 78 da Lei nº 8.666/93:
· "I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"
· "II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;"
A Administração Pública pode rescindir unilateralmente o contrato nesses casos, conforme o art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.
As sanções administrativas estão previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, que incluem:
· "I - Advertência;"
· "II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;"
· "III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;"

O Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2022, no item 22.1, e a Cláusula Décima do Contrato nº 69/2022 também preveem a aplicação de penalidades, incluindo multa e suspensão do direito de licitar e contratar. Especificamente, o item 22.1, alínea 'e' do Edital e a alínea 'f' da Cláusula Décima do Contrato autorizam a suspensão por até 2 (dois) anos. A aplicação cumulativa das sanções é permitida pelo item 22.3 do Edital e item 10.3 da Cláusula Décima do Contrato.
A alegação de cumprimento do contrato por certo período, embora seja um fato, não elide a gravidade da falha atual, que comprometeu a essência do objeto contratado – o repasse das bolsas aos estagiários – e gerou prejuízos financeiros diretos à Administração, que teve de arcar novamente com os pagamentos para não prejudicar os estudantes.

IV. DA ALTERAÇÃO DA MULTA PECUNIÁRIA

A Decisão Administrativa preliminar fixou a multa em 5% (cinco por cento) do valor contratual, com base no item 22.1, alínea 'd' do Edital (correspondente à alínea 'e' da Cláusula Décima do Contrato), que prevê multa de "até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado".
Considerando que a Contratada executou o contrato satisfatoriamente por um período anterior aos fatos que ensejaram o presente processo, e ponderando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, entendo cabível a minoração da multa pecuniária. Contudo, a gravidade da infração – a falha no repasse de valores destinados à subsistência de estudantes e o consequente prejuízo ao erário – impede a aplicação de uma simples advertência, como sugerido pela defesa.
Assim, altero a multa para o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato nº 69/2022, que é de R$ 236.900,00 (duzentos e trinta e seis mil e novecentos reais). Esta alteração visa a adequar a sanção à conduta da empresa, reconhecendo o período de adimplência parcial, sem, contudo, eximi-la da responsabilidade pela grave falha contratual.

V. DA NECESSIDADE DE RESTITUIÇÃO DOS VALORES

Conforme apontado no Relatório do Gestor, a Administração Municipal teve que arcar com o pagamento direto aos estagiários, referente ao período não pago pela Contratada, mesmo após o repasse dos recursos a esta. Portanto, a Contratada deverá restituir integralmente aos cofres públicos os valores que lhe foram transferidos pela Prefeitura para pagamento das bolsas-auxílio e que não foram repassados aos estagiários, sob pena de cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções aplicadas. O montante exato a ser restituído será apurado pelo setor competente.

VI. DECISÃO FINAL

Diante do exposto, e considerando que os argumentos apresentados pela empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP não foram suficientes para elidir as irregularidades constatadas e as responsabilidades contratuais e legais:

DECIDO:

1. RATIFICAR PARCIALMENTE a Decisão Administrativa de 26 de maio de 2025, para:
a) **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 69/2022, firmado com a empresa CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP, com fundamento nos artigos 77, 78, incisos I e II, e 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e nas cláusulas contratuais pertinentes.
b) APLICAR à Contratada a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJAL, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, no item 22.1, alínea 'e', do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2022, e na alínea 'f' da Cláusula Décima do Contrato nº 69/2022.
c) ALTERAR a penalidade de multa pecuniária anteriormente fixada, para **APLICAR à Contratada MULTA PECUNIÁRIA no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato** nº 69/2022 (valor base de R$ 236.900,00), com fundamento no art. 87, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e no item 22.1, alínea 'd', do Edital do Pregão Eletrônico nº 57/2022 (correspondente à alínea 'e' da Cláusula Décima do Contrato nº 69/2022).

2. DETERMINAR que a Contratada CEBRADE - CENTRAL BRASILEIRA DE ESTÁGIO LTDA EPP proceda à **RESTITUIÇÃO INTEGRAL aos cofres públicos municipais dos valores que lhe foram transferidos pela Prefeitura Municipal de Laranjal** para o pagamento das bolsas-auxílio dos estagiários e que não foram efetivamente repassados aos estudantes, sob pena de inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

3. DETERMINAR a notificação da Contratada acerca desta decisão.

4. DETERMINAR que sejam adotadas as providências necessárias para a formalização da rescisão contratual e para a execução das penalidades ora aplicadas, bem como o registro das sanções aplicadas nos sistemas competentes.

Laranjal, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:3CA4B86B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025-PML
PROCESSO Nº. 79/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de chaveiro e aquisição de fechaduras, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 01 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 51.507,77 (cinquenta e um mil, quinhentos e sete reais e setenta e sete centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:01A61460

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2025-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025-PML
PROCESSO Nº. 75/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de gêneros alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município nde Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 02 de julho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 183.254,30 (cento e oitenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADCB6D99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº056/2024-PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025-PML
PROCESSO Nº. 77/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual fornecimento de peças novas originais de reposição, não remanufaturadas, não processadas ou reutilizadas e mão de obra para manutenção corretiva e preventiva de roçadeiras e motosserras e aquisição de motosserras, soprador e roçadeira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de junho de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 153.205,98 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail

licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B6B70A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO Nº019/2025-PML

COMUNICADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão Eletrônico nº 19/2025-PML

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de Uniformes – Secretaria de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr

COMUNICADO

COMUNICAMOS as licitantes, para a etapa de **avaliações de amostra** do Pregão Eletrônico nº 124/2023, na forma do Edital, para fazê-la na data de 06 de junho de 2025, as 15h:00min.

A análise da amostra, será nas dependências do Paço Municipal, situado na Rua Mato Grosso nº 354, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, caso as mesmas tenham interesse em acompanhar procedimento de avaliação.

Loanda, 03 de junho de 2025.

VALDECI DE LIMA
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:8E73D63B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 383/2025

PORTARIA Nº. 383/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3644/2025 de 26/05/2025,

Resolve:

Conceder a servidora MARA HERMINIO NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº. 966916, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 05/05/2024 a 04/05/2025, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 02/06/2025 a 01/07/2025, devendo retornar em atividade em 02/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:32FF9324

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/2025

PORTARIA Nº 384/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria n° 563/2024 de 12/07/2024 que revogou dias de férias, referente ao período aquisitivo de 05/07/2023 a 04/07/2024;

Resolve:

Conceder a servidora GRASIELA ALAMINO PETEREIT, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula n° 108551, 05 (cinco) dias de férias, no período compreendido entre 14/07/2025 a 18/07/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:958FC58C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 385/2025

PORTARIA Nº. 385/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob n° 3821/2025 de 02/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora GRASIELA ALAMINO PETEREIT, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 108551, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/07/2024 a 04/07/2025, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 21/07/2025 a 25/07/2025;
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/01/2026 a 19/01/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 26/07/2025 a 04/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AB054039

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 386/2025

PORTARIA Nº. 386/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 3862/2025 de 02/06/2025,

Resolve:

Conceder ao servidor EDUARDO GOMES GARBELINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA - PSF, matrícula nº. 965835, férias pelo período de trabalho prestado entre 14/04/2024 a 13/04/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/06/2025 a 24/06/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/10/2025 a 24/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C69A580E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 387/2025

PORTARIA Nº. 387/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento da Secretaria de Saúde, protocolado sob n° 3863/2025 de 02/06/2025,

Resolve:

Conceder a servidora SILVANA ALVES NOBRE DE MELO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, matrícula nº. 966127, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/06/2024 a 06/06/2025, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/06/2025 a 24/06/2025;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 10/10/2025 a 24/10/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5C97DAD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 388/2025

PORTARIA Nº. 388/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora CAROLINA CELESTINO MILHARESI, ocupante do cargo de provimento efetivo MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula n° 966894, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42 da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 01/06/2025 a 01/08/2025, devendo realizar nova perícia em 02/08/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4E56B27E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 389/2025

PORTARIA Nº. 389/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora MARIA ISABEL JUNQUEIRA CARBO, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO - PSF, matrícula n° 966996, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 29/05/2025 a 03/06/2025, com retorno ao trabalho em 04/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4C202DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 390/2025

PORTARIA Nº. 390/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder a servidora TAMARA HERMINIO NASCIMENTO OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula n° 101031, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 28/05/2025 a 09/06/2025, com retorno ao trabalho em 10/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:3EFEB801

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 391/2025

PORTARIA Nº. 391/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico e o resultado da Inspeção Médica;

Resolve:

Conceder ao servidor VINICIUS LUCAS FARIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO - A, matrícula n° 967004, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 02/06/2025 a 16/06/2025, devendo realizar nova perícia em 17/06/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B3E36EAC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 375

PORTARIA Nº 375/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 3790/2025 de 30/05/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Rita de Cassia do Nascimento Vanin, matrícula nº 967097, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Alvehy Alves de Assis– E.I.E.F., no período compreendido entre 28 de maio de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias de junho do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:E0863D3E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 376

PORTARIA Nº 376/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 3789/2025 de 30.05.2025;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966033	Katia Regina Botelho Donati	III	14	15
966121	Noeli Brito dos Santos Ribeiro	III	13	14
965857	Rosana Maria Nogueira	III	18	19
966031	Tania Rozimeire Galbiati Dias	III	15	16
107901	Rosilene Panisa Demazzi	III	23	24
966650	Rafael Gonçalves Silva	III	07	08
966692	Caroline Maffini Ferreira	III	06	07

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:2BE0A595

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 377

PORTARIA Nº 377/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 3788/2025 de 30.05.2025;

RESOLVE:

Conceder aos Educadores Infantis abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de junho de 2025, conforme segue:

Matrícula	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966232	Angélica Thais Batista	III	12	13
966119	Lucilene Bezerra A. de Oliveira	III	13	14
966695	Cristiane Mery de Souza Dantas	III	06	07

Revogadas as atribuições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:158D5A83

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 378

PORTARIA Nº 378/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 028/2025, protocolado sob o nº 3795/2025 de 30.05.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Josiane de Lima Costa Guarnieri, matrícula nº. 966471, ocupante do cargo efetivo de professora, o 1º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos do Artigo72 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:AE2B3BA3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 379

PORTARIA Nº 379/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 029/2025, protocolado sob o nº 3792/2025 de 30.05.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Gessica Aparecida da Cunha, matrícula nº. 966574, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:BBBEF4D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 380

PORTARIA Nº 380/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 030/2025, protocolado sob o nº 3793/2025 de 30.05.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Nilcéia Gomes de Oliveira, matrícula nº. 966225, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:0F636E25

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 381

PORTARIA Nº 381/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 031/2025, protocolado sob o nº 3791/2025 de 30.05.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Camila de Oliveira dos Santos, matrícula nº. 966507, ocupante do cargo efetivo de professora, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de especialização Latu Sensu: Pós-Graduação em Alfabetização e Letramento, que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:9758B643

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 382

PORTARIA Nº 382/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o oficio nº 032/2025, protocolado sob o nº 3794/2025 de 30.05.2025.

RESOLVE:

Conceder a servidora municipal Renata Alves Meira Biadola, matrícula nº. 966063, ocupante do cargo efetivo de educadora infantil, o 2º adicional de Incentivo ao Mérito pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em "AUTISMO COM BASE NO MODELO DE ENSINO ESTRUTURADO ", que corresponde a 3% (três por cento) de seu vencimento básico, nos termos dos Artigos72 e 104 da Lei Complementar nº. 008/2014, de 02/09/2014, a partir do dia primeiro de junho de 2025.
Revogadas as atribuições contrárias, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTEELE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:36357220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025-PML

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 18/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 26 de junho de 2025 às 09h00min.
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 26 de junho de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 10.86/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$= 122.906,94(Cento e vinte e dois mil, novecentos e seis reais e noventa e quatro centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 04 de junho de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 de 27 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:EE6033CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PML SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO UTILIZANDO

RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PROVIGIA PARANÁ) E O INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (IOAF).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 44/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 19/2025.
DATA DA SESSÃO VIRTUAL: 01 de julho de 2025 às 09h00min. Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h20min do dia 01 de julho de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.
LOCAL: www.bllcompras.org.br, "Acesso Identificado", no qual o edital está disponível para "download".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n°. 155/2022, de 08 de setembro de 2022, Decreto Municipal Nº 021/2024, de 11 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n.º 017/2025 de 27 de janeiro de 2025**,** Decreto Estadual nº 1086/2022 de 17 de janeiro de 2022 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie.
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.

***Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).**
O valor máximo estimado para esta licitação é **de R$ 29.509,15 (Vinte e nove mil, quinhentos e nove reais e quinze centavos), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).**
O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) **https://pncp.gov.br/**, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico **https://www.lobato.pr.gov.br/** - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site **www.bll.org.br.**
Lobato/PR, 30 de maio de 2025.

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto Municipal Nº. 17/2025 De 27 De Janeiro De 2025

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:4D18A9A7

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - COMPRA DIRETA Nº 05/2025 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
FORNECEDOR: PRODUTOS SAP LTDA, com cadastro **CNPJ/MF: 01.377.293/0001-93,** no valor global de **R$ 5.115,00 (Cinco mil cento e quinze reais).**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

Cumpra-se. E publique-se.
Lobato, 04 de junho de 2025.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N.º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:67C124FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a **DISPENSA** de Licitação para a abertura de processo licitatório de dispensa, a contratação de empresa para a **DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE PISO EM CONCRETO EXISTENTE COM REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO TERRENO, NIVELAMENTO DO SOLO COM AREIA E PÓ DE PEDRA E ASSENTAMENTO de 290m2 DE PAVER TIPO OSSINHO, 25X15X0,6, LISO,** com a finalidade de atender as necessidades do legislativo municipal, CONFORME CONSTA NO REFERIDO PROCESSO DE LICITAÇÃO, em favor da Empresa **MAGE ENGENHARIA – CNPJ: 49.600.607/0001-00**, no valor de R$ 37.700,00, com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei 14.133/21, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 02/2025 - DISPENSA nº 02/2025.

Lupionópolis, 04 de junho de 2025.

BRUNO NEVES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Michelle Angelini
Código Identificador:89F6251B

GABINETE/SECRETARIA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2025

DATA: 02 de maio de 2025

MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – PR.

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE LUPIONÓPOLIS – PR.

VIGENCIA: 02 de maio de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

VALOR DO INSTRUMENTO: R$ 399.996,00 (trezentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais)

OBJETO: Auxilio na manutenção da entidade.

Publicado por:
Paulo Henrique Santos de Oliveira
Código Identificador:8213D583

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 89/2025

Contrato N° 89/2025 – Pregão Eletrônico nº 13/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.CONFORME ANEXO I.
Valor Total 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).
Funcional Programática:

DOTAÇÕES - Conta da despesa - Funcional programática - Fonte de recurso - Natureza da despesa - Grupo da fonte
2310- 08.001.10.301.0008.2040- 0- 3.3.90.39.00.00- Do Exercício
Prazo de execução: 12 meses
Data da assinatura: 04 de junho de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:19946FED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 45/2025 Processo dispensa nº 13/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.CONFORME ANEXO I., em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 02/06/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
SORAGGE E SOSSAI MANUTENCAO E MATERIAL HOSPITAL LTDA, no valor total de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Lupionópolis, 04/06/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:7461A53A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 27/2025 Pregão nº 12/2025, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO E À IMPLANTAÇÃO DE UM ABASTECEDOURO COMUNITÁRIO DE ÁGUA NO MUNICIPIO LUPIONÓPOLIS/PR, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO. COM O CONVENIO COM A ITAIPU Nº 4113809/2023, em favor da(s) Empresa(s) relacionada(s) nos relatórios de classificação em 04/06/2025, saindo-se assim vencedora(s) a(s) Empresa (s):
HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS - EIRELI, no valor total de R$ 114.900,00 (Cento e Quatorze Mil e Novecentos Reais).

Lupionópolis, 05/06/2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Monica de Oliveira
Código Identificador:2CC87F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2025

DECRETO Nº 467/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei nº 1628/2024, artigo 7, Lei nº 1601/2024 artigo 33 e Lei nº 1632/2025.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 114.672,18 (Cento quatorze mil seiscentos setenta e dois reais e dezoito centavos), no valor e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
99	3044	02.04.12.361.0033.2.011	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO	3.3.90.30	114.672,18

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Credito Aberto pelo Artigo anterior será considerado como Recursos, o superávit financeiro no valor de 114.672,18 (Cento quatorze mil seiscentos setenta e dois reais e dezoito centavos, assim discriminados:

FONTE	VALOR
3044	R$ 114.672,18

ART. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis Nº. 1.601/2024 – LDO para o exercício de 2025 e lei nº. 1490/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.
ART. 4.º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.
Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1DF2E573

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da errata que promoveu a alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 18/06/2025 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 10h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal Mallet, 03 de junho de 2025.

FELIPE ZOLONDEK
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:A56BD986

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 093/2025

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: ODONTONEWTEC LTDA CNPJ 05.790.653/0001-35, domiciliada à Rua Francisco Ribas, nº 970, Centro, no município de Ponta Grossa, estado Paraná, CEP 84.010-260, representada pelo senhor **EDINILSON DE MENEZES, CPF 735.485.709-25.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar o serviço de assistência técnica para manutenção corretiva de equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 30.485,00 (trinta mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:E20FD176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 094/2025

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **PEDRO KOWALCZYK.**

CONTRATADO: LUIZ HENRIQUE KOZERA, CPF 143.462.259-26, domiciliada à Rua Pref. Valdomiro França, 130, na cidade de Mallet, Estado do Paraná**.**

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Henrique Traskowski, nº 123, Loteamento Eldorado, Mallet - PR, para utilização pela Prefeitura Municipal visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:A7FEA9A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 097/2022

DATA DE ASSINATURA: 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor PEDRO KOWALCZYK.

CONTRATADA: **ALBERTO PANEK EIRELI ME, CNPJ 13.382.813/0001-35,** domiciliada à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 835, Centro, no município de São Mateus do Sul, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor **ALBERTO PANEK, CPF 037.537.989- 40.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula II e III do Contrato nº 097/2022, conforme determinações contidas na Cláusula VI do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência contratual inicialmente contratado recebe, através deste instrumento, acréscimo de **06 (seis) meses**, conforme contido na Cláusula VI do Contrato supramencionado, a contar do dia 01 de julho de 2025, encerrando-se em 01 de janeiro de 2026.
O valor inicialmente contratado recebe um acréscimo de **R$ 137.712,96 (cento e trinta e sete mil setecentos e doze reais e noventa e seis centavos)** visando cobrir as despesas referentes à prorrogação do contrato pelo período estabelecido no item acima.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:B21035A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 04/2025

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária nos contratos a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Contrato nº 026/2024 – SIPROLIMP – Simionato Produtos de Limpeza Ltda

Contrato nº 027/2024 – HR Produtos de Limpeza

Contrato nº 028/2024 – BONI Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda

Contrato nº 030/2024 – THA Representações Ltda

Contrato nº 033/2024 – Suelen Daiane Kanis

Contrato nº 039/2024 – JM Licitações Ltda

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 99 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO – 02.004.12.361.0033.2.011. 3.3.90.30.3044

Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Schuersosvski Glaba
Código Identificador:DF37FACA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 464.2025

DECRETO N. º 464/2025.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período

ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK** , no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade aos servidores públicos abaixo relacionados, com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015.

MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	ESTABILIDADE
5248	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	PROFESSORA	02/06/2022	02/06/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:948D57EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 466.2025

DECRETO N.º 466/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 1855/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS, matrícula 60326, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 04 de junho de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de junho de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E1227768

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 016/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 016/2025 DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023 – ESTATUTÁRIO

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes de cargos públicos, processo fly nº 1780/2025 e 1084.003.00204.000000040;

CONVOCA

O(s) candidato(s), abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público nº. 001/2023 – Estatutário, para no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da publicação deste edital se apresentar(em) ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet/PR (pessoalmente ou por meio de requerimento junto ao Protocolo Online) para **manifestar seu interesse na vaga ofertada**.

Art. 1°. Ficam convocados os seguintes candidatos referente ao seguinte cargo:

I – Zeladora:

INSC	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASC
1822	ZELADOR	ROSICLEIA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	22º	07/02/1981

Art. 2°. A manifestação de interesse na vaga poderá ser realizada por meio de protocolo presencial junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, contendo cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto), no prazo indicado no artigo anterior.
§ 1°. A manifestação de interesse na vaga, no prazo indicado anteriormente, poderá ser realizada também por meio do Protocolo Online, disponível no endereço https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01038-245/pesquisa_entidade.faces, devendo ser acompanhado, obrigatoriamente, de cópia dos documentos pessoais (RG e CPF ou CNH ou outro documento de identificação com foto).
§ 2°. Ao candidato convocado que por algum motivo não possa tomar posse dentro do prazo legal, é facultada a possibilidade de solicitação de reposicionamento para o "final de fila", ou seja, o candidato solicitante será reposicionado para o final da lista de aprovados, o que não garante uma nova convocação, mas sim uma possibilidade de que seja convocado novamente. Para tal solicitação o candidato deverá comparecer ao Setor de RH da Prefeitura Municipal ou realizar Protocolo Online, nos termos do art. 2° e parágrafo primeiro, no prazo estipulado.
§ 3°. O candidato que não manifestar o interesse na vaga ou final de fila no prazo estipulado, será automaticamente excluído do certame, permitindo assim que a Administração Municipal convoque o próximo da fila.
Art. 3° - Fica ciente o candidato que manifestado seu interesse em assumir a vaga ofertada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar de sua manifestação de interesse, para apresentar os documentos abaixo relacionados (cópia simples e original), os quais devem ser **presencialmente** entregues ao Setor de Recursos Humanos, no horário de expediente (das 08h às 12h e das 13h às 17h).
I - Requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, comprovação por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
b) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72, por meio de documento apto a este fim;
c) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação, por meio de documento de identificação que assim traga referida informação;
d) apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, em conformidade com a lei de criação do respectivo cargo, na data da posse, bem como que estar com seu registro ativo no órgão de classe, quando assim o cargo exigir;

e) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou comprovantes de votação das 02 últimas eleições;
f) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;
g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, mediante apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral, dos locais de residência dos últimos 05 (cinco) anos;
h) não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração própria sobre essa condição;
i) inscrição no PIS ou PASEP, ou, se não estiver cadastrado, negativa expedida pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, respectivamente;
j) comprovante de residência (água, luz ou telefonia) atualizado e em nome próprio ou em nome de seu cônjuge, companheiro ou genitor, ou, no caso de comprovante em nome de terceiros, declaração do titular, devidamente reconhecida em cartório, de que o candidato reside no respectivo endereço;
k) documento de identidade, certidão de nascimento, casamento ou equivalente e cadastro de pessoa física – CPF – regularizado;
l) foto 3x4 recente;
m) outros documentos que a Administração venha a solicitar quando da nomeação.
II - Somente serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
III - Não serão aceitos como documentos de identidade: somente a cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, protocolo de documentos, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.
IV - A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico, diploma, certificado, declaração ou atestado de conclusão expedido pela Instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. No caso da apresentação de declarações ou atestados de conclusão, estes deverão conter as informações de finalização de todas as etapas necessárias para a conclusão do curso. Quanto aos demais requisitos, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador/classe (registro, inscrição, CNH, entre outros).
V - Para fins de registro, é imprescindível que o candidato possua número no cadastro de pessoa física – CPF – regularizado (atualizado).
VI - O preenchimento de todos os requisitos necessários quando da posse, é inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia legível, sujeito ao indeferimento da posse.
Art. 4°. No mesmo prazo do artigo 3°, deverá o candidato comprovar a aptidão física e mental, apresentando os seguintes exames e atestados:
a) Raio X do tórax, somente o laudo.
b) Atestado de médico emitido por Médico do Trabalho declarando o candidato apto para o exercício das atribuições do cargo, bem como, se for o caso, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das respectivas atribuições.
Parágrafo único. Os exames deverão ser realizados e pagos pelo(s) candidato(s) interessado(s), sendo que deverá(ão) submeter à análise do Médico do Trabalho, sendo que a não apresentação dos exames ou o resultado conclusivo for "inapto", o candidato será eliminado do concurso.
Art. 5º. Na hipótese de não existir nenhum impedimento, haverá edição de Decreto, nomeando o servidor para, mediante Termo de Posse, investir-se no cargo público, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que apresente até o dia da posse os seguintes documentos:
a) declaração do IRRF ou Declaração de Bens;
b) declarar que não percebe proventos de aposentadoria civil (servidor público civil) ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma estabelecida pela Constituição Federal, mediante declaração própria sobre essa condição;
c) não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos na forma do inciso VIII do Art. 8º da Lei nº 4.928/92 e alterações, mediante declaração própria sobre essa condição;
d) declaração de Dependentes;
e) conta salário junto ao Sicredi para recebimento do vencimento;
f) certidão de Casamento ou Nascimento, sendo que na hipótese de existir Escritura Pública de União Estável;
g) comprovante de Endereço atualizado;
h) impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral do eSocial, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos".
Art. 6º. Atendido os documentos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Decreto de Nomeação, deverá assinar o termo de posse, ao passo que terá o prazo de 15 (quinze) dias para entrar em exercício contados da posse.
Parágrafo único. A Administração Pública Municipal reserva-se no direito de designar data e hora para posse dos candidatos nomeados, os quais serão avisados antecipadamente.
Art. 7º. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Concurso ou, se empossado, terá sua nomeação declarada nula.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 04 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:B6E3792C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 021.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 021.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: RAFAELI APARECIDA DA LUZ, **RG nº 12.xxxxxx-4/PR**;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.176/2024 de 03 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 04 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:6052FB3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 019.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 019.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
CONTRATADO: ANA PAULA NOS, **RG nº** 11xxxxxx6/PR;
OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026;
Processo Seletivo Simplificado 005/2023.
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.174/2024 de 03 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 04 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:649B4FD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO – 020.2024 PSS 005.2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO
DETERMINADO – 020.2024
PSS 005.2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

CNPJ: 75.654.566/0001-36

CONTRATADO: CLAUDINEIA EDUARDA GOLENIA, **RG nº 15.xxxxxx-3/PR;**

OBJETO: Atendimento junto à Secretaria Municipal de Educação;

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 de junho de 2025 à 04 de junho de 2026;

Processo Seletivo Simplificado 005/2023.

CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL 20H,

DECRETO DE NOMEAÇÃO: 1.175/2024 de 03 de junho de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 04 de junho de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:DF6E36BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação para reuniões e eventos.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**005/2025,** com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	Até o dia 11/06/2025, até às 08:30 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	11/06/2025, a partir das 08:30 min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ 35.339,80 (trinta e cinco mil cento e trezentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).**
Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99976-5251, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.eloweb.net/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 04 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:201BBD38

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Documento de Formalização de Demanda
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e higiene em atendimento à Câmara Municipal de Mandaguari.
Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Jurídico: Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, inscrita no CNPJ nº 95.639.548/0001-92, situada na Rua Manoel Antunes Pereira nº 297,

CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, por meio de seu Departamento Administrativo, torna público que realizará **Dispensa de Licitação**, n°**006/2025,** com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II de 1º de abril de 2021, eventuais regulamentos expedidos por esta Entidade da respectiva Lei, demais normas aplicáveis e também das exigências estabelecidas neste edital e seus eventuais anexos, consoante os critérios e exigências estabelecidas a seguir, nos seguintes termos:

Data e horário limite para apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação	Até o dia 11/06/2025, até às 09:30 min.
Realização de sessão pública para análise das propostas e documentos de habilitação	11/06/2025, a partir das 09:30 min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Mandaguari.
Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação	contratacoescmm@gmail.com
Link para acesso à íntegra desse edital	https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes

VALOR MÁXIMO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
O preço global máximo estimado para o presente procedimento de dispensa de licitação é de **R$ R$ 7.855,90 (sete mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos). Descrição completa dos itens no Anexo I –Termo de Referência.**
(Exclusivo para ME/EPP/MEI).

PRAZO DE VALIDADE/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
Ø REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Maiores Informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas no Departamento Administrativo da Câmara Municipal, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-feira, no seguinte horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Fone: (44) 3233.1184 ou (44) 99976-5251, ou no endereço eletrônico https://mandaguari.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/6/licitacoes ou site www.camaramandaguari.pr.gov.br, acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari (PR), 04 de junho de 2025.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3517496F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 22/2025-DP

PORTARIA Nº 22/2025-DP

Ementa: Concede férias, a servidor da FAFIMAN e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, pelo período de 15 (quinze) dias, a servidora da FAFIMAN, senhora ROSIMARI MARQUES DE PAULA VIANNA, ocupante do cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA I, matrícula nº. 100055, cedida para Secretaria, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/07/2023 à 30/06/2024 e gozadas no período compreendido entre os dias 04/06/2025 a 18/07/2025, retornando o servidor às suas atividades no dia 19/06/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho de 2025 (04/06/2025).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:E01B5889

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2024.

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 17/2024.

Município: Município de Mandaguari.

OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE

Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 17/2024 é a alteração dos recursos financeiros proveniente da inclusão de valor dos rendimentos da aplicação financeira, por meio da alteração de sua cláusula quarta e a alteração do prazo de execução e vigência, por meio da cláusula décima quarta.

Data da celebração: 03 de junho de 2025.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FEE4B326

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 251/2025 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 251/2025

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO: PSS
ADRIANA ELIZETE DO CARMO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
ALINE DE SOUZA GOMES	04/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
APARECIDA TEREZINHA DE ASSIS GILLIO	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
BARBARA PELLEGRINO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
DANIEL DA SILVA TELES	02/06/2025	MOTORISTA CARTEGORIA D - TEMPORÁRIO
ELIANE DE ANDRADE LOPES	04/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
ELISABETE SOARES	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
ELIZABETE FERREIRA	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
FABIANA LUIZ DE ARAUJO	04/06/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO

FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS CELESTINO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
GABRIELA FERNANDA ANDRADE PINTO	02/06/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO
GABRIELLY FERREIRA DIAS	04/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
HELLEN LETICIA FAGUNDES	04/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
ISADORA CAROLINNE TONON	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
JESSICA CRISTINA MACEDO	04/06/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H
KATHLYN KAUANE DOS SANTOS	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
LARISSA SAMANTA CAMILO SABINO DA SILVA	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
LAUDICEIA DOS SANTOS	02/06/2025	PROFESSOR - TEMPORARIO
LUIZ FERNANDO GUTIERRES	04/06/2025	INSTRUTOR DE INFORMATICA TEMPORÁRIO
MARCO CESAR CORAZZA	02/06/2025	INSTRUTOR DE MUSICALIZAÇÃO TEMPORARIO
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
NATHALIA TAVARES DOS ANJOS	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
PAMELA FAUSTINO MAIA	02/06/2025	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H
ROBERTO RAMOS GARCIA	02/06/2025	MEDICO VETERINARIO - TEMPORARIO
SAMIRA EDUARDA SA SILVA PAIVA	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO
SILVIANE PEREIRA DE TOLEDO VELICO	02/06/2025	INSTRUTOR DE INFORMATICA TEMPORÁRIO
SUELI APARECIDA LINS	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
SUELI CRISTINA NUPICIAS BARBOSA	02/06/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO
TATIANA MARIA MARTINS	02/06/2025	EDUCADOR INFANTIL - TEMPORARIO
THAINA PINHEIRO DA CRUZ	02/06/2025	MONITOR DO ENSINO INTEGRAL TEMPORARIO
VANESSA TREVIZAN ANSELMO	02/06/2025	AUXILIAR EDUCACIONAL TEMPORÁRIO

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à respectiva data de admissão.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EF0AFC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 252/2025 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBRO INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE MANDAGUARI - COMSEA

DECRETO Nº. 252/2025

Súmula: Nomeia, em substituição, membro integrante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguari - COMSEA, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada como membro do **Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Mandaguari - COMSEA**, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 251/2024, de 09/05/2024, a saber:

Suplente: ALISSON PAVAN LOPES BARBOZA - representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a Murilo Henrique Meleiro Sepulveda

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (04/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:4EF70ED4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 185/2025 -CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 185/2025
CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 123/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 123/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 146/2025.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12	LAURA GABRIELA BATISTA DA SILVA	75,5

Mandaguari, 04 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1CE0CB22

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 186/2025 -CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 186/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 020/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura

Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 020/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 056/2025.

MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3º	MARIA LUISA COLPINI MEURER	21,0

Mandaguari, 04 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D9629786

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 187/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 187/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 373/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 373/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 397/2024.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
36(COTA AFRO)	ANA PAULA ALVES	56
37	THAIS ALVES MANTOVANI	55

Mandaguari, 04 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0ED28F38

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 188/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 188/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
23	ANA GABRIELA NUNES XAVIER	20

Mandaguari, 04 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5B4E4BC7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 189/2025 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 189/2025

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 149/2025.

MONITOR DO ENSINO INTEGRAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
19	VITORIA JULIANA NUNES DA CRUZ	21

Mandaguari, 04 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:9756E650

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 190/2025 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES PSS 160/2025

EDITAL N º. 190/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº 160/2025
CARGOS: BIÓLOGO E GEOGRÁFO

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

CARGO: BIÓLOGO (20HORAS)

CANDIDATO
ADRIANO VALÉRIO DA SILVA
ANA LUIZA MONEZI LUCENA
ELAINE REGINA DA SILVA PEREIRA
EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ
JOÃO VITOR BREDARIOL BATISTA
JÚLIA BATISTA GATO
ROXELLE ETHIENNE FERREIRA MUNHOZ

CARGO: BIÓLOGO (20HORAS)

CANDIDATO
FABRICIO HERNANDES DE FREITAS

Mandaguari, 04 de junho de 2025.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B35A6582

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.252/2025 - DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORNECER AGENDAS ESCOLARES AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lei Ordinária Nº 4252/2025

Ementa: Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a fornecer agendas escolares aos alunos da rede municipal de ensino.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer agendas escolares, anualmente, a todos os alunos matriculados na rede municipal de ensino, do ensino infantil ao ensino fundamental.

Art. 2º As agendas escolares deverão conter, no mínimo:
I- Calendário escolar com feriados, recessos e datas de eventos importantes;
II- Espaço para anotações de tarefas, trabalhos e atividades escolares;
III- Informações sobre o funcionamento da escola, como horários de aulas, contatos e normas;
IV- Mensagens educativas e informativas sobre temas relevantes para os alunos;
V- Espaço para comunicação entre a escola e a família.

Art. 3º A distribuição das agendas escolares deverá ser realizada no início do ano letivo, preferencialmente no primeiro dia de aula.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:738077FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025 PROTOCOLO Nº 2008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA – ESTADO DO PARANÁ.
Ilustre Presidente da Comissão de Credenciamento, Sra. Lucélia Regina
Cruz
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
PROTOCOLO Nº 2008/2025
MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.481.981/0001-31, situada na Rua
Cajubi, n° 23, bairro Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-130, por
intermédio de seu Representante Legal, Sr. Luís Silva dos Santos, brasileiro,
solteiro, empresário, portador do RG nº 6.159.215-6 SSP/PR e inscrito no CPF
sob o nº 922.284.109-34, que subscreve, vem respeitosamente à presença de
Vossa Senhoria para interpor RECURSO ADMINISTRATIVO contra decisão da
Ilustre Presidente da Comissão de Credenciamento, Sra. Lucélia Regina Cruz
, que declarou inabilitada a ora recorrente, o que faz pelos fatos e fundamentos
abaixo expostos.
Requer o processamento do presente recurso e, em caso de
manutenção da decisão pela autoridade que a proferiu, requer a remessa do
presente recurso à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.
Nesses termos, pede deferimento.
Curitiba, 30 de maio de 2025.
Luís Silva dos Santos
CPF n.º 922.284.109-34
Rua Cajubi n° 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br
RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2025
I – TEMPESTIVIDADE:
É tempestiva a propositura do presente Recurso Administrativo, pois
cumpre o prazo estabelecido. O instrumento convocatório estabelece em seu item
11.2, o prazo recursal DE 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da
decisão, que se deu em 23/05/2025.

Deste modo, considerando que a ata de julgamento foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2025 (edição nº 3282), o prazo para apresentação das razões recursais vai até o dia 30/05/2025, portanto, o presente recurso é tempestivo e merece ser conhecido e apreciado.

II – SÍNTESE FÁTICA:

A empresa ora recorrente MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A participou do credenciamento em apreço, cujo objeto do edital previa O credenciamento de pessoa(s) física(s), empresários unipessoal (slu) e pessoa(s) jurídica(s) para prestação dos seguintes serviços: pediatria, psiquiatria, neurologia, neuropediatria, ginecologia, enfermagem e plantões médicos (clínico geral), médico clinico geral, plantões de enfermeiros, plantões de técnicos em enfermagem, a serem realizados no Hospital Municipal de Mandirituba (ambulatório e unidade de pronto atendimento) 24 horas, Policlínica Municipal e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS).

Iniciada a sessão e realizados os procedimentos pertinentes, ao final, após análise da documentação da empresa ora recorrente, sobreveio decisão pelaRua Cajubi n° 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br inabilitação, sob o argumento de que supostamente deixou de apresentar "Cadastro de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)", conforme abaixo destacamos:

"(...) MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A – CNPJ 23.481.981/0001-31 (DEMAIS)
A empresa supracitada solicitou credenciamento para MÉDICO PEDIATRA, PSIQUIATRIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, GINECOLOGIA, ENFERMAGEM E PLANTÕES MÉDICOS (CLÍNICO GERAL), MÉDICO CLÍNICO GERAL, PLANTÕES DE ENFERMEIROS, e PLANTÕES DE TÉCNICOS EM ENFERMAGEM.
Após análise de sua documentação a Comissão de Credenciamento faz os seguintes apontamentos: não apresentou a Certidão Negativa de Insolvência Civil Expedida pelo Distribuidor do Domicílio ou Sede do Licitante, e não apresentou o Cadastro de Pessoa Jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), este último NÃO FOI ENVIADO quando solicitado. Neste momento, a comissão, em comum acordo, declara a pessoa física acima citada, desclassificada. (...)" (destacamos).

Contudo, não merece prosperar a decisão que declarou inabilitada a empresa ora recorrente, pois conforme adiante restará demonstrado, a empresa atende as exigências do edital, motivo pelo qual deve ser reformada a decisão retro, declarando-a habilitada.

É o breve relato!

III – FUNDAMENTOS:

III.I – DA ARBITRÁRIA INABILITAÇÃO DA ORA RECORRENTE:

Conforme observa-se da sessão em epígrafe, após a análise da documentação da empresa ora recorrente, a ilustre agente de contratação do
Rua Cajubi n° 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br presente credenciamento entendeu pela sua inabilitação sob o argumento de que não foram apresentados os documentos referentes ao item 7.6.1 e 7.7.5. do edital, que assim dispõe:

"(...) 7.6. Qualificação Econômico-Financeira:
7.6.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação no processo de credenciamento (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples; (grifamos).
7.7. Qualificação Técnica: (...)
7.7.5. Cadastro de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES. (...)"

No entanto, respeitosamente, cabe-nos esclarecer que, a documentação de habilitação fora apresentada de forma integral pela ora recorrente, considerando que se trata de pessoa jurídica, o que se comprova a seguir.

Conforme previsto no item 7.6.1, restou exigida a "Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física". Ora, não se mostra razoável a inabilitação de uma empresa em razão de documento exigido apenas à pessoas físicas, levando-se em conta que a recorrida apresentou toda a documentação necessária a comprovar a sua qualificação econômico-financeira exigida às pessoas jurídicas, conforme disposições elencadas no item 7.6 do edital, merecendo reforma da r. decisão que declarou a ora recorrente inabilitada.

Por sua vez, o item 7.7.5, dispôs acerca da exigência de Cadastro de pessoa jurídica no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, sendo aplicada, portanto, apenas às empresas que são cadastradas no CNES, uma vez que a recorrente apresentou tempestivamente a declaração de isenção de CNES, expedida pela Auditora do CNES, Sra. Marizete Schneider, que goza defé-pública, cujo teor foi o seguinte:

(...)
Declaramos para os devidos fins, que a documentação apresentada pela Empresa MEDPRIME CLINICA GESTAO E SAUDE S/A, CNPJ nº 23.481981/0001-31 e Alvará n. º 001.485.102, para cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, não o enquadra em nenhum dos tipos de estabelecimentos de saúde previstos para cadastramento no rol do CNES. O tipo de alvará ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO no qual consta: ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL já caracteriza que não é um local próprio para atendimento de paciente.

Considerando a Declaração de isenção de licenciamento sanitário, a mesma é emitida levando em conta o Alvará apresentado. Uma vez que o Alvará foi cadastrado como Escritório Administrativo, para questões sanitárias, entende-se que se trata de Estabelecimento que não irá exercer a atividade no local, ou a forma de atuação, ou ainda tipo de instalação, não permite o atendimento no local.

Tendo em vista que o CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, instituído pela Portaria n° 403/SAS/MS, de 20 de outubro de 2000 passou a normatizar o processo de cadastramento de estabelecimentos de saúde em todo Território Nacional, ao se cadastrar um Estabelecimento junto ao CNES, leva-se em conta a análise da estrutura física, equipamentos, atividades e serviços de saúde desenvolvidas no Estabelecimento (nível de atenção básico, média e alta complexidade), profissionais habilitados ao desenvolvimento das atividades em serviços de saúde, tipo de resíduo gerado, serviços prestados, dentre outros.

Diante disso, temos que com a documentação apresentada, não é possível caracterizar que no endereço apresentado esteja de fato instalado um Estabelecimento de Saúde.

O CNES a ser utilizado para o caso informado, é o do estabelecimento onde será feita a efetiva prestação dos serviços de saúde, sendo de
Rua Cajubi n° 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR

Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br
responsabilidade deste estabelecimento a inclusão do profissional em seu corpo clínico, quando efetivada a contratação.
Ora, sabe-se que o CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde é o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de
todos os Estabelecimentos de Saúde do país. Contudo, conforme Portaria n°
2.022 de 07 de agosto de 2017, Estabelecimento de Saúde é definido como:
"Estabelecimento de Saúde é o espaço físico delimitado e permanente onde são realizadas ações e serviços de saúde humana sob responsabilidade técnica".
Tal sistema foi criado afim de cadastrar os estabelecimentos,
equipamentos e profissionais de saúde existentes no país, para fins de controle
de produção, tornando prático e verificável os repasses financeiros a serem
realizados pelos procedimentos executados.
Diante disso, o CNES é uma inscrição de cunho meremente
operacional, na medida em que o faturamento das unidades de saúde está
vinculado a este cadastro e, por sua vez, os recursos financeiros são computados
e gerados no sistema do DATASUS/SIGTAP.
Deste modo, esta exigência não se aplica a empresas prestadoras de serviços, como é o caso da ora recorrente, não podendo, portanto, ser exigida
para o presente processo de chamamento público, uma vez que a empresa
contratada não manterá Estabelecimento de Saúde, mas tão somente fornecerá
a mão de obra dos profissionais médicos que irão executar os serviços diretamente nos Estabelecimentos de Saúde indicados pelo município.
Portanto, não há necessidade de cadastro de empresas que não
mantém Estabelecimento de Saúde (consultórios, clínicas e hospitais). Deste
modo, não há fundamentação legal para a exigência do CNES – Cadastro
Nacional de Estabelecimentos de Saúde, uma vez que o objeto é a prestação de serviços, razao pela qual foi apresentada a declaração acima mencionada
pela recorrente no momento do envio da documentação de habilitação, bem
como foi enviada em 05/05/2025 16h 45 min via e-mail, quando solicitado

pela Comissão de Licitações, senoa vejamos:
Rua Cajubi n° 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br
É de se assimilar que a documentação acima tratada serve para gerar
uma segurança ao órgão licitante, porém não se pode agir com tamanho rigor de
forma a engessar e prejudicar a finalidade da licitação, que é atender ao interesse
público, com base em exigências que fogem ao que efetivamente está previsto na
norma e no edital, uma vez que exigida apenas na ocasião da contratação.
Nesse sentido, é o entendimento firmado pela jurisprudência pátria, senão vejamos:
REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA. FASE DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS
CUMPRIDAS. EXCESSO DE FORMALISMO. INABILITAÇÃO
AFASTADA. SEGURANÇA CONCEDIDA. SENTENÇA MANTIDA. 1.
Embora a Administração Pública e os licitantes estejam vinculados ao instrumento convocatório, referida vinculação não acarreta a adoção de formalidades excessivas ou desnecessárias pela comissão licitante.
2. No caso, a inabilitação da empresa impetrante caracterizou excesso de formalismo, porquanto a documentação por ela carreada comprovou
a regularidade exigida no edital. 3. A concessão da segurança é medida
impositiva, conforme decidido na instância singular, visto que
cumpridas as exigências previstas, de modo que a inabilitação da
impetrante no procedimento de licitação revelou-se equivocada e ilegal.
REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. (TJ-GO -
Remessa Necessária Cível: 5503092-87.2022.8.09.0051 GOIÂNIA,
Relator: Des(a). Fernando Braga Viggiano, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: (S/R) DJ).
REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA
MODALIDADE CONCORRÊNCIA E TIPO MENOR
PREÇO.INABILITAÇÃO DE LICITANTE POR DESCUMPRIMENTO DE
EXIGÊNCIA CONTIDA NO EDITAL. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO
DE DOCUMENTOS PESSOAIS DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL
PELA OBRA. FATO QUE NÃO PREJUDICA A IDONEIDADE DA CONTRATAÇÃO.EXCESSO DE FORMALISMO QUE NÃO SE REVESTE
DE CONTEÚDO MATERIAL RAZOÁVEL.SENTENÇA CONFIRMADA EM
SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO. Reexame Necessário nº 1.715.772-
9 2 (TJPR - 5ª C.Cível - RN - 1715772-9 - Terra Roxa - Rel.: Juíza Fabiane Pieruccini - Unânime - J. 28.11.2017).(TJ-PR - REEX:
17157729 PR 1715772-9 (Acórdão), Relator: Juíza Fabiane Pieruccini,
Data de Julgamento: 28/11/2017, 5ª Câmara Cível, Data de
Publicação: DJ: 2166 07/12/2017).
A desclassificação de uma empresa sem uma motivação plausível é
uma prática que contraria os princípios fundamentais que regem o processo
licitatório. No caso em vertente, resta claro que a motivação constante na ata
contraria o próprio instrumento convocatório que, dispôs que a documentação
relacionada no item 7.6.1 seria exigida apenas à pessoa física, bem como,
justificar a ausência de atendimento ao item 7.7.5, mesmo que o documento de
isenção de inscrição no CNES tenha sido apresentado tempestivamente pela
recorrente. Assim, configura-se a inobservância à impessoalidade e isonomia,
considerando que não há clareza por parte do órgão dos motivos que o levaram
a retirar a recorrente da competição e, sobretudo, da motivação, requisito
imprescindível em atos vinculados como o que ocorre quando se desclassifica
uma licitante.
Deste modo, a inabilitação da ora recorrente nada mais aponta do que uma adesão a um formalismo exacerbado, bem como se pauta em exigências
inexistentes no instrumento convocatório na etapa de habilitação, devendo tais
vícios ser reconhecidos pela Administração Pública e sanado com o exercício do
seu poder de autotutela, o qual encontra amparo na Súmula 473 do Supremo
Tribunal Federal:
"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os
Rua Cajubi n° 23 – Santa Felicidade, CEP 82.015-130 – Curitiba/PR
Fone: (41) 3010-7859 – licitacao@medprimesaude.com.br
direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Observa-se que a aplicação do princípio do formalismo moderado não

implica em desrespeito ao princípio da vinculação ao edital, nem nega a validade
do caput do artigo 5º da Lei 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade para
a Administração de seguir as normas e condições do edital. Trata-se de uma
abordagem a ser adotada pelo intérprete diante de um conflito entre princípios.
Portanto, diante da documentação disponibilizada no presente
processo licitatório, evidencia-se que a empresa ora recorrente apresenta a
aptidão necessária para o devido cumprimento do objeto do credenciamento,
deste modo, necessária se faz a reforma da decisão de declarou inabilitada a ora
recorrente MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, a fim de que seja
declarada regularmente habilitada, em observância aos princípios da legalidade,
vinculação ao instrumento convocatório, do formalismo moderado e da
razoabilidade.
IV - REQUERIMENTOS:
Deste modo, considerando os argumentos expostos nas presentes
razões de recurso administrativo interposto pela ora Recorrente, MEDPRIME,
CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A, requer o presente recurso seja conhecido e, ao
final, totalmente provido, para reformar a decisão que declarou inabilitada a ora
recorrente, declarando sua regular habilitação diante do estrito cumprimento dos
requisitos do edital, conforme fundamentação apresentada, em plena
observância aos entendimentos firmados pelo Tribunal de Contas da União e pela
jurisprudência pátria, pelo como, em respeito aos princípios que regem o
processo licitatório.
Não sendo reformada a decisão pela autoridade que a proferiu, requer
a remessa do presente recurso à autoridade superior, a fim de que proceda ao
seu julgamento e, ao final, reforme a decisão, declarando habilitada a
empresa MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A no processo de credenciamento
discutido.
Nesses termos, pede deferimento.
Curitiba, 30 de maio de 2025.

LUÍS SILVA DOS SANTOS
CPF n.º 922.284.109-34

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:838D0E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1669/2025

de 28 de Maio de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.
D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 188.231,95 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0916) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0916) 20.059,41

10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6003 - FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0857) 15.269,01
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0857) 22.903,53

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0006.2027 - BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0916) 10.000,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0916) 20.059,41

08.244.0006.2029 - GESTÃO DO SUAS
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0857) 15.269,01
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0857) 22.903,53

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 120.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:7C960E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1670/2025

de 29 de Maio de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 1.337.384,47 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 500.000,00

10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0064) 37.300,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0494) 150.000,00
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0303) 120.000,00

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.72.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 177.845,49

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 315.238,98

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM
3.3.90.48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0494) 150.000,00

10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 177.845,49

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 620.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6002 - PROG FAMÍLIA ACOLHEDORA E CASA DE PASSAGEM
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 4.000,00

10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 267.300,00
Art. 4° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 0103 85.238,98

Art. 5 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador: F8F24898

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.671/2025

de 29 de Maio de 2025

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001426/2024 de 12 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 333.874,79 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 861,07

08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 107.013,72

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0104) 70.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 107.013,72

10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 861,07

09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0104) 70.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.002 - DEPARTAMENTO ADM E OPERACIONAL DA DEFESA
06.181.0006.2046 - MANUT. DEFESA SOCIAL E CENTRAL DE SEGURANÇA
3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0000) 150.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de Maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A2680051

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.674/2025

DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como de acordo com a Lei Municipal n.º 229 de 18 de outubro de 2001,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados como Conselheiros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz – CPF/MF n. 110.299.989-06;
SUPLENTE: Marcia Maria da Cruz de Lima – CPF/MF n. 022.257.019-97;

II - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL – APAE e SINMAG:

TITULAR: Eliane Starepravo Cordeiro – CPF/MF n. 916.842.429-91;
SUPLENTE: Erika Raquel Kuhnen – CPF/MF n. 989.435.619-20;

TITULAR: Denise Cordeiro Ferreira – CPF/MF n. 047.302.289-36;
SUPLENTE: Marcia Aparecida Negoseke Ramos – CPF/MF n. 023.429.049-83;

III - REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO E ALUNOS:

TITULAR: Rafaela de Lima Humenhuk – CPF/MF n. 048.345,549-02;
SUPLENTE: Cristina Costa dos Santos – CPF/MF n. 018.856.059-66;

TITULAR: Rosa Trzaskos Moleta – CPF/MF n. 000.365.689-61;
SUPLENTE: Rosana Corpolato Lecheta – CPF/MF n. 795.763.709-49;

IV - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS,MESTRES, FUNCIONÁRIOS DAS ESCOLASMUNICIPAIS (APMF) E CENTRO DE EDUCAÇÃOINFANTIL (CMEI):

TITULAR: Maicon John Moro – CPF/MF n. 081.829.919-35;
SUPLENTE: Gabriele Jaine de Carvalho Ribeiro – CPF/MF n. 116.410.129-35;

TITULAR: Mayara Cristofoli – CPF/MF n. 098.045.339-95;
SUPLENTE: Katrine Carla Barela – CPF/MF n. 093.399.609-69;

Art. 2ºA Comissão Executiva do Conselho Municipal de Alimentação Escolar será formada pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Rosana Corpolato Lecheta – CPF/MF n. 795.763.709-49;

II - VICE-PRESIDENTE: Cristina Costa dos Santos – CPF/MF n. 018.856.059-66;

Art. 3°Os Conselheiros designados por este Decreto terão seus mandatos válidos por 04 (quatro) anos, ou seja, de 2025 a 2029.

Art. 4°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto n.° 1.668, de 28 de maio de 2025.

Mandirituba, 30 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:89C5A806

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.675/2025

DE 30 DE MAIO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 4040/2025 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde exercícios 2025/2027:

I - Representantes do Executivo:

a) Titular: Ana Elisa Peixoto do Amaral Vilczeki
Suplente: Joceli do Rocio Ribas Rodrigues

b) Titular: Aramis Ataide Machado
Suplente: Maria Elena de Oliveira

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

a) Titular: Mariely Taise Santos (CRF)
Suplente: Zilea Marcet de Andrade (CRF)

b) Titular: Thays Alves
Suplente: Isabela Bacelar

c) Titular: Renata Franco Claudino Ariati (Hospital)
Suplente: Rafaela da Costa Oliveira (COREN)

d) Titular: Anamir de França (COREN)
Suplente: Viviane Conceição de Oliveira (COREN)

III - Representantes dos Usuários do Sistema de Saúde:

a) Titular: José Laertes do Prado (Comunidade Terapêutica Viver Bem)
Suplente: José Carlos dos Santos (Comunidade Terapêutica Viver Bem)

b) Titular: Joel Antonio da Silva (Recanto da Serenidade)
Suplente: Cleber Gomes dos Santos (Recanto da Serenidade)

c) Titular: Paulo dos Santos (Comunidade Terapêutica Viver Bem)
Suplente: Eliane Teodoro (CETES)

d) Titular: Darci Schmidt Hort (Rancho dos Profetas)
Suplente: Anderson Farias Lopes (Rancho dos Profetas)

e) Titular: Alberto Weinhardt Borges Neto (Associação Tempo de Milagre)
Suplente: Genilda Ferreira e Freitas (Associação Tempo de Milagre)

f) Titular: Sayara Coutinho Oliveira U. Montes (Cristolândia)
Suplente: Maria Eduvirgem de Souza Camargo (Igreja Quadrangular)

g) Titular: João Batista Dantas (ABAI)
Suplente: Juvenal José da Rocha (ABAI)

h) Titular: Luciane C. Oliveira (CETES)
Suplente: Emerson Cesar da Silva (CETES)

IV - Representantes de Prestação de Serviço:

a) Titular: Patrícia de Jesus Oliveira (AMAI)
Suplente: Terezinha Kaleski (AMAI)

b) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro (APAE)
Suplente: Nayan Taini de Siqueira (BIOMED)

Presidente do CMS: Zilea Marcet de Andrade
Vice presidente: Darci Schmidt Hort
Secretária: Mariely Taise Santos

Art. 2º Os profissionais designados por este Decreto, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 1258, de 15 de junho de 2023.

Mandirituba, 30 de maio de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:A0D09C99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.676/2025

DE 30 DE MAIO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mandirituba, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n.° 013 de 15 de maio de 1990, bem como nos termos do contido no Protocolo n.º 4096/2025 e Ofício n.º 120/2025 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo citados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Mandirituba:

I – Conselho de Ética:

Adalberto Frederico H. Filho;
Neuza Laureano Messagi;
Laércio da Cruz.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Roberto Humenuk;
Marcelo Chemim.

III – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:

Fernando Teixeira;
Alex Miguel Santos.

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Júlio Carvalho;
José Ferreira Pires.

V – Representantes da ABAI:

Juvenal José da Rocha;
Arildo de Ramos Veloso.

VI – Representante da EMATER:

Joel Sebastião da Cruz.

VII – Representantes da AMAMEL:

Benedito Antônio Uczai;
Marcos Antonio Dalacosta..

VII – Representantes da APUMA:

João Alceu Pires;
Rodrigo Wengren.

IX – Representante da Associação da Comunidade do Meleiro:

Antônio Amarildo Bueno.

X – Representantes do Grupo de Produtores de Morango:

Adalberto Frederico H. Filho;
Kátia Matsui.

XI – Representante dos Avicultores:

Eduardo Pereira de Araújo.

XII – Representantes dos Hortifrutigranjeiro:

Renan Fernando Pianoski;
Domingo Dirceu de Oliveira Lemos..

Presidente: Silvio Galvan.
Vice-presidente: Benedito A. Uczai.

1º Secretário: Marcelo Chemim.
2º Secretário: Nerli de Jesus de Souza..

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de maio de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:BB40512D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1.678/2025

DE 02 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Mandirituba".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei n.º 451 de 27 de agosto de 2008,

DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Política Cultural do Município de Mandirituba, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para representantes da Sociedade Civil serão os seguintes membros:

Titular: Gilberto Pereira da Silva, entidade não governamental; e
Suplente: Jônatas Costa Moreira.

Titular: Adi Maria Moro de Oliveira e Samoél Bannach, segmento da literatura; e Suplente: Sheila Aparecida de Oliveira.

Titular: Luis Felipe Moro Mendes, segmento da música.

§ 2º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

Titular: Adielson Rodrigo Cardoso da Cruz e Felipe Ricardo da Cruz; e
Suplente: Gleicy Kelly de Fátima Monteiro.

Titular: Felipe Ricardo da Cruz; e
Suplente: Danilo Gabriel de Andrade.

Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Turismo e Trabalho:

Titular: Jaqueline Ramos Fernandes; e
Suplente: Jessica do Amaral Machado Ladyka.

Representante da Secretaria Municipal de Planejamento:

Titular: Mayara Thaine Moro; e
Suplente: Amanda Wendrechovski.

§ 3° Para a Coordenação será o seguinte membro:

Presidente: Mayara Thaine Moro

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.**

Mandirituba, 02 de junho de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Oliveira
Código Identificador:DB929238

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 – PE 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2025 – PE 10/2025

CONTRATO Nº 40/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: XP SISTEMAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.243.296/0001-89
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2025**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA DE SAÚDE E RECONHECIMENTO BIOMÉTRICO FACIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E SERVIÇOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E SISTEMA DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO INICIAL E DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.**

VALOR TOTAL: R$ 431.670,00 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 02/06/2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E16C1FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

EXTRATOS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, FELIPE CLAUDINO MACHADO, brasileiro, solteiro, matrícula funcional n.º 3614.

Validade das Atas de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 02 de junho de 2025.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025

FORNECEDOR: ELETRO MOTORES EC LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.438.530/0001-30, sediada na RUA LUIZ BONATO FILHO, N.º 935, AREIA BRANCA DOS ASSIS, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.808-135, telefone n.º (41) 3633-1354, e-mail faoterafaela@gmail.com, neste ato por seu representante legal, EMERSON CRUZ, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 017.***.***-88.

LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MINIMO
9	Serviço de Sistema Elétrico incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas equipamentos e tratores da frota Municipal **CATSERV – 5851**	R$ 121.000,00	R$ 250,00 (A HORA) 52%
10	Fornecimento de peças e componentes para o sistema elétrico para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e Tratores da frota Municipal **CATMAT - 446573**	R$ 155.000,00	52%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 276.000,00			

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais).

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025

FORNECEDOR: MANDIPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.437.106/0001-85, sediada na RODOVIA BR 116 KM 139,5, SENTIDO SUL, SALA C, LAGOINHA, MANDIRITUBA/PR, CEP 83.800-000, telefone n.º (41) 3626-1952, e-mail mandipecas@yahoo.com.br, neste ato por seu representante legal, ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 006.***.***-70.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MINIMO
1	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários. **CATSERV 5860**	R$ 51.000,00	R$ 240,00 (A HORA) 42%
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários. **CATMAT 446573**	R$ 84.000,00	42%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 135.000,00			

LOTE 4 - FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MINIMO
07	Serviço de funilaria, pintura e capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas e equipamentos e tratores da frota Municipal **CATSERV- 25356**	R$ 32.500,00	R$ 233,33 (A HORA) 41%
08	Fornecimento de peças e componentes para Funilaria, pintura e capotaria para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores **CATMAT - 446573**	R$ 25.000,00	41%
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$ 57.500,00			

LOTE 7 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MINIMO
13	Serviço de auto vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal **CATSERV - 3565**	R$ 14.000,00	R$ 233,33 (A HORA) 41%
14	Fornecimento de peças e componentes para auto vidros para a manutenção dos veículos leves, utilitários, pesados, máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal. **CATMAT 446573**	R$ 34.000,00	41%
VALOR TOTAL DO LOTE 7 R$ 48.000,00			

LOTE 08 – SISTEMA DE MOLEJO UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MINIMO
15	Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal **CATSERV 3565**	R$ 45.000,00	R$ 263,33 (A HORA) 40%
16	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal. **CATMAT 446573**	R$ 96.000,00	40%
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R$ 141.000,00			

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 381.500,00 (trezentos e oitenta e um mil e quinhentos reais).
A respectiva ata possui cadastro reserva.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

FORNECEDOR: TRATORRAFFA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.814.281/0001-63, sediada na RUA ARCESIO CORREIA LIMA, N.º 725 SOBRADO 01, ATUBA, CURITIBA/PR, CEP 82.630-130 telefone n.º (41) 98859-0041, e-mail tratorraffa@gmail.com, neste ato por seu representante legal, JAIME MIGUEL JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF/MF n.º 596.***.***-72.

LOTE 2 - SISTEMA MECÂNICO PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MINIMO
3	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal. **CATSERV - 5878**	R$ 160.000,00	R$ 246,66 (A HORA) 65%
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica hidráulica e geral para manutenção dos veículos pesados da frota Municipal. **CATMAT - 446573**	R$ 210.000,00	65%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 370.000,00			

LOTE 3 - SISTEMA MECÂNICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MINIMO
05	Serviço de mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes materiais, partes e acessórios, aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação, testes de funcionamento e segurança, assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal **CATSERV 5878**	R$ 108.750,00	R$ 256,66 (A HORA) 66%
06	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e geral manutenção das máquinas e equipamentos e tratores da frota Municipal. **CATMAT 446573**	R$ 96.250,00	53%
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R$ 205.000,00			

O Valor total registrado à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 575.000,00(quinhentos e setenta e cinco mil reais).

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:78AEA8F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 088/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 087/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 088/2025
– Referente ao Edital nº 087/2025 de Convocação
O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA o(a) candidato(a) habilitado(a)/apto(a) relacionado(a) no Anexo I deste Edital e os(as) convoca para comparecer(em) no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.
Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Art. 1º O(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) foi considerado(a) habilitado(a)/apto(a):

NOME:	CARGO:
GESIELE DE OLIVEIRA CHRISTAN	ODONTÓLOGO II

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E33AC506

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 014/2025 – CONVOCAÇÃO DA FASE PRÉ-ADMISSIONAL

PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES Nº 001/2024

EDITAL Nº 014/2025 – CONVOCAÇÃO DA FASE PRÉ-ADMISSIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Processo Seletivo de Aprendizes de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 011/2024 de Homologação do Processo Seletivo;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° A Convocação do candidato a seguir relacionado, a comparecer:
- No Setor Recursos Humanos, no dia 20 de junho de 2025, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas, para fins de aprovação da Fase Pré-admissional e apresentação dos seguintes documentos:
ter sido aprovado e classificado em todas as etapas do Processo Seletivo nº 001/2024;
ser considerado APTO no exame médico pré-admissional (a ser agendado pelo município) e;
comprovante de matrícula no Curso de Aprendizagem da entidade qualificada em formação técnico-profissional para ingresso como Aprendiz.
CARGO: Auxiliar Administrativo Aprendiz/Jovem Aprendiz

Clas.	Nome do(a) Candidato(a)
9º	GEISON PAIS NEVES

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D98B158F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 4260/2025 - 14.05.2025

Concede Elevação de Nível à Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Cargo	Nível	
				De:	Para:
1	7791	Anair Pansera Quoos	Agente Comunitário de Saúde	012	013
2	7801	Andréia do Amaral Gobbi	Agente Comunitário de Saúde	012	013
3	1012063	Leonir Pagnoceli Batista	Procurador Juridico 1	095	096
4	7671	Jailson de Oliveira	Operador de Trator Agrícola	023	024
5	9661	Jorge Badawi Riekehr Mujahed	Odontólogo	034	035
6	7691	Jurandina Albuquerque Bitencourt	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	008	009
7	9681	Maria Nelsi Siqueira	Técnico de Enfermagem	021	022
8	7721	Marinez Alves Carneiro	Documentadora	032	033
9	8171	Neri Lima Moura	Motorista de Veículos Leves	015	016
10	9001	Sidney José Thomas	Guardião	011	012
11	7761	Valdemar Moreira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	006	007

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros em maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de maio de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:0577F691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 105/2025

PORTARIA N° 105/2025 DATA: 02/06/2025 SÚMULA: "Conceder benefício de aposentadoria a Servidor Municipal." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE: ART. 1°-** CONCEDER a pedido, à partir de 01 de junho de 2025, ao Senhor **JOSÉ OSMAR CARBONI**, brasileiro, portador do RG nº 5.479.940-3, CPF nº 639.981.069-87, Servidor Municipal de Mariópolis, Ocupante do cargo Efetivo de Calceteiro, Nível XVI, Matrícula nº 728, Lotado na Divisão Obras e Serviços Urbanos, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais com paridade, o valor do provento de aposentadoria fica em R$3.495,20 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte centavos) mensais. **ART. 2°- Embasamento Legal: Art. 6º da EC 41/03 – Comum com provento integral calculo pela última remuneração – com paridade. ART. 3°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 02 Junho de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:B4D576FD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mariópolis/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 007/2023, em cumprimento às deliberações da Sessão Plenária de 04 de junho de 2025,
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno do CMDCA, que ficará disponível para toda a população no Departamento Municipal de Assistência Social e no site oficial do Município.
Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 04 de junho de 2025.

PALOMA PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:099BC563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
CHAMAMENTO DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
MUNICÍPIO DE MATINHOS – PR
EDITAL Nº 003/2025
CHAMAMENTO DE SUPLENTES PARA O CONSELHO TUTELAR
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2484/2023, por intermédio de sua Presidente, torna público o chamamento das candidatas suplentes ao Conselho Tutelar de Matinhos, conforme abaixo nominadas:
Candidatas convocadas:
Josiane Aparecida Szargiki Seixas – 13º lugar
Danielle Cella Maciel dos Santos – 14º lugar
CONSIDERANDO:
- Que as candidatas classificadas em 11º e 12º lugares, Themis Pfiffer Serrione e Elianai Zapchau, respectivamente, manifestaram formalmente a desistência da vaga;
- Que, conforme a ordem de classificação estabelecida no Edital nº 006/2023 – CMDCA Matinhos, as candidatas acima nominadas são as próximas suplentes aptas à convocação;
RESOLVE:
Art. 1º As candidatas convocadas, caso tenham interesse em assumir o cargo de conselheira tutelar suplente, deverão comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação deste edital, diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, munidas da documentação exigida (conforme Anexo 01), para manifestar formalmente seu interesse e dar início ao processo de contratação.
Art. 2º As candidatas deverão informar ao CMDCA a data da entrega da documentação junto ao setor de RH, por meio do e-mail: cmdca@matinhos.pr.gov.br
Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 04 de junho de 2025.

Jucelia Vendrami
Presidente do CMDCA de Matinhos

ANEXO 01 – EDITAL Nº 003/2025
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO RH
(Fotocópias e originais)
CPF, RG e Título de Eleitor (cópias);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de endereço atualizado;
Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso) e número do PIS/PASEP;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos (cópias);
Declaração de Imposto de Renda (ou situação regular do CPF no site da Receita Federal, caso não declare);
Carteira de habilitação (caso possua);
CPF dos dependentes menores de 18 anos;
CPF do cônjuge;
Certidões de próprio punho (fornecidas pelo RH);
Foto 3x4;
Certidão Criminal da Justiça Federal (Cível e Criminal) – disponível em: www.trf4.jus.br;
Certidão Criminal Estadual – disponível em: www.3distrib.com.br
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 1341 – 10º andar – Centro – Curitiba – PR – CEP 80420-210 – Fone: (41) 3053-4360;
Certidão Criminal Municipal – Fórum de Matinhos;
Qualificação Cadastral do e-Social.

Publicado por:
Sandra Pereira Pires
Código Identificador:060D1578

GABINETE
DECRETO Nº 3950, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:
Art. 1º EXONERAÇÃO de **KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI,** inscrita no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-31 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE**

SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **KATERINE ONDINA HERDT MANTOVANI,** inscrita no CPF sob o nº 069.xxx.xxx-31 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.xxx.xxx-4 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A0E5D885

GABINETE
DECRETO Nº 3951, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:
Art. 1º EXONERAÇÃO de TELMA LUCIA FREIRE, inscrita no CPF sob o nº 559.xxx.xxx-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS,** simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º NOMEAÇÃO de **TELMA LUCIA FREIRE**, inscrita no CPF sob o nº 559.xxx.xxx-49 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.xxx.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SELEÇÃO, ADMISSÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL,** simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:870A2986

GABINETE
DECRETO Nº 3952, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, n°2105/2020 e suas alterações, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

Art. 1º– O Decreto n° 3947 de 03 de junho de 2025, referente a exoneração da servidora **NAIARA DO ROCIO LEITE,** inscrita no CPF sob o nº 093.xxx.xxx-41 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-7, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONVÊNIOS,** simbologia CC-1, lotada na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito. Publicado na Edição 3290, de 04 de junho de 2025, do Diário Oficial dos Municípios.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de junho de 2025, revogando o decreto 3947/2025 e as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3290F363

GABINETE
DECRETO Nº 3953, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020, n° 2660/2025 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **RENATO GABRIEL VIANA STRAUBE,** inscrito no CPF sob o nº 113.xxx.xxx-16 e portador da Carteira de Identidade RG nº 1.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS DE CONVÊNIO ESTADUAL - JUNTA MILITAR,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:49D680E8

GABINETE
PORTARIA Nº 750/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17370/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação e Assuntos Fundiários, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
66524/1	Moacir Cairquick	Motorista D	2021/2022	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BD7E11FE

GABINETE
PORTARIA Nº 751/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao processo nº6115/2025, resolve:

CONCEDER

Art.1º Ao servidor MARCIO AUGUSTO ARAUJO TAQUES matrícula nº 4588/1, ocupante do cargo público de Motorista D, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 90(noventa)dias, de Licença Prêmio a contar do dia 09 de maio de 2025 a 06 de agosto de 2025, referente ao período aquisitivo de 2016 a 2022, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de junho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C7B283CE

GABINETE
PORTARIA Nº 752/2025

PORTARIA (Autos nº 26047/2022)

Ementa: Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa, designa membros para compor a Comissão Processante, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 e da outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 232 da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando:

• O Processo Administrativo nº 26047/2022, que trata da apuração de supostas irregularidades na contratação de serviços sem a devida cobertura contratual, referente ao Ofício nº 157/2022 SMDS.
• O despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Matinhos, datado de 21 de novembro de 2022, que indeferiu o pagamento solicitado e determinou a abertura de processo de sindicância para apurar a responsabilidade dos servidores.
• A Portaria nº 1025/2022, que instituiu a sindicância para a finalidade supracitada.
• A Portaria nº 804/2024, que retificou a Portaria nº 1025/2022 em virtude da alteração da composição da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Sindicância pelo Decreto Municipal nº 2.608/2024.
• O **Decreto Municipal nº 3699/2025**, publicado em 25/03/2025, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, revogando disposições anteriores.
• A necessidade de adequar a instauração da sindicância à atual composição da Comissão Permanente, sem prejuízo ao andamento processual, uma vez que os trabalhos de apuração não foram iniciados.

DECRETA:
Art. 1º Fica **INSTAURADA** a Sindicância Administrativa para apurar suposta conduta de Servidores Públicos que, em tese, efetuaram contratação irregular de serviço, uma vez que não observadas as regras atinentes à celebração de contratos públicos, nos termos do Processo Administrativo nº 26047/2022.
Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Processante da presente Sindicância Administrativa, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025:
PRESIDENTE:

• Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682/1

MEMBROS:

• Kelly Kullack - Matrícula: 70840/1
• Rosane Francisco Alves - Matrícula: 81795/1

SUPLENTES:

• Luciana Rocha Dos Santos - Matrícula: 53295/2
• Edicleia Espinel Santos - Matrícula: 82600

APOIO JURÍDICO:

• Jéferson Almar Borges - Matrícula: 72486/1

Art. 3º Para o fiel cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 804/2024 e a Portaria nº 1025/2022, no que concerne à designação da Comissão de Sindicância.

Matinhos, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8705E76D

GABINETE
PORTARIA Nº 753/2025

(Autos nº 19723/2022)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1216/2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal n° 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando:
O teor da Portaria nº 1216/2024, de 07 de outubro de 2024, que determinou a instauração de Sindicância para apurar eventual responsabilidade de servidores públicos que, em tese, registraram o pedido de abastecimento de veículo da frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do tipo ônibus, placas BAD-8480, com combustível do tipo "gasolina", invés de "diesel", conforme Ofício nº 916/2021, matéria completamente alheia aos presentes autos;
Que a referida Portaria nº 1216/2024 designou os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024 para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA;
A edição do Decreto Municipal nº 3699/2025, de 24 de março de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;

Que os trabalhos de apuração referentes à sindicância ainda não foram iniciados, sendo oportuna a adequação da composição da comissão aos novos termos estabelecidos;
A necessidade de apuração de fatos relacionados ao Processo nº 19723/2022, que trata de um incidente ocorrido em 07/07/2022 na Av. Roque Vernalha, envolvendo o ônibus do transporte Escolar placas BAP 5848 e um carrinho de coleta de reciclados;
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1216/2024, de 07 de outubro de 2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o Decreto nº 3699/2025:
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1;
Membros:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1;
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1;
Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2;
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600;
Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1.
Artigo 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Artigo 4º - A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.

Matinhos, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1E73540A

GABINETE
PORTARIA Nº 754/2025

(Autos nº 34504/2023)

Ementa: Altera a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1301/2024, em conformidade com o Decreto Municipal nº 3699/2025 que modificou a Comissão Permanente de Sindicância do Município de Matinhos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, EDUARDO ANTÔNIO DALMORA, no uso da competência que lhe confere o artigo 232 da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), e considerando:

• O teor da Portaria nº 1301/2024, de 22 de outubro de 2024, que determinou a instauração de Sindicância para apurar indícios de eventual comportamento inadequado por parte do servidor público E.L.S., matrícula 16063/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", que, em tese, vem violando normas associadas ao seu cargo, notadamente em relação à falta de cumprimento de suas obrigações durante o período de trabalho, agindo de forma contrária às condutas consideradas adequadas à sua função, desta forma se faz necessária a apuração dos fatos narrados que estão em desconformidade com os artigos 202, incisos XV e XVII, art. 203, incisos XV e XVIII, e art. 228, todos da Lei Municipal nº 1165/2008;
• Que a referida Portaria nº 1301/2024 designou os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2608/2024 para comporem a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA;
• A edição do Decreto Municipal nº 3699/2025, de 24 de março de 2025, que altera a composição da Comissão Permanente de Sindicância, com efeitos a partir de 01 de abril de 2025;
• Que os trabalhos de apuração referentes à sindicância ainda não foram iniciados, sendo oportuna a adequação da composição da comissão aos novos termos estabelecidos;
• A necessidade de apuração de fatos relacionados ao Processo nº 34504/2023, que trata da solicitação de abertura de processo disciplinar encaminhada através do Ofício nº 478/23 e anexos, decorrente de um incidente de vandalismo e suposta inobservância de deveres funcionais do servidor E.L.S.;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 1301/2024, de 22 de outubro de 2024, que passa a ser composta pelos seguintes servidores, em conformidade com o Decreto nº 3699/2025:
Presidente: Henrique Buck Zella – Matrícula: 100682/1;
Membros:
Kelly Kullack – Matrícula: 70840/1;
Rosane Francisco Alves – Matrícula: 81795/1;
Suplentes:
Luciana Rocha Dos Santos – Matrícula: 53295/2;
Edicleia Espinel Santos – Matrícula: 82600;
Apoio Jurídico: Jéferson Almar Borges – Matrícula: 72486/1.
Art. 2º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, incluindo registros financeiros, protocolos de ouvidoria, comunicações internas e prestações de contas, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.
Art. 4º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração Superior.
Matinhos, 04 de junho de 2025

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AFA3429C

GABINETE
PORTARIA Nº 755/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17496/2025, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 02 a 16 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período	
101181/1	Antonio Carlos Caetano Pereira	Procurador Municipal	2022/2023	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AC2A02AB

GABINETE
PORTARIA Nº 756/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antônio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com o processo n° 17459/2025, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Procuradoria Geral, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 08 a 22 de julho de 2025, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
73008/1	Ludmila Ribeiro Pimentel	Procurador Municipal	2023/2024

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de julho de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F83E6F59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
8ª ATA DA REUNIÃO - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV - 30 DE MAIO DE 2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2025, às 10h00, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos, presentes o presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Henrique Buck Zella, presente a partir das 10h22m, Roberta de Oliveira D'Amato e Izabel Cristina Cordeiro Pereira, a presidente previdenciária Marlise Alboit Ramos, e o presidente do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Matinhos, Luigi Giovani de Paula, na sede do Instituto de Previdência MATINHOS PREV, à Avenida Juscelino Kubitschek, 975, sala 10, com o objetivo de deliberar sobre o cronograma das ações a serem tomadas em relação à demanda do TCE-PR sobre o desinvestimento do fundo CARE11 - BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE. Iniciada a reunião às 10h08m pelo senhor presidente, após aguardar os membros ausentes do Comitê de Investimentos, este informou que o objetivo principal da reunião é a definição de quais procedimentos devem ser adotados para atender as demandas determinadas, assim como o cronograma destes procedimentos. O prazo de 180 dias para realização do desinvestimento inicia sua contagem em 29 de abril de 2025, com o decurso do prazo na data de 26 de outubro de 2025. Na sequência, informou que convidou o presidente do Conselho Fiscal para a reunião para uma participação colaborativa e com fins de atender uma das exigências. Tendo colocado o panorama geral da determinação e o prazo disponível para sua execução, o presidente do comitê esclareceu que o item (b) da demanda do TCE-PR, no que se refere à identificação dos potenciais interessados na administração do fundo e que façam parte dos segmentos S1 a S3, já está em andamento, em ação conjunta com outros RPPS do Estado do Paraná. Informou ainda que a consultoria do MATINHOS PREV, em reunião com Zion Capital sobre o Brazilian Graveyard and Death Care FII (CARE11), informou que o fundo está em processo de reenquadramento para o segmento S3, o que resolveria o problema do desenquadramento. Na sequência, o Comitê de Investimentos, juntamente com a presidente previdenciária e o presidente do Conselho Fiscal, passaram a deliberar os procedimentos para o desinvestimento gradual do ativo – item "a" da determinação. Primeiramente, informou o presidente do Comitê de Investimentos que já foi iniciado o processo de verificação da documentação para credenciamento de corretora para as cotações das operações de venda na B3. Levantou-se a questão se houve respostas aos e-mails encaminhados, ao que foi respondido pela presidente previdenciária que "ainda não". Na sequência, os presentes passaram a tratar das demandas do TCE-PR. Deliberaram os presentes que: i) "ações proativas de acompanhamento de mercado" - o presidente do Comitê de Investimentos elaborará um relatório programado para acompanhamento do CARE11 com o fim de identificar os melhores momentos de venda ao longo do período de 180 dias; ii) "planejamento de vendas" - solicitar à consultoria um planejamento determinando os critérios para venda das cotas do fundo; iii) "comunicação com conselhos e registros das providências em atas" - convocação dos conselhos de previdência e fiscal para participação colaborativa e encaminhamento da cópia da ata ao Controle Interno do Município. Fixou o prazo para realização das medidas em 20 dias. Em relação ao item (b) da demanda do TCE-PR, deliberaram os presentes que, em caso de insucesso na efetivação do item (a) e (b.1), determina-se a data de 15 de agosto para iniciar os trabalhos para convocação de assembleia geral com o objetivo de deliberar sobre a substituição do administrador ou a proposição da liquidação do fundo. Deliberaram ainda a abertura de protocolo para acompanhamento das atividades propostas, a realização de uma pesquisa para elaboração de uma possível terceira alternativa e verificar com outros RPPS do Estado do Paraná se alguns deles já deram início aos trabalhos para convocação da assembleia geral.
Para constar, eu, ALESSANDRO KOITI YMAI, na qualidade de Presidente da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelos demais presentes.

Matinhos, 02 de junho de 2025.

ALESSANDRO KOITI YMAI	***HENRIQUE BUCK ZELLA***
Presidente	Membro
RAFAEL HONORATO DOS SANTOS	***IZABEL CRISTINA CORDEIRO PEREIRA***
Membro(ausente)	Membro
ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO	***MARLISE ALBOIT RAMOS***
Membro	Presidente Previdenciária
LUIGI GIOVANI DE PAULA	
Presidente do Conselho Fiscal	

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:9472C9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N°015/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A DEMANDA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$17.301,32(dezessete mil, trezentos e um reais e trinta e dois centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO: 10/06/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE 06/06/2025 às 08h00min
ATÉ 10/06/2025 às 08h30min

PERÍODO DE LANCES
DE 10/06/2025 às 09h00min
ATÉ 10/06/2025 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:8405F045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA N° 016/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, TESTES E PROTOCOLOS PSICOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ALUNOS QUE PRECISAM DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DA REDE DE ENSINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$16.490,77(dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

DATA DA SESSÃO: 10/06/2025

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE 06/06/2025 às 08h00min
ATÉ 10/06/2025 às 08h30min

PERÍODO DE LANCES
DE 10/06/2025 às 09h00min
ATÉ 10/06/2025 às 15h00min

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS:
licitacao@matinhos.pr.gov.br
CONTATOS:
Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:920C1796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO E CARGAS DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, para a seguinte empresa: ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA, inscrita no CNPJ n° 82.253.642/0001-67 com o lote: 1 no valor total de R$ 341.899,08 (trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 03 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:36E4A37D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS N°016/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da agente de contratação, nomeada conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, para as seguintes empresas: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.052.312/0001-00 com os itens: 2, 3, 5, 6, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 24, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 43, 44, 59, 60, 63, 67, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 80, 85, 86 e 87 no valor total de R$ 240.429,62 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos). NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.486.182/0001-18, com os itens: 7 e 31 no valor total de R$ 8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais). CROMOS EDITORA E INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 82.581.406/0001-70, com os itens: 4, 45, 54, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 69, 78, 81, 82, 83 e 88 no valor total de R$ 99.938,00 (noventa e nove mil e novecentos e trinta e oito reais). KOWASKI E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.299.608/0001-15, com os itens: 50, 51, 52, 61 e 62 no valor total de R$ 26.212,00 (vinte e seis mil e duzentos e doze reais). JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.368.092/0001-68, com os itens: 1, 10, 34 e 38 no valor total de R$ 29.258,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta e oito reais). GRÁFICA COSMOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.106.104/0001-97, com os itens: 46, 47, 48, 49, 53 e 84 no valor total de R$ 14.334,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e quatro reais). MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.382.012/0001-40, com os itens: 18, 21, 25, 28, 33, 41 e 42 no valor total de R$ 48.063,40 (quarenta e oito mil e sessenta e três reais e quarenta centavos). 32.944.140 CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 32.944.140/0001-04, com os itens: 19, 20, 23 e 70 no valor total de R$ 28.551,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais). Perfazendo o valor total de R$494.916,02 (quatrocentos e noventa e quatro mil e novecentos e dezesseis reais e dois centavos).

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 02 de junho de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:A90F7316

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2022

DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal em exercício **INEZ GONÇALVES DE ABREU**, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 4.583.334-8 – Pr. e inscrita no CPF n.º 738.563.229-34, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portador do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrito no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Item	Descrição	Quantidade aditivada
2	Óleo Diesel S10	62.500 Litros
4	Arla 32 gls	50

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 04 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Município de Mato Rico
Contratante

ODAIR DAL SANTO
Odair Dal Santo – ME
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E97AC061

MUNICÍPIO DE MATO RICO
RESOLUÇÃO – 003/2025.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MATO RICO/PR LEI Nº 299/2009

RESOLUÇÃO – 003/2025.

SÚMULA: Aprova o regimento interno da X Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mato Rico PR.

O CMAS Conselho Municipal de Assistência Social de Município de Mato Rico/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação, e considerando a reunião ordinária do dia 17 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o regimento interno da X Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Mato Rico-PR com vigência dos anos de 2025/2027.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições contrarias.

Mato Rico, 17 de maio de 2025.

GISLAINE DA SILVEIRA
Presidente Do CMAS

CONVOCAÇÃO 001/2025

A Prefeita Municipal de Mato Rico INEZ GONÇALVES DE ABREU, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social Gislaine Da Silveira, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a Política do Conselho Municipal de Assistência Social no Município e RESOLVE:

Art. 1° Fica convocada a X Conferência Municipal da Assistência Social, a ser realizada no dia 25 de junho de 2025, tendo inicio as 13h, no Auditório do Parque Gamelão, tendo como tema central: 20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência.

Art.2° As despesas decorrentes da realização da Conferência da Assistência Social, serão custeados através de recurso livre.

Art.3° Este Decreto/Portaria/Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 04 de junho de 2025.

INEZ GONÇALVES DE ABREU
Prefeita Municipal de Mato Rico PR

GISLAINE DA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Beatriz Henrique de Melo
Código Identificador:5C0D8AA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 52/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, por aposentadoria compulsória e incompatibilidade de vínculo ativo com aposentadoria pelo RGPS após EC 103/2019 os servidores públicos desta Prefeitura Municipal, ocupantes de cargos efetivos, a partir de **02 de junho de 2025**.

NOME	CARGO
ALAOR PINTO BUENO	MOTORISTA
EDINA MARA DE SOUZA TORATTI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELZA VIEIRA DA COSTA MAETIASI	PROFESSOR
HOMERO CARLOS DE ABREU	MOTORISTA
IRENE SPILARI	PROFESSOR
JUAREZ FELIPE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
MARIA DE LOURDES NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR
PAULO FLORIANO VICENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO
VANDO GOIS	PEDREIRO

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:CFD5D45F

GABINETE
PORTARIA Nº. 012 /2025

JOÃO MARCOS FERRER, PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

NOMEAR, o senhor **ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 3.xx2.3xx-5-PR e do CPF nº 6xx.8xx.xx9-00, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Projetos e Captação de Recursos, e-mail projetos@miraselva.pr.gov.br, telefone 43 9xx36-0xx1, para responder como gestor do convênio e o senhor **GUSTAVO JULIANI VICENTE ANTIVERI,** portador da cédula de identidade nº 8.xx8.4xx-6-PR e do CPF nº 0xx.6xx.xx9-46, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, e-mail vigilanciasanitaria@miraselva.pr.gov.br, telefone 43 9xx59-4xx9, para responder como fiscal do convênio, no Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, a ser formalizado com o Instituto Água e Terra, Núcleo de Educação Ambiental.

PUBLIQUE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:93A682BB

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 029/2025 MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025

Homologo o procedimento licitatório nº. 029/2025, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO sob o Nº. 001/2025, na forma de CREDENCIAMENTO, que tem como finalidade o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS, MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM VALORES FIXADOS COM BASE EM PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI VIGENTE, CONFORME DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA/PR, conforme ata realizado em data 04 de junho de 2025. Adjudicando via de consequência, o objeto do edital às empresas: JOÃO LOURENÇO DA CRUZ NETO inscrita no CNPJ/MF Nº 07.471.752/0001-80 credenciada nos lotes: 01 ao 10 e a empresa FLORENTINA NOGUEIRA DA SILVA – EPP inscrita no CNPJ/MF Nº 79.783.304/0003-94 credenciada nos lotes: 01 ao 10, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 04 de junho de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4D2A8699

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 49/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes, **cnpj 76.022.490/0001-99**, torna público que realizará **às 09hrs do dia 17 de junho de 2025,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, um **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, que tem por objeto aquisição de veículos zero km, ambulância e veículo de transporte sanitário, em atendimento as Secretarias Municipais, no valor máximo de R$ 3.544.581,11 (três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e um reais e onze centavos), conforme especificações no Termo de Referência (anexo I do edital de licitação).

INFORMAÇÕES:

Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, https://www.gov.br/pncp/pt-br, bem como poderão obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: 41 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 4 de junho de 2025.

RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO
Agente de Contratações do Município
Decreto 1963/2025

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:BFD4107D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2177 DE 03 DE JUNHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES
Estado do Paraná

Decreto Nº 2177/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal 858/2024 de 10 de dezembro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.003,00 (três mil e três reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.003,00
	Total Suplementação:	R$ 3.003,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.452.0240.1.007	Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.003,00
	Total Redução:	R$ 3.003,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	3.003,00	3.003,00
	Total	3.003,00	3.003,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 3 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BB6CA44B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2178 DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 2178 DE 04 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade - CONCIDADE no Município de Morretes, para o mandato de 2025-2026, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto noart. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 61, de 09 de agosto de 2024, que institui o Plano Diretor de Morretes, nos termos que dispõe o § 1º do art. 182 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e da Lei Orgânica do Município de Morretes;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor tem como instrumento orientador e normativo dos processos de transformação do Município nos aspectos políticos, socioeconômicos, físico-ambientais e administrativos;

CONSIDERANDO o cumprimento das normas estabelecidas pelo Plano Diretor Municipal, em que prevê políticas, diretrizes e instrumentos para assegurar o adequado ordenamento territorial e a contínua melhoria das políticas sociais e o desenvolvimento sustentável do Município, o que é de suma importância para Morretes e sua população;

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 850, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a instituição e regulamentação do Conselho da Cidade de Morretes - CONCIDADE, para discutir e promover ideias de melhorias ao Plano Diretor Municipal em benefício ao Município;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 850, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a formação do CONCIDADE, bem como a nomeação de membros representantes para compor o mencionado Conselho;

CONSIDERANDO que no dia 24 de abril de 2025, foi realizada a II Conferência Municipal das Cidades, ocasião em que foram eleitos os novos representantes da sociedade civil para o CONCIDADE deste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto Municipal nomeia os Conselheiros do Conselho da Cidade de Morretes para o biênio 2025/2026, escolhidos na II Conferência da Cidade de Morretes, nos termos do disposto pela Lei Complementar Municipal nº 61, de 09 de agosto de 2024, que institui o Plano Diretor de Morretes, e Lei Municipal nº 850, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a formação do CONCIDADE.

Art. 2º. Ficam nomeados para o mandato de 02 (dois), contados a partir da publicação deste Decreto, para comporem o CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes as seguintes pessoas representantes das respectivas atividades ou entidades:

I – Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

a) Titular: Ana Júlia Madalozo Molinari Gonçalves;

b) Suplente: Mariana Meduna Moscardi Charello.

II - Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas:

a) Titular: Eudes Gustavo Da Silva Skau Kemmer;

b) Suplente: Larissa Cardoso de Lima.

III - Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação:

a) Titular: Tiago Tischer Coelho;

b) Suplente: Miriam Duarte.

IV - Um representante da Procuradoria-Geral do Município:

a) Titular: Maíra Beatriz Pereira da Silva;

b) Suplente: Nathalia Ozório Bet.

V - Um representante do Poder Executivo Municipal, sem área de atuação vinculada:

a) Titular: Hendryew Henriqui Dal Bom De Carvalho;

b) Suplente: Giovani Vargas Gomes.

VI - Um representante da Câmara Municipal de Morretes;

a) Titular: Daniele de Lima Alves Sanches; e

b) Suplente: Fernanda Ferreira Bontorin.

VII – Três representantes de setores empresariais, compreendendo entidades do setor imobiliário, industrial, da construção civil, do comércio, serviços e turismo, da produção agrícola e do agronegócio;

a) Um representante da Associação de Classe Empresarial Morretes Convention & Visitors Bureau:

1. Titular: João Pedro Matsomoto dos Santos;

2. Suplente: Fábio Smaniotto.

b) Um representante da Associação de Restaurantes e Similares de Morretes – ARSIM:

1. Titular: Maristela Julia Stopinksi Robassa;

2. Suplente: Tânia Bridarolli Madalozo Laffitte.

c) Um representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI:

1. Titular: João Vitor Peluso da Silva;

2. Suplente: Bruno Santana Cabral.

VIII - Três representantes dos setores sociais, compreendendo associações comunitárias, associações ou organizações da sociedade civil ligadas à preservação ambiental, à cultura ou a projetos sociais:

a) Um representante Associação Reciclando Ideias:

1. Titular: Emilio Carlos Barbosa;

2. Suplente: Denise Alpendre.

b) Um representante da Associação dos Moradores da América de Baixo, América de Cima, Marumbi, Fartura e Pantanal – AMAMTANAL:

1. Titular: Denise Martins de Faria;

2. Suplente: Samara Mesquita Tanaka.

c) Um representante da Associação de Produtores Rurais do Mundo Novo do Saquarema – APRUMUS:

1. Titular: Jaqueline Monteiro Oliveira;

2. Suplente: Edenize Alves.

§ 1º A nomeação dos membros, titulares e suplentes, constante neste Decreto que foi aprovada na II Conferência Extraordinária da Cidade de Morretes, datada de 24 de abril de 2025.

§ 2º Os membros, titulares e suplentes, elegerão o Presidente do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes, que será nomeado por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. São atribuições do CONCIDADE:

I - Cuidar das resoluções das Conferências da Cidade;

II - Dar encaminhamento às deliberações das Conferências Nacionais e Estaduais das Cidades em articulação com o Conselho Nacional das Cidades;

III - Articular as discussões para a implementação do Plano Diretor;

IV – Sanar questões e ditar normas quanto ao seu Regimento Interno, respeitando a Lei Municipal nº 850/2024;

V - Acompanhar a execução e elaboração dos PPAs - Plano Plurianual,

VI - Opinar sobre questões de caráter estratégico para o desenvolvimento da cidade quando couber;

VII - Deliberar e emitir pareceres sobre proposta de alteração da Lei do Plano Diretor;

VIII - Acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;

IX - Opinar e encaminhar sugestões sobre projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à Câmara Municipal;

X - Aprovar e acompanhar a implementação das Operações Urbanas Consorciadas;

XI - Acompanhar a implementação dos demais instrumentos urbanísticos;

XII - Deliberar sobre as omissões e casos não perfeitamente definidos pela legislação do PDMM;

XIII - Emitir parecer sobre projetos urbanos e de infraestrutura que causem impacto de vizinhança e analisar a qualidade dos Estudos de Impacto de Vizinhança apresentados por empreendimentos no Município;

XIV – Participar da elaboração e aprovar o resultado final dos *masterplans*; e

XV - Zelar pela boa aplicação e interpretação exata do Plano Diretor Municipal, sobretudo com relação às Leis do Perímetro Urbano, de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, de Parcelamento do Solo Urbano, do Sistema Viário, dos Códigos de Obras e de Posturas, independentemente de qualquer solicitação da Administração Municipal.

Art. 4º. O exercício das funções e o exercício do mandato previsto serão de forma voluntária e gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 5º. O Regimento Interno do CONCIDADE - Conselho da Cidade de Morretes, que deverá ser elaborado e aprovado na primeira reunião, deverá observar e regulamentar o direito de os munícipes, solicitarem por escrito e justificadamente, a inclusão de assunto de seu interesse na pauta da primeira reunião subsequente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os Decretos Municipais nº 924/2023, nº 1411/2024, nº 1179/2024 e nº 2096/2025, e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4D8FED24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 6153 DE 02 DE JUNHO DE 2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 6153 DE 02 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "ERRATA DA PORTARIA Nº 6153 DE 02 DE JUNHO DE 2025"

ERRATA DA PORTARIA Nº 6153 DE 02 DE JUNHO DE 2025, publicado no diário oficial dia 03 de junho de 2025.

I – ONDE SE LÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,28 (cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Larissa Tais da Rosa Landucci, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Supervisora de Gestão, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

II – LEIA – SÊ:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Larissa Tais da Rosa Landucci, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Supervisora de Gestão, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, para acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:81DBC5AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 031/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

OBJETO: Contratação de serviços de empresa de propaganda volante, para a produção e veiculação de áudio em veículo automotivo para divulgação de comunicados e propagação de trabalhos com a comunidade, com duração de 8 (oito) horas dia, incluso motorista devidamente habilitado e combustível. o veículo automotor deverá contar com leitor de cd (que execute mp3 e outros formatos) e/ou usb, som com potência igual ou superior a 1500 watts, veículo devidamente regularizado junto ao detran.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;
FORNECEDOR:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2025 – ID N° 87/2025
EMPRESA CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA.
CNPJ N.º 60.740.551/0001
LOTES: 1
NO VALOR TOTAL DE R$ R$ 39.102,00 (trinta e nove mil, cento e dois reais).

VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2025

ASSINADO POR: SRA. MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, SRA. LOANA CONFORTO FERREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MARIANA MEDUNA MOSCARDI CHARELLO, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, SRA. ADRIANA ASSUMPÇÃO, SECREÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, SR. CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA. PELA EMPRESA: 60.740.551 CRISTIANO NARCISO TEIXEIRA.

Publicado por:
Gislaine Vier Rodrigues
Código Identificador:91917F88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6196 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6196 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Concede férias aos servidores municipais, referente ao mês de junho/2025"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Sebastião Brindarolli Junior, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Junho de 2025**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MATRÍ.	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	TOTAL
1.CLODOALDO TONETTI	9571	23/05/2024 a 22/05/2025	02/06/2025 a 21/06/2025	20
2. CRISTIANO BORBA CORDEIRO	983	01/10/2023 a 30/09/2024	02/06/2025 a 16/06/2025	15
3. DANIELE DO ROCIO MEDUNA	14301	09/02/2023 a 08/02/2024	02/06/2025 a 11/06/2025	10
4. DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	1332	01/06/2023 a 31/05/2024	19/05/2025 a 02/06/2025	15
5. ELIS DIANE TEIXEIRA TRIAQUIM	975	01/10/2023 a 30/09/2024	02/06/2025 a 01/07/2025	30
6. ELIZA ANDREIA DE ANDRADE	1404	30/05/2024 a 29/05/2025	04/06/2025 a 18/06/2025	15
7. ERIK FIRMINO DE PAULA	1217	01/08/2023 a 31/07/2024	02/06/2025 a 16/06/2025	15
8. GILMAR GUEDES DE OLIVEIRA	31151	24/05/2024 a 23/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30
9. GILSON CORDEIRO	29841	07/06/2023 a 06/06/2024	02/06/2025 a 16/06/2025	15
10. HERIK WILIAN GEORG	2005	01/02/2024 a 31/01/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30
11. JAIR PEREIRA	42431	01/10/2023 a 30/09/2024	02/06/2025 a 16/06/2025	15
12. KARINA DOS SANTOS ELIAS	1391	02/05/2024 a 01/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30
13. LILIAN CRISTIANE MACHADO	54361	01/07/2023 a 30/06/2024	09/06/2025 a 18/06/2025	10
14. LUIS ALBERTO PEREIRA JUNIOR	53631	02/05/2023 a 01/05/2024	02/06/2025 a 18/06/2025	17
15. MANOEL ERALDO DA LUZ	58001	15/05/2024 a 14/05/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30
16. MARCELO SOUZA HERARTH	1436	07/11/2023 a 06/11/2024	04/06/2025 a 18/06/2025	15
17. MARINS NUNES MACHADO	61491	05/06/2024 a 04/06/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30
18. NEUSA RODRIGUES DA SILVA	1520	14/03/2024 a 13/03/2025	02/06/2025 a 16/06/2025	15
19. NEUZELI BRUDECK CORDEIRO	58431	01/05/2024 a 30/04/2025	02/06/2025 a 16/06/2025	15
20. ODIR IRENO DE MIRANDA JUNIOR	71531	17/03/2024 a 16/03/2025	29/05/2025 a 12/06/2025	15
21. RENAN LUIZ FRAGOSO CARDOZO	2001	01/02/2024 a 31/01/2025	23/06/2025 a 27/06/2025	5
22. VALDOMIRO ANTUNES	105451	01/04/2025 a 31/03/2025	16/06/2025 a 30/06/2025	15
23. VANIA LUCIA MENDES	104131	08/02/2024 a 07/02/2025	02/06/2025 a 01/07/2025	30
24. VILSON DA SILVA	105531	04/05/2024 a 03/05/2025	23/06/2025 a 02/07/2025	10
25. VIVIANE DE ANDRADE DE SOUZA	1392	02/05/2024 a 01/05/2025	02/06/2025 a 16/06/2025	15
26. WELLINSON ERNANI DE CARVALHO	969	06/10/2023 a 05/10/2024	23/06/2025 a 12/07/2025	20

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AF959001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6197 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6197 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Designação Coordenadora de Biodiversidade Sr.ª Hamilly Stocco Soares, como Gestora e Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo Sr. Jamil Santos da Costa, como Fiscal, Convênio com IAT - Instituto Água e Terra".

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, Coordenadora de Biodiversidade Sr.ª Hamilly Stocco Soares, portadora do RG nº 12.XXX.XXX-8, brasileira, matrícula funcional nº 115530, para responder como Gestora e o Diretor de Políticas Ambientais e Preservacionismo Sr. Jamil Santos da Costa, portador do RG nº 3.XXX.XXX-1, brasileiro, matrícula funcional nº 115532, para responder como Fiscal, para atuarem e auxiliarem na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra, na modalidade Cessão de Veículos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5DFF013A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6198 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6198 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Designação Coordenadora de Eventos Culturais Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, como Gestora e o Coordenador de Promoção ao Turismo Sr. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, como Fiscal, referente a realização da modalidade de Inexigibilidade de Licitação."

O **Prefeito Municipal de Morretes - Estado do Paraná**, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes servidores, o Coordenador de Promoção ao Turismo Sr. Toaki Shamaguim Kleinertz Martinez, portador do RG nº 14.XXX.XXX-7, brasileiro, matrícula funcional nº 115518, para responder como Gestor e a Coordenadora de Eventos Culturais Sr.ª. Alana Fernanda da Cruz Teixeira, portadora RG nº 13.XXX.XXX-0, brasileira, matrícula funcional nº 115517, para responder como fiscal, referente a realização da modalidade de Inexigibilidade de Licitação, que tem por objetivo o pagamento da taxa para o ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, correspondente aos direitos autorais do evento Carnaval 2025.

Art. 2º - A designação é feita sem prejuízo das demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F0F9E5B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6199 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6199 DE 04 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Clodoaldo Tonetti, Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 28/05/2025, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Clodoaldo Tonetti, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Coordenador de Políticas da Mulher e da Pessoa Idosa, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 28/05/2025, para participar Curso FNAS pelo Brasil 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB3C70FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6200 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6200 DE 04 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Joice Cristine Gonçalves, Supervisora de Gestão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 21/05/2025, São José dos Pinhais/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 138,58 (cento e trinta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora Joice Cristine Gonçalves, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo Supervisora de Gestão, se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 21/05/2025, para

acompanhar o Grupo da Melhor Idade de Morretes (MIMO), em passeio ao Caminho do Vinho, pelo Projeto Viaja +60 Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AEBC476A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6201 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6201 DE 04 DE JUNHO DE 2025
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, dia 28/05/2025, Curitiba/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, Srª. Maria Cristina Moraes Da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 5761 de 08 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de (100%), no valor total de R$ 105,98 (cento e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor Pedro Aurelio Nogueira, cargo Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, se deslocou até Curitiba/PR, no dia 28/05/2025, para participar Curso FNAS pelo Brasil 2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.
Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 04 de junho de 2025.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:416F963D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6202 DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 6202 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: "Estabelece a delegação de competências da Procuradoria-Geral do Município, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor**SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar a competência conferida pela Lei Municipal Complementar nº 070/2025, à Procuradora-Geral do Município, Sra. Karin Cristina Duarte Saif, registrada sob a Matrícula Funcional nº 115553, no período de 27 de maio à 31 de maio de 2025 (05 dias), em favor da empregada pública, ocupante do cargo de Subprocurador-Geral do Município, Sra. Sr.ª. Nathalia Ozório Bet, registrada sob a Matrícula Funcional nº 115565, por motivo de acompanhar filho menor com necessidade de abordagem cirúrgica, delegando-se as competências previstas no art. 57, 2º, inciso I.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 4 de junho de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AFD50FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2025
Nº PROC. ADM. 50/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 04/06/2025 14:17
INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/06/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/06/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 18/06/2025 08:35
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 83.171,0000

OBJETO DO PROCESSO

Aquisição futura de material personalizado em geral (brindes), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atendimento as Secretarias Municipal de Nova América da Colina/Pr

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DJOHx%2F4dGprXpJ1pPT9rqO7yMfw2tT5jRq5qzK6xZP8_GJyZ6z2I64eNRVY5DzFqbehA0mJCohfrrQw4lRByD_KyKuE61hYzLALDnDsEJQsw%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:10A85CC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2025

DECRETO N° 55/2025

A Prefeita Municipal de Nova América da Colina, Estado do Paraná, Tania Cristina da Silva Basso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Comitê Municipal do Transporte Escolar (CMTE) do Município de Nova América da Colina-Pr, para os anos de 2025/2027, sendo composto pelos seguintes Membros:

Eliana Mara Sanches – **Presidente**
Lúcia Sanches de Oliveira – **Vice Presidente**

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, esporte e Recreação:
Alessandra Leal de Freitas Fante – Titular;
Márcio Cesar da Silva – Suplente;

Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Eliana Mara Sanches – Titular;
José Ferreira Gandra – Suplente;

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Lúcia Sanches de Oliveira – Titular;
Silvia Cristina de Oliveira Carvalho – Suplente;

Representantes de Pais e Alunos:
Fernanda Aparecida Campos da Silva – Titular;
Simone Correa Santos – Suplente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto 37/2025.

Nova América da Colina-Pr, 04 de junho de 2025.

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:667A133B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 172/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** os convocados através do Edital n° 001/2025 e 003/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Vanira Maria Marangon Gomes	000.***.***-18	Técnico em Enfermagem
Lucineia Aparecida Camargo	023.***.***-51	Técnico em Enfermagem
Rosenilda Leite de Oliveira Proença	056.***.***-30	Enfermeiro
Juliana Caroline Corsi	069.***.***-80	Enfermeiro
Maria Teresa Santos da Costa	077.***.***-12	Professor de Educação Física – 20 horas
José Luiz Pereira Machado	087.***.***-55	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Patrícia Aparecida Costa Faustino	048.***.***-94	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Kelly Cristina Silva Golono	064.***.***-10	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Mônica da Silva	038.***.***-99	Professor de Ed. Infantil e Ens. Fundamental
Amanda Gisele da Silva	040.***.***-97	Monitor de Transporte Escolar
Silvia Cristina da Silva	058.***.***-55	Monitor de Transporte Escolar
Michele Domingos de Oliveira	065.***.***-06	Monitor de Transporte Escolar
Mayara Pereira Alves da Silva	083.***.***-19	Monitor de Transporte Escolar

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos em 02 de junho de 2025 e revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:82DC9BC2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 173/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art. 1º – **NOMEAR** a convocada através do Edital n° 001/2025 do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 de 24/04/2025.

NOME	CPF.	CARGO PÚBLICO
Célia Lourdes Sales Roque da Silva	801.***.***-49	Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:836A7DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3965/2025

DECRETO Nº 3965/2025
DATA: 04/06/2025

SÚMULA: Convoca a XVI Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, resolve e

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a XVI Conferência Municipal de Assistência Social, com o tema central: "**20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência**", organizada em 05 eixos:

Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades.
Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional.
Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no SUAS.
Eixo 4 – Gestão Democrática, informação e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS.
Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 27 de junho de 2025, a partir das 08:00 horas, no Restaurante Águia, situado no prolongamento da Rua Tiradentes, n° 690, bairro Aurora.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora foi definida através da Resolução nº 007/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), com os seguintes componentes:

a) NIQUELI DUARTE - Representante governamental;
b) CRISTIANE PAVAN - Representante governamental;
c) SONE SCHEUERLEIN - Representante governamental;
d) SILVANA A. B. VEDANA - Representante governamental;
e) KATIANE BRANDÃO - Representante não governamental;
f) DIANDRA DAL BELLO - Representante não governamental;
g) ROBSON F. BRANDÃO - Representante não governamental;

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:24DE7D47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3966/2025

DECRETO Nº 3966/2025
DATA: 04/06/2025

Súmula: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1945/2025.

DECRETA

Art. 1º -Este Decreto regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, como instrumento de captação e aplicação de recursos a serem utilizados segundo as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Art. 2º - Cabe ao Município de Nova Prata do Iguaçu por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante, como órgão responsável pela coordenação da política municipal do idoso, gerir o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, sob orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

§ 1º - A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI constará de política e programas anuais e plurianuais do Governo e será submetida à apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI integrará o orçamento do Município de Nova Prata do Iguaçu.

§ 3º - A competência para a prática dos atos de ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, será exercida pelo gestor municipal do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, compreendendo os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso.

§ 4º - As autorizações de pagamentos efetuados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, serão assinadas pelo Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI.

§ 5º - Caberá à Secretaria Municipal da Finanças assessorar na arrecadação dos recursos estabelecidos no artigo 4º deste Decreto.

Art. 3º -Compete ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício dos idosos pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI;
IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios dos idosos, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI;
V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos do Idoso, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI.

Art. 4º -Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI:
I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento aos idosos;
II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos do Idoso;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - por outros recursos que lhe forem destinados;
V - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Parágrafo Único: As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 5º -A dotação orçamentária prevista no Órgão Executor, ou seja, a Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante, responsável pela política dos idosos do município, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos - FMDI, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

Parágrafo Único - Os recursos que compõem o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI serão depositados no Banco do Brasil S/A, em conta especial sob designação idêntica.

Art. 6º -O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às a políticas de atendimento e proteção aos direitos dos idosos, devidamente cadastrada no CMDI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante apresentação de Projeto ou Plano de Trabalho, sempre de acordo com as legislações vigentes de tipificação de entidades beneficentes de proteção dos direitos dos idosos.

Art.7º - Sem prejuízo das competências estabelecidas neste regulamento, caberá ao gestor do Fundo de Municipal de Direitos do Idoso, a missão de estimular a efetivação das contribuições e doações que trata o Artigo 3º, inciso III deste Decreto.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais mediante autorização legislativa.

Art. 8º - O Gestor Municipal do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será obrigatoriamente o responsável pela Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher, para o Idoso e para o Imigrante ou outra que venha substituí-lo.

Art. 9º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3321/2020.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:909F186E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3967/ 2025

DECRETO Nº. 3967/ 2025
DATA: 04/06/2025

SÚMULA: Altera membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providencias.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1496/2018.

DECRETA

Art. 1º - Altera o Decreto nº 3182/2018, nomeando membros substitutos as representações indicadas para o CME – Conselho Municipal de Educação do Munícipio de Nova Prata do Iguaçu, a cumprir o mandato do quadriênio.

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular: Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Suplente: Francieli Savanhago Anzolin

Representante do Poder Legislativo Municipal

Titular: Alexandre Pereira dos Santos
Suplente: Vanderlei Orbem

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleonice Genuino Vissoto
Suplente: Rosangela Rover

Representante do Magistério Público Municipal

Titular: Pedro Rodrigo Teles de Souza
Suplente: Adriana Galdino Pedro Agatti

Representante dos Diretores de Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Albari de Almeida
Suplente: Suzamar de Campos

Representantes dos Servidores Técnicos Administrativos/ Agentes de Apoio de Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Janildes Sueli Metz Machado
Suplente: Maria Izabel Biandaro de Souza

Representante dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes

Titular: Sandra Ceresoli Grahl
Suplente: Edilaine Anzolin

Representante do Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais

Titular: Francieli Gruber Silveira
Suplente: Thais Regina Crescêncio Maas

Art. 2º Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:695717C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3968/2025

DECRETO Nº. 3968/2025
DATA: 04/06/2025

SÚMULA: Institui o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Instituir o Fórum Municipal de Educação, para organizar a Conferencia Municipal de Educação com vistas as Conferencias Estadual e Nacional de Educação – CONAE 2014.

Art. 2º - O Fórum Municipal de Educação constituir-se-á das seguintes autoridades e instituições:

1 – Secretaria Municipal de Educação

Titular: Cleonice Genuino Vissoto
Suplente: Rosangela Rover

2 – Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Adenilson Bianchini
Suplente: Fabio de Carvalho

3- Conselho Municipal de Acompanhamento Controle Social – FUNDEB

Titular: Giovani Macieski Onofre
Suplente: Eliane Groli

4- Conselho Escolar

Titular: Maricléia Rohling Tatim
Suplente: Silvana Forlin Rover

5 – Conselho Tutelar

Titular: Jonas Mateus Biesek
Suplente: Josias Morais Ferreira

6- Gestores das Escolas Públicas

Titular: Albari de Almeida
Suplente: Suzamar de Campos

7- Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais

Titular: Francieli Gruber Silveira
Suplente: Thais Regina Crescêncio Maas

8 – Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Titular: Janice Luft
Suplente: Alan Edilson Junior Biandaro

9 – Grêmio Estudantil

Titular: Pedro Emanuel Detoni
Suplente: Joana Maria Pontes

10- Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Luciana Buzin Pontes
Suplente: Helena Flores Pinheiro

11- Escolas do Campo

Titular: Márcia Maria Cibulski
Suplente: Thais Andrezza da Silva

12- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular: Cristovan de Almeida
Suplente: Sandra Mara Filipini

13- Administração Pública Municipal

Titular: Edilaine Hoepers
Suplente: Caroline May

14- Coordenação de Escolas Públicas

Titular: Vanessa do Rocio Maciel da Rosa Pietta
Suplente: Seloni Gesser Berkembroch

15 – Professores Públicos

Titular: Pedro Rodrigo Teles de Souza
Suplente: Adriana Galdino Pedro Agatti

16 – Funcionários e Técnicos Públicos

Titular: Janildes Sueli Metz Machado
Suplente: Maria Izabel Biandaro de Souza

17- APP Sindicato (Estado)

Titular: Eliane Therezinha Pedrolo
Suplente: Dione Rodrigo Ribeiro

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação prestará a infraestrutura necessária ao funcionamento do Fórum.

Art. 4º - O regimento interno, aprovado pelos integrantes, prescreverá normas de estruturação e operacionalidade.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:A3F74903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5837/2025

PORTARIA Nº 5837/2025
DATA: 03/06/2025

SÚMULA: Concede Jornada Suplementar para Professoras da rede municipal de ensino e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Jornada Suplementar para Professoras da rede municipal de ensino.

SERVIDORAS	LOCAL
Neura Casaril Fritzen	CMEI Ema Arcego Dal Pra
Lucilaine Ferreira Dutra	CMEI Santana Hoepers

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 dias do mês de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:0A0A87CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5838/2025

PORTARIA Nº 5838/2025
DATA: 04/06/2025

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscal do Convênio junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Instituto Água e Terra – IAT, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e Instituto Água e Terra – IAT, referente ao Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos do Paraná - CastraPet.

I. Gestor: Ricardo Correa - Diretor de Departamento de Engenharia – Matrícula nº 142619-1.
II. Fiscal: David Vega - Técnico Agropecuário – Matrícula nº 11601-1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 04 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6227BB3A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROÍBE A CESSÃO/EMPRÉSTIMO/USO DOS VEÍCULOS LEVES DE PEQUENO PORTE E DEFINE NORMAS PARA EMPRÉSTIMO/USO DA VAN RENAULT MASTER, POR OUTRAS ENTIDADES/ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS/ SECRETÁRIAS E DEFINE SEU USO DENTRO DA SECRETARIA E ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 008/2025

Súmula: Proíbe a cessão/empréstimo/uso dos veículos leves de pequeno porte e define normas para empréstimo/uso da van Renault Master do Fundo Municipal de Assistência Social, por outras Entidades/Órgãos/Departamentos/Secretárias e define seu uso dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de junho de 2025.

R E S O L V E

Art. 1º - Proibir a cessão/empréstimo/uso dos veículos leves de pequeno porte e definir normas para empréstimo/uso da van Renault Master do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
Art. 2º - Os veículos do Fundo Municipal de Assistência Social são de uso exclusivo do Órgão Gestor de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas ramificações (Centro de Referência de Assistência Social, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e demais serviços e programas vinculados) ficando sujeito ao fiel cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito vigente.
Art. 3° - Os veículos destinam-se exclusivamente ao serviço público, sendo vedada sua utilização para transporte de passageiros de cunho particular, que não cumpram com as disposições desta Resolução.
Art. 4° - É vedado o uso dos veículos, salvo em caravanas e compromissos institucionais e de representação do Fundo de Assistência Social:
I – Aos sábados, domingos, feriados, exceto para o desempenho de outros serviços inerentes ao exercício da função pública;
II – Em qualquer atividade estranha a atividade do Fundo de Assistência Social e de seus Membros efetivos.
Art. 5º - Ao condutor do veículo, servidor, conforme o caso, caberá:
I - Operar profissionalmente o veículo, obedecendo as suas características técnicas e observando rigorosamente as instruções sobre manutenção, além de dirigir o veículo de acordo com as normas e regras de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;
II - Averiguar as condições gerais do veículo (equipamentos, acessórios obrigatórios e documentação) assim que recebê-lo, principalmente antes de viagens, comunicando qualquer irregularidade ao responsável, sob pena de ser responsabilizado por omissão e/ou negligência;
III - Comunicar à Secretária Municipal de Assistência Social, a qual é responsável todas as ocorrências que vierem a ser verificadas, incluindo, se for o caso, ocorrências mencionadas no inciso II deste artigo;
IV - Apresentar à autoridade policial competente a documentação própria e a do veículo, sempre que solicitada;
V - Estacionar o veículo apenas em locais permitidos e que não comprometam ou denigram a imagem do Fundo Municipal de Assistência Social;
VI - Não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade fora dos casos previstos nesta Resolução;
VII - Arcar com o valor referente às multas de trânsito ocorridas durante a condução do veículo oficial;
VIII - Responder processo administrativo para apuração de responsabilidades em caso de danos ao patrimônio público, e se considerado culpado, arcar com as despesas de conserto ou reparos necessários;
IX – Preencher sempre que solicitado um relatório sucinto dos locais percorridos, indicando a quilometragem percorrida.
Art. 6º - O condutor do veículo que se envolver em acidente de trânsito deverá notificar o fato imediatamente à Secretária Municipal de Assistência Social ou ao responsável pelo controle do uso do veículo, providenciando o respectivo Boletim de Ocorrência e solicitando, se for o caso, a assistência securitária e a realização de perícia.
Art. 7° - Ao término da circulação diária inclusive nos finais de semana, o veículo será recolhido à garagem do órgão público onde possa estar protegido de dano, furto e roubo, sendo suas chaves entregues ao responsável pelo controle do veículo, não se admitindo sua guarda em residência de servidores ou de seus condutores.
Art. 8º - É vedado aos usuários dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social, a utilização do mesmo em serviços e atividades estranhas aos serviços de assistência social, bem como a alteração de itinerário, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no retorno da viagem.
Art. 9º - A van Renault Master placa BCZ-4E89, poderá esporadicamente e em caso de urgência, ser emprestada aos demais órgãos da administração municipal, desde que seguidas as seguintes normas: Deverá o órgão solicitante enviar requerimento a gestão da Secretaria de Assistência Social, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, informando o motivo da necessidade, a data, o itinerário e o tempo da viagem. A gestora juntamente com a equipe administrativa, analisará a solicitação e comprovando a necessidade poderá autorizar o empréstimo, desde que não interfira na execução dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social. O órgão beneficiado será responsável pela guarda e uso adequado do veículo, responsabilizando-se pelo fornecimento do combustível utilizado na viagem, manutenções que sejam comprovadas que foram oriundas da utilização, preenchimento do diário de bordo, responsabilização por multas conforme legislação municipal e demais normas estipuladas nesta resolução.
Art. 10º - Para situações que ficaram omissas em relação ao uso dos veículos do Fundo Municipal de Assistência Social nesta resolução, deverão ser protocolados: o requerimento e a justificativa, que serão submetidos ao conhecimento do Conselho Municipal de Assistência Social de cunho deliberativo, os quais vão recorrer a decisão final, respeitando o prazo de análise de protocolo de 72 (setenta e duas) horas úteis da necessidade do uso do veículo.
Art. 11º - O descumprimento de qualquer dispositivo desta regulamentação implicará em crime de responsabilidade por parte do infrator.
Art. 12º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 007/2023 - CMAS/NPI/PR.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 04 de junho de 2025.

NIQUELI DUARTE
Presidente do CMAS/NPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:EA277DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 213/2025

de 4 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **21 de maio a 19 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Leticia Rozendo Felix, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.686.218-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.321.778-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 2 de outubro de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F3C730C9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 214/2025

de 4 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 39 (trinta e nove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **3 de junho a 11 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Isabel Aparecida Ribeiro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.032.589-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.231.399-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 5 de fevereiro de 2004.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:741F0B3D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 215/2025

de 4 de junho de 2025

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **23 de junho a 11 de julho de 2025**, a Servidora Pública Municipal Michelli Aparecida da Silva Lopes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.367.115-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.554.591-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora** desde 27 de março de 2017.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de junho de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:91BEDD85

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº113/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2025, às 13h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome das candidatas	Classificação
NILVA RODRIGUES ALVES DA SILVA	126ª
SOLENE EVARISTO	127ª
CLEONICE FAUSTINO DE LIMA	128ª
LUCIMAR APARECIDA BOA SORTE	129ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Selma Aparecida Campanholi da Silva, Maria Isabel Bueno, Silvana da Silva Diniz, e pedido de dispensa de Aurea Junes do Nascimento Batista.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:67BD0A97

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº114/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2025, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
FABIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	35ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Douglas Fabricio Lopes.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:62DA65AA

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 115/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2025, às 13:40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
JANAINA DA SILVA ALVES	65ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Jaqueline Rubin Dias.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:96AB99F8

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 33/2025

de 2 de junho de 2025

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar as candidatas abaixo relacionadas, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de junho de 2025, às 14h10min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
YARA IONE SERAFIM FRASSÃO	7ª
JULIANA CRISTINA DA SILVA FERREIRA	9ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CRF, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Simone Franciele Klotz, e do Ofício nº132/2025 do Hospital Municipal São José.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:65AA5CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 281/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOÃO PAULO DIAS GODOY,** portador(a) da cédula de identidade nº 13****46-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.588.***-08, ao avanço nº 2 (dois), nível 3 (três), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7D2C7B2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 282/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LEONI MORAES FRANCISCO,** portador(a) da cédula de identidade nº 10****90 SSP/PI, inscrito(a) no CPF nº ***.728.***-61, ao avanço nº 9 (nove), nível 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CE234554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 283/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **JOANA MARIA DOS SANTOS VOLTOLINO,** portador(a) da cédula de identidade nº 51****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº ***.584.***-49, ao avanço

nº 10 (dez), nível 11 (onze), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:729B3F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 40

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Silvana Souza da Silva, brasileira, Educadora Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.283.641-*- SESP/PR, CPF ***.821.229-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de dezembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:30C0D1B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 41

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Ana Cristina de Lima, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.117.945-*- SESP/PR, CPF ***.450.899-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de dezembro de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B1E9DF17

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 42

Prorrogação do contrato

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Joaquim Francisco das Neves, brasileiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.881.482-*- SESP/PR, CPF ***.703.869-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 5 de junho de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 4 de junho de 2025, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 4 de dezembro de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 23 de maio de 2025.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Serviços Públicos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:73590519

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 02 /2025

AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 02 /2025

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de sua Pregoeira informa os interessados que realizará licitação na Modalidade Chamamento Público. Objeto: A contratação dos serviços acima elencados tem como finalidade atender ás demandas da Secretaria de Esportes e Lazer do Município, por meio do desenvolvimento de oficinas de caráter contínuo e de extensão permanente, na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO chamamento público para contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Futebol, Instrutor de Futebol de Salão-Futsal, Instrutor de Ginastica/Alongamento, Instrutor de Voleibol, Instrutor de Vôlei de Areia, Instrutor de Skate, Instrutor de Kung-Fu, Instrutor de Handebol, Instrutor de Funcional, Instrutor de Muaythai, atendendo as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer Legislação: Lei 14.133/2021 Local e Data para entrega dos Envelopes: O protocolo dos envelopes será Recebimento de documentação se inicia no dia 05 de Junho de 2025 até 17h00min do dia 01 de Julho de 2025. No setor de protocolo geral sito à Rua Sete de Setembro, 499, Centro, na cidade de PaiçanduPr. Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Licitações no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no departamento de compras e licitações.
Paiçandu/PR, 03 de Junho de 2025.

VERONICA SIMÃO BENATTI
Pregoeira

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:DBEC1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Educação Ambiental para apresentação do **PROJETO ITINERANTE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VIDA MARINHA**, no valor total de R$ 7.194,00 (sete mil, cento e noventa e quatro reais), a favor da empresa: **VICKY SUPPLY PAPELARIA E COMERCIO EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 37.769.137/0001-15, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu,04 de junho de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6DBDA44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 312

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 312/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.772.326,10 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 10 - SECRETARIA DE SAUDE PÚBLICA	
Unidade - 10006 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.302.1004.2074000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa - 466 - 339039 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**4.772.326,10**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**4.772.326,10**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171151110000000000 - 63 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6ED655E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretario de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Terra Rica-PR
Dia e Hora da Partida: 09/05/2025 AS 13h00min
Dia e Hora da Chegada: 11/05/2025 as 14h00min
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 360,00
Objetivo da viagem: Participação no 5º Jogos Paraná Bom de Bola, que acontecerá em Terra Rica-Pr
PAIÇANDU–PR, 13 de Maio de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3B3D18DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2025

Nome do Beneficiário: Faustino Vicente Lopes
N° RG: 3.203.765-8
N° CPF: 433.816.009-82
Cargo/Função: Secretário de Esporte
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Astorga -PR
Dia e Hora da Partida: 16/05/2025 AS 15h00min
Dia e Hora da Chegada: 19/05/2025 as 12h00min
Quantidade de diárias deferidas: 3
Valor unitário da diária: 180,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 540,00
Objetivo da viagem: Participação no 71º Jogos Escolares do Paraná, que aconteceu em Astorga-PR.
PAIÇANDU–PR, 22 de maio de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3DED6086

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2025

Nome do Beneficiário: Daniel Vinícius Vicentini da Silva
N° RG: 11.056.736-7
N° CPF: 076.807.499-14
Cargo/Função: Secretario de Cultura
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Brasília- DF
Dia e Hora da Partida: 18/05/2025 ás 05:00
Dia e Hora da Chegada: 23/05/2025 ás 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 5,5
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 2.475,00
Objetivo da viagem: Agenda em Brasília para participar da Marcha dos Prefeitos.

PAIÇANDU – PR, 28 DE Março DE 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:190A88A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22/2025

Nome do Beneficiário: Elizangela Lopes Da Silva Lunardelli
N° RG: 7.840.995-2
N° CPF: 032.744.339-18
Cargo/Função: Diretora Presidente da Fundação de Educação
Cidade de Origem: Paiçandu
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 09/05/2025 as 05:30h
Dia e Hora da Chegada: 10/05/2025 as 04:30h
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 350,00
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na SEED.
PAIÇANDU – PR, 15 De Maio de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6032DF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°023/2025

Nome do Beneficiário: Mari Catiene Lorençone
N° RG: 8.440.397-0
N° CPF: 041.384.439-08
Cargo/Função: Secretaria de Planejamento
Cidade de Origem: Paiçandu- PR
Cidade de Destino: Curitiba PR
Dia e Hora da Partida: 09/05/2025 as 05:30h
Dia e Hora da Chegada: 10/05/2025 as 04:30H.
Quantidade de diárias deferidas: 1
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 350,000
Objetivo da viagem: Agenda em Curitiba na SEED.
PAIÇANDU – PR, 13 De Maio de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:B025C99D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº25/2025

Nome do Beneficiário: Ismael Batista
N° RG: 5028456-5
N° CPF: 634.229.219-15
Cargo/Função: Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu –PR
Cidade de Destino: Brasília-DF
Dia e Hora da Partida: 18/05/2025 as 05:00
Dia e Hora da Chegada:23/05/2025 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 5,5

Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: 3.025,00
Objetivo da viagem:. Agenda Brasília ,para participar da Marcha Dos Prefeitos.

PAIÇANDU – PR,28 de Maio de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:2C9E879F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº26/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Brasília- DF
Dia e Hora da Partida: 18/05/2025 as 05:00
Dia e Hora da Chegada 23/05/2025 as 23:00
Quantidade de diárias deferidas: 5,5
Valor unitário da diária: R$ 550,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 3.025,00
Objetivo da viagem:. Agenda em Brasília para participar da Marcha dos Prefeitos.
PAIÇANDU – PR, 28 De Maio de 2025
Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0CFD16E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2025

Nome do Beneficiário: Adenisio Jose da Silva
N° RG: 4.768.297-5
N° CPF: 815.639.339-72
Cargo/Função: Secretário de Desenvolvimento econômico, trabalho e renda.
Cidade de Origem: Paiçandu-PR
Cidade de Destino: Curitiba- PR
Dia e Hora da Partida: 26/05/2025
Dia e Hora da Chegada: 28/05/2025
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Agenda de viagem para busca de equipamento de informática na SETR em Curitiba, e agenda no Palácio do Iguaçu, com a presença de autoridades e o Novo Secretário do (STR) Secretária Estadual Trabalho e Renda.

PAIÇANDU – PR, 29 De Maio de 2025

Nome:_____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:877B1755

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONCESSÂO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2025

Nome do Beneficiário: Valdecir Magalhães da Silveira
N° RG: 5063892-8
N° CPF: 679.687.169-34
Cargo/Função: Vice- Prefeito
Cidade de/Origem: Paiçandu -PR
Cidade de Destino: Curitiba-PR
Dia e Hora da Partida: 26/05/2025 as 14:00
Dia e Hora da Chegada 28/05/2025 as 18:00
Quantidade de diárias deferidas: 2
Valor unitário da diária: R$ 450,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 900,00
Objetivo da viagem:. Representear o prefeito com agenda em Curitiba para receber equipamentos de informática do SINE, Equipamentos viabilizados pelo Governo Estadual através da SETR do Estado, cumprir a agenda conforme o convite em anexo. Visita ao gabinete de Deputado, e Agenda na Casa Civil.

PAIÇANDU – PR, 26 De Maio de 2025

Nome: _____

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C82069B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 32

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2025
DISPENSA Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU

CONTRATADA SPACO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.698.177/0002-43
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internamento em casa de apoio, para cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0001109-77.2023.8.16.0210.
Observação: Justifica-se a dispensa da licitação em razão da urgência de atendimento da decisão judicial, visto que a demora no cumprimento pode ocasionar prejuízos na qualidade de vida da substituída e perigo a terceiros.

ITEM	DESCRIÇÃO:	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de acolhimento terapêutico durante o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupções, por 06 (seis) meses. Incluso a assistência de profissionais qualificados, bem como todas as instalações, utensílios, móveis, equipamentos, acomodações, e fornecimento de 06 (seis) refeições diárias.	MÊS	6	R$ 6.000,00	R$ 36.000,00
TOTAL					**R$ 36.000,00**

VALOR: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

PAIÇANDU, 04 de junho de 2025.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:981FB656

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2025

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria
Cidade de Origem: Paiçandu /PR
Cidade de Destino: Maringá/PR
Dia e Hora da Partida: 21/05/2025 às 08h00min.
Dia e Hora da Chegada: 2105/2025 às 17h:30min
Quantidade de diárias deferidas: 01
Valor unitário da diária: R$ 50,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 50,00
Objetivo da viagem: Capacitação Selo Social, documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:3E427D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025

Nome do Beneficiário: Fernanda Vertuam Cequeti
N° RG: 67232500
N° CPF: 027.221.569-46
Cargo/Função: Secretaria
Cidade de Origem: Paiçandu /PR
Cidade de Destino: Curitiba/PR
Dia e Hora da Partida: 28/05/2025 às 13h00min.
Dia e Hora da Chegada: 30/05/2025 às 13h:00min
Quantidade de diárias deferidas: 02
Valor unitário da diária: R$ 350,00
Valor total das diárias recebidas: R$ 700,00
Objetivo da viagem: Participar da capacitação: FNAS PELO BRASIL. Documentos em anexo.

PAIÇANDU – PR, ____ DE _____ DE 20____

Nome: _____

Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:4B4647CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025 - 55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2025 - 55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA

Ata de Registro de Preços n.º: 12/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Contratada: 55.276.132 THAMIRES DAFLON OLIVEIRA
CNPJ: 55.276.132/0001-32
Processo Administrativo: 145/2025
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n°. 09/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Valor: R$ 6.399,00 (seis mil trezentos e noventa e nove reais).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 04/06/2025.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:33CDB7F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11643/2025

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 23/06/2025** realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução
CMEI Recanto dos Pequeninos sito a Rua Basílio Machado, 65 Santa Rosa – Palmeira – PR	Reforma do CMEI Recanto dos Pequeninos, contendo: troca da cobertura, instalações elétricas e realização de instalação SPDA	Área Construída: 600,00 m².	180 dias

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´.

Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04/06/2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Thairine Ferreira de Souza Kapp
Código Identificador:C1CB670D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N°.18/2025

O Município de Palmeira torna público que às 09:00 do dia 17/06/2025 realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de pacotes de viagens para um grupo de pessoas idosas, para o projeto Paraná Viaja Mais 60.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

04/06/2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:AEA9DBE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO HOMOLOGAÇÃO N°.17/2025

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular através da Secretaria Municipal de Assistência SociaL
Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Dotação Orçamentária: 10.002.08.244.0035.6.144.3.3.90.39.00.00. fonte 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ nº. 90.180.605/0001-02, com o valor total de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.
04 de Junho de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:F5DCD91F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.68/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção dos semáforos, incluindo o fornecimento de peças,através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fundamentação: inciso I, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Dotação Orçamentária: 05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.30.00.00; 05.004.15.452.0008.2.031.3.3.90.39.00.00, Fonte: 1000. Material permanente e Serviço de terceiros-pessoa jurídica

Contratada: SSSAT SINALIZAÇÃO E ADESIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.111.060/0001-03, com o valor total de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais)

Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

04 de Junho de 2025

FABIANO BISHOP CASSANTA
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:824E078C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

Palmeira, 04 de junho de 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 06 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 6903/2025.

Professor 20h:

LUANA CRISTINA VIANTE
INGRID GRAZIELE BORGES MENDES

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D9CA0D31

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 04 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: CRISTIANE DE FÁTIMA DONNER PEREIRA
Inscrição: 408
Emprego público: Professor 20H

CRISTIANE DE FÁTIMA DONNER PEREIRA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:1121B50C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2024 - PROFESSOR 20H

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 04 de junho de 2025, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: MEREILE VANUZA BUENO
Inscrição: 84
Emprego público: Professor 20H

MEREILE VANUZA BUENO
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:93AB8804

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1623/2025 – MTM SUL LTDA

Contrato n.º: 1623/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA - CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: **MVS CARTUCHOS LTDA- CNPJ: 09.358.717/0001-84**
Processo Administrativo: 12420/2025
Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação** nº 08/2025
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição de cartuchos de tinta para impressora plotadora Epson SC-T5470M.
Valor: O valor total da presente contratação é de R$ 1.577,77 (mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação 12 meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 29/05/2025.
Publique-se.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:53EF145C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.959 DE 17/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **JULIANO DE COSTA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 72.150.550/0001-06,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. Juliano de Costa,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 019.030.619-03**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 27262/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, fica reajustado o valor unitário inicialmente pactuado para os itens 82 conforme tabela descritiva a seguir:

ITENS	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n.º 252/2024	VALOR REAJUSTADO
ITEM 82	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL ADULTO EMBALAGEM COM 150 PELÍCULAS.	R$ 190,00	R$ 222,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 252/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 26 de maio de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.º 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.959 de 17/01/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Juliano de Costa LTDA
CNPJ/MF sob o nº 72.150.550/0001-06
JULIANO DE COSTA
CPF/MF sob o nº 019.030.619-03
Contratada

Testemunhas:

_____
FERNANDA NOVAK GUMY
RG sob o nº: 13.965.243-6
Fiscal Suplente do Contrato

_____
LORENA CZELUSNIAK CALAÇA
RG sob o nº: 10.795.032-0
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:73E958D9

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.562, DE 04/06/2025 - ADIANTAMENTO ROSILAINE DE FÁTIMA BARAUSSE

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 13726/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, ocupante do cargo de Diretora de Agricultura e Pecuária, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.39.00.00

Fonte 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosilaine de Fátima Barausse	*066.xxx.xxx-07*	*R$ 500,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:64EAE560

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.301 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FATIMA SVIECK PINTO, DO CARGO PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14101/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **FATIMA SVIECK PINTO**, inscrita no CPF sob nº. 040.xxx.xxx-93, do cargo de PROFESSOR, matrícula 203567, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, último dia trabalhado 02/06/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:76B092F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.302 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA ANA PAULA SANTOS RIBEIRO, DO CARGO ASSISTENTE SOCIAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 14043/2025:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **ANA PAULA SANTOS RIBEIRO**, inscrita no CPF sob nº. 064.xxx.xxx-88, do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, matrícula 203983, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, último dia trabalhado 02/06/2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:EA042BB0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.303 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 27597/2024, e

Decreta:

Art. 1º - Exonerar o servidor **DEIMON GUNHEI OTA DE LIMA**, matrícula 204120, portador do RG nº 10.0xx.xx5-2/PR, inscrito no CPF sob nº. 059.xxx.xxx-94, ocupante do cargo de *ENFERMEIRO,* lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/06/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:93DB7537

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.304 DE 04/06/2025 - DESIGNA A SERVIDORA BIANCA RODRIGUES COSTA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 10109/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica designada a servidora **BIANCA RODRIGUES COSTA,** portadora do R.G. nº. 53.xxx.xx9-1, inscrita no CPF sob o nº. 468.xxx.xxx-82, a partir de 05/06/2025, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, percebendo a remuneração do cargo com o disposto no artigo 33, da Lei 4.272 de 15/12/2016.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:24403217

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.305 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE DE LAURA BAGINSKI, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, especialmente daquelas previstas na Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal n° 3510/2013 e o disposto no processo protocolado sob n° 141/2025,
DECRETA:
Art. 1º Fica cancelado o auxílio transporte, no importe de 10% sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 30/05/2025, concedido

pelo Decreto nº 12.415/2018, a servidora LAURA BAGINSKI, matrícula 204044, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:B9BEA415

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.306 DE 04/06/2025 - DESIGNA A SERVIDORA DENISE DO ROCIO SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA INTERINA DA UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 17, § 1º da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 3885/2025,
DECRETA

Artigo 1º: Fica designada a servidora municipal *DENISE DO ROCIO SANTOS*, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 201252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para exercer a função de Diretora Interina junto a Unidade Educacional, *Escola Municipal Professor Gabriel Prestes*, com efeitos a partir de 07/02/2025, permanecendo até perdurar o exercício na função designada.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 18.098 de 14/03/2025.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7CC8D8B9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.307 DE 04/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$150.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.004. Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito
870 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 150.000,00

Total Suplementação: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
000	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:6422D9BB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.308 DE 04/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
146 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
148 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:24611B40

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 18.309 DE 04/06/2025 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$2.000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), e demais suplementações que se fizerem

necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
25 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R$ 2.000,00

Total Suplementação: R$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.039. Manutenção das atividades do Departamento de Administração
26 – 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 2.000,00

Total Redução: R$ 2.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal de Palmeira

Publicado por:
Felipe Matheus de Freitas
Código Identificador:E1EFADE4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.310 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE KAMILA DUSI BOCHENEK PARA O CARGO EM EFETIVO DE PSICOLOGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***KAMILA DUSI BOCHENEK***, portadora do RG sob nº 14.2XX.XXX-4 inscrita no CPF sob o nº. 112.xxx.xxx-09, matrícula nº 204446, para exercer o cargo efetivo de PSICOLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:9600AA22

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.311 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CAMILLA KAPP FRITZ PARA O CARGO EM EFETIVO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 9735/2025.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada ***CAMILLA KAPP FRITZ***, portadora do RG sob nº 8.5XX.XXX-2 inscrita no CPF sob o nº. 062.xxx.xxx-60, matrícula nº 204447, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 05 de junho de 2025.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:91C39A18

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 07/2025 – PROFESSOR - PSS – ANGELICA DA LUZ SIMER.

Processo nº. 14246/2025

Distrato nº. 07/2025

Distratante: ANGELICA DA LUZ SIMER

Matrícula: 600975

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 02/06/2025 a 22/12/2025

Último dia trabalhado: 02/06/2025

Data: 04/06/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:F21F2D41

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 08/2025 – AGENTE EDUCACIONAL -PSS – CAROLINA ELOISE SCHNELL.

Processo nº. 14264/2025

Distrato nº. 08/2025

Distratante: CAROLINA ELOISE SCHNELL

Matrícula: 600968

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.124,03 (Dois mil, cento e vinte e quatro reais e três centavos)

Vigência: 05/05/2025 a 22/12/2025

Último dia trabalhado: 02/06/2025

Data: 04/06/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:035F00A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 09/2025 – PROFESSOR - PSS – LAISE FARAGO.

Processo nº. 14195/2025

Distrato nº. 09/2025

Distratante: LAISE FARAGO

Matrícula: 600885

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.252,77 (Dois mil, duzentos e cinquenta e dois reais e setenta e sete centavos)

Vigência: 21/07/2023 a 31/07/2025

Último dia trabalhado: 02/06/2025

Data: 04/06/2025

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:C40CD84E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 11/2025 - POR PRAZO DETERMINADO – CIRURGIÃO DENTISTA - ESF - PSS – ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI.

PROCESSO Nº. 10815/2025
PSS Nº. 001/2025
EXTRATO Nº. 11/2025
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: ANDRE ROBERTO DA SILVA ZAMPIERI
Matrícula: 600976
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA - ESF - PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento: R$ 6.414,63 (Seis mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e três centavos)
Vigência: 05/06/2025 a 02/09/2025

Data: 04/06/2025.

Publicado por:
Salete Guimaraes
Código Identificador:1B351039

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 24.552 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANNELISE BREUS DE SOUZA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11997/2025, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ANNELISE BREUS DE SOUZA,** matrícula 204067, a partir de 02/05/2025 até 28/10/2025, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria 24.427 de 16 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:D3BE1545

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.553 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA FERNANDA CAROLINE ZARPELLON, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14283/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 07/07/2025 à 21/07/2025 referente ao período aquisitivo de 02/05/2024 à 01/05/2025, a servidora **FERNANDA CAROLINE ZARPELLON,** matrícula 204291, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5CF6C1AA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 24.554 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DAIANA SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo no 14311/2025;

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias a servidora **DAIANA SANTANA**, matrícula 203883**,** cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, referente ao período aquisitivo de 15/09/2023 a 14/09/2024, em conformidade com o parágrafo único, do art. 103, da Lei nº. 1.700/94.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:542881A0

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.555 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA NATALI ANTONIETE GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 14340/2025,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 26/06/2025 à 10/07/2025 referente ao período aquisitivo de 26/10/2023 à 25/10/2024, a servidora **NATALI ANTONIETE GONÇALVES,** matrícula 204061, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:6428F5FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 24.556 DE 04/06/2025 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, JULIANO CHENPCIK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6854/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/05/2025 à 24/06/2025, ao servidor público municipal **JULIANO CHENPCIK,** matrícula 203116, ocupante do cargo de Patroleiro, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:E2711C50

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 24.557, DE 04/06/2025 - ADIANTAMENTO IGOR HENRIQUE MICHALSKI MOREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14344/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, ocupante do cargo de Diretor de Cultura e Turismo, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 11.001.13.392.0038.2.114.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Igor Henrique Michalski Moreira	*037.xxx.xxx-05*	*R$ 120,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:660F0BC3

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.558, DE 04/06/2025 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14241/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025 .

ALTAMIR SANSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E3386D8

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.559, DE 04/06/2025 - ADIANTAMENTO LAURO DE ARAÚJO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14245/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:
Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lauro de Araújo	*788.xxx.xxx-04*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DFA03AD5

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.560, DE 04/06/2025 - ADIANTAMENTO MARIA KINACH

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14242/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeira, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Maria Kinach	*806.xxx.xxx-04*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:09C0DE84

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.561, DE 04/06/2025 - ADIANTAMENTO JOCELAINE PASSONI BARBOSA DA COSTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 14244/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jocelaine Passoni Barbosa da Costa	*030.xxx.xxx-16*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Junho de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:954F609B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2025

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 066/2025

SÚMULA: Concede Diária(s) à Servidor da Câmara Municipal e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.322/2025, resolve CONCEDER diária à Servidor desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: FERNANDO CARNEIRO
Data início: 05/06/2025
Data fim: 06/06/2025
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO VALOR UNIT. R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
Município de destino/UF: CURITIBA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4106902
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Realizar o transporte de retorno dos vereadores Antonio Machado de Jesus Filho e Alequeson da Silva Santos.
Meio de Transporte: Veículo Oficial do Legislativo.

Palmital, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A0A6E461

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Processo Administrativo n° 13/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

OBJETO
Contratação de empresa para realizar lavagem interna e externa dos veículos oficiais pertencentes a Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, incluindo equipamentos, materiais e mão de obra.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 8.620,30 (oito mil, seiscentos e vinte reais e trinta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia 16/06/2024
Horário: até as 15h00min

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS
Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Palmital, sito na Rua Moises Lupion, 1035, Centro, Palmital-PR. CEP 85270-000, no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17h30min, em dias úteis, até a data e horário limite, OU AINDA,
Através do e-mail:licitacaocamarapalmitalparana@gmail.com , caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://www.camarapalmital.pr.gov.br/
ou através do E-mail:camarapalmitalpr@gmail
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3657-1426.

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:41C34DAD

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): **SÓ BATERIAS – COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16, com endereço na rua Peru, n° 730-D, bairro Lider, na cidade de Chapecó - Estado do Santa Catarina, CEP 89.805-182.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 6.762,00 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:500A3046

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR.

CONTRATADO(A): **KAI COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 51.940.295/0001-17, com endereço na rua JOÃO BATISTA MANZOQUE n° 153, bairro BOM JESUS, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - Estado do Paraná, CEP 83.025-180.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmital-PR.

DATA DO CONTRATO: 30 de maio de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 6.769,20 (seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E940D519

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO N° 08/2025

RESOLUÇÃO N° 08/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a ordem do uso da palavra livre durante as Sessões da Câmara Municipal de Palmital/PR., e dá outras providencias.

A Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Com o objetivo de organizar os trabalhos das sessões desta Casa de Leis, requer-se que seja permitido a possibilidade de alternar a ordem dos vereadores ao fazerem o uso da Palavra Livre,

obedecendo a ordem alfabética dos vereadores desta Casa, complementando os Artigos 102 e 103 do Regimento Interno.

Art. 2º - Utilizando a ordem alfabética, o primeiro a fazer o uso da palavra livre será o Vereador que o referido nome inicia com a primeira letra do alfabeto e assim sucessivamente, para que se tenha a possibilidade de todos os vereadores iniciarem e encerrarem os trabalhos do Legislativo de forma igualitária tendo alternância da palavra livre, conforme a ordem constante na lista da pauta da sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, 04 de junho de 2025.

SALETE APARECIDA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:02C1053D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
5 ADITIVO DO CONTRATO 127/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 81/2022

5º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 127/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **MICHEL SLEIMANN MOHANNA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à SETE DE SETEMBRO, S/N - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.719.735/0001-23, neste ato representado por MICHEL SLEIMANN MOHANNA, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 030.199.199-59, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 127/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL: Fica concedido o reajuste de (3,92%), de reajuste do contrato, àquele constante da contratação original conforme tabela infra, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

DESCRIÇÃO	HORAS	VALOR UNIT	PERIODO	VALOR DO REAJUSTE
MEDICO GENERALISTA PARA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA 12(DOZE) MESES	40 HORAS	19.744,80	12 MESES	236.937,60

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (dois) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital-Pr, 02/06/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Michel Sleimann Mohanna LTDA
MICHEL SLEIMANN MOHANNA
030.199.199-59
Contratada

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
CPF- 031.137.989-30

DIULY NICOLY LEAL SALDANHA
CPF- 121.102.479-24

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:79A05DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1052/2025
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRA E URBANISMO
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/05/2025
Data de Retorno: 22/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: BRASÍLIA-DF **Código do IBGE**: 00108
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 4 PERNOITE:( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

.

Palmital/PR, 16 de Maio de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:B1EEEDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1053/2025
O Prefeito Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARLY KETES ROSSI **MATRÍCULA Nº** 54634
CARGO: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CPF N°.018.658.009-61
OBJETIVO DA VIAGEM: PARTICIPAR DA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS (DIÁRIA DO RETORNO).
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/05/2025
Data de Retorno: 23/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA-PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
.

Palmital/PR, 16 de Maio 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:616F7BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 1069/2025

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA Nº 54639
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E CULTURA
CPF N° 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO COM O CHEFE DA CASA CIVIL SECRETÀRIO, ORTEGA EM BUSCA DE PARCERIAS E LIBERAÇÕES DE PROJETOS E RECURSOS, PARA A SECRETÀRIA DE ESPORTE E CULTURA. VISITA AO GABINETE DO DEPUTADO ARTAGÃO, PARA TRATAR ASSUNTOS REFERENTES A RECURSOS E LIBERAÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO. RETIRADA DE MATERIAL ESPORTIVO NA SECRETÁRIA DE CULTURA, PARA FAZER ALINHAMENTO REFERENTE AOS PROJETOS CONTEMPLADOS PELO MUNICÍPIO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/05/2025
Data de Retorno: 22/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA - PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE:(X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.050,00(MILE CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 19 de Maio 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Ernestina Guareze
Código Identificador:BA518643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 40/2025 - CONSELHO DO IDOSO

DECRETO Nº40 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PARA O BIÊNIO 2025/2027 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a composição dos membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Palmital – CMDI, para o biênio 2025/2027, o qual passará a ter os seguintes membros:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Andrea Obal
Suplente: Danieli Fernanda Aurélio
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Elen Cristina Pauluk
Suplente: Maria Elizabete Artigas
Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Claudete de Fátima Andreoti Almeida
Suplente: Dilcelia Regina Bales
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Luzia dos Santos Lourenção
Suplente: Diego Zenzeluk
Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Juliana Vicentin
Secretaria Municipal de Administração:
Suplente: Cleverson Vicentin

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS - SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Pastoral da Família:
Titular: Eni Boing Rocha
Suplente: Paulo Rocha

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:
Titular: Evandra Lopes
Suplente: Marcieli Oliveira Carneiro

Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo:
Titular: Sebastião dos Santos
Suplente: Terezinha Kuzinharski

Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo:
Titular: Elda Boiko
Suplente: Ozires do Espírito Santo

Representantes do Grupo de Idosos Vivências que inspiram:
Titular: Maria Rosa da Silva Tomen
Suplente: Zeli Aparecida Zaiatz

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 45 de 04 de Julho de 2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 03 dias do mês de Junho de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:EE0C9858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO REVOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025

D E C R E T O Nº 41/2025

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital (PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 14.133/21, e Súmula 473 e;

CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO, tem como objeto a "LOCAÇÃO DE BARRACÃO PARA ATENDER AS NECESSIDES OPERACIONAIS DO PROGRAMA COLETA MAIS, DESENVOLVIDO EM PARCERIA COM A ITAIPU

BINACIONAL, COM AREA COBERTA DE NO MINIMO 550 M² PELO PERIODO DE 12 MESES**”**

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria do Munícipio**.**

CONSIDERANDO que após o lançamento do Procedimento Licitatório **41/2025,** retromencionado constatou-se a necessidade de revogação do processo;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Revogar o a Dispensa de Licitação nº **13/2025**, e todos os demais atos derivados do procedimento licitatório nº **41/2025**, com fundamento no Art. 71 da Lei 14.133/2021, e Súmula 473 do STF.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º-Publique-se, Cumpra-se

Palmital (PR), 28/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DA81E500

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025 DISPENSA N° 17/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações

Processo dispensa Normal Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: LORENE SALDANHA 03674159929, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA PITANGA, 620 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.141.589/0001-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LORENE SALDANHA, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 036.741.599-29 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 03/06/2025 (tres dias de junho de 2025).

VIGÊNCIA: 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 10.078,60 (Dez Mil e Setenta e Oito Reais e Sessenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:B92A3360

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 17/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Normal Nº 17/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: LEOMAR MORCHE 81948794934, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA XV DE NOVRMBRO, 0 SALA 03 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº31.264.540/0001-06, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) LEOMAR MORCHE, portador do RG nº 5.781.840-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 819.487.949-34 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS DESTINADOS ÀS MERENDEIRAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMITAL-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO PADRONIZAR, IDENTIFICAR E PROMOVER CONDIÇÕES ADEQUADAS DE HIGIENE E APRESENTAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

DATA DO CONTRATO: 03/06/2025 (tres dias de junho de 2025).
VIGÊNCIA: 02/06/2026 (dois dias de junho de 2026).

VALOR TOTAL: R$ 2.697,00 (Dois Mil, Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:490D4896

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 63/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: CEZAR VAIS, pessoa física de direito privado com endereço à Estrada Rural Comunidade de Guabiroba, Rua Imaculada Conceição, sn Chacra Duas Cachoeiras - CEP: 85270000 – Palmital-Pr, inscrita no portador do RG:5.081.962-0SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 748.363.909-59, denominado CONTRATADO.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO COM 200M² PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE

CONTROLE MUNCIPAL, LOCALIZADO NA AVENICA MAXIMILIANO VICENTIN.

DATA DO CONTRATO: 21/05/2025

VIGÊNCIA: 20/05/2026

VALOR TOTAL: R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9DBE131E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 65/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 46/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.
CONTRATADO: EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 1282 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, portador do RG nº 5.884.981-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 825.669.769-53 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR

DATA DO CONTRATO: 30/05/2025
VIGÊNCIA: 29/05/2026
VALOR TOTAL: R$ 90.248,00 (Noventa Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:3DB50DF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 14/2025

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 58/2025
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 14/2025
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1256, CENTRO-VINCULADO NA MATRICULA Nº 6101, NESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 32.400,00 (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: CEZAR VAIS CPF: 546.843.749-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	0610	03.005.05.122.0401.2013	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de INEXIGIBILIDADE tem fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 21/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 14/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº58/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1256, CENTRO-VINCULADO NA MATRICULA Nº 6101, NESTE MUNICÍPIO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no artigo 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada**,** o Locatário CEZAR VAIS CPF: 748.636.909-59.: .
Para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 21/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº14/2025

REF: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM VIRTUDE DA CENTRAL DE CONTROLE MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1256, CENTRO-VINCULADO NA MATRICULA Nº 6101, NESTE MUNICÍPIO.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 58/2025, INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 14/2025, atende a todos os requisitos do artigo 74, inciso V, da Lei n. 14.133/2021.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 14/2025, para o objeto supramencionados, junto ao Locatário CEZAR VAIS CPF: 748.636.909-59.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 21/05/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DABA387E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Quinze (15) dias de férias a Servidora **JAINE ANDRESSA DOS SANTOS LIMA,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído dos dias 23/06/2025 a 07/07/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **08 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C870DDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **CARMELINA XAVIER PRATES,** referente ao período aquisitivo **2021/2022**, para ser usufruído dos dias 09/06/2025 a 08/07/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **09 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B45E3CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 373/2025

PORTARIA Nº 373/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Trinta (30) dias de férias a Servidora **DAIANE RODRIGUES DOS SANTOS,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído dos dias 01/07/2025 a 30/07/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:B96B9FBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 374/2025

PORTARIA Nº 374/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Dez (10) dias de férias a Servidora **CLORIS TATIANY NIEDUZIAK,** referente ao período aquisitivo **2024/2025**, para ser usufruído dos dias 22/04/2025 a 01/05/2025, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de maio de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:537D1123

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 376/2025

PORTARIA N.º 376/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Quatro (04) dia de férias ao Servidor **EDSON DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para serem usufruídos nos dias **16/04, 24/04, 09/05 e 28/05/2025** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:82EE26ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 377/2025

PORTARIA N.º 377/2024

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

EXONERA

Art. 1º- A Servidora **GABRIELLY DOMINGUES GOIS,** portadora do RG n.º 15.243.324-7 e inscrita no CPF/MF n.º 800.303.899-50, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/06/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:79AC2C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 378/2025

PORTARIA Nº 378/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA** referente ao período aquisitivo de 2014/2019 para ser usufruída no período de **01/06/2025 a 29/08/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **30 de agosto de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1C58914E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 379/2025

PORTARIA Nº 379/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **EMILIO ANTUNES** referente ao período aquisitivo de 2010/2015 para ser usufruída no período de **18/06/2025 a 15/09/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **16 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D985E9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para ser usufruída no período de **27/06/2025 a 23/09/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9AA647EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 380/2025

PORTARIA Nº 380/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2016/2021 para ser usufruída no período de **27/06/2025 a 23/09/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **24 de setembro de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de junho de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0E24D261

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 22/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Compra de materiais elétricos, visando atender as demandas pelo período de 12 meses para o Consórcio Intermunicipal de saúde do Litoral do Paraná e Central de Regulação do SAMU.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.004,20 (CINCO MIL E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/06/2025 às 8:30h
Até 10/06/2025 às 8:29h

PERÍODO DE LANCES
De 10/06/2025 às 8:30h
Até 10/06/2025 às 14:30h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:84465621

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 23/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

OBJETO: Locação de impressoras multifuncionais para a Central de Regulação do SAMU e Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS PARA O PERÍODO DE 24 MESES).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 05/06/2025 às 08:00h
Até 10/06/2025 às 07:59h
PERÍODO DE LANCES
De 10/06/2025 às 8:00h
Até 10/06/2025 às 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
Paranaguá, 04 de junho de 2025.

ZAIRA BRAGA DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 21/2025

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:E6F8313B

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 21º EDITAL DE EXCLUSÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2024, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
15	CLASSIFICAÇÃO GERAL	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA
16	CLASSIFICAÇÃO GERAL	JOSI MARIA BERVIAN

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.5 Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 11.3, não preencherem os requisitos previstos no item 9 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 04 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:07C3F926

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2024 22° EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

O Diretor Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOÃO PEREIRA – UPA, Av. Roque Vernalha - Estradinha, Paranaguá - PR, 83206-250.
Data: 3 dias úteis – 09/06/2025 a 11/06/2025.
Horário: 8h30 às 12h – 14h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: PSICÓLOGO 2 (DUAS) VAGAS.

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
17	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SIMONE DOS SANTOS ROSARIOQ
18	CLASSIFICAÇÃO GERAL	SEMINE SAMARA ALVES

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2024, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 01/2024.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 01/2024, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 04 de junho de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções

administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 01/2024

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....

E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:61440FE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 892

DECRETO Nº 892

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4511 de 11 de Dezembro de 2024 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária: 02.001	Gabinete do Prefeito	
Funcional Programática: 02.001.0004.0122.0002.2002	**Atividade:** Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária: 13.001	Gabinete do Secretario	
Funcional Programática: 13.001.0004.0122.0002.2115	**Atividade:** Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária: 19.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática: 19.001.0027.0122.0013.2190	**Atividade:** Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 406.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Ilhas, Pesca, Abastecimento e Aquicultura		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 400.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 406.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:52D9E027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 794

PORTARIA Nº 794

"Designa Renan da Silva França para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1, para exercer a função gratificada de Coordenador de Web Designer, Símbolo FG-D1, da Secretaria Municipal de Governo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0BA5F7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 795

PORTARIA Nº 795

"Relota a servidora municipal Luciane Mathias Lopes para o órgão que especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e conforme o contido no protocolado sob nº 3.007/2025,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora municipal LUCIANE MATHIAS LOPES, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.433-1, na Secretaria Municipal da Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de junho de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:6C96A511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 PROCESSO Nº 8.041/2025

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Governo por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público a reabertura e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025**,** objetivando a aquisição dos seguintes agregados: pedra rachão, pedrisco, pedra brita 01, pó de pedra em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.
A sessão pública se realizará em 18 de junho de 2025 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e2.bb.com.br (Novo licitações-e) e www.gov.br/pncp/pt-br (Portal Nacional de Contratações Públicas).
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.
PARANAGUÁ, 04 DE JUNHO DE 2025.

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:18210F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

INTERESSADO: MARCELO DIAZ
CPF: 089.228.508-76

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

1. DOS FATOS
Após analisar o Edital a Impugnante verificou a necessidade de revisão e adequação do Edital:
a) Incoerência com o escopo licitado e os recursos disponíveis;
b) Possível pesquisa de preços, indevida, não contemplando a prestação de serviço de instalação;

c) Aglutinação indevida de SERVIÇO e FORNECIMENTO , no mesmo item da proposta, o que acarretara a possível crime tributário do fornecedor, pois uma das atividades contratadas não possuirão a devida NF de venda ou de serviço;
d) Possível infração junto ao CONFEA-CREA;
e) Ausência de Recursos Financeiros e suas origens.

2. DOS PEDIDOS
2.1 QUE O ÓRGÃO DISPONIBILIZE, EM 20 DIAS, OS AUTOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, EM ESPECIAL A DEVIDA PESQUISA DE PREÇOS;
2.2 CONFEA-CREA, devendo o mesmo ser fiscalizado pelo CREA, sendo assim, em caso de INSTALAÇÃO, deverá haver a devido abertura de ART e seu recolhimento, o qual deve estar atrelado ao contrato de prestação de serviço a Lei nº 5.194/1966, Resolução nº 1.137/2023 e Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977;
2.3 Quanto a legislação tributária, em caso do órgão entender mesmo assim, que a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR, é devida nesta contratação, devera o órgão prover dos devidos recursos financeiros para arcar com esta prestação de serviços.

3. DA DECISÃO
3.1 Na data de 15 de abril de 2025 às 10h11m houve comunicação à impugnante através do e-mail: marcelodiazbr@hotmail.com, informando a resposta referente ao questionamento apresentado de mesmo assunto da impugnação recebida. “Ocorreu nova Pesquisa de Preços, onde valores atualizados foram baseados em propostas de fornecedores, sendo individualizadas as cotações entre aquisição e serviço (entrega técnica e instalação) do Biodigestor. Ainda referente ao serviço (entrega técnica e instalação) do Biodigestor, as expensas ficarão a cargo do orçamento do Município”.
O aviso do 2º Edital Retificado, com as devidas adequações requisitadas, foi publicado na data de 16/04/2025 no Diário Oficial do Paraná, Jornal Folha do Litoral, Jornal Bem Paraná, Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial da União na data de 17/04/2025, como também incluído no sistema eletrônico de licitações: Licitações-e2 e disponibilidade para download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Paranaguá.
3.2 No 2º Edital Retificado, não observado pelo impugnante, a aquisição dar-se-ia com os recursos do Programa ITAIPU – Repasse nº 4118204/2023, enquanto que os serviços de instalação, ficariam as expensas do Município.
Ainda referente a aglutinação de atividades e fornecimentos em um único item, outro fato não observado pelo impugnante, os lotes foram devidamente separados, não transgredindo o contrato junto com a ITAIPU, tão pouco promovendo crime contra a ordem tributária.
3.3 Os autos do processo em sua integralidade encontra-se acessível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Paranaguá, para comprovação de que a atual pesquisa de preços abrange a atividade de instalação e aquisição distintamente.

Desta forma, dá-se provimento, acatando a impugnação parcialmente e informando que será publicado 3º edital retificado com nova data de reabertura.

Paranaguá, 28 de maio de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:341F0A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024

INTERESSADO: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 05.573.061/0001-61

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2024

1. DOS FATOS
Após analisar o Edital a Impugnante verificou a necessidade de revisão e adequação do Edital:
a) PATENTE DA TECNOLOGIA DO BIODIGESTOR: Licitação para aquisição de produto patenteado pela Homebiogas no Brasil (monopólio legal no Brasil da
tecnologia do biodigestor);
b) DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO BIODIGESTOR NO BRASIL: Empresa Biomovement é distribuidora exclusiva da Homebiogas no Brasil (única autorizada a comercializar o biodigestor patenteado no Brasil);
c) LICITAÇÃO ILEGAL E QUEBRA DOS DIREITOS DECORRENTES DA PATENTE: Inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº 14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria Administração Pública;
d) RESTRIÇÃO INDEVIDA À COMPETITIVIDADE DO CERTAME EM RAZÃO DA EXCLUSIVIDADE DE ITEM PARA ME/EPP.

2. DOS PEDIDOS
2.1 Ocorra a revogação do Edital de Pregão Eletrônico no 038/2024, reconhecendo a intenção de compra do produto fornecido pela Biomovement, com a consequente revogação do processo licitatório em atenção à patente PI BR 11 2019 026774 3, devido à exclusividade de distribuição da tecnologia no Brasil concedida à Impugnante, sob pena de violação do princípio da legalidade e das disposições previstas na Lei de Propriedade Intelectual pela própria Administração Pública;
2.2 Subsidiariamente, seja incluída como exigência de qualificação técnica a
demonstração da conformidade do biodigestor fornecido com as normas de segurança estabelecidas pela ABNT NBR ISO 23590 de 11/2022;
2.3 Subsidiariamente, seja reconhecida a violação do princípio de competitividade diante da restrição ilegal e indevida à participação de empresas enquadradas como ME/EPP;
2.4 Subsidiariamente, seja reconhecido o impedimento à exclusividade da licitação para empresas enquadradas como ME/EPP, independentemente do valor total estimado, tendo em vista a inexistência de comprovação de três fornecedores enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente.

3. DA DECISÃO
3.1 Houve comunicação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente informando a resposta referente a impugnação recebida, juntamente com a manifestação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Processo nº 410683/24, Despacho nº 976/24, versando sobre mesmo assunto: tecnologia por ela patenteada, o que ensejaria a contratação direta da empresa em razão da exclusividade dos serviços/produtos, nos termos preceituado pelo art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, onde nega provimento a Representação apresentada pela empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, no âmbito de licitações de Biodigestores em vários municípios do Estado.
3.2 Em virtude dos orçamentos obtidos na pesquisa mercadológica serem em sua totalidade de empresas do ramo de Grande Porte e, também, utilização de pesquisas em sites e/ou banco de preços para obtenção da cesta de preços com os valores máximos fixados para o item, sendo que não houve um mínimo de 3 (três) orçamentos recebidos de empresas ME/EPP do ramo sediadas localmente (Município de Paranaguá) ou regionalmente para o item, que evidencie capacidade de cumprir as exigências estabelecidas no edital, por todo o exposto, fica o item 01 destinado à Ampla Concorrência, para todos os interessados que atendem aos requisitos do edital.

Desta forma, dá-se provimento, acatando a impugnação parcialmente e informando que será publicado 3º edital retificado com nova data de reabertura.

Paranaguá, 28 de maio de 2025

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2C228DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO Nº 014 - PMAU

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), atendendo ao disposto no artigo 77 da Lei nº 4.228/2022, certifica que **PASA – PARANÁ OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.**, CNPJ nº 02.725.300/0001-63, efetuou o plantio de 99 (noventa e nove) mudas de árvores nativas de acordo com os padrões estabelecidos pelo Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU) de Paranaguá.

PARANAGUÁ, em 04 de junho de 2025.

RODRIGO DELONGA
Engenheiro Florestal da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
CREA-PR 135.231/D

DAHIR ELIAS FADEL JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Rodrigo Delonga
Código Identificador:FACD5C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 225/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AED1D94	277450T000039754	25/03/2025	53800	
JAV5G66	277450T000038663	25/03/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C84E0DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 230/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUP2283	277450T000007188	28/03/2025	73662	
DZA8I43	277450T000040001	27/03/2025	56060	
FKM6D64	116100T001615208	22/03/2025	55500	08576262035
ICF4987	277450T000039398	01/04/2025	55500	
IFY3A02	277450T000039221	31/03/2025	54790	06384558781
PYG6C40	116100T001615213	22/03/2025	55500	
RHY0H25	277450T000038792	01/04/2025	73400	
SEB3F87	277450T000038795	01/04/2025	73400	
SEL4D37	277450T000034582	29/03/2025	73400	

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:80F00984

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 222/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AIF9H21	277450T000038730	27/05/2025	55500
ATF1525	277450T000038234	28/05/2025	76332
ATF1525	277450T000038235	28/05/2025	61220
AVR3E80	277450T000042119	27/05/2025	57380
BBK8E14	277450T000041475	27/05/2025	57463
HNW7F31	277450T000033074	27/05/2025	57380
JYC6J51	277450T000042116	27/05/2025	55411
KGL4A98	277450T000042115	27/05/2025	55411
MEI7G25	277450T000042112	26/05/2025	73400
RYU5H19	277450T000040257	27/05/2025	59670
SEY2A40	277450T000041474	27/05/2025	66531
SEZ2F70	277450T000040957	27/05/2025	60501
SFM6B06	277450T000042120	27/05/2025	55680
TAI9G73	277450T000037212	28/05/2025	66371

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:FA00791F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 227/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ASM2H45	277450T000037992	26/03/2025	55411	R$ 195,23
AXY5334	277450T000032386	27/03/2025	60412	R$ 195,23
AXY5334	277450T000032387	27/03/2025	58433	R$ 195,23
SDW6C40	277450T000022721	26/03/2025	76332	R$ 293,47
SEB3E35	277450T000037991	26/03/2025	54870	R$ 195,23
TAX5E91	277450NIC0043956	08/03/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:A85F3D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO Nº 09/2025

Ato 09/2025

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 21 de Fevereiro de 2025 e eu José Gabriel Gonçalves Fachiano, presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO – R$45.000,00
3.3.90.39.00.0 – OUTROS SERV TERCEIROS PJ – R$10.000,00
2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64
3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí, 04 de Junho de 2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO
Presidente

Parte superior do formulário

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:18E95A1C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EDITAL N.º 08.001/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

EDITAL N.º 08.001/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova objetiva** do Concurso para Emprego Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio deste edital, o resultado preliminar da prova objetiva aplicada na data pretérita de 18 de maio de 2025.

O **ANEXO I** dispõe do Gabarito Definitivo da prova objetiva.

O **ANEXO II** dispõe dos Pareceres dos Recursos Deferidos, interpostos contra os cadernos de questões e o gabarito preliminar da prova objetiva.

O **ANEXO III** dispõe do Resultado Preliminar da prova objetiva.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente sua Folha de Resposta, bem como o seu desempenho na Prova Objetiva, acessando o campo "Área do candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da prova objetiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 05/06/2025 até às 23h59min do dia 06/06/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavaí (PR), 04 de junho de 2025.

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO	***MILENA APARECIDA PETRIS DA SILVA***
Presidente do CICA	Presidente da Comissão

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:6BDBAEBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR - CONVENIO QUALICIS

PORTARIA Nº 153/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/Amunpar, Prefeito Ulisses de Souza no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – **Por Superávit Financeiro** no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 940.904,51 (novecentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos0) na seguinte dotação orçamentária:

Dotação		Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.3003. 0320.3.3.3.90.39.00.00 -	Convênio Estadual - QualiCIS	327	

Total do Crédito Suplementar R$ 940.904,51

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizada pelo Art. 1, será utilizado o valor de R$940.904,51 (novecentos e quarenta mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e um centavos) do Superávit Financeiros dos Recursos da fonte 327 do exercício de 2024.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 04 junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7B45DC5C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXT CC 127/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MEDICINA SIRENA LTDA
CNPJ: 14.148.023/0001-52
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS - PROGRAMA QUALICIS - EXERCÍCIO 2024.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 35 - 01.001.0010.0302.3003.320.3339039509900000000.327

Prazo de Vigência:04/06/2025 a 09/07/2026.
Valor: R$30.000,00(trinta mil reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 127/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 04 de junho de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:69D6D0BB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO ATA 71/2025

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: MG INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA LTDA
CNPJ: 55.131.563/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA E PEÇAS
RELACIONADAS NO PRÉDIO DO ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO
PARAÍSO DO NORTE/PR
Dotação Orçamentária: [2025]
74 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339030260000000000.20017
75 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3339039170000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052240000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052300000000000.20017

77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052330000000000.20017
77 - 01.001.0008.0243.2010.1000.3449052420000000000.20017
Prazo de Vigência: 30/05/2025 a 30/05/2026.
Valor: R$15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade do Processo: Dispensa Eletrônica.
TIPO/Nº: Ata Reg. Preço nº 71/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 30 de maio de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9B62A514

PROCURADORIA
LEI Nº 5.477/2025

Estabelece a obrigação de colocação de placas informativas nos locais de execução de obras públicas municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Sem prejuízo das informações determinadas pela entidade fiscalizadora do exercício das atividades de arquitetura e engenharia, as placas inseridas no local de execução de obras e serviços de engenharia municipais ou que tenham recursos do Município de Paranavaí, deverão informar em local visível, de forma clara e explícita, obrigatoriamente:
I - o órgão ou entidade responsável pela contratação;
II - o valor da dotação orçamentária utilizada;
III - a identificação do contrato, com a especificação do objeto, da duração e da data estimada para conclusão;
IV - dados referentes às empresas executoras da obra, incluindo o seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
V - contato do órgão de fiscalização;
VI - QR Code visível e de fácil acesso ao público, que remeta a sítio eletrônico oficial, contendo informações detalhadas sobre a obra e seu andamento, para garantir a transparência e o acompanhamento por parte da população.

Art. 2º As informações a serem disponibilizadas por meio do QR Code, em cumprimento ao inciso VI do art. 1º desta Lei, devem incluir:
I - descrição completa da obra a ser feita;
II - cronograma de execução da obra, incluindo as datas previstas para o início e a conclusão dos trabalhos;
III - valor total do investimento e acréscimos que venham a ocorrer;
IV - empresas contratadas e seus respectivos contratos;
V - metas e objetivos estabelecidos;
VI - fotos e vídeos, para acompanhamento das diversas etapas da obra;
VII - relatórios sobre o andamento da obra, que contenham o percentual de conclusão.
Parágrafo único. As informações mencionadas neste artigo deverão ser atualizadas mensalmente.

Art. 3º É obrigatória a colocação de placas informativas complementares em obras públicas municipais ou que tenham a participação do Poder Público Municipal paralisadas.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considerar-se-á obra paralisada aquela que estiver com as atividades paralisadas por mais de 30 (trinta) dias.
§ 2º As placas informativas que trata o parágrafo anterior deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
I - nome, endereço e telefone do órgão público responsável pela obra;
II - exposição dos motivos da paralisação da obra;
III - prazo estimado da paralisação e prazo estimado da retomada dos trabalhos;
IV - informações sobre o custo global da obra, os valores já pagos e a estimativa/medição em porcentagem do total entregue/executado.
§3º Ultrapassado o prazo de paralisação de que trata o §1º deste artigo, o órgão público responsável pela obra e/ou a empresa contratada terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a fixação da placa informativa no local acerca obra paralisada.

Art. 4º As obrigações constantes nesta lei deverão ser expressas no edital de licitação e exigidas como forma de cumprimento do contrato.

Art. 5º Custos decorrentes da confecção e instalação das placas para o cumprimento da presente lei correrão por conta exclusivamente da empresa privada responsável pela obra, não havendo a possibilidade de onerar os cofres públicos.

Art. 6º A falta de realização do disposto na presente Lei incorrerá na aplicação de pena de multa, correspondente a 1% (um por cento) do valor contratado.
Parágrafo único. Depois de realizada a fiscalização e não cumprida a ordem de colocação da placa, a multa aumentará para 2% (dois por cento) do valor integral do contrato.

Art. 7º Caberá ao Poder Executivo regulamentar o disposto nesta Lei, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas e os padrões a serem adotados quando da implementação efetiva das placas informativas.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 03º dia do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:666F3F5B

PROCURADORIA
LEI Nº 5.478/2025

Denomina de Rua Orlando Pedro da Rocha a atual Rua J localizada no loteamento Tóquio 1.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua Orlando Pedro da Rocha a atual Rua J, localizada no loteamento Tóquio 1, Município de Paranavaí.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, ao 03º dia do mês de junho de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F5FD92BB

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PARANAVAÍ- PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, de 04 de Junho de 2025.

Intima o(s) o sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste Município para tomar ciência das **Notificação(ões) de Lançamento (ITR)** a seguir identificada(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º[décimo quinto]** dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de lançamento (ITR)**
Murilo Maciel Bello (Espólio de)	357.661.239-49	7749/00012/2025
Murilo Maciel Bello (Espólio de)	357.661.239-49	7749/00013/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Fábio de Souza Sperandio Matrícula: 00006916

Cargo: Fiscal de Tributos / 117342010 Assinatura:

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:E8A404A8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 872/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Considerando que o senhor Euflavio Martins de Oliveira, C.P.F. nº 022.442.969-89, realizará uma ação promocional para divulgação damarca **Monster Body Suplementos**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o espaço localizado no calçadão do Centro, esquina da Rua Getúlio Vargas com a Rua Souza Naves, com fundamento no artigo 73-A, parágrafo 5º da Lei Orgânica de Paranavaí;

Art. 2º Fica cedido, precariamente, o espaço no período compreendido das 09h00min às 17h00min, do dia 05 de junho de 2025.

Art. 3º Dado o caráter precário, esta liberação poderá ser cassada unilateralmente, desde que motivada, por este órgão ou um de seus setores, ficando assim impedido a utilização do espaço cedido, mesmo que parcialmente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.025.

GUILHERME DE ARAÚJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:9FDB85A5

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABW5C68	277490A000214029	25/03/2025	76331	R$ 293,47
ACZ4E76	277490A000214047	26/03/2025	76331	R$ 293,47
ALC5D81	277490A000214042	26/03/2025	76331	R$ 293,47
AQT2453	277490A000214041	26/03/2025	56222	R$ 88,38
ARA2D61	277490A000214037	25/03/2025	76331	R$ 293,47
ARV7J35	277490A000214032	25/03/2025	76331	R$ 293,47
AZA1F18	277490A000214043	26/03/2025	76331	R$ 293,47
AZC3G66	277490A000214044	26/03/2025	76331	R$ 293,47
BDK1I43	277490A000214039	25/03/2025	76331	R$ 293,47
BDK3C63	277490A000214031	25/03/2025	55680	R$ 195,23
BDL6G95	277490A000214046	26/03/2025	76331	R$ 293,47
CYS7682	277490A000214034	25/03/2025	76331	R$ 293,47
EDZ0390	277490A000214040	26/03/2025	55680	R$ 195,23
FIG1F62	277490A000214038	25/03/2025	76331	R$ 293,47
RLN5C09	277490A000214035	25/03/2025	76331	R$ 293,47
SDZ6C16	277490A000214050	25/03/2025	76331	R$ 293,47
SEJ6C37	277490A000214045	26/03/2025	76331	R$ 293,47
SFF5G47	277490A000214030	25/03/2025	76331	R$ 293,47
TBA9G37	277490A000214033	25/03/2025	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C6E751F2

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até14/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFC9G34	116100T002534205	16/05/2025	54100
BXD1F08	116100T002755174	16/05/2025	54522
SDT5I09	277490F000176226	14/05/2025	60503
SEF9C77	277490F000175832	10/05/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EBEB51FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 225/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SRº. JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: ENFERMEIRO
CONTRATADO: JORGE IURY SAKAMAE ROMEIRO
CPF/MF: XXX.848.999-XX
SALÁRIO BASE: 4.318,10 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 06 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E0997E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 226/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ PR, CEP. 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: GABRIELY DE OLIVEIRA SILVA
CPF/MF: XXX.910.849-XX
SALÁRIO BASE: 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
DATA DE CONTRATAÇÃO: 04 DE JUNHO DE 2025
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: ATÉ 6 (SEIS) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR ATÉ IGUAL PERÍODO.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2EB8296E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 862/2025

Dispõe sobre a desclassificação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a candidata **MARIA VITORIA SANTIS PIVA CPF XXX.056.259-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 097/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1E7F2AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 863/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **MARIA EDUARDA SOARES DE CARVALHO, C.P.F XXX.056.259-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 097/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AF8AA34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 864/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 098/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de maio de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
120º	PATRICIA APARECIDA MORAIS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.038.809-XX
122º	RICARDO RODRIGUES DA SILVA RUOTOLO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.793.739-XX
123º	REGIANE MARIA DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.476.199-XX
124º	FABIO PEREIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.132.989-XX
126º	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.971.169-XX
35º	EDNA PEREIRA DOS SANTOS	AFRODESCENDENTES	XXX.032.489-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4DAC22E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 865/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Conservação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, dos candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, convocado (a) nos termos do Edital n°. 098/2025, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** tendo em vista renúncia

definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
119º	MARCIA CRISTINA DE MELLO OLIVEIRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.873.499-XX
125º	LEANDRO RICARDO DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.072.109-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3B4BAB0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 866/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Cuidador, por não atenderem à convocação.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, os candidatos abaixo relacionados, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **CUIDADOR**, por não atenderem à convocação, conforme Edital n°. 099/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de maio de 2025.

CLASS.	CONVOCADO (A)	TIPO DE VAGA	CPF
28º	THAIS MICHELE AUGUSTO	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.170.929-XX
29º	CARLOS ALBERTO DA ROCHA	AMPLA CONCORRÊNCIA	XXX.996.643-XX

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EEE8BD54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 867/2025

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral.

O SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, da candidata **ROSANA CECILIA BERNARDELLI DA SILVA, CPF: XXX.545.459-XX**, do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025, para o cargo de ocupação temporária de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, conforme Edital n°. 105/2025, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC2B1EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 868/2025

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de Técnico de Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar a candidata **ERIKA TOMA, C.P.F. nº XXX.237.329-XX,** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL,** por não atender à convocação, conforme Edital n°. 103/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D80C688D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO) (PROCESSO DIGITAL Nº 21963/2025)

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO)
(Processo Digital nº 21963/2025)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
"REF: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS"

CONTRATO Nº 31/2022

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAI** e a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio

Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr. **RUI NUNES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.836.063-3 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.649.549-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 7.034.403-3 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4 SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26 SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PR e inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6 SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4 SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00; pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº 628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61 e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77; e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR, estabelecida à Rua Ivo Leão, nº 42, Bairro Alto da Glória, CEP 80.030-180, Curitiba-PR, inscrita no C.N.P.J. sob nº 76.610.591/0001-80, neste ato devidamente representada por **ANTONINHO CARON (DIRETOR PRESIDENTE CIEE/PR)**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 736.273-0 SSP/PR, e inscrito no C.P.F. sob nº 080.071.529-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de **AGÊNCIA INTEGRADORA** para intermediar a realização de estágio remunerado, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio - composta por auxílio-financeiro, auxílio-transporte - e seguro anual múltiplo de acidentes pessoais, abrangendo despesas médicas, hospitalares e odontológicas, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, através das Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme processo licitatório Pregão Presencial sob nº 021/2022, que fazem parte integrante do presente contrato Conforme Contrato Administrativo nº31/2022, a CINTRATANTE havia firmado com a CONTRATADA, no valor estimado de R$4.576.532,17 (quatro milhões quinhentos e setenta e seis mil quinhentos e trinta e dois reais e dezessete centavos), e a CONTRATADA receberá como taxa de administração o percentual ofertado de 0,66% (zero vírgula sessenta e e seis por cento) de acordo com o seguinte:

Item	Quantidade	Especificação
01	**5.395 Auxílios Financeiros** (415 bolsas x 13 meses*) * (12 meses + 01 mês de recesso)	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de Estágio Remunerado, com carga horária de 06 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria de Administração Pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.
02	**429 Auxílios Financeiros** (33 bolsas x 13 meses*) * (12 meses + 01 mês de recesso)	Contratação de Agente de Integração para intermediar a realização de estágio remunerado, com carga horária de 04 horas diárias, no âmbito da Prefeitura do Município de Paranavaí, através da Secretaria de Administração pública, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de educação superior ou em escolas de nível médio regular e/ou técnico, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de auxílio financeiro, nos termos da lei nº 11.788 de 25/09/2008, deliberação do Conselho Estadual de Educação nº 002/2009 e Cartilha da Nova Lei do Estágio do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com remuneração em percentual proporcional ao número e valores do auxílio financeiro.
03	**5.376 auxílios transporte** (448 auxílios transporte x 12 meses)	Auxílio transporte destinado aos estagiários ativos, proporcional aos dias efetivamente estagiados por estes. Não servindo como base de cálculo para a cobrança da taxa administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE FORNECIMENTO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para execução dor serviços, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **01 de junho de 2026,** nos termos da Cláusula Décima do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022. Tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual assinada pelo Ilmo. Secretario Municipal de Administração, Memorando nº 072/2025, a Lista de Verificação e considerando o Parecer Referencial nº 03/2023 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA E DO NÃO REAJUSTE DOS AUXILIOS

Nos termos da cláusula vigésima, constante no Contrato Administrativo nº 31/2022, a TAXA ADMINISTRATIVA permanecerá inalterada. Além disso, como não houve interesse no município em alterar o valor do auxílio financeiro e do auxílio transporte, os respectivos auxílios permanecem sem alteração. Portanto, o valor do presente termo aditivo continua nos mesmos termos do contrato administrativo.

Parágrafo único – De acordo com a Declaração enviada pela Divisão de Controle Orçamentário, o pagamento da importância originada pela prorrogação ddo prazo de execução de serviços correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:

Des. Econômico 03.001.04.122.002.2130.33.90.36.00.00 (41)
Saúde 04.001.10.122.0006.2348.33.90.36.00.00.00.000 (378)
Saúde 04.001.10.301.0006.2250.33.90.36.00.00.00.494 (266))
Saúde 04.001.10.302.0006.2242.33.90.36.00.00.00.494 (186)
Saúde 04.001.10.302.0006.2243.33.90.36.00.00.00.494 (220)
Saúde 04.001.10.303.0006.2343.33.90.36.00.00.00.000 (349)
Saúde 04.001.10.304.0006.2240.33.90.36.00.00.00.000 (126)
Saúde 04.001.10.305.0006.2260.33.90.36.00.00.00.494 (320)
Infraestrutura 05.001.04.122.0002.2410.33.90.36.00.00.000 (468)
Educação 06.002.12.361.0005.2450.33.90.36.00.00.00.104 (694)

Assistência Social 07.001.08.244.0007.2570.33.90.36.00.00.000(863)
Assistência Social 07.002.08.244.0007.2626.33.90.36.00.00.940 (1028)
Meio Ambiente 09.001.04.122.0002.2150.33.90.40.00.00.000 (1296)
Agricultura 10.001.04.122.0002.2142.33.90.36.00.00.000 (1379)
Administração Pública 12.001.04.128.0002.2041.33.90.36.00.00.00.000 (1540)
Esporte e Lazer 15.001.27.812.0002.2870.33.90.36.00.00.000 (1666)
Fundação Cultural 17.001.13.392.0002.2880.33.90.36.00.00.000 (1726)
Procuradoria Geral 18.001.02.062.0002.2661.33.90.36.00.00.000 (1791)
Gabinete 20.001.04.122.0002.2100.33.90.36.00.00.000 (1898)
Fazenda 11.001.04.122.0002.2050.33.90.36.00.00.000 (1414)
Fazenda 11.001.04.123.0002.2060.33.90.36.00.00.000 (1434)
Fazenda 11.001.04.123.0002.2070.33.90.36.00.00.000 (1453)
Des. Urbano 08.001.04.121.0011.2091.33.90.36.00.00.000 (1187)
Controladoria Geral 19.001.04.122.0002.2690.33.90.36.00.00.000 (1861)
Prot a Vida Patrimônio Pub e Trânsito 13.002.06.181.0015.2086.33.90.36.00.00.000 (1600)

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGATORIEDADE DE RENOVAÇÃO DO SEGURO GARANTIA

Conforme seguro-garantia apresentado no contrato administrativo, fica a cargo da CONTRATADA providenciar a renovação da apólice de seguro à CONTRATANTE, nos termos das cláusula décima e décima quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DE SECRETÁRIOS

Através do presente termo aditivo, fica alterado os secretários da Secretario Municipal de Administração, com a nomeação do Sr. **RUI NUNES**, através do Decreto Municipal nº 27.049/2025, Secretario Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com a nomeação do Sr. **RENATO DULTRA** , através do Decreto Municipal nº 27.048/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Econômico, com a nomeação do Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI** , através do Decreto Municipal nº 27.041/2025, Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a nomeação do Sr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ** , através do Decreto Municipal nº 27.042/2025, Secretaria Municipal de Educação, com a nomeação da Sra. **WANESSA DURANTE,** através do Decreto Municipal nº 27.051/2025, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a nomeação da Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, através do Decreto Municipal nº 27.043/2025, Diretor Presidente da Fundação Cultura, com a nomeação do Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** , através do Decreto Municipal nº 27.047/2025, Secretario Municipal de Meio Ambiente, com a nomeação do Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, através do Decreto Municipal nº 27.040/2025, Secretaria Municipal de Saúde, com a nomeação da Sra. , através do Decreto Municipal nº 27.044/2025, Secretario Municipal de Assistência Social, com a nomeação da Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS** , através do Decreto Municipal nº 27.045/2025, Chefe de Gabinete, com a nomeação do Sr. **ADILSON FRANCISCO** , através do Decreto Municipal nº 27.052/2025, Procuradora Geral do Município, com a nomeação da Sra. **CELIA APARECIDA ZANATTA** , através do Decreto Municipal nº 27.036/2025, Secretario Municipal de Agricultura, com a nomeação do Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, através do Decreto Municipal nº 27.050/2025, Secretario Municipal de Fazenda, com a nomeação do Sr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, através do Decreto Municipal nº 27.046/2025, Controlador Geral do Município, com a nomeação do Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** , através do Decreto Municipal nº 27.053/2025, Secretario Municipal de Proteção a Vida Patrimônio Público e Trânsito, com a nomeação do Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR** , através do Decreto Municipal nº 27.039/2025, Diretora Especial de Compras, com a nomeação da Sra. **THAIS SOARES DA SILVA** , através do Decreto Municipal nº 27.085/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2022), datado de 01 de junho de 2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 28 de Maio de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí
Contratante

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Comunicação Interino

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADILSON FRANCISCO
Chefe de Gabinete

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

CÉLIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

ANTONINHO CARON
Centro de Integração Empresa-escola do Paraná –CIEE/PR
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:53907873

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: GVS COMERCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 01.795.543/0001-05
Endereço: Rua ALEXANDRE FLEMING, 583 - JARDIM ALVORADA, Maringá - PR, 87.035-250
Email: moveismmd@gmail.com

Fone: 44 99142 7110 / 3224 5602

Nome do Representante: IZADORA BARROS DOS SANTOS
CPF: 121.207.599-44

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 016/2025, Pregão Eletrônico nº 18 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços destinado a aquisição de Mobiliários para escritório e Mobiliários geral para suprir a necessidade das Secretarias Municipais.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
29 - Conjunto Cadeiras Espera, material assento e encosto: Aço, material estrutura: aço cromado, quantidade assentos: 03 UN, cor: cinza, apoio braço: com braços, material revestimento assento e encosto: Tinta Epóxi-Pó, características adicionais: Encosto e assento com estrutura em aço perfurado, acabamento superficial longarina: cromado. Código CATMAT: 462265. Observações Complementares: Peso máximo recomendado por assento 150 kg, medidas 46x34 cm, assento: 52 cm, altura do encosto: 46 cm, altura do chão até o assento: 38 cm, altura do assento até o encosto: 42cm, altura do chão até o encosto: 75 cm, braço em aço cromado com formato anatômico.	UNID	FABRICA PRÓPRIA	30	R$610,00	18.300,00
Total do Fornecedor:					R$ 18.300,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
CONTROLADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 4 de junho de 2025

_____

IZADORA BARROS DOS SANTOS

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR

CPF: 020.387.629-61

Secretário Municipal De Prot. À Vida, Patrimônio E Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:17FE1F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Registro de Preços para o fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por ITEM e da seguinte forma:

OBJETO:É objeto da presente licitação: Registro de Preços para o fornecimento de refeições (almoço do tipo self-service) destinado aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí., conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

1.1.1. Se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas neste edital e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre os presentes neste instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 05/06/2025 às 08:30 horas do dia 23/06/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 23/06/2025 às 09:30 horas do dia 23/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 23/06/2025.

LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 9.086,00 (nove mil e oitenta e seis reais)

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net

Paranavaí - Paraná, em 04 de junho de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5E9DAFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 27.403/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 27.403/2025

Dispõe sobre a nomeação de Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art.1º. - Nomeação, nos termos do artigo 8°, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 70, inciso III, §1º da Lei Municipal nº 3.891/2012, alterado pela Lei Municipal nº 5.248/2023, os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem Equipe de Apoio com função de auxiliar a Pregoeira no desempenho de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 24.731/2023, no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de ELETRODOMÉSTICOS, destinados às Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Saúde, Desenvolvimento Urbano, Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Educação, Meio Ambiente, Agricultura, Esporte e Lazer, Infraestrutura e Serviços Públicos, Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Gabinete e Tiro de Guerra:

- ROSANA MARIA MARQUES DE FREITAS, matrícula 6549
- ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI, matrícula 3973

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JUNHO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:87DB8163

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 52/2.025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2.025

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de junho de 2025.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, doravante denominada LOCADOR e **WALDOMIRO MIOLA,** brasileiro, casado, pecuarista, inscrito no CPF sob o nº 128.638.909-72, residente na Rua Amapá, nº 1440, centro, CEP: 87.704-070, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, doravante denominado LOCATÁRIO resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a - Locação de imóvel para a instalação do deposito de armazenamento de materiais escolares, produtos de limpeza e arquivos da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: O MUNICÍPIO pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de **R$ 3.645,00 (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)**, perfazendo o valor global de R$ 43.740,00 (quarenta e três mil e setecentos e quarenta reais).

FONTE DE RECURSOS: A despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 06.001.001.2450.333903910 (698) Locação de imóveis

PRAZO DE ENTREGA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 10 (dez) anos, por interesse único e exclusivo do Município de Paranavaí.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo.**

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Locador

WALDOMIRO MIOLA
Locatário

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:0EDD9FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: PORTARIA Nº 869/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2021.

PORTARIA Nº 869/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços nº 96/2021.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços Nº 96/2022, celebrado em 07/12/2021, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, e a empresa **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAÍ LTDA,** cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme processo Inexigibilidade de Licitação sob nº 09/2021, através da Secretaria Municipal de Administração ", oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2021, Processo Administrativo nº 224/2021:

I – Gestor: Daiane Aparecida Viana, inscrito no CPF sob nº 054.913.699-18;
II – Fiscal Titular: Deborah Avila Saiz, inscrito no CPF sob nº 066.640.629-41;
III – Fiscal Suplente: Roseli de Almeida Moraes da Silva, inscrito no CPF sob nº 919.661.599-00;

Art. 2º A designação formal do fiscal do Contrato de Prestação de Serviços está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no Memorando nº 075/2025/SEAD, via Processo Digital n° 22555/2025-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:FC848537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 3, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Concede "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" à Senhora Zilda Cordeiro Brazil.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO Faço saber que a Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a "Medalha de Honra ao Mérito Pato-branquense" à Senhora Zilda Cordeiro Brazil.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco, 4 de junho de 2025.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:B704A899

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 042/2025

Pato Branco, 3 de junho de 2025.

De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei. Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
20.122/2024	822360-0	51.918.950/0001-30
17.293/2024	817299-0	45.045.634/0001-07
22.032/2024	275661-0	11.447.214/0001-27

LUIZ CEZAR MENDES DOS SANTOS
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:E8C74D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ATA DE ABERTURA DOS PROJETOS DE VENDA E CONVOCAÇÃO DA AMOSTRA CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 15/2025

Aos 04 dias do mês de Junho do ano de 2025, às 09 horas na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se a agente de contratação e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 586/2024 que subscrevem a presente Ata, para promover a abertura e avaliação dos envelopes contendo os Projetos de Venda, referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025, que tem por objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, cumprindo os mandamentos da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021 e Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023. Após a análise e classificação dos Projetos de Vendas apresentadas pelas proponentes habilitadas: ***Coopase – Cooperativa Agroindustrial Santo Expedito*** sem representante; ***Cooperativa Amperense Dos Produtores De Vinho – Coopevi*** representada por ***Vladimir Pelissari; Cooperativa Dos Agricultores Familiares De Pato Branco*** representada por ***Rosaldo Grassi Giacomoni; Cooperativa Leite Da Agricultura Familiar De Chopinzinho – Claf Chopinzinho*** representada por Antônio Natalino Gonçalves; ***Coopervereda - Cooperativa Dos Produtores Organicos E Agroecologicos Do Sudoeste Do Parana*** sem representante; ***José Nunes De Almeida*** sem representante; ***Juliane Salete Lora Comelli*** sem representante; ***Lucélia Simioni*** sem representante; ***Neimar Colla*** representada por ***Neimar Colla; Valentin Piaia*** sem representante e ***Vanderlei Presa*** sem representante; A análise dos documentos foi realizada nos termos do item 9.8 do edital e critérios estabelecidos pelo Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e edital, o resultado de classificação provisória fica conforme descrito no ***Anexo I - Resultado Provisório de Classificação***, que estará disponível na Ata em sua íntegra, no site do Município. Conforme item 11 do Edital, para os itens **6**- achocolatado em pó com açúcar mascavo; **30**- doce de frutas sem açúcar; **33**- farinha de milho tipo fubá; **36**- iogurte; **45**- molho de tomate; **46**- molho de tomate orgânico; **57**- quirera de milho amarela; **63**- suco de uva integral orgânico e **64**- suco de uva tinto integral ficam as empresas provisoriamente vencedoras dos itens obrigatórios de apresentação de amostras, CONVOCADAS a apresentarem suas amostras que deverão ser entregues na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado na Rua Goianases, nº 919, Centro, CEP 85.501-020, em Pato Branco - PR, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h30min em até 03 (três) dias úteis contados da publicação desta Ata. Os itens 3, 7, 8, 12, 16, 20, 24, 26, 28, 31, 43, 46, 53, 57, 58, 60, 63 e 66 não tiveram propostas, ficando, portanto estes itens ***desertos.*** Após análise das amostras, será emitida a Ata final de Classificação dos Projetos de Venda. Nada mais havendo a tratar foi lavrada à presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato. Agente de Contratação - Thais Love. Regiane Rufato e Liciane C. Puttakmer Bertoletti - Equipe de apoio.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:D0E2AA1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025. CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 70/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2015, PROCESSO Nº 73/2015

PARTES: Município de Pato Branco e Odila Maria Guindani.OBJETO: A locação do imóvel urbano, com 119,43 m² de área construída sobre o Lote nº 17, Quadra nº 181, com 901,66 m² de área total, situado na Rua Tocantins, esquina com a Rua Travessa Santo Colla, nº 90, Bairro Baixada Industrial, em Pato Branco – PR, constante na Matrícula nº 24.540, do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis desta Comarca, que será utilizado como local de alimentação dos coletores de papel e apenados da Associação de Proteção afins do Município. APOSTILA-SE: Reajuste, com base na Cláusula Oitava do Instrumento Contratual, fica reajustado o valor de acordo com o índice do IGP–M calculado em 7,021170% nos últimos 12(doze) meses, levando em consideração o período de 06/2024 a 05/2025, passando de R$ 1.305,45 (mil, trezentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 1.397,11 (mil, trezentos e noventa e sete reais e onze centavos), totalizando para o período de 12 (doze) meses o valor de R$ 16.765,32 (dezesseis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).Dotação Orçamentária: 3434;7242.Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições. Pato Branco, 03 de Junho de 2025.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

Publicado por:
Layla Evelyn Martins da Silva
Código Identificador:10DCC918

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 756/2025.

Considerando erro de digitação, fica acrescido à tabela constante no artigo primeiro da Portaria nº 756, de 28 de maio de 2025, Memorando nº 16.023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3286, os seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
MATRÍC.	SERVIDOR	QTD. DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSÃO	ABONO PEC
6070-4	Gilmar Redivo	30	01/04/2023 – 31/03/2024	02/06/2025 – 01/07/2025	Não

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:D3680925

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 755, DE 28 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2024/2025, e considerando o contido no Memorando nº 9.642, de 31 de março de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade, no montante de 20% (vinte por cento), ao servidor público efetivo **SANDRO STANKE TELES**, Matrícula nº 6160-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de Transporte e Limpeza.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B6D9B792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 760, DE 29 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.053, de 28 de maio de 2025 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora pública efetiva **ELIANE LAUTERIO DAS DORES**, Matrícula nº 7637-6, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Assistência Social – Centro de Referência de Assistência Social - CRAS São João.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CFE40792

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768, DE 30 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP 2024/2025 e considerando o Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 15.533, de 23 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **LUCIANE VEDOVATTO LORENSET**, matrícula nº 10535-0, ocupante do cargo de Enfermeira, função Enfermeira 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:130422E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; bem como no Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP 2024/2025 e considerando o Despacho nº 2 do Setor de Segurança do Servidor contido no Memorando nº 15.661, de 26 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo do servidor público **MARCELO WITEKI DE ALMEIDA**, matrícula nº 8376-3, ocupante do cargo de Médico, função Médico 20h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:269459AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 16.295 de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor público **ROGERIO SCHEMER**, Matricula 10690-9, ocupante do cargo de Professor, função Professor 20h, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Centro Municipal de Educação Infantil Raio de Sol para a Escola Municipal Cachoeirinha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B7730EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 16.436, de 02 de junho de 2025, bem como no Protocolo RH nº 15.142 de 21 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **PATRICIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA,** Matrícula nº 10688-7, do cargo de Professora, função Professora 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:B5423901

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 35, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o Despacho 7 da Procuradoria Geral contido no Protocolo RH nº 15.142 de 21 de maio de 2025 e considerando ainda o contido no Protocolo RH nº 16.436 de 2 de junho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a pedido, a servidora pública **PATRICIA APARECIDA FERREIRA OLIVEIRA**, Matrícula 7551-5, ao cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:7A408AE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779, DE 3 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; considerando o contido no Memorando nº 15.533, de 23 de maio de 2025, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo da servidora pública **VERA LUCIA WURSTER GASPARETTI**, matrícula nº 8581-2, ocupante do cargo de Assistente em Saúde, função Auxiliar de Laboratório 40h, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EE955F1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 16.582, de 03 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **HELENA APARECIDA ROTHER,** Matrícula nº 10637-2, do cargo de Assistente em Saúde, função Técnica de Enfermagem 40h, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:CB360AD1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AJJ3C65	277510T000112379	24/03/2025	55500	
AKC4B41	277510T000038672	25/03/2025	73662	
AYD7453	277510T000082776	25/03/2025	54600	
AYD9B16	277510T000107733	26/03/2025	57030	
BDX3F67	277510T000085279	26/03/2025	54600	
IMC0J01	277510T000114329	24/03/2025	57030	
MLN7I82	277510T000107738	26/03/2025	57030	01242701311
QTK6B17	277510T000114350	25/03/2025	57030	05875549480
RHZ9B72	277510T000114330	24/03/2025	57030	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:02A7D5AA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 05/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **ICATU VANGUARDA GESTÃO DE RECURSOS LTDA, CNPJ nº 68.622.174/0001-20**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:D4849DB8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 06/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **MONGERAL AEGON INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.500.294/0001-50**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:7F06A444

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – 07/2025

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 30.731.795/0001-79, sito na Rua Tapajós, sala 02, nº 64, Centro, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, através de seu Diretor Presidente, Senhor Ademilson Candido Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e do *Comitê de Investimentos*, **CERTIFICAM** que **MONGERAL AEGON RENDA VARIÁVEL LTDA, CNPJ nº 37.995.213/0001-00**, apresentou a documentação solicitada pelo Regulamento de Credenciamento das Instituições e Fundos de Investimentos, a qual foi analisada e homologada pelo *Comitê de Investimentos*, e aprovada pelo Conselho de Administração, e é considerada CREDENCIADA para o recebimento de depósitos de recursos financeiros previdenciários para aplicação no mercado financeiro e para o exercício de gestão de carteiras de investimentos, respeitadas as diretrizes da Resolução CMN n° 4.963, de 25 de Novembro de 2021, e da Portaria MTP n° 1.467, de 02 de junho de 2022, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da expedição do presente.

Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:68E845D0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.380, DE 4 DE JUNHO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 243.873,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 243.873,00 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família - ESF	
3.3.90.14 – 1494 (14983)	Diárias - Pessoal Civil	30.000,00
3.3.90.30 – 1494 (3691)	Material de Consumo	103.873,00
3.3.90.39 – 1494 (3696)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	110.000,00

Total	**243.873,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de fonte vinculada do exercício de 2025, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**243.873,00**

Total	**243.873,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente*.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:08D5C341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 PRÊMIO CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE PAULA FREITAS - PARANÁ CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

Resultado preliminar de seleção:
Candidato: Associação Esportiva, Recreativa e Beneficente Botafogo
Selecionado nota: 8,0

ROSANE C. RESSEL

Coordenadora de Cultura e Desporto

PAULA FREITAS, 04 DE JUNHO DE 2025

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:17468D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2025** Homologado em 19 DE MAIO DE 2025 , **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Motorista-40 h

Classificação	Nome
02º Lugar	Vilson Augusto Filisberto

Paula Freitas, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:805731CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024,** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão nos cargos para os quais foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor –Educação Infantil-40 h

Classificação	Nome
07º Lugar	Elaine Lara

Paula Freitas, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:8934F921

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 024/2025

Torna público a desistência dos candidatos referente ao Processo Seletivo Simplificado-PSS -Edital Nº 01/2024

O Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS para cadastro de reserva e contratação por prazo determinado -Edital nº 01/2024, Homologado em 18 de novembro de 2024, RESOLVE:
Tornar pública a desistência dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, de que trata o Edital de Convocação nº 023/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 3290, em 04/06/2025, do candidato abaixo relacionado:

Cargo: Professor- Educador Infantil-40hrs

Classificação	Nome
06º Lugar	Jocieli Jocoski

Paula Freitas, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:AF23B28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 190 /2025– DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato o servidor **Paulo Roberto Bauer**, portador da carteira de identidade RG nº ****.269-9-PR, aprovado no Processo Seletivo Simplificado –PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Motorista a partir de 03 de junho de 2025.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 233/2024 de 03 junho de 2024.

Paço Municipal, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BD12CECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 36/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 36/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 45/2025.
VALOR TOTAL: R$ 3,565,00 (três mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: SERVIÇO DE OFICINA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DO VEÍCULO ÔNIBUS AZN 5B76 E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;
CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Fabieli Gavron Bosing.
ONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZAR a realização da despesa, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:55A963D0

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITÇÃO N° 37/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 37/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025.
PROCESSO DE COMPRA Nº 46/2025.
VALOR TOTAL: R$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos) OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE EPIS, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PAULO FRONTIN/PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretaria de Viação, Oberas e Urbanismo, Servidor Stefano Celso Retcheski, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach.

CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alécio Maroli, Daiane Ap. Turkot, Rafaela Leticia Petela, Mirna Bley Bonato e Glaucus de Araujo Quadros;

CONSIDERANDO que a Servidor Alécio Maroli realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2024 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL DO CONTRATO, o Servidor Laonardo Àquilas Alves da Silva.

CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, o Servidor Stefano Celso Retcheski.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:8D372416

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 28/2025 DO PROCESSO N° 18/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 28/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 3/2025
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: **SINALIZAÇOES SÃO MIGUEL LTDA**
CNPJ.....: Nº. 12.106.617/0001-75
Valor.....: R$ 310.739,35(trezentos e dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, INCLUINDO OS MATERIAIS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN Paulo Frontin, 05 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:121F05CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 29/2025 DO PROCESSO N° 46/2025 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR
EXTRATO CONTRATUAL Nº 29/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Contratado: **COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA.**
CNPJ: **36.198.556/0001-81**
Responsável: **RENATO SATES**;
Valor: ..... R$ 36.171,20 (trinta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte centavos)
(cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais).
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo;
Objeto: AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:FEB7F940

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO N° 18/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 18/2025

O Prefeito Municipal Em Exercício, Ireneu Inácio Zacharias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO
NÚMERO:03/25
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:03/06/2025

Objeto: Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL.

AUTORIDADE COMPETENTE: IRENEU INÁCIO ZACHARIAS – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO EM PORCENTAGEM:

SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA ME. VALOR DE R$ 310.739,35 (trezentos e dez mil, setecentos trinta e nove reais e trinta e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 310.739,35

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

IRINEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D46FC54A

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 36/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy e Termo de Referência elaborado pelo servidor Silberth Ronan Stelmach, visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, de serviço de oficina para reforma, manutenção e conservação do veículo Ônibus AZN 5B76, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:
SERVIÇO

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	U	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE PAINEL, ARRANQUE E ALTERNADOR (VEICULO SEG5F25)	R$ 3.565,00	R$ 3.565,00
TOTAL	R$ 3.565,00				

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 313/2024 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**WOLLINGER E SANTOS LTDA-ME CNPJ Nº 11.647.527/0001-29**	R$ 3.565,00
2º	01	AUTO ELÉTRICA MASCHEN LTDA CNPJ Nº 13.967.766/0001-91	R$ 3.780,00
3º	01	AUTO ELÉTRICA TCHECO CNPJ Nº 29.874.325/0001-85	R$ 3.935,00
4°	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 03/06/2025	R$ 3.225,00

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas, conforme declaração apresentada pela Secretária Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
WOLLINGER E SANTOS LTDA-ME - CNPJ Nº 11.647.527/0001-29– RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N°, CENTRO, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN – PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022 e no Decreto Municipal n° 313/2024, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silbeth Ronan Stelmach.
Ocorreu manifestação favorável da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, através da Secretária Sra. Marcia Cristina Tarnyowy, no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Previsto
02.004	Manutenção do Transporte Escolar	02.004.12.361.0012.2016.3.3.90.39.00	**R$ 3.565,00**

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 03 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:15C58E56

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.483/2025

Lei Nº 1.483/2025

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

Ireneu Inácio Zacharias, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	500.000,00
005	Sec. Munic. de Assistência Social	
0824300106.022	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
339036.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339036.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
339039.1051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
1030100172028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337170.000	Rateio pela Participação em Consócio Público	1.400.000,00
	TOTAL	**3.000.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência de excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de Junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:695CF363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025

Institui Comissão de Avaliação de documentos comprobatórios para fins de Gratificação por Escolaridade, nos termos do § 9º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, com redação dada pela Lei nº 1071/2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, Sr. **IRENEU INÁCIO ZACHARIAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 930, de 23 de julho de 2013, que "*Dispõe sobre a nova estruturação do*

Plano de Empregos, Carreira e Salários do Servidor Público Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná e dá outras providências", o qual institui a Gratificação por Escolaridade para os Servidores Efetivos do Município;
CONSIDERANDO a redação do § 9º do referido Artigo 18, acrescida pela Lei Municipal nº 1071/2016, que determina que *"O executivo instituirá uma Comissão de Avaliação dos documentos comprobatórios através de portaria e após o resultado da Comissão Avaliação o executivo deverá editar Decreto Municipal informando o nome do servidor contemplado, bem como o valor da porcentagem de gratificação que cabe a cada um*";
CONSIDERANDO a necessidade de analisar, com a devida acurácia e em conformidade com o arcabouço jurídico vigente, os documentos apresentados pelos servidores municipais para fins de concessão da referida gratificação;
CONSIDERANDO, por fim, a importância de assegurar a transparência e a legalidade no processo de avaliação, garantindo o tratamento isonômico a todos os servidores,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica instituída a Comissão de Avaliação dos documentos comprobatórios de escolaridade, apresentados pelos servidores públicos municipais, para fins de percepção da Gratificação por Escolaridade prevista no Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013.
Art. 2º. Compete à Comissão ora instituída:
I - Analisar, os documentos comprobatórios de escolaridade apresentados pelos servidores, verificando sua autenticidade e conformidade com as exigências legais, em especial o § 8º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, que estabelece que "*Somente serão aceitos certificados de instituições de ensino credenciadas junto ao M.E.C.*";
II - Observar os prazos e interstícios previstos na legislação municipal, notadamente o § 6º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, que dispõe que "*Fica estabelecido o mês de julho de cada ano para apresentação dos documentos comprobatórios de escolaridade, sendo os efeitos pecuniários concedidos no mês posterior*", e o § 7º do mesmo artigo, que preceitua que "*O interstício entre um nível de escolaridade e outro será de no mínimo três anos*";
III - Emitir parecer conclusivo sobre cada requerimento, indicando o atendimento ou não aos requisitos para a concessão da Gratificação por Escolaridade e, em caso positivo, o percentual devido, conforme os § 1º, 2º, 3º e 4º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013;
IV - Encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o resultado das avaliações para a subsequente edição de Decreto Municipal, conforme preceitua o § 9º do Art. 18 da Lei Municipal nº 930/2013, com redação dada pela Lei nº 1071/2016.
Art. 3º. A Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:
I - MARIA CAROLINA PASKE DE PINHO - matrícula 1106 - Advogada;
II - MARLON SEBASTIÃO LOPES - matrícula 1082 - Consultor Jurídico de Gabinete;
III - JANETE VIEIRA NIZER - matrícula 1100 - Assessora de Planejamento e Controle.
Art. 4º. Os trabalhos da Comissão deverão ser pautados pela celeridade, eficiência e estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paulo Frontin/PR, em 04 de junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:A784FC75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2024.

OBJETO: Renovação contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BECKER & CORNELLI LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 84/2024 na modalidade de Credenciamento nº 04/2024.
VALOR ORIGINAL: R$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 169.781,40 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/06/2024 a 04/06/2025.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/06/2025 a 03/06/2026.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/06/2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:A06CBA44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 111/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 1.160/2019.
CONSIDERANDO, a aprovação do candidato no Processo Seletivo Público Nº 01/2025 para o Cargo de Professora, 20 Horas semanais.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **THAIS FERNANDA KUHN,** para ocupar o Cargo em Provimento Temporário de Professora, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:AD7B1840

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 113/2025

Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADO**, *a pedido*, nesta data, o Senhor **DIANO RAFAEL ROSSONI,** matricula 1876, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Motorista III, do Grupo Ocupacional 04 – Serviços Auxiliares.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogado o Decreto n° 102/2024 e as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:766DD71D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 109/2025

SUMULA: Revoga Decreto.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

REVOGAR

Art.1º- Fica **REVOGADO,** a partir desta data, em seu inteiro teor por razões de interesse público o seguinte Decreto:
- 102/2025 – Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com a data retroativa de 19 de maio, ficando revogado o decreto de nº 102/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:B290AD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 110/2025

SUMULA: Convoca a XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Municipal de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art.1º- Fica convocada a **XIV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia 05 de junho de 2025, das 08:00 às 17:00, no Centro de Convivência de Múltiplo Uso, tendo como tema central: **"20 ANOS DO SUAS: CONSTRUÇÃO, PROTEÇÃO SOCIAL E RESISTÊNCIA".**

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do Órgão Gestor Municipal da Assistência Social.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, aos 03 dias do mês de junho de 2025.

TANIA LOVIS
Presidente do CMAS

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:8D15615B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 112/2025

SÚMULA: Substitui representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste, e dá outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art.1º- Fica **substituído**, nesta data, a seguinte representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

"Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais – Apoio à Mulher"
***Suplente**: a Sra. Leila Aparecida Naressi Czekalski fica substituída pela Sra. Cristiana Fabiani Schmitz Krajczyk".*

Art. 2º - Ficam ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 162/2023, de 28 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:8D4BBB95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 114/2025

SUMULA: Declara de Utilidade Pública para fins de Licença Ambiental de Estrada Rural Municipal, e contém outras providências.

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando as atribuições legais conferidas,

DECRETA

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de Licença Ambiental, junto ao órgão ambiental competente (IAT), a seguinte área:
I – O trecho de 2.899,13m da Rodovia Municipal Trecho Compreendido entre a Linha Progresso e a PR-881, com área de 17.394,78 m²;

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 04 de junho de 2.025

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:354E5132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, torna público que requereu do IAT Autorização Ambiental, para a Obra: Pavimentação Poliédrica no Trecho Compreendido entre a Linha Progresso e a PR-881, com área total de 17.394,78 m², no município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

Pérola D'Oeste, 04 de junho de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:82FB26EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 042/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 042/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

CONTRATADO: MONARCA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 35.901.437/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada no projeto, fabricação e instalação de móveis planejados por m² (metro quadrado) confeccionados em MDF para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

VALOR TOTAL: R$ 16.426,98 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)

FISCAL: Scheila Fuerst Schroth - Matrícula 101491 e Danielli dos Santos – Matrícula 101593

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de junho de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C1F7A29D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 214, DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO Nº 214, DE 29 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO Nº 174, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea i e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º O art. 5° do Decreto nº 174, de 22 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A presente desapropriação se dará a título gratuito, não cabendo direito de arrependimento, indenização ou qualquer tipo de compensação."

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 5º e demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 29 de maio de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:64F000BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 022/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 022/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **05 de junho de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
3º	Suzano Nascimento

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:993B2230

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 661, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 661, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICo

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 21 de julho a 03 de agosto de 2025 ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.***.***-5/RJ matrícula funcional nº 104581, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:280774C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 667 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 667 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Função Gratificada – símbolo FGT concedida ao servidor público **Willian Cesar Ziembikievicz,** portador da cédula de identidade civil com RG *****/PR e matrícula funcional 101831, ocupante do cargo público de **Odontólogo** por exercer a função de **Responsável pelo Laboratório de Próteses Dentárias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Fica revogada a Portaria 55 de 15 janeiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:83608FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 668, DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 668, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA DE REPASSE DO INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL REFERENTE AO COMPONENTE DE QUALIDADE DO CONFINANCIAMENTO FEDERAL DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa de repasse do incentivo financeiro adicional referente ao Componente de Qualidade do Cofinanciamento Federal do Piso de Atenção Primária à Saúde aos profissionais da Atenção Primária à Saúde.

I - Gabriela Tambosi – Matrícula 101161
II - Leila Gertler – matrícula 4766170
III - Luiz Roberto Peres Armelin – Matrícula 22591
IV - Marina Do Carmo Stracke De Lima – Matrícula 4765951
V - Suzane Cristofolini De Oliveira – Matrícula 381991
VI - Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Matrícula 4766171
VII -Thais Maria Tschoeke – Matrícula 4765200
VIII - Zilda Paulina Cavalheiro da Silva – Matrícula 102211

Art. 3º A comissão será responsável pelo monitoramento permanente e acompanhamento da avaliação mensal de cada profissional para fins de pagamento de Incentivo Financeiro da Atenção Primária em Saúde nos termos da Lei Municipal nº 1.579 de 21 de maio de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 02 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D0433670

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 671 DE 02 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 671 DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomeia os servidores públicos para comissão de análise dos documentos de credenciamento da Chamada Publica 006/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores da Secretaria de Educação abaixo relacionados para a comissão de análise dos documentos da Chamada Publica 006/2025.
1 - Daiane dos Santos - Matrícula 4765251
2 - Noili Fortescki Gassner - Matrícula 4765252
3 - Aleçandra de Fátima Schier - Matrícula 4766236
4 – Andressa Fuerst Schroth - Matrícula 104961

Art. 2º Os membros designados nesta portaria são responsáveis pela análise e aprovação dos documentos de credenciamento da Chamada Pública 006/2025, atentando-se aos critérios exigidos em edital.

Art. 3º Todos os critérios de avaliação devem ser registrados via ata.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, em 02 de junho de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:1B1C81A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de materiais e equipamentos odontológicos, de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Entrega das propostas**: a partir 05/06/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 24/06/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de junho de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BCFF36E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 04 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **RITHAN KOSCIANSKI**, convocado (a) pelo Edital nº 026/2025 residente e domiciliado Rua Afonso Hastreiter, Mato Preto, São Bento do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 065.***-***-** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
RITHAN KOSCIANSKI

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:C0B24362

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 03 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ELOIR FABIANO WOTROBA**, convocado (a) pelo Edital nº 025/2025, residente e domiciliado RUA MAUA, AVENCAL, PIÊN/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 49639455/PR e CPF 084.087.409-03, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ELOIR FABIANO WOTROBA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:AF1D438D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 04 de junho de 2025.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Dejunior Eloi Ferreira** convocado (a) pelo Edital nº 10/2025, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio José, Xaxim, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG/CPF 055.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2024.

_____
DEJUNIOR ELOI FERREIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F271605B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA,** brasileira, maior, portadora do CPF sob o nº 013.***.***-98, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.045/2025, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 – Edital de Abertura n0 01/2025 de 20 de março de 2025 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 02/2025

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.045/2025, especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA
VALOR TOTAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025, Edital de Abertura nº 01/2025, e Homologação do Resultado Final Edital nº 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2026

Pinhal de São Bento, em 03 de junho de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:11FBD3CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11, com sede a Avenida São Roque,178 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA MARTINS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 7.***.***-0 S.E.S.P/PR e inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-04, residente e domiciliado na cidade de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, denominada **CONTRATADA**, o qual se regerá pela Municipal nº 1.045/2025, e em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº

01/2025 – Edital de Abertura n0 01/2025 de 20 de março de 2025 e pela seguintes cláusulas e condições:

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 01/2025

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade atender as necessidades de excepcional interesse público, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.045/2025, especificamente, na prestação de serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADO: ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA MARTINS
VALOR TOTAL: R$ 1.518,00 (Um mil quinhentos e dezoito reais) mensal.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025, Edital de Abertura nº 01/2025, e Homologação do Resultado Final Edital nº 06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/06/2026

Pinhal de São Bento, em 03 de junho de 2025

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:523D1F0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 102/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: COMERCIO DE COMBUSTIVEL SONEIDE LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica reajustado conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor unitário antigo	Valor unitário atualizado
2	1440	GASOLINA COMUM	LITRO	R$ 6,13	R$ 6,41

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 4 de junho de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:94A235E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3171/2025

PORTARIA N.º 3.171/2025

SÚMULA: Nomeia Ângela Rodrigues da Siqueira Martins para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.045 de 30 de janeiro de 2025,**e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital de Abertura nº 01/2025 de 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2025, ANGELA RODRIGUES DA SIQUEIRA MARTINS**,** portadora da cédula de identidade RG nº 7. ***. ***. -0 SSP/PR e CPF sob nº 036. ***. ***. -04, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:16A978FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3172/2025

PORTARIA N.º 3.172/2025

SÚMULA: Nomeia Maria Eduarda de Oliveira para o cargo temporário de Auxiliar de Serviços Gerais

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº **1.045 de 30 de janeiro de 2025,** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 01/2025 - Edital de Abertura nº 01/2025 de 20 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 03 de junho de 2025, MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA**,** portadora do sob nº CPF sob nº 013.***.***.-98, para o Cargo em Caráter Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de **03 de junho de 2025 a 02 de junho de 2026.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento – Estado do Paraná, aos três dias do mês de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:079D8290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3173/2025

PORTARIA N.º 3.173/2025

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a Servidora Pública Municipal MARLI DE FATIMA DE LIMA, matricula funcional nº 382-1, ocupante do cargo efetivo de Professora Nível IV, referência B07, aulas extraordinárias, em conformidade com o Memorando nº 02/2025 de 30 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, do período de 02/06/2025 A 16/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 02 de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D8A476C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3174/2025

PORTARIA Nº. 3.174/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Artigo1º - Conceder férias a servidora pública municipal abaixo nominada, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Mat	Nome	Férias a partir de	Período Aquisitivo
5991	Alda Luciana Schappers Regoso	04/06/2025 a 03/07/2025	01/03/2024 a 28/02/2025

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná 04 de junho de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:616B2CC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 599/2025

Concede Pensão por Morte à cônjuge de Servidora Ativa com base legal no art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, e conforme parecer nº 151/2025-PREV, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte nº 003/2025, protocolado em 12/05/2025.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder 100% (cem por cento), de pensão vitalícia por morte, ao senhor **IRINEU MARTINS DA SILVA FILHO,** portador do CI/RG nº 12.436.XXX-5, inscrito no CPF nº 621.776.XXX-15, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento da servidora **CLAUDIA LUCIA GUSMÃO DA SILVA**, portadora do CI/RG nº 4.241.XXX-4 inscrita no CPF nº 648.208.XXX-34, matricula funcional nº 808961, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Piraquara, ocupante cargo de Professor Magistério I, falecida em 12/05/2025, **no valor bruto mensal de R$ 3.010,82 (três mil e dez reais e oitenta e dois centavos),** nos termos do art. 18, inciso II, alínea "a", da Lei Municipal nº 862/2006, com efeitos a partir de 12 de maio de 2025, nos termos do art. 32, § 2º, do Decreto nº 3163/2008 - Regulamento de Benefícios.
Art. 2° De acordo com o art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006, a pensão será reajustada na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a isonomia e paridade.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 12 de maio de 2025.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:EFB3F7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 2/2025 -
PROCESSO LICITATÓRIO: 27156/2025

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio da Presidente da comissão de contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização da concorrência citada, que tem por objeto a contratação de empresa para a elaboração de projetos de pavimentação, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (obra de arte corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares e demais projetos pertinentes, para as vias públicas do município de Piraquara, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no EDITAL e no TERMO DE REFERÊNCIA, será realizada no dia24/06/2025 – 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** Critério de Julgamento: Menor Valor. Valor Máximo: R$ 2.068.174,20 (Dois milhões sessenta e oito mil cento e setenta e quatro reais e vinte centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – **www.gov.br/compras** e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019). Piraquara, 4 de junho de 2025.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO -
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:545DEE3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.737/2025

DECRETO Nº 13.737/2025

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
997142	ANDREIA CRISTINA DE MORAES GOULART	3	4
997220	CLAUDIA DE AZEVEDO HILCKO	3	4
997208	DIVANETE ALVES	3	4
997216	ELIETE DA SILVA MARQUES	3	4
997158	EVILIN APARECIDA DA SILVA	3	4
992897	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	4	5

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a maio de 2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FFD6F004

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.738/2025

Dispõe sobre a não elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os servidoresabaixo relacionadosnão terão suas classes alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº1.691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	PERMANECE NA CLASSE
992744	ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES	5	5
992639	ANGELICA VICENTE BARRA PINHEIRO	6	6
992355	ANGELITA APARECIDA GALLINA	7	7
992123	ARIETE VALQUIRIA GUERRA MORAIS CASTRO	6	6
992620	DANIELE APARECIDA DA SILVA	5	5
992595	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	7	7
992610	JEAN GUSTAVO JANSSON	5	5
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	13	13
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	12	12
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	12	12
753881	SILVANA PINHEIRO DE ALCANTARA	11	11
997189	TALITA DE OLIVEIRA SABOIA DE FREITAS	3	3

Art. 2º Exclui, neste caso específico, a servidora SILVANA PINHEIRO DE ALCÂNTARA, matrícula nº 753881, do Decreto nº 13.640/2025.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 13.641/2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EC69CA47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.739/2025

Dispõe sobre a não elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os professoresabaixo relacionadosnão terão suas subclasses alteradas, conforme prevê a Lei Municipal nº1.192/2012.

MATRÍCULA	PROFESSOR	SUBCLASSE ATUAL	PERMANECE NA SUBCLASSE
992189	ANDREIA CASTRO JEZ	6	6
808881	ANDREIA GUIMARÃES JEZ	8	8
791701	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	9	9
670081	ANGELA CRISTINA ANTUNES	12	12
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	9	9
759221	CYONE SOARES PEREIRA LIDUÁRIO	10	10
515511	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	16	16
573551	ENEDINA APARECIDA SELZELEIN	11	11
522131	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	20	20
674401	JOCIMARA ROSSA RODRIGUES	12	12
789561	JULIANA JEZ DE BARROS	10	10
720101	KELIN JESS CRUZETA	11	11
715011	KELLY DA SILVA ALVES	12	12
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	9	9
992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	7	7
585721	LENI PAULUS PEREIRA	14	14
466981	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	26	26
580331	LUCINEY PEREIRA DE SOUZA	17	17
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	6	6
992789	MARIA IZABEL ITARARÉ	5	5
753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES	12	12
992858	PATRICIA CAROLINE GODOY MARQUES	4	4
992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	7	7
565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	14	14
397301	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	26	26
539701	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	22	22
740711	WILLIAN OBERDAN BILINSKI	11	11

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 13.642/2025.

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:2490A900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 306/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14574/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 7/2025

Contratante: Município de Piraquara. **Contratada**: CENTRO COMERCIAL F.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.864.133/0001-23. **Objeto:** locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, 1.146, Centro, Piraquara – PR, CEP 83.301-010 com área total de 2.112,40 m², objeto da Matrícula nº. 55.483 Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Foro de Piraquara, visando a instalação de Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Piraquara. **Valor global:** RS 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais). **Prazo de Vigência**: será de 12 (doze)

meses, contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura**: 4 de junho de 2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:92C36D04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 16.705/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA – **CONTRATADA:** DIGITAL DESIGN SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI - **Objeto:** prorrogação de prazo de vigência, na Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos", **por 12 (doze) meses,** iniciando-se no dia 15 de junho de 2025 e findando em 14 de junho de 2026, no valor total de R$ 386.107,50 (trezentos e oitenta e seis mil cento e sete reais e cinquenta centavos) – **Data da assinatura:**04/06/2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2A53DE8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal. Prazo de vigência indeterminado. Piraquara, 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:A53A1A8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.427/2025

Dispõe sobre as nomeações do Gestor e do Fiscal de Convênio para atuar na gestão e fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o exercício da função de Gestor e Fiscal de Convênio a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Piraquara e o Instituto Água e Terra para execução do Programa Castrapet 5º ciclo.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	SECRETARIA	MATRÍCULA
Gestor de convênio	Jean Carlos Padilha	SMMA	9582921423
Fiscal de convênio	Mariane dos Reis Pereira	SMMA	997585

Parágrafo único. Compete ao Gestor de Convênio a responsabilidade pela gerência do convênio, acompanhamento de prazos, aditivos, pagamentos, notificações, entre outros.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:6AE325FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.428/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 11.393/2025, que nomeou a professora Vera Nice de Agustinho de Pontes, matrícula 224111, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Izaak Victor Pereira.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:AE4007D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.429/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Niquielli Fernanda Rodrigues Guardiano, matrícula 992372, para exercer a função de diretora da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I. Art.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 02/06/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 04 de junho de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FAF076BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMSA Nº 001/2025

Designa membros para integrar Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde, no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no Artigo 30 do Decreto Municipal nº 5.009/2016, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.565/2016, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**:
Art. 1º Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Especial de Seleção de Organização Social de Saúde no âmbito da administração direta do poder executivo do Município de Piraquara, para avaliação dos Projetos e propostas para formalização de Contrato de Gestão para Gerência da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h de Piraquara, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016:
I – Diego Luis Mikos, matrícula 821041 (Titular);
Rubia Mineia Scrobotte Verlinde Torquato, matrícula 772321 (Suplente);
II – Sacha Testoni Lange, matrícula 997277 (Titular);
Anna Carolina Batista de Moura, matrícula 755581 (suplente);
III – Ramony Filippini Martins, matrícula 992055 (Titular);
Karla Renata Cepeda Alvarez, matrícula 809851 (Suplente).
Art. 2º Fica designado para exercer a presidência da Comissão de Avaliação o servidor Diego Luis Mikos.

Art. 3º Nos impedimentos do Presidente, este será substituído pela servidora Rubia Mineia Scrobotte Verlinde Torquato.
Art. 4º Comissão Especial de Seleção, classificará as propostas das Organizações Sociais de Saúde obedecidos os critérios estabelecidos na legislação e no edital.
Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025.

FERNANDA DAHER SABATIN MACHADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6A1403F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 49.622/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 49.622/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025,** que tem por objeto a aquisição de forma fracionada de carnes bovina, suína, aves, peixe, embutidos e queijo, **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **ALCA ALIMENTOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.785.999/0001-39, vencedora dos **itens 08 e 27** pelo valor total de **R$ 306.150,00** (trezentos e seis mil cento e cinquenta reais); Valor total homologado e adjudicado: **R$ 306.150,00** (trezentos e seis mil cento e cinquenta reais.) Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de junho de 2025

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:769AA86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EXTRATO

Extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 2/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 3/2023.
Partes: Câmara Municipal de Pitanga - PR e Segville Vigilância Patrimonial e Eletrônica Ltda - CNPJ nº 03.174.488/0001-61.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência por 12 meses e reajuste para R$ 699,79 (seiscentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos) mensal.
Data: 02/06/2025.

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:7605186E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (03/06/2025 às 14:02) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 062.497.379-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 683F.2AA7.BA7C.6151 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B411B87F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ROSANA BOENO,** portador(a) do RG nº 9.***.***-0 SSP-PR e CPF nº 057.***.***-80, classificado(a) em 72º lugar para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 04 de junho de 2025

ROSANA BOENO
Original Devidamente Assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B0EC615E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA E FINAL DE FILA

Eu, **ROSELBA CORDEIRO DE ABREU,** portador(a) do RG 6.***.***-8 SESP-PR e CPF nº 032.***.***-79, classificado (a) em 243º lugar para o cargo de PROFESSOR, do Concurso Público Edital nº 001/2019, Homologado através do Decreto nº 207/2022, **DECLARO** que estou desistindo da vaga no momento e passo para o final de fila.

Pitanga, 29 de maio de 2025

ROSELBA CORDEIRO DE ABREU
Original devidamente assinado.

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9749A6E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 189, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Exonerar cargo de comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **EXONERAR** a senhora **TAIS DE FÁTIMA DOS SANTOS,** matrícula 25031,do cargo de diretor do departamento especial da mulher ,lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:690179EB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 190, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomear cargo de comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- **NOMEAR** a senhora **IVANICE QUINTILIANO ,**no cargo de diretor do departamento especial da mulher, lotada na Secretaria do Desenvolvimento Social e Cidadania, a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B9ADF1F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 191, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Exonerar Agente Político

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **JULIANA SEMMER CORREIA,** matrícula 131531, do cargo de secretário municipal de educação cultura e esporte, a contar de 03 de junho de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9EC0EE32

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 41

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso de Emprego Público 002/2019, Edital nº 13/2020, homologado pelo Decreto 206/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme tabela abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/PR, entre os dias, **05, 06, 09, 10 e 11 de junho de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I.

CIRURGIÃO DENTISTA

Nº da Inscrição	Nome	Final de Fila
909	THAIANE LOUISE MENON	33
2731	DAISY GAITKOSKI FERREIRA	34

Pitanga, 04 de junho de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada),** comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. RG ou Certidão de Nascimento dos filhos e dependentes para imposto de renda com o CPF **(cópia simples)**;
4. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
5. Registro no Conselho de Classe **(cópia autenticada)**;
6. Carteira de Trabalho **(original)**;
7. Documento no qual conste o número ativo do PIS/PASEP **(cópia simples)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso superior reconhecidos pelo MEC **(cópia autenticada)**;
9. Uma foto 3x4 recente colorida;
10. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B7CC5CF9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 73° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 17/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 09, 10 e 11 de junho de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Professor

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
2955	ILMA ALVES DOS SANTOS	250
3249	MARCIA TUPICZ DAL SANTOS	251
784	MARIA DE LOURDES DA ROSA	252
4106	ELIANE SOCKOLOSKI	253
614	JULIANA OLIVEIRA DE JESUS	254

Pitanga, 04 de junho de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível Médio em Formação de Docentes (magistério) reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Diploma ou Certificado registrado, acompanhado de histórico escolar ou certidão de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;

9. Diploma ou Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão da Especialização, Mestrado e/ou Doutorado **(cópia autenticada)**;
10. Uma foto 3x4 recente colorida;
11. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
12. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
13. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C03F3F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 74° CHAMADA

O Município de Pitanga, através do Departamento de Recursos Humanos, **CONVOCA** as aprovadas no Concurso Público 001/2019, Edital nº. 19/2020, homologado pelo Decreto 207/2022, de 23 de Junho de 2022, conforme listagem abaixo, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Pitanga, localizado no Centro Administrativo 28 de Janeiro, 171 – Centro, Pitanga/Pr, entre os dias **05, 06, 09, 10 e 11 de junho de 2025 das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00hs,** para apresentarem a documentação exigida do Anexo I e realizarem exame médico.

Auxiliar de serviços gerais

Nº da Inscrição	Nome	Classificação
154	SIMONE ÁUREA JUNGBLUTH BRÁS NOVAIS	73
4111	MARILUCI APARECIDA DE PAULA ARAUJO	74
2472	PAULA KARINA APARECIDA MARQUES	75
1590	AGILDA MARIA SALVADOR	76
2179	ROSILDA KOLODI	77
2727	KARINA SCHAIA	78
1593	ELIANE PEREIRA ANTONIO	79

Pitanga, 04 de junho de 2025.

IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor De Recursos Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. Documento de Identidade e Registro Geral **(cópia autenticada)** e CPF **(cópia simples);**
2. Título de eleitor **(cópia autenticada)** e comprovante de voto na última eleição ou a certidão de quitação eleitoral **(cópia simples);**
3. Certidão de Casamento ou Nascimento **(cópia simples)**;
4. Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e dependentes para fins previdenciários e imposto de renda, com o CPF **(cópia simples)**;
5. Carteira de Trabalho **(cópia simples)**;
6. Extrato Previdenciário do INSS - CNIS **(cópia simples)**;
7. Certificado registrado acompanhado de histórico escolar ou Certidão de Conclusão do nível fundamental ou Médio, reconhecido pelo MEC **(cópia autenticada)**;
8. Uma foto 3x4 recente colorida;
9. Comprovante de residência atualizado **(cópia simples)**;
10. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça estadual** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;
11. Certidão negativa de antecedentes criminais expedido pela **justiça federal** expedida em até 6 (seis) meses anteriores à data da convocação;

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:81D69835

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 362,DE 30 DE MAIO DE 2025

Conceder férias a servidora Danielli Ferreira Jorge matrícula nº506768.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **DANIELLI FERREIRA JORGE,** matrícula nº506768, férias por 15(quinze)dias no período de 2023/2024, no cargo de auxiliar de saúde bucal**,** a contar de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de janeiro 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de maio de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F03AB928

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 373, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Nomear Andreia de Sales Lima por ter sido aprovada em 38º lugar no concurso público nº 001/2019, no cargo de auxiliar administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 17/2020, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR**, a senhora **ANDREIA DE SALES LIMA,** por ter sido aprovada em 38º lugar, no concurso público 001/2019, homologado através do decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de auxiliar adminstrativo lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B75E6D2E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 375, DE 02 DE JUNHO DE 2025

Conceder férias ao servidor Airton dos Santos matrícula nº51624.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **AIRTON DOS SANTOS,** matrícula nº51624, férias por 15(quinze)dias no período de 2022/2023, no cargo de guardião a contar de 02 de junho de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de junho 2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:3760C4EF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 376 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Conceder Aposentadoria Voluntária por idade e Tempo De Contribuição, nos termos do Art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI, no cargo de Professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **EDIMARA REGINA ANNUNZIATO ARAMONI**, matrícula nº 55921, brasileira, servidora pública municipal de pitanga, ocupante do cargo efetivo de Professor – 20h, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F56A5A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 377 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria especial do magistério, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, c/c Art. 40, § 5º da CF – prof. educação infantil, fundamental e médio, a servidora VERA LUCIA DE LIMA, no cargo de professor - 20h.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora VERA LUCIA DE LIMA, matrícula nº 150671, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de professor - 20h, APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTÉRIO - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, provento integral, com fundamento nos termos do art. 3º da EC nº 47/05, c/c art. 40, § 5º da CF – prof. educação infantil, fundamental e médio – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$4.373,44 (quatro mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DB288110

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 379 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, nos termos do art. 3º da EC nº 47/05 – FÓRMULA 85/95, a servidora NEUSA ANTUNES DA COSTA, no cargo de auxiliar de serviços gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedido a servidora **NEUSA ANTUNES DA COSTA**, matrícula nº 41541, brasileira, servidora pública municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, comum – provento integral, com fundamento o art. 3º da EC n° 47/05 – FÓRMULA 85/95 – com paridade – última remuneração.

Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$3.569,24 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) composto das verbas permanentes – vencimento estatutário R$2.643,88 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos) e 35% de adicional de tempo de serviço R$925,36 (novecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos).

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora de Gestão do Fundo Municipal de Previdência

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:ACFA8FE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATO 378-2024
CONSTRUTORA KALUZ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 378/2024

Termo Aditivo de Acréscimo de valores ao Contrato nº. 378/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **CONSTRUTORA KALUZ LTDA,** na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **CONSTRUTORA KALUZ LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 76.114.891/0001-79, estabelecida na Rua ARTHUR MEHL,871, CENTRO, PITANGA – PR, CEP,, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente à licitação Concorrência 10/2024, para: contratação de serviços comuns de engenharia REFORMA E SUBSTITUIÇÃO DO FECHAMENTO DO TERRENO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA REGINA E CMEI ANTONIETA RECHIN LANDGRAF, AMBOS LOCALIZADOS NA RUA WANDERLEI JOÃO VIEIRA CLEVE, N°531, CONJUNTO SANTA REGINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES RELACIONADAS NO PROJETO, MEMORIAL E DEMAIS ANEXOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE . Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de execução originalmente previsto para encerramento em 23/03/2025, fica prorrogado por 90 (noventa) dias, encerrando-se em 21/06/2025, conforme solicitação e Justificativas da empresa contratada. Em conformidade com Artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 24/03/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

WILSON CARLOS JASKIV KALUZ
Construtora Kaluz LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9938052D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 27/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Concorrência Pública n° 01/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: VELAME JUNIOR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ/MF: 07.705.818/0001-59
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência da execução do contrato nº 27/2024, cujo término passa a ser em 05 de dezembro de 2025.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Adalmare Velame de Azevedo Magalhães
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:D94F5531

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 14.133/21
MODALIDADE: Inexigibilidade N° 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MVSP FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/MF: 58.822.337/0001-67
OBJETO: SESSÃO DE FISIOTERAPIA
VALOR: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).
SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA Manutenção das Atividades de Atenção Básica DESP Nº 222 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ... 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 –
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Maria Vitória Sanches Pona
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:986FAC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 027/2025

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 027/2025, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de troféus e medalhas para competições e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR: R$ 62.652,70 (Sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e dois reais com setenta centavos).
NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 23 de junho de 2025, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.compras.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: www.compras.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:4E9DB679

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 DE 28 DE MAIO DE 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 022/2025 de 27 de janeiro de 2025, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.
2. Empresas Participantes:

2.1. DOUGLAS POSSAN LTDA
2.2. FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
2.3. RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS
Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1. DOUGLAS POSSAN LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15332845000151 situada no município de Salto do Lontra - PR classificado em 1º lugar nos itens 07,08,11,13,14,15,16,17,18,19,20,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,4
1,42 e 43 totalizando a importância de R$ 77.821,97 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
3.2. FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 42255053000166 situada no município de Capanema - PR classificado em 1º lugar nos itens 04,05,06,09,10,12,21,22,23,24,25,26,27 e 28 totalizando a importância de R$ 74.156,00 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais).
3.3. RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29065775000127 situada no município de Realeza- PR classificado em 1º lugar nos itens 01,02,03 e 39 totalizando a importância de R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 023/2025 de 16 de maio de 2025, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 28 de maio de 2025, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.compras.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 28 de maio de 2025.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:B3FBB999

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 144/2025

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LAGUNA ESPORTE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$2.223,82 (dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7A2F1E86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 145/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$25.635,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:8F5E367E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 148/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PARANÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.318,60 (um mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C5FBB24A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: STUDIO AGILE LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$479,40 (quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:11D27BBF

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 150/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RAMSIG LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.324,90 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito MunicipalMunicípio de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RAMSIG LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.324,90 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:135FAB1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 151/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: RINAMED COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$1.108.90 (um mil, cento e oito reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7F9FA507

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 153/2025

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: TREVENZA SOLUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para treinamentos e jogos, destinado à Secretaria de Esportes do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$4.404,05 (quatro mil, quatrocentos e quatro reais e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:5B616C30

LICITAÇÃO
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2025
O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 74, inciso III da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de apresentações teatrais educativas com foco na temática de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, como parte da programação da Campanha "18 de maio – Faça Bonito".
EMPRESA: FABIO L. LIBARDI.
CNPJ N°. 18.869.450/0001-80.
VALOR: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
DATA: 05 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D05D5E65

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 176/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MULTINEGOCIOS JMC LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MULTINEGOCIOS JMC LTDA,** neste ato representada por sua Administradora Sra. **Beatriz Regina Schafranski Rossi**, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo nº 176/2024, firmado entre as partes em data de 30 de maio de 2024, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de alimentação escolar para o ano letivo de 2024, Recurso FNDE, atendendo educação infantil, ensino fundamental e educação especial, suprindo desta forma as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 90 (noventa) dias, finalizando em 30/08/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

BEATRIZ REGINA SCHEFRANSKI ROSSI
Multinegocios JMC LTDA.

Testemunhas:

_____ _
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F007A594

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE FOMENTO Nº 005/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DEE PLANALTO (APAE).

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PLANALTO (APAE),** neste ato representada por seu Presidente Sr. **JULIANO POSSATTO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Municipal nº 2684 de 28 de junho de 2022 e Decretos Municipais nº 4.448 e 4.449/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Publica e demais normas pertinentes, resolvem em comum acordo aditar o termo de Fomento nº 005/2024, firmado entre as partes em data de 03 de junho de 2024, cujo objeto é estabelecer as condições para execução do Projeto de atendimento educacional e de saúde a 100 (cem) alunos com deficiência intelectual e múltiplas deficiências, nas etapas de educação infantil (O a 5 anos), ensino fundamental – anos iniciais (6 a 15 anos) e educação de jovens e adultos – fase I (acima de 16 anos). com recursos oriundos da Administração Publica, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do mútuo acordo entre as partes, fica alterado o Plano de Aplicação do FUNDEB, constante do termo de Fomento 005/2024, conforme Oficio nº 016/2025 em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JULIANO POSSATTO
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais De Planalto (APAE)

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F5B800BB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 023/2025, lavrada em 28 de maio de 2025, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das secretarias municipais deste município de Planalto-PR.

EMPRESA**:** DOUGLAS POSSAN LTDA
LOTE 01 ITEM: 07,08,11,13,14,15,16,17,18,19,20,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,40,41,42 e 43.
VALOR TOTAL: R$ 77.821,97 (setenta e sete mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).

EMPRESA: FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA
LOTE: 01 ITEM: 04,05,06,09,10,12,21,22,23,24,25,26,27 e 28
VALOR TOTAL: R$ 74.156,00 (setenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais).

EMPRESA: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS
LOTE: 01 ITEM: 01,02,03 e 39
VALOR TOTAL: R$ 6.780,00 (seis mil setecentos e oitenta reais).

DATA: 04 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Scherer Marzec
Código Identificador:6300B80F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 310 CMAS

Reuniram-se às 9h, em segunda chamada, no dia **05 de maio de 2025**, na sala de reuniões da Prefeitura, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social: Lisiane Pereira**, Cristiane Luiz, Marcos Antomiacomi, Joseslaine Favoreto, Fátima Siqueira, Nadia Giacomini, Andreia Gomes Santos e Albor Netto**. A reunião contou com a presença de **Guilherme Diniz Cordeiro**, representante da instituição **Metanoia, e Indianara Grassi da SMFDS. Indianara iniciou a reunião apresentando a retificação do Demonstrativo Físico-Financeiro de 2023, em razão de um erro de digitação: foi registrado o recebimento de R$ 26 mil do PROCAD, porém, constatou-se que o valor gasto foi de R$ 69 mil. Diante dessa inconsistência no repasse das informações, foi realizada a devida alteração.** Em seguida, Marcos **Antomiacomi** apresentou a inscrição atualizada da PROVOPAR e relatou que realizou visita técnica à instituição para verificar sua regularidade. Durante a reunião, os conselheiros apontaram que a PROVOPAR se caracteriza como prestadora de serviços e, para ter representatividade no conselho, a entidade deve indicar usuários participantes do programa, e não gestores ou prestadores de serviço. Assim, foi deliberada a troca de representantes da PROVOPAR, sendo definido que será elaborado um ofício solicitando a indicação de novos conselheiros. Na sequência, Nádia Giacomini fez orientações pertinentes sobre o processo de inscrição de entidades nos Conselhos, apontando que a entidade Metanoia está com pendência na documentação, faltando o relatório de atividades e o plano de ação. A última pauta tratou da Conferência Municipal de Assistência Social. Foi questionado o regimento e a legislação do CMAS, e Nádia destacou os acréscimos que devem ser

realizados nos documentos. Ressaltou-se que, em fevereiro, foi deliberado um prazo até março para apresentação da proposta de lei, o qual não foi cumprido. Sendo assim, foi solicitado que a Secretária Executiva entre em contato com o CEAS para obter orientações legais sobre os procedimentos da conferência, além de solicitar uma cópia do regimento estadual. Também foi solicitado um relatório de utilização dos recursos do IGD e o valor destinado para a realização da conferência. Ficou definida a **data prévia da conferência municipal** para os dias **9 e 10 de julho**, com previsão de realização no Centro de Capacitação. Também foram pré-definidas as datas das **pré-conferências**:20/05 PRAIA, 27/05 CRAS Canoas, 03/06 CRAS Ipanema e 10/06 SubPrefeitura. A próxima reunião será realizada no dia 2 **de junho de 2025**, às **9h**, em local a ser definido. Ao final, **eu, Lisiane Camila Pereira**, lavrei esta ata, que será assinada por mim e pelos demais conselheiros.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E942AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12792/2025 DE 02/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12792/2025 de 02/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
583 - 3.3.90.39.00.00	00303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	350.000,00
		Total Suplementação:	**350.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.304.0031.2.084.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUINITÁRIOS DE SAÚDE	
644 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	350.000,00
		Total Redução:	**350.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:19445A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12795/2025 DE 03/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12795/2025 de 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 54.623,83 (cinqüenta e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017.		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MOBILIÁRIOS DE MOBILIDADE URBANA	
802 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	54.623,83
Total Suplementação:			**54.623,83**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90FF9051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12796/2025 DE 04/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12796/2025 de 04/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
88 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
		Total Suplementação:	**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	

05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
87 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
89 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	4.000,00
90 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F0C64749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12797/2025 DE 04/06/2025

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
Estado do Paraná
Exercício: 2025
Decreto nº 12797/2025 de 04/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
695 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	45.000,00
Total Suplementação:			**45.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS	
15.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
15.001.14.422.0013.2.099.		GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E TÉCNICA	
703 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
15.002.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
714 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
715 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
Total Redução:			**45.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90B04C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.672, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional especial, na dotação abaixo discriminada, no valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)"
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
08.004.26.125.0017.2.073. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DE PONTAL DO PARANÁ
853 - 3.3.90.33.00.00 3509 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$195.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 195.000,00.

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUN DE SEGURANÇA PÚBLICA
08.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUN DE TRÂNSITO DE PONTAL DO PARANÁ
08.004.26.125.0017.2.073. AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
DE PONTAL DO PARANÁ
781- 3.3.90.30.00.00 3509 MATERIAL DE CONSUMO R$50.000,00
782 - 3.3.90.39.00.00 3509 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - R$50.000,00
783 - 4.4.90.52.00.00 3509 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$95.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 195.000,00.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, em 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

RUI NOÉ BARROSO TORRES
Secretário de Segurança Pública

WILLIAM PEREIRA
Secretário de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C5C66CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 541 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Protocolo nº 23.197/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º–Conceder á servidora **ANA PAULA DA SILVA BURAK ,** ocupante do cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO – MATRICULA 257631 ,** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, sua cedência para desempenhar função junto ao MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR , mediante ressarcimento ao Município de origem .

Artigo 2º–Esta Portaria entra em vigor a partir de **02 de junho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F946C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 542 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.351/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **EDISON VENÂNCIO BATISTA JÚNIOR- MATRICULA 207021**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/05/2017 a 30/04/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data**.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3E2F0AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 543 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 518/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **YURES CRISANTO - MATRICULA 37941** , ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS I** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 10/06/2013 a 09/06/2018 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de junho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AB9E448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.526/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ROSANGELE CHRISTINE ARAÚJO - MATRICULA -297931** , ocupante do cargo de **ENFERMEIRO - ESF** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de junho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71F858C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.412/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DIONEI GONÇALVES CORREA - MATRICULA 62381** , ocupante do cargo de **Agente Operacional** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 14/06/2014 a 13/06/2019 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5D91C5D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o contido no TERMO DE EXONERAÇÃO e Protocolo nº 16.305/2025.

RESOLVE:

Artigo 1º – Exonerar sem justa causa por iniciativa do (a) servidor (a) **BEATRIZ CARLA DOS SANTOS RODRIGUES – MATRICULA: 325.581** ocupante do cargo estatuário de **PROFESSOR ,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná**.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão da servidora desta data .
Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B0F98EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 547 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7758/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DAMARIS DE LANA CHAVES VICENTE- MATRICULA - 79271** , ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/06/2019 a 06/06/2024, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de**sta data .**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5B3AB5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 548 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 7758/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **PATRÍCIA DONATO GONÇALVES - MATRICULA - 241631** , ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/08/2017 a 19/08/2022 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data **.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8CC65FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 549 DE 02 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.480/2025.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **IVANILDO RITA DO NASCIMENTO - MATRICULA - 15701** , ocupante do cargo de **FISCAL MUNICIPAL** , lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2019 A 30/05/2024 , LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **18 (dezoito) dias** , com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir desta data .

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B2EC7319

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 550 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 6307/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **PORTARIA N.º 399 DE 05 DE MAIO DE 2025 - ELIABE MIRANDA TEODORO JUNIOR- MATRICULA 200.281, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte ,Cultura, Eventos e Juventude** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **04 de junho de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:52CA1494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 551 DE 03 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme **Protocolo nº 5.117/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Revogar a **REDUÇÃO DA CARGA HORARIA da servidora DANIELA GODOY RAIMUNDO - matricula 60841,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,**lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná .

Artigo 2º – Revoga-se as disposições contrarias .

Artigo 3º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2025.**

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,03 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE9A0975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 552 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 017/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: IVANIO JUNIOR VACZ LEAL
CLASSIFICAÇÃO: 5º
ADMISSÃO: 04.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 017/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D327971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 553 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°002/2024 - Edital de Convocação n°. 021/2025**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 002/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: INGRID AIMÊE MENDES RODRIGUES
CLASSIFICAÇÃO: 13º
ADMISSÃO: 04.06.2025
EDITAL DE CONVOCAÇÃO: 021/2025.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a)**.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:29908411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REGULARIZAÇÃO DE PRÉDIO

1. OBJETO

Contratação de empresa e/ou profissional habilitado para regularização do prédio da Câmara Municipal junto a Prefeitura Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Elaboração de projeto completo para apresentação e acompanhamento de procedimento administrativo junto à Prefeitura Municipal de Porecatu para obtenção do HABITE-SE do imóvel matrícula nº 19.279.
02	Elaboração de projeto completo para apresentação de prenotação junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu referente a atos de registro, cumprimento de notas devolutivas, ou ainda quaisquer diligências necessárias de ratificação para AVERBAÇÃO das edificações construídas no imóvel objeto da matrícula nº 19.279.
03	Elaboração de projeto completo para apresentação e acompanhamento de procedimento administrativo junto ao INSS e Receita Federal para regularização, junto a tais órgãos, do imóvel objeto da matrícula nº 19.279.

2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Todo o procedimento e contratação deste Termo de Referência será orientado e processado de acordo com as disposições da Lei nº 14.133, Nova Lei de Licitações, de 01 de abril de 2021;
Lei Municipal nº 1.984/2023 que efetuou a doação do terreno à Câmara Municipal de Porecatu;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Habilitação junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

4. PAGAMENTO DE TAXAS/EMOLUMENTOS

Será de responsabilidade da Câmara Municipal o pagamento de taxas/emolumentos referentes à abertura de Processos Administrativos, Alvará, Habite-se, Vistorias, ART, CREA, FUNREJUS, Averbação na Matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e todas as demais taxas, emolumentos e encargos gerados no decorrer do processo de regularização, cujas guias deverão ser entregues à Câmara Municipal.

5. PRAZO REALIZAÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do objeto será de 6 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

6. PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto do contrato a ser firmado entre as partes, a Câmara Municipal de Porecatu depositará a favor da parte contratada - em conta bancária indicada pela mesma, o valor contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente certificada.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas de orçamento para o presente Termo de Referência serão recebidas até as 17:00 horas do dia 20 de junho de 2025 presencialmente na Câmara Municipal de Porecatu ou através do e-mail nlpolegatti@yahoo.com.br.

Porecatu, 02 de junho de 2025

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:46FCDBB9

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 63/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA A.C.P. CORRÊA & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, residenciada no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) **A.C.P. CORRÊA & CIA LTDA**, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº* ***01.184.342/0001-71****, sediado(a) na* **AV INDEPENDÊNCIA N°1279** – **BELA VISTA DO PARAÍSO-PR,** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por *Antonio Carlos Pagini Correa - proprietário,* tudo registrado e em consonância com o **Processo Administrativo nº 24/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações correlatas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 08/2024** mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 11 meses a partir da data 24 de maio de 2025 com vigência até a data de 28 de abril de 2026.

Cláusula Segunda: Aditar o valor em 25% (vinte e cinco por cento) totalizando um valor de R$ 16.333,12 (dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais e doze centavos)**.**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***A.C.P. CORRÊA & CIA LTDA.***
Prefeito-Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED256E88

LICITAÇÃO
2 TERMO ADITIVO DO CONTRATO 61/2023

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA L.S. SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, neste ato representada pela Sra. Laila Maria Alves Giota, residenciada no município de Porecatu/PR e pelo Prefeito Municipal Sr. Agamemnon Augusto Araujo Paduan portador do RG. n.º 3.986.654-4, inscrito no CPF/MF sob n.º 709.693.109-00, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e **DE OUTRO LADO** o(a) L.S. SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Belo Horizonte, nº 217, Centro, no município de Porecatu-PR, CEP 86.160-000, inscrita no CNPJ sob nº 50.282.211/001-32, legalmente representada por Layana da Silva Souza, brasileira, inscrito no CPF sob o n° 060.095.559-14 e portador do RG n° 10.047.139-6, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 11 meses a partir da data 24 de maio de 2025 com vigência até a data de 24 de julho de 2025.

Cláusula Segunda: Fica aditivado o valor da seguinte forma:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit.	Valor Total
01	Contratação de Empresa especializada visando a prestação de serviços Médico Veterinário, no setor de vigilância sanitária com foco em zoonoses, fiscalização e auditoria do funcionamento de estabelecimentos e demais atividades pertinentes, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.	**2 Meses**	**Serviço**	**R$ 6.500,00**	**R$ 13.000,00**

Clausula Terceira: Para o pagamento da nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar relatórios dos atendimentos realizados.

Clausula Quarta: As demais cláusulas permanecem inalteradas

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 22 de maio de 2025.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN	***L.S. SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA***
Prefeito-Contratante	Contratada

LAILA MARIA ALVES GIOTA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D4A43F56

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°45/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 45/2025
Procedimento Licitatório: 48/2025

Dispensa: 22/2025

Objeto: Contratação de serviços de consultas médicas especializadas, exames de análises clínicas, exames de imagem, aquisição de insumos e órteses de ostomia e óculos para atender a comunidade local, através da saúde pública.

Contratada: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA -CISMEPAR
CNPJ: **00.445.188/0001-81**
Valor: **R$ 668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais).**
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.50.99 - 1736
Data de Assinatura: 04/06/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:92CA3415

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N°15/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO N: 15/2025

Na publicação do dia 28/05/2025, edição nº 3285, página 364, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
VALOR R$ 22.860,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta reais)

Leia-se:

VALOR R$ 220.861,00 (duzentos e vinte mil oitocentos e sessenta e um reais)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:0EC70BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PE N°025/25

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº781/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2025

EXCLUSIVA PARA ME E EPP

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de Rede lógica interna de internet/informática, para os departamentos municipais, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 18 de junho de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 18 de junho de 2025.

VALOR GLOBAL MINÍMO: R$ 136.255,34 (cento e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.

Informações através do e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 04 de junho de 2025.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:355BB8F9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - ROSE CLEIA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Documento: Termo de Credenciamento n°003/2025
Data: 04/06/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME
Protocolo: 615/2025
Licitação: Chamamento Público n°002/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº006/2025
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, preventiva, corretiva assistência técnica e serviços de socorro, incluindo o fornecimento de peças genuínas(fabricantes/montadoras), originais(primeira linha) e acessórios necessários ao perfeito funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pesados pertencentes à frota oficial do município de Porto Amazonas - Pr, compreendendo: veículos das linhas leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos pesados, das linhas multimarcas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, pelo período de 12 meses.
Valor: Pela prestação dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CREDENCIADA os valores constantes no ANEXO I – Termo de Referência.
Fundamento Legal: Decreto Municipal n°058 de 28 de março de 2023 e no art. 79 da Lei n°14.133/21.
Prazo de Vigência: 05/06/2025 à 27/05/2026

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:07A757AC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023 - LISTA DE DESISTENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023
LISTA DE DESISTENTES

O Município de Porto Amazonas-PR, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto nº 090, de 19 de maio de, com base na Lei Municipal nº 1.133/2021, e Edital nº 01/2023 – PSS, nos termos dos itens 17 e 18 do Edital 01/2023 de Processo Seletivo Simplificado devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital de divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL após recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/09/2023, edição 2863, disponível em: http://diariomunicipal.com.br e no site do Município de Porto Amazonas, http://www.portoamazonas.pr.gov.br .
CONSIDERANDO ainda, atender à necessidade temporária da Administração Pública Municipal, e obedecer rigorosamente a ordem de classificação.
CONSIDERANDO ainda o item 17 e 18, do Edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado sobre a documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público.

RESOLVE:

Art. 1º Comunicar e tornar pública a DESISTÊNCIA das candidatas:
I - Pamela Graeff Ramos, classificada em 8º lugar para a vaga de Agente de Apoio Educacional, conforme requerimento protocolado nesta Administração sob nº 838/2025.

II - Daniele Aparecida Cordeiro Carneiro, classificada em 9º lugar para a vaga de Agente de Apoio Educacional, conforme requerimento protocolado nesta Administração sob nº 851/2025.

Porto Amazonas, 04 de junho de 2025.

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

RENATA FERRARI
Membro da Comissão Organizadora

IZABELI CAROLINE CIESIESLKI
Membro da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F4DFC022

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°020/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 525/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
EXCLUSIVA PARA ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de parque de diversões infantil tipo Playground, para o Município de Porto Amazonas/PR, através do Convênio Ministério dos Esportes nº943539/2023, conforme especificações constantes neste edital e nos seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante abaixo para o item que compõe o objeto do Pregão Eletrônico n°020/2025:

ALL WORK COMERCIAL LTDA CNPJ: 18.007.154/0001-70 com o lote: 1 no valor total de R$ 25.978,00 (vinte e cinco mil e novecentos e setenta e oito reais).

Porto Amazonas, 04 de junho de 2025.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DE2672A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.094/2025 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.094/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 34/2025 e **ADJUDICO** a empresa **GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA.,** inscrita no **CNPJ nº. 50.763.612/0001-04**, no valor de **R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Aquisição de conjunto motobombas submersas de captação de água para os poços artesianos PTP-02 e PTP-04 do município de Doutor Ulysses, sendo o poço tubular profundo n o 02 e poço tubular profundo n o 04 para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, nas condições e especificações definidas no Termo de Referência.

CONTRATADO: GEO LINS POÇOS E BOMBAS LTDA.
CNPJ: 50.763.612/0001-04
ENDEREÇO: Rua Aimores, 761 – Anexo Comércio – Centro, Tupã/SP – CEP: 17.601-020.
TELEFONE: (44) 99761-8500
VALOR: R$ 20.600,00 (Vinte mil e seiscentos reais).
EMAIL: geolins@geolinspocosebombas.com.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 30 de maio de 2025.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:9FBDB61A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2025

Subdivide o lote nº 28, da quadra nº 09, localizado na Rua Jovino Duca Rodrigues nº 22, Jardim Nova Maragogipe, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 10.970, no CRI de Porecatu – PR, com área de 264,00 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **lote nº 28, da quadra nº 09, localizado na Rua Jovino Duca Rodrigues nº 22, Jardim Nova Maragogipe,** com área de 264,00 m², passando a constituir os **lotes: nº 28A e nº 28B,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote nº 28: Jovino Duca Rodrigues nº 22 - Frente: confrontando-se com a Rua Jovino Duca Rodrigues numa distância de 12,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 29, numa distância de 22,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 27, numa distância de 22,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 05, numa distância de 12,00 metros, formando a área total de 264,00 m². Cadastro Imobiliário nº 90677.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:

Lote nº 28A: Jovino Duca Rodrigues nº 22 - Frente: confrontando-se com a Rua Jovino Duca Rodrigues numa distância de 06,00 metros, **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 29, numa distância de 22,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 28B numa distância de 22,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 05, numa distância de 06,00 metros, formando a área total de 132,00 m². Cadastro Imobiliário nº 90677.

Lote nº 28B: Jovino Duca Rodrigues nº 24 - Frente: confrontando-se com a Jovino Duca Rodrigues numa distância de 06,00 metros **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 28A, numa distância de 22,00 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 27 numa distância de 22,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 05, numa distância de 06,00 metros, formando a área total de 132,00 m². Cadastro Imobiliário nº 90678.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 06 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E68B204F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 026/2025

Subdivide o lote nº 11, da quadra nº 11, localizado na Rua Maria Antonieta Correa Guimarães nº 475, Jardim Nova Maragogipe, perímetro urbano deste Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Matrícula nº 11.013, no CRI de Porecatu – PR, com área de 445,12 m².

O Prefeito Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° Fica subdividido **lote nº 11, da quadra nº 11, localizado na Rua Maria Antonieta Correa Guimarães nº 475, Jardim Nova Maragogipe,** com área de 264,00 m², passando a constituir os **lotes: nº 11A e nº 11B,** a seguir descritos:

ANTES DA SUBDVISÃO:
Lote nº 11: Maria Antonieta Correa Guimarães nº 475 - Frente: confrontando-se com a Maria Antonieta Correa Guimarães numa distância de 12,51 metros, e no desenvolvimento de uma curva a distância de 9,76 metros, **Lado direito**: confrontando-se com a Rua Marechal Cândido Rondon, numa distância de 18,69 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 10, numa distância de 25,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 12, numa distância de 17,45 metros, formando a área total de 445,12 m². Cadastro Imobiliário nº 90770.

DEPOIS DA SUBDVISÃO:
Lote nº 11A: Maria Antonieta Correa Guimarães nº 475 - Frente: confrontando-se com a Maria Antonieta Correa Guimarães numa distância de 12,51 metros, e no desenvolvimento de uma curva a distância de 9,76 metros, **Lado direito**: confrontando-se com a Rua Marechal Cândido Rondon, numa distância de 08,67 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 10, numa distância de 15,00 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 11B, numa distância de 18,02 metros, formando a área total de 267,79 m². Cadastro Imobiliário nº 90770.

Lote nº 11B: Rua Marechal Cândido Rondon nº 80 - Frente: confrontando-se com a Rua Marechal Cândido Rondon, numa distância de 10,02 metros, **Lado direito**: confrontando-se com o lote nº 12, numa distância de 17,45 metros; **Lado Esquerdo**: confrontando-se com o lote nº 11A, numa distância de 18,02 metros; **Fundos**: confrontando-se com o lote nº 10, numa distância de 10,00 metros, formando a área total de 177,33 m². Cadastro Imobiliário nº 90771.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado. Homero Oguido", aos 06 de maio de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:19BC49D0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 180,00 (cento e oitenta reais)***, em favor do Motorista, ***José Domingues***, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/04/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§2º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 21/05/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

§3º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 22/05/2025, transportando pacientes para Maringá/PR.

§4º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 26/05/2025, transportando pacientes para Maringá/PR.

§5º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 30/05/2025, transportando pacientes para Maringá/PR.

§6º Reembolso, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento realizado no dia 02/06/2025, transportando pacientes para Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2CDB0C16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2025

Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 47,62 (quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)***, em favor do Diretor do Departamento Municipal de Indústria, Comércio, Trabalho e de Delegação entre Entes Federado, ***Antonio Delfino Rosa***, em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no dia 27/05/2025, no deslocamento para participar da Cerimônia de Entrega de Equipamentos às Agências do Trabalhador**,** em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de junho de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:0D670A16

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, em especial conformidade com os artigos 78, inciso XI, c/c art. 83, inciso I, e art. 122, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira, resolve*:*

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Claudia Manoela Gomes Gonçalves** para desempenhar a função de Fiscal e ***Magna Regina de Moura Gonzales Procópio,*** para desempenhar a função de **Gestora do Convênio,** que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio do Instituto Água e Terra e o Município de Prado Ferreira, para execução do Programa Permanente de Esterilização de Cães e Gatos, do Governo do Estado, o **Castrapet-PR**, referente ao 5º Ciclo do Programa, visando o fortalecimento das políticas públicas de controle da população de Cães e Gatos no Paraná, e educação para a tutela responsável.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 04 de junhoo de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D92E9B61

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 033/2025

PSS Nº. 003/2025

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: TORNAR PÚBLICO O RESULTADO *FINAL* das Provas Objetivas para o processo de seleção e formação de cadastro de reserva para eventual e futura contratação de estagiários de ensino superior nas áreas de **Pedagogia, Letras, Administração, TI e Relações Públicas** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGO

CLASSIF.	N O M E	Língua Portuguesa	Matemática	Informática	Soma Total
1º	Camila dos Santos de Jesus	7	6	14	27
2º	Thais Leticia Rosa	6	9	12	27
3º	Andrevania Camila Soares	6	6	14	26
4º	Fernanda C.G.da Silva Bozo	5	8	8	21
5º	Josiane C. S. Vasconcelos	9	5	4	18
6º	Eliane F. O. Rodrigues	4	3	4	11

CARGO: RELAÇÕES PÚBLICAS

INSCR.	N O M E			
	BARBARA CRUZ GONZALES			Ausente

II - Os casos omissos serão resolvidos pelo Sr. Prefeito Municipal.
III - Publique-se.
Prado Ferreira, 04 de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:053EC8E6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 034/2025

PSS Nº. 003/2025

1ª CONVOCAÇÃO

Teste seletivo para ingresso ao quadro de estagiários de ensino superior no Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

O **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 01.613.136/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silvio Antônio Damaceno, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I -RESOLVE: CONVOCAR PARA TOMAR POSSE no quadro de estagiários de ensino superior na área de **Pedagogia** para atuar no Município de Prado Ferreira/PR.
CARGO: PEDAGOGO

INSCR..	N O M E	CPF	CLASSIF.
005/2025	Camila dos Santos de Jesus	861.788.255-79	1º Colocado

II - Publique-se.
Prado Ferreira, 05 de junho de 2025.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:A2AA156F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

ERRATA DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
Onde se lê:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 15/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA 3G/ 4G OU SUPERIOR, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM FORNECIMENTO DE 38 PLANOS, INCLUINDO A

PORTABILIDADE DE NÚMEROS JÁ EXISTENTES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, COM ÁREA DE COBERTURA DE SINAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO JARDIM MARAGOGIPE, RESIDENCIAL MITACUNHÁ, PARQUES INDUSTRIAIS E A ZONA RURAL, VISANDO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.309,32 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

DATA DA SESSÃO: 12/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Lê-se:
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: 15/2025

CONTRATANTE (980874): Município de Prado Ferreira/PR

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP), ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA 3G/ 4G OU SUPERIOR, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO COM FORNECIMENTO DE 38 PLANOS, INCLUINDO A PORTABILIDADE DE NÚMEROS JÁ EXISTENTES, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO, COM ÁREA DE COBERTURA DE SINAL NOS LIMITES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, INCLUINDO JARDIM MARAGOGIPE, RESIDENCIAL MITACUNHÁ, PARQUES INDUSTRIAIS E A ZONA RURAL, VISANDO ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.309,32 (Vinte e Oito Mil, Trezentos e Nove Reais e Trinta e Dois Centavos).

DATA DA SESSÃO: 12/06/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 8h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:67FC07B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 69/2025

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias a servidora do quadro de provimento efetivo abaixo relacionada:

SERVIDORA: GRACIELE AFONSO DOS SANTOS

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2021 A 07/06/2022
PERIODO DE GOZO : 19/05/2025 A 23/05/2025

PERIODO AQUISITIVO: 08/06/2022 A 07/06/2023
PERIODO DE GOZO 26/05/2025 A 19/06/2025

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor a mencionada servidora, terço de férias referente aos períodos concessivos.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Quatro Barras, 14 de Maio de 2025.

FERNANDO CUNHA
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:B96356B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10796/2025 DE 04/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1683/2024 de 26/12/2024.

Decreta:
Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
3 .000.00.000.0000.0.000. 3	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
33.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
33.001.15.451.0008.1.128	Ações para Pavimentação de Ruas, Urbanização e Paisagismo	
894 - 4.4.90.51.00.00	1915 OBRAS E INSTALAÇÕES	481.104,00
	Total Suplementação:	**481.104,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

1

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:824071C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10797/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor MOISES DOS SANTOS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor MOISES DOS SANTOS CPF nº. ***.690.099-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA" e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "CHEFE DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E918AE3C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10798/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor ALESSANDRO CORDEIRO BLANCO CPF nº. ***.558.929-**, do cargo em comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C9C2FEA4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10799/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor DIMAS MENDES DIAS para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor DIMAS MENDES DIAS CPF nº. ***.981.139-**, do cargo em comissão de "CHEFE DE DEPARTAMENTO " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "COORDENADOR DE DEPARTAMENTO", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1DEBDC67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10800/2025

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor ALESSANDRO RODRIGUES CECONI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor ALESSANDRO RODRIGUES CECONI CPF nº. ***.497.649-**, do cargo em comissão de "ASSESSOR DE DIVISÃO " e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", junto a Secretaria Municipal de Governo , Indústria, Comércio e Serviço, partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B7C88030

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10801/2025

Súmula: Nomeia o Senhor HERMESON DE JESUS FRACARO DOS SANTOS, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor , HERMESON DE JESUS FRACARO DOS SANTOS CPF nº. ***.633.099-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR OPERACIONAL" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:50610110

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10802/2025

Súmula: Nomeia a Senhora MARIA DE LOURDES MENDES DE LIMA, para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora , MARIA DE LOURDES MENDES DE LIMA CPF nº. ***.113.758-**, para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Laser e Juventude, a partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5FCD17D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2025 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, AUTORIZA a Cessão Funcional nos termos da Lei 955/2015 e Lei 12/99 (Estatuto do Servidor), do Servidor Municipal Senhor JULIANO DE PAULA SILVA, CPF nº. ***.769.789-**, cargo de "Guarda Municipal", para a Câmara Municipal de Quatro Barras, no período de 01/06/2025 a 31/12/2025, com ônus para o órgão de origem.
Quatro Barras, 31 de Maio de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB7F0F4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora ELAINE REGINA KALINSKI, CPF nº. ***.608.159-** cargo efetivo de "AUXILIAR ADMINISTRATIVO", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal da Mulher e dos Direitos Humanos, a partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:319479B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 60/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a Servidora Municipal Senhora CRISTIANE GOLL, CPF nº. ***.487.819-** cargo comissionado de "ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 05 de Junho de 2025.

Quatro Barras, 04 de Junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B8D6A789

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025

ELETRÔNICO Nº 33/2025
TIPO: Menor Preço Global

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de equoterapia, destinados ao atendimento dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal n°1125/2018, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 05/06/2025 às 08h29 do dia 26/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 26/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:09E44F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

TIPO: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de estruturas para eventos no município de Quatro Barras, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 03/06/2025 às 08h29 do dia 27/06/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 27/06/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:996344EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 119/2024

OBJETO: o referido contrato tem por objeto Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para locação de ônibus e micro ônibus para possíveis substituições dos veículos do transporte escolar, em caso de paralisação para manutenção preventiva e corretiva, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 102/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA, CNPJ nº 75.111.021/0001-83.

DO OBJETO: O presente Instrumento tem como objeto a inclusão da Dotação Orçamentária, de Código reduzido 828, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família, às dotações a serem utilizadas nas despesas do contrato supracitado, conforme previsto em sua "**CLÁUSULA QUINTA – "DO VALOR E DO PAGAMENTO"**".

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem amparo legal na Lei Federal 8.666/1993 e possui autorização do Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, exarada no Processo Administrativo n° 8112/2025.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7C9C1079

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A CONTRATO Nº 32/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação De Prestação De Serviços Educacionais Do Sistema Fiep – Unidade Sesi/Quatro Barras, Bem Como A Utilização De Suas Dependências, Espaço Físico E Infraestrutura (E Despesas Fixas) Que Atenderão Aproximadamente 300 (Trezentos) Estudantes, Sendo 150 (Cento E Cinquenta) Em Cada Turno (matutino e vespertino), do 1º ao 5º ano (podendo incluir posteriormente o Infantil IV e Infantil V), objetivando a ampliação de espaço educacional para efetivação da Educação Integral no Município de Quatro Barras, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Dispensa Eletrônica nº 32/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA – SESI, CNPJ 03.802.018/0001-03

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste dos valores, nos termos previstos na "**CLÁUSULA QUARTA: "DA VIGENCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**" e na "**CLÁUSULA NONA: "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**" do contrato ora aditado.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de maio de 2025 com término em 20 de maio de 2026.

DO VALOR: Para novo período, fica concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de maio de 2024 e abril de 2025, que soma 5,52973%, resultando o valor total do contrato em R$ 826.161,12 (oitocentos e vinte e seis mil, cento e sessenta e um reais e doze centavos), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 68.846,76 (sessenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 7146/2025, com Parecer Jurídico nº 118/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de maio de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E7CC3DF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, treinamento, suporte técnico com operação assistida de solução de tecnologia da informação customizável e totalmente integrado de software de gerenciamento de documentos digitais, com fornecimento de datacenter, software de administração de backups, e fornecimento temporário de pessoal para conversão de 5.000 (cinco mil) caixas, para atender as necessidades deste Município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 35/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: LAMPART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 17.555.704/0001-23.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n° 45/2023 nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA QUARTA - "DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS, E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS"**" e "**CLÁUSULA NONA - "DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE"**".

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de junho de 2025 com término em 07 de junho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficará concedido reajuste com base no IPCA/IBGE acumulado entre os meses de junho de 2024 e maio de 2025, a ser calculado ao término período.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 4116/2025, com Parecer Jurídico nº 110/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:636C9D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 10/2025 PROCESSO Nº. 5.355/2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.656/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tablets que atendam às especificações técnicas e requisitos estabelecidos na resolução SESA-PR nº 605/2024, garantindo o suporte adequado às atividades das agentes de endemias no Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 13/06/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:490CB653

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 4304/2025

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 4304/2025
NELSON DA SILVA JUNIOR – CPF. XXX.930.199-XX
I)Processo Administrativo n° 8510/2025
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III)Período de afastamento: 04/06/2025(04h) a 06/06/2025(12h)
IV) Número de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 882,20 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.646,60 (dois mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente para tratamento de paciente Neuromodulação, no Hospital de Clinicas Campinas UNICAMP, na cidade de Campinas/SP.
Quatro Barras, 04 de junho de 2025.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2892A1C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA N°067/2025

PORTARIA N°067/2025

Súmula :Reestrutura a composição da mesa diretora do conselho municipal de saúde de Querência do Norte - Pr.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que Ihe sào conferidas por Lei;

RESOLVE:

Considerando a importância do controle social na avaliação, fiscalização e acompanhamento das políticas públicas de saúde no município;

Considerando a necessidade de garantir a transparência na aplicação dos recursos destinados à saúde e a eficácia das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

Considerando a análise e discussão deste conselho de saúde em reunião ordinária ocorrida no dia 02 de junho de 2025 na sede deste conselho de saúde e visualizada na ATA nº 289, onde o pleno do conselho decide pela reestruturação da mesa diretora do mesmo a fim de otimizar as ações deste conselho;

Resolve:

Art. 1º diante da reunião ordinária deste conselho marcada pela Ata de registro nº 289, reestruturar a mesa diretora do Conselho municipal de Saúde, que segue aprovada pelos membros presentes na reunião, ficando da seguinte maneira:

Presidente do Conselho: Dulcinéia Brito.
Vice Presidente do Conselho: Danielli Paim de Santiago
Secretária Geral do Conselho: Fabiane Barth Mateus

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte - PR, 02 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:477B2A10

LICITAÇÃO
COM. E RAT INEX 38

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2025

DECLARO INEXIGÍVEL PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO ART. 74, inciso IV, DA LEI Nº. 14.133/2021, a contratação de empresa A S SERRANO SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua das Tulipas, 31, SALA 01, CEP: 87.450-000, Tuneiras do Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.258.693/0001-60, contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte/pr.

Querência do Norte – PR, 04 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025

AVISO DE RATIFICAÇÃO

O PREFEITO ALEX SANDRO FERNANDES, torna pública a RATIFICAÇÃO do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto – a contratação empresa A S SERRANO SERVICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua das Tulipas, 31, SALA 01, CEP: 87.450-000, Tuneiras do Oeste - PR, inscrita no CNPJ/MF nº. 59.258.693/0001-60, contratada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, para suprir as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura de Querência do Norte/pr.

Querência do Norte – PR, 04 de junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:E1959193

RECURSOS HUMANOS
NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº. 066/2025

SÚMULA: Nomeia AGENTE DA DEFESA CIVIL no Município de Querência do Norte, Estado do

Paraná, conforme Edital nº 019/2019 que marcou o Concurso Público.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear **GUSTAVO SILVA SANTANA**, portador do RG n° 10.***.*12-0 e do CPF n° 108.***.***-59, para ocupar o cargo de **AGENTE DA DEFESA CIVIL**, no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, marcado pelo Edital nº 019/2019 e homologado pelos Editais nº039/2019, 040/2019 e 041/2019, a partir de 04/06/2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 04 de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:674F3F1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

RESOLUÇÃO Nº 003/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997: Reunião Ordinária realizada no dia 27 de Maio de 2025, Ata 03.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas Referente período de 01 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 do **(**Piso Único de Assistência Social - PAS**).**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 27 de Maio de 2025.

HELEN CRISTIANE SIQUEIRA DOMINGUES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:68094E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025-PMQ
e-Processos: Nº 183/2025
Secretaria(s) Demandante(s): SECRETARIA DE SAÚDE
Com base nas informações constantes do Processo nº **52/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74, caput da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 13.729.206/0001-07, com o valor global de R$ 540.346,00 (Quinhentos e Quarenta Mil, Trezentos e Quarenta e Seis Reais), para SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO NO CENTRO TEA - CHAMADA PÚBLICA 03/2023. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1410	06.601.10.301.0007.2008	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 19 de maio de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:467C78D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025-PMQ
Eprocesso(s): Nº(s) 263/2025
Secretaria(s) Demandante(s): DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA
Com base nas informações constantes do Processo nº **55/2025**, referente à **Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 74 II, da Lei n° 14.133/2021, e o Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a presente Inexigibilidade de Licitação a empresa MUNDIAL PLANEJAMENTO E ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.003.376/0001-07, com o valor global de R$ 73.650,00 (Setenta e Três Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais), para AGENCIAMENTO E APRESENTACAO DE ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS EM COMEMORAÇÃO AOS 64 ANOS DO MUNICIPIO DE QUITANDINHA. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 27 de maio de 2025

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:390718D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO N° 08/2025

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref. PREGÃO N° 08/2025-PMQ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS

Diante da solicitação enviada pela Secretaria Municipal de Saude e Bem Estar, constante no e-processo 107/2025, através do oficio nº 82/2025, decido pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico n. 08/2025-PMQ,** para que se procedam aos ajustes necessários e posterior abertura de novo procedimento licitatório.

Contudo, antes da mesma produzir seus efeitos, abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis, nos termos da alínea "d" do inc. I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.
Quitandinha, 04 de junho de 2025.

ANTONIO IARGAS
Secretario de Administração e Finanças
Autoridade Máxima da Licitação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:270A3268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 015/2024
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – MAIARA QUARESMA COELHO
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 015/2024 na prestação de Serviços na área da Educação visando a realização das atribuições de **PROFFESSOR** junto ao Departamento Municipal de Educação, em caráter excepcional, com carga horária de 20 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 5º por iniciativa do Contratado mediante protocolo nº 155 de 02/06/2025, sem recebimento das verbas previstas na Cláusula 13º por descumprimento do Parágrafo 1º da Cláusula 13º do referido Contrato.
RESCISÃO CONTRATUAL: 02 de junho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº 951/08/2024 de 02/12/2024 e Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 02 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:4B257E56

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1852/09/2025

NORMAS COMPLEMENTARES ÀS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO DAS RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS E PARA O ENSINO DE HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E AFRICANA NO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE/PR.

O SENHOR EVERTON CASSIO ZANUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D´OESTE, DO ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 04/06 SEED/CEE - Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana; Considerando o disposto no art. 26-A da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena", DECRETA:

Art. 01- O presente Decreto institui Normas Complementares às Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, a serem desenvolvidas pelas instituições de ensino público municipal.

§1º A Educação das Relações Étnico-Raciais tem por objetivo a divulgação e produção de conhecimentos, assim como de atitudes, posturas e valores que preparem os cidadãos para uma vida de fraternidade e partilha entre todos, sem as barreiras estabelecidas por séculos de preconceitos, estereótipos e discriminações que fecundaram o terreno para a dominação de um grupo racial sobre outro, de um povo sobre outro.

§ 2º O ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana tem por objetivo o reconhecimento e valorização da identidade, história e cultura dos afro-brasileiros, bem como a garantia de reconhecimento e igualdade de

valorização das raízes africanas da nação brasileira, ao lado das indígenas, europeias e asiáticas.

Art. 02- O Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino deverá garantir que a organização dos conteúdos de todas as disciplinas da matriz curricular contemple, obrigatoriamente, ao longo do ano letivo, a História e Cultura Afro-Brasileira e Africana na perspectiva de proporcionar aos alunos uma educação compatível com uma sociedade democrática, multicultural e pluriétnica.

Parágrafo único. Ao tratar da História da África e da presença do negro (pretos e pardos) no Brasil, devem os professores fazer abordagens positivas, sempre na perspectiva de contribuir para que o aluno negro-descendente se identifique positivamente, quer pela valorização da história de seu povo, da cultura de matriz africana, da contribuição para o país e para a humanidade.

Art.03- As instituições de ensino tomarão providências efetivas e sistemáticas no sentido de qualificar os educadores no que diz respeito a temática do presente Decreto, promovendo cursos, seminários, oficinas, durante o período letivo.

Art.04- A Secretaria Municipal de Educação, deverá, gradativamente, ano a ano, adquirir livros sobre o conteúdo desta Deliberação e dotar as escolas de um acervo que possibilite a consulta, a pesquisa, a leitura, o estudo por parte de alunos, professores, funcionários e comunidade

Art.05- Cada instituição, no âmbito do Sistema de Ensino, registrará no requerimento da
matrícula de cada aluno, seu pertencimento étnico-racial, garantindo-se o registro da sua
autodeclaração.

Art.06- Cada instituição deverá compor uma Comissão de Diversidade a partir de diferentes integrantes da equipe pedagógica e/ou corpo docente, de modo que haja representantes nas formações continuadas ofertadas com a referida temática, além de orientar e/ou auxiliar o desenvolvimento das ações relativas ao Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena, no âmbito escolar ao longo dos três trimestres do ano letivo.

Art.07- As comissões devem ser compostas por no mínimo 03 (três) integrantes, estando entre eles o diretor e/ou coordenador pedagógico e professor(es).

Parágrafo único. Ainda que a unidade escolar tenha um número maior de professores como integrantes da comissão, o diretor e/ou coordenador deverão compor a equipe, devendo constar em ata os nomes dos integrantes da equipe, com a obrigação de se manter atualizadas as informações, sempre que houver alteração no grupo.

Art.08 – As comissões de cada instituição de ensino deverão supervisionar o desenvolvimento de ações que deem conta da aplicação efetiva das diretrizes estabelecidas por este Decreto ao longo do período letivo e não apenas em datas festivas, pontuais, deslocadas do cotidiano da escola.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino providenciarão o acompanhamento do registro das ações sobre a temática no Livro Registro Online Municipais (LRCOM) de cada docente, atestando o cumprimento do que preceitua o presente Decreto.

Art.09- O calendário escolar incluirá o dia 20 (vinte) de novembro, anualmente, como um Art. 3º Art. 4º Art. 5º Art. 6º Art. 7º Art. 8º Art. 10. 2/3 momentos de culminância das atividades desenvolvidas ao longo do ano letivo.

Art.10- O cumprimento deste Decreto será considerado na autorização, reconhecimento e avaliação das condições de funcionamento das Instituições/Estabelecimentos de Ensino.

O presente Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Rancho Alegre D'Oeste". Rancho Alegre D´Oeste - Paraná, 03 de junho de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito do Município de Rancho Alegre D´Oeste

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:5FCEB229

EDUCAÇÃO
PORTARIA 270/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) SILVANA CRISTINA DE GOIS, ocupante do cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o VI CONGRESSO INTERNACIONAL UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO .
III – Data: **09/06/2025 a 14/06/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 04 de junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:6D3A6524

EDUCAÇÃO
PORTARIA 271/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) ERICA LUZIA DOS SANTOS FERREIRA , ocupante do cargo de **PEDAGOGA DO DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para VI CONGRESSO INTERNACIONAL UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO .
III – Data: **09/06/2025 a 14/06/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 04 de junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:4A7F24FF

EDUCAÇÃO
PORTARIA 272/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – O(A) Servidor(a) GRAZIELE DE SOUZA CONCEIÇÃO , ocupante do cargo de **DIRETORA DO CMEI PEQUENO PRINCIPE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para o VI CONGRESSO INTERNACIONAL UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO .
III – Data: **09/06/2025 a 14/06/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 04 de junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Cristina de Gois
Código Identificador:D634A46A

SAÚDE
PORTARIA 273/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA II** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Transporte de Pacientes em Tratamento de Saúde na cidade de Curitiba e RMC.
III – Data: **04/06/2025** a **06/06/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste - PR, 04 de Junho de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:D440D331

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 146 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (04 a 13 de junho de 2025), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
0039178	FLAVIO JUNIOR CALLEGARO	10º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: _____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: _____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: _____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF:_____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em _____/_____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua

_____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____ Valor: R$ _____
2. _____ Valor: R$ _____
3. _____ Valor: R$ _____
4. _____ Valor: R$ _____
5. _____ Valor: R$ _____
6. _____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E9A58EE8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.175/2025 04/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de hoje 04/06/2025, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado) Nº 02/2025, conforme Edital de Convocação Nº13 por prazo determinado:
MONITOR EDUCACIONAL

MILENA GABRIELA STANGE	RG Nº 14.418.785-7 SSP/PR
MORGANA TEREBINTO PERETTI	RG Nº 10.670.536-4 SSP/PR

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:387142D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.176/2025 04/06/2025

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- Conceder 15 dias de férias para os servidores abaixo relacionados com fins retroativos a partir da data de 02/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ALESSANDRA DOS SANTOS ANTUNES	24/25
SILVIO JOSE RIBEIRO ANTUNES	24/25

- Conceder 06 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 16/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NOELI RODRIGUES	23/24

- Conceder 09 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 23/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
NOELI RODRIGUES	24/25

- Conceder 10 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 23/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
MAURICIO GABRIEL DA SILVA LOLI	23/24

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 23/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JULIANO RODRIGO DOS SANTOS	23/24

- Conceder 10 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 25/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA SARA WELTER	24/25

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 25/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA ROSA PIVETTI DE ALMEIDA PENTEADO	24/25

- Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 30/06/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GIOVANI LOTICI	23/24

- Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 01/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DENIZE DE OLIVEIRA	24/25

- Conceder 15 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 07/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FRANCIELI CAVAGNOLI	22/23

- Conceder 20 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 07/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
TÂNIA REGINA DE OLIVEIRA	23/24

- Conceder 09 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 09/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
DIANA BAMBERG	22/23

- Conceder 07 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 10/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
FABIO LUIZ VUICIK	23/24

- Conceder 06 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir da data de 11/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
SOLANGE SAMPAIO DA SILVA ARNOLD	23/24

- Conceder 15 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 14/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCAS VIEIRA BARBOSA DE QUEIROZ	23/24

- Conceder 20 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir da data de 14/07/2025:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANDRESON LUIZ KOSSMANN	23/24

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D444D2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 64/2025- TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de ar condicionado (automotivo) elétrico para serem instalados nos ônibus escolares da frota municipal, modelos ORE01, ORE02, e ORE03, ou equivalentes, diferentes tipos de caminhões, vans e ônibus de turismo (rodoviário).
RETIFICAÇÃO
Onde se lê:
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Junho de 2025 às 08:30h
Leia-se:
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 23 de Junho de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Junho de 2025, durante o horário de**

expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Junho de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:4541B384

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 66/2025- TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e contratação de empresa para a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo, cotações, reservas, emissões, alterações (remarcações), cancelamentos e eventuais reembolsos de passagens aéreas nacionais, para Atender Às Necessidades Das Secretarias Municipais e beneficiários que atendam os requisitos das leis municipais.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 24 de Junho de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 05 de Junho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 04 de Junho de 2025.

KELLY CRISTINA MELLO
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Mello
Código Identificador:CCBEE728

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
OBJETO: O objeto do presente Processo de Inexigibilidade é a prestação, pela COPEL de serviço comum de regular o fornecimento de energia elétrica destinado à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor sendo prédios públicos, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.
REFERENTE: Licitação Processo Inexigibilidade **Nº 9/2025**
VALOR TOTAL: R$12.825.000,00 (Doze Milhões, Oitocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:96FFDF3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO RETIFICADO Nº 13/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025
PROCEDIMENTO Nº 36/2025

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO nº13/2025, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESTINADOS Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE RESERVA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 202402026 REFERENTE AO PLANO "PARANÁ MAIS CIDADES III".**
sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 05/06/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 18/06/2025 08:29
INÍCIO DISPUTA: 18/06/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 66.883,25 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e três reais e vinte e cinco centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu – PR,04 de junho de 2025

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 32/2025

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:21BA7B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 678/2010;
Considerando que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230 que "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida.";
Considerando que o Estatuto do Idoso estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas; Considerando que o censo de 2010, apontou que a população de pessoas idosas é a com maior crescimento no Brasil, tendo em vista que a projeção da população idosa alcançou em 2020, 29.9 milhões;
Considerando a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;
Considerando a Lei Estadual nº 16.732 de 2010 que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso, que tem por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no

Desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná;

Considerando que o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná.

Considerando O Oficio Circular Conjunto nº 001/2025-SEMIPI/CEDIPI, datado de 28 de maio de 2025, que solicita aos Municípios a emissão dos atestados de regularidade de Conselhos, Plano e Fundos (ARCPF) da Política da Pessoa Idosa, para o ano de 2025 e para que o município se habilite nesse requerimento é imprescindível que o Plano para a Pessoa Idosa esteja com prazo de validade vigente, nosso Plano está com prazo vigente até o mês de março do presente ano. Este Conselho:

DELIBERA:

Art. 1º – Prorrogar a Validade do Plano Municipal de Atenção a Pessoa Idosa do Município de Reserva do Iguaçu até dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu, 04 de junho de 2.025

SOELI CALDAS RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:C8BFDE67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 141/2025 - PREGÃO N.º 9011/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 141/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.671/0001-39, com sede na ROD BR 282 KM 364 300, S/N - CEP: 89613000 - BAIRRO: MARGENS BR 282.

LICITAÇÃO: Pregão 9011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2025 ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".

VALOR TOTAL: R$ 154.000,00(Cento e Cinqüenta e Quatro Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:04 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CD27079A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 142/2025 - PREGÃO N.º 9011/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 142/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: VINCITA- COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.461.961/0001-92, com sede na AV. PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652 - CEP: 06717100 - BAIRRO: PARQUE BAHIA.

LICITAÇÃO: Pregão 9011/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM RECURSOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2025 ENTRE A SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO (SEAB) E O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR".

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (Doze) meses

DATA DE ASSINATURA:04 de junho de 2025

Reserva do Iguaçu, 04 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:29C8C250

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (PRAZO E VALOR) - CONTRATO N.º 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE:O **MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: A empresa **MARTA CAMARGO WITTES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.434.864/0001-47, com sede na Avenida 4 de Setembro, n.º 446, Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.

LICITAÇÃO: ARP N.º 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL DE BEBÊ PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A LEI N.º 970, DE 20 SETEMBRO DE 2017 E A LEI N.º 1130, DE 02 DE JULHO DE 2021".

VALOR TOTAL: R$ 37.977,60 (trinta e sete mil reais, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de junho de 2025 a 05 de junho de 2026.

DATA DE ASSINATURA:04 de junho de 2025.

Reserva do Iguaçu, 04 de junho de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:9170D3A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 22/2025

PORTARIA Nº 22/2025
De 28 de maio de 2025

Substitui a Procuradora da Mulher

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o disposto no art. 13, VII, e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Vereadora Cristiana Maria Schvaidak pela Vereadora Jussara Martins na função de Procuradora da Mulher pelo período em que durar a licença concedida à primeira.

Art. 2º A substituta exercerá suas funções com todos os direitos, deveres e prerrogativas inerentes à função, conforme a Resolução nº 31, de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE!
CUMPRA-SE!
PUBLIQUE-SE!

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal,
Em Rio Azul, 28 de maio de 2025.

assinaram:

JUSSARA MARTINS
Presidente

ALEIXO PRINCIVAL
Vice-Presidente

EDSON PAULO KLEMBA
1º Secretário

PAULO CEZAR POPOVICZ
2º Secretário

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:D69623E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025

ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025
O Prefeito Municipal de Rio Azul-PR, torna público a todos os interessados que, com fundamento na autotutela previsto no no art. 71 da Lei nº 14.133/2021e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF, fica ANULADA o pregão Eletrônico nº 56/2025, cujo objeto é Aquisição de móveis planejados (gabinete e armário) para o CMEI Maria Luiza, a Escola Municipal Santo Antônio e a Escola Municipal José Bonifácio.
Rio Azul, 29 de maio de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:511CB9D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA REDE PARANÁ NOTÍCIAS LTDA, PARA DISPONIBILIZAR O PROGRAMA VAMOS LER DIGITAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CNPJ.: 18.826.244/0001-93
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024
Rio Azul, 04 de junho de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 044/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REDE PARANA NOTICIAS LTDA
CNPJ.: 18.826.244/0001-93
VALOR: R$ **44.000,00** (Quarenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **04/06/2025** à **03/06/2026.**
ASSINATURA: 04/06/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ELOIR RODRIGUES DA SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:31350E1C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 32/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (SENAC) PARA AMINISTRAR CURSO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CNPJ.: 03.541.088/0015-42
Embasamento Legal: ART 75 INC XV DA Lei nº 14.133/2021
Rio Azul, 21 de maio de 2025.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 039/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC - PR
CNPJ.: 03.541.088/0015-42
VALOR: R$ **32.400,00** (Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **21/05/2025** à **20/05/2026.**
ASSINATURA: 21/05/2025
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SIDNEI LOPES DE OLIVEIRA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F7BACC27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1.234/2025

LEI Nº 1.234/2025

Aprova a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei[1]:

Art. 1º Fica aprovada a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Rio Azul-Pr., o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Saneamento Básico aprovado por esta Lei considera um horizonte de 20 (vinte) anos, devendo ser revisto periodicamente em prazo não superior a 10 (dez) anos, nos termos do Art. 19, § 4º, da Lei nº 11.445/2007.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 635, de 09 de maio de 2012.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul-PR, 04 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

[1] O documento Plano Municipal de Saneamento Básico – 2ª Edição, integrante da presente Lei, encontra-se em divulgação no site da Prefeitura Municipal de Rio Azul, podendo ser consultado através do link:
https://www.rioazul.pr.gov.br/uploads/pagina/arquivos/Plano-Munic-de-Saneamento-Basico-2025-Lei-no-12342025.pdf

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:BC66CB32

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 030/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
23º	NATANA KULLER	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:9C4569B2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **ELIS REGINA REMEIKA**, matrícula n° 594-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 01 (um) mês de licença sem vencimentos, a partir de 29 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:C8203A83

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **ANA SILVIA FERRAZ NIECKACZ**, matrícula n° 2061-1, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, 02 (dois) meses de licença sem vencimentos, a partir de 02 de junho de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:DCCAE1A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **CAIO FELIPE DOMINGUES**, matrícula n° 1115-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:EB4F26C1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/2025

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, à servidora, **BRUNA ARTNER**, matrícula 2233-1, ocupante do cargo de Médica Veterinário, 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade, a partir de 29 de maio de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de junho 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:E30A199E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 130-2025-RH

DECRETO Nº. 130/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Junho de 2025, a Sra. GABRIELA MORAES PURCENO CANEDO , lotado no cargo de Comissão de SUPERVISOR DE CONCILIAÇÃO BANCÁRIA , conforme Decreto de nomeação de nº 051/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03/06/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:DF82247B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 131-2025-RH

DECRETO Nº. 131/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Exonerado a partir do dia 03 de Junho de 2025, a Sra. TATYANE MARTINELI , lotado no cargo de Comissão de ASSISTENTE SOCIAL CC , conforme Decreto de nomeação de nº 049/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03/06/2025, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:13F1B7FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 145/2025

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 145/2025						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA				CPF: 028.905.599-71		
Função: SECRET. DE IND. COM. E TURISMO				Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: UFPR TURISMO – RUA ROCKEFELLER, 57 – REBOUÇAS – CURITIBA/PR						
Saída: 09/06/2025				Chegada: 12/06/2025		
Motivo do Deslocamento:						
PARTICIPAÇÃO NO ENCONTRO NACIONAL DE TÉCNICOS EM TURISMO RURAL DA EXTENSÃO RURAL OFICIAL: "FORTALECENDO O TURISMO RURAL ATRAVÉS DA EXTENSÃO E INOVAÇÃO".						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 03				Valor Unitário da Diária: R$510,00		
N° Diárias sem Pernoite: 01				Valor Unitário da Diária: R$255,00		
Valor Total das Diárias: R$1785,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de Maio de 2025.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:3B72F2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 150/2025- RH

PORTARIA Nº. 150/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. RENATO DO AMARAL PAIXÃO, servidor desta municipalidade, lotado no cargo de VIGIA, relativo ao período aquisitivo de

27/04/2024 à 26/04/2025, a com data de início em 03 de Junho de 2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:1F85F44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 151/2025- RH

PORTARIA Nº. 151/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER NÍVEL DE ESCOLARIDADE**, ao servidor Sr. **DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA**, do quadro efetivo lotado no cargo de MOTORISTA, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Junho de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FFE0310A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.927/2025

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art.1° Fica desligado do quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor estatutário, aposentado voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	RG	Cargo	Data do Desligamento
43401	ALDORESTE PEREIRA	X.XXX.522-0	Professor Ensino Fundamental 100h	01/06/2025

Parágrafo único Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49, da Lei Municipal nº 465, de 1997 - Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, este deverá encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de afastamento de cada um dos Servidores, conforme consta do art. 1º deste Decreto.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 04 de junho de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FD8A545D

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 014/2025 – 25ª CONVOCAÇÃO – PSS Nº 001/2024 - SEMAD

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 - SEMAD:

Cargo/Função: EDUCADOR SOCIAL 40H

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
25º	**CAUANE GABRIELE DOS SANTOS SILVA**
26º	**KAREN APARECIDA FREITAS**

Cargo/Função: PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
06º	**JANINE ISABELLE DE ASSUMPÇÃO**

Cargo/Função: NUTRICIONISTA

CLASS.	NOME DO CANDIDATO
09º	**ALANA MAYARA NUNES LOVATO SANTOS**

2- Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **05/06/2025 à 11/06/2025**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou declarar a opção pela desistência definitiva:
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG**;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca onde reside;**
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
m) Cópia certificado Conclusão de Curso
n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 04 de junho 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0D8E0D08

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7446/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7446/2025

Com base no **Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025),** que tem por objeto **"**Credenciamento **de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal"**, a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o **DEFERIMENTO** do pedido protocolado sob **n.º 7446/2025**, pela empresa **SMALLMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). **Prazo de Vigência:** 02/06/2025 até 27/05/2026. **Responsável:** Secretaria Municipal de Educação. **Valor Total**: R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **Data de Deferimento:** 02/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2B4AA3B6

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7712/2025

DECISÃO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO – PROTOCOLO N.º 7712/2025

Com base no Credenciamento n.º 002/2025 (Inexigibilidade n.º 018/2025), que tem por objeto "Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional na Educação Municipal", a Comissão Especial de Credenciamento, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.844/2025, no uso das suas atribuições legais, torna público o DEFERIMENTO do pedido protocolado sob n.º 7712/2025, pela empresa NRS CASTRO FONOAUDIOLOGIA, restando credenciada para a prestação de serviços conforme as especificações, quantitativos e condições contidas no edital (disponível no site www.riobrancodosul.pr.gov.br, link Portal da Transparência - Licitação). Prazo de Vigência: 02/06/2025 até 27/05/2026. Responsável: Secretaria Municipal de Educação. Valor Total: R$ 1.936.113,60 (valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). Data de Deferimento: 02/06/2025.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9AEE03CB

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 016/2025 – Contratação de empresa para fornecimento de serviço terceirizado para trabalhar no armazém da família. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 04/06/2025**

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:851CEEE9

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2025

Modalidade: Processo de Inexigibilidade n.º 022/2025. **Objeto**: Aquisição de uma inscrição individual para participação no curso intitulado "Reforma Tributária: da Teoria à Prática", visando a capacitação técnica e a atualização de conhecimentos na área tributária, no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). **Dispositivo legal:** Lei Federal 14.133/2021; Artigo 74; Dispositivo III, alínea f; treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, **Contratado:** ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE DIREITO FINANCEIRO – CNPJ N.º 34.167.239/0001-72. **Valor Total:** R$ 2.200,00. **Responsável pelo Contrato:** Procuradoria Geral Do Município. **Fiscal da Contratação**: Carine Graziele de Andrade. **Data da ratificação:** 04/06/2025.

ARION LUCAS DE SOUZA DE CRISTO
Agente de Contratação - Decreto 7.802/2025
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:534F0B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
INEXISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA PSS 003/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS 003/2025, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.911/2025, torna público que **não foram apresentadas impugnações ao Edital de Abertura nº 003/2025**, publicado em 30 de maio de 2025, que visa à contratação temporária de Assistente Social no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul/PR.
Nos termos do item 12.10 do referido Edital, o prazo para interposição de impugnações foi de dois dias úteis contados da data da publicação, encerrando-se em 03 de junho de 2025, não tendo sido protocolado nenhum pedido formal dentro do prazo estabelecido.
Rio Branco do Sul/PR, 04 de junho de 2025.

ELISANE SOUZA MIRANDA
Presidente Comissão Organizadora do PSS 003/2025

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F3D30264

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.105.576/0001-85, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal

de Cultura (SECULT), no intento de potencializar os meios de acesso à cultura e o entretenimento conforme preceitua o art. 197 da Lei Orgânica Municipal de Rio Branco do Sul, de igual forma, de promover o desenvolvimento de lazer e cultura aos rio-branquenses, sobretudo, no atendimento aos princípios constitucionais relativos à impessoalidade, à publicidade, à moralidade e à eficiência, resolve realizar Chamada Pública para recebimento de Patrocínio para o **EVENTO FESTIVO DE ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – CAPITAL DO CIMENTO.**

1• OBJETO

1.1 O presente procedimento de chamada pública tem por objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, interessadas em patrocinar o evento festivo de aniversário de 78 anos de Rio Branco do Sul - a Capital do Cimento, que será realizado nos dias 10,11 e 12 de outubro de 2025, no Bosque Municipal, conforme especificações deste edital.
1.2 O patrocínio consiste na alocação de recursos próprios, sem incentivo fiscal, tendo como contrapartida a exploração publicitária da marca do patrocinador, em conformidade com as contrapartidas previstas deste Edital.

2. FONTE DE RECURSO
2.1 Não haverá repasse de recursos pela Administração Pública ao patrocinador, nem mesmo sob a forma de incentivo fiscal.
2.2. Os recursos recebidos a título de patrocínio, serão contabilizados sob a seguinte rubrica:

Banco do Brasil
Prefixo : 2537-2
Número : 36.470-3
Nome : FUNDO MUNICIPAL CULTURA
CNPJ : 43.834.810/0001-56

3. COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

3.1 Cotas de Patrocínio

a) COTA PATROCÍNIO MASTER: a partir de R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), limitado a 5 (cinco) patrocinadores;
b) COTA PATROCÍNIO OURO: de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a R$ 24.999,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais), limitada a 7 (sete) patrocinadores;
c) COTA PATROCÍNIO PRATA: de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 9.999,00(nove mil, novecentos e noventa e nove reais), limitada a 10 (dez) patrocinadores;
d) COTA PATROCÍNIO BRONZE: de R$1.000 (mil reais) a R$2.999,00 (dois mil novecentos e noventa e nove reais), ilimitado.

3.2 Cotas de patrocínio bronze serão aceitas até a véspera da festa, porém as contrapartidas do anexo I estão garantidas até inscrições recebidas até a data de **15/09/2025**, após essa data, novas cotas bronze receberão contrapartidas diferenciadas, conforme anexo I.
3.3 As instituições públicas e/ou privadas interessadas podem contribuir mais de uma vez na mesma cota ou em cotas diferentes, desde que dentro do prazo estipulado no presente edital.
3.4 As contrapartidas variam para cada cota de patrocínio, estando detalhadas "**Anexo I - Cotas de Patrocínio e Contrapartidas**" deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A adesão ao chamamento público poderá ocorrer de 05 de junho a 15 de setembro de 2025, das 8h às 17h, presencialmente na Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, sito à Rua Horacy Santos, 222, Centro, no Setor de Protocolo.
4.2 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, contendo também o estatuto ou contrato social em vigor, conforme o "**Anexo II – Ficha de Credenciamento de Proposta de Patrocínio**".

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão avaliadas todas as propostas recebidas e as empresas selecionadas serão notificadas até o dia 17 de setembro de 2025. A avaliação das propostas caberá a uma comissão composta pelos secretários de Cultura, Desenvolvimento Econômico e Planejamento.
5.2 Serão selecionadas as propostas que ofertarem o maior valor dentre o número de vagas para cada nível de patrocínio. Havendo empate, o critério de desempate será a ordem de recebimento, prevalecendo a que apresentou a proposta com mais antecedência.
5.3 As propostas apresentadas com valor igual ao limite máximo estabelecido para uma determinada cota serão automaticamente selecionadas, conforme a ordem de recebimento, e ocuparão uma vaga na respectiva categoria, estando, desde logo, aptas à celebração do Contrato de Patrocínio.
5.4 Concluída a análise das propostas e documentos, será publicado no Diário Oficial do Município o resultado do chamamento, que consistirá em relatório contendo a lista dos interessados, bem como a classificação dos patrocinadores selecionados, se necessário, conforme o critério de desempate estabelecido no item 4.2, após o qual não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado.
5.5 Após a publicação do resultado do Chamamento, os patrocinadores selecionados serão convocados para assinatura do Contrato de Patrocínio, no prazo de três dias úteis.
5.6 A falta de assinatura do Contrato de Patrocínio por parte do interessado, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido,implicará na sua eliminação. Nesse caso, o Município de Rio Branco do Sul realizará o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais empresas para a assinatura do Contrato de Patrocínio, em igual prazo e nas mesmas condições do primeiro classificado, não eximindo o interessado inadimplente das penalidades previstas na legislação.

6.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 O Poder Executivo municipal não admitirá patrocínio de pessoas jurídicas que:
I - tiverem relação com entidade político-partidária ou de natureza religiosa;
II - violarem as normas de postura do Município;
III - utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de agente público;
IV - caracterizem infringência à legislação penal, consumerista, dos direitos da criança e do adolescente, das pessoas com deficiência ou idosos;

7.DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Após a assinatura do Contrato de Patrocínio, o valor da cota deverá ser depositado na conta específica do Fundo Municipal de Cultura (Banco do Brasil, agencia 2537-2, conta corrente 36470-3) e servirão para pagamento das despesas inerentes à realização do evento, podendo ser utilizados em outras despesas correntes da Secretaria Municipal de Cultura, caso a arrecadação exceda o que for necessário para custeio do evento, cabendo ao gerenciador do Fundo disciplinar a questão.
7.2 A programação do evento está disposta no "**Anexo III - Programação**" deste Edital.
7.3 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura, através do endereço culturariobrancodosul@gmail.com
7.4 Os patrocínios oriundos deste edital poderão juntar-se aos demais possíveis patrocínios externos, públicos ou privados.

Rio Branco do Sul, 04 de junho de 2025

ANEXO I - COTAS DE PATROCÍNIO E CONTRAPARTIDAS

Os interessados em colaborar com os eventos podem oferecer patrocínio,em conformidade com as cotas e seus respectivos escopos e contrapartidas, previstas a seguir:

PLANO DE	CONTRAPARTIDAS	COTAS	QUANTIDADE

PATROCÍNIO			
MASTER	**MÍDIA KIT "MASTER"**	A partir de R$25.000,00	5
OURO	**MÍDIA KIT "OURO"**	De R$ 10.000,00 a R$ 24.999,00	7
PRATA	**MÍDIA KIT "PRATA"**	De R$3.000,00 a R$9.999,00	10
BRONZE	**MÍDIA KIT "BRONZE"**	De R$1.000,00 a R$2.999,00	Ilimitado*

MÍDIA KIT "MASTER"

1) Espaço exclusivo reservado para ações patrocinadores, conforme croqui do evento, Os espaços terão 3x3m cada um, onde o patrocinador poderá instalar tenda e realizar a exposição de sua marca e seus produtos.
2) Outdoor de divulgação da festa com logo em destaque dos patrocinadores na entrada do Município.
3) 10 pulseiras de acesso ao camarote e área vip em frente ao palco por dia.
4) Destaque da marca no material visual da Festa:
No palco: banners testeira e laterais.
Camarote: banner saia.
Praça de alimentação / palco tenda: banner testeira.
Pórtico.
Camiseta.
5) Logo nos telões durante a festa.
6) Menção do nome do patrocinador durante o evento pelo Mestre de Cerimônias.
7) 05 (cinco) posts dedicados.
8) Vídeo com duração de no máximo 60 segundos, a ser confeccionado e produzido pelo patrocinador, para ser transmitido nos telões do evento.
9) Vídeos exclusivos (making-of, entrevistas).
10) 500 cartazes a serem distribuídos por diversos pontos de circulação no Município.
11) Logo em todo o material de divulgação digital nas redes da Prefeitura.
12) Menção na divulgação com carro de som.

MÍDIA KIT "OURO"

1) Outdoor de divulgação da festa com logo dos patrocinadores na entrada do Município.
2)05 pulseiras de acesso a área vip em frente ao palco por dia.
3)Destaque da marca no material visual da Festa:
No palco: banners saia e laterais.
Camarote: banner saia.
Praça de alimentação / palco tenda: banner testeira.
Pórtico.
4)Logo nos telões durante a festa.
5)Menção do nome do patrocinador durante o evento pelo Mestre de Cerimônias.
6)03 (três) posts dedicados.
7)500 cartazes a serem distribuídos por diversos pontos de circulação no Município.
8)Logo em todo o material de divulgação digital nas redes da Prefeitura.
9)Menção na divulgação com carro de som.

MÍDIA KIT "PRATA"

1) Destaque da marca no material visual da Festa:
No palco: banner saia.
No camarote: banner saia.
2) Logo nos telões durante a festa.
3) Menção do nome do patrocinador durante o evento pelo Mestre de Cerimônias.
4) 500 cartazes a serem distribuídos por diversos pontos de circulação no Município.
5) Logo em todo o material de divulgação digital nas redes da Prefeitura.

MÍDIA KIT "BRONZE"

1) Destaque da marca no material visual da Festa:
No palco: banner saia.
2) 500 cartazes a serem distribuídos por diversos pontos de circulação no Município.
3) Logo em todo o material de divulgação digital nas redes da Prefeitura.

Observação: as contrapartidas 1 e 2 supracitadas da categoria BRONZE estão garantidas para patrocínios inscritos até 15/09/2025. Após esse período somente a contrapartida 3 será garantida. A razão se dá pela necessidade de prazo de envio do material (logomarca etc) para a gráfica para a impressão do material visual.

Atenção! Logos, vídeo digital, serão de responsabilidade dos patrocinadores e deverão ser entregues à Secretaria Municipal de Cultura até o dia **20/09/2025.**

DIFERENCIAIS E OPORTUNIDADES PARA PATROCINADORES

- Exposição de marca vinculada ao município mais transparente do Paraná (dado relevante para reputação corporativa).
- Alcance massivo nas redes sociais da prefeitura (700 mil visualizações/mês no Facebook e Instagram).
- Mídia espontânea em veículos regionais (Bem Paraná, Nosso Dia, RPC, RPCTV, rádios e mídia locais).
- Oportunidade de branding durante shows de artistas nacionais (abertura, telões, palco).
- Evento aberto e gratuito com grande engajamento popular e alto retorno de imagem.
- Visibilidade regional com cobertura da mídia espontânea.
- Associação a um marco histórico: inauguração do Hospital e Maternidade (legado social).

ANEXO II - FICHA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE:
EMAIL:

À Prefeitura de Rio Branco do Sul,

Assunto: Edital de Chamamento Público nº 02/2025 - Credenciamento de Patrocínio

Prezado(s) Sr(a)s,

A empresa (NOME DA EMPRESA), estabelecida no endereço (ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA) inscrita no CNPJ sob o n° (CNPJ DA EMPRESA) através de seu representante legal (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL) inscrito no CPF n° (CPF DO REPRESENTANTE LEGAL) vem requerer o CREDENCIAMENTO ao Edital de Chamada Pública para Patrocínio ao evento em comemoração ao 78° Aniversário do Município de Rio Branco do Sul, a ser realizado nos dias 10, 11 e 12 de outubro de 2025, para o qual anexamos os documentos solicitados no referido edital.

O credenciamento objetiva a concessão do seguinte Patrocínio:

PLANO DE PATROCÍNIO	VALOR DA COTA	QUANTIDADE

Totalizando um valor de R$ __.___,__ (_____).

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as cláusulas estabelecidas no presente Edital.

_____
(NOME COMPLETO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Data: __/__/2025

Telefone: (__) _____-____
E-Mail: _____

ANEXO III - PROGRAMAÇÃO

ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS E INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRANCO DO SUL

_____

A DEFINIR - CERIMÔNIA SOLENE DE INAUGURAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DE RIO BRANCO DO SUL

_____

10/10/2025 - ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DE RIO BRANCO DO SUL

14H ÀS 00H - FEIRA GASTRONÔMICA E CULTURAL
14H ÀS 20H - RECREAÇÃO INFANTIL

PALCO KIDS
16H - SHOW INFANTIL COM TUPI PERERÊ (EM NEGOCIAÇÃO)

PALCO TENDA
16H - SHOW LOCAL 01 (A DEFINIR)
17H - SHOW LOCAL 02 (A DEFINIR)
18H - SHOW LOCAL 03 (A DEFINIR)

PALCO PRINCIPAL
19H - ABERTURA COM BENÇÃO ECUMÊNICA
20H - SHOW CRISTÃO COM NANI AZEVEDO (EM NEGOCIAÇÃO)
21H30 - SHOW CRISTÃO COM PE. EZEQUIEL DAL POZZO (EM NEGOCIAÇÃO)

_____

11/10/2025 - ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DE RIO BRANCO DO SUL

10H ÀS 00H - FEIRA GASTRONÔMICA E CULTURAL
14H ÀS 20H - RECREAÇÃO INFANTIL

ESPORTE E LAZER
08H ÀS 12H E 14H ÀS 17H - TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA

PALCO KIDS
16H - SHOW INFANTIL COM TUPI PERERÊ (EM NEGOCIAÇÃO)

PALCO TENDA
17H - SHOW LOCAL 04 (A DEFINIR)
19H - SHOW LOCAL 05 (A DEFINIR)
21H - SHOW LOCAL 06 (A DEFINIR)

PALCO PRINCIPAL
18H - SHOW CLARA FARIA (SERTANEJO - EM NEGOCIAÇÃO)
20H - SHOW BAITACA (GAÚCHO - EM NEGOCIAÇÃO)
22H - PARABÉNS PARA RIO BRANCO DO SUL
22H - SHOW ANTONY E GABRIEL (SERTANEJO - EM NEGOCIAÇÃO)
00H - ENCERRAMENTO

_____

12/10/2025 - ANIVERSÁRIO DE 78 ANOS DE RIO BRANCO DO SUL

10H ÀS 00H - FEIRA GASTRONÔMICA E CULTURAL
14H ÀS 20H - RECREAÇÃO INFANTIL

SANTA MISSA
09H - SANTA MISSA NO BOSQUE MUNICIPAL

ESPORTE E LAZER
10H ÀS 12H E 16H ÀS 18H - TORNEIO DE VÔLEI DE AREIA
19H - PREMIAÇÃO - TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA
13H30 ÀS 15H30 - CORRIDA KIDS (AVENIDA DERSON COSTA)

PALCO KIDS
16H - SHOW INFANTIL COM TUPI PERERÊ (EM NEGOCIAÇÃO)

PALCO TENDA
17H - SHOW LOCAL 07 (A DEFINIR)
19H - SHOW LOCAL 08 (A DEFINIR)
21H - SHOW LOCAL 09 (A DEFINIR)

PALCO PRINCIPAL
18H - SHOW BREJEIRAS (PAGODE - EM NEGOCIAÇÃO)
20H - SHOW DE LOREAN (FLASH BACK - EM NEGOCIAÇÃO)
22H - SHOW NACIONAL (SERTANEJO, DUPLA NACIONAL A CONFIRMAR)
00H - ENCERRAMENTO

OBS: PODEM OCORRER PEQUENAS ALTERAÇÕES DE HORÁRIOS NO DECORRER DA PRODUÇÃO DA FESTA.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C8A9A119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 93/2025

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 88, de 26 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 88, de 26 de maio de 2025, que nomeia a Comissão **Municipal de Acompanhamento e Consolidação da proposta do novo Plano de Carreira dos servidores públicos municipais, que passa a vigorar com a seguinte redação:**

"Art. 1º...
...
VII – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Kelly Regina França;
Iraci Kraievski Nadolny." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 88, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71334C34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 764/2025

A Portaria nº 764/2025, publicada na Edição nº 3272, de 13/05/2025, página 376, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º:

Onde lê-se:

"[...] Art. 1º ... Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 5 de maio à 6 de junho de 2025, ...[...]".

Leia-se:

"[...] Art. 1º ... Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 5 de maio à 3 de junho de 2025, ...[...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2D7C1C79

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 875/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 236, de 15 de abril de 2013, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de junho do corrente, a Portaria nº 236, de 15 de abril de 2013, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Edson Luiz Gonçalves***, com matrícula nº 1405-2/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EA6D05DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 876/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 1269, de 20 de dezembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de junho do corrente, a Portaria nº 1269, de 20 de dezembro de 2023, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Rodrigo Niser***, com matrícula nº 1045-6/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:58337F04

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 877/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 1266, de 20 de dezembro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de junho do corrente, a Portaria nº 1266, de 20 de dezembro de 2023, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Rubens Antonio Henrique de Mello***, com matrícula nº 2235-7/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A7D83CA5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 878/2025

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 726, de 4 de agosto de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o Art 2º da Portaria nº 726, de 4 de agosto de 2021, que concede gratificação a servidora municipal ***Márcia Mene de Castro Komochena,*** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º Conceder, a partir da mesma data, gratificação de função - FG2, sobre seus vencimentos básicos, em virtude da mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Licitações e Compras, da Secretaria Municipal de Administração."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2025.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 726, de 2021.

Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:51B75ACD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 879/2025

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art.1º Conceder, a partir de 3 de junho do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor

municipal ***Gesiel da Rosa Schermak***, com matrícula nº 2188-1/1, em virtude do servidor estar exercendo a função de Encarregado de Departamento de Informática, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 3 de junho de 2025.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 111, de 17 de janeiro de 2025.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC998C94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 880/2025

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2017, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1° de junho do corrente, a Portaria nº 486, de 14 de agosto de 2017, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Juliana Schuster Semmer Krambeck***, com matrícula nº 2554-2/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1° de junho de 2025.

Rio Negro, 03 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1DC30550

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 881/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 458, de 07 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 6 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 458, de 17 de maio de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de junho de 2025.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5144FF7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 882/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 476, de 11 de março de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2025.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:297B45EE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 883/2025

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 672, de 10 de abril de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 8 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 672, de 10 de abril de 2025, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de junho de 2025.

Rio Negro, 3 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95E21A91

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 884/2025

Dispõe sobre exoneração por término de contrato de servidor público, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir de 5 de junho de 2025, por término de contrato, o servidor ***Carlos Matheus Schneider,*** com matrícula nº 110176-9/1, ocupante do cargo temporário de "Agente de Combate às Endemias", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 30, de 21 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de junho de 2025.

Rio Negro, 2 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:073890E2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 885/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 4 de junho à 3 de julho de 2025, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Claudimar Antonio Moreira Borges***, com matrícula nº 1381-1/1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de junho de 2025.

Rio Negro, 4 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6331A3FE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 886/2025

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 7 de julho à 5 de agosto de 2025, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***João Francisco de Souza***, com matrícula nº 2542-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de julho de 2025.

Rio Negro, 4 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1133C252

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 887/2025

Concede aposentadoria voluntária ao servidor Jorge Alberto Candeo.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 18/2025, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 3 de junho de 2025, ao(à) servidor(a) JORGE ALBERTO CANDEO, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Desenhista, com matrícula funcional nº 4022-01.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 6.056,21 (seis mil e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o caput é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo de Desenhista, Nível 11, referência P, carga horária de 40 horas semanais (código: P-11), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 34% (trinta e quatro por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração do(a) servidor(a) no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de junho de 2025.
Art. 6º Revogar a Portaria nº 872, de 3 de junho de 2025.

Rio Negro, 4 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F45CD3CD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 888/2025

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de maio do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Vanderleia Aparecida Fernandes, matrícula nº 1922-4/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Daniela Maria Lima Bastos Franco, matrícula nº 2192-0/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

Rio Negro, 4 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C9044B26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 889/2025

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 2 de junho do corrente, o servidor público ***Edson Luiz Surecki,*** com matrícula nº 110079-5/3, ocupante do cargo temporário de "Operador de Máquinas - Retroescavadeira", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, admitido através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 66, de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de junho de 2025.

Rio Negro, 04 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:46249CE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 084 – PROCESSO N° 174/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais para a instalação de câmeras. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 04 de junho de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:39B64969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 351/2024 PROCESSO N° 317/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.805.667/0001-50**, sediada na Rua JOAO BETTEGA, nº 687, - até 1100/1101, PORTÃO, município de Curitiba - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **EDUARDO HENRIQUE SENFF**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **7619672-9** e do CPF/MF nº **033.061.289-10**, devidamente qualificada nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS, conforme segue: 1 – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E AFINS PARA FROTA MUNICIPAL**

Item	Un.	Especificação	Preço Atual	Preço Reequilibrado
21	UN	PNEU RADIAL 175/70 R13	233,75	R$ 315,00
31	UN	PNEU RADIAL 215/65 R-16 AT	489,00	R$ 808,00
40	UN	PNEU RADIAL 215/75 R17.5 LISO	600,01	R$ 797,00

2 – As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO, na presença das testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:71FBAD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10 AO CONTRATO N.º 032/2021 REF. INEXIGIBILIDADE 016/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDO CRIISTIAN VON LINSINGEN**, portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87, e **CONTRATADA a** Empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86 – 6º andar da Torre Süden, Centro, na Cidade de **Florianópolis/SC**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **01.258.027/0001-41**, neste ato representada por seu sócio **ALDO LUIZ MEES**, inscrito no CPF/MF sob n.º **292.867.519-15**, resolve modificar unilateralmente o **Contrato nº 032/2021**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº **032/2021**, por parte da Administração, visando o reajuste, conforme Cláusula Quinta do Contrato, a partir de 01/06/2025. **1.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após aplicação do índice IPCA/IBGE de 5,53%, o valor unitário de R$ 344,91 (trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos), pelo período de 4 meses e 24 dias, resultando no valor total de R$ 1.655,57 (mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: **1118 - 18.001.04.124.0002.2.076.3.3.90.40.06 – Fonte 000 CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 26 de maio de 2025

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:04CDF1B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 6.054/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **WILSON SOCIO JUNIOR,** matrícula 33158-9/4, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO**

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - Símbolo CC01 (INTERINO), lotado na Procuradoria-Geral do Município, a partir de **03/06/2025.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:67255FD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.055/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADO**, o senhor **SERGIO LUIS MASSON DA SILVA**, matrícula 377387-6/5, do cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **04/06/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:83B7FE0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.056/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO**, o senhor **SERGIO LUIS MASSON DA SILVA**, matrícula 377387-6/6, para o cargo em comissão de **COORDENADOR - CC03**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **05/06/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:13C54C48

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.057/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **EXONERADO**, o senhor **JUSMAR LOURENÇO**, matrícula 377836-3/2, do cargo em comissão de **DIRETOR – CC04**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **04/06/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:853CCA2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 6.058/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Fica **NOMEADO**, o senhor **JUSMAR LOURENÇO**, matrícula 377836-3/3, para o cargo em comissão de **COORDENADOR - CC03**, lotado na Chefia de Gabinete, a partir de **05/06/2025.**
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:1913FFC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.462/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.637/2025,
Considerando a portaria n.º 33.098/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SABRINA WIEGMANN PINHEIRO,** matrícula **377659-0/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 33.098/2025 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 09/06/2025 a 06/09/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4386D8B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.463/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.637/2025,
Considerando a portaria n.º 33.013/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GISLENE MARIA DA SILVA,** matrícula **377665-4/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.561/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 13/06/2025 a 09/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9298E8BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.464/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.637/2025,
Considerando a portaria n.º 33.015/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCELA INÁCIO,** matrícula **378207-7/2,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.565/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 13/06/2025 a 09/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:659E3044

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.465/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.637/2025,
Considerando a portaria n.º 33.016/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARINEIDE CERRA MORTARI,** matrícula **377716-2/3,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.708/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 13/06/2025 a 09/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6306264D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.466/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.637/2025,
Considerando a portaria n.º 33.017/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MEIRE ANTONIA CHAMPAM,** matrícula **377630-1/4,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.564/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 13/06/2025 a 09/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:4F4DF797

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.467/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 7.637/2025,
Considerando a portaria n.º 33.005/2025 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUSETTE SOUZA SANTOS,** matrícula **377183-0/5,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria nº 32.550/2024 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de 13/06/2025 a 09/12/2025**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:58806D5E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.468/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **SILVA ELENA JACOMETO,** matrícula 377614-0/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **02/06/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:39BE72B5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 262 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.182/2025	Jaime Nunes Siqueira	AV. Domingos Bertoncello, Nº 343, JD. Santiago.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2013 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:FC2AAE06

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 263 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
3.719/2025	Alessandra Tavares de Sousa Silva	Rua Sebastião Pereira Batista, Nº 151, JD. José Perazolo.	**50% (Cinquenta por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2020 a 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:6D2B7A3F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 264 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
408/2025	Neuza Feliciano de Araujo	Rua Dionisio Marino, Nº 165, JD. Monte Carlo.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2023 e 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:9B5A1BD0

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 265 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.325/2025	Teresa Aparecida Rocha	Rua Lucio Pinto, Nº 359, CJTO. Pe. Angelo Matiuzzi.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 e 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:408C3A8B

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 266 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
1.884/2025	Maria Alves Dos Santos	Rua Manoel Pereira de Freitas, Nº 146, JD. Eldorado.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:66582FC7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 267 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
5.189/2025	Izabel Gonçalves	Rua Rita Gomes, Nº 2379, JD. Ernesto Francischini.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2022.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:0D3F3D85

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 268 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
2.842/2025	Contribuinte: Reinaldo Lucas da Silva Requerente: Leonice Augusta de Rezende	Rua Pioneira Lucia Paiole, Nº 61, JD. Europa.	**100% (Cem por cento)** do débito de IPTU do **ano de 2024.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:C769FCF6

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 269 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: Concede remissão de IPTU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, *no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em especial, a prevista na Lei Complementar 69, de 20 de dezembro de 2012.*

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a remissão do **IPTU,** conforme processo administrativo, relativo ao imóvel do contribuinte abaixo**:**

Protocolo nº:	Nome:	Localização do imóvel:	Condições de remissão:
4.178/2024	Ana Carolina de Melo Mariano	Rua Clodoaldo Barão Sanches, Nº 165, JD. José Perazolo.	**100% (Cem por cento)** dos débitos de IPTU dos **anos de 2021 a 2023.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURÍLIO PULIQUESI
Diretor de Tributação

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:512D76C8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 270, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Altera o Decreto nº 207/2025, que regulamenta o ITBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de direitos a eles relativos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 18 do Decreto nº 207, de 07 de maio de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18.O valor declarado pelo contribuinte na Declaração de Transações Imobiliárias – DTIV presumir-se-á condizente com o valor de mercado, nos termos do Tema 1113 do Superior Tribunal de Justiça.
§ 1º A Administração Tributária poderá, de ofício ou mediante solicitação do contribuinte para lançamento do ITBI, instaurar processo administrativo único para análise do valor declarado, avaliação do imóvel e, se necessário, arbitramento da base de cálculo do imposto.
§ 2º No curso do processo administrativo referido no §1º, o contribuinte poderá apresentar documentos e justificativas que comprovem as peculiaridades da negociação que embasaram o valor declarado.
§ 3º Constatado, após regular instrução do processo administrativo e assegurado o contraditório e a ampla defesa, que o valor declarado é incompatível com o valor de mercado, a autoridade competente poderá proceder ao arbitramento da base de cálculo do ITBI, fundamentando sua decisão.
§ 4º Enquanto não for finalizado o processo administrativo de análise e, quando aplicável, de arbitramento da base de cálculo do ITBI**, não será emitida nem poderá ser exigida a guia de recolhimento do imposto com base no valor declarado pelo contribuinte."**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98872A2D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 271 04 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 60.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 4.252 de 12/12/2024– Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.90.30.00.00.00	3812	R$ 40.000,00
10.04.08.241.0010.2.129	3.3.90.39.00.00.00	3812	R$ 20.000,00
TOTAL			**R$ 60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3812**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 523 de 23 de Dezembro de 2024, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	3.3	3812	Junho	R$ 60.000,00
TOTAL				**R$ 60.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Eloisa Fernanda Boraschi
Código Identificador:51E41629

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
10º ADITIVO DO CONTRATO 105/2020

10º ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2020 PMR

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **OUTORGANTE**, e, de outro lado, **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente a Rua João Gomes, 60, Jardim Vila Rica, na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **OUTORGADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica alterada a cláusula segunda do contrato nº **105/2020**, onde o valor global de **R$ 22.893.142,32** (vinte e dois milhões oitocentos e noventa e três mil cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos, passa a ser o valor de **R$ 24.624.950,52** (vinte e quatro milhões seiscentos e vinte quatro mil novecentos e cinqüenta reais e cinqüenta e dois centavos), sendo que o referido valor está de acordo com a planilha de custos do serviço, aprovado através de ata da comissão de concessão de Transporte Coletivo Municipal, datada de 26 de maio de 2025, que corrigiu a remuneração mensal pelos serviços prestados de **R$ 467.403,59** (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e três reais e cinqüenta e nove centavos), para **R$ 496.267,06** (quatrocentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e seis centavos), com início em 01 de maio de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de junho de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

_____
ODYR GIORDANI JUNIOR
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:54A1CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
15º ADITIVO DO CONTRATO 259/2020

15º ADITIVO DO CONTRATO Nº 259/2020

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF nº 20.727.820/0001-97, estabelecida na Rua Shoshichi Sassaki, nº 330, Jardim Rosangelo, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP nº 86.602-336, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON MARQUES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade/RG nº 53.783.851-x e do CPF/MF nº 607.770.289-72, residente e domiciliado na cidade de CAMBÉ - PR, CEP 86.192-450, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de **R$ 583.141,53** (quinhentos e oitenta e três mil cento e quarenta e um reais e cinqüenta e três centavos) passando o valor **R$ 6.335.683,53** (seis milhões trezentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta e três reais e cinqüenta e três centavos) para **R$ 6.918.825,06 (**seis milhões novecentos e dezoito mil oitocentos e vinte cinco reais e seis centavos) com início em 01 de maio de 2.025, considerando os valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 65, denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, 02 de junho 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*VYSA – TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME*
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6ED4838A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04,, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-1835, e-mail: **transnexx@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **YAGO RADAR MARQUES E SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 125.XXX.XXX SSP/PR e do

CPF/MF nº 063.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula quarta deste contrato no valor de **R$ 405.485,56** (quatrocentos e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) passando o valor **R$ 2.405.560,71** (dois milhões quatrocentos e cinco mil quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavo), para **R$ 2.811.046,27** (dois milhões oitocentos e onze mil quarenta e seis reais e vinte e sete centavos) com início em 01 de abril de 2.025, considerando os valores apontados na planilha de custos inicial deste contrato referente ao Equilíbrio Econômico-Financeiro, de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 65, denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de junho de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação

_____
ANA PAULA PIRANI
Fiscal do contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A92163EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA DO CONTRATO Nº 066/2025

ERRATA DO CONTRATO Nº 066/2025

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 19 de maio 2025 edição 3278.

ONDE SE LÊ:

CONTRATO 066/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA / CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO,** e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.XXX.XXX-X , CPF/MF nº 676.XXX.XXX-XX, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná,doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 4.264 de 06 de março de 2025 acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições:

LEIA-SE:

CONTRATO 066/2025

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA: 008/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato

e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO,** e do outro lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Osório, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **AIRTON ANTONIO AGNOLIN**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.XXX.XXX-X , CPF/MF nº 676.XXX.XXX-XX, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná,doravante denominado **CONSORCIO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 22 de outubro de 2025, autorizado pela Lei Municipal nº 4.264 de 06 de março de 2025 acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições:

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:391D9703

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 – PMR.
PROCESSO Nº 063/2025.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para aquisição de Postes Galvanizados para novas instalações e para estoques de manutenção no Parque de Iluminação Pública do Município de Rolândia.

Tendo em vista que identificou vícios no processo, fica o processo REVOGADO.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 04 de junho de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:281DCB9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 69, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 69, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Enquadra Servidores Públicos Municipal integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores;
DECRETA:
Artigo 1º - Fica enquadrado os Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 23 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho.

SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/ CARREIRA	NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/ REFERÊNCIA A ELEVAR	PERÍODO DE ELEVAÇÃO
Edio Bordin	1296	Auxiliar de Serviços Gerais "A"	CD-03	CD-04	06/2023 a 06/2025
Mauricio Lucas Mingotti Arisi	1297	Técnico Administrativo	CB-03	CB-04	06/2023 a 06/2025

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:7A313DB0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01. 01/2024

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01. 01/2024 de 26 de junho de 2024, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 18.01/2024 de 09 de outubro de 2024, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
20240740040	Rosangela Maira Ferreira da Silva	Monitor de Creche	03º

Artigo 2º. Os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de**03 (três) dias úteis,** prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas, portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente dos itens 4, 19, 20 e 21 do Edital de Abertura:
ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da contratação, idade mínima de 18(dezoito) anos completos;
cópia da Carteira de Identidade;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
comprovante de endereço atualizado;
comprovante de Inscrição no PIS/PASEP/NIT;
cópia do Cadastro de Pessoa Física– CPF/MF, juntamente com o comprovante de situação regular, podendo ser emitido pelo site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao /ConsultaPublica.asp
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos, apresentando cópia do título de Eleitor, juntamente com o comprovante de regularidade eleitoral; podendo ser comprovada através da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, apresentando Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício da função pública;
encontrar-se inscrito e quite com o Conselho Profissional correspondente, quando for o caso;
comprovante de informações bancárias a saber: número de conta e agência de Bancos/Cooperativas do qual o município possui convênio, obtendo informações junto ao Departamento de Recursos Humanos;
não ter registros de antecedentes criminais incompatíveis com a função pública, encontrando- se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, apresentando Certidão negativa de antecedentes criminais do âmbito Estadual (do Estado que tenha residido nos últimos 05 anos) expedida pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal, podendo ser emitida através site: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral– CQC–e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml,emcumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º1, de 2015 e n.º4, de 2015;
declarar não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
declarar não tendo sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal nos últimos 05(cinco)anos a contar da data da entrega de documentos;
declarar não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art.37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;

ser julgado APTO física e mentalmente para exercer a função pública, em inspeção médica oficial do Município, ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal.

Artigo 3º. O Departamento de Recursos Humanos disponibilizará modelos para as Declarações mencionadas nas letras (q, r, s,) deste Edital, bem como modelo para requerimento de final de fila ou desistência da vaga se o candidato assim desejar.

Artigo 4º. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:5ECEA8AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 203, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº. 203, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Controle Interno do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, e alterações posteriores;
RESOLVE:
Artigo1º NOMEAR, **EDUARDA CAROLINA ROSSONI**, portadora da Cédula de Identidade nº 15.***.***-7 e do CPF/MF nº ***.410.718-**, para à partir desta data, exercer o cargo de Provimento em comissão de Controle Interno, do município de Salgado Filho- Estado do Paraná, recebendo vencimentos atualizados da Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011.

Artigo 2º A servidora em epígrafe, opta pelo salário correspondente ao cargo de comissão.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em _____/_____/_____.

_____
Servidora

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6CDC3040

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 204, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 204, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para o Servidor Público Municipal **GABRIEL OLIVEIRA GODINHO (1577),** ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, à partir do dia 09 de junho de 2025, correspondente ao período aquisitivo de 16.10.2023 a 15.10.2024.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:4DD26EA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 205, DE 04 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 205, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Designa Servidor Público Municipal para desempenhar a função de Fiscal de Contratos e de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 63, inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal, em cumprimento aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR, o Servidor Público Municipal **VAGNER CHORNA (1586),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, para exercer a função de Fiscal de Contratos e de Ata de Registro de Preços, cujas atribuições encontram-se previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 101/2023.
Artigo 2º - O servidor público designado para fiscalização deverá receber capacitação e orientação para o desempenho das atribuições em cumprimento ao artigo 11, Parágrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021.
Artigo 3º - O servidor designado acumulará as atividades do próprio cargo que ocupa no Município de Salgado Filho com as atividades de fiscalização.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2024.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Dalle Laste
Código Identificador:069A405C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2025 COMPRASNET 90.005 PROCESSO 60/2025
republicação
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 24 de junho de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada para construção de ponte sobre o rio Jaracatia na Comunidade de Nova Sananduva com recursos Federais, conforme projetos, no valor máximo de R$ 471.932,13 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais com treze centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de junho de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 04 de junho de 2025. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 04 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C1BC7AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para pavimentação poliédrica em Estradas Vicinais no Município de Salto do Lontra totalizando 36.438,97 m² de pavimentação poliédrica conforme projeto e com recursos CR 954182/2023/Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.
CONTRATADO:	D R CALCAMENTOS LTDA
CNPJ:	49.422.030/0001-85
VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:	04/06/26
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta- Feira, 04 de junho de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B56C4525

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1079-2025

DECRETO nº 1079/2025

SÚMULA: Convoca a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres do Município de Salto do Lontra-Pr.

Eu, **Fernando Alberto Cadore**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra – PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 378/2022 de 03 de maio de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, a ser realizada no dia 18 de junho de 2025, tendo como tema central**: "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência, de Políticas para as Mulheres, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra - PR, 04 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal de Salto do Lontra -PR

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:12DA370F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 396/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	Cargo	Referente ao período	Valor
A	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	05/06/2025	R$ 45,00
B	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	26/05/2025	R$ 140,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:19BC3C2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 399/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para compor a comissão de recebimento de bens e serviços da Secretaria Municipal de Obras , para o exercício de 2025, os seguintes servidores municipais:

ADEMIR DOS SANTOS– matrícula 18811 – CPF: 25177161889
CLAUDINEI BOSSOLA – matrícula 19911 – CPF 86578146920
RODRIGO DE OLIVEIRA– matrícula 35181 - CPF: 684293986

Art. 2º. Os integrantes da comissão de recebimento de bens e serviços Secretaria Municipal de Obras, não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 248/2025.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A581D60D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE VALOR Nº 06/2025

ADITIVO DE VALOR
PRONTO PAGAMENTO: Nº 06/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: ATP ASSESSORIA TECNICA EM PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 04.385.896/0001-25
FICA ADITIVADO O VALOR DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)
PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DE COMPLEMENTAÇÃO DE ENSAIO
REPRESENTANTES: CLAUDIO COVRE.
DATA: 04/06/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F3061952

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, Forma **PRESENCIAL**, do **tipo MENOR PREÇO**, com aplicação do **Sistema Registro de Preços**.

Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EM PVC.**	
Credenciamento e entrega de Envelopes n. 1 e 2:	Data: 23/06/2025	Horário: 08:00 às 08:30h
Início da sessão:	Data: 23/06/2025	Horário: 08:30h
Local:	Departamento de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514, centro, Santa Cecília do Pavão-PR	
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por ITEM	
Valor máximo:	R$ 40.623,00 (quarenta mil seiscentos e vinte e três reais).	

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 04 de junho de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DUARTE
Pregoeiro

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F60C1147

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DE MEMBROS ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF ESCOLA CÍCERO B. RODRIGUES

RELAÇÃO DE MEMBROS ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMF
Escola Cícero B. Rodrigues

PRESIDENTE
Nádia Francioli Faustino da Luz

VICE PRESIDENTE
Ana Paula Kraus Toffoli

1º TESOUREIRA
Danielly Sestare

2º TESOUREIRA
Silvia Pedroso da Silva

1º SECRETARIA
Jessyka Mylaine Gomes de Camargo

2º SECRETARIA
Ariadine Loana Abreu dos Santos

CONSELHO FISCAL - MEMBROS EFETIVOS
REPRESENTANTE DE PAIS
Titular: Fernanda Rosa dos Santos
Suplente: Rosemar do Carmo Machado

REPRESENTANTE DE PROFESSORES
Titular: Fabrícia Aparecida dos Santos
Suplente: Adicarlos Leite

REPRESENTANTE DE FUNCIONÁRIOS
Titular: Juliana Lopes dos Santos Ramos
Suplente: Daiane de Souza Campanucci

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:59036007

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 005 DE 04 DE JUNHO DE 2025 – CMS/SCP

RESOLUÇÃO N.º 005 DE 04 DE JUNHO DE 2025 – CMS/SCP

Súmula: "Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março, abril) de 2025, Fundo Municipal de Saúde do município de Santa Cecília do Pavão –

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas e outorgadas pela Lei Municipal 051/91, alterada pela Lei Municipal 427/2005, alterada pela Lei 612/2010 e alterada pela Lei nº719/2013 que institui o Conselho Municipal de Saúde e dando cumprimento ao Decreto Municipal nº1.086/2013, considerando o que foi discutido e deliberado na ata ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Santa Cecília do Pavão, de vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco;
RESOLVE:
Art. 1º: Aprovar a Prestação de contas do 1º quadrimestre (janeiro, fevereiro, março, abril) de 2025, do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Cecília do Pavão – PR.

Art. 2º: Esta Resolução será publicada em órgão de imprensa escrita local de acesso aos moradores da região.
Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação, estando revogadas as disposições contrárias.
Publique-se, leia-se e cumpra-se.

Santa Cecília do Pavão, 04 de JUNHO de 2025.

EDVARD JOSÉ DE SANTANA
Presidente CMS

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BE841E3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CÂMARA MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO.
DESTINO: MARINGÁ/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 512,08
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso de Fundamentos e Organização do Poder Legislativo Municipal, Atribuições da Mesa Diretora, Funções e Desafios das Comissões Legislativas. Organização dos Trabalhos de Plenário e Eficiência Legislativa, Boas Práticas Administrativas e Controle das Ações Legislativas, Estudos de Casos. Fundamentos da Responsabilidade no Setor Público, Controle Interno e a Prevenção de Irregularidades Responsabilidades das Comissões de Licitação e Pregoeiro. Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, Atuação dos Assessores Parlamentares e dos Vereadores, Casos Práticos e Jurisprudência, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 04 de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F3660865

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: PAULO ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA.
CPF/MF: 106.695.959-50
CARGO/FUNÇÃO: CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 02 (DUAS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 854,14
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem tendo como objetivo participar do Curso para capacitar servidores municipais para o correto preenchimento e envio das informações ao SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Auditoria e Monitoramento), garantindo conformidade com as exigências do Tribunal de Contas, transparência na gestão pública e otimização dos processos administrativos, ministrado pela Elotech, nos dias 03 e 04 de junho de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 04 de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E3F4D57F

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: DEUSDETE LEMES.
CPF/MF: 597.369.419-49
CARGO/FUNÇÃO: CONTADOR
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 1.281,21
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso de Fundamentos e Organização do Poder Legislativo Municipal, Atribuições da Mesa Diretora, Funções e Desafios das Comissões Legislativas. Organização dos Trabalhos de Plenário e Eficiência Legislativa, Boas Práticas Administrativas e Controle das Ações Legislativas, Estudos de Casos. Fundamentos da Responsabilidade no Setor Público, Controle Interno e a Prevenção de Irregularidades Responsabilidades das Comissões de Licitação e Pregoeiro. Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, Atuação dos Assessores Parlamentares e dos Vereadores, Casos Práticos e Jurisprudência, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 04 de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:245B9C55

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RODRIGO JANUÁRIO RUSSO.
CPF/MF: 039.788.389-74
CARGO/FUNÇÃO: PROCURADOR JURÍDICO
DESTINO: MARINGÁ/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS COMPLETAS)
VALOR: R$ 1.281,21
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar do Curso de Fundamentos e Organização do Poder Legislativo Municipal, Atribuições da Mesa Diretora, Funções e Desafios das Comissões Legislativas. Organização dos Trabalhos de Plenário e Eficiência Legislativa, Boas Práticas Administrativas e Controle das Ações Legislativas, Estudos de Casos. Fundamentos da Responsabilidade no Setor Público, Controle Interno e a Prevenção de Irregularidades Responsabilidades das Comissões de Licitação e Pregoeiro. Gestão e Fiscalização de Contratos Públicos, Atuação dos Assessores Parlamentares e dos Vereadores, Casos Práticos e Jurisprudência, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2025, na cidade de Maringá – Paraná.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 019/2025

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 04 de junho de 2025.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:37465B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O MONITORAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMA CONTÍNUA E PADRONIZADA.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 10horas00min do dia 04 de junho, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio,** nomeada através da Portaria n° 2.446/2024.

1.2. Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, registra-se o recebimento e abertura de proposta e documentos de habilitação da seguinte empresa:
ORDEM 01

ITEM	EMPRESA	CNPJ	R$ VALOR UNITÁRIO	R$ VALOR TOTAL
01	RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA 07035998950	35.957.817/0001-37	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. Em seguida passou-se à conferência dos documentos de habilitação da empresa participante.

2.2. Da análise dos documentos de Habilitação, resta a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA 07035998950	35.957.817/0001-37	HABILITADA

2.3. Declarando a empresa vencedora RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA 07035998950, inscrita no CNPJ 35.957.817/0001-37, com valor TOTAL **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

☒ Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:F8EAE16A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 12/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

EDITAL Nº 12/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **WILLIAN CEZAR VIEGA**, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
01 (um) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;**
Fica **CONVOCADO** o candidato **APROVADO/CLASSIFICADO** do **Edital de Convocação nº 11/2025** listados em anexo, aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, homologado pelo Decreto n° 2.607/2025, de acordo com suas classificações, para entrega de documentos relacionados abaixo para **CONTRATAÇÃO**, conforme item 15 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos APROVADOS (classificados) serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
– O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) comprovar todos os requisitos deste Edital;

b) existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária.

1.2. – Os candidatos deverão entregar junto ao Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos dos itens 2 a 5 deste Edital (fotocópias e/ou originais conforme o caso).

2 - DOCUMENTOS PESSOAIS:

a) Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
b) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
d) PIS ou PASEP (fotocópia);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
f) Título de Eleitor (fotocópia);
g) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
h) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (fotocópia);
i) Certidão de Casamento, quando couber (fotocópia);
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (fotocópia);
k) Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
l) Comprovante de endereço (fotocópia);
m) E-Social (impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral), disponível no endereço eletrônico http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml devendo conter a mensagem "Os dados estão corretos";
n) Declaração de Vínculo Público (Anexo III do Edital 001/2024);
o) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos (Anexo IV do Edital 001/2024);
p) Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital 001/2024)

3 - Quando convocados para contratação será obrigatória a apresentação da documentação original, conforme descritos a seguir, dentro da validade exigida:

3.1. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de execução penal em fóruns da **Justiça Estadual**, expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles;
3. Para Certidão, o candidato deverá se dirigir ao Cartório Distribuidor do Fórum Criminal do Município em que reside ou residiu;
4. Para Certidão de outros municípios fora do Estado do Paraná, o candidato deverá se dirigir ao Fórum Criminal do referido Município;
5. Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.2. **Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal** a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/ expedida em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação:

1. Documento original ou eletrônico com a devida validação
2. Se residiu nos últimos 05 (cinco) anos em diferentes municípios, entregar certidões correspondentes a cada um deles, emitido pelo Tribunal Regional Federal das seguintes regiões: 1ª Região (DF, MG, GO, TO, MT, BA, PI, MA, PA, AM, AC, RR, RO e AP), 2ª Região (RJ e ES), 3ª Região (SP e MS), 4ª Região (RS, PR e SC) e 5ª Região (AL, CE, PB, PE, RN e SE).
3. Se as certidões não forem emitidas por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes idênticos, o interessado deverá obtê-las diretamente no Setor de Certidões no Edifício-Sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde reside ou residiu;
4. Não serão aceitas as certidões criminais emitidas pela Polícia Federal.

3.3. Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:

1. Para o candidato com Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, emitir/solicitar por meio do endereço eletrônico http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/ , em até 06 (seis) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação;
2. Documento original ou eletrônico com a devida validação;
3. Para o candidato que não possui Carteira de Identidade (Registro Geral) emitida no Estado do Paraná, poderá apresentar o Atestado expedido pela Unidade da Federação (Estado) de origem ou o Atestado de Cadastro Negativo original com a devida validação, expedido presencialmente pelo Instituto de Identificação do Paraná nos postos de atendimento.

4. Atestado de Aptidão: com prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;

4.1. - Atestado de Aptidão – Saúde Ocupacional (Anexo II do Edital 001/2024), para todos os candidatos, o qual deverá atender a todos os requisitos abaixo:

1. Ser expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
2. Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
3. Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
4. Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

4.2. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.

4.3. Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.

4.4. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove os documentos exigidos na fase 4, convocação para entrega da documentação.

4.5. Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.

4.6. A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando-se o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.

4.7. Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. A etapa de entrega da documentação é eliminatória. Em caso de divergência entre as informações constantes no Comprovante de Inscrição e nos documentos apresentados, ou em caso de não atendimento ao Edital Normativo, que resulte na obtenção de vantagem indevida na classificação final, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado, terá seu contrato rescindido.

5.3. É facultado ao candidato solicitar o deslocamento para o final da lista classificatória, devendo entregar dentro do mesmo prazo da entrega da documentação deste Edital o termo de Solicitação de Final de Lista (Anexo VIII do Edital Normativo), preenchido e assinado.

5.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, não entregar a documentação solicitada nas datas e horários estipulados, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

5.6. O candidato é responsável pelos custos:

1. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;

2. Da realização prévia de consulta médica ao profissional que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.
3. Não haverá realização da consulta médica no dia da reunião de convocação para entrega da documentação, cabendo ao candidato fazê-la com antecedência.
5.7. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 do Edital Normativo.
5.8. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
5.9. Os documentos entregues não serão devolvidos.
5.10. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.
Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de junho de 2025

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

DATA: do dia 05/06/2025 (quinta-feira) até o dia 09/06/2025 (segunda-feira)
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito a Avenida Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 11h30 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - 01 (UM) candidato aprovado/classificado para atuar no cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL.**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
29º	93	LILIA KEILLA DE CARVALHO	PROFESSOR SUBSTITUTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	APROVADA

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E82C2494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2025

Eu Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024 e Decreto Municipal n° 2.435/2024.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O MONITORAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMA CONTÍNUA E PADRONIZADA**.

Empresa: RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA070***989**, inscrita no CNPJ de n.º 35.957.817/0001-37, Rua Nicarágua, 579, casa, centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:246B6092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 229/2025

Cancela tributos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em relação à Dívida Ativa,
CONSIDERANDO que os débitos tributários do Município descritos abaixo foram objeto de protesto em cartório de protesto de títulos;
CONSIDERANDO que os contribuintes realizaram o pagamento desses débitos diretamente ao cartório, tomando como base os valores constantes nos respectivos títulos de protesto;
CONSIDERANDO que os valores pagos divergem dos montantes atualizados no sistema de tributação municipal, em razão da incidência de juros e multas após a emissão do título de protesto;

DECRETA
Art. 1° - Fica cancelada a diferença entre o valor atualizado dos débitos tributários, constantes no sistema de tributação do município, e o valor efetivamente pago pelo contribuinte ao cartório de protesto, em relação aos contribuintes abaixo relacionados:

Contribuinte/endereço	Cadastro	Tributo	Exercício	Valor a Cancelar
Celia de Melo Pereira – (MEI) – Rua Ponta Grossa, nº 98 – Centro – Santa Fé – PR	2 – 552221	Tx. de Fiscalização de Funcionamento – MEI	2020	R$ 20,53
J F Soluções Ambientais Ltda – Est. Guaravera, Km 58 – Zona Rural – Tamarana - PR	9 – 6243	I.S.S.Q.N do Exercício	2020	R$ 19,93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 04 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A9D8D89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2023 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: CELESTRINA TRANSPORTES LTDA

RESUMO DO OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO COLETIVO, ÔNIBUS, EM VIAGENS INTRAMUNICIPAIS**, (trajeto da Vila Rural, Água do Ó, Salto Bandeirantes e demais áreas urbanas), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações do Anexo I que é parte integrante do presente edital.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses, especificamente de 05 de junho de 2025 à 05 de outubro de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:1301A9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.401, DE 04 DE JUNHO DE 2025

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP.

A Câmara Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização da Lei Municipal nº 1.735, de 10 de setembro de 2013, nos termos do artigo 12-A da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 04 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7A072D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.402, DE 04 DE JUNHO DE 2025

DENOMINA O PRÉDIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIA MADALENA CRIVELARI "LÓIA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **"Prédio da Assistência Social de Maria Madalena Crivelaro 'Lóia"** o imóvel localizado na Rua Curitiba, 728, esquina com Avenida Presidente Kennedy – Centro, neste município, destinado ao atendimento das políticas públicas de assistência social.

Art. 2º A presente denominação é uma homenagem à senhora Maria Madalena Crivelari "Lóia", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade de Santa Fé, especialmente na área de assistência social, onde dedicou à promoção do bem-estar e à melhoria das condições de vida das pessoas em situação de vulnerabilidade social quando esteve a frente da APMIF.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 04 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

VIVIANE PALOTTA
Vereadora Autora

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:017D35DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº 002/2025, considerando os protocolados sob nºs 1531, 1555, 1557 e 1559/2025,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto a servidora ADRIANA FLAVIA PUGGESE, Professora, por ocasião do falecimento de seu irmão, conforme declaração de óbito apresentada, por determinação do art. 146, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 27/05/2025 e término em 31/05/2025.

Art. 2º - Conceder 05 (cinco) dias de licença luto a servidora CÉLIA FELIPPE DA SILVA PEDRAZZANI, Agente de Serviços Operacionais, por ocasião do falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito apresentada, por determinação do art. 146, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 003/2011, retroativo ao dia 27/05/2025 e término em 31/05/2025.

Art. 3º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora MELISSA CALLIARI CAMPOS SANTOS, Farmacêutica, referente período aquisitivo de 10/02/2023 a 09/02/2024, por determinação dos arts. 104 e 110, § 1º, da Lei Complementar nº 003/2011, com início em 16/06/2025 e término em 30/06/2025.

Art. 4º - Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora PAULA CAROLINE SANTOS E SILVA, Agente Comunitário de Saúde, referente período aquisitivo de 27/06/2024 a 26/06/2025, conforme CLT, com início em 09/06/2025 e término em 23/06/2025.

Art. 5º - Fica revogado o Art. 5º da Portaria nº 027/2025, a fim de cancelar as férias da servidora BRUNA MARTINS SIVIERO, Cirurgiã Dentista, a serem usufruídas posteriormente, conforme memorando pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 03 de junho de 2025.

MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ
Secretária de Administração

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E70D2FFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 07/2025

SÚMULA: Aprova a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE

SANTA FÉ - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - APAE, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como programas socioeducativos e de proteção destinados a crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e suas famílias, em regime de orientação e apoio sociofamiliar.

Art. 2° - Informar que a partir da publicação deste Resolução a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - APAE, estará inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **Número 001**.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 08 de abril de 2025.

MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:02135479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 08/2025

SÚMULA: Aprova a inscrição do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inscrição do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ - EOCA, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Proteção Social Básica através da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos à criança e adolescentes.

Art. 2° - Informar que a partir da publicação deste Resolução o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ – ESCOLA OFICINA CIDADÃO DO AMANHÃ-EOCA, estará inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **Número 002**.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 08 de abril de 2025.

MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:B29D806A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 09/2025

SÚMULA: Aprova a inscrição da ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n° 2.039/2018, considerando sua Reunião Ordinária realizada no dia 07 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a inscrição da ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como Programa socioeducativos e de proteção destinados a crianças e adolescentes, em regime de orientação e apoio familiar.

Art. 2° - Informar que a partir da publicação deste Resolução a ESCOLA DE FUTEBOL PAIS E AMIGOS DE SANTA FÉ, estará inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob o **Número 003**.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 08 de abril de 2025.

MARINA DO NASCIMENTO GONÇALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:9519D689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 010/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a eleição de nova Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Fé.

O Conselho Municipal dos Direitos Do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025 e CONSIDERANDO o Decreto municipal n° 203/2025, o qual decreta a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Santa Fé;

RESOLVE:

Art. 1°. Eleger nova Mesa Diretora do Conselho Municipal do Idoso - CMDI de Santa Fé, nos seguintes termos:

I - Presidente: Sandra Pavan
II - Vice-Presidente: Camila Mesquita Lúcio
III - Secretária: Flávia Renata Blasques

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:E65457E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 002/2025

SÚMULA - Aprova a inscrição do Centro de Promoção Humana de Santa Fé - CPHSF, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017 e de acordo com a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025:

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução 001/2019 que regulamenta os critérios para a concessão de Registro e Renovação das Organizações governamentais/entidades, com ou sem fins lucrativos, de atendimento direto ao idoso, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a inscrição do CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, como entidade sem fins lucrativos que presta Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional à pessoa idosa.

Art. 2°. Informar que a partir da publicação desta Resolução o CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA DE SANTA FÉ - CPHSF estará inscrito no Conselho Municipal do Idoso de Santa Fé sob o **N° 001**.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Santa Fé, 26 de maio de 2025.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:1268F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO 003/2025

SÚMULA - Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Fé e da outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei municipal n° 1.976/2017, CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada dia vinte e seis de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1°. Convocar ordinariamente a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a fim de avaliar a situação das políticas públicas para a Pessoa Idosa no município, bem como propor novas diretrizes para seu aperfeiçoamento;

Art. 2°. O tema da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será *"Envelhecimento Multicultural E Democracia: Urgência Por Equidade, Direitos E Participação"*.

Art. 3°. A II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 27/06/2025 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco), das 13:00 às 16:30, no Salão da Terceira Idade de Santa Fé, sito à Rua Ponta Grossa 1069, Centro.

Art. 4°. Para a organização da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fica instituída a Comissão Organizadora com representantes do CMDI - II Conselho Municipal dos Direitos do Idoso: Camila Mesquita Lúcio, Flávia Renata Blasques, Márcio Augusto da Silva e Sandra Pava; e da Secretaria Municipal de Assistência Social: Marina do Nascimento Gonçalves.

Art. 5°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé, 27 de maio de 2025.

SANDRA PAVAN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:4BE01AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 227/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$166.950,00 (cento e sessenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
302 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	166.950,00
Total Suplementação:			166.950,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.302.0016.2.185		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
299 - 3.3.50.43.00.00	6494	SUBVENÇÕES SOCIAIS	166.950,00
Total Redução:			166.950,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos três dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:C874DDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO: 228/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA FE, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2376/2024 de 26/11/2024.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$348.763,28 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e sessenta e

três reais e vinte e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (SMS)	
18.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE	
18.003.10.301.0016.2.184		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAUDE - MEDICINA E ODONTOLOGIA	
294 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.600,00
18.004		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - DIRETORIA DE APOIO AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
18.004.10.306.0016.2.188		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
319 - 3.3.90.32.00.00	818	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	234.078,00
18.005		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - VIGILANCIA EM SAUDE	
18.005.10.305.0016.2.190		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
341 - 4.4.90.52.00.00	31500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	92.557,72
19		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SECE)	
19.004		DIRETORIA DE ESPORTES (DESP)	
19.004.27.812.0012.2.250		MANUTENÇÃO E APOIO A PROGRAMAS DESPORTIVOS	
479 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	7.895,00
24		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO (SEDECTUR)	
24.001		GABINETE DO SECRETARIO	
24.001.04.122.0002.2.407		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO	
804 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.632,56
Total Suplementação:			348.763,28

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.1.1.2.50.0.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL	12.600,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL - Fonte: 31818	234.078,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	92.557,72
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS -	9.527,56
Total da Receita:	348.763,28

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA FE, PR., aos três dias do mês de Junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:A845AA54

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°.226/2025

Anula Empenhos Inscritos em Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 66 da Lei Orgânica, e
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se a qualquer tempo para não compreender passivo indevido;
CONSIDERANDO a Lei Federal 4320/1964 – Normas Gerai de Direito Financeiro, a Lei Federal 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Complementar Municipal 005/2022, em especial ao Capítulo III, Seção VI, que trata da Estrutura Administrativa e competências da Secretaria de Fazenda e demais órgãos;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o Exercício;
CONSIDERANDO o Manual de Inscrição em Restos a Pagar, disposto no Decreto Municipal 277/2023 de 20 de novembro de 2023, que orienta o Monitoramento dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar; e
CONSIDERANDO o Monitoramento e Revisão dos Empenhos Inscritos em Restos a Pagar realizado e os Requerimentos de Anulação de Empenhos Inscritos em Restos a Pagar emitidos pelas Secretarias Municipais e recebidos pela Contabilidade;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a proceder com a anulação de empenhos inscritos em **Restos a Pagar Não Processados**, referente aos exercícios anteriores, oriundos das diversas Secretarias Municipais, num montante de R$ 11.040,93 (onze mil e quarenta reais e noventa e três centavos), os quais estão abaixo identificados e devidamente justificados.

I.	**Fornecedor:**	PIRILAMPO COMERCIO DE OXIGENIO LTDA		
	Número do Empenho:	9244/2024	**Valor Total do Empenho:**	R$ 4.386,20
	Tipo de Anulação:	( ) Total (x) Parcial	**Valor a ser anulado:**	R$ 418,30
	Justificativa:	Empenho estimativo do ano de 2024, quantidade não utilizada até o momento.		

II.	**Fornecedor:**	MARINA ALVES DA SILVA MECANICA AUTOMOTIVA		
	Número do Empenho:	8711/2024	**Valor Total do Empenho:**	R$ 3.980,14
	Tipo de Anulação:	(x) Total ( ) Parcial	**Valor a ser anulado:**	R$ 3.980,14
	Justificativa:	Empenho realizado conforme orçamentos fornecidos, porém não sendo viáveis as manutenções, as mesmas não foram realizadas.		

III.	**Fornecedor:**	MARINA ALVES DA SILVA MECANICA AUTOMOTIVA		
	Número do Empenho:	8698/2024	**Valor Total do Empenho:**	R$ 3.294,60
	Tipo de Anulação:	(x) Total ( ) Parcial	**Valor a ser anulado:**	R$ 3.294,60
	Justificativa:	Empenho realizado conforme orçamentos fornecidos, porém não sendo viáveis as manutenções, as mesmas não foram realizadas.		

IV.	**Fornecedor:**	MARINA ALVES DA SILVA MECANICA AUTOMOTIVA		
	Número do Empenho:	5775/2024	**Valor Total do Empenho:**	R$ 3.347,89
	Tipo de Anulação:	(x) Total ( ) Parcial	**Valor a ser anulado:**	R$ 3.347,89
	Justificativa:	Empenho realizado conforme orçamentos fornecidos, porém não sendo viáveis as manutenções, as mesmas não foram realizadas.		

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar anulados poderão ser re-empenhados à cota do orçamento do exercício vigente, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do produto/material ou prestação de serviço, constante do respectivo processo de anulação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 03 de junho de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0C6135CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL C&S LTDA

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar oficinas de: corpo e movimento; teatro; danças; Contação de histórias; artes circenses; arte e cultura; informática e robótica; esporte; artesanato; karatê; estética; pedagogia; empreendedorismo e habilidades sociais; capoeira; psicopedagogia e psicologia; alimentação saudável e reaproveitamento de alimentos; mecânico de máquinas de costura industrial; curso de costureiro industrial do vestuário na modalidade de qualificação profissional básica; coral; capacitações, oficina de Fotografia para atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, para um período de 60 meses (5 anos)."
VIGÊNCIA: 21/05/2030.
VALOR TOTAL: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).
DATA: 21/05/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:816A0CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BRAGA SERVICOS LTDA**
OBJETO:"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para ministrar oficinas de: corpo e movimento; teatro; danças; Contação de histórias; artes circenses; arte e cultura; informática e robótica; esporte; artesanato; karatê; estética; pedagogia; empreendedorismo e habilidades sociais; capoeira; psicopedagogia e psicologia; alimentação saudável e reaproveitamento de alimentos; mecânico de máquinas de costura industrial; curso de costureiro industrial do vestuário na modalidade de qualificação profissional básica; coral; capacitações, oficina de Fotografia para atender às necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social, para um período de 60 meses (5 anos)."
VIGÊNCIA:21/05/2030.
VALOR TOTAL:R$ 583.500,00 (quinhentos e oitenta e três mil e quinhentos reais).
DATA:21/05/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:12164584

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 19/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RAINHA DOS PALLETS LTDA

OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento e instalação

de Pallet modelo PBR (Padrão Brasileiro) reformado, com medidas de 1,00 metro de largura

por 1,20 metro de comprimento, a ser instalado no almoxarifado central para conservação

dos produtos adquiridos pelo município de Santa Izabel do Oeste/PR

VIGÊNCIA: 03/09/2025.

VALOR TOTAL: R$ 12.400,50 (doze mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos).

DATA: 03/06/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:A6D8826E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 8/202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MONICA PRADO LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na

especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/

Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de

atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo

com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com

o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais,

por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 30/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 241.309,32 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta

e dois centavos).

DATA: 04/06/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MONICA PRADO LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na

especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/

Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de

atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo

com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com

o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais,

por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 30/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 241.309,32 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta

e dois centavos).

DATA: 04/06/2025.

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:B508455C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 8/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2025

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e VV - ATENDIMENTO MEDICO LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços médicos na

especialidade de clínico geral para atuar junto as Equipes de Estratégia Saúde da Família/

Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para realização de

atendimentos médicos "consultas médicas" entre outros procedimentos médicos de acordo

com o cronograma de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com

o contido no Anexo I - Termo de Referência, com recursos Próprios, Estaduais e Federais,

por um período de 12 meses.

VIGÊNCIA: 30/04/2026.

VALOR TOTAL: R$ 241.309,32 (duzentos e quarenta e um mil, trezentos e nove reais e trinta

e dois centavos).

DATA: 04/06/2025

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:227EF7A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos que compõem a Farmácia Básica, com o intuito de garantir o abastecimento das Unidades de Saúde do Município de Santa Lúcia.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: Sigiloso.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18 de junho de 2025, às 09:00 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://bnc.org.br/**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto e fechado;
EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:942F0C51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 62/2025 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2025.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** B.R.X - ELETRICA XAVIER LTDA;
Objeto:
Contratação de empresa para instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária Copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, de acordo com o Convênio nº 4500072599/2023, com a Itaipu Binacional para atender as necessidades do município
Valor:
R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais).
Prazo de Execução: 03/06/2026.
Prazo de Vigência: 03/06/2026.
Data da Assinatura: 04/06/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:BD2D6799

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 12/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 04/2025, que teve como objeto ***Credenciamento para a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964
27.319.592/0001-65
RUA DAS VIOLETAS, 0 CASA - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em Tres dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:5E7BB43F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 16/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 05/2025, que teve como objeto ***Serviços de Borracharia em Geral e Lavagem de Veículos pertencentes à Frota Municipal, para atender as necessidades da Administração Municipal.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
JUARES PAULO MIERZWINSKI 91889154920
27.745.003/0001-00
Av Americo Mantovani, 229 - CEP: 85795000 - BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
JUAREZ PAULO MIERZWINSKI
918.891.549-20

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:99D010AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LISTA DE CREDENCIADOS LICITAÇÃO MODALIDADE PROCESSO INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 18/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Divulgara lista de Credenciados do Credenciamento nº 06/2025, que teve como objeto ***Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Mão de Obra de Pedreiro e Pintor para realização de pequenos reparos/manutenção de imóveis, vias e passeiros públicos, bocas de lobo, meios-fios outros, pertencentes ao patrimônio do Município, nos termos da tabela abaixo.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, comporão a lista pela ordem de protocolo do envelope as empresas da seguinte maneira:
59.119.900 FELIPE EDUARDO DOS SANTOS
59.119.900/0001-03
RUA SAO CRISTOVAO, 10 - CEP: 85795000 - BAIRRO: SAO CRISTOVAO CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR
FELIPE EDUARDO DOS SANTOS
081.591.119-08

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:267A2B4D

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 18, DE 04 DE JUNHO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor José Luiz Monteiro, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar do curso de capacitação com o tema **"LEGISLATIVO MUNICIPAL, preparação para o novo ciclo"**, do TCE-PR nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, na cidade de Foz de Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (duas) diárias integrais ao servidor autorizado no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 04 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:2FA8C05F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 19, DE 04 DE JUNHO DE 2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Afonso Leandro dos Santos e Dilson Antônio Lopes Pereira a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"LEGISLATIVO MUNICIPAL, preparação para o novo ciclo"**, do TCE-PR nos dias 05 e 06 de junho do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 02 (Duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 04 de junho de 2025.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

JOÃO ELTO RANGEL
Vice- Presidente

ZELIA FIORESE CUPINI
2º Secretária

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:9622A993

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1241/2025

De 03 de junho de 2025

*Regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I
Art. 1° Esta Lei regulamenta a concessão de diárias aos agentes políticos vereadores e aos agentes públicos servidores, ambos do Poder Legislativo Municipal de Santa Lúcia, com a finalidade exclusiva de cobrir os gastos com viagens a serviço ou a interesse público do Município, oriundos de alimentação e hotelaria durante a viagem, assim como demais despesas dentro da cidade de destino.
Art. 2° O valor de cada diária para os agentes de que trata o artigo anterior será concedido da seguinte forma:
I - R$ 600,00 (seiscentos reais), para viagens dentro do Estado do Paraná, distantes acima de 150 (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município; e
II - R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais), para viagens destinadas às demais áreas do território nacional fora do Estado do Paraná, independente do destino e da distância.
§ 1°. Para viagens de até 150 Km (cento e cinquenta quilômetros) distantes da sede do Município no Estado do Paraná não serão concedidas diárias, porém haverá o ressarcimento de despesas mediante apresentação prévia de comprovantes de gastos.
§ 2°. Considera-se como distância para fins de interpretação deste artigo o menor percurso rodoviário a ser percorrido entre a sede do Município e a cidade de destino.
§ 3°. O agente que receber diária e não se afastar da sede para sua finalidade, seja por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-la integralmente no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 3° A concessão das diárias de que trata esta Lei dependem ou de prévia autorização do Chefe do Poder Legislativo mediante ato normativo próprio ou de essencialidade aos interesses da municipalidade, e apenas serão concedidas nos seguintes casos:
I - em trabalho a favor do órgão;
II - capacitação funcional e profissional do interessado;
III - curso de treinamento e de aperfeiçoamento qualitativo;
IV - encontros ou missão de representação política do Município;
V- nos casos que inquestionavelmente sejam de interesse público.
Art. 4° Para cada vereador e servidor fica limitada uma cota máxima de 24 (vinte e quatro) diárias anuais, e para o Presidente limite de 30 (trinta) diárias no ano, independente do destino e do valor a ser concedido.

Art. 5° Os valores dispostos no art. 2º desta Lei serão reajustados anualmente, com data base de reajuste inflacionário a partir do mês janeiro de cada ano, pelo IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) ou na falta deste, pelo índice equivalente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e não aplicável para o âmbito do Poder Legislativo os dispostos da Lei Municipal nº 1.033/2021 e suas respectivas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5A0187D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1242/2025

De 03 de junho de 2025

Institui a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental no Município de Santa Lúcia – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Lúcia aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
L E I
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santa Lúcia – PR, a **Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental**, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho, em consonância com o Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.
Art. 2º A Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental tem como objetivo:
I – Conscientizar a população sobre a importância da preservação e conservação do meio ambiente, solo e águas;
II – Promover atividades educativas nas escolas públicas e privadas do município;
III – Estimular ações de reflorestamento, coleta seletiva, reciclagem e uso sustentável dos recursos naturais;
IV – Incentivar a participação da comunidade, empresas e entidades nas ações ambientais locais;
V – Fortalecer o debate sobre a gestão adequada dos resíduos sólidos, especialmente no contexto de Unidades De Valorização de Reciclagem - UVR, e sua importância para a saúde pública e o meio ambiente.
VI – Sensibilizar a população sobre a importância do saneamento básico, incluindo o tratamento e destinação adequada do esgoto doméstico, como forma de prevenir doenças, proteger os recursos hídricos e garantir a qualidade de vida.
Art. 3º Durante a Semana Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental poderão ser realizadas, entre outras ações:
I – Palestras, seminários e oficinas;
II – Atividades práticas de educação ambiental;
III – Mutirões de limpeza em rios, córregos, parques, áreas públicas e plantio de árvores;
IV – Visitas educativas a UVRs, nascentes e áreas de preservação;
V – Mostras culturais, científicas e ambientais.
VI – Campanhas de conscientização sobre o uso adequado da rede de esgoto e descarte correto de resíduos sanitários.
Art. 4º A organização da Semana ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com apoio das Secretarias de Educação, Saúde e demais órgãos públicos e privados.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C5FE038A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 161/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025

DECRETO 161/2025
De 29 de maio de 2025

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1208 de 14/11/2024.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	32.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1112	Construção de Casas Populares	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.0008.2115	Praças Bosques e Parques	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
15.451.0008.2116	Reforma de prédios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	32.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FFF9C3AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1239/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Lei 1239/2025
De 04 de junho de 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o período de 2026/2029.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia para o quadriênio 2026/2029 em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 165 da Constituição Federal na forma dos anexos integrantes desta lei.
Artigo 2º - O Plano Plurianual de Governo do Município de Santa Lúcia foi elaborado observando as seguintes diretrizes para a ação do governo municipal:
I - direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigente e em especial das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
II - assegurar a população do Município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, periódica ou intermitente buscando proporcionar a todos uma vida digna;
III - garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;
IV - integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Estadual e Federal;
V - garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental e educação infantil e suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio, superior e supletivo;
VI - proporcionar apoio ao produtor rural do Município buscando melhorar as suas condições de vida e combater o êxodo rural;
VII - criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
VIII - manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;
IX - garantir uma boa qualidade de vida aos habitantes urbanos do Município através da realização das obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes e estender os mesmos as áreas de periferia urbana;
X - buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;
XI - intensificar o relacionamento com os Municípios vizinhos buscando a solução conjunta para problemas comuns.
Artigo 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.
Artigo 4º - As codificações dos programas e ações deste Plano serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que as modifiquem.
Artigo 5º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei ou a inclusão de novos programas serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de lei específico, que conterá no mínimo:
I - no caso de inclusão de programa, um diagnóstico sobre a situação atual do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;
II - no caso de alteração ou exclusão do programa, exposição das razões que motivaram a proposta.
Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas quando envolverem recursos orçamentários poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor estabelecido para a execução do respectivo programa.
Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a através de Lei específica, introduzir modificações no Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos, ações e as metas programadas para o período, nos casos de:
I - adequação da programação física e financeira do Plano Plurianual a alterações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual de cada exercício e também às decorrentes de leis autorizatórias de créditos adicionais especiais aprovadas no decorrer do período;
II - alteração de indicadores de programas;
III - inclusão, exclusão ou alteração de ações e metas respectivas nos casos em que tais alterações não envolvam aumento nos recursos orçamentários;
IV - ajuste dos recursos financeiros alocados às ações para compatibilizar a programação com as alterações decorrentes da abertura de créditos adicionais regularmente autorizados pelo Legislativo Municipal;
Artigo 8º - Na elaboração da proposta orçamentária de cada exercício e do projeto da lei de diretrizes orçamentárias é autorizado o Executivo Municipal a proceder agregação ou

desmembramento de ações e alterações de seus códigos, títulos e produtos desde que não sejam modificadas as finalidades delas esperadas.
Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia-Pr, em 04 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F27B44D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 1240/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Lei 1240/2025
De 04 de junho de 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Santa Lúcia**, **Estado do Paraná** aprovou, e eu **Prefeito Municipal Silvano Tortelli**, SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração e execução do Orçamento Programa do Município de **SANTA LÚCIA**, relativo ao Exercício Financeiro de 2026.
Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - fornecida pelos órgãos competentes, quanto as transferências legais da União e do Estado;
II - projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
Parágrafo 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.
Parágrafo 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.
Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.
Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.
Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.
Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.
Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;
II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Emenda Constitucional nº 29;
III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;
IV - as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25;
Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.
Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.
Parágrafo 1º - O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal, até a data de envio do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, relatório dos projetos em andamento, informando percentual de execução e o custo total.
Parágrafo 2º – Serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 31 de março de 2025, ultrapassem trinta por cento do seu custo total estimado, conforme indicado no relatório do parágrafo anterior.
Art. 11 - As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026, atendidas as despesas que constituem obrigação legal e constitucional do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o orçamento fiscal e da seguridade social, são as constantes do Anexo I desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos no projeto da lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo Único: O Poder Executivo justificará, na mensagem que encaminhar a proposta orçamentária, a inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.
Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa sera apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I - quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso sendo que o controle a nível de elemento e sub elemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:
II - quanto a classificação Funcional Programática, por função, sub função e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;
Parágrafo 1º - A critério do Executivo Municipal poderá o orçamento ser elaborado em nível de detalhamento menor, quanto a natureza de despesa, que o de modalidade de aplicação.
Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fonte de recurso.
Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;
II - da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV - outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;
Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos na elaboração da Lei Orçamentária.
§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 1º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 3º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.
Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - que não sejam compatíveis com esta Lei;
II - que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida, pagamento de precatórios, obrigações tributárias e contributivas e os recursos destinados a manutenção mínima dos órgãos, unidades e atividades da administração.
Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 16 - A existência de meta ou prioridade constante no Anexo I desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.
Art. 17 - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais e ou contribuições, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios, contribuições ou subvenções para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino básico ou especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais de educação básica;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – Associações comunitárias e classistas devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras, a aquisição de equipamentos de interesse comunitário e ao exercício de atividades de apoio ao desenvolvimento econômico ou de interesse social;
V – entidades com personalidade jurídica, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, esporte e apoio ao desenvolvimento econômico do Município.
Parágrafo Único: A concessão de auxílio, contribuição ou subvenção será sempre precedida por assinatura de instrumento de termo de ajuste firmado entre a instituição beneficiada e o Município dispondo sobre as condições de liberação e aplicação dos recursos e sobre a respectiva prestação de contas.
Art. 19 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.
Parágrafo 1º – Serão consideradas como carentes, pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.
Parágrafo 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarados pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 20 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na Lei Municipal nº 257/2007 de 21/05/2007, publicada em 25/05/2007.
Art 21 – A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2026 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação a proposta geral do Município até a data de 15 de Setembro de 2025.
Parágrafo Único - Os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.
Art. 22 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2026 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 15 de outubro de 2025.
Parágrafo 1º – A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.
Parágrafo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2026 à Câmara Municipal.
Art. 23 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2026 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2025 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
Art. 24 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renuncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.
Art. 25 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, inciso I, artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo Único - No caso do Poder Legislativo não promover a limitação no prazo estabelecido no "caput" deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a limitar os repasses dos valores financeiros, segundo a realização efetiva das receitas no bimestre.
Art. 26 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - a obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;
IV - despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.
Art 27 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município. Após aprovação do Legislativo.
Art. 28 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.
Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes

interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art 30 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1º – Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Contribuição de Melhoria e outras de qualquer natureza, no decorrer de 2026 independente do valor, e a respectiva exclusão de tal montante da previsão da arrecadação.

Parágrafo 2º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3º - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produzam redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 31 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV - outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32 – Para composição dos custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do municipio, relativas a construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, deverão ser utilizados e obedecidos os limites definidos pelas Tabelas Referenciais de Preço, como SINAPI e DER, disponibilizadas pelos orgãos públicos competentes. Especificidades regionais e serviços não previstos nas Tablas oficiais deverão ser analisados individualmente, visando sempre os principios da legalidade e economicidade.

Art. 33 – Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:

Art. 34 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36 – Na execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da legislação vigente, é autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na legislação vigente;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido em lei específica;

III – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento fiscal até o limite de 20% (vinte e três por cento) do total geral da receita fixada para o exercício, nos termos da legislação vigente, utilizando como recursos para cobertura, os provenientes da anulação total ou parcial de dotações nos termos do inciso III consoante o estabelecido no inciso II, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64;

IV – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior;

V – proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, mediante a efetiva ocorrência ou tendência de ocorrência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados e o excesso de arrecadação de recursos livres até o limite da efetiva exixtencia devidamente apurados.

VI - proceder a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como recurso o previsto no inciso IV do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64 tendo como limite o valor dos respectivos instrumentos jurídicos de crédito celebrados para o exercício;

VII - transpor, remanejar ou transferir recursos de uma para outra categoria econômica, ou de um para outro órgão, programa ou projeto/atividade, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, e também, proceder o remanejamento e a compensação entre as fontes e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária, quando da abertura de créditos adicionais que utilizem como recurso o cancelamento de dotações.

VIII - proceder a utilização de recursos do cancelamento da dotação de Reserva de Contingência para a cobertura de créditos adicionais abertos para o atendimento das situações especificadas no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Parágrafo 1º - A abertura dos créditos autorizados nos incisos IV, V e VI não são consideradas para fins do limite da autorização constante do inciso III.

Parágrafo 2º - A autorização contida no inciso III é extensiva ao Presidente da Câmara Municipal no concernente ao orçamento próprio do Poder Legislativo e ao Prefeito Municipal para a abertura de créditos suplementares no orçamento da seguridade social considerando-se o limite definido em relação ao total da despesa fixada nos respectivos orçamentos.

Art. 37 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 38 - No decorrer do exercício o Executivo fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 39 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 40 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2026, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 41 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado a nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.
Art. 42 - Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as suas alterações em suas metas física e financeira, ocorridas até a data do envio, deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2023.
Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, 04 de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:86FF1380

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 036/2025

SÚMULA: Concede Diárias ao Vereador da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Vereador desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Vereador: Elias Quirino dos Santos
Data início: 03/06/2025
Data fim: 03/06/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - Pr
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Requerimento de implemento agrícola, reunião com o Deputado Estadual Gugu Bueno e visita a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:1A065480

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 037/2025

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 03/06/2025
Data fim: 03/06/2025
Nº de Diárias: 1 sem Pernoite
Valor Total: R$ 300,00 (Trezentos reais)
Município de destino: Curitiba - PR
Código do IBGE do Município destino: 06902
Tipos padrão de objetivos: 1
Objetivo da viagem: Acompanhar vereador a cidade de Curitiba requerer de implemento agrícola, reunião com o Deputado Estadual Gugu Bueno e visita a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 03 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:77C6AB02

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 038/2025

SÚMULA: Concede Diárias aos Vereadores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária aos Vereadores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome dos Vereadores: Arlete Latzuk,Daniela Kunrath da Luz, Elio Dídimo, Ivan de Andrade, Tiago Variza
Data início: 04/06/2025
Data fim: 06/06/2025
Nº de Diárias: 2,5 com Pernoite
Valor por Solicitante: R$ 1.500,00(Hum mil e quinhentos reais)
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
Município de destino: Foz do Iguaçu- PR
Código do IBGE do Município destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 1
Objetivo da viagem: Participar de evento do TCE, Legislativo Municipal: Preparação para um novo ciclo, no município de foz do Iguaçu-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 04 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:F2BDEA33

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 039/2025

SÚMULA: Concede Diária aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 692/2024 de 20 de dezembro de 2024, resolve:
Art. 1º - Fica concedida diária aos Servidores desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira, Rodrigo Cordeiro Teixeira
Data início: 04/06/2025
Data fim: 06/06/2025
Nº de Diárias: 2,5 com pernoite
Valor por Solicitante: R$ 1.500,00(Um mil e quinhentos)
Valor Total: R$ 3.000,00 (Três mil reais)
Município de destino: Foz do Iguaçu - PR

Código do IBGE do Município destino: 08304
Tipos padrão de objetivos: 1
Objetivo da viagem: Participar de evento do TCE, Legislativo Municipal: Preparação para um novo ciclo, no município de Foz do Iguaçu-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 04 de junho de 2025.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:6AE237D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **60.546.297 JOÃO GILBERTO CALAUDINO,** inscrita no CNPJ sob o Nº 60.546.297/0001-17 situada na Rua Virgilio de Martins de Moraes, s/n, Bairro São José, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. João Gilberto Calaudino, inscrito no CPF nº 836.673.349-15.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
03	Prestação de serviço de limpeza de sarjeta e meio-fio	2400/h	R$ 15,00	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

O total do item é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**).

Data de assinatura: 04 de junho de 2025.
Vigência: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:031E326A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **60.538.871 PAULO SIEBRE DA COSTA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 60.538.871/0001-95 situada no Bairro Lagoa, S/N Rural, Município de Santa Maria do Oeste - Pr, neste ato representado pelo Sr. Paulo Siebre da Costa, inscrito no CPF nº CPF nº 086.745.469-51.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
04	Prestação de serviço de pintura de meio-fio e jardinagem	2400/h	R$ 15,00	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

O total do item é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**).

Data de assinatura: 04 de junho de 2025.
Vigência: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:23357561

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Administração, **Sra. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADO(A): **60.519.405 SATURINO LAMIN,** inscrito no CNPJ sob o Nº 60519405/0001-62 situada Rua Projetada, s/n, Bairro Santo Antonio – Santa Maria do Oeste, neste ato representado pelo Sr. Saturino Lamin, inscrito no CPF nº 697.725.099-20.
OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO, PINTURA DE MEIO-FIO E JARDINAGEM, ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL, LIMPEZA DE ÁREAS GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES".

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 12 (DOZE) MESES
05	Prestação de serviço de roçada com roçadeira costal	2400/h	R$ 15,00	R$ 36.000,00
TOTAL				**R$ 36.000,00**

O total do item é de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais**).

Data de assinatura: 04 de junho de 2025.
Vigência: 03 de junho de 2026.

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:0FA3044B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **LCS SAÚDE - LTDA,** inscrita no CNPJ 50.838.130/0001-76, localizada Rua Generoso Karpinski, nº 1368, Centro – Santa Maria do Oeste, Paraná.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida

ITEM – 4 MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS, PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, SENDO ESSE PLANTÃONO SEGUNDO FINAL DE SEMANA DE CADA MES.	**12,00**	**7.500,00**	**90.000,00**	**UN**
ITEM – 10 MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE 05 PLANTÕES DIURNOS SEMANAIS DE 12 HORAS (60 HORAS SEMANAIS, POR 12 MESES)	**261,00**	**1.500,00**	**391.500,00**	**UN**
ITEM – 11 MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA PARA REALIZAÇÃO DE 1 PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS SEMANAIS A SER REALIZADO EM TODAS AS QUINTAS FEIRAS DE CADA MES POR 12 MESES.	**53,00**	**1.500,00**	**79.500,00**	**UN**

Cujo valor global estimado é de: **R$ 561.000,00 (Quinhentos e sessenta e um mil).**

Data de assinatura: 04 de Junho de 2025.
Vigência: 03/06/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:FCBC2D86

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **NILTON RODRIGO SILVESTRE -ME,** inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada Rua Seis, nº 1070, Centro – Mariópolis , Paraná, representada pelo Sr. Nilton Rodrigo Silvestre, inscrito no CPF nº 860.843.219-92.

OBJETO: "**CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTROPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

Produto / Serviço				
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Unidade de medida
ITEM – 2 SERVIÇOS MEDICO CLINICO GERAL(UBS) (4 HORAS POR DIA / 20 HORAS POR SEMANA, UBS)	12,00	12.333,33	147.999,96	UN
ITEM – 3 SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL (CAPS) (4 HORAS POR DIA/ 20 HORAS SEMANAIS, CAPS)	12,00	12.333,33	147.999,96	UN
ITEM – 4 MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA 02 PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÃO MENSAL DE 60 HORAS (12 MESES) PARA ATUAR JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO URGENCIA E EMERGENCIA, SENDO ESSE PLANTÃO NO QUARTO FINAL DE SEMANA DE CADA MES DECORRENTE	12,00	7.500,00	90.000,00	UN

Cujo valor global estimado é de: **R$ 385.999,92 (Trezentos e oitenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**

Data de assinatura: 04 de Junho de 2025.
Vigência: 03/06/2026

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:D00E077F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Srª. IRENE APARECIDA SCHMOELLER**.

CONTRATADA: **LUCAS J. DE CASTRO FERREIRA**, inscrita no CNPJ Sob nº 09.587.849/0001-88, localizada na Rua Dracena, nº 2400, sala 05, na cidade de Maracaju/MS, CEP 79.150-000.

OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DA DUPLA SERTANEJA LUCCA E MATEUS PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO NO EVENTO COMEMORATIVO DE 35 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - FEST OESTE 2025."**

Valor total: R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)

Data de assinatura: 04 de Junho de 2025.
Vigência: 03/08/2025

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:B2CF4739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0876/2025

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0876/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIO DO CRAS PARA ATENDIMENTO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/05/2025-20/05/2025
Data de Retorno: 19/05/2025-20/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 1/5 (DUAS-MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E44D26EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0877/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0877/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIO DO CRAS PARA ATENDIMENTO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 22/05/2025-
Data de Retorno: 22/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B7964F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0878/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0878/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR ADOLESCENTE DA CASA LAR E CUIDADORA EM CONSULTA OFTALMOLOGICA.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 23/05/2025-
Data de Retorno: 23/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PITANGA PR **Código do IBGE:** 19608
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1/5 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:84776EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0879/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0879/2025

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: FERNANDO ALVANI BORGES **MATRÍCULA n.º** 9997470
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 006.***.***-61
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE RIO NEGRINHO SC, LEVAR ADOLESCENTE ACOMPANHADA PELO CONSELHO TUTELAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/05/2025
Data de Retorno: 16/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: RIO NEGRINHO SC **Código do IBGE:** 15000
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)
VALOR TOTAL R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:94857E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0880/2025

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0880/2025
O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: SIDINEI CROSKI **MATRÍCULA n.º** 9997476
CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 042.***.***-10
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE PATO BRANCO, A SERVIÇO DA SECRETARIA

DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIO DO CRAS PARA ATENDIMENTO INSS.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 28/05/2025-
Data de Retorno: 28/05/2025
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: PATO BRANCO PR **Código do IBGE:** 18501
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 04 de Junho de 2025

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:8591F5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
PORTARIA

PORTARIA nº 196/25
Santa Maria do Oeste, 04 de julho de 2025

Convoca a Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a XIV Conferência Municipal de Assistência Social, em 07 de julho de 2025, tendo como tema central: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".**
Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

WILLIAN MELLO DE LORENA
Presidente CMAS

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:56A7B9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
PORTARIA

PORTARIA nº 197/25
Santa Maria do Oeste, 04 de julho de 2025

Convoca a Conferência Municipal da Mulher

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal da Mulher, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Mulher no município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal da Mulher, em 01 de julho de 2025, tendo como tema central: "Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas",

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência da Mulher, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social e do fundo municipal da mulher.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

SIMONE AP. PANOSSO
Presidente Conselho da Mulher

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:65AFD496

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
PORTARIA

PORTARIA nº 198/25
Santa Maria do Oeste, 04 de julho de 2025

Convoca a Conferência Municipal De Direitos da Pessoa Idosa

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste PR, em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política da Pessoa Idosa no município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica convocada a V Conferência Municipal da Pessoa Idosa, em 30 de junho de 2025, tendo como tema central: "Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação",

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência da Pessoa Idosa, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

MARIA DA GLORIA TOMEN
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:F67582C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa Eletrônica n. 05/2025
Processo n. 08/2028

Objeto: Aquisição de Pneus para veículos e trator retroescavadeira conforme descrição, quantitativos e valores máximos previstos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: R$ 18.552,06 (Dezoito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e seis centavos).

Data de início de recebimento de Proposta: a partir das 08:00h do dia 06/06/2025
Data fim de recebimento de proposta: até as 08:00h do dia 18/06/2025
Início e encerramento do envio de Lances: Das 09h00 às 15h00 do dia 18/06/2025.
Link do portal de compras da BLL: https://bll.org.br.
Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Edital: O Edital está disponível aos interessados no SAMAE situado à Rua José Batista Proença 680 centro de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, durante o horário de expediente, das 08h00min. às 11h00min. e das 13h00 às 16h00min. ou através do site samaesjs.com.br e no Portal de Compras: https://bllcompras.com

Dúvidas: E-mail: licitacao@samaesjs.com.br, no horário de expediente: Das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta.

São Jerônimo da Serra-PR, em 04 de junho de 2025.

LUIZ MARIO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:649AEB3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025 CONTRATO Nº 092/2025

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 008/2025
CONTRATO Nº 092/2025
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DESTINADO A MELHORAR A TRAFEGABILIDADE DE TRECHO DA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA, MEDIANTE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.**
CONTRATADA: **OLIVEIRA ATTAYDE ENGEHARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Milton Manhães, nº 635, Bairro Vilar dos Teles, cidade de São João do Meriti, Estado do Rio de Janeiro, e-mail oeaengenhariaelet@gmail.com, fone (21) 97419-0794, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 33.123.870/0001-07, neste ato representada pela Senhora **TALITHA VALÉRIA DE OLIVEIRA,** portadora do CPF nº 134.958.347-29. Com o valor de R$ 1.168.980,53 (um milhão cento e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos).
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 04 de maio de 2025.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
OLIVEIRA ATTAYDE ENGEHARIA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:DD079B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 001/2025

Consórcio: consórcio intergestores Paraná saúde

Consorciado: município de são JERÔNIMO DA SERRA – PR

OBJETO DO CONTRATO: Operacionar ações de Assistência Farmacêutica, através de aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 1º da Lei Municipal nº 358/2025 de 30 de maio de 2025.

VALOR DO CONVÊNIO: 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publique-se, para que surta seus efeitos legais.

São Jerônimo da Serra (PR), 03 de junho de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E65CB467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 143/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA AO VICE-PREFEITO VALTER ZANOTTI

PORTARIA N° 143 de 04 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: VALTER ZANOTTI	
Cargo: Vice Prefeito	
CPF: 30X.XXX.X99-49	**RG:** 1.XXX.X70
Destino: São José das Palmeiras/PR a Santa Catarina/SC.	
Justificativa: Visita Técnica na Sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí SC. Visita no parque Girassol, para conhecer o Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos bem como as Instalações Físicas. Principalmente conhecer o processo de transformação de resíduos em termo plástico.	
Veículo: Carona com outro Município.	**Placa:**
Saída: 04 de junho de 2025	**Retorno:** 06 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 700,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:4C7535D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 144/2025 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIA A SERVIDOR

PORTARIA N° 144 de 04 de junho de 2025

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ELESSANDRO DE OLIVEIRA	
Cargo: Motorista	
CPF: 05X.XXX.X59-31	**RG:** 9.XXX.XX5-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Santa Catarina/SC.	
Justificativa: Visita Técnica na Sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí SC. Visita no parque Girassol, para conhecer o Projeto de Gestão de Resíduos Sólidos bem como as Instalações Físicas. Principalmente conhecer o processo de transformação de resíduos em termo plástico.	
Veículo: Carona com outro Município.	**Placa:**
Saída: 04 de junho de 2025	**Retorno:** 06 de junho de 2025
Valor Unitário da Diária: R$ 500,00	**Quantidade de Diária:** 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 1.000,00 (mil reais)	

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:E600FE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 142/2025 - DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS MÓDULOS DO SISTEMA SIM/AM DO TCE/PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 142/2025
DATA: 03 de Junho de 2025.

SÚMULA: Designa Servidores responsáveis pelos Módulos do Sistema SIM/AM do TCE/PR e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Designa os servidores responsáveis pelas prestações de contas, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através dos módulos do SIM/AM e dos sistemas relacionados, sendo:

I – Tabelas Cadastrais
Jhonni Ricardo de Castro
II – Planejamento e Orçamento
Regina Cristina Borges
III - Contábil
Jhonni Ricardo de Castro
IV- Tesouraria
Jessica de Souza Tavares Amaral
V - Licitações
Claudinei Ferreira
VI – Contratos
Sandra Rosa de Souza
VII – Controle Interno
Marlene Kazik Sarmento Bassi
VIII – Patrimônio
Isabela Aparecida Arboleya
IX – Folha De Pagamento
Luciane de Fatima Damaceno Gomes
X - Tributário
Eliane dos Santos Moreira Lourenço
XI – Obras Públicas
Lucas Lorenzatto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Paraná, 03 de Junho de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:6AF2A0D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°298/2025

DECRETO Nº 298/2025

SÚMULA – Inexigibilidade de licitação para contratação de pessoa física e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada INEXIGÍVEL a licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MOTORISTA "B" EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, conforme tabela anexa ao procedimento de Credenciamento nº 08/2025, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º O credenciado é:

1º classificado: MARCIO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.995.269-98, sob protocolo nº 6318.

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 58/2025 – 04 de junho de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°126/2025
03.001.04.122.0002.2008 - Encargos Gerais do Município
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
05.001.12.361.0018.2045 - Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
07.001.10.301.0022.2060 PAB - PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º O valor contratado é R$ 4.708,47 (quatro mil, setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos) mensal.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7DFAD864

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO N°299/2025

DECRETO Nº 299/2025

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.
D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra de instalação e desinstalação de condicionadores de ar, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a **LEANDRO DIAS DE SOUZA 07251595966 – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.993.150/0001-07, e o valor global a ser contratado é de R$ 54.784,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025 DE 04/06/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°127/2025
OBJETO: instalação e desinstalação de condicionadores de ar

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PROPRIOS)
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EE928188

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Ailton Alfredo da Cruz, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 05 de junho de 2025, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 54 de 2025.

São Pedro do Paraná, 04 de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

AILTON ALFREDO DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B97C7CC3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 279 DE 2025

DECRETO Nº 297 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 52 DE 2025 DE 03 DE JUNHO DE 2025:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R$ 5.449.050,00 (cinco milhões quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta reais), destinado para e execução dos Convênios nº 206/2025 SECID - Caminhão coletor compactador de lixo; Convênio nº 208/2025 SECID - Caminhão limpa fossa; Resolução nº 550/2025 – SESA e Termo de Compromisso nº 974653/2025/MCIDADES/CAIXA – Construção de Unidades Habitacionais, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014.	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.400.	Programa Moradia Feliz – Construção de Casas Populares	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 32025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS	3.250.000,00
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPOORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAÉSTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32020 Código Local 32020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	787.550,00
Fonte 32021 Código Local 32021 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO Nº 206-2025 SECID - CAMINHÃO LIMPA FOSSA	693.427,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercícios Corrente	78.073,00
07.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.	SAÚDE	
07.001.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
07.001.10.301.0022.	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	
07.001.10.301.0022.1.092.	Aquisição de Veículos para Saúde – ambulâncias e demais veículos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 32024 Código Local 32024 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	SESA - ATENÇÃO PRIMARIA INVEST. TRANS. SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 550/2025.	640.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	**5.449.050,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização, Excesso de Arrecadação de fonte de receita, a seguir discriminado:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALÍNEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALÍNEA DE RECEITA**	**VALOR**
Fonte TCE 32025 Código Local 32025 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	RECEITA 2.4.1.9.99.0.1.05.00.00.00.00. MCIDADES - TERMO DE COMPR. Nº 974653/2025 - CONS. DE UNID. HABITACIONAIS	3.250.000,00
Fonte 32020 Código Local 32020 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.19.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 208-2025 SECID - CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	787.550,00
Fonte 32021 Código Local 32021 Fonte Padrão 1005.03.99.01.01	RECEITA 2.4.2.2.54.0.1.20.00.00.00.00. CONVÊNIO Nº 206-2025 SECID - CAMINHÃO LIMPA FOSSA	693.427,00
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	R.A.F. C/C 13809-6 BBrasil Alienação de Bens Outras Áreas	78.073,00
Fonte TCE 32024 Código Local 32024 Fonte Padrão 1011.09.02.05.18	RECEITA 2.4.2.1.50.0.1.04.00.00.00.00. SESA - ATENÇÃO PRIMARIA INVEST. TRANS. SANITARIO - RESOLUÇÃO Nº 550/2025.	640.000,00
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.449.050,00
TOTAL GERAL DESTA LEI		**5.449.050,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam o presente Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:FDBD1BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 233 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto Nº 233 de 04 de junho de 2025

Súmula: Abre crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 2.148/25, DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para criação de dotação específica ao atendimento da despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:
05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO
15 451 0014 1010 Aquisição de imóveis para utilização em programas municipais.
4.4.90.61.00.00.00.00 31000 Aquisição de Imóveis.....R$ 60.000,00
Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro será oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em balanço, da seguinte fonte de recursos:

Fonte de recursos	Descrição	Valor (em R$)
31000	Superávit financeiro do exercício anterior	60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:0D81359E

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 235/2025

Súmula: Exonera Chefe do Posto do Detran, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Protocolo sob n º 2726/2025

DECRETA:

Art. 1º- Fica exonerado a pedido a partir de 03 de junho de 2025, o senhor EDUARDO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº. 755.899.409-82 do cargo de **Chefe do Posto do Detran**, em comissão, símbolo FG-3, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº193/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:4B5DB62F

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO Nº 236/2025

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/2023, Of. nº 315/2025;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
VICENTE CELESTINO DE ALMEIDA JESUS SOARES	30	96º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:D4377578

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 232 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Altera *membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal De São Sebastião Da Amoreira, Estado Do Paraná, Exilaine Gaspar, No Uso De Suas Atribuições Legais; Em Atenção A Lei Municipal Nº 1.420/2016 E Deliberação Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente (CMDCA);

DECRETA:

Art. 1º- Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para exercer o mandato de dois anos, conforme Artigos 10 e 11 da Lei nº 1.420/2016:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Suelen Angela Justino dos Santos
Suplente: Irene Tagawa Ávila

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Silmara Farias Ferreira Braga
Suplente: Francisca Barbosa da Silva Bueno

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Priscila de Souza Derbli
Suplente: Amanda Francieli de Souza

Representante da Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Wanderley Ferreira Figueiredo
Suplente: Adão Rodrigues da Costa

Representante de Entidades de atendimento à criança de 0 a 05 anos
Titular: Patrícia Aparecida Mira
Suplente: Rosangela Jose dos Santos

Representante de Entidades que atendam à maternidade e à família:

Titular: Rosangela de Santana
Suplente: Maria de Fátima dos Santos Silva

Representante de entidades que atendam crianças e adolescentes com necessidades especiais:

Titular: Victor Gabriel Cinel Gaspari
Suplente: Priscila Graciéli Melo

Representante de entidades que atendam crianças e adolescentes de 07 a 17 anos
Titular: Eric Leopold Maria Verdegem RG n.º V2XXX325
Suplente: Ana Paula Fante Silveira RG nº 7XXX222-0

Art. 2.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:3AC49FEF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 231 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal n.º 1.509/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados e reconduzidos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social deste município, os seguintes representantes:

I -	**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**
	Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: TITULAR: ***Suelen Angela Justino dos Santos*** SUPLENTE: ***Irene Tagawa Ávila*** **Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:** TITULAR: ***Francisca Barbosa da Silva Bueno*** SUPLENTE: ***Silmara Farias Ferreira Braga***
	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde: TITULAR: **Amanda Francieli de Souza Ferreira** SUPLENTE: **Priscila Souza Derbli**
	Representantes da Secretaria Municipal de Administração: TITULAR: **Wanderley Ferreira Figueiredo** SUPLENTE: ***Márcio Adalberto Oizumi*** TITULAR**: Isabella Lourenço Paraizo Fiori** SUPLENTE: ***Adão Rodrigues da Costa***

II–	**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
	Representantes de Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: TITULAR: ***Rosangela de Santana*** SUPLENTE: ***Elizangela Nobrega Luiz***
	TITULAR: **Edneia Freitas da Silva** SUPLENTE: ***Keila Brandão da Silva***
	Representantes de Entidades Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social, no âmbito municipal: TITULAR: ***Bruna Cristina Alves dos Santos*** SUPLENTE: ***Adriana Silva Melo*** TITULAR: **Éric Leopold Maria Verdegem** SUPLENTE: ***Carmen Carolina Monteiro de Freitas***
	Representantes dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social: TITULAR: **Luana Santos de Moraes** SUPLENTE: ***Romilda de Fátima da Silva Ramalho***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 03 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:65891F59

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 234 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre a alteração dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Sebastião da Amoreira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Leis Municipais nº 1.475/2017 e 2.115/2025;

DECRETA:

Art. 1º - Altera membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, passando a ser os membros titulares e seus respectivos suplentes descritos abaixo:

I - REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: ROMILDA DE FÁTIMA DA SILVA RAMALHO
Suplente: LUANA SANTOS DE MORAES

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: AMANDA FRANCIELI DE SOUZA FERREIRA
Suplente: PRISCILA DE SOUZA DERBLI

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: IVONE SANTINA ALVES SOARES
Suplente: SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA

d) Representantes do Departamento Municipal de Tesouraria:

Titular: MAURÍCIO PEREIRA CANDIDO
Suplente: HELLEN ESTEVEM BRAGA

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Representantes de Pessoas com Deficiência:
Titular: RENATO AMARO DE ABREU
Suplente: JUNIOR HONORIO DA SILVA

Titular: SERGIO DOS SANTOS
Suplente: ISABELLLA LOURENÇO PARAIZO FIORI

b) Representantes de Entidades sem fins lucrativos que atende o público em questão:

I) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:

Titular: PRISCILA GRACIÉLI DE MELO
Suplente: DAYANA FERREIRA GASPAR

II) Associação Estrela da Manhã:

Titular: ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Suplente: DANIEL MATILDE FE OLIVEIRA

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:1D10E718

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 207 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre autorização para comercialização de medicamentos retinóides e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município; em consonância com a Vigilância Sanitária do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 da Portaria nº 344 SVS/MS, de 12 de maio de 1998, o artigo 124 da Instrução Normativa, aprovada pela Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, acerca da autorização para o Cadastramento de Empresas, como estabelecimentos aptos a comercializar medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico da lista "C2" da Portaria SVS/MS nº 344/98;

CONSIDERANDO a solicitação de autorização para o comércio de medicamentos da lista "C2", conforme a Portaria nº 344/98, realizado pelo Estabelecimento DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA nome fantasia DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA;

CONSIDERANDO que após a análise dos documentos apresentados, esta Coordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira - Paraná, se manifesta pela AUTORIZAÇÃO do credenciamento do Estabelecimento DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA nome fantasia DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA; para comercialização de medicamentos à base de substâncias da lista "C2" - Retinóides de uso Sistêmico, conforme estabelece o artigo 28 da Portaria nº 06, de 29 de janeiro de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

Resolve:

Art. 1.º - Aprovar o cadastro para comercialização de medicamentos retinóides do seguinte estabelecimento comercial:

Razão Social: DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA
Nome Fantasia: DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA
CNPJ: 05.303.584/0001-98
Endereço: Rua Papa João XXIII nº1055 – Centro – São Sebastião da Amoreira.
Alvará Sanitário nº 2025000010000049

Quantidade estimada de vendas de medicamentos:
I- Isotretinoína - 20mg - 180 comprimidos mensais;
II- Isotretinoína (Roacutan) 20mg- 60 comprimidos mensais;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

HARIANE THALITA RAMALHO
Médica Veterinária
Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:4A02C8AF

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA

Na Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3287, no
dia 30 de maio de 2025, código identificador 2E07E036:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2025 - PMSSA

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: CONSTRUTORA MOURA LTDA.

LEIA-SE

CONTRATADA: CONSTRUTORA LF MORAIS LTDA

São Sebastião da Amoreira, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:ADCF8525

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 433/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO:
FERRARI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.949.131/0001-02, localizada na Rua Getúlio Vargas, Nº 235, Sala 01, Centro, CEP 89.700.079, Concórdia, Santa Catarina, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Emerson Ferrari, portador da cédula de identidade RG nº 4896257 SSP - SC, inscrito no CPF sob nº 068.644.399-33, residente na Rua Doutor Mauri, 1491, Centro, Concórdia Santa Catarina.

OBJETO:
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato n° 433/2023, referente ao Tomada de Preços nº 12/2023, em 180 (cento e oitenta) dias, sendo sua vigência até 06/12/2025, nos termos previstos no Inciso IV do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: A CONTRATADA deve providenciar a renovação do Seguro Garantia contemplando o novo período vigente, conforme previsto na cláusula nova, parágrafo segundo, deste contrato.
- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E191D447

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2023

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO
Netinfomax Provedor de Informática Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.590.114/0001-98, com sede na Rua Papa João XXIII, n° 112 C, Centro, no município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sergio Roberto dos Santos (Diretor), portador da Cédula de Identidade n° 5.185.457-8 e do CPF/MF n° 755.900.779-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil, n° 537 — B, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, no Estado do Paraná.

OBJETO DO ADITIVO

- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução dos serviços do contrato n° 146/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 33/2023, em 12 (doze) meses até 24/05/2026, nos termos da cláusula oitava do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei n° 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 71.105,16 (setenta e um mil cento e cinco reais e dezesseis centavos), que serão pagos em parcelas mensais, em conformidade com a cláusula quinta e dispostos no § 10 do art. 65 da Lei n°8.666/93.

- Clausula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:466DB2A7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 54/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Edsonia Jadma Marcelino De Souza.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessorar nas elaborações das Conferências Municipais em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Valor: R$ 8.670,00 (oito mil seiscentos e setenta reais).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:3380878C

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 55/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Rodraude Publica Ltda

Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com Anotação de Responsabilidade Técnica pela prestadora de serviços e a disponibilização temporária de licença de software inteligente para a gestão, fiscalização e análise de projetos, por meio de adesão a Ata de Registro de Preços originária do CISNORPI – Consórcio Público Intermunicipal de Serviços do Norte Pioneiro.

Valor: R$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:8F0DCEED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

Expirado o prazo recursal, e diante a Autorização para adjudicação e homologação, o prefeito municipal torna pública a homologação da concorrência nº 04/2025 processo administrativo nº 60/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA UNIDADE DE VALORIZAÇÃO DE RECICLÁVEIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 4126207/2023, FIRMADO COM ITAIPU BINACIONAL - PROGRAMA MAIS QUE ENERGIA.

CONTRATADA: SUBTIL COMPANY LTDA

CNPJ: 48.809.208/0001-82

CONTRATO Nº 124/2025

Sapopema, 04 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3F1566AA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 198/2025

DECRETO Nº 198/2025

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024, homologado pelo Decreto nº 012/2025,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Sr.ª Valquíria de Oliveira kubiack , CPF nº 059.598.939-08, para posse e exercício na função temporária de Professor.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 05/06/2025

Sapopema, 04 de junho de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BA6E5A85

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 89/2025

EXTRATO CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 89/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: VALQUIRIA DE OLIVEIRA KUBIACK
CPF sob nº 059.598,939-08
Objeto: Prestação de Serviços de **PROFESSOR** carga horária de 20 hrs semanais
Contrato: até 16/12/2025, podendo ser prorrogado por mais 01 ano.
Sapopema, 05/06/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VALQUIRIA DE OLIVEIRA KUBIACK
Contratada

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:AA5DD018

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2025

CONTRATO Nº 124/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA E SUBTIL COMPANY LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sapopema-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, Centro, na cidade de Sapopepema-Pr, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado SUBTIL COMPANY LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Avenida: Antônio Cunha, 246, fundos - Centro, CEP: 84.280-000, Curiúva Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.809.208/0001-82, Tefone 43 99122-7614 – e-mail subtil.limitada@gmail.com , neste ato representado pelo Sr. Osvaldo Bento Subtil Junior, brasileiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação, sob o n.º 06166340025 e CPF sob o n.º 102.997.739-90 doravante denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Para Construção de Infraestrutura Para Unidade de Valorização de Recicláveis, Conforme Contrato de Repasse 4126207/2023, Firmado Com Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia, de acordo com as quantidades e especificações na planilha de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: O prazo máximo para execução dos serviços será de até 10 (dez) meses, a contar 20 (vinte) dias da data de assinatura do contrato;

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da Administração, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
O valor total da contratação é de R$1.063.310,49 (um milhão sessenta e três mil trezentos e dez reais e quarenta e nove centavos)

FORO: Comarca de Curiúva, Estado do Paraná.

Sapopema, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:224F679D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 101/2025

Designa o servidor João Roberto dos Santos Lopes, para fiscalização dos contratos provenientes do Processo de Credenciamento 001/2025-CMS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização dos contratos provenientes do Processo de Credenciamento 001/2025-CMSque tem por objetoo credenciamento de Companhias/Agências de Viagens e Turismo, objetivando o menor preço no dia da cotação, para aquisição de passagens aéreas e terrestres incluindo cotação, reserva, emissão, entrega, transferência, endosso, marcação/remarcação e reembolso de bilhetes de passagens aéreas e terrestres para trechos nacionais.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas dosreferidos contratos, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", oservidor Renan Augusto dos Santos Volpatto, matrícula nº 132, inscrita no CPF sob nº XXX.914.XXX-XX, ocupante do cargo de Operador de Áudio e Webdesigner, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Sarandi,04 dias do mês de Junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:A2F92690

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dionizio AparecidoViaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federalnº 14.133, de 2021, a Lei Municipal3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:
01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:14/2025-CMS
B) CREDENCIAMENTONº:1/2025-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO:aquisição de passagem aérea de ida e volta seguindo as seguintes diretrizes:
- para 1 (um) único passageiro;
- passagem de ida com embarque no aeroporto de Maringá-PR, com destino a Brasília-DF, no dia 10/06/2025;
- passagem de volta com embarque no aeroporto de Brasília-DF, com destino a Maringá-PR, no dia 12/06/2025;
- não há necessidade de bagagem extra.
-conforme demais especificações mínimas estabelecidasno Termo de Referência e seus anexos do Edital de Credenciamento n°1-2025-CMS.

E) VENCEDOR:ZANELLA TRAVELS AGÊNCIAS DE VIAGENS LTDA, inscrito no CNPJ: 51.344.470/0001-03

F) ITENS:

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valorunit. (R$)	Valor total (R$)
1	Passagem aérea (ida e volta)	Unidade	1	R$1.819,98	R$1.819,98

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$1.819,98 (mil, oitocentos e dezenove reais e novanta e oito centavos).
02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 14/2025-CMS.
Sarandi,04 de junho de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:D22D7100

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025 CONTRATO N° 75/2025 ID: 10280

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 21/2025– PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF:	**25.126.895/0001-36**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços complementares na saúde pública, contemplando consultas nas especialidades de CLÍNICO GERAL, PEDIATRIA, GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Sarandi/PR**
VALOR GLOBAL:	**R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).**
VIGÊNCIA	**05 de junho de 2025 a 04 de junho de 2026.**
ASSINATURA	**04 de junho de 2025.**

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:EA22F5A9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0011/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0011/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Contratação de profissional de Psicologia, credenciado na Polícia Federal para aplicação de teste psicológico para fins de manutenção ou concessão do porte de arma de fogo aos Guardas Civis Municipais de Sarandi/PR, com fornecimento de laudo de caráter apto ou inapto.

Período de propostas: de 05/06/2025 às 16h até 10/06/2025 às 08:59h.
Período de lances: 10/06/2025 às 09h até 10/06/2025 às 17h.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.brO EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 04 de junho de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:87B992C2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 9-0023/2025 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0023/2025 – PMS
UASG 988461
OBJETO: Aquisição de três CAMIONETAS para uso do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação e Corpo de Bombeiros de Sarandi/PR.

Data e horário de abertura da Sessão: **dia 23 de junho de 2025 às 09:00 Horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623.
E-MAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro3@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Transparência

Sarandi, 04 de junho de 2025.

DANIEL DE OLIVEIRA LEITE
Agente de Contratações

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:AE722D33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0022/2025 - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0022/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **17 de junho de 2025 às 09:00 horas**.
LOCAL: http://www.compras.gov.br/
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br.
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES:https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoese http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 02 de junho de 2025.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:3755BE2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DECRETO Nº 447/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3054/2024 de 20/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.472,42 (noventa e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
11.001.11.334.0020.1.282. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2074 - 4.4.90.52.00.00 967 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 92.472,42
Total Suplementação: R$ 92.472,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação ;

Receita: 2.4.1.4.99.01.62.00000000 Fonte: 1000 92.472,42
Total da Receita:R$ 92.472,42

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi , Estado do Paraná , em 29 de Maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:9D985658

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_27052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AXA9J44	284610M000324554	15/03/2025	56732	
CPP8815	284610M000324553	15/03/2025	56732	02828172210
OQU9F15	284610M000324588	15/03/2025	56732	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:FE4B7116

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_ADVERTENCIA_28052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHH3084	284610M000324951	18/03/2025	56732	
BDW5C01	284610M000324985	18/03/2025	56732	08818988556
BEJ6D09	284610M000324891	17/03/2025	56732	
DXZ9A75	284610M000324986	18/03/2025	56732	
NDS6H53	116100T000957037	14/03/2025	54600	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:B195E85F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_27052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AKA4631	284610M000331644	20/05/2025	60503
ALJ9156	284610M000331254	16/05/2025	60503
ANQ7E24	284610M000331005	14/05/2025	60503
BEH9B62	284610M000331443	18/05/2025	60503
BEJ8A24	284610M000331075	14/05/2025	60503
BEV2B48	284610M000331366	17/05/2025	60503
FOV7G05	284610M000331581	19/05/2025	60503
FPS8J80	284610M000331536	19/05/2025	60503
MLC5397	284610M000331284	16/05/2025	60503
QIZ0B46	116100T002157078	17/05/2025	55411
RDZ2H58	284610M000331244	16/05/2025	60503
RMJ6J47	284610M000331221	16/05/2025	60503
SDU6H59	284610M000331597	19/05/2025	60503

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:402FCCC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_28052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFR1I22	116100T002295803	20/05/2025	55090
AVM0B94	284610NIC0030388	06/05/2025	50020
QOK9255	284610NIC0030387	06/05/2025	50020
SFO3J82	284610NIC0030386	06/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:2FCBCA3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4656/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 225.039,86 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 225.039,86 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.302.0015.2049	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5320	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	220.039,86
	SUBTOTAL	220.039,86
	TOTAL	225.039,86

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação das fontes 000 e 496.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 04/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E3B4B766

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 054/2025.

OBJETO: Contratação das empresas devidamente credenciadas no processo de credenciamento n.º 002/2024, cujo objeto é a prestação de serviços incluindo somente mão de obra para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme requerido e justificado pelas **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E PECUÁRIA, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, SERVIÇOS URBANOS E ADMINISTRAÇÃO.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

SIDENEI MIGUEL DA CRUZ 90623371987 , inscrito no CNPJ sob n.º **44.972.759/0001-01**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	H	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	15º COLOCADO
03	H	SERVIÇOS DE PINTOR	R$ 23,90	15º COLOCADO
04	H	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	14º COLOCADO

Sengés, 29 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:618065DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ sob n.º **33.917.494/0001-22**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	14º COLOCADO
02	HORA	SERVIÇO DE ELETRICISTA.	R$ 22,32	11º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	14º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	13º COLOCADO

Sengés, 27 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:7FBFC4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 002/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2024.

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a MÃO DE OBRA para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou o fornecedor abaixo listado como **CREDENCIADO**:

SIDENEI MIGUEL DA CRUZ 90623371987 inscrita no CNPJ sob n.º **44.972.759/0001-01**, para fornecer os seguintes serviços:

ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	COLOCAÇÃO
01	HORA	SERVIÇO DE PEDREIRO	R$ 23,09	15º COLOCADO
03	HORA	SERVIÇO DE PINTOR	R$ 23,90	15º COLOCADO
04	HORA	SERVIÇO DE SERVENTE	R$ 16,27	14º COLOCADO

Sengés, 29 de Maio de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:BE4E2EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025
(Processo Licitatório nº 108/2025)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação

de serviços funerários incluindo as urnas, sala mortuária, lanche e translado, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RESULTADO: FRACASSADO devido a Inabilitação de todas as participantes.

DATA DO RESULTADO: 26/5/2025.

Sengés, 4 de junho de 2025.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:8D86CE94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
(Processo Licitatório nº 116/2025)

O Município de Sengés, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, **RETIFICA** o Edital do processo supracitada, O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇOS para compra de Massa Asfáltica Usinada a Quente (CBUQ), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 - Retifica-se o item 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO, a fim de excluir especificamente subitem:

~~**10.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**~~
~~I. Estar regularmente inscrita no **CREA/CAU** da jurisdição competente~~.

2 – Retificar o subitem 05.1 do Termo de Referencia, onde se lê a expressão “até 48 (quarenta e oito) horas”, leia-se “em até 15 dias.” Ficando a exigência na forma descrita abaixo:

05.1. A entrega dos produtos objeto desta licitação será realizada de forma parcelada e efetivada na quantidade requerida em até 15 dias, a contar da solicitação da Secretaria, em dias úteis, das 8 h ás 11 h e das 13h ás 16 horas, no Parque Municipal de Máquinas, sito na Rodovia PR 239 — Km 264, Sengés/PR, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a que constitui o valor global proposto.

02. NOVA DATA DO CERTAME:

02.1. Fica designada a nova data do certame para o dia:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de junho de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de junho de 2025.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 2 de junho de 2025.

02.2. – Demais condições estabelecidas no Edital permanecem inalteradas.

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (43) 3567 - 1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 03 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:B6188746

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 103, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 11044 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11044 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11044 APLICAÇÕES DIRETAS
141 - 3.3.90.39.00.00 11044 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 11044 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 11044 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 11044 APLICAÇÕES DIRETAS
129 - 3.3.90.30.00.00 11044 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 04 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:ECD85E7A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 104, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3341/2024 de 17/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.067. Promover e realizar eventos artisticos, culturais, educacionais e religiosos
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
418 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
09.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Cultura
09.020.13.000.0000.0.000. Cultura
09.020.13.392.0000.0.000. Difusão Cultural
09.020.13.392.0015.0.000. Apoio e incentivo as atividades artísticas, culturais e Turismo e prom. de eventos
09.020.13.392.0015.2.068. Manuntenção dos serviços de cultura
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
430 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
552 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
Total Suplementação: 320.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
07.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Infraestrutura
07.030.15.000.0000.0.000. Urbanismo
07.030.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
07.030.15.451.0021.0.000. Moradia com dignidade
07.030.15.451.0021.6.229. Construção Casas Populares
- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
331 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 320.000,00
Total Redução: 320.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 04 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4B503189

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº **029/2025**
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS e CONFRARIA MINHA VIOLA MEU SERTÃO.
OBJETO: Repasse destinado a aquisição de equipamento hospitalar, pagamento de salário, materiais de expediente, materiais de expediente, materiais de limpeza e higiene, manutenção predial entre outros que a entidade precisa para desenvolver seus projetos.
VIGÊNCIA: Até 05/06/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.020.08.241.0009.2046.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2025
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:C9A07EEC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
12° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.231/2021

12° Termo aditivo do contrato nº.231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO, CONGONHINHAS-PR., neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.796,00 (seis mil, setecentos e noventa e seis reais), com finalidade de realinhamento de valores da diferenças entre os salários dos meses 01/2025 à 04/2025, referente a atualização de valores com base no INPC e Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9ABE4431

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.65/2025

1° Termo aditivo do contrato nº.65/2025, decorrente de Pregão n° 22/2025 de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de sistema de som (PA)móvel , iluminação de palco, flay, uma torre de delay (com estrutura de no mínimo 6 metros de altura contendo pelo menos 6 caixas de som para atender a capacidade aproximada de 10 mil pessoas),e Ríder técnico de cada artista , para os dias 05, 06, 07 e 08 de junho de 2025, conforme especificação do Ríder Técnico dos artistas: Zezé di Camargo& Luciano, Casa Worship, Só pra Contrariar, Murilo Huff, Luan Pereira e Walmir Alencar, para a realização das festividades alusivas aos 91 anos do município de Sertanópolis EXPO SERTÃO 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **SISTEMA 1 LOCACAO DE SOM E LUZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 06.943.897/0001-73, com sede no endereço RUA GERALDO NAVAS FERRAREZI, 85, JARDIM PORTAL DO LAGO, Apucarana-PR., neste ato representada por **DAWIS KRYSTIANI MIGUEL SUREK,** portador do RG n° 6.148.618-6, portador do CPF sob n° 878.300.609-59, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 13.700,00 (treze mil e setecentos reais), corresponde ao acréscimo de 25,00% com finalidade de o pedido do Departamento de Cultura, que justificou a necessidade de exclusão do sai 05 de junho e a inclusão do dia 09 de junho, o que gera impacto direto nas condições inicialmente pactuadas, especialmente em aspectos técnicos e logística, com fundamento art. 125 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 04 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F9303022

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.10/2024

6° Termo aditivo do contrato nº.10/2024, decorrente de Pregão n° 42/2023 de Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico em tecnologia da informação.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **DK7 - TECNOLOGIA E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.585.941/0001-37, com sede no endereço AV ESTUDANTES, 310, CENTRO, Ibiporã-PR., neste ato representada por **Isabela Dumas Carolensky,** portador do RG n° 13.120.878-2, portador do CPF sob n° 095.271.649-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 10.819,30 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e trinta centavos), com finalidade de ressarcimento à contratada referente aos benefícios de vale cultura e auxílio funeral, previstos na CCT PR0011905/2023. Embora o aditivo PR001599/2024 tenha atualizado o contrato conforme a CCT, não incluiu expressamente tais benefícios, o que resultou em sua não execução entre maio/2024 à abril/2025. Após análise, confirmou-se que os benefícios eram devidos, sendo necessária a formalização de aditivo para ressarcimento dos valores correspondentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 04 de junho de 2025.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2807FD6E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: G SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS –ME.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O SETOR DE RH.**
VALOR: 3.950,00(TRÊS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 04 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:452A25CA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 34/2025

EXTRATO DA ATA Nº 34/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 34/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **SIGMUND SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E

BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVO AOS 91 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, RÉVEILLON 2025/2026, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, ID. 84885
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 170.740,00 (CENTO E SETENTA MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5E54DBA1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 35/2025

EXTRATO DA ATA Nº 35/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 35/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **BRIGADA AGUERRIDA LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL, PARA APOIO E SUPORTE NOS EVENTOS ALUSIVO AOS 91 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, RÉVEILLON 2025/2026, E DEMAIS EVENTOS DO MUNICÍPIO E DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 27/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025, ID. 84886
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 17.360,00 (DEZESSETE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:24DAD9AA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 36/2025

EXTRATO DA ATA Nº 36/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 36/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **FALCON BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDER AS TENDAS, CAMARINS, BARRACAS E PALCO COM: FIAÇÃO CONTENDO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA PARA ATENDER: LUZ E TOMADAS PARA AS TENDAS, PALCO / CAMARINS, QUADRO DE DISJUNTORES INDIVIDUAIS. PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 91 ANOS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 04 DE JUNHO DE 2025.
TÉRMINO: 04 DE JUNHO DE 2026.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 29/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025, ID. 84887
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2025.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 102.949,86 (CENTO E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5E993D8F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	15/2025
b) Licitação Nrº :	4/2025
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	04/06/2025
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para a execução de revestimento asfáltico do tipo Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada Municipal Leoncio Pereira Paulo, com área de intervenção de 12.000 m², de acordo com o Instrumento de Repasse nº 4126504/2023, celebrado entre o Município de Sertanópolis-PR e a Caixa Econômica Federal – Programa Itaipu Mais Que Energia, conforme Pedido, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, ART nº 1720247169750, Memorial Descritivo e planilha orçamentária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA
CNPJ/CPF: 27.428.563/0001-31

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	OBRAS E INSTALAÇÕES - Execução de revestimento asfáltico do tipo Tratamento Superficial Triplo – TST na Estrada Municipal Leoncio Pereira Paulo, com área de intervenção de 12.000 m².	Obra	1	R$ 739.994,50	R$ 739.994,50

Valor Total Homologado - R$ 739.994,50 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 04 de junho de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E1C1D0EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE FÉRIAS N°022/2025

PORTARIA no 022/2025

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO /SAAE** de

Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1) Conceder a partir de 14 de Julho de 2025, (trinta) dias de férias regulares ao Sr **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, lotado no setor de Direção, como Diretor, no período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Artigo 2) Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposição em contrário.

Sertanópolis, 04 de Junho de 2025.

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Anote-se
Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:83037735

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA EM SEDE DE ASSINATURA CONTRATUAL

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio com a finalidade de verificar o cumprimento do item 3.2 do Termo de Referência constante do Pregão Eletrônico n.º 08/2025, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de urgência e emergência, visando atender as necessidades junto ao Hospital São Lucas. Consoante referido item, a empresa deverá comprovar quadro para atendimento de médico especialista ou pós-graduado em urgência e emergência; médico especialista ou pós-graduado em psiquiatria; médico especialista ou pós-graduado em pediatria; que o médico responsável resida no município. Foram encaminhados os seguintes documentos: Inscrição no CRM da profissional Elody Crystel Rodrigues Semedo cujo registro se deu em data de 16/03/2022, sem comprovação de especialidade nas áreas requeridas; Inscrição no CRM do profissional Evandro Rosa cujo registro se deu em data de 26/01/2010, sem comprovação de especialidade nas áreas requeridas; Inscrição no CRM do profissional Igor Eduardo Dias Cestari cujo registro se deu em data de 22/01/2024, sem comprovação de especialidade nas áreas requeridas; Inscrição no CRM da profissional Liemi Ayumi Homa cujo registro se deu em data de 18/07/2024, sem comprovação de especialidade nas áreas requeridas e sem comprovação de experiência mínima de um ano em medicina (vide data de inscrição no CRM); Diploma de formação em Medicina do profissional Luiz Alberto Verçosa Silva sem comprovação de data de sua inscrição no CRM e sem comprovação de especialidade nas áreas requeridas; Inscrição no CRM da profissional Marcela Nunes Bernardes Luz cujo registro se deu em data de 27/04/2022, com comprovação de especialidade em Pediatria; Inscrição no CRM do profissional Tomás Alvares Moreira cujo registro se deu em data de 28/12/2021, sem comprovação de especialidade nas áreas requeridas; escala médica; Contrato de responsabilidade técnica firmado entre a contratada e a profissional Elody Crystel Rodrigues Semedo; Contrato de Locação de Imóvel Residencial sem assinatura das partes e conta de energia elétrica em nome de Elisangela Fernanda de Melo. A análise da documentação demonstra que a empresa não logrou êxito em comprovar: o atendimento nas especialidades psiquiatria e urgência e emergência; que todos os profissionais possuem, no mínimo, um ano de experiência; que possui responsável residindo na cidade de Sertanópolis. Nos termos do item 9.5.1, "deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta" é penalidade passível de multa de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado (R$ 1.158.357,32), sendo que o disposto no item 9.8 traz a previsão de que "deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta" é passível de imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar. Por todo o exposto, opinamos pela rescisão contratual e a abertura de processo administrativo para a apuração das irregularidades, vez que a municipalidade tem urgência na contratação dos serviços e a mora da empresa implica em possibilidade de descontinuação dos serviços de urgência e emergência. Sem prejuízo, opinamos pela convocação do próximo classificado no certame licitatório para verificação de interesse na assunção do contrato nas mesmas condições, inclusive de preço.
Pregoeira e Equipe de Apoio e Fiscal do Contrato.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA –
Agente de Contratação

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA –
Suplente

JAMILY KARLY DA SILVA GALINDO –
Equipe de Apoio

TATIANE CARLA DOS SANTOS –
Equipe de Apoio

FABIANA TREVISAN ZULIAN -
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:011B1510

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico 08/2025
Contrato 21/2025

Considerando as razões expostas na Ata de análise da documentação apresentada, que concluiu pelo não atendimento dos requisitos para a contratação, Ata e fundamentos estes que acolho integralmente:

a) PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 21/2025 celebrado com VITALIS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

b) DETERMINO A INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO, na forma propugnada na Ata;

c) DETERMINO A CONVOCAÇÃO DO PRÓXIMO CLASSIFICADO para, em até 5 (cinco) dias, manifestar interesse na assunção do contrato nas mesmas condições, inclusive de preço.

c.1) Havendo concordância, no mesmo prazo para manifestação deverá apresentar a documentação de habilitação exigida pelo Edital.

c.2) Não havendo concordância ou não habilitado o interessado, proceda-se a convocação dos próximos classificados.

c.3) Não havendo classificados interessados na assunção do contrato, DETERMINO O ENCERRAMENTO deste certame licitatório.

Publique-se esta decisão.

Sertanópolis, 4 de junho de 2025.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:07C4E052

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2025.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº06/2025**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA AS EMPRESAS.

- ATA Nº10/2025 – FORNECEDOR: **P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ. 52.808.009/0001-27, AV. MARIPÁ, 7210- VILA BECKER - TOLEDO/PR, FONE (45) 2032-6959, E-MAIL: PP-DIST@HOTMAIL.COM, REPRESENTADA POR **JEAN CARLOS PETRY**, BRASILEIRO, NASCIDO(A) EM 15/08/1988, N° DO CPF 063.086.819-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TOLEDO - PR, NA RUA EDUARDO ROMERO, Nº 263, JARDIM GISELA, CEP. 85.905-182**. TOTAL R$14.262,50 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS**). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- ATA Nº11/2025-FORNECEDOR**: PLENA MEDICA HOSPITALAR – LTDA,** CNPJ: 29.032.903/0001-36, RUA SOUZA NAVES, 867, PARANAVAÍ – PR, CEP: 87702-220, TELEFONE: (44) 3062-0772 CNPJ: 29.032.903/0001-36, E-MAIL: PLENAMEDICA@GMAIL.COM**,** REPRESENTADA POR **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, BRASILEIRA, NASCIDA EM 02/07/1977, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG SOB N.º 263167380 SESP/SP, CPF SOB N.º 269.302.838-86 E CNH SOB N.º 01492256707 EXPEDIDA PELO DETRAN/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE PARANAVAÍ – ESTADO DO PARANÁ, NA RUA LOURDES MARTINS VIEIRA, N.º 331 – JARDIM DAS OLIVEIRAS – CEP 87.706-451. **VALOR TOTAL R$10.458,60 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- ATA Nº12/2025- FORNECEDOR: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING – EIRELI**, CNPJ: 30.547.487/0001-98, AV. ESPERANÇA, 1.899 - JARDIM BELLA VIDA, CAMBE PR, TELEFONE: 4336612684, E-MAIL: ALVORADA_MED@HOTMAIL.COM, REPRESENTADA POR **OSCAR NETTO BOEING**, BRASILEIRO, NASCIDO EM 01/12/1968, NATURAL DE LONDRINA - PR, PORTADOR DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO CNH Nº 01059507402 DETRAN/PR E CPF Nº 601.706.039-20, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ - PARANÁ, NA RUA BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO Nº 325, APTO. 02, BLOCO 6A, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTELO BRANCO, CEP. 86.186-125. **VALOR TOTAL R$ 45.565,00 (QUARENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA Nº13/2025- FORNECEDOR: **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 34.223.536/0001-98, RODOVIA - PR 317 6752 - PARQUE INDUSTRIAL 200, MARINGÁ – PR, CEP: 87035-510 TELEFONE: (44) 33545826, E-MAIL: LICITACAO@LICITESAUDE.COM.BR, REPRESENTADA POR **MARCOS HENRIQUE LAHOUD,** BRASILEIRA, NASCIDO EM 12/09/1988, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG SOB N.º 15.466.272- 3 SESP/PR E CPF SOB N.º 000.744.681-03, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ, NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, N.º 301 – APARTAMENTO 403 – TORRE 2 – ZONA ARMAZÉM – CEP 87.020-121. **VALOR TOTAL R$3.990,00 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA Nº14/2025- FORNECEDOR: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA,** CNPJ (MF) SOB N.º 29.426.310/0001-54, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, NA RUA SANTOS DUMONT, N.º 1750 – LOJA 01, JARDIM CURITIBA, CEP 87.303-322, E-MAIL CIR.ITAMARATY@GMAIL.COM, TELEFONE: 44. 3810-0492, REPRESENTADA POR **ELISMAR DE SOUZA VIEIRA**, BRASILEIRA, NASCIDA EM 28/09/1962, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG SOB N.º 3949042-0 SESP/PR, CPF SOB N.º 775.452.309-49 E CNH SOB N.º 01506199897 EXPEDIDA PELO DETRAN/PR, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – ESTADO DO PARANÁ, NA RUA EDMUNDO MERCER, N.º 620 – CENTRO – CEP 87.301-080. **VALOR TOTAL R$7.860,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

ATA Nº15/2025- FORNECEDOR: **CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – LTDA, CNPJ 24.586.988/0001-80**, RUA PAVÃO, N.º 540, JARDIM BANDEIRANTES, CEP 86.703-250, NA CIDADE DE ARAPONGAS – ESTADO DO PARANÁ, E-MAIL. CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM. TELEFONE: 4332529947, REPRESENTADO POR **LARA CARDOSO MACHADO**, BRASILEIRA, NASCIDA EM 08/03/2003, EMPRESÁRIA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE CIVIL RG SOB N.º 14.936.317-3 SESP/PR E CPF SOB N.º 131.466.189-23, RESIDENTE E DOMICILIADA NA CIDADE DE LONDRINA – PARANÁ, NA RUA HEITOR ASTROGILDO LOPES, N.º 500, APARTAMENTO 1705, TORRE INSIGHT, GLEBA PALHANO, CEP 86.050-472. **VALOR TOTAL R$8.305,60 (OITO MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO *DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS*. A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.**

- **FORO:** AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS)
VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.
SERTANÓPOLIS, 04 DE JUNHO DE 2025

Gestora do Contrato:
BÁRBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS
CPF: 043.108.899-30 – Farmacêutica

FISCAIS DO CONTRATO:
Roberta Grazieli Bolsoni Guizelini Fabrim
CPF/:034.079.689-81- Farmacêutica.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:C774EED4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PMS Nº 62/2024.

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO PMS nº 62-22024** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2025: A **EMPRESA: MOURACOM COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI-ME,** CNPJ Nº 08.703.140/0001-38, SITUADA NA PRAÇA TENENTE PALESTINO, Nº 15 – CENTRO - MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES - MINAS GERAIS, CEP: 37.410-037: (35) 98402-2786 E-MAIL: mouracominfo@yahoo.com.br. NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **HUGO SOARES DE MOURA,** BRASILEIRO, CASADO**,** COM DOCUMENTO CPF Nº. 237.979.836-20 E RG Nº 1.764.408 SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE TRÊS CORAÇÕES, MG. VALOR TOTAL **R$ 92.980,00 (NOVENTA E DOIS MIL E NOVENTOS E OITENTA REAIS)**. DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIDOR, COMPUTADOR, IMPRESSORA E SCANNER PARA USO DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, EDUCAÇÃO E SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE (SERMUSA)

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 26 DE JUNHO DE 2025

Gestor do Contrato
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS -
CPF. 984.660.709-15

FiscaL do Contrato
JOHNY JEFFERSON DE RIBEIRO -
CPF: 053.092.629-62

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:C37ADFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.732,94 (um mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 23 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.732,94 (um mil, setecentos e trinta e dois reais 30 noventa e quatro centavos) , destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde, em 23 de maio de 2025.
NOTIFICAÇÕES
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 1.781,00 (um mil, setecentos e oitenta e um reais), destinação ao Programa Nacional de Alimntação Escolar - PNAE, em 04 de junho de 2025.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.320,38 (hum mil, trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 02 de junho de 2025.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:422AFA61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2025

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO CALCÍTICO PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 156/2024 FIRMADO ENTRE A SEAB – SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE TAPIRA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

LOCAL: Portal BLL Compras (www.bllcompras.com).
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00hs do dia 17/06/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:00 às 14:00 horas do dia 17/06/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00 horas do dia 17/06/2025.
REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 110.152,00 (cento e dez mil cento e cinquenta e dois reais).

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital poderá ser obtida no site www.tapira.pr.gov.br, no Portal da BLL Compras www.bllcompras.com e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.
Maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR

ou pelo telefone (44) 3679-1539, até 03 (três) dias úteis antes do termino do cadastro das propostas.

Tapira/PR, 04 de junho de 2025.

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5FD39027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 12/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2025, homologado através do Decreto N° 121, de 14 de março de 2025.

CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2025 a comparecem entre os dias **05 de junho de 2025 a 11 de junho de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
IVONE DE FÁTIMA DO CARMO VIEIRA KLEIN	Professor De Educação Infantil	22° Lugar
ANGELICA LEVANDOSKI FERRANDO DE ABREU	Professor De Educação Infantil	23° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DBB8DBAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 59-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa pra prestação de serviços em funilaria, pintura, polimento e recuperação estética dos veículos que compõem a frota oficial do Município.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 04.06.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 26.06.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 04 de junho 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D6B1E49F

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGAO ELETRONICO 51-2024

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O Município de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades e Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa, será **SUSPENSO**, podendo sofrer alterações, bem como será **PRORROGADA** a Abertura dessa Licitação para **DATA AINDA NÃO DEFINIDA**, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 51/2025 e suas alterações, estará à disposição dos interessados a partir da sua nova publicação.

Terra Boa, 04 de junho de 2025.

VALERIA AP. ZANCAN SOTOCORNO
Pregoeira

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:8AC24935

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 138/2025
REF: PREGÃO N° 49/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: O V REALEZA SERVICOS FUNERARIOS LTDA, CNPJ nº nº 59.479.473/0001-66, com sede São Tomé, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ODAIR BORGES, CPF: 023.761.519-37, carteira de Identidade nº 70941660.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para eventual e futura aquisição de urnas mortuárias e serviços funerários, a fim de atender famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Terra Boa-PR.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 79.899,96 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 03 de junho de 2025, com vencimento até 03 de junho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 03 de junho de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9AA8568A

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 10/2025

Licitação Modalidade: **Dispensa No 10/2025**

Contratação de empresa para aquisição de uma LAVADORA ULTRASSONICA para o Hospital Municipal São Judas Tadeu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ANGELI E THOME LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.589.666/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

Terra Boa, 04 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E9A9FFF3

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 11/2025

Licitação Modalidade: **Dispensa No 11/2025**

Contratação de empresa para locação de ônibus para transporte de estudantes da Rede Municipal no Municipio de Terra Boa.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) NORBERTO E NORBERTO LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 76.732.098/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Terra Boa, 04 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:52115344

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 41/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 41/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Produto de Produtos de Lavanderia Hospitalar para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa e Fornecimento e Instalação do Equipamento Dosadora em regime de COMODATO para Diluição dos Produtos.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) ALVORADA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.346.824/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.950,00 (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

Terra Boa, 04 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:409724D8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2025

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2025, de 14 de abril de 2025 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 05 e 06/2025, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora ANA NERI LEAL,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL
Nome
ANDERSON APARECIDO DA SILVA WILCZAK
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 04 de junho de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4E546A43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2025

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **28.227.036/0001-21**.

DOMICÍLIO: RUA FRANCISCO GONÇALLES GUTIERREZ, 191 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantões médicos para o Hospital Municipal Cristo Redentor, nas modalidades e condições descritas em termo de referência., do Processo inexigibilidade 17/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 29/07/2024.

VALOR TOTAL: R$ 387.676,80 (Trezentos e oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 25/03/2025(vinte e cinco dias de março de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

Giselly Josefa Dos Santos Molina -ME
GISELLY JOSEFA DOS SANTOS MOLINA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DCED42A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 359/2025

SÚMULA: REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 110/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B9B0AA4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 197/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MAURO SERGIO DE GRANDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURO SERGIO DE GRANDI,** matrícula Nº 1092, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2023 a 14/09/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2025 a 02/07/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CC54EFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 198/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR MATHEUS APORTA PESSOA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MATHEUS APORTA PESSOA,** matrícula Nº 12343, ocupante do cargo efetivo de **ADVOGADO,** referente ao período aquisitivo de 24/09/2022 a 23/09/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **03/06/2025 a 12/06/2025.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (04/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:68756EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas

atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação dos candidatos constantes no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
29	NATALI TAKASHIMA

CARGO: PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
150	PATRICIA ALVES MOREIRA DE SOUZA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:1D79280E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 013/2025 - SMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA - PR

Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, em Escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Terra Roxa -PR

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Terra Roxa, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, estabelece essa normativa visando esclarecer a respeito dos instrumentos que orientam o planejamento da Busca Ativa aos alunos da Rede de Ensino.

CONSIDERANDO, a Constituição Federal de 1988 ,especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
CONSIDERANDO, a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da ofertada educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
CONSIDERANDO, a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; IV. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
CONSIDERANDO, LEI Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013. Que estabelece em seu Artº 4- educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade.
CONSIDERANDO, a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.

CONSIDERANDO, a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO, a Lei nº18.492/2015- Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO, a Lei nº1.873/2021 – Plano Municipal de Educação de Terra Roxa - PR para decênio de 2015 a 2025;
CONSIDERANDO, o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais e adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
CONSIDERANDO, a necessidade de participação ativa na Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente do município, por meio de uma atuação integrada, intersetorial e articulada entre diversos órgãos e instituições das áreas social e pública, visando à prevenção e à intervenção em situações de violação de direitos, incluindo o abandono escolar;
CONSIDERANDO, a necessidade de sistematizar as ações e encaminhamentos, de modo que cada caso de criança fora da escola ou com infrequência seja devidamente identificado, registrado e receba o encaminhamento apropriado;
CONSIDERANDO, a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I - A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece orientações para as Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do município de Terra Roxa para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.
Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;

II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM- Livro Registro de Classe online Municípios e BI-Bussiness Intelligence;

IV. Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3(dias) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;

V. Identificação de crianças que não possuam matrícula e estão dentro da obrigatoriedade (4 anos), efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

VI. Realização de ações que permitam ao município identificar de forma setorial a quantidade de crianças a partir de 6 anos que não estejam matriculadas na escola.

VII. Realização de protocolos para identificação e atuação em casos de infrequência escolar;

CAPÍTULO II - IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá à Equipe Docente realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas no Livro Registro de Classe Online- LRCO.

Art.5º Em caso de ausência injustificada por 3(três) faltas e/ou dias consecutivos ou 7 (sete) faltas e/ou dias alternados no período de 30 dias o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 6º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

I - Os docentes deverão informar a equipe gestora da instituição escolar a partir do primeiro dia de falta injustificada, onde será realizado contato com a família do estudante no mesmo dia da ocorrência.

II - Na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificadas é realizado novamente o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou se há atestado médico para amparo legal dessas faltas;

III - Quando não for possível o contato via telefone, a equipe gestora comunica a assistente social e/ou representante do comitê Municipal de Busca Ativa, que fará a visita domiciliar ao educando, para saber o motivo apresentado pelos pais;

IV - Entrega de convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar representante do comitê Municipal de Busca Ativa ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto;(Modelo anexo I)

V - Em caso da realização das atividades a cima não haja resultados positivos, o caso será vinculado ao SERP, onde por sua vez será encaminhado para rede de Proteção à criança e ao adolescente, para discussão em Reunião de Rede.

VI - Esgotadas essas intervenções, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar.

Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.

Art. 8º Após o levantamento das informações cabe a Equipe Gestora da Unidade Educacional:

I- Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;

II- Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão das escolas/CMEIs e docentes atuantes como aluno, para o enfrentamento da infrequência.

III- Quando constatada a permanência da situação de infrequência, mesmo após contato com a família, deverá registrar formalmente o caso e encaminhá-lo aos órgãos competentes da Rede de Proteção a criança e ao adolescente

IV- Direcionar quando necessário os representantes do Comitê Municipal de busca ativa vinculados a unidade ás reuniões intersetoriais da Rede de Proteção a criança e ao adolescente.

Art. 9º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para a rede de Proteção a criança e ao adolescente e logo ao Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. **(Modelo Anexo II)**

Art. 10. Fica estabelecida a realização de reuniões intersetoriais com a Rede de Proteção a criança e ao adolescente, com o objetivo de acompanhar casos de infrequência e abandono escolar identificado por meio das ações de busca ativa.

§1º As reuniões deverão envolver representantes do Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar desde que estejam diretamente envolvidos ou necessitem atuar no acompanhamento dos casos, a fim de garantir uma atuação articulada e efetiva na identificação e no enfrentamento das causas da infrequência.

§2º As unidades escolares deverão encaminhar relatórios atualizados sobre os casos de infrequência escolar, com periodicidade mínima mensal, para subsidiar a discussão e o encaminhamento de ações nas reuniões da Rede.

§3º As reuniões deverão favorecer a construção coletiva de estratégias de intervenção, com base nas informações fornecidas pelas unidades educacionais, considerando a realidade social e familiar de cada estudante.
§4º As estratégias e deliberações definidas nas reuniões deverão ser registradas em ata e acompanhadas sistematicamente pelos órgãos envolvidos, visando à garantia do direito à educação e à permanência dos estudantes no ambiente escolar.

§5º A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme necessidade apresentada a partir de levantamento das demandas.

CAPÍTULO III - ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 11 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação do Secretário Municipal de Educação e Cultura a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas pertinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV - IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM A ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 12 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação utilizará além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para identificar quantidades de crianças a partir dos 6 anos que não estejam matriculadas em escolas de forma setorial.

§ 3º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 4º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, onde a família e/ou responsável será notificada **(ANEXO III)**, recorrendo ainda, se necessário a Rede de Proteção, como à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar.

§ 5º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Roxa, Paraná, 04 de junho de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

ANEXO I

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CMEI para uma importante reunião,no dia...../...../.às … horas.
Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Nesse caso observou-se que o aluno(a).....
Regularmente matriculado na Escola/CMEI.....no período…apresenta..... (faltas) injustificadas.
Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, conforme Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado a rede de proteção da criança e ao adolescente logo para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Terra Roxa/PR, xx de xxx de 20xx.

Diretor(a) Coordenador(a)

ANEXO II
NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor(a):.....(nome) (endereço) Prezado Senhor(a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) ..... apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado.

Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia...../...../.,às horas.

Atenciosamente,

Terra Roxa/PR, xx de xxx de 20xx.

Diretor(a) Coordenador(a)

ANEXO III
NOTIFICAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES EM IDADE ESCOLAR SEM MATRÍCULA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA.

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Sr(a). _____, Responsável legal por _____, nascido(a) em ___/___/__, residente à _____.
Informamos, por meio deste, que foi identificado que a criança/adolescente sob sua responsabilidade encontra-se em idade escolar obrigatória, conforme previsto na legislação vigente (Constituição Federal, Art. 205 e 208; LDB – Lei nº 9.394/96, Art. 6º), porém não está matriculado(a) em nenhuma instituição de ensino da Rede Municipal ou Privada.
A matrícula e a frequência regular à escola são direitos da criança e do adolescente, além de dever da família e do Estado. O não cumprimento desta obrigação configura situação de violação de direitos, podendo implicar no acionamento dos órgãos competentes da Rede de Proteção e, se necessário, no encaminhamento ao Conselho Tutelar, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA – Lei nº 8.069/90, Art. 55 e 56).
Solicitamos, portanto, que V.Sa. regularize a situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, realizando a matrícula do(a) estudante em uma instituição de ensino e apresentando o comprovante à Secretaria Municipal de Educação.
Caso haja dúvidas, orientações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima e consideração.

Data:_____/_____/_____
Assinatura do Responsável pela Entrega da notificação:
_____

Assinatura do Pai/Mãe ou Responsável Legal:
_____

Terra Roxa/PR, xx de xxx de 20xx.

_____
Secretário ou Assessor Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:85F51DA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA 2026-2029 E LDO 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIA 11 DE JUNHO DE 2025.

ASSUNTO**:**
PLANO PLURIANUAL - PPA 2026 -2029
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA 2026

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no inciso I, do parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, faz saber e torna público a quem interessar, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, as 15:00 horas do dia 11 de Junho de 2025, quarta feira, tendo como local no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa - Pr, sito a Rua Parigot de Souza nº.78 - bairro Centro, Terra Roxa - Pr, objetivando a apresentação das prioridades, metas e objetivos do PPA 2026-209 e da LDO 2026 e também oportunizar a população do município apresentar suas demandas, indicações, debatendo, criticando e se fazendo ouvir, para ciência, consideração, inclusão e realização dos pleitos exeqüíveis para o planejamento e elaboração do Projeto do **Plano Plurianual - PPA** para o exercício de 2026 a 2029 e **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o exercício de 2026. Ficam convidados, representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Poder Judiciário e servidores em geral, comissionados, assessores e secretários, representantes dos conselhos municipais, sociedade organizada pelas suas entidades de classe e todos os munícipes interessados.
Município de Terra Roxa/PR, em 04 de Junho de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9A8FE28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA N° 001 - CHAMAMENTO N° 004/2025

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2025

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 16595/2025, composta pelos servidores: Anelise Lana de Oliveira, Alcenia May, Paulo César Farias e Antonio Marcos de Carvalho, para abertura dos envelopes, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:

01. 60.836.762 JORGINA RODRIGUES, CNPJ n° 60.836.762/0001-54,
02. 60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA, CNPJ n° 60.727.828/0001-78,
03. 60.672.590 VALDELICE DA SILVA, CNPJ n° 60.672.590/0001-20,
04. 60.787.954 VANILZA ZANUTO, CNPJ n° 60.787.954/0001-18,
05. 24.281.111 MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.281.111/0001-81,
06. 60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79,
07. 29.448.366 IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES, CNPJ 29.448.366/0001-00,
08. 60.806.491 MARIA LUCIMAR DA SILVA TAVOS, CNPJ 60.806.491/0001-94,
09. 60.927.802 VANESSA MIRANDA LEAL, CNPJ 60.927.802/0001-73.

Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2025, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA PARA AS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

As proponentes que apresentaram as documentações conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:
60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA, CNPJ n° 60.727.828/0001-78,
60.787.954 VANILZA ZANUTO, CNPJ n° 60.787.954/0001-18,
29.448.366 IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES, CNPJ 29.448.366/0001-00,
60.806.491 MARIA LUCIMAR DA SILVA TAVOS, CNPJ 60.806.491/0001-94,
60.927.802 VANESSA MIRANDA LEAL, CNPJ 60.927.802/0001-73.

Ficando **INABILITADA** as empresas:
01. 60.836.762 JORGINA RODRIGUES, CNPJ n° 60.836.762/0001-54,
Atestado de Capacidade Técnica não apresenta nome e CNPJ da empresa que está atestando o serviço.
02. 60.672.590 VALDELICE DA SILVA, CNPJ n° 60.672.590/0001-20,
Atestado de Capacidade Técnica não apresenta o serviço prestado, e não tem assinatura do responsável pela empresa que está atestando o serviço.
03. 24.281.111 MARCIA ROSA DE OLIVEIRA, CNPJ 24.281.111/0001-81,
Deixou de apresentar Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
04. 60.277.827 LEILA APARECIDA LOPES BARBIERI, CNPJ 60.277.827/0001-79,
Apresentou Certidão FGTS com data de validade vencida.

Ficando com a seguinte colocação:
Item - **AUXILIAR DE COZINHA**
1°. 60.727.828 RICARDO DUTRA PEREIRA DA SILVA, CNPJ n° 60.727.828/0001-78,
2°. 60.787.954 VANILZA ZANUTO, CNPJ n° 60.787.954/0001-18,
3°. 29.448.366 IVETE DE FATIMA RIBEIRO BORGES, CNPJ 29.448.366/0001-00,
4°. 60.806.491 MARIA LUCIMAR DA SILVA TAVOS, CNPJ 60.806.491/0001-94,
5°. 60.927.802 VANESSA MIRANDA LEAL, CNPJ 60.927.802/0001-73.

As empresas poderão protocolar envelope com documentos que complementem este envelope, sendo considerado para fins de classificação o último protocolo da empresa.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

ALCENIA MAY
Membro

PAULO CÉSAR FARIAS
Membro

ANTONIO MARCOS DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:7AE444AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOÇÃO DE APOIO N° 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MOÇÃO DE APOIO Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Manifesta apoio irrestrito ao Movimento Nacional pela Vacinação, ao Programa Nacional de Imunizações (PNI) e às ações de vacinação promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/90 e pela Lei Complementar nº 141/2012, em reunião ordinária realizada no dia 02 de maio de 2025, vem, por meio desta moção, manifestar APOIO IRRESTRITO ao Movimento Nacional pela Vacinação, bem como às ações de imunização empreendidas pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito escolar e em ações extramuros (fora das unidades de saúde).

Considerando que:
O Programa Nacional de Imunizações (PNI), criado em 1973, é uma das políticas públicas mais bem-sucedidas do Brasil, reconhecido nacional e internacionalmente por sua abrangência, qualidade técnica e capacidade de resposta rápida frente a surtos e epidemias;
A vacinação é um direito de toda a população brasileira e um dever do Estado, sendo instrumento fundamental para a prevenção de doenças, a proteção coletiva e a promoção da saúde pública;
O Brasil, nos últimos anos, tem enfrentado queda nas coberturas vacinais, o que eleva o risco de reintrodução de doenças erradicadas e compromete décadas de conquistas do SUS em relação à saúde coletiva;
A atuação proativa da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa, por meio da realização de campanhas de vacinação nas escolas e em ações extramuros, demonstra compromisso com a equidade, com o acesso universal à saúde e com o fortalecimento das redes de proteção social e sanitária;
A vacinação em ambiente escolar representa uma estratégia eficaz de alcance e mobilização social, promovendo a conscientização de crianças, adolescentes, familiares e profissionais da educação sobre a importância da imunização;
As ações de vacinação extramuros possibilitam a ampliação do acesso da população aos serviços de saúde, atingindo pessoas em situação de vulnerabilidade social, moradores de áreas rurais, assentamentos, comunidades tradicionais e outros territórios de difícil acesso;
O Conselho Nacional de Saúde, por meio de moções similares (como a Moção nº 02, de março de 2023), também manifestou apoio à retomada da confiança nas vacinas, à defesa do PNI e à mobilização nacional em favor da saúde coletiva;
Resolve manifestar:
Seu apoio público e institucional ao Movimento Nacional pela Vacinação, considerando sua relevância para a garantia do direito à saúde, para a redução das desigualdades sociais e para a preservação da vida;
Seu reconhecimento às estratégias exitosas de vacinação desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa, em especial a vacinação nas escolas e em ações extramuros, como formas legítimas, éticas e eficazes de promoção da saúde;
Seu compromisso com o fortalecimento do SUS, do PNI e da vigilância em saúde, reiterando a necessidade de políticas públicas continuadas, financiamento adequado e participação social ativa nas decisões sobre saúde pública.
Por fim, o Conselho Municipal de Saúde reafirma que vacina é vida, vacina é direito, e convida todas as instituições, movimentos sociais, lideranças comunitárias, gestores e profissionais da saúde a se engajarem na mobilização coletiva pela vacinação como ato de solidariedade, responsabilidade e cidadania.

Terra Roxa – Paraná, 04 de junho de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2109742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MOÇÃO DE REPÚDIO N° 01/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

MOÇÃO DE REPÚDIO Nº 01 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Manifesta repúdio à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) que visa o fechamento das Escolas Especiais, em especial das APAEs no Estado do Paraná, e reafirma o reconhecimento à atuação da APAE de Terra Roxa nas áreas de educação, assistência social e saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.142/90 e pela legislação vigente, reunido em reunião ordinária no dia 02 de junho de 2025, vem a público manifestar seu REPÚDIO à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796, proposta pela Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down perante o Supremo Tribunal Federal, cujo objetivo é declarar inconstitucionais dispositivos da legislação paranaense que permitem o repasse de recursos públicos a instituições de ensino especializadas, como as APAEs.
Considerando que:
A APAE de Terra Roxa – PR é uma instituição que há décadas se dedica, com excelência e compromisso social, à promoção dos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla, oferecendo serviços integrados nas áreas da educação, saúde e assistência social, promovendo o desenvolvimento integral, a inclusão e o bem-estar de seus usuários e famílias;
A referida ADI, ao contestar a legalidade dos repasses estaduais às Escolas Especiais, ameaça diretamente o funcionamento e a existência de instituições fundamentais para a vida de milhares de pessoas com deficiência e suas famílias no Estado do Paraná, em especial em municípios de pequeno e médio porte, que não dispõem de rede pública estruturada para suprir essa demanda com a mesma qualidade;
A proposta contida na ADI nº 7796 representa um grave retrocesso social, ao desconsiderar a realidade concreta das comunidades e desvalorizar o trabalho humanizado, especializado e complementar ao sistema público que é prestado pelas APAEs;
A Constituição Federal de 1988, a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) garantem a educação inclusiva com respeito à especificidade e à liberdade de escolha das famílias, sem excluir a possibilidade de oferta por instituições especializadas;
A educação inclusiva não pode ser imposta como modelo único, mas construída de forma dialógica e participativa, considerando as condições individuais de cada estudante, a vontade de sua família e a capacidade técnica das instituições envolvidas;
Resolve manifestar:
Seu repúdio veemente à Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7796, por entender que sua aprovação colocaria em risco a continuidade de um serviço essencial, que há anos transforma vidas e garante dignidade às pessoas com deficiência no Paraná;
Seu apoio irrestrito à permanência e fortalecimento da APAE de Terra Roxa – PR, como referência de qualidade, acolhimento e respeito à

diversidade humana, prestando serviços integrados de saúde, educação e assistência social;
Seu compromisso com a defesa intransigente dos direitos das pessoas com deficiência, reafirmando que inclusão se faz com pluralidade de ofertas, liberdade de escolha e valorização da rede de apoio já existente.
O Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR conclama as autoridades públicas, o Ministério Público, os movimentos sociais e toda a sociedade civil a se posicionarem em defesa das APAEs e de todas as instituições que atuam de forma ética e comprometida na promoção dos direitos das pessoas com deficiência.
Educação inclusiva se faz com respeito à diversidade, e não com exclusões.

Terra Roxa – Paraná, 04 de junho de 2025.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4421/2025

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:5138B539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5736, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 1012 de 26 de maio de 2025.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.012, de 26 de maio de 2025,
DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta percentual mínimo da participação do comércio local no espaço da praça de alimentação de eventos realizados pelo Município de Tijucas do Sul.
Art. 2º Fica estabelecido que nas festas e eventos realizados pelo Município de Tijucas do Sul, o espaço destinado à praça de alimentação será prioritariamente destinado ao comércio local. A distribuição das vagas na praça de alimentação será feita conforme as seguintes condições:
I – 50% (cinquenta por cento) dos espaços serão reservados para o comércio local, sendo divididos proporcionalmente entre homens e mulheres;
II – Caso o número de inscrições de empreendedores de um gênero não preencha o percentual de 50% das vagas, o restante será redistribuído entre os empreendedores do gênero oposto, também munícipes de Tijucas do Sul, garantindo a ocupação proporcional e a equidade nas oportunidades;
III – Fica estipulado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos espaços destinados à venda de bebidas em geral na praça de alimentação, ao comércio local, respeitando-se as condições estabelecidas no Art. 2º da Lei Municipal nº 1012 de 26 de maio de 2025 para a participação de empreendedores locais.
IV – Somente no caso de não haver preenchimento total das vagas reservadas para munícipes, as vagas poderão ser destinadas aos empreendedores de fora do município.
Art. 3º Os interessados em participar deverão protocolar documentos para o credenciamento com as orientações previtas no edital de cada chamada publica dos respectivos eventos em conformidade com o art. 74 inciso IV, art. 79 da Lei nº 14.133/21.
Art. 4º Poderão participar, os interessados que satisfaçam, integralmente, as condições de credenciamento dispostas no edital e para devida participação, os interessados deverão protocolar os documentos de habilitação abaixo, obedecendo preferencialmente à seguinte ordem.
I – Formulário de Inscrição (Anexo I);
II – cópia do documento de identidade oficial válido em todo o território nacional e o CPF dos sócios da empresa, quando houver;
III – Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
IV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou da associação vinculada;
V – Certificados e/ou outros materiais que comprovem a experiência do solicitante nesse tipo de eventos, (com por exemplo fotos);
VI – Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos, com carga horária mínima de oito horas, promovido pelos órgãos competentes do Sistema Municipal Vigilância em Saúde do Município de Tijucas do Sul ou apresentar certificado de curso de capacitação em Boas Práticas de Manipulação de Alimentos emitido por entidade de ensino reconhecida por órgãos vinculados ao Ministério da Educação - MEC
VI – Os munícipes deverão anexar comprovante de residência válido, em nome do candidato;
VII – Apresentar o Alvará da Vigilância Sanitária. E ocorrera a cada evento vistoria da Vigilância Sanitária e Bombeiro ocorrerá após a instalação.
VIII - Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
IX - O Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que pode ser emitido no seguinte endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei

Art. 5º Após a análise da documentação solicitada, , a lista dos interessados credenciados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal. As especificações de cada evento e respectivo sorteio estarão definidas em Edital de cada evento municipal.

Art. 6º A Secretaria Muncipal de Cultura e Turismo poderá, conforme tipo de evento a ser realizado, restringir a seleção dos credenciados sobre o tipo e gênero alimentício e de bebida que serão comercializados em cada evento e região de atuação do credenciado, sendo as especificidades detalhadas no Edital Simplificado.

Art. 7º Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro - em unidade física de atendimento.

Art. 8º É obrigatória a utilização de acessórios de higiêne, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

Art. 9º É de inteira responsabilidade do credenciado, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a Prefeitura de Tijucas do Sul.

Art. 10. É de inteira responsabilidade do credenciado solicitante a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

Art. 11. Os credenciados não poderão comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 12. Candidatos que não possuirem MEI deve-se comprovar suas atividades com as associações de feriantes de Tijucas do Sul, comprovar tempo de associado e atividade.

Art. 13. Os pontos de energia serão disponibilizados pela organização do evento.

Art. 14. Para os fins do credenciamento, os itens às categorias apresentadas, serão classificados da seguinte maneira:

I – CATEGORIA A - ALIMENTOS TÍPICOS DE GASTRONOMIA DE RUA: São considerados alimentos típicos de gastronomia de rua, àqueles de preparo rápido e preço popular, que retratam a diversidade cultural gastronômica brasileira;
II – CATEGORIA B - BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS: São considerados bebidas não alcóolicas: água refrigerantes, sodas, refrescos, sucos ou sumos, néctares, sucos tropicais, energéticos, isotônicos, água de coco e chá gelado;
III – CATEGORIA C - BEBIDAS ALCÓOLICAS: São consideradas bebidas alcoólicas àquelas produzidas a partir da fermentação dos açúcares de frutas e cereais;
IV – CATEGORIA BC – BEBIDAS ALCÓOLICAS E NÃO ALCOÓLICAS: Nessa categoria é permitida a comercialização de itens da categoria B e C.

Art. 15. Aos credenciados locais, é obrigatório o pagamento da Taxa de Serviço do Evento. A TAXA DE SERVIÇO para as atividades de comércio estará definidas em Edital de cada evento municipal.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº **_____/2025**

REQUERIMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS NOS EVENTOS ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Senhor(a) Secretário(a),
A empresa_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, domiciliada no endereço _____, CEP _____, município _____, responsável legal _____ CPF:_____, Telefones _____, e-mail _____, nos termos do disposto na Lei nº 1012, de 26 de maio de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 5736, de 27 de maio de 2025, vem requerer a senhor(a) o Termo de Autorização de Uso para comercialização de alimentos em eventos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

CATEGORIA DE EQUIPAMENTO UTILIZADO:

Escolha uma única opção, assinalando um x no quadrado correspondente, conforme estabelece no item 2.1 deste edital:
( ) Categoria A: alimentos e bebidas comercializados em veículos automotores (food trucks, trailers e afins), assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
( ) Categoria B: alimentos e bebidas comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m² (um metro quadrado);
( ) Categoria C: alimentos e bebidas comercializados em barracas desmontáveis, com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados).

ALIMENTOS E BEBIDAS A SEREM COMERCIALIZADOS (favor descrever detalhadamente):
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

INDICAÇÃO DO (S) AUXILIAR (ES), SE HOUVER:

Auxiliar 1:
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Auxiliar 2:
Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Declaração:

a) Envio a documentação anexa exigida;
b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento número XXX e das determinações contidas no Decreto nº 5736/2025;
C) São verdadeiras todas as informações contidas no formulário de requerimento e nos documentos apresentados;

Tijucas do Sul, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2025
DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

À
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Gabinete

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, domiciliada no endereço _____, CEP _____, município _____, cujo responsável legal _____CPF:_____, Telefones _____, e-mail _____, declara que o equipamento de categoria ____ atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.
Energia elétrica: ( ) 110volts ( ) 220volts

O equipamento possui:
( ) Geladeira
( ) Coifa
( ) Extintor
( ) Pia
( ) Reservatório de água
( ) Outros
Quais:_____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Tijucas do Sul, ___ de _____ de 2025.
_____
Assinatura do Representante Legal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:A4F467BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5744, DE 02 DE JUNHO DE 2025
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Dispõe sobre Avaliação de Mérito e Desempenho de candidatos a Diretor nas Unidades CMEI Pedacinho do Céu e Escola Municipal do Campo João Maria Claudino da Rede Municipal de Ensino do Município de Tijucas do Sul (PR) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, na última eleição, as duas Instituições de Ensino acima citadas não obtiveram êxito, seja pela ausência de candidatos interessados, seja pelo não atingimento do percentual mínimo de votos exigido para validação do pleito;

CONSIDERANDO o Art. 206 da Constituição Federal, que diz que, dentre outros, o ensino será ministrado como base no princípio da Gestão Democrática;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em seus Artigos 3º, inciso VIII, Artigo 14, Artigo 56 e Artigo 64, que tratam dos processos de Gestão Democrática e da participação da comunidade escolar e dos critérios de formação dos profissionais da Educação para o exercício das atividades de administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para atuar na educação básica.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, e especificamente ao que consta no Art.2º, inciso VI, que traz a promoção do princípio da Gestão Democrática da Educação Pública como uma de suas diretrizes;

CONSIDERANDO o Decreto n° 5132, de 29 de agosto de 2024, que Regulamenta o Processo de Escolha e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades educacionais da Rede Pública Municipal de Tijucas do Sul;

CONSIDERANDO que A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) determina que os diretores sejam selecionados por meio de algum tipo de processo seletivo, ou seja, por requisitos de mérito e desempenho;
CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação (PNE) estabelece que é preciso usar simultaneamente requisitos de mérito e desempenho e consulta à comunidade.

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º A prévia avaliação de Mérito e Desempenho é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar de processo seletivo para o cargo de Gestor de Unidade Escolar nas Unidades CMEI Pedacinho do Céu e Escola Municipal do Campo João Maria Claudino.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 2° Serão considerados aptos a ocuparem o cargo de Direção nas duas Instituições de Ensino, os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) de aproveitamento.

Art. 3° A Ementa da Avaliação de Mérito e Desempenho está disposta no Anexo desse Edital.

Art. 4° A avaliação será realizada através de questões Dissertativas, onde as respostas deverão serem descritas com no mínimo 15 linhas e no máximo 30 linhas. A duração da Prova será de duas horas, ocorrerá no dia 13 de junho de 2025, com início às 14 horas e término as 16 horas, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua São Marcelino Champagnat, s/n°, Lagoa, Tijucas do Sul.

Art. 5° A Comissão da Consulta Pública divulgará o resultado da avaliação, através de Diário Oficial.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I
EMENTA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO:

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Caldart, R. S. (2004). ELEMENTOS PARA CONSTRUÇÃO DO PROJETO POLÍTICO E PEDAGÓGICO DA EDUCAÇÃO DO CAMPO. Revista Trabalho Necessário, 2(2). https://doi.org/10.22409/tn.2i2.p3644

Viana, Mariana Peleje. O Programa Dinheiro Direto na Escola e a gestão financeira escolar em âmbito nacional. Link: https://acervodigital.ufpr.br/handle/1884/69339

GOUVEIA, A. B.; POLENA, A. Recursos do FNDE e sua importância nos municípios da Região Metropolitana de Curitiba. Revista on line de Política e Gestão Educacional, Araraquara, n. 9, 2017. DOI: 10.22633/rpge.v0i9.9282. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/rpge/article/view/9282.

SOUZA, Ângelo Ricardo de. PIRES, Pierre André Garcia. As leis de gestão democrática da Educação nos estados brasileiros. Educar em Revista, Curitiba, Brasil, v. 34, n. 68, p. 65-87, mar./abr. 2018. link: https://www.scielo.br/j/er/a/qLkpKmKtMCsK89ZY9yMN87H/?format=pdf&lang=pt

Gluz, M. P. (2021). O Novo Fundeb É uma Vitória? Análise das disputas políticas pelo projeto do Novo Fundeb. FINEDUCA - Revista De Financiamento Da Educação, 11. Recuperado de https://seer.ufrgs.br/index.php/fineduca/article/view/110856

CARREIRA, Denise. PINTO, José Marcelino Rezende. Custo-Aluno Qualidade Inicial: rumo a educação pública de qualidade no Brasil: https://www.mieib.org.br/wpcontent/uploads/documentos/2006_Custo_Aluno-Qualidade_Inicial_rumo_a_educacao_pub.pdf

PARO, Vitor Henrique. ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR E QUALIDADE DO ENSINO: o que os pais ou responsáveis têm a ver com isso? Link: https://www.drbassessoria.com.br/sgipr/6AdministracaoEscolarequalidadedoensino_texto1.pdf

TRAGTENBERG, Mauricio. A ESCOLA COMO ORGANIZAÇÃO COMPLEXA. Educ. Soc., Campinas, v. 39, nº. 142, p.183-202, jan.-mar., 2018. Link: https://www.scielo.br/j/es/a/pnS8pJwmqZQmy74Nq4dKpHf/?format=pdf&lang=pt

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:73BAD09F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5747, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **ELIANE FERNANDES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 8.222.450-5/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para as Mulheres e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:E875CEB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5748, DE 04 DE JUNHO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **FLÁVIA JANAÍNA FERNANDES MACHADO,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 14.310.729-9/SSP/PR, do cargo em comissão de Assessor II, nomeada por meio do Decreto nº 5502, de 10 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de junho de 2025**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:671699BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 07/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 264/2025 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 07/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:B6DEF2C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 08/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 186/2025 da Procuradoria Jurídica e memorando n° 195/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas Públicas para Mulheres, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 08/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:CFB30579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 09/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 210/2025 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 09/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:5092499C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 10/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 119/2025 da Procuradoria Jurídica, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 10/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:15EF1A90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Instaura processo de sindicância e inquérito administrativo nº 11/2025 para averiguação de denúncia

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando nº 295/2025 da Secretaria de Administração e Planejamento, na forma do art. 65, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e art. 122 inciso V do Estatuto dos Servidores Municipais

RESOLVE:

Art. 1° Determinar a instauração de Processo sindicância e inquérito administrativo sob nº 11/2025, para averiguar fatos elencados em denúncia.
Art. 2º. Delegar à Comissão de Sindicância e Inquérito Administrativo, nomeada pela Decreto nº 5446, de 17 de janeiro de 2025, competência para conduzir os trabalhos, apresentando relatório final que deverá ser submetido ao Chefe do Executivo.
Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Poder Executivo o relatório final. Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, conforme disposto no §1 do artigo 144, da Lei 50/2005 – Estatuto dos Servidores.
Art. 4º. A Comissão deverá instalar os trabalhos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da publicação desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa Zeglin
Código Identificador:DBBD336A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA - P.E. Nº 12/2025

AVISO DE APROVAÇÃO DE AMOSTRA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Após análise técnica realizada por servidor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõem o item 10. do termo de referência, segue com a seguinte decisão:
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.612.312/0004-97, itens 01 ao 05, 08, 09, 13, 14 e 24 as amostras foram APROVADAS.
MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, itens 06, 07, 10, 20, 23, 25 e 32 as amostras foram APROVADAS.
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ Nº 75.014.167/0001-00, item 12 a amostra foi APROVADA.
PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.889.336/0001-45, itens 16 e 28 as amostras foram APROVADAS.
N M LICITACOES LTDA, CNPJ Nº 52.339.425/0001-23, itens 27 e 29 as amostras foram APROVADAS.
NUTRATEC - TECNOLOGIA EM NUTRIENTES LTDA, CNPJ Nº 07.902.623/0001-07, item 30 a amostra foi APROVADA.

Tijucas do Sul, 04 de junho de 2025.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:0520D402

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 288/2025

O senhor **Cezar Bueno De Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Em razão da decisão de 22/04/2025, **nomear** o servidor público municipal Nelson Calixto Neto, Matrícula funcional 1468, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, para atuar como fiscal da execução do objeto do Termo de Fomento n.º 03/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:018F151D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 289/2025

O senhor **Cezar Bueno De Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **SILMARA PEREIRA GARCIA DE PONTES**, portador(a) do CPF de nº 325.XXX.XXX-82, para o Cargo de "TECNICO EM ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 03 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:A582C3DE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 290/2025

O senhor **Cezar Bueno De Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JOELMA INOCENCIA CARDOSO**, portador(a) do CPF de nº 034.XXX.XXX-63, para o Cargo de "TECNICO EM ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 03 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:02BE0549

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 291/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **JEANNINE CRISTINE DOS REIS DEPIZZOL NEGRIZOLI**, portador(a) do CPF de nº 063.XXX.XXX-83, para o Cargo de "PROFESSOR", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 03 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 308/2011 de 07/04/2011, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3273F090

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 292/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) **LAUDAISA DE MAGALHAES DE MATOS**, portador(a) do CPF de nº 042.XXX.XXX-18, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 03 de junho de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 04 de junho de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:7CC9619E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2025

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025
Objeto: Credenciamento para a contratação de leiloeiros oficiais para a realização de Leilões Públicos de bens públicos declarados inservíveis ou desnecessários pela Administração Pública Municipal, por leilão virtual, presencial ou virtual e presencial. A Prefeitura

Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: 5% sobre o valor dos bens leiloados.
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 12/06/2025.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.
Tomazina, 04 de junho de 2025.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:414885AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **20 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, regidos pela Lei n° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO, REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM, E PROJETOS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, BARRACÃO INDUSTRIAL, PONTES EM CONCRETO ARMADO E PORTAL DE ACESSO À CIDADE, INCLUINDO LEVANTAMENTOS, SONDAGENS, PROJETOS TÉCNICOS, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS E MEMORIAIS.**
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00.
Três Barras do Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:96EFCEDA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 48/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às **09h00** do dia **24 DE JUNHO DE 2025**, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, regidos pela Lei N° 14.133/2021, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL**, **BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE REPOSIÇÃO**, **INCLUINDO BATERIAS, APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO (RADIADORES)**, **VISANDO ASSEGURAR O PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE CARGA, DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO**.
Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, Centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17h00 horas.
Três Barras do Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:2E888483

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6477/2025

Data 04/06/2025

SÚMULA – Altera o Art. 2º do Decreto nº 6148/2025, que desapropriou imóvel declarado de Utilidade Pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A:
Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 6148/2025, de 02/01/2025, passa a ter a seguinte redação.
....." Art. 2º. O Valor do imóvel descrito no art. 1º do Decreto nº 6148/2025, de 02/01/2025, será pago da seguinte forma:
5.000,00m² (cinco mil metros quadrados) no valor de R$ 434.600,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil reais) a **Cleonir Leder**;
34,75 m² (trinta e quatro vírgula setenta e cinco metros quadrados), no valor de R$ 3.034,45 (três mil trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), aos espólios de **Eorides Manoel da Luz Nunes de Carvalho.**
Art. 2º Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 6148/2025, de 02/01/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de junho 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0E97B698

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6479/2025

DATA 04/06/2025

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2784/2024 DE 18/12/2024, 2785/2024 DE 26/12/2024, E 2786/2024 DE 26/12/2024.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal da Adm. e Planejamento	
03.01	Departamento Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.1.017000	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
4.4.90.52 (43) (000)	Equipamentos e Material Permanente	45.000,00

Total.....R$ 45.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03	Secretaria Municipal da Adm. e Planejamento	
03.01	Departamento Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
4.4.90.52 (48) (000)	Contribuições Patronais	45.000,00

Total.....R$ 45.000,00
Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2025, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA), Lei nº 2165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), Lei nº 2784/2024, e Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei n° 2786/2024.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 29 de maio de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:7A823061

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6480/2025

Data: 04/06/2025

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Agricultura e Meio Ambiente do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente datado de 03 de junho de 2025.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de Agricultura e Meio Ambiente do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento de 01(um) operador de máquina aprovado no Processo de Concurso Público nº 001/2023.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:E45F8F98

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA..
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e 13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 26/2025
VALOR: R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:AA2E5874

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 107/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA..
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 26/2025
VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5922C68F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO LEI N° 2896/2025

Data: 03/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para a realização do Festival "CANTA CANTU/2025 ETAPA TRÊS BARRAS DO PARANÁ", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para realizar o Festival "**CANTA CANTU/2025 ETAPA TRÊS BARRAS DO PARANÁ",** que acontecerá no dia 11 de julho de 2025.
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º O pagamento será efetivado diretamente aos prestadores de serviço, fornecedores de material, premiação, após emissão de documento fiscal hábil.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificado:
09.05.1339200132.038.000 Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:78EC2179

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 2897/2025

Data 03/06/2025

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o FERMUPS/2025, 26º edição, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANSCICO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para a realização do FERMUPS/2025, 26º edição, que acontecerá no nosso Município, no dia 12/07/2025.
Parágrafo único. O valor a ser gasto pelo Município é de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º O pagamento será efetivado diretamente aos prestadores de serviço, fornecedores de materiais, e para a premiação, após emissão de documento fiscal hábil.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
09.05.13.392.00132.038000 Manutenção do Departamento de Cultura
3.390.30 Material de Consumo
3.390.31 Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas e outras
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 03 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4E0FB98E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Processo Adm: Nº 50/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.570.843,50(um milhão e quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos):**THELIO DOS S. CAUDINSKI LTDA**(54108845000124) com os lotes: 81 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**(34960193000144) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 48, 50, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 96, 97, 100, 109, 110 no valor total de R$ 245.095,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA**(82374646000101) com os lotes: 84 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME**(08336591000184) com os lotes: 80, 85, 88, 89, 90 no valor total de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais).**WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**(31634435000111) com os lotes: 10, 27, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 98, 99, 101, 102, 105 no valor total de R$ 208.730,00 (duzentos e oito mil e setecentos e trinta reais).**MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME**(82054347000181) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 82, 83, 86, 87, 95, 108 no valor total de R$ 699.769,00 (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais).**VOLMIR FORNECH MECANICA**(11194583000155) com os lotes: 103, 104 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(00778049000170) com os lotes: 60, 77, 78, 79 no valor total de R$ 113.054,00 (cento e treze mil e cinquenta e quatro reais).**STANGE OFICINA MECANICA LTDA**(01029922000194) com os lotes: 91, 92, 93, 94, 106, 107 no valor total de R$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**(29607386000186) com os lotes: 57, 76 no valor total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:C331F2AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.526,16(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos):**EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**(20236978000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**(13797227000151) com os lotes:

1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:989BBC55

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025

Processo Adm: Nº 50/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, DOS VEÍCULOS DE CARGA, TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LEVES E EQUIPAMENTOS/MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Empresas vencedoras valor total: R$ 1.570.843,50(um milhão e quinhentos e setenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos):**THELIO DOS S. CAUDINSKI LTDA**(54108845000124) com os lotes: 81 no valor total de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).**ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI**(34960193000144) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 48, 50, 58, 59, 70, 71, 72, 73, 74, 96, 97, 100, 109, 110 no valor total de R$ 245.095,50 (duzentos e quarenta e cinco mil e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).**RODAMOTRIZ COMERCIO DE PEÇAS LTDA**(82374646000101) com os lotes: 84 no valor total de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA. – ME**(08336591000184) com os lotes: 80, 85, 88, 89, 90 no valor total de R$ 78.720,00 (setenta e oito mil e setecentos e vinte reais).**WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA**(31634435000111) com os lotes: 10, 27, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 75, 98, 99, 101, 102, 105 no valor total de R$ 208.730,00 (duzentos e oito mil e setecentos e trinta reais).**MECANICA E AUTO PECAS ZANCANARO LTDA ME**(82054347000181) com os lotes: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 82, 83, 86, 87, 95, 108 no valor total de R$ 699.769,00 (seiscentos e noventa e nove mil e setecentos e sessenta e nove reais).**VOLMIR FORNECH MECANICA**(11194583000155) com os lotes: 103, 104 no valor total de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).**CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**(00778049000170) com os lotes: 60, 77, 78, 79 no valor total de R$ 113.054,00 (cento e treze mil e cinquenta e quatro reais).**STANGE OFICINA MECANICA LTDA**(01029922000194) com os lotes: 91, 92, 93, 94, 106, 107 no valor total de R$ 131.625,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos e vinte e cinco reais).**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA**(29607386000186) com os lotes: 57, 76 no valor total de R$ 36.250,00 (trinta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EA9F4CCC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

Processo Adm: Nº 49/2025

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, POR HORA/AULA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS E FORMATIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COMPREENDENDO AS SEGUINTES MODALIDADES: VIOLÃO, VIOLA, FANFARRA, CANTO E CAPOEIRA
Empresas vencedoras valor total: R$ 145.526,16(cento e quarenta e cinco mil e quinhentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos):**EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976**(20236978000164) com os lotes: 5 no valor total de R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).**13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA**(13797227000151) com os lotes: 1, 2, 3, 4 no valor total de R$ 87.926,16 (oitenta e sete mil e novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de junho de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9F017257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO 50/2025 REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"Maior percentual de Desconto da Tabela TRAZ VALOR".**
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS AUTOMOTIVOS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E TRATORES) DA FROTA MUNICIPAL, E FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, GRAXAS, LUBRIFICANTE, ADITIVOS E FLUIDOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES DA MARCA DOS VEÍCULOS DE CADA GRUPO, ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO, UTILIZANDO POR REFERÊNCIA A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS", conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ R$ R$ 1.374.950,00 (Um milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 23/06/2025 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 23/06/2025 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 06/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.
Tunas do Paraná, 04 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
-Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5BDFACDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Café, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**
PREÇO MÁXIMO: R$51.764,20 (Cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais com vinte centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 18/06/2025 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 18/06/2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 06 de Junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3195B5BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para **Prestação de Serviços de Transporte Escolar e de Funcionários Públicos,** conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 295.727,60 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 24/06/2025 às 08:00 min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 24 /06 /2025 Às 08h30min
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 06/06/2025 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 04 de junho de 2025.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:25648E19

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307 DE 04 DE JUNHO DE 2025

Revoga o Decreto Municipal nº 303/2025, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, torna público o seguinte**:**

D E C R E T O

Art. 1º. Fica revogado o ***Decreto Municipal nº 303/2025*** que concedeu por 90 (noventa) dias de Auxilio Doença para servidor(a) ***NAIMARA DA SILVA FARIAS,*** Matrícula nº 1384, ocupante do cargo temporário de Educador Infantil, portador do RG nº 15.xxx.xxx-8 SESP/PR, a contar de 08/05/2025 findando em 05/08/2025, conforme Atestado Médico e Perícia, vez que esta contribui para o Regime Geral de Previdência Social, cabendo essa análise ao INSS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 04 de junho de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:4511B4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10/2023

2° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência e valores ao contrato n°. 10/2023, parte integrante da Dispensa de Licitação d n°. 07/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA.

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**, , inscrita no CNPJ nº 01.406.617/0001-74, situada à Praça Padre José Pereira Coelho, 132, Sala 406, Centro, Pará de Minas/MG, CEP 35660-015, vem através de seu representante legal o Sr. Guilherme Almada Morais, inscrito no CPF 051.219.846-26, RG MG 10.430.114 doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 07/2023, tem entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 10/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na administração de programa de estágio. Que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor do contrato administrativo n°. 10/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL ART.65/ 1° DA LEI 8.666/93 – A alteração contratual de que é baseada no artigo 107 e 134, da Lei 14133/21, observado o disposto na cláusula 13, do Contrato Administrativo n°. 10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, iniciando-se em 04 de junho de 2025 e encerrando-se em 04 de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – Foi ajustado em 3% do valor total de cada bolsa auxílio, ou seja, R$ 45,54 (quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensais para uma bolsa de R$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais) e 21,27 (vinte e um reais e vinte e sete centavos) mensais para uma bolsa de R$ 709,00 (setecentos e nove reais) totalizando 801,72 (oitocentos e um reais e setenta e dois centavos anuais).

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO– Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 04 de junho de 2025.

JOSNEI NEVES
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

GUILHERME ALMADA MORAIS
Agência de Integração Empresa Escola LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:316CF047

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 30/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 30/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Elenice de Fátima Ramos**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 junho de 2025, com prazo de encerramento em 02 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D19712C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 31/2025

PSS 01-2024 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 31/2025

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO	**Mariceli Giovanella Zampier**
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora, na Secretaria Municipal de Educação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 2.826,44 (Dois mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 03 junho de 2025, com prazo de encerramento em 02 de junho de 2026, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D4FE1053

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 161/2024

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 228/2024 – Pregão Eletrônico N° 161/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CRISTAL VIDROS E ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 23.196.497/0001-60, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 42, no Município de Turvo-PR, CEP 85.050-150, neste ato representada por Leticia Cheremetta, portador da cédula de identidade Nº 11014234-0 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 081.836.499-80 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E MATERIAL - **Valor:** R$ 16.816,25 (dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B533F4D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 135/2024

Segundo Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 193/2024 – Pregão Eletrônico N° 135/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: R E DO NASCIMENTO ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 49.839.164/0001-04, com sede localizada na Rua SD 24, Nº 138, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Reginaldo Elias do Nascimento, portador da cédula de identidade Nº 04545539758 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 061.820.919-08 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, RUA BENEDITO LISBOA DE SOUZA E NA RUA JACOB MUZIKA – **Valor:** R$ 168.038,65 (cento e sessenta e oito mil trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:87FD6240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 466/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 03(três) dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel, ocupante do cargo de Professora, lotada na Escola Municipal João Miguel Maia, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.064/2025 e o parecer

favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 1-2.064/2025. No período de 27 de maio de 2025 a 29 de maio de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 27 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de maio de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:B6091EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 472/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 144 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 07(sete)dias de Licença por motivos de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva Rosa Terezinha Andrade Gusso, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, considerando o atestado médico apresentado através do memorando nº 2.074/2025 e o parecer favorável emitido pela Comissão Especial conforme despacho 3-2.074/2025. No período de 29 de maio de 2025 a 04 de junho de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 29 de maio de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:F7088EAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 473/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 02 de junho de 2025, o contrato de trabalho nº 30/2024, da senhora Mariceli Giovanella Zampier no CPF nº 070.228.559-51, de prestação de serviços no cargo de Auxiliar Educacional, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através de aprovação no PSS nº 03/2023. Em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 2.311/2025.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 02 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:90BAB34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 474/2025

O Senhor **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada, integralmente, a Portaria nº 467/2025, publicada em 02 de junho de 2025, na Edição nº 3288 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual passa a não produzir quaisquer efeitos jurídicos.
Parágrafo único. Em decorrência da anulação referida no caput, restabelecem-se os efeitos da **Portaria nº 205/2025** nos termos legais.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:4A7BB30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2025

O Senhor **ANTONIO MARCOS SEGURO**, Prefeito Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no princípio da autotutela administrativa, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica anulada, integralmente, a Portaria nº 468/2025, publicada em 02 de junho de 2025, na Edição nº 3288 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual passa a não produzir quaisquer efeitos jurídicos.
Parágrafo único. Em decorrência da anulação referida no caput, restabelecem-se os efeitos da **Portaria nº 205/2025** nos termos legais.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:66BFDC59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 476/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar em 03 de junho de 2025, a servidora Edilaine Oliveira de Lima, inscrita no CPF nº 087.836.609-17, do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, lotada no Cmei Vó Luiza, Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 03 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:632EE8BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 477/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a professora efetiva Alexandra de Quadros para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 02 de junho e 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:CA31658F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 478/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e o resultado do concurso público municipal n. 1/2024, homologado pelo Edital n. 18/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada em caráter efetivo, no cargo de Professora classe A, nível 1, a senhorita Edilaine Oliveira de Lima, inscrita no CPF/MF sob n. 087.836.609-17 e RG 10.487.293-30 SSP/PR.

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo 1º, a lotação será no Cmei Vó Luiza, na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 04 de junho de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:8FDD198C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 337/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados as Conselheiras Titulares e Suplentes, abaixo relacionadas, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do município de União da Vitória – Paraná:

1 – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação da Terceira Idade
Titular: Maria Lidia Teixeira Soares
Suplente: Osvaldina Guerin de Godoy

Associação de Apoio aos Dependentes de Álcool e outras Drogas - ADAD
Titular: Salete Maria de Lima Venâncio
Suplente: Maria Isabel Scistowski

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Titular: Roseli Leal Marques
Suplente: Marcia Aparecida Mohilski

Associação Profeta Daniel
Titular: Antonio Edison da Silva
Suplente: Micheli Albino de Brito

Associação Casa de Apoio Restauração Divina- ACARDI
Titular: Luiz Henrique da Silva
Suplente: Dione Correa Morandi

Núcleo Regional do Serviço Social - NUCRESS
Titular: Marlene Sonnesnstrahl
Suplente: Adriana Cristina de Lima

Associação Lar de Nazaré
Titular: Marisley Dissenha
Suplente: Neusa Lucia Benoni

Associação Casa de Apoio Santa Clara- ACASC
Titular: Maria Singeski
Suplente: Raimunda Silva

Liga das Senhoras Católicas
Titular: Palmira Borges de Lima
Suplente: Cláudia Rosangela Santana de Andrade

2 – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Planejamento
Titular: Karime Massignan Grassi Vieira
Suplente: Michelle Kkudryk Zamboni

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Soeli De Freitas Guimarães
Suplente: Valdomiro Costa Rayzer

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento
Titular: Gislaine Turke Braun
Suplente: Paula Andréia Fersch Jadask

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Rosangela Maria Padilha Schmitt
Suplente: Jefferson Rodrigues Lirio

Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Rodrigo Augusto Crema
Suplente: Angelita Marta Nogueira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Gláucia Ilkiv Foggiatto Calistro
Suplente: Roberta Soek Polanski

Secretaria Municipal de Administração
Titular: Andressa B. Arlanch
Suplente: Abílio Muller

Poder Executivo Municipal
Titular: Joice Priscila da Silva
Suplente: Bruno Clemente Tomal

Companhia Municipal de Habitação
Titular: Luciana Colaço Silveira
Suplente: José Gilso Lenczuk

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AFCF6AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 338/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 220/2025 - FUMPREVI, nos termos do Apontamento Preliminar de Acompanhamento nº 229575/25, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 215/2025**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**HELENA MARIA SOBANSKI**
CPF:	**630.531.289-34**
RG:	**5.163.948-0 PR**
CARGO:	**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
NIVEL:	**04 E**
MATRÍCULA:	**60**
INVESTIDURA:	**01/08/1996**
PROVENTOS:	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 5.260,29 (cinco mil, duzentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).**

Art. 2º Ficam revogados os Decretos nº 215/2025 e 333/2025.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5EA91049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 22/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ nº 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos - SETRAN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025 – ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA (72.423.742/0001-30), Itens nº 02, nº 04, nº 08, nº 10, nº 11, nº 15 e nº 17, totalizando o valor global de R$ 292.130,00 (Duzentos e noventa e dois mil cento e trinta reais). Data de Assinatura: 03/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2025 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA(03.050.725/0001-82), Itens nº 09 e nº 12, totalizando o valor global de R$ 92.420,00 (Noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais). Data de Assinatura: 02/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2025 - IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA(36.445.798/0001-22), Item nº 13, totalizando o valor global de R$ 117.000,00 (Cento e dezessete mil reais). Data de Assinatura: 02/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2025 - R. K. KASCZUK & CIA LTDA(22.196.632/0002-96), Itens nº 01, nº 03 e nº 16, totalizando o valor global de R$ 145.600,00 (Cento e quarenta e cinco mil e seiscentos reais). Data de Assinatura: 03/06/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2025 - TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA(44.524.567/0001-32), Itens nº 05, nº 06, nº 07 e nº 14, totalizando o valor global de R$ 107.400,00 (Cento e sete mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 02/06/2025.

Vigência:01 (um) ano.

União da Vitória/PR, 03 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:DF7BA769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 648/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
DANIELLE WITEKI	1309901	2023/2024	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/07/2025 a 18/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2AAF754E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 649/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JOVINO	119	2024/2025	AGENTE	03/06/2025 A

SCHINDLER JUNIOR			**COMUNITARIO DE SAUDE**	**02/07/2025**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6287E8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 651/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 11/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 10/2025 (876)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **ECOMED SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.705.833/0001-93 , sediado(a) na Av. Manoel Ribas, nº 332, andar 1-Centro, União da Vitoria - PR – CEP 84.600-280.
Valor Global...: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).**
Objeto.: *Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde Diagnosticos por Análises Clinicas e Patologicas na especialidade de Espirometria, EEG-,ECG, referente ao Edital de Chamamento Publico para Credenciamento nº 01/2025.*
Data de Assinatura.....: 03/06/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 03/06/2025 - Término: 03/06/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 09/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2CA11F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 652/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 12/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 11/2025 (877)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E À INFANCIA DE UNIÃO DA VITÓRIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 81.644.718/0001-12 , sediado(a) na Rua Dr. Cruz Machado,615 -Centro, União da Vitoria - PR – CEP 84.600-010.
Valor Global...: **R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais).**
Objeto.:*CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA AMBULATORIAL, CLINICA, CIRURGICA E DE DIAGNÓSTICO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.*
Data de Assinatura.....: 03/06/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 03/06/2025 - Término: 03/06/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 10/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BB7FCDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 653/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Chamada Pública/Credenciamento Edital 01/2025 - Processo Administrativo nº 13/2025.

TERMO DE CONTRATO Nº. 12/2025 (878)
Contratante...: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – IMAS CNPJ nº 81.650.525/0001-74.
Contratada.: **HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ LTDA** , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.104.058/0001-47 , sediado(a) na Rua Coronel Dulcidio,199 -Batel , Curitiba - PR – CEP 80.420-170.
Valor Global...: **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**
Objeto.:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NO ATENDIMENTO ELETIVO E URGENCIA NA ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2025 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.

Data de Assinatura.....: 03/06/2025
Prazo de Vigência.....: Início: 03/06/2025 - Término: 03/06/2026 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Licitação.....: Inexibilidade de Licitação 11/2025.
Recursos Orçamentários:
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 69
Despesa orçamentaria 17 , Descriçãp da Despesa – Pessoa Juridica – Dotação 3.3.90.39.00.00.00.00 , Fonte 76

Gestor: TATIANE DE FATIMA STACECHEN – Presidete do Imas
Fiscal: Katia Adriane Fecht Schulz – Diretora da Saúde
Fiscal Substituto: Adriana Aparecida Tajes Pigatto - Diretora de finanças

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D232D60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 654/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:
Referente: Pregão Eletrônico n° 15/2025 - Processo Administrativo nº 22/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus da frota de veículos pesados da Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/ Ary Carneiro Júnior.
CONTRATADOS:
ABN RECAPADORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.423.742/0001-30. Ata de Registro de Preços nº 78/2025.

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.050.725/0001-82. Ata de Registro de Preços nº 79/2025.

IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.445.798/0001-22. Ata de Registro de Preços nº 80/2025.

R. K. KASCZUK & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.196.632/0002-96. Ata de Registro de Preços nº 81/2025.

TV PNEUS E RECAPAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.524.567/0001-32. Ata de Registro de Preços nº 82/2025.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2025.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 02/06/2025 à 02/06/2026

Gestão do Contrato: Sr. (a) Joel de Oliveira – Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos;

Fiscal: Sr. (a) Paulo Pschwosne – Matrícula Funcional nº 1512611.

Fiscal Substituto: André Anderson Oconski – Matrícula Funcional nº 991505855.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6ADC8CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 655/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	811702	2023/2024	CONTADOR	09/06/2025 A 18/06/2025
MILENE PASQUALIN BOGUT DOS ANJOS	1512406	2023/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/06/2025 A 18/06/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:59F415E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 656/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
EDILENIA GERMANO SCHRECZ	1512599	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/07/2025 A 26/07/2025
LEANDRO NICOLAU JAVORIVSKI	991504209	2024/2025	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	07/07/2025 A 26/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DF6CE0EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 657/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
CRISTIANE SCHMID	373	2023/2024	CIRURGIA DENTISTA	16/07/2025 A 25/07/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:84480CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 658/2025

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
JULIA ALIOT DA COSTA ILKIU	991505274	2023/2024	ADVOGADO	21/07/2025 a 30/07/2025
LEANDRO FERREIRA DE LIMA	991504213	2024/2025	AGENTE DE COMNATE ENDEMIAS	21/07/2025 A 19/08/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:DAB14A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 659/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, considerando que os veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória somente podem ser usados por órgãos e entidades da Administração e na exclusiva consecução e suas finalidades, não podendo ser utilizados para outros fins e em horários extra expediente.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória não sejam utilizados pelos servidores fora do horário de expediente, sendo expressamente proibido o uso para deslocamento do trabalho para suas residências nos horários destinados para o almoço, ou em qualquer outro horário, e vedada a permanência dos veículos nesses locais.

Art. 2º Fora do horário autorizado para uso, e ao final de cada expediente, os veículos da frota municipal deverão ser recolhidos e permanecerão, obrigatoriamente, no pátio das Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. O não cumprimento da obrigatoriedade acarretará em sanções administrativas ao servidor, chefe imediato ou superior.

Art. 3º Revogam-se eventuais disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de junho de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EB6A7991

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.918, DE 03 DE JUNHO DE 2025

Decreto 5.918, de 03 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Thaynara Miranda Pitol, portadora do CPF/MF n.° 064.159.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 03 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:7E08752B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2142, DE 4 DE JUNHO DE 2025 - ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Vitorino, Estado do Paraná, faz saber através do Prefeito Municipal, o senhor Marciano Vottri, na publicação da lei 2142, de 02 de junho de 2025 no Diário Oficial do Município, no dia 03 de junho de 2025, na edição nº 3289:

ONDE SÊ LÊ:

"Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FCDM), que trata a Lei 1.470, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD)."

LEIA-SE

"Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FCDM), que trata a Lei 1.457, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD)."

Com a devida correção por meio da presente errata, a Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Lei nº 2142, de 4 de junho de 2025

Ementa: Cria o Fundo Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência FCDPD, criado pela Lei 1.457, de 17 de junho de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FCDM), que trata a Lei nº 1.457, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (CMDPD).
Parágrafo 1º – O Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FMDPD está vinculado diretamente a Secretária ou Profissional designado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) que será responsável pela deliberação, controle e fiscalização.
Parágrafo 2º – O orçamento do FCDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do município de Vitorino – PR.
§ 3º – A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Lei do Orçamento.

Art. 2° O Fundo ora criado será o captador e aplicador dos recursos destinados à cobertura e/ou complementação de planos, programas, projetos e promoções específicas desse setor, cujo controle será feito através dos respectivos planos obrigatórios de aplicação, aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, tais como:
I – registrar os recursos captados pelo Município, através de convênios ou por doação ao Fundo;
II – registrar os recursos orçamentários próprios do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União em benefício de políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência;
III – liberar recursos a serem aplicados em ações e benefício das pessoas com deficiência, conforme o plano de aplicação de recursos, aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 3° Constituirão receitas do Fundo:
I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado, vinculados à Política Nacional/Estadual voltados para a Pessoa com Deficiência;
II – transferências de recursos especialmente consignados ao Fundo;
III – receitas resultantes de doações da iniciativa privada, pessoas físicas ou jurídicas;
IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – transferências do exterior;
VI – dotações orçamentárias da União, do Estado e do próprio município, previstas especificamente para o atendimento desta lei;
VII – receitas de acordos, convênios e ajustes com órgãos públicos e da iniciativa privada, destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
VIII – outras receitas não especificadas anteriormente.
Parágrafo único – O saldo positivo do fundo apurado em balanço no término de cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte.

Art. 4°. Constituirão despesas do Fundo, entre outras:
I – no apoio ao desenvolvimento das ações priorizadas na política pública voltada para a pessoa com deficiência, aprovadas pelo Conselho Municipal, na forma da lei vigente;
II – no apoio aos programas e projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, habilitação, reabilitação, inclusão, tecnologias assistivas, entre outras e equiparação de oportunidade em favor da pessoa com deficiência;
III – na manutenção da estrutura do Conselho Municipal, bem como nos programas de capacitação permanente dos Conselheiros;
IV – no custeio das eventuais atividades dos Conselheiros, no exercício da função, excetuando-se quaisquer remunerações de caráter laboral;
V – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais voltados para a pessoa com deficiência;
VI – na promoção de campanhas educativas, seminários e demais eventos cuja finalidade seja a defesa, promoção e garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
VII – no financiamento de ações, programas e projetos da rede socioassistencial que atua no campo da defesa e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência;
Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos recursos do fundo para manutenção de quaisquer outras atividades que não tenham vinculação com as políticas de defesa e promoção dos direitos das pessoas com deficiência.

Art. 5°. Os recursos destinados ao Fundo serão depositados, em conta bancária especial designada “Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência”, que será movimentada conforme planejamento previsto nessa Lei, respeitando todas as demais legislações vigentes sobre movimentação de recursos públicos.

Art. 6°. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para o controle e aprovação da plenária.

Art. 7°. A Prestação de Contas dos recursos destinados a financiar os Planos de Trabalhos, Programas, Projetos e Promoções apresentados e aprovados, será feita pelas Instituições contempladas ao órgão gestor, que após comprovar a aplicação dos recursos liberados, encaminhará ao CMDPD para aprovação da mesma, em cumprimento ao Termo de Parceria Firmado com o Município.

Art. 8º. Todas as atividades de rotina administrativa e financeira do FCDPD serão providas pelas respectivas unidades de serviço da estrutura organizacional do Município, inclusive os procedimentos licitatórios para aquisição de materiais, equipamentos e contratação de serviços.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2025.”

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:88B0EBE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2143, DE 4 DE JUNHO DE 2025

Lei nº 2143, de 4 de junho de 2025

Ementa: Autoriza o poder executivo municipal a celebrar contrato de comodato com a Mitra Diocesana de Palmas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **MARCIANO VOTTRI,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Contrato de Comodato com a Mitra Diocesana de Palmas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 75.661.264/0001-95, com sede à Rua Bispo Dom Carlos, nº 819, sala

01, Centro, Palmas/PR, legítima proprietária do imóvel rural objeto do contrato.

Art. 2° O objeto do comodato será o empréstimo, a título gratuito, de uma área de 2.000 m², parte do Lote Rural nº 07, do Núcleo Caçador, no município de Vitorino/PR, matrícula nº 871 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Pato Branco/PR, para a finalidade exclusiva de instalação, incrementação e melhoria de uma quadra esportiva denominada "Arena Meu Campinho", destinada à prática desportiva, à convivência comunitária e a demais atividades esportivas, culturais e sociais.
Parágrafo Único – A obra a ser instalada será executada por meio de convênio com a Secretaria de Estado das Cidades – SECID, no valor de R$ 579.008,32 (quinhentos e setenta e nove mil e oito reais e trinta e dois centavos), com projetos padrão daquela secretaria.

Art. 3° O prazo do comodato será de 30 (trinta) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo possível sua renovação mediante acordo entre as partes, desde que justificado o interesse público.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar gastos com manutenção, melhoria, reforma, construção e ampliação em referida área visando atender a finalidade precípua do contrato de comodato.
Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações vigentes no Orçamento do Município, bem como recursos provenientes de outras fontes, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Beatriz Rachwal
Código Identificador:3F512B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 183, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Portaria 183, de 04 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2 (duas) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Secretaria das Cidades – SECID e a Defesa Civil do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 04 e 05 de junho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8333C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 184, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Portaria 184, de 04 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 02 (duas) diárias aos servidores Alexandre Copoani – Secretário Municipal de Desenvolvimento do Interior e Agricultura e Fernando Sinhorini – Gerente de Licitações e Contratos, para reuniões e tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa – ALEP, Casa Civil, Secretaria das Cidades – SECID e a Defesa Civil do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 04 e 05 de junho de 2025.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 04 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:98917A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 185, DE 04 DE JUNHO DE 2025

Portaria 185, de 04 de junho de 2025

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para a servidora Marilde Aparecida Antunes – Técnica em Enfermagem II, conforme requerimento de diária n. º 128/2025, protocolo n. º 3616/2025, para o acompanhamento dos idosos no XIX JIIDO Jogos da Integração da Pessoa Idosa, em Pontal do Paraná/PR, no dia 04 de junho de 2025.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 04 de junho de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A99692DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a comissão organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Vitorino e dá outras providencias.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO, reunião extraordinária realizada na data de 28 de março de 2025.

Resolve:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Vitorino, com a finalidade de

planejar, coordenar e executar as ações necessárias à realização da referida conferência.
Art. 2º A Comissão Organizadora será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, assegurando a paridade, conforme segue:

• **Representantes do Poder Público:**

• Erecilda da Rocha Fragata
• Jéssica Giovanaz Garcia

• **Representantes da Sociedade Civil:**

• Cleide Terezinha Bortolatto
• Ronicléia dos Santos José

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:
I – Definir o tema, os eixos temáticos e a metodologia da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
II – Elaborar o regimento interno da conferência;
III – Organizar a logística do evento, incluindo local, data, horário e infraestrutura necessária;
IV – Promover a mobilização e divulgação da conferência junto à comunidade e às entidades socioassistenciais;
V – Coordenar o processo de inscrição e credenciamento dos participantes;
VI – Garantir a sistematização das propostas e deliberações resultantes da conferência;
VII – Encaminhar o relatório final da conferência ao Conselho Estadual de Assistência Social e aos demais órgãos competentes.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 02 de abril de 2025.

Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social de Assistência Social
ERECILDA DA ROCHA FRAGATA

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:25061A12

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO 16/2025

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

Súmula: Aprova o Termo de Adesão, o Plano de Ação e o Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA do Município de Chopinzinho-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei Municipal nº **3.750,** de 19 de dezembro 2018 e alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em plenária realizada dia 29 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025.
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025.
Art. 3º Aprovar o Plano de Trabalho referente ao incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Criança e Adolescentes 2025..
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a resolução nº15/2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 03 de Junho de 2025.

JULIANA PAOLA BERNARDO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

ANEXO 1: **Sementes do Brincar**
MODELO DE PLANO DE TRABALHO
DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município CHOPINZINHO		**CNPJ** 76.995.414/0001-60
Endereço **RUA SANTOS DUMONT, 4645, CENTRO**		**CEP** **85560-000**
Telefone (46)98401 **3512**		**E-mail institucional** assistenciasocial@chopinzinho.pr.g ov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI		
Telefone (46) 99109 1445	**Celular** (46) 99109 1445	**E-mail** assistenciasocial@chopinzinho.pr. gov.br

DIAGNÓSTICO
O município de Chopinzinho/PR possui uma população de 21.559 habitantes. A comunidade do Lagoão, área rural de ocupação irregular, caracteriza-se por apresentar múltiplas vulnerabilidades. Atualmente, vivem no local cerca de 83 famílias, das quais aproximadamente 70% são de baixa renda. Estima-se a presença de 75 crianças, que enfrentam ausência de acesso a serviços públicos essenciais, como CMEIs, escolas,transporte escolar e espaços de recreação.
As residências da comunidade são precárias, com estruturas improvisadas, localização distante da área urbana e pouca presença efetiva do poder público. Esses fatores ampliam o risco social e comprometem o desenvolvimento infantil. A falta de um espaço adequado para o brincar e a convivência interfere diretamente na proteção integral das crianças, no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e no exercício pleno de seus direitos previstos no ECA.

A implantação de um parquinho infantil estruturado, junto ao espaço comunitário utilizado pelo CRAS e demais políticas públicas, representa uma estratégia concreta para a promoção da inclusão, da convivência e da cidadania. A medida visa ampliar a presença do Estado no território, favorecer o sentimento de pertencimento das famílias, garantir o direito ao lazer e prevenir situações de negligência, isolamento e violação de direitos.
*Dados retirados do CECAD, Cad Único, Secretaria de Saúde e IPARDES.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

Com base no diagnóstico das múltiplas vulnerabilidades enfrentadas pelas crianças e adolescentes na comunidade do Lagoão, a proposta do programa é a instalação de um parquinho infantil completo, em parceria com a assistência social, saúde e educação, como uma grande conquista para as crianças locais. O parquinho será instalado ao lado do espaço de convivência comunitário, onde já são realizadas ações do CRAS PAIF e o Programa Criança Feliz.

Este espaço será composto por equipamentos lúdicos e estimulantes, como balanços, escorregadores, gangorras, passarelas e brinquedos de exploração, priorizando segurança, acessibilidade e desenvolvimento infantil. A Prefeitura Municipal de Chopinzinho será responsável pela instalação do piso, garantindo a segurança dos equipamentos.

A comunidade local participará ativamente na gestão e conservação do parquinho, fortalecendo os laços comunitários e promovendo um sentimento de pertencimento.

Este parquinho será mais que um simples equipamento de lazer: será um símbolo de inclusão, proteção e oportunidades para as crianças do Lagoão, rompendo ciclos de vulnerabilidade e promovendo o desenvolvimento integral da infância em um território historicamente excluído das políticas públicas.

PÚBLICO-ALVO

Crianças da comunidade do Lagoão e suas famílias.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Promover o acesso ao lazer como direito das crianças, sua integração e sociabilidade, oportunizando a expressão de emoções, criatividaade e sentimentos de pertençqa, contribuiindo para seu desenvolvimento integral enquanto ser em desenvolvimento.

Objetivos Específicos:

Garantir um espaço lúdico, acessível e seguro para crianças da comunidade.

Integrar a ação com os serviços já ofertados pelo CRAS/PAIF e Programa Criança Feliz

Estimular a participação comunitária na conservação do espaço.

Fortalecer vínculos familiares e comunitários por meio da convivência e do brincar.

METAS DE ATENDIMENTO

Após a implementação do Parquinho Infantil a meta é atender diretamente todas as 75 crianças da comunidade do Lagoão, além de beneficiar indiretamente cerca de 83 famílias lá residentes por meio da promoção da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A implantação do parquinho infantil seguirá uma metodologia participativa e intersetorial, com foco no fortalecimento da comunidade e na garantia de direitos das crianças. As etapas do trabalho serão:

Planejamento Intersetorial:

Reuniões entre as Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Planejamento, Educação e Saúde para definição do local exato, alinhamento das ações e integração com os serviços já ofertados na comunidade.

Mobilização Comunitária:

Envolvimento das famílias atendidas pelo CRAS/PAIF e Programa Criança Feliz em encontros e rodas de conversa para apresentação do projeto, escuta das demandas e construção coletiva do cuidado com o espaço.

Execução da Obra:

Instalação dos brinquedos por empresa especializada, com materiais seguros e duráveis. O piso será implantado com recursos da Prefeitura, garantindo acessibilidade e segurança.

Integração com Ações Socioassistenciais:

O parquinho será localizado ao lado do espaço de convivência comunitário onde ocorrem as ações do PAIF, permitindo seu uso como extensão das atividades com famílias e crianças.

Acompanhamento e Conservação:

A comunidade será estimulada a assumir corresponsabilidade pelo cuidado com o espaço, com apoio da equipe do CRAS em ações educativas e de conservação.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semana 1	mensal
1. Garantir um espaço lúdico e seguro para as crianças da comunidade.	1.1. Aquisição dos equipamentos, materiais e piso de segurança.	-	-	-
	1.2. Execução da obra de implantação do parquinho (instalação dos brinquedos e do piso).	X (durante o período da obra)		
2. Integrar o parquinho às ações do CRAS/PAIF e Programa Criança Feliz.	2.1. Planejamento conjunto com as equipes técnicas para uso do espaço nas ações com crianças e famílias.			X
3. Estimular o envolvimento e corresponsabilidade da comunidade.	3.1. Realização de rodas de conversa e reuniões com famílias sobre conservação e uso do espaço.			X
4. Promover a convivência comunitária e o fortalecimento de vínculos.	Organização de momentos de lazer, encontros e atividades comunitárias no entorno do parquinho.	-	-	-

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O acompanhamento e monitoramento será realizado pelo CMDCA, CMAS, conjuntamente com as instâncias da PSB e PSE e, de forma participativa e contínua, envolvendo os seguintes mecanismos:

Formas de Monitoramento:

Acompanhamento da implantação pelo setor de engenharia e equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Registro fotográfico e relatórios técnicos durante a instalação do parquinho pela PSE e PSB.

Reuniões com a comunidade e com a equipe do CRAS/PAIF e do Programa Criança Feliz para identificar percepções, necessidades e sugestões.

Visitas técnicas periódicas dos órgãos de monitoramento e avaliação para verificar conservação, uso e integração com as atividades do serviço.

Reuniões do CMDCA e CMAS com bases de documentos da PSB e PSE e Programa Criança Feliz.

Indicadores de Avaliação:

N° de crianças que utilizam regularmente o parquinho.

N° de atividades realizadas no entorno do parquinho em articulação com o PAIF.

Participação comunitária nas ações de cuidado e conservação.
Redução de situações de isolamento infantil relatadas pelas famílias.
Avaliação qualitativa da equipe técnica sobre o impacto do equipamento no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	JULIANA PAOLA BERNARDO
Telefone	(46) 99062454
E-mail	Juliana.p.bernardo@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistetne Social CRESS 9801

ANEXO 2: Entre Laços e Recomeços: Fortalecendo o Serviço Família Acolhedora
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município CHOPINZINHO		**CNPJ** 76.995.414/0001-60
Endereço **RUA SANTOS DUMONT, 4645, CENTRO**		**CEP 85560-000**
Telefone (46)98401 3512		**E-mail institucional** assistenciasocial@chopinzinho.pr.g ov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente **NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI**		
Telefone (46) 99109 1445	**Celular** (46) 99109 1445	**E-mail** assistenciasocial@chopinzinho.pr. gov.br

DIAGNÓSTICO

O Serviço de Acolhimento Familiar "Família Acolhedora – Entrelaçando Histórias" foi instituído pela Lei Municipal nº 119/2020, visando oferecer uma alternativa de acolhimento provisório em ambiente familiar para crianças e adolescentes com direitos violados.
Apesar de sua importância, o serviço encontra-se com funcionamento reduzido, com apenas uma família atualmente disponível para novos acolhimentos, o que limita sua efetividade. Em contrapartida, a Casa Lar tem acolhido uma média de 22 crianças e adolescentes por ano. No momento, há 12 crianças em acolhimento institucional e apenas 1 em família acolhedora no município, evidenciando a baixa adesão à modalidade familiar.
Diversas pesquisas e diretrizes legais nacionais e internacionais apontam que o acolhimento familiar, por proporcionar um ambiente mais próximo da convivência afetiva, contribui significativamente para o desenvolvimento integral da criança e do adolescente. Inseridas em uma estrutura familiar estável, essas crianças têm mais oportunidades de fortalecer vínculos, experimentar relações protetivas, desenvolver autoestima e confiança, além de apresentarem melhores indicadores emocionais, educacionais e sociais quando comparadas àquelas acolhidas em instituições.
A baixa adesão ao acolhimento familiar reflete a necessidade urgente de reorganização, divulgação e sensibilização da comunidade para fortalecer e ampliar a atuação do serviço no município de Chopinzinho. É necessário investir em estratégias que promovam a compreensão social da importância dessa modalidade e incentivem a participação da população, especialmente por meio de campanhas, capacitações e eventos de mobilização.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O Serviço de Acolhimento Familiar funciona paralelamente à Casa Lar Chopinzinho, sendo gerido por equipe técnica especializada. As famílias acolhedoras são selecionadas, capacitadas e acompanhadas para receber crianças e adolescentes com medida protetiva aplicada judicialmente. O serviço realiza busca ativa, seleção criteriosa, capacitação contínua das famílias e acompanhamento técnico das famílias e acolhidos durante todo o processo de acolhimento. O trabalho é articulado com a rede de proteção social, incluindo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Poder Judiciário, Ministério Público e demais políticas públicas como saúde, educação, esporte, lazer e cultura. As ações propostas visam reorganizar e impulsionar o serviço, ampliando sua visibilidade, e número de famílias habilitadas bem como sua efetividade.

PÚBLICO-ALVO

Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos, com direitos violados e com medida protetiva de acolhimento determinada judicialmente, residentes no município de Chopinzinho/PR. Também são público-alvo famílias interessadas em se tornar acolhedoras e os profissionais da rede de atendimento à criança e ao adolescente.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Fortalecer e reestruturar o Serviço de Acolhimento Familiar "Família Acolhedora – Entrelaçando Histórias" em Chopinzinho/PR, garantindo sua efetividade como modalidade prioritária de acolhimento provisório, ampliando o Acolhimento nessa modalidade e reduzinho acolhimento Institucional/Casa Lar.
Objetivos Específicos:
Sensibilizar a sociedade sobre a importância do acolhimento familiar;
Produzir e divulgar materiais informativos e de campanha sobre Família Acolhedora;
Reorganizar a estrutura administrativa e metodológica do serviço;
Fortalecer o Serviço Familia Acolhedora no Município;
Desmistificar rotulações negativas da sociedade sobre FA;
Ampliar o número de famílias acolhedoras habilitadas.
Ampliar o número de familias com acolhimento;
Capacitar a equipe técnica e famílias interessadas.

METAS DE ATENDIMENTO

Realização de 1 seminário municipal sobre acolhimento familiar.
Capacitação de 08 novas famílias acolhedoras.
Capacitação continuada da equipe técnica (mínimo 2 encontros).
Produção de 1500 cartilhas e materiais informativos.
Aumentar em 60% o número de famílias habilitadas até o final do ciclo do projeto.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As ações serão desenvolvidas de forma integrada pela equipe técnica do serviço e Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a rede socioassistencial. A capacitação das famílias e profissionais ocorrerá por meio de encontros presenciais, oficinas e seminários. As atividades educativas contarão com conteúdos como: princípios do acolhimento familiar, legislação, direitos da criança e do adolescente, responsabilidades da família acolhedora, entre outros seguindo as Orientações técnicas do SUAS referente esse SFA. As redes sociais e mídias locais, folders e outros meios serão utilizadas para divulgação contínua.

Capacitações:

EQUIPE TÉCNICA:
Carga horária: 16Hs
Conteúdo:
Acolhimento Familiar, avanços e desafios;
Resiliência das famílias acolhedoras;
Estratégias para divulgar e captar famílias acolhedoras;
Estratégias para Formação e Acompanhamento das famílias acolhedoras;
Vínculo e Desenvolvimento acolhido;
Vinculo e afeto profissional e desapego das famílias acolhedoras e dos acolhidos;
Família acolhedora e perfis para acolher;
Agressividade e Limites;
Desafios e estratégias de trabalho com a família de origem;
Metodologias de trabalho com famílias.
Metodologia: Oficinas presenciais, rodas de conversa e palestras.

FAMÍLIAS
Carga horária: 20 hs
Conteúdo: Legislações • Direitos da criança e do adolescente • O que é o Serviço e sua operacionalização • As relações e dinâmicas familiares • Razões pelas quais as crianças e adolescentes não podem viver com a família • O cotidiano das famílias acolhedoras • Reflexões sobre a necessidade de um ambiente seguro de acolhida • Vínculo e apego • Desapego e desacohimento. Desenvolvimento infantil • Papéis e responsabilidades • Aspectos da violência e seus traumas • Entendendo e lidando com o comportamento • Depoimento de famílias acolhedoras que já acolhem/acolheram.
Metodologia: Oficinas presenciais, rodas de conversa e palestras.

Seminário:
Objetivo: Sensibilizar a comunidade, gestores, profissionais da rede, conselhos e instituições locais sobre a importância e funcionamento do acolhimento familiar.
Carga horária: 4h.
Modalidade: Presencial.
Metodologia: Palestras, painéis temáticos e apresentação de experiências exitosas.
Público-alvo: Profissionais da rede, conselhos de direitos, entidades, igrejas e comunidade em geral.
Local: Anfiteatro municipal ou espaço cedido por parceiro.
Participação de especialista referência na temática.

Elaboração do Plano de Divulgação e Captação das Famílias:
:

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semana l	mensal
1. Sensibilizar a sociedade.	1.1. Realização de seminário municipal.			x
	1.2. Campanhas em redes sociais e mídias locais;		x	
	1.3. Produção e distribuição de materiais informativos;			x
2. Ampliar número de famílias	2.1. Busca ativa e sensibilização comunitária (instituições religiosas, pastorais, espaços de ações coletivas)	x		
	2.2. Capacitação de novas famílias acolhedoras			x
3. Reorganizar o serviço	3.1. Reuniões técnicas e reestruturação dos fluxos			X
4. Capacitar equipe técnica	4.1. Formação continuada da equipe			x

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

O acompanhamento e monitoramento será realizado pelo CMDCA, CMAS, conjuntamente com as instâncias da PSB e PSE e, de forma participativa e contínua, meio de instrumentos técnicos e registros sistemáticos, com participação dos facilitadores, adolescentes e equipes gestoras envolvendo os seguintes mecanismos:

A avaliação será realizada de forma contínua, com acompanhamento das ações planejadas por meio de indicadores como: número de famílias capacitadas e habilitadas, número de materiais distribuídos, alcance das campanhas, número de crianças acolhidas na modalidade familiar. A equipe técnica utilizará registros sistematizados, formulários de avaliação das capacitações, relatórios mensais e reuniões de monitoramento. Haverá ainda avaliação qualitativa por meio de escuta das famílias acolhedoras e profissionais envolvidos.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	JULIANA PAOLA BERNARDO
Telefone	(46) 99062454
E-mail	Juliana.p.bernardo@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistetne Social CRESS 9801

ANEXO 3: PROGRAMA MUNDO JOVEM
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município CHOPINZINHO	**CNPJ** 76.995.414/0001-60

Endereço **RUA SANTOS DUMONT, 4645, CENTRO**		**CEP** **85560-000**
Telefone (46)98401 3512		**E-mail institucional** assistenciasocial@chopinzinho.pr.g ov.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI		
Telefone (46) 99109 1445	**Celular** (46) 99109 1445	**E-mail** assistenciasocial@chopinzinho.pr. gov.br

DIAGNÓSTICO

O município de Chopinzinho/PR possui uma população total de 21.559 habitantes, conforme dados do IPARDES (2022). Desses, 2.871 são adolescentes entre 10 e 19 anos. Dados do Cadastro Único (CECAD) apontam que 1.518 adolescentes estão em situação de vulnerabilidade, o que corresponde a 52,87% do total de adolescentes do município. A maioria vive em famílias com renda de até 1 salário mínimo, e quase um terço em situação de pobreza extrema.

Dados da rede estadual de ensino reforçam a relevância de ações voltadas ao público adolescente. Atualmente, 1.650 estudantes entre 12 e 17 anos estão matriculados nas escolas da rede estadual no município, dos quais 449 (27%) são beneficiários do Programa Bolsa Família. Isso evidencia um alto percentual de adolescentes em situação de vulnerabilidade social também no contexto escolar.

A taxa de abandono escolar no Ensino Médio, conforme o Censo Escolar de 2023 (INEP/MEC), é de 0,2%. Apesar de baixa, esse número não reflete por completo os fatores que comprometem o processo educacional, como evasão temporária, baixo rendimento, distorção idade-série e desmotivação com a escola – todos agravados em contextos de pobreza e falta de perspectiva profissional.

Ainda segundo o Cadastro Único, 54 adolescentes (49 entre 16 e 17 anos e 5 com até 15 anos) exerceram trabalho remunerado nos últimos 12 meses. Isso representa 17,56% dos adolescentes de 16 e 17 anos cadastrados, indicando exposição precoce ao trabalho, muitas vezes em condições informais e sem qualificação, o que amplia os riscos de exploração e abandono escolar.

O município não conta com unidades do Sistema S (SENAI, SENAC, SEST/SENAT, SENAR), o que inviabiliza o acesso de adolescentes em situação de vulnerabilidade a cursos técnicos ou de capacitação profissional. As opções existentes são privadas e inacessíveis para a maior parte desse público. Soma-se a isso a falta de políticas públicas estruturadas voltadas à profissionalização do público adolescente.

Adicionalmente, há sinais de alerta relacionados à saúde mental e ao uso de substâncias: o CAPS registrou, no último ano, 90 atendimentos por ansiedade e 50 por uso de substâncias psicoativas entre adolescentes. Também foram notificados 3 casos de gestação entre meninas de 10 a 14 anos e 36 entre 15 e 19 anos, apontando a necessidade de ações integradas de prevenção, formação e cuidado com essa faixa etária.

O cenário evidencia que muitos adolescentes enfrentam barreiras múltiplas para o desenvolvimento integral: pobreza, lacunas educacionais, falta de acesso à qualificação profissional, problemas de saúde mental e exposição precoce ao trabalho. Essas "cercas invisíveis" limitam o protagonismo juvenil, comprometem a frequência escolar necessária e reduzem as chances de uma inserção digna e segura no mundo do trabalho.

A Lei do Jovem Aprendiz (Lei nº 10.097/2000) determina que empresas de médio e grande porte devem contratar entre 5% e 15% de aprendizes em funções que exijam formação profissional. O contrato deve incluir formação teórica e prática, respeitar jornada reduzida e garantir direitos trabalhistas. A idade dos aprendizes deve estar entre 14 e 24 anos, sendo obrigatória a matrícula escolar.

Em Chopinzinho, além de empresas como Brasmacol, Doce Doce, Supermecosul, No Ponto Supermercados e Coasul, a Prefeitura Municipal também oferecerá vagas para jovens aprendizes em 2025, ampliando as possibilidades de inserção profissional para adolescentes em situação de vulnerabilidade. De acordo com dados do CAGED 2025 o município teve 26 admissões de jovens aprendizes no último ano, porém atualmente há somente 6 jovens admitidos, sendo que foram realizados 20 desligamentos.

Diante disso, a criação de um programa de qualificação e formação profissional voltado especificamente a adolescentes de 14 a 18 anos torna-se uma estratégia essencial para **promover a inclusão do jovem no acesso ao trabalho e renda de forma regular e protetgido,** bem como promover o protagonismo juvenil, o desenvolvimento de habilidades para a vida e a redução das desigualdades sociais.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa tem como objetivo oferecer qualificação profissional a adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social em Chopinzinho, priorizando os inscritos no Cadastro Único e beneficiários de programas como o Bolsa Família. Alinha-se às diretrizes da OIT e à legislação nacional sobre trabalho protegido, garantindo atividades compatíveis com a faixa etária e voltadas ao desenvolvimento integral dos participantes.

Para execução do programa, será estruturado um laboratório equipado com mobiliário, computadores, recursos multimídia e materiais didáticos. As oficinas serão conduzidas por profissionais contratados (oficineiros e facilitadores disponibilizados pelo SENAC), enquanto a gestão geral e a manutenção do espaço ficarão sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher, Família e Direitos Humanos.

A iniciativa será desenvolvida em parceria com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), responsável pelo apoio, mobilização e acompanhamento dos adolescentes. Haverá articulação com CRAS, CREAS, rede de ensino, saúde e demais instituições locais, fortalecendo a atuação intersetorial e garantindo apoio integral aos participantes.

Serão ofertados cursos com carga horária variável, conforme o perfil e o interesse dos adolescentes, bem como a disponibilidade de parceiros formadores. Abaixo, a lista de cursos previstos:

Assistente Administrativo
Carga horária: 60 horas
Pré-requisitos: 15 anos, cursando 1º ano do Ensino Médio

Aplicação de Inteligência Artificial para Negócios
Carga horária: 15 horas
Pré-requisitos: 16 anos, 5º ano do Ensino Fundamental

Ferramentas de Marketing Digital
Carga horária: 24 horas
Pré-requisitos: 16 anos, Ensino Fundamental completo

Maquiador(a)
Carga horária: 60 horas
Pré-requisitos: 16 anos, 6º ano do Ensino Fundamental

Manicure e Pedicure
Carga horária: 60 horas
Pré-requisitos: 16 anos, 6º ano do Ensino Fundamental

Corte, Hidratação e Escova
Carga horária: 60 horas
Pré-requisitos: 16 anos, 5º ano do Ensino Fundamental

Instagram para Negócios
Carga horária: 15 horas

Pré-requisitos: 14 anos, Ensino Fundamental completo
Técnicas para Apresentação em Público
Carga horária: 15 horas
Pré-requisitos: 14 anos, Ensino Fundamental completo
Oratória
Carga horária: 24 horas
Pré-requisitos: 14 anos, Ensino Fundamental completo
Ferramenta Colaborativa Canva
Carga horária: 15 horas
Pré-requisitos: 14 anos, 5º ano do Ensino Fundamental

PÚBLICO-ALVO

Adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, atendidos pelos serviços socioassistenciais do município.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Proporcionar aos jovens formação profissional compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico proporcionando acesso e sucesso no mercado de trabalho e renda.

Objetivos Específicos:

Capacitar adolescentes em áreas com potencial de empregabilidade;

Oferecer oficinas e cursos de qualificação profissional para inclusão produtiva, cidadania e preparação para o mundo do trabalho;

Promover atividades extras voltadas para desenvolvimento pessoal, social, cultural e de cidadania para incentivar o desenvolvimento integral dos jovens;

Reforçar referências éticas necessárias à compreensão do novo cenário do trabalho, mobilizando o jovem para a assimilação de padrões de desempenho profissional e de cidadania esperados pela sociedade que vislumbra melhor qualidade de vida individual e coletiva;

Possibilitar ao jovem maior clareza na identificação de metas, na delimitação de expectativas, na definição de um plano de desenvolvimento pessoal e profissional;

Buscar através da qualificação e capacitação profissional condições de acesso à renda e superação de vulnerabilidades;

Estimular o desenvolvimento de habilidades técnicas e sociais;

Contribuir para o fortalecimento da autoestima e da autonomia juvenil;

Integrar esforços intersetoriais das políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

METAS DE ATENDIMENTO

Atender anualmente 250 adolescentes de 14 a 18 anos em situação de vulnerabilidade social, divididos em turmas conforme a oferta de oficinas e cursos, garantindo participação efetiva e acompanhamento ao longo das formações.

METODOLOGIA DE TRABALHO

O programa adotará uma abordagem socioeducativa, intersetorial e alinhada à legislação de proteção ao trabalho adolescente. As etapas metodológicas incluem:

Planejamento Técnico:

Levantamento de demanda, definição das áreas de formação, elaboração dos conteúdos e cronograma das oficinas, respeitando as faixas etárias e limites legais.

Contratação de Empresa para prestação de serviços (oficinas e Cursos).

Articulação Intersetorial:

Parceria entre Assistência Social, Educação e Saúde para identificar adolescentes em situação de vulnerabilidade, encaminhamentos e suporte integral aos participantes.

Formação de Turmas:

Organização dos participantes em grupos conforme faixa etária, interesse e disponibilidade. As turmas terão carga horária compatível com cada curso e com a rotina dos adolescentes.

Oficinas e Cursos:

Conduzidos por oficineiros/facilitadores contratados através do SENAC e ou outras empresas, com metodologias ativas e foco no desenvolvimento de habilidades técnicas e socioemocionais. As aulas ocorrerão em espaço equipado com laboratório e recursos multimídia.

Acompanhamento e Avaliação:

Monitoramento contínuo do desempenho e frequência dos adolescentes. Aplicação de avaliações formativas e coleta de feedback para melhoria contínua do programa.

Encaminhamentos e Oportunidades Futuras:

Ao final do curso, os adolescentes poderão ser encaminhados para outros programas, oportunidades de aprendizagem legal e demais políticas de juventude.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semana l	mensal
1. Estruturar espaço físico adequado para os cursos profissionalizantes.	1.1. Realizar adequações e melhorias no espaço (infraestrutura, mobiliário, internet, segurança).	X (até que esteja totalmente estruturado)		
	1.2. Adquirir materiais e equipamentos necessários à execução das aulas práticas.		X	
	1.3. Organizar o cronograma de uso do espaço conforme a oferta de cursos.			X
2. Promover acesso à qualificação profissional de adolescentes entre 14 e 18 anos em situação de vulnerabilidade.	2.1. Divulgar os cursos e realizar mobilização dos adolescentes por meio do SCFV e CRAS.			X
	2.2. Realizar pré-matrícula, triagem e encaminhamento para os cursos conforme perfil e pré-requisitos.			X
	2.3. Garantir transporte e apoio logístico aos adolescentes, conforme necessidade.		X	
	2.4. Acompanhar a frequência, participação e desempenho dos adolescentes nos cursos.		X	
3. Fortalecer parcerias institucionais para viabilização dos cursos.	3.1. Formalizar parcerias com instituições como SENAC, entre outros para execução das Oficinas e Cursos.			X

	3.2. Garantir a oferta dos cursos conforme programação definida.	X		
	3.3. Monitorar a qualidade e resultados dos cursos ofertados.			X
	3.4. Ampliar o leque de capacitações de acordo com a demanda local.			X
4. Estimular o protagonismo juvenil e a construção de projetos de vida.	4.1. Promover rodas de conversa e oficinas de orientação vocacional e profissional.			X
	4.2. Desenvolver atividades de fortalecimento de vínculos e cidadania no SCFV.		X	
	4.3. Apoiar o ingresso dos adolescentes em oportunidades de estágio e mercado de trabalho.			X
	4.4. valiar o impacto das ações e coletar depoimentos dos participantes.			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE
O acompanhamento e monitoramento será realizado pelo CMDCA, CMAS, conjuntamente com as instâncias da PSB e PSE e, de forma participativa e contínua, meio de instrumentos técnicos e registros sistemáticos, com participação dos facilitadores, adolescentes e equipes gestoras envolvendo os seguintes mecanismos:

Formas de Monitoramento:
Controle de frequência individual por oficina.
Relatórios mensais dos facilitadores com descrição do conteúdo trabalhado, participação dos alunos e principais avanços/dificuldades.
Aplicação de avaliações diagnósticas, formativas e somativas.
Reuniões periódicas da equipe gestora com os oficineiros para realinhamento pedagógico.
Escuta ativa dos adolescentes por meio de rodas de conversa e formulários de feedback.
Indicadores de Avaliação:
N° de adolescentes inscritos, frequentando e concluindo cada oficina.
N° de oficinas realizadas e carga horária cumprida.
Grau de satisfação dos adolescentes (autoavaliação).
Mudanças observadas nas atitudes, autoestima e interesse pelo mundo do trabalho.
N° de encaminhamentos realizados para programas de aprendizagem, cursos técnicos ou outras oportunidades educacionais/profissionais.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	JULIANA PAOLA BERNARDO
Telefone	(46) 99062454
E-mail	Juliana.p.bernardo@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	Assistente Social CRESS N. 9801

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9D33AB0C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 31/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025 – ID 2712 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: SUPER VIA CARNES LTDA.

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, devidamente embaladas e acondicionadas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 36.253,00 (trinta e seis mil duzentos e cinquenta e três reais).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Cesta básica para atender uma família com mais de 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 03 arroz tipo 1 pacote de 5kg agulhinha; 04 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 08 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 02 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 02 macarrão espaguete pacote 1kg; 3 salsichão 1kg; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 02 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 05 sabonetes 120gr embalado individualmente; 05 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	Und	70	R$ 517,90	R$ 36.253,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R: 184 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.32.00.00 – Fonte 5934

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 51/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F7388753

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA CONTRATUAL Nº 32/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025 – ID 2713 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL – PARANÁ.
CONTRATADA: SUPREMA PLUS SUPERMERCADO LTDA

OBJETO: Aquisição de cestas básicas, devidamente embaladas e acondicionadas, destinadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R$ 91.080,00 (noventa e um mil e oitenta reais).

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cesta básica para atender uma família de até 4 pessoas, contendo os seguintes produtos: 02 arroz tipo 1 pacote de 5kg agulhinha; 03 feijão carioca tipo 1 em embalagem original pacote de 1kg; 02 óleo de soja embalagem 900ml; 1 café em pó moído, embalagem de 500gr; 06 unidades de leite integral longa vida; 01 biscoito integral salgado embalagem de 400gr; 01 biscoito doce de maisena ou coco de 1kg; 01 tempero pronto pequeno; 01 extrato de tomate concentrado lata de 330ml; 01 sal pacote de 1kg; 01 açúcar cristal de 5kg; 01 fubá pacote de 1kg; 01 macarrão espaguete pacote 1kg; 2 salsichão de 1kg; 01 achocolatado de 400 gramas; 01 farinha de milho de 1kg; 01 papel higiênico pacote com 4x10x60mts, folha branca de alta qualidade, picotada e texturizada; 01 sabão em pedra pacote com 5 unidades; 04 sabonetes 120gr embalado individualmente; 01 detergente 500ml; 02 creme dental embalagem com 180gr; 01 desinfetante; 01 pacote de absorvente com 16 unidades.	Und	230	R$ 396,00	R$ 91.080,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
R: 184 – 06.002.08.244.0008.2079.3.3.90.32.00.00 – Fonte 5934

VIGÊNCIA: 04/06/2025 a 04/06/2026.

LICITAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

LEGISLAÇÃO: Processo Administrativo nº 51/2025, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 13/2025.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.
PAÇO MUNICIPAL, 04 de Junho de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:79EC7037

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2025

O Município de Fênix TORNA PÚBLICO que através do **CREDENCIAMENTO 03/2025,** para PRESTAR SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS, os seguintes prestadores de serviços:

FORNECEDOR: 61.047.261 DAIRTON AGUSTIN
CNPJ: 61.047.261/0001-51

1	**Serviços de Jardineiro** com encargos complementares – SINAPI 88441	Horas	1920	R$ 29,87	57.350,40

FORNECEDOR: 52.187.141 LUIZ ANTÔNIO DE SOUZA
CNPJ: 52.187.141/0001-69

1	**Serviços de Jardineiro** com encargos complementares – SINAPI 88441	Horas	1920	R$ 29,87	57.350,40

FORNECEDOR: 61.082.081 GREGORI WILIANS DE CAMPOS
CNPJ: 61.082.081/0001-00

2	**Serviços de Pedreiro** com encargos complementares – SINAPI 88309	Horas	1920	R$ 36,91	70.867,20

FORNECEDOR: 52.680.182 EUNICE CAMPANHA LEITE
CNPJ: 52.680.182/0001-92

3	**Serviços de Pintor** com encargos complementares – SINAPI 88310	Horas	1920	R$ 38,54	73.996,80

FORNECEDOR: 61.101.063 VERA LUCIA BRIGNOLI
CNPJ: 61.101.063/0001-29

4	**Serviços de Serralheiro** com encargos complementares – SINAPI 88315	Horas	1920	R$ 36,65	70.368,00

Fênix, 27 de maio de 2025.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO
Equipe de Apoio

ALEXANDRE DE PÁDUA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A549C118

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, REAJUSTE DE VALOR E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO AO CONTRATO N°94/2024.

ESPÉCIE: Prestação de serviços.
REF.: Pregão nº 20/2024.
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa Ridiomar Neri Barbosa 09401456933.
CNPJ: 23.567.207.0001-48.
DO OBJETO : O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por 12(doze) meses, reajuste com base no índice INPC e acréscimo quantitativo ao contrato n°94/2024 oriundo do Pregão eletrônico n°20/2024 que teve por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de OFICINEIROS, em diversas áreas, em regime de contratação temporária e sem vínculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

DO VALOR:
Com o reajuste de 5,32% conforme índice INPC ao contrato supracitado, o valor global da contratação passará de R$33.480,00 (trinta e três mil e quatrocentos e oitenta reais) para R$77.556,24 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos) . Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$44.076,24(quarenta e quatro mil setenta e seis reais e vinte e quatro centavos)** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Acréscimo de horas	Quantidade (Meses)	Valor Unitário	Valor Unitário Reajustado	Valor total
1	Oficinas de Karatê- contratação de empresa especializada para ministrar aulas para crianças, jovens e adultos Exige-se responsável com ensino superior Carga horaria de 20 horas semanais. Os Horários e locais das oficinas serão determinados de acordo com as necessidades da Secretaria de Assistência social.	20 horas mensais	12	R$2.790,00	R$2.938,42+734,60 =3.673,02	R$44.076,24

• **Item 1:** Com o reajuste de 5,32% com base no índice INPC, o valor mensal será alterado de R$2.790,00(dois mil setecentos e noventa reais) para R$2.938,42 (dois mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos). Dessa forma, o valor da hora trabalhada passará de R$34,87(trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos) para R$36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos). Serão acrescidas 20 horas mensais, correspondendo ao valor de R$734,60 (setecentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).

DA VIGÊNCIA: Com a prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses o contrato passará a viger de **19/06/2025 á 18/06/2026.**

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/06/2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CAFD5145

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL Nº 05 DE 04 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

EDITAL Nº 05 DE 04 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025

O Prefeito Municipal de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, em caráter emergencial e de excepcionalidade, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Artigo 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, Leis Municipais nº 1.174/2025, 824/2017, 787/2017, 909/2019 e Estatuto dos Servidores Públicos, Art. 168 Título VII da Seção V. TORNA

PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores por tempo determinado, para atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS E VAGAS

1.1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, a ciência e aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e em editais complementares ou de retificações. Antes de efetuar a inscrição, é de responsabilidade do candidato conhecer todas as determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para participação bem como todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo por ocasião da análise curricular.
1.1.2 Os candidatos aprovados serão convocados mediante necessidade, conveniência e disponibilidade de vaga, e não sendo convocados de imediato, farão parte do Cadastro de Reserva de Servidores Temporários, para eventual convocação no período de validade do certame e nos termos autorizados pelas Leis Municipais nº 1.174/2025, 824/2017, 787/2017, 909/2019 .

1.1.3 O processo seletivo será executado por uma comissão organizadora e examinadora composta por servidores efetivos e estáveis, designada pelo Decreto nº 4619/2025, e obedecerá aos critérios de habilitação específica, além dos demais requisitos estabelecidos neste Edital.
1.1.4 O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado. Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
1.1.5 Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.
1.1.6 Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.
1.1.7 As contratações previstas neste Edital serão realizadas pelo prazo de até um ano, prorrogáveis por igual ou inferiores períodos, caso persista a necessidade que originou a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.
1.1.8 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado (anexo II), o qual deverá ser protocolado junto ao protocolo geral do Município, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no prazo indicado no cronograma constante no anexo VI.
1.1.9 As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).
1.1.10 A Comissão Organizadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
1.1.11 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

2. DOS CARGOS, VAGAS, ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO

2.1. As funções temporárias deste processo seletivo possuem as atribuições descritas no Anexo I deste Edital, e as seguintes especificações e requisitos:

CARGO NÍVEL FUNDAMENTAL				
Cargo	Carga horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento base (R$)	Requisitos básicos
Servente de Limpeza	40h	1 + CR	1.518,00	Ensino Fundamental Completo

CARGOS NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO				
Cargo	Carga horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento base (R$)	Requisitos básicos
Atendente de Farmácia	40h	1 + CR	2.277,00	Ensino Médio Completo
Agente de combate a endemias	40h	1 + CR	3.036,00	Ensino Médio Completo;
Técnico em Enfermagem	40h	1 + CR	2.384,60	Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem
Atendente de secretaria	40h	1 + CR	1.636,88	Ensino Médio Completo;

CARGOS NÍVEL SUPERIOR				
Cargo	Carga horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vencimento base (R$)	Requisitos básicos
Farmacêutico	40h	1 + CR	5.557,32	- Curso Superior em farmacia - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Assistente Social	30h	1+ CR	3.758,77	- Curso Superior em Serviços Sociais; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Enfermeiro(a)	40h	1+ CR	7.477,12	- Curso Superior em Enfermagem; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Educador Físico	20h	1 + CR	2.237,75	- Curso Superior em Educação Fisica; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Nutricionista	40h	1 + CR	5.638,14	- Curso Superior em Educação Nutrição; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Psicologo (a)	40h	1 + CR	4.793,44	- Curso Superior em Psicologia; - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.
Fisioterapeuta	40h	1 + CR	4.758,77	- Curso Superior em Fisioterapia - Inscrição ativa no respectivo órgão de classe.

Obs.: A sigla CR se refere a cadastro de reserva.

2.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Ficará reservado à pessoa com deficiência 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante a vigência deste processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.
2.2.2. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
2.2.3. Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

2.2.4. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 7 de 2015.

2.2.5. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 2.3, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência (PcD).
2.2.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
2.2.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá se autodeclarar (conforme Anexo V) compatível com as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.
2.2.8. A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

2.2.9. Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.
2.2.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (Anexo III), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa:
2.2.11. espécie e grau ou nível da deficiência;

2.2.12. código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
2.2.13. limitações funcionais;

2.2.14. data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
2.2.15. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
2.2.16. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.
2.2.17. O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
2.2.18. Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
2.2.19. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado no subitem 2.2.10 deste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA

2.3.1. Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que surgirem durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa negra, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.
2.3.2. Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa negra resultar em fração, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
2.3.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o subitem 2.3.1, deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa negra (PN).
2.3.4. Considera-se pessoa negra o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.
2.3.5. Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas o fenótipo do candidato.
2.3.6. O candidato inscrito como pessoa negra participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.
2.3.7. Após a divulgação da classificação final, o candidato inscrito como pessoa negra deverá apresentar Autodeclaração de Pessoa Negra conforme modelo no anexo IV deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos e responderá por qualquer falsidade de autodeclaração.
2.3.8. Conforme apontado no subitem 2.3.4, será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.
2.3.9. O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial e requerendo uma nova avaliação, via e-Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, no site do Municipio.
2.3.10. Ao candidato que tenha passado pela averiguação da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial em processos seletivos anteriores e que não teve a sua autodeclaração validada, não será permitida a inscrição como pessoa negra (PN).
2.3.11. O candidato inscrito como Pessoa Negra deverá apresentar, quando convocado para a contratação, a Autodeclaração de Pessoa Negra, nos termos do Anexo IV, previamente submetida à averiguação pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico- Racial em Processos Seletivos para contratação por meio de Regime Especial (CRES).
2.3.12. Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, se houver sido contratado, ficará sujeito ao encerramento do contrato após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.3.13. O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
2.3.14. Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa negra, todas as funções/áreas para as quais estiver inscrito observarão, obrigatoriamente, essa opção.
2.3.15. O candidato inscrito como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

2.4. DA CARGA HORÁRIA, VANTAGENS E REMUNERAÇÃO

2.4.1. As cargas horárias semanais serão distribuídas conforme a necessidade da administração pública.
2.4.2. Além do salário correspondente, o(a) contratado(a) fará jus às seguintes vantagens funcionais, quando aplicável ao cargo:
2.4.3. 13º(décimo terceiro)salário;

2.4.4. férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato, salvo se o contrato ultrapassar um ano de vigência;
2.4.5. inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS);

2.4.6. afastamento de corrente de casamento, por cincodias;

2.4.7. afastamento por luto, em caso de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmãos, por cinco dias;
2.4.8. licença-paternidade, por cinco dias;

2.4.9. licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;

2.4.10. licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma da legislação previdenciária do RGPS;

2.4.11. repouso semanal remunerado.

2.4.12. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4.13. O regime de trabalho será estatutário, empregado público, sendo que na vigência do contrato de trabalho não haverá recolhimento de FGTS.
2.4.14. Os contratados deverão sujeitar-se às normas e deveres contidas no Estatuto do Servidor Público.
2.4.15. A forma de execução da jornada de trabalho de cada cargo será definida conforme a necessidade do local de lotação.
2.4.16. No que se diz respeito ao cargo de Psicólogo o mesmo ira desenvolver suas atividades laborativas junto a cidade de São João na instituição Casa Lar.
2.4.17. O contrato oriundo deste Processo Seletivo Simplificado não gera qualquer direito inerente a efetivação no serviço público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo de contratação por tempo determinado são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das 00h00min do dia 06 de Junho de 2025 até as 23h59min do dia 20 de Junho de 2025, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: https://www.pmsjorge.pr.gov.br/, no *link* disponibilizado para a Inscrição do Processo Seletivo Simplificado. Ao acessar o endereço eletrônico da prefeitura Municipal de São Jorge D' Oeste, no menu *Processo Seletivo Simplificado*, o candidato deverá preencher as informações pertinentes no formulário eletrônico disponibilizado.

3.2. São requisitos para inscrição:

3.2.1. Anexar ao requerimento de inscrição no link acima, cópia dos documentos relacionados no Item 3.2.4 do Edital;
3.2.2. Comprovar possuir a escolaridade/formação exigida para o cargo;

3.2.3. Comprovar o registro no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional, quando for exigido para o cargo.
3.2.4. O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:
3.2.4.1. Cópia digitalizada do diploma ou certificado que comprove que possui a escolaridade/formação exigida para o cargo;
3.2.4.2. Cópia digitalizada dos Diplomas ou Comprovantes de Conclusão dos Cursos de Graduação, Pós-Graduação (lato e stricto sensu, somente) ou mestrado;
3.2.4.3. Cópia digitalizada dos certificados de conclusão de cursos de formação continuada, relacionada à área pretendida;
3.2.4.4. Documentos comprobatórios da experiência profissional, se houver.
3.2.5. A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento adequado de todos os campos obrigatórios do formulário de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.
3.2.6. Para fins de comprovante de inscrição o candidato poderá imprimir ou salvar o formulário eletrônico no momento da inscrição.
3.2.7. O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internetimplicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.
3.2.8. A cópia do formulário de inscrição preenchido será enviada para o endereço eletrônico informado, e deverá ser apresentada obrigatoriamente em caso de interposição de recurso.
3.2.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.2.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.
3.2.11. As cópias digitais dos documentos serão verificadas com os originais e autenticadas pelo Departamento de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga temporária.
3.2.12. Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.
3.2.13. Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e documentos encaminhados. Caso haja alguma alteração necessária, o candidato deverá realizar uma nova inscrição, sendo considerada apenas a última inscrição realizada.
3.2.14. O Município de São Jorge D' Oeste/PR, não se responsabiliza, quanto aos motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão ou problemas técnicos nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.2.15. Não serão deferidas inscrições de candidatos com documentação incompleta ou ilegível, especialmente no que se refere à comprovação da formação exigida para o cargo temporário.
3.2.16. O candidato não poderá concorrer a mais de um cargo e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.
3.2.17. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.
3.2.18. Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.
3.2.19. Como titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato autoriza e concorda com o registro e tratamento de seus dados pessoais pelo Município de São Jorge D' Oeste, com a finalidade específica de viabilizar a execução do certame, bem como a convocação e nomeação dos aprovados.

4. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. No dia 24 de Junho de 2025 a Comissão Organizadora divulgará no Diário Oficial e no site oficial do Município **(https://www.pmsjorge.pr.gov.br/)** o edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.
4.2. Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no ITEM 7 deste Edital, e cronograma (anexo VI deste edital).
4.3. O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o Dia 30 de Junho de 2025, conforme cronograma do Processo Seletivo (anexo VI deste edital).

5. DA CLASSIFICAÇÃO POR TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

5.1. Para todos os cargos temporários, de nível médio ou superior, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação de títulos e tempo de serviço na função, de caráter eliminatório e classificatório, conforme especificado para cada grupo funcional.
5.2. Serão avaliados os títulos de formação e o tempo de serviço dos candidatos, conforme a seguinte Tabela de Pontos:

Cargo: NÍVEL FUNDAMENTAL
SERVENTE DE LIMPEZA

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar-Ensino Médio–máximo 10,00 pontos	10,00
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – 20,00 pontos.	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida (1,00 ponto por certificado de no minimo 40 horas)	20,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos	Pontuação máxima
Pontuação máxima:	50,00
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL MÉDIO
ATENDENTE DE FARMÁCIA.

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante Na área de Farmácia – 10,00 pontos cada.	10,00
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – máximo 10,00 pontos cada.	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida 1,00 ponto por certificado de no minimmo 40 horas. Pontuação máxima: 20,00	20,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos	Pontuação máxima
Pontuação máxima	50,00
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL MÉDIO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de curso Técnico ou Curso Profissionalizante na àrea da saúde com horária minima de 100 horas – máximo 10 pontos.	10,00
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – máximo 10,00 ponto cada.	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida 1,00 por certificado de no minimo 40h.	20,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos	Pontuação máxima
Pontuação máxima	50,00
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL MÉDIO
ATENDENTE DE SECRETARIA

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de Curso Técnico ou Curso Profissionalizante na área de saúde com carga horária minima de 100 horas – máximo 10,00 pontos cada	20,00
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação – máximo 10,00 pontos cada	20,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida 1,00 ponto por certificado de no minimo 40 horas.	10,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Tempo de serviço na área do cargo – 01 ponto por mês de serviço Completo (trinta dias) – Máximo 50,00 pontos	Pontuação máxima
Pontuação máxima	50,00
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL TÉCNICO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de Curso Superior em qualquer área de Graduação –10,00 pontos cada.	20,00
Certificado de Conclusão de curso relacionado à área pretendida 1,00 ponto por certificado de no minimo 40 horas	10,00
Formação continuada – Curso relacionado à imunização	20,00

e sala de vacinas (máximo 0,50 pontos por hora até o limite de 40 horas)	
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
	Pontuação máxima
Pontuação máxima	50,00
Tempo de serviço na área do cargo, na atenção primaria em unidade publica de saúde – 01 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 40,00 pontos	40
Tempo de serviço na área do cargo – 0,50 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 10,00 pontos	10
Total:	**100,00**

Cargo: NÍVEL SUPERIOR
FARMACÊUTICO, ASSISTENTE SOCIAL, ENFERMEIRO(A), EDUCADOR FÍSICO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO E FISIOTERAPEUTA.

Escolaridade	
Tipo de certificado	**Pontuação máxima**
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação latu sensu na área pretendida – máximo 5,00 pontos cada	10,00
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação strictosensu– Mestrado–Na área pretendida 15,00 pontos.	15,00
Certificado de Conclusão de curso de pós-graduação strictosensu – Doutorado – Na área pretendida, 15 pontos.	15,00
Formação continuada – Curso relacionado à área pretendida 1,00 ponto para cada certificado com no minimo 40 horas.	10,00
Pontuação máxima:	50,00
Tempo de serviço	
Pontuação máxima	50
Tempo de serviço na área do cargo, na atenção primária ou serviço publico na area pretendida – 01 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 40,00 pontos	40,00
Tempo de serviço na área do cargo – 0,50 ponto por mês de serviço completo (trinta dias) – Máximo 10,00 pontos	10,00
Total:	**100,00**

5.3. No Formulário Eletrônico de Inscrição, **o candidato deverá anexar cópias digitais de seus respectivos comprovantes no campo correspondente,** sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada dos documentos e a autenticidade dos mesmos.
5.4. Não serão considerados, para efeito de pontuação:
5.4.1. Documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação;
5.4.2. Os títulos entregues de forma diferente da estabelecido neste Edital;
5.4.3. Os títulos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;
5.4.4. Os títulos sem data de expedição..
5.5. Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.
5.6. Não serão computados para a pontuação títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela do Item 5.2 deste Edital, nem será admitida a inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição. Na hipótese em que o candidato deixe de anexar quaisquer documentos comprobatórios, deverá realizar a inscrição novamente, sendo apenas esta última inscrição confirmada pela Comissão Organizadora do certame.
5.7. Outra ressalva é que o candidado só poderá se inscrever em uma função especifica.
5.8. Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação latu sensu, Mestrado e Doutorado (strictosensu), será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Basesda Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação(CFE).
5.9. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação no TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE, além da declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CESnº1/2018 e a indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico acadêmico ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito para a conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

5.10. Para os cursos de graduação, mestrado ou doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil (Resolução CNE/CES nº 1/2022) e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
5.11. Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço, serão considerados os seguintes documentos, que deverão ser apresentados na inscrição, todos sujeitos à verificação quanto à origem.
5.11.1. Registro de contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), física ou digital, a qual deverá ser apresentada com todas as páginas dos contratos de trabalho, suas alterações e anotações, a fim de verificar a vinculação ao candidato, bem como o início e término dos vínculos;
5.11.2. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo empregador e com firma reconhecida em cartório, caso o serviço tenha sido prestado no setor privado;
5.11.3. Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso, ou a observação de vigência atual, caso ainda esteja em atividade), a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, em documento timbrado emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ou órgão equivalente, caso o serviço tenha sido prestado no setor público;
5.11.4. Outros documentos que a Comissão julgue válidos para comprovação, desde que os comprovantes apresentados contenham o período trabalhado (com início e fim,se for o caso, ou a observação de vigência atual caso ainda esteja em atividade), a comprovação da efetiva prestação do serviço, a descrição das atividades desempenhadas, dentre outros elementos que permitam a correta aferição do tempo de serviço.
5.12. Serão somados todos os períodos trabalhados, sendo desconsiderado o tempo de serviço inferior a trinta dias, ao final da apuração.
5.13. Para efeito de pontuação de tempo de serviço, somente serão consideradas as atividades desempenhadas na área do cargo pretendido.
5.14. O tempo trabalhado em mais de um vínculo ou atividade, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e não será computado para a pontuação.

5.15. Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.16. A classificação dos cargos com avaliação em etapa única será baseada no somatório de pontos obtidos na avaliação de títulos e tempo de serviço.
5.17. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
5.18. Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar os comprovantes na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que possui o grau de escolaridade ou o curso necessário para a contratação.

5.19. O RESULTADO da avaliação de títulos e tempo de serviço e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de 07 de Julho de 2025, no site Diário Oficial e no site do município https://www.pmsjorge.pr.gov.br/,em listagem única.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
6.1.1. Tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;
6.1.2. Possuir maior titulação de formação;
6.1.3. Possuir maior pontuação no quesito pós-graduação lato sensu;
6.1.4. Possuir maior idade;

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no *site* do Município de São Jorge D' Oeste, no endereço eletrônico: https://www.pmsjorge.pr.gov.br/e no Diário Oficial do Município.
7.2. Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do edital no Diário Oficial do Município, nas seguintes situações:
7.2.1. Indeferimento da inscrição;
7.2.2. Nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;

7.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico https://www.pmsjorge.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município,sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de questionar o resultado da respectiva fase.
7.4. Os recursos deverão ser interpostos por meio de requerimento próprio, disponível no Anexo II deste Edital, e enviados exclusivamente em petição devidamente assinada pelo candidato, por meio de requerimento escrito e devidamente fundamentado (anexo II), o qual deverá ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário de funcionamento da Prefeitura, ou seja, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min no prazo indicado no cronograma constante no anexo VI.
7.5. Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.
7.6. Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente aos eventos estabelecidos no Item 7.2 ou que sejam interpostos sem observar a forma e os prazos definidos neste Edital.
7.7. Serão desconsiderados os questionamentos relacionados ao preenchimento equivocado ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.
7.8. Será admitido apenas um recurso por candidato para cada evento mencionado no Item 7.2 deste Edital.
7.9. O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações poderá alterar a classificação inicial do(s) candidato(s), para superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação de candidato.
7.10. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.

7.11. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo se causarem prejuízos irreparáveis ao candidato.
7.12. Os recursos serão analisados e as respostas dos recursos DEFERIDOS serão divulgadas no endereço eletrônico https://www.pmsjorge.pr.gov.br/ e no Diário Oficial do Município. Os recursos indeferidos serão respondidos diretamente aos candidatos através do e-mail informado no momento da inscrição.
7.13. A Comissão Organizadora é a última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
7.14. O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de 14 de Julho de 2025, na forma do Item 7.1 deste Edital.
7.15. Após a publicação do resultado final dos recursos e classificação final, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação, na data provável de 16 de julho de 2025.
7.16. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1. Homologado o resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados poderão ser convocados para contratação por tempo determinado, dentro do período de validade do certame e nas hipóteses previstas neste Edital.
8.2. A convocação do candidato classificado dependerá da necessidade de interesse público e da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a prestação de serviços.

8.3. A convocação dos candidatos classificados para ocuparem a vaga será realizada pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de perda da vaga.
8.4. Os editais de convocação serão publicadas no site oficial do Município https://www.pmsjorge.pr.gov.br/e no Diário Oficial do Município.
8.5. O não comparecimento no prazo estabelecido na convocação ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.
8.6. O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja necessidade dentro da validade do certame.
8.7. O candidato será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência.
8.8. Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma do Item 8.6 deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os contratos decorrentes deste edital terão duração de até um ano, podendo ser prorrogados por igual ou inferior período, caso persista a necessidade que originou a contratação, observado o prazo máximo de dois anos.

9.2. No momento da contratação, o candidato deverá apresentar a documentação solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos e cumprir os seguintes requisitos:
9.2.1. Ser aprovado no processo seletivo;

9.2.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
9.2.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento dos direitos políticos, conforme o art. 12, §1º, da Constituição Federal e o Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
9.2.4. Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
9.2.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
9.2.6. Estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino;
9.2.7. Estar em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
9.2.8. não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos que comprometem a dignidade e o decoro da função pública, nem por causar dano ao erário público;
9.2.9. não acumular cargo ou função pública, exceto nos casos permitidos no art.37, XVI, da Constituição Federal, devendo apresentar declaração própria sobre essa condição, conforme modelo a ser fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos;
9.2.10. não acumular a percepção de proventos de aposentadoria, provenientes dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, com a remuneração do cargo temporário;
9.2.11. atender às condições especiais prescritas em lei para o respectivo cargo, incluindo o registro no órgão de classe competente;
9.2.12. cumprir as demais exigências previstas neste Edital e na legislação municipal aplicável.
9.3. O Departamento de Recursos Humanos solicitará a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que possam ser necessários à época da contratação,os quais serão especificados no Edital de convocação:
9.3.1. Original e cópia do documento de identidade;
9.3.2. Original e cópia do Cadastro d ePessoa Física (CPF);
9.3.3. Original e cópia de comprovante de residência;
9.3.4. Original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
9.3.5. Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
9.3.6. Originais ou cópias autenticada sem cartório dos títulos e dos comprovantes de tempo de serviço, encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;
9.3.7. Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de classe fiscalizador do exercício profissional;
9.3.8. Certidão judicial criminal da Justiça Federal, com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
9.3.9. Certidão de distribuição – fins gerais – cíveis e criminais da Justiça Estadual, com jurisdição sobre o local de residência nos últimos 5 anos, emitida no prazo máximo de 15 dias antes da convocação;
9.3.10. Certidão de crimes eleitorais da Justiça Eleitoral;
9.3.11. Certidão de ações criminais da Justiça Militar da União;
9.3.12. Original e cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
9.4. Após a confirmação da habilitação para a contratação, o candidato deverá apresentar o comprovante de abertura de conta salário em banco conveniado, indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
9.5. As certidões mencionadas nos itens 9.3.8 a 9.3.12, serão utilizadas para verificar o pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, bem como a inexistência dos impedimentos previstos no art. 92, I, e §§1º e 2º do Código Penal para a contratação.
9.6. A contratação do candidato classificado estará condicionada à aprovação prévia em exame médico admissional, que deverá ser comprovada pelo candidato por meio de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por Clínica do Trabalho registrada no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu.
9.7. O atestado deve ser emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, às expensas do candidato.
9.8. Será considerado inapto para a função aquele que não gozar de boa saúde física e mental.
9.9. Caso o candidato seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga, que será disponibilizada para o próximo candidato, de acordo com a ordem de classificação.
9.10. Em razão da natureza temporária da contratação e da necessidade excepcional do serviço público, os candidatos considerados temporariamente inapto na avaliação médica serão reposicionados no final da lista de classificados, para serem convocados futuramente, caso haja necessidade.
9.11. Considerando a natureza temporáriada contratação, a necessidade excepcional do serviço público e a necessidade de provimento imediato das vagas disponibilizadas, a candidata em licença- maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

10. DA RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
10.1. O contrato por prazo determinado será extinto sem direito à indenização nas seguintes hipóteses:
10.1.1. Pelo término do prazo contratual;
10.1.2. Por iniciativa da Administração Municipal, devidamente justificada;
10.1.3. Por iniciativa do contratado, mediante comunicação escrita.
10.1.4. Os contratados estarão sujeitos à apuração de eventuais faltas funcionais praticadas no exercício de suas atribuições, conforme disposto na legislação trabalhista.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e designada pelo Decreto nº 4619/2025, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, sendo consultada a Procuradoria Jurídica, quando necessário.
11.2. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Recursos Humanos.
11.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência do processo seletivo.
11.4. A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.
11.5. A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.
11.6. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos prelativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.
11.7. O prazo de validade do processo seletivo será de até 01 (um) ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por ato formal do Prefeito.
11.8. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.
11.9. As despesas relacionadas à participação no processos seletivo ocorrerão por conta exclusiva do candidato.

11.10. Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.
12. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, 04 de Junho de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito de São Jorge D' Oeste/PR

ANEXO I
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
DESCRIÇÃO SINTÉTICADAS ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS – CBO 5151-40
Atribuições:
Execução de atividades de controle vetorial, junto aos imóveis particulares e prédios públicos do Município;
Verificação e atualização do cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE);
Realização de pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; Identificação criadouros contendo formas imaturas do mosquito;
Orientação de moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS;
Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área;
Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação;
Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares;
Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais. Demais atribuições previstas para o cargo em norma ou legislação Federal, Estadual ou Municipal.
Requisitos para provimento: Instrução: Ensino médio completo
ATENDENTEDE FARMÁCIA – CBO 5211-30
Atribuições:
Atuar no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde separando medicamentos e produtos afins, de acordo com a prescrição ou receita médica, sob orientação do profissional farmacêutico;
Receber, conferir, organizar, separar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos conforme requisições e receitas;
Providenciar, através de microcomputadores, a atualização de entradas e saídas de medicamentos;
Prestar auxílio no recebimento dos medicamentos verificando quantidade, validade e laudos;
Organizar os medicamentos nas prateleiras, bem como verifica sua quantidade em relação à ficha de estoque;
Elaborar e separar as solicitações das Unidades Básicas de Saúde e demais equipamentos do SUS, medicamentos do Programa de Alto Custo, dando baixa em suas respectivas fichas, relatando as necessidades de reposição quando o estoque atingir sua quantidade mínima de demanda, bem como controlar as validades próximas ao vencimento;
Participar de programas de educação continuada;
Executa outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo profissional farmacêutico.
Requisitos para provimento: Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar – Ensino Médio.
ATENDENTEDE SECRETARIA – CBO 4132-05
Descrição Sintética: Prestar atendimento a usuários de serviços; receber e fornecer documentos;
apoiar as atividades da unidade de trabalho; administrar fluxo de documentos e arquivar e controlar documentação arquivada; auxiliar na realização de rotinas administrativas e de serviços gerais. Atribuições típicas: atender ao público, interno e externo, prestando informações simples, anotando recados, recebendo correspondências e efetuando encaminhamentos; atender e fazer chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados; receber, conferir e registrar a tramitação de papéis e documentos, arquivar processos, publicações e documentos diversos de interesse da unidade administrativa; distribuir material solicitado, providenciando sua reposição; preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais, encaminhando os documentos às unidades ou superiores competentes; manter em ordem e conservação as dependências, equipamentos, máquinas e arquivos; auxiliar na realização de tarefas administrativas, de levantamentos de informações e de dados, digitando ou datilografando documentos e correspondências; selecionar os papéis administrativos que periodicamente se destinem à microfilmagem ou incineração, de acordo com as normas que regem a matéria; auxiliar nas rotinas pertinentes à secretaria na escola, entre outras, e controlar a situação funcional de servidores; operar micros e terminais de computadores, máquinas copiadoras, de reprografia e de microfilmagem; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisitos para provimento:** Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar – Ensino Médio.
ASSISTENTE SOCIAL – CBO 2516-05
Descrição sintética: Prestar serviços sociais, orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços, recursos sociais e programas de educação; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientar e monitorar ações em desenvolvimento, nas áreas de habitação, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas. Atribuições típicas: elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração municipal e organizações populares; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos do âmbito de atuação do Serviço Social, com participação da sociedade civil; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; atuar no planejamento, organização e administração na Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração municipal e entidades; efetuar levantamento de dados para identificar problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores, migrantes, estudantes da rede escolar

municipal e servidores municipais; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais de menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, face aos problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características sócio- econômicas de pacientes assistidos nas unidades de assistência social; aconselhar e orientar a população em postos de saúde, escolas e creches; realizar visitas de supervisão em creches, elaborando propostas de trabalho, relatórios de avaliação e discutindo alternativas e encaminhamentos; programar atividades de integração e treinamento para gerentes, médicos, diretores de escola e servidores em geral; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc..., em assuntos de assistência social; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, planejamento, execução e avaliação de políticas públicas, programas, projetos e campanhas educativas, nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de assistente social, ou pessoal técnico e auxiliar, na área de assistência social; executar outras atribuições correlatas e afins 3. **Requisitos para provimento**: Curso Superior Completo de Assistente Social e inscrição no órgão de Classe.

ENFERMEIRO – CBO 2235-05 1.

Descrição Sintética: Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em postos de saúde, escolas e creches municipais; participar da elaboração e execução de programas de saúde pública; prestar assistência ao paciente e/ou cliente em hospitais, ambulatórios, postos de saúde e em domicílio, realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenar e auditar serviços de enfermagem; implementar ações para a promoção da saúde junto à comunidade e realizar pesquisas. Atribuições típicas: exercer a direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem; organizar e dirigir os serviços de enfermagem e as atividades técnicas e auxiliares nas unidades prestadoras desses serviços; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços da assistência de enfermagem; prestar consultoria, realizar auditoria e emitir parecer sobre matéria de enfermagem; realizar consulta de enfermagem, cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida e realizar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, elaboração, execução e avaliação da programação de saúde; realizar a prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; participar em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde; promover a prevenção e o controle sistemáticos da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recémnascido; participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; acompanhar a evolução e o trabalho de parto e executar a assistência obstétrica em situação de emergência e executar parto sem distocia; participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contrareferência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participar em bancas examinadoras, em matérias específicas de enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de enfermeiro ou pessoal técnico e auxiliar de enfermagem e na área de saúde; elaborar plano de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes; coletar e analisar dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; estabelecer programas para atender às necessidades de saúde da comunidade, dentro dos recursos disponíveis; realizar programas educativos em saúde, ministrando palestras e coordenando reuniões, a fim de motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios; supervisionar e orientar os servidores que auxiliem na execução das atribuições típicas da classe; supervisionar o controle de estoque e os pedidos periódicos de suprimentos; coordenar as atividades de vacinação; elaborar as escalas mensais de trabalho e supervisionar a escala de serviço diário do pessoal de enfermagem para as atividades internas e externas; supervisionar a manutenção do controle dos aparelhos, verificando sistematicamente o funcionamento e a qualidade dos aparelhos utilizados na área de enfermagem, providenciando a reparação ou substituição quando necessário; divulgar e discutir com a equipe de enfermagem as diretrizes e normas da Secretaria Municipal da Saúde, bem como colaborar na supervisão quanto ao cumprimento deste; participar com o gerente da unidade, da previsão de pessoal, material e equipamento da unidade, bem como colaborar na avaliação de qualidade destes; planejar, executar e/ou participar dos programas de treinamento em serviços, principalmente, do pessoal de enfermagem; participar do planejamento e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos, particularmente, aqueles prioritários e de alto risco; desenvolver e/ou colaborar em pesquisas na área de saúde; proceder ao registro dos procedimentos realizados, bem como de dados estatísticos; quando no Programa Saúde da Família: a) executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;) desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde; c) oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária; d) promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável; e) discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam; f) participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisito para provimento:** Curso Superior Completo em Enfermagem e registro COREN

EDUCADOR FISICO – CBO 2241-40

Ministrar aulas nas séries iniciais do Ensino Fundamental; preparar aulas; efetuar registros burocráticos e pedagógicos; participar na elaboração do projeto pedagógico; planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; organizar eventos e atividades sociais, culturais e pedagógicas, utilizando, no desenvolvimento das atividades, constantemente capacidades de comunicação. Desenvolver o processo ensino- aprendizagem, através do uso de métodos eficientes e atualizados, adequados ao grau de desenvolvimento da turma de educandos, sob sua orientação e regência; Responsabilizar-se pelo bom andamento do trabalho dos alunos sob sua regência; Participar efetivamente da elaboração do planejamento curricular da escola, do Calendário Escolar e do Plano Escolar; Planejar suas atividades como regente de turma, visando a um bom desenvolvimento funcional; Acompanhar e avaliar o desempenho do aluno, propondo medidas para melhor entendimento e ajustamento do mesmo, em consonância com a equipe pedagógica; Manter atualizado o material e registro de desempenho do aluno, obedecendo as normas e prazos estabelecidos; Utilizar as horas complementares em atividades pedagógicas inerentes à sua função de docente; Atender às determinações da Escola quanto à observância de horário e convocações; Manter-se em permanente atualização pedagógica, visando ao aperfeiçoamento profissional; Elaborar projetos de ensino especiais que contemplem aspectos específicos do desenvolvimento de sua turma; Manter contato freqüente com os pais de seus alunos de modo a manter-se e mantê-los informados a respeito do ritmo de desenvolvimento dos alunos e com a finalidade de obtenção de dados para o processo educativo; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade;

Participar das ações referentes ao agrupamento dos alunos; Desenvolver atividades em classe e extra-classe que envolvam os objetivos, métodos, conteúdos e técnicas programadas; Aplicar métodos adequados e suficientes de avaliação que propiciem ao aluno ter todas as suas habilidades devidamente consideradas; Planejar e executar atividades de recuperação ou apoio aos alunos que não conseguirem atingir as metas propostas;

Cumprir o projeto estabelecido, bem como o calendário escolar homologado integralmente; Responsabilizar-se pelo uso, manutenção e conservação dos equipamentos e instrumentos da escola; Colaborar para o funcionamento das instituições auxiliares da escola, incentivando e orientando a participação colegiada de seus pares e alunos; Colaborar no preparo e execução de atividades, projetos e programas cívicos, festivos, artísticos ou comemorativos desenvolvidos pela Escola e no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem, encaminhando aos setores especializados de assistência; Controlar a freqüência, avaliação e conteúdo ministrado, bem como fornecê-los às Secretarias da Escola, conforme o estabelecido no Plano e Calendário Escolar;

Participar, obrigatoriamente, dos Conselhos de Classe ou de série, de reuniões pedagógicas, de reuniões com pais, e da APM, quando eleito membro; Participar de cursos, congressos, seminários, encontros, palestras e atividades de capacitação e aperfeiçoamento; Desempenhar função de suporte pedagógico e de direção escolar, bem como funções de apoio, técnicas, pedagógicas, de assessoramento e administrativas na Secretaria Municipal de Educação; Executar tarefas do mesmo grau de complexidade e responsabilidade em colaboração com a chefia da escola. Atuar junto à Secretaria de Saúde desenvolvendo as atividades previstas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS para Profissional de Educação Física na Saúde (CBO 2241-40). Requisito para provimento: Instrução: Certificado de Conclusão e Diploma de Curso Superior Completo no curso de Educação Física.

FARMACEUTICA – CBO 5211-30

Atribuições:

Executar tarefas específicas relacionadas com a aquisição, dispensação, controle, armazenamento, distribuição, transporte e fornecimento de produtos da área farmacêutica e outros preparados, à análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e de produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender às receitas médicas, odontológicas e veterinárias e a dispositivos legais; realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromaxológicas; participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; orientar sobre uso de medicamentos; prestar serviços farmacêuticos e de assistência farmacêutica. Responsabilizar-se pelos medicamentos sob sua guarda; Controlar o estoque de medicamentos e colaborar na elaboração de estudos e pesquisas farmacodinânicas e toxicológicas; Emitir parecer técnico a respeito de produtos e equipamentos utilizados na farmácia, principalmente em relação à compra de medicamentos; Controlar psicotrópicos e fazer os boletins de acordo com a vigilância sanitária; Atuar no planejamento e coordenação da execução da Assistência Farmacêutica no Município; Coordenar a elaboração da Relação de Medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; Analisar e avaliar o custo, o consumo e a distribuição de medicamentos; Elaborar e promover os instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado nas atividades de armazenamento, distribuição, dispensação e controle de medicamentos pelas Unidades de Saúde; Realizar supervisão técnico-administrativa em Unidades de Saúde do Município, no tocante a medicamentos e sua utilização; Realizar treinamento e orientar os profissionais da área; Dispensar medicamentos e acompanhar a dispensação realizada pelos funcionários subordinados, dando a orientação necessária e iniciar o acompanhamento do uso (farmacovigilância); Realizar procedimentos técnico-administrativos no tocante a medicamentos a serem inutilizados, acompanhando sua validade e realizando os remanejamentos necessários; Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo receituário médico; Dirigir, assessorar e exercer a responsabilidade técnica em órgãos, laboratórios ou setores em que se distribuam produtos biológicos, imunoterápicos, soros, vacinas, alérgenos, opoterápicos, para uso humano e veterinário, bem como derivados do sangue; Dirigir, exercer a responsabilidade técnica e desempenhar funções especializadas em: a) órgãos, postos de distribuição de medicamentos ou laboratórios de análises clínicas ou de saúde ou seus departamentos especializados; b) estabelecimentos ou laboratórios em que se pratiquem exames de caráter biológico, microbiológico e sanitário; Participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos que envolvam o planejamento em assuntos relacionados à área de atuação; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho e pelo controle de qualidade; Organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; Realizar exames laboratoriais por métodos manuais, em equipamentos automáticos ou semi-automáticos, nas áreas de hematologia, bioquímica, parasitologia, imunologia, imuno- hematologia, microbiologia e urianálise; Realizar treinamento profissional aos seus auxiliares, bem como à equipe multiprofissional da unidade de saúde onde atua; Implantar e/ou manter e ampliar o programa de controle interno do laboratório;

Implantar e/ou manter e ampliar o programa de controle externo do laboratório, objetivando a busca pela qualidade dos serviços prestados; Estar atento quanto à regularidade das revisões dos equipamentos do laboratório, priorizando por assistência técnica de qualidade; Prezar pela qualidade dos resultados emitidos; Elaborar e aplicar as rotinas laboratoriais em conjunto com a equipe durante a rotina diária de trabalho; Participar da elaboração, coordenação e implementação de campanhas que visem a busca ativa de doentes; Auxiliar os gestores na tomada de decisões que envolvam o seu setor de trabalho, como na aquisição de reagentes, contratação de laboratórios de apoio; Coordenar e supervisionar os serviços técnicos hierarquicamente subordinados a ele, como: a) coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas para testes e exames de laboratório; b) manipular substâncias químicas para o preparo de soluções e reagentes e preparar as amostras para a realização de exames; c) orientar as atividades da equipe auxiliar, executando as técnicas e acompanhando o desenvolvimento dos trabalhos para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e exatidão dos exames e testes laboratoriais; d) proceder à utilização de técnicas para limpeza, secagem e esterilização de material; e) documentar as análises realizadas, registrar as cópias dos resultados, preparando os dados para fins estatísticos; f) conhecer, montar, manejar, calibrar e conservar aparelhos simples, verificar seu funcionamento, solicitar instruções; g) proceder ao levantamento de material, revisando a provisão, bem como a requisição dos mesmos; h) obedecer às normas estabelecidas para controle de qualidade e biossegurança.

Exercer a responsabilidade profissional e a assistência técnica, que são indelegáveis, obrigando-se participar efetiva e pessoal dos trabalhos de seu encargo. No exercício de direção e assistência técnica do laboratório: a) assumir a responsabilidade pela execução de todos os procedimentos praticados no laboratório, cumprido-lhe respeitar e fazer respeitar as normas referentes ao exercício profissional; b) fazer com que sejam prestados ao público, esclarecimentos necessários para a obtenção de resultados fidedignos; c) manter os reagentes e substâncias utilizadas na realização dos exames em condições adequadas de conservação; d) promover a garantia de boas condições de higiene e segurança no laboratório; e) manter e fazer cumprir o sigilo profissional, zelando pela manutenção dos documentos previstos na legislação vigente; Executar outras atribuições correlatas e afins. Requisito para provimento: Instrução: Curso Superior Completo em Farmácia e registro profissional.

FISIOTERAPEUTA – CBO 2236-05

1. Descrição Sintética: Prestar assistência fisioterápica a pacientes e acidentados; atender pacientes e clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes e clientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes e clientes; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas; executar atividades administrativas; elaborar diagnóstico cinesiológico funcional; prescrever, planejar, ordenar, analisar, supervisionar e avaliar projetos fisioterapêuticos, quanto à eficácia, à resolutividade e às condições de alta do cliente submetido a essas práticas de saúde. Atribuições Típicas: avaliar o nível das disfunções físico- funcionais de pacientes e acidentados, realizando testes apropriados, para emitir diagnósticos fisioterápicos; planejar e executar a terapêutica fisioterápica nos pacientes; proceder à reavaliação sistemática dos pacientes em tratamento, objetivando o reajuste das condutas adotadas em função da evolução do caso; programar, prescrever e orientar a utilização de recursos fisioterápicos para correção de desvios posturais, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, bem como para preparação e condicionamento pré e pós-parto; requisitar exames complementares, quando necessário; orientar os familiares sobre os cuidados a serem adotados em relação aos pacientes em tratamento domiciliar; participar nos atendimentos de urgência e nas

atividades terapêuticas intensivas; indicar e prescrever o uso das próteses necessárias ao tratamento dos pacientes; manter contato com os profissionais de saúde, participando dos trabalhos clínicos e prescrevendo a conduta terapêutica apropriada quanto à parte fisioterápica; interagir com órgãos e entidades públicas e privadas no sentido de prestar ou buscar auxílio técnico ou científico; organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; participar da elaboração, execução e avaliação de programas de orientação educacional e pedagógico e na área de saúde pública; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal e entidades, em assuntos de fisioterapia, emitindo pareceres técnicos especializados; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas relacionadas à fisioterapia; atuar no planejamento, organização e administração de serviços nas unidades de saúde, educação e assistência social; participar de equipes multifuncionais destinadas ao planejamento, à implementação, ao controle e à execução de políticas, programas, projetos, cursos, pesquisas, eventos e ações básicas de Saúde Pública; contribuir no planejamento, investigação e estudos epidemiológicos; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagem de recursos humanos em saúde e de estudos e pesquisas na área de fisioterapia; promover ações terapêuticas preventivas a instalações de processos que levam a incapacidade funcional laborativa; desenvolver programas coletivos, contributivos à diminuição dos riscos de acidente de trabalho; integrar a equipe de Vigilância Sanitária e fazer cumprir a legislação; planejar, implantar, coordenar e supervisionar programas destinados à recuperação funcional de atletas; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública; participar em bancas examinadoras, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de fisioterapeuta e pessoal técnico na área de fisioterapia; organizar e planejar atividades, palestras e cursos a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; executar outras atribuições correlatas e afins.
Requisito para provimento: Curso Superior Completo em Fisioterapia e registro profissional.

NUTRICIONISTA – CBO 2237-10
Descrição sintética: Prestar assistência nutricional a indivíduos e coletividades; planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; efetuar controle higiênico- sanitário; participar de programas de educação nutricional; estruturar e gerenciar serviços de atendimento ao consumidor e ministrar cursos. Atribuições típicas: controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição de alimentos, de forma a garantir a qualidade dos mesmos; ministrar cursos de treinamento para servidores da área de nutrição e alimentação; participar da seleção de funcionários para os cargos de cozinheiro e servente e de bancas em concursos públicos ou na contratação de nutricionista; auxiliar a comissão de licitação na escolha de produtos com melhor relação custo/beneficio e na compra de alimentos, materiais e utensílios de cozinha; fazer reuniões para observar o nível de rendimento, habilidade, higiene e aceitação dos alimentos pelos comensais, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços; elaborar cardápios em geral e desenvolver estudos técnicos e programas de educação alimentar e para melhoria dos serviços; realizar visitas técnicas nas escolas e creches para fazer a supervisão dos serviços de alimentação escolar, bem como planejar e ministrar palestras e cursos sobre alimentação e saúde, dirigidos aos responsáveis pelas crianças e membros da comunidade, com demonstrações práticas e técnicas para a conservação do valor nutritivo dos alimentos; realizar avaliação nutricional de escolares e de pessoas em situação de risco alimentar; realizar serviços de nutrição em enfermarias, organizando, interpretando e adequando prescrições médicas, elaborando e analisando dietas; visitar pacientes internados, realizando avaliação e orientação nutricional, controle de ingesta hídrica e calórica e controle de rotinas; solicitar exames laboratoriais; orientar lactantes sobre higienização pessoal, utilização de equipamentos, armazenamento e distribuição de mamadeiras, métodos de esterilização, controle bacteriológico, cálculo e técnicas de preparo das fórmulas lácteas e não-lacteas; estabelecer rotinas nos bancos de leite quanto à localização, ventilação, iluminação, áreas de atuação técnica de colheita do leite humano e métodos de conservação; prestar informações ao público através dos veículos de comunicação de massa; conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; prestar informações ao público através de veículos de comunicação de massa; conscientizar a sociedade e mobilizar o governo para a busca de soluções definitivas, objetivando amenizar a gravidade da questão alimentar; organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de nutrição e saúde, a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de
saúde pública, educação e assistência social; Participar de grupos de estudos e de planejamento; executar outras atribuições correlatas e afins.
Requisitos para provimento: Curso Superior Completo de Nutrição e Registro no órgão de Classe.
PSICÓLOGO – CBO 2515-10 1.
Descrição sintética: Aplicar conhecimentos no campo da psicologia para o planejamento e execução de atividades nas áreas clínica, educacional, de saúde, social e do trabalho; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins.
Atribuições típicas - quando na área da psicologia clínica: estudar e avaliar indivíduos que apresentem distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; articular-se com profissionais de Serviço Social para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender pacientes, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento médico; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades; aplicar testes psicológicos e realizar entrevistas; realizar trabalhos de orientação de adolescentes, individualmente, ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; realizar trabalhos de orientação aos pais através de dinâmicas de grupo; realizar anamnese com os pais responsáveis; **quando na área da psicologia educacional:** atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino; contribuir para o estabelecimento de currículos escolares e técnicas de ensino adequados; elaborar e desenvolver atividades de formação e orientação na área específica para funcionários e professores; promover a reeducação de crianças nos casos de desajustamento escolar ou familiar; orientar e acompanhar a adaptação de crianças novas ingressantes com assistência específica a pais e funcionários; **quando na área da psicologia do trabalho:** exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho e de bancas em concursos públicos para o cargo de psicólogo; desempenhar outras atividades afins. participar de equipes multifuncionais em estudos de sua competência; efetuar atendimento individual, a grupo e a comunidade para conhecer, avaliar e elaborar diagnóstico de distúrbios de aprendizagem e psicomotores e para acompanhamento terapêutico dos casos inscritos; redigir textos informativos sobre eventos, folders, catálogos, cartazes, relatórios, pareceres técnicos, etc...; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas e de programas e projetos nas áreas de saúde pública, educação e assistência social; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração municipal, entidades e movimentos sociais em matéria relacionada às políticas públicas, em assuntos de psicologia; atuar no planejamento, organização e administração de serviços de psicologia

nas Unidades de Saúde, Educação e Assistência Social; Participar em grupos de estudos e de planejamento; organizar e planejar atividades, palestras e cursos sobre temas de nutrição e saúde,
a pessoas integradas a programas de saúde, educação e assistência social, bem como de apoio a comunidades; executar outras atribuições correlatas e afins. **quando na área da psicologia social:** Realizar a acolhida, escuta qualificada; Acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; Elaboração, junto com as famílias/indivíduos e /ou familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgão de defesa de direito; Trabalho em equipe multidisciplinar; Alimentação de registros e sistemas de informação sobre as ações desenvolvidas; Participação das atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe, reuniões, estudos de casos, e demais atividades correlatas; Participação de reuniões para avaliação de ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; Instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários;
Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos. Executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisitos para provimento:** Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no órgão profissional.

SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 7170-20
Descrição Sintética: Executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares. **Atribuições típicas:** executar serviços de limpeza geral e arrumação em repartições, dependências, próprios municipais e serviços que visem ao bom funcionamento dos prédios públicos; preparar e servir café a chefias, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, requisitando o material necessário, quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar, eventualmente, serviços externos para atender necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; executar a limpeza e tratos em floreiras e jardins, nos prédios públicos; zelar pela guarda, manutenção e conservação dos utensílios, material de limpeza e equipamentos colocados sob sua responsabilidade, providenciando os consertos quando se fizerem necessários; executar outras atividades correlatas e afins. **Requisito para provimento**: Certificado de conclusão ou histórico escolar – ensino fundamental.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - CBO 3222-05
Descrição sintética: Executar técnicas de enfermagem de maior complexidade; prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro; organizar ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões; executar práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde. **Atribuições típicas:** identificar os determinantes e condicionantes do processo de saúde-doença e da estrutura e organização do sistema de saúde vigente; integrar a equipe de saúde e identificar as funções e responsabilidades de seus membros; planejar e organizar o trabalho na perspectiva do atendimento integral e de qualidade; aplicar princípios e normas de higiene e saúde pessoal, ambiental e de biossegurança; avaliar riscos de iatrogenias ao executar procedimentos técnicos; interpretar e aplicar normas do exercício profissional e princípios éticos que regem a conduta do profissional de saúde e a legislação referente aos direitos do consumidor; identificar e avaliar rotinas, protocolos de trabalho, instalações e equipamentos; operar equipamentos próprios do campo de atuação e utilizar recursos e ferramentas de informática específicos da área, zelando pela sua manutenção e conservação; registrar ocorrências e serviços prestados de acordo com exigências do campo de atuação; informar ao cliente/paciente, ao sistema de saúde e a outros profissionais sobre os serviços prestados; orientar o cliente/paciente a assumir, com autonomia, a própria saúde e organizar dados relativos ao campo de atuação; realizar primeiros socorros em situações de emergência; assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; participar das atividades e dos programas de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos desenvolvidos na rede básica de saúde e de orientação dos programas da equipe de enfermagem, quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços, de relatórios e em pesquisas ligadas à área de saúde desenvolvidas nas unidades de saúde; auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; proceder ao registro de dados estatísticos e dos procedimentos realizados para fins estatísticos, jurídicos, epidemiológicos e de controle do trabalho realizado; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, de higiene e conforto ao paciente e de enfermagem no pré e pós- operatório, zelando por sua segurança; participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; integrar a equipe de saúde, tendo em vista o modelo preventivo e a humanização do relacionamento profissional/paciente, buscando melhor qualidade de vida para todos; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos, prestando esclarecimentos e respeitando sempre seus direitos e sal integridade; executar tratamentos especificamente prescritos ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral, realizar controle hídrico, fazer curativos, aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclisma, enema e calor ou frio e aplicação de vacinas; zelar pela preservação do cliente em sua condição patológica, física, espiritual e social e pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; executar trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes e a procedimentos pós morte; cumprir e fazer cumprir o Código de Deontologia de Enfermagem;
assistir ao Enfermeiro: a) no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem; b) na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave; c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; d) na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar; e) na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar outras atribuições correlatas e afins. **Requisito para provimento:** Certificado em Curso Técnico em Enfermagem.

ANEXO II
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
Modelo de Requerimento para Recurso

Nome do Candidato:	
Cargo Pretendido:	
Etapa do Edital:	
CPF:	Identidade:
Órgão Expedidor:	

Apresento recurso junto à Comissão de avaliação do PSS em razão de:

_____
Os argumentos que fundamentam o presente recurso são os seguintes:

_____

Para fundamentar o recurso, encaminho anexos os seguintes documentos:
•Ficha de inscrição(obrigatório)

São Jorge D' Oeste, _____de _____de 2025.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO III
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025
MODELO DE LAUDO MÉDICO A SER APRESENTADO PELO CANDIDATO(A) INSCRITO (A) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS(AS) COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Nome:
RG:
UF:
CPF:
Data de Nascimento: __/____/____
Sexo:
A – Tipo da Deficiência:
B – Código CID:
C – Limitações Funcionais:
D – Função pretendida:
_____
Médico(a) Examinador(a) Assinatura do(a) candidato(a) Assinatura e Carimbo/CRM Local: Data: ___/___/20____

ANEXO IV
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA

Eu, ____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em__/ /__, no município de_____, UF___, filho(a) e de _____,estado civil , residente no endereço_, município de _____,RG n.º___, UF____ , expedido em _/ /, órgão expedidor e de CPF n.º_____ **INSCRITA(O) E CONVOCADA(O)** pela lista de pessoa negra (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negroides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ___de___ de 20___ .

_____
Assinatura da(o) candidata(o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de heteroidentificação designada pelo Município.

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO V
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em _/ /, no município de_____,UF____, filho(a) de _____e de , Estado Civil_____, residente _____, município de _____, portador(a) do RG n.º_____, UF__, expedido em / /, órgão expedidor , CPF/MF n.º_____ INSCRITO(A) pela lista de pessoa com deficiência para o Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação, **declaro,** sob as penas da lei, que sou **pessoa** ( ) **com deficiência** , bem como, **estou apto a exercer as atribuições da função na qual pretendo atuar**.
Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____de ___de 20___.

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

*Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI
EDITAL Nº 05, DE 04 DE JUNHO DE 2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	DATA
Publicação de edital de abertura	05/06/2025
Prazo para impugnação do edital	02 (dois) dias úteis apartir da data da publicação no Diário oficial do Município
Período de inscrições	10/06/2025 a 26/06/2025
Divulgação das inscrições	27/06/2025
Prazo para recurso quanto Ao Indeferimento das inscrições	30/06/2025 a 01/07/2025
Resultado dos recursos e homologação das inscrições	03/07/2025
Divulgação das notas e classificação preliminar	09/07/2025
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	10/07/2025 a 11/07/2025
Resultado dos recursos e classificação final	15/07/2025
Homologação do Processo Seletivo	16/07/2025
Apresentação dos títulos originais e documentos de habilitação	Conforme convocação em edital a ser publicado de acordo com a necessidade da administração Pública

Obs.: As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:D72BB37F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025 SRP Nº 020/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MARCOS MARIN no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 021/2025**, considerando o Parecer Jurídico Conclusivo nº 064/2025, com abertura em **21/05/2025** e sendo o critério de julgamento o menor preço por lote/item, que tem como objeto Registro de Preços para futuras e **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, para atender as necessidades das secretarias e departamentos do município de Amaporã, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14133/21 e nas demais legislações seguintes, foram pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio julgadas habilitada e vencedora do certame a empresa:

TIAGÃO MOT PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **38.067.528/0001-50**.

LOTE 01 - HONDA BIZ					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 55,14	R$ 1.102,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 43,51	R$ 870,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 47,70	R$ 477,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.450,00

LUCIANO VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº **26.498.199/0001-13**.

LOTE 02 - VEÍCULOS DA MARCA: FIAT UNO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,88	R$ 917,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.982,40
LOTE 03 - FIAT ARGO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 579,90
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,88	R$ 458,80
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 452,50
Valor total do lote:.....					R$ 1.491,20
LOTE 04 - FIAT STRADA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,17	R$ 1.163,40
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,04	R$ 920,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,49	R$ 909,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.994,00
LOTE 05 - CORSA CLASSIC LS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,77	R$ 1.155,40
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,54	R$ 910,80
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,24	R$ 904,80
Valor total do lote:.....					R$ 2.971,00
LOTE 06 - CHEVROLET SPIN					

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.740,00
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,25	R$ 1.357,50
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,22	R$ 1.356,60
Valor total do lote:.....					R$ 4.454,10
LOTE 07 - CHEVROLET MONTANA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.969,20
LOTE 08 - VOLKSWAGEN SAVEIRO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.160,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,24	R$ 452,40
Valor total do lote:.....					R$ 2.516,80
LOTE 09 - VOLKSWAGEN GOL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,99	R$ 1.159,80
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 904,40
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$ 2.969,20
LOTE 10 - VOLKSWAGEN YOYAGE					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,00	R$ 1.740,00
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 45,22	R$ 1.356,60
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 1.357,50
Valor total do lote:.....					R$ 4.454,10
LOTE 11 - KOMBI					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,40	R$ 584,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,81	R$ 936,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 452,50
Valor total do lote:.....					R$ 1.972,70
LOTE 12 - MINIBUS DUCATO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 58,61	R$ 1.172,20
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 49,61	R$ 992,20
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 50,99	R$ 509,90
Valor total do lote:.....					R$ 2.674,30

LOTE 13 -TRATOR CORTADOR DE GRAMA-HUSQVARNA LGT54DXL					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 54,68	R$ 546,80
2	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 41,55	R$ 415,50
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 46,66	R$ 466,60
Valor total do lote:.....					R$1.428,90

LOTE 14 - AMBULÂNCIAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 60,96	R$ 3.048,00
2	50	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 51,37	R$2.568,50
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 48,75	R$ 2.437,50
Valor total do lote:.....					R$ 8.054,00
LOTE 15 - MICRO ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 70,78	R$ 7.078,00
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 64,64	R$ 5.171,20
3	40	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 50,75	R$ 2.030,00
Valor total do lote:.....					R$14.279,20
LOTE 16 - ÔNIBUS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	80	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 82,01	R$ 6.560,80
2	80	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 64,24	R$ 5.139,20
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 51,25	R$ 2.562,50
Valor total do lote:.....					R$14.262,50

LOTE 24 - VOLKSWAGEN POLO					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	20	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 57,80	R$1.156,00
2	20	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 46,13	R$ 922,60
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 45,25	R$ 905,00
Valor total do lote:.....					R$2.983,60

CLAUDOMIRO FAUST, inscrita no CNPJ sob nº **11.854.516/0001-10**.

LOTE 17 - CAMINHÕES					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	150	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 62,20	R$9.330,00
2	100	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 51,71	R$5.171,00
3	30	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 49,96	R$1.498,80
Valor total do lote:.....					R$15.999,80
LOTE 18 - PÁS CARREGADEIRAS					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	70	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 244,92	R$17.144,40
2	70	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 191,71	R$13.419,70
3	50	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 57,50	R$ 2.875,00
Valor total do lote:.....					R$ 33.439,10
LOTE 19 - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 186,25	R$ 9.312,50
2	50	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 172,35	R$ 8.617,50
3	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 57,50	R$ 1.150,00
Valor total do lote:.....					R$19.080,00
LOTE 20 - RETROESCAVADEIRA					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 73,66	R$ 3.683,00
2	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 183,52	R$ 5.505,60
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 75,12	R$ 2.253,60
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 147,90	R$ 4.437,00
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 51,04	R$ 1.020,80
Valor total do lote:.....					R$16.900,00
LOTE 21 -TRATORES DAS MARCAS: FORD 5.100					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 105,18	R$ 3.155,40
2	50	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 188,12	R$ 9.406,00
3	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 87,78	R$ 2.633,40
4	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 149,27	R$ 4.478,10
5	20	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 53,75	R$ 1.075,00
Valor total do lote:.....					R$20.747,90
LOTE 22 - TRATOR DA MARCA FORD TL 110					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Dianteiro	R$ 101,50	R$ 1.015,00
2	10	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu) Traseiro	R$ 188,10	R$ 1.881,00
3	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu dianteiro	R$ 87,77	R$ 877,70
4	10	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu traseiro	R$ 149,26	R$ 1.492,60
5	5	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 53,74	R$ 268,70
Valor total do lote:.....					R$ 5.535,00
LOTE 23 - MINICARREGADEIRA BOB CAT					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Serv.	Conserto de Pneu (incluindo: remendo, montagem e desmontagem do pneu)	R$ 73,74	R$ 2.212,20
2	30	Serv.	Serviço de montagem e desmontagem de pneu	R$ 67,61	R$ 2.028,30
3	10	Serv.	Conserto de Bico Base	R$ 48,75	R$ 487,50
Valor total do lote:.....					R$ 4.728,00
LOTE 25 - TIP TOP					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos Serviços	Valor Unitário	Valor Total
1	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 5	R$ 51,27	R$ 5.127,00
2	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 10	R$ 67,00	R$ 6.700,00
3	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 15	R$ 70,74	R$ 7.074,00
4	100	Unid.	Conserto de Pneus com Tip Top nº 20	R$ 40,99	R$ 4.099,00
Valor total do lote:.....					R$23.000,00

A empresa vencedora deverá iniciar o fornecimento **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM E CONSERTOS DE PNEUS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE AMAPORÃ**, parceladamente e por item, após o recebimento da solicitação de despesa/ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 02 de junho de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:17B10D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.822/2025 DE 02 DE JUNHO DE 2025

REPUBLICAÇÃO
Decreto nº 10822/2025 de 02 de junho de 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 25.417,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e dezessete reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3887/2024 de 18/12/2024.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
7 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
103 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
673 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	6.417,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
973 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1016 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Suplementação:	**25.417,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manter o Gabinete da Prefeita	
8 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
11 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE FINANÇAS	
04.002.00.000.0000.0.000.		MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.002.04.123.0002.2.016.		Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
101 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.064.		Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
674 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.417,00
677 - 3.3.91.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
11.001.04.122.0002.2.098.		Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
970 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
11.003.13.392.0010.2.101.		Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
1014 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
		Total Redução:	**25.417,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 02 de junho de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:78295DEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 02/2025 – TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1211/2025

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL Nº 02/2025 – TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1211/2025

Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 002/2025, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO - PEDAGOGO**, em conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1 DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA. Através dos itens 5 e 8 do edital 02/2025, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – ***Trabalhador de Educação - Pedagogo:***

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	11646/2025	04/09/1978	7,5
2°	NOCELI DE FATIMA FERREIRA DREVNIAK	11505/2025	20/10/1970	4,7
3°	TANI DE FATIMA CARDOSO	11644/2025	29/08/1962	4,0
4°	CELSO EDUARDO JORGE	10007/2025	18/12/1972	4,0
5°	CAMILLA LONGATO	11052/2025	10/03/1988	4,0
6°	THAYS AMANDA WIEBUSCH DE AMORIM	11645/2025	06/06/1989	4,0
7°	JESSICA EMMILY FELIX FERREIRA	11634/2025	08/07/1997	4,0
8°	VICTOR RAFAEL DA SILVA LEITE	10021/2025	29/03/2000	4,0
9°	PAULO CARVALHO DE MOURA	10269/2025	04/07/1984	3,2
10°	SCHEILA CHYBIOR JIOMEK	11299/2025	05/09/1990	3,2
11°	JOICE CAROLINE WILLERS	11258/2025	09/07/1992	3,2
12°	CRISLAINE GOSLAR GRAPE	11487/2025	01/04/1993	3,2
13°	KATIA DE LIMA	11340/2025	09/08/1972	3,1
14°	FABIANE DOMINGUES FERREIRA	10607/2025	03/10/1984	3,1
15°	KHETULLY MURIEL LEITE	10448/2025	26/02/1987	3,1
16°	EMILY GRITTEN	11637/2025	04/09/1996	3,1
17°	RENATA GIOVANA DOMINGUES	11392/2025	09/06/1999	3,1
18°	CLEONEIDE LOBATO NAHUM	11515/2025	11/08/1966	3,0
19°	LOREANE APARECIDA SOARES DOS SANTOS	11485/2025	21/10/1967	3,0
20°	ROZANA DO ROCIO MOREIRA DE SOUZA	11567/2025	11/11/1967	3,0
21°	VIVIANE GRAEFF RAMOS	11636/2025	21/06/1970	3,0
22°	VILMARA BARBOSA SERRAO	11341/2025	29/07/1979	3,0
23°	PATRICIA DO ROCIO MARCON DE FREITAS	10255/2025	11/09/1979	3,0
24°	LILIAN CRISTINA CAETANO SILVA	10100/2025	21/11/1981	3,0
25°	PRISCILA MACHADO DE CAMPOS	11561/2025	10/05/1982	3,0
26°	ANDREIA DO NASCIMENTO AMORIM	11648/2025	10/10/1983	3,0
27°	SIRLENE GRACIANO WAVRZENCZAK	11638/2025	21/12/1983	3,0
28°	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	10272/2025	16/03/1984	3,0
29°	GISELE APARECIDA LUIZ	11130/2025	26/02/1990	3,0
30°	CAMILA DA CONCEIÇÃO CHEVA	11521/2025	15/11/1991	3,0
31°	PATRICIA APARECIDA BIERNASKI	10434/2025	20/12/1991	3,0
32°	JESSICA CRISTINA VILCK	11647/2025	23/03/1992	3,0
33°	BRUNA DOS SANTOS LOPES SANTIAGO	10166/2025	28/10/1996	3,0
34°	FABIANA BUENA ZAMPIER GIACOMIN	11610/2025	04/05/1997	3,0
35°	CAROLINE ALBANO HALAT	10942/2025	14/12/1998	3,0
36°	MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	10638/2025	11/08/1999	3,0
37°	JULIA DE FATIMA CURUPANA	11429/2025	19/10/1999	3,0
38°	ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO	10940/2025	06/04/1968	1,6
39°	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	10285/2025	31/08/1970	1,6
40°	BRUNA RIBEIRO NASSAR	11519/2025	04/03/1995	1,6
41°	PATRICIA MELLO LEAL GARRETT	11542/2025	21/05/1972	1,5
42°	CELIA REGINA JAVORSKI SCHINDA	11450/2025	09/10/1972	1,5
43°	MARISTELA CUNICO LONGHI	9425/2025	12/12/1980	1,5
44°	CAROLINE DE KACIA FREITAS DA SILVA KRUGER	11579/2025	27/05/1981	1,5
45°	JOYCE ELEN APARECIDA BATISTEL FRANÇA	11643/2025	20/10/1982	1,5
46°	VANUSA OROSKI LOFFLER	10163/2025	16/01/1985	1,5
47°	DAYANE LISBOA MACHADO DOS SANTOS	11343/2025	11/04/1987	1,5
48°	JHENIFFER KARINE ALVES DE FREITAS	11317/2025	07/05/1987	1,5
49°	BEATRIZ RICHIUKI MOREIRA CZARNIK	11395/2025	17/02/1990	1,5
50°	PEDRO FELIPE SILVA FERNANDES	10329/2025	02/10/1992	1,5
51°	PAULA UCOSKI STOCO	11496/2025	21/02/1997	1,5
52°	LOAINE APARECIDA BATISTA	11077/2025	01/01/1998	1,5
53°	CAMILA SOECKI	11640/2025	25/02/2001	1,5
54º	ELIANE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS LARSON	11037/2025	14/07/1987	0,2
55º	PAMELA TAVARES DE GODOY KRIZIZANOWSKI	11614/2025	09/02/2000	0,2
56º	JAINE FATIMA DA ROSA SEBULSKI	11495/2025	07/07/1992	0,1
57º	MAYARA DORIANE AMARAL BACH GOMES	10368/2025	22/06/1993	0,1

58º	SONIA MARA SANTANA COLTRO	10583/2025	05/08/1966	0,0
59º	LUCIO AURELIO DE CARVALHO LANDIM BATISTA	10977/2025	05/03/1969	0,0
60º	MARLENE ZATESKO DE LIMA	10440/2025	29/09/1975	0,0
61º	SONIA MARIA DE SOUZA	10268/2025	02/07/1976	0,0
62º	ELIANE PATRICIA DOS SANTO MARIANO	10363/2025	24/12/1976	0,0
63º	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	10553/2025	15/11/1983	0,0
64º	ANDREIA CAXIAS DOS SANTOS	10215/2025	24/12/1984	0,0
65º	JOSELYLLIAN ALVES VEDAM	10135/2025	20/07/1986	0,0
66º	THAMYRES SAVI BERTELLI	11641/2025	13/01/1990	0,0
67º	VANESSA VALTER	9433/2025	01/12/1990	0,0
68º	CAROLINE DE CASSIA DE LIMA QUILLO	9724/2025	01/01/1992	0,0
69º	AMANDA FRANCO	11522/2025	06/03/1993	0,0
70º	FLAVIA CRISTINA POLI	10154/2025	22/03/1993	0,0
71º	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	10164/2025	06/05/1994	0,0
72º	MARIZA CORDEIRO FRANCO	10432/2025	02/07/1994	0,0
73º	GABRIELA MOREIRA TAVARES	10161/2025	31/08/1994	0,0
74º	MARYTSA SPHAIR GARRETT	11499/2025	27/03/1996	0,0
75º	FERNANDA MARTINS DA SILVA	10398/2025	09/10/1996	0,0
76º	MARISA CARNEIRO DE OLIVEIRA	10765/2025	05/01/1999	0,0
77º	VALÉRIA LETICIA BARRETO FERREIRA DA SILVA	11346/2025	18/02/1999	0,0
78º	NALIANE MESQUITA DE ASSUNÇÃO	10165/2025	13/03/1999	0,0
79º	MONIQUE MILENE DA SILVA	10276/2025	21/07/1999	0,0
80º	DEBORA PEDRON	11635/2025	16/08/1999	0,0
81º	MARIA HELOISA DE OLIVEIRA ALVES	10525/2025	26/08/1999	0,0
82º	MARIA EDUARDA CORREIA DA SILVA	11462/2025	11/06/2000	0,0
83º	ELOIZE ELENA RIBAS	10960/2025	25/08/2002	0,0
84º	GABRIELE LECH	11347/2025	14/07/2003	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS AFRODESCENDESTES	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
1°	TANI DE FATIMA CARDOSO	11644/2025	29/08/1962	4,0
2°	ZILDA DE ALMEIDA BUCH	10553/2025	15/11/1983	0,0

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	Nº DO PROCESSO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 03 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AA4A3142

GABINETE
DECRETO N° 148/2025

DECRETO N° 148/2025

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2025 e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025.*

O**PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (LDO) e na Lei Municipal nº 1410 de 25 de novembro de 2024 (LOA),

DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2025 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1392 de 12 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2025, aprovado pela Lei nº 1410 de 25 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.954.383,99 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificada:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2035		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 2 507	-	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	1.403.232,76
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.403.232,76**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	0 2 504	-	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	342.679,71
Fonte	0 2 512	-	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.471,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**351.151,23**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**1.754.383,99**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	0 1 1149	-	Emenda Ind. Imp. - transf. esp. - (Inc. I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Dep. Est. Ney. Leprevost – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**200.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**200.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.754.383,99 (um milhão, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	342.679,71
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	1.403.232,76
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	8.471,52

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação nas Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
1149	Emenda Ind. Imp. - transf. esp. - (Inc. I do Art. 169-A da E.C. 105/2019) - Dep. Est. Ney. Leprevost	2.4.2.9.99.0.1.03.00.00.00.00	200.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2025, nas Ações Orçamentarias 2035, 2037 e 2105, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Publicas Mantidas/ Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.861.209,76

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos Mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		3.641.917,23

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.065.004,31

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentarias 2035, 2037 e 2105, para o exercício de 2025, estabelecidas no ANEXO I, da Lei Municipal nº 1392 de 12 de setembro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária, na forma abaixo descrita:

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Publicas Mantidas/ Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.861.209,76

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos Mantidos/ Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		3.641.917,23

Código	**Especificação**	**Produto/Unidade**	**2025**
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		8.065.004,31

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os efeitos do Decreto nº 145/2025 de 28 de maio de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 04 de junho de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Lucimara Silva Oliveira Falarz
Código Identificador:8235E8FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **SEGBAN LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob N.º 54.767.838/0001-34, com sede na Rua Rubi, n.º 375, Vila Agari, Apucarana-PR, CEP: 86.808-340.

Lote	Item	Produto/Serviço			Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Sanitário químico standard Capacidade mínima do tanque de 220 litros. Vaso sanitário. Piso antiderrapante. Porta papel higiênico. Teto translucido. Abertura para circulação de ar. Trinco e porta com fechamento automático. Com identificação feminino/masculino.			UN	90,00	154,00	13.860,00
2	1	Sanitário químico PNE. Capacidade mínima do tanque de 120 litros. Vaso sanitário com assento e tampa. Corrimão. Rampa de acesso. Porta papel. Abertura para circulação de ar. Duto de respiro. Porta com trinco e identificação feminino/masculino.			UN	4,00	219,00	876,00
TOTAL								14.736,00

O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 14.736,00** (quatorze mil e setecentos e trinta e seis reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2025	8510	10.001.13.392.0013.2111	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8700	10.001.13.392.0013.2114	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	8740	10.001.13.392.0013.2115	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal, DANILO MOTA DA SILVA; Gestora MARCELA DE FREITAS CALIXTO.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 3 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCELO HENRIQUE PAIXÃO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Marcela de Freitas Calixto	**Danilo Mota da Silva**
Secretária de Esporte e Cultura	Diretor de Cultura

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:29E57F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. CONTRATADA: **WELTON ROGERIO RUFFINO - ME** inscrita no CNPJ/MF sob N.º 30.532.571/0001-38, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.º 750, Centro, Itápolis-SP, CEP:14.900-021.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca		Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	Cobertor Microfibra Liso ou estampado com medidas de 1,80m x 2,00m	propria		UN	650,00	20,98	13.637,00
TOTAL								13.637,00

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 13.637,00** (treze mil e seiscentos e trinta e sete reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	4420	06.001.08.244.0006.2055	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4590	06.001.08.244.0006.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	4600	06.001.08.244.0006.2057	901	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias, após emissão de da Nota de Empenho.
Fiscal, ANA JULIA RAGANHON AGUIAR; Gestor JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré-PR, 4 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***WELTON ROGÉRIO RUFFINO***
Prefeito Municipal	Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
José Amarildo de Freitas Aguiar	**Ana Julia Raganhon Aguiar**
Secretário de Assitência Social	Ass. ADM/Fiscal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:90EFD017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025

EXTRATO DO CONTRATO N.º 61/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2025

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ**, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e do outro lado a empresa, **48.672.019 MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 48.672.019-0001-00, com sede na Rua Massato Morimatsu, n.º 58, Centro, Nova Londrina, CEP:87.970-000, Londrina-PR.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EVENTO ESPORTIVO (CRONOMETRAGEM DE CORRIDA DE RUA), CONTENDO 300 CHIPS DESCARTAVEIS, 300 NÚMEROS DE PEITO, 01 RELÓGIO DIGITAL DUPLA FACE, 01 PÓRTICO DE LARGADA, 300 MEDALHAS COM FITA PERSONALIZADAS, 64 TROFÉUS DE 20CM EM MDF, 50 TROFEUS DE ACRILICO PARA CORRIDA KIDS E 01 BACKDROP COM LONA DE 3X3.	SRV	2,00	10.699,00	21.398,00
TOTAL						21.398,00

Valor total, **R$ 21.398,00** (vinte e um mil e trezentos e noventa e oito reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	9020	10.002.27.812.0013.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	9110	10.002.27.812.0013.2120	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

O contrato terá sua vigência iniciada na **data da sua assinatura**, que se estenderá por 12 (doze) meses.
Fiscal deste contrato Senhora ELAINE APARECIDA NASCENTE. Gestora do contrato: MARCELA DE FREITAS CALIXTO.
As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.
Barra do Jacaré - PR, 3 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA	***MARCOS AURELIO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante da Contratada
Testemunhas:	
Marcela de Freitas Calixto	**Elaine Aparecida Nascente**
Secretária de Esporte e Cultura	Diretora de Esporte

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D9B2662B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

Nº Processo: 46/2025. Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COMPLETO PELO THIAGO MENDONÇA PARA EVENTO ESCOLAR (FESTA JUNINA) A SER REALIZADO NO DIA 07 DE JUNHO DE 2025, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA NO TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO. Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 04/06/2025 por Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal. Valor Total: R$ 1.350,00 (Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). Contratado: MATHEUS CANDIDO CAVALCANTE, CNPJ 35.590.738/0001-30, conforme quadro a seguir:

MATHEUS CANDIDO CAVALCANTE 08074655938								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de show musical com Thiago Mendonça e Banda O show deverá conter duração mínima de 02 (duas) horas e repertório adequado ao evento comemorativo.	THIAGO MENDONÇA E BANDA		SRV	1,00	1.350,00	1.350,00
TOTAL								1.350,00

Barra do Jacaré/PR, 04 de junho de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:32F7EBF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMPS N°02/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO FMPS N°02/2025

Considerando o parecer jurídico favorável à homologação do presente processo, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação FMPS Nº 02/2025, em favor da APEPREV, CNPJ Nº 05.763.089/0001-61, sediada na Avenida Candido de Abreu, 660, Conj 407 Andar 04 Cond. Palladion Centro Cívico, CEP: 80530-000, Curitiba – PR.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód. serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máx. total

1	27781	INSCRIÇÃO NO CURSO CADPREV, DAIR, DIPR, DPIN, DRAA E CADASTRO, PARA O SERVIDOR JOÃO VERCI MOREIRA MATHIAS (GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA). FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2025, EM CURITIBA PARANÁ.	1,00	UN	615,00	615,00
1	27781	INSCRIÇÃO NO CURSO APOSENTADORIA ESPECIAL E BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS, PARA A SERVIDORA MARLENE PEREIRA DOS SANTOS (PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA). FORMATO PRESENCIAL A SER REALIZADO NOS DIAS 16 E 17 DE MAIO DE 2025, EM CURITIBA PARANÁ.	1,00	UN	955,00	955,00
TOTAL						1.570,00

O Valor máximo Global é de: R$ 1.570,00 (Um mil quinhentos e setenta reais).

PUBLIQUE-SE
Gabinete do Prefeito, 04 de Junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:473C1098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.º 126/2025

DECRETO N.º 126/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 1.053.237,67 (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025, na importância de R$ 1.053.237,67 (Um Milhão, Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	Secretaria de Saúde	
06.001	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0601.2079	DESPESAS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3480	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.593,29
3483	01079-Transferências de Outros Programas RESOLUÇÃO SESA 1648/2023 QUALIF. DO ACESSO	89.177,83
3484	01110-Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1815/2024	79.216,38
3481	01112-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	300.000,00
3482	01113-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) EMENDAS PAB BANCADA	250.000,00
10.301.0601.2082	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3620	00392-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	49.593,29
3621	01112-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	102.273,00
10.301.0601.2085	EXECUÇÃO PROGRAMA APSUS - ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00372-Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	133.383,88
	SUBTOTAL	1.053.237,67
	TOTAL	**1.053.237,67**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.3.50.1.1.01.13.00.00.00	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DE APS	102.273,00
	TOTAL	**102.273,00**

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00372	Atenção Básica - Recursos SESA - APSUS	133.383,88
00392	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.186,58
01079	Transferências de Outros Programas RESOLUÇÃO SESA 1648/2023 QUALIF. DO ACESSO	89.177,83
01110	Transferências de Outros Programas - RESOLUÇÃO SESA 1815/2024	79.216,38

01112	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	300.000,00
01113	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) EMENDAS PAB BANCADA	250.000,00
	TOTAL	**950.964,67**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de junho de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:A6382C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 028/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 028/2025.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, COZINHA, BORRIFADOR, SACO DE LIXO PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE E VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**, conforme abaixo:

Nº LOTE	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	VALOR OFERTADO POR LOTE
LOTE 01	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	R$ 122.000,00
LOTE 02	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	R$ 5.999,00
LOTE 03	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	73.244.337/0001-18	R$ 8.530,00
LOTE 04	STOP LAB DISTRIBUIDORA LTDA	21.352.262/0001-95	R$ 920,00
LOTE 05	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	R$ 3.769,00
LOTE 06	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	R$ 4.990,00
LOTE 07	32.795.266 REGIS AUGUSTO MEOTTI	32.795.266/0001-64	R$ 7.000,00
LOTE 08	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	R$ 6.690,00
LOTE 09	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	R$ 3.950,00
LOTE 10	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	R$ 7.450,00
LOTE 11	POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA	07.470.049/0001-57	R$ 9.980,00
VALOR TOTAL			**R$ 181.278,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 181.278,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e setenta e oito reais).

Boa Vista da Aparecida, em 04/06/2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:82D47B66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 914/2025

REVOGA A LEI Nº 534/2013 E INSTITUI NOVO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, Estado do Paraná, e eu, VALDIR ZIELINSKI, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º – O chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, os secretários Municipais, os Assessores e demais Servidores do Poder Executivo que se deslocarem da sede do Município, a serviço ou em representação do município, para participar de cursos ou quaisquer eventos com vistas à capacitação profissional, faz jus a percepção de diária de viagem para suprir despesas com alimentação e hospedagem.
Parágrafo único - A concessão de diária fica condicionada à existência de cotas orçamentária e financeira disponíveis.
Artigo 2º – O pagamento de diárias instituídos por esta lei terá caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo salário/vencimento/remuneração/ subsídio para quaisquer efeitos.

Artigo 3º – Os valores das diárias de viagem compõem o anexo I, da presente Lei.
Artigo 4º – As diárias, até o limite de 5 (cinco), serão pagas antecipadamente.
Parágrafo 1º - Caso o período da viagem ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas e pagas antecipadamente, ocorrerá o ressarcimento dos valores das diárias correspondentes à prorrogação, mediante justificativa fundamentada do agente público solicitante e autorização do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal responsável, caso em que poderão ser pagas em parcelas.
Parágrafo 2º - Em casos de emergências, as diárias poderão ser processadas no decorrer ou após o deslocamento, mediante justificativa da Autoridade Concedente.
Artigo 5º – O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhado do Chefe do Executivo, do Vice-Prefeito ou de Secretária(s) Municipal(is), fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas autoridades, no que refere às despesas de viagens.
Artigo 6º – São competentes para autorizar a concessão da diária e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem, o Chefe do Poder Executivo e o Secretário Municipal responsável pela Secretaria em que estiver lotado o servidor que receberá o valor a título de diária.
Parágrafo único – As diárias deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 48h (quarenta e oito) horas da data prevista para o seu deslocamento, encaminhado ao Secretário de Finanças, devidamente acompanhado pelo formulário constante no Anexo II, a ser disponibilizada pela Secretaria a que estiver lotado o servidor.
Artigo 7º – A concessão de diárias efetivar-se-á mediante a emissão da nota de empenho e consequente ordem de pagamento, nos quais devem constar a assinatura da autoridade concedente e do servidor que receberá a quantia.
Artigo 8º – Em todos os casos de deslocamento que ensejar o pagamento de diárias de viagem é obrigatório a apresentação do relatório circunstanciado do evento, curso, viagem, ou similar, no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, dirigido à autoridade concedente, devendo para isso utilizar o formulário constante do anexo II, bem como apresentar a cópia de certificados, em caso de curso de capacitação.
Parágrafo 1º – O servidor que não apresentar o relatório de viagem na forma e no prazo estabelecidos no caput deste artigo ficará impedido de receber novas diárias enquanto perdurar a irregularidade e, 10 (dez) dias após o retorno, será notificado para restituí-las, sob pena de ocorrer o desconto integral imediato em folha de pagamento, sem prejuízo de outras sanções legais, sendo consideradas como não utilizadas.
Parágrafo 2º – Caberá ao Departamento de Controle Interno fiscalizar e controlar a observância do exposto no parágrafo 1º.
Parágrafo 3º – O controle previsto no caput deste artigo tem como objetivo:
I – Apurar a exatidão do cálculo da diária;
II – Verificar o descumprimento do prazo para apresentação de “Relatório de Viagens”, como emissão automático de Aviso de Cobrança dos que estiver em atraso.
Artigo 9º - A diária não será devida nos seguintes casos:
I – quando o deslocamento se der dentro dos limites territoriais do Munucípio;
II – Quando dispuser de alimentação e hospedagem incluídas em evento para o qual esteja o servidor inscrito;
III – Seja exclusivo interesse do agente político ou do servidor;
IV – Aos finais de semana e feriados, salvo quando comprovada a conveniência ou necessidade da permanência do servidor fora da sede, desde que previamente autorizada pela Autoridade Competente;
V – Ao servidor que estiver em falta com a apresentação de “Relatório de Viagem” e documentos comprobatórios de diária de viagem.
Artigo 10 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante do orçamento municipal vigente.
Artigo 11 – Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal Nº 534/2013.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 30 dias do mês de maio de 2025.

VALDIR ZIELINSKI

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE VALORES – DIÁRIAS DE VIAGENS			
DESTINO	**FAIXA I**	**FAIXA II**	**FAIXA III**
Brasília (DF) e viagens oficiais para outros países	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	R$ 750,00
Capitais de Estado e Foz do Iguaçu (PR)	R$ 750,00	R$ 500,00	R$ 400,00
Demais Municípios	R$ 500,00	R$ 400,00	R$ 350,00
Enquadramento: **Faixa I**: Prefeito (a) e Vice-Prefeito **Faixa II**: Secretários Municipais, Jurídico, Contadora e Controle Interno **Faixa III**: Demais servidores públicos (concursados, contratados e detentores de cargo em comissão).			
Motoristas – Diárias de viagens com pernoite Viagens até 350km = R$ 250,00 Viagens acima de 350km = R$ 350,00			

ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM

N. _____	FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM		
EXERCÍCIO:	DATA DA SOLICITACÃO:		
SOLICITANTE:			
FUNÇÃO/ CARGO:			
PERÍODO:			
INÍCIO:		TÉRMINO:	
LOCALIDADE(S):	CIDADE(S):	ESTADO(S):	
MOTIVO DA VIAGEM:			
DESPESAS			
TIPO DE DESPESA	**Valor Solicitado**	**Valor Aprovado**	
Diária:			
Passagem:			
Outras:			
Total:			
APROVAÇÃO			
ANEXO II – SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEMVISTO DEP.			
DATA:			
CARIMBO/ASSINATURA:			

Obs.: As solicitações deverão vir acompanhadas de convite/folder e/ou outro documento que comprove a realização do evento.

ANEXO III – RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE VIAGEM

N. _____	**RELATÓRIO DE VIAGEM**	
EXERCÍCIO:	DATA DA SOLICITAÇÃO:	
SOLICITANTE:		
FUNÇÃO/ CARGO:		

PRESTAÇÃO DE CONTAS:						
› DIÁRIAS ANTECIPADAS				› DIÁRIAS VENCIDAS		
VIAGENS PREVISTAS, período de:						
Início:		Término:				
Dia	Mês	Origem	Destino	Horário		Transporte Utilizado
				Saída	Chegada	

MOTIVO DA VIAGEM:

DESPESAS REALIZADAS	Valor Recebido	Valor a Restituir	Valor a Ressarcir	Guia lançamento	Guia Depósito
Diária:					
Passagem:					
Outras:					
Total					

APROVAÇÃO:	
DATA:	
CARIMBO/ASSINATURA:	
VISTO DO RESPONSAVEL.	
DATA:	

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0B684ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 049/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

ATA Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025

Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, (17/04/2025), às 09:00 horas, no endereço https://bll.org.br/ na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o Processo de Licitação nº 038/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais, incluindo Saúde, Governo, Educação, Esporte e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Ao declarar aberta a sessão a pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que a empresa detentora da melhor proposta, apresentou documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Na sequência, foi concedido prazo para a manifestação das intenções de recurso, tendo ocorrido a manifestação de intenção. Em seguida, foi determinado o prazo para a interposição do recurso e, posteriormente o prazo para as contrarrazões. Em razão disso, ocorreram algumas modificações nos vencedores inicialmente estabelecidos, consolidando as seguintes empresas como vencedoras:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71 HERBERT MERCER 728 Tibagi-PR CEP 84300-000	11.879,91	Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP CNPJ 09.542.311/0001-57 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	84.980,36	Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 007, 010, 011, 022, 027, 032, 041, 057
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 09.251.627/0001-90 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Aracatu-BA CEP 16075-370	3.000,00	Três Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 38.094.484/0001-58 AV. INGLATERRA Cambé-PR CEP 86101-000	52.766,90	Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 005, 008, 015, 018, 049
FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO CNPJ 50.665.210/0001-77 RUA JOAO VITORINO 5085 Votuporanga-SP CEP 15505-106	295,00	Duzentos e Noventa e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009
55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI CNPJ 55.367.386/0001-66 RUA JOSUE DE CASTRO Matelândia-PR CEP 85887-000	14.159,00	Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012, 026, 053, 054
S TYSKI CNPJ 33.460.679/0001-50 R ANDRE CIUS Rio Azul-PR CEP 84560-000	44.317,90	Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013, 014, 016, 017, 019, 020, 037, 038
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 21.613.975/0001-65	31.499,91	Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021

R NEVES ARMOND Vitória-ES CEP 29052-280		Noventa e Um Centavos		
2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 32.691.514/0001-27 AVENIDA JOAO BAPTISTA PARRA 633 Vitória-ES CEP 29052-123	107.674,93	Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	023, 028, 030, 050
FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ 47.646.580/0001-52 JOÃO MACHADO 143 Balneário Barra do Sul-SC CEP 89247-000	67.916,00	Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024, 025, 043, 055
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ 49.673.898/0001-58 RUA ANGELO BONIN, N. 495 Taió-SC CEP 89190-000	52.057,03	Cinqüenta e Dois Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	029, 033, 034, 035
EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA CNPJ 57.222.097/0001-02 ÁREA RURAL Concórdia-SC CEP 89715-899	6.864,00	Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	036
53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI CNPJ 53.088.755/0001-56 10 R PIONEIRO GUMERCINDO MORTEAN Floresta-PR CEP 87120-000	4.745,00	Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	039
VGC COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME CNPJ 23.342.051/0001-05 RUA JOSÉ PAULINO São Paulo-SP CEP 01120-000	3.300,00	Três Mil e Trezentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040
MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 57.241.955/0001-58 RUA ANTONIO FACHIN, 2426 Paranavaí-PR CEP 87703-350	30.660,00	Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	044, 047
TOLEQUIP VENDAS LTDA CNPJ 59.764.011/0001-90 RUA SANTO CAMPAGNOLO Toledo-PR CEP 85905-030	9.793,00	Nove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	045
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 31.030.858/0001-22 RUA LUIZ CIRIMBELLI Turvo-SC CEP 88930-000	5.640,00	Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	046
M&J REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 54.638.483/0001-83 QSF 08 LOTE 414 Brasília-DF CEP 72025-580	2.575,93	Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048
DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ 45.423.554/0001-30 RUA ARTHUR SCHLUPP, Nº 190 Blumenau-SC CEP 89042-301	28.347,00	Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	051
KNAUTH & ZUB LTDA CNPJ 58.361.055/0001-07 RUA JOÃO MIROTTO Rio Azul-PR CEP 84560-000	1.700,00	Um Mil e Setecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	052

o valor total da licitação e de R$ 564.171,87 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhado para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 29/05/2025, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E37AF041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 28/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 049/2025, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório n° 038/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 028/2025, que tem por objeto o Registro de Preços para fornecimento de eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias municipais, incluindo Saúde, Governo, Educação, Esporte e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as seguintes empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ RICARDO BUENO ME CNPJ 30.219.220/0001-71 HERBERT MERCER 728 Tibagi-PR CEP 84300-000	11.879,91	Onze Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP CNPJ 09.542.311/0001-57 AV: MARECHAL LOTT Cafelândia-PR CEP 85415-000	84.980,36	Oitenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Seis Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 006, 007, 010, 011, 022, 027, 032, 041, 057
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 09.251.627/0001-90 R MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES Aracatu-BA CEP 16075-370	3.000,00	Três Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ 38.094.484/0001-58 AV. INGLATERRA Cambé-PR CEP 86101-000	52.766,90	Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004, 005, 008, 015, 018, 049
FERNANDO RODRIGUES VERISSIMO CNPJ 50.665.210/0001-77 RUA JOAO VITORINO 5085 Votuporanga-SP	295,00	Duzentos e Noventa e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	009

CEP 15505-106				
55.367.386 GIOVANNI MARCEL BIANCHINI CNPJ 55.367.386/0001-66 RUA JOSUE DE CASTRO Matelândia-PR CEP 85887-000	14.159,00	Quatorze Mil, Cento e Cinqüenta e Nove Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	012, 026, 053, 054
S TYSKI CNPJ 33.460.679/0001-50 R ANDRE CIUS Rio Azul-PR CEP 84560-000	44.317,90	Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Noventa Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013, 014, 016, 017, 019, 020, 037, 038
TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 21.613.975/0001-65 R NEVES ARMOND Vitória-ES CEP 29052-280	31.499,91	Trinta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Um Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	021
2M COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 32.691.514/0001-27 AVENIDA JOAO BAPTISTA PARRA 633 Vitória-ES CEP 29052-123	107.674,93	Cento e Sete Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Noventa e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	023, 028, 030, 050
FRANCIELE ELETRO LTDA CNPJ 47.646.580/0001-52 JOÃO MACHADO 143 Balneário Barra do Sul-SC CEP 89247-000	67.916,00	Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	024, 025, 043, 055
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ 49.673.898/0001-58 RUA ANGELO BONIN, N. 495 Taió-SC CEP 89190-000	52.057,03	Cinqüenta e Dois Mil e Cinqüenta e Sete Reais e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	029, 033, 034, 035
EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA CNPJ 57.222.097/0001-02 ÁREA RURAL Concórdia-SC CEP 89715-899	6.864,00	Seis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	036
53088755 LORENA RAMOS FIGUEIREDO ISALBERTI CNPJ 53.088.755/0001-56 10 R PIONEIRO GUMERCINDO MORTEAN Floresta-PR CEP 87120-000	4.745,00	Quatro Mil, Setecentos e Quarenta e Cinco Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	039
VGC COMERCIO DE PEÇAS E MAQUINAS DE COSTURA LTDA - ME CNPJ 23.342.051/0001-05 RUA JOSÉ PAULINO São Paulo-SP CEP 01120-000	3.300,00	Três Mil e Trezentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	040
MAGELA COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 57.241.955/0001-58 RUA ANTONIO FACHIN, 2426 Paranavaí-PR CEP 87703-350	30.660,00	Trinta Mil, Seiscentos e Sessenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	044, 047
TOLEQUIP VENDAS LTDA CNPJ 59.764.011/0001-90 RUA SANTO CAMPAGNOLO Toledo-PR CEP 85905-030	9.793,00	Nove Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	045
MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ 31.030.858/0001-22 RUA LUIZ CIRIMBELLI Turvo-SC CEP 88930-000	5.640,00	Cinco Mil, Seiscentos e Quarenta Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	046
M&J REFRIGERAÇÃO LTDA CNPJ 54.638.483/0001-83 QSF 08 LOTE 414 Brasília-DF CEP 72025-580	2.575,93	Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Noventa e Três Centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	048
DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ 45.423.554/0001-30 RUA ARTHUR SCHLUPP, Nº 190 Blumenau-SC CEP 89042-301	28.347,00	Vinte e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Sete Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	051
KNAUTH & ZUB LTDA CNPJ 58.361.055/0001-07 RUA JOÃO MIROTTO Rio Azul-PR CEP 84560-000	1.700,00	Um Mil e Setecentos Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	052

o valor total da licitação e de R$ 564.171,87 (Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 29 de maio de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4CE1E97E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025 PREGÃO Nº 013/2025

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 022/2025
Pregão nº 013/2025

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 048/2025, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes para Fanfarra do Município de Califórnia.

Fornecedor : CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
01	35	Metros	Tecido suplexpreto para fazer Collant.	29,84	1.044,40	COSTA RICA
VALOR TOTAL:						R$ 1.044,40

Fornecedor : HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
05	50	Unidade	Zíper 18 cm preto para Calça.	3,00	150,00	ZIPER RUBINHO
06	40	Pares	Ombreiras para Blazer.	6,99	279,60	PEGORARI
07	10	Metros	Entretela branca para Blazer.	17,00	170,00	FREUDENBERG
08	32	Metros	Franja para ombreira dourada.	29,50	944,00	ROMA PROCHOWNIK
09	70	Metros	Elástico finopara Collant Nº 14.	8,00	560,00	SÃO JOSÉ
10	10	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. vermelho para Collant.	64,00	640,00	LULI LANTECOR
11	5	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. dourado para Collant.	55,00	275,00	LULI LANTECOR
12	5	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. prata para Collant.	60,00	300,00	LULI LANTECOR
13	10	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. preto para Collant.	60,00	600,00	LULI LANTECOR
15	30	Metros	Filóbranco para Saia.	12,84	385,20	DELFIN
16	30	Metros	Cetim vermelho para Saia.	6,99	209,70	CENTRAL
17	10	Metros	Entretela para ombro do Blazer.	23,00	230,00	FREUDENBERG
18	30	Metros	Elástico 3 mm. para Calça e Shorts.	1,99	59,70	ZANOTTI
VALOR TOTAL						R$ 4.803,20

Fornecedor : MALU TECIDOS LTDA
CNPJ: 35.148.848/0001-47

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
02	150	Metros	Tecido Oxford 120m preto e 30m vermelho para fazer Blazer/Calça e Shorts.	6,00	900,00	ADAR
03	550	Unidade	Botõesdourados para Blazer.	1,50	825,00	LULI
04	50	Unidade	Botõespretos para Calça e Shorts.	0,50	25,00	LULI
14	20	Metros	Tulenude para Collant.	15,00	300,00	DELFIN
VALOR TOTAL						R$ 2.050,00

Valor Total do Pregão: R$ 7.897,60 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Califórnia, 14/05/2025.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A55CDC9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 022/2025
Nº Licitação: 011/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Registro de Preço para aquisição de tecidos e aviamentos para confecção de uniformes para Fanfarra do Município de Califórnia.

Fornecedor : CAROL COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.867.300/0001-26

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
01	35	Metros	Tecido suplexpreto para fazer Collant.	29,84	1.044,40	COSTA RICA
VALOR TOTAL:						R$ 1.044,40

Fornecedor : HERNANDES & CIA LTDA
CNPJ: 20.798.806/0001-84

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
05	50	Unidade	Zíper 18 cm preto para Calça.	3,00	150,00	ZIPER RUBINHO
06	40	Pares	Ombreiras para Blazer.	6,99	279,60	PEGORARI
07	10	Metros	Entretela branca para Blazer.	17,00	170,00	FREUDENBERG

08	32	Metros	Franja para ombreira dourada.	29,50	944,00	ROMA PROCHOWNIK
09	70	Metros	Elástico finopara Collant Nº 14.	8,00	560,00	SÃO JOSÉ
10	10	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. vermelho para Collant.	64,00	640,00	LULI LANTECOR
11	5	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. dourado para Collant.	55,00	275,00	LULI LANTECOR
12	5	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. prata para Collant.	60,00	300,00	LULI LANTECOR
13	10	Unidade	Paetê Espelhado 6mm Fio Galão Rolo Com 50m. preto para Collant.	60,00	600,00	LULI LANTECOR
15	30	Metros	Filóbranco para Saia.	12,84	385,20	DELFIN
16	30	Metros	Cetim vermelho para Saia.	6,99	209,70	CENTRAL
17	10	Metros	Entretela para ombro do Blazer.	23,00	230,00	FREUDENBERG
18	30	Metros	Elástico 3 mm. para Calça e Shorts.	1,99	59,70	ZANOTTI
VALOR TOTAL						R$ 4.803,20

Fornecedor : MALU TECIDOS LTDA
CNPJ: 35.148.848/0001-47

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES						
Item	Quant	Unid.	Descrição	R$ Unitário	R$ Total	Marca
02	150	Metros	Tecido Oxford 120m preto e 30m vermelho para fazer Blazer/Calça e Shorts.	6,00	900,00	ADAR
03	550	Unidade	Botõesdourados para Blazer.	1,50	825,00	LULI
04	50	Unidade	Botõespretos para Calça e Shorts.	0,50	25,00	LULI
14	20	Metros	Tulenude para Collant.	15,00	300,00	DELFIN
VALOR TOTAL						R$ 2.050,00

Valor Total do Pregão: R$ 7.897,60 (sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

Total Homologado do Processo: R$ 27.566,35 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e seis mil reais e trinta e cinco centavos)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do departamento de assistência social
06.014.08.244.0010.2034 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 328

Manutenção do funcho municipal de cultura
07.020.13.392.0023.2086 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 375

Manutenção de centro cultural
12.025.13.392.0023.2056 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 564

Valor Total: R$ 27.566,35 (vinte e sete mil quinhentos e sessenta e seis mil reais e trinta e cinco centavos)

Califórnia, 04 de junho de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:694F7737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 17 | ENFERMEIRO - 40 HORAS | MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP, em virtude de que o classificado em:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
16º lugar	Nº 16	30/05/2025	3287	30 de maio de 2025 e 02 e 03 de junho de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Enfermeiro (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 05, 06 E 09 DE JUNHO DE 2025** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

MODALIDADE CLASSIFICAÇÃO - NEGRO/ÍNDIO		
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO (40 HORAS)	**CAROLAYNE ROSA RIBEIRO**	**17°**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - FASCAMP**	

Campina Grande do Sul, 04 de junho de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral FASCAMP
Decreto n°2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:EBDE0153

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025

Edital n.º 03/2025
O Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, considerando a Autorização para abertura do Concurso Público publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de 08 de novembro de 2022, Edição 2.641, pg. 67, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Municipal Complementar n°. 76/2024, Lei Municipal Complementar n°. 07/2012, e demais disposições atinentes à matéria, através da Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 1691/2024, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2025, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2025.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
408898	SECRETÁRIO ESCOLAR	ADEMAR AMERICO FORNEL	**DEFERIDA**
409312	SECRETÁRIO ESCOLAR	ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINTO	**DEFERIDA**
408822	SECRETÁRIO ESCOLAR	ALEXANDRA DA SILVA RIBEIRO ALVES	**DEFERIDA**
408849	SECRETÁRIO ESCOLAR	ALEXANDRE ALVES DA SILVA	**DEFERIDA**
408882	SECRETÁRIO ESCOLAR	ALINE ADELAIDE MOURA	**DEFERIDA**
408857	SECRETÁRIO ESCOLAR	ALLAN MENDES ANUNCIACÃO	**DEFERIDA**
409425	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANA LUIZA MACEDO ROSA	**DEFERIDA**
408805	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANA PAULA CARDOSO BORGES	**DEFERIDA**
408868	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANA PAULA DE DEUS CARDOSO	**DEFERIDA**
408817	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANDERSON FAGUNDES GIMENES	**DEFERIDA**
409202	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANDRESSA DE SOUZA	**DEFERIDA**
408873	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANDRESSA MARCHIORO RIBEIRO	**DEFERIDA**
409508	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	**DEFERIDA**
409542	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANGÉLICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
409449	SECRETÁRIO ESCOLAR	ARIELLY COLIS MARTINS	**DEFERIDA**
408829	SECRETÁRIO ESCOLAR	BEUKIS VICELLI DE FARIA	**DEFERIDA**
409359	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRENDA CAROLINE FABIÃO COUTO DE DEUS	**DEFERIDA**
409103	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRENO BRAGA DA SILVA	**DEFERIDA**
409266	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRUNA CRISTINA DA SILVA	**DEFERIDA**
409094	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRUNA HACKE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
409137	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRUNA MARA JUNG	**DEFERIDA**
409620	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRUNA PATRÍCIA DE SOUZA GOUVEIA	**DEFERIDA**
409367	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRUNA TAINA PEREIRA	**DEFERIDA**
408893	SECRETÁRIO ESCOLAR	CAMILLA SILVEIRA MELLO	**DEFERIDA**
408876	SECRETÁRIO ESCOLAR	CARLOS DAYVSON ARANTES E SILVA	**DEFERIDA**
408902	SECRETÁRIO ESCOLAR	CARLOS FELIPE FAGUNDES MUNHOZ	**DEFERIDA**
408875	SECRETÁRIO ESCOLAR	CAROLINE EVARISTO SILVA	**DEFERIDA**
409222	SECRETÁRIO ESCOLAR	CÉLIO MENEZES RODRIGUES	**DEFERIDA**
409346	SECRETÁRIO ESCOLAR	CLARICE CRUZ	**DEFERIDA**
409102	SECRETÁRIO ESCOLAR	CLAUDIA SILVA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
409105	SECRETÁRIO ESCOLAR	CRISTIANE TENÓRIO DA SILVA	**DEFERIDA**
408979	SECRETÁRIO ESCOLAR	CRISTIANE UEHARA	**DEFERIDA**
409430	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAIANE SILVA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
409643	SECRETÁRIO ESCOLAR	DANIEL ESTEFANI	**DEFERIDA**
409234	SECRETÁRIO ESCOLAR	DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA	**DEFERIDA**
409047	SECRETÁRIO ESCOLAR	EDERSON GONÇALVES MOREIRA	**DEFERIDA**
409170	SECRETÁRIO ESCOLAR	EDINALDO MALTA DA SILVA	**DEFERIDA**
409665	SECRETÁRIO ESCOLAR	ELDER ELI DA SILVA	**DEFERIDA**
409646	SECRETÁRIO ESCOLAR	ELIANE SILVA DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
408984	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	**DEFERIDA**
409133	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMILY SCHAIENE RIBAS RABELO	**DEFERIDA**
409283	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMYLE CAROLAINE NUNES AIDEN	**DEFERIDA**
409281	SECRETÁRIO ESCOLAR	ERLON SOUZA SANTOS	**DEFERIDA**
409647	SECRETÁRIO ESCOLAR	EVELY MANOEL ALVES	**DEFERIDA**
409084	SECRETÁRIO ESCOLAR	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERRAZZA	**DEFERIDA**
409115	SECRETÁRIO ESCOLAR	FABIANE DE SOUZA PORTO	**DEFERIDA**
409468	SECRETÁRIO ESCOLAR	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO	**DEFERIDA**
409181	SECRETÁRIO ESCOLAR	FRANCIELI PAGLIOTTO TABORDA	**DEFERIDA**
408950	SECRETÁRIO ESCOLAR	FRANCILEIA BRITO DA SILVA	**DEFERIDA**
408955	SECRETÁRIO ESCOLAR	FRANCINE SCHENA MACIEL	**DEFERIDA**
409225	SECRETÁRIO ESCOLAR	GEOVANA ALVES DE SOUZA	**DEFERIDA**
408986	SECRETÁRIO ESCOLAR	GEOVANA SIQUEIRA SANTOS	**DEFERIDA**
409107	SECRETÁRIO ESCOLAR	GERSON JERONIMMO BEZERRA	**DEFERIDA**
408877	SECRETÁRIO ESCOLAR	GIOVANA AGUIAR MICHELS	**DEFERIDA**

408819	SECRETÁRIO ESCOLAR	GISELLE ANDRADE CERDEIRA	**DEFERIDA**
408844	SECRETÁRIO ESCOLAR	GRACE KELLY DA	**DEFERIDA**
409456	SECRETÁRIO ESCOLAR	GUILHERME RAFAEL RODRIGUES SANTS	**DEFERIDA**
408951	SECRETÁRIO ESCOLAR	HALAN MACHADO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
409337	SECRETÁRIO ESCOLAR	INGRIDIANE APARECIDA RODRIGUES ANTONIO	**DEFERIDA**
409385	SECRETÁRIO ESCOLAR	INGRYD CARINI DE SOUZA	**DEFERIDA**
409093	SECRETÁRIO ESCOLAR	ISADORA SALDANHA SALES DE QUADROS	**DEFERIDA**
409416	SECRETÁRIO ESCOLAR	ISIS TEIXEIRA BISPO	**DEFERIDA**
408834	SECRETÁRIO ESCOLAR	IVANILDO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
408996	SECRETÁRIO ESCOLAR	IZILDETI ALVES PEREIRA	**DEFERIDA**
409220	SECRETÁRIO ESCOLAR	JACKELINE DAMBROSKI DOS SANTOS CALORINO	**DEFERIDA**
408968	SECRETÁRIO ESCOLAR	JAQUELINE COSTA DA SILVA	**DEFERIDA**
409424	SECRETÁRIO ESCOLAR	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	**DEFERIDA**
409340	SECRETÁRIO ESCOLAR	JEFFERSON VIEIRA LEAO	**DEFERIDA**
408973	SECRETÁRIO ESCOLAR	JESSICA EDUARDA COSTA DA SILVA	**DEFERIDA**
409353	SECRETÁRIO ESCOLAR	JÉSSICA PAES DE ALMEIDA.	**DEFERIDA**
409027	SECRETÁRIO ESCOLAR	JONATAN BENEVENUTO	**DEFERIDA**
409333	SECRETÁRIO ESCOLAR	JOSELY LUZ MULLER	**DEFERIDA**
409661	SECRETÁRIO ESCOLAR	JOSIANE CHARNEI GONÇALVES	**DEFERIDA**
409062	SECRETÁRIO ESCOLAR	JULIANA CARLA SOUZA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
409045	SECRETÁRIO ESCOLAR	JULIANA FERRARINI FERRAZ	**DEFERIDA**
409502	SECRETÁRIO ESCOLAR	KAMILA MOURA CAVALCANTI	**DEFERIDA**
408925	SECRETÁRIO ESCOLAR	KAREN SUEMY SUGIMOTO	**DEFERIDA**
409355	SECRETÁRIO ESCOLAR	KAUANE PADILHA DE SENE PALARO	**DEFERIDA**
409509	SECRETÁRIO ESCOLAR	KÉZIA FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
409498	SECRETÁRIO ESCOLAR	LANA LUCIA RODRIGUES DOS SANTOS	**DEFERIDA**
409566	SECRETÁRIO ESCOLAR	LARISSA VITÓRIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
409513	SECRETÁRIO ESCOLAR	LEANDRA CARDOZO RAMOS	**DEFERIDA**
408981	SECRETÁRIO ESCOLAR	LETICIA FARIA DE GODOY	**DEFERIDA**
408874	SECRETÁRIO ESCOLAR	LETÍCIA SILVA	**DEFERIDA**
408841	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO	**DEFERIDA**
408947	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUANA DA SILVA FURQUIM	**DEFERIDA**
409143	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUANA RISKALLA TALAMINI	**DEFERIDA**
409599	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUCAS MENGHIN BERALDO	**DEFERIDA**
409348	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUCIANE DE ANDRADE ROSNER DE MENEZES	**DEFERIDA**
409650	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUCIANO JEFFERSON MAGALHÃES	**DEFERIDA**
409308	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUIZ FELIPE BEZERRA	**DEFERIDA**
409667	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARA LUCIA RODRIGUES	**DEFERIDA**
409089	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARCOS DE PAULA E SILVA	**DEFERIDA**
408851	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIA IZABEL DE BRAGANCA JURGENS	**DEFERIDA**
409511	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIA LUIZA NASCIMENTO FERREIRA	**DEFERIDA**
408997	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIANA SCHERRUTH PINHEIRO DA SILVA	**DEFERIDA**
409221	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIANGELA DA VEIGA SANTOS DE ABREU	**DEFERIDA**
409265	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARINA DE FATIMA SANTOS DONADEL	**DEFERIDA**
409095	SECRETÁRIO ESCOLAR	MAYARA SUZI GONCALVES	**DEFERIDA**
409205	SECRETÁRIO ESCOLAR	MICHELLE ELOISE DOS SANTOS MACIEL	**DEFERIDA**
409610	SECRETÁRIO ESCOLAR	MICKAELA LARISSA AFFONSO DIAS	**DEFERIDA**
409063	SECRETÁRIO ESCOLAR	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	**DEFERIDA**
408923	SECRETÁRIO ESCOLAR	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	**DEFERIDA**
408879	SECRETÁRIO ESCOLAR	NICOLI RODRIGUES GONCALVES	**DEFERIDA**
409334	SECRETÁRIO ESCOLAR	OTACILIO WENDRIU COUTO DA SILVA	**DEFERIDA**
408901	SECRETÁRIO ESCOLAR	PATRICIA APARECIDA BOTTEGA DA FONSECA	**DEFERIDA**
409624	SECRETÁRIO ESCOLAR	PATRICIA CRISTINA VAZ FERNANDES DA SILVA	**DEFERIDA**
408807	SECRETÁRIO ESCOLAR	PATRICIA DOS ANJOS MOREIRA	**DEFERIDA**
409263	SECRETÁRIO ESCOLAR	PAULA EDUARDA DA SILVA	**DEFERIDA**
409076	SECRETÁRIO ESCOLAR	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	**DEFERIDA**
409151	SECRETÁRIO ESCOLAR	PRISCILA DOS SANTOS ALBINO	**DEFERIDA**
409421	SECRETÁRIO ESCOLAR	SABRINA APARECIDA TEIXEIRA RIBEIRO	**DEFERIDA**
409059	SECRETÁRIO ESCOLAR	SAMANTA RIBEIRO DE LIMA	**DEFERIDA**
408891	SECRETÁRIO ESCOLAR	SAMARA ELIZABETH SOUZA DE ALMEIDA	**DEFERIDA**
409086	SECRETÁRIO ESCOLAR	SARA ASSIS SILVA	**DEFERIDA**
409473	SECRETÁRIO ESCOLAR	SERGIO RICARDO DAL LAGO	**DEFERIDA**
409172	SECRETÁRIO ESCOLAR	SILMARA CRISTINA BORATTO	**DEFERIDA**
409627	SECRETÁRIO ESCOLAR	SOLANGE CAMARGO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
409240	SECRETÁRIO ESCOLAR	SOLANGE GILLIET	**DEFERIDA**
409510	SECRETÁRIO ESCOLAR	SUÉLEN CORDEIRO RAMOS	**DEFERIDA**
409409	SECRETÁRIO ESCOLAR	TAINA ARRUDA DOS SANTOS	**DEFERIDA**
409373	SECRETÁRIO ESCOLAR	TAINARA SANTOS DA SILVA	**DEFERIDA**
409439	SECRETÁRIO ESCOLAR	TAMELA LEVER RUEDA	**DEFERIDA**
409197	SECRETÁRIO ESCOLAR	TATIANE CORDEIRO DOS SANTOS	**DEFERIDA**
408830	SECRETÁRIO ESCOLAR	TIFANY GABRIELE DA CRUZ DE SOUZA	**DEFERIDA**
408977	SECRETÁRIO ESCOLAR	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	**DEFERIDA**
409383	SECRETÁRIO ESCOLAR	VANIZE DE FATIMA CARDOSO ASSUMPCAO	**DEFERIDA**
409254	SECRETÁRIO ESCOLAR	VICTOR DE GOES COGNIALLI	**DEFERIDA**
409036	SECRETÁRIO ESCOLAR	WAYNE KAREN GUIMARAES	**DEFERIDA**

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
409364	SECRETÁRIO ESCOLAR	ALINE CRISTINA GONCALVES SANTOS	**INDEFERIDO**
408922	SECRETÁRIO ESCOLAR	AMANDA DE OLIVEIRA DE SOUZA	**INDEFERIDO**
409198	SECRETÁRIO ESCOLAR	ANDRESA MOREIRA GUEDES	**INDEFERIDO**
408872	SECRETÁRIO ESCOLAR	ARIANE HOLLENWEGER	**INDEFERIDO**
408894	SECRETÁRIO ESCOLAR	BIANCA VENUTO DE LIMA	**INDEFERIDO**
409166	SECRETÁRIO ESCOLAR	BRUNA CRISTINA DA SILVA TERESKA	**INDEFERIDO**

409060	SECRETÁRIO ESCOLAR	CAMILA DO ESPÍRITO SANTO	**INDEFERIDO**
409588	SECRETÁRIO ESCOLAR	CAMILA FERNANDA SCHOMA DA SILVA	**INDEFERIDO**
409570	SECRETÁRIO ESCOLAR	CARLOS EDUARDO LORENA	**INDEFERIDO**
409541	SECRETÁRIO ESCOLAR	CLEODENISE CRISTIANE DE OLIVEIRA	**INDEFERIDO**
408994	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAIANA MARTINS DA SILVA	**INDEFERIDO**
409113	SECRETÁRIO ESCOLAR	DAYANA BIANEK SBRUZZI	**INDEFERIDO**
409533	SECRETÁRIO ESCOLAR	DION LENON DA ROSA	**INDEFERIDO**
409276	SECRETÁRIO ESCOLAR	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
409645	SECRETÁRIO ESCOLAR	EDSON DE SOUZA MARIANO	**INDEFERIDO**
409110	SECRETÁRIO ESCOLAR	ELISANDRA SOUZA DE OLIVEIRA MACHADO	**INDEFERIDO**
408804	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMILI FRANÇA DE LIMA	**INDEFERIDO**
409495	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMILLYN DO NASCIMENTO DANTAS	**INDEFERIDO**
408995	SECRETÁRIO ESCOLAR	EMILY GABRIELA FERRARINI	**INDEFERIDO**
409454	SECRETÁRIO ESCOLAR	ESTEFANY MARTINS E SILVA	**INDEFERIDO**
408976	SECRETÁRIO ESCOLAR	GABRIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA	**INDEFERIDO**
408806	SECRETÁRIO ESCOLAR	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI MARQUES	**INDEFERIDO**
408940	SECRETÁRIO ESCOLAR	IULI TAVARES DE MORAIS	**INDEFERIDO**
409235	SECRETÁRIO ESCOLAR	IZABEL FERRARI VIESBA SANTOS	**INDEFERIDO**
409506	SECRETÁRIO ESCOLAR	JANAINA DIAS QUIRINO ALBUNIO	**INDEFERIDO**
409501	SECRETÁRIO ESCOLAR	JEREMIAS UBIRAJARA ALVES	**INDEFERIDO**
409058	SECRETÁRIO ESCOLAR	JESSICA OLIVEIRA DE AZEREDO	**INDEFERIDO**
408848	SECRETÁRIO ESCOLAR	JOÃO VITOR CRISTOVAO VITAL	**INDEFERIDO**
409621	SECRETÁRIO ESCOLAR	KETLYN GOMES	**INDEFERIDO**
409285	SECRETÁRIO ESCOLAR	LILLIDIANI PATRICIA BERG VAZ	**INDEFERIDO**
408970	SECRETÁRIO ESCOLAR	LUANA LENIKER SANTOS	**INDEFERIDO**
409024	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARCOS PAULO VARCHAKI	**INDEFERIDO**
409122	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIA ANGELINA MAIER	**INDEFERIDO**
409520	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIA CAROLINA DE SOUZA GOUVEIA	**INDEFERIDO**
409386	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIA CRISTINA DA SILVA	**INDEFERIDO**
409363	SECRETÁRIO ESCOLAR	MARIANGELA DO AMARAL	**INDEFERIDO**
409396	SECRETÁRIO ESCOLAR	OSVALDO DA SILVA GUIMARAES	**INDEFERIDO**
408944	SECRETÁRIO ESCOLAR	RAIANE DE ALMEIDA DE CARVALHO	**INDEFERIDO**
408884	SECRETÁRIO ESCOLAR	REBECA PONTES BARBOSA	**INDEFERIDO**
409016	SECRETÁRIO ESCOLAR	RODRIGO MENDES DA SILVA	**INDEFERIDO**
409085	SECRETÁRIO ESCOLAR	ROZIANE SOARES DO NASCIMENTO DE CAMPOS	**INDEFERIDO**
409119	SECRETÁRIO ESCOLAR	SIRLEI MARIA BUX	**INDEFERIDO**
409075	SECRETÁRIO ESCOLAR	SUERYSON DA SILVA SANTOS	**INDEFERIDO**
409142	SECRETÁRIO ESCOLAR	VALERIA ZAVADZKI CORTES	**INDEFERIDO**
409041	SECRETÁRIO ESCOLAR	VITOR HUGO ALVARO DE ALMEIDA	**INDEFERIDO**
408948	SECRETÁRIO ESCOLAR	WILKIANY SLOMPO SCHWARTZ	**INDEFERIDO**
408975	SECRETÁRIO ESCOLAR	YASMIN KAMILE AMARAL DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
409158	SECRETÁRIO ESCOLAR	YGOR ADDAD CECCON	**INDEFERIDO**

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **16 de junho de 2025.**

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 03 de junho de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR

SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul - PR

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:61BCAE7D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS Nº 11

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 12º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), não compareceu no prazo de 14 à 23 de maio de 2025, chamada através do Edital de Chamamento nº. 10, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3278, página nº. 64 de 19/05/2025 e tendo em vista as solicitações da Secretaria Municipal da Saúde, através dos Memorandos nº. 486/2025, sob protocolo nº. 13.403/2025 e nº. 586/2025, sob protocolo nº. 17.326/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Médico Clínico Geral 40hs, para que no **PERÍODO DE 28 DE MAIO A 06 DE JUNHO DE 2025**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 15 do Edital nº. 001/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL 40HS	BIANCA DUARTE YOSHIDA	13º
	LUCIANA KARINE DOS SANTOS	14º
	MARCELA DE CARVALHO BATISTA	15º
	BEATRIZ LANZA PAULI	17º
	DENISSON DE CARVALHO SANTOS	18º
	GISLAINE GERMANO DE MATTOS	19º

Nº. de Vagas	Local
06	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 27 de maio de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C0A7545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029/2025 CONCURSO PÚBLICO EDITAL 005/2024

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Concurso Público, **Edital 005/2024**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do **Edital 005/2024**.
Para investidura no cargo de **MÉDICO**, **MEDICO PSIQUIATRA E ASSISTENTE SOCIAL** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação conforme Item 16.3 do Edital 005/2024 e que sejam observados os 16.1 ao 16.9 do Edital 005/2024:

- Carteira de Identidade;
- CPF próprio;
- PIS ou PASEP (se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão);
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral a ser emitida a partir do site do Tribunal Superior Eleitoral (www.tse.jus.br);
- Certificado de Reservista, se for do sexo masculino;
- Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP – duas cópias;
- Documento oficial de permissão do Comando, se candidato militar;
- Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
- Declaração de que não é aposentado em cargo público (federal, estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, § 10, do art. 37 e bem como do § 6.º, do art. 40, da Constituição Federal;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Documento de comprovação de escolaridade;
- 02 fotos (3x4);
- Declaração de Bens (a ser preenchida em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoal) ou última Declaração Completa Anual de Imposto de Renda;
- Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedidas nos últimos 90 (noventa) dias pela Comarca em que reside (não serão aceitas as certidões emitidas pela internet);
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, disponível no endereçoeletrônico https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/antecedentes-criminais expedida nos últimos 90(noventa) dias.
- Os candidatos já deverão providenciar a COPIA juntamente com original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.
- Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro,
Em 05 de junho de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

DATA DA CONVOCAÇÃO 12/06/2025 09h00min
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
06	N	N	06	MARIA EDUARDA ALVES BUENO	505	72

DATA DA CONVOCAÇÃO 12/06/2025 10h00min

Cargo: MEDICO PSIQUIATRA

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
03	N	N	03	LETICIA SANTOS DE CARVALHO	1592	95

DATA DA CONVOCAÇÃO 12/06/2025 14h00min
Cargo: MÉDICO

ORDEM CONVOCAÇÃO	AFRODESCENDENTE	PCD	CLASSIFICAÇÃO AMPLA	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
06	N	N	06	LUANA DA ROCHA CELLI	1047	89
07	N	N	07	MARIA VITORIA RODRIGUES ALVES PEREIRA	1009	89
08	N	N	08	KATHERINE DAMBROWSKI	1084	88,5

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:8DF163F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N° 04/2025 GABARITO PRELIMINAR PSS 01/2025 PROFESSORES

GABARITO PRELIMINAR - PEDAGOGIA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA							
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	C	11	B	21	A	31	D
2	C	12	D	22	E	32	B
3	C	13	B	23	C	33	C
4	B	14	E	24	C	34	C
5	E	15	C	25	E	35	E
6	C	16	A	26	A	36	C
7	A	17	D	27	C	37	A
8	B	18	D	28	E	38	A
9	D	19	B	29	D	39	C
10	D	20	B	30	B	40	B
GABARITO PRELIMINAR - MAGISTÉRIO							
QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA	QUESTÃO	RESPOSTA
1	C	11	C	21	A	31	D
2	E	12	A	22	E	32	B
3	C	13	A	23	C	33	C
4	C	14	E	24	C	34	C
5	D	15	A	25	E	35	E
6	B	16	A	26	A	36	C
7	D	17	D	27	C	37	A
8	A	18	D	28	E	38	A
9	D	19	B	29	D	39	C
10	C	20	B	30	B	40	B

PRAZO PARA RECURSO:
DIAS 02 E 03 DE JUNHO DE 2025 – protocolado **VIA 1DOC** para a comissão organizadora do PSS.
FORMULÁRIO DE RECURSO – ANEXO
CADERNO DE PROVA (MAGISTÉRIO E PEDAGOGIA, ARTES E EDUCAÇÃO FÍSICA) - ANEXO

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

KAUANE CRISTINA DA SILVA
Presidente Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:AC546F12

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025 DATA: 04/06/2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025 no valor de R$ 271.484,60 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.780 de 19 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2025, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 271.484,60 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	

03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.314,80
	SUBTOTAL	3.314,80
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1865	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	7.445,33
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livre)	150.000,00
	SUBTOTAL	157.445,33
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2056	PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3765	00907-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202438090002 (CAMPO FORTE)	710,80
	SUBTOTAL	710,80
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4130	00000-Recursos Ordinários (Livre)	34.800,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	29.136,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4195	00911-EMENDA INDIV. ESPECIAL Nº 202444450006 (RECAPE SÃO JOÃO)	9.077,67
	SUBTOTAL	73.013,67
	TOTAL	**271.484,60**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	29.136,00
	SUBTOTAL	29.136,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.314,80
	SUBTOTAL	8.314,80
	TOTAL	**37.450,80**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	216.800,00
00494	ASPS - Bloco de Custeio - Federal	7.445,33
	TOTAL	**224.245,33**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.2.1.01.0.1.38	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS - CAMPO FORTE - 907	710,80
1.3.2.1.01.0.1.34	REMUNERAÇÃO DB - TRANSF. ESPECIAIS RECAPE SÃO JOÃO - 911	9.077,67
	TOTAL	**9.788,47**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 04 de junho de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FBEBD59A

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2025 EDITAL Nº 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES/AGRICULTORES Nº 01/2025 EDITAL Nº 02/2025 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O COMITÊ DO PROGRAMA CAMPO FORTE: CANDÓI DESENVOLVIDO, em atenção do disposto no § 4º, Art. 16, da Lei Municipal nº 1.619 de 08 de junho de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 1.690/2023, **TORNA PÚBLICA** a LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, para o ano de 2025, conforme a seguir:

LISTA DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

Após analisados os requerimentos de inscrições, o Comitê decidiu deferir as seguintes inscrições.

NOME	COMUNIDADE
ABRAÃO KREMER DE MORAES	RIO DA LAJE
ACEIR TEIXEIRA DE LIMA	PASSO GRANDE
ACIR JESUS DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
ACIR JOSE AGUIRRE	SÃO PEDRO
ACIR MIS	RIO NOVO
ACIR PEREIRA	BARRA MANSA
ADAIR ANTONIO GADINI	CACHOEIRA
ADAIR JOSE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ADÃO JOSÉ BARBOSA	ALTO CACHOEIRA
ADÃO PEDRO FERREIRA	FARTURA
ADAUTO RIBEIRO	SÃO JUDAS TADEU
ADEILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
ADELIR FRARON	BARREIRO
ADEMAR DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ADEMAR MADRUGA	BARRA MANSA
ADEMIR AGUIRRE	SÃO PEDRO
ADEMIR CLAUDINO PADILHA	PAZ
ADEMIR DA COSTA	PASSO GRANDE
ADEMIR GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
ADEMIR PEREIRA DA CRUZ	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ROBERTO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ADEMIR ZELINSKI	SANTA LUZIA
ADENILSON RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
ADILSON ANTONIO LEAL POLI	ASS.SANTA CLARA
ADILSON DOLISNE DA SILVA	FARTURA
ADILSON JOSE DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ADRIANA MIS	GUAJU
ADRIANE APARECIDA PIEGUES	CACHOEIRA
ADRIANO TEIXEIRA DA ROSA	VILA NOVA
AGOSTINHO DA LUZ PADILHA	CAVERNOSO III
AGRINAUDA PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL
AIRTON DA SILVA	XAXIM
ALAERCIO POLESE DE LIMA	RIO BONITO
ALAERTES GRUCHEVISKI	CACHOEIRA
ALAIR ANTONIO ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
ALAOR DA LUZ PADILHA	PASSO GRANDE
ALBANO SOUZA TAZUEL	FAXINAL SANTO ANTONIO
ALBARI DE LIMA PEDROSO	PASSO GRANDE
ALBARI KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ALBINO WATCHEL	UNIÃO SÃO PEDRO
ALCEMAR NUMES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
ALCEU BUENO VIEIRA	BARREIRO
ALCEU SOUZA DE JESUS	BEBINHA
ALCINDA ROSA DE LARA MACHADO OLIVEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
ALCINDO IVANHINCHEN	COLONIA DOS ALEMÃES
ALCINDO VERISSIMO	SÃO PEDRO
ALCIONE ALVES DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ALCIONE GRUCHEVISKI	ALAGADO DO IGUAÇU
ALDEMAR NUMES DO AMARAL	SÃO PEDRO
ALDO DA SILVA SANTOS	BEBINHA
ALDO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
ALDO MAZEPA	RIO NOVO
ALESSANDRA DE FATIMA FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ALESSANDRO BATISTA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
ALESSANDRO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
ALESSANDRO OCHOCKI SLOCIAK	SANTA MARTA
ALEX DESCHK TUROK	RIO NOVO

ALEX SANDRO DAS CHAGAS	VILA ESPERANÇA
ALEX WALTER EHMS SAUKA	VILA NOVA
ALFREDO ERMELINO CARNEIRO	BEBINHA
ALISON JONAS DE DEUS	DESPRAIADO
ALVARO MUZZOLON	PASSO GRANDE
ALVINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
ALVINO DA SILVA	XAXIM
AMANDA FERNANDES BARBOSA	FARTURA
AMANDA SLOCIAK DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
AMARILDO ROCHA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
AMARILIO RAMOS WELTER	MATAS DO CAVERNOSO

AMBROSIO PALUCH	SANTA LUZIA
AMBROZIO SENKIO	TIRIVAS
AMELIA DA ROSA SMOLAK	SAMAMBAIAL I
AMILTON MOREIRA DE OLIVEIRA	RETIRO
AMILTON PEDRO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
ANA CAROLINE BAYER	SEDE
ANA CLAUDIA MALINOSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANA EVERLIN PILARSKI KOKUZICKI	UNIÃO SÃO PEDRO
ANA KARLA BRANDELEIRO ALMEIDA	RIO DA LAJE
ANA LUCIA DESCK	ASS.SANTA CLARA
ANA LUCIA VIRELA BALDI VIEIRA	CACHOEIRA
ANA PAULA LEAL BAYER FOLMER	SEDE
ANA PAULA MARQUES SIQUEIRA SPAGNOLI	FARTURA
ANA PAULA PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ANA ROSA DE LIMA MACHADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANA SKOROPAD DESCHK	RIO NOVO
ANA VICTORIA VACELECHEN WELTER	SÃO JOÃO
ANALICE DA TRINDADE BONONETTO	PASSO GRANDE
ANANIAS CARVALHO HUF	UNIÃO SÃO PEDRO
ANANIAS CARVALHO PALHANO	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ANASTACIA NAHIRNEI	COLONIA DOS ALEMÃES
ANDERSON DE FREITAS SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
ANDERSON PALHUK MADRUGA	SÃO JUDAS TADEU
ANDERSON SCHUERTS	RIO NOVO
ANDRE TEIXEIRA DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
ANDRE VINICIUS IVATIUK	RIO NOVO
ANDREIA DE SOUZA	ALTO CACHOEIRA
ANDRESSA DAS NEVES OLIVEIRA	RIO DA LAJE
ANGELA BUENO OLIVEIRA	SANTA MARTA
ANGELA GONÇALVES DESCHK	VILA ESPERANÇA
ANGELO SIDIMAR OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
ANIELI FATIMA DA SILVA	SANTA MARTA
ANTONIO ACIR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ANTONIO ALVES DE MORAIS	UNIÃO SÃO PEDRO
ANTONIO BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
ANTONIO DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO DE OLIVEIRA	RIO NOVO
ANTONIO ELIAS STREIT	ILHA DO CAVERNOSO
ANTONIO ELOIR PEDROSO	SÃO PEDRO
ANTONIO FERREIRA DA LUZ	CORVO BRANCO
ANTONIO GERARDI BRUSQUE	FARTURA
ANTONIO KEGLER	MATAS DO CAVERNOSO

ANTONIO KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
ANTONIO MOREIRA MARTINS	CACHOEIRA II
ANTONIO QUADROS	CORVO BRANCO
ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	LAGOA SECA
ANTONIO SLOCIAK	SANTA MARTA
APARECIDA CARNEIRO	BEBINHA
AQUILINO POLI	ASS.SANTA CLARA
ARION BUCO BAHLS	PASSO GRANDE
ARISTEU PEREIRA	ASS.SANTA CLARA
ARISTEU PEREIRA	ALTO CACHOEIRA
ARLINDO FERREIRA	FARTURA
ARLINDO SANTANA MESSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ARMELINDA SOARES	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
AROLDO FARAGO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ARTHUR RUFATO SHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
AUDINAR NUNES DO AMARAL	MATAS DO CAVERNOSO
AUGUSTO FERREIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
AUREA SENKIO RIZINESK	SANTA LUZIA
AURINDO RIBEIRO	VILA ESPERANÇA
BENEDITO APARECIDO DE MIRANDA	SÃO JOÃO
BERNADETE MARTINS	RIO NOVO
BERNARDINA SCHUERTS	RIO NOVO
BERNARDO MIS	RIO NOVO
BOGDAN JOSE MARTINS	RIO NOVO
BRUNA BRANDALISE	SÃO JOÃO
BRUNA MIXESKI ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
BRUNO COPACHENSKI	ALAGADO DO IGUAÇU
BRUNO SAMUEL BRASSI DE LARA	ILHA DO CAVERNOSO
BRYAN BUCO DE VARGAS	PASSO GRANDE
CARLITO JOSE SIZANOSKI SEDORKO	SAMAMBAIAL I
CARLOS MISS	RIO NOVO
CARMEM LUCIA DIAS BORSUK	SÃO PEDRO

CELSO MIS TUROK	SANTA LUZIA
CELSO NAHIRNEI	RIO DA LAJE
CELSO NOVAK	TIRIVAS
CELSON RUDI HAHN	ALTO CACHOEIRA
CESAR ALEXSANDRO MICHELS	RIO NOVO
CESAR DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
CIRENE TELASKA	MATAS DO CAVERNOSO
CIRINEU STEFANSKI	GUAJU
CIRINEU TUROK	SANTA MARTA
CLAUDECIR NOVAK	TIRIVAS
CLAUDEMIR FERRI PARE	ALTO CACHOEIRA

CLAUDEMIR NAHIRNEI ZELINSKI	SANTA LUZIA
CLAUDETE TEREZINHA DO AMARAL BARBOSA	CACHOEIRA
CLAUDILENE APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLAUDIMARA NOVAK PALUCK	TIRIVAS
CLAUDINEI STEFANSKI	TIRIVAS
CLAUDINEI TERNOUSKI PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
CLAUDIO JOSE DE SIQUEIRA	DESPRAIADO
CLAUDIO MARQUES DE ARAUJO	FARTURA
CLAUDIO VARGAS	PAZ
CLEBERSON BRUSTOLIM	MATAS DO CAVERNOSO
CLECI TEREZINHA DA SILVA VIANA	ALTO RIO DA LAJE
CLEIDE ANTUNES DAS CHAGAS	DESPRAIADO
CLEITON DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CLEITON DONIZETTI GAIO AMBROSINI	RIO NOVO
CLEITON GUILANDE	FARTURA
CLENI OLIVEIRA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
CLEONICE DE SOUSA	ILHA DO CAVERNOSO
CLEONICE DO AMARAL DOS SANTOS	SANTA MARTA
CLEONICE FEDEX PINHEIRO	ALTO RIO DA LAJE
CLEUNICE MONTEIRO GONÇALVES	CACHOEIRA
CLEVERSON MENEGUEL	PASSO GRANDE
CLODOALDO PEDROSO	PASSO GRANDE
CLODOALDO RAMOS DE MATOS	SAMAMBAIAL I
CLOVIS DE ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS ROSA	FAXINAL SANTO ANTONIO
CONCEIÇÃO APARECIDA DA ROSA SAUKA	PASSO GRANDE
CREVANIR DE JESUS VENITE	BEBINHA
DALVANA LEMES DE QUADROS	CAVERNOSO III
DALVANE FERREIRA MENDES	XAXIM
DANIEL BUENO	MATAS DO CAVERNOSO
DANIEL VALTER KEMPER CARDOSO	FARTURA
DANIELA CHAVES DOS SANTOS FREITAS	RIO DA LAJE
DANIELA LOPES KICH	SÃO PEDRO
DANILO ANTONIO SOUTNISKI	ILHA DO CAVERNOSO
DARCI ALVES CORDEIRO	SÃO PEDRO
DEBORA JANNY CHARNESKI	ALTO CACHOEIRA
DENAIR DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
DENILSON SEBASTIÃO ZANELA	ILHA DO CAVERNOSO
DENIZ ANTUNES DE MATTOS	ALTO CACHOEIRA
DIEGO FERNANDO AGUIRRE	SEDE
DILOIR HAUMAM	FARTURA
DINARTE JOSE DALLA CORT	ASS.SANTA CLARA
DIOMAR GOMES DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO

DIONACIR NHANHA DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
DIRCEU CARVALHO	UNIÃO SÃO PEDRO
DIRCEU MARACK WELTER	SÃO JOÃO
DIRLEI MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
DISELE POLI	ASS.SANTA CLARA
DIVA VIEIRA DA SILVA	ASS.SANTA CLARA
DONIZETE DOS SANTOS SOUZA	RIO DA LAJE
DORLEI ALVES PERREIRA	ASS.SANTA CLARA
DOROTEIA COSTOSHENKO	MATAS DO CAVERNOSO
DULCINEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	BEBINHA
DURCILIA SOUZA DA SILVA	RETIRO
EDECLEIA DA LUZ	PASSO GRANDE
EDEMAR TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
EDENI KUSTER	BEBINHA
EDENILSON PEDROSO DA LUZ	TRES PALMEIRAS
EDITE DE FATIMA ORTIZ	DESPRAIADO
EDITH CZARNIESKI BARBOSA	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVALDO BELARMINO DE SOUZA	UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVALDO CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
EDIVANDRO DA SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
EDIVANE MARIA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
EDSON LEMES DA SILVA	RIO BONITO
EDUARDO ANTONIO COSTA DA LUZ	CORVO BRANCO
ELAINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
ELCIO TUROK	SANTA LUZIA
ELDOZIO MIGUEL ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELECIR DE FATIMA DE JESUS SANTOS	BEBINHA
ELENICE DOS SANTOS	CACHOEIRA
ELENICE JASDISCOSKI	RIO NOVO
ELENIR DA SILVA	FARTURA
ELIANE LUZZI	MATAS DO CAVERNOSO
ELIAS DOS SANTOS	DESPRAIADO

ELIAS KAVESKI	CORVO BRANCO
ELIEL FERREIRA DO CARMO	CAVERNOSO III
ELISIANE DA SILVA	XAXIM
ELITON BRANDÃO CORREIA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ELITON BUENO	RIO DA LAJE
ELITON ZELINSKI	SANTA LUZIA
ELIZABETE DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
ELIZEU LEMES DO NASCIMENTO	SANTA LUZIA
ELIZIANE PALUCH DE OLIVEIRA	XAXIM
ELVIRA NOVAK SENKIO	GUAJU
ELZA CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA

ELZA KAVESKI PETEL	CORVO BRANCO
ELZA ZELINSKI	SÃO PEDRO
EMERSON GILVANE GOMES DE OLIVEIRA	MINGAU
ENELIR TEREZINHA JUKOWSKI	BARRA DOS ALMEIDAS
ENORY ANTONIO MORCZINSKI	PASSO GRANDE
ERAMIS CARDOSO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
ERENICE ALVES CORDEIRO DE SOUZA OLIVEIRA	RETIRO
ERICA DE FATIMA NOGUEIRA	SAMAMBAIAL I
ERIKEN DE LIMA FARIA	ALTO CACHOEIRA
ERINALDO DA SILVA MEDEIROS	ILHA DO CAVERNOSO
ERINEU PALUCH	SANTA LUZIA
ERMINIA IENSEN DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EROSLAU TUROK	SAMAMBAIAL I
ESTEFANO PALUCH	BEBINHA
ESTELA APARECIDA IRIANO	SANTA MARTA
EUCLESIO FERRAZA	FARTURA
EUCLIDES TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
EUCLIDES VERISSIMO NETO	SÃO PEDRO
EVA APARECIDA NAHIRNEI	SÃO PEDRO
EVA GRAUBNER	UNIÃO SÃO PEDRO
EVA MARTINS CARDOSO	SAMAMBAIAL I
EVAILDES MARIA DE LIMA DINIZ	RETIRO
EVAIR ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
EVANDRA SEDORKO MUZZOLON	SANTA LUZIA
EVANDRO RAIMUNDO	UNIÃO SÃO PEDRO
EVANILDE SOUZA DE LIMA FERREIRA	SAMAMBAIAL I
EVANIR PEREIRA CARNEIRO	LAGOA SECA
EVANIRA RIBEIRO DOS SANTOS	BARREIRO
EVERALDO MENEGUEL	PASSO GRANDE
EVERSON DE FREITAS	SEDE
EVERSON LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
EVERTON DO CARMO KAVESKEI	PASSO GRANDE
EVERTON FOLETTO AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
EVILAZIO DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
EZEQUIEL ALVES GROCHEVISKI	CACHOEIRA II
EZIQUIEL DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
FABIANO KAVETZKI	CAVERNOSO III
FABRICIO TUROK DA SILVA	SANTA MARTA
FATIMA FERREIRA GARDACHO	DESPRAIADO
FELIPE DE VARGAS	RIO NOVO
FELIPE DO CARMO DA LUZ	PASSO GRANDE
FELIPE HUZAR	SANTA MARTA
FELIPE RANGEL DE FRANÇA	MATAS DO CAVERNOSO

FERMINO DE JESUS PEREIRA	BEBINHA
FERNANDA MENDES MATHIAS	SÃO ROQUE
FLAVIO CACIATORI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FLORIANO MALEK	ASS.SANTA CLARA
FLORINALDO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
FRANCISCO DOS SANTOS MATHIAS	SÃO ROQUE
FRANCISCO LOPES	RIO BONITO
FRANCISCO RAMOS BUENO	RIO DA LAJE
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA	RIO DA LAJE
FRANSLEI JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
GABRIEL SALUSTIANO DA CRUZ	ASS.SANTA CLARA
GABRIEL THOMEN SEDORKO	SÃO PEDRO
GELSO ALVES CORREA	UNIÃO SÃO PEDRO
GELSON LUIZ MACHADO NUNES	BARRA MANSA
GENAIR SILVA DOS SANTOS ANDRADE	UNIÃO SÃO PEDRO
GENARO DE SOUZA BRITO	ILHA DO CAVERNOSO
GENOVEVA APARECIDA DE FREITAS	RIO DA LAJE
GERALDO MARTINS	RIO NOVO
GERMANO RIBEIRO DO NASCIMENTO	ILHA DO CAVERNOSO
GERNANDES DA SILVA	FARTURA
GILDO PAIOLA	ALAGADO DO IGUAÇU
GILMAR ALVES DA SILVA	CACHOEIRA II
GILMAR BARBOSA	CACHOEIRA
GILMAR DE LIMA DIAS	PASSO GRANDE
GILSON ROCHA	RIO NOVO
GLACY APARECIDA MENEGUEL	PASSO GRANDE
GRACIANE DOS SANTOS NOVAKOSKI	BARRA MANSA
GUIOMAR SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
GUSTAVO MEWS	CACHOEIRA
GUSTAVO PAGLIARINI DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
HELENA BUENO TUROK DAS CHAGAS	SANTA MARTA
HELENA SAUKA ALVES	DESPRAIADO

HELIO TEODORO AULER	PASSO GRANDE
HILDA DA CONCEIÇÃO FARIAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
HILDA JAKUBOSKI THOMEN	SÃO PEDRO
HONORINO DE OLIVEIRA	ILHA DO CAVERNOSO
ILDEFONSO KUSTER	BEBINHA
INEZ DA COSTA VIEIRA	MATAS DO CAVERNOSO
IRANI JJOSÉ BARBOSA	CACHOEIRA
IRENE GONÇALVES DESCHK	RIO NOVO
IRINEU CARDOSO	COLONIA DOS ALEMÃES
IRINEU CHICORA	CACHOEIRA
IRINEU STEFANSKI	TIRIVAS

IRINEU VANDERLEI CHEFEMAN	SÃO PEDRO
IRINEU VANDERLEI MARTINS	RIO NOVO
IRONI DE BRITO	MATAS DO CAVERNOSO
ISADORA DE SOUZA ORTIZ	LAGOA SECA
ISAURO LEMES DA ROCHA	CACHOEIRA II
ISMAEL BONONETTO	SEDE
IVAN DO AMARAL	CACHOEIRA
IVANETE CORDEIRO DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
IVANIR APARECIDA DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
IVO RIBEIRO BATISTA	ILHA DO CAVERNOSO
IVONEI NAHIRNEI MIS	RIO NOVO
IVONIR FERRI PARE	CACHOEIRA
IZABEL CORDEIRO	DESPRAIADO
IZALTINA DE DEUS	BARRA MANSA
IZOEL DE MATOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JACIR ALVES DE ALMEIDA	BARRA DOS ALMEIDAS
JAIME BATISTA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAIR LUIZ MACCARI	TRES PALMEIRAS
JAIR MEIRELLES	BEBINHA
JAIR SOARES IENSEN	XAXIM
JAMIR PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
JANAINA RIBEIRO	BARRA MANSA
JANETE DE SOUZA	FARTURA
JANETE PAZ DE LIMA COVALSKI	BEBINHA
JAQUELINE DA ROSA VEIGAS	ALTO CACHOEIRA
JAQUELINE DO NASCIMENTO	ASS. 8 DE OUTUBRO
JAQUELINE DUARTE WRUBLESKI DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
JAQUELINE ZENI	SAMAMBAIAL I
JEFERSON BORGES CORDEIRO	ALTO RIO DA LAJE
JELSO DO CARMO DIAS	PASSO GRANDE
JEOSNALDO MENEGUEL PEDROSO	SANTA MARTA
JESSE DE MENEZES	RETIRO
JESSICA APARECIDA RAMOS MULHEMBRUCH	MINGAU
JOACIR IENSEN	XAXIM
JOANA DARC COSTA SILVA	SAMAMBAIAL I
JOÃO ADELCIO DE SOUZA	BEBINHA
JOÃO AGRIMALDO PACZKOWSKI	SAMAMBAIAL I
JOAO AUGUSTO PIETCHAK	UNIÃO SÃO PEDRO
JOÃO BATISTA DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
JOAO BATISTA SILVERIO DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
JOÃO BURKO SOBRINHO	PASSO GRANDE
JOÃO CARLOS DAS CHAGAS	RIO NOVO
JOÃO CARLOS DE LIMA	BARRA MANSA

JOÃO CARLOS PEREIRA DE LIMA	ASS. 8 DE OUTUBRO
JOÃO FERMINO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
JOÃO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
JOÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	CACHOEIRA
JOÃO FOLMER	CACHOEIRA
JOÃO GERALDO SEVERINO ARAUJO	ALTO CACHOEIRA
JOÃO KLEBER RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
JOÃO LAURENTINO GARDACHO	RIO NOVO
JOÃO LEOPOLDO NUNES DA SILVA	SAMAMBAIAL II
JOÃO LUIZ DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
JOÃO LUIZ MOREIRA ALVES	CACHOEIRA
JOÃO LUIZ TURCHATTO	FARTURA
JOÃO MARIA AGUIRRRE	SÃO PEDRO
JOÃO MARIA ALVES OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOÃO MARIA COSTA	SANTA MARTA
JOÃO MARIA DE SIQUEIRA	ALTO RIO DA LAJE
JOÃO MARIA DE SOUZA BUENO	FARTURA
JOAO MARIA PEREIRA	BEBINHA
JOAO MARIA RIBEIRO DA SILVA	BARRA DOS ALMEIDAS
JOÃO MILOSKI IVATIUK	GUAJU
JOÃO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
JOÃO NEURI SIQUEIRA	FARTURA
JOÃO PONTES	DIVISA
JOÃO ROSEVALDO BAYER	MINGAU
JOÃO SCHUERTS	BARRA MANSA
JOÃO SEDORKO SOBRINHO	SÃO PEDRO
JOÃO SOARES DOS SANTOS	FARTURA
JOAREZ RODRIGUES ARAUJO	DESPRAIADO
JOCELI MELLO LUCANO	CACHOEIRA
JOCELMO BAIER DO AMARAL	BARRA MANSA
JOCEMAR CHAGAS BUENO	SANTA MARTA
JOEL DE JESUS FRANÇA	ASS.SANTA CLARA

JOEL MEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
JOICE APARECIDA GUERRA KVASNEY	SÃO JOÃO
JOICE KUSCZNIER LUBACHESKI	SANTA MARTA
JOICE NUNES DO AMARAL	SÃO PEDRO
JONAS GLUSZCO	ALTO CACHOEIRA
JORACI PADILHA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
JORGE CARNEIRO	UNIÃO SÃO PEDRO
JORGE KLUCZKOVSKI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSAFAT DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
JOSANE CARDOSO DE LIMA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ACIR BATISTA	SÃO PEDRO

JOSE ADILSON KAVASNEI	TRÊS PALMEIRAS
JOSE ALVES DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE ALVES DE RAMOS	CACHOEIRA
JOSE ALVES FERREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
JOSE ARANDES ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
JOSE AUGUSTO CAMARGO	TRES PALMEIRAS
JOSE DARCY GONÇALVES	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE GLOBIS RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE KAVETSKEI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSE MADRUGA	PAZ
JOSÉ MARIA BRASSI	MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ MARIA PARÉ	CACHOEIRA
JOSÉ MICHALICHEN	SÃO PEDRO
JOSE ORLANDO DA SILVA	SÃO PEDRO
JOSE PEREIRA DOS SANTOS	CAVERNOSO III
JOSE PEREIRA SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JOSE PERREIRA DA ROSA	SÃO ROQUE
JOSE RIBEIRO SLOCIAK	PASSO GRANDE
JOSE RODRIGUES DE MATOS FILHO	SÃO ROQUE
JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA
JOSE SERGIO PENASOL SANTOS FERRAZ	ILHA DO CAVERNOSO
JOSE VALDIR ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
JOSÉ VALTER RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
JOSE VANDERLEI DE QUADROS	CORVO BRANCO
JOSEANE MARTINS ALVES	CACHOEIRA II
JOSEMARA TEIXEIRA	CACHOEIRA II
JOSIAS FORQUIM KRAUS	MATAS DO CAVERNOSO
JOSIAS ROSA SANTOS	BEBINHA
JOSMAR IVATIUK MIS	RIO NOVO
JOSMAR JOSE RIBEIRO	SANTA MARTA
JUAREZ FERNANDO DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUCIMARA CORDEIRO LEAL	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANA APARECIDA MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
JULIANA SEBOLT	UNIÃO SÃO PEDRO
JULIANO ANTUNES DOS SANTOS	RIO DA LAJE
JULIANO SAUKA	ALTO CACHOEIRA
JULIE ALVES FONSECA	SAMAMBAIAL I
JULIO CESAR BATISTA	ALTO RIO DA LAJE
JULIO KEMERIK DA SILVA	PASSO GRANDE
JURANDIR ROCHA VIANA	XAXIM
JURANDIR SILVA DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
JUSSARA TEIXEIRA DA ROSA	CACHOEIRA
KARINE BODENAR	PASSO GRANDE

KARINE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL
KELI KARINA IVATIUK	LAGOA SECA
KETLIN MAIARA SAUKA	SÃO PEDRO
LAERCIO GARDACHO	JACUTINGA
LAISA DA SILVA	AGUA BRANCA
LAUDI EUZEBIO DE BRITO GREBINSKY	ALTO CACHOEIRA
LAURI JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
LAURICI GOMES PINHEIRO	VOLTA GRANDE
LAURO JOSE DA LUZ	PASSO GRANDE
LAURO MICHELS	FARTURA
LEANDRA DO BELEM SAUKA	DESPRAIADO
LEANDRO FRANCISCO RAUBER	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LEANDRO KRAUS HLUSKO	SAMAMBAIAL I
LEANDRO LUIZ MANFROI	VOLTA GRANDE
LEIDIJANE ZANELLA	ILHA DO CAVERNOSO
LENI SHUERTES ROSA	RIO NOVO
LEONARDO DOS SANTOS DA SILVA	RIO BONITO
LEONARDO ESTEGUE DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
LEONI MADRUGA FONSECA	FARTURA
LEONICE APARECIDA CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
LEONILDA MILIOVSKI	RIO NOVO
LEONIR PALOSCHI	MATAS DO CAVERNOSO
LEUMAIR MARIA GOMES	PASSO GRANDE
LIDIA APARECIDA DE LIMA ANDRIN	MATAS DO CAVERNOSO
LIDIA FREDUCZEWSKI ANTONIO	UNIÃO SÃO PEDRO
LIERCE DE LURDES DALMASO	BARRA MANSA
LINDACIR ANTONIA DA LUZ RAMOS	CAVERNOSO III
LINDOLFO DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LIORINEI DA LUZ MEIRELES	LAGOA SECA
LIVALDO CARLOS ANTUNES	CACHOEIRA II
LORECI APARECIDA DA SILVA	DESPRAIADO
LORECI CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO

LORECI GLUSKO DA SILVA	SAMAMBAIAL I
LORIVAL DE ARAUJO FERREIRA	ASS. SANTA CLARA
LOURDES DE OLIVEIRA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
LOURENÇO PAGNONCELLI SZEPAINSKI	ILHA DO CAVERNOSO
LOURIVAL JESUS DE OLIVEIRA	SANTA MARTA
LUAN TUROK	ASS.SANTA CLARA
LUCAS DA SILVA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
LUCAS JULIANO GURNASKI	GUAJU
LUCAS ZUBRESKI	TIRIVAS
LUCI DE FATIMA MARTINS LEITE	DESPRAIADO
LUCIANE CHAGAS FERREIRA	SANTA LUZIA

LUCIANE MARTINS	FAXINAL SANTO ANTONIO
LUCIANO NAUROSKI	SÃO PEDRO
LUCIANO TUROK STANGHERLIN	TRÊS PALMEIRAS
LUCIDIO JOSÉ FRANCISCONI	PASSO GRANDE
LUCILENE BODENAR	SANTA MARTA
LUCIMAR DA SILVA	SANTA LUZIA
LUCIMARA DE FATIMA BUENO	SANTA MARTA
LUCIMARA TUROK CZKAY	SANTA LUZIA
LUIS CARLOS COELHO	ILHA DO CAVERNOSO
LUIZ ANTUNES FERREIRA	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
LUIZ CARLOS PRADO DUARTE	BARRA MANSA
LUIZ CELSON GONÇALVES	UNIÃO SÃO PEDRO
LUIZ CESAR PADILHA PEDROZO	PASSO GRANDE
LUIZ DE MATOS SILVA	DESPRAIADO
LUIZ FERREIRA DA LUZ	PASSO GRANDE
LUIZ FRANCISCO TURRA	CACHOEIRA
LUIZ MISS	RIO NOVO
LUIZ VICENTE RUFATO	MATAS DO CAVERNOSO
LURDES DA LUZ PINTO	SÃO JOÃO
LUZIA APARACECIDA OLIVEIRA LEITE	DESPRAIADO
MABEL APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	DESPRAIADO
MAIARA CANALLI PALUCH	SANTA LUZIA
MAIARA LOPES ARAUJO	CAVERNOSO III
MARA LUCIA AULER DE VARGAS	PASSO GRANDE
MARCIA APARECIDA DE ARAUJO	DESPRAIADO
MARCIELI SOLETTI	ALTO CACHOEIRA
MARCIO SILVA BOAVENTURA	IGREJINHA
MARCO ANTONIO KELLER	PASSO GRANDE
MARCO ANTONIO SOARES	SÃO JOÃO
MARCOS MISS GURNASKI	GUAJU
MARGARETE HAHN DOS SANTOS	ALTO CACHOEIRA
MARGARETE NUNES	FARTURA
MARGARIDA NUNES DOS SANTOS	BARREIRO
MARIA APARECIDA DA LUZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA APARECIDA DE SOUZA CARDOSO	ALTO CACHOEIRA
MARIA DA LUZ FERREIRA DA SILVA	UNIÃO SÃO PEDRO
MARIA DA SILVA TAVARES	RIO BONITO
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	DESPRAIADO
MARIA DE FATIMA FREITAS DA SILVA	ASS. 8 DE OUTUBRO
MARIA DE FATIMA MACHADO DE CAMPOS	CACHOEIRA
MARIA DORLI DE ASSIS DA LUZ	SÃO ROQUE
MARIA DOS ANJOS RIBEIRO	ILHA DO CAVERNOSO

MARIA HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
MARIA IZABEL NUNES	FAXINAL SANTO ANTONIO
MARIA LUIZA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
MARIA NERCI CAMARGO DE FRANÇA	SÃO PEDRO
MARIA NEUZA ZELINSKI	SANTA LUZIA
MARIA POSSAMAI ELEUTÉRIO	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA PRISCILA MENDES DOS SANTOS	ILHA DO CAVERNOSO
MARIA SENIRA NUNES DA SILVA	FARTURA
MARIANO NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
MARILAINE MORETTO SIMONE	DESPRAIADO
MARILDA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
MARILEIA FORQUIM DE LIMA	CACHOEIRA II
MARILUCI ANSILIERO DA SILVA	CACHOEIRA
MARILZA AGUIRRE	DESPRAIADO
MARINALDO KRUK	GUAJU
MARINALDO ROCHA DE OLIVEIRA	CORVO BRANCO
MARIO JOSNEI BATISTA	RIO DA LAJE
MARIO TELES MONTEIRO	CAVERNOSO III
MARIZETE SOARES	SÃO JOÃO
MARLENE DE LIMA MISSIAS KOWALSKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARLENE GERALDA AMANDIO	UNIÃO SÃO PEDRO
MARLI DA LUZ RODRIGUES	DESPRAIADO
MARLI MOREIRA DE MELO	MINGAU
MARQUIANO KAVESKI	MATAS DO CAVERNOSO
MARTA BRASSI MALINOSKI	ILHA DO CAVERNOSO
MARTA ROSALIA RODRIGUES	RIO DA LAJE
MATEUS EDUARDO BAYER	CACHOEIRA
MAURA SALETE SKOWRANSKI BISELLO	UNIÃO SÃO PEDRO
MAURI DO CARMO JESUS SOUZA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MAURO FERREIRA DE ALMEIDA	DESPRAIADO
MAXIMO BET	PALHADA
MICHELE CHICORA DE OLIVEIRA	ALTO CACHOEIRA

MIGUEL BARBOSA RIBEIRO	SAMAMBAIAL I
MIGUEL JOILSON FREITAS	DIVISA
MIGUEL ROMAM IVATIUK	SANTA MARTA
MILENA APARECIDA DA COSTA	PASSO GRANDE
MOACIR ALVES DE RAMOS	FARTURA
NACIR APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	MATAS DO CAVERNOSO
NADIA DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NAIR BARCHOSKI DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
NATALIA ZELINSKI	SANTA LUZIA
NATHAN JEAN SENKIO	GUAJU
NELSON ALVES BARBOSA	CACHOEIRA

NELSON MONTEIRO	CACHOEIRA
NELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	BARREIRO
NERCI JOSE DA SILVA	ALTO RIO DA LAJE
NERCY MONTEIRO	ALTO CACHOEIRA
NERCY SEBASTIÃO DE PAULA	ALTO RIO DA LAJE
NEREU CARDOSO DE ARAUJO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
NEREU SILVEIRA	JACUTINGA
NERI MANOEL SILVA	RETIRO
NERI MIGUEL DOS SANTOS	BEBINHA
NERILDA ALVES DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
NESIO GURNASKI TUROK	RIO NOVO
NESTOR DANICHEWCZ	SÃO JOÃO
NEUCI SIQUEIRA	BARRA MANSA
NEURACY PEDRO GOMES	BEBINHA
NEURALDO DE JESUS FARIA	ALTO CACHOEIRA
NEUSA APARECIDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
NEUSA DE FATIMA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
NEUSA JENESIA DOS SANTOS SOUZA	DESPRAIADO
NEUSO MUELLER	RIO NOVO
NICOLAU DANICHEWCZ PRIMO	SÃO JOÃO
NICOLAU KRUK	SÃO PEDRO
NILSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
NIVALDO CARNEIRO	BARRA DOS ALMEIDAS
OLINA CARDOSO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO ARESNEKA	RIO NOVO
OLIVIO DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
OLIVIO JAKUBOSKI	SÃO PEDRO
ONDINA CARDOSO DOS SANTOS	DESPRAIADO
ONEI DE VARGAS	RIO NOVO
ORECIO JOSE DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ORLANDA BENEDITA DE LIMA DIMINGUES	SÃO ROQUE
ORLANDO MICHELS	RIO NOVO
OSCAR SCHUMANN	MATAS DO CAVERNOSO
OSMAR JOSE DE FREITAS	SEDE
OSMAR TEIXEIRA	CACHOEIRA
OSMAR TEIXEIRA DOS SANTOS	PASSO GRANDE
OSNEI FERNANDO ZELINSKI	PASSO GRANDE
OSVALDINO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
OSVINO ZANELLA	UNIÃO SÃO PEDRO
OSWALDO PORENSKI	SANTA MARTA
OTAVIANO JOSE DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
OTILIA JUVILIANA MERENO	MATAS DO CAVERNOSO
OZEIAS JOSE CAMPOS DE PAULA	RIO DA LAJE

OZORIO DA SILVA	MINGAU
PATRICIA ANTONIO	RIO DA LAJE
PATRICIA APARECIDA CAMARGO BATISTA	SANTA LUZIA
PAULO AFONSO KVASNEY	LAGOA SECA
PAULO AMILTON LARA DE MOURA	CORVO BRANCO
PAULO BUCO JUNIOR	PASSO GRANDE
PAULO CESAR CHARNESKA	CACHOEIRA
PAULO GOMES DA SILVA	JACUTINGA
PAULO NASCIMENTO	CORVO BRANCO
PAULO ZELINSKI	SANTA LUZIA
PEDRO CLEIN	MATAS DO CAVERNOSO
PEDRO CLEVIS RIBEIRO DE LIMA	SAMAMBAIAL I
PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA	ILHA DO CAVERNOSO
PEDRO GEAN DENICHEVICZ	RIO DA LAJE
PEDRO GRUDESKI NETTO	BARRA MANSA
PEDRO KUSCZNIER	VILA ESPERANÇA
PEDRO LUCIANO MILOSKI	SANTA LUZIA
PEDRO MILOSKI	COLONIA DOS ALEMÃES
PEDRO NAUROSKI	SÃO PEDRO
PEDRO SLOCIAK	SANTA MARTA
PRISCILA GLUSKO	ALTO CACHOEIRA
RAFAEL MENEGUEL	PASSO GRANDE
RAIMUNDO DE SOUZA CORDEIRO	RETIRO
RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	SÃO ROQUE
RAUL BORGES VIEIRA	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
RAULINDO MEURER	FAXINAL SANTO ANTONIO
REGIANE BARBOSA	PAZ
REINALDO CZARNESKI	MINGAU
RENATO ALBANIO	MATAS DO CAVERNOSO
RENE GROSSKO	ASS.SANTA CLARA
RIODANTE ROSSI DE MORAES	PASSO GRANDE
RITA TOCZEK	SAMAMBAIAL I

ROBERTINO RIBEIRO	FARTURA
ROBERTO DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
RODRIGO BRANDELEIRO	SÃO JUDAS TADEU
RODRIGO EMILIO SAUKA	AGUA BRANCA
RODRIGO GOMES DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
ROGERIO ANDRADE DA LUZ	SÃO JOÃO
ROMILDA FERREIRA FREITAS	DESPRAIADO
ROMILDO RIBEIRO BATISTA	AGUA BRANCA
ROSANGELA DE FATIMA DOS SANTOS	MATAS DO CAVERNOSO
ROSANGELA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROSE MARTINS	CACHOEIRA II

ROSELI DE DEUS MADRUGA	BARRA MANSA
ROSELI DE OLIVEIRA PINTO	BEBINHA
ROSELI DOS ANJOS MARTINS	DESPRAIADO
ROSEMIRO CORREA DE MELO	ILHA DO CAVERNOSO
ROSENILDA DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
ROSENILDA RODRIGUES CORDEIRO	DESPRAIADO
ROSEVALDO FERREIRA	CORVO BRANCO
ROSEVALDO MULHEMBRUCH	MINGAU
ROSICLEIA DE FATIMA MADRUGA	VILA ESPERANÇA
ROSILDA DE SOUZA TAZUEL MACHADO	FAXINAL SANTO ANTONIO
ROSIMARA FERREIRA	DESPRAIADO
ROSNALDO JOSE HUZAR DAS CHAGAS	SANTA MARTA
ROZELI APARECIDA DE OLIVEIRA	DESPRAIADO
ROZENILDA DOS SANTOS	TRES PALMEIRAS
RUDI VITT	SANTA MARTA
SADIR QUADROS	ASS.SANTA CLARA
SALETE DE FATIMA MEIRA DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
SAMARI CRISTINA CORREIA	ILHA DO CAVERNOSO
SANDRA CRISTINA DE SOUZA	UNIÃO SÃO PEDRO
SEBASTIANA NUNES	BEBINHA
SEBASTIANA RODRIGUES DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
SEBASTIÃO ATAIDES FREITAS	ILHA DO CAVERNOSO
SEBASTIÃO DE CAMARGO	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO DE JESUS	BEBINHA
SEBASTIÃO NUNES CARVALHO	BARREIRO
SEBASTIÃO PADILHA	TRES PALMEIRAS
SEBASTIÃO PEDRO DA LUZ	ASS. 8 DE OUTUBRO
SEDINEI QUADROS	CORVO BRANCO
SERGIO MOREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
SERGIO OSMAR BUENO VIEIRA	BARREIRO
SERGIO ROBERTO KOVALESKI	ASS.SANTA CLARA
SERGIO THEODORO DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
SERGIO TUROK	SANTA LUZIA
SERLI FATIMA ZUCONELLI DA SILVA	CACHOEIRA
SIBONEI DO PRADO MAZEPA	GUAJU
SIDNEY VAZ DOS SANTOS	ASS. 8 DE OUTUBRO
SILENE DE FREITAS	UNIÃO SÃO PEDRO
SILMARA APARECIDA FEREIRA	FAXINAL SANTO ANTONIO
SILOMAR SCHIMID	MATAS DO CAVERNOSO
SILVESTRE GRUDESKI	ALTO CACHOEIRA
SILVESTRE SAUKA	ALTO CACHOEIRA
SILVIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
SIMÃO JOSÉ VIANA	ILHA DO CAVERNOSO

SIMÃO SCOROPAD	COLONIA DOS ALEMÃES
SIMONE DE FATIMA CORDEIRO FERREIRA	ASS.SANTA CLARA
SIMONE OLENICZ LEJANOSKI DE ARAUJO	SÃO JOÃO
SINILDA LAVINA BRIXNER MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
SIRLEI APARECIDA DE SOUZA	SANTA LUZIA
SIRLEI BUENO TADRA	VILA ESPERANÇA
SIRLEI CAMARGO GONÇALVES	SANTA MARTA
SIRLEI DE FATIMA FONTANA SIKORA	ALTO CACHOEIRA
SIRLEI KACIANO CARDOSO	FARTURA
SIRLEI SOUZA RAMOS	MINGAU
SIRLENE DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
SIRLENE DOS SANTOS	VILA ESPERANÇA
SOELI APARECIDA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOELI PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
SOLANGE APARECIDA DA LUZ	PASSO GRANDE
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	MATAS DO CAVERNOSO
SOLANGE FREITAS DOS SANTOS	XAXIM
SOLANGE NUNES DE OLIVEIRA	BARRA MANSA
SUELEN MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUELI DA SILVA BRASSI	ILHA DO CAVERNOSO
SUELI DE OLIVEIRA BATISTA	CACHOEIRA
SUELI MACHADO DA LUZ	MATAS DO CAVERNOSO
SUZANA BUENO DAMAZIO	SÃO PEDRO
SUZANA MARIA PEGORINI	ILHA DO CAVERNOSO
SUZANA VINKLER	DESPRAIADO
SUZANE LIMA DE MATTOS	SAMAMBAIAL I
TARCISO MARTINS DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANA DE FATIMA FRANÇA PRETICO	MATAS DO CAVERNOSO
TATIANE FOLETTO DE AMORIM	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
TATIANE GAIO BARBOSA	RIO NOVO
TEODOSIO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
TEOFILO KVASNEI	TRES PALMEIRAS

TEREZA MAXMOVIXCZ RAMOS	RIO NOVO
TEREZINHA APARECIDA FUCK	CORVO BRANCO
TEREZINHA APARECIDA VALOMIN DE LIMA	CORVO BRANCO
TEREZINHA DE MATTOS ALVES	SAMAMBAIAL I
TEREZINHA DE SOUZA	ILHA DO CAVERNOSO
THAIS LUANA ANTONIO	SANTA MARTA
THAISA APARECIDA NEVES	SANTA MARTA
THIAGO IVAN TUROK	TIRIVAS
VAGNER TEIXEIRA	PAZ
VALDECIR DE LIMA	PASSO GRANDE
VALDECIR DOS SANTOS	XAXIM
VALDECIR NUNES CARVALHO	RIO NOVO
VALDECIR PIVA	SANTA LUZIA
VALDELIRIO VERISSIMO	PASSO GRANDE
VALDEMAR PETEL	MATAS DO CAVERNOSO
VALDEMIR ALVES CHAGAS	DESPRAIADO
VALDEMIR GARDACHO CHARNESKA	ILHA DO CAVERNOSO
VALDEMIRA DENICHEVICZ	SÃO JOÃO
VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA	SÃO ROQUE
VALDIR DA SILVA MOURA	ALTO RIO DA LAJE
VALDIR PEDROSO	TRÊS PALMEIRAS
VALDIRENE DA LUZ GOMES FAGUNDES	BEBINHA
VALDOMIRO ALVES DE SOUZA	FAXINAL SANTO ANTONIO
VALDOMIRO IVATIUK	GUAJU
VALERIA MIS	RIO NOVO
VALMIR HLUSKO MONTEIRO	SAMAMBAIAL I
VALMOR MACHADO DE OLIVEIRA	UNIÃO SÃO PEDRO
VANDA ANTUNES FONSECA	TRÊS PALMEIRAS
VANDERLEI ALCIR CARRA	FARTURA
VANDERSON CIRINEU DE ABREU	XAXIM
VANILDA DA LUZ CORDEIRO	PASSO GRANDE
VERA LUCIA BRUDCOVSKI	DESPRAIADO
VERCI MARTINS CARNEIRO	BEBINHA
VERGARINA DE OLIVEIRA	BEBINHA
VERONI DE RAMOS MICHELS	RIO NOVO
VERONICA MADRUGA ARAUJO	FARTURA
VICTOR JAKUBOVSKI	SANTA LUZIA
VICTOR NOVAKOSKI	BARRA MANSA
VILMAR AMADOR MARTINS	UNIÃO SÃO PEDRO
VILMAR FERREIRA DAS CHAGAS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
VILMAR FERREIRA DO NASCIMENTO	MATAS DO CAVERNOSO
VILSON BERNIERI VIEGAS	CACHOEIRA
VILSON HUZAR GEIBMEIER	SANTA MARTA
VITALINO FERREIRA	FARTURA
VOLMIR MOREIRA PAZ	MATAS DO CAVERNOSO
WALDECI NUNES DUTRA	ALTO CACHOEIRA
WILIAN DIEGO KRUK	MATAS DO CAVERNOSO
WILLIAM OLIVEIRA BORILLE	LAGOA SECA
WILSON DE JESUS NHANHA	ALTO RIO DA LAJE
WILSON FRARON	BARREIRO
WILSON LEMOS DA ROCHA	CACHOEIRA II
ZALMIR ANTONIO FARIAS	MATAS DO CAVERNOSO
ZELDO BORTOLOTTO	SÃO JOÃO
ZENAIDE ANTUNES DOS SANTOS	UNIÃO SÃO PEDRO
ZENI DE FATIMA LIMA	BEBINHA
ZENI GONÇALVES DESCHK	CAVERNOSO III
ZENI INES ZELINSKI	SANTA LUZIA
ZILDA KRAUS DE LIMA	SAMAMBAIAL I

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

Após analisados os requerimentos de inscrições, o Comitê decidiu indeferir as seguintes inscrições.

NOME	**COMUNIDADE**
ALCIR DAMAZIO	AGUA BRANCA
ALEXSON DA SILVA SCOROPAD	ASS.SANTA CLARA
ANA BRIGIDA FARIAS DA SILVA LEAL	ASS. 8 DE OUTUBRO
ANDERSON CARLOS VITAL	ILHA DO CAVERNOSO
ANDERSON MISSIAS	MATAS DO CAVERNOSO
CELIA DIAS	SÃO PEDRO
DAMIAO THOMEN	SANTA MARTA
DANIELE MISS ARESNEKA	RIO NOVO
DIONATAN DAMAZIO IVATIUK	RIO NOVO
EDAMARA RIBEIRO	SANTA MARTA
ELIAS VINICIUS MOTTA	MATAS DO CAVERNOSO
EVERSON JUNIOR DA LUZ RAMOS	PASSO GRANDE
FABIO BODENAR	VILA NOVA
FRANCIELE APARECIDA LUBACHESKI	SANTA MARTA
GABRIEL DUTRA	ALTO CACHOEIRA
GEOVANE DA SILVA	XAXIM
GUSTAVO VERISSIMO TEIXEIRA	CORVO BRANCO
INES PEREIRA DE LIMA	SÃO JOÃO
IRINEU JUNIOR MISS	RIO NOVO
IVO FELICIANO	PASSO GRANDE
IVONETE AGUIRRE	VILA NOVA
JOÃO ROSEVALDO CZARNIESKI	CACHOEIRA

JOÃO VITOR MACHADO PEREIRA	PASSO GRANDE
JOSÉ LUBACHESKI NETO	PASSO GRANDE
LEANDRO MAXCIMOVICZ RAMOS	RIO NOVO
LUCIANE KICH	SANTA MARTA
MARCIEL SOUZA DOURADO	ILHA DO CAVERNOSO
MARCIO ADRIANO ESPERANÇA	FARTURA
MARCOS ANTONIO DAMAZIO	AGUA BRANCA
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	ASS.SÃO JOÃO BATISTA
MARIA IOLANDA PEDROSO	XAXIM
MAURICIO KICH	SANTA MARTA

MIGUEL TADEU ZUBRESKI	SAMAMBAIAL II
NELSON JESUS FRANÇA	DESPRAIADO
NELTON SEZAR DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
ROSANI DA SILVA CONRADO	ASS. 8 DE OUTUBRO
ROSICLEA ANTONIO MUZOLON	VILA NOVA
RUAN PAULO BRANDELERO	SÃO JUDAS TADEU
SILMARA ALINE DE OLIVEIRA	ASS.SANTA CLARA
VALDAIR JOSÉ ANDRIN	MATAS DO CAVERNOSO
VALDECIR CHAGAS DE DEUS	SANTA LUZIA
VALMIR BORGES DE OLIVEIRA	SEDE
VILSON CUSTODIO DO AMARAL	FARTURA
WENDELL PADILHA ARAUJO	CAVERNOSO III
WESLEY KAVESKI	TRES PALMEIRAS

Eventuais interposições de recursos deverão ocorrer em no máximo 4 (quatro) dias úteis a contar da data da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, sito Avenida Newton Marcondes de Oliveira, 2982 – Parque dos Votorões, Candói (PR).
Retifica-se o Cronograma Prévio constante no **ANEXO I** do edital inaugural, ficando conforme a seguir:

ITEM	ATIVIDADE	DATA PREVITA
1	Período de inscrições	De 09/04/2025 a 20/05/2025
2	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	05/06/2025
3	Prazo para impugnação das inscrições	De 05/06/2025 a 10/06/2025
4	Divulgação dos Selecionados	12/06/2025
5	Prazo para impugnação	12/06/2025 a 17/06/2025
6	Homologação dos selecionados	18/06/2025
7	Período para emissão dos atestados de viabilidade técnica da área a ser cultivada e pareceres técnicos Assistenciais	18/06/2025 a 25/07/2025
8	Homologação Final do Processo de Seleção	04/08/2025
9	Entrega dos Insumos	11/08/2025 a 12/09/2025

Publique-se,

Candói, 04 de junho de 2025.

CAROLINE BORDIGNON DA ROSA
Presidente do Comitê Campo Forte: Candói Desenvolvido

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3A8350F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Candói-PR, torna pública as escalas de sobreavisos e de folgas semanais, bem como dos sobreavisos em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Candói-PR, referente ao mês de junho de 2025:

Segunda-feira	*Terça-feira*	*Quarta-feira*	*Quinta-feira*	*Sexta-feira*	*Sábado*	*Domingo*
					31, 01 Karina Orzechowski Janaina Inacio Oliveira	
02 **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**03** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**04** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**05** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**06** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio Oliveira	**07, 08** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	
Folga: Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaína Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviogicoski		
09 **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**10** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**11** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**12** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio Oliveira	**13** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**14, 15** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira Josimari Turok Stangherlin	
Folga: Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviogicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin		
16 **Sobreaviso:** Karina Orzechowski	**17** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin	**18** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski	**19** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski	**20** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira	**21, 22** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski	

Mari Terezinha Zviogicoski	Rosalina Ribeiro	Janaina Inacio Oliveira	Rosalina Ribeiro	Josimari Turok Stangherlin	Mari Terezinha Zviogicoski
Folga: Rosalina Ribeiro	**Folga:** Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Orzechowski	**FERIADO**	**Folga:** Karina Orzechowski	
23 **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	**24** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio Oliveira	**25** **Sobreaviso:** Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	**26** **Sobreaviso:** Janaina Inacio Oliveira Josimari Turok Stangherlin	**27** **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Mari Terezinha Zviogicoski	**28, 29** **Sobreaviso:** Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro
Folga: Janaina Inacio de Oliveira	**Folga:** Mari Terezinha Zviogicoski	**Folga:** Josimari Turok Stangherlin	**Folga:** Karina Orzechowski	**Folga:** Rosalina Ribeiro	
30 **Sobreaviso:** Karina Orzechowski Janaina Inacio Oliveira					
Folga: Mari Terezinha Zviogicoski					

· O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
· O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
· Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
· Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
· A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
· Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Candói – PR, 30 de maio de 2025.

ELIZETE DO ROCIO BRUSTOLIM DÓI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozane Hlusko
Código Identificador: A9EA91E6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 041/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
PREGÃO 90041/2025	
Às 14:40 horas do dia 03 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EVANDRO CAPPELLI WACHTEL, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1.504/2025, Pregão nº 90041/2025.	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR
Objeto da compra: Registro de preços de exames de anemia infecciosa equina	
Entrega de propostas: De 07/05/2025 às 08:00 até 21/05/2025 às 08:30	
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2025 às 08:30 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/05/2025 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 1 item poderá estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:30 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2025 às 08:33:40	Prezados Licitantes, bom dia! Meu nome é Silvestre, Agente de Contratação designado para condução do presente certame. Desejo a todos uma boa sorte.
Sistema	21/05/2025 às 08:47:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2025 às 08:47:36	Prezado, mantenham-se conectado ao chat do sistema para as orientações necessárias.
Sistema	21/05/2025 às 08:49:06	Neste momento solicitarei negociação no sistema.
Sistema	21/05/2025 às 12:03:34	Prezados, continuamos o julgamento às 13:30h. de hoje.
Sistema	21/05/2025 às 13:32:20	Boa tarde a todos.
Sistema	21/05/2025 às 13:32:44	Mantenham-se conectados ao chat do sistema para as orientações necessárias.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
21/05/2025 às 08:30:00	Abertura da sessão pública
21/05/2025 às 08:47:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Laboratório - Análise Microbiológica	
Contratação de laboratório habilitado para realização de exames laboratoriais diagnósticos de anemia infecciosa equina por método IDGA . Com emissão de laudo oficial (relatório de ensaio anemia infecciosa equina) e entrega do laudo impresso ao município	
Quantidade: 270	Valor estimado: R$ 38,2400 (unitário)
Unidade de fornecimento: UNIDADE	R$ 10.324,8000 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.466.***-*7 – EVANDRO CAPPELLI WACHTEL para VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15, melhor lance: R$ 38,2200 (unitário) / R$ 10.319,4000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**

08.986.811/0001-15 - VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 38,2200 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 10.319,4000 (total)	
UF endereço: PB		
Valor proposta: R$ 38,2200 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 270
R$ 10.319,4000 (total)		

Lances do Item 1		
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.		
Mensagens do chat do Item 1		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	21/05/2025 às 08:30:00	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 2 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2025 às 08:32:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/05/2025 às 08:42:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 08:49:25	Sr. Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Negociação..
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 08:50:25	Sr. Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 09:28:26	Favor decidir sobre o pedido de negociação antes do anexo da proposta.
Pelo participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 09:30:27	Bom dia, Sr Pregoeiro, esse é o nosso melhor preço.
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 10:21:21	Tudo bem, porém peço que a decisão seja feita em campo próprio do sistema.
Pelo participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 10:32:29	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15, mantendo R$ 38,2200.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Pelo participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 10:36:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:36:27 de 21/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15.
Sistema	21/05/2025 às 10:47:34	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2025 10:57:34.
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 10:52:26	Prezado, nos termos do Item 8.5, peço que apresente documento comprobatório que o laboratório está credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE).
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 10:52:38	Sr. Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:53:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório que o laboratório está credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE)..
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 12:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:53:00 de 21/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15.
Pelo participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 13:31:35	Sr Pregoeiro, solicito prorrogação do prazo, o documento solicitado será anexado.
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 13:33:16	Sr. Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório que o laboratório está credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE)...
Pelo participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 14:36:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:36:33 de 21/05/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001- 15.
Pelo participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 14:37:11	Sr pregoeiro, documento solicitado foi anexado. O mesmo pode ser verificado através do link: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/defesa-agropecuaria/laboratorios-credenciados/laboratorios-credenciados/diagnostico-animal/diagnostico-animal
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 15:32:18	Prezado, tem ciência sobre a vedação de subcontratação do objeto?
Sistema para o participante 08.986.811/0001-15	21/05/2025 às 16:28:53	Pela não manifestação, entendo que têm ciência sobre a vedação da subcontratação do serviço, visto que está expresso pelo item 4.5 do Termo de Referência do Edital.
Sistema	21/05/2025 às 16:29:56	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 21/05/2025 16:39:56.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	**Descrição**
21/05/2025 às 08:50:25	Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:51:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Após decisão do pedido de negociação, anexar a proposta adequada com o item vencido. Em arquivo separado, os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF, inclusive a Declaração Unificada (Modelo Anexo 5 do Edital) ..
21/05/2025 às 10:36:27	Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15 finalizou o envio de anexo.
21/05/2025 às 10:52:38	Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:53:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório que o laboratório está credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE)..

Data/Hora	**Descrição**
21/05/2025 às 13:33:16	Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 15:34:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Anexar documento comprobatório que o laboratório está credenciado pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) para realização de exames laboratoriais diagnósticos de Anemia Infecciosa Equina (AIE)...
21/05/2025 às 14:36:33	Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15 finalizou o envio de anexo.
03/06/2025 às 14:40:59	Fornecedor VETERINARIA DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.986.811/0001-15 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 38,2200.
03/06/2025 às 14:40:59	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	21/05/2025 10:57:34
Intenção de recurso na habilitação:	21/05/2025 16:39:56

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2A62BB2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 443/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	26 (vinte e seis)	Corbélia, Toledo, Céu Azul e Cascavel – PR	02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	09 (nove)	Cascavel e Maringá – PR	16, 17, 18, 19, 28, 27, 29, 30 e 31 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	01 (uma)	Maringá - PR	27 de maio de 2025.	Desospitalização da Paciente Lourdes Roque Neta Mediante a ordem judicial.
Valdemar Domingos Quadros	Motorista	02 (duas)	Piraquara – PR	22 e 23 de maio de 2025.	Hospital psiquiátrico San Julian.
Valdecir Dickel	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	06 (seis)	Cascavel – PR	20, 22, 23, 26, 29 e 30 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Salatier Reis Bento	Motorista	04 (quatro)	Cascavel – PR	18, 21, 28 e 30 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Valdomiro C. de Mello	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel – PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Ademir Rodrigues da Silva	Motorista	13 (treze)	Cascavel, Nova Aurora – PR	16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	11 (onze)	Cascavel - PR	16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29 e 30 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Aparecido Carmo de Assis	Motorista	11 (onze)	Cascavel, Nova Aurora- PR	16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	09 (nove)	Cascavel, Bela Vista da Caroba e Guaraniaçu – PR	16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Mazinho W. da Silva	Motorista	11 (onze)	Cascavel – PR	16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29 e 30 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Agnaldo Hartkopf	Motorista	14 (quatorze)	Cascavel, Corbélia e Céu Azul – PR	16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Jadieli Simoni Roll Koch	Enfermeiro (a)	01 (uma)	Cascavel – PR	04 de junho de 2025.	Capacitação Linha de Cuidados Saúde da Criança.
Celoir Salete Nunes da Silva					
Odilce Terezinha Parolin					
Ivanildo Souza Azevedo					
Elisange Adriana Hartmann	Agente de Serviços Públicos	02 (duas)	Cascavel – PR	17 e 29 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.
Barbara Marca Scapini	Enfermeira	01 (uma)	Céu Azul – PR	27 de maio de 2025.	Oficina Microrregional se Segurança do Paciente – 10RS
Jaime Paulo Parmifiani	Técnico em Segurança do Trabalho				
Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutica				
Silvane Dallabrida de Bairros	Enfermeira				
Gilmar Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel – PR	16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de maio de 2025.	HUOP/CISOP, UOPECAN, CEONC HOSP/ DOS OLHOS, PRIME, CIT, para realizações de exames e consultas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:02B912EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 445/2025

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdemir Jose Kalkmann Marques	Motorista	01 (uma)	Cascavel – PR	31 de maio de 2025.	CT de futebol de treinamentos cascavel.

Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	01 de junho de 2025.	Ginásio de Esportes Gentil Rossatto.
Valmir Lucietto	Educador Físico				
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida – PR	31 de maio de 2025	Ginásio de Esportes Gentil Rossatto.
Alter José Ragadali	Secretário de Esporte e Lazer				
Antônio Luís Valendolf	Chefe da Divisão do Esporte				
André Pinto	Chefe da Divisão do Esporte				
Luiz Marcos de Souza	Motorista	01 (uma)	Capanema, Cascavel e Toledo – PR	23, 24 e 30 de maio de 2025.	Evento de Karatê.
Èrico Matiasso	Motorista	01 (uma)	Capanema – PR	25 de maio de 2025	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Antonio Tristoni
Código Identificador:08F2A96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ATA DE JULGAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025 - AGRICULTURA FAMILIAR

ATA DE JULGAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025

No dia 02 de Junho de 2025, às 09 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e Agente de Contratação, designados pelo Senhor Prefeito Municipal, para Parecer quanto à Inexigibilidade de Licitação para Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar noano letivo de 2025, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Centenário do Sul. Ficou aberta a presente Inexigibilidade de Licitação (Chamamento Público) onde as proponentes apresentaram suas propostas, que foram analisadas e classificadas e os participantes habilitados:

GRUPOS FORMAIS:
(Resolução FNDE 06/2020 - Art. º 34, inciso I)

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CENTENÁRIO DO SUL						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	1	ABACAXI PEROLA	KG	1.500,00	6,112	9.168,00
1	3	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	600,00	17,172	10.303,20
1	12	CHUCHU	KG	800,00	2,482	1.985,60
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	300,00	5,452	1.635,60
1	18	MANDIOCA DESCASCADA E PICADA	KG	2.000,00	4,928	9.856,00
1	19	MANGA TOMMY	KG	1.500,00	5,952	8.928,00
1	25	MORANGO	KG	500,00	24,54	12.270,00
TOTAL						**R$ 54.146,40**
COOPERATIVA DE PROD. IND. E COM. AGRICOLA E PECUARIA RIBEIRÃO VERMELHO						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	2	ABOBRINHA VERDE	KG	700,00	3,928	2.749,60
1	3	ACEROLA AO PONTO PARA SUCO	KG	400,00	17,172	6.868,80
1	4	ALFACE CRESPA	KG	1.200,00	7,07	8.484,00
1	5	ALMEIRÃO	KG	600,00	6,522	3.913,20
1	6	BANANA PRATA	KG	5.000,00	5,162	25.810,00
1	7	BATATA DOCE	KG	1.200,00	3,088	3.705,60
1	8	BETERRABA	KG	800,00	3,592	2.873,60
1	9	BRÓCOLIS	KG	600,00	5,184	3.110,40
1	10	CEBOLINHA VERDE	KG	150,00	18,778	2.816,70
1	11	CENOURA	KG	800,00	4,202	3.361,60
1	13	COUVE-FLOR	UN	500,00	6,134	3.067,00
1	14	COUVE MANTEIGA	KG	600,00	7,56	4.536,00
1	17	MAMÃO FORMOSA	KG	1.000,00	6,548	6.548,00
1	19	MANGA TOMMY	KG	500,00	5,952	2.976,00
1	20	MARACUJÁ	KG	2.000,00	16,156	32.312,00
1	21	MELANCIA	KG	1.500,00	3,45	5.175,00
1	24	MILHO VERDE COM ATÉ 3 PALHAS	KG	1.000,00	5,59	5.590,00
1	26	QUIABO	KG	500,00	8,764	4.382,00
1	27	REPOLHO	KG	2.000,00	2,962	5.924,00
1	28	SALSA SALSINHA	KG	150,00	20,634	3.095,10
1	29	TOMATE CEREJA	KG	4.000,00	7,996	31.984,00
TOTAL						**R$ 169.282,60**

FORNECEDORES INDIVIDUAIS:
(Resolução FNDE 06/2020 - Art. º 34, inciso III)

ADRIANA APARECIDA SIMON						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	140,00	5,452	763,28
1	16	LARANJA PERA	KG	940,00	3,32	3.120,80

1	22	MELÃO AMARELO	KG	114,00	4,796	546,74
1	23	MEXERICA	KG	257,00	5,038	1.294,77
TOTAL						**R$ 5.725,59**
ALESSANDRA PEREIRA DA COSTA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	140,00	5,452	763,28
1	16	LARANJA PERA	KG	940,00	3,32	3.120,80
1	22	MELÃO AMARELO	KG	114,00	4,796	546,74
1	23	MEXERICA	KG	257,00	5,038	1.294,77
TOTAL						**R$ 5.725,59**
ANTONIO FLAUSINO DIAS						
Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	22	MELÃO AMARELO	KG	114,00	4,796	546,74
1	23	MEXERICA	KG	257,00	5,038	1.294,77
TOTAL						**R$ 1.841,51**
Anderson Alves Canuto						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	16	LARANJA PERA	KG	940,00	3,32	3.120,80
1	23	MEXERICA	KG	257,00	5,038	1.294,77
TOTAL						**R$ 4.415,57**
FÁTIMA ALVES DE AZEVEDO CANUTO						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	16	LARANJA PERA	KG	300,00	3,32	996,00
1	23	MEXERICA	KG	200,00	5,038	1.007,60
TOTAL						**R$ 2.003,60**
JOSE MARTINS DE OLIVEIRA						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	140,00	5,452	763,28
1	22	MELÃO AMARELO	KG	114,00	4,796	546,74
TOTAL						**R$ 1.310,02**
JÚLIO CÉSAR DIAS						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	22	MELÃO AMARELO	KG	114,00	4,796	546,74
1	23	MEXERICA	KG	257,00	5,038	1.294,77
TOTAL						**R$ 1.841,51**
NEUSA MARIA RODRIGUES						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	140,00	5,452	763,28
TOTAL						**R$ 763,28**
NEUSA PEREIRA PINHEIRO						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	60,00	5,452	327,12
TOTAL						**R$ 327,12**
SANDRA DOS SANTOS LEITE						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	140,00	5,452	763,28
1	16	LARANJA PERA	KG	940,00	3,32	3.120,80
1	22	MELÃO AMARELO	KG	114,00	4,796	546,74
1	23	MEXERICA	KG	257,00	5,038	1.294,77
TOTAL						**R$ 5.725,59**
SANDRA MARIA GIROLOMETTO SIMON						
Lote	Item	Produto	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	15	FEIJÃO CPRES - ATE TIPO 2	KG	140,00	5,452	763,28
1	16	LARANJA PERA	KG	940,00	3,32	3.120,80
1	22	MELÃO AMARELO	KG	114,00	4,796	546,74
1	23	MEXERICA	KG	257,00	5,038	1.294,77
TOTAL						**R$ 5.725,59**

A aquisição será efetuada de acordo com as necessidades do Município. A celebração do contrato com a proponente, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Educação, considerando os critérios de seleção, definidos no contrato.
Os interessados terão 05 (cinco) dias úteis a partir da data de publicação desta ATA para manifestar quaisquer interesse de recurso sobre a presente classificação.

E não havendo nada mais a tratar encerrou a reunião e para constar, lavrou-se a presente Ata que após lida e achada conforme é assinada pelos membros presentes.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA	***JESSICA MARIA DA SILVA***
Agente de Contratação	Membro
CPF 086.718.629-17	CPF 085.418.549-65
ANA HELENA POLETO MATESCO	***MARIA ELZA SOARES MUNIZ***
Membro	Membro
CPF 024.024.119-37	CPF 115.159.018-58

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:D003432A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 23/2025

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025 - PROCESSO Nº 23/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de softwares interativos e equipamentos tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas e demais itens, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I do Edital, em regime de comodato, considerando quantidade máxima mensal de 100(cem) equipamentos, sendo o valor unitário por locação mensal e período de contratação 12(doze) meses..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

LINEA MIDIA COMUNICAÇOES LTDA - CNPJ: 14.630.783/0001-00						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1.200	SV	Prestação de serviços de instalação, manutenção e gerenciamento de softwares interativos e equipamentos tela interativa (lousa digital) de no mínimo 65 polegadas e demais itens. (Conforme especificações constantes no Termo de Referência), em regime de comodato, com quantidade máxima de cem (100) equipamentos a serem locados, sendo o valor unitário por locação mensal e período de contratação 12(doze) meses.	LG / DSS 65 TR3DJ-B/	1.980,0000	2.376.000,0000

Clevelândia, 04 de junho de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:A941DF72

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CLEVELÂNDIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC DE PORTO VITÓRIA.

O Município de Clevelândia, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 76.161.199/00001-00, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 71, centro – cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Rafaela Martins Losi, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade civil RG nº 5.839.559-5-SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 041.336.149-76, residente nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E AMPARO AO DEFICIENTE FÍSICO E AO IDOSO CARENTE- APADEFIC DE PORTO VITÓRIA, inscrita no CNPJ/MF 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, nº 39, Bairro Santa Hilda- Cidade de Porto Vitória/Paraná, representada por sua Presidente, senhora NILSE PORN, portadora do RG nº 7.099.441.-0/SESP-PR e inscrita no CPF nº 031.708.829-70, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023 tem por objeto a concessão de permissão, no amparo no Parágrafo único, do Art. 51, da Lei nº 13.019/2014, para que a APADEFIC DE PORTO VITÓRIA utilize, no objeto da parceria, os rendimentos financeiros dos valores movimentados na conta específica para a movimentação dos valores da parceria- conta corrente 47.633-1–Agência 0217-8- Banco do Brasil de União da Vitória, no montante de R$ 2.025,16 (dois mil e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

I – Em decorrência da autorização para a utilização dos rendimentos financeiros no objeto da parceria o Plano de Aplicação constante no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração 001/2023 terá a seguinte configuração:

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E A APADEFIC DE PORTO VITÓRIA - INCLUINDO A UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS FINANCEIROS NO OBJETO DA PARCERIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO/DETALHAMENTO DAS DESPESAS	VALOR EM R$
PESSOAL	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	254.878,78
	FÉRIAS	15.047,72
	FGTS	7.000,00
CUSTEIO	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	71.143,45
	PRODUTOS FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS)	7.526,81
	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	56.000,00
	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	4.834,95
	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO (LENHA)	6.000,00
	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	4.980,00
	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (CONTABILIDADE)	6.613,45
TOTAL R$ 434.025,16		

CLÁUSULA SEGUNDA

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº 001/2023.

Clevelândia, 02 de junho de 2025

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita de Clevelândia

NILSE PORN

Presidente da APADEFIC De Porto Vitória

TESTEMUNHAS:

1ª Testemunha _____
RG nº CPF nº

2ª Testemunha_____
RG nº CPF nº

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:7518D454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.225/2025

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.081.920,00 (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e vinte reais) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.081.920,00 (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e vinte reais):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	406	1.00.107	89.800,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	438	1.00.000	84.600,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	663	1.00.000	280.580,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	661	1.00.303	606.940,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	662	1.00.494	20.000,00
TOTAL				**1.081.920,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R$ 1.081.920,00 (um milhão, oitenta e um mil, novecentos e vinte reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.006.	**Manutenção da Subprefeitura**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15	1.00.000	20.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	16	1.00.000	5.000,00
04.122.0003.2.082.	**Central de Almoxarifado**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51	1.00.000	4.950,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52	1.00.000	4.950,00

05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.002	**DEPARTAMENTO DE FOMENTO E IMPLANTAÇÃO DE INDÚSTRIA**			
22.661.0010.2.016.	**Divisão de Indústria, Comércio e Serviço**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.000	50.000,00
05.005	**FUNDO DE AVAL GARANTIDOR**			
04.123.0010.2.076.	**Fundo de Aval Garantidor**			
3.3.90.27.00.00	Encargos Pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares	256	1.00.000	15.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.1.027.	**Construção/Reforma/Ampliação do Prédio Administrativo**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	257	1.00.000	4.900,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.023.	**Assessoria Pedagógica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	285	1.00.000	49.900,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	307	1.00.000	14.900,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção do Transporte Escolar**			

3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	391	1.00.000	14.900,00
12.361.0016.1.028.	**Construção/Ampliação/Reforma Salário Educação**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	403	1.00.107	69.900,00
12.361.0016.2.028.	**Coop Financeira Salário Educação**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	410	1.00.107	19.900,00
06.004	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**			
13.392.0017.1.006.	**Construção Biblioteca Anfiteatro**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	553	1.00.000	9.900,00
13.392.0017.1.030.	**Construção do Parque de Eventos**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	554	1.00.000	4.900,00
13.392.0017.1.050.	**Reforma do Museu Municipal**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	555	1.00.000	9.900,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	556	1.00.000	9.900,00
13.392.0017.2.038.	**Departamento de Cultura**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	574	1.00.000	9.900,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmácia Municipal**			
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	640	1.00.303	339.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	648	1.00.000	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	651	1.00.000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	653	1.00.303	15.000,00

10.302.0019.2.046.	**Manutenção do Programa CAPS I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	762	1.00.494	10.000,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	765	1.00.494	10.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.3.50.41.00.00	Contribuições	802	1.00.303	186.000,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	807	1.00.303	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	810	1.00.000	9.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	809	1.00.303	12.000,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	817	1.00.000	6.400,00
3.3.90.34.00.00	Outras Desp. de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	815	1.00.303	13.400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	822	1.00.303	21.850,00
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	825	1.00.000	990,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	827	1.00.000	990,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	826	1.00.303	690,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	831	1.00.000	9.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	830	1.00.303	9.000,00
10.331.0019.2.070.	**Vigilância Em Saúde do Trabalhador**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	886	1.00.000	40.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.1.016.	**Reformas Bosque Serrinha**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1108	1.00.000	9.900,00
15.451.0022.1.017.	**Construção de Pontes**			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1109	1.00.000	19.900,00
TOTAL				**1.081.920,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.
Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de junho de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:4D42053B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 22333/2025

DECRETO Nº 22333/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18368-1	Adriana Staziaki Kovaleski	2023/2024	24/06/2025 a 08/07/2025
19432-1	Allan Guilherme Back	2024/2025	02/06/2025 a 25/06/2025
19828-1	Andressa Aparecida Lazzarotto	2023/2024	03/06/2025 a 17/06/2025
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	2022/2023	04/06/2025 a 18/06/2025
20130-1	Bruna Vites Doarte	2024/2025	25/06/2025 a 09/07/2025
18996-1	Bruno Dambros	2024/2025	25/06/2025 a 09/07/2025
19451-1	Cristiana Mateus Hanzen	2024/2025	26/05/2025 a 09/06/2025
18516-1	Danieli Pessini	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
15890-1	Darci Lohn	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
17867-1	Diles Lepechacki	2023/2024	15/06/2025 a 29/06/2025
20127-1	Eluan Junior Brito	2024/2025	02/06/2025 a 11/06/2025
18292-1	Fabiano Pereira Borges	2023/2024	03/06/2025 a 12/06/2025
17875-1	Francieli Tessaro	2023/2024	29/05/2025 a 12/06/2025
13242-1	Ildanes Simionatto	2024/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
4650-1	Itamar Jose Frantz	2023/2024	30/06/2025 a 09/07/2025
17869-1	Ivete Jablonski	2023/2024	03/06/2025 a 12/06/2025
3204-1	Jose Joel Tomaz de Santiago	2023/2024	02/06/2025 a 01/07/2025
19567-1	Lucas Sansigolo de Souza	2023/2024	26/06/2025 a 10/07/2025
2021-1	Mariza Alves de Lima Silvestro	2023/2024	23/06/2025 a 07/07/2025
19433-1	Matheus Nogueira Ponte	2023/2024	09/06/2025 a 18/06/2025
13749-1	Otavia da Silveira	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
20104-1	Priscila da Silva Favarao	2024/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
20204-1	Roberta Vicari Daczuk	2024/2025	16/06/2025 a 15/07/2025
13305-1	Rodinei do Carmo	2024/2025	02/06/2025 a 16/06/2025
8760-1	Rogerio Luis Nunes	2022/2023	02/06/2025 a 16/06/2025
2852-1	Romoaldo Nicolodi	2023/2024	04/06/2025 a 18/06/2025
17614-1	Roseli Zapotochine	2023/2024	04/06/2025 a 18/06/2025
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	2023/2024	23/06/2025 a 07/07/2025
13782-1	Seleni Dias	2024/2025	23/06/2025 a 07/07/2025
13777-1	Simone Aparecida Luizetto Bueno	2024/2025	26/06/2025 a 10/07/2025
20064-1	Telma Monteiro da Costa	2024/2025	02/06/2025 a 01/07/2025
13154-1	Vanderlei Venassi	2022/2023	03/06/2025 a 17/06/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0338B18E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas do vôlei de praia até o aeroporto.
Período	17/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.346/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	João Carlos Lima

Matrícula Funcional	13593-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol masculino para jogo.
Período	17/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.346/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini
Matrícula Funcional	18064-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Verê
Objetivo da viagem	Transportar atletas para Copa Sudoeste de futebol feminino.
Período	17/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.346/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Buscar atletas do vôlei de praia no aeroporto.
Data	22/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.402/2025	

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	São João
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino
Período	23/05/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)
Proc. Administrativo n° 1.402/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	José Alves Siqueira Neto
Matrícula Funcional	19550-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas para o os Jogos Paraná Bom de Bola.
Data	24/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.402/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jean Carlos Walendolff Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	20219-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esportes e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas para os Jogos Paraná Bom de Bola.
Período	25/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.402/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Esporte e Lazer
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para o Campeonato Paranaense de Futsal
Período	24 e 25/05/2025
Valor das diárias	R$ 451,34 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.402/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leda Maria Ferrari
Matrícula Funcional	9900-1 e 9900-2
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Curitiba
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Reunião Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Período	27, 28 e 29/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.203,59 (um mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos)
Proc. Administrativo nº 1.406/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Educação e Cultura
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Reunião Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR
Período	27, 28 e 29/05/2025
Valor das diárias	R$ 746,44 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.406/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jailene Dal Bosco
Matrícula Funcional	17798-1
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação e Cultura
Origem da viagem	Curitiba
Destino da viagem	Dois Vizinhos
Objetivo da viagem	Reunião Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CIEDEPAR
Período	27, 28 e 29/05/2025
Valor das diárias	R$ 1.030,00 (um mil e trinta reais)
Proc. Administrativo n] 1.406/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo
Matrícula Funcional	17867-1
Função	Técnica de Enfermagem – PSF
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	10 e 20/05/2025
Valor das diárias	R$ 81,00 (oitenta e um reais)
Proc. Administrativo nº 1.404/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Elisangela Tavares de Oliveira
Matrícula Funcional	18791-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS
Data	14/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo nº 1.404/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	21 e 26/05/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.404/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Luiza Fortes Bussanello
Matrícula Funcional	13773-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS
Período	14/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.404/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Seleni Dias
Matrícula Funcional	13782-1
Função	Agente Comunitário de Saúde
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação PlanificaSUS
Período	14/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.404/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21 e 22/05/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20, 22 e 26/05/2025
Valor das diárias	R$ 219,87 (duzentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20, 21, 22, 23 e 26/05/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21 e 22/05/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Amére, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19, 20, 21, 22 e 23/05/2025
Valor das diárias	R$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Edivaldo Rocha de Paula
Matrícula Funcional	14923-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	21 e 22/05/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 22, 23 e 26/05/2025
Valor das diárias	R$ 746,45 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chapecó – SC

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	26/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Henrique Claro da Silva Machado
Matrícula Funcional	20447-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Guarapuava, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	20, 21, 22 e 23/05/2025
Valor das diárias	R$ 416,61 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/05/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Ampére, Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19, 20, 21 e 23/05/2025
Valor das diárias	R$ 416,61 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Curitiba, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19, 20, 21, 22 e 23/04/2025
Valor das diárias	R$ 746,45 (setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20, 21, 22, 23 e 26/05/2025
Valor das diárias	R$ 335,61 (trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e um centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	27/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20, 22, 23 e 26/05/2025
Valor das diárias	R$ 474,48 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/05/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20, 21, 22, 23 e 26/04/2025
Valor das diárias	R$ 491,85 (quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos)
Proc. Administrativo n° 1.400/2025 – 1Doc	

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de maio de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:99BDEA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA SRP N.º 7/2025-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS INTERNAS, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CHAMADO TÉCNICO, CIRCULAR, MEMORANDO ELETRÔNICO, OFÍCIO ELETRÔNICO, PARECER, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025.
Detentor da Ata: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 48.359.260/0001-84, sediada à AV JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45, 0 EDIF GRAN PORTAL SALA 14 - CEP: 87020015 - BAIRRO: ZONA 01, Maringá/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) LUCIANO FERRARI FRANCISCO, inscrito (a) no CPF sob nº 039.968.309-71, portador (a) da cédula de identidade RG nº .

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	27809	LOCAÇAO DE SISTEMA INTEGRADO LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO PARA COMUNICAÇÃO, ATENDIMENTO E GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DA AMINISTRAÇÃO:	Serviço	MÊS	12,00	2.400,00	28.800,00

			ESPECIFICAÇÕES: LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO PARA GESTÃO ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, CERTIFICAÇÃO ELETRÔNICA, CONTROLE DE ATENDIMENTO DE DEMANDAS, CONTENDO OS MÓDULOS: APLICATIVO MÓVEL PARA ATENDIMENTO, ASSINATURA ELETRÔNICA EM LOTE, ATO OFICIAL, CARTA DE SERVIÇOS, CHAMADO TÉCNICO, CIRCULAR,, MEMORANDO, PROTOCOLO WEB, OFÍCIO, GESTÃO DE OUVIDORIA, GESTÃO DE E-SIC, PROCESSO ADMINISTRATIVO COM WORKFLOW, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR -PAD, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROTOCOLO ELETRÔNICO DO CIDADÃO, DESPACHOS INTERNOS EXTERNOS . - CONFIDENCIALIDADE; - MANUTENÇÃO E GUARDA SEGURA DE TODOS OS DADOS GERADOS OU ANEXADOS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO; - 60 USUÁRIOS. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ELETRÔNICA ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO: -COLHER OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E ANALISAR OS PROCESSOS INTERNOS PARA ADEQUA-LOS A PLATARFORMA ; -CAPACITAR OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO SOBRE DOCUMENTAÇÃO ELETRÔNICA;					
TOTAL									28.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO INICIO: 10 Dias após a solicitaçaõ formal
VALOR TOTAL: R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:E7B21B96

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 84/2024.

PROCESSO: Pregão nº 13/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: ANDERSON COLES 07009114994 (CNPJ Nº 22.488.683/0001-00)
OBJETO: "Renovaçao do quantitativo e prazo de vigência através da revisão do Ata de registro de preço nº 84/2024 do Pregão nº 13/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM (CARRO) DE SOM ATIVO E EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO PARA REALIZAÇAO DE EVENTOS EM AMBIENTES ABERTOS E FECHADOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
QUANTITATIVO E VALORES: O presente visa a renocaçao do quantitativo e valores da referida Ata de Registro de preços conforme segue:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	25799	SERVIÇOS PARA ANUNCIO EM GERAL ATRAVES DE CARRO DE SOM PARA EVENTOS E DIVULGAÇOES DE UTILIDADES PUBLICAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM TODAS AS DESPESAS INCLUIDAS	HORA	170,00	97,00	16.490,00
2	1	23664	SERVIÇO DE SONORIZAÇAO SOM PEQUENO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM PEQUENO PORTE: 03 (TRÊS) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 1500W RMS, 01 (UM) MICROFONE SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UM) NOTBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	DIA	8,00	1.000,00	8.000,00
3	1	23665	SERVIÇO SONORIZAÇAO, SOM MEDIO PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM MÉDIO PORTE: 04 (QUATRO) CAIXAS DE SOM PARA NO MÍNIMO ATÉ 4000W RMS, 02 (DOIS) MONITORES DE PALCO DE 1500W RMS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 01 (UMA) MESA DE SOM DE NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) CANAIS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1500W RMS, 01 (UMA) POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 4000W RMS, 01 (UM) NOTBOOK E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	DIA	5,00	1.950,00	9.750,00
4	1	23666	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM GRANDE PORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, SOM GRANDE PORTE: 06 (SEIS) A 08 (OITO) LINES ARRAY MODELO 02 (DOIS) FALANTES DE 10" E 02(DOIS) DRIVE DE POTÊNCIADE CADA CAIXA COM 1320W RMS, 04 (QUATRO) CAIXAS DE SUB GRAVE DE NO MÍNIMO 2.400W RMS CADA CAIXA. PERIFÉRICOS: POTÊNCIA DE 12.000W RMS PARA SUB-GRAVE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 9.000W RMS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1.000W RMS PARA AS LÍNEAS. 04 (QUATRO) MONITORES DE PALCO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 3.000W RMS, 01 (UMA) MESA DE 24 CANAIS, 01 (UMA) MESA DE ATÉ 32(TRINTA E DOIS) CANAIS, 02 (DOIS) MICROFONES SEM FIO, 08 (OITO) MICROFONES COM FIOS, MULTICABOS COM MAIS DE 20 (VINTE) VIAS, CUBOS PARA CONTRA BAIXOS E GUITARRA.	UN	5,00	5.060,00	25.300,00
5	1	25801	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO COM MULTIMÍDIA PARA APRESENTAÇOES AUDIOVISUAIS EM PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES E OUTROS EVENTOS	DIA	5,00	1.240,00	6.200,00
6	1	26710	PAINEL DE LED P3.91 3mx2m full color, dimensoes da tela dos leds: 3mx2m comprimento/altura. Quantidade de leds: 393.216 LEDS -Encapsulamento dos Leds: SMD 2121 -Tipo de painel: USo interno e externo. -Tipo de Led :SMD P3.91mm. - Configuração de Core: Full color (Suporta todas as cores) - CONSUMO: MEDIA DE 2.640W/H E MAXIMO DE 3.900W/H. - brilho: 1200 cd/m°°peso 14,400 kg - voltagem: 110v- 220v- bivolt Chaveado. -FUNCIONALIDADES; - Formatos de videos compativeis - MP4, AVI, MPG, MKV, RMVB, RM, MTS, SWF, FLV, 3GP, E M4V.	DIA	5,00	3.650,00	18.250,00

			- FORMATOS DE IMAGENS - JPG, JPEG, PNG, BMP, GIF, TIFF E ICO. - FUNÇOES: TEXTO, HORA, DATA, VIDEOS, FOTOS, FIGURA, TABELA, CRONOMETRO, CONTAGEM REGRESSIVA E ANIMAÇÃO.				
TOTAL							83.990,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até a data 03 de junho de 2025.
DATA DE ASSINATURA: 03/06/2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A4DBB0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº022/2025 I
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 04/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACH0E02	275650B000197067	11/05/2025	74550
ACZ1268	275650W000138734	09/05/2025	74550
ADO3A07	275650R000017783	28/04/2025	55412
AEF1416	275650B000197032	11/05/2025	74550
AEY0G03	275650W000138773	12/05/2025	74550
AFK3407	275650B000197157	13/05/2025	74550
AFL6033	275650B000197003	10/05/2025	74550
AGX8J51	275650B000196969	10/05/2025	74550
AHT9F16	275650W000138764	12/05/2025	74550
AIU8G88	275650B000196965	10/05/2025	74550
AIX2C24	275650B000196997	10/05/2025	74550
AJI5D50	275650R000017784	28/04/2025	55412
AJN5C52	275650A000015418	10/05/2025	60503
AKB4794	275650B000196992	10/05/2025	74550
AKC7803	275650B000196906	09/05/2025	74550
AKH7290	275650B000197014	10/05/2025	74630
AKN4126	275650B000197158	13/05/2025	74550
AKT2G73	275650R000017789	28/04/2025	55412
AKT2G73	275650R000017788	28/04/2025	55412
AKU8775	275650W000138738	10/05/2025	74550
AKW0086	275650B000196903	09/05/2025	74550
AKY7708	275650B000196905	09/05/2025	74550
ALN8564	116100T002053801	08/05/2025	56731
ALQ1G13	275650B000197142	13/05/2025	74550
AMD4I76	275650B000197005	10/05/2025	74550
AMN0C38	275650W000138768	12/05/2025	74550
AMU8057	275650B000197051	11/05/2025	74550
AMX8H64	275650B000197028	11/05/2025	74550
AMX8H64	275650B000197170	13/05/2025	74630
AMX8H64	275650B000196949	09/05/2025	74630
ANK5718	275650B000196908	09/05/2025	74550
ANO1C88	275650B000197015	10/05/2025	74550
AOB9F16	275650B000197075	11/05/2025	74550
AOX0848	275650B000196898	09/05/2025	74550
APJ4B84	275650A000015408	09/05/2025	60503
APQ4J84	275650B000197020	10/05/2025	74550
APY8H06	275650W000138758	11/05/2025	74550
AQB3I71	275650B000196957	10/05/2025	74550
AQB3I71	275650B000196910	09/05/2025	74550
AQD1992	275650A000015410	09/05/2025	60503
AQG3H23	275650W000138742	10/05/2025	74630
AQT6J77	275650W000138747	11/05/2025	74550
AQU0H55	275650B000196920	09/05/2025	74630
AQV9841	275650B000197091	12/05/2025	74550
ARF3A23	275650B000196907	09/05/2025	74550
ARG7F71	275650W000138778	12/05/2025	74550
ARS7693	275650W000138744	10/05/2025	74550
ASA6D53	275650B000196895	09/05/2025	74630
ASS7265	275650B000196901	09/05/2025	74630
ASV0136	275650B000196999	10/05/2025	74550

ASX5386	275650B000197123	13/05/2025	74550
ATE0C33	275650B000197107	12/05/2025	74550
ATS9053	275650B000196913	09/05/2025	74550
AUA2E48	275650A000015414	09/05/2025	60503
AUC1463	275650R000017792	28/04/2025	55412
AUE5G52	275650B000197055	11/05/2025	74550
AUE5G52	275650B000197034	11/05/2025	74550
AUG1E90	275650B000197102	12/05/2025	74550
AUI4A54	275650B000197081	11/05/2025	74550
AUL9A68	275650B000197146	13/05/2025	74550
AUN1860	275650W000138784	13/05/2025	74550
AUN1860	275650W000138782	13/05/2025	74550
AUR6J68	275650B000197080	11/05/2025	74550
AUV8207	275650W000138785	13/05/2025	74550
AUW5D16	275650W000138763	12/05/2025	74550
AUW6I87	275650B000197133	13/05/2025	74550
AUX8H74	275650B000197109	12/05/2025	74550
AVF3068	275650B000196988	10/05/2025	74550
AVO9A63	275650A000015434	13/05/2025	60503
AVW1364	275650W000138740	10/05/2025	74550
AVZ2H77	275650B000197047	11/05/2025	74550
AWC9638	275650B000197030	11/05/2025	74550
AWF4B11	275650B000196956	10/05/2025	74630
AWL0D04	275650B000197083	12/05/2025	74550
AWT1824	275650B000196980	10/05/2025	74550
AXA3D99	275650B000197023	11/05/2025	74630
AXE4721	275650B000196954	10/05/2025	74550
AXH7834	275650A000015413	09/05/2025	60503
AXI2149	275650B000197095	12/05/2025	74550
AXJ7D80	275650B000197025	11/05/2025	74550
AXM8A99	275650B000197094	12/05/2025	74550
AXR9I49	275650B000196995	10/05/2025	74550
AXU0788	275650B000197065	11/05/2025	74550
AYF4J35	275650W000138767	12/05/2025	74550
AYI1G46	275650B000196921	09/05/2025	74550
AYT8821	275650B000197017	10/05/2025	74550
AYW8B61	275650B000197007	10/05/2025	74550
AYX4C58	275650B000197082	11/05/2025	74550
AZB1620	275650B000197116	12/05/2025	74550
AZC2J85	275650R000017786	28/04/2025	55412
AZM2913	275650W000138762	12/05/2025	74550
AZM2913	275650B000197085	12/05/2025	74550
AZP2C23	275650B000197130	13/05/2025	74550
AZP3G21	275650B000196929	09/05/2025	74630
AZR6H67	275650B000197100	12/05/2025	74550
BAA3116	275650W000138759	11/05/2025	74550
BAJ3E92	275650A000015415	09/05/2025	60503
BAM4753	275650B000197038	11/05/2025	74550
BAR6A11	275650B000196987	10/05/2025	74550
BAV7H93	275650NIC0062680	26/04/2025	50020
BBB4023	275650W000138760	11/05/2025	74550
BBL7D70	275650B000196973	10/05/2025	74550
BBV9D45	275650B000197086	12/05/2025	74550
BBZ7857	275650B000196922	09/05/2025	74550
BCA1G19	275650B000197004	10/05/2025	74550
BCC1H71	275650B000197071	11/05/2025	74550
BCN7919	275650A000015432	13/05/2025	60503
BCP1C14	275650W000138749	11/05/2025	74550
BDG5C44	275650B000196914	09/05/2025	74550
BDS0C02	275650B000196971	10/05/2025	74550
BDX3B22	275650B000197125	13/05/2025	74550
BDY3E26	275650B000197124	13/05/2025	74550
BEA2J42	275650B000197141	13/05/2025	74550
BEB3D92	275650B000196984	10/05/2025	74550
BEC7C89	275650R000017793	28/04/2025	55412
BEC7C89	275650R000017791	28/04/2025	55412
BEH9E57	275650W000138752	11/05/2025	74550
BEM6G78	275650A000015431	13/05/2025	60503
BET1247	275650W000138753	11/05/2025	74550
BEV2G33	275650B000197019	10/05/2025	74550
BEW2H49	275650B000196947	09/05/2025	74550
BEX2E98	275650B000197046	11/05/2025	74630
BEY7G99	275650B000197093	12/05/2025	74550
BFW7E31	275650B000197139	13/05/2025	74550
BTZ9E66	275650B000197099	12/05/2025	74550
BUL9G00	275650B000196966	10/05/2025	74550
CBG9134	275650A000015420	11/05/2025	60503
CIY9194	275650A000015430	13/05/2025	60503
CKV7B34	275650B000197159	13/05/2025	74550
DCB0H89	275650B000197076	11/05/2025	74550
DGG1049	275650B000197160	13/05/2025	74550
DIG2E10	275650B000196998	10/05/2025	74550
DJC1B18	275650B000197021	10/05/2025	74550
DSF9H09	275650A000015424	12/05/2025	60503
DVB9G25	275650B000197001	10/05/2025	74550
DWK7874	275650B000197041	11/05/2025	74550
DXH8D38	275650B000196904	09/05/2025	74550
DXZ5D29	275650A000015416	09/05/2025	60503
EAF9919	275650B000197164	13/05/2025	74630

EAR2119	275650B000197112	12/05/2025	74550
EDN1I14	275650B000197127	13/05/2025	74550
EES5271	275650B000196899	09/05/2025	74550
EIW3655	275650B000197117	12/05/2025	74550
EJC2125	275650B000197049	11/05/2025	74630
EKV9007	275650B000196991	10/05/2025	74550
EMM5820	275650B000196935	09/05/2025	74550
EMQ8E52	275650R000017787	28/04/2025	55412
EON1F88	275650B000197043	11/05/2025	74550
EPD4B37	275650R000017794	28/04/2025	55412
EPL7D65	275650B000197120	12/05/2025	74550
FDT3336	275650R000017790	28/04/2025	55412
FEH4F97	275650B000196960	10/05/2025	74630
FGC9A16	275650W000138780	13/05/2025	74550
FQC7I75	275650W000138769	12/05/2025	74550
FUS5000	275650B000197114	12/05/2025	74550
FXJ6D53	275650B000196932	09/05/2025	74550
GEG1B66	275650B000197056	11/05/2025	74550
GNC7A25	275650B000197069	11/05/2025	74550
GTL3545	275650W000138748	11/05/2025	74630
HAI9F46	275650B000196989	10/05/2025	74550
HCQ0C14	275650B000197057	11/05/2025	74550
HCQ0C14	275650B000197050	11/05/2025	74550
HJD7D56	275650W000138770	12/05/2025	74550
HTM3B42	275650B000196912	09/05/2025	74550
HTU1A85	275650B000196918	09/05/2025	74550
ICE5587	275650B000197111	12/05/2025	74550
IKP4E35	275650B000197036	11/05/2025	74550
ILO4J01	275650B000197031	11/05/2025	74550
IQH1909	275650W000138756	11/05/2025	74550
IQX9F23	275650B000197078	11/05/2025	74550
ISY8E43	275650W000138772	12/05/2025	74550
IUM6I82	275650B000197064	11/05/2025	74550
IUW3E61	275650B000196915	09/05/2025	74630
IVO1J07	275650B000196976	10/05/2025	74550
IXZ0H74	275650B000197048	11/05/2025	74550
IYF3D02	275650B000197089	12/05/2025	74550
JAG0J79	275650B000196952	10/05/2025	74550
JBO8B00	275650B000197087	12/05/2025	74550
JBW7B93	275650B000196944	09/05/2025	74550
JDX6G88	275650B000197088	12/05/2025	74550
JIN2F02	275650B000196940	09/05/2025	74550
JZD6J36	275650W000138746	10/05/2025	74550
JZU8B69	275650B000197045	11/05/2025	74550
KLR8A96	275650B000197037	11/05/2025	74550
LSJ0679	275650B000197044	11/05/2025	74550
LWS5971	275650W000138743	10/05/2025	74550
LXU3D16	275650B000197077	11/05/2025	74550
LZS0255	275650W000138776	12/05/2025	74550
LZS0255	275650B000197052	11/05/2025	74630
LZV2A22	275650W000138741	10/05/2025	74550
MAO5340	275650B000196917	09/05/2025	74550
MBJ0806	275650A000015421	12/05/2025	60503
MCR4A99	275650W000138781	13/05/2025	74550
MCZ3D17	275650B000196936	09/05/2025	74550
MDG9783	275650B000197132	13/05/2025	74550
MDG9F49	275650W000138751	11/05/2025	74550
MFI4271	275650B000197140	13/05/2025	74550
MFN6790	275650B000197131	13/05/2025	74550
MFX4C68	275650B000196909	09/05/2025	74550
MGC9A03	275650B000197053	11/05/2025	74630
MGG2G19	275650B000196900	09/05/2025	74550
MGN9687	275650B000197040	11/05/2025	74550
MGQ0J66	275650W000138757	11/05/2025	74550
MHF0H47	275650A000015411	09/05/2025	60503
MIA7E50	275650B000197016	10/05/2025	74550
MIB3F16	275650B000196897	09/05/2025	74550
MIQ4I39	275650B000196941	09/05/2025	74550
MIV9C30	275650A000015412	09/05/2025	60503
MJK0C22	275650W000138779	13/05/2025	74550
MJQ0876	275650B000197035	11/05/2025	74550
MLS3274	275650B000197039	11/05/2025	74550
MLW6H98	275650B000197061	11/05/2025	74550
MME3D46	275650B000196990	10/05/2025	74550
NJW7777	275650B000196968	10/05/2025	74550
NJW8G43	275650B000196977	10/05/2025	74550
OBJ5A88	275650B000197079	11/05/2025	74550
OKS6J47	275650B000196981	10/05/2025	74550
OMA5E76	275650B000197029	11/05/2025	74630
PBX0B70	275650B000197145	13/05/2025	74550
PFL1D34	275650B000197010	10/05/2025	74550
PHO4H62	275650B000197175	13/05/2025	74550
PWV8G01	275650B000197169	13/05/2025	74550
PYU0A28	275650B000196985	10/05/2025	74550
QAH8H89	275650B000197098	12/05/2025	74550
QBQ1146	275650B000196946	09/05/2025	74630
QCS4C64	275650B000196959	10/05/2025	74550
QDD1A40	275650B000196894	09/05/2025	74550
QFD8B15	275650A000015426	13/05/2025	60503

QHY0A02	275650B000197118	12/05/2025	74550
QIU6A11	275650B000197018	10/05/2025	74550
QJD7953	275650W000138754	11/05/2025	74550
QJD7953	275650B000197058	11/05/2025	74550
QJE4I34	275650R000017785	28/04/2025	55412
QJS1I11	275650B000197135	13/05/2025	74550
QLK6H35	275650B000197006	10/05/2025	74550
QOP5C18	275650B000196896	09/05/2025	74550
QQB5I18	275650B000197110	12/05/2025	74550
QUO1C58	275650A000015427	13/05/2025	60503
RGC1J48	275650B000196933	09/05/2025	74550
RHC7D23	275650B000197156	13/05/2025	74550
RHF8A79	275650B000196979	10/05/2025	74550
RHM0B49	275650B000197136	13/05/2025	74550
RHM0B49	275650B000197137	13/05/2025	74550
RHU3H98	275650NIC0062681	26/04/2025	50020
RKZ2I97	275650B000197134	13/05/2025	74550
RRX6J11	275650W000138765	12/05/2025	74550
RVO8H08	275650B000197000	10/05/2025	74550
RXL3D23	275650B000197126	13/05/2025	74550
RXY9J23	275650B000197163	13/05/2025	74550
RYQ6C30	275650W000138761	12/05/2025	74550
RYQ6C30	275650B000197084	12/05/2025	74550
SDU9F28	275650B000197042	11/05/2025	74550
SEG6C60	275650B000197068	11/05/2025	74550
SEV4E35	275650B000196996	10/05/2025	74550
SEX3G18	275650B000197152	13/05/2025	74550
SFB8J84	275650W000138771	12/05/2025	74550
SFI5D38	275650B000197070	11/05/2025	74550
SFK6I93	275650B000197129	13/05/2025	74630
SFL1D55	275650B000196974	10/05/2025	74630
SGW2J24	275650B000197113	12/05/2025	74550
SIJ8E12	275650W000138755	11/05/2025	74630
SIJ8E12	275650B000197059	11/05/2025	74550
SIJ8E12	275650B000197008	10/05/2025	74550
SIW8C69	275650B000197171	13/05/2025	74550
SXH8D69	275650B000197147	13/05/2025	74550
SXP7J22	275650B000196926	09/05/2025	74550
SXU4G56	275650B000197151	13/05/2025	74550
SYF9D80	275650W000138775	12/05/2025	74550
TAP4E69	275650A000015429	13/05/2025	60503
TAT5D16	275650A000015428	13/05/2025	60503
TAY4I09	275650B000197150	13/05/2025	74550
TBJ2G41	275650B000196937	09/05/2025	74550
TBM0D10	275650W000138736	09/05/2025	74630
TBT1H20	275650A000015433	13/05/2025	60503

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).
O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 03/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ8J64	275650NIC0061811	18/02/2025	50020
ACK3254	275650W000137715	01/03/2025	74550
ADO3A07	275650R000016767	18/02/2025	55412
AEX2E58	275650W000137750	02/03/2025	74630
AFG8060	275650R000016783	18/02/2025	55412
AGA3J50	275650B000192058	03/03/2025	74550
AGA7936	275650B000191965	02/03/2025	74550
AGO1492	275650B000191924	02/03/2025	74550
AGY9J37	275650W000137712	01/03/2025	74550
AGY9J37	275650B000191808	01/03/2025	74630
AHO6A22	275650B000191966	02/03/2025	74630
AHS2C61	275650A000015094	02/03/2025	60503
AHT1D13	275650B000191988	02/03/2025	74550
AHY2H59	275650W000137743	02/03/2025	74630
AJK7G14	275650B000191861	01/03/2025	74550
AJL3742	275650A000015087	01/03/2025	60503
AJT7381	275650NIC0061844	18/02/2025	50020
AKI8759	275650B000191779	01/03/2025	74550

AKI8759	275650B000191795	01/03/2025	74550
AKI8759	275650B000191778	01/03/2025	74550
AKQ9A58	275650W000137737	02/03/2025	74630
AKZ0801	275650B000191787	01/03/2025	74550
ALL5G98	275650W000137773	03/03/2025	74550
ALM0H18	275650A000015103	03/03/2025	60503
ALP7331	275650W000137729	01/03/2025	74550
ALR7516	275650B000191848	01/03/2025	74550
AMJ0E28	275650B000192045	03/03/2025	74550
AMJ0E28	275650B000192038	03/03/2025	74550
AML2283	275650B000191781	01/03/2025	74550
AMW0F03	275650W000137757	02/03/2025	74550
AMY0832	275650B000191903	02/03/2025	74550
ANE0H96	275650B000192040	03/03/2025	74550
ANK5396	275650B000191892	02/03/2025	74550
ANK8H54	275650R000016789	18/02/2025	55412
ANP3F52	275650W000137768	03/03/2025	74550
ANR6G06	275650B000191855	01/03/2025	74550
ANT6158	275650B000191773	01/03/2025	74710
ANW8E80	275650W000137756	02/03/2025	74550
AOG7E12	275650B000191815	01/03/2025	74550
AOG8725	275650B000191836	01/03/2025	74550
AOG8725	275650B000191874	01/03/2025	74550
AOH6D63	275650B000191792	01/03/2025	74550
AOI3G81	275650B000191768	01/03/2025	74630
AOI5566	275650B000191811	01/03/2025	74550
AOK0433	275650W000137740	02/03/2025	74630
AOK5J29	275650W000137744	02/03/2025	74550
AOK8H53	116100T002657153	25/02/2025	54521
AOU5D66	275650B000191841	01/03/2025	74550
AOX0848	275650B000192012	03/03/2025	74550
AOX0848	275650B000191833	01/03/2025	74550
AOX0848	275650B000191831	01/03/2025	74550
AOX0848	275650B000192011	03/03/2025	74550
APA9E92	275650B000191882	02/03/2025	74550
APB0A96	275650A000015096	02/03/2025	60503
APJ0C37	275650B000192053	03/03/2025	74550
APO9C99	275650B000191961	02/03/2025	74550
APQ4J84	275650W000137775	03/03/2025	74550
AQD4120	275650B000192010	03/03/2025	74550
ARC5H01	275650NIC0061788	18/02/2025	50020
ARE4011	275650B000192027	03/03/2025	74550
ARJ9878	275650W000137716	01/03/2025	74550
ARO3B76	275650NIC0061814	18/02/2025	50020
ARP4C55	275650NIC0061833	18/02/2025	50020
ARQ6J18	116100T000810007	27/02/2025	76251
ARX3D68	275650NIC0061805	18/02/2025	50020
ASC7B11	275650NIC0061876	18/02/2025	50020
ASD2H70	275650R000016770	18/02/2025	55412
ASF0F43	275650B000191859	01/03/2025	74550
ASF4632	275650B000191908	02/03/2025	74550
ASN3919	275650NIC0061790	18/02/2025	50020
ASX2A53	275650R000016790	18/02/2025	55412
ATL8B04	275650NIC0061864	18/02/2025	50020
ATM8F25	275650B000191993	03/03/2025	74550
ATM9H96	275650B000191849	01/03/2025	74630
ATM9H96	275650B000191879	02/03/2025	74630
ATT9682	116100T002255550	27/02/2025	55920
ATY4G45	275650B000191780	01/03/2025	74630
AUA3H14	275650NIC0061851	18/02/2025	50020
AUC3G54	275650NIC0061773	18/02/2025	50020
AUK7126	275650NIC0061880	18/02/2025	50020
AUK7126	275650W000137709	01/03/2025	74550
AUL5407	275650B000191835	01/03/2025	74550
AUM0F87	275650R000016765	18/02/2025	55412
AUM0F87	275650R000016773	18/02/2025	55412
AUU1767	275650B000191996	03/03/2025	74630
AUW6I87	275650B000191951	02/03/2025	74630
AUX1I91	275650NIC0061816	18/02/2025	50020
AUX9E31	275650B000192003	03/03/2025	74550
AUY0I03	275650B000191913	02/03/2025	74550
AUZ5E05	116100T001141871	25/02/2025	55500
AUZ6C39	275650NIC0061798	18/02/2025	50020
AUZ6C39	275650NIC0061802	18/02/2025	50020
AVI7J42	275650NIC0061884	18/02/2025	50020
AVK0296	275650NIC0061867	18/02/2025	50020
AVK4A69	275650B000191775	01/03/2025	74550
AVP9H97	275650B000191789	01/03/2025	74550
AVR6859	275650B000191940	02/03/2025	74550
AVT6G28	275650B000192054	03/03/2025	74550
AVX6G34	275650B000191885	02/03/2025	74550
AVX6G34	275650B000191883	02/03/2025	74550
AVZ7736	275650B000191844	01/03/2025	74550
AWG6E37	275650NIC0061824	18/02/2025	50020
AWV6G60	275650B000191910	02/03/2025	74550
AXB4G10	275650B000191976	02/03/2025	74630
AXG4H20	275650B000191929	02/03/2025	74550
AXR8072	275650NIC0061878	18/02/2025	50020
AXV3B43	275650W000137725	01/03/2025	74550

AYB9C57	275650W000137749	02/03/2025	74550
AYC4G41	275650W000137732	01/03/2025	74550
AYH1F61	275650B000191906	02/03/2025	74550
AYI3E29	275650B000191827	01/03/2025	74550
AYM0G15	275650NIC0061837	18/02/2025	50020
AYM1531	275650NIC0061823	18/02/2025	50020
AYV2947	275650NIC0061793	18/02/2025	50020
AYZ0G83	275650B000191928	02/03/2025	74550
AZD6B69	275650B000192056	03/03/2025	74550
AZF0D99	275650NIC0061800	18/02/2025	50020
AZH1713	275650NIC0061768	18/02/2025	50020
AZO1H46	275650NIC0061780	18/02/2025	50020
AZO6D62	275650B000192059	03/03/2025	74550
AZR5J13	275650W000137731	01/03/2025	74630
BAA5298	275650W000137727	01/03/2025	74550
BAC2J87	275650B000192068	03/03/2025	74550
BAC8J57	275650NIC0061794	18/02/2025	50020
BAH5D63	275650B000191807	01/03/2025	74550
BAK3A85	275650B000191840	01/03/2025	74550
BAR0G53	275650B000192014	03/03/2025	74550
BAT5G15	275650NIC0061869	18/02/2025	50020
BAY1512	275650B000191886	02/03/2025	74550
BBC8J93	275650B000191872	01/03/2025	74630
BBD2C06	275650W000137723	01/03/2025	74550
BBH9H82	275650NIC0061817	18/02/2025	50020
BBL3603	275650B000192016	03/03/2025	74550
BBM8521	275650NIC0061820	18/02/2025	50020
BBO8314	275650B000191846	01/03/2025	74550
BBQ5246	275650NIC0061830	18/02/2025	50020
BBR8I11	275650NIC0061791	18/02/2025	50020
BBU0319	275650B000192023	03/03/2025	74550
BBU0319	275650B000192024	03/03/2025	74550
BCO7F82	275650NIC0061815	18/02/2025	50020
BCP6B64	275650B000191920	02/03/2025	74550
BCQ2H03	275650W000137720	01/03/2025	74550
BCR3H05	275650B000192055	03/03/2025	74550
BCR4F85	275650A000015088	01/03/2025	60503
BCX7J12	275650NIC0061862	18/02/2025	50020
BCX8I96	275650B000192018	03/03/2025	74550
BCZ1G80	275650NIC0061771	18/02/2025	50020
BDF4E49	275650NIC0061845	18/02/2025	50020
BDG3I67	275650NIC0061797	18/02/2025	50020
BDH0H37	275650NIC0061822	18/02/2025	50020
BDL8C50	275650NIC0061849	18/02/2025	50020
BDL8C50	275650B000191851	01/03/2025	74630
BDL8C50	275650B000191852	01/03/2025	74550
BDN1D28	275650B000191870	01/03/2025	74550
BDQ5J83	116100T001367445	26/02/2025	54521
BDR8J40	275650NIC0061783	18/02/2025	50020
BDS4B57	275650NIC0061819	18/02/2025	50020
BDT6A21	275650NIC0061781	18/02/2025	50020
BDX1E24	275650NIC0061787	18/02/2025	50020
BEC9D78	275650A000015105	04/03/2025	60503
BED7B91	275650B000191843	01/03/2025	74550
BEF6E24	275650W000137767	03/03/2025	74550
BEG6D86	275650NIC0061875	18/02/2025	50020
BEO5C50	275650NIC0061808	18/02/2025	50020
BEQ1B41	275650NIC0061779	18/02/2025	50020
BEQ9J02	275650NIC0061866	18/02/2025	50020
BES1D27	275650B000191854	01/03/2025	74550
BEU7D21	275650NIC0061782	18/02/2025	50020
BEW2E05	275650W000137704	01/03/2025	74550
BEX8G84	275650NIC0061843	18/02/2025	50020
BEZ9J91	275650NIC0061769	18/02/2025	50020
BIY0E57	275650B000192071	03/03/2025	74550
BRU6I67	275650B000191887	02/03/2025	74630
CAA7F74	275650A000015102	03/03/2025	60503
CSJ5278	275650B000191991	02/03/2025	74630
CVB7H85	275650R000016776	18/02/2025	55412
CYR3C82	275650B000191816	01/03/2025	74550
DDM0F61	275650B000191990	02/03/2025	74550
DQZ1F78	275650B000191978	02/03/2025	74550
DSX6D95	275650B000191769	01/03/2025	74550
DWK8584	275650NIC0061765	18/02/2025	50020
DWK8584	275650NIC0061767	18/02/2025	50020
DXP0E59	275650B000191853	01/03/2025	74550
EAA0207	275650B000192061	03/03/2025	74550
EAM6127	275650B000191793	01/03/2025	74550
EGC7C18	275650B000191897	02/03/2025	74550
EPC7173	275650NIC0061863	18/02/2025	50020
EVI0A76	275650NIC0061840	18/02/2025	50020
EZM5I64	275650R000016777	18/02/2025	55412
FAK1146	275650NIC0061795	18/02/2025	50020
FCT1J03	275650B000191994	03/03/2025	74550
FEJ0105	275650W000137714	01/03/2025	74550
FHC0H81	275650W000137717	01/03/2025	74550
FHM2B64	116100T002385334	27/02/2025	56731
FJK6464	275650A000015112	04/03/2025	60503
FML6B29	275650NIC0061825	18/02/2025	50020

FUF3G76	275650B000191925	02/03/2025	74550
FVK0F59	275650B000191967	02/03/2025	74550
FVK0F59	275650B000191922	02/03/2025	74550
FWQ9G94	275650B000191847	01/03/2025	74550
GBL1I81	275650NIC0061874	18/02/2025	50020
GCL0G30	116100T002507051	27/02/2025	55411
GEN6A24	275650A000015095	02/03/2025	60503
GFZ8C95	116100T002587717	27/02/2025	55250
GGE0J05	275650B000192067	03/03/2025	74550
GRW4B52	275650B000191896	02/03/2025	74550
HCQ0C14	275650B000191982	02/03/2025	74550
HOV2404	275650W000137718	01/03/2025	74550
ICE0522	275650A000015108	04/03/2025	60503
ICE0522	275650A000015107	04/03/2025	60503
IGX1G34	275650B000191864	01/03/2025	74550
IHX1097	275650B000191952	02/03/2025	74550
IIV6786	275650B000191968	02/03/2025	74550
IKW6E35	275650NIC0061842	18/02/2025	50020
IKX0I80	275650B000191821	01/03/2025	74550
ILQ8F82	275650W000137739	02/03/2025	74550
IOQ2H63	275650B000191905	02/03/2025	74630
IOQ2H63	275650B000191901	02/03/2025	74550
IQZ7C27	275650B000192029	03/03/2025	74550
IRH4939	275650B000191860	01/03/2025	74550
IRN0F57	275650B000192037	03/03/2025	74550
ISZ6A59	275650NIC0061856	18/02/2025	50020
ITT6731	275650A000015093	02/03/2025	60503
ITU6H44	275650R000016781	18/02/2025	55412
IWB0A65	275650R000016775	18/02/2025	55412
IYE6B76	275650NIC0061821	18/02/2025	50020
IZY2A08	275650A000015090	02/03/2025	60503
JBD8A87	275650W000137730	01/03/2025	74550
JDA7I06	275650NIC0061879	18/02/2025	50020
JDQ3B31	275650W000137771	03/03/2025	74550
JFX2083	275650B000191837	01/03/2025	74550
JGE5I62	275650A000015091	02/03/2025	60503
JGT0I70	275650W000137759	02/03/2025	74550
JQV9A96	275650B000191999	03/03/2025	74550
JQV9A96	275650W000137765	03/03/2025	74630
JSB4E00	275650B000191785	01/03/2025	74630
KKR4A80	275650B000192035	03/03/2025	74630
KLE9933	275650B000191953	02/03/2025	74550
KYR6J77	275650B000191890	02/03/2025	74630
LRN2C55	116100T002587718	02/03/2025	54521
LSS3D62	275650A000015099	03/03/2025	60503
LXI0H26	275650R000016788	18/02/2025	55412
LYK8478	275650B000191858	01/03/2025	74710
LYM2F02	275650B000191942	02/03/2025	74550
MAD8B39	275650NIC0061877	18/02/2025	50020
MAH8H57	275650B000191980	02/03/2025	74630
MAJ1G59	275650A000015110	04/03/2025	60503
MBA0806	275650W000137742	02/03/2025	74550
MBA0806	275650B000191867	01/03/2025	74550
MBE7481	275650R000016772	18/02/2025	55412
MBP1H29	275650B000192072	03/03/2025	74550
MBP1H29	275650W000137761	02/03/2025	74630
MBV4624	275650B000191881	02/03/2025	74550
MBY6I28	275650B000192020	03/03/2025	74630
MCB5B90	275650B000191770	01/03/2025	74710
MCE9021	275650R000016782	18/02/2025	55412
MDT8C32	275650NIC0061777	18/02/2025	50020
MDV3G47	275650B000191954	02/03/2025	74550
MEF1H12	275650NIC0061774	18/02/2025	50020
MEM8G91	275650B000192070	03/03/2025	74550
MEO8E22	275650W000137741	02/03/2025	74550
MEP9E23	275650W000137745	02/03/2025	74550
MEY0E31	275650NIC0061827	18/02/2025	50020
MEY3B59	275650A000015104	03/03/2025	60503
MFC3B11	275650W000137755	02/03/2025	74550
MFN6790	275650W000137748	02/03/2025	74550
MFN6790	275650B000191824	01/03/2025	74550
MFN6G51	275650W000137760	02/03/2025	74550
MFP9H30	275650B000191945	02/03/2025	74550
MFV2E25	275650R000016774	18/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016779	18/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016786	18/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016769	18/02/2025	55412
MFW2844	275650B000191912	02/03/2025	74710
MGY9604	275650NIC0061785	18/02/2025	50020
MHG0H66	275650NIC0061789	18/02/2025	50020
MHV4865	275650B000191819	01/03/2025	74550
MIG8921	275650R000016785	18/02/2025	55412
MIH9625	275650B000191798	01/03/2025	74630
MIL6E23	275650B000191902	02/03/2025	74550
MJE6C33	275650W000137707	01/03/2025	74550
MJJ3D98	275650W000137710	01/03/2025	74550
MJV7G49	275650B000191985	02/03/2025	74550
MJV7G49	275650B000191911	02/03/2025	74630
MJW9A98	275650B000191960	02/03/2025	74550

MLA3E80	275650A000015114	04/03/2025	60503
MLM1918	275650B000191865	01/03/2025	74550
MLX5F95	275650NIC0061860	18/02/2025	50020
NHY7371	275650B000191862	01/03/2025	74550
NMM5C68	275650B000192065	03/03/2025	74630
NRY1D43	275650B000191986	02/03/2025	74550
NSX2F31	275650B000191850	01/03/2025	74550
OAP2B25	275650A000015100	03/03/2025	60503
OAP3F16	275650B000191938	02/03/2025	74550
OBQ5A58	275650NIC0061861	18/02/2025	50020
OGJ5A57	275650R000016780	18/02/2025	55412
OJZ3H65	275650B000191826	01/03/2025	74550
OOJ8I29	275650NIC0061834	18/02/2025	50020
ORF7F78	275650W000137752	02/03/2025	74630
OUB8C14	275650A000015113	04/03/2025	60503
OWA6J18	275650B000191963	02/03/2025	74550
PQZ0A27	275650B000191810	01/03/2025	74550
PWE7I53	275650B000191899	02/03/2025	74630
PXU2B27	275650B000192039	03/03/2025	74550
PYH9G13	116100T002638094	25/02/2025	54522
QAA0A90	275650NIC0061855	18/02/2025	50020
QBD0139	275650NIC0061857	18/02/2025	50020
QBK3908	275650NIC0061838	18/02/2025	50020
QCD3F39	275650W000137769	03/03/2025	74550
QHZ7065	275650W000137774	03/03/2025	74550
QIC2D64	275650B000191825	01/03/2025	74550
QIN5A87	275650A000015098	02/03/2025	60503
QIV9308	275650B000191974	02/03/2025	74630
QIY1039	275650B000192021	03/03/2025	74550
QJE1E59	275650B000191857	01/03/2025	74550
QJK7I38	275650NIC0061872	18/02/2025	50020
QJT6G13	275650B000192013	03/03/2025	74550
QJT6G13	275650B000192007	03/03/2025	74630
QNB3D13	275650B000191975	02/03/2025	74550
QOW1E85	275650NIC0061812	18/02/2025	50020
QPF5C75	275650B000191889	02/03/2025	74550
QQG8A92	275650B000191774	01/03/2025	74550
QTK4H47	275650NIC0061873	18/02/2025	50020
QUB5I96	275650NIC0061784	18/02/2025	50020
QUK9J67	275650R000016771	18/02/2025	55412
QUL8A44	275650NIC0061853	18/02/2025	50020
QUS0D71	275650NIC0061809	18/02/2025	50020
QWX7E49	275650NIC0061848	18/02/2025	50020
QXH8G74	275650NIC0061852	18/02/2025	50020
QXK2F36	275650NIC0061766	18/02/2025	50020
QXU7G04	275650NIC0061792	18/02/2025	50020
RAA5B19	275650NIC0061776	18/02/2025	50020
RAC2G92	275650B000191772	01/03/2025	74550
RAC3B70	275650B000191829	01/03/2025	74550
REY9D27	275650NIC0061850	18/02/2025	50020
REY9H40	275650NIC0061826	18/02/2025	50020
RGA4D12	275650B000191809	01/03/2025	74550
RHA0J40	275650NIC0061846	18/02/2025	50020
RHB3J60	275650W000137721	01/03/2025	74630
RHC4F98	275650NIC0061841	18/02/2025	50020
RHC9C84	275650B000191822	01/03/2025	74630
RHF3H93	275650B000191791	01/03/2025	74550
RHH2F15	275650B000192049	03/03/2025	74550
RHO4I53	275650B000191800	01/03/2025	74630
RHR6A20	275650NIC0061807	18/02/2025	50020
RHR7C68	275650NIC0061828	18/02/2025	50020
RHY0J76	275650B000192004	03/03/2025	74550
RHY7J08	275650W000137719	01/03/2025	74630
RMX2J61	275650B000191817	01/03/2025	74630
RNF5C81	275650NIC0061806	18/02/2025	50020
ROA0G12	275650NIC0061831	18/02/2025	50020
RRQ0H16	275650B000191875	02/03/2025	74550
RTC6C59	275650B000191783	01/03/2025	74630
RUE3F27	275650NIC0061770	18/02/2025	50020
RWH0G20	275650B000191904	02/03/2025	74550
RYE0F37	275650NIC0061835	18/02/2025	50020
RYH7D33	275650B000191895	02/03/2025	74630
SCS0C54	275650NIC0061883	18/02/2025	50020
SDS0I54	275650NIC0061796	18/02/2025	50020
SDV9F54	275650B000192030	03/03/2025	74550
SEG7E29	275650B000191767	01/03/2025	74630
SEH1D20	275650W000137738	02/03/2025	74550
SEM7D46	275650W000137754	02/03/2025	74550
SEQ8A12	275650B000192025	03/03/2025	74630
SEQ8H56	275650NIC0061868	18/02/2025	50020
SES1B10	275650NIC0061881	18/02/2025	50020
SES4E17	275650NIC0061813	18/02/2025	50020
SEU6F38	275650NIC0061836	18/02/2025	50020
SEY6H82	275650NIC0061882	18/02/2025	50020
SEY9I87	275650NIC0061854	18/02/2025	50020
SEZ6I98	275650W000137766	03/03/2025	74550
SFI1E23	275650NIC0061810	18/02/2025	50020
SFK6I93	275650NIC0061829	18/02/2025	50020
SFL0H78	275650NIC0061775	18/02/2025	50020

SFM7J32	275650NIC0061786	18/02/2025	50020
SFN6J50	275650B000191926	02/03/2025	74550
SFO1B32	275650NIC0061871	18/02/2025	50020
SXF9D58	275650NIC0061832	18/02/2025	50020
SXG1G07	275650NIC0061799	18/02/2025	50020
TAJ3F45	275650NIC0061870	18/02/2025	50020
TAJ4F05	275650NIC0061801	18/02/2025	50020
TAJ5J24	275650NIC0061818	18/02/2025	50020
TAK0F69	275650NIC0061847	18/02/2025	50020
TAL6I28	275650NIC0061772	18/02/2025	50020
TAL6J90	275650NIC0061804	18/02/2025	50020
TAN9F83	275650B000191944	02/03/2025	74550
TAO3B66	275650NIC0061778	18/02/2025	50020
TAP1B87	275650NIC0061803	18/02/2025	50020
TAR7B13	275650NIC0061858	18/02/2025	50020
TAS5G31	275650NIC0061865	18/02/2025	50020
TAZ0H14	116100T002166980	02/03/2025	55250
TBA3I29	275650B000191936	02/03/2025	74550

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:F577471E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

EDITAL Nº021/2025 III
V
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)
N O T I F I C A
Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 30/06/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAX2A79	275650T000018717	26/02/2025	51851
ABF6576	275650T000018739	26/02/2025	66371
ABF6576	275650T000018698	25/02/2025	55680
ABY2C17	275650B000191625	27/02/2025	74630
ACO9036	275650W000137660	26/02/2025	74550
ACY9H17	275650B000191549	26/02/2025	74550
ACY9H17	275650B000191551	26/02/2025	74550
ACY9H17	275650B000191550	26/02/2025	74550
ADA0408	275650T000018678	24/02/2025	76331
ADC2C94	275650B000191690	28/02/2025	74630
ADC2C94	275650B000191727	28/02/2025	74550
ADV3D36	275650T000018730	26/02/2025	51851
AEV3711	275650A000015078	28/02/2025	60503
AFN5204	275650T000018836	28/02/2025	76331
AFR1F02	275650W000137647	25/02/2025	74630
AFV6C25	275650T000014580	27/02/2025	55411
AFW6953	275650T000018733	26/02/2025	66371
AGD8798	275650T000018821	27/02/2025	54522
AGF2012	275650T000018752	01/03/2025	51851
AGF2666	275650T000017776	25/02/2025	76332
AGR3961	275650T000016139	24/02/2025	76331
AGX5D58	275650W000137667	26/02/2025	74630
AHE2713	275650T000018721	26/02/2025	51851
AHF5C52	275650B000191548	26/02/2025	74630
AHK3A19	275650B000191608	26/02/2025	74630
AIE0121	275650T000018820	27/02/2025	54522
AIM2764	275650B000191498	25/02/2025	74550
AJB0C96	275650T000018807	26/02/2025	51851
AJH0G50	275650B000191544	26/02/2025	74630
AJL7628	275650T000018701	25/02/2025	51851
AJL9459	275650B000191609	26/02/2025	74550
AJM8E19	275650B000191532	25/02/2025	74550
AJY2C83	275650T000016142	25/02/2025	51851
AKD9F97	275650B000191492	25/02/2025	74550

AKI8759	275650A000015067	26/02/2025	60503
AKK7518	275650B000191593	26/02/2025	74550
AKK8243	275650T000018958	27/02/2025	55417
AKM1825	275650W000137679	27/02/2025	74550
AKM2B47	275650W000137671	26/02/2025	74550
AKT2G73	275650R000016716	14/02/2025	55412
AKT2G73	275650R000016713	14/02/2025	55412
AKZ1C83	275650T000018718	26/02/2025	51851
ALC9653	275650B000191641	27/02/2025	74550
ALH7436	275650B000191603	26/02/2025	74710
ALH7436	275650T000018697	25/02/2025	54521
ALM0E71	275650T000017793	28/02/2025	55417
ALR1836	275650B000191758	28/02/2025	74550
ALR5158	275650R000016733	14/02/2025	55412
ALT7953	275650R000016710	15/02/2025	55412
ALT7953	275650R000016699	15/02/2025	55412
AMC6E32	275650W000137665	26/02/2025	74550
AME8026	275650T000017795	28/02/2025	51930
AMK3906	275650T000018535	24/02/2025	73400
AML3E49	275650A000015083	28/02/2025	60503
AMM2177	275650W000137699	28/02/2025	74550
ANB0896	275650T000016146	28/02/2025	76251
ANB9C75	275650T000014578	25/02/2025	55411
ANI5568	275650B000191526	25/02/2025	74550
ANN1B56	275650T000017791	27/02/2025	60501
ANO5E13	275650B000191562	26/02/2025	74550
ANP3F52	275650W000137698	28/02/2025	74550
ANP3F52	275650B000191634	27/02/2025	74550
ANX5I94	275650T000018538	24/02/2025	73400
AOL7G50	275650B000191664	27/02/2025	74550
AOR9I98	275650B000191700	28/02/2025	74550
AOT7D75	275650T000016141	25/02/2025	51851
APD9696	275650B000191493	25/02/2025	74550
APK8C37	275650T000017476	24/02/2025	76252
APQ4J84	275650B000191545	26/02/2025	74550
APR0332	275650B000191745	28/02/2025	74550
APR1C79	275650B000191749	28/02/2025	74550
APW3720	275650B000191691	28/02/2025	74550
APX7776	275650B000191637	27/02/2025	74550
APZ2212	275650B000191733	28/02/2025	74550
AQD7A86	275650T000018711	25/02/2025	65300
AQE2D57	275650T000018954	26/02/2025	73400
AQM5941	275650T000018749	26/02/2025	73400
AQN2137	275650B000191487	25/02/2025	74550
AQN2E11	275650R000016700	15/02/2025	55412
AQQ1572	275650T000018606	25/02/2025	54870
AQT9F48	275650B000191644	27/02/2025	74550
AQU1737	275650B000191522	25/02/2025	74550
ARB9087	275650T000017774	25/02/2025	60501
ARI3D19	275650T000017484	27/02/2025	54521
ARL8924	275650T000018546	25/02/2025	73400
ARQ3D88	275650T000018685	25/02/2025	54526
ARR1796	275650T000018716	26/02/2025	51851
ARY0J30	275650T000018619	28/02/2025	54870
ASB5C75	275650B000191702	28/02/2025	74630
ASC3I51	275650T000018704	25/02/2025	51851
ASC7884	275650B000191589	26/02/2025	74550
ASD2362	275650T000018690	25/02/2025	54521
ASE6C16	275650B000191517	25/02/2025	74550
ASJ0802	275650T000018543	25/02/2025	51851
ASK3B68	275650A000015075	27/02/2025	60503
ASK4D15	275650T000018700	25/02/2025	76331
ASK8B16	275650T000018966	28/02/2025	76331
ASL5C09	275650T000016144	27/02/2025	60175
ASM2979	275650B000191615	27/02/2025	74630
ASO5E28	275650T000018708	25/02/2025	57380
ASS2278	275650W000137654	25/02/2025	74550
AST3E45	275650R000016718	14/02/2025	55412
ASZ7F38	275650B000191728	28/02/2025	74550
ATA6H28	275650T000014581	28/02/2025	54526
ATB5097	275650B000191763	28/02/2025	74550
ATH3F17	275650T000017480	26/02/2025	54521
ATQ7270	275650T000018747	26/02/2025	51851
ATX8J37	275650B000191725	28/02/2025	74550
AUB1F77	275650B000191570	26/02/2025	74550
AUG9666	275650A000015070	27/02/2025	60503
AUO1545	275650W000137681	27/02/2025	74550
AUO1I74	275650T000018722	26/02/2025	51851
AUP2768	275650B000191698	28/02/2025	74550
AUP6I71	275650B000191523	25/02/2025	74550
AUS7870	275650T000018534	24/02/2025	73400
AUV8D30	275650T000018951	26/02/2025	51851
AUY0I03	275650B000191764	28/02/2025	74550
AVR1G96	275650T000014579	26/02/2025	55417
AVT2J61	275650B000191724	28/02/2025	74630
AVV1G72	275650R000016735	14/02/2025	55412
AVX5226	275650T000017473	24/02/2025	73400
AWA2H36	275650T000018972	28/02/2025	76331
AWG6792	275650T000018729	26/02/2025	76331

AWI4681	275650B000191707	28/02/2025	74550
AWN1F10	275650T000018732	26/02/2025	51851
AWS7651	275650T000018544	25/02/2025	51851
AWV7J98	275650A000015071	27/02/2025	60503
AWX3709	275650T000018680	24/02/2025	73400
AXF6B48	275650B000191645	27/02/2025	74550
AXL3888	275650T000017794	28/02/2025	76332
AXN2688	275650R000016725	14/02/2025	55412
AXO8A64	275650T000018740	26/02/2025	51851
AXP3D13	275650T000018603	24/02/2025	55411
AXT2A12	275650B000191695	28/02/2025	74710
AXT7951	275650T000018692	25/02/2025	76331
AXU3I49	275650T000017788	27/02/2025	76331
AXW7A36	275650T000018834	28/02/2025	60412
AYC4G41	275650W000137642	25/02/2025	74550
AYI2220	275650T000011855	27/02/2025	55417
AYI7007	275650T000018734	26/02/2025	51851
AYN5A66	275650W000137659	26/02/2025	74630
AYP7211	275650B000191596	26/02/2025	74630
AYU9526	275650T000018824	27/02/2025	76331
AYW2629	275650A000015077	28/02/2025	60503
AYZ9863	275650B000191726	28/02/2025	74550
AZG8J64	275650T000018712	25/02/2025	76331
AZG9H94	275650T000018706	25/02/2025	76331
AZQ2C44	275650T000018819	26/02/2025	55500
AZQ9498	275650R000016698	15/02/2025	55412
AZX2H70	275650T000017485	27/02/2025	54526
BAC6H96	275650A000015069	27/02/2025	60503
BAH5D63	275650T000013870	28/02/2025	76331
BAM1913	275650R000016724	14/02/2025	55412
BAO7D26	275650T000018969	28/02/2025	73400
BAS7C41	275650B000191617	27/02/2025	74550
BAU5H64	275650T000011511	24/02/2025	76331
BAU7D65	275650B000191705	28/02/2025	74550
BAV7H93	275650B000191610	26/02/2025	74550
BAX4819	275650T000018959	27/02/2025	76331
BBA7G32	275650T000017787	27/02/2025	51851
BBA9368	275650W000137651	25/02/2025	74550
BBD2C06	275650T000018961	28/02/2025	54522
BBD2C06	275650B000191607	26/02/2025	74550
BBD3233	275650A000015066	25/02/2025	60503
BBF4D39	275650B000191630	27/02/2025	74710
BBI5E76	275650T000018540	24/02/2025	76331
BBL8470	275650B000191573	26/02/2025	74550
BBO2801	275650B000191566	26/02/2025	74550
BBP5C57	275650B000191659	27/02/2025	74550
BBQ4962	275650B000191557	26/02/2025	74550
BCB5J72	275650T000018725	26/02/2025	73400
BCG0C36	275650T000018802	25/02/2025	76332
BCL2708	275650B000191554	26/02/2025	74630
BCL3582	275650T000018681	24/02/2025	54521
BCM0D26	275650T000011514	26/02/2025	76331
BCN9H62	275650B000191651	27/02/2025	74550
BCQ7210	275650T000017479	26/02/2025	55411
BDE3J12	275650T000018832	28/02/2025	60412
BDF1B49	275650T000006683	25/02/2025	55417
BDF5E25	275650B000191515	25/02/2025	74550
BDG3I67	275650W000137683	27/02/2025	74550
BDL8A14	275650B000191734	28/02/2025	74550
BDO2B81	275650T000017302	27/02/2025	55413
BDP4J07	275650B000191638	27/02/2025	74550
BDQ5F04	275650R000016737	14/02/2025	55412
BDV1D84	275650T000018741	26/02/2025	51851
BDX9G42	275650T000016015	28/02/2025	60501
BEB4D51	275650R000016729	14/02/2025	55412
BEE4J41	275650T000018611	25/02/2025	76332
BEG1966	275650R000016696	15/02/2025	55412
BEK1H95	275650T000018696	25/02/2025	76331
BEM4E68	275650W000137648	25/02/2025	74550
BEO6D31	275650T000018713	26/02/2025	73400
BEP1J22	275650B000191740	28/02/2025	74550
BEY2C70	275650B000191737	28/02/2025	74550
BTH2607	275650B000191646	27/02/2025	74550
CAR0535	275650B000191531	25/02/2025	74630
CRK6D83	275650R000016721	14/02/2025	55412
CSF3H41	275650T000018727	26/02/2025	51851
CVT3B26	275650W000137703	28/02/2025	74550
CVX7E48	275650T000017786	27/02/2025	51851
DDW6274	275650T000018828	27/02/2025	55500
DFJ0F62	275650B000191594	26/02/2025	74550
DNB0C90	275650W000137694	28/02/2025	74550
DWK7874	275650B000191552	26/02/2025	74550
DWQ6D90	275650T000016011	25/02/2025	76332
EBE4174	275650R000016720	14/02/2025	55412
EEF4A86	275650B000191721	28/02/2025	74550
EGI6I34	275650B000191565	26/02/2025	74550
EHQ1D08	275650T000018804	26/02/2025	76331
EPX4055	275650T000018748	26/02/2025	51851
EQI0E64	275650T000018726	26/02/2025	51851

EUO0I48	275650B000191748	28/02/2025	74550
EUS7I33	275650T000018750	26/02/2025	54521
EZM5I64	275650R000016723	14/02/2025	55412
EZP1I64	275650T000018964	28/02/2025	76331
FBZ9J89	275650T000013869	28/02/2025	55417
FDF1J18	275650T000011937	25/02/2025	76332
FHE3J45	275650T000017796	28/02/2025	76331
FJV6C68	275650R000016717	14/02/2025	55412
FJX6J72	275650T000017799	28/02/2025	76331
FUP5F01	275650B000191577	26/02/2025	74550
FVZ1G72	275650T000018803	26/02/2025	76332
FZZ7J28	275650B000191598	26/02/2025	74630
GFA1J44	275650T000011854	26/02/2025	76332
HCA8G43	275650B000191694	28/02/2025	74550
HCQ0C14	275650B000191574	26/02/2025	74550
HEJ6498	275650B000191712	28/02/2025	74630
HGS5017	275650B000191747	28/02/2025	74550
HIK8917	275650B000191689	28/02/2025	74550
HJV0786	275650T000017797	28/02/2025	76332
HNK4J19	275650T000018737	26/02/2025	51851
HPJ1E44	275650R000016714	14/02/2025	55412
HRQ2996	275650B000191681	28/02/2025	74550
IAY9A38	275650T000018703	25/02/2025	51851
IEF1642	275650B000191528	25/02/2025	74550
IFU2C40	275650T000018702	25/02/2025	51851
IGA4F93	275650B000191564	26/02/2025	74550
ILO1193	275650B000191743	28/02/2025	74630
INR1311	275650T000018847	01/03/2025	51930
INX6I26	275650T000018724	26/02/2025	51851
IOR8054	275650B000191684	28/02/2025	74550
IOR8054	275650B000191489	25/02/2025	74550
IOW4568	275650B000191692	28/02/2025	74550
IPL2G87	275650T000017790	27/02/2025	55417
IQM6G48	275650T000018707	25/02/2025	51851
IRN0F57	275650A000015068	26/02/2025	60503
IRZ2D58	275650R000016697	15/02/2025	55412
ISG0I05	275650T000018693	25/02/2025	54526
IST6F44	275650T000013871	01/03/2025	76331
IVW5843	275650R000016707	15/02/2025	55412
IWT4I53	275650B000191584	26/02/2025	74550
IZP6A12	275650B000191521	25/02/2025	74550
JFY1975	275650B000191519	25/02/2025	74550
JWY9222	275650R000016712	15/02/2025	55412
KDW7645	275650A000015079	28/02/2025	60503
KVQ6F41	275650R000016706	15/02/2025	55412
KWU3C85	275650B000191563	26/02/2025	74630
LLF3G33	275650T000012499	24/02/2025	76331
LNM3I00	275650A000015064	25/02/2025	60503
LUW7E73	275650W000137687	28/02/2025	74630
LYL3I27	275650B000191667	27/02/2025	74630
LYL3I27	275650B000191585	26/02/2025	74630
LYQ3997	275650W000137666	26/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000191486	25/02/2025	74550
LYR6A64	275650B000191494	25/02/2025	74550
LYZ2G60	275650B000191627	27/02/2025	74550
LZB7E67	275650B000191507	25/02/2025	74550
LZB7E67	275650B000191537	25/02/2025	74630
LZB7E67	275650B000191559	26/02/2025	74630
LZB7E67	275650B000191508	25/02/2025	74630
LZB7E67	275650B000191575	26/02/2025	74550
LZB7E67	275650W000137653	25/02/2025	74550
LZB7E67	275650B000191571	26/02/2025	74710
LZT6272	275650T000018833	28/02/2025	51851
MAT3496	275650T000018805	26/02/2025	51851
MBB0E69	275650T000018817	26/02/2025	73400
MBQ9D46	275650T000011515	27/02/2025	51851
MBQ9D46	275650T000018826	27/02/2025	55417
MCE7C57	275650T000018827	27/02/2025	65300
MCE9021	275650R000016708	15/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016730	14/02/2025	55412
MCE9021	275650R000016719	14/02/2025	55412
MCP0B35	275650B000191756	28/02/2025	74550
MCV0907	275650B000191569	26/02/2025	74550
MCY3064	275650B000191576	26/02/2025	74550
MDA9H77	275650B000191704	28/02/2025	74630
MDF9E49	275650T000018731	26/02/2025	51851
MDM9183	275650T000018736	26/02/2025	76331
MDQ9E88	275650B000191755	28/02/2025	74550
MDR2209	275650B000191503	25/02/2025	74550
MDX5706	275650T000018965	28/02/2025	76331
MDX5C65	275650T000018818	26/02/2025	54526
MEF1H12	275650W000137684	27/02/2025	74550
MEU6G19	275650B000191534	25/02/2025	74550
MEU6G19	275650B000191665	27/02/2025	74550
MEV8166	275650B000191513	25/02/2025	74630
MEV9199	275650R000016732	14/02/2025	55412
MFD5338	275650B000191732	28/02/2025	74550
MFD5338	275650W000137697	28/02/2025	74550
MFE0A23	275650W000137645	25/02/2025	74550

MFE9D43	275650T000017785	27/02/2025	55417
MFN6790	275650T000017789	27/02/2025	76331
MFO6810	275650B000191757	28/02/2025	74550
MFR8925	275650T000018710	25/02/2025	51851
MFV2E25	275650R000016705	15/02/2025	55412
MFV2E25	275650R000016711	15/02/2025	55412
MFV2I61	275650T000017778	25/02/2025	76331
MGH4508	275650B000191649	27/02/2025	74550
MGH5042	275650T000018720	26/02/2025	51851
MGL8G04	275650T000018840	28/02/2025	73400
MGZ1J62	275650T000018623	01/03/2025	76332
MHA1977	275650T000016010	24/02/2025	55417
MHE3B43	275650T000016014	28/02/2025	76331
MHE7G61	275650T000018825	27/02/2025	73400
MHW5C76	275650T000018960	27/02/2025	51930
MIC4888	275650W000137662	26/02/2025	74550
MIK3G86	275650A000015081	28/02/2025	60503
MIO1F00	275650T000018607	25/02/2025	51851
MIR1E55	275650B000191560	26/02/2025	74550
MIS6J47	275650T000018617	28/02/2025	76332
MJB8G08	275650B000191656	27/02/2025	74550
MJC1E40	275650B000191583	26/02/2025	74550
MJK1C84	275650T000018608	25/02/2025	76331
MJQ0876	275650B000191591	26/02/2025	74550
MKA0I05	275650W000137691	28/02/2025	74550
MKH1J80	275650T000018719	26/02/2025	65300
MKW2145	275650A000015072	27/02/2025	60503
MLO6G26	275650W000137680	27/02/2025	74550
MLO8316	275650W000137673	27/02/2025	74630
MLO8316	275650B000191556	26/02/2025	74630
MMC7C77	275650B000191510	25/02/2025	74550
MUK8F06	275650T000017472	24/02/2025	60412
NCI1G06	275650T000017798	28/02/2025	55417
NNG1H98	275650B000191488	25/02/2025	74550
NRV4E98	275650B000191511	25/02/2025	74550
NSH8C19	275650T000018814	26/02/2025	54526
NUB2266	275650B000191750	28/02/2025	74630
NUU6023	275650B000191687	28/02/2025	74550
OAR4I31	275650B000191618	27/02/2025	74550
OAY4I67	275650T000018550	25/02/2025	51851
OBC1E33	275650T000016016	28/02/2025	76331
OBO2C49	275650R000016731	14/02/2025	55412
OBO2C49	275650R000016715	14/02/2025	55412
OHQ6B69	275650T000018801	25/02/2025	54526
OMA5E76	275650B000191579	26/02/2025	74550
ONH6C64	275650B000191606	26/02/2025	74630
ORI6G89	275650B000191647	27/02/2025	74550
OWY1852	275650T000018688	25/02/2025	51851
PHL0B04	275650B000191614	27/02/2025	74550
PQZ3B10	275650B000191742	28/02/2025	74550
PQZ3B10	275650B000191739	28/02/2025	74550
PXP3C73	275650B000191642	27/02/2025	74550
PYG2G31	275650R000016734	14/02/2025	55412
QAG1720	275650T000018679	24/02/2025	73400
QAY2D80	275650B000191744	28/02/2025	74630
QCB0593	275650T000014484	25/02/2025	76252
QHM5F98	275650R000016726	14/02/2025	55412
QHO9E94	275650T000018815	26/02/2025	54870
QHT5172	275650A000015074	27/02/2025	60503
QHX1B90	275650T000018830	28/02/2025	76331
QIQ3B56	275650T000016147	28/02/2025	76252
QIV4347	275650T000018676	24/02/2025	76331
QJO4I24	275650B000191533	25/02/2025	74550
QJO6375	275650W000137676	27/02/2025	74550
QJP0J66	275650B000191581	26/02/2025	74630
QJR4999	275650T000017475	24/02/2025	55417
QJW4E92	275650T000017780	25/02/2025	54870
QJX9H63	275650T000018831	28/02/2025	76331
QOP5C18	275650B000191673	28/02/2025	74550
QOP5C18	275650B000191546	26/02/2025	74550
QPD9G11	275650B000191730	28/02/2025	74550
QTW0D02	275650A000015073	27/02/2025	60503
QXQ6A63	275650R000016727	14/02/2025	55412
RHE2J78	275650B000191672	27/02/2025	74550
RHE4B84	275650T000018682	24/02/2025	54526
RHG9A36	275650T000018545	25/02/2025	51851
RHH9C71	275650T000018845	28/02/2025	54526
RHI9H47	275650B000191677	28/02/2025	74550
RHK3H05	275650T000018816	26/02/2025	60501
RHK3H05	275650T000018952	26/02/2025	73400
RHM7F28	275650T000018963	28/02/2025	76332
RHM7F28	275650T000018835	28/02/2025	73232
RHO3I26	275650B000191674	28/02/2025	74550
RHQ9B52	275650T000018614	27/02/2025	76332
RHR7B44	275650T000018742	26/02/2025	51851
RHR7C68	275650B000191553	26/02/2025	74550
RHX9E68	275650W000137661	26/02/2025	74630
RHZ1F04	275650B000191535	25/02/2025	74550
RLP0A71	275650B000191703	28/02/2025	74630

RTW0F64	275650B000191504	25/02/2025	74550
RVW5J72	275650B000191621	27/02/2025	74550
RXL8D47	275650B000191654	27/02/2025	74550
RXO8C80	275650B000191536	25/02/2025	74550
RXQ3E72	275650B000191543	25/02/2025	74550
RYK6F27	275650A000015063	25/02/2025	60503
RYT7G54	275650B000191500	25/02/2025	74550
SDY9G51	275650B000191558	26/02/2025	74550
SED4D35	275650T000018689	25/02/2025	73400
SEE3A24	275650B000191578	26/02/2025	74550
SEE4G21	275650B000191696	28/02/2025	74550
SEH1F89	275650T000011513	26/02/2025	60175
SEQ3G33	275650B000191572	26/02/2025	74550
SEQ6B20	275650T000018823	27/02/2025	73400
SER8C23	275650B000191622	27/02/2025	74550
SET0C82	275650B000191685	28/02/2025	74630
SEV5F28	275650B000191509	25/02/2025	74630
SFC8E94	275650T000018541	24/02/2025	76331
SFE2B39	275650T000011853	26/02/2025	51851
SFI1F72	275650T000018687	25/02/2025	54526
SFI1G64	275650T000018753	01/03/2025	76332
SFK8F17	275650T000018610	25/02/2025	76332
SFM9D41	275650T000011939	27/02/2025	60175
SFN5C27	275650T000018695	25/02/2025	76251
SFO9C18	275650B000191754	28/02/2025	74550
SXN3F27	275650B000191527	25/02/2025	74550
TAI8A95	275650B000191751	28/02/2025	74550
TAJ6J17	275650B000191518	25/02/2025	74550
TAK9D26	275650B000191628	27/02/2025	74550
TAN8J25	275650A000015062	25/02/2025	60503
TAP4I50	275650B000191633	27/02/2025	74550
TAP4I98	275650B000191499	25/02/2025	74550
TAR3C73	275650B000191600	26/02/2025	74550
TAS9A68	275650W000137650	25/02/2025	74710
TAV9I63	275650B000191495	25/02/2025	74550
TAW2I53	275650T000018683	24/02/2025	54526
TAW6E07	275650R000016722	14/02/2025	55412
TAZ3J89	275650A000015061	25/02/2025	60503
TAZ9B27	275650T000016012	25/02/2025	55411

RUDIMAR ANTÔNIO CZERNIASKI
Diretor de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:CA0E5EA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 25/2.025

Pregão nº.15/2025

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sr. PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, nomeado por meio do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **E A BORSATO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.746/0001-24, situada na Avenida Irmãos Pereira nº 369, Centro, no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.301-010, neste ato representado pelo Srº **EDMILSON ANTONIO BORSATO,** nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 2.972/2023, Decreto Municipal nº 8.518/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Und. medida	Qtd	Descrição	Marca / Fabricante	Vlr Unitário R$
1	UN	01	APLICADOR DE SÊMEN UNIVERSAL PARA BOVINOS - Confeccionado em aço inoxidável, para inseminação artificial em bovinos. Tamanho mínimo 45 cm.	ALTA GENETICS	150,00
2	UN	01	CORTADOR DE PALHETA - Confeccionado em plástico e lâmina de aço. Produz corte perfeito da palheta de 0,25 e 0,50.	BOVITEC	50,00
3	UN	80	DOSE DE SÊMEN DA RAÇA NELORE - Indicação: velocidade de ganho de peso, precocidade sexual.	ALTA GENETICS INCOMUM CMAPARINO 011NE04460	7,00

4	UN	40	DOSE DE SÊMEN DA RAÇA TABAPUÃ - Indicação: para raça pura ou cruzamento. Velocidade de ganho de peso.	ALTA GENETICS JURAICO TIG	7,00
6	UN	120	SÊMEN DA RAÇA GIR LEITEIRO (DOSE)	ALTA GENETICS 11GL0162 KAMARAM FIV F.MUTUM	9,00
7	UN	120	SEMEN DA RAÇA GIROLANDO - Dose - Mãe que produziu acima de 17.000 kg em 305 dias.	ALTA GENETICS 011GO01135 MAGNUS FIV MAXIMA 2R JATA	9,00
8	UN	80	SÊMEN DA RAÇA GUZERÁ (DOSE). Touro provado, PMGZ/200, facilidade de parto e precocidade. PTA, produção de leite positiva.	ALTA GENETICS 011GT01021 MAGNO IBITURUNA	9,00
9	UN	40	SÊMEN DA RAÇA PARDO SUIÇO (DOSE)- Maior ou igual a 300 LBS.	ALTA GENETICS 011BS00704 DOLLAR	47,00
10	UN	40	SÊMEN SINDI LEITEIRO	ALTA GENETICS 011SD01031	11,00
11	UN	01	TERMÔMETRO CARTÃO DIGITAL P/ DESCONGELAMENTO DE SÊMEN - Equipamento para monitoramento da temperatura em botijões de nitrogênio.	ALTA GENETICS	50,00

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços **será de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no diário oficial dos municípios do Paraná, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 04 de junho de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

EDMILSON ANTONIO BORSATO
E A Borsato LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:4A34EF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.254/0001-14, situada na Rua Gumercindo Pagnussat, nº 150, Centro, CEP: 99.740-000, no Município de Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo senhor **CASSIANO TIAGO CHIES**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 124/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano**, do item nº 05 da **Ata de Registro de Preços nº 124/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO C/FLUXOMETRO 0-15 L/MINUTO. Corpo em latão cromado; brilhas em policarbonato c/esfera em aço inoxidável, borboleta em nylon c/rosca metálica; niple de saída em latão cromado.	Unidade	NINGBO YINZHOU	20	289,93	5.798,60

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 5.798,60 (cinco mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
289	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
293	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303

882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município De Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
CASSIANO TIAGO CHIES
Delta Shop – Distribuidora De Produtos Hospitalares LTDA.
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:EC0D2FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA**., jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.486.774/0001-25, situada na Rua Francisco Schelle, nº 64, Parque São Paulo, CEP: 85.803-730, Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **ACIR NICOLLI**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 125/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano**, dos itens nº 01, nº 02, nº 03 e nº 04, da **Ata de Registro de Preços nº 125/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
01	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 1M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	M³	WHITE MARTINS	250	69,90	17.475,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 3M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza.	M³	WHITE MARTINS	800	50,00	40.000,00
03	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza. - Referência interna do Item: 4	M³	WHITE MARTINS	28.200	37,00	1.043.400,00
04	OXIGÊNIO MEDICINAL P/METRO CUBICO (CARGA PARA CILINDRO DE 6 A 8M³) FORNECIMENTO DE CILINDRO EM REGIME DE COMODATO. Valor de referência mínima 99,0% a 99,99% volume de pureza. - Referência interna do Item: 4	M³	WHITE MARTINS	1.800	37,00	66.600,00

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 1.167.475,00 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
289	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000

293	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
ACIR NICOLLI
Ecológica Oxigênio LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:09F76A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, CEP: 87.360-000, no Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, matrícula funcional nº 604009, e de outro lado, a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.,** jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.820.448/0054-48, situada na Rua Oswaldo Aranha, nº 100, Cilo 2, CEP: 86.067-090, no Município de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **GUSTAVO AGUIAR DA COSTA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar a Ata de Registro de Preços nº 126/2024, referente à **Pregão Eletrônico nº 002/2024**, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração a Ata de Registro de Preços:
1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência pelo período de **01 (um) ano**, do item nº 06 da **Ata de Registro de Preços nº 126/2024**, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e aplicação de reajuste nos termos considerando o índice **IPCA** acumulado com referência em **Abril/2025 (5,53%).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
2.1. Com a alteração a Ata de Registro de Preços passará a ter o seu quantitativo original estendido, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Marca	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Reajuste (%)	Valor Reajustado (R$)	Valor Total (R$)
06	LOCAÇÃO DE CONCETRADOR DE OXIGÊNIO DE USO MEDICINAL (MENSAL) - Alimentação de 110V. 60Hz. Pureza de O2: 93% (+/- 3%). Capacidade de saída: 0,5 a 5 litros/minuto. Pressão de saída: 5,5 PSI. Nível de ruído mínimo: 45 DBA. Dimensões mínimas: 59 cm x 38 cm x 24 cm. Níveis de alarme OPI baixo (82%) e muito baixo (70%). Em caso de defeito no equipamento deve fornecer cilindro de oxigênio (cilindro backup), carga reserva que supra as necessidades mínimas de 8 (oito) horas. Os equipamentos devem ser fornecidos juntamente com os acessórios pertinentes, tais como fluxômetro, válvula reguladora, cânula, frasco umidificador, base, regulador, extensão e máscara.	Serv.	Gaslive	500	133,34	5,53	**140,71**	**70.355,00**

2.2. O valor total do presente termo aditivo é de **R$ 70.355,00 (setenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).**
2.2.1. Este valor é apenas estimativo, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos quantitativos efetivamente adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Goioerê deste exercício, na(s) dotação(ões) abaixo discriminada(s):

Cód.	Um. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento de Despesa	Fonte
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00303
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
259	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	01062
263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

263	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
289	12.002	2.064	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
293	12.002	2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	00303
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
882	21.002	2.201	3.3.90.30.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000
885	21.002	2.201	3.3.90.39.00.00.00.00	00000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Goioerê-Pr, 03 de junho de 2025.

Assinado Digitalmente
PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

Assinado Digitalmente
GUSTAVO AGUIAR DA COSTA
White Martins Gases Industriais LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:4DEDD580

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU EDITAL Nº 092/2025

CONSIDERANDO o não preenchimento das vagas nos Concursos Públicos n° 001/2023, nº 002/2023 e nº 001/2024; CONSIDERANDO a autorização da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10/01/2025; CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços essenciais do CONSAMU; CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 014/2024, o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, através do seu Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de empregados públicos, regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por prazo determinado, atendendo assim a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ESPECIFICAÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital.
1.2. O processo será realizado única e exclusivamente de forma online, conforme as disposições deste edital.
1.3. O critério utilizado pelo presente processo seletivo para a escolha dos contratados é a **análise de currículo,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024. A avaliação e o somatório de pontos dos currículos serão realizadas pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção para a contratação temporária de empregados do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, designada pelo Presidente do Consórcio, conforme Portaria nº 215/2025.
1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas em emprego público, além da formação de cadastro de reserva, nos termos deste Edital e seus ANEXOS I e II.
1.5. As atribuições dos empregos públicos constam no Anexo I que integra este Edital.
1.6. O contrato de trabalho será firmado por prazo determinado.
1.7. O prazo de vigência do contrato de trabalho será de seis meses, admitida a prorrogação por igual período, ou até que seja realizado novo concurso público para preenchimento das vagas, e os aprovados entrem em exercício, o que ocorrer primeiro, a critério do CONSAMU.
1.8. Os empregados públicos serão contratados para execução de Contrato de Programa e Contrato de Rateio (conforme legislação federal: LEI Nº 11.107/2005 e DECRETO Nº 6.017/2017) e poderão ter seus contratos rescindidos em prazo inferior aqueles contidos no item anterior, quando houver encerramento ou redução de atividades estabelecidas nos Contratos de Programa/Rateio mencionados, hipótese em que motivam a dispensa nos termos da Lei.
1.9. A lotação inicial CONSAMU contempla qualquer unidade de gestão do consórcio dentro da municipalidade de inscrição, conforme necessidade da gestão.
1.10. O CONSAMU tem como finalidade executar ações e serviços na área de regulação das urgências, transporte de pacientes graves e atendimento pré-hospitalar/hospitalar que estejam ligados à Política Nacional de Atenção às Urgências do SUS, entre outras ações atinentes à saúde, na forma pactuada com os gestores do SUS, nos termos da legislação pertinente, sendo que os empregados contratados poderão atuar em unidades de saúde, conforme pactuado nos Contratos de Programa/Rateio, respeitando-se as atribuições dos empregos públicos previstos neste Edital e legislação complementar.
1.11. Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as), poderá haver cursos de capacitação, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para os empregos públicos será realizado pelo CONSAMU. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, através do link: https://consamu.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&service=01JWVFBGTR4NY00MPMN4MH2VXT **no período entre 08h00min do dia 05 de junho de 2025 e às 23h59min do dia 20 de junho de 2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
2.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá anexar (cópias legiveis, frente e verso) dos seguintes documentos (não precisam ser autenticados):
a) Cópia de documento oficial válido e com foto.
b) Documentação para comprovação de escolaridade e habilitação profissional, conforme segue por emprego público:
NÍVEL MÉDIO deverá ser apresentado **certificado de conclusão**;
NÍVEL TÉCNICO (COM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
NÍVEL TÉCNICO (SEM REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE) deverá apresentar certificado de conclusão do curso;
NÍVEL SUPERIOR deverá apresentar Registro no Conselho de Classe correspondente do Estado do Paraná (dentro do prazo de validade);
MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância) deverá apresentar habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso CETVE (condutores de veículo de transporte de emergência), de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
2.3.1. Uma vez efetivada a inscrição os dados constantes no formulário de inscrição não poderão sofrer alterações.
2.4. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá informar a vaga para a qual pretende se inscrever.
2.4.1. No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar a lotação desejada, estando ciente de que será alocado(a) de acordo com as necessidades do CONSAMU. A lotação pretendida será atendida conforme as possibilidades disponíveis.
2.5. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS APÓS O ATO DA INSCRIÇÃO;
2.6. Caso seja realizada mais de uma inscrição para o mesmo emprego público na mesma lotação, será considerada a última inscrição.
2.7. Será aceita apenas uma inscrição por emprego público e lotação, não poderá o(a) candidato(a) inscrever-se duas vezes para a mesma vaga.
2.8. A Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de documentação comprobatória de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.
2.9. A inscrição do(a) candidato(a) implicará na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10. A não observação de qualquer dos itens solicitados no item 2.2. implica no INDEFERIMENTO do pedido de inscrição.
2.11. Não há taxa de inscrição para o presente processo seletivo.

2.12. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS(AS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA
2.12.1. Em obediência ao Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 9.508/2018, e o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por empregos público e cidade previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Emprego Público, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
2.12.1.1. Na inexistência de candidatos(as) habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos(s) demais candidatos(as) habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.
2.12.1.2. Caso o(a) candidato(a) inscrito(a) como Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.
2.12.2. No ato da inscrição, o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá manifestar expressamente seu interesse, conforme formulário de inscrição.
2.12.2.1. Ao realizar a inscrição nessa condição, o candidato declara estar ciente de que sua deficiência não impede o exercício pleno e adequado das atribuições inerentes ao emprego público pretendido, comprometendo-se a apresentar laudo médico comprobatório nos termos estabelecidos neste edital.
2.12.2.2. O candidato que concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso aprovado e convocado para admissão, deverá preencher e assinar uma autodeclaração atestando que sua deficiência não impede o pleno exercício das atribuições inerentes ao emprego público para o qual foi aprovado.
2.12.3. A perícia médica pré-admissional ficará sob a responsabilidade de uma comissão multiprofissional, a ser designada pelo CONSAMU após a convocação do(a) candidato(a) para etapa de exames pré-admissionais.
2.12.4. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 2.12.1. resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por Emprego Público/Lotação.
2.12.5. O direito a vaga reservada a Pessoa com Deficiência será definido pelo laudo apresentado, conforme item 2.12.6. deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do CONSAMU.
2.12.6. Para concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, o(a) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, ser Pessoa com Deficiência, no devido campo, a apresentar no ato da admissão laudo médico que comprove sua condição.
2.12.6.1. O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
2.12.6.2. Não será permitida a realização de inscrição condicional. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de cancelamento da mesma, bem como alteração.
2.12.7. O laudo médico atestando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos do CONSAMU, quando da convocação para admissão no Emprego Público.
2.12.8. A data de emissão do laudo não poderá ser superior a 06 (seis) meses que antecede a data de convocação para admissão no Emprego Público. O laudo superior a 06 (seis) meses deverá ser validado pela perícia médica nomeada pelo CONSAMU, quando dos exames pré-admissionais.
2.12.9. As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as).
2.12.10. A publicação do resultado final será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os(as) candidatos(as), inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação dos portadores de deficiência.
2.12.11. Não serão aceitas inscrições feitas por fax, correio eletrônico ou forma diferentes dos especificados neste Edital.
2.12.12. Qualquer falsidade ou inexatidão nos dados determinará o cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais implicações legais.

2.12.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em suas eventuais retificações, das quais não poderá alegar desconhecimento. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como de eventuais retificações do Edital e chamamento para a contratação, que serão divulgadas através de extratos de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a integra do Edital no site www.consamu.com.br.

3. DO SISTEMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo de que trata este edital compreenderá **unicamente a avaliação curricular de experiência profissional e títulos,** conforme artigo 5º - Portaria nº 014/2024**.**

3.2. A classificação do processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência profissional comprovada;

3.3. A análise das documentações constantes no item 2 (Das inscrições) é de caráter eliminatório.

3.4. Será eliminado do certame o(a) candidato(a) que não apresentar todas as documentações exigidas, conforme as especificações deste edital.

3.5. Somente será realizada a avaliação de experiência profissional e títulos o(a) candidato(a) que tiver apresentado corretamente a documentação do item 2, observando obrigatoriamente o disposto no item 4.2 deste Edital, ou seja, com o envio de todos os documentos no ato da inscrição, por meio do sistema eletrônico indicado.

3.6. A avaliação curricular de experiência profissional e títulos será de caráter classificatório.

3.7. Os referidos critérios não configuram condições para a contratação, devendo os(as) candidatos(as) atenderem os demais critérios estabelecidos neste Edital, e servirá apenas como critério de classificação dos inscritos.

3.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará.

3.9. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade de arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

3.10. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de pontuação.

4. AVALIAÇÃO CURRICULAR DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

4.1. A Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, designada pela Portaria nº 215/2025, avaliará os currículos e atribuirá a pontuação, nos termos do anexo II deste Edital.

4.2. O(A) candidato(a) deverá anexar seus títulos e documentos no sistema eletrônico, informado neste edital, no ato de sua inscrição.

4.3. Os documentos que não forem apresentados pelo(a) candidato(a) para conferência não serão validados e serão desconsiderados para fins de avaliação.

4.4. O atendimento às exigências dispostas no edital e neste documento é de responsabilidade do(a) candidato(a), bem como a qualidade do arquivo inserido no sistema, que será desconsiderado no caso de não visibilidade, manchas ou não fidedignidade ao documento original.

4.5. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou sejam insuficientes as informações sobre o título apresentado, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção o desconsiderará.

4.6. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

4.7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

4.7.1. Na avaliação de títulos, somente serão considerados os títulos obtidos até a data da inscrição do(a) candidato(a). Os títulos representativos de cursos com término após a data da inscrição não serão computados para fins de pontuação.

4.7.2. Para fins de avaliação de títulos, NÃO será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no cargo pleiteado.

4.7.3. Caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso, mas ainda não detenha posse de seu diploma de conclusão de curso, poderá entregar certidão ou declaração da conclusão do curso.

4.7.3.1. As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados neste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.

4.7.3.2. Somente serão aceitos diplomas, certificados, certidões ou declarações de cursos e históricos escolares expedidos por instituição de ensino legalmente reconhecida.

4.7.4. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

4.7.5. Participação em cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios e congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), serão validados e computados apenas com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos.

4.7.6.1. Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego público.

4.7.6.2. A carga horária dos certificados e de cada emprego público deve ser verificada conforme anexo II.

4.7.7. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada.

4.8. **DA AVALIAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**

4.8.1. Será considerado para pontuação de experiência profissional somente o documento que especificar cargo e função exigidos no edital, conforme anexo II.

4.8.2. Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, respeitando o estipulado no anexo II, sendo os períodos trabalhados de forma concomitantes contabilizados uma única vez.

4.8.3. Para efeito de experiência profissional, considerar-se-á 01 (um) mês, o período igual ou superior a 25 dias.

4.8.4. A experiência profissional poderá ser comprovada por:

4.8.4.1. CONTRATO DE TRABALHO - Será aceita, para fins de comprovação de experiência profissional, a apresentação de Contrato de Trabalho que atenda aos seguintes critérios:

4.8.4.1.1. Esteja devidamente assinado pelo empregador, contendo carimbo da empresa e/ou assinatura digital válida;

4.8.4.1.2. Informe claramente a função desempenhada, a data de início e a data de término do vínculo empregatício, bem como local de execução do trabalho;

4.8.4.1.3. Não será contabilizado qualquer período com data futura em relação à data de publicação deste edital;

4.8.4.1.5. Caso não seja possível identificar com clareza e precisão as datas de início e término do vínculo, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.

4.8.4.2. **CTPS** (Carteira de Trabalho e Previdência Social), física ou digital, folha onde constam os contratos de trabalho e folhas de alterações que constem mudança de função, quando for necessário para indicação do cargo correspondente ao que está concorrendo no presente Processo Seletivo.

4.8.4.2.1. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) digital, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, será considerada, para fins de cotabilização de encerramento da experiência, a data de emissão do documento apresentado.

4.8.4.2.2. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) fisica, quando não houver registro de baixa do vínculo empregatício, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento complementar que comprove o período de permanência no cargo/função, contendo data de início e fim do vínculo.
4.8.4.2.3. Caso não seja possível identificar as datas de início e término do vínculo empregatício, a Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção desconsiderará o respectivo período para fins de pontuação.
4.8.4.3. ATESTADO/DECLARAÇÃO de tempo de serviço com assinatura e carimbo e/ou assinatura digital do empregador, atestando a função desempenhada com data de início e fim da atividade, bem como local de execução do trabalho.
4.8.5. Não serão consideradas, para fins de pontuação, as atividades de estágio ou atividades extracurriculares.
4.8.6. Serão desconsiderados os documentos apresentados que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do(a) candidato(a).
4.8.7. Não serão aceitas documentações após a finalização da inscrição.

5. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos(as), terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
5.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição deste processo seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
5.1.2. Candidato(a) mais idoso.
5.1.3. Sorteio em ato público.
O sorteio ocorrerá em local, dia e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, Examinadora/Julgadora do processo de seleção, em ato público, sendo que tal ato será divulgado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no site www.consamu.com.br.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS
6.1. O resultado será divulgado através de extrato publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.2. O prazo para recurso é de um dia a contar da data de publicação do ato a ser impugnado, que será divulgado através de extrato de Edital, no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/), e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
6.3. Os recursos e demais documentos devem ser informados via Protocolo on-line, nos prazos e horários definidos neste edital.
6.3.1. O pedido de recurso implicará na reanálise completa da documentação apresentada pelo(a) candidato(a) requerente. Após a reanálise, sua nota/classificação poderá ser eventualmente alterada, seja para mais ou para menos, podendo até mesmo levar à desclassificação do(a) candidato(a), caso não atinja a nota mínima exigida para aprovação.
6.3.1.1. Os recursos interpostos serão respondidos de forma individualizada aos candidatos. Caso o resultado da análise de algum recurso ocasione alteração na classificação geral dos(as) candidatos(as), será publicado no edital de homologação final.
6.3.1.2. Do julgamento do recurso interposto pelo(a) candidato(a) não caberá nenhum recurso à comissão organizadora.
6.3.1.3. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo e condições estabelecidas neste Edital.
6.4. Os extratos de homologação, inclusive a homologação das inscrições, resultado final e chamamento serão publicados no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra dos Editais no site www.consamu.com.br.
6.5. Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo. Os(As) candidatos(as) aprovados dentro das vagas serão convocados dentro do prazo de validade do processo seletivo, sendo que este terá validade de 06 (seis) meses da data de homologação.
6.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento dos editais que serão publicados.

7. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
7.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
7.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
7.3. Estar quite com as obrigações eleitorais mediante comprovação;
7.4. Estar quite e liberado do serviço militar, para os(as) candidatos(as) do sexo masculino através de comprovação;
7.5. Possuir documento oficial de identidade e CPF;
7.6. Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, sem ressalvas, expedida pelo cartório criminal;
7.7. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo(a) candidato(a);
7.8. Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou Emprego Público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
7.9. Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
7.10. Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso;
7.11. Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do Emprego Público pretendido;
7.12. Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
7.13. Apresentar os demais documentos solicitados no Edital de Convocação para admissão no Emprego Público.
7.14. Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo(a) candidato(a), se aprovado e convocado para admissão no Emprego Público.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1. A convocação para contratação dos(as) candidatos(as) classificados neste processo seletivo será feita respeitando sempre a ordem de classificação final. O início das atividades no cargo ocorrerá em data a ser definida pelo CONSAMU.
8.2. A convocação dos(as) candidatos(as) será feita por extrato de Edital publicado no Diário Oficial do CONSAMU (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) e a íntegra do Edital no site www.consamu.com.br.
8.3. O(A) candidato(a), quando convocado para contratação, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo deverá apresentar, obrigatoriamente, fotocópia autenticada ou simples (se acompanhado do original) dos seguintes documentos:

-Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
-Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
-Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
-Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
-Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

-Comprovante de votação referente à última eleição;
-Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 (vinte um) anos (quando couber);
-Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
-Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
-Certidão Negativa de Débitos do Conselho Profissional (quando couber);
-Declaração firmada pelo(a) candidato(a) da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
-Declaração de bens;
-Comprovante de Residência;
-Carteira de Vacinação atualizada;
-Cartão SUS;
01 Foto 3 x 4 recente;
-Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
-Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da admissão.
- Impressão da consulta de situação regular do CPF.
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos, declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal, e formulário de declaração de bens.
8.4.A contratação para o cargo dependerá de exame médico admissional.
8.4.1.O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são partes integrantes do processo seletivo de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
8.4.2.Será considerado inapto nessa etapa o(a) candidato(a) que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
8.5Uma vez convocados, os aprovados devem entrar em exercício no prazo indicado pelo CONSAMU.

9- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Todas as informações referentes a este processo seletivo serão prestadas pelo CONSAMU, Rua Uruguai, nº 283 – Bairro Alto Alegre, Cascavel – Paraná ou através do telefone (45) 3036-7101.
9.2. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo(a) candidato(a) dos prazos determinados neste Edital.
9.3. A aprovação em lista de cadastro de reserva neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação, que poderá ocorrer, a exclusivo critério do CONSAMU, dentro do prazo de validade do certame (06 meses), conforme a legislação vigente, e respeitada rigorosamente a ordem de classificação final e a existência de vagas.
9.4. São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às declarações incompletas, erradas ou desatualizadas e que venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias (inclusive convocação) sobre o processo seletivo.
9.5. O(A) candidato(a) classificado no processo seletivo deverá, durante o prazo de validade do mesmo, manter atualizado o seu número do telefone e endereço eletrônico, junto ao CONSAMU.
9.6. Incorporar-se-ão a este Edital, Editais Complementares, Retificações do Edital e a Resolução do CONSAMU nº 003/2020 e alterações (disponível no Setor de Recursos Humanos do CONSAMU).
9.7. A inscrição implicará, por parte do(a) candidato(a), o conhecimento e plena aceitação das normas deste edital.
9.8. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, Examinadora / Julgadora do processo de seleção designada pela Portaria nº 215/2025.
9.9. Caberá ao Presidente do CONSAMU a homologação do resultado deste processo seletivo.

Cascavel, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

ANGELA DA SILVA	***THIAGO DAROSS STEFANELLO***
Presidente da Comissão Organizadora, Examinadora /Julgadora	Presidente do CONSAMU

ANEXO I

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Elaborar, executar e avaliar projetos de natureza social, envolvendo grupos, comunidades, associações e organizações populares; Desenvolver ações integradas quanto ao atendimento da realidade social, para subsidiar ações profissionais, comunitárias e governamentais. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais na área da saúde.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais;
2. Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
3. Encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
4. Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
5. Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;
6. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
7. Assessorar e prestar consultoria;
8. Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais mantidas pela administração pública no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

9. Planejar, organizar e administrar o serviço social dos setores onde este se fizer necessário;
10. Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais;
11. Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
12. Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;
13. Desenvolver ações integradas com outros órgãos, quando se fizer necessário;
14. Desenvolver ações no sentido de alocar recursos financeiros para a execução de projetos sociais;
15. Levantar dados e indicadores de apoio aos programas sociais junto à comunidade, para implantação e execução dos mesmos;
16. Realizar pesquisas na área de saúde ocupacional;
17. Assessorar os superiores em assuntos de sua competência;
18. Promover a organização de grupos de famílias na comunidade para discussão de problemas relativos à prevenção de excepcionalidade, identificação, atendimento, encaminhamento e integração social das pessoas portadoras de necessidades especiais;
19. Assistir o CONSAMU em assuntos atinentes à sua área de atuação;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Ser dinâmico e criativo;
6. Ser flexível;
7. Possuir sensibilidade e saber ouvir;
8. Demonstrar habilidades para resolver conflitos e contornar situações adversas;
9. Demonstrar discrição;
10. Demonstrar respeito às diversidades étnicas, culturais, de gênero, de credo, de opção sexual, e outras;
11. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) O atendimento a público externo é inerente à atividade;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:
a) Ensino Superior completo em Serviço Social;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

FONOAUDIÓLOGO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realiza avaliação e diagnóstico fonoaudiológico a fim de identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral; emprega técnicas de fonoaudiologia no treinamento fonético, auditivo, de dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação de fala. Orienta pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis quanto aos cuidados e treinamentos necessários à prevenção, habilitação e reabilitação de problemas ligados ao aparelho fonador. Demais atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico;
2. Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações para solicitar parecer quanto ao melhoramento ou possibilidade de reabilitação;
3. Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação fonoaudiológica;
4. Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala e linguagem, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente;
5. Avaliar os resultados do tratamento e dar alta;
6. Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI;
7. Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida;
8. Opinar quanto às possibilidades fonatórias e auditivas do indivíduo, fazendo exames e empregando técnicas de avaliação especificas;
9. Participar de equipes multiprofissionais para identificação de distúrbios de linguagem em suas formas de expressão e audição, emitindo parecer de sua especialidade, para estabelecer o diagnóstico e tratamento;
10. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade;
12. Controlar informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;
13. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar flexibilidade e capacidade de adaptar-se às situações;
4. Possuir senso de organização;
5. Possuir capacidade de concentração;
6. Prestar atendimento humanizado;
7. Saber ouvir;
8. Demonstrar empatia;
9. Ser capaz de trabalhar em equipe e possuir habilidades de negociação;
10. Demonstrar capacidade de comunicação;
11. Saber lidar com angústias e frustrações;
12. Demonstrar capacidade de liderança;
13. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Fonoaudiologia;
b) Registro no Conselho de Classe correspondente.

MÉDICO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer a atividade médica e a regulação médica, nos termos pactuado pelo SUS e legislação aplicável a espécie; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência. Avaliar clínica e laboratorialmente os pacientes, de acordo com a área de atuação, emitindo diagnósticos e prescrevendo medicamentos ou outras formas de tratamentos, conforme o tipo de enfermidade, bem como propor medidas preventivas de saúde; Examinar o paciente, auscultando, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico e, se necessário, solicitar exames complementares ou encaminhá-lo a especialista. Solicitar exames, quando necessário, efetuando o acompanhamento do tratamento. Realizar, de acordo com a área de atuação, intervenções cirúrgicas, utilizando recursos técnicos e materiais apropriados para extrair órgãos ou tecidos patológicos ou traumatizados, corrigir sequelas ou lesões ou estabelecer diagnóstico cirúrgico. Atender tratamentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, avaliando e acompanhando o desenvolvimento do quadro clínico do paciente. Emitir pareceres sobre assuntos de sua especialidade. Dar plantão nas unidades, assistindo pacientes com o intuito de assegurar seu bem-estar. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico. Coordenar e dar encaminhamento a problemas sanitários, adotando medidas corretivas, quando de surtos. Responsabilizar-se pelos materiais (drogas, reagentes, etc), equipamentos e instrumentos da área de atuação. Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
1. Elaborar e executar ações de assistência médica em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
2. Realizar as atividades clínicas correspondentes ás áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde;
3. Realizar consultas médicas, executando anamnese e exames físicos que possibilitem hipóteses diagnósticas;
4. Realizar o atendimento de urgência e emergência de acordo com as normas instituídas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação aplicável a espécie;
5. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
6. Planejar e prescrever o tratamento dos pacientes, indicando a terapêutica mais adequada ao caso;
7. Determinar por escrito a administração de medicamentos e/ou cuidados especiais;
8. Implementar ações para promoção da saúde;
9. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
10. Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
11. Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
12. Efetuar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, inclusive realizando partos, quando necessário;
13. Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na Unidade de Saúde da Família, por meio de um sistema de acompanhamento de referência e contrarreferência;
14. Indicar internação hospitalar ou encaminhamento a unidade apropriada;
15. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
16. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde, analisando dados de morbidade e mortalidade, verificando os serviços e a situação de saúde da comunidade, a fim de estabelecer as prioridades de trabalho;
17. Participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde;
18. Participar ativamente de equipe multiprofissional com vistas à inclusão do portador de necessidades especiais – PNE, bem como acompanhamento deste no desenvolvimento de suas atividades;
19. Dar orientação e acompanhamento aos acadêmicos dos cursos da área de saúde.
20. Participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente, com os demais profissionais de saúde no programa de melhoria da assistência global.
21. Cumprir normas e regulamentos da Unidade de lotação;
22. Solicitar e/ou realizar exames complementares e interpretá-los;
23. Participar de reuniões administrativas e científicas do corpo clínico, quando designado;
24. Verificar, constatar e/ou atestar o óbito conforme instrução normativa especifica do CONSAMU;
25. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:
1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Demonstrar comprometimento;
4. Prestar atendimento humanizado à população.
5. Apresentar capacidade de atenção seletiva;
6. Possuir capacidade de raciocínio lógico e abstrato;
7. Ser tolerante e altruísta;
8. Ser empático aos pacientes;
9. Demonstrar rapidez de percepção;
10. Possuir habilidade de lidar com situações adversas;
11. Ter habilidade de trabalhar em equipe;

12. Comunicar-se de forma clara e eficiente;
13. Possuir capacidade de interpretar linguagem verbal e não-verbal;
14. Ser capaz de adequar linguagem ao público onde estiver inserido;
15. Saber ouvir;
16. Possuir capacidade de liderança;
17. Ser resolutivo e imparcial;
18. Atuar segundo os preceitos éticos da profissão;
19. Destreza manual e física para trabalhar em unidades móveis;
20. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Superior completo em Medicina;
b) Especialização na área, quando couber;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

MOTORISTA SOCORRISTA (Condutor de Ambulância)

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Conduzir veículo terrestre de urgência destinado ao atendimento e transporte de pacientes; conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo; estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; conhecer a malha viária local; conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local, auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; realizar medidas reanimação cardiorrespiratória básica; identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Dirigir veículos e caminhões de pequeno, médio e grande porte, quando solicitado, conduzindo-os no trajeto indicado respeitando as normas de trânsito e circulação para cada veículo;
2. Conduzir veículo terrestre de urgência padronizado pelo código sanitário e pela regulamentação aplicável a espécie, obedecendo aos padrões de capacitação e atuação;
3. Efetuar o transporte de materiais de trabalho, encomendas, volumes, mercadorias e documentos, conduzindo-os ao local de entrega;
4. Vistoriar o veículo rotineiramente, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo e motor, ou seja, vistoriar as condições gerais do veículo;
5. Efetuar testes no sistema de frenagem e parte elétrica dos veículos sob sua responsabilidade, para certificar-se das condições de funcionamento dos mesmos;
6. Zelar pelo bom andamento da viagem ou trajeto, adotando as medidas necessárias para prevenir incidentes, garantindo a segurança dos transportados, pedestres e outros veículos, bem como a integridade dos materiais transportados;
7. Zelar pela manutenção e proceder à limpeza dos veículos, comunicando a quem couber qualquer irregularidade/alteração observada, para que possam ser providenciados os reparos necessários ao bom funcionamento dos veículos;
8. Prestar contas, via relatório e/ou verbal quando solicitado, dos serviços realizados e o itinerário percorrido, bem como das condições do veículo;
9. Acomodar ocupantes no veículo;
10. Liberar embarque e desembarque em local seguro e permitido;
11. Acondicionar a carga no veículo;
12. Preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho;
13. Controlar o consumo de combustível e lubrificante, efetuando abastecimento e lubrificação do veículo;
14. Observar prazos ou quilometragem para revisões;
15. Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito;
16. Utilizar equipamentos e dispositivos especiais, como tacógrafo ou software de navegação, rádio comunicador, celular, observando o funcionamento correto dos mesmos;
17. Aferir equipamentos de comunicação;
18. Operar sistema de comunicação disponibilizado pelo CONSAMU para comunicar-se com a central de regulação médica e com outros setores;
19. Atuar como parte da equipe no atendimento a vítima, sob orientação e fiscalização da equipe de enfermagem ou médica;
20. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio;
21. Desenvolver ações orientadas no atendimento de pacientes, auxiliando a equipe médica e de enfermagem;
22. Efetuar o transporte de funcionários quando e em razão de trabalhos da empresa;
23. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
24. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Possuir disciplina e responsabilidade;
3. Desenvolver dirigibilidade para carga viva;
4. Dirigir defensivamente;
5. Conhecer e respeitar as leis de trânsito;
6. Demonstrar zelo pelo material transportado e pela segurança dos ocupantes do veículo;
7. Demonstrar capacidade de resistência física e respeitar os limites desta;
8. Manter postura profissional no vestir, falar e portar-se;
9. Demonstrar iniciativa e interesse no trabalho;
10. Respeitar horários e escalas de trabalho;
11. Possuir capacidade visual espacial;
12. Trabalhar sob pressão;
13. Demonstrar noções básicas de mecânica de veículos e direção econômica;

14. Possuir habilidades para efetuar leituras cartográficas a fim de elaborar itinerários;
15. Disposição para cumprir ações orientadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Maior de vinte e um anos;
c) Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, Categoria mínima D, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie);
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exerce atividades auxiliares, de nível técnico, sendo habilitado para o atendimento de saúde, integrando sua equipe. Além da intervenção conservadora no atendimento do paciente, é habilitado a realizar procedimentos a ele delegados, sob supervisão direta ou à distância do profissional Enfermeiro, dentro do âmbito de sua qualificação profissional. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar, administrar medicamentos e atuar em pequenas cirurgias, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem;
2. Preparar e administrar medicações segundo prescrição médica, e sob supervisão direta ou indireta do Enfermeiro, quando necessitar desta;
3. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;
4. Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura e eficaz;
5. Auxiliar nos atendimentos e procedimentos de promoção à saúde;
6. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;
7. Auxiliar o Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave;
8. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos mediante aplicação de técnicas apropriadas, bem como seu armazenamento e distribuição;
9. Verificar e comunicar à coordenação equipamentos avariados ou desgastados, solicitando sua substituição, se necessário;
10. Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no treinamento e capacitação de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem;
11. Realizar check-list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos das unidades e almoxarifado, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo os recursos matérias em perfeito estado de conservação e assepsia;
12. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;
13. Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações;
14. Comunicar-se com as equipes das ambulâncias e unidades externas e internas para realizar o controle operacional da frota de veículos de emergência, através aparelhos de rádio e telefônicos;
15. Receber e realizar chamadas telefônicas internas e externas;
16. Estabelecer contato com hospitais e serviços de saúde de referência a fim de colher dados e trocar informações;
17. Atender às determinações do médico regulador;
18. Operar terminal de computador, preencher campos com códigos próprios em programa específico, imprimir solicitação e encaminhando na forma estabelecida;
19. Executar tarefas de apoio administrativo, rotineiras e padronizadas, referente à sua área de trabalho;
20. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Disposição para cumprir ações orientadas;
2. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
3. Ser responsável e disciplinado;
4. Demonstrar iniciativa e criatividade;
5. Ser flexível e dinâmico;
6. Possuir habilidades de comunicação falada e escrita;
7. Estar apto a contornar situações adversas;
8. Possuir empatia no relacionamento interpessoal;
9. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
10. Possuir capacidade de observação e atenção;
11. Ser compreensivo;
12. Prestar atendimento humanizado;
13. Saber ouvir e demonstrar empatia;
14. Possuir coordenação motora fina;
15. Ter capacidade de persuasão;
16. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) A exposição a agentes biológicos, físicos e químicos é inerente ao cargo;
b) Manipula documentos sigilosos.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Enfermagem legalmente reconhecido;
c) Registro no Conselho de Classe correspondente;
d) Disponibilidade para a capacitação, bem como para a recertificação periódica.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Receber, conferir, classificar, armazenar e distribuir medicamentos e insumos farmacêuticos. Controlar o estoque de medicamentos e insumos farmacêuticos, sob a supervisão direta do farmacêutico. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação. Desempenhar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. Receber os medicamentos e insumos farmacêuticos no local de trabalho, conferindo conforme solicitado;
2. Classificar e armazenar os produtos de forma adequada e organizada;
3. Registrar a saída de medicamentos e insumos farmacêuticos, conforme distribuição realizada aos usuários;
4. Controlar condições de armazenamento e prazos de validade de medicamentos e insumos, sob supervisão do farmacêutico
5. Manter o local de trabalho higienizado e organizado, conforme a legislação vigente;
6. Encaminhar para descarte os produtos vencidos e materiais contaminados;
7. Fracionar medicamentos e substâncias correlatas, quando for necessária a distribuição em doses individuais, sob supervisão direta do farmacêutico;
8. Executar tarefas administrativas referentes à área de atuação;
9. Desempenhar outras atividades correlatas.

COMPETÊNCIAS PESSOAIS:

1. Possuir autocontrole e equilíbrio emocional;
2. Ser responsável e disciplinado;
3. Comunicar-se de forma clara e concisa;
4. Ter habilidade para trabalhar em equipe;
5. Possuir raciocínio lógico e efetuar cálculos;
6. Relacionar-se de maneira urbana e gentil;
7. Ser dinâmico e criativo;
8. Ser resolutivo;
9. Observar os preceitos éticos da atividade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Poderá ocorrer exposição a agentes biológicos, físicos e químicos;
b) Manipula documentos sigilosos;
c) Obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual fornecido pelo CONSAMU.

PRÉ-REQUISITOS:

a) Ensino Médio completo;
b) Curso Técnico em Farmácia legalmente reconhecido.

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO
ASSISTENTE SOCIAL

a) QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Assistente Social Lotação Inicial: Hospital	01 + CR	R$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Cafelândia – PR
Assistente Social Lotação Inicial: UPA	02 + CR	R$ 3.234,24 + Benefícios	30h	Guaíra – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Assistente Social em UPA e/ou HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Assistente Social em outros estabelecimentos de saúde (diferente de UPA e/ou HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Carga horária mínima de 04h para cada certificado.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo*	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

FONOAUDIÓLOGO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Fonoaudiólogo Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 3.910,96 + Benefícios	40h	Cascavel – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Tempo de serviço como Fonoaudiólogo em HOSPITAL. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Fonoaudiólogo em outros estabelecimentos de saúde (diferente de HOSPITAL) **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	2,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. **Carga horária mínima de 04h para cada certificado.* **Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo*	0,5 pontos/curso	1,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MÉDICO

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
MÉDICO 24 horas Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R$ 12.803,12 + Benefícios	24h	Santa Helena – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Pós Graduação/Especialização	1,25 pontos/curso	2,5
Mestrado	1,4 pontos/curso	1,4
Experiência profissional, como Médico, na área de Medicina Intensiva, clinica, Urgência/Emergência e/ou atendimento médico pré-hospitalar/hospitalar. **Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular.*	0,2 pontos/mês	3,6
Certificado de curso de Suporte Avançado à Vida no Trauma (ATLS), Suporte Avançado à Vida em Cardiologia (ACLS), Suporte Avançado à Vida em Pediatria (PALS), Suporte à Vida no Trauma Pré-Hospitalar (PHTLS) e/ou Fundamentos de Suporte em Medicina Crítica (FCCS)	1,25 pontos/curso	2,5
	TOTAL	10,0

PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

MOTORISTA SOCORRISTA (condutor de ambulância)

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Boa Vista da Aparecida – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Corbélia – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Marechal Cândido Rondon – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Ouro Verde do Oeste – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Palotina – PR
Motorista Socorrista (condutor de ambulância) Lotação Inicial: SAMU	01 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	São José das Palmeiras – PR

CR= CADASTRO RESERVA

b) CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação e/ou Curso Técnico em qualquer área.	1,5 pontos	1,5
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.	0,5 pontos/curso	1,5
Tempo de serviço como motorista no SAMU.	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como motorista em outros estabelecimentos de Saúde (diferente de SAMU)	0,2 pontos/mês	2,0
Tempo de serviço como motorista profissional (local diferente de estabelecimento de saúde)	0,2 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas ampla concorrência	Reserva para PCD	Total Geral	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: SAMU	02 + CR	CR	02 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Boa Vista da Aparecida - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	01 + CR	CR	01 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Cafelândia - PR
Técnico em Enfermagem Lotação Inicial: CONSAMU	06 + CR	01 + CR	07 + CR	R$ 2.208,56 + benefícios	40h	Toledo - PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	4,0
Tempo de serviço como Técnico em Enfermagem em outros estabelecimentos diferentes de SAMU, UPA e/ou HOSPITAL (Não será pontuado como experiência profissional estágio curricular ou extracurricular).	0,2 pontos/mês	3,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária minima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	1,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

TÉCNICO EM FARMÁCIA

QUADRO DE VAGAS

Emprego Público	Vagas	Salário	Carga horária semanal	Cidade
Técnico em Farmácia Lotação inicial: CONSAMU	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Cascavel – PR
Técnico em Farmácia Lotação inicial: Hospital	02 + CR	R$ 2.208,56 + Benefícios	40h	Palotina – PR

CR= CADASTRO RESERVA

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CURRÍCULO

DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
Graduação em qualquer área	2,0 pontos	2,0
Tempo de serviço como Técnico em Farmácia	0,5 pontos/mês	5,0
Participação em Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios e Congressos, desde que relacionados com o cargo de inscrição (como participante e/ou ouvinte), com a data de início do evento dentro dos últimos cinco anos, contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos. *Carga horária mínima de 04h para cada certificado. *Certificados sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo	0,5 pontos/mês	3,0
	TOTAL	10,0

c) PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO: 0,5 PONTOS

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:E8B47549

PROJUR

LEI Nº 2.411/2025 DATA: 04.06.2025 EMENTA: CRIA E ACRESCENTA ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do caput do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.221, de 01 de abril de 2022, passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 4º.Ficam criados os cargos em comissão de Assessor da Mesa Diretiva, Assessor de Imprensa, Assessor Parlamentar, Assessor da Procuradora da Mulher, Assessor Legislativo e Diretor Administrativo e Coordenador de Compras e Contratos, conforme o disposto no Anexo III desta Lei.

[...]

§ 5º. O Assessor da Procuradoria da Mulher serão nomeados pelo Presidente da Câmara, depois de aprovada sua escolha pela maioria simples dos Vereadores, com base em lista tríplice elaborada pela Procuradoria da Mulher."

Art. 2º O anexo II, da Lei Municipal nº 2.221 de 01 de abril de 2022, passa a constar com as seguintes alterações:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIO MENSAL
Analista Legislativo – Direito	Ensino Superior Completo	1	R$ 8.647,07	40
Analista Legislativo – Imprensa	Ensino Superior Completo	1	R$ 6.518,45	40
Analista Legislativo de Controle Interno	Ensino Superior Completo	1	R$ 8.647,07	40
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	1	R$ 3.505,97	40
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo	1	R$ 3.505,97	30

CARGO	REQUISITO
ANALISTA LEGISLATIVO – DIREITO	Bacharel em Direito

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando a Mesa e os Vereadores quanto aos aspectos regimentais;

II - Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;

III – Elaborar parecer prévio dos Projeto de Emenda à Lei Orgânica, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Lei Ordinária, analisando a sua conformidade à Lei Complementar nº 95/99, sugerindo as adequações necessárias, bem como sugerir as Comissões responsáveis pelas suas análises;

IV - Assessorar tecnicamente as comissões permanentes e especiais da Câmara no que diz respeito aos processos legislativos, redigindo e fundamentando os pareceres e decisões das comissões permanentes e especiais da Câmara;

V - Intermediar a comunicação entre Advogados e Vereadores no que se refere à elaboração de Proposições e suas respectivas emendas;

VI - Reunir legislação, projetos e propostas de interesse dos Vereadores, assessorando-o nas questões que se fizerem necessárias;

VII - Elaborar minutas de matérias legislativas, tais como indicações, moções, requerimentos, recursos, emendas, projetos de lei e outros;

VIII - Redigir ofícios e correspondências emitidas pelos vereadores, através dos gabinetes ou das comissões.

IX - Analisar e revisar matérias legislativas quanto à correção gramatical e uso das normas de redação oficial;

X - Proceder à elaboração de redação final de proposições que receberem emendas;

XI - Auxiliar tecnicamente nos trabalhos e reuniões das comissões permanentes, temporárias, especiais, parlamentares de inquérito e processantes, assim como em audiências públicas e outros eventos das comissões;

XII - Manter-se informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas comissões;
XIII - Redigir a ata das reuniões, ordinárias e extraordinárias, das Comissões;

XIV - Conferir e coletar assinaturas dos membros nos documentos afetos às comissões;

XV - Controlar os prazos regimentais de tramitação dos projetos de lei e outros, junto às comissões permanentes;

XVI - Esclarecer tecnicamente, às Comissões Permanentes e Especiais, o conteúdo das proposições que tramitem na Câmara e a repercussão jurídica em outras leis no caso de aprovação;

XVII - Esclarecer e adequar as proposições no que se refere às emendas recomendadas pelos Advogados, quando acolhidas pelas Comissões, e àquelas apresentadas espontaneamente pelos Vereadores;

XVIII - Fazer o confronto entre proposições que estejam tramitando na Câmara, independentemente da fase em que se encontrem, conectando os processos, se for o caso, e esclarecendo aos Vereadores e Comissões sobre eventuais conflitos, repercussões de um texto sobre outro, etc.

XIX - Esclarecer às Comissões acerca de proposição que altere ato legislativo aprovado no Município na legislatura em curso;

XX - Orientar e assessorar os relatores das Comissões permanentes e temporárias na elaboração de pareceres e demais atos;

XXI - Redigir os pareceres emitidos pelos relatores;

XXII - Apontar eventuais incoerências existentes em dispositivos de uma mesma proposição que tramite na Câmara, esclarecendo às Comissões;

XXIII - Explicar às Comissões, previamente às respectivas reuniões, os projetos em análise e os Pareceres Jurídicos emitidos pelos advogados;

XXIV - Redigir o rol de questionamentos a serem formulados aos Advogados, nas dúvidas que eventualmente surgirem antes, durante e depois das reuniões das Comissões;
XXV - Redigir o rol de questionamentos a serem formulados pelas Comissões a quaisquer servidores, profissionais externos, Autoridades etc.

XXVI - Redigir o texto de solicitações e requisições de iniciativa das Comissões permanentes e especiais.

XXVII - Redigir textos de projetos sob orientação e supervisão do advogado titular do processo;

XXVIII - Auxiliar juridicamente os Vereadores e as Comissões da Câmara na redação dos pedidos de elaboração de leis aos Advogados;

XXIX - Esclarecer ao Advogado titular do projeto acerca de novas pretensões que surgirem por parte dos Vereadores Autores no decorrer processual, a fim de se introduzirem as emendas pertinentes.

XXX - Cumprir outras orientações dos Advogados no que se refere ao aspecto jurídico dos atos da Câmara;

XXXI - Incluir e tramitar processos legislativos no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou em outro que o venha a substituir;

XXXII - Incluir no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, os documentos recebidos ou emitidos pela Câmara, por Vereador ou Comissão, que tem relação com o processo legislativo ou que as sessões;

XXXIII - Inserir e manter atualizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, as sessões ordinárias e extraordinárias realizadas pela Câmara;

XXXIV - Inserir no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, o resultado das votações das matérias submetidas ao Plenário;

XXXV - Inserir no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, a composição da Câmera, com as informações obrigatória dispostas em regulamento próprio;

XXXVI - Manter atualizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, as Comissões existentes, com suas atribuições e composição;

XXXVII - Inserir no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, as Comissões temporárias criadas, com suas atribuições e composição;

XXXVIII - Inserir e manter atualizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, as reuniões das Comissões;

XXXIX - Inserir no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, as atas das sessões e reuniões de comissões, após sua aprovação, nos termos regimentais;

XL - Manter atualizado no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir, as informações relativas à composição da Mesa;

XLI - Inserir no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, ou em outro que o venha a substituir as leis aprovadas e sancionadas, correlacionando-as com as matérias legislativas pertinentes.

XLII – Alimentar o Sistema Eletrônico de votação nas Sessões Ordinárias as matérias para leitura, discussão e votação existentes no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL ou em outro que o venha a substituir;

XLIII – Instruir o Técnico de Informática, durante as sessões legislativas, sobre as matérias a serem apreciadas, quando ao momento de sua leitura e regras relativas à votação, discussão, aparte, início do pequeno expediente, grande expediente e ordem do dia;

XLIV – Controlar o tempo de fala dos vereadores durante o grande expediente e considerações parlamentares;

XLV – Substituir o Oficial Legislativo e Administrativo nas ausências de seu titular, bem como lhe prestar auxílio quando solicitado.

[...]

Art. 3º Acrescenta ao anexo III, da Lei Municipal nº 2.221 de 01 de abril de 2022 o seguinte:

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIO MENSAL
Assessor da Mesa Diretiva	Ensino Superior Completo	1	R$ 9.816,78	40
Assessor de Imprensa	Ensino Superior Completo	1	R$ 7.011,96	40
Assessor Parlamentar	Ensino Superior Completo	1	R$ 7.011,96	40
Assessor Legislativo	Ensino Médio Completo	2	R$ 4.496,83	40
Assessor da Procuradoria da Mulher	Ensino Superior Completo	1	R$ 4.496,83	40
Diretor Administrativo	Ensino Superior Completo	1	R$ 9.816,78	40
Coordenador de Compras e Contratos	Ensino Superior Completo	1	R$ 7.011,96	40

[...]

CARGO	REQUISITO
ASSESSOR DA PROCURADORIA DA MULHER	Ensino Superior Completo

Descrição Detalhada das Atribuições

I - Assessorar a Procuradoria da Mulher em assuntos que lhe forem designados;

II - Assistir à Procuradoria da Mulher na organização e no funcionamento do Gabinete;

III – Auxiliar a Procuradoria da Mulher em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas;

IV – Auxiliar o preparo, encaminhamento e recebimento de correspondências da Procuradoria da Mulher;

V – Auxiliar a Procuradora-Geral na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária;

VI - Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Procuradoria da Mulher;

VII – Assistir a Procuradora-Geral e Subprocuradoras na organização e preparo de viagens e visitas, promovendo as medidas necessárias para a sua realização;

VIII - Organizar reuniões e eventos promovidos pela Procuradoria da Mulher, providenciando a convocação de vereadores, assim como envio de convites para autoridades e demais participantes;

IX - Redigir ofícios e correspondências emitidas pela Procuradoria da Mulher;

X - Permanecer à disposição dos membros da Procuradoria da Mulher no horário de expediente da Câmara, além de disponibilidade permanente para serviços de assessoramento político, que lhe forem determinados ou solicitados;

XI – Outras atividades correlatas.

[...]
Art. 4º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do mês seguinte de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:464BBB89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO 294 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - TRANSPOSIÇÃO

ESTADO DO: PR
Exercício: 2025
Decreto n° 294/2025 de 05/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE IRATI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5176/2024 de 19/12/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.498.250,00 (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil e duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
32 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	67.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	275.000,00
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.260.000,00
65 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	165.000,00
70 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500,00
74 - 3.3.90.34.00.00	103	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	142.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
150 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
151 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	37.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	74.000,00
163 - 3.3.90.48.00.00	000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	20.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
186 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
202 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.000,00
11.001.15.452.1601.2.017		ADMINISTRAÇÃO DA SEC DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
217 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
272 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
300 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Suplementação			
301 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
18.005		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183		ATIVIDADES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
323 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462		ADMINISTRAÇÃO SEC ECOLOGIA E MEIO AMBIENTE	
352 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
362 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.26.782.3101.2.267		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
396 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
414 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
436 - 3.3.90.39.00.00	509	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
24.001.06.181.0501.2.845		SEGURANÇA PÚBLICA	
438 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
441 - 3.1.91.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	32.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO-SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
476 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
490 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	185.000,00
491 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.250,00
492 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
496 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
27.001.14.422.3501.2.107		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
521 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.845.0000.2.067		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
526 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	224.000,00

88.001.28.846.0000.2.335		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	
529 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.000,00
		Total Suplementação:	3.498.250,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, a Anulação de dotações;

Redução			
06		SECRETARIA FAZENDA	
06.005		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106		ATIVIDADES DO DEPTO DE FINANÇAS	
37 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	67.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.420.000,00
51 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	500,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
07.002		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117		MANUTENCAO DAS CMEIS MUNICIPAIS	
64 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
79 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	417.000,00
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
149 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	94.000,00
152 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
10.002		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
171 - 3.3.72.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
172 - 3.3.72.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	30.000,00
10.002.08.244.2501.2.008		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
192 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
11		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
200 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	158.000,00
202 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	186.000,00
203 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
14		OUVIDORIA PUBLICA	
14.001		OUVIDORIA PUBLICA MUNICIPAL	
14.001.04.122.2801.2.020		ADMINISTRACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL	
275 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
18		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132		ATIVIDADES DO DPTO DE CULTURA E LEGADO ÉTNICO	
304 - 3.3.50.43.00.00	1000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.500,00
313 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.500,00
315 - 4.5.90.61.00.00	1000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	21.000,00
Redução			
21		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559		ATIV DPTO PRESERVACAO E ED AMBIENTAL	
364 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
367 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
22		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141		ADMINISTRAÇÃO SEC MUNIC VIAÇÃO E SERV RURAIS	
388 - 3.3.90.34.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	50.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
390 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
23		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.367		ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
415 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
24		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.235		ATIVIDADES DO DEPTO DE TRANSITO	
428 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
429 - 3.1.90.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS 32.000,00	
437 - 4.4.90.52.00.00	509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
27		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
474 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
479 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
27.001.14.422.3501.2.074		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
485 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
488 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
27.001.14.422.3501.2.075		GESTÃO DO SEMUCI	
490 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.500,00
493 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250,00
27.001.14.422.3501.2.079		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
509 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	

525 - 4.6.90.71.00.00	1000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00
88.001.28.846.0000.2.066		PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
527 - 3.3.90.91.00.00	1000	SENTENÇAS JUDICIAIS	160.000,00
		Total Redução:	3.498.250,00

Art 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MUNICIPIO DE IRATI, Estado do PR, em 5 de Maio de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:5753CEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5301/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2025
Decreto nº 5301/2025 de 29/05/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2021/2024 de 09/12/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 95.500,00 (noventa e cinco mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.012.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
56 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE RECEITAS	
04.003.04.129.0004.2.007.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.006.00.000.0000.0.000.		INDUSTRIA E COMERCIO	
08.006.22.662.0030.2.169.		PROGRAMA FOMENTO PARA A INDUSTRIA E O COMERCIO	
366 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.038.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
409 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	80.000,00
		Total Suplementação:	**95.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE	
400 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
		Total Redução:	**95.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACÁ , Estado do Paraná, em 29 de maio de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:E76B13DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 087/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°. 85.012.581/0001-34.**
OBJETO: **O presente termo tem por objeto o aditivo de valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 087/2024, resultado do Pregão Eletrônico nº 017/2024 que tem por objeto a Contratação de Empresa Jurídica especializada no fornecimento de peças, acessórios e mão de obra para a manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal de Ivatuba.**

Itens Aditivados:

Item	Undd	Qtdd	Descrição	Valor Unitário	Valor com 25%	Valor Total
1.1	Undd	1	Aquisição de peças genuínas ou originais da linha de veículos PESADOS: vans, Ônibus Micro-ônibus, Caminhões e tratores agrícolas.	100.000,00	25.000,00	25.000,00

VALOR ADITIVADO: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **26 de julho de 2025.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 14.133/2021.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 04 de junho de 2025.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DE8C1CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025 PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 033/2025 POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA JAGUAPITÃ:

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

Art. 1° A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO de projetos culturais de Fomento Direto à Execução de Ações Culturais do Edital de Chamamento Público nº 004/2025.

Art. 2° As inscrições do ANEXO I foram encaminhadas para Comissão de Fiscalização (para triagem dos documentos), Comissão de Seleção (para seleção das propostas) e Comissão de Heteroidentificação (para validação das inscrições pelo sistema de cotas).

Art. 3° Nesta primeira fase foram elencados os agentes culturais inscritos por ordem de inscrição, em que são relacionadas a forma de concorrência (ampla concorrência ou cotas), pontuação e status da classificação preliminar. A decisão poderá ser revertida na fase do recurso.

Art. 4° Conforme item 6.6.2 do Edital, os proponentes inscritos como cotistas tinham como obrigação participar da entrevista de heteroidentificação, ocorrida em 04/06/2025 às 15h00min, e conforme o ANEXO I é informada a presença, ausência e validação ou não validação dos proponentes inscritos como cotistas.

Art. 5° Os proponentes poderão apresentar recurso, que serão encaminhados à Comissão correspondente, para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 12.1 do Edital.

Art. 6° Os recursos deverão ser interpostos, no prazo de 03 (três) dias úteis conforme item 12.2 do Edital, **até as 23h59min do dia 09 de junho de 2025**, contados a partir da data da publicação deste Resultado Preliminar da Etapa de Seleção, por meio de formulário específico (Modelo de Recurso – Anexo II) e encaminhados no e-mail cultura@jaguapita.pr.gov.br. **Os recursos não serão recebidos presencialmente ou por qualquer outro meio**.

Art. 7° Após o prazo não serão aceitos recursos sobre a decisão. Assim, a não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Jaguapitã, 04 de junho de 2025.

HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Turismo
Portaria n.º 007/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025
PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 033/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS

PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
JAGUAPITÃ: A CULTURA INSPIRANDO A NOSSA GENTE

ANEXO I – RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO
CLASSIFICADOS/ DESCLASSIFICADOS

LINHA: MODALIDADE LIVRE I - PESSOA JURÍDICA [AMPLA CONCORRÊNCIA: 02 | TOTAL DE VAGAS: 02]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**DATA ABERTURA DO CNPJ**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2696	ASSOCIACAO CLUBE DE CARROS ANTIGOS VELHARIAS DE JAGUAPITA - CCA VELHARIAS	17/07/2024	4º ENCONTRO DE CARROS ANTIGOS DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	73	DESCLASSIFICADO (A). A proponente pessoa jurídica não é residente e domiciliado (sede constituída juridicamente) há mais de 01 (um) ano no município de Jaguapitã conforme item 4.1 do Edital (a constituição da instituição é menor que um ano da data de publicação do Edital 04/2025)
2718	LIVIA TREVISAN 03879318999	07/01/2016	PROJETO DE FOMENTO À CULTURA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL: "DA TERRA AO SABOR - APRENDIZAGEM VIVA NA BAOBÁ"	AMPLA CONCORRÊNCIA	22	DESCLASSIFICADO (A). A proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025
2749	A F DUARTE ESPAÇO SAÚDE	10/12/2018	ESPETÁCULO DE BALLET E DANÇA - DE JAGUAPITÃ PARA O MUNDO	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	CLASSIFICADO (A)
2755	60.990.251 BRUNO FERNANDO DA SILVA	25/05/2025	EXPLICANDO A CULTURA	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	DESCLASSIFICADO (A). O proponente pessoa jurídica não é residente e domiciliado (sede constituída juridicamente) há mais de 01 (um) ano no município de Jaguapitã conforme item 4.1 do Edital (a constituição da instituição é menor que um ano da data de publicação do Edital 04/2025)
2801	ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA JAGUAPITAENSE	21/06/2016	1º PEDAL TURÍSTICO DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	96	CLASSIFICADO (A)
2802	ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITA	04/10/2006	3º TRILHÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS TRILHEIROS E ENDUREIROS DE JAGUAPITÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	CLASSIFICADO (A)
2807	60.494.943 OSCAR VANDIR BESSANI	23/04/2025	FEST GOSPEL - VALORIZAÇÃO DA MÚSICA CRISTÃ	AMPLA CONCORRÊNCIA	100	DESCLASSIFICADO. O proponente pessoa jurídica não é residente e domiciliado (sede constituída juridicamente) há mais de 01 (um) ano no município de Jaguapitã conforme item 4.1 do Edital (a constituição da instituição é menor que um ano da data de publicação do Edital 04/2025)
2810	21.571.691 LUCAS BARBOSA	16/12/2014	SHOW DE CALOUROS - TALENTOS DA NOSSA TERRA	AMPLA CONCORRÊNCIA	78	CLASSIFICADO (A)

LINHA: MODALIDADE LIVRE II - PESSOA FÍSICA [COTA: 01 | AMPLA CONCORRÊNCIA: 03 | TOTAL DE VAGAS: 04]						
Nº INSCRIÇÃO	**PROPONENTE**	**NOME DO PROJETO**	**FORMA DE CONCORRÊNCIA**	**VALIDAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO**
2658	LEONARDO GABRIEL DE OLIVEIRA FERNANDES	REALIZANDO SONHOS	COTISTA [PESSOA NEGRA]	VALIDADA A CONCORRÊNCIA POR COTA (PESSOA NEGRA)	22	DESCLASSIFICADO (A). O proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025
2750	ANDREIA FELISZYN DUARTE	APRESENTAÇÃO PARA ALUNOS DAS ESCOLAS - BALLET E DANÇAS URBANAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	92	CLASSIFICADO (A)
2754	DENIS DE ABREU MORAES RODRIGUES	OFICINA DE VIDEOMAKER E TRANSMISSÃO MOBILE	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	CLASSIFICADO (A)
2797	LUCIANA KNOOR RIBEIRO	MÃOS QUE CONTAM, FIOS QUE ENCANTAM	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	64	CLASSIFICADO (A)
2798	NATALIA SOLERA DE CARVALHO	OFICINA CORES DA VIDA	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	48	DESCLASSIFICADO (A). O proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025
2799	SONIA MARIA BOTELHO PINTO	DA TERRA AO PONTO: O ARTESANATO COMO RAIZ E FUTURO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	51	CLASSIFICADO (A)
2804	CELIA REGINA NOBREGA	EM FOCO O PATRIMÔNIO E SEUS DESDOBRAMENTOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	100	CLASSIFICADO (A)
2808	OSCAR VANDIR BESSANI	CIDADANIA EM FOCO	AMPLA CONCORRÊNCIA	----	76	CLASSIFICADO (A)
2809	JOAO NUNES DE PAULA	TARDE RECREATIVA - CULTURA PARA TODOS	COTISTA [PESSOA NEGRA]	NÃO VALIDADA A CONCORRÊNCIA POR COTA (PESSOA NEGRA). O proponente não compareceu na Entrevista de Heteroidentificação	48	DESCLASSIFICADO (A). O proponente não atingiu a pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos conforme item 1.6 do Anexo II do Edital 04/2025
2832	LORENZO MARCHI DE PAULA BARBOSA	----------	---------	----------	----------	DESCLASSIFICADO (A). O proponente realizou o protocolo em 02/06/2025 às 15:40:20 em desacordo com o item 8.2 do Edital 004/2025 que diz que "para formalizar a inscrição, o proponente deverá protocolar de forma física e em um envelope lacrado do dia 21/05/2025 **até às 16h59min do dia 30/05/2025** no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ destinado a DIVISÃO DE CULTURA DE JAGUAPITÃ"

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2025
PROCESSO DE INEXIBILIDADE N.º 033/2025
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
FOMENTO DIRETO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS
PESSOA FÍSICA E PESSOA JURÍDICA
JAGUAPITÃ: A CULTURA INSPIRANDO A NOSSA GENTE

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO | ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:À Comissão de Seleção e/ou Comissão de Heteroidentificação,
Com base na **Etapa de Seleção** do **Edital de Chamamento Público 004/2025 – Fomento Direto à Execução de Ações Culturais**, venho solicitar alteração do **resultado preliminar da Fase de Seleção**, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____

Termos em que peço deferimento.

Jaguapitã (PR), _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:09C10274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CÂMARA 08 2025

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2025		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 8 / 2025		
DATA: 03/06/2025	**PROTOCOLO:** 8 / 2025	**PROCESSO:** 8
CONTRATANTE		
CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA		
CNPJ: 08.146.023/0001-10		**Insc. Estadual:** 903.76819-35
Endereço: Rua Mato Grosso, nº 380,		
Bairro: Centro	**Cidade: Colorado** - Paraná	**CEP: 86690-000**
Telefone: 44-3323-0084		
OBJETO		
AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PORTÕES, GRADES E CALÇADAS DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa MUNDO DAS CORES TINTAS E VERNIZES LTDA - ME para AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAL DE PINTURA PARA MANUTENÇÃO DOS PORTÕES, GRADES E CALÇADAS DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, pelo valor de R$ 4.773,20 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
40001010314040202033900300000	1001	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30161	ESMALTE SINTÉTICO VERDE FOLHA GALÃO 3600	UN	15.00	132,80	1.992,00
1	2	29075	CIACOL PISO EXTREME (PREM) CINZA CHUMBO 18 LTS.	UNID	6.00	264,00	1.584,00
1	3	30308	THINNER A GRANEL	UN	15.00	16,00	240,00
1	4	31517	FITA CREPE AUTOMOTIVA 48X40 MT	UN	20.00	16,10	322,00
1	5	30163	ESMALTE SINTÉTICO AMARELO OURO	UN	4.00	132,80	531,20
1	6	13790	ÁGUA RAZ 1 LT	UN	8.00	13,00	104,00
						Total:	**4,773.20**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Presidente Câmara							
HEINE TEUEID DE SOUZA CARVALHO							

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:E06F5FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 40/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento geral do município de Jundiaí do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 767 de 19 de dezembro de 2024, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica aberto no orçamento corrente, um Crédito Adicional no valor de R$ 2.193.000,00 (Dois Milhões, Cento e Noventa e Três Mil Reais), no exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.003	RECURSOS HUMANOS	
04.128.0010.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
06.001	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0010.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	63.000,00
08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
08.001	AGRICULTURA	
20.608.0010.2017	MANUTENÇAÕ DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.367.0020.2034	PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1025	00102-Fundeb 40%	90.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1360	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1365	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇAÕ DA UNIDADE MISTA DE SAUDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
10.301.0026.2049	PROGRAMA MUNICIPAL DE CUSTEIO COM RECURSOS ESTADUAL - FR 495	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1500	00495-Atenção Básica	5.000,00
10.301.0025.2044	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1475	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇAO, URBANISMO E OBRAS PUBLICAS	
15.002	URBANISMO	
15.451.0027.2071	PROGRAMA MUNICIPAL DAS ATIVIDADES DE URBANISMO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
15.003	OBRAS	
15.451.0027.2079	PROGRAMA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2305	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.700.000,00
	TOTAL	**2.193.000,00**

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.793.000,00
	TOTAL	**1.793.000,00**

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0020.2029	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%.	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
870	00102-Fundeb 40%	90.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMACIA BASICA - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1595	00495-Atenção Básica	5.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1375	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.0025.2048	MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	15.000,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
1480	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00

16	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
16.001	SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0032.2082	PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES MUNICIPAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	TOTAL	**400.000,00**

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Jundiaí do Sul, 12 de maio de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:E284E85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 28811, DE 04 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 6º, I, XXVII, XXIX e 69, VI e XI da Lei Orgânica do Município da Lapa, no artigo 10 da Lei Municipal 1733/2003 e o disposto nos artigos 2º e 3º do Decreto 16.450, de 28 de Dezembro de 2010;

- Considerando o Processo Digital 12576/25, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E C R E T A:

Art. 1º - Conforme o disposto no artigo 2º do Decreto 16.450/2010, os documentos abaixo relacionados serão eliminados, mediante fragmentação:

Descrição do Documento	Período / Ano de Emissão
Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDFs	2012 a 2017
Autos de Infração	2010 (nº 01 a 307)
Autos de Infração	2011 (nº 01 a 83)
Autos de Interdição	2006 a 2018
Balancetes Semestrais de Bancos	2014 a 2016
Comprovantes de Tramitação	2015 a 2019
Comunicados Internos	2015 a 2019
Declarações de ISS Retido pela Prefeitura	2012
Denúncias recebidas	2006 a 2019
Documentação relativa a erros/problemas de sistema	2012 a 2019
Documentos diversos emitidos e recebidos	2017 a 2019
Documentos Fiscais não procurados pelos Contribuintes	anteriores a 2019
Intimações emitidas	2015
Notificações Preliminares	2012 a 2019
Ofícios	2015 a 2019
Ordens de Serviço	2013 a 2019
Solicitações de Recursos	2017
Termos de Cancelamento de Documentos Fiscais	2013 a 2019
Termos de Encerramento de Ação Fiscal	2016 a 2019
Termos de Início de Ação Fiscal	2016 a 2019
Termos de Intimação	2015 a 2019
Termos de Recebimento e Devolução de Documentos	2013 a 2019
Termos de Vistoria	2013 a 2019

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 04 de Junho de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:440D6CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2025

RESOLUÇÃO 08/2025

Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho da Deliberação 13/2025 CEDCA/PR – Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do município de Loanda - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o Termo de Adesão da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Loanda-PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Loanda-PR.

Art. 3º Aprovar os Planos de Trabalho da Deliberação 13/2025 Incentivo Estadual Voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do município de Loanda-PR.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.
Registre-se. Publique-se e Cumpre-se.

Loanda, 04 de junho de 2025.

LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO
Presidente Do CMDCA

Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR
Município de Loanda – PR

APRESENTAÇÃO
O Município de Loanda – PR, por meio das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação, apresenta este Plano de Trabalho Integrado, elaborado em consonância com a Deliberação nº 013/2025 – CEDCA/PR, com a finalidade de promover, proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes, através de ações articuladas e complementares que abrangem os quatro eixos propostos no edital.

RESUMO DO PLANO DE TRABALHO
EIXO I – DIREITO A VIDA E A SAÚDE
O projeto tem como objetivo ampliar o acesso a atendimentos especializados em neuropediatria, bem como desenvolver ações educativas e preventivas voltadas à promoção da saúde e dos direitos de crianças e adolescentes. O diagnóstico situacional evidencia uma crescente demanda por serviços especializados, especialmente na área de transtornos do desenvolvimento neuropsicomotor, afetando diretamente crianças de 0 a 12 anos, adolescentes até 18 anos e suas famílias.
Atualmente, a rede pública local enfrenta desafios como longas filas de espera para consultas, dificuldade no diagnóstico precoce e carência de ações preventivas e orientativas, assim o recurso visa:

EIXO II – DIREITO A LIBERDADE, AO RESPEITO E A DIGNIDADE
O projeto tem como objetivo fortalecer a proteção social especial no município de Loanda, priorizando a garantia de direitos, a prevenção e o enfrentamento das diversas formas de violência, por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), executado no CREAS.
As ações têm como meta minimizar os impactos das violências, promover a dignidade, a liberdade e o respeito, além de oferecer suporte às famílias em risco social, garantindo a proteção integral de crianças, adolescentes, mulheres, idosos e pessoas com deficiência.

EIXO III – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA
O Município de Loanda, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 12.010/2009, a Lei nº 13.257/2016 e a Recomendação Conjunta nº 02/2024, está em processo de implantação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, priorizando esta modalidade frente ao acolhimento institucional.
O objetivo geral é capacitar a equipe técnica e as famílias interessadas em atuar como acolhedoras, assegurando que o serviço seja executado de forma segura, qualificada e dentro dos parâmetros legais e técnicos.

EIXO IV – DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTUR, AO ESPORTE E AO LAZER
O projeto tem como finalidade promover o desenvolvimento integral de crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de Loanda, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social e/ou com dificuldades de aprendizagem.
Intitulado "Crescer Brincando – Oficinas para Desenvolvimento Integral", o projeto surge a partir da constatação da necessidade de ampliar os espaços de aprendizagem e fortalecer as competências socioemocionais, cognitivas, criativas e motoras, afetadas pelos impactos da pandemia e das desigualdades sociais.
As atividades acontecerão no contraturno escolar e incluem:
• Oficinas de arte, música, jogos cooperativos, contação de histórias e expressão corporal;
• Atendimento a, no mínimo, 200 crianças por mês, distribuídas nos turnos da manhã e da tarde, durante os 200 dias letivos do ano de 2026.
A execução contará com uma equipe composta por coordenador pedagógico, oficineiros e auxiliares, atuando em escolas municipais e espaços parceiros. O projeto visa fortalecer o processo de aprendizagem, promover o desenvolvimento socioemocional, estimular a convivência e contribuir para o sucesso escolar e social das crianças participantes.

EIXO VI – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
O projeto propõe, a realização de capacitação da Rede de Proteção da Criança e do Adolescente, com foco no atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, em conformidade com a Lei nº 13.431/2017 (Lei da Escuta Protegida) e a legislação municipal vigente (Lei nº 31/2024 e Decreto nº 180/2024).
Visa qualificar profissionais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança pública, sistema de justiça e organizações da sociedade civil, fortalecendo a atuação intersetorial e garantindo um atendimento humanizado, especializado e eficaz.

O objetivo central é aprimorar o fluxo de atendimento e definir com clareza o papel de cada órgão da rede, garantindo proteção integral e efetiva às crianças e adolescentes do município. A avaliação será conduzida pela gestão municipal e pelo CMDCA, que acompanharão os resultados e proporão melhorias contínuas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS
Diante do exposto, o presente Plano de Trabalho reflete o compromisso do Município de Loanda com a promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, alinhado às diretrizes do CEDCA/PR e às legislações vigentes.

PLANO DE TRABALHO
EIXO I – Direito a vida e a saúde
DADOS CADASTRAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Município: Loanda – PR
Secretária Municipal de Saúde: Lusmir Fernandes
Nome do Programa/ Serviço: Incentivo Estadual CEDCA/PR – Eixo I

DIAGNÓSTICO

O município de Loanda atualmente atende aproximadamente 271 crianças de 0 a 6 anos e um total de 304 crianças e adolescentes, além de 2.564 famílias acompanhadas pela rede municipal de saúde e assistência. Observa-se um aumento significativo na demanda por atendimentos especializados, sobretudo na área de Neuropediatria, que é escassa na rede pública local.
Entre os principais desafios estão:
• A falta de oferta suficiente de consultas em Neuropediatria, resultando em longas filas de espera;
• Dificuldade no acesso a diagnósticos precoces e intervenções para crianças com transtornos do desenvolvimento neuropsicomotor;
• Carência de ações sistemáticas de mobilização e campanhas educativas, voltadas à promoção da saúde, prevenção de agravos e garantia de direitos.
O levantamento realizado entre 01/01/2025 a 25/05/2025 evidencia a urgência na ampliação dos serviços especializados, bem como nas ações de prevenção junto às famílias.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O programa consiste na ampliação da oferta de atendimentos especializados na área de Neuropediatria, além da realização de campanhas educativas e mobilizações comunitárias voltadas à promoção dos direitos e da saúde de crianças e adolescentes.
Dinâmica de Funcionamento:
• Contratação de profissional médico especializado em Neuropediatria, com atendimentos periódicos no município.
• Realização de campanhas de orientação, sensibilização e promoção da saúde, abrangendo temáticas como desenvolvimento infantil, direitos da criança, prevenção de doenças e fortalecimento de vínculos familiares.
Equipe de Trabalho:
• Médico Neuropediatra (prestador de serviço)

Profissionais da Secretaria de Saúde:
• Psicólogos
• Assistentes Sociais
• Fonoaudiólogos
• Terapeutas Ocupacionais
• Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem
• Agentes Comunitários de Saúde

Principais Parceiros:
• Secretaria Municipal de Assistência Social
• Secretaria Municipal de Educação
• Conselho Tutelar
• CRAS, CREAS e CMEI's
• Unidades de Saúde da Família

Interface com a Rede:
• Encaminhamentos oriundos das UBS, CRAS, Conselho Tutelar, escolas e CMEIs.
• Atuação articulada com a rede intersetorial para acompanhamento dos casos.

PÚBLICO-ALVO

• Crianças de 0 a 12 anos e adolescentes até 18 anos, prioritariamente aquelas com suspeitas ou diagnósticos de transtornos do desenvolvimento neurológico.
• Famílias atendidas pela rede municipal de saúde e assistência social, totalizando 2.564 famílias.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Promover o direito à saúde de crianças e adolescentes de Loanda, através do acesso a atendimentos especializados em neuropediatria e ações de promoção e prevenção em saúde.
Objetivos Específicos:
Realizar atendimentos em neuropediatria para diagnósticos e acompanhamento Elaboração de Plano de Trabalho para implantação do SFA;
Reduzir o tempo de espera para consultas especializadas;
Fortalecer a rede de proteção e cuidados às crianças e adolescentes.

METAS DE ATENDIMENTO

Ação	Meta Mensal	Meta Anual (12 meses)
Consultas de Neuropediatria	15	180
Campanhas e ações de mobilização	1	12
Participantes nas campanhas (média)	80	960

METODOLOGIA DE TRABALHO
Atendimento em Neuropediatria:
Realizado em unidade de saúde do município, com agendamento prévio, acolhimento e acompanhamento dos casos;
Atendimentos mensais, conduzidos por médico neuropediatra contratado (prestação de serviço).

Campanhas e Mobilizações:
Organização de rodas de conversa, palestras, oficinas e ações em espaços públicos (escolas, CMEIs, praças e unidades de saúde);
Envolvimento das equipes multiprofissionais da saúde, assistência social e educação.

Equipe Técnica:
Neuropediatra (12 horas/mês);
Psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, ACS e apoio administrativo (20h a 40h semanais, conforme função).

Articulação:
As atividades serão realizadas em parceria com a rede socioassistencial, educacional e de saúde do município.,

METODOLOGIA DE TRABALHO

Objetivo	Atividade	Periodicidade
Realizar atendimentos em neuropediatria	Consultas médicas especializadas	Mensal
Promover acesso à informação e prevenção	Campanhas e mobilizações em praças, escolas e unidades de saúde	Mensal
Fortalecer vínculos e orientar famílias	Roda de conversa, oficinas temáticas, palestras	Mensal
Articular e fortalecer a rede de proteção	Reuniões intersetoriais e acompanhamento dos casos	Bimestral

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Instrumentos:
Fichas de atendimento individual.
Registro de participação nas campanhas e ações educativas.
Relatórios mensais de atendimentos e ações realizadas.
Avaliação de satisfação dos usuários (famílias atendidas).

Indicadores:
Quantitativo de consultas realizadas.
Quantidade de participantes nas campanhas.
Redução da fila de espera para neuropediatria.

Monitoramento:
• Acompanhamento mensal pela equipe técnica.
• Relatórios enviados periodicamente ao CEDCA/PR e órgãos de controle social (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA).

Nome dos Técnicos responsável pela elaboração do Eixo I:
Maria de Almeida Leão – Pedagoga – (44) 9993-8989
e-mail: marialeao.loanda@gmail.com
Marcilene Ursulino da Silva – Bacharel Enfermagem – (45) 98804-6448
e-mail: medicmarci10enfer@gmail.com

PLANO DE TRABALHO DA PROTEÇÃO ESPECIAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EIXO II – Direito a liberdade, ao respeito e a dignidade
DIAGNÓSTICO
Este documento apresenta o Plano Trabalho da Assistência Social na proteção especial para pessoas em situação de vulnerabilidade social, dada a circunstância pelo fatos das situações de violência. Dessa forma, a Prefeitura do Município de Loanda, conjuntamente com a Secretaria de trabalho e Assistência Social, através das áreas técnicas, responsáveis em promover ações concretas na área dessa política pública que possibilitem impactos positivos nas famílias em situação de vulnerabilidade social e com situações de vioelencia, e através das estruturas de gestão e nas ofertas do conjunto de ações, benefícios e serviços e, na observância em proteger as famílias e indivíduos, vem planejando uma série de estratégias no âmbito da proteção especial da assistência social para Minimizar os impactos da violencia na vida dessas pessoas. Cientes de que estamos vivendo um cenário muito delicado diante dessa demanda que vem aumentando no municipio , exigindo de todos, poder público e privado e da sociedade: atenção, serenidade, conhecimento, perseverança, além de muita solidariedade.
Reconhecendo que a violência vem assustando e mudando drasticamente nossas rotinas – sociais, econômicas, profissionais e familiares, ressaltando que no âmbito social ampliam-se as demandas de vulnerabilidades e são incalculáveis as consequências de seus efeitos negativos na vida das familias.
Nesse contexto, mais do que nunca precisamos nos planejarmos e nortearmos da melhor forma as ações a serem desenvolvidas para atender as necessidades de proteção social voltada à população em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal.
O presente plano de trabalho tem como objetivo descrever as ações e as estratégias de preparação, prevenção, execução, a fim de assegurar a proteção social das famílias e indivíduos em situação de risco e/ou vulnerabilidade vítimas de violências no município de Loanda, de forma a reduzir os impactos gerados.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO:

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAEFI/ Centro de Referencia Especializado da Assistencia Social - CREAS:
A partir do adequado conhecimento do território, o CREAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais. O CREAS oferta o Serviço especializado de defesa de direitos.
Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) assim como as famimlia, realiza atendimentos de crianças, pessoas com deficiência, pessoas que sofreram violência, jovens que cumprem medidas socioeducativas, idosos sem amparo da família e da comunidade ou sem acesso a serviços sociais, além de outras pessoas inseridas no Cadastro Único. São realizadas atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas, dentre outras, de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.
Atualmente em atendimento normal de segunda à sexta das 7:30 h às 11:30h e 13:00 às 17:00.
Fluxo de atendimento individualizado e familiar
Os atendimentos em grupo e individualizados do (PAEFI) e visitas domiciliares das famílias e pessoas em situação de extrema vulnerabilidade e que necessitam de acompanhamentos para a superação de situações de Violencias;
Os atendimentos estão acontecendo pela equipe técnica reduzida por deficit da equipe técnica.
Considerando o contexto adverso de enfrentamento as violencias considerando principalmente a população mais vulnerável, a saber: idosos, crianças e adolescentes e mulheres vitimas de violencia e demais fenômenos de vulnerabilidade social, que foi elaborado este documento.
As equipes de referência do PAEFI são compostas por profissionais de diversas áreas, como assistentes sociais, psicólogos e outros especialistas, que atuam em conjunto para atender às necessidades da população.
O PAEFI foca na proteção especial de famílias e indivíduos em situações de risco ou violação de direitos. Pode ser acessado através de encaminhamento da rede socioassistencial, como o Serviço Especializado em Abordagem Social, Conselho Tutelar, Secretaria de Saúde e Educação, ou por meio de procura direta dos indivíduos ou famílias no CREAS.
O Serviço de Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) é um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação risco.
O público em situação de vulnerabilidade social que necessita de atendimento da Proteção Social especial, através da Política de Assistência Social, no Município de Loanda, conta com 01 CREAS, o PAEFI é um serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), destinado a famílias e indivíduos em situação de risco ou com violação de direitos. Este visa oferecer apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações, promovendo direitos, preservando vínculos e fortalecendo as relações familiares e sociais. O PAEFI presta serviços como:
Apoio individual e familiar. Orientação e acompanhamento;
Promovendo o acesso a outros serviços e benefícios sociais;
Realização de oficinas e grupo.

PÚBLICO ALVO:
População em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e violências; famílias registradas no Cadastro Único e beneficiários do Programa Bolsa família, Benefício de prestação continuada- BPC, usuários dos Programas, Serviços da Proteção Social Especial.

OBJETIVO GERAL:
Promover a garantia e o acesso aos direitos para a superação da situação de risco ou violação de direitos, e no enfrentamento às situações de violência contra as crianças e adolescentes, assegurando os direitos à liberdade, ao respeito e à dignidade, conforme prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

OBJETIVOS ESPECIFICOS:
Promover a garantia e o acesso aos direitos.
Preservar e fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.
Contribuir para a superação da situação de risco ou violação de direitos.
Fortalecer a função protetiva das famílias.
Capacitação dos técnicos que atua com crianças e adolescentes no município de Loanda.

METAS DE ATENDIMENTO:
Com as campanhas o projeto pretende atingir 6% da população de Loanda na conscientização e prevenção;
Nas capacitações para os técnicos de 100%;
Com cursos para os adolescentes 10% da população deste público;
Na Oficinas para criança e adolescente a meta é atingir 2% do público alvo.

METODOLOGIA DE TRABALHO:
Nas reuniões a meta é para avalição e organização do projeto
Reuniões com as familias e adoelscentes: Com equipes de referência para manter a organização do processo de trabalho e o desenvolvimento em temas diversos;
Articulação junto às demais secretarias e equipes técnicas municipal/estadual para ações de combate aos varios tipos de violências;
Intensificar os trabalhos em grupo e visitas domiciliares das famílias em situação de extrema vulnerabilidade e violências.

02 - Oficina - Futebol - com encontros e treinos duas vezes por semana na quadra das escolas;
03- Oficina de Judô - com encontros e treinos duas vezes por semana no espaço coletivo do CREAS;
04- Oficina de arte e adesivagem - os encontros e aulas duas vezes por semana no espaços coletivos do CREAS;
05- Entrevistas em programa de rádio sobre os temas das multiplas violeência;
06 - Podcast - sobre a proteção das crianças e adolescente em situação de violências;
07- Produção de material de divulgação para o combate e qa prevenção das situações de violência ;
08- Palestra nas escolas com temas referencias em situações de violação de direitos (Bullying, auto mutilação, evasão escolar, violência sexual, física e psicologica);
09- Capacitações
Contratação de cursos profissionalizantes no Sistema S para adolescente e familias de criança e adolescente;
Contratação de palestrante para curso de capacitação para os técnicos da rede.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA:

Nas reuniões a meta é para avalição e organização do projeto
Reuniões com as familias e adolescentes:
Objetivo: fortalecer os vínculos e amenizar os conflitos familiares, intensificar os trabalhos em grupo e visitas domiciliares das famílias em situação de extrema vulnerabilidade e violências.
Reuniões com equipes de referência:
Objetivo: Manter a organização do processo de trabalho e o desenvolvimento em temas diversos Articulação junto às demais secretarias e equipes técnicas municipal/estadual para ações de combate aos vários tipos de Violências;

CAPACITAÇÃO:
Contratação de cursos profissionalizantes no Sistema S para adolescente e familias de criança e adolescente.
Objetivo: promover oportunidades de aprendizagem e crescimento profissional e pessoal para adoelscentes e mebros de sua familia para vencerem as situações de vulnerabilidades sociais.

Contratação de palestrante e de curso de capacitação para os técnicos da Rede.
Objetivo:
Proporcionar aquisição de conhecimento e aprimorar o atendimento as crianças e adolescentes do Municiipios que vivenciam situações de violencia e violação de direitos;
Revisar o planejamento orçamentário e financeiro com a perspectiva de considerar investimentos, bem como rever os incentivos financeiros municipais, estaduais e federais para ações referente ao combate a situações de violência;
Elaborar mapeamento das situações de vulnerabilidade, risco social e violações de direitos identificadas no município por meio do diagnóstico;
Orientar as equipes de referência, sobre questões pertinentes ao fazer profissional: capacitação trabalhadores(as) do SUAS sobre o tema, bem como a definição de metodologia para garantir a fluidez do trabalho;
Apresentação do Plano de trabalho ao Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO:
Reunião da Rede de Proteção para avaliar e tabular ações realizadas e os resultados de sucessos e insucessos na aplicação do plano.

ARTICULAÇÕES E APOIOS INTERSETORIAIS:
Articulações com Rede de Proteção e Parceiros do setor Privado e Público.

Nome dos Técnicos responsável pela elaboração do Eixo II:
Cleide Aparecida Fagotti – Psicóloga – (44) 99808-1802
Luiz Claudio Mendes Toledo – Assistente Social – (44) 98407-5232
e-mail: creasloanda.2014@hotmail.com

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO
EIXO III – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Loanda- PR		**CNPJ** 76.972.074/0001-51
Endereço Rua Moisés Lupion, nº. 289 – Alto da Gloria		**CEP** 87900-000
Telefone (44) 3425-8414		**E-mail institucional** secretariassocialloanda@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Laudicéia Cardoso		
Telefone (44) 3425-8400	**Celular** (44) 99854-3523	**E-mail** celiacardoso1974@gmail.com

DIAGNÓSTICO

Atendendo a Recomendação Conjunta nº. 2, de 17 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a integração de esforços para o fortalecimento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 8.069/1990, que dispõe em seu art. 34, § 1º, que a inclusão de criança ou adolescente em acolhimento familiar terá preferência ao acolhimento institucional, observado, em qualquer caso, o caráter temporário e excepcional da medida, o município de Loanda, desde o final de 2024 está se organizando para implantar o serviço com equipe exclusiva para o acolhimento familiar.
A priorização do acolhimento familiar está prevista na Lei 12.010/2009 e na Lei 13.257/2016 instituindo marco legal brasileiro e lhe deram o status de política pública, tornando-o a forma preferencial de acolhimento de crianças e adolescentes e possibilitando a utilização de recursos públicos para a sua manutenção.
O município está se organizando para implantar o Serviço Família Acolhedora, sendo necessário capacitar a equipe técnica e as famílias acolhedoras para que o serviço seja disponibilizado para as crianças e adolescentes do nosso município.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
Assim como ocorre nos casos de acolhimento institucional, o acolhimento familiar é uma medida provisória e excepcional, aplicada apenas após se esgotarem as possibilidades de manutenção segura da criança ou do adolescente em sua família de origem. Diante disso, a permanência na família acolhedora não deverá se prolongar por mais de 18 meses, devendo ser reavaliada a cada 3 meses, com possibilidade de prorrogação somente para atender necessidades que tenham em vista o melhor interesse da criança ou do adolescente.
O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é voltado para crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residências de famílias acolhedoras, previamente cadastradas. Neste serviço, as famílias recebem essas crianças e adolescentes em suas casas e cuidam delas enquanto não há o retorno para suas famílias de origem.
Esta modalidade de acolhimento é particularmente adequada àquelas crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa, ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção.

Nos últimos anos, diversas pesquisas têm demonstrado os benefícios do cuidado em ambiente familiar em detrimento do cuidado institucional de crianças e adolescentes que precisam da medida de proteção. Os benefícios, apontados por diversas pesquisas realizadas em diferentes países, são muitos: atendimento personalizado e individualizado, em ambiente familiar, permitindo a organização de uma rotina focada na criança e/ou no adolescente e não voltada ao funcionamento da instituição, com rotina coletiva; estabelecimento de vínculos afetivos mais estáveis e próximos com adultos de referência, favorecendo seu desenvolvimento de forma saudável; maior acesso à convivência comunitária e, consequentemente, uma maior possibilidade de vivenciar vínculos com os membros dessa comunidade.
As pesquisas também apontam que crianças e adolescentes em acolhimento familiar apresentam maior bem estar subjetivo, melhor autoestima e melhores índices de desenvolvimento físico e de aprendizagem.
A dinâmica do acolhimento no programa Família Acolhedora envolve um processo cuidadoso, sensível e estruturado, que se inicia com a identificação de uma situação de vulnerabilidade em que a criança ou o adolescente precisa ser temporariamente afastado do convívio com sua família de origem, por medida protetiva judicial. A partir dessa decisão, o juiz determina o acolhimento em uma família previamente cadastrada e habilitada pelo programa.
Essas famílias acolhedoras passam por um processo de seleção, capacitação e acompanhamento contínuo, para garantir que estejam preparadas emocionalmente, psicologicamente e estruturalmente para oferecer um ambiente seguro, acolhedor e afetivo. Ao receberem a criança ou adolescente, elas assumem, de forma temporária, a responsabilidade pelos cuidados diários, educação, saúde e socialização do acolhido, sempre respeitando sua história, vínculos e identidade. Neste sentido é fundamental que essas familias recebam toda orientação, capacitação necessária para estar aptas a ser família acolhedora.
Durante o período de acolhimento, a equipe técnica do serviço composta por psicólogo e assistente social, realiza um acompanhamento constante, tanto da criança quanto da família acolhedora, além de trabalhar com a família de origem, quando possível, no sentido de superar as causas que levaram ao afastamento. Oobjetivo maior é garantir o retorno da criança à sua família biológica, sempre que houver condições seguras para isso. Caso não seja possível, são buscadas alternativas, como a adoção.

PÚBLICO-ALVO

Equipe técnica e famílias em seleção, preparação e cadastramento.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Capacitar equipe técnica e famílias do Serviço de Família Acolhedora no município de Loanda.

Objetivos Específicos:
Relizar capacitações e formações contínuas para equipe técnica;
Elaboração de Plano de Trabalho para implantação do SFA;
Selecionar, capacitar e prepar as famílias acolhedoras;
Encaminhar crianças e/ou adolescentes para o SFA;
Acompanhar a adaptação da criança e/ou adolescente e da família acolhedora;
Acompanhar, e apoiar a família de origem e/ou extensa;

METAS DE ATENDIMENTO

Capacitar técnicos de referencia do serviço (02 profissionais) e famílias em seleção, preparação, cadastramento para implantação do Serviço Família Acolhedora, em média 20 famílias.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A metodologia de trabalho do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora é fundamentada em uma abordagem interdisciplinar e intersetorial, onde a equipe técnica é composta por 01 assistente social com carga horária de 30 horas/semanais, e 01 psicóloga com carga horária de 40 horas/semanais, visando garantir acompanhamento integral da criança e adolescente em acolhimento. Com base nos objetivos elencados, a atuação da equipe técnica se organiza em torno de práticas contínuas de acompanhamento, apoio, articulação com a rede de serviços e formação, conforme descrito a seguir:
A qualificação contínua da equipe técnica e das famílias acolhedoras é um eixo central da metodologia adotada. Dessa forma, o serviço deve oferecer capacitações, oficinas e encontros de formação, tanto para seus profissionais quanto para as famílias acolhedoras. Essa prática visa fortalecer competências, atualizar conhecimentos e assegurar que as ações estejam alinhadas às diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), à política de assistência social e aos princípios do acolhimento familiar.
A equipe a principio passara por uma capacitação sobre o Serviço de Acolhimento Familiar, também será oportunizado conhecer a implantação do serviço em outros municipios, com articulação e autorização prévia. Também ficará responsavél por construir em conjunto com o Orgão Gestor, CMDCA o Projeto de Lei (PL) pelo Executivo Municipal referente à criação do Serviço e envio para a Câmara de Vereadores para sua aprovação.
A equipe deve elaborar um Plano de Trabalho para Implantação do Serviço de Família Acolhedora, definindo a forma de execução e implantação do serviço no municipio, através da realização de ações de sensibilização e de articulação com a comunidade e rede de proteção a criança e o adolescente. O Plano deverá ter ações de mobilização e divulgação para a sociedade sobre o serviço, seleção e preparação das famílias da comunidade que se candidatem ao acolhimento.
O serviço será executado com a seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sóciofamiliar; Informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.
Após a fase de cadastramento das famílias acolhedoras, iniciar a capacitação e formação continuada das famílias para o SFA. Concluídas e selecionadas as famílias e aptas se dará o início no encaminhamento de crianças e/ou adolescentes para o Serviço. A equipe iniciará a execução e inserção de crianças e adolescentes em medida de proteção no SFA.
A equipe deve orientar e auxiliar constantemente o processo de construção da nova convivência familiar, superando sentimento de insegurança ou conflitos devido a readaptação das relações e das rotinas familiares. Também identificar se a família extensa está conseguindo reorganizar seu cotidiano com possibilidade de aproximação, principalmente se manifestados pela criança e/ou adolescente e por sua família de origem e/ou extensa.

A equipe técnica deve realizar atendimentos e visitas domiciliares periódicas às famílias acolhedoras com o objetivo de monitorar as condições do acolhimento, oferecer suporte emocional e orientação, identificar possíveis dificuldades e promover intervenções sempre que necessário. Essas visitas são planejadas de acordo com o Plano Individual de Atendimento (PIA) de cada criança ou adolescente, respeitando sua singularidade e garantindo o cuidado em ambiente familiar acolhedor.
No que se refere ao processo de reintegração familiar, a equipe realizará o acompanhamento das visitas, avaliará a possibilidade de reinserção das crianças e adolescentes retornarem para suas famílias de origem. Essas visitas ocorrem em espaços adequados e com acompanhamento profissional, de forma a garantir um ambiente seguro e controlado. A metodologia inclui a preparação prévia das partes envolvidas, a observação das interações familiares e o posterior registro e avaliação dos encontros, sempre buscando fortalecer os vínculos e avaliar a viabilidade do retorno familiar.
Toda a metodologia é orientada pelo compromisso ético com o melhor interesse da criança e do adolescente, priorizando a escuta qualificada, o respeito à individualidade, a preservação de vínculos afetivos e a busca por soluções protetivas e sustentáveis.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	mensal
Relizar capacitações e formações contínuas para equipe técnica.	Capacitação de Formação continuada.			X
Elaboração de Plano de Trabalho para implantação do SFA.	Realização de ações de sensibilização e de articulação com a comunidade para divulgação do SFA; Busca ativa das famílias; Reuniões com lideranças comunitárias e famílias intereçadas;			X
Selecionar, capacitar e prepar as famílias acolhedoras;	Realização da seleção e capacitação e formação continuada das famílias para o SFA.			X
Encaminhar crianças e/ou adolescentes para o SFA;	1.1.Realização de acompanhamento, visitas e atendimento das crianças e/ou adolescentes inseridas no SFA. 1.2. Orientar e acompanhar a manutenção dos vínculos entre a criança e/ou adolescente e a família acolhedora.		X	
Acompanhar a adaptação da criança e/ou adolescente e da família acolhedora;	Acompanhamento, visitas e atendimento com a família acolhedora; Facilitar o processo de construção da nova convivência familiar, superando sentimento de insegurança ou conflitos devido a readaptação das relações e das rotinas familiares;		X	
Acompanhar, e apoiar a família de origem e/ou extensa;	Identificar se a família de origem/extensa tem conseguido e/ou buscado a rede de serviços para atendimento de necessidades identificadas; Identificar se a família origem/extensa está conseguindo reorganizar seu cotidiano incluindo a criança e/ou adolescente na rotina da família;		X	

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:
O mesmo será fiscalizado e acompanhado pelo Orgão Gestor da Secretaria de Trabalho e Assistência Social, CMDCA e Rede de Proteção.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Carla Graziela Viotto
Telefone	(44) 3425-8414
E-mail	secretariassocialloanda@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRESS: 9088 – 11ª Região PR

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR
PLANO DE TRABALHO
EIXO IV – Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer
DADOS CADASTRAIS

DIAGNÓSTICO

O município de Loanda atende cerca de 1.352 crianças matriculadas nas séries iniciais do ensino fundamental. Observa-se a necessidade de ampliar espaços e tempos de aprendizagem que favoreçam o desenvolvimento integral das crianças, especialmente em aspectos socioemocionais, criativos e motores, ainda mais relevantes após os impactos da pandemia e das desigualdades sociais.

As oficinas lúdico-educativas serão oferecidas em turno complementar ou contraturno escolar, com foco no fortalecimento da aprendizagem, autoestima, convivência e criatividade.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
O projeto "Crescer Brincando" oferecerá oficinas temáticas semanais nas escolas municipais e/ou em espaços parceiros (como CRAS, centros comunitários), conduzidas por profissionais qualificados em áreas como arte, música, esporte, contação de histórias e jogos cooperativos.

PÚBLICO-ALVO
Crianças do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, regularmente matriculadas na rede pública municipal de ensino de Loanda, com foco em crianças em situação de vulnerabilidade social e/ou com dificuldades de aprendizagem.

OBJETIVOS

Objetivo Geral:
Promover o desenvolvimento integral de crianças das séries iniciais do ensino fundamental por meio de oficinas lúdico-educativas interdisciplinares.

Objetivos Específicos:
Estimular habilidades cognitivas, motoras, criativas e socioemocionais;
Favorecer a socialização e o trabalho em grupo;
Oferecer um espaço seguro e acolhedor no contraturno escolar;
Contribuir para a permanência e o sucesso escolar.

METAS DE ATENDIMENTO
Atender no mínimo 200 crianças por mês;
Realizar 5 tipos de oficinas diferentes no decorrer da semana (música, artes, jogos, contação de histórias, expressão corporal);
Avaliar o desempenho e participação das crianças trimestralmente.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do projeto serão desenvolvidas por meio da oferta de oficinas educativas realizadas em contraturno escolar, com atendimento a crianças do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, matriculadas nas escolas públicas do município de Loanda/PR. O planejamento será fundamentado na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nos direitos de aprendizagem da infância, contemplando eixos temáticos como: meio ambiente, cultura local, diversidade, saúde, bem-estar, cidadania e direitos humanos.

Equipe Técnica e Composição

O projeto contará com uma equipe composta por:

• **Coordenador Pedagógico Geral** (30h semanais): responsável pelo planejamento, acompanhamento pedagógico, formação de educadores e articulação com a rede de proteção, apoio na sistematização dos dados, frequência, relatórios e articulação com as famílias.

• **Educadores/oficineiros** (30h semanais): profissionais responsáveis pela execução direta das oficinas, em ambos os turnos, com formação na área de educação e/ou temas relacionados.

• **Auxiliares de apoio ou estagiário** (20h ou 30h semanais): para apoio logístico e organização dos materiais e ambientes.

As oficinas ocorrerão durante os **200 dias letivos de 2026**, em dois turnos:

• **Manhã:** das 8h30 às 11h30

• **Tarde:** das 13h às 16h

Cada criança participará de 15 horas semanais de atividades em contraturno, garantindo vínculo e continuidade no desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais, culturais e emocionais.

Local de Realização

As atividades acontecerão nas dependências das escolas municipais participantes, utilizando salas de aula, quadras cobertas, pátios, bibliotecas e demais espaços adequados. Serão realizados também momentos externos, como visitas guiadas a espaços culturais, praças, instituições públicas e exposições.

Articulação com a Rede de Atendimento

O projeto será articulado com a rede de proteção e garantia de direitos da criança e do adolescente, com destaque para os seguintes parceiros:

• Conselho Tutelar
• CRAS/CREAS
• Secretaria Municipal de Saúde
• Secretaria de Cultura e Esporte
• Conselhos escolares e famílias

ATIVIDADES DE TRABALHO

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades
1. Promover o desenvolvimento de habilidades socioemocionais por meio de oficinas temáticas.	1.1. Roda de conversa sobre empatia, respeito e convivência.	( ) diária (✓) semanal ( ) mensal
	1.2. Dinâmicas de grupo para cooperação e resolução de conflitos.	( ) diária (✓) semanal ( ) mensal
	1.3. Oficinas de arte com temas voltados à expressão emocional (como "minha emoção em cores").	( ) diária ( ) semanal (✓) mensal
	1.4. Avaliação participativa com as crianças sobre o que aprenderam nas oficinas.	( ) diária ( ) semanal (✓) mensal

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (FEVEREIRO A DEZEMBRO)

• Manhã: 8h30 às 11h30
• Tarde: 13h às 16h
• 3 horas diárias de oficinas por turno
• 15 horas semanais por turno (30h semanais no total para o projeto)
• Cada turno com duas oficinas por dia
• As oficinas se repetem de forma planejada para atender a todos os grupos

CRONOGRAMA

Cronograma Semanal de Oficinas – Atendimento nos dois turnos (fevereiro a dezembro de 2026)

Carga horária: 3 horas diárias por turno | 15 horas semanais por turno | 200 dias letivos

Dia da Semana	Horário (Manhã)	Oficina 1 (8h30 – 9h45)	Oficina 2 (9h45 – 11h30)
Segunda-feira	8h30 – 11h30	Oficina 1	Oficina 2
Terça-feira	8h30 – 11h30	Oficina 3	Oficina 4
Quarta-feira	8h30 – 11h30	Oficina 5	Oficina 1
Quinta-feira	8h30 – 11h30	Oficina 2	Oficina 3
Sexta-feira	8h30 – 11h30	Oficina 4	Oficina 5
Dia da Semana	**Horário (Tarde)**	**Oficina 1 (13h – 14h15)**	**Oficina 2 (14h15 – 16h)**
Segunda-feira	13h – 16h	Oficina 1	Oficina 2
Terça-feira	13h – 16h	Oficina 3	Oficina 4
Quarta-feira	13h – 16h	Oficina 5	Oficina 1
Quinta-feira	13h – 16h	Oficina 2	Oficina 3
Sexta-feira	13h – 16h	Oficina 4	Oficina 5

Observações:

• Cada criança será atendida **em contraturno ao seu horário de aula regular**, garantindo a participação integral nas oficinas.
• A oferta em dois turnos permite ampliar o acesso e assegurar a equidade entre os grupos.
• As oficinas são planejadas por eixos temáticos e reavaliadas periodicamente.
• A carga horária de 15 horas semanais por turno atende aos requisitos legais para atividades complementares no tempo integral.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO

Serão aplicados instrumentos de avaliação formativa e qualitativa, como:
Fichas de observação das crianças;
Registro fotográfico e portfólios das produções;
Relatórios mensais dos educadores;

Avaliação da satisfação das famílias e comunidade.

RECURSOS NECESSÁRIOS
Materiais pedagógicos e lúdicos (papel, tintas, instrumentos musicais simples, jogos);
Recursos humanos: 5 oficineiros e 1 coordenador pedagógico;
Espaço físico nas escolas ou instituições parceiras.

ANEXO 01
- 1. Ficha de Observação das Crianças
Projeto: Oficinas para Desenvolvimento Integral – Educação Fundamental
Nome da Criança: _____
Idade: _____ Série: _____ Data:_____/_____/_____
Educador Responsável: _____

Áreas Observadas	Indicadores	Observações
Participação nas atividades	( ) Sempre ( ) Às vezes ( ) Nunca	
Expressão de sentimentos	( ) Com facilidade ( ) Com ajuda ( ) Dificuldade	
Interação com colegas	( ) Positiva ( ) Neutra ( ) Conflituosa	
Resolução de conflitos	( ) Autônoma ( ) Com mediação ( ) Dificuldade	
Criatividade nas produções	( ) Alta ( ) Mediana ( ) Baixa	
Interesse pelas oficinas	( ) Alto ( ) Regular ( ) Baixo	
Outras observações:		

ANEXO 02
□ 2. Registro Fotográfico e Portfólio
Projeto: Oficinas para Desenvolvimento Integral – Educação Fundamental
Nome da Criança: _____
Data: ____/____/_____
Educador: _____
Atividade Registrada: _____
Descrição da Atividade:

Foto(s) anexada(s)? ( ) Sim ( ) Não
Reflexão da criança (se possível):
"_____"_

ANEXO 03
□ 3. Relatório Mensal dos Educadores
Projeto: Oficinas para Desenvolvimento Integral – Educação Fundamental
Educador: _____
Mês/Ano: _____
Resumo das Atividades Realizadas:

•
•

Percepções sobre o grupo:
Participação: _____
Engajamento: _____
Convivência: _____
Destaques individuais/coletivos: _____
Dificuldades encontradas:

•

Propostas de melhorias/adaptações:

•

ANEXO 05
□ 4. Avaliação da Satisfação das Famílias e Comunidade Escolar
Projeto: Oficinas para Desenvolvimento Integral – Educação Fundamental
Nome (opcional): _____
Relação com a criança: ( ) Mãe ( ) Pai ( ) Responsável ( ) Outro: _____
Avalie os seguintes aspectos (1 – Insatisfeito / 5 – Muito satisfeito):

Aspecto Avaliado	Nota (1 a 5)
Clareza sobre os objetivos das oficinas	
Comunicação da escola sobre as atividades	

Percepção de desenvolvimento da criança	
Impacto positivo no comportamento/emocional	
Envolvimento da criança com as oficinas	
Participação da comunidade nas ações	

Comentários e sugestões:_____

Nome dos Técnicos responsável pela elaboração do Eixo II:
Alexandra Pereira de Souza Scaliante – Pedagoga – (44) 9950-1699
e-mail: scaliantealexandra@gmail.com

PLANO DE TRABALHO
EIXO V – Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente
DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Loanda- PR		**CNPJ** 76.972.074/0001-51
Endereço Rua Moisés Lupion, nº. 289 – Alto da Glória		**CEP** 87900-000
Telefone (44) 3425-8414		**E-mail institucional** secretariassocialloanda@gmail.com
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Laudicéia Cardoso		
Telefone (44) 3425-8400	**Celular** (44) 99854-3523	**E-mail** celiacardoso1974@gmail.com

Nome do Programa/ Serviço

Capacitação para a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente

Local/ endereço onde será executado o programa/serviço

A capacitação ocorrerá em local amplo com capacidade de 80 a 100 pessoas, a definir com a gestão municipal.

DIAGNÓSTICO
A Lei nº 13.431 de 2017, também conhecida como Lei da Escuta Protegida, estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, e altera a Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Ela cria mecanismos para proteger a criança e o adolescente, especialmente durante a investigação de crimes, e define procedimentos como a escuta especializada e o depoimento especial.
Atendendo as legislações, foi implantada a Rede de Proteção da Criança e Adolescente no município de Loanda, pela Lei Municipal nº. 31/2024, Decreto nº. 180/2024 que dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e o fluxo de atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes vítima ou testemunha de violência.
Apesar do enorme avanço que a lei representa, capacitar a rede de proteção de crianças e adolescentes é crucial para garantir a efetividade da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). A capacitação melhora a atuação dos profissionais, promove a prevenção e o combate à violência, e contribui para a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO
A Rede de Proteção envolve a ação de várias instituições/áreas governamentais ou não, que visam atuar em questões sociais de extrema complexidade, definindo estratégias para a prevenção, atendimento e fomento de políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de risco.
A Rede de Proteção tem a responsabilidade, junto aos outros agentes da rede, de identificar, notificar, atender e manter uma atitude vigilante, de acordo com a necessidade e gravidade do caso, com a proposição de ações preventivas.
Essa rede abrange órgãos públicos, organizações não governamentais (ONGs), profissionais de diversas áreas (saúde, educação, assistência social, segurança, etc.) e a sociedade civil organizada, que, por meio de seus atores, articulam ações no sentido de combater a violência contra a criança e o adolescente, bem como garantir os seus direitos.
A rede de proteção é fundamental para garantir que as crianças e adolescentes tenham acesso aos direitos básicos, como vida, saúde, educação, lazer, alimentação e proteção contra violência.
Uma rede forte e articulada contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde a infância e adolescência são valorizadas e protegidas.

PÚBLICO-ALVO
Membros da Rede de Proteção e atores que compõe os serviços de atendimento (médicos, agente comunitários de saúde, atendentes, segurança pública (delegados, escrivães, Investigadores, Policia Militar) Sistema de Justiça (Juizes, Promotores de Justiça, Psicologos e assistentes Sociais Judiciários), Educadores Sociais, Cuidadores Sociais, Profissionais e pessoas ligadas a OSCs que trabalham com crianças e adolescentes, como professores, coordenadores, pedagogos, diretores, psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, educador/cuidador, Conselheiros Tutelares e CMDCA.

OBJETIVOS
Objetivo Geral:
Capacitar a rede de proteção da criança e do adolescente e profissionais que atendem crianças e adolescentes vitimas ou testemunhas de violencia.

Objetivo Específico:
Definir claramente o papel de cada órgão/ setor/ programa/ serviço (assim como dos profissionais que neles atuam), de modo que todos saibam exatamente o que fazer, por que fazer e como proceder diante de cada caso encaminhado/atendido;
Organizar a estrutura de cada órgão/ setor/ programa/serviço, de modo a prestar um atendimento prioritário, especializado e qualificado para os casos envolvendo crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;

METAS DE ATENDIMENTO
A formação ao total contempla 32 horas de formação distribuidas em 4 dias de 08 horas, com previsão de atender em média 80 a 100 pessoas.

METODOLOGIA DE TRABALHO

A formação contempla 32 horas, a ser realizado em 4 dias envolvendo o público alvo acima descrito. O curso será presencial com supservisão e apoio on-line (WhatsApp), com o seguinte conteúdo especializado:

- Conceituação de violência e tipologia das violências seguindo a Lei 13.431/17;
- Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, compreendendo a rede de proteção e os fluxos de atendimentos das crianças e adolescentes e da violência doméstica dentro da cidade de Loanda;
- Importância da rede de proteção nas atuações com crianças, adolescentes em situação de violência;
- Responsabilidade de Serviços e Programas que compõem a Rede de Proteção;
- Sinais, sintomas e indícios de que a criança está sofrendo violência sexual ou outras violências;
- Violência sexual infantil: aspectos gerais do Abuso Sexual Infantil;
- Tipos de questionamentos e perguntas a serem feitas na entrevista de escuta especializada e ativa com vítimas de violência;
- Bullying nas escolas e na convivência familiar;
- O trabalho intersetorial na rede de proteção e suas dificuldades e desafios e como superá-los;
- A dinâmica familiar contemporânea e os atendimentoscomfamílias;
- Oficinas de trabalho;
- Roterios para possibilidade de intervenção de casos práticos;
- Estudos de Casos;
- Simulação de entrevistas.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

OBJETIVOS	ATIVIDADES	Periodicidade das atividades		
		diária	semanal	quinzenal
Definir claramente o papel de cada órgão/ setor/ programa/ serviço (assim como dos profissionais que neles atuam), de modo que todos saibam exatamente o que fazer, por que fazer e como proceder diante de cada caso encaminhado/ atendido;	Realizar capacitação conforme conteúdo programatico descrito na metodologia de trabalho.			X
Organizar a estrutura de cada setor/serviço, de modo a prestar um atendimento prioritário, especializado e qualificado para os casos envolvendo crianças, adolescentes e suas respectivas famílias;	Definir o fluxo de atendimento.			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE:

Será avaliado pela gestão municipal e CMDCA, o acompanhamento e a avaliação das ações de capacitação e da rede de proteção, buscando identificar as áreas que precisam ser aprimoradas e as estratégias que melhoram a efetividade do trabalho.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Carla Graziela Viotto
Telefone	(44) 3425-8414
E-mail	secretariassocialloanda@gmail.com
Formação / Registro no Conselho	CRESS: 9088 – 11ª Região PR

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador: A4F9E864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

ATA DE SESSÃO		
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001		
Processo Administrativo Nº 0000027		
Tipo: AQUISIÇÃO		
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES		
Data de Publicação: 11/04/2025 11:19:14		
MOVIMENTOS DO PROCESSO		
05/05/2025 09:53:56	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME
05/05/2025 09:56:36	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.
05/05/2025 15:07:53	**CADASTRO DE PROPOSTA**	PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA
05/05/2025 22:09:22	**CADASTRO DE PROPOSTA**	BV MOTA SERVIÇOS
05/05/2025 22:44:25	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME
06/05/2025 08:44:26	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia Senhores(as) Licitantes! Logo iniciarei a sessão pública da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, promovida pelo Município de Lobato.		
06/05/2025 08:44:45	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação.		
06/05/2025 08:45:02	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Peço que acompanhem esta Concorrência até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da condutora do processo será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio.		
06/05/2025 08:45:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não serão toleradas condutas que configurem conluio, fraude, violação ao sigilo das propostas e burla a aplicação de sanções administrativas ("impedimento indireto"), de modo que, em razão da constatação de conjunto de indícios (através de diligências e consultas às bases de dados), as empresas envolvidas serão desclassificadas e passíveis de sancionamento.		
06/05/2025 08:46:00	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
QUAISQUER DÚVIDAS QUE OS LICITANTES VENHAM A TER SERÃO SANADAS SOMENTE VIA SISTEMA (CHAT), NÃO RESPONDEREMOS E-MAILS E NÃO ATENDEREMOS LIGAÇÕES, NOSSO CANAL DE COMUNICAÇÃO SERÁ SEMPRE O "CHAT" DA PLATAFORMA BLL.		
06/05/2025 08:46:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Alerto que tenham o devido cuidado no registro dos valores, porquanto, o encerramento imediato de envio de lances poderá inviabilizar a exclusão do lance de forma tempestiva, prevalecendo, assim, o último valor registrado como a oferta a ser considerada.		
06/05/2025 08:46:32	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Também peço atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
06/05/2025 08:47:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dúvidas técnicas quanto à utilização do sistema deverão ser esclarecidas diretamente com a Plataforma BLL.		
06/05/2025 08:47:53	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não utilizar-se de aplicativos de mensagens instantâneas para comunicar-se com terceiros (servidores) que não estejam conduzindo o certame, com o intuito de obter informações privilegiadas.		

06/05/2025 08:48:07	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero, constatada a comunicação com outro servidor como conduta maliciosa, o licitante será desclassificado imediatamente, além de eventuais sanções administrativas.		
06/05/2025 08:48:23	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Novamente, atenção aos valores inexequíveis. Conforme IN 73/2022, art. 33, § 4º: § 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.		
06/05/2025 08:48:38	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Neste sentido, será solicitada a comprovação da exequibilidade da proposta por meio de documentação, que o valor proposto é suficiente para cobrir todas as despesas de execução dos serviços, incluindo custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte e outros custos relevantes.		
06/05/2025 08:49:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Propostas inferiores à R$ 173.432,79 deverão comprovar a exequibilidade da proposta no prazo informado pela condutora do certame.		
06/05/2025 08:49:22	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Deverá apresentar planilhas de custos detalhadas e demonstrativos que evidenciem a viabilidade financeira da proposta.		
06/05/2025 08:51:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Reitero atenção quanto aos lances e redução de valores sem o devido cuidado, pois as propostas devem ser elaboradas com responsabilidade, de modo a não prejudicar a Administração.		
06/05/2025 09:00:10	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Iniciarei em instante a fase de disputa!		
06/05/2025 09:00:19	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Desejo desde já, uma boa sorte.		
06/05/2025 10:16:47	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 15/05/2025 10:30		
06/05/2025 10:17:01	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		
15/05/2025 08:05:05	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA adicionou o arquivo c0b26cabe3cd4be484da8b53bb77ee87.rar aos documentos complementares.		
21/05/2025 14:46:54	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Em razão do contido nos Acórdãos nº 988/2022 – Plenário do TCU; Acórdão nº 602/2025 e PARECER n. 00002/2025/CNLCA/CGU/AGU é lícito admitir a juntada de documentos em atendimento a diligências, durante as fases de classificação ou habilitação, desde que esses documentos atestem condições pré-existentes à abertura da sessão pública.		
21/05/2025 14:47:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Isso significa que, se um documento faltar na fase de habilitação, o agente de contratação pode solicitar a sua juntada por meio de diligência, caso ele ateste uma condição já existente antes da licitação.		
21/05/2025 14:47:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Assim, neste sentido, o agente de contratação deve conceder prazo razoável para o saneamento da falha. Em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, convoco neste momento, para que envie o Documento obrigatório exigido no item 9.13.1.3.3.2.		
21/05/2025 14:48:07	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Apresentação de no mínimo 01 (uma) certidão ou 01 (um) atestado, regularmente emitido pelo Conselho Profissional que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado.		
21/05/2025 14:48:25	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Serão consideradas válidas: Certidão(ões) de Acervo Operacional (CAO),emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia,		
21/05/2025 14:48:38	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ou Certidão(ões)de Acervo Técnico Operacional(CAT-O) emitida(s) pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo,		
21/05/2025 14:48:55	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ou Certidão(ões)de Acervo Técnico Operacional (CAO), emitida(s) pelos Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais –CRTs,		
21/05/2025 14:49:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
ou seja, regularmente emitida pelo Conselho Profissional Competente, que comprove aptidão do licitante (Pessoa jurídica) na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;		
21/05/2025 14:49:30	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021.		
21/05/2025 14:49:43	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
(Legislação relacionada: Resolução 1.137/2023e Decisão Plenária 2289/2023; RESOLUÇÃO N° 243, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023; Resolução CFT Nº 273 DE 16/12/2024).		
21/05/2025 14:50:28	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O prazo para o envio encerrar-se-á 15h00, de 30/05/2025.		
29/05/2025 10:37:08	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O participante PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA adicionou o arquivo a84e62dfee60437c81979ecc45d04b56.pdf aos documentos complementares.		
30/05/2025 11:18:09	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Bom dia prezados!! Informo que retomarei no período da tarde do dia 02/06/2025 às 15h00min para abertura de prazo de intenção de recurso de 30 minutos. Ainda esclareço que nenhuma empresa será informada via chat sobre o resultado de sua habilitação ou inabilitação.		
30/05/2025 11:18:21	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
O próprio sistema da plataforma notifica a todos os interessados em relação aos atos efetuados.		
30/05/2025 11:18:35	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Não deixem de acompanhar o retorno!! Ainda caso haja algum imprevisto para o retorno, informarei no chat.		
30/05/2025 11:19:22	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Sintam-se todos notificados!!		
02/06/2025 15:33:15	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Expirado o prazo recursal, informo que o processo será submetido à análise e parecer da advocacia municipal, e posteriormente à autoridade competente para a aprovação dos atos e procedimentos administrativos para deliberar quanto à adjudicação e homologação da licitação, pois assim reza o artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.		

LOTE 1 - EM ADJUDICAÇÃO

1 - EXECUCAO DE ADEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE LOBATO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS CONTANTES NO PROCESSO, CONFORME INSTRU

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: EMPREITADA GLOBAL	Marca: Obra	Modelo:

Descrição: EXECUCAO DE ADEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE LOBATO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS CONTANTES NO PROCESSO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE NÂº 4113601/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICIPIO DE LOBATO.READEQUACAO DE ESTRADA PARAMIRIM (2 TRECHOS) E CONT. ESTRADA FARINHEIRA, DO MUNICIPIO DE LOBATO-PR, DEVERA SER LEVANTADA 50CM (JA COMPACTADO) EM RELACAO AO LEITO EXISTENTE, COM SERVICOS DE LIMPEZA DA CAMADA DE MATERIAL SOLTO, CONSIDERANDO MAIS 0,75M DE CADA LADO DA PISTA, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1Âª CATEGORIA, DA JAZIDA LOCALIZADA A 4KM DE DISTÃ?NCIA, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DO SOLO, OS TALUDES DAS SAIAS DEVERAO TER INCLINACAO DE 2/3, EXECUCAO DE BIGODES, LOMBADAS E CAIXAS DE RETENCAO E REGULARIZACAO DO LEITO JA COMPACTADO.EXECUCAO DE ADEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE LOBATO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS CONTANTES NO PROCESSO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE NÂº 4113601/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICIPIO DE LOBATO.READEQUACAO DE ESTRADA PARAMIRIM (2 TRECHOS) E CONT. ESTRADA FARINHEIRA, DO MUNICIPIO DE LOBATO-PR, DEVERA SER LEVANTADA 50CM (JA COMPACTADO) EM RELACAO AO LEITO EXISTENTE, COM SERVICOS DE LIMPEZA DA CAMADA DE MATERIAL SOLTO, CONSIDERANDO MAIS 0,75M DE CADA LADO DA PISTA, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1Âª CATEGORIA, DA JAZIDA LOCALIZADA A 4KM DE DISTÃ?NCIA, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DO SOLO, OS TALUDES DAS SAIAS DEVERAO TER INCLINACAO DE 2/3, EXECUCAO DE BIGODES, LOMBADAS E CAIXAS DE RETENCAO E REGULARIZACAO DO LEITO JA COMPACTADO.

Quantidade: 1	**Valor Unit.:** 219.450,00	**Valor Total:** 219.450,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO	099	53.594.777/0001-98	231.243,72	219.450,00		Sim
2 LUCANO TERRAPLANAGEM E	926	27.428.563/0001-31	231.243,72	219.681,53	0,11	Não
3 EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA.	591	02.539.384/0001-40	231.243,72	231.243,72	5,26	Não
4 BV MOTA SERVIÇOS	841	30.532.545/0001-00	231.243,72	231.243,72	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**Dif.(%)**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE			
11/04/2025 11:19:14	**PUBLICADO**		
14/04/2025 08:20:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
06/05/2025 08:20:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
06/05/2025 09:00:28	**DISPUTA**		
06/05/2025 09:00:28	**LANCE**	EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA. (PARTICIPANTE 591)	**231.243,72**
06/05/2025 09:00:28	**LANCE**	PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 099)	**231.243,72**
06/05/2025 09:00:28	**LANCE**	BV MOTA SERVIÇOS (PARTICIPANTE 841)	**231.243,72**
06/05/2025 09:00:28	**LANCE**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME (PARTICIPANTE	**231.243,72**
06/05/2025 09:05:42	**LANCE**	PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 099)	**231.000,00**
06/05/2025 09:15:28	**TEMPO RANDÔMICO**		
06/05/2025 09:19:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 926, PARTICIPANTE 591, PARTICIPANTE 841 que apresentaram o valor de 231,243.72.			
06/05/2025 09:19:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 926, PARTICIPANTE 591, PARTICIPANTE 841			
06/05/2025 09:19:28	**FECHADO 1**		
06/05/2025 09:21:43	**LANCE**	PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA (PARTICIPANTE 099)	**219.450,00**
06/05/2025 09:22:38	**LANCE**	LUCANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. ME (PARTICIPANTE	**219.681,53**
06/05/2025 09:24:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 591, PARTICIPANTE 841 que apresentaram o valor de 231,243.72.			
06/05/2025 09:24:28	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA			
06/05/2025 09:24:28	**HABILITAÇÃO**		
06/05/2025 10:14:14	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 099: Senhor(a) licitante mais bem classificado(a, solicito neste momento o envio dos documentos exigidos no item 9.13.1. DA HABILITAÇÃO, do Edital de Convocação da Concorrência Eletrônica nº 01/2025,			
06/05/2025 10:14:39	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 099: e considerando o contido no Artigo 56, § 5º: "Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),			
06/05/2025 10:15:20	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 099: com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global (...)"			
06/05/2025 10:15:57	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 099: Portanto, que os documentos e proposta (Planilhas) sejam anexados na plataforma, até 15/05/2025, até às 10h30min.			
06/05/2025 10:16:24	**MENSAGEM**	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
PARA PARTICIPANTE 099: Sinta-se desde já NOTIFICADO!!			
02/06/2025 15:00:06	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
02/06/2025 15:30:07	**EM ADJUDICAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Agente De Contratação

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Presidente Da Comissão De Contratação

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:654FD94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2025

MUNICIPIO DE LOBATO				
LOBATO-PR				
VENCEDORES DO PROCESSO				
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0000001				
Processo Administrativo Nº 0000027				
Tipo: AQUISIÇÃO				
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 11/04/2025 11:19:14				
			TOTAL DO PROCESSO:	**219.450,00**
PARANA PAVIMENTACAO E CONCRETO LTDA 53.594.777/0001-98				**219.450,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 219.450,00	**Total: 219.450,00**
Item: 1	Unidade: EMPREITADA GLOBAL	Marca: Obra	Modelo:	
Descrição: EXECUCAO DE ADEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE LOBATO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS CONTANTES NO PROCESSO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE NÂº 4113601/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICIPIO DE LOBATO.READEQUACAO DE ESTRADA PARAMIRIM (2 TRECHOS) E CONT. ESTRADA FARINHEIRA, DO MUNICIPIO DE LOBATO-PR, DEVERA SER LEVANTADA 50CM (JA COMPACTADO) EM RELACAO AO LEITO EXISTENTE, COM SERVICOS DE LIMPEZA DA CAMADA DE MATERIAL SOLTO, CONSIDERANDO MAIS 0,75M DE CADA LADO DA PISTA, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1Âª CATEGORIA, DA JAZIDA LOCALIZADA A 4KM DE DISTÂ?NCIA, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DO SOLO, OS TALUDES DAS SAIAS DEVERAO TER INCLINACAO DE 2/3, EXECUCAO DE BIGODES, LOMBADAS E CAIXAS DE RETENCAO E REGULARIZACAO DO LEITO JA COMPACTADO.EXECUCAO DE ADEQUACAO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICIPIO DE LOBATO, DE ACORDO COM PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMAS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TECNICOS CONTANTES NO PROCESSO, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE NÂº 4113601/2023 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE BINACIONAL DE ITAIPU E O MUNICIPIO DE LOBATO.READEQUACAO DE ESTRADA PARAMIRIM (2 TRECHOS) E CONT. ESTRADA FARINHEIRA, DO MUNICIPIO DE LOBATO-PR, DEVERA SER LEVANTADA 50CM (JA COMPACTADO) EM RELACAO AO LEITO EXISTENTE, COM SERVICOS DE LIMPEZA DA CAMADA DE MATERIAL SOLTO, CONSIDERANDO MAIS 0,75M DE CADA LADO DA PISTA, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1Âª CATEGORIA, DA JAZIDA LOCALIZADA A 4KM DE DISTÂ?NCIA, ESPALHAMENTO E COMPACTACAO DO SOLO, OS TALUDES DAS SAIAS DEVERAO TER INCLINACAO DE 2/3, EXECUCAO DE BIGODES, LOMBADAS E CAIXAS DE RETENCAO E REGULARIZACAO DO LEITO JA COMPACTADO.				
Quantidade: 1	Val. Ref.: 231.243,72		**Valor Unit.: 219.450,00**	Total Item: 219.450,00
Agente De Contratação:				
SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Presidente Da Comissão De Contratação				
MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO				

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:F7DEAF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 465.2025

DECRETO N.º 465/2025.

Súmula: Enquadra servidores municipais, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, , **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1 º - Ficam enquadrados os servidores municipais, tendo em vista Conclusão de Cursos de Graduações e Pós- Graduações, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	CLAS/	REF.	PROC. FLY
5248	REGIANE TAIS TARACIUK ROTCHENSKI	PROFESSOR(A)	02/06/2022	A	I	A	III	1487/2025

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de junho de 2025**.**

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:7BE56B26

SETOR DE CONTROLE INTERNO
DIÁRIAS MAIO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET/PR									
DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 05/2025									
GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JOSE IVO RODRIGUES	60553	VICE-PREFEITO MUNICIPAL	IRATI/PR	REUNIÃO NA AMCESPAR, ASSINATURA CONTRATO DO PROJETO PPP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED)	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3800	07/05/2025	08/05/2025
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO NA TEC PAR, E REUNIÃO NA ASSEMBLEIA PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO MUNICIPIO	R$ 400,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3801	07/05/2025	08/05/2025
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO CASA CIVIL E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICIPIO	R$ 400,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3898	12/05/2025	13/05/2025
LUCIA SKRZECZKOWSKI	60479	AGENTE ADMINISTRATIVO	CURITIBA/PR	REUNIAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL COM ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSULTA JURIDICA JUNTO AO TCE PR	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3962	14/05/2025	15/05/2025
JOAO CARLOS CARVALHO DE LIMA	60562	ASSESSOR DE PROCIURADORIA	CURITIBA/PR	REUNIAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL COM ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSULTA JURIDICA JUNTO AO TCE PR	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3963	14/05/2025	15/05/2025

MARIANE PARECIDA GRENTESKI	60566	ASSESSOR JURIDICO DE GABINETE	CURITIBA/PR	REUNIAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL COM ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSULTA JURIDICA JUNTO AO TCE PR	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3964	14/05/2025	15/05/2025
SAULO HENRIQUE BOFF	1091	PROCURADOR	CURITIBA/PR	REUNIAO DA PROCURADORIA MUNICIPAL COM ESCRITORIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO EM DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSULTA JURIDICA JUNTO AO TCE PR	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRALSEM PERNOITE	3695	14/05/2025	15/05/2025
PEDRO KOWALCZYK	60552	PREFEITO MUNICIPAL	CURITIBA/PR	REUNIÃO 27/05 NA ASSEMBLEIA PARA TRATAR SOBRE A PR DE MALLET ATE RIO CLARO, DIA 28/05 REUNIAO NA TEC PAR, SECRETARIA DE INDUSTRIA	R$ 600,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE E 1 DIARIA PARCIAL	4294	26/05/2025	27/05/2025 - 28/05/2025
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIAO 27/05 NA ASSEMBLEIA PARA TRATAR SOBRE A PR DE MALLET ATE RIO CLARO, DIA 28/05 REUNIAO NA TEC PAR, SECRETARIA DA INDUSTRIA	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4319	26/05/2025	27/05/2025
MARIANE PARECIDA GRENTESKI	60566	ASSESSOR JURIDICO DE GABINETE	CURITIBA/PR	REUNIAO 27/05 NA ASSEMBLEIA PARA TRATAR SOBRE A PR DE MALLET ATE RIO CLARO, DIA 28/05 REUNIAO NA TEC PAR, SECRETARIA DA INDUSTRIA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4320	26/05/2025	27/05/2025
SIMONE POLAK	60516	CONTROLADORA INTERNA	GUARAPUAVA /PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA: OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4335	27/05/2025	28/05/2025
TOTAL:					**R$ 2.350,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIO AUGUSTO KUPCZI	60392	TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	IRATI/PR	VERIFICAR RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3796	07/05/2025	07/05/2025
MILTON LUIZ CZPAK	60549	SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇAO	PONTA GROSSA/PR	PRIORIDADES NA GESTÃO E PLANO DE GOVERNO - COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3901	12/05/2025	14/05/2025
GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	60669	AGENTE ADMINISTRATIVO	PONTA GROSSA/PR	PRIORIDADES NA GESTÃO E PLANO DE GOVERNO - COMPROMISSOS ASSUMIDOS E DEFINIÇÃO DE PRIORIDADE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3902	12/05/2025	14/05/2025
CRISTIANE APARECIDA SCHUERSOVSKI	60537	DIRETORA DE EXPEDIENTE E ARQUIVO	CURITIBA/PR	EVENTO E ENTREGA DE EQUIPAMENTOS NOVO PARA A AGENCIA DO TRABALHADOR DE MALLET	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4253	23/05/2025	27/05/2025
GUSTAVO DA COSTA MARKOWICZ	60669	AGENTE ADMINISTRATIVO	GUARAPUAVA /PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA: OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4343	27/05/2025	28/05/2025
TOTAL:					**R$ 437,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIANO GRZESZCZYSZYN	845	CONTADOR	GUARAPUAVA /PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA: OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4336	27/05/2025	28/05/2025
NILSON DOS SANTOS VIEIRA	60447	CONTADOR	GUARAPUAVA /PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4337	27/05/2025	28/05/2025

				DO PARANA: OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA					
MARLI POLAK	CEDIDA	CONTADORA	GUARAPUAVA /PR	PARTICIPAR DE EVENTO PROMOVIDO PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA: OFICINA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO - PPA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4338	27/05/2025	28/05/2025
TOTAL:					**R$ 240,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3694	05/05/2025	05/05/2025
TIAGO PINTO DA LUZ	60667	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3695	05/05/2025	06/05/2025
LUIZ FERNANDO PECH	5123	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3696	05/05/2025	06//05/202 5
LUIZ MARIANO KACHOROSKI	998	MOTORISTA	TEIXEIRA SOARES/PR	CONDUÇÃO DE ALUNOS DAS ESCOLAS ESTADUAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO JEP'S	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3756	06/05/2025	07/05/2025
TOTAL:					**R$ 320,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3903	12/05/2025	13/05/2025
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3967	14/05/2025	15/05/2025
KAUA MIRANDA	60545	ASSESSOR DE RECURSO HIDRICOS	SÃO MATEUS DO SUL/PR	ENCONTRO COM DIVERSAS PALESTRAS VOLTADAS A COMERCIALIZAÇÃO NO "CENTRO DA JUVENTUDE"	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4139	19/05/2025	20/05/2025
MARIA PAULINA SALLES	4177	ENGENHEIRA AGRONOMA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	ENCONTRO COM DIVERSAS PALESTRAS VOLTADAS A COMERCIALIZAÇÃO NO "CENTRO DA JUVENTUDE"	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4140	19/05/2025	20/05/2025
FERNANDO ABEL CZPAK	356	RESPONSAVEL PELA SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTECIMENTO	PONTA GROSSA/PR	PARTICIPAR DA ENTREGA DE MAQUINARIOS, O CONVITE FOI REALIZADO PELO SECRETARIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO PARANA. A ENTREGA VAI OCORRER NA ESTAÇAO DE PESQUISA DO LAPAR	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4234	22/05/2025	23/05/2025
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PALANQUES DA PRODUTOR, PARA TRATAMENTO EM AUTOCLAVE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4321	26/05/2025	27/05/2025
TOTAL:					**R$ 355,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CARLOS EDURDO DOS ANGELOS	4329	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR MAQUINA PARA O SETOR DE OBRAS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4240	22/05/2025	23/05/2025
WESLEY DA SILVA MELO	60370	OPERADOR DE MAQUINAS	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR MAQUINA PARA O SETOR DE OBRAS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4239	22/05/2025	23/05/2025
TOTAL:					**R$ 160,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3604	01/05/2025	01/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3606	01/05/2025	01/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR, E IMBITUVA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3628	02/05/2025	02/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3629	02/05/202	02/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3630	02/05/2025	02/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL	3631	02/05/2025	02/05/2025

						SEM PERNOITE			
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3632	02/05/2025	02/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3633	02/05/2025	02/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3642	02/05/2025	05/05/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3645	02/05/2025	05/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES E BUSCAR VEICULO QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3649	02/05/2025	02/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3652	02/05/2025	05/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3654	02/05/2025	05/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3655	02/05/2025	05/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3656	02/05/2025	05/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3657	02/05/2025	05/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3658	02/05/2025	05/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3659	02/05/2025	05/05/2025

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3660	02/05/2025	03/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3661	02/05/2025	04/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3662	02/05/2025	05/05/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	BUSCAR SANGUE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3690	03/05/2025	03/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3691	03/05/2025	03/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3692	04/05/2025	04/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3697	05/05/2025	06/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3698	05/05/2025	06/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3699	05/05/2025	06/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3700	05/05/2025	06/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3701	05/05/2025	06/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3702	05/05/2025	06/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3704	05/05/2025	06/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3706	05/05/2025	06/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3707	005/05/2025	06/05/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3709	05/05/2025	05/05/2025 - 06/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3759	06/05/2025	06/05/2025 - 07/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3763	06/05/2025	07/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3764	06/05/2025	07/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3766	06/05/2025	07/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3767	06/05/2025	07/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 55,00	1 DIÁRIA	3761	06/05/2025	07/05/2025

				PARA HEMODIALISE		INTEGRAL SEM PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3762	06/05/2025	07/05/2025

CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3760	06/05/2025	07/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3759	06/05/2025	06/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3768	06/05/2025	07/05/2025
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO COM OS TUTORES, RESPONSAVEIS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE, NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3804	07/05/2025	07/05/2025
FRANCIELLY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO COM OS TUTORES, RESPONSAVEIS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE, NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3806	07/05/2025	07/05/2025
ALINE GOMES LINHARES	5120	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO COM OS TUTORES, RESPONSAVEIS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE, NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3807	07/05/2025	07/05/2025
MARCIA FERNANDA JUKA	60391	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO COM OS TUTORES, RESPONSAVEIS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE, NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3808	07/05/2025	07/05/2025
THAYNE DA ROSA SICORRA	60432	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO COM OS TUTORES, RESPONSAVEIS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE, NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3809	07/05/2025	07/05/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRO	IRATI/PR	REUNIÃO COM OS TUTORES, RESPONSAVEIS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE, NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3810	07/05/2025	07/05/2025
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IRATI/PR	REUNIÃO COM OS TUTORES, RESPONSAVEIS TECNICOS DAS UNIDADES DE SAUDE E VIGILANCIA EM SAUDE, NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3813	07/05/2025	07/05/2025
MARIA ELIANE KOVALCZYK ANTOSCZECZEN	2452	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA 3° MOSTRA REGIONAL DE EXPERIMENCIAS EXITOSAS DA 4 ° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3814	07/05/2025	08/05/2025
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRO	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA 3° MOSTRA REGIONAL DE EXPERIENCIAS EXITOSAS DA 4 ° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3811	07/05/2025	07/05/2025
LUCINEIA STEMPOSKI	5118	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA 3° MOSTRA REGIONAL DE EXPERIENCIAS EXITOSAS DA 4 ° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3815	07/05/2025	07/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE PARA BUSCAR OXIGENIO	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3816	07/05/2025	07/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3817	07/05/2025	07/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3818	07/05/2025	08/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3819	07/05/2025	08/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3820	07/05/2025	08/05/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3821	07/05/2025	07/05/2025 - 08/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3823	07/05/2025	08/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3824	07/05/2025	08/05/2025

ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3825	07/05/2025	08/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3826	07/05/2025	08/05/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3827	07/05/2025	08/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3828	07/05/2025	08/05/205
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI/PR	PARTICIPAÇÃO DA 3° MOSTRA REGIONAL DE EXPERIENCIAS EXITOSAS DA 4 ° REGIONAL DE SAUDE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3832	07/05/2025	08/05/2025

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3858	08/05/2025	08/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3847	08/05/2025	08/05/2025 - 09/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3848	08/05/2025	09/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3849	08/05/2025	09/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3851	08/05/2025	09/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3852	08/05/2025	09/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3853	08/05/2025	09/05/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3854	08/05/2025	09/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3855	08/05/2025	09/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3856	08/05/2025	09/05/
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3857	08/05/2025	09/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3881	09/05/2025	12/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3882	09/0/2025	12/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3883	09/05/2025	12/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3884	09/05/2025	12/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3885	09/05/202	12/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3886	09/05/2025	12/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3887	09/05/2025	12/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3888	09/05/2025	12/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3889	09/05/2025	12/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3890	09/05/2025	12/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3891	09/05/2025	12/05/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI/PR	REUNIÃO RUE E CIR	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3906	12/05/2025	13/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3907	12/05/2025	13/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3908	12/05/2025	13/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3909	12/05/2025	13/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3918	12/05/2025	12/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3910	12/05/2025	13/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3911	12/05/2025	13/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3913	12/05/2025	13/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3914	12/05/2025	13/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3915	12/05/2025	13/05/2025
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DA JORNADA DE INSPETORES DA VIGILANCIA SANITARIA - MODALIDADE MACRORRE	R$ 940,00	3 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3894	12/05/2025	12/05/2025 - 15/052025
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE	CURITIBA/PR	PARTICIPAÇÃO DA JORNADA	R$ 940,00	3 DIÁRIAS	3893	12/05/2025	12/05/2025 -

		COMUNITARIO DE SAUDE		DE INSPETORES DA VIGILANCIA SANITARIA - MODALIDADE MACRORRE		INTEGRAIS COM PERNOITE E 1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE			15/052025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3896	10/05/2025	10/05/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3895	10/05/2025	10/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3897	11/05/2025	11/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3937	13/05/2025	13/05/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE E TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3938	13/05/2025	14/05/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3939	13/05/2025	13/05/2025 - 14/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3940	13/05/2025	14/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3941	13/05/2025	14/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3942	13/05/2025	13/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3943	13/05/2025	14/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3944	13/05/2025	14/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3945	13/05/2025	14/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3946	13/05/2025	14/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3947	13/05/2025	14/05/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	CURITIBA/PR	REUNIAO GT VIGILANCIA EM SAUDE, ASSEMBLEIA COSEMS/PR, EVENTO PROGRESTAO E CIB/PR	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3968	14/05/2025	19/05/2025 - 21/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3969	14/05/2025	15/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3970	14/05/2025	15/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3971	14/05/2025	15/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3972	14/05/2025	15/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3973	14/05/2025	15/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3974	14/05/2025	15/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3975	14/05/2025	15/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3976	14/05/2025	15/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3977	14/05/2025	15/05/2025 - 16/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3978	14/05/2025	14/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE EM ALTA MEDICA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3979	14/05/2025	14/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3994	15/05/2025	15/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3996	15/05/2025	16/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3997	15/05/2025	15/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3998	15/05/2025	16/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3999	15/05/2025	16/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4000	15/05/2025	16/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	4001	15/05/2025	16/05/2025

						PERNOITE			
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4002	15/05/2025	16/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4003	15/05/2025	16/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4004	15/05/2025	16/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4005	15/05/2025	16/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4065	16/05/2025	16/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4064	16/05/2025	16/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4074	16/05/2025	19/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4075	16/05/2025	19/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4076	16/05/2025	19/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4077	16/05/2025	16/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4078	16/05/2025	17/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4079	16/05/2025	17/05/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4080	16/05/2025	19/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4081	16/05/2025	19/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4082	16/05/2025	19/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4083	16/05/2025	19/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4084	16/05/2025	19/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4085	16/05/2025	19/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4086	16/05/2025	19/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGENIO	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4121	17/05/2025	17/05/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4122	17/05/2025	17/05/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4123	18/05/2025	18/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4124	18/05/2025	18/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4125	18/05/2025	18/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4126	19/05/2025	19/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4127	19/05/2025	19/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4128	19/05/2025	20/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4129	19/05/2025	20/05/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4130	19/05/2025	19/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4131	19/05/2025	20/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4132	19/05/2025	20/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4133	19/05/2025	20/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CANOINHAS/S C	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4134	19/05/2025	20/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4135	19/05/2025	20/05/2025

GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4136	19/05/2025	20/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE, GESTANTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4137	19/05/2025	19/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4138	19/05/2025	20/05/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4156	20/05/2025	20/05/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4167	20/05/2025	21/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4168	20/05/2025	21/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4169	20/05/2025	21/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4170	20/05/2025	21/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4171	20/05/2025	21/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4172	20/05/2025	21/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4173	20/05/2025	21/05/2025

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4174	20/05/2025	21/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4175	20/05/2025	21/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4176	20/05/2025	21/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR VEICULO RENAULT/KWID ZEN PLACA: RHO5F86 PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4177	20/05/2025	21/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERENCIA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4178	20/05/2025	20/05/2025 - 21/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, BUSCAR SANGUE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4179	20/05/2025	20/05/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	TRANSFERENCIA DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4213	21/05/2025	21/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4214	21/05/2025	22/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4215	21/05/2025	22/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4216	21/05/2025	22/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4217	21/05/2025	22/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4218	21/05/2025	22/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4219	21/05/2025	22/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4220	21/05/2025	22/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4221	21/05/2025	22/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4222	21/05/2025	22/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4223	21/05/2025	21/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4224	21/05/2025	21/05/2025 - 22/05/2025
FRANCINE HUK	60526	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	IRATI/PR	MANHA: PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS NO PARANA: ALINHAMENTO INICIAL NO TERRITORIO REGIONAL. TARDE: LANÇAMENTO DA ESTRATEGIA DE REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4238	22/05/2025	23/05/2025
BRUNA CRISTINA MARKEVICZ	60548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	IRATI/PR	MANHA: PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS NO PARANA: ALINHAMENTO INICIAL NO TERRITORIO REGIONAL. TARDE: LANÇAMENTO DA ESTRATEGIA DE REDUÇÃO DE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4237	22/05/2025	23/05/2025

				MORTALIDADE INFANTIL NA 4° REGIONAL DE SAUDE					
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRO	IRATI/PR	MANHA: PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS NO PARANA: ALINHAMENTO INICIAL NO TERRITORIO REGIONAL. TARDE: LANÇAMENTO DA ESTRATEGIA DE REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4236	22/05/2025	23/05/2025
CHRISTINA MUSIAL ABIB	4196	MEDICO	IRATI/PR	MANHA: PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS NO PARANA: ALINHAMENTO INICIAL NO TERRITORIO REGIONAL. TARDE: LANÇAMENTO DA ESTRATEGIA DE REDUÇÃO DE MORTALIDADE INFANTIL NA 4° REGIONAL DE SAUDE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4235	22/05/2025	23/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4245	22/05/2025	23/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4247	22/05/2025	23/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4249	22/05/2025	23/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4246	22/05/2025	23/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4248	22/05/2025	23/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4251	22/05/2025	23/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4250	22/05/2025	23/05/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4252	22/05/2025	23/05/2025
BRUNA RENATA FERENSOVICZ	CREDENCIA- DA	PSICOLOGA	GUARAPUAVA /PR	VISITA E PALESTRA AOS ACOLHIDOS NA INSTITUIÇAO RESGATE VIDAS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4257	23/05/2025	23/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4269	23/05/2025	26/05/2025
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4270	23/05/2025	26/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4271	23/05/2025	26/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4272	23/05/2025	26/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4273	23/05/2025	26/05/2025 5
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4268	23/05/2025	26/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4274	23/05/2025	24/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4275	23/05/2025	26/05/2025 ,
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4276	23/05/2025	26/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4277	23/05/2025	24/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4278	23/05/2025	26/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4279	23/05/2025	26/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE (OBS: EM SUBSTITUIÇÃO AO EMPENHO Nº 3640/2025)	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4290	23/05/2025	02/05/2025 - 03/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4291	24/05/2025	24/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	.PONTA GROSSA E CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4292	25/05/2025	25/05/2025
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4293	26/05/2025	26/05/2025
JOSMAR NICOLAU ZANCHETTA	4214	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4308	26/05/2025	27/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	4309	26/05/2025	27/05/2025

						PERNOITE			
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4310	26/05/2025	26/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4311	26/05/2025	27/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4312	26/05/2025	27/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4313	26/05/2025	27/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4314	26/05/2025	27/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4315	26/05/2025	27/05/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4316	26/05/2025	27/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4317	26/05/2025	27/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4318	26/05/2025	27/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4325	27/05/2025	27/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4344	27/05/2025	27/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4345	27/05/2025	28/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TOMOGRAFIA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4346	27/05/20256	27/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4347	27/05/2025	28/05/2025
JOSEMAR GILSON BAIAK	60183	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA HEMODIALISE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4348	27/05/2025	28/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4349	27/05/2025	28/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4350	27/05/2025	28/05/2025

ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4351	27/05/2025	28/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4352	27/05/2025	28/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4354	27/05/2025	28/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4356	27/05/20255	28/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4383	28/05/2025	28/05/2025 - 29/05/2025
LUIS ROBERTO TEMITSKI	60376	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES, LEVAR VEICULOS PARA MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4385	28/05/2025	29/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4387	28/05/2025	29/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4388	28/05/2025	29/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4390	28/05/2025	29/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4384	28/05/2025	29/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4386	28/05/2025	29/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4389	28/05/2025	29/05/2025
CLAUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4391	28/05/2025	29/05/2025
SERGIO WLODARCZYK	1351	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4503	29/05/2025	30/05/2025
GERSON ZOREK	4289	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4504	29/05/2025	30/05/2025
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4505	29/05/2025	30/05/2025
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM	4507	29/05/2025	30/05/2025

						PERNOITE			
JORGE LUIS LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4508	29/05/2025	30/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4509	29/05/2025	30/05/2025
LUIZ FERNANDO KLAK	60423	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4510	29/05/2025	30/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4506	29/05/2025	30/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA. BUSCAR VEICULO QUE ESTAVA EM MANUTENÇÃO	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4526	30/05/2025	30/05/2025
ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4527	30/05/2025	30/05/2025
WALDIR KURZYDLOVSKI	1021	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE, ALTA MEDICA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4528	30/05/2025	30/05/2025
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4529	30/05/2025	31/05/2025
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	IRATI/PR	CURSO DE MANUAL DE INTERVENÇOES EM SAUDE MENTAL	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4543	30/05/2025	02/05/2025
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	IRATI/PR	REUNIAO TECNICA DE ALINHAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA. PAUTA EM ANEXO	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4544	30/05/2025	30/05/2025
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4545	30/05/2025	30/05/2025
PEDRO JULIANO FERREIRA	5354	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4564	31/05/2025	31/05/2025
ROBERTO MARTINHO HUK	5355	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4585	31/05/2025	31/05/2025
CLEVERSON GURSKI	60375	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR OXIGENIO	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4565	31/05/2025	31/05/2025
TOTAL:					**R$ 21.952,50**				

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3877	09/05/2025	09/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	GUARAPUAVA /PR	BUSCAR A DIRETORA DA AREA DE BENEFICIO E ASSISTENCIA SOCIAL, QUE PARTICIPOU DO ENCONTRO DE COORDENADORES MUNICIPAIS DO CADASTRO UNICO E PROGRAMA BOLSA FAMILIA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3879	09/05/2025	09/05/2025
CELIO ROBERTO GAVRONSKI	60144	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃ PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3905	12/05/2025	12/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADÃ NA SALA DE PERICIAS	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3693	05/05/2025	05/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃS PARA CAIXA ECONOMICA FEDERAL, E PARA PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3846	08/05/2025	08/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	UNIAO DA VITORIA/PR	LEVAR CIDADÃOS NA SALA DE PERÍCIAS E CIDADA NA JUSTIÇA FEDERAL	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3757	06/05/2025	06/05/2025
MARCELO BACH	60518	DIRETOR DE COMUNICAÇAO E ASSUNTOS ETRATEGICOS	IRATI/PR	REUNIÃO COM O CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	3966	14/05/2025	15/05/2025
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60515	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	IRATI/PR	REUNIAO COM O CHEFE DO ESCRITORIO REGIONAL	R$ 40,00	1 DIARIA PARCIAL	3995	15/05/2025	15/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4063	16/05/2025	16/05/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS	CURITIBA/PR	LEVAR A PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL	4157	20/05/2025	21/05/2025

		CRIANÇAS E AOS ADOLECENTES		CASA LAR, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLINICAS		SEM PERNOITE			
ALICE TEREZINHA SIATKOWSKI DE MATTOS	60460	AUXILIAR DE CUIDADOR RESIDENTE	CURITIBA/PR	LEVAR A PACIENTE, MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTAS ESPECIALIZADAS NO HOSPITAL DAS CLINICAS	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4158	20/05/2025	21/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4159	20/05/2025	20/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃO PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4244	22/05/2025	22/05/2025

AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E AOS ADOLECENTES	IRATI/PR	LEVAR AS MENORES ACOLHIDAS DA CASA LAR, PARA RESOLVER PENDENCIAS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4254	23/05/2025	23/05/2025
ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS	60520	CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENT O SOCIAL	IRATI/PR	LEVAR AS MENORES ACOLHIDAS DA CASA LAR, PARA RESOLVER PENDENCIAS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4255	23/05/2025	23/05/2025
AMANDA ANICHESKI	60586	DIRETORA DE ATENDIMENTO AS CRIANÇAS E AOS ADOLECENTES	IRATI/PR	LEVAR MENOR ACOLHIDA DA CASA LAR, PARA CONSULTA NO OFTAMOLOGISTA	R$ 27,50	1 DIARIA PARCIAL	4329	27/05/2025	27/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA RESOLVER PENDENCIAS NA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PERICIA NO INSS	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4330	27/05/2025	27/05/2025
MARCELO BACH	60518	DIRETOR DE COMUNICAÇAO E ASSUNTOS ETRATEGICOS	CURITIBA/PR	2° ETAPA DO FNAS PELO BRASIL. OBJETIVO: FORTALECER A GESTAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO BRASIL, GARANTINDO A FORMAÇAO, QUALIFICAÇÃO, APOIO E ASSESSORAMENTO TECNICO AOS GESTORES, VISANDO APRIMORAR A CAPACIDADE NA GESTAO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4366	28/05/2025	29/05/2025
ALISSON RAFAEL LOURES DAS CHAGAS		CHEFE DE UNIDADE ADMINISTRATIVA DESENVOLVIMENT O SOCIAL	CURITIBA/PR	2° ETAPA DO FNAS PELO BRASIL. OBJETIVO: FORTALECER A GESTAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO BRASIL, GARANTINDO A FORMAÇAO, QUALIFICAÇÃO, APOIO E ASSESSORAMENTO TECNICO AOS GESTORES, VISANDO APRIMORAR A CAPACIDADE NA GESTAO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4367	28/05/2025	29/05/2025
CRISTIAN ZAGURSKI	4209	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR CIDADÃOS PARA PERICIA NO INSS	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4368	28/05/2025	28/05/2025
LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	60515	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DESENVOLVIMENT O SOCIAL	CURITIBA/PR	2° ETAPA DO FNAS PELO BRASIL. OBJETIVO: FORTALECER A GESTAO POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL NO BRASIL, GARANTINDO A FORMAÇAO,	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4465	29/05/2025	29/05/2025

				QUALIFICAÇÃO, APOIO E ASSESSORAMENTO TECNICO AOS GESTORES, VISANDO APRIMORAR A CAPACIDADE NA GESTAO DOS RECURSOS TRANSFERIDOS PELO					
TOTAL:					**R$ 1.455,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA DE PLANJAMENTO	IRATI/PR	REUNIÃO NA AMCESPAR, ASSINATURA CONTRATO DO PROJETO PPP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED)	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3799	07/05/2025	08/05/2025
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA DE PLANJAMENTO	PONTA GROSSA/PR	REUNIAO AGENDADA NO SEST, SENAT (SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE)	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3899	12/05/2025	14/05/2025
ADRIELLY SANTOS	60539	SECRETARIA DE PLANJAMENTO	CURITIBA/PR	REUNIÃO CASA CIVIL E SECRETARIA DE AGRICULTURA DE PARANA, PARA TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO MUNICIPIO	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3900	12/05/2025	13/05/2025
TOTAL:					**R$ 380,00**				
SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA E COMERCIO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
CATIANE APARECIDA CLODA	60536	DIRETORA DA SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	PONTA GROSSA/PR	REUNIAO AGENDADA NO SEST, SENAT (SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE E SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE)	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3904	12/05/2025	14/05/2025
TOTAL:					**R$ 80,00**				

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	60546	CHEFE DE UNIDADE CULTURA E TURISMO	GUARAPUAVA /PR	REUNIÃO MACRO REGIÃO DA CULTURA	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3797	07/05/2025	08/05/2025
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	GUARAPUAVA /PR	REUNIÃO MACRO REGIÃO DA CULTURA	R$ 150,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	3798	07/05/2025	08/05/2025
KYLMER EDISON OLIVEIRA GANZERT	60546	CHEFE DE UNIDADE CULTURA E TURISMO	IRATI/PR	REUNIÃO ADECSUL	R$ 55,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4182	21/05/2025	22/05/2025
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	IRATI/PR	REUNIÃO ADECSUL	R$ 80,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4183	21/05/2025	22/05/2025
ALDIR SIMAO ANTOSCZCZEN	4330	MOTORISTA	CURITIBA/BR	LEVAR PROFESSORA DE POLONES	R$ 100,00	1 DIARIA INTEGRAL SEM PERNOITE	4258	23/05/2025	24/05/2025
YURI PAULUK	60512	SECRETARIO DE CULTURA E TURISMO	CURITIBA/BR	REUNIAO 27/05 NA ASSEMBLEIA PARA TRATAR SOBRE A PR DE MALLET ATE RIO CLARO, DIA 28/05 REUNIAO NA TEC PAR, SECRETARIA DA INDUSTRIA	R$ 225,00	1 DIÁRIA INTEGRAL S/ PERNOITE E 1 DIARIA PARCIAL	4334	27/05/2025	27/05/2025
TOTAL:					**R$ 690,00**				
VALOR TOTAL								**R$28.340,00**	
*Todos os transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									
NÃO HOUVE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIA									

Publicado por:
Simone Polak
Código Identificador:FC89966B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2025 - CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 048/2025

Súmula: Cancela férias de servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cancelada as férias de servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97238 - THIAGO ALVARO DA SILVA	02/02/2023	DIRETOR MUNICIPAL DE PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	02/02/2023	À	01/02/2024	05/05/2025	À	14/05/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (04/06/2025).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D4F3FD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Município de MANDIRITUBA - PR				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO À ABRIL-2025/ BIMESTRE MARÇO / ABRIL				
Entidade: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MANDIRITUBA - MANDIPREV				
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 2º Bimestre/2025	Até o 2º Bimestre/2024
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.310.000,00	5.310.000,00	3.979.724,78	2.324.924,18
RECEITAS CORRENTES	5.310.000,00	5.310.000,00	3.979.724,78	2.324.924,18
Receita de Contribuições dos Segurados	4.045.000,00	4.045.000,00	1.750.846,06	1.368.463,12
Pessoal Civil	4.045.000,00	4.045.000,00	1.750.846,06	1.368.463,12
Ativo	4.005.000,00	4.005.000,00	1.734.931,53	1.356.604,84
Inativo	15.000,00	15.000,00	7.434,69	3.781,56
Pensionista	25.000,00	25.000,00	8.479,84	8.076,72
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.195.000,00	1.195.000,00	2.003.363,18	552.070,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.195.000,00	1.195.000,00	2.003.363,18	552.070,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	70.000,00	70.000,00	225.515,54	404.390,83
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	70.000,00	70.000,00	225.515,54	404.390,83
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.570.000,00	9.570.000,00	3.349.339,50	3.493.038,79
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	14.880.000,00	14.880.000,00	7.329.064,28	5.817.962,97

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o 2º Bimestre/ 2025	Até o 2º Bimestre/ 2024	Até o 2º Bimestre/ 2025	Até o 2º Bimestre/ 2024	Em 2025	Em 2024
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.805.000,00	11.905.000,00	3.560.258,48	3.281.416,10	3.393.370,23	3.115.437,83	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.175.000,00	1.175.000,00	313.154,52	272.771,89	256.342,57	226.803,99	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.152.000,00	1.152.000,00	313.154,52	272.771,89	256.342,57	226.803,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	10.630.000,00	10.730.000,00	3.247.103,96	3.008.644,21	3.137.027,66	2.888.633,84	0,00	0,00
Pessoal Civil	10.295.000,00	10.295.000,00	2.992.103,96	2.510.144,21	2.992.103,96	2.510.144,21	0,00	0,00
Aposentadorias	7.505.000,00	7.505.000,00	2.397.832,49	1.996.728,25	2.397.832,49	1.996.728,25	0,00	0,00
Pensões	2.500.000,00	2.500.000,00	594.271,47	513.415,96	594.271,47	513.415,96	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	290.000,00	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	335.000,00	435.000,00	255.000,00	498.500,00	144.923,70	378.489,63	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	75.000,00	175.000,00	115.000,00	393.500,00	106.178,49	346.177,46	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	260.000,00	260.000,00	140.000,00	105.000,00	38.745,21	32.312,17	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	75.000,00	75.000,00	18.103,41	14.469,82	18.103,41	14.469,82	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.880.000,00	11.980.000,00	3.578.361,89	3.295.885,92	3.411.473,64	3.129.907,65	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	3.000.000,00	4.115.000,00	3.750.702,39	2.522.077,05	3.917.590,64	2.688.055,32	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	606.756,54
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	606.756,54
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	606.756,54
Outros Aportes para o RPPS	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	3.000.000,00

BENS E DIREITOS DO RGPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2025	2024
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	256.118,03	41.085,34
INVESTIMENTOS	47.337.951,51	39.733.638,31
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00
TOTAL BENS E DIREITOS DO RPPS	47.594.069,54	39.774.723,65

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o 1º Bimestre/ 2025	Até o 1º Bimestre/ 2024
RECEITAS CORRENTES (VIII)	9.570.000,00	9.570.000,00	3.349.339,50	3.493.038,79
Receita de Contribuições	5.670.000,00	5.670.000,00	2.077.622,00	2.514.226,68
Patronal	5.670.000,00	5.670.000,00	2.077.622,00	2.514.226,68
Pessoal Civil	5.670.000,00	5.670.000,00	2.077.622,00	2.514.226,68
Ativo	5.670.000,00	5.670.000,00	2.077.622,00	2.514.226,68
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	1.900.000,00	1.900.000,00	606.756,54	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	2.000.000,00	2.000.000,00	664.960,96	978.812,11
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	9.570.000,00	9.570.000,00	3.349.339,50	3.493.038,79

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o 2º Bimestre/ 2025	Até o 2º Bimestre/ 2024	Até o 2º Bimestre/ 2025	Até o 2º Bimestre/ 2024
ADMINISTRAÇÃO (XII)	75.000,00	75.000,00	18.103,41	14.469,82	18.103,41	14.469,82
Despesas Correntes	75.000,00	75.000,00	18.103,41	14.469,82	18.103,41	14.469,82
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	75.000,00	75.000,00	18.103,41	14.469,82	18.103,41	14.469,82

Publicado por:
Cleverson Ezequiel Blenski
Código Identificador:D6BA85C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 136/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 136/2025**
LEI MUNICIPAL Nº ; 704/2020 DE 13/02/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MATEUS F. FEREIRA DA COSTA		**MATR.**	**1012214**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		ONIX STRADA VAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	BEG-5F20 TAN-0G93 TAU-4B92

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
05/05/2025	26/05/2025	CASCAVEL PATO BRANCO MISSAL CÉU AZUL	PR PR SC PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DOMICILIO	4 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	

PACIENTES CASCAVEL/PR ;
MARIA TESTONI (DIA 05/05/2025) .
NERI FERREIRA DE CASTRO (DIA 09/05/2025) .
VILMA ALBURQUERQUE (DIA 14/05/2025) .
ROQUE AFONSO ROCHENBACH (DIA 16/05/2025) .
ELI QUOOS (DIA 26/05/2025) .

PACIENTES PATO BRANCO/PR .
HEITOR DUTRA MATIAS , CLAUDIA DUTRA (DIA 22/05/2025) .
SAMUEL DE OLIVEIRA (DIA 23/05/2025) .

PACIENTES MISSAL/SC ;
MARIA ROMILDA ALEXANDRE (DIA 15/05/2025) .

PACIENTES CÉU AZUL/PR ;
ARTHUR DALLAVALLE , AWIDH SILVEIRA , VITOR EMANUEL
(DIA 20/05/2025) .

Manfrinópolis – PR, 31 de maiol 2025

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:08AF4EBB

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº137//2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº137//2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	REQUISIÇÃO Nº137/2025
LEI MUNICIPAL Nº 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	EDER RAIMUNDO		MATR.	1012202
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		CITROEN FIAT TORO FIAT STRADA
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	SFB3E52 SDU9J52 TAN0G93

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
30/04/2025	27/05/2025	PATO BRANCO DIONISIO CERQUEIRA DOIS VIZINHOS GUARAPUAVA XANXERÊ	PR SC PR PR SC	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMICILIO	6 1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	

PACIENTES DIONISIO CERQUEIRA/SC ;
JHON LUCAS CUSTIN (DIA 05/05/2025) .
THAYS DA SILVA (VINDA DIA 27/05/2025) .
PACIENTES PATO BRANCO/PR ;
PEDRO HENRIQUE ALEXANDRE ORTIZ (DIA 30/04/2025) .
HEITOR MATIAS DA SILVA (DIA 20/05/2025) .
ROBERTO MATIESQUE (DIA 23/05/2025) .
PACIENTES DOIS VIZINHOS/PR :
RONALDO DOS SANTOS , ADÃO PAULI (DIA 10/05/2025) .
MARIA REGINA TAVARES FREIRE (DIA 15/05/2025) .
PACIENTES GUARAPUAVA/PR ;
ROSELI DOS SANTOS GURGEL (DIA 08/05/2025) .
ZENITA TABORDA (DIAS 09/05/2025) , (14/05/2025) , (16/05/2025) .
DIRNEI DE OLIVEIRA (DIA 21/05/2025) .
PACIENTE XANXERÊ/SC ;
JÚLIO CESAR MARQUES (DIA 05/04/2025) .

Manfrinópolis – PR, 31 de maio 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:19E5D51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025
(Processo n.º 016/2025)

OBJETO**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIAFIBRA ÓPTICA"**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 00:00h do dia 06/06/2025 até às 18:00h do dia 10/06/2025.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: licitacao@camaramatinhos.pr.gov.br

As propostas ainda poderão ser entregues presencialmente no endereço da Câmara Municipal sito à Rua Albano Muller, nº 47, centro, Matinhos, Paraná.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO:

Item	Prazo	Endereço	Especificações	Total máximo anual
1	12 meses	Câmara de Vereadores (prédio administrativo R. Albano Müller, 47- Centro – Matinhos - PR	Link mínimo de 600 Mbps FULL via fibra óptica, com disponibilidade mínima de 99,5 % mensal, IP dinâmico, dois roteadores Wi-Fi 6 Mesh em comodato com suporte 24×7 e atendimento em até 12 horas para reparos. Além de SLA.	**R$ 9.730,92**
2	12 meses	Câmara de Vereadores – Transmissão das sessões (prédio Político) R. Albano Müller, 95 - Centro - Matinhos - PR	Link de 1 Gbps FULL com IP fixo válido, monitoramento proativo, três roteadores Wi-Fi 6 Mesh em comodato, QoS granular para priorização de streaming de vídeo e segmentação lógica em duas VLANs isoladas, com captive portal e geração de vouchers para o público, convidados e visitantes, com limite de banda e tempo de uso conforme necessidade. Fornecimento e instalação de demais equipamentos e softwares que se façam necessários para Qos, captive portal e geração de vouchers.	**R$ 16.028,48**

Total máximo da contratação R$ 25.759,40 (vinte e cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)

Os requisitos para contratação bem como os valores e demais informações poderão ser obtidas no Termo de Referência o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico:
https://www.camaramatinhos.pr.gov.br/proposicoes/Termo-de-Referencia--TR-/2025/1/0/7932

Matinhos, 04 de junho de 2025.

RENATA BEATRIZ MULLER
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:B561ED23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: KOWASKI E CIA LTDA

CNPJ Nº: 27.299.608/0001- 15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
50	30000	13026	UND	FICHA GERAL, MEDIDA 15 X 21, COR 1 X 0, GRAMATURA 180 GRAMAS. CÓDIGO 13026	R$0,09	R$2.700,00
51	25000	9534	UND	CARTÃO DE CONTROLE - MEDIDA 16X10 - IMPRESSÃO 1X1 - ACABAMENTO: REFILE - PAPEL 180 GRAMAS. CÓDIGO 9534	R$0,06	R$1.500,00
52	37500	9536	UND	FICHA GERAL, MEDIDA 12 X 16, COR 1 X 0, GRAMATURA 180 GRAMAS. CÓDIGO 9536	R$0,06	R$2.250,00
61	8600	27270	UNID	PASTA INDIVIDUAL MUNICIPAL, 160 A 180 DE GRAMATURA EM PAPEL BRANCO, ABERTA: 55X37CM, 1X0 COR, TINTA PRETA EM OFF-SET, DOBRA, CORTE/VINCO.	R$1,67	R$14.362,00
62	9	9510	KIT	KIT COM 10.000 FICHAS OU 100 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9510	R$600,00	R$5.400,00
				VALOR TOTAL	R$ 26.212,00	

VALOR TOTAL: R$26.212,00 (vinte e seis mil, duzentos e doze reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:ED6728D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: 32.944.140 CAMILA MESSORA CARVALHO SANTOS

CNPJ Nº: 32.944.140/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	1550	9561	UND	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO OURO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9561.	R$6,40	R$ 9.920,00
20	1300	9560	UND	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO TELADO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9560	R$6,38	R$ 8.294,00
23	600	12907	UND	CATÁLOGOS DEMONSTRATIVOS FOTOGRÁFICOS - MEDIDA 29 CM X 45 CM, COM DUAS DOBRAS ESPECIAIS (JANELA), PAPEL COLCHÊ 230 GRS., IMPRESSÃO 04 X 04 CORES. ACABAMENTO:LAMINAÇÃO FOSCA - FRENTE E VERSO, COM VERNIZ UV LOCALIZADO EM AMBOS OS LADOS. INCLUSO DESIGNER GRÁFICO. CÓDIGO 12907	R$9,57	R$ 5.742,00
70	500	32603	UND	APOSTILA COM 98 FOLHAS, PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO REFILE COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA EM PVC. CAPA: PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO OFFSET, 4X4 CORES, ACABAMENTO REFILE.	R$9,19	R$4.595,00
				VALOR TOTAL		R$28.551,00

VALOR TOTAL: R$28.551,00 (vinte e oito mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:FEEA46B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°110/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CROMOS EDITORA E INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº: 82.581.406/0001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	26	9515	KIT	KIT COM 1000 PASTAS - IMPRESSÃO 4X1 - MEDIDA 32X47 - PAPEL 250 GRAMAS - ACABAMENTO: VINCO E REFILE. CÓDIGO 9515	R$1.100,00	R$28.600,00
45	6500	9541	UND	CARTILHA 32 (TRINTA E DUAS) PÁGINAS, CAPA: MEDIDA 15 X 30, COR 4 X 4, PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA 180 GRAMAS; MIOLO: MEDIDA 15 X 30, COR 4 X 4, PAPEL COUCHÊ , GRAMATURA 90 GRAMAS. CÓDIGO 9541	R$2,99	R$19.435,00
54	500	35581	UND	CADERNETA DIVERSAS 30X21 - MIOLO: PAPEL COUCHÊ LISO 170GRS - IMPRESSÃO 4X4 - 124. PÁGINAS - ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO - CAPA: PAPEL COUCHÊ 250GRS - COM LAMINAÇÃO FOSCO E VERNIZ LOCALIZADO	R$13,70	R$ 6.850,00
55	500	35582	UND	CADERNETAS 30X21 - PAPEL COUCHÉ LISO 250GRS - IMPRESSÃO 4X4 - 164 PÁGINAS - ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO - CAPA: PAPEL COUCHÊ 180GRS - COM LAMINAÇÃO FOSCO E VERNIZ LOCALIZADO	R$13,40	R$ 6.700,00
56	500	35583	UND	CARTEIRA VARIOS MODELOS - TAMANHO: 15X21 (FECHADO) - PAPEL COUCHÊ LISO 170 GRS - IMPRESSÃO 4X4 - 01 VINCO - 84 PÁGINAS - ACABAMENTO: DOBRA E GRAMPO - CAPA: COUCHÊ 250GRS - COM LAMINAÇÃO FOSCO E VERNIZ LOCALIZADO	R$8,90	R$ 4.450,00
57	500	32611	UND	CARTILHAS - TAMANHO: 21X30 - IMPRESSÃO 4X4 - MIOLO PAPEL COUCHE 115GRS - GRAMPO CANOA - 130 PÁGINAS - CAPA: PAPEL COUCHE 230 GRS - LAMINAÇÃO BRILHO	R$8,90	R$ 4.450,00
58	500	32612	UND	CARTILHAS DIVERSAS - TAMANHO: 21X30 - 180 PÁGINAS - IMPRESSÃO 4X4 CORES - PAPEL OFF SET 90GRS - ACABAMENTO - DOBRA E GRAMPO - CAPA: COUCHE 230GRS - COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO	R$8,90	R$ 4.450,00
64	2300	29863	UND	BOLETIM ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL, 4 (QUATRO) PÁGINAS (FRENTE E VERSO), MEDIDA 35 X 25 COR 1X0 GRAMATURA 120 GRAMAS	R$0,49	R$ 1.127,00
65	2000	29890	UND	BOLETIM ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL, 4 (QUATRO) PÁGINAS (FRENTE E VERSO), MEDIDA 35 X 25 COR 1X0 GRAMATURA 120 GRAMAS	R$0,56	R$ 1.120,00
66	2000	29867	UND	CARTEIRINHA DE ESTUDANTE - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL OFF SET 180 GRAMAS - (OBS: IMPRESSÃO INDIVIDUAL COM FOTO DE CADA EDUCANDO) A SMEEC DISPONIBILIZARÁ AS FOTOS POR MEIO DIGITAL E OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A IMPRESSÃO DE CADA CARTEIRA INDIVIDUALMENTE.	R$0,94	R$ 1.880,00
69	500	32433	UND	REVISTAS DIVERSAS: CAPA (ABERTA): 23X36,2CM / 4X4 CORES / EM PAPEL COUCHÊ BRILHO 250G. MIOLO (FECHADO): 16 PÁGS., 18X23CM / 4 CORES / EM PAPEL SULFITE 120G. ALCEAMENTO E GRAMPO.	R$8,30	R$ 4.150,00
78	500	32442	UND	GIBIS 14X21CM FECHADO, 16 PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ 115G, 4X4 CORES. CAPA COUCHÊ 150GR. VERNIZ TOTAL. ACABAMENTO COM GRAMPO.	R$4,80	R$ 2.400,00
81	500	32447	UND	CARTILHA TAMANHO A4,CAPA COUCHÊ 180G, 4X4, CORES, MIOLO 20 A 30 PÁGINAS ACABAMENTO 4 VINCOS E LOMBADA COLA QUENTE	R$6,00	R$ 3.000,00
82	500	32448	UND	CARTILHA TAMANHO 15 X 21 CM FECHADO. CAPA: COUCHÊ 150 G. BRILHO, 4X4 CORES MIOLO DE 10 À 20 PGS, COUCHE 115 GR, BRILHO 4X4 CORES ACABAMENTO C/ 2 GRAMPOS	R$6,50	R$ 3.250,00
83	500	32449	UND	CARTILHA TAMANHO 14 X 21 CM FECHADA. CAPA EM COUCHÊ 115G, 4X4 CORES, ACABAMENTO COM 2 GRAMPOS. ATÉ 13 PÁGINAS, 4X4 CORES EM PAPEL RECICLADO 90G	R$5,00	R$ 2.500,00
88	800	9564	UND	CARTILHA PROERD - 48 PÁGINAS - MEDIDAS DA CAPA FECHADA: 22X30 - IMPRESSÃO 4X4 - COUCHÊ 180GRAMAS - MIOLO: 22X30 - IMPRESSÃO 4X4 - COUCHÊ 90 GRAMAS - ACABAMENTO: GRAMPO. CÓDIGO 9564	R$6,97	R$ 5.576,00
				VALOR TOTAL	R$ 99.938,00	

VALOR TOTAL: R$99.938,00 (noventa e nove mil novecentos e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:81DE1522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°111/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: GRÁFICA COSMOS LTDA

CNPJ Nº: 08.106.104/0001-97

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
46	47500	9523	UND	FICHAS - MEDIDA 8X11 - IMPRESSÃO 1X1 - PAPEL CARTÃO 180 GRAMAS. CÓDIGO 9523	R$ 0,04	R$ 1.900,00
47	31250	13024	UND	FICHA - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 4X1 - PAPEL 180 GRAMAS - ACABAMENTO: REFILE. CÓDIGO 13024	R$ 0,12	R$ 3.750,00
48	20000	9530	UND	FICHA CLÍNICA DIVERSAS - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 4X1 - PAPEL OFF SET 180 GRAMAS - ACABAMENTO: REFILE. CÓDIGO 9530	R$ 0,11	R$ 2.200,00
49	100	13025	BLOCO	BLOCOS 50X2 - RECEITUÁRIO CARBONATO - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 15X21 - PAPEL OFF SET 70 GRAMAS E SUPER BONDE COR E CARBONO - ACABAMENTO: REFILE E COLA. CÓDIGO 13025	R$ 7,89	R$ 789,00
53	50	13031	KIT	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL - B1 COM NUMERAÇÃO DIGITAL. ACABAMENTO: COLADO, GRAMPEADO E REFILADO. MEDIDAS: 11X24, COR 1X0, 20X1, GRAMATURA 75 SUPER BONDE AZUL, COM 50 BLOCOS CADA KIT. CÓDIGO 13031	R$ 79,00	R$ 3.950,00
84	500	32450	UND	INFORMATIVO EM PAPEL AUTO COLANTE IMPRESSO EM POLICROMIA, MEDINDO 18 X 18 CM, 4X0 CORES	R$ 3,49	R$ 1.745,00
				VALOR TOTAL	R$ 14.334,00	

VALOR TOTAL: R$14.334,00 (quatorze mil trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador: E69EDF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°112/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: HIAGO ROGERIO DA ROCHA

CNPJ Nº: 30.052.312/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	30	9538	KIT	IMPRESSÃO DIGITAL DE CARTAZ, CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES, A3 COUCHÊ GRAMATURA 115 GRAMAS OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) CORES. CÓDIGO 9538	R$ 244,99	R$7.349,70
3	19	9514	KIT	KIT COM 1000 PASTAS - IMPRESSÃO 4X1 - MEDIDA 32X47 - PAPEL 250 GRAMAS - COM LAMINAÇÃO BRILHO E BOLSA. CÓDIGO 9514	R$1.249,99	R$23.749,81
5	43	4682	KIT	IMPRESSÃO DIGITAL, CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES, A4 COUCHÊ GRAMATURA 115 GRAMAS OU SUPERIOR, 4 (QUATRO) CORES. CÓDIGO 4682	R$ 74,99	R$ 3.224,57
6	575	15859	UND	PLACA EM PVC 2MM., COM APLICAÇÃO DE VINIL 0,10MM., - IMPRESSÃO 4X0 MAIS ACABAMENTO COM VERNIZ BRILHO. TAMANHO 60X40. CÓDIGO 15859	R$ 35,97	R$20.682,75
8	12	9513	KIT	KIT COM 1000 CARTAZES - MEDIDA 46X64 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9513	R$ 899,99	R$10.799,88
9	15	9533	KIT	KIT COM 5000 FOLDERS - IMPRESSÃO 4X4 - MEDIDA 21X30 - PAPEL COUCHÊ - 170 GRAMAS - ACABAMENTO: 2 DOBRAS E REFILE. CÓDIGO 9533	R$ 899,99	R$13.499,85
11	12	4591	KIT	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 1 X 1, MEDIDA 21 X 31, PAPEL, GRAMATURA 75 GRAMAS. CÓDIGO 4591	R$ 419,99	R$5.039,88
12	15	9516	KIT	KIT COM 1000 FOLHAS OFÍCIO - IMPRESSÃO 4X0 - MEDIDA A4 - PAPEL 90 GRAMAS - ACABAMENTO: REFILE. CÓDIGO 9516	R$ 114,99	R$1.724,85
13	14	9522	KIT	KIT COM 50 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 15X21 - ACABAMENTO: COLA E REFILE. CÓDIGO 9522	R$ 144,99	R$2.029,86
14	3	4592	KIT	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 1 X 1, MEDIDA 15 X 21, PAPEL, GRAMATURA 75 GRAMAS. CÓDIGO 4592	R$ 189,89	R$569,67
15	10	9512	KIT	KIT COM 1000 CARTAZES - MEDIDA 32X46 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9512	R$ 499,99	R$4.999,90
16	19	9520	KIT	KIT COM 1000 FOLDERS - MEDIDA 21X30 - COM 02(DUAS) DOBRAS - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL COUCHÊ 170 GRAMAS. CÓDIGO 9520	R$ 379,99	R$7.219,81
17	25	9545	KIT	MEDIDA 21X30 -PAPEL TEXTURIZADO - 180 GRAMAS - CADA KIT COM 50 IMPRESSÕES DIGITAIS - COLORIDO. CÓDIGO 9545	R$ 92,85	R$2.321,25
22	1165	13029	UND	CARTAZES DIVERSOS - MEDIDA 24X48 - PAPEL ADESIVO COM MEIO CORTE E LAMINAÇÃO BRILHO - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 13029	R$ 6,32	R$7.362,80
24	5000	32598	UND	FOLDER ECO ESCOLA-IMPRESSÃO 4X4-PAPEL RECICLADO 180GRS-MEDIDA: 30X21-COM 2 DOBRAS-ACABAMENTO RE FILE	R$ 0,70	R$3.500,00
26	500	32601	UND	APOSTILA AMBIENTAL - IMPRESSÃO 4X4-250 PÁGINAS - PAPEL OFF SET 90 GRS-FORMATO: A4 - ACABAMENTO REFILE COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA EM PVC CAPA IMPRESSA EM PAPEL OFF SET 180GRS - 4X4 CORES	R$ 1,66	R$ 830,00
27	500	32600	UND	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO- LIXEIRAS E ECOPONTOS-PVC 2MM-COM APLICAÇÃO DE ADESIVO FOSCO COM LAMINAÇÃO FOSCA-50X40	R$ 26,97	R$13.485,00
30	17	9511	KIT	KIT COM 1000 CARTÕES - MEDIDA 5X9 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 250 GRAMAS - PLASTIFICADO. CÓDIGO 9511	R$ 79,89	R$1.358,13
32	38	9509	KIT	KIT COM 5000 FICHAS OU 50 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9509	R$ 338,99	R$12.881,62
35	1000	35580	UND	CARTEIRINHA - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL OFF SET 180 GRAMAS - (OBS: IMPRESSÃO INDIVIDUAL COM FOTO). A PREFEITURA DISPONIBILIZARÁ AS FOTOS POR MEIO DIGITAL E OS DADOS NECESSÁRIOS PARA A IMPRESSÃO DE CADA CARTEIRA INDIVIDUALMENTE.	R$ 4,89	R$4.890,00
36	19	9558	KIT	KIT COM 500 UNIDADES - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 12X16,5 - PAPEL 75 GRAMAS. CÓDIGO 9558	R$ 75,99	R$1.443,81
37	13	9506	KIT	KIT COM 500 FICHAS OU 05 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9506	R$ 58,99	R$ 766,87

39	28	9508	KIT	KIT COM 2000 FICHAS OU 20 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9508	R$ 119,99	R$3.359,72
40	9	9517	KIT	KIT COM 1000 ENVELOPES - MEDIDA 11X23 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 90 GRAMAS. CÓDIGO 9517	R$ 409,99	R$3.689,91
43	604	9526	BLOCO	BLC 100X1 - MEDIDA 21X30 - IMPRESSÃO 1X1 - ACABAMENTO: COLA E REFILE - PAPEL SUPER BONDE AMARELO CANÁRIO 90 GRAMAS. CÓDIGO 9526	R$ 8,87	R$5.357,48
44	15	9546	KIT	FICHA CADASTRO - 21X30 - IMPRESSÃO 4X1 - PAPEL OFFSET 180 GRS - ACAB.: VINCO E REFILE - KIT COM 1000 FICHAS. CÓDIGO 9546	R$ 205,00	R$3.075,00
59	1000	32613	UND	FOLDER TAMANHO A3 COM 3 DOBRAS - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL 230 GRS - ACABAMENTO REFILE - VERNIZ LOCALIZADO - COM CORTE ESPECIAL	R$ 2,79	R$2.790,00
60	10	13027	KIT	KIT COM 3.000 FICHAS, COR 1 X 1, MEDIDA 16 X 23, PAPEL GRAMATURA 180 GRAMAS. CÓDIGO 13027	R$ 325,00	R$3.250,00
63	50	9528	BLOCO	BLC 100X1 - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 1X0 - ACABAMENTO: COLA E REFILE - PAPEL SUPER BONDE ROSA 90 GRAMAS. CÓDIGO 9528	R$ 8,20	R$410,00
67	450	35584	UND	LIVRO DIVERSOS-IMPRESSÃO CAPA PAPEL 250 GRAMAS. IMPRESSÃO 4X0,LAMINAÇÃO FOSCA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.-MIOLO PAPEL OFF SET 90 GRAMAS IMPRESSÃO 4X4 COM 300 PÁGINAS, FORMATO 21X30-ACABAMENTO, COLA HOTMEL E REFILE.OBS; PROJETO GRÁFICO E ARTE FINAL POR CONTA DA GRÁFICA.	R$ 26,00	R$11.700,00
68	450	35585	UND	LIVRO VÁRIOS MODELOS-IMPRESSÃO CAPA PAPEL 250 GRAMAS.IMPRESSÃO 4X0,LAMINAÇÃO FOSCA COM APLICAÇÃO DE VERNIZ UV.-MIOLO PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - IMPRESSÃO 4X4 COM 250 PÁGINAS, FORMATO 21X30-ACABAMENTO COM AERO OU ASPIRAL COM REFILE. OBS; PROJETO GRÁFICO E ARTE FINAL POR CONTA DA GRÁFICA.	R$ 25,00	R$11.250,00
71	500	32435	UND	APOSTILA COM 200 FOLHAS, PAPEL OFFSET 90G, IMPRESSÃO OFFSET, 4X4 CORES. ACABAMENTO REFILE COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL, COM CAPA EM PVC. CAPA: PAPEL OFFSET 180G, IMPRESSÃO OFFSET, 4X4 CORES, ACABAMENTO REFILE	R$ 10,00	R$5.000,00
72	500	32436	UND	IMPRESSÕES DIVERSAS COLORIDAS, PAPEL OFFSET 180G, TAMANHO 21X31, 4X4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA.	R$ 0,90	R$450,00
73	1000	32604	UND	IMPRESSÕES DIVERSAS COLORIDAS, PAPEL OFFSET 180G, TAMANHO 21X31, 4X4 CORES, COM LAMINAÇÃO BRILHO	R$ 0,85	R$850,00
74	500	32605	UND	IMPRESSÕES DIVERSAS COLORIDAS, PAPEL OFFSET 180G, TAMANHO 44X31, 4X4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA.	R$ 3,20	R$1.600,00
75	500	32606	UND	IMPRESSÕES DIVERSAS COLORIDAS, PAPEL OFFSET 180G, TAMANHO 44X31, 4X4 CORES, COM LAMINAÇÃO BRILHO.	R$ 3,20	R$1.600,00
76	300	32439	UND	LIVRO: IMPRESSÃO DE LIVROS COM 350 PÁGINAS, PAPEL COUCHÊ 90 GRAMAS, 4X4 CORES, ACABAMENTO HOTMEL. CAPA: IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÊ 230 GRAMAS, COM VERNIZ LOCALIZADO E LAMINAÇÃO BRILHO. ACABAMENTO REFILE.	R$ 50,00	R$15.000,00
77	600	32441	UND	LIVRETOS DIVERSOS, TAMANHO 15X21, PAPEL OFFSET 90 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 COM 60 PÁGINAS, ACABAMENTO COM DOBRA E GRAMPO. CAPA PAPEL COUCHÊ 180 GRAMAS, IMPRESSÃO OFFSET 4X4 CORES. ACABAMENTO EM REFILE.	R$ 6,90	R$4.140,00
79	500	32445	UND	APOSTILA A5, CAPA 250G, MIOLO COUCHE 120G, BROCHURA COM 200 PÁGINAS	R$ 14,48	R$7.240,00
80	500	32607	UND	CADERNETA TAMANHO 15X21CM, CAPA 4X1 CORES EM COUCHE 180G E LAMINAÇÃO BRILHO, FOLHAS EM SULFITE 90G IMPRESSÃO 4X4 CORES 20 FOLHAS, ACABAMENTO EM ESPIRAL NA LATERAL.	R$ 5,75	R$2.875,00
85	500	32451	UND	LIVRETOS TAMANHO 14,5 X 20CM. CAPA PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, VERNIZ UV TOTAL. MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 4X4 CORES ATÉ 22 PÁGINAS. ACABAMENTO COM GRAMPO	R$ 4,20	R$2.100,00
86	500	32452	UND	LIVRETOS TAMANHO 14,5 X 20CM. CAPA PAPEL COUCHÊ BRILHO 170G, 4X0 CORES, VERNIZ UV TOTAL. MIOLO PAPEL OFFSET 120G, 4X4 CORES ATÉ 120 PÁGINAS. ACABAMENTO COM GRAMPO	R$ 8,90	R$4.450,00
87	1025	9556	CONJUNTO	FICHA 3 PÁGINAS COM TEXTOS DIFERENTES - MEDIDA 21X31 - IMPRESSÃO 1X1 - PAPEL 75 GRAMAS. CÓDIGO 9556	R$ 0,50	R$512,50
				VALOR TOTAL	R$ 240.429,62	

VALOR TOTAL: R$240.429,62 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:DBD95C18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°113/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: JC SOLUÇÕES GRAFICAS LTDA

CNPJ Nº: 46.368.092/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	26	9521	KIT	KIT COM 5000 FOLDERS - MEDIDA 15X21 - IMPRESSÃO 4X4 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS. CÓDIGO 9521	R$815,00	R$21.190,00
10	13	5077	KIT	KIT COM 5.000 FOLHETOS, COR 4 X 4, MEDIDA 21 X 31, PAPEL RECICLADO , GRAMATURA 120 GRAMAS. CÓDIGO 5077	R$450,00	R$5.850,00
34	4	9518	KIT	KIT COM 1000 ENVELOPES - MEDIDA 24X34 - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL 90 GRAMAS. CÓDIGO 9518	R$260,00	R$1.040,00
38	19	9507	KIT	KIT COM 1000 FICHAS OU 10 BLOCOS 100X1 - IMPRESSÃO 1X1 - MEDIDA 21X30 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ACABAMENTO: PICOTE, COLA E REFILE. CÓDIGO 9507	R$62,00	R$1.178,00
				VALOR TOTAL	R$ 29.258,00	

VALOR TOTAL: R$29.258,00 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:75F80EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°115/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA

CNPJ Nº: 34.382.012/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	24020	9557	UND	IMPRESSÃO DIGITAL - IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL TEXTURIZADO 115 GRAMAS OU SIMILAR - MEDIDA A4. CÓDIGO 9557	R$0,62	R$14.892,40
21	1500	24547	UND	LEQUE FEITO EM PAPEL TRIPLEX 300 GRAMAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES, TAMANHO 22CM X 24CM RECORTE ESPECIAL EM LEQUE, LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE E VERSO, ARTE FORNECIDA PELA SECRETARIA, ACABAMENTO RECORTE ELETRÔNICO.	R$1,62	R$2.430,00
25	500	32599	UND	CARTILHAS ECO EDUCATIVAS- IMPRESSÃO 4X4-PAPEL RECICLADO 120GRS-MEDIDA 15X21 (FECHADO) - ACABAMENTO -COLA HOTMEL- CAPA: PAPEL RECICLADO 240GRS-IMPRESSÃO 4X4 CORES - PROJETO GRÁFICO E ARTE FINAL POR CONTA DA GRÁFICA - 50 PÁGINAS	R$5,88	R$2.940,00
28	500	35579	UND	APOSTILA - IMPRESSÃO 4X4-300 PÁGINAS - PAPEL RECICLADO 120GRS FORMATO: A4 - ACABAMENTO REFILE COM ENCADERNAÇÃO EM ESPIRAL COM CAPA EM PVC CAPA IMPRESSA EM PAPEL RECICLADO 180GRS - 4X4 CORE	R$23,99	R$11.995,00
33	800	9559	UND	CONVITE COM ENVELOPE - PAPEL BRANCO 120 GRAMAS - CARTÃO BRANCO 180 GRAMAS C/ SELO REDONDO PRATA OU DOURADO. DIMENSÕES: ENVELOPE 240X165MM, CONVITE 210X150MM, - IMPRESSÃO 4X0. CÓDIGO 9559.	R$4,10	R$3.280,00
41	360	9562	UND	AGENDAS COM 200 PÁGINAS - MEDIDA 15X21 - OBS: 01 PÁGINA IMPRESSÃO 4X1 - PAPEL OFFS SET 90 GRAMAS - 02 PÁGINAS IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL OFF SET 90 GRAMAS - ADESIVO COM MEIO CORTE - 97 FOLHAS - IMPRESSÃO 1X1 - PAPEL 90GRAMAS - CAPA: IMPRESSÃO 4X0 - PAPEL COUCHÊ 150 GRAMAS OU SIMILAR COM LAMINAÇÃO BRILHO, ACOPLADO EM PAPELÃO ORLE - ACABAMENTO: AERO COM 16 ANÉIS (ARTE FINAL E OU DESENVOLVIMENTO DO ARQUIVO POR CONTA DA GRÁFICA). CÓDIGO 9562	R$17,85	R$6.426,00
42	61	5096	KIT	KIT C/ 100 UNIDADES, MEDIDA 21X30 - PAPEL TEXTURIZADO 180 GRAMAS, IMPRESSÃO DIGITAL 4X0 (CERTIFICADO DE IMPRESSÃO DIGITAL). CÓDIGO 5096	R$100,00	R$6.100,00
				VALOR TOTAL	R$ 48.063,40	

VALOR TOTAL: R$48.063,40 (quarenta e oito mil, sessenta e três reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5834FFDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°118/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 118/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PROCESSO Nº 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA

CNPJ Nº: 18.486.182/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS

ITEM	QTD	CÓDIGO IPM	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	23	9519	KIT	KIT COM 50 BLOCOS 50X2 - PAPEL COPIATIVO - MEDIDA 15X21 - ACABAMENTO: COLA, GRAMPO, SERRILHADO E NUMERADO - IMPRESSÃO 1X0. CÓDIGO 9519	R$250,00	R$5.750,00
31	17	18031	KIT	KIT COM 10 BLOCOS - IMPRESSÃO 1X0 - MEDIDA 21X30CM, 50X3 - PAPEL COPIATIVO - ACABAMENTO: NÚMERO, SERRILHADO, COLADO E GRAMPEADO. CÓDIGO 18031	R$140,00	R$2.380,00
				VALOR TOTAL	R$8.130,00	

VALOR TOTAL: R$8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:5EF90B14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N°119/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

PROCESSO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: ASSESTE COMERCIO DE EXTINTORES LTDA

CNPJ Nº: 82.253.642/0001-67

OBJETO: AQUISIÇÃO E CARGAS DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	142	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 04 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 120,31	R$ 17.084,02
2	169	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 06 KG - TIPO ABC COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 129,03	R$ 21.806,07
3	134	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 06 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 519,89	R$ 69.665,26
4	279	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 27,91	R$ 7.786,89
5	142	UND	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 06 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 62,00	R$ 8.804,00
6	155	UND	RECARGA DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 35,01	R$ 5.426,55
7	111	UND	RECARGA DE EXTINTOR CO2 - 04 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 65,22	R$ 7.239,42
8	143	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR PQS 08 KG - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 153,81	R$ 21.994,83
9	89	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 08 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 25,02	R$ 2.226,78
10	143	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR DE ÁGUA PRESSURIZADA - 10 LITROS - COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 120,43	R$ 17.221,49
11	92	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 2.1/2 EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO DE 0,9KG. ACABAMENTO: USINADO.	R$ 24,54	R$ 2.257,68
12	91	UND	MANGUEIRA PREDIAL 2 1/2 POL. X 15M - TIPO 2, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT - NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO DIAGONAL (TIPO SARJA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 14 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 55 KGF/CM².	R$ 348,36	R$ 31.700,76
13	124	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 04 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 15,02	R$ 1.862,48
14	93	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR PQS, TIPO ABC, VALIDADE DE 05 ANOS, CAPACIDADE DE 01 KG.	R$ 69,56	R$ 6.469,08
15	92	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR TIPO ABC, CAPACIDADE DE 02 KG.	R$ 90,09	R$ 8.288,28
16	164	UND	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR COM BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 3,04	R$ 498,56
17	66	UND	TESTE HIDROSTÁTICO DE MANGUEIRA HIDRANTE INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS.	R$ 17,00	R$ 1.122,00
18	90	UND	RECARGA DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG.	R$ 14,51	R$ 1.305,90
19	96	UND	RECARGA DE EXTINTOR PQS - 12 KG - TIPO ABC INCLUINDO TESTE HIDROSTÁTICOS, PINTURA DE CILINDRO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.	R$ 30,11	R$ 2.890,56
20	94	UND	ENGATE RÁPIDO 2.1/2 X ROSCA 2.1/2 INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,6 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	R$ 15,71	R$ 1.476,74
21	102	UND	AQUISIÇÃO DE EXTINTOR VEICULAR/PORTÁTIL TIPO PQS DE INCÊNDIO, CLASSE ABC COM CAPACIDADE PARA 04 KG. PRODUTO NOVO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	R$ 98,33	R$ 10.029,66
22	86	UND	ENGATE RÁPIDO 1.1/2 X ROSCA 1.1/2 INTERNA 5 FIOS POR POLEGADA. PESO APROXIMADO: 0,5 KG. - MATERIAL: LATÃO FUNDIDO NBR 6941 - ACABAMENTO: USINADO	R$ 15,71	R$ 1.351,06
23	56	UND	ESGUICHO JATO SÓLIDO, TIPO AGULHETA, COM ENGATE RÁPIDO 1.1/2 EM LATÃO FUNDIDO NBR 6941, TUBO CILÍNDRICO EM LATÃO E REQUINTE FIXO DE 16MM. PESO APROXIMADO 0,65KG. ACABAMENTO: USINADO.	R$ 24,54	R$ 1.374,24
24	70	UND	CHAVES STORZ 2.1/2" - CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO. NORMA NPT	R$ 5,22	R$ 365,40
25	100	UND	CHAVES STORZ 1.1/2 CHAVE PARA ENGATE RÁPIDO TIPO STORZ, MATERIAL EM ALUMÍNIO INJETADO. NORMA NPT	R$ 3,95	R$ 395,00
26	100	UND	ABRIGO METÁLICO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROESTÁTICA NA COR VERMELHA. ALTURA: 75 CM LARGURA: 30 CM PROFUNDIDADE: 25 CM VISOR DE ACRÍLICO.	R$ 202,40	R$ 20.240,00
27	114	UND	ABRIGO DE MANGUEIRA PARA HIDRANTE 90CM X 60 CM X 17CM DE SOBREPOR. FABRICADO EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020, VISOR INTERNO EM ACRÍLICO, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR VERMELHA.	R$ 188,49	R$ 21.487,86
28	83	UND	AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EXTINTOR CO2 04 KG, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE DE PAREDE, CONJUNTO DE BUCHAS E PARAFUSOS.	R$ 436,47	R$ 36.227,01
29	50	UND	MANGUEIRA PREDIAL 1 1/2 POL X 15M - TIPO 1, CONFECCIONADA RESPEITANDO TODOS OS REQUISITOS DA NORMA ABNT - NBR 11861, COM REFORÇO TÊXTIL CONFECCIONADO 100% EM FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, TECIMENTO HORIZONTAL (TIPO TELA), COM TUBO INTERNO DE BORRACHA SINTÉTICA E DOTADA DE UNIÕES TIPO STORZ. PRESSÃO APROXIMADA DE TRABALHO: 10 KGF/CM² - PRESSÃO DE RUPTURA: ACIMA DE 42 KGF/CM².	R$ 266,03	R$ 13.301,50
TOTAL					R$341.899,08

VALOR TOTAL: R$341.899,08 (trezentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/06/2025

Publicado por:
Elisiane Dos Santos
Código Identificador:4773B2F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 311

DECRETO N.º 311/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3354/2024, de 1 de novembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.325.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 31 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**333.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**5.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**90.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**400.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 41 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**677.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 46 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**156.000,00**
Órgão - 11 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
Unidade - 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
Funcional - 04.122.1101.2080000 - MANUTENCAO DO DEPTO DE ESPORTES	
Despesa - 151 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**112.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 166 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**955.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.6107000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 204 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**140.000,00**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1401.2010000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERV. PUBLICOS	
Despesa - 285 - 319011 - 00000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**457.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**3.325.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 60 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de junho de 2025

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:2E32694F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025**, **processo administrativo nº 5134/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais terapêuticos para atendimento psicológico de crianças e adolescentes através do Serviço Atendimento à Violência (SAV) realizado pela Secretaria Municipal Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: MELIM COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 49.608.132/0001-90

LOTE 13
Valor Total do Lote: 1.245,00 (um mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT BONECOS DIVERTIDAMENTE. BONECOS DIVERTIDAMENTE PARA ATENDIMENTO TERAPÊUTICO INFANTIL INSPIRADOS NO DESENHO ANIMADO DIVERTIDAMENTE. AUXILIAM AS EXPRESSÕES DOS SENTIMENTOS DE ALEGRIA, TRISTEZA, RAIVA, MEDO, INVEJA, VERGONHA, TÉDIO E ANSIEDADE. CONTENDO NO MÍNIMO 8 BONECOS.	IMP Kit	KIT	3	R$ 415,00	R$ 1.245,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 1.108,80 (um mil, cento e oito reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE BONECOS FAMÍLIA AFRO. CONTENDO NO MÍNIMO 4 ADULTOS, 4 CRIANÇAS E 2 BEBÊS. BONECOS PARA CONSTELAÇÃO FAMILIAR, CONFECCIONADOS EM MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 10 UNIDADES	AMOR KIT	KIT	3	R$ 369,60	R$ 1.108,80

LOTE 15
Valor Total do Lote: 960,00 (novecentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	KIT DE BONECOS PARA CONSTELAÇÃO FAMILIAR. CONTENDO NO MÍNIMO 10 ADULTOS E 5 CRIANÇAS. CONFECCIONADO EM MADEIRA. CONTENDO NO MÍNIMO 15 UNIDADES.	KIT	KIT	3	R$ 320,00	R$ 960,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- O recebimento será realizado em duas etapas:
Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.
Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central

Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski– titular;
Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de junho de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Melim Comercial LTDA
CNPJ/MF sob o nº 49.608.132/0001-90
LUCIANA MELIM G. DE CARVALHO
CPF/MF sob o nº 021.170.127-01
Contratada

Testemunhas:

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:9BF8CAA0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade R.G n° **12.382.056-88** SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° **089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 17.880/2025** considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2025**, **processo administrativo nº 5134/2025**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais terapêuticos para atendimento psicológico de crianças e adolescentes através do Serviço Atendimento à Violência (SAV) realizado pela Secretaria Municipal Saúde, conforme especificado no edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Fornecedor: A C BEGALLI
CNPJ/CPF: 38.305.565/0001-5

LOTE 9
Valor Total do Lote: 278,43 (duzentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO MAGNÉTICO QUADRO DAS EMOÇÕES. BRINQUEDO EDUCATIVO QUADRO PARA CRIANÇAS PEQUENAS QUE PERCEBEM SENSAÇÕES E EMOÇÕES, MAS NAO SABEM SE EXPRESSAR SOBRE ELAS CONTEM 30 PEÇAS DE IMA COM O NOME DO SENTIMENTO, SEUS "EMOJIS" E AS EXPRESSOES FACIAIS. INDICADO PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS.	Nig Brinquedos Quadro Das Emoções 30 peças	KIT	3	R$ 92,81	R$ 278,43

LOTE 11
Valor Total do Lote: 289,65 (duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO TERAPÊUTICO PARA ENFRENTAMENTO DOS MEDOS. INDICADO PARA	Terapia	KIT	3	R$ 96,55	R$ 289,65

	CRIANÇAS DE 6 A 12 ANOS. COM 78 CARTÕES ILUSTRADOS COM OBJETIVO DE PROMOVER A DIMINUIÇÃO NAS RESPOSTAS FISIOLÓGICAS CARACTERÍSTICAS DE ANSIEDADE E MEDO ATRAVÉS DA EXPOSIÇÃO LÚDICA AOS EVENTOS AVERSIVOS (MEDOS). REFERÊNCIA: ARREMEDO E/OU SIMILAR	Criativa Arremedo				

LOTE 12
Valor Total do Lote: 294,99 (duzentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	JOGO TERAPÊUTICO PARA ENURESE E ENCOPRESE. JOGO COM OBJETIVO DE AVALIAR O CONHECIMENTO E A AUTOPERCEPÇÃO EM RELAÇÃO AO SEU CORPO; CRIAR AMBIENTE FAVORÁVEL PARA QUE CRIANÇAS COM QUEIXA DE ENURESE E/OU ENCOPRESE FALEM SOBRE SEU PROBLEMA DURANTE A TERAPIA; E PROPICIAR O DIÁLOGO E INFORMAÇÃO SOBRE AS ESPECIFICIDADES DO PROBLEMA, DE MA-NEIRA AGRADÁVEL E DIVERTIDA. IDADE RECOMEN-DADA: 6 A 12 ANOS. REFERÊNCIA: AMARELINHO E/OU SIMILAR	Terapia Criativa Amarelinho	Um	3	R$ 98,33	R$ 294,99

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- Prazo de entrega: 10 dias úteis a partir da emissão da nota de empenho.
- Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- O recebimento será realizado em duas etapas:

Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Os produtos deverão ser entregues em sua embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo.

Recebimento definitivo - em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- A Secretaria terá um prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal, para aceita-la ou rejeita-la.
- Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
Local de Entrega: Almoxarifado Central
Rua Flávio Santos, s/n – Bairro: Elias Farajala Bacila
Horário da Entrega: das 8h às 11h30 e das 13h às 16h30 (de segunda à sexta e dias úteis)
Responsável pelo recebimento: JOSÉ GARCIA BULHÕES
Fone: (42) 3909-5016

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. Prazo para pagamento se dará em até **15 (quinze) dias**, após atestado de recebimento pelo fiscaldecontrato.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Saúde.
4.2 Não existem outros órgãos participantes além do órgão gerenciador.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *20/05/2025*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo do(s) servidor(s):

Aline Pacheski– titular;
Veridiana Hass – suplente;

designado(s) através do Decreto Municipal nº 17.920, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 04 de junho de 2025.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

A C Begalli
CNPJ/MF sob o nº 38.305.565/0001-50
ANDRESSA CAROLINE BEGALLI
CPF/MF sob o nº 081.015.879-50
Contratada

Testemunhas:

_____
ALINE PACHESKI
RG sob o nº 10.436.258-3
Fiscal Titular de Contrato

_____
VERIDIANA HASS
RG sob o nº 8.443.252-0
Fiscal Suplente de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:C97A77CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO E HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 46/2025**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 21/2025,** teve por objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS DOMESTICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO e HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ITENS

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	1	38117	ASSADEIRA EM VIDRO TEMPERADO COM TAMPA PRÁTICA 5,3L DIMENSÕES: 40.8 X 25.3 X 8 CM -RESISTÊNCIA SUPERIOR A TEMPERATURAS EXTREMAS E CHOQUES TÉRMICOS- MAIOR DURABILIDADE- RESISTÊNCIA SUPERIOR A CHOQUES MECÂNICOS- MAIOR RESISTÊNCIA- LIVRE DE BISFENOL-A-	MARINEX	UND	15,00	79,00	1.185,00
LOTE: 002 Lote 002	1	38118	ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMÍNIO: DIMENSÕES - GRANDE LARGURA: 31 CM, COMPRIMENTO: 45 CM. TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	10,00	57,00	570,00
LOTE: 003 Lote 003	1	38119	AVENTAL EM PVC NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70 X 120 CM LARGURA X COMP RESPECTIVAMENTE, FORRO DE POLIÉSTER, COM CORDOES PARA AMARRAR NA ALTURA DA CINTURA E PESCOÇO.	LABENE	UND	50,00	32,00	1.600,00
LOTE: 004 Lote 004	1	38121	BACIA PLÁSTICA CANELADA. NÃO PODE SER RECICLADA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 40L.	ARQPLAST	UND	15,00	27,00	405,00
LOTE: 005 Lote 005	1	38120	BACIA PLÁSTICA CANELADA. NÃO PODE SER RECICLADA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 14L	ARQPLAST	UND	10,00	36,00	360,00
LOTE: 006 Lote 006	1	38122	BACIA PLÁSTICA LISA. CAPACIDADE 4L. MATERIAL: POLIPROPILENO. BACIA PLÁSTICA LISA. CAPACIDADE 4L. MATERIAL: POLIPROPILENO.	ARQPLAST	UND	10,00	12,30	123,00
LOTE: 007 Lote 007	1	38123	BACIA PLÁSTICA LISA. CAPACIDADE 8L. MATERIAL: POLIPROPILENO.	ARQPLAST	UND	10,00	22,00	220,00
LOTE: 008 Lote 008	1	38124	BANDEJA EM AÇO INOX DIMENSÕES - MÉDIO: COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 28 CM.TOLERÂNCIA +/-10%. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS INOX EM VIGOR NA DATA DO EDITAL.	BRINOX	UND	10,00	35,00	350,00
LOTE: 009 Lote 009	1	37740	BATEDEIRA PLANETÁRIA COM SELETOR DE VELOCIDADES E PARTIDA SUAVE, 800W DE POTÊNCIA, 3 MODELOS DE BATEDORES, TIGELA DE INOX COM 4 LITROS DE CAPACIDADE, TENSÃO 127 VOLTS.	OSTER	UND	3,00	704,00	2.112,00
LOTE: 010 Lote 010	1	38126	BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS, TAMANHO 40X60 C/1.000 UNIDADES	GIOPAC	UND	50,00	130,00	6.500,00
LOTE: 011 Lote 011	1	38127	BULE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO NA COR PRETA. ALTURA 35 CM, CAPACIDADE 4 A 4,5 LTS, PESO 0,47KG, TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	4,00	127,00	508,00
LOTE: 012 Lote 012	1	38128	BULE EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM CABO EM BAQUELITE ANTITÉRMICO NA COR PR COR PRETA. CAPACIDADE 2 A 2,5 LTS, TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	4,00	100,00	400,00
LOTE: 013 Lote 013	1	23088	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 20 - 3 LITROS - EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL LINHA HOTEL, COM TAMPA DE PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. DIÂMETRO: 16 CM; ESPESSURA: 3 MM; TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	10,00	111,00	1.110,00
LOTE: 014 Lote 014	1	23089	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 30 - 10 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL LINHA HOTEL, COM TAMPA DE PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. DIÂMETRO: 30 CM; ESPESSURA: 3 MM, TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	5,00	130,00	650,00
LOTE: 015 Lote 015	1	23090	CAÇAROLA LINHA HOTEL Nº 45- 30 LITROS EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL, LINHA HOTEL, COM TAMPA DE PEGADOR DE TAMPA NO MESMO MATERIAL, COM ALÇAS BILATERAIS EM ALUMÍNIO POLIDO. DIÂMETRO: 45 CM; ESPESSURA: 4 MM; TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	10,00	370,00	3.700,00
LOTE: 016 Lote 016	1	38130	CAIXA PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA, PARA ALIMENTOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. DIMENSÕES - PEQUENO 13 LITROS: LARGURA 27 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 12 CM; ESPESSURA DA PAREDE: 1 MM. TOLERÂNCIA +/-10%.	SANTANA	UND	30,00	126,00	3.780,00
LOTE: 017 Lote 017	1	38129	CAIXA PLÁSTICA FECHADA COM TAMPA, PARA ALIMENTOS EM POLIPROPILENO ATÓXICO PARA ALIMENTOS, INCOLOR, EMPILHÁVEL, COM TAMPA HERMÉTICA DO MESMO MATERIAL. DIMENSÕES -MÉDIO 24,5 LITROS: LARGURA 27 CM, COMPRIMENTO: 40 CM, ALTURA: 20 CM; ESPESSURA DA PAREDE: 1 MM; TOLERÂNCIA +/-10%.	SANTANA	UND	15,00	81,00	1.215,00
LOTE: 018 Lote 018	1	23093	CALDEIRÃO LINHA HOTELARIA, ALUMÍNIO, COM TAMPA, 40X36 CM (DIÂMETRO X ALTURA), 45 LITROS	DOCESAR	UND	4,00	396,00	1.584,00
LOTE: 019 Lote 019	1	23094	CANECA PLÁSTICA ESCOLAR, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO REFORÇADO, PRÓPRIA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. RESISTENTE À TEMPERATURAS ALTAS DE ALIMENTOS. CAPACIDADE 400ML LISA	ERCA	UND	1.500,00	3,90	5.850,00
LOTE: 020 Lote 020	1	23095	CAPA DE CHUVA, CONFECCIONADA EM PVC LAMINADA, COR AMARELA, TAMANHO GG	PVC	UND	2,00	43,00	86,00
LOTE: 021 Lote 021	1	23096	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 3 LITROS DIÂMETRO BOCA: 12 CM, FUNDO: 20 CM, ALTURA 14 CM (SEM TAMPA). TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	4,00	80,00	320,00
LOTE: 022 Lote 022	1	23097	CHALEIRA DE ALUMÍNIO REFORÇADO 5 LITROS, DIÂMETRO BOCA: 14 CM, FUNDO: 22 CM, ALTURA 17 CM (SEM TAMPA). TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	4,00	130,00	520,00
LOTE: 023 Lote 023	1	23098	COLHER DE SERVIR TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, COMPRIMENTO TOTAL: 330 MM, ESPESSURA: 2,5 MM, DIÂMETRO: 8,5 CM (PARRE MAIS LARGA). TOLERÂNCIA +/-10%. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL.	ORIGINAL	UND	20,00	51,00	1.020,00
LOTE: 024 Lote 024	1	23099	COLHER DE SOPA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, LÂMINAS E CABOS MONOBLOCOS, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA, SEM EMENDAS. DIMENSÕES: COMPRIMENTO TOTAL: 198 MM, ESPESSURA: 2,5 MM, DIÂMETRO: 8,5 CM (PARRE MAIS LARGA). TOLERÂNCIA +/-10%.	ORIGINAL	UND	1.700,00	3,10	5.270,00
LOTE: 025 Lote 025	1	23100	CONCHA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COMPRIMENTO TOTAL: 30 MM, ESPESSURA: 2,5 MM, CAPACIDADE: 100 ML. TOLERÂNCIA: +/-10%. OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA, RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS DE INOX, EM VIGÊNCIA NA DATA DO EDITAL.	DOCESAR	UND	10,00	42,00	420,00
LOTE: 026	1	23101	CUMBUCA DE POLIPROPILENO, ATÓXICO COM PAREDES INTERNAS E	PLASVALE	UND	60,00	6,10	366,00

Lote 026			EXTERNAS LISAS, COM FORMATO ARREDONDADO, COM APROXIMADAMENTE 5,5CM DE ALTURA, 10CM DE DIÂMETRO E 350ML DE CAPACIDADE					
LOTE: 027 Lote 027	1	23102	ESCORREDOR DE LOUÇA, ESCORREDOR DE PRATOS E COPOS CONFECCIONADO EM AÇO CROMADO, ACONDICIONANDO PERFEITAMENTE A LOUÇA. O PRODUTO TEM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 13 PRATOS E 6 COPOS, E SEU TAMANHO PERMITE DEIXÁ-LO EM UM ESPAÇO REDUZIDO EM CIMA DA PIA. MEDIDA EXTERNA (A X L X P) 26 X 25 X 39.5 CM. TOLERÂNCIA +/-10%.	MADE FER	UND	5,00	114,00	570,00
LOTE: 028 Lote 028	1	23103	ESCORREDOR EM ALUMÍNIO P/ ARROZ, MACARRÃO 10 LITROS Nº 35 . EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO TACHO, COM PÉ E ASAS DE ALUMÍNIO, FURADO COM FURO GROSSO, ESPESSURA DE 2 MM. DIÂMETRO DE BOCA: 35 CM; ALTURA: 24CM. TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	8,00	210,00	1.680,00
LOTE: 029 Lote 029	1	23104	ESCUMADEIRA TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304 OU 430, MONOBLOCO OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. COM GANCHO. COMPRIMENTO TOTAL: 300 MM, ESPESSURA: 2,5 MM, CAPACIDADE: 100 ML, DIÂMETRO: 10 CM. TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	8,00	24,00	192,00
LOTE: 030 Lote 030	1	23105	FACA DE SERRA 4", LÂMINA DE AÇO INOX INOX AÇO INOX AISI D17304 OU 430, CABO DE POLIPROPILENO. COMPRIMENTO TOTAL: 210 MM. TOLERÂNCIA +/-10%.	TRAMONTINA	UND	40,00	30,00	1.200,00
LOTE: 031 Lote 031	1	23106	FACA PARA CORTE DE CARNES COM FIO LISO DIMENSÕES PARA FACA DE CARNE: LÂMINA: 7" (POLEGADAS), ESPESSURA: 3MM, COMPRIMENTO 29CM. TOLERÂNCIA +/-10%. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS	TRAMONTINA	UND	20,00	56,00	1.120,00
LOTE: 032 Lote 032	1	23107	FORMA PARA BOLO REDONDA ALTA – DIMENSÕES COM 35 CM DIÂMETRO X 10 CM ALTURA	DOCESAR	UND	8,00	60,00	480,00
LOTE: 033 Lote 033	1	23108	GARFO DE MESA AÇO INOX DIMENSÕES PRODUTO (COMPR. X LARG. X ALT.): 190X43X21 MM. ESPESSURA: 1,8 MM.	ORIGINAL	UND	100,00	3,10	310,00
LOTE: 034 Lote 034	1	23109	GARRAFA TÉRMICA 2,5 LITROS, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESCOVADO, TAMPA EM POLIPROPILENO (PP). SISTEMA DE SERVIR POR ALAVANCA COM ALTA EFICIÊNCIA, SERVINDO ATÉ 400ML POR ACIONAMENTO; POSSUI AMPOLA DE VIDRO, IDEAL PARA LÍQUIDOS QUENTES E FRIOS. ALÇA RETRÁTIL PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES: 240X150X410MM. TOLERÂNCIA +/-10%.	TRAMONTINA	UND	12,00	184,00	2.208,00
LOTE: 035 Lote 035	1	23110	GARRAFÃO TÉRMICO, MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE COM TORNEIRA DESMONTÁVEL, PÉS RETRÁTEIS. CAPACIDADE 4 LITROS. MATERIAL TÉRMICO: POLIURETANO. DIMENSÕES: (AXD) 24CM X 23CM. LARGURA DO BOCAL: 7CM	OBA	UND	10,00	97,00	970,00
LOTE: 036 Lote 036	1	23111	JARRA GRADUADA/DOSADORA/MEDIDORA DE 3 LITROS, EM POLIETILENO, PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ESCALA EM ALTO RELEVO, TRANSPARENTE	TRITEC	UND	10,00	75,00	750,00
LOTE: 037 Lote 037	1	23112	JARRA GRADUADA/DOSADORA/MEDIDORA DE 5 LITROS EM POLIETILENO, PARA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ESCALA EM ALTO RELEVO, TRANSPARENTE	TRITEC	UND	20,00	79,00	1.580,00
LOTE: 038 Lote 038	1	23113	JOGO DE COPO COM 6 UNIDADES DE 300ML, DE VIDRO, TRANSPARENTE, LISO SEM ADERÊNCIAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,5X13 CM. TOLERÂNCIA +/-10%.	NADIR	UND	15,00	63,00	945,00
LOTE: 039 Lote 039	1	23114	JOGO DE POTES PARA MANTIMENTOS COM 5 UNIDADES DE TAMANHOS VARIADOS. CAPACIDADE DOS POTES: 720 ML, 1,8L, 3,2L, 4,5L E 7,6L. CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATERIAL ATÓXICO, LIVRE DE BISFENOL/BPA.	JAGUAR	UND	8,00	85,00	680,00
LOTE: 040 Lote 040	1	37157	LAMINADOR DE MASSAS MODELO: ROLOS EM AÇO CROMADO COM 28 CM DE APROVEITAMENTO E 5,7 CM DE DIÂMETRO, A ABERTURA REGULÁVEL ENTRE OS ROLOS VAI DE 0,0 MM ATÉ 10,0 MM, MOTOR PROTEGIDO COM CARENAGEM DE ABS ANTICHAMAS, BASE EM MDF, CHAPA DE PROTEÇÃO AMARELA, ACOMPANHA CORTADOR DE MASSAS: TALHARIM (CORTE DE 4 MM). CORTA 29 M/H DE MASSA DE TALHARIM; MESA DE APOIO INCLINADA EM 45° PÉS EMBORRACHADOS QUE ABSORVEM A VIBRAÇÃO E NÃO DERRAPAM;	DOCESAR	UND	4,00	923,00	3.692,00
LOTE: 041 Lote 041	1	23115	LEITEIRA INDUSTRIAL N° 16, EM ALUMÍNIO POLIDO INDUSTRIAL 3,4 LITROS, COM CABO EM BAQUELITE. DIÂMETRO: 16 CM, ALTURA 18 CM E ESPESSURA: 3 MM; TOLERÂNCIA +/-10%.	DOCESAR	UND	12,00	79,00	948,00
LOTE: 042 Lote 042	1	38135	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL; CAPACIDADE DE 4 LITROS. POTÊNCIA SUPERIOR DE 1000 W. TAMPA DOSADORA INCORPORADA COM LÂMINA REMOVÍVEL. BIVOLT. MARCAS DE REFERÊNCIAS: SKYMSEN, ARNO, JL COLOMBO.	MONDIAL	UND	4,00	1.609,00	6.436,00
LOTE: 043 Lote 043	1	23116	LIXEIRA COM PEDAL E RODA - RESISTENTES EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO DE ALTA QUALIDADE INJETADOS. ABERTURA DA TAMPA COM PEDAL DE PLÁSTICO, HASTE EM PLÁSTICO OU METAL PARA ABERTURA DA TAMPA LOCALIZADA NA PARTE EXTERNA DA LIXEIRA, ARTICULAÇÃO INTERNA EM PLÁSTICO PARA SEGURAR O SACO DE LIXO. COM CANTOS ARREDONDADOS E SUPERFÍCIE POLIDA, 100% VEDADA QUANDO FECHADA. MEDIDAS APROXIMADAS: AXLXP: 93X55X53 CM. CAPACIDADE: 100 LITROS. TOLERÂNCIA +/-10%	ARQPLAST	UND	10,00	510,00	5.100,00
LOTE: 044 Lote 044	1	38133	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS; TURBO, 9 EM 1 MULTIFUNÇÕES, POTÊNCIA 1700 W. CAPACIDADE 2 LITROS. 110 W. MARCAS DE REFERÊNCIAS: PHILCO, ARNO, BRITÂNIA.	PHILCO	UND	3,00	492,00	1.476,00
LOTE: 045 Lote 045	1	23117	PÁ MEXEDORA PLANA COM CABO EM POLIETILENO CORPO E PÁ EM PEÇA ÚNICA DE POLIETILENO VIRGEM NA COR BRANCA. DIMENSÕES: LARGURA: 9 CM, ALTURA: 1,5 CM, COMPRIMENTO: 75 CM, PESO: 460 GRAMAS. TOLERÂNCIA +/-10%.	PLASVALE	UND	15,00	110,00	1.650,00
LOTE: 046 Lote 046	1	23118	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ENTRE 7L. ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	SÃO JORGE	UND	8,00	173,00	1.384,00
LOTE: 047 Lote 047	1	23119	PANELA DE PRESSÃO DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE, COM ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ENTRE 4,5L. ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	PANELUX	UND	10,00	101,00	1.010,00
LOTE: 048 Lote 048	1	23120	PANELA DE PRESSÃO: DE ALUMÍNIO POLIDO DE ALTA QUALIDADE COM ASAS RESISTENTES, TAMPA COM FECHAMENTO EXTERNO, COM NO MÍNIMO 4 SISTEMAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE ENTRE 20L A 22L. ALÇAS E TAMPA DE BAQUELITE.	NACIONAL	UND	5,00	543,00	2.715,00
LOTE: 049 Lote 049	1	23121	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 68CM, LARGURA 40CM, COR BRANCA.	PARATI	UND	100,00	4,40	440,00
LOTE: 050 Lote 050	1	23122	PLACA DE CORTE DE POLIETILENO BRANCA, MEDIDA APROXIMADA 35,4CMX25CMX1,2CM 34X26 CM	PLASUTIL	UND	25,00	80,00	2.000,00
LOTE: 051 Lote 051	1	23123	POTE PLÁSTICO PARA ALIMENTOS, RETANGULAR COM TAMPA; CAPACIDADE APROXIMADA 4L	JAGUAR	UND	15,00	38,00	570,00
LOTE: 052 Lote 052	1	23124	PRATO FUNDO DE VIDRO (TIPO PRATO PARA SOPA), COR TRANSPARENTE; TEXTURA LISA.	MARINEX	UND	50,00	8,10	405,00
LOTE: 053 Lote 053	1	23125	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO VIRGEM ATÓXICO DE ALTA QUALIDADE. A ESPESSURA DO PRATO DEVERÁ SER GROSSA E A PIGMENTAÇÃO DEVERÁ SER HOMOGÊNEA EM TODA A PEÇA. DEVE SER RESISTENTE À TEMPERATURAS ELEVADAS DOS ALIMENTOS	VERNA	UND	1.500,00	6,15	9.225,00

			SERVIDOS QUENTES. A PEÇA DEVERÁ SER LISA, SEM FRISOS. TAMANHO APROXIMADO PARA O PADRÃO ESCOLAR (DIÂMETRO 20MC; CAPACIDADE 600ML; PROFUNDIDADE 3CM).					
LOTE: 054 - Lote 054	1	23126	RALADOR 4 FACES EM AÇO INOX, TAMANHO 25CM; TOLERÂNCIA +/-10%.	AVIEL	UND	8,00	36,00	288,00
TOTAL								90.248,00

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL DOS ITENS POR LOTES R$836.598,56 (Oitocentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta e Seis Centavos**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 30/05/2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5EFB7220

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONIOCO 19/2025

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº37/2025** , elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO E **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

ALDENI DE OLIVEIRA MULLER-PAPELARIA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 PRETA	carbrink	UND	44,00	9,79	430,76
8	1	ALMOFADA PARA CARIMBO TAMANHO 04 COR AZUL	carbrink	UND	46,00	9,65	443,90
10	1	APONTADOR PLASTICO COM COLETOR COLORIDO PRIMEIRA QUALIDADE	brw	UND	150,00	3,86	579,00
14	1	BALÃO LISO REDONDO. PACOTE COM 50 UND MATERIAL RESISTÊNTE. NA CORES: AZUL, VERMELHO, AMARELO, BRANCO, VERDE, ROSA BEBÊ E ALARANJADO	riberbal	PCT	630,00	12,19	7.679,70
5	1	BALÃO METALIZADO 14 POLEGADA PCT C/ LETRA E NUMEROS COR DOURAD E PRATA	make+	UND	245,00	4,71	1.153,95
16	1	BARBANTE 200 GR CRU 4/8	eurorama	UND	50,00	11,90	595,00
17	1	BARBANTE Nº 06 CRU - ROLO	textil piratininga	ROLO	37,00	23,78	879,86
21	1	BLOCO ADESIVO 38X51MM C/ 4 BLOCOS C/ 100 FLS	adelbras	PCT	378,00	17,97	6.792,66
22	1	BLOCO ADESIVO 76 MM X 102 MM 100 FLS - UND	adelbras	UND	380,00	14,98	5.692,40
23	1	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 38MMX50MM PCT COM 4 UNIDADES 100 FOLHAS CADA.	adelbras	PCT	283,00	19,00	5.377,00
24	1	BLOCO AUTO-ADESIVO COLORIDO 76MMX76MM COM 100 FOLHAS	jocar	UND	473,00	12,50	5.912,50
37	1	CAIXA ORGANIZADORA DE PLASTICO COM TAMPA COLORIDA G, 39X26X26,5 CM	polibras	UND	30,00	31,66	949,80
38	1	CALCULADORA DE MESA ELETRONICA MP1086 12 DIGITOS	master print	UND	212,00	38,67	8.198,04
39	1	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD CX 12 0,7MM	gramp line	UND	10,00	16,00	160,00
40	1	CANETA COM TINTA PERMANENTE PARA ESCRITA EM CD CX 12 0,7MM PRIMEIRA QUALIDADE	bic	UND	141,00	15,88	2.239,08
41	1	CANETA ESFEROGRÁFICA 1.0 MM CORES AZUL E PRETA CX COM 50 UNIDADES	compactor	CX	15,00	49,00	735,00
43	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA GROSSA . COR AZUL CX C/ 50	compactor	CX	35,00	48,71	1.704,85
44	1	CANETA MARCA TEXTO PONTA FACETADA CORES FLUORESCENTE. CX C/ 12 UNID	master print	CX	308,00	16,93	5.214,44
45	1	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COR: PRETO, VERDE, AZUL E AMARELO	brw	UND	50,00	3,50	175,00
46	1	CANETA PERMAMENTE PARA EVA 2.0MM CORES VARIADAS	master print	UND	155,00	3,47	537,85
47	1	CANETA RETRATIL EMBORRACHADA 1MM PRIMEIRA QUALIDADE COR: AZUL	pentel	UND	200,00	3,375	675,00
48	1	CANETA VERMELHA, PRETA E AZUL 1.0 MM CX C/50 UND	compactor	UND	10,00	52,00	520,00
50	1	CANETINHA COLORIDA HIDROCOR C/12	vmp	UND	190,00	10,47	1.989,30
52	1	CARTOLINA 150G CORES VARIADAS - UNIDADE	chamex	UND	730,00	1,28	934,40
63	1	COLA BASTÃO 10 G FORMULA EXTRAFORTE DE GRANDE ADERENCIA PARA APLICAÇÃO EM DIVERSOS MATERIAS. NÃO TOXICA	acrilex	UND	480,00	15,95	7.656,00
64	1	COLA BRANCA 90 GR - UNIDADE	frama	UND	440,00	5,96	2.622,40
65	1	COLA BRANCA LIQUIDA 1 KG	frama	UND	150,00	34,93	5.239,50
66	1	COLA BRANCA LÍQUIDA EXTRA ADEVISA PVA 1 KG	tek bond	UND	57,00	34,89	1.988,73
67	1	COLA EM BASTÃO 8 GR - UNIDADE	frama	UND	167,00	2,98	497,66
68	1	COLA GLITER 25 G CORES DIVERSAS	famix	UND	120,00	4,98	597,60
69	1	COLA PARA EVA 30 GR	frama	UND	228,00	18,00	4.104,00
131	1	LOUSA QUADRO BRANCO BORDA ALUMINIO COM APAGADOR 120CMX 90CM	stalo	UND	30,00	184,76	5.542,80
132	1	MARCADOR DE PAGINA SETA ADESIVO 25 FOLLHAS 44X12MM PACOTE COM 5 CORES VARIADAS	brw	UND	110,00	14,00	1.540,00
133	1	MASSA DE MODELAR CX COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS	koala	CX	230,00	7,24	1.665,20
135	1	MOLHADOR DE DEDO 12 GR	carbrink	UND	157,00	4,95	777,15
136	1	ORGANIZADOR DE MESA TRANSPARENTE 35CM X 24 CM	dello	UND	100,00	26,99	2.699,00
176	1	PERFURADOR DE PAPEL EM METAL PARA 100 FOLHAS FR 205	cavia	UND	10,00	229,50	2.295,00
178	1	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL RECARREGÁVEL, PONTA CHANFRADA, COM APROXIMADAMENTE 4MM, LARGURA DA ESCRITA 2,0 A 8,0MM APROXIMANDAMENTE, CORES VARIADAS.	bic	UND	70,00	6,62	463,40
179	1	PINCEL ATOMICO PONTA FACETADA: CORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO	pilot	UND	300,00	10,04	3.012,00
182	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 18.	leonora	UND	165,00	11,42	1.884,30
187	1	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	make+	UND	92,00	24,42	2.246,64
195	1	PRENDEDOR PARA PAPEL 15MM PRETO ALTA QUALIDADE	leonora	UND	200,00	0,78	156,00
197	1	RÉGUA EM ACRÍLICO 30 CM - UNIDADE	vmp	UND	420,00	2,78	1.167,60
202	1	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA - CX COM 12 UNIDADES	tris	CX	163,00	48,88	7.967,44
TOTAL							113.691,91
LEOMAR MORCHE 81948794934							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

3	1	AGENDA ESPIRAL DIÁRIA CAPA DURA 128X190MM	TROPICAL	UND	47,00	42,00	1.974,00
4	1	AGENDA ESPIRAL DIARIA CAPA DURA 140MM X 200MM GRAMATURA 63 GM³ 176 PG	TROPICAL	UND	80,00	45,5375	3.643,00
6	1	ALFINETE PARA MURAL COM CABEÇA 50 GRS CX C/50 UND VARIAS CORES	BACCHI	CX	84,00	6,00	504,00
11	1	APONTADOR PLÁSTICO SEM COLETOR CX COM 12 UNIDADES	UNI KEEP	CX	67,00	23,43	1.569,81
12	1	ARQUIVO MORTO PLASTICO RESISTENTE	POLIBRÁS	UND	1.385,00	9,95	13.780,75
18	1	BASTÃO COLA QUENTE FINO	JOCAROFFICE	UND	820,00	1,78	1.459,60
19	1	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	JOCAROFFICE	UND	770,00	2,98	2.294,60
20	1	BLISTER ENVELOPE, TRANSPARENTE MEDIDA 240X330 MM	DAC	PCT	1.000,00	11,449	11.449,00
33	1	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS 140MM X 202MM	JANDAIA	UND	439,00	10,95	4.807,05
34	1	CADERNO LINGUAGEM BROCHURA 48 FLS	JANDAIA	UND	440,00	5,47	2.406,80
35	1	CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL CAPA DURA 48 FLS	JANDAIA	UND	40,00	10,87	434,80
36	1	CAIXA DE MDF COM TAMPA NA COR CRU MEDIDA DA CAIXA: 5 CM ALTURA X 10 CM LARGURA X 10 CM COMPRIMENTO MEDIDA DA TAMPA: 1,5 ALTURA X 11CM LARGURA X 11 CM COMPRIMENTO ESPESSURA: 3MM	DECORA AÍ	UND	50,00	14,12	706,00
42	1	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA CORES AZUL, PRETA E VERMELHA CX COM 50 UNIDADES 0,7MM	BIC CRISTAL	CX	253,00	48,93	12.379,29
76	1	DISPENSOR DE FITA ADESIVA 45X50	SUPPLYPAK	UND	34,00	37,64	1.279,76
77	1	ELÁSTICO LATÉX ESPECIAL AMARELO Nº 18 PCT C/ 200 UNIDADES	MERCUR	PCT	92,00	12,93	1.189,56
78	1	ENVELOPE AMARELO 18X25 CX COM 250 UNIDADES	MERCUR	CX	25,00	179,68	4.492,00
79	1	ENVELOPE AMARELO MEDIDAS 240 X 340 MM CX COM 250 UND	MERCUR	CX	18,00	199,72	3.594,96
80	1	ENVELOPE AMARELO OFICIO 19,5X28CM, CX C/ 250UND	MERCUR	CX	100,00	179,90	17.990,00
81	1	ENVELOPE AMARELO OFICIO 22,5X11CM, CX C/ 250 UND	MERCUR	CX	100,00	97,80	9.780,00
82	1	ENVELOPE AMARELO OFICIO 22,5X32CM CX C/ 250UND	MERCUR	CX	100,00	222,80	22.280,00
83	1	ENVELOPE AMARELO OFICIO 25X17CM, CX C/ 250 UND	MERCUR	CX	100,00	199,87	19.987,00
84	1	ENVELOPE AMARELO PARA FOLHA A4 229MMX324MM - 250 UNIDADE	MERCUR	CX	130,00	219,84	28.579,20
87	1	ENVELOPE COLORIDO PARA CARTÃO 80G 114MM X 162MM - UNIDADE	MERCUR	UND	200,00	0,795	159,00
89	1	ESPIRAL P/ENCADERNAR 15 A 25 PÁGINAS	MARPAX	UN	150,00	0,44	66,00
91	1	ESTILETE LÂMINA 6"	LUATEK	UND	47,00	3,31	155,57
98	1	EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO TIPO ESPÁTULA	JOCAR	UND	140,00	1,77	247,80
102	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	ADELBRAS	UND	250,00	1,98	495,00
104	1	FITA CREPE BRANCA 18MM X 50M - UNIDADE	ADELBRAS	UND	20,00	6,95	139,00
107	1	GIZ COLORIDO CX 60 PALITOS	DELTA	CX	50,00	9,80	490,00
120	1	KIT COM 12 POTINHOS DE GLITTER BRILHO PURPURINA COLORIDA	REAL SEDA	KIT	20,00	24,40	488,00
121	1	KIT DE PINCÉIS PARA QUADRO BRANCO 2,0 MM 4 CORES COM APAGADOR	BIC	KIT	20,00	31,40	628,00
123	1	LAMINA PARA ESTILETE 6"	VONDER	UND	45,00	4,48	201,60
126	1	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 ECOLÁPIS MAX COM BORRACHA - COR EXTERNA PRETA	MAPED	UND	55,00	1,94	106,70
127	1	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 2 ECOLÁPIS MAX COM BORRACHA - COR EXTERNA PRETA CX 72 UNIDADE	MAPED	UND	5,00	1,96	9,80
158	1	PASTA PAPELÃO FINA COLORIDA COM GRAMPO	PLASCONY	UND	205,00	2,83	580,15
161	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE CANALETA A4	PLASCONY	UND	510,00	4,08	2.080,80
163	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 5 CM	PLASCONY	UND	370,00	7,56	2.797,20
165	1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO LARGO	PLASCONY	UND	300,00	14,93	4.479,00
173	1	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	UND	57,00	4,73	269,61
174	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 20 FOLHAS	MASTERPRINT	UND	10,00	21,00	210,00
177	1	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	RAYOVAC	UND	30,00	8,00	240,00
180	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 10.	MASTERPRINT	UND	165,00	4,57	754,05
181	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 12.	MASTERPRINT	UND	50,00	5,56	278,00
183	1	PINCEL CHATO COM CERDAS NATURAIS CABO LONGO DO NUMERO 21.	MASTERPRINT	UND	165,00	10,27	1.694,55
184	1	PINCEL ESCOLAR N° 22 PARA TECIDO E ARTESANATO. CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO. MADEIRA AMARELO. VÍROLA ALUMINIO. FORMATO CHATO. - 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	UND	10,00	7,40	74,00
185	1	PINCEL ESCOLAR Nº 14 PARA TECIDO E ARTESANATO. CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO. MADEIRA AMARELO. VÍROLA ALUMINIO. FORMATO CHATO. - 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	UND	10,00	4,50	45,00
186	1	PINCEL ESCOLAR Nº 18 PARA TECIDO E ARTESANATO. CERDAS BRANCAS IMPORTADAS, CABO LONGO. MADEIRA AMARELO. VÍROLA ALUMINIO. FORMATO CHATO. - 1º QUALIDADE	MASTERPRINT	UND	10,00	5,50	55,00
189	1	PLACA DE ISOPOR 1000X500X15	M2	UND	70,00	8,85	619,50
190	1	PORTA CANETA SIMPLES EM ACRÍLICO FUMÊ	MAXCRILL	UND	4,00	12,50	50,00
196	1	QUADRO AVISO FELTRO 90 CM X 60 CM	MASTERPRINT	UND	30,00	244,83	7.344,90
198	1	ROLO ETIQUETA BOPP 100CM X 60CM IMPERMEAVÉL	REGISPEL	ROLO	100,00	123,90	12.390,00
201	1	TECIDO PARA PANO DE PRATO ALVEJADO ROLO C/ 25 METROS	GUABIART	ROLO	4,00	197,25	789,00
203	1	TESOURA GRANDE 21 CM	ZIGZAG	UND	155,00	8,96	1.388,80
204	1	TESOURA PARA PICOTAR GRANDE	ZIGZAG	UND	42,00	12,33	517,86
205	1	TINTA GUACHE 500 ML CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	160,00	19,875	3.180,00
207	1	TINTA PARA CARIMBO 40 ML PRETA	RADEX	UND	53,00	6,60	349,80
210	1	TINTA PARA TECIDO 37ML, CORES VARIADAS	ACRILEX	UND	30,00	7,83	234,90
211	1	TINTA SPRAY 400 ML DIVERSAS CORES	TEKBOND	UND	135,00	27,46	3.707,10
212	1	VISOR PARA PASTA SUSPENSA COM ETIQUETA CAIXA COM 50 UNIDADES	DELLO	CX	80,00	18,4875	1.479,00
TOTAL							215.375,87

REGINALDO GOLEMBA TECNOLOGIAS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
134	1	MOCHILA MATERIAL NYLON PRETA COM LOGO DO MUNICIPIO DE PRIMEIRA QUALIDA DE COSTAS COM ALÇAS REFORÇADAS COM BOLSOS LATERAIS, TAMANHO: 41CM X 40CM X 17CMCOR AZUL	VINIK	UND	40,00	124,85	4.994,00
138	1	PAPEL A4 VERGÊ TURMALINA VERDE 180G CX COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	50,00	29,60	1.480,00
139	1	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	MASTERPRINT	UND	230,00	1,75	402,50
140	1	PAPEL CARTÃO 50X70 CM 240 GR DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	UND	230,00	1,81	416,30
141	1	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE GRAMATURA 150G/M MEDINDO 65X60. NAS CORES : AMARELO, VERDE, AZUL E ROSA	MASTERPRINT	UND	230,00	1,58	363,40
142	1	PAPEL CASCA DE OVO COR BRANCA C/ 50 UNIDADE	MASTERPRINT	UND	55,00	27,36	1.504,80
143	1	PAPEL CASCA DE OVO CORES VARIADAS PCT COM 50 UNIDADES	MASTERPRINT	PCT	105,00	28,95	3.039,75
144	1	PAPEL CONTACT COM ESTAMPAS 45CMX25CM	CON-TACT	UND	65,00	113,84	7.399,60
145	1	PAPEL CONTACT TRANPARENTE 45CM X 25M	CON-TACT	ROLO	93,00	115,91	10.779,63
146	1	PAPEL CONTATC COLORIDO 45CM X 10M CORES LISAS	CON-TACT	ROLO	63,00	106,98	6.739,74
147	1	PAPEL CREPOM 48CMX2,0M CORES VARIADAS	CON-TACT	UND	230,00	2,14	492,20
148	1	PAPEL DE PRESENTE COM ESTAMPAS COLORIDO 60CMX 300M	FILIPACK	BOBIN	30,00	249,83	7.494,90
149	1	PAPEL FOTOGRAFICO C/ 50 FOLHAS	MASTERPRINT	CX	101,00	30,99	3.129,99
150	1	PAPEL KRAFT 80G BOBINA 60CM X 180M	MASTERPRINT	BOBIN	73,00	125,95	9.194,35
151	1	PAPEL PLOTER BRANCO 75G/M 650MMX50M TUBETE DE 2 POLEGADA BOBINA 610MMX50M TUBETE 2" PAPEL SUBLIMATICO- 75G/M²	MASTERPRINT	UND	20,00	134,00	2.680,00
152	1	PAPEL PRESENTE COR LISA BOBINA 60CMX300M CORES VARIADAS	FILIPACK	BOBIN	64,00	264,76	16.944,64
153	1	PAPEL SULFITE A4 - CX COM 10 RESMAS	REPORT	CX	650,00	304,61	197.996,50
154	1	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO 75G PCT COM 100 FOLHAS	CHAMEQUINHO	PCT	150,00	9,60	1.440,00
167	1	PEN DRIVE 128GB, 2.0 VELOCIDADE	MULTILASER	UND	20,00	117,00	2.340,00

168	1	PEN DRIVE 16GB	MULTILASER	UND	25,00	38,40	960,00
169	1	PEN DRIVE 32 GB, 2.0 VELOCIDADE - MODELO NÃO RETRATIL	MULTILASER	UND	55,00	55,27	3.039,85
170	1	PEN DRIVE 4 GB	MULTILASER	UND	20,00	22,30	446,00
171	1	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	UND	30,00	71,66	2.149,80
172	1	PEN DRIVE 8 GB	MULTILASER	UND	40,00	30,875	1.235,00
208	1	TINTA PARA CARIMBO AZUL- 40ML	PILOT	UND	23,00	6,70	154,10
TOTAL							286.817,05
V M DOS SANTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO PARA ARTESANATO	TEKBOND	UND	124,00	3,70	458,80
2	1	AGENDA ANUAL 20CM X 14CM CAPA DURA COM LAMINAÇÃO PARA PROTEÇÃO 350PGS CALENDARIO DO ANO.	TROPICAL	UND	110,00	42,50	4.675,00
5	1	ALFINETE NIQUELADO 50 GRS C/50 UND	Bacchi	CX	67,00	7,43	497,81
9	1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UND	70,00	11,78	824,60
13	1	ARQUIVO MORTO PLASTICO RESISTENTE	POLIBRAS	UND	200,00	9,99	1.998,00
25	1	BLOCO LEMBRETE C/700 FOLHAS	Adelbras	UND	13,00	21,61	280,93
26	1	BOBINA TÉRMICA 57X300 PARA RELÓGIO DE PONTO- C/ 06 ROLO COR AMARELA	Regispel	CX	92,00	51,57	4.744,44
27	1	BORRACHA BRANCA - CX C/ 40 UNID	Mercur	CX	13,00	22,92	297,96
28	1	BORRACHA BRANCA Nº 60 CX COM 50 UNIDADES	Mercur	CX	80,00	42,975	3.438,00
29	1	CADERNO ARITIMETICA BROCHURA 48 FLS	Jandaia	UND	440,00	3,99	1.755,60
30	1	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA 48 FLS	Jandaia	UND	440,00	5,98	2.631,20
31	1	CADERNO DE DESENHO ASPIRAL COLORIDO 48 FLS	Jandaia	UND	30,00	11,90	357,00
32	1	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 48 FLS	Jandaia	UND	440,00	5,97	2.626,80
49	1	CANETÃO ESCRITA PERMANENTE VAIAS CORES CX C/ 12 UNIDADES	JOCAR OFFICE	CX	47,00	23,08	1.084,76
51	1	CAPA DURA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA	Lepok	UND	300,00	12,73	3.819,00
53	1	CD REGRAVAVEL COM CAPA	Masterprint	UND	52,00	3,04	158,08
54	1	CLIPS N° 1/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	156,00	13,96	2.177,76
55	1	CLIPS N° 10/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	25,00	26,94	673,50
56	1	CLIPS N° 12/0 CX 500 GR	Bacchi	UND	25,00	26,52	663,00
57	1	CLIPS N° 2/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	163,00	25,93	4.226,59
58	1	CLIPS N° 3/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	186,00	25,94	4.824,84
59	1	CLIPS N° 4/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	159,00	25,92	4.121,28
60	1	CLIPS N° 5/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	100,00	26,64	2.664,00
61	1	CLIPS N° 6/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	131,00	25,91	3.394,21
62	1	CLIPS Nº 8/0 CX 500 GR	Bacchi	CX	25,00	25,80	645,00
70	1	COLA PARA TECIDO 500G COLA PARA APLICAÇÃO EM TECIDO OU OUTRAS SUPERFICIES	Radex	UND	10,00	72,20	722,00
71	1	CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 12M - UNIDADE	Mercur	UND	460,00	14,97	6.886,20
72	1	CORRETIVO EM FITA 5MM X 6M	Mercur	UND	220,00	8,99	1.977,80
73	1	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D' AGUA 18 ML	Mercur	UND	100,00	5,48	548,00
74	1	DISPENSER DE FITA ADESIVA DE PLASTICO PRETO T: 8X8X10CM	Supplypack	UND	20,00	24,85	497,00
75	1	DISPENSOR DE FITA ADESIVA 12X40	Supplypack	UND	23,00	30,78	707,94
85	1	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114X229 MM CAIXA C/ 1000	REIPEL	CX	17,00	272,35	4.629,95
86	1	ENVELOPE BRANCO TAM 16,22x 22,9 CX C/ 1.000	REIPEL	CX	17,00	277,64	4.719,88
88	1	ENVELPE BRANCO OU AMARELO TAMANHO A3 – 31,7 X 45,5CM CAIXA COM 250 UND	REIPEL	UND	100,00	82,92	8.292,00
90	1	ESTILETE DE METAL, LAMINA 18 MM	Masterprint	UND	70,00	5,47	382,90
92	1	ESTILETE LARGO PRIMEIRA QUALIDADE 16CM X 18MM	Masterprint	UND	50,00	18,92	946,00
93	1	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA 25,4MM X 99,0MM, CX C/ 100	Pimaco	CX	100,00	69,90	6.990,00
94	1	ETIQUETA ADESIVA A4 BRANCA 38,1MM X 99,0MM, CX C/ 100	Pimaco	CX	100,00	104,80	10.480,00
95	1	ETIQUETA ADESIVA A4 COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA CX COM 25 FOLHAS	Pimaco	CX	23,00	34,78	799,94
96	1	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES - UNIDADE	Make	UND	490,00	6,47	3.170,30
97	1	EVA LISO 1.8MM DIVERSAS CORES	Make	UND	640,00	3,2375	2.072,00
99	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE ACRILICO TRANSPARENTE 12MM X 30M	Adelbras	UND	130,00	23,34	3.034,20
100	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE ESPUMMA EXTRA FORTE 3M 12MMX1,5M	Adelbras	UND	100,00	21,80	2.180,00
101	1	FITA ADESIVA DUPLA FACE TRANSPARENTE 12MMX 40M	Adelbras	UND	100,00	24,54	2.454,00
103	1	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 50M - UNIDADE	Adelbras	UND	910,00	6,74	6.133,40
105	1	FITA TRANSPARENTE LARGA 48M X 45 M	Adelbras	UND	100,00	6,29	629,00
106	1	GIZ BRANCO - ANTIALERGICO CX 60 PALITOS	DELTA	CX	100,00	8,40	840,00
108	1	GIZ DE CERA 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	DELTA	CX	150,00	9,72	1.458,00
109	1	GRAMPEADOR DE MÃO 26/6 15 CM	Jocar Office	UND	165,00	26,39	4.354,35
110	1	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO 26/6 20 CM	Jocar Office	UND	183,00	37,95	6.944,85
111	1	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL 100 FOLHAS CIS 1000-30	Jocar Office	UND	10,00	69,50	695,00
112	1	GRAMPEADOR TAPECEIRO MANUAL ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL COM REGULAGEM PARA GRAMPO 4 A 8 MM.	Jocar Office	UND	40,00	128,875	5.155,00
113	1	GRAMPO 106/06 106/08 CX C/ 1000	Bacchi	CX	100,00	10,75	1.075,00
114	1	GRAMPO 4 A 8 MM CX C/ 1000	Bacchi	CX	1,00	26,00	26,00
115	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CX C/ 5000 UND	Bacchi	CX	60,00	44,65	2.679,00
116	1	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX COM 5000 UNIDADES	Bacchi	CX	210,00	8,77	1.841,70
117	1	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300MM X 9MM X 12MM PCT COM 50 UNIDADES (MACHO/FÊMEA)	Bacchi	PCT	123,00	16,86	2.073,78
118	1	GRAMPO TRILHO METAL CX COM 50 JOGOS	Bacchi	CX	27,00	34,37	927,99
119	1	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE TAMANHO: 33X33 CM CORES VARIADAS, PCT C/ 20UND	Around	PCT	30,00	47,66	1.429,80
122	1	LAÇO FÁCIL GRAVATA PARA PRESENTE EM FITA 18/36 MM COM 100 UNIDADES EM DIVERSAS CORES	Laço Fácil	PCT	82,00	40,95	3.357,90
124	1	LÁPIS DE COR 12 CORES - CX COM 12 UNIDADES	Multicolor	CX	250,00	14,48	3.620,00
125	1	LÁPIS GRAFITE PRETO N° 02 - CX COM 144 UNIDADES	Masterprint	CX	145,00	104,93	15.214,85
128	1	LIVRO ATA HORIZONTAL- 100 FOLHAS	Jandaia	UND	110,00	23,63	2.599,30
129	1	LIVRO PONTO GRANDE 4 ASSINATURAS 218X319 - 100 FOLHAS	Jandaia	UND	85,00	51,76	4.399,60
130	1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA- CAPA PAPELÃO FORMATO 153X216 MM	Jandaia	UN	18,00	33,77	607,86
137	1	ORGANIZADOR DE MESA TRIPLO P/ ESCRITÓRIO ARTICULÁVEL CRISTAL	Kantek	UND	85,00	70,88	6.024,80
155	1	PASTA AZ FINA PAPELÃO PRENSADO, LOMBO ESTREITO DE 50 MM, COR PRETA, MEDINDO 280 X 350 MM; COM 01 ARGOLA E VISOR; COM ALAVANCA, AS FERRAGENS DEVEM SER ANTIOXIDANTES DE ALTA PRECISÃO PARA O FECHAMENTO PERFEITO DOS ARCOS E ACABAMENTO CROMADO E NIQUELADO: DEVE CONTER BARRA DE CONTENÇÃO DE PAPEIS EM PLÁSTICO RESISTENTE OU METAL: DEVE SER FORRADA COM PAPEL FANTASIA OU LISO, COM REFORÇO NA PARTE INFERIOR PARA EVITAR DESGASTE POR FRICÇÃO. ESPESSURA DA CAPA DE 3,5 MM APROXIMADAMENTE, DISTÂNCIA ENTREAS GUIAS DE 80 MM E DIÂMENTRO DOS ARCOS DE 45 MM APROXIMADAMENTE	Percalux	UND	280,00	20,96	5.868,80
156	1	PASTA CATÁLOGO A4 COM 10 PLÁSTICOS	Plascony	UND	250,00	14,98	3.745,00
157	1	PASTA ESTREITA TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO. TAMANHO OFÍCIO	Plascony	UND	830,00	3,46	2.871,80
159	1	PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO ALTURA 3,5 CM	Plascony	UND	505,00	3,88	1.959,40
160	1	PASTA PLÁSTICA SANFONADA A4 COM 12 DIVISÓRIAS	Plascony	UND	220,00	24,90	5.478,00

162	1	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO 18MM	Plascony	UND	630,00	5,28	3.326,40
164	1	PASTA REGISTRADORA OFÍCIO AZ LOMBO ESTREITO	Plascony	UND	300,00	9,93	2.979,00
166	1	PASTA SUSPENSA KRAFT	Plascony	UND	1.600,00	3,59	5.744,00
175	1	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 60 FOLHAS	Masterprint	UND	87,00	142,52	12.399,24
188	1	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	Merita	UND	92,00	24,56	2.259,52
191	1	PORTA CANETA TRANSPARENTE 7CM X 6M	Maxcrill	UND	100,00	12,80	1.280,00
192	1	PORTA CLIPS TRANSPARENTE 4CM X 5CM	Maxcrill	UND	100,00	16,25	1.625,00
193	1	PRANCHETA MDF COM PRENDEDOR EM METAL	Maxcrill	UND	47,00	11,44	537,68
194	1	PRANCHETA POLIESTIRENO A4 COM PRENDEDOR EM METAL	Maxcrill	UND	470,00	18,97	8.915,90
199	1	ROLO TNT 50MT 1,4 LARGURA, VARIAS CORES AZUL, BRANCO, LILAS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO	Malibu	ROLO	60,00	119,66	7.179,60
200	1	SUPORTE PARA FITA ADESIVA GRANDE	Acrimet	UND	25,00	66,80	1.670,00
206	1	TINTA GUACHE CX COM 06	ACRILEX	CX	160,00	7,03	1.124,80
209	1	TINTA PARA TECIDO 250ML, CORES VARIADAS	Acrilex	UND	10,00	49,00	490,00
TOTAL							**256.069,59**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.
Dê-se a publicação devida, e confeccione-se o contrato na forma da lei.
Município de Palmital-PR, 19/**05/2025**

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:93691F1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
BALANÇO PATRIMONIAL APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMITAL-PR

BALANÇO PATRIMONIAL
Encerrado em - Dezembro/2024 [Anual]

	31/12/2024	**31/12/2023**
ATIVO CIRCULANTE	**468.451,58**	**511.901,62**
DISPONÍVEL	468.451,58	511.901,62
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA	178.059,24	174.873,16
BANCOS CONTA MOVIMENTO	9,14	9,14
COOPERATIVA SICREDI 10774-3	1.132,76	1.132,76
POUP BB 23.202-5 VERBAS INDENIZ. EDUCAÇÃO	176.915,99	173.731,26
CONTA CRESOL APAE PALMITAL 41963-0	1,35	
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	282.688,33	192.505,00
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS	81.123,95	87.579,56
POUPANÇA NOVA CONTA CONVÊNIO 24933-5	201.564,38	104.925,44
APLICAÇÕES DE LIQ IMEDIATA COM RESTR. - EDUCAÇÃO	7.704,01	144.523,46
INVEST. FUNDOS PDDE 23847-3	697,54	590,72
FUNDO DE INVEST CX 95-1- ASS. SOCIAL	6.446,39	6.446,39
FUNDEB POUPANÇA 24436-8 - EDUCAÇÃO		137.486,35
25816-4 BANCO DO BRASIL POUPANÇA- FOMENTO	560,08	
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**925.401,78**	**925.401,78**
IMOBILIZADO	925.401,78	925.401,78
IMOBILIZADO	1.180.335,78	1.180.335,78
INSTALAÇÕES	5.500,00	5.500,00
PROGRAMAS DE COMPUTADOR (SOFTWARE)	2.000,00	2.000,00
CONSTRUÇÕES	574.938,03	574.938,03
TERRENOS	300.000,00	300.000,00
MÁQUINAS, APAR. E EQUIPAMENTOS	77.893,51	77.893,51
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	126.044,72	126.044,72
VEÍCULOS	80.836,53	80.836,53
EDIFICAÇÕES	13.122,99	13.122,99
DEPREC. AMORT. EXAUST/ACUMUL. CORRIG.	(254.934,00)	(254.934,00)
(-) DEPRECIAÇÃO INSTALAÇÕES	(1.799,00)	(1.799,00)
(-) DEPREC. MÁQUINAS APAR. E EQUIP.	(44.954,61)	(44.954,61)
(-) DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	(44.161,89)	(44.161,89)
(-) DEPRECIAÇÃO VEÍCULOS	(83.039,72)	(83.039,72)
(-) DEPREC. S/EDIFICAÇÕES	(46.712,55)	(46.712,55)
(-) DEPRECIAÇÃO IMÓVEIS	(32.573,43)	(32.573,43)
(-) DEPRECIAÇÃO PROGRAMAS DE COMPUTADORES	(1.692,80)	(1.692,80)
TOTAL DO ATIVO	**1.393.853,36 DB**	**1.437.303,40 DB**

PASSIVO
[Anual]

	31/12/2024	**31/12/2023**
PASSIVO CIRCULANTE	**(100,00)**	
CREDORES POR FUNCIONAMENTO	(100,00)	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	(100,00)	
IMPOSTO DE RENDA NA FONTE A RECOLH	(100,00)	
PATRIMÔNIO SOCIAL	**1.393.953,36**	**1.437.303,40**
RESERVAS DE LUCROS	1.333.169,54	1.333.169,54
SUPERÁVIT	1.333.169,54	1.333.169,54
RESERVAS DE LUCROS A REALIZAR	142.164,39	142.164,39
SUPERÁVIT	1.191.005,15	1.191.005,15
PREJUÍZOS ACUMULADOS	60.783,82	104.133,86
DÉFICIT	60.783,82	104.133,86

(-) DÉFICIT ACUMULADO	(182.821,57)	(139.471,53)
SUPERÁVIT ACUMULADO	243.605,39	243.605,39
TOTAL DO PASSIVO	**1.393.853,36 CR**	**1.437.303,40 CR**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R$ 1.393.853,36, bem como suas demonstrações.
PALMITAL / PR, 31/12/2024

CIRLEI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente
CPF: 058.646.439-55
RG: 9761220

ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA
Contador PR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3

FERNANDO FRANCO
Presidente
CPF: 795.773.269-00
RG: 6.728.985-4

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
[Anual]

	31/12/2024	**31/12/2023**
REC. LÍQ. DE VENDAS DE PROD. E SERVIÇOS		
REC. BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	1.990.659,69	1.805.056,08
RECURSOS	1.574.358,92	1.458.007,24
CONVÊNIOS PÚBLICOS	1.469.829,28	1.323.909,68
SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	50.183,63	129.016,02
DOAÇÕES, CAMPANHAS E PATROCÍNIOS	54.346,01	5.081,54
RECEITAS OPERACIONAIS COM RESTRIÇÕES	355.824,00	331.884,00
TRABALHO VOLUNTARIADO	355.824,00	331.884,00
RECEITAS DE ATIV. DE ASSIST. SOCIAL	60.476,77	15.164,84
DOAÇÕES, CAMPANHAS E PATROCÍNIOS	60.476,77	15.164,84
Receita Líquida	**1.990.659,69 CR**	**1.805.056,08 CR**
CUSTO DE PRODUÇÃO	(480,00)	(1.150,00)
DESP. GERAIS INDIRETAS DA PRODUÇÃO	(480,00)	(1.150,00)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(480,00)	
DESPESAS C/ MATERIAIS P/ USO		(1.150,00)
Lucro Bruto	**1.990.179,69 CR**	**1.803.906,08 CR**
DESPESAS OPERACIONAIS - EDUCAÇÃO	(1.909.197,72)	(1.564.643,79)
DESPESAS COM PESSOAL	(1.690.288,28)	(1.434.084,81)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(1.231.624,61)	(1.019.182,79)
FGTS	(102.839,67)	(83.018,02)
TRABALHO VOLUNTARIADO	(355.824,00)	(331.884,00)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(16.194,41)	(15.514,05)
ENERGIA ELÉTRICA	(9.296,22)	(6.895,31)
ÁGUA	(4.911,27)	(6.743,97)
TELEFONE, TELEX E TELEGRAMA	(1.986,92)	(1.874,77)
DESPESAS GERAIS	(202.715,03)	(115.044,93)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(3.680,00)	(14.800,82)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(2.362,54)	(28.251,93)
COPA, COZINHA E REFEITÓRIO	(4.283,75)	(7.000,00)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		(318,07)
DESPESAS COM INTERNET	(900,00)	(808,46)
MATERIAL EDUCATIVO	(1.536,13)	(17.580,94)
CAMA, MESA E BANHO	(22.000,00)	
DESPESAS MANUTENÇÃO E REFORMA	(167.952,61)	(46.284,71)
ASSISTÊNCIA SOCIAL	(58.090,36)	(54.645,26)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(31.561,35)	(39.115,46)
ALUGUÉIS	500,00	600,00
ÁGUA E ESGOTO		(495,72)
TELEFONES E CORREIOS	(75,00)	(316,28)
GÁS	(4.310,00)	(5.091,50)
DESPESAS DIVERSAS PEQ VALOR	(26.922,01)	(32.775,27)
DESPESAS COM INTERNET		(502,72)
DESPESAS BANCÁRIAS	(754,34)	(533,97)
DESPESAS COM PROJETOS/ATIVIDADES	(17.551,95)	(6.888,96)
PROJETO/ATIVIDADE ASS. SOCIAL	(15.261,95)	(6.888,96)
OUTRAS	(2.290,00)	
DESPESAS COM CONSUMOS DIVERSOS	(8.977,06)	(8.640,84)
IMPRESSOS E MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		(3.464,45)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(4.269,02)	(4.386,27)
VIAGENS E ESTADIAS	(136,55)	
MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE	(2.114,67)	
ALIMENTAÇÃO	(2.456,82)	(790,12)
ADMINISTRATIVAS	(94.826,73)	(108.870,80)
DESPESAS COM PESSOAL	(43.409,93)	
INSS	(43.409,93)	
OCUPAÇÃO		(1.225,00)
SEGUROS		(1.225,00)

UTILIDADES E SERVIÇOS	(3.451,56)	
ENERGIA ELÉTRICA	(996,55)	
ÁGUA	(2.455,01)	
HONORÁRIOS	(9.450,00)	(17.915,44)
HONORÁRIOS MÉDICOS	(9.450,00)	(17.915,44)
DESPESAS GERAIS	(38.515,24)	(89.730,36)
SERVIÇOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	(4.565,67)	(17.026,13)
DESP. DIVERSAS	(33.949,57)	(72.704,23)
RESULTADOS FINANCEIROS LÍQUIDOS	28.585,08	26.333,64
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.429,46)	(801,34)
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.429,46)	(737,40)
IMPOSTO DE RENDA APLICAÇÃO FINANCEIRA		(63,94)
RECEITAS FINANCEIRAS	30.014,54	27.134,98
RECEITAS SOBRE OUTROS INVEST. TEMP.		500,00
RECEITA SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA	30.014,54	26.634,98
Resultado Operacional Antes Provisões	**43.350,04 DB**	**102.079,87 CR**
Resultado Antes Prov. IR/CSLL		**102.079,87 CR**
Resultado Antes Prov. IR	**43.350,04 DB**	
Lucro do Exercício		**102.079,87 CR**
Prejuízo do Exercício	**43.350,04 DB**	

PALMITAL / PR, 31/12/2024

CIRLEI APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
Presidente
CPF: 058.646.439-55
RG: 9761220

ROSECLEIA DUBESKI DE OLIVEIRA
Contador PR 053028/O-9
CPF: 004.006.529-43
RG: 7.357.060.3

FERNANDO FRANCO
Presidente
CPF: 795.773.269-00
RG: 6.728.985-4

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0A2F56EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 782

PORTARIA Nº 782

"Concede férias aos servidores constantes da relação anexa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017, e conforme o que dispõe o Decreto nº 897/2018 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido nos protocolados nº 24.194, 26.307, 27.630, 28.009, 28.381, 28.807, 29.467, 30.329, 30.624, 30.694, 30.751, 30.865, 30.956, 31.196, 31.353, 31.487, 31.709, 31.740, 31.818, 32.016, 32.413, 32.424, 32.426 e 32.792/2025.

RESOLVE:

I - Conceder férias aos servidores conforme os períodos aquisitivos que discrimina:

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.868-3	WILLIAM CARDOSO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
93.892-1	ANDRÉ ROCHA SMOLAREK	01.02.2024 A 31.01.2025	30	14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
9.370-1	JACI RICARDO LEAL PASSOS	17.03.2024 A 16.03.2025	30	02.06.2025	07.06.2025
				14.07.2025	27.07.2025
				05.01.2026	14.01.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.881-1	ANDREIA SOARES SILVA	14.07.2023 A 13.07.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				05.01.2026	19.01.2026
5.198-1	CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ	02.05.2024 A 01.05.2025	30	27.08.2025	01.09.2025
				05.01.2026	14.01.2026
				18.02.2026	03.03.2026
4.254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	31.07.2023 A 30.07.2024	30	02.06.2025	16.06.2025
				08.09.2025	22.09.2025
11.352-3	GUILHERME DA SILVA OLIVEIRA	23.12.2020 A 22.12.2021	24	23.06.2025	27.06.2025

				14.07.2024	27.07.2025
				29.09.2025	03.10.2025
10.220-1	MANOEL XAVIER DE MELO JUNIOR	09.08.2023 A 08.08.2024	30	04.06.2025	18.06.2025
				30.07.2025	13.08.2025
2.692-1	MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	02.05.2024 A 01.05.2025	30	23.06.2025	02.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
94.104-1	NILSON JOSÉ JULIÃO MIRANDA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	26.06.2025	25.07.2025
2.394-1	RITA DE CASSIA DA SILVA SOARES	11.08.2023 A 10.08.2024	30	04.06.2025	18.06.2025
				08.08.2025	22.08.2025
2.209-1	ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH	21.04.2024 A 20.04.2025	30	09.06.2025	18.06.2025
				04.08.2025	03.08.2025
				08.10.2025	17.10.2025
94.219-1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	10.01.2024 A 09.01.2025	30	26.06.2025	25.07.2025
9.338-1	WILSON JOSE DA SILVA	03.03.2022 A 02.03.2023	30	23.06.2025	22.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.808-1	MARIZE EMMERICH OLIVEIRA SANTOS	04.05.2024 A 03.05.2025	30	01.06.2025	15.06.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEMPLOG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
12.124-1	ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR	29.10.2017 A 28.10.2018	30	26.06.2025	25.07.2025
2.776-1	JUSSIMARA NASCIMENTO FANINI	28.06.2021 A 27.06.2022	30	09.06.2025	18.06.2025
				01.12.2025	20.12.2025
9.407-1	ROSILENE ALBINO	07.05.2024 A 06.05.2025	30	27.05.2025	25.06.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
97.940-1	ALANNA LETICIA ROSA GOMES	10.05.2024 A 09.05.2025	30	05.06.2025	04.07.2025
97.762-1	AMANDA MARQUES GOMES	23.02.2024 A 22.02.2025	30	04.06.2025	18.06.2025
				05.11.2025	19.11.2025
98.043-1	ANA LUIZA MARQUES ALVES	13.09.2023 A 12.09.2024	30	23.06.2025	22.07.2025
7.403-1	ANDREA DA SILVA SANTOS	30.06.2023 A 29.06.2024	30	02.06.2025	16.06.2025
				25.08.2025	08.09.2025
7.500-1	DELFINO JAQUES FABRICIO	31.10.2023 A 30.10.2024	30	01.06.2025	30.06.2025
4.319-1	DIREMA ZELA RIBEIRO BASILIO	17.08.2022 A 16.08.2023	24	23.06.2025	16.07.2025
9.513-1	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	31.07.2024 A 30.01.2025	20	06.06.2025	25.06.2025
4.899-1	DOUGLACIR AVELIS	16.03.2022 A 15.03.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
7.834-1	ELAINE DO ROCIO DOS SANTOS SOUZA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	02.06.2025	16.06.2025
				19.08.2025	02.09.2025
97.896-1	ELAINE FERREIRA WANDERLEY	19.04.2024 A 18.04.2025	30	09.06.2025	13.06.2025
				14.07.2025	31.07.2025
				05.01.2026	11.01.2026
10.223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	31.07.2023 A 30.01.2024	20	02.06.2025	21.06.2025
98.213-1	EUGENIA TARSILA BROETTO	13.03.2024 A 12.03.2025	30	16.06.2025	20.06.2025
				13.10.2025	01.11.2025
				09.03.2026	13.03.2026
7.254-1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	19.02.2021 A 18.02.2022	30	23.06.2025	07.07.2025
				01.09.2025	15.09.2025
94.870-3	GISELE APARECIDA DA SILVA MIRANDA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	02.06.2025	16.06.2025
				15.09.2025	29.09.2025
5.274-1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAS PAIFFER	30.06.2023 A 29.06.2024	30	23.06.2025	02.07.2025
				13.10.2025	27.10.2025
				15.12.2025	19.12.2025
8.730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	31.08.2023 A 30.08.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
9.129-1	JEAN MARCEL ALBINI	03.12.2023 A 02.12.2024	30	16.06.2025	30.06.2025
				16.11.2025	30.11.2025
11.295-2	JOEL STIVAL	01.04.2015 A 31.03.2016	30	30.06.2025	15.07.2025
				05.01.2026	18.01.2026
11.295-3	JOEL STIVAL	20.09.2015 A 19.09.2016	30	30.06.2025	15.07.2025
				05.01.2026	18.01.2026
94.949-4	JULIANE RIBEIRO DA COSTA	23.05.2024 A 22.05.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
97.997-1	KAMILA SOUZA CONSTANTINO	19.07.2023 A 18.07.2024	30	16.06.2025	15.07.2025
8.524-1	LEANDRO JOSE DA SILVA	07.03.2024 A 06.09.2024	20	04.06.2025	23.06.2025
7.471-1	LINDAMIR DO ROCIO CORDEIRO	31.08.2022 A 30.08.2023	30	02.06.2025	16.06.2025
				04.08.2025	18.08.2025
3.741-1	MARCIA KEIKO TSUCHIYA SATO	28.03.2022 A 27.03.2023	30	06.06.2025	05.07.2025
10.435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	04.10.2022 A 03.10.2023	30	20.06.2025	19.07.2025
97.794-1	MAURO FRANÇA	06.03.2024 A 05.03.2025	30	09.06.2025	08.07.2025
4.981-2	PAULINO MARTINS NETO	14.03.2022 A 13.03.2023	30	02.06.2025	16.06.2025
				14.07.2025	28.07.2025
97.884-1	PAULO CEZAR BATISTA DA SILVA	11.04.2023 A 10.04.2024	30	30.06.2025	14.07.2025
				21.12.2025	04.01.2026
12.585-6	PAULO ESTEVÃO CANDIA	15.03.2024 A 14.03.2025	30	01.06.2025	30.06.2025
94.816-4	RENATA KUFTA GASPAROTO	04.09.2023 A 03.09.2024	30	02.06.2025	06.06.2025
				10.11.2025	19.11.2025
				05.01.2026	19.01.2026
10.092-1	RENI GALDINO PONTES	07.04.2024 A 06.04.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
6.892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	01.11.2022 A 30.04.2023	20	02.06.2025	21.06.2025
95.836-3	RUANA MARIA ZANOTTO	22.04.2024 A 21.04.2025	30	23.06.2025	27.06.2025
				14.07.2025	28.07.2025
				05.01.2026	14.01.2026
95.888-4	SILVANI SANTOS MOREIRA	24.04.2024 A 23.04.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
12.133-1	TASLA MESSANY	04.11.2023 A 03.11.2024	30	02.06.2025	06.06.2025
				08.09.2025	17.09.2025
				04.03.2026	18.03.2026
9.010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	02.06.2025	11.06.2025
				05.01.2026	24.01.2026
10.306-1	VANDA NARA DA SILVA BALDUINO	14.01.2023 A 13.01.2024	30	06.06.2025	20.06.2025

				01.10.2025	15.10.2025
10.410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	22.08.2021 A 21.08.2022	30	09.06.2025	20.06.2025
				08.07.2025	25.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.880-1	ANDREIA CONSTANTE RODRIGUES	03.05.2024 A 02.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
7.908-1	ANDRESSA GOMES TELES DE MORAES	31.05.2024 A 30.05.2025	30	07.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
3.426-1	ANTONIA FRANÇA	26.04.2023 A 25.04.2024	30	06.01.2025	19.01.2025
				07.07.2025	22.07.2025
97.376-1	ANGELICA DE QUADRA FREITAS	03.05.2024 A 02.05.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				05.01.2026	24.01.2026
95.124-1	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	17.05.2021 A 16.05.2022	24	05.05.2025	28.05.2025
97.379-1	CIRLENE ARAUJO DO CARMO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.814-1	CLAUDENICE DOS SANTOS CELESTINO	10.03.2024 A 09.03.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.617-1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	01.01.2024 A 31.12.2024	30	22.04.2025	21.05.2025
9.039-2	DARLENE DE FATIMA ARMINDA VITALINO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.895-1	DELCIMAR ANTONIO DE PAULA	01.05.2024 A 30.04.2025	30	07.07.2025	16.07.2025
				11.09.2025	30.09.2025
7.784-1	ELENIR OLIVEIRA DA SILVA	02.05.2024 A 01.05.2025	30	06.01.2025	26.01.2025
				07.07.2025	15.07.2025
5.702-1	ELIANE MENDES NUNES CORREA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	07.07.2025	21.07.2025
				17.10.2025	31.10.2025
97.385-1	ELIZABETH MESSIAS HERREIRA ALVES	05.05.2024 A 04.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.072-1	FABIANA DOS SANTOS	31.03.2024 A 30.03.2025	30	05.05.2025	19.05.2025
				18.08.2025	01.09.2025
9.933-1	FRANCISCO DA GAMA E SILVA	10.03.2023 A 09.03.2024	30	13.05.2025	22.05.2025
				11.08.2025	24.08.2025
				24.11.2025	29.11.2025
97.380-1	GECIELLE ALVES FREIRE	03.05.2024 A 02.05.2025	30	02.01.2026	31.01.2026
6.094-1	JOSE LUIS VICTORIA PONS	04.06.2022 A 03.06.2023	30	02.06.2025	01.07.2025
5.675-1	JOSIANE LUIZ DE BORBA	13.04.2024 A 12.04.2025	30	06.01.2025	26.01.2025
				08.07.2025	16.07.2025
7.879-1	JOSIANE MARTINS FERREIRA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
95.031-1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	10.05.2023 A 09.05.2024	30	07.07.2025	21.07.2025
				20.10.2025	03.11.2025
4.475-1	LEILA DE FATIMA VEIGA PEREIRA	29.03.2022 A 28.03.2023	30	02.06.2025	01.07.2025
7.863-2	LILIAN ANDREA CORREA SAMPAIO	03.05.2024 A 02.05.2025	30	05.05.2025	24.05.2025
				16.10.2025	25.10.2025
97.716-1	LORENA BELO PINHEIRO	02.01.2024 A 01.01.2025	30	15.04.2025	14.05.2025
9.286-1	LUCIANO SCISLOVSKI DO CARMO	03.03.2024 A 02.03.2025	30	12.05.2025	21.05.2025
				06.08.2025	19.08.2025
				06.11.2025	11.11.2025
7.904-1	MARISTELA DE OLIVEIRA MARTINS	31.05.2024 A 30.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.083-2	MICHELLE ANASTACIO DA SILVA MIRANDA	03.05.2023 A 02.05.2024	30	07.05.2025	16.05.2025
				04.07.2025	18.07.2025
				16.10.2025	20.10.2025
1.019-1	NOEMIA MARIA PEREIRA DA SILVA	12.04.2024 A 11.04.2025	30	05.05.2025	14.05.2025
				09.07.2025	28.07.2025
7.073-1	PAULA APARECIDA CUNHA	10.02.2024 A 09.02.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
97.378-1	PAULA DE OLIVEIRA GODONSKI	03.05.2024 A 02.05.2025	30	10.01.2025	29.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
10.116-1	REGIS EDUARDO ALBUQUERQUE	13.05.2021 A 12.05.2022	30	01.07.2025	30.07.2025
2.040-1	ROSA DA SILVA CUNHA	04.05.2024 A 03.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
3.145-1	ROSANGELA CALADO XAVIER	02.03.2024 A 01.03.2025	30	23.06.2025	28.06.2025
				20.08.2025	29.08.2025
				06.11.2025	19.11.2025
7.889-1	ROSANGEMARI APARECIDA SILVA MANFRE SILVA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
7.903-1	ROZANA CORDEIRO FRANÇA BARBOSA	31.05.2024 A 30.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
6.819-1	SANDRA MARA DOS SANTOS	31.03.2024 A 30.03.2025	30	23.06.2025	07.07.2025
				17.11.2025	01.12.2025
94.148-1	SILVANA MENDES HENRIQUE	05.05.2024 A 04.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
9.047-1	SUELEN PADOVANI APOLINÁRIO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
5.151-1	VALMIR FERREIRA DA SILVA	02.05.2023 A 01.05.2024	30	08.09.2025	22.09.2025
				17.11.2025	01.12.2025
11.745-1	VITORIA CUNHA DA COSTA	01.04.2024 A 31.03.2025	30	06.01.2025	25.01.2025
				07.07.2025	16.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA - SEMSEG					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.775-1	ADRIANA BOZI RICARDO	29.05.2022 A 28.05.2023	30	09.06.2025	18.06.2025
				12.01.2026	31.01.2026
8.587-1	ADRILENA DE JESUS RIPPEL SALGADO DOS SANTOS	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
6.964-1	ALAN FABIANO FARIAS	30.09.2022 A 29.09.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
10.833-1	ALANA APARECIDA VILLARINHO BORGES	05.06.2020 A 04.06.2021	30	02.06.2025	15.06.2025

				01.07.2025	10.07.2025
				04.08.2025	09.08.2025
6.967-1	ANDERSON CUSTODIO PEREIRA	30.11.2020 A 29.11.2021	30	02.06.2025	01.07.2025
5.315-1	ARI SILVERIO FILHO	01.11.2020 A 31.10.2021	30	01.06.2025	30.06.2025
6.924-1	CLAUDIA VENANCIO DE PAULA RABELLO	02.09.2021 A 01.09.2022	30	01.06.2025	30.06.2025
6.573-1	CLAUDIO LUIZ SANTOS	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
95.365-3	DANILO RICARDO LIMA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.06.2025	30.06.2025
8.594-1	DOMICIO TOZETTO JUNIOR	31.07.2022 A 30.07.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
10.462-1	EVERSON JOSE FRANÇA DA SILVA	10.11.2022 A 09.11.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
5.409-1	GELSON DOS SANTOS RIPPEL SALGADO	01.01.2022 A 31.12.2022	30	01.06.2025	30.06.2025
5.359-1	IBRAIM ABDO HAMUD	31.10.2022 A 30.10.2023	30	02.06.2025	01.07.2025
5.348-1	JEAN CARLO NASCIMENTO AMORIM	31.10.2021 A 30.10.2022	30	01.06.2025	30.06.2025
6.935-1	JULIANO SILVA DAMASO DE OLIVEIRA	02.09.2021 A 01.09.2022	30	02.06.2025	01.07.2025
6.585-1	LINS DO SANTOS JOAQUIM	14.01.2022 A 13.01.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
6.937-1	MANOEL MARTINS DA VEIGA	02.09.2022 A 01.09.2023	30	01.06.2025	30.06.2025
10.478-1	MAURICIO DO ROSARIO ASSUNÇÃO	17.11.2021 A 16.11.2022	30	01.06.2025	30.06.2025
5.324-1	NEURESI GOMES	31.10.2022 A 30.10.2023	30	02.06.2025	01.07.2025
97.495-2	RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.06.2025	30.06.2025
7.318-1	SANDRO JOSÉ DOS SANTOS ROCHA	01.03.2023 A 29.02.2024	30	01.06.2025	30.06.2025
6.583-1	TATIANA SOARES	15.01.2023 A 14.01.2024	30	01.06.2025	30.06.2025
97.486-2	VICTOR HUGO DA SILVA ROCHA	16.02.2023 A 15.02.2024	30	01.06.2025	30.06.2025
6.569-1	WILSON GONÇALVES MAIA JUNIOR	17.01.2022 A 16.01.2023	30	02.06.2025	01.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO - SEMTRA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
7.736-1	ZÉLIA ZACARIAS	31.03.2022 A 30.03.2023	30	16.06.2025	30.06.2025
				12.09.2025	26.09.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ILHAS, PESCA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA – SEMDESP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.286-1	ARNALDO RIBEIRO	03.06.2024 A 02.06.2025	30	03.06.2025	02.07.2025
6.999-1	EDEMILSON DOS SANTOS	06.11.2023 A 05.11.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
6.329-1	EDNILSON AGOSTINHO FARIAS	03.06.2024 A 02.06.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
94.138-1	EVERSON LUIZ MARCHIORE	14.04.2024 A 13.04.2025	30	23.06.2025	30.06.2025
				04.08.2025	11.08.2025
				05.01.2026	18.01.2026
6.905-1	MAURICIO JOSE MARQUES	30.06.2021 A 29.06.2022	30	02.06.2025	16.06.2025
				10.07.2025	15.07.2025
6.205-1	NEREU DAS NEVES PEREIRA	03.06.2023 A 02.06.2024	30	16.06.2025	15.07.2025
9.074-2	OSMAIL PEREIRA DO ROSÁRIO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	16.06.2025	15.07.2025
5.666-1	RICARDO ALEXANDRE DA ROSA	09.04.2024 A 08.04.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
4.716-1	VALDIR DA COSTA AGOSTINHO	08.03.2024 A 07.03.2025	30	16.06.2025	15.07.2025
5.639-1	VERA LUCIA ALVES DA SILVA	02.04.2024 A 01.04.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO - SECULTUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.187-1	EDINA CÉLIA FERREIRA GOMES	02.05.2024 A 01.05.2025	30	09.06.2025	08.07.2025
7.878-4	MARCIO AURÉLIO VIEIRA DA COSTA	03.05.2024 A 02.05.2025	30	23.06.2025	27.06.2025
				06.01.2026	30.01.2026
SECRETARIA REGIONAL DA ILHA DOS VALADARES - SERVAL					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.720-1	ANDRE LUIZ PIRES MACHADO	08.03.2023 A 07.03.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
1.714-1	CARLOS NEVES DIAS	02.04.2024 A 01.04.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
2.070-1	CYRO ABALEM JUNIOR	01.05.2023 A 30.04.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
5.212-1	MICHEL MACHADO SERAFIM	30.04.2024 A 29.04.2025	30	27.06.2025	04.07.2025
				26.07.2025	03.10.2025
				22.01.2026	04.02.2026
4.915-1	WALDECIR BATISTA	14.03.2024 A 13.03.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
6.311-1	ALEXSANDRO DIBE DOS SANTOS	03.06.2022 A 02.06.2023	24	05.06.2025	19.06.2025
				01.07.2025	09.07.2025
4.814-1	ANDRÉ LUIZ PEDROSO DOS SANTOS	07.03.2024 A 06.03.2025	30	04.06.2025	03.07.2025
1.246-1	ARNALDO MENDES	31.10.2023 A 30.10.2024	24	02.06.2025	25.06.2025
4.816-1	CARLOS ROBERTO BARBOSA SOUZA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	04.06.2025	03.07.2025
7.785-3	CÉSAR PEREIRA CORREIA	01.05.2024 A 30.04.2025	30	02.06.2025	16.06.2025
				07.07.2025	21.07.2025
9.454-1	EDUARDO AMORIM DE OLIVEIRA	01.06.2024 A 31.05.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
4.746-1	MARCIO DO ROSÁRIO	08.03.2022 A 07.03.2023	30	17.06.2025	01.07.2025
				17.07.2025	31.07.2025
4.722-1	MARCIO VIDAL PINTO	09.03.2022 A 08.03.2023	30	02.06.2025	01.07.2025
4.690-1	MARIO FARIAS DE SOUZA	10.03.2024 A 09.03.2025	30	10.06.2025	24.06.2025
				10.07.2025	24.07.2025
4.877-1	ROBERTO BISCOTTO	09.03.2024 A 08.03.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
10.173-1	RONALDO ASSENÇÃO LUIZ	31.05.2020 A 30.05.2021	30	02.06.2025	16.06.2025
				02.07.2025	16.07.2025
9.376-1	SAMUEL GONÇALVES	02.03.2024 A 01.03.2025	30	16.06.2025	30.06.2025
				16.07.2025	30.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA, CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMFAC					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
10.547-1	ADRIANO GUSTAVO FERREIRA SANTOS	08.02.2022 A 07.02.2023	24	02.06.2025	25.06.2025
97.475-1	ANDREIA MARA FERNANDES	04.08.2022 A 03.08.2023	30	19.05.2025	02.06.2025
				22.09.2025	06.10.2025
97.746-1	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	15.02.2023 A 14.02.2024	30	15.06.2025	14.07.2025
93.854-1	ELOISA CORDEIRO GONÇALVES DE SOUZA	21.12.2022 A 20.12.2023	30	30.06.2025	14.07.2025
				04.08.2025	18.08.2025

1.649-1	IZANIR ZELA GASPAR	01.04.2024 A 31.03.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
11.336-1	JULIANA SILVA VERAS	09.10.2023 A 08.10.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
5.677-1	LUIZ CARLOS PORTANERI	10.04.2024 A 09.04.2025	30	02.06.2025	06.06.2025
				22.12.2025	05.01.2026
				06.07.2026	15.07.2026
10.417-4	MARIA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	06.02.2024 A 05.02.2025	30	08.04.2024	19.04.2024
				10.06.2025	27.06.2025
10.360-1	MARIA DE LURDES DA SILVA	28.02.2024 A 27.02.2025	30	23.06.2025	27.06.2025
				23.09.2025	02.10.2025
				12.01.2026	26.01.2026
7.078-1	NEUZA SILVA DE LIMA	09.02.2021 A 08.02.2022	30	11.03.2025	30.03.2025
				22.04.2025	01.05.2025
9.569-1	ROSÂNGELA GOMES PINHEIRO	18.09.2022 A 17.09.2023	30	09.06.2025	08.07.2025
6.089-2	RUDNEI VIANA MENDES	03.06.2022 A 02.06.2023	30	02.06.2025	13.06.2025
				04.08.2025	21.08.2025
12.200-1	WAGNER LUIZ PEIXOTO DA SILVA	29.11.2023 A 28.11.2024	30	23.06.2025	07.07.2025
				09.02.2026	23.02.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.795-1	ANTONIO MARCOS MENDES	13.03.2023 A 12.03.2024	30	20.06.2025	19.07.2025
9.365-1	CLAUDINEI DE LIMA	02.03.2023 A 01.03.2024	30	16.06.2025	15.07.2025
11.637-1	DAVI RODRIGUES DA SILVA	08.02.2023 A 07.02.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
5.233-1	JAMIL GONÇALVES DA ROSA	02.05.2024 A 01.05.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
5.234-1	JOSIAS DE RAMOS	09.05.2024 A 08.05.2025	30	29.05.2025	04.06.2025
				14.07.2025	22.07.2025
				11.12.2025	24.12.2025
7.508-1	JURANDIR ALVES CONSTANTINO	02.12.2023 A 01.12.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
963-1	MARIA ROSA DA CUNHA DA COSTA	02.03.2024 A 01.03.2025	30	05.06.2025	11.06.2025
				07.07.2025	15.07.2025
				08.08.2025	21.08.2025
5.688-1	ROSANY RODRIGUES MELO	01.05.2023 A 30.04.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
1.520-1	VANDERLEI MATOSA FRANÇA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
12.123-1	WILLER CASSILHA CORDEIRO	31.10.2021 A 30.10.2022	24	09.06.2025	02.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SEMUR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
692-1	JAIRO BORGES TEODORO	02.06.2023 A 01.06.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
10.060-1	MILTON CEZAR HONÓRIO	03.04.2024 A 02.04.2025	30	05.06.2025	18.06.2025
				10.07.2025	25.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - SEMSU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
4.793-1	ADEMIR PINTO	08.03.2022 A 07.03.2023	30	02.06.2025	01.07.2025
7.252-1	ERIC MARIANO SOUZA	19.02.2024 A 18.02.2025	30	02.06.2025	16.06.2025
				21.07.2025	04.08.2025
4.825-1	JOÃO SILVA RODRIGUES	08.03.2021 A 07.03.2022	30	16.06.2025	15.07.2025
10.078-1	LEONIRA DOS SANTOS	06.04.2022 A 05.04.2023	30	06.05.2025	04.06.2025
9.069-1	MARCIO DA ANUNCIAÇÃO	31.05.2024 A 30.05.2025	30	02.06.2025	01.07.2025
4.714-1	QUIRINO BALDUINO CELLA	08.03.2024 A 07.03.2025	30	17.06.2025	01.07.2025
				03.11.2025	17.11.2025
8.527-1	RITA DE KASSIA NANAMI ABE	07.03.2024 A 06.03.2025	30	23.06.2025	27.06.2025
				08.10.2025	17.10.2025
				12.03.2026	26.03.2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE - SESPOR					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
5.031-2	WALTER DOS SANTOS ROCHA	21.03.2023 A 20.03.2024	30	02.06.2025	01.07.2025
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER - SEMMU					
MAT.	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**DIAS**	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
95.125-2	SARA DE OLIVEIRA PINTO	18.03.2024 A 17.03.2025	30	02.06.2025	07.06.2025
				07.07.2025	20.07.2025
				10.11.2025	19.11.2025

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 30 de maio de 2025.

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:BE0A939F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 223/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração

ABV6E46	277450NIC0044154	10/05/2025	50020
AMZ2B53	277450T000041828	29/05/2025	76252
ARB3J17	277450T000007278	29/05/2025	57380
ARX2G65	277450NIC0044159	10/05/2025	50020
ASB5A66	277450T000041263	29/05/2025	61300
AUW4I12	277450T000041832	29/05/2025	55411
AUX2A76	277450T000041834	29/05/2025	53800
BAO3886	277450T000038236	29/05/2025	60412
BCD2861	277450T000041833	29/05/2025	55411
BCK1B99	277450T000041202	29/05/2025	50100
BCN9H60	277450T000041265	29/05/2025	57380
BCT9D95	116100T002555278	22/05/2025	55500
BDK2D48	277450NIC0044147	09/05/2025	50020
BEK1I83	277450NIC0044152	10/05/2025	50020
BET3I80	277450NIC0044155	10/05/2025	50020
BKU2D46	116100T002555277	22/05/2025	55500
EMS8458	277450T000035489	29/05/2025	76332
EOF1B52	277450NIC0044156	10/05/2025	50020
ICT3D79	277450T000040557	29/05/2025	55411
LKP4073	277450NIC0044145	09/05/2025	50020
MHA9B57	277450T000041835	29/05/2025	53800
NRK2D00	277450NIC0044157	10/05/2025	50020
NRZ2641	277450NIC0044158	10/05/2025	50020
OAW4F85	277450NIC0044149	09/05/2025	50020
PKJ0A94	277450T000030779	29/05/2025	60412
SDP3D80	277450T000041829	29/05/2025	55414
SDQ6A50	277450T000041037	29/05/2025	60501
SEE9E11	277450NIC0044150	09/05/2025	50020
SEG2F46	277450T000041831	29/05/2025	76251
SEH3I72	277450NIC0044148	09/05/2025	50020
SEJ4H85	277450NIC0044153	10/05/2025	50020
SEO1H77	277450NIC0044151	10/05/2025	50020
SFN7J41	277450NIC0044146	09/05/2025	50020
TCK4G97	277450T000041830	29/05/2025	55414
TJT0E49	277450T000030780	29/05/2025	60412

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DBFE3B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 226/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADV1666	277450T000020551	30/05/2025	61220
AEX7C82	277450T000040958	30/05/2025	55500
AFY9J04	277450T000041272	31/05/2025	55680
AFY9J04	277450T000041273	31/05/2025	55680
AHG8D49	277450T000040963	30/05/2025	57463
APC5I71	277450T000041274	31/05/2025	55680
AQH2821	277450T000041266	30/05/2025	55680
ASR3F89	277450T000038237	29/05/2025	60412
ASY6J20	277450T000041476	01/06/2025	57380
ATJ9D85	277450T000007286	31/05/2025	55680
ATR7E36	277450T000026570	30/05/2025	60501
ATV6A17	277450T000007288	31/05/2025	55680
AUA8F50	277450T000041843	30/05/2025	55414
AUO7C34	277450T000041270	31/05/2025	55680
AUV5E59	277450T000042127	30/05/2025	60412
AUW0457	277450T000038732	30/05/2025	60412
AUW3A24	277450T000007283	31/05/2025	55680
AVD2C34	277450T000038731	30/05/2025	60412
AVU4A60	277450T000042130	30/05/2025	55500
AWV1D75	277450T000041268	30/05/2025	55680
AXP7678	277450T000042124	30/05/2025	60412
AXW5087	277450T000037025	30/05/2025	76332
AXW6B59	277450T000041836	30/05/2025	76251
AYJ7D05	277450T000007280	30/05/2025	55680
BAL4E22	116100T002078645	25/05/2025	55500
BBC6H29	277450T000027531	30/05/2025	60501
BBJ4J17	277450T000041841	30/05/2025	60412
BBU9E87	277450T000007285	31/05/2025	55680
BBZ4C54	277450T000007281	30/05/2025	55680
BCJ9F24	277450T000041269	31/05/2025	55680
BCT4G01	277450T000042125	30/05/2025	60412
BCX6H91	277450T000041837	30/05/2025	55414
BDL7B06	277450T000040964	31/05/2025	55500
BDQ7C22	277450T000041275	31/05/2025	55680
BEE2523	277450T000012280	31/05/2025	51930
BEE9A19	277450T000030781	29/05/2025	60412
BEQ0J39	277450T000042123	30/05/2025	60412
COJ4742	277450T000041839	30/05/2025	55414
FFE5999	277450T000041477	01/06/2025	60501

FHG0I04	277450T000007289	31/05/2025	55680
FJU6D47	277450T000041276	31/05/2025	55680
GDW2I35	277450T000040960	30/05/2025	76331
GGC0J48	277450T000041264	29/05/2025	57380
HFW6692	277450T000040962	30/05/2025	76331
HNE3141	277450T000007287	31/05/2025	55680
LNW4D48	277450T000041271	31/05/2025	55680
LOA9B96	116100T002078646	25/05/2025	55500
LVL9623	277450T000042133	31/05/2025	55250
LZQ5J89	277450T000042132	31/05/2025	55250
LZY1G51	277450T000041038	29/05/2025	54521
MBY7E44	277450T000042121	30/05/2025	55411
MIU7E25	277450T000038238	01/06/2025	57703
NEB0C76	277450T000042129	30/05/2025	55680
OBD1360	277450T000036010	31/05/2025	53800
OHG0E63	277450T000005667	01/06/2025	54521
OPW1689	277450T000029278	30/05/2025	51851
PAB1910	277450T000041840	30/05/2025	60412
PBV0C31	277450T000040961	30/05/2025	76331
QHP2H96	277450T000007284	31/05/2025	55680
QJC3C08	277450T000042126	30/05/2025	60412
RHT5B06	277450T000042122	30/05/2025	73400
RHU2C36	277450T000042128	30/05/2025	76332
RHU2E02	116100T001674243	24/05/2025	54521
RHV9G44	277450T000036009	31/05/2025	55411
RXL0A19	277450T000040959	30/05/2025	57463
SDT5H59	277450T000041039	30/05/2025	55680
SDX0E83	277450T000026569	30/05/2025	60412
SEG3C51	277450T000026832	30/05/2025	70561
SEG3C51	277450T000026833	30/05/2025	52151
SEH9A17	277450T000041842	30/05/2025	60412
SEL5H94	277450T000007282	30/05/2025	55680
SFB9F11	277450T000041838	30/05/2025	55414
SFD4F40	277450T000040633	29/05/2025	60412
TAM7F89	277450T000037310	31/05/2025	73232
TAS9A35	277450T000041267	30/05/2025	55680
TAW1A84	277450T000037026	30/05/2025	66372
TBA2B61	277450T000007290	31/05/2025	55680

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F61B7BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 228/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACM6E23	277450T000037213	02/06/2025	54521
ADY6J98	277450T000042134	03/06/2025	55680
AHC4B44	277450T000042135	03/06/2025	55680
AHI3478	277450T000041844	02/06/2025	76251
ALH7C04	277450NIC0044164	13/05/2025	50020
APO2H83	277450T000041850	02/06/2025	55414
ARC6I43	277450T000038735	03/06/2025	55680
ART5F68	277450NIC0044161	13/05/2025	50020
ARZ8881	277450T000039278	02/06/2025	76332
ARZ8881	277450T000039277	02/06/2025	51851
ASX5375	277450T000042702	02/06/2025	73662
ATB5E54	277450NIC0044174	13/05/2025	50020
AUF9960	277450T000041849	02/06/2025	55414
AVP8514	277450T000041846	02/06/2025	55414
AVT6J00	277450T000042136	03/06/2025	55500
AWH8D83	277450NIC0044162	13/05/2025	50020
AXC8G86	277450T000038239	02/06/2025	76332
AYB2A70	277450T000042703	02/06/2025	59670
BAH1B98	277450T000041280	03/06/2025	66532
BBF0959	277450NIC0044166	13/05/2025	50020
BBM2I75	277450NIC0044171	13/05/2025	50020
BCH5754	277450NIC0044165	13/05/2025	50020
BCN2J60	277450T000041845	02/06/2025	55414
BCN9676	277450NIC0044170	13/05/2025	50020
BCO4539	277450T000041279	03/06/2025	55413
BDE6H56	277450T000041847	02/06/2025	55414
BDO7H47	277450NIC0044168	13/05/2025	50020
FXH5H33	277450T000003800	02/06/2025	55414
GOV4G64	277450T000041278	03/06/2025	57463
GQM7H39	277450NIC0044169	13/05/2025	50020
IUN4A26	277450T000041848	02/06/2025	55414
LZR6I14	277450T000038734	03/06/2025	55680
MEP2H64	277450T000040558	02/06/2025	51851
MLZ3A40	277450NIC0044173	13/05/2025	50020
NSB0513	277450T000042451	02/06/2025	55414
NVY1C24	277450NIC0044160	13/05/2025	50020

OTD1B11	277450T000007292	03/06/2025	55680
QRR4D77	277450NIC0044172	13/05/2025	50020
RHF9J52	277450T000007291	03/06/2025	55680
SEF4G69	277450T000015123	02/06/2025	57380
SEJ4H76	277450NIC0044175	13/05/2025	50020
SEW5A27	277450NIC0044167	13/05/2025	50020
SFE1B74	277450T000030782	02/06/2025	61220
SWU3E29	277450T000041277	31/05/2025	55680
TAQ7C57	277450T000040635	02/06/2025	66531
TAQ7C57	277450T000040634	02/06/2025	50100
TAT8F61	277450NIC0044163	13/05/2025	50020
TJT0E49	277450T000038733	30/05/2025	60412

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B523FE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 224/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AJB6926	277450T000030327	18/10/2024	51851	R$ 195,23
ALY6239	277450T000030424	26/03/2025	50100	R$ 880,41
ALY6239	277450T000030425	26/03/2025	51180	R$ 880,41
ALY6239	277450T000030423	26/03/2025	73400	R$ 130,16
AMD0E20	277450T000026248	18/10/2024	55500	R$ 130,16
ANO6G24	277450T000031662	31/10/2024	76332	R$ 293,47
ATS4A13	277450NIC0043951	07/03/2025	50020	R$ 260,32
AYZ0882	277450T000021024	18/06/2024	54527	R$ 195,23
AZP5B03	277450T000031883	26/10/2024	51691	R$ 2.934,70
BAM9D73	277450NIC0043948	07/03/2025	50020	R$ 586,94
BBB4E08	277450NIC0042677	09/10/2024	50020	R$ 586,94
BBM5532	277450T000034641	26/03/2025	55411	R$ 195,23
BBQ4B15	277450T000021432	05/10/2024	59670	R$ 1.467,35
BDF3H99	277450T000030470	08/10/2024	55411	R$ 195,23
DXW6E87	277450T000034640	26/03/2025	55411	R$ 195,23
GDD8J51	116100T001674228	19/03/2025	55090	R$ 130,16
GIC5B63	277450NIC0043955	07/03/2025	50020	R$ 390,46
HMZ0927	277450T000023128	19/07/2024	51851	R$ 195,23
JBK2B71	277450NIC0043942	07/03/2025	50020	R$ 390,46
JBQ1J30	277450NIC0043943	07/03/2025	50020	R$ 390,46
JBQ1J42	277450NIC0043947	07/03/2025	50020	R$ 390,46
LZI9H73	277450T000015924	25/03/2025	55680	R$ 195,23
OPB1D49	277450NIC0043950	07/03/2025	50020	R$ 260,32
PWC8H84	277450T000027819	15/10/2024	59670	R$ 1.467,35
PXG2D36	277450T000017517	26/03/2025	76251	R$ 293,47
QVZ4G39	277450T000021620	26/06/2024	57970	R$ 2.934,70
RCB8E46	277450NIC0043953	07/03/2025	50020	R$ 390,46
RFC0E06	277450NIC0043944	07/03/2025	50020	R$ 390,46
RHC5H14	277450T000031400	18/10/2024	54526	R$ 195,23
RHS3B59	277450T000035475	26/03/2025	76332	R$ 293,47
RMV4B49	277450NIC0043945	07/03/2025	50020	R$ 390,46
RMV4B49	277450NIC0043946	07/03/2025	50020	R$ 260,32
RXQ7D21	277450T000030714	09/10/2024	55414	R$ 195,23
SIP8J17	277450NIC0043952	07/03/2025	50020	R$ 390,46
SJD7B24	277450NIC0043954	07/03/2025	50020	R$ 260,32
TAK2H58	277450NIC0043949	07/03/2025	50020	R$ 586,94
TAT8F65	277450T000038608	26/03/2025	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:4380A06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 229/2025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE1D37	277450T000013878	01/04/2025	76252	R$ 293,47
ABG0I46	277450T000039371	27/03/2025	55411	R$ 195,23
ABR7B60	277450T000038794	01/04/2025	54521	R$ 195,23
ABR7B60	277450T000038793	01/04/2025	55250	R$ 130,16
ADK2G43	277450NIC0043960	11/03/2025	50020	R$ 260,32
AFD5110	277450T000039369	27/03/2025	55411	R$ 195,23
AGB3963	277450T000033857	31/03/2025	55500	R$ 130,16
AHH0F18	116100T001615210	22/03/2025	55500	R$ 130,16
AIA4A76	277450T000039366	27/03/2025	51851	R$ 195,23
AIL0852	277450T000034587	30/03/2025	60502	R$ 293,47
AIL0852	277450T000034585	30/03/2025	65992	R$ 293,47

AIL0852	277450T000034584	30/03/2025	73400	R$ 130,16
AIL0852	277450T000034583	30/03/2025	66531	R$ 195,23
AIL0852	277450T000034586	30/03/2025	50100	R$ 880,41
AIM4A63	277450T000038791	01/04/2025	55411	R$ 195,23
AJG2E40	277450T000039757	30/03/2025	55680	R$ 195,23
AJG9601	277450T000039373	27/03/2025	55411	R$ 195,23
AKK3B09	277450T000039368	27/03/2025	55411	R$ 195,23
AKK5B19	116100T001615212	22/03/2025	54600	R$ 130,16
ALN8758	277450T000039755	30/03/2025	53800	R$ 130,16
ANF7G87	277450T000039370	27/03/2025	55411	R$ 195,23
ANX0I18	277450T000039224	01/04/2025	55411	R$ 195,23
APQ9H17	116100T002747355	22/03/2025	55411	R$ 195,23
APY2I88	277450T000032389	01/04/2025	60501	R$ 293,47
AQD7F59	116100T002413762	22/03/2025	55411	R$ 195,23
ATC5E07	277450T000038790	28/03/2025	66531	R$ 195,23
ATZ1B82	277450T000039379	28/03/2025	54521	R$ 195,23
AUB6G72	277450T000039374	27/03/2025	55411	R$ 195,23
AVD2D22	277450T000037010	01/04/2025	55500	R$ 130,16
AVH6773	116100T002747356	22/03/2025	55411	R$ 195,23
AWO2I45	277450NIC0043971	11/03/2025	50020	R$ 260,32
AXJ3F64	277450T000017519	29/03/2025	76252	R$ 293,47
AYM9H10	277450T000039655	27/03/2025	76332	R$ 293,47
AZK1844	116100T002747354	22/03/2025	55411	R$ 195,23
BAF2873	116100T002747353	22/03/2025	55411	R$ 195,23
BAP7I14	116100T001615214	22/03/2025	55500	R$ 130,16
BBF5J56	277450T000039383	28/03/2025	73400	R$ 130,16
BBN9705	277450T000038787	28/03/2025	76332	R$ 293,47
BBW3905	277450T000037504	29/03/2025	55414	R$ 195,23
BBW6I47	116100T002747358	22/03/2025	55411	R$ 195,23
BBX9G15	277450T000039391	31/03/2025	76331	R$ 293,47
BCB6F31	116100T002413764	22/03/2025	55411	R$ 195,23
BCF9C55	277450T000006511	28/03/2025	54790	R$ 130,16
BCF9J10	277450T000038786	27/03/2025	66531	R$ 195,23
BCI3146	116100T002576205	25/03/2025	55411	R$ 195,23
BCI3610	277450T000033856	27/03/2025	73400	R$ 130,16
BCJ8594	277450T000039382	28/03/2025	54521	R$ 195,23
BCK8A40	277450T000039392	31/03/2025	57463	R$ 130,16
BDD7D15	277450NIC0043962	11/03/2025	50020	R$ 390,46
BDE3I33	277450T000034589	30/03/2025	54790	R$ 130,16
BDH4B53	277450T000003796	29/03/2025	58191	R$ 880,41
BDL4A51	277450T000037994	29/03/2025	73400	R$ 130,16
BDL4A51	277450T000037993	29/03/2025	70561	R$ 293,47
BDL4A51	277450T000038201	29/03/2025	57200	R$ 195,23
BDL4A51	277450T000038202	29/03/2025	58350	R$ 195,23
BDL7C25	277450T000038785	27/03/2025	66372	R$ 195,23
BDL7C25	277450T000033854	27/03/2025	66531	R$ 195,23
BDO8G44	277450T000039394	01/04/2025	55411	R$ 195,23
BDT4J80	277450T000038788	28/03/2025	76331	R$ 293,47
BEO7C30	277450T000032391	01/04/2025	55500	R$ 130,16
BER8I48	277450T000013877	01/04/2025	55414	R$ 195,23
BEX5D72	277450NIC0043969	11/03/2025	50020	R$ 260,32
BEX6B00	277450NIC0043968	11/03/2025	50020	R$ 260,32
BUP9298	277450T000039393	01/04/2025	54521	R$ 195,23
BWB5B15	277450T000039372	27/03/2025	55411	R$ 195,23
BWB8D86	277450T000039756	30/03/2025	55680	R$ 195,23
BWJ6I61	277450T000039376	27/03/2025	55411	R$ 195,23
CBR4E26	277450T000039703	30/03/2025	54790	R$ 130,16
CLJ6I82	277450NIC0043979	11/03/2025	50020	R$ 260,32
CPL8A71	277450T000006510	28/03/2025	54790	R$ 130,16
CXV5464	277450T000039386	31/03/2025	76332	R$ 293,47
DIC7A96	277450T000033855	27/03/2025	51851	R$ 195,23
EBO4I99	277450T000032390	01/04/2025	57380	R$ 293,47
EOF1B52	116100T002116347	21/03/2025	55411	R$ 195,23
EQR6J85	277450NIC0043957	11/03/2025	50020	R$ 260,32
EYN4I29	277450T000030426	27/03/2025	60412	R$ 195,23
FAX5E58	116100T001615209	22/03/2025	55500	R$ 130,16
FQN5G15	277450NIC0043959	11/03/2025	50020	R$ 260,32
FRD5I97	277450T000039367	27/03/2025	55411	R$ 195,23
FUH3E68	277450NIC0043966	11/03/2025	50020	R$ 390,46
HCW9B11	116100T002747359	22/03/2025	55411	R$ 195,23
HRO7H44	116100T002116346	21/03/2025	55411	R$ 195,23
JOH6I89	277450NIC0043965	11/03/2025	50020	R$ 390,46
LZC0A06	277450T000039702	30/03/2025	54790	R$ 130,16
MCA6918	277450T000035606	28/03/2025	65992	R$ 293,47
MCA6918	277450T000035607	28/03/2025	66020	R$ 293,47
MHS5945	277450T000039380	28/03/2025	57463	R$ 130,16
MHZ4991	277450T000039395	01/04/2025	76331	R$ 293,47
MSQ1F81	116100T001615211	22/03/2025	54600	R$ 130,16
NPB9E17	277450NIC0043961	11/03/2025	50020	R$ 390,46
NWD2G78	277450T000039222	31/03/2025	54790	R$ 130,16
NWD2G78	277450T000030751	29/03/2025	55411	R$ 195,23
OJG6H97	277450T000039385	31/03/2025	76332	R$ 293,47
OOK2A70	116100T002116349	21/03/2025	55411	R$ 195,23
OOM8B01	277450NIC0043964	11/03/2025	50020	R$ 390,46
OUA1J40	277450T000039220	26/03/2025	57200	R$ 195,23
QAV4B24	277450NIC0043958	11/03/2025	50020	R$ 390,46
QJJ0714	277450T000039399	01/04/2025	54870	R$ 195,23
QJM5J19	277450T000039388	31/03/2025	55500	R$ 130,16
QKD8C62	277450T000038789	28/03/2025	76331	R$ 293,47

QXI8142	277450T000036100	31/03/2025	76332	R$ 293,47
RAN9G71	116100T002413763	22/03/2025	55411	R$ 195,23
RFL8D80	116100T002576206	25/03/2025	55411	R$ 195,23
RFQ6E99	116100T002413761	22/03/2025	55411	R$ 195,23
RHI4E67	277450NIC0043972	11/03/2025	50020	R$ 260,32
RHP1E16	116100T002747352	22/03/2025	55411	R$ 195,23
RLH2D97	277450NIC0043963	11/03/2025	50020	R$ 260,32
RML9C09	277450NIC0043967	11/03/2025	50020	R$ 390,46
RRM2C40	116100T002116348	21/03/2025	55411	R$ 195,23
SCY7D95	277450NIC0043970	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SDS4J31	277450NIC0043978	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SEB3F87	277450T000038796	01/04/2025	50450	R$ 293,47
SEJ4H80	277450T000039390	31/03/2025	55680	R$ 195,23
SEJ4H83	277450T000039387	31/03/2025	55500	R$ 130,16
SEJ4J82	277450T000039389	31/03/2025	55500	R$ 130,16
SEQ1H38	277450T000039381	28/03/2025	66531	R$ 195,23
SEW1D25	277450T000039377	27/03/2025	66371	R$ 195,23
SFD9D37	277450T000039375	27/03/2025	55411	R$ 195,23
SFG5J24	277450NIC0043977	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SFL7B42	277450T000030429	27/03/2025	51180	R$ 880,41
SFL7B42	277450T000030428	27/03/2025	50100	R$ 880,41
SFL7B42	277450T000030427	27/03/2025	60501	R$ 293,47
SPF6B27	277450NIC0043974	11/03/2025	50020	R$ 390,46
SPF6B27	277450NIC0043976	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SPF6B27	277450NIC0043975	11/03/2025	50020	R$ 390,46
STF9J51	277450NIC0043973	11/03/2025	50020	R$ 260,32
SXA3B85	277450T000039396	01/04/2025	55500	R$ 130,16
SXB0H81	277450T000039397	01/04/2025	55500	R$ 130,16
TAI9G73	277450T000030753	30/03/2025	66371	R$ 195,23
TAI9G73	277450T000030752	30/03/2025	50610	R$ 880,41
TAO0F12	277450T000038000	29/03/2025	57200	R$ 195,23
TAO0F12	277450T000037998	29/03/2025	66371	R$ 195,23
TAO0F12	277450T000035610	29/03/2025	57200	R$ 195,23
TAO0F12	277450T000035608	29/03/2025	70561	R$ 293,47
TAO0F12	277450T000037996	29/03/2025	70561	R$ 293,47
TAO0F12	277450T000037997	29/03/2025	73400	R$ 130,16
TAO0F12	277450T000037999	29/03/2025	58350	R$ 195,23
TAO0F12	277450T000035609	29/03/2025	73400	R$ 130,16
TAT8D17	277450NIC0043980	11/03/2025	50020	R$ 260,32
TBA7A98	116100T002747357	22/03/2025	55411	R$ 195,23
TBD2A52	277450T000038609	30/03/2025	54790	R$ 130,16
TCK7A10	277450T000039384	28/03/2025	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:56CDEB53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO I DO EDITAL N.º 08.001/2025 - GABARITO DEFINITIVO

1 - TÉCNICO AGRÍCOLA									
01: D	02: C	03: B	04: D	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: A	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: B
21: A	22: D	23: B	24: C	25: D	26: D	27: A	28: D	29: D	30: A
31: B	32: D	33: D	34: A	35: C	36: D	37: D	38: B	39: B	40: A
11 - CONTADOR									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: A	22: B	23: A	24: D	25: C	26: C	27: C	28: B	29: A	30: A
31: D	32: D	33: A	34: C	35: D	36: D	37: D	38: B	39: C	40: B
2 - TÉCNICO AMBIENTAL									
01: D	02: C	03: B	04: D	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: A	12: B	13: A	14: B	15: A	16: A	17: D	18: A	19: A	20: B
21: A	22: A	23: B	24: B	25: B	26: C	27: B	28: X	29: A	30: B
31: D	32: X	33: D	34: B	35: D	36: A	37: D	38: A	39: A	40: A
23 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO SANITARISTA									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: C	22: D	23: D	24: B	25: D	26: A	27: D	28: A	29: C	30: A
31: C	32: D	33: D	34: A	35: B	36: A	37: A	38: C	39: A	40: D
3 - ANALISTA AMBIENTAL – BIÓLOGO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: D	22: C	23: C	24: D	25: A	26: B	27: B	28: A	29: X	30: B
31: C	32: A	33: D	34: B	35: C	36: C	37: D	38: A	39: B	40: C
4 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AGRÔNOMO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: C	22: B	23: C	24: X	25: B	26: C	27: A	28: C	29: D	30: D
31: B	32: D	33: B	34: A	35: A	36: D	37: A	38: C	39: C	40: D
5 - ANALISTA AMBIENTAL – ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: X	22: C	23: A	24: C	25: C	26: A	27: C	28: B	29: D	30: C

31: B	32: X	33: D	34: A	35: A	36: A	37: C	38: B	39: X	40: D
6 - ANALISTA AMBIENTAL – MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: A	22: A	23: A	24: D	25: D	26: A	27: B	28: A	29: A	30: D
31: D	32: D	33: C	34: C	35: B	36: D	37: B	38: B	39: D	40: C
7 - ENGENHEIRO CIVIL									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: A	22: B	23: C	24: C	25: A	26: B	27: A	28: B	29: C	30: B
31: D	32: D	33: B	34: B	35: A	36: B	37: B	38: B	39: A	40: B
8 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: D	02: C	03: B	04: D	05: A	06: A	07: D	08: B	09: A	10: B
11: B	12: B	13: D	14: D	15: B	16: A	17: B	18: A	19: B	20: A
21: B	22: C	23: D	24: D	25: B	26: C	27: C	28: C	29: B	30: A
31: D	32: C	33: C	34: B	35: B	36: C	37: A	38: A	39: C	40: A

9 - ADVOGADO									
01: D	02: A	03: A	04: D	05: C	06: C	07: D	08: C	09: A	10: D
11: B	12: C	13: B	14: B	15: A	16: A	17: D	18: X	19: D	20: A
21: B	22: B	23: C	24: B	25: B	26: B	27: C	28: A	29: A	30: C
31: B	32: C	33: C	34: C	35: D	36: C	37: A	38: B	39: C	40: C

X - Questão Anulada.

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:B22DDB29

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2025 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

ANEXO II DO EDITAL N.º 08.001/2025 – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL MÉDIO			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Assistente Administrativo Técnico Ambiental Técnico Agrícola	04	Erro de digitação de gabarito, uma vez que a alternativa correta para essa questão é a letra (D).	Gabarito Alterado

CONHECIMENTOS COMUNS – NÍVEL SUPERIOR			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Advogado Analista Ambiental – Biólogo Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental Analista Ambiental – Engenheiro Sanitarista Analista Ambiental – Médico Veterinário Contador Engenheiro Civil	18	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
CARGO	**QUESTÃO**	**JUSTIFICATIVA**	**RESULTADO DA ANÁLISE**
Técnico Ambiental	28	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
	32	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta mais de uma alternativa correta.	Questão Anulada
Analista Ambiental - Biólogo	29	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Analista Ambiental – Engenheiro Agrônomo	24	Erro de formulação, uma vez que a questão não apresenta alternativa correta.	Questão Anulada
Analista Ambiental – Engenheiro Ambiental	21	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta imprecisão de informações em seu enunciado.	Questão Anulada
	32	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta imprecisão de informações em seu enunciado.	Questão Anulada
	39	Erro de formulação, uma vez que a questão apresenta imprecisão de informações em seu enunciado.	Questão Anulada

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:ACD96B8B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 21 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano – Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 52 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Presencial
Nº 21/2025
Processo Administrativo: 52/2025
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 87/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 21/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
866 -SHOPPING DA CONSTRUÇÃO ELETRICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA NA ESTRUTURA DO ABRIGO REGIONAL - POLO I (INSTALAÇÃO ELÉTRICA, REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA AR CONDICIONADO E ALIMENTAÇÃO DE TOMADA - INCLUSO MÃO DE OBRA E MATERIAIS)	SERVIÇO		1	R$630,00	R$630,00
					Total do Fornecedor:	R$630,00
					Total Geral:	R$630,00

Dos recursos orçamentários:
75 - 00.000.0000.33390391600000000000.00000000 - Manutenção e conservação de bens imóveis

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:3B1AFCB7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 20/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 39 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 20/2025
Processo Administrativo: 40/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 86/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 20/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

443 - GAMA PNEUS LTDA						
Lote: 2 - LOTE 02						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	PNEU NOVO, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRA VIDA, ARO 14 TAMANO 185 /70 R14 "PNEU 185/70 R 14ÍNDICE DE CARGA 86 (SUPORTA ATÉ 530 KG)ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H" COMPATIVEL COM VEICULO PARATI	UNI	CONTINENTAL CONTI POWER CONTACT	4	R$389,00	R$1.556,00
Total do Fornecedor:						R$1.556,00
913 - TEREZA PNEUS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PNEU NOVO, PRIMEIRA LINHA, PRIMEIRA VIDA, ARO 14 TAMANHO 185 / 65 R14 "PNEU 185/65 R 14ÍNDICE DE CARGA 86 (SUPORTA ATÉ 530 KG)ÍNDICE DE VELOCIDADE T - 190 KM/H" COMPATÍVEL COM VEICULO GOL	UNI	GOODYEAR KELLY EDGE TOURING 2	8	R$458,00	R$3.664,00
Total do Fornecedor:						R$3.664,00
Total Geral:						R$5.220,00

Dos recursos orçamentários:
6 - 00.000.0000.33390303901000000000.00000000 - Pneus
22 - 00.000.0000.33390303901000000000.00000000 - Pneus

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 03 de junho de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:269B425E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até11/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAV9084	277490W000022530	30/04/2025	55412
AAY7A54	277490F000175775	09/05/2025	60503
ABL4A17	277490F000176200	14/05/2025	60503
ABM3242	277490F000175989	12/05/2025	60503
ABW0672	277490F000175892	11/05/2025	60503
ACV9229	277490F000175930	11/05/2025	60503
ACZ1G05	277490W000022484	30/04/2025	55412
ADL3507	277490F000176021	12/05/2025	60503
ADY6716	277490F000176071	13/05/2025	60503
ADY7278	277490W000022552	02/05/2025	55412
ADZ9A99	277490F000176008	12/05/2025	60503
AEH3500	277490F000176110	13/05/2025	60503
AET8380	277490F000175794	10/05/2025	60503
AEW0801	277490W000022532	30/04/2025	55412
AFA4552	277490W000022479	30/04/2025	55412
AFM9489	277490W000022575	02/05/2025	55412
AFP0391	277490F000176062	12/05/2025	60503
AFP6H62	277490F000176059	12/05/2025	60503
AFR9I61	277490F000175797	10/05/2025	60503
AFS4646	277490F000176085	13/05/2025	60503
AFU3J13	277490F000176087	13/05/2025	60503
AFU3J13	277490F000175866	10/05/2025	60503
AFU3J13	277490F000175882	10/05/2025	60503
AGF0I02	277490F000175945	11/05/2025	60503
AGG4362	277490F000175846	10/05/2025	60503
AGJ8329	277490W000022500	30/04/2025	55412
AGK7G51	277490W000022491	30/04/2025	55412
AGP8409	277490F000175852	10/05/2025	60503
AGW2783	277490F000176128	13/05/2025	60503
AHC8J09	277490W000022578	02/05/2025	55412
AHD7397	277490F000175781	09/05/2025	60503
AHD8D71	277490W000022604	03/05/2025	55412
AHH2G96	277490F000175916	11/05/2025	60503
AHK5A14	277490F000175957	11/05/2025	60503
AHL4J00	277490F000175860	10/05/2025	60503
AHX6J90	277490F000176150	13/05/2025	60503
AHX9B19	277490W000022679	05/05/2025	55412
AIC2719	277490F000175857	10/05/2025	60503
AIM1114	277490F000176024	12/05/2025	60503
AIP9H72	277490F000176020	12/05/2025	60503
AJB2311	277490F000175899	11/05/2025	60503
AJC8I69	277490F000176123	13/05/2025	60503
AJD7380	277490W000022587	02/05/2025	55412
AJD7380	277490F000175800	10/05/2025	60503
AJE3421	277490W000022670	05/05/2025	55412
AJE3421	277490W000022467	30/04/2025	55412
AJE3421	277490W000022624	05/05/2025	55412
AJF6656	277490W000022629	05/05/2025	55412
AJG5453	277490F000176006	12/05/2025	60503
AJG6801	277490W000022514	30/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000022537	30/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000022495	30/04/2025	55412
AJL3D14	277490W000022659	05/05/2025	55412
AJN7D20	277490W000022634	05/05/2025	55412
AJP2518	277490F000175803	10/05/2025	60503
AJQ6315	277490F000175973	11/05/2025	60503
AJS1027	277490W000022597	03/05/2025	55412
AJT3822	277490W000022508	30/04/2025	55412
AJT6194	277490W000022555	02/05/2025	55412
AJX6514	277490F000175927	11/05/2025	60503
AJZ2B02	277490F000176038	12/05/2025	56732
AJZ3848	277490F000175925	11/05/2025	60503
AJZ3848	277490F000176222	14/05/2025	60503
AJZ3848	277490F000175979	11/05/2025	60503
AKB7464	277490W000022657	05/05/2025	55412
AKB7464	277490W000022497	30/04/2025	55412
AKB7464	277490F000176019	12/05/2025	60503
AKB7464	277490W000022579	02/05/2025	55412
AKB7464	277490W000022539	30/04/2025	55412
AKB7464	277490W000022560	02/05/2025	55412
AKG7F94	277490W000022517	30/04/2025	55412
AKM7139	277490F000175807	10/05/2025	60503
AKN8684	277490W000022494	30/04/2025	55412
AKO8173	277490F000175818	10/05/2025	60503
AKP8451	277490F000175815	10/05/2025	60503
AKQ3H22	277490F000176211	14/05/2025	60503
AKW3078	277490W000022610	03/05/2025	55412
AKX5C00	277490F000175809	10/05/2025	60503
AKY0122	277490F000175966	11/05/2025	60503
ALC5D81	277490W000022493	30/04/2025	55412
ALD0926	277490F000175985	12/05/2025	60503
ALD0926	277490F000176091	13/05/2025	60503
ALG8B89	277490F000176199	14/05/2025	60503

ALJ2H37	277490F000176144	13/05/2025	60503
ALO4210	277490F000175997	12/05/2025	60503
ALO5783	277490W000022533	30/04/2025	55412
ALO5783	277490W000022483	30/04/2025	55412
ALQ4791	277490W000022574	02/05/2025	55412
ALR7076	277490W000022562	02/05/2025	55412
ALS4394	277490W000022677	05/05/2025	55412
ALS4394	277490F000176201	14/05/2025	60503
ALT9J04	277490F000175873	10/05/2025	60503
ALW6464	277490F000175840	10/05/2025	60503
ALZ6318	277490F000176052	12/05/2025	60503
AMA4540	277490F000175913	11/05/2025	60503
AMB7049	277490W000022668	05/05/2025	55412
AMH7636	277490F000176075	13/05/2025	60503
AMJ1908	277490F000176223	14/05/2025	60503
AMN4097	277490W000022609	03/05/2025	55412
AMP1I95	277490F000176207	14/05/2025	60503
AMP4526	277490F000175765	09/05/2025	60503
AMP6301	277490F000176236	15/05/2025	60503
AMX5381	277490F000176192	14/05/2025	60503
ANF0873	277490F000175778	09/05/2025	60503
ANF6B55	277490F000175829	10/05/2025	60503
ANG0829	277490F000176076	13/05/2025	60503
ANM5180	277490W000022596	03/05/2025	55412
ANM9I30	277490F000175863	10/05/2025	56732
ANP0126	277490F000175942	11/05/2025	60503
ANP3760	277490F000176063	12/05/2025	60503
ANQ6820	277490W000022671	05/05/2025	55412
ANT2983	277490F000176180	14/05/2025	60503
ANT4B80	277490W000022621	05/05/2025	55412
ANT4B80	277490W000022648	05/05/2025	55412
ANU8E01	277490F000175773	09/05/2025	60503
ANW4G05	277490W000022551	02/05/2025	55412
ANW7I57	277490W000022480	30/04/2025	55412
ANX2F22	277490A000162442	21/05/2025	76331
ANZ6332	277490F000175751	09/05/2025	60503
AOD9970	277490F000176117	13/05/2025	60503
AOF3109	277490F000176213	14/05/2025	56732
AOJ5411	277490F000175790	10/05/2025	60503
AOL9H45	277490F000175883	10/05/2025	60503
AOM5092	277490W000022583	02/05/2025	55412
AOM5092	277490W000022546	02/05/2025	55412
AOO0474	277490W000022638	05/05/2025	55412
AOO0474	277490W000022676	05/05/2025	55412
AOO5406	277490F000175967	11/05/2025	60503
AOU2531	277490F000176081	13/05/2025	60503
AOX8901	277490W000022628	05/05/2025	55412
AOY1840	277490F000175923	11/05/2025	60503
AOZ1E85	277490F000175752	09/05/2025	60503
AOZ5991	277490F000176022	12/05/2025	60503
APB6I35	277490W000022627	05/05/2025	55412
APG9676	277490F000175761	09/05/2025	60503
APH9G06	277490F000175760	09/05/2025	60503
APH9G06	277490W000022593	02/05/2025	55412
APJ5263	277490F000176133	13/05/2025	60503
APN1G05	277490F000176210	14/05/2025	60503
APO8944	277490F000175798	10/05/2025	60503
APR7H07	277490W000022473	30/04/2025	55412
APT6054	277490W000022661	05/05/2025	55412
APT6054	277490W000022616	05/05/2025	55412
APV8078	277490F000175799	10/05/2025	60503
APX6C43	277490W000022662	05/05/2025	55412
AQG6396	277490F000176168	14/05/2025	60503
AQG7315	277490W000022606	03/05/2025	55412
AQM5I32	277490W000022600	03/05/2025	55412
AQN0197	277490F000176004	12/05/2025	60503
AQP3C17	277490F000175817	10/05/2025	60503
AQU0173	277490W000022520	30/04/2025	55412
AQZ8D88	277490NIC0039306	03/05/2025	50020
ARA3260	277490W000022611	05/05/2025	55412
ARB6491	277490F000175909	11/05/2025	60503
ARC5C71	277490F000176212	14/05/2025	60503
ARC7F58	277490F000175912	11/05/2025	60503
ARC9565	277490F000175804	10/05/2025	60503
ARE1D02	277490F000176146	13/05/2025	60503
ARI3161	277490F000176057	12/05/2025	60503
ARM6824	277490F000175881	10/05/2025	60503
ARS8210	277490F000176173	14/05/2025	60503
ARS8E53	277490F000175951	11/05/2025	60503
ARU1497	277490F000176000	12/05/2025	60503
ARU8I87	277490F000176037	12/05/2025	60503
ARX4459	277490F000176031	12/05/2025	60503
ARX6449	277490F000176191	14/05/2025	60503
ARX9353	277490W000022549	02/05/2025	55412
ARY6B30	277490F000176102	13/05/2025	60503
ASB1D94	277490F000175816	10/05/2025	60503
ASB5F16	277490F000175865	10/05/2025	60503
ASF5161	277490W000022490	30/04/2025	55412
ASH9698	277490F000175937	11/05/2025	60503

ASI8F35	277490W000022577	02/05/2025	55412
ASI8F35	277490W000022645	05/05/2025	55412
ASJ8490	277490W000022660	05/05/2025	55412
ASJ8490	277490F000175998	12/05/2025	60503
ASM6H40	277490F000176195	14/05/2025	60503
ASN1H11	277490W000022607	03/05/2025	55412
ASN1H11	277490F000176232	15/05/2025	60503
ASP5I73	277490F000176039	12/05/2025	60503
ASP5I73	277490F000176230	15/05/2025	60503
ASP6066	277490F000175779	09/05/2025	60503
ASS3638	277490F000175891	11/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176101	13/05/2025	60503
ASS3638	277490F000175894	11/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176027	12/05/2025	60503
ASS5138	277490F000175772	09/05/2025	60503
ASS8659	277490W000022511	30/04/2025	55412
AST4A80	277490F000176118	13/05/2025	60503
AST4H94	277490W000022573	02/05/2025	55412
ASU5990	277490F000175993	12/05/2025	60503
ASU7366	277490F000175954	11/05/2025	60503
ASU7366	277490F000175897	11/05/2025	60503
ASU8315	277490NIC0039292	03/05/2025	50020
ASZ5H87	277490W000022623	05/05/2025	55412
ATA8A89	277490W000022504	30/04/2025	55412
ATB7D43	277490F000176220	14/05/2025	60503
ATC5D42	277490F000176013	12/05/2025	60503
ATD1494	277490W000022470	30/04/2025	55412
ATF7812	277490W000022641	05/05/2025	55412
ATG2D81	277490F000175922	11/05/2025	60503
ATH3H43	277490W000022515	30/04/2025	55412
ATJ9716	277490F000175771	09/05/2025	60503
ATP6518	277490W000022509	30/04/2025	55412
ATQ2515	277490F000175754	09/05/2025	60503
ATR6973	277490W000022598	03/05/2025	55412
ATV2D92	277490W000022519	30/04/2025	55412
AUE3273	277490F000175944	11/05/2025	60503
AUE4932	277490W000022506	30/04/2025	55412
AUE4932	277490W000022584	02/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022632	05/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022642	05/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022615	05/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022548	02/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022595	03/05/2025	55412
AUE4932	277490W000022523	30/04/2025	55412
AUE4932	277490W000022468	30/04/2025	55412
AUF2223	277490W000022478	30/04/2025	55412
AUF6C18	277490F000175898	11/05/2025	60503
AUI2130	277490W000022547	02/05/2025	55412
AUI2130	277490F000176015	12/05/2025	60503
AUI6521	277490F000175780	09/05/2025	60503
AUJ6553	277490F000176148	13/05/2025	60503
AUM8096	277490F000175758	09/05/2025	60503
AUO7636	277490F000176082	13/05/2025	60503
AUP8A58	277490NIC0039310	03/05/2025	50020
AUQ7809	277490W000022474	30/04/2025	55412
AUS1382	277490F000175808	10/05/2025	60503
AUS7J44	277490F000175947	11/05/2025	60503
AUU0276	277490W000022673	05/05/2025	55412
AUU9748	277490F000175853	10/05/2025	60503
AUW3J14	277490W000022585	02/05/2025	55412
AUY4884	277490F000175956	11/05/2025	60503
AUZ8A28	277490W000022601	03/05/2025	55412
AVC1591	277490F000176194	14/05/2025	60503
AVD1201	277490W000022612	05/05/2025	55412
AVD2019	277490F000175887	11/05/2025	60503
AVD4586	277490W000022663	05/05/2025	55412
AVD6356	277490W000022620	05/05/2025	55412
AVE2C70	277490F000176136	13/05/2025	60503
AVF4F99	277490F000176001	12/05/2025	60503
AVJ3C10	277490W000022516	30/04/2025	55412
AVJ4I96	277490F000176231	15/05/2025	60503
AVJ5G76	277490F000176023	12/05/2025	60503
AVN0633	277490W000022633	05/05/2025	55412
AVN5A44	277490F000175844	10/05/2025	60503
AVN5A44	277490F000175856	10/05/2025	60503
AVQ6995	277490F000175901	11/05/2025	60503
AVS4043	277490F000175907	11/05/2025	60503
AVS8G80	277490F000175841	10/05/2025	60503
AVU7F19	277490F000175965	11/05/2025	60503
AVU8D88	277490W000022526	30/04/2025	55412
AVV5601	277490F000176119	13/05/2025	60503
AVW4632	277490F000175757	09/05/2025	60503
AVW9785	277490W000022665	05/05/2025	55412
AVX1080	277490F000176141	13/05/2025	60503
AWD0B66	277490W000022564	02/05/2025	55412
AWE2934	277490F000176105	13/05/2025	60503
AWE6128	277490W000022581	02/05/2025	55412
AWE6128	277490W000022588	02/05/2025	55412
AWE6128	277490W000022498	30/04/2025	55412

AWE6128	277490W000022566	02/05/2025	55412
AWF5B75	277490F000175939	11/05/2025	60503
AWF6E50	277490W000022646	05/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000022527	30/04/2025	55412
AWF6E50	277490W000022544	02/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000022569	02/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000022589	02/05/2025	55412
AWF6E50	277490W000022613	05/05/2025	55412
AWG2755	277490F000175964	11/05/2025	60503
AWI6163	277490W000022672	05/05/2025	55412
AWJ0797	277490W000022571	02/05/2025	55412
AWK0J85	277490A000162443	21/05/2025	76331
AWN3C67	277490W000022563	02/05/2025	55412
AWO8755	277490F000176045	12/05/2025	60503
AWO9J32	277490F000175747	09/05/2025	60503
AWU8J86	277490F000175821	10/05/2025	60503
AWW9801	277490W000022501	30/04/2025	55412
AWY3D21	277490F000175879	10/05/2025	60503
AXB3123	277490F000175914	11/05/2025	60503
AXE6C31	277490F000176036	12/05/2025	60503
AXF2J96	277490A000162447	21/05/2025	76331
AXG3785	277490W000022626	05/05/2025	55412
AXH5337	277490F000175950	11/05/2025	60503
AXJ1I50	277490F000176112	13/05/2025	60503
AXJ9D08	277490F000176218	14/05/2025	60503
AXM7434	277490F000176088	13/05/2025	60503
AXT7G18	277490F000175980	11/05/2025	60503
AXW3545	277490W000022477	30/04/2025	55412
AXX2064	277490W000022586	02/05/2025	55412
AXZ2559	277490W000022640	05/05/2025	55412
AXZ2559	277490W000022680	05/05/2025	55412
AYD4B30	277490F000175884	10/05/2025	60503
AYD4B30	277490F000175953	11/05/2025	60503
AYH3308	277490F000176235	15/05/2025	60503
AYH3308	277490F000176203	14/05/2025	60503
AYI6824	277490F000176108	13/05/2025	60503
AYK2J37	277490W000022650	05/05/2025	55412
AYK7917	277490W000022674	05/05/2025	55412
AYP4440	277490F000175886	11/05/2025	60503
AYQ3C43	277490F000176234	15/05/2025	60503
AYQ5H05	277490F000175822	10/05/2025	60503
AYR8448	277490F000176216	14/05/2025	60503
AYS2F11	277490W000022524	30/04/2025	55412
AYV9F58	277490F000176209	14/05/2025	60503
AYW2963	277490F000176034	12/05/2025	60503
AYX3847	277490F000175864	10/05/2025	60503
AZA6044	277490F000176107	13/05/2025	60503
AZB8638	277490NIC0039308	03/05/2025	50020
AZF6906	277490F000175826	10/05/2025	60503
AZF7C45	277490F000176122	13/05/2025	60503
AZH0D57	277490F000175849	10/05/2025	60503
AZH9900	277490W000022502	30/04/2025	55412
AZI7I18	277490F000175777	09/05/2025	60503
AZI8664	277490F000176189	14/05/2025	60503
AZM7521	277490F000176186	14/05/2025	60503
AZO1885	277490F000175861	10/05/2025	60503
AZO6J08	277490F000176099	13/05/2025	60503
AZP0B41	277490F000176098	13/05/2025	60503
AZP1F72	277490F000176182	14/05/2025	60503
AZR0I74	277490F000175783	09/05/2025	60503
AZR7085	277490F000176202	14/05/2025	60503
AZR7095	277490F000175764	09/05/2025	60503
AZT0H28	277490F000175755	09/05/2025	60503
AZT2I16	277490W000022518	30/04/2025	55412
AZT8J58	277490F000176229	14/05/2025	60503
AZV1A55	277490F000175885	11/05/2025	60503
AZW3C16	277490W000022666	05/05/2025	55412
AZY9543	277490F000175961	11/05/2025	60503
BAA5G92	277490F000176241	15/05/2025	60503
BAE7413	277490W000022559	02/05/2025	55412
BAE8672	277490F000175987	12/05/2025	60503
BAF3521	277490F000175935	11/05/2025	60503
BAH3895	277490F000175983	11/05/2025	60503
BAH5I82	277490W000022644	05/05/2025	55412
BAH6248	277490F000176078	13/05/2025	56732
BAH7756	277490F000175933	11/05/2025	60503
BAJ7296	277490F000176165	14/05/2025	60503
BAK1F17	277490F000176205	14/05/2025	60503
BAP7F47	277490F000176155	14/05/2025	60503
BAW9899	277490W000022647	05/05/2025	55412
BAY5E29	277490W000022558	02/05/2025	55412
BAZ1839	277490F000176115	13/05/2025	60503
BBA3F96	277490F000176029	12/05/2025	60503
BBA6C39	277490F000175904	11/05/2025	60503
BBB1368	277490F000175920	11/05/2025	60503
BBB1368	277490F000175787	10/05/2025	60503
BBB1368	277490F000176068	13/05/2025	60503
BBC2F41	277490F000176237	15/05/2025	56732
BBD9I80	277490W000022481	30/04/2025	55412

BBH4061	277490W000022664	05/05/2025	55412
BBH9B45	277490F000176042	12/05/2025	60503
BBI6H09	277490W000022503	30/04/2025	55412
BBJ3A82	277490NIC0039318	03/05/2025	50020
BBJ9957	277490NIC0039311	03/05/2025	50020
BBK1683	277490F000176171	14/05/2025	60503
BBP6I64	277490W000022582	02/05/2025	55412
BBQ5946	277490F000176157	14/05/2025	60503
BBU9H90	277490F000176175	14/05/2025	60503
BBV2B45	277490F000176041	12/05/2025	60503
BBW6J84	277490F000176217	14/05/2025	60503
BBX0402	277490W000022669	05/05/2025	55412
BBY5C19	277490F000176197	14/05/2025	60503
BBY6D54	277490F000176050	12/05/2025	60503
BBZ0E89	277490F000176176	14/05/2025	60503
BBZ7625	277490W000022622	05/05/2025	55412
BCB6D36	277490F000176156	14/05/2025	60503
BCB7B49	277490F000175812	10/05/2025	60503
BCE7798	277490W000022591	02/05/2025	55412
BCF9H89	277490NIC0039289	03/05/2025	50020
BCG5569	277490F000176100	13/05/2025	60503
BCI5441	277490F000175831	10/05/2025	60503
BCJ4E63	277490F000175870	10/05/2025	60503
BCM6E60	277490F000175828	10/05/2025	60503
BCM6E60	277490F000176083	13/05/2025	60503
BCN1544	277490F000175756	09/05/2025	60503
BCN1553	277490W000022469	30/04/2025	55412
BCN1553	277490W000022550	02/05/2025	55412
BCN1553	277490W000022592	02/05/2025	55412
BCO3592	277490NIC0039287	03/05/2025	50020
BCP3782	277490W000022637	05/05/2025	55412
BCP5416	277490F000176224	14/05/2025	60503
BCR2G30	277490F000175868	10/05/2025	60503
BCT2F28	277490F000175855	10/05/2025	60503
BCT3I64	277490F000175971	11/05/2025	60503
BCU1G13	277490F000176044	12/05/2025	60503
BCU8G40	277490F000176169	14/05/2025	60503
BCV9B95	277490F000176073	13/05/2025	60503
BCX5I88	277490F000175802	10/05/2025	60503
BCX6E85	277490F000176092	13/05/2025	60503
BCZ3A64	277490F000176079	13/05/2025	60503
BDA0J22	277490F000175769	09/05/2025	60503
BDA0J22	277490F000176049	12/05/2025	60503
BDA3H71	277490F000175982	11/05/2025	60503
BDB5B28	277490W000022567	02/05/2025	55412
BDC9J30	277490F000175750	09/05/2025	60503
BDD9E26	277490F000176033	12/05/2025	60503
BDF0G40	277490W000022536	30/04/2025	55412
BDJ3E46	277490F000176159	14/05/2025	60503
BDK5F26	277490NIC0039302	03/05/2025	50020
BDL7B90	277490F000176040	12/05/2025	60503
BDP2C24	277490F000176061	12/05/2025	60503
BDP4G93	277490F000175893	11/05/2025	60503
BDQ5H25	277490F000176047	12/05/2025	60503
BDT7C54	277490F000176003	12/05/2025	60503
BDT8I77	277490F000176161	14/05/2025	60503
BDX2G58	277490F000176010	12/05/2025	60503
BDZ7D96	277490F000175834	10/05/2025	60503
BEB3H15	277490W000022614	05/05/2025	55412
BEC8E71	277490F000176014	12/05/2025	60503
BED3D25	277490F000176043	12/05/2025	60503
BEE6A98	277490F000175995	12/05/2025	60503
BEF8F52	277490W000022525	30/04/2025	55412
BEG2C87	277490F000175819	10/05/2025	60503
BEG5A59	277490F000176233	15/05/2025	60503
BEH5B42	277490W000022643	05/05/2025	55412
BEH6H56	277490W000022565	02/05/2025	55412
BEI6G40	277490W000022540	30/04/2025	55412
BEI6G40	277490F000175805	10/05/2025	60503
BEI8J57	277490F000176219	14/05/2025	60503
BEJ1C82	277490W000022653	05/05/2025	55412
BEP3A85	277490F000176137	13/05/2025	60503
BER2B67	277490F000176072	13/05/2025	60503
BES0B55	277490F000176086	13/05/2025	56732
BES5C11	277490W000022617	05/05/2025	55412
BEV1E71	277490F000175888	11/05/2025	60503
BEX0E52	277490F000176026	12/05/2025	60503
BEZ5G25	277490F000176011	12/05/2025	60503
BGD1B47	277490W000022602	03/05/2025	55412
BNP3391	277490F000176132	13/05/2025	60503
BNW3973	277490F000176009	12/05/2025	60503
BNW4213	277490W000022475	30/04/2025	55412
BZA9B76	277490F000176065	12/05/2025	60503
BZM5D22	277490F000175876	10/05/2025	60503
CCP5080	277490F000175871	10/05/2025	60503
CCP5080	277490F000175924	11/05/2025	60503
CDV1B21	277490F000176096	13/05/2025	60503
CGF7559	277490F000176227	14/05/2025	60503
CQX2666	277490F000175936	11/05/2025	60503

CQX2666	277490F000175990	12/05/2025	60503
CQX2666	277490F000176243	15/05/2025	60503
CQX2666	277490F000176135	13/05/2025	60503
CQX2666	277490F000175952	11/05/2025	60503
CRB3378	277490F000175823	10/05/2025	60503
CSQ1J10	277490F000175784	09/05/2025	56732
CVJ2H44	277490F000176158	14/05/2025	60503
CYX4I08	277490F000175932	11/05/2025	60503
CZU3454	277490F000175858	10/05/2025	60503
CZX3C38	277490W000022535	30/04/2025	55412
CZZ1I44	277490F000175970	11/05/2025	60503
DAI8D69	277490F000175943	11/05/2025	60503
DBQ7F86	277490F000175872	10/05/2025	60503
DCY3210	277490F000175962	11/05/2025	60503
DEJ2D86	277490F000175813	10/05/2025	60503
DEJ2D86	277490F000175940	11/05/2025	60503
DGE5770	277490W000022521	30/04/2025	55412
DGX3F22	277490F000175931	11/05/2025	60503
DLX7459	277490F000175905	11/05/2025	60503
DNB2151	277490F000176028	12/05/2025	60503
DON8652	277490F000176228	14/05/2025	60503
DOW8089	277490W000022603	03/05/2025	55412
DPY7037	277490F000175788	10/05/2025	60503
DQK9F01	277490F000176002	12/05/2025	60503
DRT7A63	277490F000175880	10/05/2025	60503
DSC9E43	277490F000176196	14/05/2025	60503
DSG8G27	277490F000175915	11/05/2025	60503
DSK0544	277490W000022482	30/04/2025	55412
DUP9B56	277490F000175903	11/05/2025	60503
DVN8D02	277490F000176095	13/05/2025	60503
DVZ1A09	277490F000176187	14/05/2025	60503
DVZ1A09	277490F000176178	14/05/2025	60503
DWC1I12	277490F000176007	12/05/2025	60503
DYA8733	277490F000176154	14/05/2025	60503
DYI7H26	277490NIC0039288	03/05/2025	50020
EEG0A51	277490NIC0039303	03/05/2025	50020
EEY3J72	277490F000175770	09/05/2025	60503
EGC8J99	277490W000022492	30/04/2025	55412
EGG0346	277490W000022485	30/04/2025	55412
EGG0346	277490W000022557	02/05/2025	55412
EGL7E75	277490F000176093	13/05/2025	60503
EOJ4I33	277490F000176017	12/05/2025	60503
EOW0429	277490F000175859	10/05/2025	60503
EOW0429	277490F000176066	12/05/2025	60503
EPU4279	277490F000175978	11/05/2025	60503
EQY2G76	277490F000175862	10/05/2025	60503
EQZ0G32	277490F000176077	13/05/2025	60503
EQZ0G32	277490F000176147	13/05/2025	60503
ERS3I75	277490W000022554	02/05/2025	55412
ETQ4A55	277490W000022599	03/05/2025	55412
EUN6A76	277490F000175830	10/05/2025	60503
EVH4D43	277490F000176142	13/05/2025	60503
EVO3C26	277490W000022543	30/04/2025	55412
EZK0F31	277490W000022542	30/04/2025	55412
FBL7F54	277490F000176074	13/05/2025	60503
FET7C87	277490F000175837	10/05/2025	60503
FGN7E22	277490F000175759	09/05/2025	60503
FGU6A56	277490F000175919	11/05/2025	60503
FHK7J25	277490F000176005	12/05/2025	60503
FNM3G48	277490NIC0039295	03/05/2025	50020
FNQ4C29	277490F000176166	14/05/2025	60503
FNZ2E76	277490W000022594	02/05/2025	55412
FOH2C84	277490F000176164	14/05/2025	60503
FSL1J47	277490W000022507	30/04/2025	55412
FSY2B21	277490F000176080	13/05/2025	60503
FUS3J39	277490F000175977	11/05/2025	60503
FWB1918	277490F000175867	10/05/2025	60503
FXE4E22	277490F000176106	13/05/2025	60503
FZA8A60	277490F000175792	10/05/2025	60503
GAY6H79	277490F000175835	10/05/2025	60503
GBN5I36	277490F000176126	13/05/2025	60503
GGE8J54	277490F000175917	11/05/2025	60503
GGQ3G44	277490W000022556	02/05/2025	55412
GHR9D33	277490F000175820	10/05/2025	60503
GHR9D33	277490F000175969	11/05/2025	60503
GLE0G06	277490F000176056	12/05/2025	60503
GOL4J73	277490W000022572	02/05/2025	55412
GWV0545	277490F000176181	14/05/2025	60503
HAO9A45	277490W000022678	05/05/2025	55412
HCU1E50	277490F000175946	11/05/2025	60503
HCU5J98	277490F000175960	11/05/2025	60503
HHJ3G21	277490F000175949	11/05/2025	60503
HIP4G23	277490F000176084	13/05/2025	60503
HJW7G68	277490F000175833	10/05/2025	60503
HOQ2F76	277490F000176069	13/05/2025	60503
HRM3E06	277490F000175836	10/05/2025	60503
HRP9606	277490W000022472	30/04/2025	55412
HSB9387	277490W000022576	02/05/2025	55412
HSB9387	277490W000022654	05/05/2025	55412

HSB9387	277490W000022545	02/05/2025	55412
HSB9387	277490W000022488	30/04/2025	55412
HSB9387	277490W000022510	30/04/2025	55412
HSB9387	277490W000022541	30/04/2025	55412
HSD5H53	277490W000022649	05/05/2025	55412
HTI0D15	277490W000022618	05/05/2025	55412
HTS8A15	277490F000175789	10/05/2025	60503
HTV3B28	277490F000175785	09/05/2025	60503
HVJ9B59	277490A000162441	21/05/2025	76331
ICT5746	277490F000176125	13/05/2025	60503
IDX1E24	277490F000176012	12/05/2025	60503
IIT9238	277490F000175900	11/05/2025	60503
IMX8C23	277490F000176104	13/05/2025	60503
IOT9B90	277490F000175749	09/05/2025	60503
IPM1G33	277490F000176113	13/05/2025	60503
IPO1511	277490F000175847	10/05/2025	60503
IQB2298	277490F000176067	13/05/2025	60503
IWD6D59	277490A000162446	21/05/2025	55414
IYD8J79	277490NIC0039296	03/05/2025	50020
IYX4B84	277490F000176174	14/05/2025	60503
JBP0H49	277490NIC0039317	03/05/2025	50020
JDA7B35	277490F000176131	13/05/2025	60503
JIH9I20	277490W000022471	30/04/2025	55412
JIR6I90	277490F000175972	11/05/2025	60503
JJJ0B27	277490F000175838	10/05/2025	60503
JJS5576	277490F000175874	10/05/2025	60503
JPJ2G95	277490W000022630	05/05/2025	55412
JPT9H85	277490W000022675	05/05/2025	55412
JQZ2A66	277490F000175869	10/05/2025	60503
JUL1257	277490F000175963	11/05/2025	60503
JYL8156	277490W000022512	30/04/2025	55412
KAJ2I83	277490W000022553	02/05/2025	55412
KAL3695	277490F000175906	11/05/2025	60503
KDD0077	277490F000175793	10/05/2025	60503
KNP5G21	277490F000176129	13/05/2025	60503
KXQ0H00	277490F000176162	14/05/2025	60503
KXQ0H00	277490F000175824	10/05/2025	60503
LPQ0B64	277490F000176054	12/05/2025	60503
LRA0B94	277490F000176111	13/05/2025	60503
LSC1E49	277490F000175827	10/05/2025	60503
LTH1042	277490F000176238	15/05/2025	60503
LVH8161	277490F000175854	10/05/2025	60503
MAI0E30	277490F000176064	12/05/2025	60503
MAQ1756	277490F000176060	12/05/2025	60503
MAQ1756	277490F000175786	09/05/2025	60503
MAQ1756	277490F000176151	13/05/2025	60503
MAR0974	277490F000176089	13/05/2025	60503
MDF2E43	277490W000022636	05/05/2025	55412
MEB5A68	277490F000176152	13/05/2025	60503
MEB5A68	277490F000175955	11/05/2025	60503
MEW1I33	277490W000022655	05/05/2025	55412
MGF5893	277490F000175814	10/05/2025	60503
MGJ6784	277490F000175748	09/05/2025	60503
MGW8481	277490W000022580	02/05/2025	55412
MGW8481	277490W000022561	02/05/2025	55412
MGW8481	277490W000022496	30/04/2025	55412
MGW8481	277490W000022538	30/04/2025	55412
MGW8481	277490W000022658	05/05/2025	55412
MHL0I65	277490W000022590	02/05/2025	55412
MHV8D77	277490W000022531	30/04/2025	55412
MKO1C65	277490W000022476	30/04/2025	55412
MLC9D71	277490F000176016	12/05/2025	60503
MLW3I14	277490F000175825	10/05/2025	60503
MVU9222	277490F000175902	11/05/2025	60503
NHG5220	277490W000022487	30/04/2025	55412
NKZ4F90	277490F000175976	11/05/2025	60503
NRU0H60	277490F000175959	11/05/2025	60503
NUC1116	277490F000176046	12/05/2025	60503
NVM3D77	277490F000175848	10/05/2025	60503
NWC6B33	277490F000175975	11/05/2025	60503
OBO3096	277490F000175921	11/05/2025	60503
OOO6935	277490F000175768	09/05/2025	60503
ORL0A98	277490F000175918	11/05/2025	60503
OTB9D17	277490F000175991	12/05/2025	60503
PBF8E16	277490W000022528	30/04/2025	55412
PMY0C79	277490F000176134	13/05/2025	60503
PRG2921	277490F000175851	10/05/2025	60503
PUK5613	277490F000175746	09/05/2025	60503
PVH7C21	277490NIC0039293	03/05/2025	50020
PWI9E73	277490F000176121	13/05/2025	60503
PXU6J81	277490F000175795	10/05/2025	60503
QAD5E94	277490F000175782	09/05/2025	60503
QAE8H40	277490F000176058	12/05/2025	60503
QAG6790	277490W000022486	30/04/2025	55412
QAL4E94	277490F000175988	12/05/2025	60503
QAR9J71	277490F000175850	10/05/2025	60503
QAW0A03	277490F000175968	11/05/2025	60503
QAW5B18	277490F000175767	09/05/2025	60503
QJA0H39	277490F000176193	14/05/2025	60503

QJE0G77	277490F000175791	10/05/2025	60503
QNM4D40	277490F000175911	11/05/2025	60503
QOC3J96	277490W000022625	05/05/2025	55412
QOI9G15	277490F000175896	11/05/2025	60503
QOR8B18	277490NIC0039305	03/05/2025	50020
QQK9G32	277490NIC0039307	03/05/2025	50020
QUE3F81	277490F000175889	11/05/2025	60503
QXI1F45	277490NIC0039294	03/05/2025	50020
RAH5I60	277490W000022652	05/05/2025	55412
RBW3I04	277490F000175974	11/05/2025	60503
REZ5B39	277490F000176177	14/05/2025	60503
RFO4J35	277490F000176139	13/05/2025	60503
RFQ9A11	277490W000022639	05/05/2025	55412
RFQ9A11	277490W000022631	05/05/2025	55412
RHB8C59	277490A000162445	21/05/2025	55414
RHB8E14	277490F000176120	13/05/2025	60503
RHD4H77	277490NIC0039304	03/05/2025	50020
RHE1G89	277490W000022667	05/05/2025	55412
RHE5F16	277490F000176048	12/05/2025	60503
RHE5H43	277490F000176179	14/05/2025	60503
RHF2A19	277490F000176116	13/05/2025	60503
RHF2E60	277490F000175941	11/05/2025	60503
RHG3B97	277490F000175996	12/05/2025	60503
RHG9G76	277490NIC0039316	03/05/2025	50020
RHH9F63	277490W000022656	05/05/2025	55412
RHK4D66	277490F000176239	15/05/2025	60503
RHL5B11	277490F000175839	10/05/2025	60503
RHL6G82	277490F000176114	13/05/2025	60503
RHP1A10	277490W000022605	03/05/2025	55412
RHP4H27	277490F000176032	12/05/2025	60503
RHS8E13	277490F000176190	14/05/2025	60503
RHT5C90	277490F000176109	13/05/2025	60503
RHV7E31	277490F000175877	10/05/2025	60503
RHY0B85	277490NIC0039291	03/05/2025	50020
RHY0B85	277490NIC0039290	03/05/2025	50020
RHY0B85	277490NIC0039301	03/05/2025	50020
RHY0B85	277490NIC0039297	03/05/2025	50020
RHY0B85	277490NIC0039299	03/05/2025	50020
RHY5B45	277490F000176214	14/05/2025	60503
RHZ3C29	277490F000176170	14/05/2025	60503
RLK8J70	277490F000176184	14/05/2025	60503
RME8D54	277490W000022513	30/04/2025	55412
RNV0C88	277490F000175992	12/05/2025	60503
RUE6G08	277490F000176172	14/05/2025	60503
RYJ1H58	277490F000176225	14/05/2025	60503
RYX7E59	277490F000175934	11/05/2025	60503
SCJ1D38	277490F000175981	11/05/2025	60503
SDP3B65	277490F000176090	13/05/2025	60503
SDP5I07	277490F000176221	14/05/2025	60503
SDU1I13	277490F000176103	13/05/2025	60503
SDV4A64	277490F000176163	14/05/2025	60503
SDV8A64	277490F000175842	10/05/2025	60503
SEA5D77	277490F000175810	10/05/2025	60503
SEA5D77	277490F000176143	13/05/2025	60503
SEE8D88	277490F000175986	12/05/2025	60503
SEI6F00	277490F000176030	12/05/2025	60503
SEI9D33	277490F000175878	10/05/2025	60503
SEL1F12	277490W000022505	30/04/2025	55412
SEL3H28	277490W000022522	30/04/2025	55412
SEM7C05	277490F000176025	12/05/2025	60503
SEN1D12	277490W000022608	03/05/2025	55412
SEO7J46	277490F000175796	10/05/2025	60503
SER7B63	277490F000176185	14/05/2025	60503
SES8H58	277490F000175895	11/05/2025	60503
SES9F75	277490F000175908	11/05/2025	60503
SEW2B27	277490F000176204	14/05/2025	60503
SEW3B23	277490F000176053	12/05/2025	60503
SEW5C29	277490F000176153	14/05/2025	60503
SEY7A71	277490W000022651	05/05/2025	55412
SEY8I10	277490F000175958	11/05/2025	60503
SEZ3F96	277490F000175890	11/05/2025	60503
SEZ7C84	277490F000176051	12/05/2025	60503
SFA1I70	277490F000176198	14/05/2025	60503
SFA6I40	277490F000175948	11/05/2025	60503
SFA6I40	277490F000175929	11/05/2025	60503
SFD7C33	277490F000175753	09/05/2025	60503
SFE5I50	277490F000176124	13/05/2025	60503
SFE6C17	277490NIC0039314	03/05/2025	50020
SFE6C17	277490NIC0039309	03/05/2025	50020
SFE6C17	277490NIC0039312	03/05/2025	50020
SFE6C17	277490NIC0039298	03/05/2025	50020
SFE6C17	277490NIC0039315	03/05/2025	50020
SFE9F86	277490F000175801	10/05/2025	60503
SFF5G47	277490F000175984	11/05/2025	60503
SFF5G47	277490F000175994	12/05/2025	60503
SFF5G47	277490F000175806	10/05/2025	60503
SFG1F11	277490F000176097	13/05/2025	56732
SFG4G58	277490F000175928	11/05/2025	60503
SFG7D34	277490W000022568	02/05/2025	55412

SFH5C76	277490W000022529	30/04/2025	55412
SFH7A90	277490F000176183	14/05/2025	60503
SFJ5E77	277490F000175763	09/05/2025	60503
SFK8D29	277490F000176242	15/05/2025	60503
SFL2B75	277490F000176127	13/05/2025	60503
SFM2J27	277490F000175875	10/05/2025	60503
SFN0G35	277490F000176160	14/05/2025	60503
SFN4E42	277490F000176188	14/05/2025	60503
SFN4I32	277490W000022489	30/04/2025	55412
SFO6E76	277490F000176140	13/05/2025	56732
SHH3E90	277490F000175910	11/05/2025	60503
SHS0I40	277490F000176130	13/05/2025	60503
SID6E34	277490F000175843	10/05/2025	60503
SIO2E97	277490NIC0039313	03/05/2025	50020
SMD0J15	277490F000175766	09/05/2025	60503
STY0H17	277490NIC0039319	03/05/2025	50020
SVN5A17	277490F000175776	09/05/2025	60503
SYC1A35	277490F000176070	13/05/2025	60503
TAI1G26	277490F000175762	09/05/2025	60503
TAI5D24	277490A000162448	21/05/2025	55411
TAJ7I56	277490F000175845	10/05/2025	60503
TAL5E95	277490NIC0039300	03/05/2025	50020
TAM1G24	277490F000176035	12/05/2025	60503
TAN4J70	277490W000022499	30/04/2025	55412
TAQ6H95	277490F000175811	10/05/2025	60503
TAR9H13	277490F000176240	15/05/2025	56732
TAS4J74	277490F000176055	12/05/2025	60503
TAT4J32	277490W000022570	02/05/2025	55412
TAT9I55	277490F000175938	11/05/2025	60503
TAT9I55	277490F000176018	12/05/2025	60503
TAU7I10	277490F000176138	13/05/2025	60503
TAV9G88	277490F000176215	14/05/2025	60503
TAX5E14	277490F000175774	09/05/2025	60503
TAZ2H71	277490W000022681	05/05/2025	55412
TBA7E41	277490F000176149	13/05/2025	60503
TBB8C95	277490F000175926	11/05/2025	60503
TBB8D94	277490F000175999	12/05/2025	60503
TBJ7E67	277490F000176145	13/05/2025	60503
TBT3D59	277490F000176167	14/05/2025	60503
TCX8D36	277490F000176206	14/05/2025	60503
TCZ1E88	277490F000176208	14/05/2025	60503
TDA7A45	277490F000176094	13/05/2025	60503
TDY6E94	277490W000022635	05/05/2025	55412

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3F3588E3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até14/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAO1538	277490F000176641	19/05/2025	60503
ABQ0D50	277490F000176358	16/05/2025	60503
ABW8034	277490F000176344	16/05/2025	60503
ABW8034	277490F000176614	19/05/2025	60503
ABW8034	277490F000176339	15/05/2025	60503
ACQ8C38	277490F000176461	18/05/2025	60503
ACZ4A90	277490F000176633	19/05/2025	60503
ACZ9080	277490F000176435	17/05/2025	60503
ADF4E48	277490F000176593	19/05/2025	60503
ADK9449	277490F000176369	15/05/2025	60503
ADU0A91	277490F000176383	15/05/2025	60503
AEB0109	277490F000176549	17/05/2025	60503
AES4308	277490F000176338	16/05/2025	60503
AEZ5607	277490F000176398	16/05/2025	60503
AFD7180	277490F000176314	16/05/2025	60503
AFO0F58	277490F000176469	17/05/2025	60503
AFU0221	277490F000176273	15/05/2025	60503
AFX4594	277490F000176634	19/05/2025	60503
AGD0046	277490F000176569	18/05/2025	60503
AGG4362	277490F000176604	19/05/2025	60503
AGK5C94	277490F000176642	19/05/2025	60503
AGV9341	277490F000176563	17/05/2025	60503
AGV9341	277490F000176568	18/05/2025	60503
AHA7995	277490F000176278	15/05/2025	60503
AHE5111	277490F000176292	16/05/2025	60503
AHK5A14	277490F000176259	18/05/2025	60503
AHS1C93	277490F000176517	17/05/2025	60503
AHU9681	277490F000176392	15/05/2025	60503
AHX4346	277490F000176281	15/05/2025	60503
AIM1726	277490F000176570	18/05/2025	60503

AIO2502	277490F000176311	16/05/2025	60503
AIO4E14	277490F000176484	18/05/2025	60503
AIT9J89	277490F000176513	17/05/2025	60503
AJC2651	277490F000176352	16/05/2025	60503
AJG0924	277490F000176580	19/05/2025	60503
AJH7G12	277490F000176492	18/05/2025	60503
AJP4781	277490F000176387	15/05/2025	60503
AJS8336	277490F000176439	18/05/2025	60503
AJX6C88	277490CND0000064	29/04/2025	50291
AJX6C88	277490CND0000065	22/04/2025	50291
AJX7I96	277490F000176309	16/05/2025	60503
AJX7I96	277490F000176307	16/05/2025	60503
AJZ3848	277490F000176423	18/05/2025	60503
AJZ3848	277490F000176545	16/05/2025	60503
AJZ3848	277490F000176562	17/05/2025	60503
AJZ3848	277490F000176649	19/05/2025	60503
AKB9C43	277490F000176485	18/05/2025	60503
AKC6462	277490F000176299	16/05/2025	60503
AKG2293	277490F000176286	15/05/2025	60503
AKM7139	277490F000176433	18/05/2025	60503
AKR0522	277490F000176600	19/05/2025	60503
AKZ3585	277490F000176298	16/05/2025	60503
ALD0926	277490F000176576	19/05/2025	60503
ALG4323	277490F000176425	17/05/2025	60503
ALK8A56	277490F000176393	15/05/2025	60503
ALL5H65	277490F000176573	18/05/2025	60503
ALO4210	277490F000176310	16/05/2025	60503
ALP8293	277490F000176399	16/05/2025	60503
ALP8E83	277490F000176434	18/05/2025	60503
ALV0J07	277490F000176507	18/05/2025	60503
ALY0239	277490F000176444	17/05/2025	60503
AMA1117	277490F000176276	15/05/2025	60503
AMB0725	277490F000176597	19/05/2025	60503
AMB8F80	277490F000176303	16/05/2025	60503
AMF0H85	116100T002745723	17/05/2025	54600
AMN6675	277490F000176646	19/05/2025	60503
AMP6981	277490F000176475	17/05/2025	60503
AMS0C34	277490F000176591	19/05/2025	60503
AMT9045	277490F000176361	15/05/2025	56732
AMW2G97	277490F000176556	18/05/2025	60503
ANC2J52	277490F000176391	15/05/2025	60503
ANF6B55	277490F000176430	17/05/2025	60503
ANN8J59	277490F000176395	15/05/2025	60503
ANP2C04	277490F000176476	17/05/2025	60503
ANP2C04	277490F000176420	17/05/2025	60503
ANT2983	277490F000176334	16/05/2025	60503
ANW2544	277490F000176446	17/05/2025	60503
ANX5A85	277490F000176336	16/05/2025	60503
ANZ5215	277490F000176345	16/05/2025	60503
AOB2505	277490F000176624	19/05/2025	60503
AOS3D13	277490F000176323	16/05/2025	60503
AOU8C00	277490F000176519	17/05/2025	60503
AOV5707	277490F000176452	17/05/2025	60503
AOX0553	277490F000176422	18/05/2025	60503
APB3I70	277490F000176365	16/05/2025	60503
APF4C17	277490F000176574	18/05/2025	60503
APG9676	277490F000176531	18/05/2025	60503
APH9G06	277490F000176631	19/05/2025	60503
APN1G05	277490F000176448	18/05/2025	60503
APS6729	277490F000176381	15/05/2025	60503
APU6790	277490F000176515	17/05/2025	60503
APU6790	277490F000176528	18/05/2025	60503
AQA4C49	277490F000176650	19/05/2025	60503
AQB5943	277490F000176255	18/05/2025	60503
AQC2I94	277490F000176457	18/05/2025	60503
AQH8H10	277490F000176503	18/05/2025	60503
AQN1227	277490F000176362	16/05/2025	60503
AQV4A44	277490F000176335	16/05/2025	60503
AQW8G96	277490F000176360	15/05/2025	60503
AQZ6A54	277490F000176458	18/05/2025	60503
ARB1238	277490F000176411	17/05/2025	60503
ARB5367	277490F000176635	19/05/2025	60503
ARC5059	277490F000176536	17/05/2025	60503
ARH2996	277490F000176537	17/05/2025	60503
ARR4F93	277490F000176571	18/05/2025	60503
ARZ8E71	277490F000176466	18/05/2025	60503
ASD5C13	277490F000176312	16/05/2025	60503
ASL2611	277490F000176477	17/05/2025	60503
ASO4101	277490F000176554	18/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176607	19/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176606	19/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176410	16/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176294	16/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176329	16/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176260	15/05/2025	60503
ASS3638	277490F000176437	17/05/2025	60503
ASU0796	277490F000176487	18/05/2025	60503
ATB8248	277490F000176601	19/05/2025	60503
ATE5J61	277490F000176645	19/05/2025	60503

ATI5F19	277490F000176304	16/05/2025	60503
ATR2D18	277490F000176445	17/05/2025	60503
ATT3J60	277490F000176432	18/05/2025	60503
ATU9C74	277490F000176388	15/05/2025	60503
ATY3520	277490F000176561	17/05/2025	60503
AUM2611	277490F000176473	18/05/2025	60503
AUQ8H88	277490F000176651	19/05/2025	60503
AUX2D88	277490F000176441	18/05/2025	60503
AUY6854	277490F000176535	17/05/2025	60503
AVC6D84	277490F000176598	19/05/2025	60503
AVK0447	277490F000176404	16/05/2025	60503
AVN5606	277490F000176374	15/05/2025	60503
AVQ6995	277490F000176429	17/05/2025	60503
AVQ7323	277490F000176289	16/05/2025	60503
AVY5919	277490F000176599	19/05/2025	60503
AWA9192	277490F000176264	15/05/2025	60503
AWB0771	277490F000176268	15/05/2025	56732
AWB4D48	277490F000176608	19/05/2025	60503
AWH3J88	277490F000176321	16/05/2025	60503
AWI2629	277490F000176265	15/05/2025	60503
AWJ4J26	277490F000176505	18/05/2025	60503
AWJ8H22	277490F000176252	18/05/2025	60503
AWQ0761	277490F000176421	17/05/2025	60503
AWQ6593	277490F000176530	17/05/2025	60503
AXE3E62	277490F000176543	17/05/2025	60503
AXE6196	277490F000176558	17/05/2025	60503
AXI5F37	277490F000176527	18/05/2025	60503
AXJ1097	277490F000176251	18/05/2025	60503
AXJ5D27	277490F000176526	17/05/2025	60503
AXK2110	277490F000176529	18/05/2025	60503
AXK9B92	277490F000176413	17/05/2025	60503
AXO4293	277490F000176267	15/05/2025	60503
AXO8D38	277490F000176379	15/05/2025	60503
AXP0E00	277490F000176639	19/05/2025	60503
AYH3308	277490F000176300	16/05/2025	60503
AYL8058	277490F000176270	15/05/2025	60503
AYM2D63	277490F000176605	19/05/2025	56732
AYO1D69	277490F000176386	15/05/2025	60503
AYU7H63	277490F000176431	17/05/2025	56732
AYV8796	277490F000176592	19/05/2025	60503
AYY5I54	277490F000176542	17/05/2025	60503
AYZ3D46	277490F000176245	16/05/2025	60503
AYZ3D46	277490F000176325	16/05/2025	60503
AZC2A59	277490F000176440	18/05/2025	60503
AZC3D22	277490F000176609	19/05/2025	60503
AZC4J25	277490F000176326	16/05/2025	60503
AZF6908	277490F000176248	16/05/2025	60503
AZM7521	277490F000176613	19/05/2025	60503
AZP0970	277490F000176340	15/05/2025	60503
AZP9G81	277490F000176472	18/05/2025	60503
AZW8961	277490F000176637	19/05/2025	60503
AZZ1394	277490F000176342	15/05/2025	60503
BAA9I06	116100T002534207	17/05/2025	56060
BAB9J85	277490F000176459	18/05/2025	60503
BAD5373	277490F000176277	15/05/2025	60503
BAK1658	277490F000176288	16/05/2025	60503
BAK4834	277490F000176254	18/05/2025	60503
BAK4A87	277490F000176405	16/05/2025	60503
BAK8E49	277490F000176331	15/05/2025	60503
BAL0398	277490F000176253	18/05/2025	60503
BAM9D69	277490F000176498	17/05/2025	60503
BAS7A52	277490F000176596	19/05/2025	60503
BAT2A84	277490F000176629	19/05/2025	60503
BAX5F97	277490F000176333	15/05/2025	60503
BAY1823	277490F000176643	19/05/2025	60503
BAY6E16	277490F000176406	16/05/2025	60503
BAZ0772	277490F000176581	19/05/2025	60503
BAZ9874	277490F000176630	19/05/2025	60503
BBB8I91	277490F000176287	15/05/2025	60503
BBE9H71	277490F000176364	16/05/2025	60503
BBR7351	277490F000176516	17/05/2025	60503
BBZ4F53	277490F000176417	18/05/2025	60503
BBZ4F53	277490F000176428	18/05/2025	60503
BCC1A93	277490F000176497	17/05/2025	60503
BCF3183	277490F000176501	18/05/2025	60503
BCJ0D22	277490F000176512	17/05/2025	60503
BCK5980	277490F000176367	16/05/2025	60503
BCM6E60	277490F000176257	18/05/2025	60503
BCM6E60	277490F000176249	18/05/2025	60503
BCN2207	277490F000176474	17/05/2025	60503
BCQ0853	277490F000176408	15/05/2025	60503
BDA0J22	277490F000176451	17/05/2025	60503
BDC4H21	277490F000176533	18/05/2025	60503
BDD1F70	277490F000176350	16/05/2025	60503
BDE5E22	277490F000176481	18/05/2025	60503
BDF2G82	277490F000176488	18/05/2025	60503
BDF6G04	277490F000176617	19/05/2025	60503
BDK1F91	277490F000176522	17/05/2025	60503
BDK5F26	277490F000176559	17/05/2025	60503

BDL8E66	277490F000176349	16/05/2025	60503
BDO6H71	277490F000176269	15/05/2025	60503
BDQ3F48	277490F000176511	17/05/2025	60503
BDQ7G36	277490F000176557	18/05/2025	60503
BDR4I66	277490F000176579	19/05/2025	60503
BDV8B63	277490F000176305	16/05/2025	60503
BDZ5B64	277490F000176453	17/05/2025	60503
BEA4D96	277490F000176258	18/05/2025	60503
BEA7067	277490F000176416	18/05/2025	60503
BEC7F36	277490F000176521	17/05/2025	60503
BED6C58	277490F000176586	19/05/2025	60503
BED7A67	277490F000176603	19/05/2025	60503
BEF3E82	277490F000176499	18/05/2025	60503
BEH6H56	277490F000176470	17/05/2025	60503
BEH6H56	277490F000176490	17/05/2025	60503
BEH6H56	277490F000176491	17/05/2025	60503
BEK5B93	277490F000176454	18/05/2025	60503
BEV1E71	277490F000176291	16/05/2025	60503
BEV5H55	277490F000176550	17/05/2025	60503
BEV9J02	277490F000176583	19/05/2025	60503
BEX4C77	277490F000176468	18/05/2025	60503
BEY1G43	277490F000176319	16/05/2025	60503
BIN7722	277490F000176426	17/05/2025	60503
BKG8E09	277490F000176373	15/05/2025	60503
BKV2021	277490F000176363	15/05/2025	60503
BLJ5J45	277490F000176480	18/05/2025	60503
BML0617	277490F000176285	15/05/2025	60503
BNW4213	277490F000176403	16/05/2025	60503
BRO5876	277490F000176368	15/05/2025	60503
BTJ5G13	277490F000176567	17/05/2025	60503
BTL5229	277490F000176547	16/05/2025	60503
CBD2045	277490F000176638	19/05/2025	60503
CCO6758	277490F000176622	19/05/2025	60503
CCS8845	277490F000176560	17/05/2025	60503
CDW0F62	277490F000176621	19/05/2025	60503
CHZ7B00	277490F000176378	15/05/2025	60503
CQH2C99	277490F000176385	15/05/2025	60503
CSI3261	277490F000176301	16/05/2025	60503
CSI3261	277490F000176262	15/05/2025	60503
CTJ7E60	277490F000176256	18/05/2025	60503
CTY6342	277490F000176465	18/05/2025	60503
CVG9134	277490F000176616	19/05/2025	60503
CVP0J36	277490F000176495	17/05/2025	60503
CWZ1856	277490F000176510	18/05/2025	60503
CYA0494	277490F000176509	18/05/2025	60503
CYJ9B38	277490F000176565	17/05/2025	60503
DAR7H66	277490F000176595	19/05/2025	60503
DDL1656	277490F000176647	19/05/2025	60503
DHQ0611	277490F000176320	16/05/2025	60503
DIF9A12	277490F000176508	18/05/2025	60503
DIH7719	277490F000176464	18/05/2025	60503
DIS4787	277490F000176419	18/05/2025	60503
DIS4787	277490F000176456	18/05/2025	60503
DQJ5418	277490F000176283	15/05/2025	60503
DQP4G86	277490F000176377	15/05/2025	60503
DRA1E83	277490F000176418	18/05/2025	60503
DSS3939	277490F000176555	18/05/2025	60503
DWD1G76	277490F000176482	18/05/2025	60503
EAY4E22	277490F000176400	16/05/2025	60503
ECM5512	277490F000176582	19/05/2025	60503
EEX8H93	277490F000176611	19/05/2025	60503
EGL7E75	277490F000176271	15/05/2025	60503
EOF5C37	277490F000176322	16/05/2025	60503
EOW0429	277490F000176351	15/05/2025	60503
EQB4681	277490F000176627	19/05/2025	60503
ERQ1I02	277490F000176455	18/05/2025	60503
EZK0F31	277490F000176628	19/05/2025	60503
EZP2B47	277490F000176534	18/05/2025	60503
FAD7139	277490F000176384	15/05/2025	60503
FCI6699	277490F000176275	15/05/2025	60503
FEJ6A91	277490F000176544	16/05/2025	60503
FFT3064	277490F000176500	18/05/2025	60503
FHB1C53	277490F000176626	19/05/2025	60503
FJE7233	277490F000176390	15/05/2025	60503
FOF3C40	277490F000176397	16/05/2025	56732
FOO4G90	277490F000176584	19/05/2025	60503
FPX9I64	277490F000176438	17/05/2025	60503
FRE3E88	277490F000176575	19/05/2025	60503
FRS9486	277490F000176648	19/05/2025	60503
FTB0A04	277490F000176424	17/05/2025	60503
FTO8C00	277490F000176337	16/05/2025	60503
FUE4718	277490F000176471	18/05/2025	60503
FXV3C78	277490F000176327	16/05/2025	60503
FZM3F56	277490F000176489	18/05/2025	60503
FZZ8D76	277490F000176284	15/05/2025	60503
GAH3549	277490F000176366	16/05/2025	60503
GBO8E29	277490F000176493	18/05/2025	60503
GDN4G31	277490F000176324	16/05/2025	60503
GGF7000	277490F000176585	19/05/2025	60503

GGO3B37	277490F000176280	15/05/2025	60503
GIM8H70	277490F000176541	17/05/2025	60503
GJT6918	277490F000176502	18/05/2025	60503
HFY1B98	277490F000176359	16/05/2025	60503
HFY1B98	277490F000176347	15/05/2025	60503
HQW8861	277490F000176625	19/05/2025	60503
HRS7C20	277490F000176306	16/05/2025	60503
HYE4A82	277490F000176247	16/05/2025	60503
IOY3G09	277490F000176396	15/05/2025	60503
IPO1511	277490F000176652	19/05/2025	60503
IPO1511	277490F000176588	19/05/2025	60503
IRF3C89	116100T002185641	17/05/2025	54870
IUC9I12	277490F000176610	19/05/2025	60503
IUG3A00	277490F000176375	15/05/2025	60503
IVK8E33	277490F000176449	18/05/2025	60503
JAT2F68	277490F000176540	17/05/2025	60503
JCV5D57	277490F000176389	15/05/2025	60503
JKA8338	277490F000176618	19/05/2025	60503
JUZ2G37	277490F000176483	18/05/2025	60503
KIL9I04	277490F000176244	16/05/2025	60503
KXB7G10	277490F000176612	19/05/2025	56732
KXQ0H00	277490F000176594	19/05/2025	60503
KXQ0H00	277490F000176316	16/05/2025	60503
KXQ0H00	277490F000176318	16/05/2025	60503
LNL2D68	277490F000176623	19/05/2025	60503
MBL6I22	277490F000176290	16/05/2025	60503
NCD3J53	277490F000176486	18/05/2025	60503
NDX5A82	277490F000176640	19/05/2025	60503
NOJ5D84	277490F000176266	15/05/2025	60503
NOJ5D84	277490F000176382	15/05/2025	60503
NPS3J88	277490F000176427	18/05/2025	60503
NUS9I50	277490F000176443	17/05/2025	60503
OBR4H87	277490F000176297	16/05/2025	60503
OKF4778	277490F000176371	15/05/2025	60503
OML6G22	277490F000176506	18/05/2025	60503
OOG9E07	277490F000176436	17/05/2025	60503
OOG9E07	277490F000176551	17/05/2025	60503
OSZ3J17	277490F000176407	16/05/2025	60503
PBX0B69	277490F000176370	15/05/2025	60503
PBX0B69	277490F000176380	15/05/2025	60503
PCT3C45	277490F000176357	16/05/2025	60503
PKV7A00	277490F000176343	15/05/2025	60503
PUR3309	277490F000176317	16/05/2025	56732
PZL4A82	277490F000176589	19/05/2025	60503
QAJ0E31	277490F000176415	18/05/2025	60503
QAQ1J42	277490F000176539	17/05/2025	60503
QAR2G79	277490F000176644	19/05/2025	60503
QAV5E78	277490F000176409	16/05/2025	60503
QAW0A03	277490F000176463	18/05/2025	60503
QAW0A03	277490F000176553	17/05/2025	60503
QIM3A09	277490F000176479	17/05/2025	60503
QPB6B38	277490F000176274	15/05/2025	60503
QPZ9H78	277490F000176282	15/05/2025	60503
QQH8C85	277490F000176467	18/05/2025	60503
QRR3B94	277490F000176602	19/05/2025	60503
QTG9A30	277490F000176261	15/05/2025	60503
QUJ6G23	277490F000176552	17/05/2025	60503
QXF6E34	277490F000176332	15/05/2025	60503
QXT7H96	277490F000176632	19/05/2025	60503
RDU9F41	277490F000176246	16/05/2025	60503
RFI3E13	277490F000176442	17/05/2025	60503
RFO1F09	277490F000176462	17/05/2025	60503
RFW3H68	277490F000176341	15/05/2025	60503
RHE8I94	277490F000176414	17/05/2025	60503
RHG3B58	277490F000176587	19/05/2025	60503
RHG9C24	277490F000176520	17/05/2025	60503
RHH2E22	277490F000176296	16/05/2025	60503
RHJ6A28	277490F000176578	19/05/2025	60503
RHK4D66	277490F000176263	15/05/2025	60503
RHU3H80	277490F000176346	16/05/2025	60503
RHV2F51	277490F000176376	15/05/2025	60503
RHX3G91	277490F000176525	17/05/2025	60503
RRG0E57	277490F000176538	17/05/2025	60503
RTC5B54	277490F000176566	17/05/2025	60503
RUG4A27	277490F000176353	16/05/2025	60503
RVR3E86	277490F000176496	17/05/2025	60503
RWE4G15	277490F000176619	19/05/2025	60503
RXM0H91	277490F000176348	16/05/2025	60503
SDP7C83	277490F000176564	17/05/2025	60503
SDQ9D01	277490F000176401	16/05/2025	60503
SDQ9D01	277490F000176295	16/05/2025	60503
SDS5I76	277490F000176532	18/05/2025	60503
SDT2F37	277490F000176494	18/05/2025	60503
SDU6D61	277490F000176394	15/05/2025	60503
SEF4C99	277490F000176523	17/05/2025	60503
SEF9C77	277490F000176279	15/05/2025	60503
SEH8B46	277490F000176313	16/05/2025	60503
SEI8J73	277490F000176372	15/05/2025	60503
SEI9D33	277490F000176447	17/05/2025	60503

SEQ3I76	277490F000176308	16/05/2025	60503
SEW6H89	277490F000176478	17/05/2025	60503
SEY0J75	277490F000176250	18/05/2025	60503
SEZ1C00	277490F000176460	18/05/2025	60503
SFD9D50	277490F000176518	17/05/2025	60503
SFE8B59	277490F000176514	17/05/2025	60503
SFE9F86	277490F000176590	19/05/2025	60503
SFF5G47	277490F000176450	18/05/2025	60503
SFF5G47	277490F000176272	15/05/2025	60503
SFG1H78	277490F000176636	19/05/2025	60503
SFH9D83	277490F000176548	16/05/2025	60503
SFL1E66	277490F000176315	16/05/2025	60503
SFO2I56	277490F000176328	16/05/2025	60503
TAI3C67	277490F000176524	17/05/2025	60503
TAI4B39	277490F000176354	16/05/2025	60503
TAI6H26	277490F000176504	18/05/2025	60503
TAJ3A95	277490F000176293	16/05/2025	60503
TAJ3J26	277490F000176572	18/05/2025	60503
TAK8D96	277490F000176356	16/05/2025	60503
TAP2G64	277490F000176330	16/05/2025	60503
TAT1E62	277490F000176355	15/05/2025	60503
TAT9I55	277490F000176302	16/05/2025	60503
TAX0I19	277490F000176546	16/05/2025	60503
TAZ0I94	277490F000176615	19/05/2025	60503
TBD0I79	277490F000176402	16/05/2025	60503
TBH4J81	277490F000176620	19/05/2025	60503
TBH9D56	277490F000176412	17/05/2025	60503
TEE0D24	277490F000176577	19/05/2025	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:411F0846

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelas Secretárias Municipais ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, residentes e domiciliadas nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: N.T. CAVALHERI
CNPJ: 26.822.064/0001-61
Endereço: TRAVESSA ANTONIO MENDES, 0 - PQ INDL 02, Mundo Novo - MS, 79.980-000
FONE: 67-98138-5366
E-MAIL: licitacavalheri@gmail.com

Nome do Representante: NOELI TEREZINHA CAVALHERI
CPF: 390.061.401-63

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49 - Agasalho atletismo, Material: Tactel, Padronização: modelo personalizado, Cor: azul-marinho, Tamanho: diversos, Características adicionais: com bordado aplicado. Código CATMAT 445802. Observações Complementares: Conjunto Agasalho Unisex. Blusa: manga comprida; Punho; Bolsos embutidos nas laterais da jaqueta; Forrada com tecido em forma de tela; Com gola dupla; Acabamento dos punhos em ribana poliéster; Zíper de nylon destacável até a altura máxima da gola; Pespontado; Com logomarca bordada tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do lado superior esquerdo, e também inscrições conforme encaminhado pela Secretaria Solicitante. Os letreiros e a logotipo serão bordados com as quantidades de ponto dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Calça: calça com bolsos laterais; Distintivo bordado; Forrada com tecido em forma de tela; Cintura com elástico embutido rebatido com 4 costuras; Todas as costuras pespontadas. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante.	CONJUNTO	FABRICA PRÓPRIA	604	R$74,90	45.239,6
Total do Fornecedor:					R$ 45.239,60

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____
NOELI TEREZINHA CAVALHERI

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:25CCBE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RUI NUNES, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: TEXFABRIL INDÚSTRIA LTDA
CNPJ: 55.934.892/0001-90
Endereço: Rua Urubici, 80 - VORSTADT, Blumenau - SC, 89.015-260
E-mail: texfabril@gmail.com
Telefone: 47 3304-2189

Nome do Representante: MARILENE DE JESUS VIANA
CPF: 880.458.465-34

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
28 - Blusa em moletom, em tecido 100% algodão, na cor definida pela secretaria solicitante, com costuras duplas nos ombros, gola redonda, manga longa, com logomarca e inscrições estampada (Serigrafia) na parte frontal com tamanho aproximado de de 30 x 15 cm e traseira com tamanho aproximado de 30 x 10 cm de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em tecido algodão, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	TEX	559	R$29,90	16.714,1
Total do Fornecedor:					R$ 16.714,10

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____
MARILENE DE JESUS VIANA

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretá Municipal Da Agricultura

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração
CPF: 025.649.549-10

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9380D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito, Sr. ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, residente e domiciliado nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: SOCCER INDUSTRIA E COMRCIO DE CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 00.863.369/0001-28
Endereço: RUA FERRO, 165 - Parque Industrial zona norte, Apucarana - PR, 86.806-320 e-mail: soccer.licitacoes@gmail.com
Telefone: (43) 99694-8324

Nome do Representante: FABRICIA PIRES DA SILVA DOS SANTOS CPF: 979.609.429-00

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.**.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37 - Boné, 100% poliéster, Modelo: Americano, todo intercalado por dentro no tecido similar, superior ou equivalente ao brim. Cor a ser definida pela Secretaria solicitante. A aba deverá ser confeccionada em material plástico, contendo curva de tamanho média-curta. Deverá conter estirante de regulagem de tamanho contendo fecho de metal. Bordado na parte da frente, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado em ambas as laterais, apresentando à lateral direita com tamanho aproximado de 6 cm x 5 cm, e, à lateral esquerda com 1 cm de altura x 7 cm de comprimento, aproximadamente. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.	UNIDADE	SOCCE R	35	R$22,40	784
40 - Boné, confeccionado em tecido tipo RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), Modelo "seis gomos", com aba plástica interna, fecho traseiro em tecido com regulagem em velcro. A cor do Boné será definida pela Secretaria solicitante. Bordado na parte da frente com tamanho aproximado de 7 cm x 7	UNIDADE	SOCCE R	60	R$27,80	1.668

cm. Bordado em ambas as laterais, apresentando à lateral direita com tamanho aproximado de 6 cm x 5 cm, e, à lateral esquerda com 1 cm de altura x 7 cm de comprimento, aproximadamente. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores.					
Total do Fornecedor: R$ 2.452,00					

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____

FABRICIA PIRES DA SILVA DOS SANTOS

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:E9DEA961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais RENATO DULTRA, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, WANESSA DURANTE, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: C.F. DE LIRA GOMES LTDA
CNPJ: 05.162.027/0001-02
Endereço: RUA CORONEL FRANÇA LEITE, 2687 - Centro, Nilópolis - RJ, 26.520-652
FONE: (021) 2693-1933 / 9860-67752 (CARLOS)
E-MAIL: didannaconfeccoes@gmail.com
Nome do Representante: CARLOS FERNANDO DE LIRA GOMES
CPF: 806.037.187-87
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11 - Camiseta, Material: 68% Poliester E 32% Viscose, Tipo Gola: Redonda, Cor: Azul Marinho, Tipo: Uniforme, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão, Tipo Manga: Longa. Código CATMAT 470405. Observações Complementares: Logotipo estampada no lado esquerdo do peito tamanho aproximado (10 x 10 cm) e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante, com no máximo 13 cores; A gola em tecido ribana, sanfonado 1 x 1 cm. As quantidades referentes aos tamanhos, às artes, as cores da ribana serão fornecidas em tempo oportuno pela Secretaria Solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados diversos modelos de artes pelas Secretarias requisitantes, sendo que o quantitativo mínimo por modelo de arte será igual ou - maior a 30 unidades.	UNIDADE	didanna	1.113	R$17,80	19.811,4
30 - Camiseta em malha poliviscose: com 67% de poliester e 33% de viscose com anti-pilling, na cor azul-royal, com costuras duplas nos ombros, gola careca, sem ribana na gola e manga, manga curta, com faixa refletiva com largura mínima de 4 cm ao redor de toda a peça em local indicado pela secretaria solicitante, com logomarca e inscrições estampada (Serigrafia) na parte frontal com tamanho aproximado de 10 cm x 6 cm, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em malha ramada, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	UNIDADE	didanna	426	R$19,68	8.383,68
35 - Camiseta tipo Gola Polo, confeccionada em tecido malha PV (67% dos fios de poliéster e 33% de viscose), com no mínimo 03 (três) botões na frente, manga curta com punho de 2 cm. A cor da camiseta e punho das mangas serão definidos pela Secretaria solicitante. Bordado na frente da camiseta, no lado superior esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm de altura x 6 cm de comprimento. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	didanna	127	R$29,98	3.807,46
39 - Jaqueta Unissex. Deverá ser confeccionada em tecido de nylon 210, grosso, 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante, devendo ser forrada com manta de poliéster 100grs. Forro em estrutura matelasse - composto por 100% poliéster, e fibra sintética interna para aquecimento e estrutura. A frente da jaqueta deverá ser aberta com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa, devendo apresentar no lado esquerdo, bordado com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm, gola tipo esporte, o comprimento da jaqueta deverá ser, aproximadamente, até a altura do quadril, deverá apresentar dois bolsos, afixados um no lado direito e outro no lado esquerdo, inferiores e embutidos, na mesma cor do tecido e lapela. Bordado na manga esquerda com tamanho aproximado de 6 cm de altura x 5 cm de comprimento. Bordado nas costas com tamanho aproximado de 12 cm de altura x 27 cm de comprimento. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados menores devem ter aproximadamente 15.000 pontos e o bordado maior com aproximadamente 25.000 pontos, com no máximo 9 cores. Deverá conter etiqueta com a indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	didanna	26	R$150,00	3.900
45 - CAMISETA MANGA CURTA GOLA POLO UNISSEX. A peça deverá possuir composição mínima de 30% pes 70% co. Deverá ser confeccionado em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido PIQUET, com gramatura mínima de 180 gr/m² (tolerância de 5% na gramatura e composição). A Camiseta deverá ser confeccionada na cor definida pela Secretaria Solicitante, gola polo da mesma cor da camiseta, contendo no mínimo, 03 (três) botões na frente. A ribana também deverá ser na mesma cor do tecido da camiseta. Costuras de acabamento: a peça deverá possuir costuras de acabamento, sendo que a barra do corpo deve ser rebatida com largura de 2,0 cm e costuradas em máquina galoneira de 02 (duas) agulhas. Costuras internas: a peça deverá possuir costuras internas, devendo ser feitas com fios em tecido similar, superior ou equivalente	UNIDADE	didanna	60	R$40,00	2.400

ao tecido 100% poliéster, em máquina overloque de 01 (uma) agulha. Bordado na frente da camiseta, no lado superior esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado na manga, do lado esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados devem ter aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores, sendo feitos à máquina computadorizada com linha própria para bordado. Etiqueta interna: a peça deverá possuir etiqueta contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.					
				Total do Fornecedor:	R$ 38.302,54

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____
CARLOS FERNANDO DE LIRA GOMES

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretá Municipal Da Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:45EB34B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos Secretários Municipais ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, JANE NUNES DE LIMA, residentes e domiciliados nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Fornecedor:

Empresa: QUALITY ACESSORIOS LTDA - ME CNPJ: 21.315.653/0001-30
Endereço: Rua Serra da Canastra, 32, SALA 2, 3 E 4 – JARDIM BANDEIRANTES – CEP 86065- 160, NESTA CIDADE DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ.
E-mail: qualitylicitacao24@gmail.com / guarnierisan@gmail.com

Telefone: (43) 33575299 Telefone: (43) 91912266

Nome do Representante: ELAINE GUARNIERI CPF: 854.461.819-72

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 036/2025, Pregão Eletrônico nº 20 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo- se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **Registro de Preços para Aquisição de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra.**

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
36 - Calça Unissex, confeccionada em tecido RIP STOP (33% algodão e 67% poliéster), com a gramatura mínima de 300 g/m2, perna reta, boca devidamente overlocada, na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. Cintura com passadores externos para o cinto, do mesmo tecido da calça, pespontados com costuras laterais de 4,5 cm de altura por 1,5 cm de altura; o cós deverá ser entretelado e forrado com toda a extensão de 4,5 cm de largura	UNIDADE	FABRIC A PRÓPRI A	51	R$93,84	4.785,84

abotoados por botão reforçado. Braguilha forrado do mesmo tecido da calça e fechado por zíper de alta qualidade e espessura média, reforçado com traveste na parte inferior. Bolsos: (2) dois bolsos traseiros chapados, com portinholas (mesmo tecido e cor), enterradas fechadas através de velcro, (2) dois bolsos tipo faca forrado indo até a braguilha, overlocado e com travestes nas extremidades da boca e (2) dois bolsos nas laterais da perna (cargo grande). Com sobra de tecido em toda a lateral interna medindo 1,5 cm e na costura do gancho não inferior a 2 cm, possibilitando o alargamento da calça até 3 cm ou estreitamento até 4 cm. Etiqueta com indicação da composição, tecido e tamanho. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.					
44 - CALÇA UNISSEX: na cor a ser definida pela Secretaria solicitante. Deverá ser confeccionada em tecido similar, superior ou equivalente ao tecido RIP STOP, construção em tela. Cós: a peça deverá possuir cós, sendo este postiço com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura, fixado na borda do tecido da cintura e dobrado para dentro, pespontado com um pesponto de borda, fechamento através de 01 (um) botão e 01 (um) caseadoreto vertical, com passantes sobrepondo-o. Passantes: a peça deverá conter, no mínimo, 05 (cinco) passantes de, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura inserida na parte inferior e sobrepondo o cós até a parte superior, fixados por travetes de 01 (um) cm, deixando um espaço de, no mínimo, 05 (cinco) cm para passar o cinto. Bolsos dianteiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos dianteiros chapados externos quebrados no canto inferior, com abertura tipo faca, rebatida com 02 (dois) pespontos na borda e arrematada com travetes de 01 (um) cm nas extremidades, medindo no mínimo, 30 (trinta) cm de altura por 17 (dezessete) cm de largura. A boca do bolso com abertura mínima de 18 (dezoito) cm a 07 (sete) cm de distância da lateral. Braguilha: a peça deverá possuir braguilha, contendo zíper de metal, sendo o comprimento de acordo com a tabela e com, no mínimo, 04 (quatro) cm de largura rebatida com 01 (um) pesponto de borda no lado esquerdo e 02 (dois) pespontos sobre o lado direito, tendo o pesponto externo como base e arredondado na parte inferior. Deverá possuir travete de 01 (um) cm de comprimento na junção da dobra da braguilha com a emenda do gancho e outro no início da curva dos pespontos, obedecendo à cor do tecido da calça. Bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos laterais chapados quebrados nos cantos inferiores, um em cada lateral, medindo 17 (dezessete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, fixados a 01 (um) cm abaixo do bolso dianteiro, centralizado com a costura da emenda lateral, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho, de no mínimo, 4,5 (quatro vírgula cinco) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com umpesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, contendo travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos laterais: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos laterais, nos cantos inferiores, uma sobre cada bolso lateral medindo, no mínimo, 07 (sete) cm de altura por 17 (dezessete) cm de comprimento, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm acima das partes superiores dos bolsos. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 10 (dez) cm de comprimento, fixado na parte interna inferior. Deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores. Bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (dois) bolsos traseiros, um em cada lado, em formato retangular, medindo no mínimo, 15 (quinze) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, chapados, rebatidos nos contornos com 02 (dois) pespontos, com pregas macho de, no mínimo, 04 (quatro) cm (tipo sanfonado), e rebatidas com um pesponto nas bordas das dobras. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, deverá possuir travetes de 01 (um) cm no sentido horizontal nos cantos superiores dos bolsos. Portinholas dos bolsos traseiros: a peça deverá possuir 02 (duas) portinholas nos bolsos traseiros, uma sobre cada bolso, emformato em retangular, medindo no mínimo, 06 (seis) cm de altura por 14 (quatorze) cm de largura, rebatidas nos contornos com 02 (dois) pespontos, fixadas a 01 (um) cm da borda do bolso. O fechamento deverá ser em material similar, superior ou equivalente ao VELCRO, medindo no mínimo, 2,5 (dois vírgula cinco) cm de largura por 09 (nove) cm de comprimento, fixado na parte interna. Bainha: a peça deverá possuir bainha, devendo a mesma ser dobrada 02 (duas) vezes do mesmo para dentro com um pesponto na borda superior. Laterais: a peça deverá possuir laterais, sendo as mesmas confeccionadas em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento. Gancho traseiro: a peça deverá possuir gancho traseiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Gancho dianteiro: a peça deverá possuir gancho dianteiro, sendo este confeccionado em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Tecido sobreposto na altura do joelho (sem manta acrílica): a peça deverá possuir tecido sobreposto na altura do joelho, sendo este pespontado somente o tecido sobreposto na parte frontal, medindo no mínimo, 25 (vinte e cinco) cm altura, fixado na altura do joelho, 02 (dois) pesponto na parte superior e inferior, fixadas nas costuras laterais. Deverá conter reforço interno no gancho dianteiro e traseiro no mesmo tecido, fixado com 01 (uma) costura. Entrepernas: a peça deverá possuir entrepernas, sendo esta fechada no overloque 05 (cinco) fios. Etiquetas: a peça deverá possuir etiquetas, constando a numeração, composição completa do tecido, indicação da procedência do artigo (razãosocial, CNPJ e país de origem) e modo de conservação (instrução para lavar, passar e secar); fixadas na parte interna do cós, ao lado do pertingal. As etiquetas de identificação podem ter as características do fabricante (tipo de tecido, bordado ou silk, etc.), desde que constem as informações acima citadas. Costuras em máquina de interloque bitola de 10 (dez) mm / 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm para todas as costuras de emendas e fechamentos. Aplicação de overloque bitola de 4,4 (quatro vírgula quatro) a 5,4 (cinco vírgula quatro) mm nas bordas desfiantes do tecido. Em máquina reta 01 (uma) agulha ponto fixo para fixação e pespontos únicos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto fixo para pespontos duplos. Em máquina reta 02 (duas) agulhas ponto corrente para fechamento dos ganchos. Pontos por cm: 3,5 a 4 mm para as máquinas de pontos fixos e 4 a 4,5 mm para as máquinas overloques e interloques. Caseado reto de 18 mm. Aviamentos os pespontos deverão obedecer à tonalidade do tecido; linha similar, superior ou equivalente ao tecido 50 pes. /Alg. Ou 100% poliéster, na cor do tecido para as operações de fechamento, fixação, pespontos, caseado e pregar botões; linha 80 e filamento para o overloque nas costuras de chuleado. O botão deverá ser na cor do tecido; deverá conter Zíper de metal. Acabamento: a peça deverá apresentar limpeza de fios e das linhas excedentes de costuras e bordados; as costuras não poderão apresentar descontinuidades e/ou desvios externos; as costuras devem ser planas; o produto não poderá apresentar desfiamento na superfície do tecido, nem esgarçamento de costuras. Etiquetas: a peça deverá possuir etiqueta do fabricante do tecido, etiqueta de produto com composição e instruções de lavagem, identificação da confecção conforme CONMETRO. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRIC A PRÓPRI A	60	R$91,50	5.490

46 - Jaqueta Unissex. Deverá ser confeccionada em tecido de nylon 210, grosso, 100% poliamida com tratamento de teflon impermeável, na cor definida pela Secretaria solicitante, devendo ser forrada com manta de poliéster 100grs. Forro em estrutura matelasse - composto por 100% poliéster, e fibra sintética interna para aquecimento e estrutura. A frente da jaqueta deverá ser aberta com fechamento em zíper de nylon grosso na parte externa, gola tipo esporte, o comprimento da jaqueta deverá ser, aproximadamente, até a altura do quadril, deverá apresentar dois bolsos, afixados um no lado direito e outro no lado esquerdo, inferiores e embutidos, na mesma cor do tecido e lapela. Bordado na frente da blusa, no lado superior esquerdo, com tamanho aproximado de 7 cm x 7 cm. Bordado na manga esquerda com tamanho aproximado de 7 cm x 6 cm. Bordado nas costas com tamanho aproximado de 12 cm x 27 cm. Os logotipos e inscrições a serem bordadas serão fornecidas pela Secretaria Solicitante. Os bordados menores devem ter aproximadamente 15.000 pontos e o bordado maior com aproximadamente 25.000 pontos, com no máximo 9 cores, sendo feitos à máquina computadorizada com linha própria para bordado. Etiqueta interna: a peça deverá conter etiqueta interna, contendo a logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instruções de lavagem. Tamanhos a serem definidos pela Secretaria solicitante.	UNIDADE	FABRIC A PRÓPRI A	30	R$147,00	4.410
Total doFornecedor:					R$ 14.685,84

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES
6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.
6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.
10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 28 de maio de 2025

_____

ELAINE GUARNIERI

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. à vida, Patrimônio e Trânsito

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9C1E5D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Eletrônica** **Para Compras e serviços** **8/2025** **Processo Administrativo: 56/2025**

Eu, THAÍS SOARES DA SILVA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 8/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
64934 - CAPACITA BRASIL CURSOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de Empresa para realização da 15ª Conferência Municipal da Assistência Social, com Serviços de Assessoria preparatória para pré Conferência e para a conferência, tendo com tema central: "20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência. Com duração de 08 Horas para Pré-Conferência, divididas nos dias 04 e 05/06/2025. Conferência: com duração de 08 horas a ser realizada no dia 13/06/2025 no CECAP de Paranavaí.	SERVIÇOS		1	R$6.500,00	R$6.500,00
				Total do Fornecedor:		R$6.500,00
3074587 - IMPACTO - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	Contratação de Empresa para realização 3ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres Conferência: com duração de 08 horas a ser realizada no dia 25/06/2025 no Centro de Eventos de Paranavaí.	SERVIÇOS		1	R$3.500,00	R$3.500,00
				Total do Fornecedor:		R$3.500,00

Paranavaí, 4 de junho de 2025

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:F6A856AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 722, DE 20 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 12.725, de 29 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Remover servidores dentro do quadro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme a seguir especificado:

NOME	MATRÍC.	FUNÇÃO	DE	PARA
Adilceia Aparecida da Silva	8874-9	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Raio de Sol	CMEI Nestor Ostapiv
Adriana Carla Manfredini	5500-0	Prof. Ed. Fís.20h	Inst. Theóphilo Petrycoski	E.M Jardim Primavera
Aida Silva Martins	8958-3	Prof.20h	E.M São Cristóvão	E.M Genesis
Alane Aparecida V. Dagostin	7697-0	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI São João	CMEI Roberta Gardasz
Andreia Costa	5097-0	Prof. 40h	E.M **José Fraron**	**E.M Juvenal Cardoso**
Bianca Bortot Cadore	8734-3	Prof. Ed. Física	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Vila Izabel
Bianca Rech Bett	7025-4	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce
Bianca Rech Bett	6258-8	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce
Bruna Maitê Perez	8451-4	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Vila Verde	CMEI Criança Feliz
Bruna Ramos Machado	10499-0	Prof. Ed. Física	E.M Irmã Dulce	E.M Alvorada
Carla Piragibe S. Tavares	7911-1	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Eliza Padoan	CMEI Lidia Maria
Carmem Aparecida Anschau	7693-7	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Vila Verde	E.M Vila Verde
Cathiucia Taschetto L. da Costa	8980-0	Prof. 20h	E.M Lions Clube	E.M Genesis
Celir Oliveira Maieski	7573-6	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Rocha Pombo
Claudia Giovana Pedrolo	7028-9	Prof. 20h	E.M Olavo Bilac	E.M Maria Jurema Ceni
Cleonice Tatto Foss	5057-1	Prof. 40h	E.M Rocha Pombo	E.M Cachoeirinha
Cristiane Chuarts Kloss	8389-5	Prof. 20h	E.M Vila Izabel	E.M Jardim Primavera
Cristina Denise Alves Vargas	6628-1	Prof. 20h	E.M Juvenal Cardoso	E.M Santos Dumont
Cristina Denise Alves Vargas	7086-6	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Danieli Andressa Prado Siqueira	6619-2	Prof. 20h	CMEI Prof. Nestor Ostapiv	E.M Pequeno Príncipe
Danielle Franco Brunismann	8393-3	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Davi de Almeida Peixoto	8978-8	Prof. Ed. Física	Secretaria de Esportes	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Davi de Almeida Peixoto	7820-4	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Gênesis	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Edicleia Da Silva De Souza	8963-0	Prof. 20h	E.M Gralha Azul	E.M São luíz
Eliandra Luiza Rodrigues	7848-4	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Vila Isabel	CMEI Roberta Gardasz
Eliane Sautier	6216-2	Prof. 20h	E.M Rocha Pombo	E.M Veneza
Emanuel Teixeira	8742-4	Prof. Bilíngüe	E.M Olavo Bilac	E.M Rocha Pombo
Emily Ane Kruger	8539-1	Prof. Ed. Especial	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Rocha Pombo
Esli Aparecida Ferraz Hansel	6261-8	Prof. 20h	CMEI Irmã Dulce	E.M Bairro Planalto
Felipe Quadri Lemonio	8433-6	Prof. Ed. Física	E.M Lions Clube	E.M Rocha Pombo
Fernando Frozza Ariotti	8434-4	Prof. Ed. Física	E.M Olavo Bilac	E.M Mun. Genesis
Francieli Fiorentin	8745-9	Prof. Ed. Física	E.M Vila Verde	E.M União
Francieli Fiorentin	6454-8	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Pequeno Princípe	E.M União
Gracieli de Oliveira Dutra	8950-8	Prof. Ed. Física	E.M Bairro Planalto	E.M Vila Verde
Grazieli Fagundes Da Silva	10532-5	Prof. Ed. Física	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Irmã Dulce
Haide Nadir Black Rebelato	7360-1	Prof. 20h	Educação Administração	Sec. Ed. e Cultura-UAB
Haide Nadir Black Rebelato	6623-0	Prof. 20h	Educação Administração	Sec. Ed. e Cultura-UAB
Ivone Derkoski	5296-5	Prof. 40h	Educação Administração	E.M Genesis
João Ricardo Caldart	8407-7	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Joceli Aparecida Fasolin	5867-0	Prof. 20h	Secretaria de Esporte	E.M Rocha Pombo
Joel Nunes De Carvalho	5516-6	Prof. Ed. Fís. 20h	Secretaria de Esporte	E.M Santos Dumont
Jusara Aparecida de O. Santos	5281-7	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Maria Jurema Ceni
Jusara Aparecida de O. Santos	5142-0	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Maria Jurema Ceni
Katia Cilene Variani	5502-6	Prof. Ed. Fís. 20h	Educação Administração	E.M Vila Izabel
Keila Cristiane Casagrande Pirola	8750-5	Prof. Ed. Física	E.M Olavo Bilac	E.M Jardim Primavera
Laila Polo Mackievicz	7089-0	Prof. 20h	E.M Antônio Cadorin	E.M Vila Izabel
Leonilce Teles dos S. Boscatto	8906-0	Prof. 20h	E.M Passo da Ilha	CMEI Toca do Coelho
Luana Aparecida Ponciano	8754-8	Prof. Bilíngüe	E.M Pequeno Príncipe	E.M Jardim Primavera
Luana Valendolf	8974-5	Prof. 20h	E.M Antônio Cadorin	E.M Vila Verde
Luzia Steimbach	6099-2	Prof. 20h	E.M Guido Vitor Guerra	E.M Rocha Pombo
Mara Regina de Moraes	5214-0	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Marcela Carla Cracco de S. Filipin	8696-7	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI Nestor Ostapiv	CMEI Raio de Sol
Marieli Aparecida N. Kredens	8759-9	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Marilia Beatriz Gomes dos Santos	7376-8	Prof. Ed.Inf.40h	CMEI São João	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
Mateus Flavio Salgado Palaoro	8723-8	Prof. Bilíngüe	E.M São Cristóvão	E.M União
Noeli de Souza Oliveira	5851-3	Merendeira	E.M Vila Verde	CMEI Vila Verde
Osvaldo Massafera Junior	6654-0	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Antônio Cadorin	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Pamela Cristina Cadene	10518-0	Merendeira	CMEI Menino Deus	CMEI Três Marias
Paulo Cesar Ribeiro	7782-8	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Olavo Bilac	E.M Veneza
Rafaela Proencio	8969-9	Prof. Ed. Física	E.M Vila Verde	E.M Santos Dumont
Raquel Amoroginski Marcos	8764-5	Prof. Bilíngüe	E.M Alvorada	E.M Maria Jurema Ceni
Renata Menetrier	7085-8	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Renata Menetrier	6663-0	Prof. 20h	E.M Alvorada	E.M Santos Dumont
Rozana Cristina Pazin	5289-2	Prof. 20h	E.M Jardim Primavera	E.M Sede Dom Carlos
Rubia Anita Dums	5291-4	Prof. 20h	E.M Jardim Primavera	E.M Sede Dom Carlos
Sabrina Serpa	8843-9	Prof. Bilíngüe	E.M São Cristóvão	E.M Santos Dumon
Satiro Bertol Junior	5882-3	Prof. Ed. Fís. 20h	Secretaria de Esportes	E.M Alvorada
Silvana Franco Brunismann	8922-2	Prof. 20h	E.M Olavo Bilac	E.M Santos Dumont
Silvia Dos Santos	7660-0	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce
Silvia Dos Santos	5845-9	Prof. 20h	Educação Administração	E.M Irmã Dulce

Simone dos Santos Painim	6212-0	Prof. 20h	Educação Administração	E.M.S.J.B de La Salle/ Guido Vitor Guerra
Sirlei Cesca	5508-5	Prof. Ed. Fís. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Rocha Pombo
Solange Gonçalves Oliveira	7756-9	Prof. 20h	CMEI Roberta Gardaz	CMEI Marilene Jareski Gomes da Silva
Suzana Kuzma	10607-0	Prof. 20h	CMEI Criança Feliz	E.M Vila Verde
Thaliane Cardoso	7934-0	Professora	E.M Lions Clube	E.M Vila Izabel
Vilma Arlete Ajala	5708-8	Zeladora	E.M Maria Jurema Ceni	Biblioteca Pública
Wesller Filinto dos Reis	8680-0	Prof. 20h	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Rocha Pombo
Yohanna Hemilly K. Kuhl	8769-6	Prof. Bilíngüe	E.M Maria Jurema Ceni	E.M Pequeno Príncipe

Legenda: CMEI: Centro Municipal de Educação Infantil / E.M: Escola Municipal / E.M.S.J.B: Escola Municipal São João Batista de La Salle

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, documento assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:EA199A08

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 24/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração	
AEE0036	277510T000039395	24/03/2025	55417	R$ 195.23	
AEE6A04	277510T000107743	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
AFD3909	277510T000107744	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
AGH2952	277510Z000025460	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
AGH2952	277510Z000025418	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
AGH2952	277510Z000025452	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
AHN3F06	277510T000105218	25/03/2025	51930	R$ 293.47	
AJG2374	277510T000112401	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
AJW4187	116100T002639012	24/03/2025	54522	R$ 195.23	
AKZ5I28	116100T000453549	22/03/2025	54521	R$ 195.23	
ALA4670	277510T000112378	24/03/2025	66371	R$ 195.23	
ALF0B62	277510Z000025428	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
ALG2E47	277510T000108010	24/03/2025	61300	R$ 293.47	
ALW6F88	277510T000108049	26/03/2025	55417	R$ 195.23	
AMP5C75	277510T000096518	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
AMV6E22	277510Z000025451	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
ANO5C68	277510T000085283	26/03/2025	55411	R$ 195.23	
ANY1922	277510T000105212	25/03/2025	55417	R$ 195.23	
AOS6924	277510T000106875	24/03/2025	60501	R$ 293.47	
AQI0B90	277510T000096522	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
AQO1E01	277510T000085270	24/03/2025	51851	R$ 195.23	
ARE5B73	277510T000057943	25/03/2025	55417	R$ 195.23	
ARG5404	277510T000106882	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
ATJ5J36	277510T000107737	26/03/2025	55417	R$ 195.23	
ATJ6C91	277510T000085271	25/03/2025	57380	R$ 293.47	
ATV5H73	277510T000106889	26/03/2025	54600	R$ 130.16	
AUF5D85	277510T000108020	24/03/2025	51930	R$ 293.47	
AVO3472	277510T000085277	26/03/2025	55414	R$ 195.23	
AVV3E44	277510T000106890	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
AVW7B04	277510T000106883	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
AVY2596	277510T000114358	26/03/2025	55417	R$ 195.23	
AWA2G37	277510Z000025457	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
AWD1241	277510Z000025431	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
AWG9J84	277510Z000025429	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
AWI1A67	277510T000114332	24/03/2025	55417	R$ 195.23	
AWP2H08	277510T000112386	24/03/2025	51851	R$ 195.23	
AWP2H08	277510T000114341	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
AWP2H08	277510T000112385	24/03/2025	76332	R$ 293.47	
AWP3911	277510T000038670	24/03/2025	73662	R$ 130.16	
AWR2I11	277510T000096516	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
AXA3F28	277510NIC0026617	11/03/2025	50020	R$ 586.94	
AXA6J44	277510Z000025459	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
AXE8224	277510T000107718	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
AXQ7344	277510T000108014	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
AXW3F34	277510T000057945	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
AYD0G48	277510T000112398	25/03/2025	60501	R$ 293.47	
AYL6308	277510T000114352	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
AYL9840	277510T000085278	26/03/2025	54600	R$ 130.16	
AYR9E79	277510T000108012	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
AZA0138	277510T000112382	24/03/2025	55417	R$ 195.23	
AZA8836	277510T000074400	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
AZE7H60	277510NIC0026609	11/03/2025	50020	R$ 586.94	
BAN9A24	277510T000105215	25/03/2025	76331	R$ 293.47	

BAX5B61	277510T000112395	24/03/2025	60501	R$ 293.47	
BBQ2B81	277510T000074403	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
BBT6B90	277510T000107732	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
BBZ7D43	277510T000082775	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
BCD1F36	277510NIC0026611	11/03/2025	50020	R$ 586.94	
BCI8762	277510T000038669	24/03/2025	60501	R$ 293.47	
BDA4I78	277510NIC0026615	11/03/2025	50020	R$ 586.94	
BDB1F15	277510Z000025444	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
BDF6I88	277510NIC0026610	11/03/2025	50020	R$ 586.94	
BDO3F54	277510T000114342	25/03/2025	73400	R$ 130.16	
BDP6C33	277510T000085281	26/03/2025	76332	R$ 293.47	
BDR8I95	277510T000114335	24/03/2025	76332	R$ 293.47	
BDS1H43	277510T000107725	24/03/2025	51930	R$ 293.47	
BDY7E20	277510NIC0026614	11/03/2025	50020	R$ 260.32	
BEO7G25	277510T000114354	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
BER9J52	277510T000107734	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
BET2128	277510T000108045	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
BET7A42	277510T000114353	25/03/2025	57380	R$ 293.47	
BET7E43	277510T000107710	24/03/2025	60501	R$ 293.47	
BEU1G35	277510T000057947	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
BEV3C97	277510NIC0026612	11/03/2025	50020	R$ 586.94	
BEX1B31	277510T000112388	24/03/2025	55417	R$ 195.23	
BWM5A56	277510T000112390	24/03/2025	56300	R$ 130.16	
BYE8682	277510T000108047	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
BYE8682	277510T000108048	26/03/2025	51851	R$ 195.23	
BYY3101	277510T000106876	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
CCQ4B88	277510T000107730	25/03/2025	55417	R$ 195.23	
CLF8540	277510Z000025453	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
DDH8B13	277510T000105208	24/03/2025	76332	R$ 293.47	
DJH1C44	277510T000074401	24/03/2025	51930	R$ 293.47	
DNB2546	277510T000108031	25/03/2025	51930	R$ 293.47	
DTZ3A73	277510T000107720	24/03/2025	54600	R$ 130.16	
DVJ3C13	277510Z000025419	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
ERL1B17	277510T000114348	25/03/2025	57030	R$ 130.16	
FCX7J85	277510Z000025449	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
FGI6E63	277510Z000025446	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
FGY3H03	277510Z000025454	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
FNZ2292	277510T000107728	25/03/2025	60412	R$ 195.23	
FSQ8J73	277510CND0000280	25/02/2025	50450	R$ 293.47	
GDO2B12	277510T000114333	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
HNE3A75	277510T000106879	25/03/2025	51851	R$ 195.23	
IKX6G35	277510T000106881	25/03/2025	51851	R$ 195.23	
INO8D58	277510T000114337	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
IUI2I00	277510T000106888	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
IWT1154	277510T000108019	24/03/2025	51851	R$ 195.23	
JAX3A44	277510T000114355	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
JBW0D66	277510T000108015	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
JEZ4G57	277510T000096523	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
JQP8020	277510T000038674	26/03/2025	55411	R$ 195.23	
KRT1B64	277510T000057944	25/03/2025	54870	R$ 195.23	
KXL9E58	277510Z000025432	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
LSJ0679	277510Z000025430	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
LXQ7I06	277510T000096515	24/03/2025	57030	R$ 130.16	
MFH8I63	277510T000108011	24/03/2025	73400	R$ 130.16	
MFM2E17	277510T000105222	26/03/2025	55411	R$ 195.23	
MGU3823	277510T000108024	25/03/2025	66020	R$ 293.47	
MHH7F65	277510Z000025440	11/03/2025	55412	R$ 195.23	
MHM4I43	277510T000114331	24/03/2025	57030	R$ 130.16	
MIA7F57	277510T000114359	26/03/2025	55417	R$ 195.23	
MIL4I83	277510Z000025434	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
MJF3F38	277510T000107745	26/03/2025	73400	R$ 130.16	
MJF3F58	277510T000106884	25/03/2025	54870	R$ 195.23	
MJW9A00	277510T000107736	26/03/2025	55417	R$ 195.23	
MKA2G59	277510T000105213	25/03/2025	55417	R$ 195.23	
MKB0A77	277510T000108021	24/03/2025	51851	R$ 195.23	
MML8J90	277510Z000025424	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
MZJ2G01	277510T000107735	26/03/2025	51930	R$ 293.47	
NEI8H49	277510T000105217	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
NHM7G47	277510T000096525	26/03/2025	51930	R$ 293.47	
OAQ5G34	277510T000096524	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
OBL2G19	277510T000057946	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
OBL2G19	277510T000112403	26/03/2025	76332	R$ 293.47	
ONZ9A40	277510T000057942	25/03/2025	61220	R$ 293.47	
OTV3G00	277510T000107721	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
OYR8I78	277510Z000025420	10/03/2025	55412	R$ 195.23	
PQI3E71	277510T000107719	24/03/2025	76332	R$ 293.47	
PVB1232	277510T000108040	25/03/2025	58194	R$ 880.41	
QBR9G37	277510T000105219	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
QHQ0359	277510T000107722	24/03/2025	60501	R$ 293.47	
QHY4F86	277510T000107711	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
QJQ8609	277510T000107709	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
QJR1498	277510Z000025458	12/03/2025	55412	R$ 195.23	
QPL3G35	277510NIC0026613	11/03/2025	50020	R$ 390.46	
QUR9C66	277510T000108052	26/03/2025	55417	R$ 195.23	
RDM0A78	277510T000106885	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
RDW5C26	277510Z000025437	11/03/2025	55412	R$ 195.23	
RHA9H13	277510T000108054	26/03/2025	76251	R$ 293.47	
RHE2D87	277510T000107731	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
RHI8H11	277510T000108036	25/03/2025	66372	R$ 195.23	

RHI9D87	277510T000108035	25/03/2025	54600	R$ 130.16	
RHP0F81	277510Z000025438	11/03/2025	55412	R$ 195.23	
RHW6E94	277510NIC0026616	11/03/2025	50020	R$ 586.94	
RLE7E31	277510T000108022	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
RTY8C38	277510T000085280	26/03/2025	60681	R$ 195.23	
RUX5C92	277510T000112383	24/03/2025	60412	R$ 195.23	
RXU3A40	277510T000107729	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
RYX9B10	277510T000085272	25/03/2025	55417	R$ 195.23	
SDQ1H26	277510T000108013	24/03/2025	76331	R$ 293.47	
SEM6A62	116100T002639011	21/03/2025	56650	R$ 130.16	
SEQ5F37	277510T000107739	26/03/2025	76331	R$ 293.47	
SEX2C41	277510T000108033	25/03/2025	76251	R$ 293.47	
SFF3I49	277510T000074397	24/03/2025	73400	R$ 130.16	
SFL4B10	277510T000071992	12/03/2025	55417	R$ 195.23	
SFM7H90	277510T000112391	24/03/2025	76332	R$ 293.47	
SFM8B23	277510T000112389	24/03/2025	60412	R$ 195.23	
SXE4I92	277510T000105221	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
SXV7F78	277510T000106878	25/03/2025	76331	R$ 293.47	
SYM2J48	277510T000105214	25/03/2025	76332	R$ 293.47	
TAK9C58	277510T000105216	25/03/2025	73400	R$ 130.16	
TAW5B75	277510T000085274	25/03/2025	54526	R$ 195.23	
TAW8B77	277510T000105209	24/03/2025	57380	R$ 293.47	
TFB6G31	277510T000112393	24/03/2025	76332	R$ 293.47	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:370B3112

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 21/07/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM0495	277510Z000026617	16/05/2025	55412
ABO8I28	277510T000112635	29/05/2025	55417
ADC0J06	277510T000029719	29/05/2025	76251
AEJ0F06	277510T000029722	29/05/2025	58194
AFL4B34	277510T000112643	30/05/2025	60412
AFL4B34	277510T000116204	29/05/2025	76331
AGG7526	277510T000075248	30/05/2025	51851
AGH2952	277510Z000026602	15/05/2025	55412
AGH2952	277510Z000026611	16/05/2025	55412
AHF6F83	277510Z000026576	14/05/2025	55412
AHI1763	277510T000116205	30/05/2025	60501
AHX6424	277510T000075245	30/05/2025	51851
AHZ7D48	277510NIC0027064	13/05/2025	50020
AIA5H57	277510Z000026634	16/05/2025	55412
AIF1A68	277510Z000026596	15/05/2025	55412
AIM5B92	277510T000074491	29/05/2025	60501
AIP8H94	277510NIC0027048	13/05/2025	50020
AJC4J73	277510T000107974	30/05/2025	60501
AJI2447	277510Z000026594	15/05/2025	55412
AJI3095	277510T000028347	30/05/2025	76331
AKD6760	277510Z000026622	16/05/2025	55412
ALX6013	277510T000028348	30/05/2025	51930
AMB0261	277510Z000026587	15/05/2025	55412
AME9515	277510Z000026613	16/05/2025	55412
AOI3E92	277510T000118316	30/05/2025	61732
AQE5918	277510T000112631	29/05/2025	56300
AQP4J53	277510NIC0027045	13/05/2025	50020
ARH5F18	277510T000029720	29/05/2025	76332
ARM0217	277510T000112632	29/05/2025	56300
ASM7J98	277510Z000026575	14/05/2025	55412
ASM7J98	277510Z000026614	16/05/2025	55412
ASM8961	277510NIC0027054	13/05/2025	50020
ASP0822	277510Z000026624	16/05/2025	55412
ASV5I69	277510T000074494	30/05/2025	55417
ASZ0712	277510T000116206	30/05/2025	54526
ASZ1662	277510NIC0027079	13/05/2025	50020
ATJ6C91	277510T000039414	30/05/2025	60501
ATJ7H80	277510Z000026638	16/05/2025	55412
ATS7D77	277510T000112641	30/05/2025	54521
ATX3E61	277510T000028352	30/05/2025	51851
ATY2499	277510NIC0027081	13/05/2025	50020
ATY9C55	277510Z000026566	14/05/2025	55412
AUI5870	277510T000075250	30/05/2025	55411
AUM2461	277510T000118310	30/05/2025	55417
AUO6J77	277510Z000026636	16/05/2025	55412
AUO6J77	277510Z000026597	15/05/2025	55412
AUZ7470	277510Z000026585	14/05/2025	55412
AVK1466	277510T000028349	30/05/2025	55417
AVN8B65	277510T000118309	29/05/2025	76252
AVU7H16	277510T000028340	29/05/2025	76331
AVZ1213	277510T000116202	29/05/2025	76331
AVZ1I45	277510Z000026601	15/05/2025	55412

AWG2A85	277510T000029725	29/05/2025	55411
AWL6088	277510NIC0027052	13/05/2025	50020
AWR1H34	277510T000112634	29/05/2025	76332
AWX0G36	277510T000085452	30/05/2025	76332
AWY1C36	277510NIC0027049	13/05/2025	50020
AXH1C02	277510T000055988	27/05/2025	67420
AXM5726	277510Z000026620	16/05/2025	55412
AXY2A38	277510Z000026604	15/05/2025	55412
AYB8F53	277510T000085449	30/05/2025	55417
AYB9J47	277510Z000026637	16/05/2025	55412
AYB9J47	277510Z000026598	15/05/2025	55412
AYE3149	277510Z000026578	14/05/2025	55412
AYF1B64	277510NIC0027047	13/05/2025	50020
AYG3C22	277510T000075239	29/05/2025	55411
AYJ4H13	277510NIC0027082	13/05/2025	50020
AYL6308	277510T000118300	29/05/2025	54600
AZK6399	277510Z000026625	16/05/2025	55412
AZO5891	116100T002639048	27/05/2025	54522
AZP0I97	277510NIC0027044	13/05/2025	50020
AZZ0H33	277510NIC0027067	13/05/2025	50020
BAC6H96	277510T000107973	29/05/2025	76331
BAC9H36	277510T000075252	30/05/2025	76331
BAP0E78	277510T000028350	30/05/2025	51851
BAV8G00	277510T000116176	26/05/2025	76331
BAV8G00	277510T000029723	29/05/2025	76332
BAW9E79	277510T000055989	31/05/2025	76332
BAW9E79	277510T000055990	31/05/2025	60501
BBE8A63	277510NIC0027063	13/05/2025	50020
BBH3C32	277510T000074498	30/05/2025	54870
BBI3895	277510T000118301	29/05/2025	54521
BBK0738	277510T000028345	30/05/2025	76331
BBZ7E48	277510NIC0027051	13/05/2025	50020
BCA7B91	277510T000094045	30/05/2025	60412
BCB3762	277510Z000026579	14/05/2025	55412
BCC7651	277510T000112645	30/05/2025	60412
BCH3E66	277510T000075247	30/05/2025	51851
BCL9F98	277510NIC0027058	13/05/2025	50020
BCR6F58	277510NIC0027073	13/05/2025	50020
BCT9A59	277510T000118294	29/05/2025	76251
BDG5F29	277510T000112639	30/05/2025	54526
BDJ8J03	277510NIC0027066	13/05/2025	50020
BDT7C90	277510Z000026615	16/05/2025	55412
BDV9I82	277510T000075253	30/05/2025	51851
BDW4A55	277510NIC0027053	13/05/2025	50020
BED3C64	277510Z000026571	14/05/2025	55412
BEG3D50	277510T000028351	30/05/2025	76332
BEJ2C50	277510NIC0027090	13/05/2025	50020
BER5F72	277510T000112633	29/05/2025	76332
BEU2J88	277510T000118298	29/05/2025	55417
BEV6D07	277510NIC0027072	13/05/2025	50020
BEZ6H07	277510T000118303	29/05/2025	54521
CCX2A37	277510T000074495	30/05/2025	55417
DMX3B58	277510Z000026574	14/05/2025	55412
ERP3H74	277510Z000026603	15/05/2025	55412
EVP7943	277510Z000026635	16/05/2025	55412
GBO2C36	277510T000029724	29/05/2025	55417
GEZ5C97	277510Z000026569	14/05/2025	55412
GFQ3D84	277510T000118293	29/05/2025	55417
GFS5A69	277510Z000026631	16/05/2025	55412
HGR9343	277510Z000026592	15/05/2025	55412
IFZ4I44	277510T000085447	30/05/2025	65992
IFZ4I44	277510T000085448	30/05/2025	76332
IRT3757	277510T000075240	29/05/2025	55411
IRT3757	277510T000118299	29/05/2025	55411
IVS3I88	277510T000028353	30/05/2025	60501
IWK5E65	277510Z000026595	15/05/2025	55412
IXF4A40	277510T000085443	29/05/2025	54526
JCD2F30	277510NIC0027055	13/05/2025	50020
JQX3A80	277510T000075238	29/05/2025	51851
JST1F02	277510NIC0027080	13/05/2025	50020
JWT9I12	277510T000116201	29/05/2025	57200
KOL2239	277510T000118297	29/05/2025	55417
LNK8D22	277510Z000026618	16/05/2025	55412
LPI3A82	277510Z000026582	14/05/2025	55412
MAC7G44	277510Z000026643	16/05/2025	55412
MBJ0806	277510NIC0027087	13/05/2025	50020
MEA9758	277510Z000026621	16/05/2025	55412
MEF8868	277510NIC0027057	13/05/2025	50020
MEW2G49	277510T000028346	30/05/2025	55417
MHK5216	277510NIC0027059	13/05/2025	50020
MHM7H63	277510T000085445	30/05/2025	58350
MKO5C39	277510NIC0027046	13/05/2025	50020
MKZ9091	277510T000029727	30/05/2025	76332
MLJ4I09	277510Z000026633	16/05/2025	55412
MLJ4I09	277510Z000026580	14/05/2025	55412
MLS4F17	277510Z000026626	16/05/2025	55412
MMK4D01	277510T000075237	29/05/2025	51851
MWD3D93	277510T000118296	29/05/2025	55417
NHT0G52	277510Z000026642	16/05/2025	55412

NKA4J30	277510Z000026584	14/05/2025	55412
NRS1B92	277510Z000026641	16/05/2025	55412
OBA2B29	277510Z000026599	15/05/2025	55412
OXE1F19	277510Z000026640	16/05/2025	55412
OXE1F19	277510Z000026581	14/05/2025	55412
PVN4C65	277510NIC0027091	13/05/2025	50020
PYL9J08	277510NIC0027050	13/05/2025	50020
PYQ0723	277510Z000026619	16/05/2025	55412
QHD8974	277510T000112629	29/05/2025	55411
QHK5F33	277510T000118314	30/05/2025	76331
QHY4A04	277510T000085442	29/05/2025	76252
QIP7F38	277510T000039413	30/05/2025	60501
QMR8A20	277510NIC0027089	13/05/2025	50020
QNO7H48	277510T000112646	30/05/2025	54526
QUC4D96	277510NIC0027060	13/05/2025	50020
QUC4D96	277510NIC0027070	13/05/2025	50020
QXF0J58	277510Z000026639	16/05/2025	55412
RAI5B20	277510T000075243	29/05/2025	76331
RAJ8E05	277510NIC0027078	13/05/2025	50020
RHD8F72	277510NIC0027084	13/05/2025	50020
RHF8F69	277510Z000026593	15/05/2025	55412
RHP3C99	277510T000085441	29/05/2025	55411
RHW5E47	277510NIC0027092	13/05/2025	50020
RHX4E44	277510NIC0027065	13/05/2025	50020
RHZ4B46	277510T000118302	29/05/2025	54521
RIB2G45	277510Z000026608	15/05/2025	55412
RJV7D55	277510NIC0027062	13/05/2025	50020
RLE9J13	277510T000022037	19/05/2025	58191
RMU5C91	277510T000068192	29/05/2025	76332
SDP2B48	277510Z000026623	16/05/2025	55412
SDS7B11	277510NIC0027077	13/05/2025	50020
SDT0D89	277510T000116207	30/05/2025	76331
SDV8B88	277510NIC0027075	13/05/2025	50020
SDX7E13	277510Z000026609	16/05/2025	55412
SEG8G66	277510T000074497	30/05/2025	76331
SEK3I60	277510NIC0027071	13/05/2025	50020
SEM6J87	277510NIC0027061	13/05/2025	50020
SER4B81	277510NIC0027085	13/05/2025	50020
SER8E53	277510NIC0027083	13/05/2025	50020
SER8E53	277510T000116199	29/05/2025	51930
SER8J84	277510T000074493	30/05/2025	76331
SEW1D57	277510NIC0027068	13/05/2025	50020
SEW5A21	277510NIC0027069	13/05/2025	50020
SFA9E37	277510T000107972	29/05/2025	55414
SFD4J26	277510Z000026629	16/05/2025	55412
SVS7B91	277510T000029726	29/05/2025	55411
SXE4I92	277510NIC0027088	13/05/2025	50020
SXE4I92	277510NIC0027086	13/05/2025	50020
SXL6I16	277510NIC0027076	13/05/2025	50020
SXX3F83	277510T000111049	29/05/2025	55417
TAJ5F85	277510T000028344	29/05/2025	60501
TAJ6E62	277510NIC0027056	13/05/2025	50020
TAK9C34	277510NIC0027074	13/05/2025	50020
TBA4G22	277510T000094044	30/05/2025	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5ADB003C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2025 – DE 04 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA N.º 189/2025 – de 04 de junho de 2025.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Edegar Kmita	08/06/2025	08/06/2025	1	109,50	109,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Mário José Gruba	06/06/2025	08/06/2025	2	328,50	657,00	Cantagalo/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 04 de junho de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:657A2675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 3/2025

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR, com sede no (a) com a Prefeitura em Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr, Cep. 84.635-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 77.007.474/0001-90, neste ato representado (a) pelo (a) Prefeito, Sr. IRENEU INACIO ZACHARIAS, portador da CI/RG nº. 1.821.558-6, inscrita no CPF nº. 353.196.079-20, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) **SINALIZAÇÕES SÃO MIGUEL LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.106.617/0001-75, sediado (a) na RUA AMADEU GAVA N° 296, PARQUE INDUSTRIAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. ANDRE BERNARDO DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.269.168-5, expedida pela (o) SSP/PR, e CPF nº 037.884.799-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 18/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 144 de 14 de março de 2022*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico 3/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Resolvem celebrar esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência do **Processo Licitatório nº 18/2025, correlato ao Pregão Eletrônico nº 03/2025**, aberto em 09/05/2025 e homologado em 03/06/2025, consoante as cláusulas a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata: Registro de Preços visando a prestação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, incluindo os materiais, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização do Município de Paulo Frontin, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste edital e seus anexos.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 03/2025, Processo nº 18/2025**, o ANEXO 01 – Termo de Referência, demais anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, o Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

3. DO PREÇO REGISTRADO
3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R$ 310.739,35(trezentos e dez mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos). ressalvando-se o direito do município efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preço unitário e global especificados abaixo:

LOTE N.º 01 (LOTE ÚNICO)					
Item	**Qtde.**	**Un.**	**Especificações dos Serviços**	**Valor Unitário Máximo**	**Valor Total Máximo**
1	2.472,97	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por aspersão (HOTSPRAY) 1,5mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e/ou amarela, solvente, microesferas de vidro inclusos, para eixo, faixas, bordo, ciclofaixas, em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13159 da ABNT.	R$ 54,00	R$ 133.540,38
2	1.055,13	M²	Execução de pintura com material Termoplástico aplicado por extrusão 3,0mm de espessura, com mão de obra e materiais como tinta de demarcação viária na cor Branca e amarela, solvente, microesferas de vidros inclusos, para faixas de pedestres, faixas elevadas, lombadas, símbolos, letras e algarismos em conformidade com o padrão NBR 6831 e NBR 13132 da ABNT.	R$ 77,85	R$ 82.141,87
3	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachas bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R$ 23,90	R$ 3.585,00
4	150	UN	Prestação de serviços de sinalização viária horizontal, compreendendo o fornecimento de material e implantação de tachões bidirecionais, conforme norma ABNT 15576.	R$ 56,00	R$ 8.400,00
5	31,09	M2	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação de PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO e ADVERTÊNCIA, confeccionada em chapa de aço 18, (1,25mm), As placas deverão atender todas as normas técnicas vigentes previstas nas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN); com película refletiva – Grau Técnico Prismático conforme NBR 14644.	R$ 584,50	R$ 18.172,10
6	110	UN	Prestação de serviços de sinalização viária vertical, incluindo o fornecimento de material e implantação; Suporte de fixação fabricado em aço galvanizado com diâmetro de 2,5", 2,65mm x 3,50m de comprimento, com 2 aletas anti giro.	R$ 590,00	R$ 64.900,00
VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTABELECIDO:					**R$ 310.739,35**

3.2. Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;
3.3. A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

3.4. As quantidades constantes do item 2 do edital são estimativas de consumo, não obrigando o Município à aquisição total;

3.5. O Município de Paulo Frontin reserva-se no direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o (s) licitante (s) vencedor (es), não cabendo a este (s) qualquer tipo de indenização.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN – PR não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens em igualdade de condições.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA
5.1. Os Serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, devendo ser executados conforme o prazo estipulado pela Secretaria na ordem de compra, em locais designados pela mesma e de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, após a autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, emitida pelo Departamento responsável;
5.1.1. Faz parte da presente Ata de Registro de Preços o Anexo 01 – Termo de Referência, independentemente de transcrição;

5.2. As solicitações deverão respeitar, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos serviços, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3. Execução de sinalização horizontal e vertical:

5.3.1. A execução da sinalização horizontal e vertical deve seguir as especificações previstas: **NBR 15870, NBR 13159, NBR 15402, NBR 14636, NBR 15576, NBR 14644,** bem como o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

5.3.2. O serviço deverá ser executado imediatamente após a emissão de ordem de serviço, conforme as necessidades do município e em locais a serem definidos pela Secretaria de Planejamento;

5.3.3. O horário de execução dos serviços também será definido pela Secretaria de Planejamento;

5.3.4. A pintura com adição de microesferas de vidro, será realizada preferencialmente à noite e aos finais de semana, devendo a equipe, de todo modo, estar disponível para serviços diferentes do citado;
5.3.5. As cores devem obedecer às indicações do setor de obras, seguindo as definições do Código de Trânsito Brasileiro e demais normas.

5.4. Requisitos gerais

5.4.1. Deverá ser instalada sinalização adequada de segurança, como cavaletes, cones, fitas de sinalização, fornecidas pela Contratada;

5.4.2. Em caso de ventos excessivos, poeira, neblina ou chuva, os serviços deverão ser interrompidos, sendo retomados quando o tempo estiver bom;

5.4.3. Em caso de imprevistos que impossibilitem o cumprimento do serviço dentro do prazo estipulado (tempo, obras, sujeira, entre outros), a Contratada deverá comunicar por escrito e retomar o serviço quantas vezes se fizer necessário;

5.4.4. Caso os serviços não atendam a estas Especificações Técnicas, poderão ser rejeitados e refeitos sem ônus ao município;

5.4.5. A aplicação da pintura deverá atender as normas da ABNT.

5.5. Caso os serviços não sejam executados de acordo com o estabelecido, o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR;

5.6. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário.

5.7. A aceitabilidade do objeto deste Processo está condicionada à perfeita entrega que considerará o fornecimento de acordo com normas técnicas de sua produção, fornecimento, transporte e instalação, também seguindo rigorosamente as normas técnicas e de engenharia, sempre que for o caso, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Planejamento, bem como demais especificações constantes do edital.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido do FORNECEDOR ou por iniciativa da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no inciso II, alínea 'd' do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo
superveniente, a Prefeitura de Paulo Frontin /PR convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O FORNECEDOR que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao FORNECEDOR requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

6.3.1. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.3.2. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.3.3. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.3.4. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.3.5. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Para garantir o fiel cumprimento dos serviços, cabe à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR:

Proporcionar todas as condições indispensáveis ao eficaz cumprimento das obrigações das partes elencadas dentro dos prazos estabelecidos;
Exercer a fiscalização do objeto no momento da entrega, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, obedecendo ao disposto no Termo de Referência, no Edital, na proposta apresentada, no instrumento contratual firmado, normas de instalação e regras pertinentes, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto por meio de servidor competente devidamente designado;
Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as respectivas especificações contidas no Termo de Referência, Proposta apresentada ou Contrato firmado;
Comunicar imediatamente por escrito toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do estabelecido no Contrato, estipulando o prazo par que se regularize sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratualmente previstas;
Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, e dirimir quaisquer dúvidas e buscar as devidas soluções para a concretização do processo de aquisição do objeto;
Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada após conferir os objetos entregues corresponde à especificação descrita no Termo de Referência, na proposta vencedora apresentada, no Instrumento Contratual firmado;
Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada conforme estipulado, desde que não haja impedimento legal para o ato;
Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes em caso de inadimplemento.

7.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.1.2. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7.2. O Licitante vencedor, no decorrer da execução da presente Ata de Registro de Preços, obriga-se:

7.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Executar os serviços dentro das especificações técnicas contidas no ANEXO 01 – Termo de Referência;
Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;
Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente, decorrente de sua condição de empregadora para com seus empregados, referente à execução do objeto;
Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas os seus empregados, cumprir todas as suas obrigações quanto a leis trabalhistas e previdenciárias, lhes assegurando os requisitos pertinentes ao exercício das atividades relativas à execução do objeto;
Emitir e entregar Nota Fiscal referente ao objeto a ser fornecido com a descrição constante no Instrumento Contratual, de acordo com a proposta apresentada e obedecendo as especificações mínimas contidas neste Edital e seus anexos;
Entregar junto com a nota fiscal emitida, as certidões de regularidade fiscal devidamente válidas ao responsável pela fiscalização do instrumento contratual;
Trocar/substituir/reparar/corrigir, dentro dos prazos estabelecidos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços pactuados do objeto caso venha a ser recusado;
Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;

Cumprir todas as orientações da Contratante para o fiel desempenho, fornecimento do objeto;
Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto;
Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou perante terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita, durante a execução do contrato em conformidade, ou por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, conforme art. 114, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
A CONTRATADA deverá atender todas as normas vigentes relativas à entrega, instalação e segurança durante todo o processo, bem como atender as resoluções estabelecidas pelo sistema CONFEA/CREA e/ou CAU, como recolhimento de A.R.T (anotação de responsabilidade técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica.) e acompanhamento por profissional habilitado no CREA/CAU, que responda como preposto da empresa, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
A Contratada deverá apresentar, á CONTRATANTE, os laudos de laboratório de materiais a serem aplicados no serviço com resultados positivos em relação das especificações dos materiais.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução dos itens solicitados e a emissão da Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR, desde que o objeto tenha sido entregue e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações constantes do presente Edital e Proposta da Contratada, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo;

8.2**.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como o número da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ; No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou;

8.3. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, os pagamentos serão liberados;
8.4. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.5. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;
8.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

8.7. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária (s):

Organograma	Descrição da despesa	Máscara	Descrição
02.007	131	02.007.26.782.0005.2030.3.3.90.30.00	Manutenção do Gabinete do Secretário

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a) A pedido, quando:
- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

b) Por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:
- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11. DA (S) ALTERAÇÃO(ÕES) NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Paulo Frontin promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

11.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Paulo Frontin deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

11.5. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Paulo Frontin deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá à gestão da Ata de Registro de Preços à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a qual compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

I - Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

12.2. O presente instrumento contratual será executado sob acompanhamento do seguinte servidor: FISCAL: Daiane Ap. Turkot (Secretária Municipal de Administração e Planejamento), inscrito no CPF: 072.755.929-08, cabendo a este o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

I - Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a prestação de serviço, após conferência prévia do objeto registrado;
II - Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
III - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido na Ata;
IV - Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
VII - acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
VIII - informar, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
IX - Controlar, periodicamente, as ordens de fornecimento necessárias para a execução do objeto;

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin ou do servidor designado para a fiscalização.

12.5. A Prefeitura Municipal de Paulo Frontin /PR não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o CONTRATO, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, implicará em sua eliminação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo facultado ao Município de Paulo Frontin o chamamento por ordem de classificação, quando houver, das demais licitantes, para atender ao objeto, após o exame da documentação pertinente;

13.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, além das responsabilidades por perdas e danos:

I – Advertência – nos casos de:

a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

1. de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;

1.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do objeto, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério da prefeitura.

2. de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

2.1. 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pelo FORNECEDOR ou nos casos de cancelamento da ata ou rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata pela sua inexecução total.
3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

4. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da ata, fica facultado à prefeitura reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

5. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da prefeitura/PR, sendo o dano superior ao percentual referido.

6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido ao FORNECEDOR.

7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à prefeitura, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

X - As multas aplicadas não impedem o Município de rescindir unilateralmente o Contrato, e, ainda, quando for o caso, aplicar outras sanções previstas na Lei.

14. DA ANTICORRUPÇÃO
14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja,

tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. DAS RESCISÕES CONTRATUAIS
15.1. Caberá a rescisão de Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

15.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

15.2.2. Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3. Judicial, nos termos da Legislação.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
b) Pagamento do custo da desmobilização, se houver.

15.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.6. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.7. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 157 da Lei n.º 14.133/2021, acarreta as consequências previstas no art. 158 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

15.8. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar as licitantes classificadas em colocação subsequente ou efetuar nova licitação.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS
16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Municipal n.º 4363/2014, na Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão), com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. DO FORO
17.1. É competente o Foro da Comarca de Mallet – PR, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin 05 de junho de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Responsável Legal Da Contratante

ANDRE BERNARDO DA SILVA
Responsável Legal Da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:C99D9A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 439/2025

DECRETO Nº. 439/2025

Abre Crédito Suplementar e dá outrasprovidências.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Munícipio de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.483/2025;

DECRETA:
ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
1236100122.016	Manutenção do Transporte Escolar	
339039.000	Outros Serviços de Terceiros Jurídica	500.000,00
005	Sec. Munic. de Assistência Social	
0824300106.022	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
339036.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339036.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	50.000,00
339039.1051	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700.000,00
339039.494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
1030100172028	Manutenção do Consórcio Cisvali	
337170.000	Rateio pela Participação em Consócio Público	1.400.000,00
	TOTAL	**3.000.000,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência de excesso de arrecadação da própria fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 04 de Junho de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:54825AC0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÕES Nº 37/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Silberth Ronan Stelmach e Termo de Referência elaborado pela mesma, visando à aquisição, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, de EPIs nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

Quant.	Und.	Descrição	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
72	UND	CALÇADO FECHADO	R$ 89.80	R$ 6.465,60
80	UND	LUVA NITRILICA	R$ 12,50	R$ 1.000,00
20	UND	COLETE SINALIZADOR	R$ 44,80	R$ 896,00
02	UND	BOTINA DE SEGURANÇA	R$ 89,80	R$ 179,60
100	UND	LUVA DE PVC	R$ 23,90	R$ 2.389,00
50	UND	CAPA DE CHUVA	R$ 34,80	R$ 1.740,00
100	UND	PROTETOR SOLAR	R$ 19,95	R$ 1.995,00
30	UND	BONE ARABE	R$ 29,80	R$ 894,00
30	UND	BOTA DE PVC	R$ 43,50	R$ 1.305,00
50	UND	PROTETOR AURICULAR	R$ 5,00	R$ 250,00
70	UND	OCULOS DE SEGURANÇA	R$ 14,80	R$ 1.036,00
20	UND	PERNEIRA	R$ 49,80	R$ 996,00
10	UND	AVENTAL	R$ 69,80	R$ 698,00
10	UND	RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA VAPORES ORGANICOS	R$ 29,80	R$ 298,00
5	UND	CONJUNTO IMPERMEAVEL PARA PULVERIZAÇÃO	R$ 109,80	R$ 549,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO ESCURO	R$ 14,80	R$ 740,00
50	UND	LUVA DE VAQUETA	R$ 24,80	R$ 1.240,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISAO	R$ 14,80	R$ 740,00
60	UND	LUVA MALHA PIGMENTADA	R$ 4,95	R$ 297,00
20	UND	CAPACETE COM JUGULAR	R$ 29,80	R$ 596,00
10	UND	CINTO DE SEGURANÇA	R$ 129,80	R$ 1.298,00
20	UND	PROTETOR AUDITIVO DE RUIDO	R$ 19,80	R$ 396,00
50	UND	LUVA DE RASPA	R$ 19,95	R$ 997,50
40	UND	ROUPA IPERMEAVEL	R$ 99,80	R$ 3.992,00
50	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO AMPLA VISÃO	R$ 49,80	R$ 2.490,00
10	UND	RESPIRADOR SEMIFACIAL COM FILTRO QUIMICO COMBINADO GA	R$ 49,80	R$ 498,00
110	UND	REPELENTE	R$ 19,95	R$ 2.194,50
VALOR TOTAL	R$ 36.171,20			

DA PESQUISA DE PREÇO:
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	ITEM/ GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	**COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA CNPJ 36.198.556/0001-81**	R$ 36.171,20
2º	01	AGROPECUARIA BOI CRIOULO LTDA CNPJ 82.505.074/0001-44	R$ 36.201,00
3º	01	COMATOL COM. DE MAQUINAS E MOTOSSERAS LTDA CNPJ 82.905.142/0001-62	R$ 41.975,00
4º	01	BANCO DE PREÇOS https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 04/03/2025	R$ 37.263,12

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

FUNDAMENTO LEGAL:
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:

COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA - CNPJ 36.198.556/0001-81, SITO A RUA 14 DE DEZEMBRO n° 385 – CENTRO PAULO FRONTIN/PR.
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.

A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pelo Servidor Silberth Ronan Stelmach, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável do Gestor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, servidor Stefano Celso Retcheski no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO	02.007.26.782.0003.2029.3.3.90.30.00	R$ 36.261,40

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 384/2025, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da Dispensa de Licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 04 de junho de 2025.

ALECIO MAROLI
Presidente

DAIANE AP. TURKOT
Secretário

MIRNA BLEY BONATO
Membro

RAFAELA LETICIA PETELA
Membro

GLAUCUS DE ARAUJO QUADROS
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:51F873F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 69/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4819 - Decreto n° 69/2025 de 03/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4818 Lei ordinária	Créditos Adicionais	1069	2025
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação		13.000,00
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	13.000,00
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1473 10390	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Especial	**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	13.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D6B6FA5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 70/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025					
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA					
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025					
Lei/Ato n° 4821 - Decreto n° 70/2025 de 03/06/2025		**Escopo**		**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4820 Lei ordinária		Créditos Adicionais		1070	2025
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**			**Valor**
Especial		Anulação de Dotações			36.000,00
Especial		Excesso de Arrecadação			200.000,00
Especial		Superávit Financeiro			64.000,00
Despesa					
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Anulação	36.000,00
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental			
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
1240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	200.000,00
05.001		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
5011	501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	36.000,00
05.001		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
5013	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:**	Acréscimo	64.000,00
05.001		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:**	Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB			
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			
5013	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Especial		Anulação de Dotações	Acréscimo		36.000,00
Especial		Anulação de Dotações	Anulação		36.000,00

Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	200.000,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	64.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D97DBA8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 72/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4823 - Decreto n° 72/2025 de 03/06/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		6.323,34
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	6.323,34
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1251	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	6.323,34
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029		Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1472	10390	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	6.323,34
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	6.323,34

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:77083580

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 73/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025				
Lei/Ato n° 4824 - Decreto n° 73/2025 de 03/06/2025		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações		20.366,46
Despesa				
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	20.366,46
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1251	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
05		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	20.366,46
05.002		Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027		Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
10380	10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações		
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar		Anulação de Dotações	Acréscimo	20.366,46
Suplementar		Anulação de Dotações	Anulação	20.366,46

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2EC3524B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 74/2025

Município de Pinhal de São Bento - 2025			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2025 até 31/12/2025			
Lei/Ato n° 4825 - Decreto n° 74/2025 de 03/06/2025	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 4320 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1029	2024
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações		25.901,39
Despesa			
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Acréscimo	25.901,39
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027	Manter as Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		

1251 10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de alteração:** Anulação	25.901,39
05.002	Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Tipo de operação:** Abertura	
12.365.1202.2029	Manter as Atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1471 10380	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do		
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	25.901,39
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	25.901,39

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C50647D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025 - Processo Administrativo nº 46/2025
OBJETO: Aquisição de artefatos de cimento para serem utilizados pela Secretaria de viação, obras e urbanismo do município.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA – CNPJ: 77.092.799/0001-18						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
4	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X60 CM	450,00	UNIDADE	106,00	47.700,00
6	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X100 CM COM FERRAGEM	200,00	UNIDADE	308,00	61.600,00
7	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X200 CM COM FERRAGEM	35,00	UNIDADE	1.890,00	66.150,00
8	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X120 CM COM FERRAGEM	80,00	UNIDADE	689,00	55.120,00
9	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X150 CM COM FERRAGEM	60,00	UNIDADE	949,00	56.940,00
10	PRÓPRIA	PAVER DE CONCRETO MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	1.500,00	METROS QUADRADOS	39,00	58.500,00
15	PRÓPRIA	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39 CM	5.000,00	UNIDADE	3,95	19.750,00
16	PRÓPRIA	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM	5.000,00	UNIDADE	3,40	17.000,00
TOTAL R$ 382.760,00						

ELIZANDRO FOPPA – CNPJ: 07.200.203/0001-70						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
3	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X40 CM	650,00	UNIDADE	33,02	21.463,00
5	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X80 CM	300,00	UNIDADE	223,00	66.900,00
12	PRÓPRIA	MEIO FIO RETO 09 X 12 X 30 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	1.000,00	UNIDADE	14,00	14.000,00
13	PRÓPRIA	MEIO FIO CANALETA 06 X 20 X 20 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	1.000,00	UNIDADE	14,00	14.000,00
14	PRÓPRIA	MEIO FIO CANALETA 10 X 25 X 25 X 80 CM (face superior X face inferior X altura X comprimento)	1.000,00	UNIDADE	15,00	15.000,00
17	PRÓPRIA	PALANQUE DE ALAMBRADO PONTA CURVA, CONCRETO ARMADO 10CMX10CMX3,00 M	500,00	UNIDADE	33,00	16.500,00
TOTAL R$ 147.863,00						

NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA – CNPJ: 32.095.693/0001-30						
Item	Marca	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X20 CM	200,00	UNIDADE	40,50	8.100,00
2	PRÓPRIA	TUBO EM CONCRETO MEDINDO 100X30 CM	450,00	UNIDADE	31,90	14.355,00
11	PRÓPRIA	PAVER DE CONCRETO DIRECIONAL MEDINDO 10 CM X 20 CM X 06 CM	600,00	UNIDADE	44,90	26.940,00
TOTAL R$ 49.395,00						

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 580.018,00 (quinhentos e oitenta mil e dezoito reais).

Pinhal de São Bento/PR, 21 de maio de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Skreypczak
Código Identificador:69871CEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO CONTRATO 548-2022

Termo de Supressão de Valores
CONTRATO 548/2022

Termo de Supressão de valor ao contrato 548/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa HUDEMA, INDUSTRIA, ESPORTES E SERVIÇOS LTDA, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **HUDEMA, INDUSTRIA, ESPORTES E SERVIÇOS LTDA,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Supressão de valores ao contrato **548/2022**, referente à licitação Pregão Eletrônico n. 136/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DOS ESPAÇOS E ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Considerando negociação com a empresa prestadora de serviços, tendo em vista política de redução de despesas, ficam suprimidos os valores do contrato 548/2022, conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os valores dos serviços mensurados por metros quadrados, tendo como valor unitário para o item 1, R$0,71 (setenta e um centavos), fica reduzido para R$0,61 (sessenta e um centavos), 14,08%. O item 2 fica reduzido de R$0,72 (setenta e dois centavos) para o valor de R$0,61%. 15,28%. Conforme tabela abaixo estimativa para 4 meses:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. M²	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Diferença de valor (-)
1	25971	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, EM ÁREAS INTERNAS - PRÉDIOS PÚBLICOS	M2	828.869 (4 meses)	R$0,71 supressão (14,08%) R$ 0,61	588.496,99 Supressão 505.610,09	R$82.886,90
2	25972	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - ÁREAS EXTERNAS - PATRIMÔNIO PÚBLICO	M2	916.410 (4 meses)	R$0,72 Supressão (15,28%) R$ 0,61	R$659.815,20 R$559.010,10	R$100.805,10
TOTAL DE SUPRESSÃO							183.692,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas permanecem inalteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 02/06/2025

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

JOSIMAR HUDEMA
Hudema, Industria, Esportes e Serviços LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5D20C09D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12794/2025 DE 03/06/2025

Exercício: 2025
Decreto nº 12794/2025 de 03/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2625/2024 de 10/12/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 716,99 (setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
857 - 3.3.90.39.00.00	311019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	716,99
Total Suplementação:			**716,99**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 03 de junho de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CBCE08F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI MUNICIPAL N°2.038/2025

LEI Nº. 2.038/2025

SÚMULA: REVOGA, CRIA E REORGANIZA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE – PR E REVOGA LEIS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Estrutura Administrativa trata da organização e das atribuições gerais das unidades administrativas do Município de Querência do Norte, define a estrutura de autoridade, caracterizando as relações de subordinação, descreve as atribuições específicas e comuns dos servidores investidos em cargos e funções de direção e chefia, e fixa normas gerais de trabalho.

Art. 2º. A competência estabelecida nesta Estrutura Administrativa, para o exercício das atribuições especificadas, implica a efetiva responsabilidade pela sua execução, sob pena de destituição da função de direção ou chefia, nos casos de omissão.

Art. 3º. A autoridade competente não poderá escusar-se de decidir, protelando, por qualquer forma, o seu pronunciamento ou encaminhando o caso à consideração superior ou de outra autoridade.

Art. 4º. O Prefeito Municipal poderá, a qualquer momento, avocar a si, segundo seu único critério, as competências delegadas nesta Estrutura Administrativa.

Parágrafo único. É indelegável a competência decisória do Prefeito, nos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Querência do Norte.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS TITULARES DE DIREÇÃO E CHEFIA

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS SECRETÁRIOS E DEMAIS DIRIGENTES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS AO PREFEITO

Art. 5º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete a cada Secretário ou titular de cargo de igual nível hierárquico:

I - Exercer a supervisão técnica e normativa das unidades que integram o órgão que dirige;

II - Assessorar o Prefeito na tomada de decisões sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;

III - Despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;

IV - Apresentar ao Prefeito, na época própria, o programa anual de trabalho das unidades sob sua direção;

V - Promover os registros das atividades do órgão, como subsídio à elaboração do relatório anual da Prefeitura;

VI - Proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Prefeito e despachos decisórios em processos de sua competência;

VII - Apresentar ao Prefeito, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob sua direção, sugerindo medidas para melhoria dos serviços;

VIII - Propor a abertura de inquérito ou sindicância para aplicação de medidas disciplinares que exijam tal formalidade e aplicar as de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados;

IX - Determinar a realização de sindicância para apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;

X - Aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados;

XI - Decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência da Administração, observando a legislação em vigor;

XII - Propor o pagamento de gratificações a servidores pela prestação de serviços extraordinários;

XIII - Propor a admissão de servidores para o órgão que dirige nos termos da legislação vigente;

XIV - Elogiar servidores, aplicar penas disciplinares e propor a aplicação daquelas que excedam sua competência;

XV - Prorrogar ou antecipar, pelo tempo que julgar necessário, o expediente do órgão, observando a legislação em vigor;

XVI - Manter rigoroso controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade;

XVII - Atender ou mandar atender, durante o expediente, às pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;

XVIII - Fazer remeter ao arquivo central os processos e papéis devidamente ultimados e fazer requisitar os que interessarem ao órgão que dirige;

XIX - Autorizar os servidores lotados no órgão a deixar de comparecer ao serviço para frequentarem cursos, seminários ou outras atividades que visem o aperfeiçoamento do seu desempenho profissional e sejam de interesse para a Administração;

XX - Indicar nomes para as direções das Divisões e opinar sobre o preenchimento dos cargos de chefia de Seção;

XXI - Zelar pela fiel observância e aplicação da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços;

XXII - Assistir ao Prefeito em eventos político-administrativos;

XXIII - Representar o Prefeito, quando por ele solicitado, em eventos relacionados ao órgão que dirige;

XXIV - Resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Estrutura, expedindo para esse fim as instruções necessárias.

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS DIRETORES DE DIVISÃO E CHEFES DE SEÇÃO

Art. 6º. Além das atribuições que lhe são próprias, especificadas nesta Estrutura, compete ao ocupante de cargo de Diretor de Divisão, Chefe de Seção ou outro de igual nível hierárquico:

I - Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;

II - Exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;

III - Dividir o trabalho pelo pessoal sob seu comando, controlando resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;

IV - Apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;

V - Despachar diretamente com o superior imediato;

VI - Opinar sobre a concessão das gratificações decorrentes do exercício de funções de maior responsabilidade;

VII - Apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;

VIII - Despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;

IX - Proferir despachos interlocutórios, em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior e decisórios, em processos de sua competência;

X - Providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;

XI - Propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;

XII - Fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;

XIII - Designar os locais de trabalho e os horários de serviço do pessoal na unidade e dispor sobre sua movimentação interna;

XIV - Justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação;

XV - Propor a participação de servidores do órgão que dirige em cursos, seminários e eventos similares de interesse da repartição;
XVI - Propor a aplicação de medidas disciplinares;
XVII - Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
XVIII - Atender ou mandar atender, durante o expediente, as pessoas que o procurarem para tratar de assuntos de serviço;
XIX - Providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
XX - Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
XXI - Zelar pela fiel observância e execução da presente Estrutura e das instruções para execução dos serviços a seu cargo.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS SERVIDORES

Art. 7º. Aos servidores cujas atribuições não foram especificadas nesta Estrutura, cumpre observar as prescrições legais e regulamentares; executar com zelo, eficiência e presteza as tarefas que lhes forem cometidas; cumprir as ordens e determinações superiores e formular sugestões visando o aperfeiçoamento dos trabalhos.

DA ORGANIZAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Querência do Norte, para a execução de obras e serviços de responsabilidade do Município, é constituída dos seguintes órgãos:

I - Órgãos de Assessoramento
a) Gabinete do Prefeito
b) Procuradoria Jurídica
c) Assessoria Jurídica
d) Controladoria
II - Órgãos de Administração Específica
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Divisão Administrativa
1.1 Seção de Programas da Educação

Divisão de Transporte e Merenda Escolar
Seção de Frota Escolar

Divisão de Esporte e Lazer
Função Gratificada de Secretário Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde

Divisão de Assistência Básica
2.1 Seção de Saúde Bucal
Seção de Programas da Saúde Pública
Seção de Gerência das UBS
Seção de Assistência Farmacêutica e Laboratorial
2.5 Seção de Saúde Mental
Seção da Mulher, da Criança e do Idoso
Seção de Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde

3. Divisão de Assistência Hospitalar

Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária
Seção de Vigilância Ambiental
Seção de Saúde do Trabalhador
4.4 Seção de Vigilância Epidemiológica e Imunização

Divisão de Planejamento em Saúde
Seção de Frotas e Veículos
Seção de Compras e Almoxarifado
Seção Administrativa e de Agendamentos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. Divisão de Assistência Social
Seção da Família e do Idoso
Seção da Criança e do Adolescente
Seção do CREAS
Seção do CRAS
Seção do SCFV
Seção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
Seção de Habitação

Divisão do Trabalho
Seção de Seguro Desemprego e Intermediação de Mão de Obra

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

• Divisão de Tesouraria

Seção de Pagamentos

• Divisão de Contabilidade

Seção de Empenho e Liquidação

• Divisão de Controle Orçamentário

• Divisão de Recursos Humanos

Seção E-Social e SIAP

5. Divisão de Projetos e Convênios
Seção Administrativa de Projetos e Convênios
5.2 Seção de Acompanhamentos de Recursos

Divisão de Gestão de Programas e Controle de Obras
Seção de Acompanhamento de Obras

7. Divisão de Licitação e Compras
Seção de Licitação
Seção de Patrimônio
Seção de Almoxarifado
Seção de Gestão de Contratos

8. Divisão de Fiscalização e Tributos
Seção de Tributos
Seção de Fiscalização e Código de Postura
Seção de Cadastro e Protocolo
Seção de Serviços não Tributários

9. Divisão de Planejamento
Seção Administrativa de Planejamento

10. Divisão de Comunicação e Marketing

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

• Divisão de Assessoria Administrativa

• Divisão de Transporte Rodoviário

Seção de Frotas e Oficinas
2.2 Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos

• Divisão de Obras e Serviços Urbanos

Seção de Obras
Seção de Limpeza Urbana
Seção de Limpeza Portos e Distritos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

• Seção de Logística e Compras

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Divisão da Agricultura
1.1 Seção de Segurança Alimentar

Divisão de Pesca

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Divisão de Meio Ambiente

Divisão de Turismo
Seção de Cultura

III - Órgãos Especiais e Colegiados de Assessoramento
Junta de Serviço Militar
b) Conselhos Municipais, todos estes órgãos constituídos na forma da legislação em vigor, os quais reger-se-ão por normas próprias, definidas em leis, regulamentos ou regimentos internos.

DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 9º. O Gabinete do Prefeito tem por finalidade:

I - Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas e associações de classe;
II - Assistir pessoalmente ao Prefeito, bem como preparar e expedir a sua correspondência;
III - Preparar, registrar, publicar e expedir os atos do Prefeito;
IV - Responsabilizar-se pela execução das atividades de expediente e de apoio administrativo do Gabinete do Prefeito;

V -Executar atividades de assessoramento legislativo, acompanhando a tramitação na Câmara dos projetos de leis de interesse do Executivo, e manter contatos com lideranças políticas e parlamentares do Município;
VI -Desenvolver atividades de imprensa, cerimonial e relações públicas, divulgando atividades internas e externas da Prefeitura;
VII - Promover e supervisionar a execução das atividades de defesa civil a cargo do Município;
VIII - Promover e acompanhar a execução dos serviços de ouvidoria municipal sob responsabilidade da Prefeitura;
IX - Desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito não compreende nenhuma unidade administrativa em sua estrutura interna.
DO CHEFE DE GABINETE
Art. 10. Compete ao Chefe de Gabinete:
I - Organizar a agenda de atividades e programas oficiais do Prefeito;
II - Promover e coordenar o relacionamento do Prefeito com os munícipes, entidades de classe e autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
III - Organizar as audiências do Prefeito e promover o atendimento às pessoas que procurarem a Prefeitura;
IV - Representar oficialmente o Prefeito, sempre que para isso for credenciado;
V - Transmitir aos Secretários e dirigentes de igual nível hierárquico as ordens do Prefeito;
VI - Redigir a correspondência oficial do Prefeito;
VII - Acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das providências determinadas pelo Prefeito;
VIII - Promover a organização do arquivo de documentos e papéis que, em caráter particular, sejam endereçados ao Prefeito;
IX - Promover a formalização dos atos oficiais que devam ser assinados pelo Prefeito;
X - Promover a preparação do expediente a ser assinado ou despachado pelo Prefeito;
XI - Promover a preparação e a expedição de circulares, bem como instruções e recomendações emanadas do Prefeito;
XII - Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, a publicação de leis, decretos e demais atos sujeitos a esta medida;
XIII - Promover o registro do nome, endereço e telefone das autoridades municipais e de outras esferas de Governo;
XIV - Promover, em articulação com os órgãos competentes da Prefeitura, as retificações de texto dos atos publicados;
XV - Providenciar informações à Administração sobre leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e outros atos oficiais;
XVI - Providenciar a remessa das cópias de leis, decretos e demais atos normativos aos órgãos municipais;
XVII - Promover a divulgação das atividades da Prefeitura;
XVIII - Promover e coordenar a realização de entrevistas e conferências, através dos meios próprios de divulgação;
XIX - Apreciar as relações existentes entre a Administração e o público em geral;
XX - Programar solenidades e festividades e fazer preparar e expedir os respectivos convites;
XXI - Promover a manutenção de exemplares de requerimentos e formulários a serem preenchidos pelo público;
XXII - Promover a organização de arquivos de recortes de jornais e publicações contendo assuntos de interesse da Prefeitura;
XXIII - Promover a cobertura jornalística de atividades e atos de caráter público da Prefeitura e o noticiário das atividades de interesse público por ela realizadas;
XXIV - Executar as atividades de assessoramento parlamentar, quando autorizado pelo Prefeito;
XXV - Programar e supervisionar as atividades de defesa civil a cargo do Município;
XXVI - Receber as reclamações ou denúncias que lhe forem dirigidas e encaminhá-las aos órgãos competentes;
XXVII - Sugerir medidas de aprimoramento dos serviços municipais, visando o atendimento das demandas cabíveis requeridas pelos munícipes;
XXVIII - Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.
DA PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 11. A Procuradoria Jurídica tem por finalidade:
I - Defender e representar, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município;
II - Promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;
III - Redigir projetos de leis, justificativas de vetos, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica;
IV - Assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;
V - Representar e assessorar o Município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias;
VI - Assistir juridicamente ao Prefeito nas atividades relativas às licitações;
VII - Instaurar e participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica conveniente;
VIII - Manter sob sua responsabilidade e controle originais de leis, decretos, portarias e outros atos normativos pertinentes ao Executivo Municipal;
IX - Manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e do Estado de interesse do Município;
X - Promover e acompanhar a execução dos serviços de corregedoria administrativa a cargo da Prefeitura;
XI - Proporcionar assessoramento jurídico-legal aos órgãos da Prefeitura;
XII – Desempenhar outras atividades afins.

DO CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA
Art. 12. Compete ao Chefe da Procuradoria de Assuntos Jurídicos:
I - Coordenar o estudo e a emissão de pareceres sobre a aplicabilidade de normas jurídicas estaduais e federais no Município;

II - Supervisionar a emissão de pareceres sobre minutas de anteprojeto de lei e projetos de decreto, ou emiti-los pessoalmente, de conformidade com o ordenamento jurídico do País, em face da legislação municipal em vigor, quando solicitado;
III - Supervisionar o controle da marcha, dos prazos e das providências tomadas com relação aos processos judiciais de sua competência;
IV - Visitar os trabalhos elaborados pelas Procuradorias e Corregedoria, introduzindo as modificações que julgar necessárias;
V - Coordenar a orientação dos diferentes órgãos, quanto ao cumprimento das ações judiciais;
VI - Supervisionar as providências para defender em juízo o Município;
VII - Acompanhar estudos sobre matéria jurídica de interesse geral do Município por determinação do Prefeito ou solicitação dos Secretários Municipais;
VIII - Supervisionar a elaboração de minutas de projetos e a regulamentação de dispositivos de lei, articulando-se com os órgãos competentes;
IX – Solicitar o controle os prazos para sanção ou veto das leis aprovadas pela Câmara e redigir mensagens atinentes a essa matéria;
X – Solicitar a apresentação de projetos sobre medidas que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pela boa aplicação da legislação vigente;
XI - Supervisionar a elaboração de trabalhos e documentos em que sejam relevantes as considerações de natureza jurídica;
XII - Solicitar a promoção das desapropriações amigáveis e judiciais, bem como elaborar as minutas desses atos;
XIII - Instruir as autoridades competentes quanto ao exato cumprimento dos julgados;
XIV – Coordenar a defesa dos interesses do Município junto ao Poder Judiciário;
XV – Supervisionar a representação o Município perante qualquer fórum, instância ou tribunal;
XVI – Determinar a apuração, quando necessário, da responsabilidade dos servidores públicos, promovendo a abertura de inquéritos e sindicâncias, e instaurando processos administrativos;
XVII - Supervisionar a execução das atividades de proteção ao consumidor no Município;
XVIII - Recomendar a anulação ou correção de atos contrários à Lei ou às regras da boa Administração;
XIX – Verificar a condução de outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 13. O Cargo de Assessor Jurídico Municipal na estrutura administrativa do município será de livre nomeação do Poder Executivo. O Assessor Jurídico Municipal ficará ligado diretamente à autoridade e não ao órgão em que está lotado, sendo sua função assessorar o Poder Executivo Municipal e as pastas ou Secretarias ligadas diretamente ao Poder Executivo, através de opiniões e análises técnicas, bem como, de orientação na tomada de decisões do Poder executivo e dos Secretários Municipais e atuação judicial em conjunto com o advogado municipal.

Parágrafo único: É requisito para provimento do cargo de Assessor Jurídico graduação em Direito ou Ciências Jurídicas e Registro na Classe Profissional, inscrição OAB.

Art. 14. O Assessor Jurídico Municipal terá o mesmo subsídio de Secretário Municipal e poderá exercer, concomitantemente, a advocacia privada desde que não interfira no desempenho de suas funções perante a Administração Pública e desde que observado o impedimento do art. 30, inciso I da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil.

DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 15. A Controladoria Municipal tem por objetivo a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e da execução dos programas de governo, bem como a comprovação da legalidade e a avaliação dos resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal.

DO DIRETOR DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

Art. 16. Compete ao Diretor da Controladoria:
I - Exercer o controle de operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
II - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
III - Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, inclusive relatórios, de órgãos e entidades da administração direta, indireta e fundacional do Município;
IV - Examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta, indireta e fundacional responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal;
V - Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Administração Municipal;
VI - Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial da Administração Municipal, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade, bem como da aplicação de subvenções e renúncia de receitas;
VII - Programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais a cargo da Divisão no âmbito do Governo Municipal;
VIII - Propor, às autoridades municipais competentes, a aplicação das penalidades cabíveis, aos gestores inadimplentes;
IX - Propor ao Prefeito, quando for o caso, o bloqueio de transferência de recursos do Tesouro Municipal;
X - Executar outras atribuições afins.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 17. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer tem por finalidade:
I - Formular a política de educação do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Educação;
II - Propor a implantação da política educacional do Município, levando em conta os objetivos de desenvolvimento econômico, político e social;
III - Promover a gestão do ensino público municipal, assegurando o seu padrão de qualidade;
IV - Elaborar planos, programas e projetos de educação, em articulação com os órgãos estaduais e federais da área;
V - Garantir a participação da comunidade escolar, pais e demais segmentos ligados às questões educacionais, na formulação de políticas e diretrizes para a educação no Município;
VI - Garantir igualdade de condições para o acesso e permanência do aluno na escola;
VII - Oferecer atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
VIII - Garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais do Município;
IX - Garantir o ensino da educação infantil e ensino fundamental obrigatório, inclusive para os que não tiveram acesso na idade própria;
X - Instalar, manter e administrar os estabelecimentos escolares a cargo do Município;
XI - Desenvolver a orientação técnico-pedagógica junto aos estabelecimentos municipais de educação infantil e do ensino fundamental;
XII - Atender ao educando, na educação infantil e no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático e pedagógico, transporte, alimentação e outros destinados à assistência e apoio ao educando;
XIII - Oferecer ensino noturno regular adequado às condições do educando;
XIV - Promover o aperfeiçoamento e a atualização dos professores, coordenadores e demais especialistas em educação;

XV - Aplicar, anualmente, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, exclusivamente na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal;
XVI - Promover e supervisionar a execução dos serviços relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (FUNDEB);
XVII - Promover programas de educação para o trânsito e de prevenção ao uso de drogas;
XVIII - Manter escolas na zona rural, oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e disponibilidades dessa comunidade;
XIX - Desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão Administrativa
Seção de Programas da Educação
II - Divisão de Transporte e Merenda Escolar
Seção de Frota Escolar
III - Divisão de Esporte e Lazer
IV – Função Gratificada de Secretário Escolar (Lei 1.863/2022)

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
Art. 18. Compete ao Secretário de Educação, Esporte e Lazer:
I - Promover, coordenar, orientar, controlar e avaliar a execução da política educacional do Município, articulando-se com o Conselho Municipal de Educação, em consonância com a do Estado e da União, visando a expansão e a melhoria do ensino municipal;
II - Promover e acompanhar o desenvolvimento de estudos, levantamentos e pesquisas, objetivando o diagnóstico para melhoria da qualidade do ensino, bem como atender às demandas de informações por parte dos diversos setores governamentais;
III - Promover o desenvolvimento, a orientação e a implantação de atividades técnico pedagógicas no Município;
IV - Promover e acompanhar a execução de convênios com o Estado e outras esferas, no sentido de definir uma política de ação voltada para a educação infantil e o ensino fundamental;
V - Promover a valorização, a orientação e o aperfeiçoamento dos profissionais do ensino municipal;
VI - Promover a orientação, a supervisão e a inspeção das atividades educacionais e administrativas, inclusive das desenvolvidas nas escolas de educação infantil;
VII - Promover a elaboração dos currículos, observando as diretrizes constantes na legislação e pronunciamentos dos Conselhos de Educação;
VIII - Promover assistência aos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino, orientando-os na elaboração e na implantação de seus planos e programas de trabalho;
IX - Coordenar, em nível local, os serviços de apoio ao educando;
X - Promover a análise e a seleção do material didático-pedagógico, providenciando sua aquisição e a orientação quanto à sua devida utilização;
XI - Providenciar o acompanhamento físico-financeiro das obras e projetos educacionais decorrentes de convênios e contratos, bem como a prestação de contas dos recursos aplicados, mantendo o Prefeito informado;
XII - Colaborar em programas educativos a cargo de outros órgãos públicos;
XIII - Promover e supervisionar os serviços relacionados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB);
XIV - Promover a avaliação periódica do sistema municipal, objetivando a sua realimentação e melhoria de qualidade;
XV - Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
ART. 19. A Divisão Administrativa tem como objetivo promover os andamentos que regem a Secretaria Municipal de Educação e auxiliar os demais diretores nas questões administrativas.
Parágrafo único. A Diretoria Administrativa apresenta a seguinte estrutura interna:
I. Seção de Programas da Educação

DO DIRETOR DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA
Art. 20. Compete ao Diretor da Divisão Administrativo:
I - Coordenação das atividades de apoio administrativo em sua área de atribuição;
II - Desenvolvimento de atividades técnicas e burocráticas de organização e controle;
III - Desenvolvimento de atividade de assistência técnica de apoio a estudos e programas;
IV - Desenvolver e coordenar atividades técnicas, administrativas e de controle demandadas pelo processo de gestão escolar nas suas etapas de planejamento;
V - Encarregar-se da execução, controle e acompanhamento de programas, projetos e atividades;
VI - Promover apoio administrativo, logístico e informativo necessário;
VII - Elaborar, transmitir e encaminhar ordens de serviço;
VIII - Realizar atividades de controle de gastos, como materiais de expediente, equipamentos, combustíveis, peças, pneus e materiais de consumo diversos;
IX - Coordenar e desenvolver atividades auxiliares de apoio administrativo no processo de execução da política educacional e na gestão escolar;
X - Executar atividades de controle de bens móveis e imóveis da Secretaria de Educação;
XI - Solicitar as compras dos materiais e gêneros alimentícios necessários aos serviços sob responsabilidade da coordenação;
XII - Outras atividades correlatas.
DO CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
Art. 21. - Compete ao Chefe de Seção de Programas da Educação:
I - Coordenar, planejar e acompanhar a implementação de programas educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
II - Elaborar e propor diretrizes para a execução de programas voltados a melhoria da qualidade do ensino e ao atendimento das demandas educacionais do município;
III - Monitorar e avaliar o desenvolvimento dos programas educacionais, garantindo sua efetividade e alinhamento com as políticas públicas de educação;
IV - Articular-se com órgãos municipais, estaduais e federais para viabilizar parcerias e recursos para os programas educacionais;
V - Supervisionar a aplicação de recursos e a execução financeira dos programas educacionais sob sua responsabilidade, assegurando transparência e eficiência na gestão;
VI - Promover capacitações e orientações técnicas para os profissionais da educação envolvidos nos programas educacionais;

VII - Acompanhar e avaliar os impactos dos programas na aprendizagem e no desenvolvimento dos alunos, propondo ajustes e melhorias quando necessário;
VIII - Gerenciar e organizar os documentos, relatórios e registros relacionados aos programas educacionais, garantindo sua correta arquivação e disponibilização;
IX - Atuar no planejamento, implementação e acompanhamento de programas de inclusão, combate a evasão escolar, alimentação escolar, transporte e outras iniciativas voltadas ao suporte educacional;
X - Representar a Secretaria Municipal de Educação em reuniões, encontros e eventos relacionados aos programas educacionais;
XI - Executar outras atividades correlatas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR
Art. 22. A Divisão de Transporte e Merenda Escolar coordena o transporte seguro dos alunos e o fornecimento de merenda de qualidade, garantindo eficiência, cumprimento das normas e apoio às atividades educacionais
Parágrafo único: A Divisão de Transporte e Merenda apresenta a seguinte estrutura interna:
I- Seção de Frota Escolar
DO DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR
Art. 23. Compete ao Diretor de Divisão de Transporte e Merenda Escolar:
a) No que se refere ao Transporte Escolar:
I - Organizar, coordenar e orientar a equipe em questões administrativas e de execução de atividades;
II - Coordenar funcionários do setor, exigindo-lhes o cumprimento das normas regulamentares;
III - Reestruturar as linhas do transporte escolar e organizar a escala de serviço dos servidores sob o seu comando;
IV - Demarcar e regulamentar os pontos nas rotas do transporte dos alunos;
V - Realizar periodicamente serviços de fiscalização nos veículos do transporte escolar, verificando o cumprimento das normas de segurança, conduta e condições dos veículos;
VI - Orientar os motoristas para a realização de inspeção diária nos veículos sob sua responsabilidade;
VII - Providenciar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, observando a necessidade de troca de peças e realização de serviços mecânicos;
VIII - Fiscalizar e garantir o cumprimento dos horários e dos itinerários das viagens escolares;
IX - Cadastrar os veículos, linhas, horários e demais dados relevantes para o serviço de transporte escolar;
X - Exigir e acompanhar a vistoria periódica dos veículos utilizados no sistema de transporte escolar, em conformidade com as normas de trânsito e segurança vigentes;
XI - Cadastrar e manter atualizado o registro dos alunos que utilizam o transporte escolar do Município;
XII - Proporcionar uma logística eficiente para atendimento aos Programas e Projetos institucionais das Escolas Municipais e da Secretaria de Educação, bem como das demais secretarias que tenham demandas afins;
XIII - Elaborar relatórios e notificações sobre o funcionamento do transporte escolar;
XIV - Realizar periodicamente reuniões com os condutores dos veículos e alunos que utilizam o transporte, visando à melhoria do serviço e a conscientização sobre normas de conduta e segurança;
XV - Prestar suporte na organização e acompanhamento das licitações para o transporte escolar;
XVI - Atender pais de alunos, professores e gestores escolares para esclarecimento e solução de problemas relacionados ao transporte escolar;
XVII - Dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções, quando necessário;
XVIII - Executar outras atividades correlatas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.
b) No que se refere a Merenda Escolar:
I - Planejar, coordenar e supervisionar o fornecimento da merenda escolar, garantindo refeições equilibradas e adequadas as necessidades nutricionais dos alunos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
II - Formular e desenvolver programas de educação alimentar e nutricional, promovendo hábitos saudáveis junto aos alunos, professores e famílias;
III - Supervisionar o trabalho das merendeiras, garantindo boas práticas de manipulação e higiene no preparo e distribuição da merenda escolar;
IV - Elaborar cardápios balanceados, em parceria com nutricionistas, considerando a qualidade nutricional, diversidade alimentar e as necessidades específicas dos alunos, conforme legislação vigente;
V - Manter controle de estoque e assegurar o armazenamento adequado dos gêneros alimentícios, garantindo boas condições de conservação e evitando desperdícios;
VI - Zelar pelos equipamentos, utensílios e instrumentos utilizados na Divisão e nas cantinas escolares, providenciando sua manutenção e substituição quando necessário;
VII - Solicitar a aquisição dos insumos e produtos necessários para o serviço de alimentação escolar, observando a qualidade e procedência dos alimentos;
VIII - Realizar estudos e pesquisas sobre produtos e gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar, considerando critérios como valor nutricional, sazonalidade e custo-benefício;
IX - Analisar as informações fornecidas pelas unidades escolares sobre a distribuição das refeições e o consumo dos gêneros alimentícios, propondo melhorias nos serviços prestados;
X - Realizar visitas periódicas as unidades escolares para garantir o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pela Secretaria de Educação e pelos órgãos reguladores;
XI - Prestar contas, dentro dos prazos estabelecidos, dos recursos e adiantamentos recebidos para a alimentação escolar, garantindo transparência na gestão financeira;
XII - Estabelecer parcerias com órgãos e entidades que possam contribuir com a melhoria da alimentação escolar, como cooperativas de agricultores familiares e programas governamentais de segurança alimentar;
XIII - Promover campanhas educativas sobre alimentação saudável e segurança alimentar nas escolas;
XIV - Executar outras atribuições correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE FROTA ESCOLAR
Art. 24. Compete ao Chefe de Seção de Frota Escolar:
I - Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas a frota de veículos do transporte escolar;
II - Garantir a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota escolar, providenciando os reparos necessários para a segurança e eficiência dos serviços;
III - Controlar o abastecimento dos veículos, monitorando o consumo de combustível e adotando medidas para otimização dos recursos;
IV - Organizar e manter atualizado o registro de documentos dos veículos, como licenciamentos, seguros, vistorias e autorizações de tráfego;
V - Acompanhar o cumprimento das normas de trânsito e segurança por parte dos motoristas e demais envolvidos no transporte escolar;
VI - Planejar e coordenar a distribuição dos veículos conforme as necessidades das unidades escolares e programas educacionais;

VII - Realizar inspeções periódicas nos veículos para garantir que atendam aos padrões técnicos exigidos;
VIII - Monitorar o desempenho e a conduta dos motoristas, promovendo treinamentos e orientações periódicas sobre segurança no trânsito e atendimento aos alunos;
IX - Gerenciar o uso de peças e materiais necessários a manutenção da frota, evitando desperdícios e garantindo a reposição oportuna;
X - Manter comunicação constante com os responsáveis pelo transporte escolar, solucionando demandas emergenciais e promovendo melhorias contínuas no serviço;
XI - Auxiliar na elaboração de relatórios sobre a frota escolar, contribuindo para a transparência e planejamento das ações da Secretaria;
XII - Apoiar a realização de processos licitatórios para aquisição, manutenção e operação dos veículos do transporte escolar;
XIII - Participar de reuniões e treinamentos sobre transporte escolar e segurança no trânsito, garantindo a aplicação das melhores práticas na gestão da frota;
XIV - Executar outras atividades correlatas e determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 25. A Divisão de Esporte e Lazer tem como objetivo planejar, organizar, administrar e supervisionar eventos de recreação, esporte e lazer, além de gerenciar os equipamentos esportivos do Município de Querência do Norte.

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER

Art. 26. Compete ao Diretor de Esporte e Lazer:

a) No que se refere ao Esporte:

I - Dirigir e fiscalizar as atividades desenvolvidas em praças, parques esportivos e ginásios municipais;
II - Participar da programação de eventos esportivos nas estruturas desportivas do Município;
III - Expedir normas, instruções e ordens de serviço para a execução das atividades relacionadas à Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer;
IV - Providenciar a aquisição de bens e materiais necessários a prática esportiva, garantindo o ressuprimento adequado;
V - Elaborar o calendário de competições, eventos e torneios a serem realizados nas estruturas esportivas municipais;
VI - Coordenar ações relacionadas a permissões, promoções e publicidades das instalações esportivas municipais;
VII - Estabelecer instruções e diretrizes para a correta execução dos trabalhos sob sua gestão;
VIII - Definir horários de funcionamento das estruturas desportivas municipais;
IX - Elaborar projetos e orçamentos para construção, reforma e manutenção das estruturas esportivas, bem como fiscalizar sua execução;
X - Prestar contas ao Secretário de Educação sobre a execução dos planos e programas desenvolvidos pela Diretoria;
XI - Incentivar e organizar a prática esportiva por grupos interessados, viabilizando a cessão ou locação das instalações esportivas municipais;
XII - Zelar pela conservação e manutenção dos materiais esportivos do Município;
XIII - Promover a melhoria contínua dos serviços sob sua responsabilidade;
XIV - Coordenar e acompanhar a realização de campeonatos, torneios e eventos esportivos promovidos pela Prefeitura;
XV - Articular, junto a empresas e órgãos municipais competentes, parcerias para patrocínio e financiamento de eventos esportivos.

B) No que se refere ao Lazer:

I - Administrar os programas de recreação e lazer desenvolvidos pelo Município;
II - Incentivar e orientar as práticas recreativas e de lazer junto à comunidade;
III - Prestar assistência a instituições privadas e comunitárias que promovam atividades recreativas e de lazer para a população;
IV - Apoiar a implantação de programas de recreação e lazer em colaboração com entidades, clubes e associações comunitárias;
V - Buscar, junto a empresas e órgãos municipais competentes, patrocínio e financiamento para eventos recreativos e de lazer;
VI - Propor e coordenar a instalação e ampliação de áreas de lazer e recreação pública;
VII - Planejar e supervisionar a utilização de parques, praças e jardins para fins recreativos e de lazer;
VIII - Supervisionar a administração dos parques infantis municipais;
IX - Organizar o calendário de eventos recreativos do Município;
X - Coordenar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e apresentações culturais e recreativas;
XI - Incentivar a criação e o desenvolvimento de bandas musicais no Município;
XII - Providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades municipais;
XIII - Planejar e supervisionar a decoração da cidade para festividades municipais;
XIV - Executar outras atividades correlatas determinadas pela administração municipal.

DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR

Art. 27. Cria a Função Gratificada de Secretário Escolar, onde exercerá as seguintes atribuições:
I - Coordenar e executar as tarefas decorrentes dos encargos da Secretaria Escolar e do cargo de Concurso;
II - Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, O SEREWEB e o registro de assentamento dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da:
a) Identidade e regularidade da vida escolar do aluno;
b) Autenticidade dos documentos escolares, organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos;
III -Redigir a correspondência que lhe for confiada, lavrar atas e termos, nos livros próprios
IV - Rever todo o expediente a ser submetido ao despacho do Diretor:
V - Elaborar relatórios, ofícios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores;
VI - Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados:
VII - Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matricula, transferência, adaptação e conclusão de curso: Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à Secretaria;
VIII - Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; responder ao Censo Escolar Anual, seja de forma tradicional (caderno), digitalizada (Projeto Presença - Bolsa Família) ou geração de arquivo digital em sistema de gestão escolar e envio para o Censo Escolar,
IX - Realizar atendimento ao público e atendimento telefônico;
X - Realizar cotação e prestação de contas dos PDDES, a pedido do Diretor,
XI - Participação em reunião e na redação da ata do conselho de classe; Responder pela escola na ausência do Diretor:
XII - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros documentos,
XIII - Executar serviços correlatos, definidos por superior hierárquico, nas secretarias municipais
XIV - Organizar os arquivos com racionalidade, garantindo a segurança, a facilidade de acesso e o sigilo profissional. Ter atualizadas as coleções de leis, pareceres, decretos, regulamentos e resoluções, bem como as instruções - circulares, portarias, avisos e despachos que digam respeito às atividades da escola; conservar o regimento da escola em local de fácil acesso a toda a comunidade escolar.
XV - Oferecer visibilidade às concepções pedagógicas, às normas e as diretrizes da escola;

XVI - Gerenciar os processos de matricula e de transferência dos alunos, observando a transcrição fiel dos documentos originais documento legível sem rasuras e incorreções;
XVII - Examinar e prestar esclarecimentos aos órgãos do sistema de ensino, quando necessário, bem como, acompanhar e fornece todas as informações necessárias a Supervisora da Diretoria de Ensino, quando se sua visita à unidade escolar;
XVIII - Informar e preencher as informações do sistema SEREWEB, PDDES, Projeto Presença (Bolsa Família), e o EDUCACENSO, zelando pela fidedignidade das informações e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos;
XIX - Lavrar atas de resultados finais e de outros processos de avaliação;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 28. A Secretaria Municipal de Saúde tem por finalidade:
I - Proceder estudos, formular e fazer cumprir a política de saúde do Município, em coordenação com o Conselho Municipal de Saúde;
II - Coordenar, orientar e acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Saúde;
III - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços públicos de saúde, bem como gerir e executar os serviços de saúde do Município a cargo da Prefeitura;
IV - Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual do Sistema e de acordo com normas federais na área de saúde;
V - Desenvolver e executar ações de vigilância à saúde, bem como normatizar complementarmente a legislação em vigor, assegurando o seu cumprimento;
VI - Desenvolver e acompanhar programas de vacinação a cargo da Prefeitura;
VII - Promover e supervisionar a execução de cursos de capacitação para os profissionais da área da saúde do Município;
VIII - Promover o exame de saúde dos servidores municipais para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins;
IX - Articular-se com os demais órgãos municipais, e, em especial, com a Secretaria Municipal de Educação para execução de programas de educação em saúde e assistência à saúde do escolar;
X - Promover a elaboração do Plano de Trabalho Anual da Secretaria e a avaliação dos resultados alcançados no ano anterior;
XI - Administrar as unidades de saúde, sob responsabilidade do Município;
XII - Assegurar assistência à saúde mental e a reabilitação dos portadores de deficiência;
XIII - Coordenar e executar as ações pactuadas entre o Município, o Estado e a União, garantindo a correta aplicação dos recursos recebidos pela Prefeitura;
XIV - Celebrar, no âmbito do Município, contratos e convênios com entidades prestadoras da rede privada de saúde, bem como controlar e avaliar sua execução;
XV – Normatizar complementarmente as ações e os serviços públicos de saúde, no seu âmbito de atuação;
XVI - Estabelecer os registros e demais instrumentos necessários à obtenção de dados e informações para o planejamento, controle e avaliação dos programas e ações da Secretaria;
XVII - Promover e supervisionar a administração dos serviços relativos ao Fundo Municipal de Saúde;
XVIII - Desempenhar outras atividades afins.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Fundo Municipal de Saúde
II - Divisão de Assistência Básica
a). Seção de Saúde Bucal
b). Seção de Programas da Saúde Pública
c). Seção de Gerência das UBS
d). Seção de Assistência Farmacêutica e Laboratorial
e). Seção de Saúde Mental
f). Seção da Mulher, da Criança e do Idoso
g). Seção de Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde

III - Divisão de Assistência Hospitalar
VI - Divisão de Vigilância em Saúde
Seção de Vigilância Sanitária
b) Seção de Vigilância Ambiental
c) Seção de Saúde do trabalhador
d) Seção de Vigilância Epidemiológica e Imunização

V - Divisão de Planejamento em Saúde
a). Seção de Frotas e Veículos
b). Seção de Compras e Almoxarifado
e). Seção Administrativa e de Agendamentos

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 29. Compete ao Secretário de Saúde:
I - Propor, em articulação com o Conselho Municipal de Saúde, as políticas e normas sobre saúde coletiva e ação sanitária;
II - Promover a realização de estudos, pesquisas e levantamentos de modo a identificar necessidades e propor soluções para a melhor utilização de recursos na prestação dos serviços de saúde;
III - Promover e orientar a elaboração e a execução de planos e programas de saúde;
IV - Promover o estudo e o cadastramento das fontes de recursos que podem ser canalizadas para os programas de saúde em nível municipal;
V - Assessorar a Administração Municipal na reivindicação às autoridades estaduais e federais de medidas de ordem sanitária que escapem à competência do Município;
VI - Supervisionar a aplicação e a adequação das normas técnicas referentes ao controle e à erradicação dos riscos e agravos à população do Município;
VII - Promover a prestação de serviços de saúde à população do Município;
VIII - Dirigir, administrar, controlar e avaliar as ações dos serviços de saúde em nível municipal;
IX - Supervisionar o cumprimento de parâmetros oficiais na prestação dos serviços de saúde no Município;
X - Gerir os recursos do Fundo Municipal de Saúde, prestando contas ao Prefeito Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde e aos organismos federais e estaduais repassadores de recursos para o Fundo;

XI - Autorizar as despesas da Secretaria segundo os valores estabelecidos pelo Prefeito Municipal e pelo Fundo Municipal de Saúde;
XII - Participar do controle, fiscalização, transporte, guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos, tóxicos e radioativos em conjunto com os órgãos federais e estaduais competentes;
XIII - Planejar, executar e avaliar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária, incluindo as relativas à saúde do trabalhador e ao meio ambiente, em conjunto com os demais órgãos e entidades governamentais;
XIV - Supervisionar o desenvolvimento dos programas municipais decorrentes de convênios com órgãos estaduais e federais que implementem políticas voltadas para a saúde da população;
XV - Promover os serviços de fiscalização e inspeção de alimentos e bebidas para o consumo da população;
XVI - Garantir ao cidadão, por meio de equipes multiprofissionais e de recursos de apoio, assistência e tratamento necessários e adequados;
XVII - Garantir, com prioridade, assistência à saúde da mulher e da criança;
XVIII - Propor a celebração de consórcios intermunicipais para a formação de sistema regionalizado de saúde;
XIX - Propor e promover planos de carreira, bem como a execução de programas de capacitação e aperfeiçoamento para os profissionais da área de saúde;
XX - Fiscalizar a prestação de serviços das unidades de saúde conveniadas;
XXI - Promover a fiscalização dos serviços especializados em segurança e medicina do trabalho;
XXII - Formular uma política de fiscalização e controle de infecção hospitalar e de endemias, juntamente com órgãos governamentais congêneres;
XXIII - Manter a população informada sobre os riscos e danos à saúde e sobre medidas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação;
XXIV - Participar da formulação de políticas e da execução das ações de saneamento básico a cargo do Município;
XXV - Proporcionar serviços de educação sanitária para as escolas públicas e particulares do Município;
XXVI - Promover o acompanhamento médico-odontológico aos alunos da rede pública de ensino;
XXVII - Promover o controle de zoonoses no Município;
XXVIII - Planejar a participação da Prefeitura na ação pública de combate aos vetores transmissores de infecções e doenças;
XXIX - Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 30. O Fundo Municipal de Saúde tem por finalidade garantir o financiamento e a gestão dos recursos necessários para a implementação das políticas públicas de saúde no município. Objetivando a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde da população local, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

Art. 31. A Divisão de Assistência Básica tem por objetivo a coordenação e gestão de diversos serviços e programas relacionados à Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal. Assegurando um elevado padrão de controle e o combate de agravos da saúde da população.
Parágrafo único. A Divisão de Assistência Básica apresenta a seguinte estrutura interna:
I. Seção de Saúde Bucal
II. Seção de Programas da Saúde Pública
III. Seção de Gerência das UBS
IV. Seção de Assistência Farmacêutica e Laboratorial
V. Seção de Saúde Mental
VI. Seção da Mulher, da Criança e do Idoso
VII. Seção de Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA

Art. 32. - Compete ao Diretor da Divisão de Atenção Básica:
I - Planejar, coordenar, e monitorar os serviços de saúde primária, incluindo unidades de saúde da família (UBS), postos de saúde e outros equipamentos de saúde básicos.
II - Coordenar a implementação e execução das políticas públicas de saúde relacionadas à atenção básica no município.
III - Supervisionar as equipes de saúde da família e outros profissionais de saúde que atuam na Atenção Básica.
IV - Organizar campanhas educativas e de conscientização para a população local sobre temas relacionados à saúde básica.
V - Fazer lavrar autos de infração;
VI - Promover a apreensão de mercadorias deterioradas ou consideradas impróprias para o consumo, bem como providenciar sua destruição;
VII - Encaminhar, para exame de laboratório, amostras de mercadorias que apresentem motivos para dúvidas quanto à sua propriedade para o consumo, determinando a interdição dos estoques até o resultado da análise;
VIII - Promover, em articulação com os órgãos competentes, o controle dos matadouros, fazendo examinar os animais a serem abatidos, bem como coibir a matança clandestina;
IX - Organizar e supervisionar turmas de fiscalização sanitária, bem como promover o seu treinamento;
X - Dirigir programas de imunização;
XI - Instruir processos que visem a interdição temporária ou definitiva de estabelecimentos comerciais, industriais e de diversões públicas, nos termos da legislação vigente;
XII - Colaborar com as autoridades sanitárias do Estado e da União, exigindo dos que trabalham com produtos alimentícios a apresentação da carteira de saúde;
XIII - Colaborar com a Secretaria Municipal de Educação nos programas e campanhas de educação sanitária desenvolvidos nas escolas;
XIV - Receber os relatórios dos fiscais, examiná-los e orientá-los em seu trabalho;
XV - Fazer elaborar as escalas de serviço do pessoal sob sua responsabilidade;
XVI - Elaborar relatórios sobre os trabalhos, avaliar os resultados e propor medidas para melhorá-los;
XVII - Promover a tomada de medidas e ações preventivas ao alcance do Governo Municipal para mobilizar apoio popular e diminuir os focos de doenças;
XVIII - Manter o cadastramento das áreas críticas e carentes de ação educativa e de obras de saneamento básico;
XIX - Propor, no âmbito do Governo Municipal, projetos de saneamento básico que tenham reflexo imediato sobre os problemas de saúde;
XX - Integrar os programas de epidemiologia, de vigilância sanitária e de educação em saúde, em função das metas a serem alcançadas pela Secretaria;
XXI - Promover a preparação de material sobre educação sanitária para uso em programas e campanhas educativas;
XXII - Entrosar a ação de fiscalização da Divisão com as dos demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura;
XXIII - Implementar a participação da Prefeitura no combate, controle e erradicação de zoonoses;
XXIV - Fazer controlar os animais visando a profilaxia das zoonoses de que possam ser reservatórios, portadores ou transmissores;

XXV - Promover o controle dos focos de zoonoses já instalados;
XXVI - Promover a redução da incidência de zoonoses na espécie humana, através de pesquisas e da manutenção dos dados estatísticos atualizados sobre a incidência das mesmas;
XXVII - Promover a realização de campanhas específicas de vacinação de animais;
XXVIII - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE SAÚDE BUCAL

Art. 33. Compete ao Chefe de Seção de Saúde Bucal:
I - Elaborar junto a secretaria municipal de saúde, conselho municipal de saúde e órgão ou conselhos de classe, políticas públicas de saúde bucal, enfatizando a prevenção como ato principal e norteador das ações a serem implantadas.
II - Estimular e coordenar os atendimentos em horários distintos, a fim de ofertar o serviço a população.
III - Periodicamente realizar, estimular e formular momentos de capacitações e atualizações na linha de cuidado ao paciente.
IV - Realizar juntamente a equipe uma estratégia especial de atendimento a gestantes, diabéticos, hipertensos e outros pacientes condicionados em grupos de risco, a fim de minimizar possíveis danos à saúde individual ou coletiva.
V- Monitorar a equipe de saúde bucal, observando os indicadores e as metas de produção de equipe.
VI - Fornecer dados em saúde bucal a órgãos e divisões que necessitem para rastreio e controle de agravos.
VII - Notificar qualquer doença que seja elencada como compulsória.
VIII - Garantir a organização e o funcionamento eficiente das unidades de saúde bucal, incluindo consultórios odontológicos e salas de atendimento.
IX - Organizar ações educativas nas escolas, centros comunitários, e outros locais, visando à promoção de hábitos saudáveis de higiene oral.
X - Estabelecer uma boa comunicação entre os membros da equipe, promovendo um ambiente colaborativo e eficaz.
XII - Coordenar a distribuição de tarefas entre os profissionais da saúde bucal, conforme a demanda e a especialização de cada um.
XIII - Planejar e coordenar a aquisição e distribuição de materiais, equipamentos e insumos odontológicos necessários para o atendimento adequado aos pacientes.
XIV – Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS DA SAÚDE PÚBLICA

Art. 34. Compete ao Chefe de Programas da Saúde Pública:
I – Manter organizado planilha com os dados necessários para alimentar os sistemas, rastrear adversidades e inconsistências nos programas.
II – Manter contato periódico com as unidades de saúde deste município a fim de agilizar a coleta de dados e não perder prazos ou abertura de janelas para lançamentos de dados computados.
III – Realizar a gestão e a informação dos indicadores ao secretário municipal de saúde, para que possa traçar estratégias de trabalho.
IV – Manter backup dos dados importados à esfera estadual e federal a fim assegurar informações necessárias.
V – Realizar a exportação de dados em tempo oportuno e dentro dos prazos de cada programa, mantendo uma programática mensal desde coleta até a exportação dos mesmos;
VI -Alimentar e responder tecnicamente pelo programa DIGISUS, SIAPS, SIOPS, SISAB, E-SUS APS, dentre outros programas necessários a boa gestão desta secretaria;
VII – Alimentar o portal da transparência pública, inserindo dados e informações de domínio público;
VIII – Elaborar juntamente com os técnicos desta secretaria o Plano plurianual de saúde, a programação anual em saúde, relatórios de gestão, e demais ferramentas para a gestão desta secretaria municipal de saúde.
IX – Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE GERÊNCIA DAS UBS

Art. 35. Compete ao Chefe de Seção de Gerência das UBS:
I – Coordenar todas as atividades que são realizadas dentro da UBS.
II – Realizar a escala de trabalho de cada membro da equipe, anotando férias, atestados, faltas, folgas, horas extras, etc.
III – Administrar e planejar as ações e serviços ofertados.
IV – Articular com os demais serviços de saúde uma linha guia de atendimento, focado na resolubilidade da demanda na atenção básica.
V – Organizar e coordenar o agendamento de serviços, atendimentos médicos e demais processos internos.
VI – Monitorar o cumprimento de normas, procedimentos e protocolos de saúde pública.
VII – Controlar e garantir o correto funcionamento das unidades de saúde, mantendo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados.
VIII – Planejar e organizar campanhas de saúde pública e programas de prevenção de doenças.
IX – Preparar relatórios periódicos de avaliação do desempenho das unidades e das metas de saúde dentro do Plano Plurianual.
X – Acompanhar as mudanças nas políticas de saúde e adaptar as unidades de acordo com as novas exigências.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E LABORATORIAL

Art. 36. Compete ao Chefe de Seção de Assistência Farmacêutica e laboratorial:
I – Organizar o processo de manipulação medicamentosa, desde sua chegada até sua distribuição.
II – Organizar o processo de trabalho com outras equipes e principalmente dentro dos centros ou pontos de distribuição gratuita de medicamentos.
III – Orientar a equipe sob sua responsabilidade sobre as formas corretas da distribuição e armazenagem dos medicamentos.
IV – Orientar a população sobre o uso correto e consciente de medicamentos.
V – Fomentar a secretaria municipal de saúde com dados farmacológicos a fim de atualizar a lista de medicamentos a serem disponibilizados pelo órgão público municipal.
VI – Realizar e participar de congressos, cursos de atualizações ou momentos de aprendizagem que venham a aumentar o conhecimento no campo de atuação.
VII – Participar dos processos gerenciais da formulação de políticas públicas voltadas aos medicamentos e à rotina laboratorial.
VIII – Promover capacitações sobre as técnicas laboratoriais e suas inovações.
IX – Observar pela qualidade dos exames realizados no laboratório da UBS Denise Konkret e em laboratórios terceirizados, exigindo qualidade e agilidade de seus laudos.
X – Gerenciar o estoque de medicamentos e insumos nas unidades de saúde, garantindo o abastecimento contínuo e a adequação dos itens.
XI – Realizar a gestão e controle dos medicamentos de alto custo, incluindo a verificação da disponibilidade e a organização de programas de distribuição.
XII – Auxiliar os profissionais de saúde (médicos, enfermeiros, etc.) na escolha dos medicamentos mais adequados, considerando a terapêutica mais eficaz e segura para o paciente.
XIII – Analisar as prescrições médicas, verificando possíveis interações medicamentosas, doses incorretas e contraindicações.
XIV – Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE MENTAL

Art. 37. Compete ao Chefe de Seção de Saúde Mental:

I – Acompanhar tratamento e prevenção de agravos em saúde mental.

II – Estimular, fomentar e participar de encontros voltados a aprendizagem da abordagem em saúde mental e seus pressupostos.

III – Realizar palestras em escolas e outras localidades com cunho educativo sobre prevenção de doenças mentais como: depressão, ansiedade, suicídio e outros.

IV – Subsidiar a secretaria municipal de saúde sobre a política pública de doenças mentais.

V – Realizar trabalhos em parcerias com outros setores do fluxograma da saúde a fim de se conhecer precocemente possíveis agravos em saúde mental.

VI – Realizar o atendimento diretamente ao paciente a fim de sanar ou minimizar danos, podendo seguir com encaminhamentos e/ou internamentos em instituições especializadas.

VII – Desenvolver políticas de abordagem à drogadição, principalmente aos jovens em idade escolar.

VIII – Desenvolver metodologias de combate ao etilismo, em toda a população, podendo lançar campanhas educativas em parceria com outros setores.

IX – Desenvolver metodologias de inserção do doente em saúde mental à comunidade**.**

X – Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO

Art. 38. Compete ao Chefe de Seção da Mulher, da Criança e do Idoso:

I – Elaborar junto a secretaria municipal de saúde, conselho municipal de saúde e órgão ou conselhos de classe, políticas públicas de saúde, enfatizando a prevenção como ato principal e norteador das ações a serem implantadas;

II – Estimular e coordenar os atendimentos em horários distintos, a fim de ofertar diversidade de serviço ao público-alvo;

III – Periodicamente realizar, estimular e formular momentos de capacitações e atualizações na linha de cuidado ao paciente;

IV – Fornecer dados a órgãos e divisões que necessitem para rastreio e controle de agravos;

V – Notificar qualquer doença que seja elencada como compulsória;

VI – Realizar juntamente com outros setores, metodologias em saúde para grupos de mulheres, crianças e idosos;

VII – Implementar junto a equipes de saúde metas municipais de desempenho, a fim de melhorar a qualidade dos serviços ofertados;

VIII – Estimular, formalizar e implantar campanhas de vacinas para o público-alvo desta pasta.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

Art. 39. Compete ao Chefe de Seção da Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde:

I – Coordenar e supervisionar as equipes de saúde da família (ESF), incluindo médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, agentes comunitários de saúde (ACS), entre outros profissionais.

II – Organizar a distribuição de tarefas e a organização das agendas das equipes de acordo com as demandas da população.

III – Elaborar e implementar o planejamento das atividades de saúde para as comunidades atendidas, conforme as necessidades locais e os determinantes sociais de saúde.

IV – Assegurar que as atividades de saúde da família estejam alinhadas aos programas municipais, estaduais e federais, visando a melhoria da qualidade de vida da população.

V – Monitorar as ações realizadas pelas equipes de saúde da família e garantir que sejam executadas conforme os padrões de qualidade e as normas sanitárias.

VI – Avaliar o impacto das ações implementadas na saúde da população, utilizando indicadores de saúde para analisar a efetividade das intervenções.

VII – Realizar reuniões periódicas com as equipes para discutir o andamento das atividades, compartilhar experiências e resolver problemas operacionais.

VIII – Estimular, formalizar e implantar campanhas de vacinas para os mais diversos grupos.

IX – Estimular as equipes de saúde na realização dos internamentos domiciliares.

X – Estimular e coordenar os atendimentos em horários distintos, a fim de ofertar diversidade de serviço a população.

XI – Gerenciar as equipes de agentes comunitários de saúde a fim de realizarem as atividades em harmonia e consonância com outros serviços ofertados no município.

XII – Realizar juntamente com outros setores, metodologias em saúde para grupos de crianças, mulheres, homens, idosos e famílias, a fim de minimizar impactos negativos em saúde pública.

XIII – Monitorar as equipes de saúde, observando os indicadores e as metas de produção de equipe.

XIV – Executar outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Art. 40. A Divisão de Assistência Hospitalar tem por finalidade garantir a organização, gestão e eficiência dos serviços prestados no hospital municipal, assegurando que as operações hospitalares ocorram de forma eficaz, com qualidade, e em conformidade com as normas e regulamentos do Sistema Único de Saúde (SUS), como também a coordenação dos recursos humanos, financeiros, materiais e infraestrutura para o atendimento adequado da população.

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

Art. 41. Compete ao Diretor da Divisão de Assistência hospitalar:

I – Promover atendimento de pessoas doentes e das necessitadas de socorros imediatos;

II – Providenciar transferência de pacientes para outras unidades quando houver necessidade;

III – Atender todos os pacientes que não tenham sido atendidos nos postos do programa de saúde da família;

IV – Manter atualizadas escalas de plantonistas;

V – Encaminhar para internação hospitalar os pacientes mais graves que necessitem de cuidados especiais para melhora da sua saúde;

VI – Manter em estoque todos os medicamentos e materiais necessários para o serviço de pronto atendimento.

VII – Autorizar e organizar fila de espera das cirurgias eletivas.

VIII – Autorizar internações de urgência durante a semana em 24 horas e finais de semana em 48 horas.

IX – Autorizar as Apacs do CAPS bem como assinar as receitas para o fornecimento de medicamentos controlados aos pacientes cadastrados no CAPS.

X – Selecionar e controlar internações para que os tetos estabelecidos pele Ministério da Saúde não sejam ultrapassados.

XI – Orientar e cobrar para que os laudos para a emissão de Ais tenham todos os campos preenchidos corretamente e com a letra legível.

XII. Autorizar exames de alto custo, exames especiais, tratamento fora de domicilio e Apacs e controlar para não ultrapassar tetos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
XIII. Fazer estudos comparativos dos exames solicitados pelos Pesos, do total de exames em relação à população geral e toda estatística necessária para orientar as diretrizes da Secretaria da Saúde.
XIV – Elaboração de tabelas claras e objetivas que representam a realização do serviço, condição está para cobrança dos serviços prestados.

DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Art. 42. A Vigilância em Saúde tem por finalidade promover, proteger e recuperar a saúde da população, monitorando e controlando fatores de risco, doenças e agravos à saúde pública. A Vigilância em Saúde atua de maneira integrada, prevenindo surtos, epidemias e promovendo o bem-estar coletivo por meio de ações contínuas de monitoramento, controle, educação e intervenção.
Parágrafo único: A Divisão de Vigilância em Saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Seção de Vigilância Sanitária
II - Seção de Vigilância Ambiental
III - Seção de Saúde do Trabalhador
IV - Seção de Vigilância Epidemiológica e Imunização
DO DIRETOR DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Art. 43. Compete ao Diretor da Divisão de Vigilância em Saúde:
I – Coordenar e supervisionar todas as atividades de vigilância sanitária no município, assegurando que as ações estejam em conformidade com as legislações sanitárias municipais, estaduais e federais.
II – Estabelecer e implementar políticas públicas e estratégias de vigilância sanitária, com foco na promoção da saúde e prevenção de doenças.
III – Planejar, executar e avaliar os programas de vigilância sanitária, considerando os fatores de risco e as necessidades da população.
IV – Supervisionar a fiscalização de estabelecimentos comerciais e de serviços, como farmácias, hospitais, clínicas, restaurantes, indústrias alimentícias, entre outros, garantindo que cumpram as normas de saúde e segurança estabelecidas.
V – Coordenar as inspeções sanitárias, verificando as condições de higiene e segurança alimentar, a qualidade dos produtos comercializados e o cumprimento das exigências sanitárias.
VI – Acompanhar a implementação de ações de fiscalização e controle de produtos e serviços de risco à saúde pública, como cosméticos, medicamentos, agrotóxicos, entre outros.
VII – Desenvolver e implementar programas de educação sanitária, orientando a população e os profissionais de saúde sobre boas práticas de higiene, segurança alimentar e uso seguro de produtos e medicamentos.
VIII – Realizar campanhas educativas voltadas à prevenção de doenças, à saúde ambiental e ao uso racional de produtos que podem impactar a saúde, como medicamentos e produtos químicos.
IX – Promover a conscientização sobre a importância do cumprimento das normas sanitárias e a responsabilidade de cada indivíduo e estabelecimento na manutenção da saúde pública.
X – Coordenar e monitorar ações de resposta a emergências sanitárias, como surtos de doenças, intoxicações alimentares e outros eventos que possam afetar a saúde pública.
XI – Avaliar e monitorar os riscos sanitários no município, propondo medidas de prevenção e controle para minimizar possíveis impactos à saúde da população.
XII – Organizar planos de contingência para situações de emergências sanitárias, em colaboração com outras entidades de saúde pública e organizações de gestão de crises.
XIII – Supervisionar a coleta, análise e interpretação de dados relacionados à saúde pública, como notificações de doenças, monitoramento de fatores de risco e vigilância epidemiológica.
XIV – Utilizar sistemas de informação em saúde para gerenciar dados sanitários e elaborar relatórios para a gestão municipal, estadual e federal sobre a situação sanitária do município.
XV – Garantir que os dados sobre a saúde da população sejam utilizados de maneira eficaz para planejar e direcionar as ações de vigilância sanitária.
XVI – Propor, revisar e atualizar as normas e regulamentos de vigilância sanitária, alinhando-os com as legislações estaduais e federais vigentes, e implementá-los no município.
XVII – Assegurar que todos os estabelecimentos, produtos e serviços sob vigilância cumpram as regulamentações de saúde pública e as exigências sanitárias estabelecidas.
XVIII – Participar da elaboração e implementação de normas técnicas e procedimentos operacionais para a fiscalização e controle sanitário.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Art. 44. Compete ao Chefe de Seção de Vigilância Sanitária:
I – Fiscalizar estabelecimentos comerciais, industriais ou em residências a fim de apurar denúncias ou possíveis fatos que causem danos à saúde coletiva ou individual da população adstrita;
II – Monitorar e registrar produtos dentro de sua competência local;
III -Controlar sanitariamente portos e fronteiras municipais, a fim evitar a entrada de produtos nocivos à saúde pública
IV – Coordenar o Sistema Municipal de Vigilância Sanitária (SMVS)
V – Verificar e promover a adesão a normas e regulamentos técnicos
VI – Avaliar as condições de funcionamento de serviços de saúde
VII – Identificar riscos e danos à saúde de pacientes, trabalhadores e ao meio ambiente
VIII – Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde
IX – Intervir em problemas sanitários
X – Garantir que os serviços de saúde estejam em conformidade com os padrões de segurança estabelecidos por leis Federais, Estaduais e/ou Municipais;
XI – Manter diálogo constante com outros setores da administração pública em suas esferas a fim de realizar trabalhos conjuntos com intuito de resguardar questões sanitárias primordiais;
XII -Realizar ações conjuntas de fiscalizações em todo o território municipal
XIII – Apoiar ações solicitadas por outros setores, bem como instrui-los do papel legal da VISA;
XIV – Registrar, ofertar ou ainda dar negativa de licenciamento sanitário a empresas que estiverem dentro de sua competência;
XV – Registrar os dados necessários em software próprios ou fornecidos pelo estado, mantendo atualizado os dados municipais;
XVI – Realizar ações de controle sanitário dentro do programa VIGIÁGUA – VIGISOLO, dentre outros;
XVII – Realizar ações conjuntas de combate e controle de vetores causadores de doenças como a DENGUE, ZIKA, FEBRE AMARELA, RAIVA, etc.;
XVIII – Construir juntamente com outros setores da vigilância em saúde o plano de ações e aplicações financeiras do PROVIGIA;

XIX -Realizar ações educativas tais como: palestras, seminários, reuniões, congressos, dentre outras ações, principalmente para crianças em idade escolar;
XX – Além destas obrigações destacadas o chefe da seção tem por tarefa laboral todas as ações contidas na lei 8080/1990 e código sanitário do estado do Paraná e código de posturas municipais.

DO CHEFE DE SEÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Art. 45. Compete ao Chefe de Seção da Vigilância Ambiental:
I – Dirigir o Programa Municipal de Combate às Endemias, atuando junto a Diretoria de Vigilância em Saúde e ao Gestor Municipal de Saúde prestando-lhes a Assessoria técnica necessária para prestação de contas das ações desempenhadas pelos Agentes de Combate as Endemias (ACE).
II – Acompanhar e gerenciar as atividades dos Agentes Comunitários de Endemias.
III -Organizar as estatísticas das endemias constatadas no município e encaminhar para os setores/órgãos competentes para juntos idealizarem as medidas de controle e traçar política pública a fim de sanar ou minimizar os impactos em saúde.
IV -Promover campanhas de orientação sobre as endemias e seus meios de combate ou controle em todo território municipal, principalmente em escolas, formalizando o dia "D" de combate.
V -Incentivar a equipe de endemias a participar de atividades do Programa Saúde na Escola.
VI -Controlar e zelar pelos equipamentos e EPIs utilizados pela equipe de endemias.
VII -Facilitar e ofertar a capacitação dos agentes de endemias.
VIII -Realizar trabalho em parceria com outros setores da administração pública.
IX -Apoiar outros setores quando requisitados, a fim de diagnosticar/identificar possíveis focos de vetores.
X -Monitorar juntamente com a equipe os pontos estratégicos.
XI -Monitorar e gerenciar as áreas de atuação de cada agente de endemias.
XII – Realizar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DA SAÚDE DO TRABALHADOR
Art. 46. Compete ao Chefe de Seção da Saúde do Trabalhador:
I – Realizar o monitoramento das fichas de acidente de trabalho dentro do município;
II – Realizar mapa de risco, constando quais as profissões que mais ocorrem os acidentes, localidades, idade e gênero, dentre outros dados;
III – Manter contato com a vigilância sanitária para realizar as investigações necessárias dentro de cada caso de acidente de trabalho;
IV – Realizar juntamente com o setor de epidemiologia todo o cadastro necessário em Software disponibilizado pelo Ministério da Saúde, Estado ou Município;
V – Orientar e encaminhar o paciente sobre seus direitos e deveres, e a procurar assistência médica quando necessário;
VI – Realizar ações preventivas tais como: oficinas, palestras, vídeos informativos, conferências, dentre outras ações coletivas a fim de exaltar a prevenção como medida inicial e primordial para o cuidado com o trabalhador;
VII – Planejar juntamente com outras seções e diretorias desta secretaria, bem como outros órgãos da administração pública e setor privado as ações necessárias para resguardar os trabalhadores e informa – lós sobre assuntos pertinentes e necessário.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E IMUNIZAÇÃO
Art. 47. Compete ao Chefe de Seção de Vigilância Epidemiológica e Imunização:
I – Coordenar a resposta municipal diante às doenças e agravos transmissíveis de notificação compulsória, além dos riscos existentes ou potenciais, com ênfase no planejamento, monitoramento, avaliação, produção e divulgação de conhecimento/informação para a prevenção e controle das condições de saúde da população, no âmbito da saúde coletiva, baseados nos princípios e diretrizes do SUS;
II -Gerir e apoiar a operacionalização do Programa de Imunizações no município de Querência do Norte; contribuindo para o controle, eliminação e/ou erradicação de doenças imunopreveníveis, utilizando estratégias básicas de vacinação de rotina e de campanhas anuais, desenvolvidas de forma hierarquizada e descentralizada;
III – Instituir, desenvolver, implementar, capacitar, coordenar e avaliar ações de vigilância epidemiológica e assistenciais, relativas às infecções sexualmente transmissíveis (IST), HIV/Aids e Hepatites Virais no município;
IV – Participar de ações de cooperação técnica entra e interinstitucional para a vigilância, prevenção e controle das doenças e agravos transmissíveis, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids e Hepatites Virais e ações de Imunização no Estado;
V – Elaborar e divulgar informes epidemiológicos e notas técnicas relacionadas às doenças transmissíveis, infecções sexualmente transmissíveis, HIV/Aids, Hepatites Virais e ações de Imunização no Estado.
VI – Acompanhar pacientes que necessitem de atendimento supervisionado para tratamento de doenças específicas dentro do território municipal, podendo ser via digital ou ainda visitas presenciais.
VII – Realizar outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SÁUDE
Art. 48. A Divisão de Planejamento em Saúde tem por finalidade realizar diagnósticos das necessidades de saúde da população, definir prioridades e metas, planejar a aplicação de orçamentos de maneira que atenda a todas as áreas de atuação do SUS no município, organizar a estruturação da rede de serviços de saúde, acompanhar e avaliar resultados, controlar recursos humanos e sistema de frotas da saúde.
Parágrafo único: A Divisão de Planejamento em saúde apresenta a seguinte estrutura interna:
I. Seção de Frotas e Veículos
II. Seção de Compras e Almoxarifado
III. Seção Administrativa e de Agendamentos

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE
Art. 49. Compete ao Diretor da Divisão de Planejamento em Saúde:
I – Elaborar, coordenar e supervisionar o planejamento estratégico da saúde, alinhando as diretrizes e políticas públicas de saúde com as necessidades da população e as prioridades do município ou estado.
II – Definir metas, objetivos e indicadores de saúde para as ações e serviços de saúde, baseando-se em dados epidemiológicos e informações sobre os determinantes sociais de saúde.
III – Propor e implementar planos de saúde anuais e plurianuais, assegurando que sejam atendidas as necessidades de saúde da população e os recursos disponíveis.
IV – Gerenciar a execução dos planos de saúde, garantindo que as ações planejadas sejam implementadas dentro do prazo e do orçamento.
V – Coordenar a alocação de recursos financeiros, humanos e materiais necessários para a execução das políticas e ações de saúde.

VI – Auxiliar na elaboração e no acompanhamento do orçamento destinado à saúde, propondo ajustes conforme as necessidades de atendimento.
VII – Monitorar a utilização eficiente dos recursos, garantindo que as despesas estejam de acordo com as diretrizes estabelecidas e que os recursos sejam aplicados com transparência e responsabilidade.
VIII – Supervisionar a organização e a reestruturação dos serviços de saúde, garantindo que os recursos sejam distribuídos de forma equitativa e eficiente nas unidades de saúde.
IX – Identificar as lacunas nos serviços de saúde e propor melhorias na infraestrutura, equipamentos, atendimento ao público e processos operacionais.
X – Trabalhar para garantir que os serviços de saúde estejam acessíveis e sejam de alta qualidade, promovendo a melhoria contínua da atenção básica, média e alta complexidade.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE FROTAS E VEÍCULOS
Art. 50. Compete ao Chefe de Seção de Frotas e Veículos:
I – Organizar juntamente com o setor de agendamentos, todas as consultas que necessitem de transporte;
II – Manter diálogo permanente com outros serviços em saúde pública, além de outros órgãos da administração local a fim de tornar o transporte um serviço eficiente, gerando conforto, segurança e economia ao erário;
III – Manter atualizado planilhas de manutenção dos veículos, contando minimamente: quilometragens, datas de manutenções, avarias decorrentes de mau uso do veículo, resumo de peças substituídas, dentre outros dados necessários;
IV – Manter diálogo permanente com os motoristas a fim de diagnosticar problemas nos veículos, realizando em tempo hábil as devidas correções mecânicas necessárias;
V – Manter cadastro dos prestadores de serviço como: autopeças, mecânicas, auto elétricas, a fim de tornar rápido a devida manutenção;
VI – Manter higienizado todos os veículos da secretaria de saúde tais como: “carro baixo”, ônibus, vans, motocicletas, pick-ups, dentre outros;
VII – Manter constante diálogo com a Divisão de Assistência Básica e de Planejamento a fim de realizar um trabalho eficiente dentro do setor.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE COMPRA E ALMOXARIFADO
Art. 51. Compete ao Chefe de Seção de Compras em Almoxarifado:
I – Coordenar o processo de compras de materiais, medicamentos e equipamentos para as unidades de saúde, conforme as necessidades solicitadas pelas equipes de saúde.
II – Realizar a cotação, análise e escolha dos fornecedores, buscando sempre as melhores condições de preço, qualidade e prazo de entrega.
III – Garantir que as compras sejam feitas dentro das normas legais e regulamentações do setor público, como a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993) ou a Lei nº 14.133/2021.
IV – Organizar e acompanhar a execução de processos licitatórios, quando necessário, para aquisição de insumos de saúde, medicamentos e equipamentos.
V – Manter um planejamento de compras contínuo, evitando desabastecimentos ou excessos de estoque, de acordo com as necessidades reais das unidades de saúde.
VI – Supervisionar e coordenar as atividades de armazenamento de medicamentos, materiais e equipamentos no almoxarifado da saúde, garantindo as condições ideais de conservação (temperatura, umidade, etc.) conforme as normas sanitárias e regulatórias.
VII – Organizar o estoque de forma eficiente, assegurando que os itens sejam devidamente classificados, registrados e etiquetados para fácil controle e acesso.
VIII – Acompanhar o controle de inventário e garantir que todos os itens sejam corretamente registrados no sistema de gestão de estoque, evitando perdas e desperdícios.
IX – Implementar estratégias de controle de validade de produtos, realizando inspeções periódicas para garantir que os materiais e medicamentos não sejam utilizados após o vencimento.
X – Planejar e controlar a rotatividade do estoque, garantindo que os itens de maior uso ou prazo de validade menor sejam priorizados no consumo.
XI – Coordenar a distribuição de materiais e medicamentos das unidades de saúde, assegurando que os produtos sejam entregues no tempo certo e nas quantidades necessárias.
XII – Garantir que as unidades de saúde recebam os insumos corretamente, conforme as necessidades e ordens de distribuição.
XIII – Controlar a entrega de medicamentos e materiais, verificando as quantidades solicitadas e entregues, e fazendo a devida conferência para evitar erros.
XIV – Monitorar e controlar a utilização dos recursos materiais e medicamentos, assegurando que os mesmos sejam destinados ao uso adequado e prioritário.
XV – Acompanhar o orçamento destinado para as compras e controle de estoque de materiais e medicamentos, assegurando que os recursos financeiros sejam aplicados de maneira eficiente.
XVI – Controlar e registrar as despesas relacionadas às aquisições, garantindo que as compras sejam realizadas dentro do limite orçamentário e conforme os valores previstos.
XVII – Realizar a análise e a projeção de custos, buscando identificar oportunidades para otimização de recursos, como a compra em maior volume ou a negociação de melhores preços com fornecedores.
XVIII – Preparar relatórios financeiros relacionados às compras e ao estoque, fornecendo dados para a gestão orçamentária da Secretaria de Saúde.
XIX – Garantir que os produtos comprados atendam aos padrões de qualidade exigidos, sejam aprovados pelos órgãos reguladores (como ANVISA) e possuam a documentação adequada (notas fiscais, certificados de qualidade, etc.).
XX – Realizar inspeções no almoxarifado e nas unidades de saúde para verificar se os materiais estão sendo utilizados de forma adequada e em conformidade com as normas de segurança e saúde.
XXI – Manter registros e controles sobre as condições de armazenagem, a validade dos produtos e o processo de distribuição, assegurando que o cumprimento das normas sanitárias seja rigorosamente seguido.
XXII – Organizar e controlar toda a documentação relacionada ao processo de compras, como contratos, ordens de compra, notas fiscais, recibos, relatórios de entrega, entre outros.
XXIII – Elaborar relatórios periódicos sobre a situação do estoque, o consumo de materiais e medicamentos, e a execução das compras para a gestão de saúde, incluindo os dados financeiros e operacionais.
XXIV – Garantir que os registros de compras e distribuição estejam adequadamente arquivados e disponíveis para auditorias e inspeções internas e externas.
XXV – Auxiliar nas auditorias internas e externas relacionadas às compras e ao controle de estoque, fornecendo documentos e informações necessárias.
XXVI – Garantir que o processo de compras e a gestão do almoxarifado estejam sempre em conformidade com as regulamentações fiscais e sanitárias, sendo passíveis de auditorias.

XXVII – Colaborar com os órgãos fiscalizadores para assegurar que as compras de insumos e medicamentos estejam sendo realizadas corretamente e sem irregularidades.

DO CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA E DE AGENDAMENTOS

Art. 52. Compete ao Chefe de Seção Administrativa e de Agendamentos:

I – Coordenar a equipe de servidores que realizam a execução dos agendamentos médicos fora do município.

II – Organizar a agenda programática das guias de encaminhamento médico, tanto para consultas, procedimentos e outras ações direcionadas ao atendimento do paciente e sua família, conforme demanda e disponibilidade de veículos de transporte sanitário existente no momento e apto a realizar viagens intermunicipais.

III -Atender a clientela desta municipalidade com cordialidade e respeito.

IV – Manter guias de encaminhamentos e/ou protocolos sempre organizados e quando disponível alimentar programa com os dados necessários a fim de otimizar o trabalho executado.

V – Manter arquivo de documentos necessários para comprovação de agendamentos ou outras dúvidas que possam advir.

VI – Manter contato direto com as outras unidades de saúde desta municipalidade para aprimorar e agilizar o referenciamento dos pacientes fora do domicílio.

VII – Apresentar relatório mensal dos agendamentos realizados focando em: número de pessoas agendadas no mês, faltosos, especialidades agendadas/atendidas e gráfico geral dos atendimentos.

VIII – Realizar mensalmente a conferencia dos encaminhamentos atendidos com os prestadores do serviço, a fim de monitorar possíveis adversidades nas somatórias, zelando pela coisa pública.

IX – Despachar documentações e se fazer receber documentações necessárias e dentro de suas obrigações;

X – Supervisionar e apoiar o recrutamento, treinamento e desenvolvimento de pessoal administrativo.

XI -Controlar a frequência, ausências e escalas de trabalho dos colaboradores administrativos.

XII – Gerenciar a distribuição de tarefas e responsabilidades entre a equipe administrativa, garantindo a eficiência operacional.

XIII – Realizar avaliação de desempenho dos colaboradores administrativos, propondo ações de capacitação e melhoria.

X – Realizar outras atribuições afins.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Art. 53. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho:

I - Formular, coordenar e avaliar a política municipal de assistência social, visando conjugar esforços dos setores governamental e privado, no processo de desenvolvimento social do Município;

II - Realizar e consolidar pesquisas e sua difusão visando a promoção do conhecimento no campo de assistência social e da realidade social;

III - Desenvolver a consciência da população, visando o fortalecimento das organizações comunitárias, como direito legítimo do exercício da cidadania;

IV - Executar as atividades relativas à prestação de serviços sociais e ao desenvolvimento da qualidade de vida da população através de ações de desenvolvimento comunitário;

V - Fiscalizar as entidades e organizações sociais beneficiadas com recursos financeiros da União, do Estado e do Município;

VI - Prestar apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social nas atividades de fiscalização no campo da assistência social;

VII - Manter banco de dados atualizado da demanda usuária dos serviços da assistência social, visando a execução de programas e projetos de capacitação da mão-de-obra, em colaboração com entidades públicas e privadas, tendo em vista sua integração ao mercado de trabalho;

VIII - Prestar assistência técnica e financeira a entidades e organizações sociais com sede no Município;

XIX - Promover a auto sustentação das entidades e organizações sociais e o desenvolvimento de programas comunitários de geração de renda, mediante concessão de crédito e apoio técnico a projetos de produção de bens e serviços;

X - Viabilizar o desenvolvimento e o treinamento de recursos humanos da área da assistência social relacionados aos setores governamental e não governamental;

XI - Desempenhar outras atividades afins.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho apresenta a seguinte estrutura interna:

I - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Divisão de Assistência Social

a). Seção da Família e do Idoso

b). Seção da Criança e do Adolescente

c). Seção do CREAS

d). Seção do CRAS

e). Seção do SCFV

f). Seção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família

g). Seção da Habitação

III - Divisão do Trabalho

a). Seção de Seguro Desemprego e Intermediação de Mão de Obra

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO

Art. 54. Compete ao Secretário de Assistência Social e do Trabalho:

I - Assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados com a formulação da política de trabalho e ação social do Município;

II - Promover a elaboração do diagnóstico dos principais problemas sociais do Município para cuja solução a Prefeitura possa colaborar;

III - Coordenar a elaboração e a execução de programas de assistência social, desenvolvimento comunitário e promoção social;

IV - Propor estratégias de ação, em face dos problemas prioritários do Município;

V - Propor políticas sociais que estimulem indivíduos e grupos a se organizar e participar na solução de seus problemas;

VI - Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 55. O Fundo Municipal de Assistência Social tem como finalidade principal a implementação e execução das políticas públicas de assistência social no município, visando a promoção da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais. Objetivando garantir que os recursos financeiros sejam destinados ao financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a proteção e atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.

DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 56. A Divisão de Assistência Social tem por objetivo a execução dos programas, projetos e serviços de assistência social junto a grupos específicos da sociedade, bem como, prestar assessoria técnica às organizações comunitárias e assessoria ao Secretário de Assistência Social e do Trabalho.

Parágrafo único: A Divisão de Assistência Social apresenta a seguinte estrutura interna:

a). Seção da Família e do Idoso
b). Seção da Criança e do Adolescente
c). Seção do CREAS
d). Seção do CRAS
e). Seção do SCFV
f). Seção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família
g). Seção da Habitação

DO DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 57. Compete ao Diretor da Divisão de Assistência Social:

I - Programar, dirigir e supervisionar a execução dos programas, fixando os objetivos de ação dentro das disponibilidades de recursos, das características do meio social e das orientações da Secretaria;
II - Programar e supervisionar a elaboração, a execução e a avaliação de projetos de ação social;
III - Orientar estudos e pesquisas para a identificação de problemas sociais relacionados com a competência da Secretaria;
IV - Prestar assessoria a entidades sociais e grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão de qualidade de vida, preservação do meio ambiente e sua organização social;
V - Incentivar a participação da comunidade nas atividades de apoio a projetos de infraestrutura urbana baseados no princípio da ajuda mútua;
VI - Viabilizar banco de dados com os cadastros de entidades e organizações sociais, clubes de serviço, entre outros, tanto oficiais como da iniciativa privada, visando à articulação e ação integrada;
VII - Viabilizar canal de divulgação permanente das ações desenvolvidas pela Secretaria, buscando a transparência nas ações e investimentos de recursos e a participação da comunidade
VIII - Programar e coordenar a execução de ações voltadas para o atendimento à política de atenção aos direitos da criança e do adolescente, previamente aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Incentivar a criação de fóruns permanentes visando sensibilizar a população, através de suas entidades de atendimento e de defesa de direitos, organizações comunitárias, para as problemáticas de cada segmento vulnerabilidade, buscando formas alternativas de intervenção;
X - Programar e organizar o sistema de manutenção e supervisão das unidades de atendimento social, construídas pela Prefeitura e disponibilizadas para atendimento aos usuários;
XI - Programar a elaboração de relatórios mensais, semestrais e anuais, incluindo avaliação dos serviços desenvolvidos, para posterior apresentação ao Secretário;
XII - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DA FAMÍLIA E DO IDOSO

Art. 58. Compete ao Chefe de Seção da Família e do Idoso:

I – Executar programas, projetos e serviços de assistência social junto às famílias da sociedade;
II - Prestar assessoria técnica às organizações comunitárias que atendam às famílias, bem com a execução de programas, projetos e serviços de assistência social junto ao Idoso, fazendo cumprir o que rege a Lei Federal nº. 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).
III - Coordenar e supervisionar os serviços e programas destinados às famílias e idosos em situação de vulnerabilidade social.
IV - Acompanhar a execução de políticas públicas voltadas para a melhoria das condições de vida das famílias e idosos.
V - Planejar, organizar e executar atividades voltadas para o atendimento das demandas sociais das famílias e idosos, promovendo ações integradas de assistência.
VI - Desenvolver e implementar estratégias de inclusão social para esse público, em conjunto com outros serviços e programas da Assistência Social.
VII - Realizar o acompanhamento de indicadores sociais e da evolução das situações atendidas, fornecendo relatórios periódicos.
VIII - Desenvolver ações para a promoção do envelhecimento ativo, como programas de lazer, cultura, esporte e socialização para idosos.

DO CHEFE DE SEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 59. Compete ao Chefe de Seção da Criança e do Adolescente:

I - Coordenar a execução de programas e serviços voltados à criança e ao adolescente;
II - Supervisionar a implementação de políticas públicas que visem à proteção integral de crianças e adolescentes, conforme as diretrizes do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente).
III - Garantir o atendimento das demandas sociais de crianças e adolescentes em risco ou em situação de vulnerabilidade.
IV - Realizar o acompanhamento e a avaliação das ações de proteção social, assegurando que as intervenções sejam realizadas de acordo com os direitos previstos no ECA.
V - Monitorar o desenvolvimento e a evolução dos casos atendidos, registrando as ações realizadas e as resoluções obtidas.
VI - Organizar e executar campanhas educativas, sensibilizando a comunidade sobre a importância da proteção de crianças e adolescentes e sobre os direitos previstos na legislação.
VII - Acompanhar a execução orçamentária e financeira de projetos e programas direcionados à criança e ao adolescente, assegurando o uso eficiente e transparente dos recursos disponíveis.
VIII - Atuar no enfrentamento de violações de direitos, como trabalho infantil, abuso sexual, negligência e exploração, e encaminhar os casos para os órgãos competentes, como o Conselho Tutelar, Ministério Público ou Judiciário.
IX - Trabalhar em conjunto com psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais para garantir o atendimento integral da criança e do adolescente.

DO CHEFE DE SEÇÃO DO CREAS

Art. 60. Compete ao Chefe de Seção do CREAS:

I - Articular serviços de média complexidade e operar a referência e a contra referência com a rede de serviços sócio assistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos;
II - Estabelecer mecanismos de articulação permanente, como reuniões, encontros ou outras instâncias de discussão, acompanhamento e avaliação das ações, inclusive intersetoriais;
III- Fornecer subsídios e informações ao órgão gestor que contribuam para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
IV - Planejar, monitorar e avaliar a Unidade e os serviços ofertados pelo CREAS ou a ele referenciados, bem como planejamento de medidas de qualificação da equipe.
V – Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da unidade;

VI- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
VII- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;
VIII - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;
IX - Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;
X - Definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
XI - Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico metodológicas que possam qualificar o trabalho;
XII - Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
XIII - Coordenar, com a equipe das unidades referenciadas e da rede de articulação, quando for o caso, o fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
XIV- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
XV - Coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
XVI - Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
XVII - Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

DO CHEFE DE SEÇÃO DO CRAS

Art. 61. Compete ao Chefe de Seção do CRAS:
I - Possibilitar a oferta do PAIF e outros serviços, programas e projetos sócio assistenciais de proteção social básica, para as famílias, seus membros e indivíduos em situação de vulnerabilidade social;
II - Articular e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;
III - Prevenir situações de risco em seu território de abrangência através do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da garantia direitos;
IV - Fornecer subsídios e informações ao órgão gestor que contribuam para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
V - Organizar, segundo orientações do gestor municipal de assistência social, reuniões periódicas com as instituições que compõem a rede, a fim de instituir a rotina de atendimento e acolhimento dos usuários;
VI - Organizar os encaminhamentos, fluxos de informações, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e traçar estratégias de fortalecimento das potencialidades do território.
VII - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
VIII – Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra referência;
IX - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
X - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
XI - Coordenar junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos dos serviços de proteção social básica da rede sócioassistencial referenciada ao CRAS;
XII - Promover a articulação entre serviços de transferência de renda e benefícios sócioassistenciais na área de abrangência do CRAS;
XIII - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
XIV - Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede sócioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede;
XV- Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro);
XVI - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócioassistenciais referenciados, encaminhando-os a Secretaria de Assistência Social;
XVII- Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS;
XVIII - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria de Assistência Social;
XIX - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados.

DO CHEFE DE SEÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV

Art. 62. Compete ao Chefe de Seção do SCFV:
I - Acolher os usuários e prestar-lhes informações sobre o serviço;
II- Articular e acompanhar a execução do serviço, por meio da participação no planejamento e andamento das atividades planejadas, e fortalecer a rede de Proteção Social Básica local;
III - Articular o desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias planejadas;
IV - Contribuir para a oferta do SCFV, conforme as Diretrizes nacionais;
V - Conhecer os critérios de inserção dos usuários no serviço.
VI -Acompanhar o desenvolvimento dos grupos existentes no centro socioeducativo participando de reuniões e supervisionando o trabalho dos orientadores sociais;
VII- Avaliar, com as famílias, os resultados e impactos do SCFV
VIII - Garantir que os espaços aonde são ofertados os serviços sejam adequados, possibilitando um ambiente de convivência participativo, fraterno e que contribua para a garantia de direitos;
IX - Facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência no centro socioeducativo e/ou na comunidade;
X - Articular a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais no centro socioeducativo e/ou na comunidade;
XI - Realizar a inscrição do usuário mediante encaminhamento do Técnico de Referência do CRAS ou da unidade;
XII - Zelar pela qualidade no atendimento dos usuários do serviço no que se refere a questões administrativas pertinentes ao cotidiano do centro socioeducativo.

DO CHEFE DE SEÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Art. 63. Compete ao Chefe de Seção do Cadastro Único e Programa Bolsa Família:

I - Gestão, execução e operacionalização do Bolsa Família e do Cadastro Único no município;

II - Acesso direto e apoio ao secretário da Assistência Social;

III - Conhecer profundamente sua área de atuação.

IV- Realizar a articulação entre os responsáveis pela área orçamentária e financeira, Saúde, Educação e demais áreas da Assistência Social.

V- Manter os dados da Coordenação do PBF, prefeitura, controle social, atualizados nos sistemas disponibilizados pelo Ministério (SIG - PBF e CADSUAS);

VI -Planejar, implementar e avaliar ações voltadas à ampliação do acesso das famílias beneficiárias do PBF, aos serviços públicos, em especial aos de Saúde, Educação e Acompanhamento Familiar realizado pela Assistência Social, buscando sempre fortalecer a articulação intersetorial entre essas áreas e com outros eventuais parceiros que utilizam o Cadastro Único como instrumento de seleção de seus beneficiários, bem como aos demais serviços voltados à população de baixa renda;

VII - Elaborar plano de trabalho anual das atividades do cadastro e PBF em parcerias com as áreas de educação e saúde, para aprovação pela Instância de Controle Social;

VIII - Promover e viabilizar a participação dos técnicos do cadastro e PBF em capacitações de forma continuada e disseminar os informes e seu respectivos conteúdos;

IX - Otimizar a qualificação da base de dados do Cadastro Único por meio da análise contínua da respectiva base utilizando como referencial para a realização dos processos de cadastro: busca ativa;

X - Atualização, averiguação e cruzamento com demais fontes de dados referente ao município para manter a base de dados atualizada, focalizada;

XI - Implementar estratégias para a atualização cadastral de famílias pobres e extremamente pobres, em especial dos grupos populacionais tradicionais e específicos (GPTE);

XII - Coordenar intersetorialmente, junto com educação e saúde, o acompanhamento com relação ao não cumprimento das condicionalidades, subsidiar de informações e apoiar o Governo Federal quando for solicitado;

XIII - Articular junto aos setores responsáveis pelo orçamento e finanças no município, para a execução do recurso financeiro do IGD.

DO CHEFE DE SEÇÃO DA HABITAÇÃO

Art. 64. Compete ao Chefe de Seção da Habitação:

I – Coordenar ações no município com o objetivo tornar a moradia acessível a famílias de menor renda.

II - Buscar parcerias e trabalho em conjunto com entidades referenciadas, tanto Federal ou estadual (COHAPAR);

III - Elaborar projetos habitacionais que atendam às necessidades das famílias de baixa renda e grupos em situação de vulnerabilidade social.

IV - Desenvolver e implementar programas de regularização fundiária, acesso à casa própria e melhoria de moradias precárias.

V - Coordenar a seleção e cadastramento das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais.

VI - Coordenar a elaboração e manutenção de um cadastro atualizado das famílias que necessitam de habitação, com informações sobre a situação socioeconômica, condições de moradia e urgência de atendimento.

VII - Realizar o atendimento das famílias em busca de habitação, orientando sobre os programas e processos de seleção e financiamento disponíveis.

VIII - Garantir a transparência e a justiça nos critérios de seleção para os programas habitacionais, de acordo com as políticas municipais e as necessidades da população.

IX - Acompanhar e avaliar a eficácia dos programas e projetos habitacionais, realizando estudos de impacto para verificar o alcance dos objetivos e a melhoria das condições de vida dos beneficiários.

X - Elaborar relatórios periódicos sobre os resultados obtidos e as necessidades de ajustes nos programas habitacionais.

XI - Trabalhar na reconstrução e no fornecimento de abrigo temporário para as famílias afetadas por calamidades, priorizando a rápida resposta e a segurança dos moradores.

DA DIVISÃO DO TRABALHO

Art. 65. A Divisão do Trabalho, por meio da Agência do Trabalhador, tem como finalidade principal organizar e otimizar a oferta de serviços relacionados ao mercado de trabalho, visando atender as demandas de trabalhadores e empregadores de forma eficiente, proporcionando oportunidades de emprego, qualificação profissional e apoio à inserção no mercado de trabalho. A Agência do Trabalhador atua como um elo entre essas duas partes e busca facilitar a inclusão social e a redução das desigualdades, principalmente entre as populações mais vulneráveis.

Parágrafo único: A Divisão do Trabalho apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Seção de Seguro Desemprego e Intermediação de mão de obra.

DO DIRETOR DA DIVISÃO DO TRABALHO

Art. 66. Compete ao Diretor da Divisão do Trabalho:

I - Planejar e coordenar as atividades da Agência do Trabalhador, estabelecendo metas, estratégias e objetivos para promover a intermediação de emprego, qualificação profissional e inclusão social.

II - Elaborar projetos e programas que atendam às necessidades do mercado de trabalho local e às demandas da população, especialmente as de grupos vulneráveis, como jovens, idosos, pessoas com deficiência, entre outros.

III - Coordenar a intermediação de mão de obra, conectando trabalhadores a vagas de emprego, garantindo que os processos de seleção e encaminhamento sejam realizados de forma eficaz e justa.

IV - Acompanhar e controlar o processo de cadastro de trabalhadores e empresas na plataforma da Agência, garantindo que ambos os lados recebam o apoio necessário.

V - Monitorar a efetividade da intermediação, avaliando se os trabalhadores contratados estão atendendo às expectativas das empresas e se as vagas estão sendo preenchidas de maneira satisfatória.

VI - Planejar e coordenar programas de capacitação e qualificação profissional, visando melhorar as habilidades dos trabalhadores e aumentar suas chances de inserção no mercado de trabalho.

VII - Identificar as necessidades de qualificação no mercado local e organizar cursos, treinamentos e workshops que atendam a essas demandas.

VIII - Buscar parcerias com entidades públicas e privadas para garantir financiamento de projetos e ações da Agência do Trabalhador, além de atuar na captação de recursos federais ou estaduais.

IX - Atuar na implementação e supervisão de políticas públicas de emprego e inclusão social no município, colaborando com outras secretarias e entidades para integrar ações de desenvolvimento social e econômico.

X - Estabelecer parcerias com empresas, indústrias e entidades de diversos setores para viabilizar a criação de novas vagas de emprego e possibilitar a inclusão dos trabalhadores no mercado de trabalho.

XI - Articular com instituições de ensino e entidades de qualificação para o desenvolvimento de programas de formação e atualização profissional de acordo com as exigências do mercado.

XII - Coordenar serviços de orientação e apoio ao trabalhador, como informações sobre direitos trabalhistas, previdenciários, processo de formalização de emprego, entre outros.
XIII - Garantir que os trabalhadores recebam consultoria adequada para o desenvolvimento de currículos, preparação para entrevistas e outros aspectos da busca por emprego.
XIV - Desenvolver programas que incentivem o empreendedorismo, oferecendo apoio a trabalhadores que desejam abrir seu próprio negócio, com capacitação, orientações sobre gestão de empresas, acesso a crédito, e formalização.
XV - Facilitar a integração de pequenos empreendedores ao mercado, contribuindo para a geração de emprego e renda no município.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO E INTERMEDIAÇÃO DE MÃO DE OBRA

Art. 67. Compete ao Chefe de Seção de Seguro Desemprego e Intermediação de mão de obra:
I - Supervisionar o processo de solicitação e concessão do seguro-desemprego, garantindo que todos os procedimentos estejam de acordo com as legislações federais e estaduais vigentes.
II - Apoiar os trabalhadores na orientação e encaminhamento para requerer o benefício do seguro-desemprego, incluindo a análise de documentação e a verificação de elegibilidade.
III - Garantir a transparência e eficiência nos processos relacionados ao pagamento do seguro-desemprego, evitando fraudes e garantindo o atendimento rápido e de qualidade.
IV- Realizar o acompanhamento dos beneficiários do seguro-desemprego, assegurando que eles cumpram as obrigações exigidas para continuar recebendo o benefício, como a participação em programas de qualificação profissional, se necessário.
V- Emitir relatórios e dados relacionados ao seguro-desemprego, fornecendo informações à administração municipal ou aos órgãos competentes sobre a demanda e a efetividade do programa.
VI - Coordenar e gerenciar a intermediação de mão de obra, facilitando a colocação de trabalhadores desempregados em vagas de emprego disponíveis no mercado.
VII -Articular com empresas locais e empregadores para identificar vagas de trabalho e encaminhar candidatos qualificados que atendam aos requisitos exigidos pelas vagas.
VIII - Realizar triagens e entrevistas com candidatos a vagas de emprego para avaliar suas competências, habilidades e experiências, garantindo o encaminhamento para as vagas mais adequadas.
IX - Elaborar e manter atualizado o banco de dados de trabalhadores e vagas, gerenciando o sistema de cadastro de empregos disponíveis e candidatos à procura de emprego.
X - Acompanhar o processo de colocação dos trabalhadores, verificando o sucesso da intermediação e o índice de recolocação dos trabalhadores no mercado de trabalho.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 68. A Secretaria de Administração Geral tem por finalidade, coordenar e gerenciar os serviços administrativos que garantem o funcionamento eficiente da administração pública local, como: gestão de pessoas, planejamento e organização administrativa, compras e contratações, serviços contábeis, projetos e convênios, comunicação e marketing, tributação, entre outros.
Parágrafo único: A Secretária Municipal de Administração Geral apresenta a seguinte estrutura interna:
I - Divisão de Tesouraria
a). Seção de Pagamentos
II - Divisão de Contabilidade
b). Seção de Empenho e Liquidação
III - Divisão de Controle Orçamentário
IV - Divisão de Recursos Humanos
a). Seção E-Social e SIAP
V - Divisão de Projetos e Convênios
a). Seção Administrativa de Projetos e Convênios
b). Seção de Acompanhamentos de Recursos
VI - Divisão de Gestão Programas e Controle de Obras
a). Seção de Acompanhamentos de Obras
VII - Divisão de Licitação e Compras
a). Seção de Licitação
b). Seção de Patrimônio
c). Seção de Almoxarifado
d). Seção de Gestão de Contratos
VIII - Divisão de Fiscalização e Tributos
a). Seção de Tributos
b). Seção de Fiscalização e Código de Postura
c). Seção de Cadastro e Protocolo
d). Seção de Serviços não Tributários
IX - Divisão de Planejamento
a). Seção Administrativa de Planejamento
X - Divisão de Comunicação e Marketing

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Art. 69. Compete ao Secretário Municipal de Administração Geral:
I - Assessorar o Prefeito na formulação e implantação da política administrativa da Prefeitura;
II - Assessorar os órgãos da Prefeitura na implantação e execução da política administrativa adotada pelo Governo Municipal;
III - Promover, na Prefeitura, a implantação e valorização dos programas de classificação de pessoal, recrutamento, seleção e promoção dos servidores;
IV - Assinar os editais de concursos públicos, designar nomes para compor as comissões examinadoras e os fiscais de provas, e submeter ao Prefeito os resultados dos concursos para a sua homologação;
V - Propor o provimento e a vacância dos cargos públicos municipais;
VI - Propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos órgãos da Prefeitura;

VII - Promover, anualmente, estudos e análise de cargos e funções, sugerindo ao Prefeito a criação de novos cargos, o provimento de cargos vagos e a extinção ou a declaração de desnecessidade de cargos existentes;
VIII - Promover, anualmente, o levantamento dos dados necessários à apuração de merecimento do pessoal, para efeito de progressão e promoção;
IX - Promover o registro das ocorrências funcionais dos servidores, bem como de outros dados pessoais e profissionais de interesse da Administração;
X - Estabelecer normas de controle de frequência de pessoal, para efeitos de pagamento, merecimento e tempo de serviço;
XI - Examinar e opinar sobre questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades do pessoal;
XII - Promover a elaboração da escala de férias anual dos servidores da Prefeitura;
XIII - Promover a inspeção médica dos servidores da Prefeitura, para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais;
XIV - Tomar as providências necessárias para que sejam mantidos em dia os recolhimentos devidos;
XV - Coordenar e orientar a execução dos serviços de higiene, medicina e segurança do trabalho a cargo da Prefeitura;
XVI - Coordenar estudos e diagnósticos para a negociação de contratos e convênios, bem como acompanhar a sua execução;
XVII - Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
XVIII - Promover a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
XIX - Promover e supervisionar as atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho, bem como ao bem-estar dos servidores municipais;
XX - Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados e com seus registros atualizados;
XXI - Determinar, anualmente, o inventário dos bens móveis da Prefeitura e providenciar a conferência da carga aos respectivos órgãos, toda vez que se verificarem mudanças nas direções e chefias;
XXII - Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
XXIII - Providenciar medidas administrativas para aquisição e alienação de bens patrimoniais imobiliários;
XXIV - Promover a fiscalização da observância das obrigações contratuais assumidas por terceiros em relação ao patrimônio da Prefeitura;
XXV - Determinar as providências para apuração de desvios e falta de materiais, quando for o caso;
XXVI - Expedir normas de recebimento, registro, distribuição, guarda, reprodução e conservação de processos, papéis e outros documentos que interessem à Administração;
XXVII - Promover e supervisionar as atividades relativas aos serviços de reprodução de papéis e documentos;
XXVIII - Promover e supervisionar as atividades de limpeza, zeladoria, copa e portaria, bem como o serviço de telefonia;
XXIX - Promover e supervisionar as atividades de conservação dos prédios, móveis, instalações, máquinas de escritório e equipamentos leves da Prefeitura;
XXX - Conduzir outros trabalhos relacionados com seu campo de atuação ou que lhe sejam determinados pelo Prefeito.

DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Art. 70. A Divisão de Tesouraria tem por objetivo receber, pagar, guardar e conservar valores da Prefeitura bem como manter em dia a escrituração do movimento de caixa; acompanhar e analisar a gestão financeira do Município.
Parágrafo único. A Divisão de Tesouraria apresenta a seguinte estrutura interna:
I. Seção de Pagamento

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE TESOURARIA
Art. 71. Compete ao Diretor da Divisão de Tesouraria:
I - Receber, as importâncias devidas à Prefeitura;
II - Efetuar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, ou cronograma de desembolso da Divisão;
III - guardar e conservar os valores da Prefeitura caucionados por terceiros, devolvendo-os quando devidamente autorizado;
IV - Manter em dia a escrituração do movimento de caixa e preparar os comprovantes relativos às operações realizadas;
V - Registrar os títulos e valores sob sua guarda e as procurações aceitas;
VI - Incumbir-se dos contatos com estabelecimentos bancários em assuntos de sua competência;
VII - Movimentar as contas bancárias, efetuando saques e depósitos, quando autorizados;
VIII - Providenciar o recolhimento das contribuições para as instituições de previdência e os fundos regulamentares;
IX - Preparar, diariamente, boletins de movimento financeiro;
X - Assinar os documentos pertinentes sob a responsabilidade da Tesouraria;
XI - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE PAGAMENTOS
Art. 72. Compete ao Chefe de Seção de Pagamentos:
I - Responsável por organizar e garantir o processamento dos pagamentos de acordo com as ordens de pagamento, empenhos e documentos fiscais, dentro dos prazos estabelecidos. Isso inclui o pagamento a fornecedores, prestadores de serviços e funcionários públicos.
II - Analisar e conferir a regularidade e a conformidade de documentos e processos, como notas fiscais, recibos, contratos e empenhos, antes da liberação dos pagamentos. Isso assegura que todos os pagamentos sejam feitos de acordo com a legislação vigente e com os contratos firmados.
III - Elaborar e manter atualizados relatórios financeiros sobre os pagamentos realizados, para controle interno e para a prestação de contas da administração pública.
IV - Acompanhar o fluxo das ordens de pagamento, garantindo que todos os pagamentos sejam feitos dentro do prazo legal e conforme os procedimentos estabelecidos.

DA DIVISÃO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
Art. 73. A Divisão de Projetos e Convênios tem por objetivo as atividades relativas à elaboração de estudos e projetos de obras públicas municipais, bem como os serviços de desenho, topografia, orçamento e custos das obras sob a responsabilidade da Prefeitura.
Parágrafo único. A Divisão de Projetos e Convênios apresenta a seguinte estrutura interna:
I. Seção Administrativa de Projetos e Convênios
II. Seção de Acompanhamentos de Recursos
DO DIRETOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS
Art. 74. Compete ao Diretor da Divisão de Projetos e Convênios:
I – Providenciar estudos e a elaboração de projetos relativos às obras públicas municipais;
II – Formular diretrizes, analisar e aprovar projetos de obras públicas;
III – Coordenar e preparar elementos e especificações técnicas para licitações de obras públicas;

IV – Orientar e acompanhar a elaboração dos orçamentos relativos a projetos e obras públicas municipais, bem como a apropriação de seus respectivos custos;
V – Propor inovações tecnológicas com vistas à redução de custos e tempo de execução e à melhoria dos serviços;
VI – Promover a realização de levantamentos topográficos, altimétricos e planimétricos, demarcações e locações de terrenos e loteamentos;
VII – Dirigir e supervisionar a realização de medições, responsabilizando-se pela qualidade técnica e recebimento final da obra;
VIII – Orientar, fiscalizar e fazer medir as edificações públicas executadas por empreitadas;
IX – Promover as atividades de desenho de plantas, mapas e gráficos necessários aos serviços sob sua direção;
X – Preparar o cronograma das obras de reforma e manutenção dos equipamentos públicos e próprios municipais;
XI – Fazer observar as disposições contratuais das obras de pavimentação executadas por terceiros, quanto a especificações técnicas, prazos e pagamentos;
XII – Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROJETOS E CONVÊNIOS
Art. 75. Compete ao Chefe de Seção Administrativa de Projetos e Convênios:
I – Auxiliar o Diretor da Divisão de Projetos e Convênios.
II -Garantir que toda a documentação relacionada aos projetos e convênios esteja devidamente organizada, arquivada e acessível, incluindo contratos, aditivos, relatórios e outros documentos legais e administrativos.
III - Auxiliar na preparação da documentação necessária para a elaboração de projetos e convênios, como o preenchimento de formulários, relatórios, e outros documentos exigidos pelos órgãos financiadores.
IV - Auxiliar na execução dos convênios e projetos, garantindo que as etapas administrativas sejam cumpridas conforme estabelecido nos termos do acordo e conforme a legislação.
V - Manter uma comunicação eficaz entre a seção administrativa e outras áreas da diretoria de projetos e convênios, garantindo o fluxo adequado de informações.
VI – Outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTOS DE RECURSOS
Art. 76. Compete ao Chefe de Seção de Acompanhamento de Recursos:
I – Acompanhar recebimento de recursos das esferas federal e estadual.
II - Acompanhar a utilização dos recursos provenientes de convênios, contratos e parcerias, garantindo que sejam aplicados conforme as condições acordadas e a legislação vigente.
III - Prestar apoio em auditorias internas e externas relacionadas ao acompanhamento e controle de recursos, fornecendo os dados e documentos necessários para a análise dos auditores.
IV - Produzir relatórios detalhados sobre a execução e acompanhamento dos recursos, apresentando informações sobre o uso de verbas, resultados alcançados e conformidade com as normas.
V - Manter uma comunicação constante com outras áreas da administração municipal, como a contabilidade, tesouraria e a secretaria de finanças, para garantir a integração das informações sobre os recursos.
VI - Verificar os valores, os projetos ou áreas para os quais os recursos são destinados, e se estão de acordo com as necessidades do município.
VII - Monitorar quando e como os recursos das emendas parlamentares são efetivamente liberados para o município. Isso envolve o acompanhamento da transferência bancária ou repasse de recursos, bem como o registro adequado no sistema financeiro do município.
VIII - Garantir que os prazos para execução dos projetos sejam cumpridos e que as etapas de implementação sejam realizadas conforme o cronograma previsto.
IX – Outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS
Art. 77. A Divisão de Gestão e Acompanhamento de Projetos e Obras tem por finalidade fortalecer o acompanhamento técnico e administrativo das obras municipais, promovendo maior eficiência, transparência e controle sobre o uso dos recursos públicos e a qualidade dos serviços entregues à população. Além de permitir uma gestão mais eficiente dos projetos municipais, garantindo o cumprimento dos prazos, o alinhamento com as demais secretarias e o acompanhamento eficaz das obras em execução.
Parágrafo único: A Divisão de Gestão e Acompanhamento de Projetos e Obras apresenta a seguinte estrutura interna:
Seção de Acompanhamento de Obras.

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE GESTÃO DE PROGRAMAS E CONTROLE DE OBRAS
Art. 78. Compete ao Diretor da Divisão de Gestão e Acompanhamento de Projetos e Obras:
I - Fiscalizar e monitorar a execução das obras públicas do município, garantindo o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e das normas legais.
II - Elaborar e atualizar o Relatório Diário de Obras (RDO), registrando o andamento dos serviços, as condições do local e possíveis ocorrências.
III - Realizar o levantamento fotográfico periódico das obras, documentando as etapas e o progresso da execução.
IV - Emissão do Alvará de construção, Habite-se, Certidão de conclusão de obra e Termo de Decadência.
V - Estabelecer diálogo constante com as secretarias responsáveis pelas obras em andamento, garantindo o alinhamento de informações e a eficiência na execução dos projetos.
VI - Atuar como ponto de contato entre a administração municipal e as empresas contratadas, orientando e cobrando a execução correta dos serviços.
VII - Acompanhar a equipe técnica e orientar os profissionais na execução das atividades, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.
VIII – Auxiliar o Diretor da Divisão de Gestão e Acompanhamento de Obras.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS
Art. 79. Compete ao Chefe da Seção de Acompanhamento de Obras:
I - Fiscalizar e monitorar a execução das obras públicas do município, garantindo o cumprimento do cronograma, das especificações técnicas e das normas legais.
II -Elaborar e atualizar o Relatório Diário de Obras (RDO), registrando o andamento dos serviços, as condições do local e possíveis ocorrências.
III -Realizar o levantamento fotográfico periódico das obras, documentando as etapas e o progresso da execução.
IV - Emissão do Alvará de construção, Habite-se, Certidão de conclusão de obra e Termo de Decadência.
V - Estabelecer diálogo constante com as secretarias responsáveis pelas obras em andamento, garantindo o alinhamento de informações e a eficiência na execução dos projetos.
VI - Atuar como ponto de contato entre a administração municipal e as empresas contratadas, orientando e cobrando a execução correta dos serviços.
VII - Emitir relatórios gerenciais para auxiliar na tomada de decisão.

DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

Art. 80. A Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio tem por objetivo a execução das atividades relativas a convênios, contratos e licitações, padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de material, bem como à administração dos bens patrimoniais da Prefeitura.

Parágrafo único. A Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Seção de Licitação
II. Seção de Patrimônio
III. Seção de Almoxarifado
IV. Seção de Gestão Contratos

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO

Art. 81. Compete ao Diretor da Divisão de Licitação, Compras e Patrimônio:

I - Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a aquisição, guarda e distribuição de material permanente e de consumo;
II - Promover a padronização e especificação de materiais, visando uniformizar a linguagem em todas as unidades de serviço da Prefeitura;
III - Efetuar estudos de mercado para orientar a melhoria do processo de compras, quanto a oferta, período oportuno, fontes de produção, (ETP, DFD, TF) entre outros;
IV - Consolidar a programação de compras para toda a Prefeitura;
V - Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de fornecedores;
VI - Homologar produtos ou materiais, realizar a sua inclusão no catálogo de materiais e a inscrição dos fornecedores no cadastro respectivo;
VII - Declarar a inidoneidade dos fornecedores cujo procedimento justifique essa medida;
VIII - Promover a organização e a manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de uso mais frequente na Prefeitura;
IX - Orientar a organização do catálogo de materiais da Prefeitura;
X - Acompanhar a execução de contratos e convênios de interesse do Governo Municipal;
XI - Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
XII - Encaminhar à autoridade competente para assinatura os editais de tomada de preços e concorrência, bem como providenciar a sua publicação;
XIII - Promover a realização de licitações para aquisição de serviços, materiais e obras;
XIV- Estabelecer critérios que devam orientar as decisões quanto às compras;
XV - Solicitar parecer técnico nos processos de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
XVI - Garantir que os materiais adquiridos sejam conferidos segundo especificações contratuais, pela Comissão de Recebimento de Bens;
XVII - Providenciar a elaboração dos contratos de obras, serviços ou fornecimento de material;
XVIII - Orientar os órgãos da Prefeitura quanto à maneira de formular requisições de material;
XIX - Promover a guarda e a conservação do estoque de material de consumo, estabelecendo normas e controles de classificação e registro;
XX - Estabelecer normas para a distribuição de material, instituindo controles sobre o consumo, por espécie e por unidade administrativa, para efeito de previsão e controle de custos;
XXI - Coordenar, orientar e controlar as atividades referentes a registro, tombamento e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
XXII - Promover a padronização e especificação de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes;
XXIII - Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar sua redistribuição, recuperação ou alienação, conforme o caso;
XXIV - Promover o tombamento e carga dos bens patrimoniais da Prefeitura, mantendo-os devidamente cadastrados;
XXV- Promover a manutenção, em forma atualizada, dos registros do patrimônio municipal;
XXVI - Coordenar a elaboração de normas para classificação, codificação e informatização dos bens permanentes;
XXVII - Manter atualizado o inventário do patrimônio mobiliário da Prefeitura;
XXVIII - Providenciar a confecção das plaquetas de identificação dos bens permanentes;
XXIX - Elaborar, periodicamente, o demonstrativo global de bens móveis e imóveis da Prefeitura;
XXX - Promover visitas periódicas de inspeção para conferir a carga dos bens permanentes nas diversas unidades da Prefeitura e seu estado de conservação, tomando as providências cabíveis nos casos de desvio ou falta de bens eventualmente verificados;
XXXI - Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes que lhes forem distribuídos;
XXXII - Promover a elaboração de mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;
XXXIII - Fazer comunicar à Seção de Contabilidade o valor e a distribuição dos novos bens móveis registrados no patrimônio da Prefeitura;
XXXIV - Promover o seguro dos bens patrimoniais móveis da Prefeitura;
XXXV- Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Art. 82. Compete ao Chefe da Seção de Licitações:

I - Determinar a forma de licitação, considerando o montante previsto da compra;
II - Redigir os editais relativos a concorrências e tomada de preços e as cartas de consulta de preços;
III - Acompanhar as licitações para aquisição ou alienação de material permanente ou de consumo;
IV - Elaborar quadros demonstrativos das licitações;
V - Providenciar para que os membros da Comissão de Licitações recebam e abram as propostas nos prazos e horas marcados, solicitando aos presentes a assinatura das mesmas;
VI – Supervisionar e coordenar a execução dos procedimentos licitatórios, como elaboração de editais, análise de propostas, acompanhamento de prazos e cumprimento de normas legais.
VII - Garantir que os processos licitatórios sejam realizados de acordo com a legislação vigente, como a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).
VIII - Garantir o correto arquivamento e a organização de toda a documentação relacionada aos processos licitatórios, em conformidade com a legislação de arquivamento de documentos públicos.
IX - Assegurar a transparência e o acesso à informação, quando necessário, de acordo com a legislação de acesso à informação pública.
X - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 83. Compete ao Chefe da Seção de Patrimônio:

I - Executar a classificação e numeração dos bens permanentes, de acordo com as normas de codificação;
II - Manter atualizado o arquivo de documentos de inventário com o registro dos bens móveis da Prefeitura;
III - Providenciar a confecção de plaquetas de identificação dos bens permanentes;
IV - Providenciar o termo de responsabilidade, a ser assinado pelas chefias, relativo aos bens permanentes;
V - Elaborar mapas relativos a cada unidade da Prefeitura com o movimento de incorporação de bens móveis, o saldo do mês anterior e as baixas existentes;

VI - Fazer o levantamento periódico dos bens móveis da Prefeitura, encaminhando-o ao Diretor da Divisão;
VII - Proceder à conferência da carga respectiva dos órgãos, através de visitas de inspeção, sempre que solicitado ou quando houver substituição dos dirigentes dos mesmos, informando quanto a desvios e faltas de bens eventualmente verificados;
VIII - Promover o recolhimento do material inservível ou em desuso e providenciar a redistribuição, recuperação ou venda, de acordo com a conveniência da Administração;
IX - Comunicar ao Diretor da Divisão a distribuição do material permanente, para efeito de carga;
X - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Art. 84. Compete ao Chefe da Seção de Almoxarifado:
I - Programar e coordenar a execução das atividades de recebimento, conferência, armazenamento, inventário, distribuição e controle dos materiais utilizados na Prefeitura;
II - Manter o estoque em condições de atender aos órgãos da Prefeitura;
III - Promover a guarda do material em perfeita ordem de armazenamento, conservação e registro;
IV - Estabelecer estoques mínimos de segurança dos materiais utilizados na Prefeitura;
V - Promover a manutenção atualizada da escrituração referente ao movimento de entrada e saída dos materiais e do estoque existente;
VI - Promover o recebimento do material remetido pelos fornecedores e conferir especificações, qualidade, quantidade e prazos de entrega, frente aos contratos ou ordens de fornecimento expedidos pela Prefeitura;
VII - Solicitar o pronunciamento de órgãos técnicos da Prefeitura ou de outras instituições no caso de aquisição de materiais e equipamentos especializados;
VIII - Formalizar a declaração de recebimento e aceitação do material ou serviço pela Comissão de Recebimento de Bens, quando estes forem verificados e considerados satisfatórios;
IX - Proceder ao abastecimento dos órgãos da Prefeitura e controlar o consumo de material por espécie e por repartição, para previsão e controle dos custos;
X - Preparar extratos do movimento de entrada e saída do material e encaminhá-los ao Diretor da Divisão, na periodicidade determinada;
XI - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS

Art. 85. Compete ao Chefe da Gestão de Contratos:
I - Supervisionar a execução dos contratos firmados, assegurando que todas as cláusulas contratuais sejam cumpridas pelas partes envolvidas, especialmente prazos, valores e qualidade dos serviços ou produtos fornecidos.
II - Monitorar o cumprimento dos prazos contratuais, inclusive os de entrega, execução ou de outros marcos previstos no contrato.
III - Atuar na gestão de prazos para aditivos contratuais, renovação de prazos, ou eventuais prorrogações.
IV - Elaborar relatórios periódicos sobre o andamento da execução dos contratos, apresentando informações detalhadas sobre o cumprimento das obrigações contratuais e destacando eventuais dificuldades ou pendências.
V - Coordenar a comunicação entre a administração pública e os contratados, promovendo as notificações formais necessárias, como avisos sobre descumprimento de cláusulas contratuais ou solicitações de prorrogação de prazo.
VI - Prestar apoio ao setor jurídico da administração pública na resolução de questões relacionadas ao cumprimento de contratos.
VII – Outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS – RH

Art. 86. A divisão de Recursos Humanos (RH) tem como principal finalidade gerenciar o quadro de servidores municipais, garantindo que a administração pública funcione de maneira eficiente e em conformidade com as legislações pertinentes.
Parágrafo único: A Divisão de Recursos Humanos apresenta a seguinte estrutura interna:
Seção E-Social e SIAP

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 87. Compete ao Diretor da Divisão de Recursos Humanos:
I - Coordenar, supervisionar e orientar as atividades de recrutamento e seleção de servidores;
II - Determinar a publicação dos editais e informações sobre concursos, assim como dos respectivos resultados;
III - Encaminhar ao Secretário, para homologação, os resultados dos concursos;
IV - Providenciar os levantamentos setoriais anuais para o plano de lotação dos órgãos da Prefeitura e a revisão periódica dos planos de cargos e carreiras;
V - Coordenar os trabalhos relativos ao levantamento de dados necessários à apuração do merecimento dos servidores para efeito de progressão e promoção;
VI - Proceder anualmente, antes da elaboração da proposta orçamentária, o levantamento das necessidades de seleção e recrutamento nos diversos setores da Prefeitura;
VII - Estudar e consultar os servidores e seu órgão representativo para propor:
a) a implantação de medidas que proporcionem melhores condições de trabalho na Prefeitura;
b) a concessão de benefícios suplementares, dentro das possibilidades da Prefeitura, que melhorem o padrão de vida e a motivação dos servidores;
VIII - Supervisionar a organização e atualização dos registros e ocorrências de pessoal;
IX - Aplicar e fazer aplicar as leis e regulamentos referentes ao pessoal da Prefeitura, inclusive em relação ao estágio probatório;
X - Dar parecer em requerimentos, memorandos e outros documentos relativos a pessoal, para efeito de lotação, alterações de função, alterações na carga horária de trabalho, rescisões de contrato e concessões de adicionais, previstos na legislação em vigor;
XI - Examinar e dar parecer nas questões relativas a direitos, vantagens, deveres e responsabilidades e outros aspectos do regime jurídico do pessoal, de acordo com as orientações normativas em vigor;
XII - Encaminhar, devidamente informadas, para análise do Secretário, todas as questões de pessoal que, por suas repercussões, requeiram a consideração da chefia superior;
XIII - Assinar atestados e declarações diversas, bem como certidões de tempo de serviço dos servidores municipais;
XIV - Promover o encaminhamento de servidores à inspeção médica para fins de admissão, licença, aposentadoria e outros procedimentos legais;
XV - Assinar as folhas de pagamento do pessoal da Prefeitura;
XVI - Providenciar, junto às chefias dos diversos órgãos da Prefeitura, para que seja elaborada, anualmente, escala de férias do pessoal sob sua supervisão;
XVII - Comunicar ao Setor Patrimônio, com a devida antecedência, as mudanças de chefias para efeito de conferência de carga de material;
XVIII - Providenciar para que seja mantido arquivo de leis, decretos e outros atos normativos de interesse para a administração de pessoal;

XIX - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DE SEÇÃO DO e SOCIAL E SIAP

Art. 88. Compete ao Chefe de Seção do e Social e SIAP:

I – Auxiliar o Diretor da Divisão de Recursos Humanos nas demandas existentes.

II – Enviar corretamente e dentro dos prazos estipulados pela legislação todas as informações de servidores da prefeitura (dados cadastrais, salários, vínculos, afastamentos, férias, 13º salário, e outros).

III – Realizar as correções necessárias, mantendo os dados atualizados e em conformidade com a legislação vigente caso haja algum erro ou necessidade de alteração nas informações.

IV - Assegurar que a prefeitura esteja cumprindo todas as obrigações legais no que diz respeito ao e social, monitorando as alterações nas normas e garantindo a adaptação do setor de RH a essas mudanças.

V – Garantir que todos os dados dos servidores municipais sejam alimentados e atualizados no Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAP).

VI - Garantir que os prazos para o envio das informações aos órgãos competentes sejam cumpridos, evitando multas e penalidades para a prefeitura.

VII – outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 89. A Divisão de Contabilidade tem por objetivo a escrituração sintética e analítica da receita, da despesa e do patrimônio municipal; a fiscalização permanente do patrimônio em confronto com os inventários; a elaboração dos balancetes mensais da receita e da despesa e os balanços gerais do exercício; a elaboração das prestações de contas dos recursos transferidos para o Município por outras esferas de Governo.

Parágrafo único. A Divisão de Contabilidade apresenta a seguinte estrutura interna:

Seção de Empenho e Liquidação

DO DIRETOR DA DIVISÃO CONTABILIDADE

Art. 90. Compete ao Diretor da Divisão Contabilidade:

I - Fazer escriturar, sintética e analiticamente, os lançamentos relativos às operações contábeis, para demonstrar a receita e a despesa;

II - Prover a Divisão de Programação e Orçamento de dados para a elaboração do orçamento anual da Prefeitura;

III - Assinar o balanço geral, balancetes mensais e diários, e as prestações de contas dos fundos e outros recursos transferidos, juntamente com o Secretário e o Prefeito;

IV - Assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos e outras apurações contábeis, bem como visar todos os documentos elaborados ou expedidos pela Divisão;

V - Organizar e apresentar ao Secretário, nos prazos legais e nos períodos determinados, o balanço geral, bem como os balancetes mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;

VI - Fazer registrar o empenho prévio das despesas da Prefeitura, articulando-se para isso com os órgãos encarregados de compras, de pagamento de pessoal e de contratação de serviços;

VII - Comunicar, incontinenti, ao Secretário, a existência de qualquer diferença nas prestações de contas, quando não tenha sido imediatamente coberta, sob pena de responder solidariamente com o responsável pelas omissões;

VIII - Promover o controle de retiradas e depósitos bancários, conferindo, no mínimo uma vez por mês, os extratos de contas correntes;

IX - Promover o registro das fianças dos servidores a elas sujeitos, bem como o controle de liquidação ou renovação, e opinar sobre a devolução de fianças, cauções e depósitos;

X - Verificar a liquidação da despesa e conferência de todos os elementos dos processos de pagamentos;

XI - Promover o registro contábil dos bens patrimoniais da Prefeitura, tanto móveis como imóveis, acompanhando rigorosamente as variações havidas e propondo ao Secretário as providências que se fizerem necessárias;

XII - Contabilizar os movimentos de fundos e suprimentos;

XIII - Determinar a abertura, o encerramento, a reabertura e o desdobramento das contas, tendo em vista sua necessidade e a facilidade de análise e classificação;

XIV - Elaborar as prestações de contas do Município, de acordo com a legislação específica, bem como as prestações de contas de recursos transferidos ao Município, utilizando os elementos fornecidos pelos órgãos executores;

XV - Estabelecer perfeito entrosamento com os demais órgãos da Prefeitura, visando a melhoria e a regularidade dos registros contábeis;

XVI - Exercer a supervisão corrente de todos os serviços de natureza contábil em qualquer setor da Administração;

XVII - Supervisionar os trabalhos de operação do equipamento de contabilidade instalado na Divisão, bem como programar a manutenção e conservação das máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;

XVIII - Executar outras atribuições afins;

DO CHEFE DE SEÇÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO

Art. 91. Compete ao Chefe de Seção de Empenho e Liquidação:

I - Coordenar o processo de empenho, que consiste na formalização da reserva de recursos orçamentários para o pagamento de uma despesa futura.

II - Garantir que todos os documentos necessários (como contratos, notas fiscais, termos de compromisso) estejam completos e corretos.

III - Supervisionar e controlar o andamento dos empenhos, verificando a regularidade e o cumprimento das normas estabelecidas para cada processo.

IV - Verificar a documentação fiscal (notas fiscais, recibos) e outros comprovantes de que o serviço ou produto foi efetivamente entregue e está em conformidade com o contratado.

V - Realizar o registro da liquidação da despesa no sistema de gestão financeira da prefeitura, dando sequência ao processo de pagamento.

VI - Encaminhar os processos para o setor responsável pela efetivação do pagamento.

VII - Garantir que todas as operações de empenho e liquidação estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Lei de Licitações (Lei nº 8.666/93) e outras normas pertinentes.

VIII - Responsável pela organização, controle e arquivamento de todos os documentos relacionados aos empenhos e liquidações, garantindo que estejam acessíveis para futuras consultas ou auditorias.

IX - Garantir a conformidade documental e legal.

X – Outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Art. 92. A Divisão de Controle Orçamentário tem como principal objetivo garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos públicos, promovendo o planejamento, a execução e o acompanhamento do orçamento municipal de acordo com as normas legais e os princípios da administração pública.

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Art. 93. Compete ao Diretor da Divisão de Controle Orçamentário:

I - Colaborar na elaboração do projeto de lei orçamentária anual (LOA), com base nas diretrizes e prioridades estabelecidas pela administração municipal.
II - Analisar a viabilidade financeira e assegurar que os recursos sejam adequadamente distribuídos entre os diversos setores da prefeitura.
III - Realizar projeções realistas de receitas e despesas, levando em consideração a realidade econômica do município, as receitas correntes (impostos, taxas) e as transferências de recursos federais e estaduais.
IV - Monitorar o cumprimento do orçamento durante o ano, verificando se os gastos estão dentro dos limites previstos e se as receitas estão sendo arrecadadas conforme o planejado.
V - Elaborar relatórios de acompanhamento da execução orçamentária, e apresentar ao chefe do executivo municipal.
VI - Propor ajustes orçamentários, caso seja necessário, para adaptar o orçamento às realidades financeiras durante o exercício.

DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Art. 94. A Divisão de Fiscalização e Tributos tem por objetivo lançar, arrecadar e fiscalizar a cobrança de tributos e rendas municipais; realizar estudos para graduação da carga tributária imposta aos contribuintes; acompanhar e analisar a gestão tributária; acompanhar e avaliar o comportamento da arrecadação tributária municipal.
Parágrafo único. A Divisão de Fiscalização e Tributos apresenta a seguinte estrutura interna:
Seção de Tributos
Seção de Fiscalização e Código de Posturas
Seção de Cadastro e Protocolo
Sessão de Serviços não tributários

DO DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

Art. 95. Compete ao Diretor da Divisão de Fiscalização e Tributos:
I - Programar, organizar, supervisionar e avaliar as atividades da administração tributária municipal;
II - Aplicar e fazer aplicar leis e regulamentos referentes à administração tributária, orientando e fiscalizando a sua execução;
III - Estudar e propor ao Secretário normas destinadas a facilitar e uniformizar a aplicação das práticas tributárias do Município;
IV - Aprovar, em dezembro de cada ano, o Plano de Trabalho Anual da Divisão para o exercício seguinte, a partir de propostas apresentadas pelas chefias dos Setores;
V - Estudar o comportamento das receitas tributárias, propondo ao Secretário medidas necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria do sistema de arrecadação;
VI - Assessorar o Secretário na proposição de políticas tributárias do Município;
VII - Apresentar, trimestralmente ao Secretário, relatórios das atividades da Divisão;
VIII - Desenvolver ações ou determinar providências visando o cumprimento do Calendário Fiscal e a melhoria das rotinas e programas de trabalho;
IX - Articular-se com os demais órgãos da Prefeitura que se relacionem com o sistema tributário municipal;
X - Fazer com que o fluxo dos processos fiscais obedeça às normas da legislação tributária;
XI - Articular-se com instituições cujas atividades estejam relacionadas com o lançamento ou a arrecadação dos tributos;
XII - Emitir parecer nos processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, reclamações e recursos fiscais, encaminhando-os ao Secretário;
XIII - Opinar e autorizar, quando for o caso, sobre pedidos de parcelamento de débitos atrasados e de compensação de créditos;
XIV - Instruir os contribuintes sobre o cumprimento da legislação tributária;
XV - Fornecer elementos para a preparação de avisos, comunicados e outras notas de interesse do Município, para a devida divulgação;
XVI - Apurar denúncias de fraudes e infrações fiscais, tomando as providências necessárias para a defesa do Município;
XVII - Supervisionar a realização de perícias contábeis que objetivem preservar os interesses do Município;
XVIII - Opinar em casos de reclamação contra lançamentos, cobrança de tributos ou penalidades impostas por infração ao Código Tributário do Município;
XIX - Expedir certidões relativas à situação dos contribuintes perante o fisco municipal;
XX - Promover a baixa de débitos liquidados ou cancelados;
XXI - Promover a lavratura de notificações, intimações, autos de infração e de apreensão, quando necessário, bem como promover a aplicação de multas;
XXII - Promover o cálculo dos tributos municipais;
XXIII - Coordenar os serviços de transferência de recursos de outras esferas de Governo para o Município;
XXIV – Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE TRIBUTOS

Art. 96. Compete ao Chefe da Seção de Tributos:
I - Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao IPTU e ao ITBI, a outras taxas de serviços urbanos e à contribuição de melhoria;
II - Programar, dirigir e supervisionar as atividades de lançamento e cobrança dos tributos imobiliários;
III - Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor providências e medidas regularizadoras;
IV - Apresentar ao Diretor da Divisão a proposta do Plano de Trabalho Anual do Setor;
V - Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
VI - Promover a divulgação da época e dos prazos de pagamento dos tributos de sua competência;
VII - Providenciar a notificação dos lançamentos, por meio de carnês, guias ou avisos;
VIII - Promover a avaliação dos imóveis para fins de transmissão de propriedade e de cobrança do IPTU;
IX - Efetuar a retificação, revisão e alteração do lançamento, sempre que cabíveis;
X - Fazer creditar os contribuintes pelos pagamentos efetuados;
XI - Determinar o levantamento dos créditos tributários não pagos nas épocas determinadas, para efeito de sua inscrição na Dívida Ativa;
XII - Fornecer à Seção de Dívida Ativa os dados e elementos referentes aos tributos imobiliários não pagos;
XIII - Informar e fazer informar os processos que versem sobre imunidade, isenção, consultas, reclamações ou defesa contra lançamento de tributos imobiliários, proferindo despachos interlocutórios;
XIV - Informar e fazer informar os processos referentes à situação fiscal dos contribuintes dos tributos imobiliários, para expedição de certidões negativas;
XV - Coordenar o recebimento e a prestação de contas dos agentes externos de arrecadação;
XVI - Expedir certidão negativa de débitos municipais;
XVII - Prestar e fazer prestar informações aos contribuintes a respeito dos tributos imobiliários;
XVIII - Providenciar o processamento da baixa de todos os pagamentos efetuados nas agências bancárias;
XIX - Controlar o pagamento e a baixa do IPTU;
XX - Dar baixa nos créditos prescritos, por determinação de autoridade superior;

XXI - Articular-se com os agentes arrecadadores visando obter informações atualizadas sobre a evolução da arrecadação tributária da Prefeitura;
XXII - Receber, conferir, processar e enviar para o Setor de Contabilidade os documentos de arrecadação recebidos;
XXIII - Dirigir e supervisionar a elaboração do boletim de arrecadação diária com dados e indicações que permitam acompanhar o desempenho da máquina arrecadadora da Prefeitura;
XXIV - Estudar as questões relativas às receitas municipais, propondo as medidas que julgar necessárias ao aperfeiçoamento e à melhoria da máquina arrecadadora da Prefeitura;
XXV - Providenciar estatísticas de arrecadação dos tributos imobiliários e organizar mapas demonstrativos que evidenciem as variações ocorridas em relação à previsão da receita;
XXVI - Programar, organizar, dirigir e supervisionar o cadastramento dos imóveis sujeitos aos tributos municipais;
XXVII - Promover a atualização do cadastro imobiliário;
XXVIII - Fornecer, quando solicitado, informações sobre imóveis para os órgãos da Prefeitura;
XXIX - Alocar os recursos humanos e materiais disponíveis, de acordo com as necessidades de trabalho;
XXX - Estudar e propor modificações na legislação tributária do Município;
XXXI - Zelar pelo aperfeiçoamento técnico e funcional de seus subordinados;
XXXII - Orientar os servidores do Setor de forma a assegurar um bom atendimento ao público;
XXXIII - Estudar e fazer aplicar técnicas e processos modernos relativos ao ISS e às taxas de licença para localização e funcionamento;
XXXIV - Dirigir e supervisionar as atividades de cadastramento, lançamento, fiscalização e cobrança dos tributos de sua competência;
XXXV - Acompanhar o andamento da receita dos tributos sob sua responsabilidade e propor ao Diretor da Divisão providências e medidas regularizadoras;
XXXVI - Apresentar ao Diretor da Divisão a proposta do Plano de Trabalho Anual da Seção;
XXXVII - Cuidar para que as atividades tributárias se desenvolvam dentro dos prazos fixados pelo Calendário Fiscal;
XXXVIII - Providenciar o lançamento do ISS dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Fiscal;
XXXXIX - Providenciar a notificação dos contribuintes em atraso com o ISS e demais taxas sob a sua responsabilidade;
XL - Acompanhar a homologação dos lançamentos efetuados pelos contribuintes obrigados ao pagamento do ISS;
XLI - Efetuar o processamento de dados das alterações cadastrais do ISS;
XLII - Coordenar a entrega das guias de recolhimento aos contribuintes do ISS;
XLIII - Manter um sistema de conferência periódica da arrecadação do ISS;
XLIV - Orientar e acompanhar os trabalhos de organização e manutenção atualizada dos cadastros do ISS;
XLV - Executar outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E CÓDIGO DE POSTURA
Art. 97. Compete ao Chefe de Seção de Fiscalização e Código de Postura:
I - Ao que se refere a Fiscalização:
a) - Orientar os registros e análises de dados sobre o comportamento fiscal dos contribuintes;
b) - Acompanhar e orientar a fiscalização e ações contra incorreções, sonegações, evasão e fraude no pagamento dos tributos municipais;
c) - Levantar subsídios para o lançamento do ISS e das taxas para renovação de licença de localização e de funcionamento de atividades;
d) - Dirigir e acompanhar planos semanais de fiscalização, de acordo com indícios apontados pela análise fiscal;
e) - Organizar dados por classes de contribuintes, que propiciem elementos de comparação entre o desempenho dos vários ramos de atividades;
f) - Confrontar as contribuições mensais da firma ou empresa com indicadores de sua situação econômica;
g) - Providenciar sindicâncias sobre a situação econômica de contribuintes, exame de escritas e outras atividades necessárias à crítica ou homologação de lançamentos;
h) - Dirigir, orientar e acompanhar ações de fiscalização, escalando fiscais para permanecerem em estabelecimentos durante o tempo necessário para apurar seu movimento econômico;
i) - Fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão de mercadorias e apetrechos no âmbito de sua competência;
j) - Providenciar a aplicação das multas regulamentares;
k) - Inspecionar, periodicamente, todas as zonas de fiscalização;
l) - Emitir ou revisar pareceres ou informações nos processos fiscais de sua competência;
m) - Manter o controle de autorização das notas fiscais;
n) - Executar outras atribuições afins.
II) Ao que se refere ao Código de Postura:
- Garantir que as normas e regulamentos previstos no Código de Postura Municipal sejam cumpridos, fiscalizando as atividades e comportamentos dos cidadãos e comerciantes.
- Realizar fiscalizações periódicas em áreas públicas e estabelecimentos comerciais, como lojas, bares, restaurantes e outros, para verificar o cumprimento das normas de uso do solo, funcionamento e organização do município.
- Identificar infrações e irregularidades relacionadas ao Código de Postura (como problemas de higiene, poluição sonora, ocupação indevida do espaço público, comércio ilegal, entre outros) e autuar os responsáveis, conforme a legislação.
- Elaborar e encaminhar autos de infração para os infratores, notificando-os formalmente sobre a irregularidade e determinando o prazo para regularização.
- Aplicar multas e outras penalidades previstas no Código de Postura, em conformidade com a gravidade da infração, e orientar sobre o processo de defesa administrativa.
- Receber e registrar denúncias feitas por cidadãos sobre possíveis infrações ao Código de Postura, instaurando os devidos processos para apuração.
- Auxiliar na resolução de conflitos relacionados ao descumprimento do Código de Postura, atuando como mediador entre as partes envolvidas.
- Fazer a análise da eficácia das ações de fiscalização, identificando possíveis melhorias e ajustes nas abordagens de fiscalização e cumprimento do Código de Postura.
- Trabalhar em conjunto com outras secretarias municipais, como a de Saúde, Meio Ambiente, Segurança Pública, Obras, para garantir o cumprimento das normas estabelecidas em diversas áreas do Código de Postura (como normas de segurança, saúde pública e meio ambiente).
- Colaborar com os departamentos jurídicos da prefeitura em casos de infrações recorrentes ou graves, preparando documentação necessária para ações judiciais ou executando medidas administrativas.
- Orientar e atender o público, esclarecendo dúvidas e recebendo denúncias.
– Outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E PROTOCOLO
Art. 98. Compete ao Chefe da Seção de Cadastro e Protocolo:

I - Receber, registrar e dar entrada nos documentos e processos que chegam à prefeitura, garantindo que sejam distribuídos de forma adequada para os setores responsáveis.
II - Classificar e organizar os documentos de acordo com a sua natureza, garantindo o fácil acesso e rastreamento de cada documento.
III - Monitorar os prazos dos documentos protocolados, assegurando que todas as etapas dos processos sejam realizadas dentro do prazo estabelecido, para evitar atrasos ou problemas jurídicos.
IV - Receber, registrar e dar encaminhamento às correspondências enviadas ao município, seja por outros órgãos públicos, empresas ou cidadãos.
V - Atender ao público em geral, fornecendo informações sobre a tramitação de processos, documentos exigidos e a localização dos setores responsáveis pelos serviços solicitados.
VI - Auxiliar cidadãos e empresas na apresentação de documentos e no cumprimento das exigências legais para formalização de processos na prefeitura.
VII - Registrar as solicitações dos cidadãos, encaminhando-as aos setores competentes e acompanhando a execução.
VIII - Assegurar a integridade e preservação dos documentos, implementando medidas para proteger contra danos, como deterioração ou extravio.
IX – Outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS NÃO TRIBUTÁRIOS

Art. 99. Compete ao Chefe da Seção de Serviços não Tributários:
I - Supervisionar e coordenar a execução de serviços públicos essenciais que não envolvem arrecadação tributária, como a concessão de alvarás, licenciamento de atividades, serviços de limpeza urbana, e regulamentação do uso de espaços públicos.
II - Planejar, implementar e avaliar os serviços não tributários oferecidos pela prefeitura, identificando necessidades da população e propondo melhorias ou inovações para a melhoria da qualidade de vida no município.
III - Gerenciar a análise e a emissão de licenças e alvarás para atividades não tributárias, como alvarás de funcionamento de comércios, alvarás de construção, autorizações para eventos públicos, entre outros.
IV - Emitir as guias de sepultamento para os familiares de falecidos, conforme a solicitação formalizada.
V - Orientar os familiares ou responsáveis sobre os documentos necessários para a emissão da guia, como certidão de óbito, documentos de identificação e outros documentos específicos exigidos pela legislação local.
VI - Gerenciar o cadastro das sepulturas no cemitério municipal, garantindo que os registros estejam atualizados e que as informações sobre cada sepultamento sejam corretamente arquivadas e acessíveis.
VII - Realizar o registro e acompanhamento do processo de formalização de empresas no programa "Empresa Fácil", que integra diversos órgãos públicos e simplifica a abertura de empresas no município.
VIII - Monitorar o andamento dos processos de abertura e registro de empresas, garantindo que todos os requisitos sejam cumpridos dentro dos prazos estabelecidos, facilitando a emissão de documentos como o CNPJ, alvará de funcionamento e licença sanitária.
IX – Outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 100. A Divisão de Planejamento tem como principal objetivo coordenar, elaborar, executar e monitorar as políticas públicas e o desenvolvimento urbano e regional de um município, buscando garantir o uso eficiente dos recursos, a melhoria da qualidade de vida da população e o cumprimento das metas e objetivos definidos no planejamento estratégico da cidade. Além de implementar ações que visem o crescimento sustentável, a infraestrutura adequada, o bem-estar social, e o cumprimento das leis e regulamentações pertinentes.
Parágrafo único: A Divisão de Planejamento apresenta a seguinte estrutura interna:
Seção Administrativa de Planejamento

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO

Art. 101. Compete ao Diretor da Divisão de Planejamento:
I - Elaborar planos de desenvolvimento a longo prazo, alinhando as estratégias com a visão de futuro da cidade, promovendo um crescimento equilibrado e sustentável.
II - Analisar o contexto social, econômico e ambiental do município, estudando tendências e fatores que impactam o desenvolvimento da cidade (demografia, economia, mudanças climáticas, e outros).
III - Desenvolver e gerenciar o planejamento estratégico municipal, com a definição de metas e indicadores de desempenho a serem atingidos ao longo do tempo, em áreas como saúde, educação, transporte, segurança, infraestrutura e meio ambiente.
IV - Elaborar e revisar o plano diretor do município, que define o uso do solo e o ordenamento urbano, promovendo a organização do espaço público e privado de forma equilibrada.
V - Coordenar o planejamento de áreas específicas para habitação, comércio, indústria, agricultura, lazer e outras, de acordo com o zoneamento urbano. Além disso, planejar a expansão da infraestrutura básica (saneamento, transporte, energia elétrica, e outras).
VI - Monitorar e garantir que os empreendimentos e construções estejam de acordo com o planejamento urbano e as normas municipais.
VII - Monitorar e garantir que os empreendimentos e construções estejam de acordo com o planejamento urbano e as normas municipais.
VIII - Desenvolver projetos e ações voltadas para a melhoria da mobilidade urbana, como o planejamento de vias, transporte público, ciclovias e calçadas acessíveis.
IX - Monitorar a execução dos projetos planejados, avaliando o cumprimento das metas e garantindo a alocação eficiente dos recursos públicos.
X - Organizar consultas públicas e audiências para ouvir as necessidades e sugestões da população, incorporando essas demandas no planejamento das políticas públicas.
XI - Promover a participação da sociedade civil nas decisões de planejamento e implementação de políticas públicas, criando canais de diálogo entre a prefeitura e a comunidade.
XII - Coordenar com outras esferas de governo (estadual e federal) e com as demais secretarias municipais, a fim de garantir um planejamento integrado e alinhado com as diretrizes e políticas públicas nacionais e estaduais.
XIII – Outras atribuições afins.

DO CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA DE PLANEJAMENTO

Art. 102. Compete ao Chefe da Seção Administrativa de Planejamento:
I - Apoiar o diretor de divisão nas atividades diárias, incluindo a organização de agendas, reuniões, correspondências e outros compromissos administrativos.
II - Colaborar na elaboração de relatórios técnicos e administrativos sobre o andamento de projetos e iniciativas no planejamento urbano, promovendo a documentação e a análise de dados.
III - Organizar e manter os arquivos da divisão de planejamento, garantindo o fácil acesso e a integridade das informações.
IV - Monitorar o andamento de processos administrativos e projetos em andamento, garantindo que os prazos e metas estabelecidas sejam cumpridos.
V - Prestar suporte ao atendimento de demandas e esclarecimentos de dúvidas da população, quando necessário, relacionadas a planos e políticas públicas de planejamento municipal.
VI – Outras atribuições afins.

DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 103. A Divisão de Comunicação e Marketing tem a finalidade de promover a transparência, melhorar a comunicação entre o governo e a população, e garantir que as ações e políticas públicas sejam eficazmente divulgadas.

DO DIRETOR DA DIVISAO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Art. 104. Compete ao Diretor da Divisão de Comunicação e Marketing:

I - Planejar e executar estratégias de comunicação institucional que promovam uma imagem positiva da prefeitura, alinhe as ações de comunicação com os objetivos da administração pública e atenda às necessidades da população.

II - Desenvolver campanhas para divulgar programas e serviços públicos, como saúde, educação, infraestrutura e segurança, sempre com foco no atendimento à comunidade.

III - Organizar campanhas informativas sobre a realização de obras, eventos culturais, programas de saúde e educação, utilizando diversos canais de comunicação (imprensa, redes sociais, eventos e outros).

IV - Construir e manter a imagem positiva da administração pública, lidando com situações que envolvam crises ou controvérsias, além de promover a transparência e a confiança da população nas ações do governo municipal.

V - Desenvolver estratégias de comunicação para responder a críticas ou problemas, garantindo uma imagem coerente e responsável da gestão pública.

VI - Utilizar ferramentas de comunicação digital, como redes sociais, websites, e-mail marketing e aplicativos móveis, para interagir com a população e promover as ações da prefeitura.

VII - Gerenciar a presença digital da prefeitura, criando conteúdos relevantes e atualizados em plataformas como Facebook, Instagram, Twitter, e o site institucional.

VIII - Aplicar novas ideias e soluções criativas para se comunicar com o público, utilizando as tendências mais recentes de marketing e comunicação.

IX - Ter conhecimento sobre as normas e a legislação relacionada à comunicação pública, garantindo que todas as ações de marketing e publicidade estejam de acordo com a legislação vigente e os princípios éticos.

X – Outras atribuições afins.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Art. 105. A Secretaria de Obras e Infraestrutura tem como finalidade planejar, coordenar, executar e fiscalizar as obras públicas e os serviços de infraestrutura urbana, com o objetivo de promover o desenvolvimento físico e funcional da cidade. Ela busca garantir a melhoria da qualidade de vida da população, através da criação e manutenção de uma infraestrutura urbana eficiente, segura e sustentável.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Divisão de Assessoria Administrativa.

II. Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública.

Seção de Obras

Seção de Limpeza Pública e Urbanismo

Seção de Limpeza de Portos e Distritos

III. Divisão de Transporte e Rodoviário.

Seção de Frotas e Oficina

Seção de Manutenção, Maquinas e Equipamentos

DO SECRETÁRIO DE OBRAS E INFRASTRUTURA

Art. 106. Compete ao Secretário de Obras e Infraestrutura:

I - Programar, coordenar e executar a política de obras públicas do Município, garantindo o desenvolvimento e a manutenção da infraestrutura urbana e rural;

II - Aprovar, fiscalizar e vistoriar os projetos e o sistema viário municipal, urbano e rural, assegurando a qualidade e a segurança das vias públicas;

III - Manter e gerenciar o sistema de iluminação pública e de distribuição de energia, promovendo a eficiência energética e a modernização da rede;

IV - Manter, operar e expandir a rede de galerias pluviais, assegurando o correto escoamento das águas pluviais e prevenindo alagamentos;

V - Planejar e prover a implantação de obras públicas, incluindo construção, ampliação e reforma de edifícios, praças e demais espaços públicos;

VI - Conservar, pavimentar e calçar ruas, avenidas e logradouros públicos, garantindo a melhoria contínua da mobilidade urbana e da acessibilidade;

VII - Executar e fiscalizar a sinalização viária, promovendo a segurança no trânsito e a organização do fluxo de veículos e pedestres;

VIII - Manter, conservar e administrar os equipamentos rodoviários e a frota de veículos da Secretaria, garantindo sua adequada utilização e funcionamento;

IX - Fiscalizar e gerir contratos, convênios e parcerias relacionados aos serviços e obras sob sua responsabilidade, assegurando a correta execução e aplicação dos recursos públicos;

X - Desenvolver estudos e projetos voltados à modernização da infraestrutura urbana e rural, incentivando práticas sustentáveis e soluções inovadoras;

XI - Realizar levantamentos técnicos e diagnósticos sobre a infraestrutura municipal, subsidiando a formulação de políticas públicas e a tomada de decisões;

XII - Promover ações para a conservação ambiental nas obras e serviços realizados, incentivando a utilização de materiais sustentáveis e a mitigação de impactos ambientais;

XIII - Cooperar ações de resposta emergencial a desastres naturais ou situações que comprometam a infraestrutura municipal, atuando na recuperação de áreas afetadas;

XIV - Assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos de sua competência e fornecer dados e informações técnicas para subsidiar o processo decisório;

XV - Executar outras atribuições afins, conforme determinação do Chefe do Executivo Municipal e legislação vigente.

DA DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 107. A Divisão de Assessoria Administrativa tem como objetivo principal garantir a eficiência, organização e transparência dos processos administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, assegurando suporte técnico e operacional para o cumprimento das atividades e metas da pasta.

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Art. 108. Compete ao diretor da Divisão de Assessoria Administrativa:

I - Planejar, coordenar e executar as atividades administrativas da Secretaria, garantindo a organização e eficiência dos processos internos;

II - Gerenciar e controlar os documentos, arquivos e correspondências oficiais, assegurando a tramitação adequada e a preservação das informações;

III - Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres e documentos técnicos, subsidiando a tomada de decisões da Secretaria;

IV - Controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira da Secretaria, prestando suporte na gestão de contratos, convênios e parcerias;

V - Promover a gestão de recursos humanos, incluindo o acompanhamento de frequência, férias, capacitações e desenvolvimento dos servidores;
VI - Coordenar a logística de materiais e equipamentos administrativos, garantindo o adequado funcionamento das atividades da Secretaria;
VII - Prestar suporte às demais divisões e setores da Secretaria em questões administrativas, otimizando os fluxos de trabalho;
VIII - Auxiliar na organização de reuniões, audiências públicas, eventos e demais atividades institucionais da Secretaria;
IX - Monitorar e implementar normas e procedimentos administrativos, assegurando o cumprimento da legislação vigente;
X - Atuar na comunicação interna e externa da Secretaria, garantindo o fluxo eficiente de informações entre os setores e demais órgãos da administração pública;
XI - Assessorar a equipe gestora da Secretaria em questões administrativas, contribuindo para a eficiência e transparência da gestão pública;
XII - Executar outras atividades correlatas conforme determinação da autoridade competente.

DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

Art. 109. A Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública tem por objetivo a execução dos serviços de coleta de lixo e sua destinação final, de capina, varrição e limpeza das vias, e logradouros públicos, fiscalização dos trabalhos de limpeza Pública, bem como a execução obras públicas municipais e o acompanhamento a fiscalização das obras contratadas a terceiros, bem como a construção de estradas vicinais, obras de aterro e terraplanagem, calçamento de vias e logradouros e obras de saneamento básico.

Parágrafo único. A Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública apresenta a seguinte estrutura interna:
Seção de Obras
Seção de Limpeza Pública e Urbanismo
Seção de Limpeza de Portos e Distritos

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA

Art. 110. Compete ao Diretor da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública:
I) - no que se refere a Limpeza Pública:
a) - Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza pública a cargo do Município;
b) - Efetuar estudos e tomar medidas visando a racionalização dos serviços de limpeza pública prestados pelo Município;
c) - Fixar os limites das áreas de operação e os itinerários para a coleta de lixo, bem como para as operações de capinação, varrição, roçada, raspagem e lavagem dos logradouros públicos;
d) - Estabelecer um sistema efetivo de coleta de lixo domiciliar, comercial, e industrial;
e) - Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de capina e varrição de ruas e avenidas;
f) - Fiscalizar o trabalho de remoção dos entulhos da cidade, dando-lhes o destino conveniente, de modo que não afete a saúde da população;
g) - Programar e dirigir a colocação, nas vias públicas, de cestas coletoras de lixo;
h) - Manter a fiscalização sobre o tipo de recipiente destinado ao depósito do lixo, verificando se o mesmo obedece aos padrões estabelecidos pela Prefeitura;
i) - Programar, organizar, dirigir e supervisionar a distribuição e o controle dos veículos utilizados na limpeza pública;
j) - Estudar e propor o melhor sistema de conservação e abastecimento dos veículos utilizados na limpeza pública;
k) - Estudar e propor o melhor sistema de conservação de materiais e ferramentas empregados nos serviços de limpeza pública;
l) - Desenvolver estudos e realizar pesquisas relativas a volume, peso, procedência (domiciliar, industrial, de varrição, entre outras) e composição aproximada (quantidade estimada de matérias orgânicas, papéis, latas, vidros, material inerte) do lixo coletado, tendo em vista o seu aproveitamento;
m) - Programar, organizar, dirigir e supervisionar os serviços de limpeza e lavagem dos monumentos e estátuas existentes nos logradouros públicos;
n) - Propor a composição das turmas de varrição, capinação e coleta de lixo;
o) - Programar e dirigir os serviços de desinfecção dos veículos utilizados na limpeza, no fim de cada jornada de trabalho;
p) - Programar e executar o plano de arborização dos logradouros públicos, o plantio, a poda, o corte, a remoção, o replantio e o tratamento das plantas adequadas às condições locais;
q) - Programar e coordenar os serviços de poda da grama em praças, parques e jardins, bem como o serviço de limpeza desses logradouros;
r) - Realizar, nos espaços que estejam sob sua supervisão, o combate às pragas e às doenças vegetais;
s) - Programar e supervisionar a extinção de formigueiros em logradouros públicos;
t) - Providenciar a irrigação de parques e jardins;
u) - Promover as atividades de vigilância dos parques, praças, jardins e logradouros públicos;
v) - Coordenar e supervisionar as atividades de manutenção, conservação e arborização dos parques, praças e jardins;
w) – Tomar medidas visando o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
y) - Propor o pessoal necessário para os serviços de manutenção dos parques, praças e jardins;
z) - Providenciar a organização e a manutenção de depósito de material de limpeza e fazer controlar o consumo desse material;
a.1 - Orientar e fiscalizar a conservação dos materiais de manutenção empregados nos serviços a seu cargo e fazer controlar sua utilização;
a.2 - Executar outras atividades correlatas conforme determinação da autoridade competente.
II) - no que se refere às Obras e Serviços Urbanos:
- Programar, dirigir e supervisionar a execução das atividades de edificações e construções de obras públicas municipais;
- Proceder a análise, ensaios de laboratório e controle dos materiais empregados nas obras, sugerindo a utilização de novos materiais e equipamentos, bem como de novos métodos e técnicas de trabalho;
- Observar as leis e os regulamentos referentes às obras públicas;
- Administrar a execução das obras contratadas, observando o cumprimento das cláusulas contratuais e instruindo quanto às falhas observadas no andamento das obras;
- Manter controle sobre a localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas da Divisão;
- Organizar, dirigir e supervisionar as obras de construção e demolição de prédios municipais;
- Administrar e supervisionar tecnicamente as obras executadas por meio de mutirão ou com a colaboração de entidades comunitárias;
- Estudar e propor ao Secretário a composição das turmas de profissionais e operários para as obras a cargo da Divisão, orientando, distribuindo e fiscalizando os trabalhos das equipes;
- Fazer inspecionar efetivamente os próprios municipais;
- Conhecer as reclamações e as demandas da população relativas às necessidades de obras de implementação, manutenção e reforma dos equipamentos públicos;
- Organizar a prioridade das obras de reforma e manutenção dos prédios e edifícios da Prefeitura;
- Programar e dirigir a execução dos serviços de construção e pavimentação de estradas e caminhos municipais;
- Programar, dirigir e supervisionar a execução das obras relativas à construção do sistema viário urbano do Município;
- Programar e dirigir a execução das obras de saneamento básico a cargo do Município;
- Coordenar os serviços de terraplanagem, abertura e pavimentação de ruas, avenidas e logradouros públicos;
- Administrar a execução de projetos de pavimentação das ruas e avenidas do Município;
- Colaborar em estudos para a elaboração dos planos do sistema viário básico do Município;

- Organizar e manter sistema de acompanhamento e fiscalização das obras municipais de pavimentação contratadas a terceiros;
- Promover o patrolamento das ruas não pavimentadas, bem como a abertura de novas ruas;
- Orientar, distribuir e fiscalizar os trabalhos dos encarregados e das turmas de obras a cargo da Divisão;
- Manter controle sobre localização, utilização e condições dos equipamentos e máquinas utilizados nos serviços que dirige;
- Executar outras atividades correlatas conforme determinação da autoridade competente.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE OBRAS

Art. 111. Compete ao Chefe da Seção de Obras:

I – Organizar as equipes e distribuir as tarefas de acordo com a atribuição de cada um,

II - Analisar e repassar instruções técnicas de projetos interpretando plantas, escalas e gráficos.

III – Coordenar a instalação das estruturas construtivas do canteiro de obras.

IV - Controlar o uso entrada e saída de todo o material de obra

V - Orientar a equipe a trabalhar dentro do cronograma e prazos;

VI- Supervisionar equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho.

VII- Garantir as normas de segurança no trabalho.

VIII- Garantir que a equipe faça o uso de equipamentos de proteção individual.

IX- Conferir todos os materiais comprados.

X - Zelar e controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários

XI - Manter seus superiores informados sobre o andamento dos Serviços.

XII- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função conforme determinação da autoridade competente.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA PÚBLICA E URBANISMO

Art. 112. Compete ao chefe da Seção de Limpeza Pública e Urbanismo:

I – Organizar as equipes e distribuir as tarefas de acordo com a atribuição de cada um.

II – Coordenar serviços de varrição, corte de grama e poda de arvores de ruas avenidas e espaços públicos.

III – Coordenar serviços de coleta de lixo e Limpeza de Bueiros e Galerias.

IV - Coordenar serviços de Pintura de Meio Fio.

V – Coordenar serviços de plantio e flores e serviços paisagísticos em praças parques e jardins.

VI- Supervisionar equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho.

VII- Garantir as normas de segurança no trabalho.

VIII- Garantir que a equipe faça o uso de equipamentos de proteção individual.

IX- Requisitar material de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta e permanente utilização;

X - Zelar e controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários

XI - Manter seus superiores informados sobre o andamento dos Serviços.

XII- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função conforme determinação da autoridade competente.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE LIMPEZA PORTOS E DISTRITOS

Art. 113. Compete ao chefe da Seção de Limpeza de Portos e Distritos:

I – Organizar as equipes e distribuir as tarefas de acordo com a atribuição de cada um.

II – Coordenar serviços de varrição, corte de grama e poda de arvores de ruas avenidas e espaços públicos nos Portos e Distritos.

III – Coordenar serviços de coleta de lixo e Limpeza de Bueiros e Galerias nos Portos e Distritos.

IV - Coordenar serviços de Pintura de Meio Fio nos Portos e Distritos.

V – Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.

VI- Coordenar suporte as atividades do setor quando necessárias também na área urbanas.

VII- Garantir as normas de segurança no trabalho.

VIII- Garantir que a equipe faça o uso de equipamentos de proteção individual.

IX- Requisitar material de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta e permanente utilização;

X - Zelar e controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários;

XI - Manter seus superiores informados sobre o andamento dos Serviços.

XII- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função conforme determinação da autoridade competente.

DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E VEÍCULOS RODOVIÁRIO

Art. 114. A Divisão de Transporte e Rodoviário tem por objetivo o acompanhamento e fiscalização de uso e manutenção das Máquinas, Veículos e Equipamentos da secretaria de obras e Infraestrutura

Parágrafo único. A Divisão de Transporte e Rodoviário apresenta a seguinte estrutura interna:

Seção de Frotas e Oficina

Seção de Manutenção, Maquinas e Equipamentos

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E VEÍCULOS RODOVIÁRIO

Art. 115. Compete ao Diretor da Divisão de Transporte e Veículos Rodoviário:

I - Coordenar os serviços de manutenção da frota de máquinas e equipamentos da Secretaria de Obras e Infraestrutura;

II - Promover o abastecimento das unidades rodoviárias do Parque Rodoviário Municipal, quando sob sua guarda e responsabilidade;

III - Executar, nas condições permitidas por pessoal próprio, ou na falta destes, mediante prestação de serviços, a manutenção e recuperação dos veículos e máquinas do Município;

IV - Controlar a quilometragem dos veículos; consumo de combustível; custo por quilometro rodado; controle de serviços de manutenção de peças, pneus, lanternagem, de cada equipamento;

V - Controle de custo hora máquina;

VI - Manter atualizado os registros individuais com os dados apurados ou coletados no item anterior;

VII - Sugerir medidas quanto à ampliação, recuperação e renovação da frota do Parque Rodoviário Municipal;

VIII - Elaborar e analisar orçamentos de custos de manutenção;

IX - Estabelecer programas de manutenção preventiva;

X - Conhecer e apurar, junto a cada operador, as irregularidades de cada unidade rodoviária;

XI - Propor a abertura de processo administrativo ou de sindicância, considerando as circunstâncias em danos ocasionados nos veículos ou máquinas do Município;

XII - Propor, quando os recursos forem insuficientes, a manutenção da frota por terceiros;

XIII - Responder pela guarda, segurança e manutenção do equipamento a sua disposição;
XIV - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função conforme determinação da autoridade competente.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE FROTAS E OFICINA

Art. 116. Compete ao chefe da Seção de Frotas e Oficina:

I – Organizar equipes e distribuir as tarefas de acordo com a atribuição de cada um.
II – Manter controle de entrada, estadia e liberação dos veículos, maquinas e equipamentos que deram entrada na oficina própria e terceirizada.
III – Acompanhar e fiscalizar processo de aquisição de peças e serviços terceirizados.
IV – Estabelecer formas de controle da frota municipal, especialmente no que se referir a quilometragem, consumo de combustível e lubrificantes e reposição de peças.
V – Programar e supervisionar a execução das atividades de Manutenções preventivas e corretivas, lavagem, lubrificação, conservação e borracharia.
VI- Supervisionar equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho.
VII- Garantir as normas de segurança no trabalho.
VIII- Garantir que a equipe faça o uso de equipamentos de proteção individual.
IX- Orientar os operadores e motoristas sobre a capacidade de cada equipamento ou veículo, apurando as irregularidades cometidas.
X- Propor ações que concorram para a redução de custos da frota, através da manutenção preventiva e da substituição de veículos e equipamentos cuja manutenção corretiva seja um indicativo pata tal procedimento, propondo inclusive alienação de veículo, maquinas e equipamentos quando inviável a sua recuperação.
XI- organizar e executar a manutenção e conservação da frota de veículos, bem como controlar e acompanhar os serviços realizados por terceiros.
XII Zelar e controlar a assiduidade e pontualidade dos funcionários
XIII - Manter seus superiores informados sobre o andamento dos Serviços.
XIV- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função conforme determinação da autoridade competente.

DO CHEFE DA SEÇÃO DE MANUTENÇÃO, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Art. 117. Compete ao chefe da Seção de Manutenção, Maquinas e Equipamentos:
I – Organizar equipes e distribuir as tarefas de acordo com a atribuição de cada um.
II –Elaborar planos de manutenção preventiva e corretiva para equipamentos e máquinas, coordenar a gestão de recursos materiais e humanos necessários para a execução das atividades de manutenção.
III –Supervisionar a execução de serviços de manutenção, assegurando a conformidade com os padrões técnicos e de segurança, diagnosticar falhas e propor soluções técnicas para reparos em máquinas e equipamentos.
IV – Acompanhar e fiscalizar processo de aquisição de peças e serviços terceirizados.
V – Programar e supervisionar a execução das atividades de Manutenções preventivas e corretivas, lavagem, lubrificação, conservação e borracharia.
VI- Supervisionar equipamentos, ferramentas e instrumental necessários à realização do trabalho.
VII- Garantir as normas de segurança no trabalho.
VIII- Identificar e propor inovações tecnológicas que possam melhorar os processos de manutenção, manter-se atualizado sobre novas tecnologias e tendências no setor de manutenção de máquinas e equipamentos.
IX- Orientar os operadores sobre a capacidade de cada equipamento, apurando as irregularidades cometidas.
X- Controle de Estoque e Aquisição: Controlar o estoque de peças de reposição, lubrificantes e ferramentas utilizadas na manutenção, solicitar a aquisição de materiais e equipamentos necessários para a continuidade das operações.
XI -Realizar a manutenção e abastecimento das maquinas em área rural
XII - Manter seus superiores informados sobre o andamento dos Serviços.
XIII- Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função conforme determinação da autoridade competente.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

Art. 118. A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil é um órgão de execução programática subordinada diretamente ao Gabinete do Prefeito.
§ 1°. Entende-se por Segurança a atuação dos órgãos públicos municipais de forma articulada, priorizando nas políticas públicas urbanas a prevenção à violência e proteção do patrimônio público Municipal.
§ 2º. Entende-se por Defesa Civil a participação da comunidade em sua própria defesa e como o conjunto de medidas permanentes que visam evitar, prevenir ou minimizar as consequências dos eventos desastrosos e a socorrer e assistir às populações atingidas, preservando sua moral, limitando os riscos de perdas materiais e restabelecendo o bem-estar social.
Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil possui a seguinte estrutura interna:
I - Seção de Logística e Compras
Art. 119 - À Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil -SMSDC. incumbe:
I - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, estabelecer as políticas, diretrizes e programas de segurança urbana no município de Querência do Norte;
II - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, executar, através de seus órgãos, as políticas públicas de interesse da pasta, coordenando e gerenciando a integração com as políticas sociais do município que, direta ou indiretamente, interfiram nos assuntos de segurança proteção e defesa civil da cidade;
III - Em conjunto com os demais órgãos da Administração. estabelecer relação com os órgãos de segurança estaduais e federais, visando ação integrada no município de Querência do Norte, inclusive com planejamento e integração das comunicações;
IV - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, coordenar as atividades da Assistência Militar do Gabinete do Prefeito. em especifico o Gabinete de Gestão Integrada - GGI-M e a operacionalização da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;
V - Em conjunto com a Divisão Municipal de Transportes, estabelecer mediante convênio firmado com os órgãos de segurança estadual, as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento, controle e fiscalização do trânsito;
VI - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, propor prioridades nas ações de policiamento investigativo, preventivo e ostensivo realizadas pelos órgãos de segurança pública que atuam no Município de Querência do Norte, por meio de intercâmbio permanente de informações e gerenciamento;
VII - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, estabelecer ações. convênios e parcerias. quando necessário. Com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança urbana;

VIII - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, contribuir e acompanhar a Fiscalização no tocante ao poder de polícia administrativa municipal e ainda na prevenção e na diminuição da violência e da criminalidade. Promovendo a mediação de conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
IX - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, valer-se de dados estatísticos das polícias estaduais e do Gabinete de Gestão Integrada para o estabelecimento de prioridades das ações de segurança urbana municipal;
X - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, implantar e fomentar Conselho Comunitário de Segurança de acordo com o interesse da segurança municipal;
XI - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, planejar, fixar diretrizes. coordenar e viabilizar a fiscalização e o policiamento de trânsito de competência do Município. nos termos da legislação em vigor;
XII - Em conjunto com os demais órgãos da Administração, promover parcerias com instituições voltadas às áreas de serviço social e psicologia visando trabalho com as polícias estaduais, buscando soluções de pequenos conflitos sociais que, por sua natureza, possam dar origem à violência e criminalidade, e ainda planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de prevenção à violência, repressão à criminalidade e fiscalização afetas ao poder de polícia da Administração Pública, nas áreas de atuação definidas do Município. em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
XIII - Em conjunto com os demais órgãos da Administração. receber através de serviço disque-denúncia, denúncias de vandalismo praticado contra os equipamentos públicos municipais.
Art. 120- A Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil -SMSDC tem a seguinte organização interna:
I - Gabinete do Secretário, com:
a) Posto de Bombeiro Comunitário - PBC;
b) Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM;
c) Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil.
§ 1°. O PBC, subordinado a Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil, é o principal órgão de execução operacional em combate a incêndios e primeiros socorros, bem como no atendimento pré-hospitalar da política municipal de Segurança e Proteção e Defesa Civil.
§ 2°. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGIM terá suas atribuições, organização, composição, entre outras providências, fixadas por meio de Decreto Municipal.
§ 3°. A Gerência Municipal de Proteção e Defesa Civil é regida pelo COMDEC, de acordo com a Lei Municipal 066/2003 e demais legislações pertinentes.

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
Art. 121. Compete ao Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil:
I - Coordenar a política de Segurança, Patrimônio, Defesa Civil de Querência do Norte;
II - Estabelecer ações, celebrar parcerias e convênios, planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de prevenção à violência, repressão à criminalidade e fiscalização ao poder de polícia da Administração Pública nas áreas de atuação definidas no Município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;
III - Coordenar as ações de Defesa Civil no Município, através da COMPDEC, articulando os esforços elas instituições públicas e da sociedade;
IV - Contribuir e acompanhar a Fiscalização no tocante ao poder de polícia administrativa municipal e ainda na prevenção e na diminuição da violência e da criminalidade, promovendo a mediação ele conflitos e o respeito aos direitos fundamentais dos cidadãos;
V - Coordenar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGI-M.
DO CHEFE DE SEÇÃO DE LOGÍSTICA E COMPRAS
Art. 122. Compete ao Chefe de Seção de Logística e Compras:
I - Coordenar e gerenciar o processo de compras de materiais, equipamentos e serviços necessários à operação da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil.
II - Acompanhar a execução de contratos de fornecimento, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos estabelecidos.
III - Elaborar e orientar a elaboração de termos de referência, solicitações de compras e especificações técnicas de materiais e serviços.
IV - Coordenar as atividades logísticas relacionadas ao transporte e distribuição de materiais, equipamentos e recursos necessários para as operações da Secretaria.
V - Planejar e controlar a distribuição de equipamentos e materiais para a unidade operacional da Defesa Civil, garantindo que as demandas sejam atendidas de maneira eficiente.
VI - Coordenar o processo de armazenamento, controle de estoque e inventário de materiais e bens patrimoniais.
VII - Supervisionar a gestão de almoxarifados e a organização de estoques de materiais, mantendo controle rigoroso de entradas e saídas de produtos.
VIII - Elaborar relatórios financeiros, prestando contas dos recursos utilizados nas compras e ações logísticas.
IX - Manter comunicação com outras secretarias e órgãos públicos para viabilizar ações conjuntas ou atender solicitações externas relacionadas à logística e compras.
X - Assegurar a transparência e o cumprimento das exigências legais em relação às compras públicas e à gestão de recursos.
XI – Preparar planilhas, relatórios conforme solicitação do Secretário;
XII – Organizar, arquivar e encaminhar correspondências e demais documentos pertinentes a secretaria;
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 123. A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico tem como finalidade principal promover o desenvolvimento sustentável da agricultura, do setor agropecuário e das atividades econômicas no âmbito do município. Entre as suas funções estão desenvolvimento rural, apoio ao produtor rural, incentivo ao agronegócio, promoção da agricultura familiar entre outras.
Parágrafo único: A Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Econômico possui a seguinte estrutura interna:
I. Divisão da Agricultura
a). Seção de Segurança Alimentar
II. Divisão de Pesca

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 124. Compete ao Secretário municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico:
I - Promover políticas públicas que incentivem a produção agrícola local, o uso sustentável dos recursos naturais e a melhoria das condições de vida no meio rural.
II - Oferecer suporte técnico, consultoria, capacitação e programas de incentivo aos produtores rurais, para que possam aumentar a produtividade e melhorar a qualidade de suas produções.

III - Fomentar a geração de emprego e renda, estimulando a criação de novas empresas, o fortalecimento de cooperativas e o aumento da competitividade do setor agropecuário.
IV - Desenvolver políticas de apoio e incentivo à agricultura familiar, buscando a valorização do trabalho rural e a inclusão social dos pequenos produtores.
V - Implementar e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento econômico local, incentivando o comércio, a indústria e o setor de serviços.
VI - Buscar o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a preservação ambiental, implementando práticas agrícolas sustentáveis e políticas de conservação ambiental.
VII - Oferecer treinamentos e cursos voltados para a qualificação profissional dos trabalhadores do campo, contribuindo para o desenvolvimento de competências e o aumento da empregabilidade.
VIII - Organizar eventos, feiras e exposições que promovam a comercialização dos produtos locais, incentivando e o fortalecimento da economia regional.
IX - Acompanhar a execução do orçamento, controlar despesas e garantir o uso adequado dos recursos públicos em projetos e ações da Secretaria.
X - Buscar fontes de financiamento adicionais, como convênios com governos estaduais e federais ou parcerias com instituições privadas, para promover o desenvolvimento agrícola no município.

DA DIVISÃO DE AGRICULTURA

Art. 125. A Divisão de Agricultura dentro da Secretaria Municipal de Agricultura será responsável pela organização, coordenação e gestão dos processos relacionados à agricultura no município. Garantindo o funcionamento eficiente das atividades agrícolas e o cumprimento das políticas públicas do setor.
Parágrafo único: A Divisão de Agricultura possui a seguinte estrutura interna:
I. Seção de Segurança Alimentar

DO DIRETOR DE DIVISÃO DE AGRICULTURA

Art. 126. Compete ao Diretor de Divisão de Agricultura:
I - Planejar e implementar projetos voltados para o desenvolvimento do setor agrícola no município, com base nas demandas locais e nos recursos disponíveis.
II - Identificar as áreas prioritárias para intervenção (ex.: agricultura familiar, modernização, sustentabilidade) e elaborar planos de ação para cada uma delas.
III - Organizar e manter em ordem os documentos administrativos, contratos, relatórios financeiros e outros registros relacionados à agricultura municipal.
IV - Preparar relatórios periódicos sobre as atividades da Divisão, avaliando o impacto das ações desenvolvidas, o andamento de projetos e o uso dos recursos financeiros.
V - Gerir o atendimento aos agricultores e outros cidadãos que necessitam de informações ou assistência sobre questões agrícolas.
VI - Coletar dados sobre a produção agrícola, necessidades dos agricultores e impactos das políticas públicas para embasar decisões administrativas e futuras ações da Divisão.
VII - Organizar a distribuição de insumos agrícolas, materiais e equipamentos necessários para o setor agrícola, garantindo que cheguem aos produtores de maneira eficiente.
VIII - Receber, registrar e encaminhar correspondências e documentos referentes ao setor.
IX - Organizar e manter arquivos físicos e/ou digitais de documentos, como contratos, relatórios, notas fiscais, correspondências e outros documentos administrativos.
X - Redigir, imprimir, arquivar e controlar documentos como ofícios, memorandos, relatórios, formulários e outros documentos administrativos.

DO CHEFE DE SEÇÃO DE SEGURANÇA ALIMENTAR

Art. 127. Compete ao Chefe de Segurança Alimentar:
I - Elaborar e implementar políticas públicas de segurança alimentar voltadas para o setor agrícola, com foco na produção de alimentos sustentáveis e na promoção de hábitos alimentares saudáveis**.**
II - Integrar as políticas de segurança alimentar com as ações de desenvolvimento agrícola, garantindo que a produção local atenda às necessidades nutricionais da população.
III - Colaborar com outros órgãos públicos, como saúde e assistência social, para alinhar ações que promovam o acesso da população a alimentos seguros e nutritivos.
IV – Alimentar programas federais/estaduais relacionados à segurança alimentar.
V – Desempenhar outras atribuições afins;

DA DIVISÃO DE PESCA

Art. 128. A finalidade da Divisão de Pesca no município é coordenar, organizar e desenvolver ações voltadas para a pesca e a aquicultura de forma sustentável, assegurando o uso racional dos recursos pesqueiros, promovendo o bem-estar econômico e social da população pesqueira, e garantindo a preservação ambiental.

DO DIRETOR DA DIVISÃO DE PESCA

Art. 129. Compete ao Diretor da Divisão de Pesca:
I - Garantir que a atividade pesqueira seja realizada de maneira sustentável, evitando a sobrepesca e os danos ao ecossistema aquático, promovendo práticas de pesca responsáveis e reguladas.
II - Desenvolver programas e ações que promovam a qualificação e o fortalecimento das comunidades pesqueiras, oferecendo capacitação técnica e apoio ao empreendedorismo, incluindo acesso a tecnologias de pesca sustentável e melhorias nas condições de trabalho.
III - Implementar ações de preservação e repovoamento de espécies aquáticas, com ênfase em espécies em risco de extinção ou que apresentam populações reduzidas.
IV - Estimular práticas de pesca responsável e sustentável, como a pesca artesanal, pesca de baixo impacto e o uso de técnicas que não prejudiquem os ecossistemas aquáticos e as espécies marinhas ou fluviais.
V - Incentivar e apoiar o turismo pesqueiro sustentável, promovendo o ecoturismo nas áreas de pesca e incentivando o uso de atividades pesqueiras tradicionais como atrativo turístico, gerando renda e valorização da cultura local.
VI - Participar de fóruns e conselhos municipais, estaduais e federais, relacionados à pesca e à aquicultura, para alinhar as políticas e estratégias de gestão de recursos pesqueiros e garantir o desenvolvimento da atividade pesqueira de forma integrada.
VII - Elaborar relatórios periódicos sobre a situação da pesca no município, apresentando dados sobre a captura, os recursos pesqueiros, as condições de trabalho dos pescadores e as iniciativas de preservação.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Art. 130. A finalidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, é integrar a preservação ambiental com o desenvolvimento sustentável do turismo, criando um equilíbrio entre a conservação dos recursos naturais e a promoção do turismo responsável. A ideia é fomentar o uso sustentável dos recursos ambientais, ao mesmo tempo em que se oferece ao município a possibilidade de se beneficiar economicamente do turismo, sem comprometer a saúde dos ecossistemas locais.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo apresenta a seguinte estrutura interna:

Divisão de Meio Ambiente

Divisão de Turismo

Seção de Cultura

DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA

Art. 131. Compete ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo:

I) No que se refere ao Meio Ambiente:

a) - Desenvolver e implementar políticas públicas ambientais no município, alinhadas com as normas nacionais e estaduais, visando à conservação do meio ambiente e à sustentabilidade.

b) - Propor estratégias de gestão ambiental que contemplem a proteção dos recursos naturais, como áreas verdes, águas, florestas e fauna, e também ações para mitigar os impactos das mudanças climáticas.

c) - Coordenar programas de recuperação ambiental, como o reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, e a preservação de áreas de proteção ambiental.

d) - Supervisionar e fiscalizar atividades que impactem o meio ambiente, como construções, atividades industriais, comerciais e agrícolas, para garantir que cumpram as normas ambientais municipais, estaduais e federais.

e) - Organizar campanhas educativas e eventos para conscientizar a sociedade sobre a importância da preservação ambiental e das práticas sustentáveis.

f) - Supervisionar e coordenar o processo de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades econômicas no município, assegurando que cumpram os critérios de sustentabilidade e os padrões ambientais exigidos pela legislação.

g) - Propor alterações e atualizações nas normas e regulamentações municipais de proteção ambiental, visando acompanhar as mudanças nas necessidades ambientais e nas legislações estadual e federal.

II) No que se refere ao Turismo:

a) - Desenvolver e implementar políticas públicas para o turismo, visando a promoção do município como destino turístico, incluindo estratégias para atrair turistas, diversificar as ofertas turísticas e aumentar a competitividade do destino.

b) - Promover o município como um destino turístico atrativo, através de campanhas publicitárias, eventos, parcerias e participação em feiras e congressos nacionais e internacionais de turismo.

c) - Desenvolver e manter plataformas digitais (sites, redes sociais, aplicativos) para divulgar as atrações turísticas do município, atualizando constantemente com informações sobre eventos, atrações e serviços locais.

d) - Promover o turismo sustentável, garantindo que as atividades turísticas respeitem e preservem os recursos naturais e culturais do município, sem causar impactos negativos ao meio ambiente ou à comunidade local.

e) - Incentivar o ecoturismo e outras modalidades de turismo responsável, como o turismo de aventura, turismo cultural, turismo religioso e turismo rural, que valorizem as características locais e envolvam as comunidades.

f) - Fomentar o empreendedorismo no setor de turismo, criando incentivos, simplificando processos e oferecendo apoio a empresas e iniciativas turísticas locais.

g) - Garantir que o turismo beneficie a comunidade local, por meio de programas que incentivem o envolvimento da população nas atividades turísticas, criando oportunidades de emprego e geração de renda.

h) - Promover a participação da população local nas decisões relacionadas ao turismo, ouvindo suas demandas e preocupações, garantindo que as políticas públicas de turismo sejam inclusivas e justas.

i) - Buscar financiamento e recursos para projetos turísticos, como parcerias com órgãos de fomento ao turismo, editais de incentivos e fundos estaduais e federais para a promoção de infraestrutura e eventos turísticos.

j) - Coordenar com outras secretarias municipais, como as de Educação, Meio Ambiente, Infraestrutura, Saúde e Segurança, para que o turismo seja integrado de forma eficiente nas políticas públicas do município, garantindo a qualidade da experiência turística e o bem-estar dos turistas.

DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Art. 132. A divisão de meio ambiente no município tem uma função crucial no apoio ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo, facilitando a implementação das políticas e ações necessárias para a gestão ambiental.

DO DIRETOR DE DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Art. 133. Compete ao Diretor de Divisão de Meio Ambiente:

I - Oferecer suporte técnico para o secretário na elaboração de planos e programas ambientais. Isso inclui o planejamento de ações de preservação, recuperação ambiental, e gestão de recursos naturais, com base em dados e estudos técnicos.

II - Auxilia na execução das políticas públicas do meio ambiente, como o controle de poluição, gestão de resíduos sólidos, proteção de áreas verdes e biodiversidade. Ela coordena e monitora os projetos ambientais, garantindo que sejam implementados conforme o planejamento.

III - Coordenar a captação de recursos para projetos ambientais, como financiamentos, convênios e parcerias com outras esferas de governo e organizações.

IV - Auxiliar na fiscalização do cumprimento das leis ambientais municipais, promovendo a vigilância de áreas públicas e privadas, e aplicando as sanções necessárias em casos de infrações.

V - Organiza programas de educação ambiental e treinamentos para servidores municipais, além de campanhas de conscientização para a população.

VI - Realizar o acompanhamento e avaliação das políticas e ações ambientais implementadas, fornecendo ao secretário relatórios detalhados sobre os avanços, resultados, problemas e áreas que necessitam de melhorias.

DA DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

Art. 134. A Divisão de Turismo e Cultura tem por finalidade o apoio ao Secretário municipal de Meio Ambiente e Turismo para promover e gerenciar o desenvolvimento do setor turístico local, contribuindo para a economia do município, valorizando sua cultura, patrimônio e recursos naturais, e proporcionando uma experiência de qualidade para os turistas.

Parágrafo único: A Divisão de Turismo e Cultura apresenta a seguinte estrutura interna:

I. Seção de Cultura

DO DIRETOR DA DIVISÃO DO TURISMO E CULTURA

Art. 135. Compete ao Diretor de Divisão do Turismo e Cultura:

I - Auxiliar na elaboração de planos e programas de desenvolvimento turístico, apoiando o secretário na definição de estratégias que promovam o município como destino turístico, ao mesmo tempo em que buscam a sustentabilidade e a preservação dos recursos locais.
II - Coordenar as ações diárias relacionadas ao turismo, supervisionando a execução de programas, projetos e eventos turísticos, garantindo que todas as iniciativas estejam alinhadas com os objetivos estratégicos definidos pelo secretário.
III - Atuar na criação e manutenção de parcerias com a iniciativa privada, instituições de ensino, organizações não-governamentais e outros órgãos públicos.
IV - Ajudar na criação de campanhas promocionais para divulgar o município, trabalhando com equipes de marketing e comunicação para garantir que o destino seja atrativo e alcance o público-alvo certo.
V - Monitorar o desempenho do setor turístico, acompanhando indicadores como fluxo de turistas, taxa de ocupação da rede hoteleira, satisfação dos visitantes e impactos econômicos.
VI - Oferecer apoio técnico ao secretário, proporcionando análises e pareceres sobre diferentes aspectos do turismo, como regulamentações, tendências do setor e possíveis investimentos, auxiliando nas decisões estratégicas.
VII - Coordenar os serviços de atendimento aos turistas, como centros de informações turísticas, proporcionando uma recepção adequada aos visitantes e garantindo que as informações sobre o município e suas atrações estejam acessíveis e corretas.

DO CHEFE DE SEÇÃO DA CULTURA

Art. 136. Compete ao Chefe de Seção de Cultura:
I - Propiciar apoio a implantação de programas e projetos na área da cultura, esporte e lazer;
II - Planejar, coordenar, controlar e executar programas e atividades culturais, esportivas, recreativas e de lazer do município;
III - Incentivar as atividades e práticas esportivas organizadas pela população;
IV - Viabilizar a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural e das tradições e manifestações folclóricas e esportivas do município;
V - Estimular e promover a cultura no Município;
VI - Incentivar e promover manifestações artístico-cultural-literárias;
VII - Incentivar eventos folclóricos, típicos e tradicionais;
VIII - Programar o calendário dos eventos culturais do Município;
IX - Fixar as datas comemorativas de alta significação para a comunidade;
X - Apoiar e valorizar os artistas e grupos artísticos e culturais do Município, bem como fanfarra e a realização de eventos locais e regionais, tais como exposições, feiras, concursos, festivais e outras atividades de caráter artístico e cultural;
XI - Organizar o acervo de documentos, peças e artigos significativos de valor histórico e cultural, promovendo, quando necessário, sua recuperação e adequada conservação;
XII - Promover e proteger o patrimônio cultural do Município, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento ou desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação;
XIII - Compilar dados, fatos e documentos, de maneira a preservar viva a história do Município;
XIV - Promover palestras, seminários, encontros e demais eventos oportunos objetivando a divulgação e o amplo conhecimento dos fatos e personagens protagonistas da história passada e presente do Município;
XV - Desenvolver programas de trabalho relativos à história do Município junto aos educandos da rede municipal e particular de ensino, articuladamente com as demais diretorias e departamentos da Secretaria Municipal de Educação;
XVI - Fomentar a produção de material de áudio, vídeo e material impresso relacionado a divulgação da história do Município;
XVII - Gerir os espaços culturais do Município, tais como a Biblioteca, Casa da Cultura, Escola de Música e Anfiteatro, Museu Municipal;
XVIII - Exercer outras competências correlatas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 137. Os órgãos da Prefeitura devem funcionar articulados entre si, em regime de mútua colaboração.
Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências e na posição de cada órgão administrativo no organograma geral da Prefeitura.
Art. 138. A Estrutura Administrativa possui as seguintes nomenclaturas e Referências:
I – Secretário Municipal/ Chefe de Gabinete/ Assessoria Jurídica – CC -01
II – Diretor de Divisão – CC – 02
III – Chefe de Seção – CC 03
IV – Função Gratificada de Diretor de Divisão – FG-CC-02
V – Função Gratificada de Chefe de Seção – FG- CC-03
VI – Função Gratificada de Secretário Escolar – FG - CC 04
Art. 139. O horário de funcionamento da Prefeitura será fixado por decreto posterior do Prefeito, atendendo às necessidades dos serviços, à natureza das funções e às características das repartições municipais.
Art. 140. Para o pessoal não subordinado ao regime do Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou que tenha sua jornada de trabalho regulada de forma especial será observada a legislação específica.
Art. 141. Os cargos de Diretor de Divisão mencionados nesta lei, serão preenchidos os percentuais estabelecidos na Lei Municipal 2019/2025, sendo 60% (sessenta por cento) ocupados por servidores efetivos, e farão jus a função gratificada descrita no item IV do artigo 136.
Art. 142. Os cargos de Chefe de Seção mencionados nesta lei, serão preenchidos os percentuais estabelecidos na Lei Municipal 2019/2025, sendo 80% (oitenta por cento) ocupados por servidores efetivos, e farão jus a função gratificada descrita no item V do artigo 136.
Art. 143. A função gratificada de Secretário Escolar será preenchida exclusivamente por servidor efetivo.
Art. 144. São parte integrantes desta lei:
a) ANEXO I – ESTRUTURA GERAL DO ORGANOGRAMA
b) ANEXO II – GABINETE, CONTROLADORIA, PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA
c) ANEXO III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
d) ANEXO IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
e) ANEXO V – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO TRABALHO
f) ANEXO VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
g) ANEXO VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
h) ANEXO VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
g) ANEXO IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
i) ANEXO X – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
j) ANEXO XI – TABELA DE REFERÊNCIA E SUBSÍDIOS
Art. 145. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial constantes nas leis/ 749/2009, 1607/2017, 1.681/2019, 1863/2022.

Querência do Norte, Paraná, 04 dias de Junho de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I – ESTRUTURA GERAL DO ORGANOGRAMA

ORGANOGRAMA AQUI

ANEXO II

Gabinete, Controladoria, Procuradoria e Assessoria Jurídica

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Chefe de Gabinete	CC -01	01
Chefe da Procuradoria Jurídica	CC -01	01
Chefe de Assessoria Jurídica	CC -01	01
Chefe da Controladoria	CC -01	01

ANEXO III

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer	CC -01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Divisão Administrativa	CC – 02	01
Divisão de Transporte e Merenda Escolar	CC – 02	01
Divisão de Esporte e Lazer	CC – 02	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção de Programas da Educação	CC – 03	01
Seção de Frota Escolar	CC – 03	01

FUNÇÃO GRATIFICADA SECRETÁRIO ESCOLAR	REFERÊNCIA	Quantidade
FG – SECRETÁRIO ESCOLAR Escola Municipal Monteiro Lobato	FG - CC – 04	01
FG – SECRETÁRIO ESCOLAR Escola Municipal Gilberto C. Borsato	FG - CC – 04	01
FG – SECRETÁRIO ESCOLAR Escola Camponesa Municipal Chico Mendes	FG - CC – 04	01
FG – SECRETÁRIO ESCOLAR CMEI Maria de Lourdes Andrade Barbosa	FG - CC – 04	01
FG – SECRETÁRIO ESCOLAR CMEI – Pequeno Príncipe	FG - CC – 04	01
FG – SECRETÁRIO ESCOLAR Escola Municipal Brasílio de Araújo Filho e Escola Municipal José Francisco da Costa	FG - CC – 04	01

ANEXO IV

Secretaria Municipal de Saúde

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Saúde	CC -01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Divisão de Assistência Básica	CC – 02	01
Divisão de Assistência Hospitalar	CC – 02	01
Divisão de Vigilância em Saúde	CC – 02	01
Divisão de Planejamento em Saúde	CC – 02	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção de Saúde Bucal	CC – 03	01
Seção de Programas de Saúde Pública	CC – 03	01
Seção de Gerência das UBS	CC – 03	01
Seção de Assistência Farmacêutica e Laboratorial	CC – 03	01
Seção de Saúde Mental	CC -03	01
Seção da Mulher, da Criança e do Idoso	CC -03	01
Seção de Saúde da Família e Agente Comunitário de Saúde	CC-03	01
Seção de Vigilância Sanitária	CC – 03	01
Seção de Vigilância Ambiental	CC – 03	01
Seção de Saúde do Trabalhador	CC – 03	01
Seção de Vigilância Epidemiológica e Imunização	CC – 03	01
Seção de Frotas e Veículos	CC – 03	01
Seção de Compras e Almoxarifado	CC – 03	01
Seção Administrativa e de Agendamentos	CC- 03	01

ANEXO V

Secretaria Municipal de Assistência Social e do trabalho

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho	CC -01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Divisão de Assistência Social	CC – 02	01

Divisão do Trabalho	CC – 02	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção da Família e do Idoso	CC – 03	01
Seção da Criança e do Adolescente	CC – 03	01
Seção do CREAS	CC – 03	01
Seção do CRAS	CC - 03	01
Seção do SCFV	CC – 03	01
Seção do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	CC – 03	01
Seção de Habitação	CC – 03	01
Seção de Seguro Desemprego e Intermediação de Mão de Obra	CC – 03	01

ANEXO VI

Secretaria Municipal de Administração Geral

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Administração Geral	CC -01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Divisão de Tesouraria	CC – 02	01
Divisão de Projetos e Convênios	CC – 02	01
Divisão de Gestão de Programas e Controle de Obras	CC – 02	01
Divisão de Licitação e Compras	CC – 02	01
Divisão de Recursos Humanos	CC – 02	01
Divisão de Contabilidade	CC – 02	01
Divisão de Controle Orçamentário	CC- 02	01
Divisão de Fiscalização e Tributos	CC – 02	01
Divisão de Planejamento	CC – 02	01
Divisão de Comunicação e marketing	CC – 02	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção de Pagamentos	CC – 03	01
Seção Administrativa de Projetos e Convênios	CC – 03	01
Seção de Acompanhamento de Recursos	CC – 03	01
Seção em Assessoria de Controle de Obras	CC – 03	01
Seção de Licitação	CC -03	01
Seção de Patrimônio	CC – 03	01
Seção de Almoxarifado	CC – 03	01
Seção de Gestão de Contratos	CC – 03	01
Seção e Social e SIAP	CC – 03	01
Seção de Empenho e Liquidação	CC – 03	01
Seção de Tributos	CC – 03	01
Seção de Fiscalização e Código de Postura	CC - 03	01
Seção de Cadastro e Protocolo	CC – 03	01
Seção de Serviços não tributários	CC – 03	01
Seção Administrativa de Planejamento	CC – 03	01

ANEXO VII

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Obras e infraestrutura	CC - 01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Divisão de Assessoria Administrativa	CC – 02	01
Divisão de Transporte e Veículos Rodoviário	CC - 02	01
Divisão de Obras e Serviços Urbanos	CC – 02	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção de Frotas e Oficinas	CC – 03	01
Seção de Manutenção, Máquinas e Equipamentos	CC – 03	01
Seção de Obras	CC – 03	01
Seção de Limpeza Urbana	CC – 03	01
Seção de Limpeza Portos e Distritos	CC – 03	01

ANEXO VIII

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Civil

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Civil	CC -01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção de Logística e Compras	CC – 03	01

ANEXO IX

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	CC - 01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Divisão de Agricultura	CC – 02	01

Divisão de Pesca	CC - 02	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção de Segurança Alimentar	CC – 03	01

ANEXO X

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Cultura

AGENTE POLÍTICO	REFERÊNCIA	Quantidade
Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente	CC - 01	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Divisão de Agricultura	CC – 02	01
Divisão de Pesca	CC - 02	01

CARGO COMISSIONADO	REFERÊNCIA	Quantidade
Seção de Cultura	CC – 03	01

ANEXO XI

Tabela de Referência de Subsídios/Vencimentos dos Agentes Políticos e Cargos Comissionados

REFERÊNCIA		SUBSÍDIOS
SECRETÁRIO/CHEFE GABINETE/ASSESSORIA JURÍDICA	CC - 01	R$ 5.950,00
DIRETOR DE DIVISÃO	CC - 02	R$ 4.256,77
CHEFE DE SEÇÃO	CC - 03	R$ 3.058,55
DIRETOR DE DIVISÃO	FG – CC -02	R$ 2.231,13
CHEFE DE SEÇÃO	FG – CC - 03	R$ 1.160,23
SECRETÁRIO ESCOLAR	FG – CC - 04	R$ 1.160,23

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:33D3F685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 248/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS, COPO DE ÁGUA MINERAL NATURAL DE 200 ML, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo, prorrogar a vigência e execução do presente contrato para **09 de Junho de 2026**, conforme faculta o disposto no Artigo 84, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes; aplicar o reajuste econômico decorrente do último intervalo de vigência, conforme faculta o disposto no artigo 124, da Lei Federal nº. 14133/21, de 01/04/2021 e suas alterações subsequentes. Fica determinada a aplicação da correção percentual estabelecida pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo aferido pelo site do BACEN- https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores, a ser aplicada a partir de 10 de Junho de 2025. Desse índice será descontado os valores concedidos à empresa à título de reequilíbrio econômico, nos termos descrito na tabela a seguir:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço Reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	51453	AGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 510 ML EMBALAGEM PLASTICA FARDO COM 12 UN	Aqualife	UN	450,00	10,20	10,71
LOTE: 001 - Lote 001	2	51454	AGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 510ML, EMBALAGEM PLASTICA COM 12 UN	Aqualife	UN	1.510,00	9,50	9,98
LOTE: 001 - Lote 001	3	49369	AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS, GALÃO DE 20 LITROS RETORNAVEL.	Aqualife	UN	4.857,00	7,49	7,87
LOTE: 001 - Lote 001	5	77221	VASILHAME CASCO DE 20 LITROS	Aqualife	UN	81,00	27,50	28,89

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 49/2024
DATA DA ASSINATURA: 04/06/2025

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:6464DD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU		
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR		
PREGÃO 90011/2025		
Às 08:19 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 31, Pregão nº 90011/2025.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto	
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR	
Objeto da compra: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com recursos do Termo de Convênio nº 26/2025 Entre a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Município de Reserva do Iguaçu-PR".		
Entrega de propostas: De 16/05/2025 às 08:00 até 29/05/2025 às 09:00		
Abertura da sessão pública: Dia 29/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/05/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2025 às 09:04:18	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: A licitação será suspensa, pois a pregoeira precisou se ausentar durante o dia 29/05 por motivos pessoais, pedimos a compreensão de todos.. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/05/2025 09:00:00.
Sistema	30/05/2025 às 09:00:16	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 09:54:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/05/2025 às 15:45:28	Senhores Licitantes os prospectos enviados pelos fornecedores previamente classificados em primeiro lugar foi encaminhado ao setor técnico para analise, assim que possível avisamos os senhores licitantes com reabertura do certame.
Sistema	02/06/2025 às 08:20:42	Bom dia Senhores Licitantes estamos dando continuidade ao certame.
Sistema	02/06/2025 às 11:02:36	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	02/06/2025 às 11:05:50	Srs. Licitantes, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 11 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
29/05/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública	
29/05/2025 às 09:04:18	A licitação será suspensa, pois a pregoeira precisou se ausentar durante o dia 29/05 por motivos pessoais, pedimos a compreensão de todos.	
Data/Hora	**Descrição**	
30/05/2025 às 09:00:16	Reabertura da sessão pública	
30/05/2025 às 09:54:47	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Semeadora	
Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Quantidade Compartimentos: 1UN, Características Adicionais: Capacidade Sementes 333 Kg, Fertilizante 1.100 Kg	
Quantidade: 2	Valor estimado: R$ 130.666,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 261.333,3400 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento: Menor Preço	
Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, melhor lance: R$ 77.000,0000 (unitário) / R$ 154.000,0000 (total)	

Propostas do Item 1		
Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		
Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
11.097.671/0001-39 - AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA.		Proposta adjudicada
Benefício Me/Epp: Não	R$ 77.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 154.000,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: AGRICULTE		
Modelo/versão: AGPA 5/7		
Valor proposta: R$ 130.000,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 260.000,0000 (total)		
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 99.800,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 199.600,0000 (total)	
UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PR 2137 7 LINHAS		
Valor proposta: R$ 130.660,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 261.320,0000 (total)		
53.016.566/0001-78 - DDX FORNECEDOR DO BRASIL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 99.999,9900 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 199.999,9800 (total)	
UF endereço: MG		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: SEEDMAX		
Valor proposta: R$ 130.666,0000 (unitário)	Valor negociado:Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 261.332,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 199.999,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 399.998,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		

Modelo/versão: SEED-MAX PCR 2227 A		
Valor proposta: R$ 500.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 1.000.000,0000 (total)		
41.720.898/0001-50 - DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 106.605,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 213.210,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: Impleforte		
Modelo/versão: Seed Max 2227A		
Valor proposta: R$ 130.666,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 261.332,0000 (total)		
24.735.598/0001-25 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 80.050,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 160.100,0000 (total)	
UF endereço: SC		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: PR 2137/7		
Valor proposta: R$ 130.666,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 261.332,0000 (total)		
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 108.101,2500 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 216.202,5000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: SEEDMAX PR 2137		
Valor proposta: R$ 130.666,6700 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 261.333,3400 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 133.946,4034 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 267.892,8068 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Qu		
Modelo/versão: Semeadora Tipo: Semeadora Adubadora De Arrasto, Qu		
Valor proposta: R$ 133.946,4034 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 2
R$ 267.892,8068 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 92.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Sim	R$ 184.000,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: IMPLEFORTE		
Modelo/versão: SEED-MAX PR 2137 - 7 LINHAS		
Valor proposta: R$ 130.600,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 261.200,0000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 130.480,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 260.960,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: SR		
Modelo/versão: SR		
Valor proposta: R$ 250.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada:2
R$ 500.000,0000 (total)		

Lances do Item 1

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/05/2025 às 09:06:02	17.508.563/0002-79	R$ 129.900,0000
30/05/2025 às 09:06:06	41.720.898/0001-50	R$ 129.000,0000
30/05/2025 às 09:06:35	24.735.598/0001-25	R$ 128.000,0000
30/05/2025 às 09:07:06	17.508.563/0002-79	R$ 127.900,0000
30/05/2025 às 09:07:58	49.461.961/0001-92	R$ 127.513,7500
30/05/2025 às 09:08:20	41.720.898/0001-50	R$ 127.000,0000
30/05/2025 às 09:08:22	49.461.961/0001-92	R$ 126.816,4400
30/05/2025 às 09:08:36	17.508.563/0002-79	R$ 126.500,0000
30/05/2025 às 09:08:37	49.461.961/0001-92	R$ 126.120,5800
30/05/2025 às 09:09:13	24.735.598/0001-25	R$ 126.000,0000
30/05/2025 às 09:09:13	49.461.961/0001-92	R$ 125.658,5600
30/05/2025 às 09:09:40	24.735.598/0001-25	R$ 125.558,0000
30/05/2025 às 09:09:40	49.461.961/0001-92	R$ 125.083,7200
30/05/2025 às 09:09:44	53.016.566/0001-78	R$ 125.650,0000
30/05/2025 às 09:09:50	24.735.598/0001-25	R$ 124.900,0000
30/05/2025 às 09:09:52	49.461.961/0001-92	R$ 124.712,9100
30/05/2025 às 09:10:06	17.508.563/0002-79	R$ 124.400,0000
30/05/2025 às 09:10:08	49.461.961/0001-92	R$ 123.982,3900
30/05/2025 às 09:10:08	53.016.566/0001-78	R$ 124.700,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/05/2025 às 09:10:17	24.735.598/0001-25	R$ 123.882,0000
30/05/2025 às 09:10:20	49.461.961/0001-92	R$ 123.478,3400
30/05/2025 às 09:10:22	05.530.834/0001-22	R$ 199.999,0000
30/05/2025 às 09:10:32	24.735.598/0001-25	R$ 123.378,0000
30/05/2025 às 09:10:32	17.508.563/0002-79	R$ 123.278,0000
30/05/2025 às 09:10:39	24.735.598/0001-25	R$ 123.178,0000
30/05/2025 às 09:10:52	17.508.563/0002-79	R$ 123.078,0000
30/05/2025 às 09:11:05	49.461.961/0001-92	R$ 122.880,2100
30/05/2025 às 09:11:17	41.720.898/0001-50	R$ 123.000,0000
30/05/2025 às 09:11:23	24.735.598/0001-25	R$ 122.780,0000
30/05/2025 às 09:11:26	49.461.961/0001-92	R$ 122.474,4000
30/05/2025 às 09:11:39	41.720.898/0001-50	R$ 121.000,0000
30/05/2025 às 09:11:41	49.461.961/0001-92	R$ 120.546,1900

30/05/2025 às 09:11:42	17.508.563/0002-79	R$ 122.274,0000
30/05/2025 às 09:12:07	11.097.671/0001-39	R$ 114.000,0000
30/05/2025 às 09:12:08	49.461.961/0001-92	R$ 113.755,1200
30/05/2025 às 09:12:21	17.508.563/0002-79	R$ 113.555,0000
30/05/2025 às 09:12:23	49.461.961/0001-92	R$ 113.144,0800
30/05/2025 às 09:12:49	24.735.598/0001-25	R$ 113.044,0000
30/05/2025 às 09:12:50	49.461.961/0001-92	R$ 112.797,1700
30/05/2025 às 09:12:56	24.735.598/0001-25	R$ 112.697,0000
30/05/2025 às 09:12:59	49.461.961/0001-92	R$ 112.331,2000
30/05/2025 às 09:13:06	24.735.598/0001-25	R$ 112.231,0000
30/05/2025 às 09:13:08	49.461.961/0001-92	R$ 111.835,1800
30/05/2025 às 09:13:10	17.508.563/0002-79	R$ 112.330,0000
30/05/2025 às 09:13:17	24.735.598/0001-25	R$ 111.735,0000
30/05/2025 às 09:13:20	49.461.961/0001-92	R$ 111.316,0600
30/05/2025 às 09:13:30	24.735.598/0001-25	R$ 111.216,0000
30/05/2025 às 09:13:32	49.461.961/0001-92	R$ 110.896,8500
30/05/2025 às 09:13:43	11.097.671/0001-39	R$ 104.000,0000
30/05/2025 às 09:13:44	49.461.961/0001-92	R$ 103.886,9100
30/05/2025 às 09:13:52	24.735.598/0001-25	R$ 103.786,0000
30/05/2025 às 09:13:53	49.461.961/0001-92	R$ 103.621,1900
30/05/2025 às 09:13:54	17.508.563/0002-79	R$ 108.101,2500
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/05/2025 às 09:14:01	24.735.598/0001-25	R$ 103.521,0000
30/05/2025 às 09:14:02	49.461.961/0001-92	R$ 103.409,1700
30/05/2025 às 09:14:04	53.016.566/0001-78	R$ 103.000,0000
30/05/2025 às 09:14:05	49.461.961/0001-92	R$ 102.812,7000
30/05/2025 às 09:14:21	24.735.598/0001-25	R$ 102.712,0000
30/05/2025 às 09:14:23	49.461.961/0001-92	R$ 102.506,3500
30/05/2025 às 09:14:31	24.735.598/0001-25	R$ 102.406,0000
30/05/2025 às 09:14:32	49.461.961/0001-92	R$ 101.961,4500
30/05/2025 às 09:14:41	24.735.598/0001-25	R$ 101.861,0000
30/05/2025 às 09:14:44	49.461.961/0001-92	R$ 101.721,7200
30/05/2025 às 09:14:48	41.720.898/0001-50	R$ 112.215,0000
30/05/2025 às 09:14:51	11.097.671/0001-39	R$ 96.500,0000
30/05/2025 às 09:14:53	49.461.961/0001-92	R$ 96.165,7800
30/05/2025 às 09:15:08	41.720.898/0001-50	R$ 106.605,0000
30/05/2025 às 09:15:24	24.735.598/0001-25	R$ 96.065,0000
30/05/2025 às 09:15:26	49.461.961/0001-92	R$ 95.757,6600
30/05/2025 às 09:15:49	24.735.598/0001-25	R$ 95.657,0000
30/05/2025 às 09:15:50	49.461.961/0001-92	R$ 95.239,1600
30/05/2025 às 09:16:03	11.097.671/0001-39	R$ 90.000,0000
30/05/2025 às 09:16:05	49.461.961/0001-92	R$ 92.000,0000
30/05/2025 às 09:16:28	24.735.598/0001-25	R$ 89.900,0000
30/05/2025 às 09:17:39	11.097.671/0001-39	R$ 85.250,0000
30/05/2025 às 09:18:00	24.735.598/0001-25	R$ 85.150,0000
30/05/2025 às 09:18:40	15.823.601/0001-71	R$ 102.900,0000
30/05/2025 às 09:18:41	53.016.566/0001-78	R$ 102.899,9900
30/05/2025 às 09:18:55	11.097.671/0001-39	R$ 80.000,0000
30/05/2025 às 09:18:55	15.823.601/0001-71	R$ 102.500,0000
30/05/2025 às 09:19:14	53.016.566/0001-78	R$ 102.499,9900
30/05/2025 às 09:19:23	24.735.598/0001-25	R$ 80.050,0000
30/05/2025 às 09:19:50	11.097.671/0001-39	R$ 77.000,0000
30/05/2025 às 09:20:11	21.548.780/0001-89	R$ 130.480,0000
30/05/2025 às 09:20:19	15.823.601/0001-71	R$ 102.000,0000
30/05/2025 às 09:20:38	53.016.566/0001-78	R$ 101.999,9900
30/05/2025 às 09:21:58	15.823.601/0001-71	R$ 101.800,0000
Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/05/2025 às 09:22:14	53.016.566/0001-78	R$ 101.799,9900
30/05/2025 às 09:24:05	15.823.601/0001-71	R$ 101.700,0000
30/05/2025 às 09:24:10	53.016.566/0001-78	R$ 101.699,9900
30/05/2025 às 09:24:20	15.823.601/0001-71	R$ 101.500,0000
30/05/2025 às 09:24:38	53.016.566/0001-78	R$ 101.499,9900
30/05/2025 às 09:24:48	15.823.601/0001-71	R$ 101.000,0000
30/05/2025 às 09:25:05	53.016.566/0001-78	R$ 100.999,9900
30/05/2025 às 09:25:54	15.823.601/0001-71	R$ 100.500,0000
30/05/2025 às 09:25:56	53.016.566/0001-78	R$ 100.499,9900
30/05/2025 às 09:26:11	15.823.601/0001-71	R$ 100.000,0000
30/05/2025 às 09:26:30	53.016.566/0001-78	R$ 99.999,9900
30/05/2025 às 09:26:39	15.823.601/0001-71	R$ 99.800,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2025 às 09:00:07	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 09:00:16	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 09:05:16	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2025 às 09:28:40	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema para o participante 24.735.598/0001-25	30/05/2025 às 09:28:40	Sr. Fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 24.735.598/0001-25, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:33:40 do dia 30/05/2025. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	30/05/2025 às 09:33:52	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:33:40 de 30/05/2025. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CPF/CNPJ 24.735.598/0001-25.
Sistema	30/05/2025 às 09:33:52	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	30/05/2025 às 10:12:12	Solicitamos, respeitosamente, a apresentação do catálogo, prospecto técnico ou material equivalente referente ao item licitado, a fim de possibilitar a adequada análise e conformidade com as especificações exigidas no edital.
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	30/05/2025 às 10:12:24	Sr. Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Solicitamos, respeitosamente, a apresentação do catálogo, prospecto técnico

		ou material equivalente referente ao item licitado, a fim de possibilitar a adequada análise e conformidade com as especificações exigidas no edital..
Pelo participante 11.097.671/0001-39	30/05/2025 às 10:16:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:16:38 de 30/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39.
Sistema para o participante 11.097.671/0001-39	30/05/2025 às 14:01:23	Sr. Licitante, o que foi solicitado foi apenas o PROPOSTECO DA PROPOSTA, porém, você enviou todos os documentos, o que não corresponde ao pedido feito. Peço que, por gentileza tenha mais atenção tanto ao que é solicitado na plataforma quanto às mensagens que envio, para evitarmos o retrabalho. Obrigado pela compreensão.
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	02/06/2025 às 10:34:45	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2025 10:44:45.
Pelo participante 11.097.671/0001-39	02/06/2025 às 11:32:15	Bom dia pregoeiro(a), embora em tempo errado já encaminhamos os documentos de habilitação, caso seja necessário enviar novamente, é preciso que seja liberada a opção no sistema, grato desde já
Sistema	03/06/2025 às 10:06:19	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 10:16:19.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
30/05/2025 às 10:12:24	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:12:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Solicitamos, respeitosamente, a apresentação do catálogo, prospecto técnico ou material equivalente referente ao item licitado, a fim de possibilitar a adequada análise e conformidade com as especificações exigidas no edital..
30/05/2025 às 10:16:38	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 08:19:03	Fornecedor AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA., CNPJ 11.097.671/0001-39 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 77.000,0000.
04/06/2025 às 08:19:03	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2025 10:44:45
Intenção de recurso na habilitação:	03/06/2025 10:16:19

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980878 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU-PR

PREGÃO 90011/2025

Às 08:19 horas do dia 04 de junho do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VITORIO ANTUNES DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 31, Pregão nº 90011/2025.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	UF da UASG: PR

Objeto da compra: Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com recursos do Termo de Convênio nº 26/2025 Entre a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento (SEAB) e o Município de Reserva do Iguaçu-PR".

Entrega de propostas: De 16/05/2025 às 08:00 até 29/05/2025 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 29/05/2025 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/05/2025 às 09:00:07	A sessão pública está aberta. Até 2 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	29/05/2025 às 09:04:18	Houve suspensão Administrativa da sessão pública. Justificativa: A licitação será suspensa, pois a pregoeira precisou se ausentar durante o dia 29/05 por motivos pessoais, pedimos a compreensão de todos.. É importante destacar que os itens que já estão em disputa continuam disponíveis para o envio de lances até os respectivos encerramentos. Data prevista para reabertura: 30/05/2025 09:00:00.
Sistema	30/05/2025 às 09:00:16	A sessão pública foi reaberta. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 09:54:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	30/05/2025 às 15:45:28	Senhores Licitantes os prospectos enviados pelos fornecedores previamente classificados em primeiro lugar foi encaminhado ao setor técnico para analise, assim que possível avisamos os senhores licitantes com reabertura do certame.
Sistema	02/06/2025 às 08:20:42	Bom dia Senhores Licitantes estamos dando continuidade ao certame.
Sistema	02/06/2025 às 11:02:36	Iniciaremos a verificação da habilitação por meio do SICAF, do Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica das empresas provisoriamente vencedoras.
Sistema	02/06/2025 às 11:05:50	Srs. Licitantes, solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, os documentos de habilitação solicitados no item 11 do edital, por meio da opção enviar anexo do sistema, exceto aqueles que já estejam armazenados no SICAF.

Eventos da compra

Data/Hora	**Descrição**
29/05/2025 às 09:00:07	Abertura da sessão pública
29/05/2025 às 09:04:18	A licitação será suspensa, pois a pregoeira precisou se ausentar durante o dia 29/05 por motivos pessoais, pedimos a compreensão de todos.
Data/Hora	**Descrição**
30/05/2025 às 09:00:16	Reabertura da sessão pública
30/05/2025 às 09:54:47	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Colheitadeira

Colheitadeira Potência Motor: 88CV, Capacidade Tanque Graneleiro: 1.670L, Largura Plataforma Rígida: 2,30M, Largura Plataforma Flexível: 2,30M, Aplicação Plataforma: Milho, Soja E Trigo, Características Adicionais: Separação De Grão Em Movimento Vibratório

Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 55.344,3300 (unitário)
Unidade de fornecimento: Unidade	R$ 55.344,3300 (total)
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000	Situação: Adjudicado e Homologado

Critério de julgamento: Menor Preço

Tratamento Diferenciado ME/EPP: Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)

Adjudicado e Homologado por CPF ***.281.***-*0 - VITORIO ANTUNES DE PAULA para VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92, melhor lance: R$ 54.023,9800 (unitário) / R$ 54.023,9800 (total)

Propostas do Item 2

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

Programa de integridade: Conforme termos previsos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
15.823.601/0001-71 - DAIANA VOGEL ZIMMERMANN LTDA		-
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 85.000,0000 (unitário)	
Programa de integridade: Não	R$ 85.000,0000 (total)	

UF endereço: RS		
Marca/Fabricante: JF MAQUINAS		
Modelo/versão: JF C 120 AT S5		
Valor proposta: R$ 85.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 85.000,0000 (total)		
03.138.598/0001-78 - DELBA VICENTINI CREMASCO		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54.250,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 54.250,0000 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO/CAPRI		
Modelo/versão: CFC RURAL 1.0 12 FACAS + QUEBR. DE GRÃOS + COM. HI		
Valor proposta: R$ 55.344,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 55.344,3300 (total)		
05.530.834/0001-22 - DUNAS COMERCIAL LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 200.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 200.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: JF		
Modelo/versão: JF C 120 caixa uma linha		
Valor proposta: R$ 200.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 200.000,0000 (total)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
17.508.563/0002-79 - NOVA MAQUINA PECAS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54.064,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 54.064,0000 (total)	
UF endereço: PR		
Marca/Fabricante: PINHEIRO		
Modelo/versão: MAX GOLDEN PREMIER C/ PLATAFORMA AERA TOTAL		
Valor proposta: R$ 55.344,3300 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 55.344,3300 (total)		
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 56.113,6161 (unitário)	-
Programa de integridade: Sim	R$ 56.113,6161 (total)	
UF endereço: DF		
Marca/Fabricante: Colheitadeira Potência Motor: 88CV, Capacidade Tan		
Modelo/versão: Colheitadeira Potência Motor: 88CV, Capacidade Tan		
Valor proposta: R$ 56.113,6161 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 56.113,6161 (total)		
49.461.961/0001-92 - VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 54.023,9800 (unitário)	Proposta adjudicada
Programa de integridade: Sim	R$ 54.023,9800 (total)	
UF endereço: SP		
Marca/Fabricante: CREMASCO		
Modelo/versão: CUSTOM 950 CIII 12 FACAS + PATC + COM. HIDR. DE BI		
Valor proposta: R$ 55.300,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 55.300,0000 (total)		
21.548.780/0001-89 - VSS COMERCIO E SERVICO LTDA		
Benefício Me/Epp: Sim	R$ 100.000,0000 (unitário)	-
Programa de integridade: Não	R$ 100.000,0000 (total)	
UF endereço: ES		
Marca/Fabricante: Cremasco		
Modelo/versão: Cremasco		
Valor proposta: R$ 100.000,0000 (unitário)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 1
R$ 100.000,0000 (total)		

Lances do Item 2

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/05/2025 às 09:07:32	17.508.563/0002-79	R$ 55.200,0000
30/05/2025 às 09:07:58	49.461.961/0001-92	R$ 55.001,3600
30/05/2025 às 09:11:14	17.508.563/0002-79	R$ 54.900,0000
30/05/2025 às 09:11:17	49.461.961/0001-92	R$ 54.457,0200
30/05/2025 às 09:12:00	17.508.563/0002-79	R$ 54.257,9000
30/05/2025 às 09:12:02	49.461.961/0001-92	R$ 54.023,9800
30/05/2025 às 09:12:21	03.138.598/0001-78	R$ 54.250,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
30/05/2025 às 09:14:03	17.508.563/0002-79	R$ 54.064,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	29/05/2025 às 09:00:07	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 09:00:16	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/05/2025 às 09:05:16	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/05/2025 às 09:16:04	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 49.461.961/0001-92	30/05/2025 às 10:11:10	Solicitamos, respeitosamente, a apresentação do catálogo, prospecto técnico ou material equivalente referente ao item licitado, a fim de possibilitar a adequada análise e conformidade com as especificações exigidas no edital.
Sistema para o participante 49.461.961/0001-92	30/05/2025 às 10:11:28	Sr. Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Solicitamos, respeitosamente, a apresentação do catálogo, prospecto técnico ou material equivalente referente ao item licitado, a fim de possibilitar a adequada análise e conformidade com as especificações exigidas no edital..
Pelo participante 49.461.961/0001-92	30/05/2025 às 10:42:36	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:36 de 30/05/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92.
Sistema para o participante 49.461.961/0001-92	30/05/2025 às 14:01:42	Sr. Licitante, o que foi solicitado foi apenas o PROPOSTECO DA PROPOSTA, porém, você enviou todos os documentos, o que não corresponde ao pedido feito. Peço que, por gentileza tenha mais atenção tanto ao que é solicitado na plataforma quanto às mensagens que envio, para evitarmos o retrabalho. Obrigado pela compreensão.
Sistema	02/06/2025 às 10:47:00	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 02/06/2025 10:57:00.
Sistema	03/06/2025 às	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/06/2025 10:29:44.

	10:19:44
Eventos do Item 2	
Data/Hora	**Descrição**
30/05/2025 às 10:11:28	Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 13:11:00 do dia 30/05/2025. Justificativa: Solicitamos, respeitosamente, a apresentação do catálogo, prospecto técnico ou material equivalente referente ao item licitado, a fim de possibilitar a adequada análise e conformidade com as especificações exigidas no edital..
30/05/2025 às 10:42:36	Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 finalizou o envio de anexo.
04/06/2025 às 08:19:03	Fornecedor VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 49.461.961/0001-92 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 54.023,9800.
04/06/2025 às 08:19:03	Item homologado.
Fase Recursal do Item/Grupo *	
* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.	
Sessão 1	
Prazos:	
Intenção de recurso no julgamento:	02/06/2025 10:57:00
Intenção de recurso na habilitação:	03/06/2025 10:29:44

Publicado por:
Sueli Lima Dos Santos
Código Identificador:9ED7F41B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

PLANO MUNICIPAL DE ATENÇÃO A PESSOA IDOSA
Reserva do Iguaçu – PR

Vigência DEZEMBRO DE 2025
Prazo Prorrogado pela Resolução nº 01/CMDPI de 04 de junho de 2025

IDENTIFICAÇÃO
Identificação do Plano
Titulo: Plano Municipal dos Direitos do Idoso de Reserva do Iguaçu - PR
Vigência: 2022-2025

Responsáveis pela Revisão:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol – Técnica SEC Assistência Social

Dados da Prefeitura Municipal:
Município: Reserva do Iguaçu
Nome do Gestor do Município: Vitorio Antunes de Paula
Nível de gestão: Básica
Porte do Município: Porte I
Endereço da Prefeitura: Av. 4 de Setembro, 614 - Centro
CEP: 85.195-000 Telefone: (42) 3651-8031
Email: asssistenciasocialri@gmail.com
Órgão Gestor da Assistência Social
Nome do Gestor da Assistência Social: Cirene Antunes da Rosa
Endereço: Rua João Jose Ribeiro, sn– Centro
CEP: 85.195-000 Telefone: (42) 3651-8032
Email: assistenciasocialri@gmail.com

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI)
Nome do Gestor do FMDI: Cirene Antunes da Rosa
Lei de Criação do FMDI: Lei nº 678 de 30/06/2010
CNPJ: 35.541.877/0001-74
Fonte dos recursos: (x) Federal (x) Estadual (x) Municipal
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO -CMDI
Presidente: Soeli Caldas Ribeiro

APRESENTAÇÃO

Em todo o mundo, o contingente de pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos tem crescido rapidamente. O Brasil é um país que envelhece a passos largos. No início do século XX, um brasileiro vivia em média 33 anos, ao passo que hoje sua expectativa de vida ao nascer constitui 68 anos (Veras, 2003). Cabe destacar que, em todo mundo, a população idosa está envelhecendo, intensificando a heterogeneidade dentro do próprio grupo etário. Conforme Camarano (2002), as proporções da população “mais idosa”, ou seja, há de oitenta anos ou mais, no total da população brasileira, está aumentando em ritmo bastante acelerado, embora ainda represente um contingente pequeno. Tal mudança demográfica se deve a vários fatores: o controle de muitas doenças infecto-contagiosas e potencialmente fatais, sobretudo a partir da descoberta dos antibióticos, dos imunobiológicos e das políticas de vacinação em massa; diminuição das taxas de fecundidade; queda da mortalidade infantil, graças a ampliação de redes de abastecimento de água e esgoto e da cobertura da atenção básica à saúde; acelerada urbanização e mudanças nos processos produtivos, de organização do trabalho e da vida (Minayo, 2000). No contexto do envelhecimento populacional, inúmeros fatores se interrelacionam. Entre eles, os de maior relevância são aqueles ligados à previdência social e à saúde, os quais constituem desafios para o estado, setores produtivos e famílias. Em meados da década de 1980, toma ímpeto o movimento da sociedade civil, exigindo a valorização e o respeito à pessoa idosa. Esse movimento influenciou a construção da Constituição Cidadã (1988), primeira Constituição da República Federativa do Brasil a versar sobre a proteção jurídica ao idoso, a qual impõe à família, à sociedade e ao estado o dever de amparar idosos. Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS (Lei nº 8.742/93). Entre os benefícios mais importantes proporcionados

por esta lei, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício consiste no repasse de um salário-mínimo mensal, dirigido às pessoas idosas e às portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho, objetivando a universalização dos benefícios, a inclusão social. Apesar dessas conquistas, até 1994 não existia no Brasil uma política nacional para idosos; o que havia era um conjunto de iniciativas privadas (já antigas) e algumas medidas públicas consubstanciadas em programas (PAI, Papi, Conviver, Saúde do Idoso) destinados a idosos carentes. Era mais uma ação assistencial em "favor" deles do que uma política que lhes proporcionasse serviços e ações preventivas e reabilitadoras. A Política Nacional do Idoso, instituída pela Lei nº 8.842/94, regulamentada em 03 de julho de 1996, através do Decreto nº 1.948/96, amplia significativamente os direitos dos idosos, já que, desde a LOAS, as prerrogativas de atenção a este segmento haviam sido garantidas de forma restrita. Ainda, o Estatuto do Idoso assegura direitos às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, Art. 30 "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária. Parágrafo Único, art. 3º do Estatuto do Idoso. Para o enfrentamento dessa realidade, os idosos buscam fortalecimento no espaço público gerado pelo movimento social, fóruns e conselhos de idosos, que lhes permitem se posicionarem pela concretização de ideais democráticos, como a conquista de sua cidadania, reinventando sua própria velhice. O Município de Reserva do Iguaçu já caminha neste sentido, desde sua emancipação político-administrativa, com leis voltadas ao interesse dos idosos, tais como: Lei nº 678/10, de 30 de junho de 2010, que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, e que igualmente institui o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso. O município de Reserva do Iguaçu, conforme CENSO 2018 do IBGE, conta com uma população de 7.307 pessoas e destes são 843 (11,56%) idosos, sendo 470 homens e 373 mulheres, residentes na Sede e no interior do Município. O atendimento desse Público e suas famílias, ocorrem na política da Assistência Social na Gestão Básica do SUAS, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, e, quando estão com os direitos violados são atendidos pelo Centro de Referência Especializado da Assistência Social, atualmente são atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS com encontros mensais e semanais oferecidos pela Associação AMIRI da 3ª Idade, que atende os idosos da sede e do interior do Município.

SUMÁRIO
IDENTIFICAÇÃO.....1
APRESENTAÇÃO.. 2
2. Objetivo Geral:. 5
2.1. Objetivos do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa. 5
3. Princípios:. 6
4. Eixos Estratégicos:. 7
5.0 Acompanhamentos, Monitoramento e Avaliação:. 12

2. Objetivo Geral:

O Plano Municipal da Pessoa Idosa tem como objetivo definir Políticas, objetivos, responsabilidades e resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida dos idosos, especialmente os mais frágeis, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

2.1. Objetivos do Plano Municipal de Políticas para a Pessoa Idosa

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social em âmbito municipal;
Prestar serviços e desenvolver ações voltadas para o atendimento das necessidades básicas ao idoso, mediante a participação das famílias, da sociedade e de entidades governamentais e não governamentais;
Aprimorar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Qualificar os serviços socioassistenciais ofertados;
Promover a capacitação de recursos humanos para atendimento ao idoso;
Fortalecer e implementar a Rede de Proteção para Criança, Adolescente, Mulher e Idoso em situação de risco para violência.
Adequar a rede de atendimento às demandas dos usuários em função das situações de vulnerabilidade e risco social;
Fortalecer os espaços de participação social e as instâncias de controle social no SUAS;
Apoiar atividades alternativas de melhoria da saúde para o idoso;
Sensibilizar os usuários dos serviços socioassistêncial quanto às oportunidades de acesso ao mundo do trabalho;
Promover e ampliar o acesso das famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social aos benefícios e serviços socioassistenciais;
Apoiar campanhas para inserção do idoso quanto à sua participação no mercado de trabalho, no setor público e privado;
Promover e defender os direitos da pessoa idosa;
Zelar pela aplicação das normas sobre o idoso determinando ações para evitar abusos e lesões a seus direitos;
Promover a participação do Idoso no processo de produção, reelaboração e fruição dos bens culturais;
Incentivar os movimentos de idosos a desenvolver atividades culturais;
Incentivar parcerias com outras secretarias municipais para criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade.

3. Princípios:

São princípios que fundamentam a elaboração e a execução do Plano Municipal da Pessoa Idosa de Reserva do Iguaçu - PR, segue a Política Nacional do Idoso no seu artigo Art. 3º. A política nacional do idoso reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – a família, a sociedade e o estado têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
II – o processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
III – o idoso não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
IV – o idoso deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
V – as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e o urbano do Brasil deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta lei.

4. Eixos Estratégicos:

Este Plano Municipal da Pessoa Idosa voltado à formação e defesa dos direitos da Pessoa Idosa está estruturado em eixos estratégicos, em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, em especial com a Lei nº 8.842/94, que dispõe sobre a Política Nacional do Idoso, e a Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso.

EIXO 1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		
ORGÃO	**OBJETIVO**	**META**
1)	Promover ações de convivência, socialização, integração e organização social, de forma complementar ao trabalho social com famílias, com vistas ao processo de um envelhecimento saudável, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à prevenção de situações de risco social e à conquista de direitos da pessoa idosa.	Ampliar o número de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos – Divulgando os encontros nas mídias sociais.
2)	Publicitar através da página da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Assistência Social visando à promoção de habilidades e conhecimentos, socialização das ações realizadas nas reuniões de grupos e do Conselho CMDI, divulgação das necessidades dos idosos enquanto cidadãos de direitos.	Site Prefeitura Municipal e Página da Secretaria de Assistência Social.
3)	Promover espaço de reflexão sobre os direitos dos idosos, de integração, convivência e promoção social na Semana do Idoso.	Viabilizar parceria com outras secretarias para os espaços e temas de reflexões.
4)	Prevenir agravos que possam desencadear rompimento de vínculos familiares e sociais; prevenir confinamento de idosos e/ou pessoas com deficiência; identificar situações de dependência; prevenir o abrigamento institucional; oferecer possibilidades de desenvolvimento de habilidades e potencialidades, a defesa de direitos e o estímulo à participação cidadã.	Realizar busca ativa para mapeamento da demanda sócio territorial caracterizada pela presença do idoso em situação de dependência, com o cadastramento desta demanda específica no Cadastro Único (CadÚnico) e usuários do CRAS e CREAS.
5)	Assegurar o direito ao BPC (Benefício da Prestação Continuada) aos idosos com mais de 65 anos que não possuam meios de provar sua subsistência	Ampliar o número de beneficiários do BPC.
6)	Promover o acolhimento em ultima instancia para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivências de situações de violência e negligência, em situação de rua e abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, a fim de garantir proteção integral.	No Máximo 05 idosos.
7)	Fomentar a política e Conselho Municipal do Idoso. Aumentar a captação de recursos e melhoria nos investimentos em assistência prestada ao idoso	Captar recursos para fomento à política de assistência ao idoso no Fundo Municipal e outras fontes
8)	Capacitar os Conselheiros Municipais do Idoso para desempenharem as suas atribuições legais.	Realizar capacitações, reuniões, seminários. No mínimo 2 capacitações ao ano.
9)	Ampliar ou gratificar profissionais da equipe do Órgão Gestor da Assistência Social para atendimento à pessoa idosa.	Técnicos de nível superior.

EIXO 2 - CULTURA, ESPORTE E LAZER.		
ORGÃO	**OBJETIVO**	**META**
ESPORTE	Ofertar diversas e diferentes atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, promovendo uma melhor qualidade de vida e envelhecimento bem sucedido.	Fazer parcerias com outras secretarias municipais para aumentar a participação de idosos nos eventos.
CULTURA	Incentivar a pessoa idosa para a participação nos processos de produção cultural em oficinas descentralizadas.	Aumentar a inserção da pessoa idosa em oficinas e eventos no município.

EIXO 3 - EDUCAÇÃO		
ORGÃO	**OBJETIVO**	**META**
1)	Promover as ações que articulem as leituras de diferentes faixas etárias, como possibilidade de provocar empatia e respeito entre os envolvidos. Proposta intergeracional entre as Unidades Escolares e os idosos.	Incentivar a participação dos idosos nas escolas nas atividades intergeracionais.

EIXO 4 - HABITAÇÃO, URBANISMO E ACESSIBILIDADE.		
ORGÃO	**OBJETIVO**	**META**
OBRAS	Garantir às pessoas, em especial aos idosos, espaços de lazer confortáveis e iluminados, ofertando academias para a 3ª Idade.	Garantir o acompanhamento, monitoramento e manutenção dos equipamentos.

EIXO 5 - SAÚDE		
ORGÃO	**OBJETIVO**	**META**
1)	Capacitar às equipes de saúde nas principais Síndromes Geriátricas: Polifarmácia, protocolo do Idoso, Quedas, violência ao idoso, Notificação de Violência, Fatores de Risco em Doenças Crônicas, DST/AIDS.	Capacitar as equipes de Estratégia de Saúde da Família, e unidades de saúde.
2)	Melhorar a Independência e Qualidade de Vida dos idosos através da manutenção do fornecimento de Órteses e próteses e materiais de auxílio aos idosos.	Manter o fornecimento de próteses e órteses conforme disponibilidade e programa PMAS.
3)	Oferecer atendimento Domiciliar à pessoa idosa através da ESFamília.	Ampliar equipes de atendimento domiciliar.
4)	Manutenção do grupo de trabalho com vistas à elaboração de proposta para a Média Complexidade em Saúde do idoso.	Ampliar as inspeções em todos os territórios da cidade.
5)	Divulgar materiais de apoio a política da garantia de direitos da pessoa idosa.	Divulgar o Estatuto do idoso e tipos de Violências ao Idoso em locais de grande circulação, Pronto Atendimentos, Centro de Especialidades, Hospitais e Unidades Básicas de Saúde.
6)	Imunizar os Idosos, diminuindo complicações e risco de morte através do calendário de vacinação.	Manter anualmente a vacinação, nas unidades de saúde e a domicílio (Busca ativa).
7)	Ampliar oferta de consulta para idosos.	Garantir a preferência de atendimento nas consultas para os idosos
8)	Aumentar a participação dos idosos nas decisões das políticas de Saúde através das Conferências de Saúde.	Mobilizar a participação de idosos nos Conselhos de Saúde e Conferências Municipais.
9)	Tratamento de alcoolismo e drogadição nos idosos, através de trabalho específico no Centro de Saúde Municipal	Oferecer no Centro de Saúde tratamento da drogadição e alcoolismo para idosos.
10)	Divulgar através de material educativo (folders), a prevenção de quedas	Ampliação à divulgação nas Unidades de Saúde, Feiras, Visitas Domiciliares.
11)	Articular os serviços das redes de apoio governamental e não governamental a população idosa	Encaminhar sempre que necessário os idosos para as redes de apoio.
12)	Oferecer atividades que promovam melhor qualidade de vida aos idosos	Mobilizar a participação dos idosos na Academia da Saúde.

EIXO 6 - SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS		
ORGÃO	**OBJETIVO**	**META**
1)	Proporcionar à população idosa o atendimento especializado na área da segurança, possibilitando mais qualidade de vida e mais segurança em seu dia a dia através da qualificação	Realizar no mínimo 01 curso ao ano.
2)	Acompanhar a implementação dos resultados a serem alcançados para a melhor qualidade de vida da pessoa idosa, especialmente os que precisam de maiores cuidados, priorizando o atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.	Monitorar a implementação do Plano Municipal da Pessoa Idosa nos 4 anos para validação em 100%.
3)	Divulgar o estatuto do idoso para promoção de políticas que valorizem, protejam e garantam direitos aos idosos conforme a propagação universal.	Em parceria com as demais secretarias municipais e órgãos estadual que disponibilizem materiais para distribuir , exemplo: Estatutos, folders e cartilhas.
4)	Conscientizar, promover e divulgar os direitos dos idosos para a promoção da autonomia e visibilidade ao segmento idoso.	Realizar eventos sobre temática da melhoria de Políticas Públicas para os Idosos.
5)	Fortalecer e articular a rede de atendimento ao idoso do município através da participação sistêmica e articulada com os segmentos da ação governamental e sociedade civil, potencializando e subsidiando os Grupos de Trabalho voltados aos idosos.	Realizar encontros de discussão sobre o tema idoso
6)	Promover cursos de inclusão digital, a fim de que o idoso tenha autonomia para lidar com equipamentos de informática.	Realizar cursos em Parceria com o Conselho do Idoso de inclusão digital para idosos.
7)	Garantir atendimento e encaminhamento à rede de proteção ao idoso, vítima de violência e/ou violação de direitos humanos, de acordo com o Estatuto do Idoso.	Garantir o atendimento a idosos vítimas de violência.

EIXO 7 - TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL		
ORGÃO	**OBJETIVO**	**META**
1)	Oportunizar a qualificação dos idosos através de oficinas de trabalho e ofertar vagas em alguns cursos a serem realizados pela Secretaria do Trabalho para este público específico, visando a empregabilidade e/ou geração de renda.	Parceria com a Agencia do Trabalhador, ofertar vagas de qualificação para idosos.
2)	Investir em Educação para o Trânsito, auxiliando os idosos na relação defensiva frente às barreiras físicas no transporte e na circulação.	Realizar ações de educação para o trânsito.
3)	Assegurar a demarcação das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e estacionamentos coletivos de Reserva do Iguaçu - PR.	Parceria com a Administração, aumentar os estabelecimentos orientados para correta utilização das vagas especiais de estacionamento nas vias públicas e estacionamentos coletivos de Reserva do Iguaçu - PR.

5.0 Acompanhamentos, Monitoramento e Avaliação:

O processo de monitoramento é importante para a gestão da Política Pública, pois visa apoiar e analisar as ações planejadas e acompanhar as prioridades definidas. Além do monitoramento, a avaliação também se faz imprescindível uma vez que identifica processos, resultados, impactos e compara dados de desempenho. Em suma, a avaliação é a análise crítica dos objetivos, da implementação, dos resultados e do impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. A avaliação só será possível se houver monitoramento das ações propostas.
O presente Plano Municipal será acompanhado, monitorado, analisado pelo Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, anualmente através de relatório que será repassado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para análise e parecer.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
_____. Lei Orgânica de Assistência Social: Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Brasília: Senado Federal, 1993.
_____. Estatuto do idoso: Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003 Alterada pela Lei 13.466 de 12 de julho de 2017
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS. Brasília: MDS, 2012.
_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social. Brasília, nov. 2005.
PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE RESERVA DO IGUAÇU. Período de Vigência 2019 a 2021.
Após a Revisão vigência 2022 a 2025.
Prorrogação até dezembro de 2025, pela Resolução nº 01/2025- CMDPI

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:6D3644C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 215 PROCESSO N° 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

Aos dois dias do mês de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: PROZAROLLI LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **47.136.771/0001-74**, sediada na Rua SAO SEBASTIAO, nº S/N, Bela Vista, município de Campo do Tenente - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **FABIO CARDOSO PROCOPIO**, Portador do CPF/MF nº **040.709.599-39**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de CONTRATAÇÃO DE LANCHES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS a partir de **04/06/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor do presente aditivo é de R$ 258.235,17(duzentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), mantendo a mesma quantidade inicial, tendo um reajuste de 5,53% conforme índice do IPCA/IBGE do período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	4.950,00	UN	EMPADÃO - DE FRANGO (MASSA PODRE), PEDAÇO COM NO MÍNIMO 50G.	2,05	10.147,50
2	2.190,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE ADOÇADO	9,54	20.892,60
3	1.190,00	L	LEITE QUENTE DE BOA QUALIDADE	5,57	6.628,30
4	1.225,00	L	SUCO PRONTO, DIVERSOS SABORES, ADOÇADO E GELADO, SERVIDO A GRANEL, INCLUINDO OS COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML.	4,31	5.279,75
5	2.550,00	L	REFRIGERANTE 1º LINHA GELADO	6,09	15.529,50
6	717,00	L	CAFÉ PRETO DE BOA QUALIDADE, NÃO ADOÇADO	9,56	6.854,52
7	6.250,00	UN	FOLHADO DE CREME COM NO MÍNIMO 35G	1,10	6.875,00
8	4.800,00	UN	TOALHA FELPUDA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 35G	1,37	6.576,00
9	3.950,00	UN	CUQUE DE BANANA OU FAROFA, PEDAÇO COM NO MÍNIMO 35G	1,21	4.779,50
10	5.300,00	UN	SONHO RECHEADO (NATA OU DOCE DE LEITE) COM NO MÍNIMO 50G	1,26	6.678,00
11	5.100,00	UN	NEGA MALUCA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,31	6.681,00
12	4.100,00	UN	EMPADÃO DE PALMITO (MASSA PODRE), PEDAÇO COM NO MÍNIMO 50G	2,10	8.610,00
16	8.350,00	UN	QUIBE COM NO MÍNIMO 30G	1,00	8.350,00
17	6.750,00	UN	PÃO DE GERGELIM (RECHEIO: PATÊ DE FRANGO E UMA FOLHA DE ALFACE) COM NO MÍNIMO 35G	1,52	10.260,00
18	6.300,00	UN	TORTA SALGADA, PEDAÇO, COM NO MÍNIMO 50G	1,58	9.954,00
19	6.550,00	UN	BOLINHA DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 35G	1,00	6.550,00
20	6.350,00	UN	SFIHA DE CARNE, ASSADA, COM NO MÍNIMO 35G	0,89	5.651,50
23	6.900,00	UN	MINI CROISSANT RECHEIO DE QUEIJO, PRESUNTO E FRANGO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,16	8.004,00
24	5.700,00	UN	MINI CACHORRO QUENTE (SALSICHA E MOLHO) COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	1,07	6.099,00
25	5.500,00	UN	MINI QUICHE COM RECHEIO DE QUEIJO, TOMATE SECO, FRANGO OU REQUEIJÃO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	2,00	11.000,00
26	5.450,00	UN	MINI PASTÉIS DE QUEIJO	1,03	5.613,50
27	4.500,00	UN	CANAPÉS DE PRESUNTO	1,21	5.445,00
29	5.300,00	UN	CANAPÉS COM MASSA FOLHADA E CASQUINHA TIPO BARQUETES COM	3,99	21.147,00

			RECHEIOS DIVERSOS (PATÊ DE FRANGO, REQUEIJÃO, RICOTA, TOMATE SECO, MOSTARDA, PICLES, TOMATE E QUEIJO) DEVERÃO SER SERVIDOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS PARA O TIPO DE EVENTO.		
30	4.000,00	UN	CROISSANT COM PATÊ EM DIFERENTES SABORES:ATUM, TOMATE, RICOTA E ERVAS FINAS	1,16	4.640,00
32	5.700,00	UN	CANELA DE VELHO (BISCOITO RECHEADO COM GOIABADA) COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	0,95	5.415,00
36	5.550,00	UN	RISÓLES DE CARNE MOÍDA COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	0,88	4.884,00
37	5.800,00	UN	TORTINHA DE LIMÃO COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,48	8.584,00
38	5.800,00	UN	TORTINHA DE MARACUJÁ COM NO MÍNIMO 25 GRAMAS	1,48	8.584,00
39	4.950,00	UN	SANDUÍCHE NATURAL DE PÃO INTEGRAL FATIADO, COM PATÊ DE FRANGO, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA, DUAS FATIAS DE TOMATE, CENOURA RALADA E UMA FOLHA DE ALFACE. EMBALADO SEPARADAMENTE EM PAPEL FILME.	4,55	22.522,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 154 – 05.003.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.07.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:82C42A69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 214 PROCESSO N° 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

Aos dois dias do mês de junho de 2025 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 936.249.729-87 e **BENEFICIÁRIA: AKIDEIXAN INDUSTRIA DO ANIVERSARIO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **01.061.462/0001-81**, sediada na Rua DR GETULIO VARGAS, nº 566, TERREO, CENTRO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ALISSON WOLF**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **7826276-1 SSP/PR** e do CPF/MF nº **035.860.319-63**, devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação do MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e anuência da BENEFICIÁRIA, fica prorrogado em mais **12 (doze) meses** o prazo de CONTRATAÇÃO DE LANCHES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS a partir de **04/06/2025. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** O valor do presente aditivo é de **R$ 92.916,20 (noventa e dois mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos)**, mantendo a mesma quantidade inicial, tendo um reajuste de **5,53%** conforme índice do **IPCA/IBGE** do período.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
13	8.850,00	UN	COXINHA DE FRANGO COM NO MÍNIMO 35G	1,04	9.204,00
14	8.850,00	UN	PASTEL DE CARNE COM NO MÍNIMO 30G	1,02	9.027,00
15	7.450,00	UN	PASTEL DE PALMITO COM NO MÍNIMO 30G	1,02	7.599,00
21	2.810,00	UN	SANDUÍCHE DE PÃO FRANCÊS (RECHEIO: MARGARINA, UMA FATIA DE PRESUNTO, UMA FATIA DE QUEIJO) COM NO MÍNIMO 50G	3,37	9.469,70
22	6.400,00	UN	PÃO DE QUEIJO, COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS	1,23	7.872,00
28	2.175,00	L	SUCO CAIXA GELADO, VÁRIOS SABORES (LARANJA, UVA, PÊSSEGO, MORANGO E MANGA) - EMBALAGEM DE 01 LITRO	8,94	19.444,50
31	4.400,00	UN	MINI FOLHADOS DE CARNE COM PALMITO.	1,15	5.060,00
33	7.200,00	UN	FOLHADO DE COCO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,23	8.856,00
34	5.600,00	UN	FOLHADO (PIZZA), COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,25	7.000,00
35	6.900,00	UN	PÃO SÍRIO COM RECHEIO DE FRANGO, COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS	1,36	9.384,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 154 – 05.003.04.122.0002.2.012.3.3.90.30.07.99 – Fonte 000. **CLÁUSULA QUARTA** – As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, MUNICÍPIO DE RIO NEGRO e BENEFICIÁRIA assinam este termo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:56696C99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 256, DE 30 DE MAIO DE 2025.

SÚMULA: Regulamenta a concessão de Processo de Promoção na carreira para avanço horizontal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - O servidor efetivo fará jus ao Processo de Promoção na Carreira para avanço horizontal, a partir de 01 de Agosto de 2025, em conformidade com o disposto nos artigos 21, 22, 24, 25 e 26 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015, exceto funcionários do quadro da Secretaria Municipal de Educação:

"Art. 21. O processo de promoção ocorrerá para os cargos regulados por esta Lei Ordinária, dentre os servidores ocupantes de cargos efetivos que tiverem cumprido os seguintes requisitos, além dos específicos de promoção horizontal ou vertical:
I - não ter sofrido penalidade decorrente de processo disciplinar, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção;
II - não ter apresentado mais de três faltas injustificadas ao serviço, nos vinte e quatro meses que antecedem a promoção; e,

III - não ter se aposentado antes do primeiro dia útil do mês de concessão.
§ 1º As etapas e resultados do processo de promoção deverão constar de edital próprio, com ampla divulgação institucional.
§ 2º O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio as normas e prazos complementares, que assegurem a transparência e lisura do processo.
§ 3º Não poderá ser utilizada a mesma certificação, titulação ou comprovante de realização de atividades de formação ou qualificação profissional para mais de uma forma de avanço na carreira, seja por promoção horizontal ou vertical.

Art. 22. O servidor em estágio probatório, cedido na forma da lei, em licença para tratar de interesses particulares ou afastado por motivo de saúde, salvo por acidente de trabalho ou doenças equiparadas por mais de seis meses, não poderá obter avanço vertical ou horizontal enquanto estiver nessa condição."

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL

"Art. 24. Entende-se por promoção horizontal, exceto aos servidores da Secretaria de Educação, a passagem de um para outro nível imediatamente superior, observado o interstício de cinco anos entre uma promoção e outra.
§ 1º A primeira promoção horizontal será após cinco anos do ingresso no serviço público.
§ 2º A promoção horizontal dar-se-á por habilitação, através do critério exclusivo de formação, habilitação ou titulação, para elevação ao nível superior, conforme artigos 7º, 8º, 9º e 10 desta Lei Ordinária.
§ 3º A promoção horizontal será concedida após análise e verificação da regularidade da documentação apresentada.

Art. 25. A promoção horizontal será automática, mediante a simples apresentação da titulação, habilitação ou formação obtida pelo servidor, observado o interstício de cinco anos da última promoção horizontal, sendo efetivada no mês de agosto, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada no mês de junho, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
I - ter sido aprovado no sistema de avaliação de estágio probatório, antes do primeiro dia útil do mês de concessão;
II - não estar posicionado no último nível da respectiva carreira;
III - apresentar diploma ou comprovante de conclusão de curso, obrigatoriamente reconhecidos por instituições legalmente autorizadas pelo Ministério da Educação ou Conselhos Federal ou Estadual de Educação.
§ 1º Somente serão considerados para fins de promoção na carreira os títulos compatíveis conforme Anexo VI desta lei.
§ 2º A conclusão do ensino fundamental, médio, de formação técnica profissional, graduação ou pós-graduação poderá ter ocorrido a qualquer tempo, não podendo ser computado duas vezes a mesma formação para fins de promoção no mesmo cargo, nem computada a formação mínima exigida no concurso para ingresso no cargo.

Art. 26. O servidor será promovido ao nível imediatamente superior, podendo avançar apenas um nível a cada 5 (cinco) anos.
Parágrafo único. O servidor promovido ocupará, no nível superior, referência correspondente àquele que ocupava no nível inferior."

Art. 2º Os períodos para cumprimento dos requisitos dos Arts. 21 e 25 da Lei Nº 3.744, de 30 de Dezembro de 2015 são os constantes na tabela abaixo:

Requisitos:	**Período:**
I – Cinco anos do ingresso no serviço público	Data de admissão até 31 de Julho de 2020
II – Penalidade disciplinar	De Agosto de 2023 a Julho de 2025
III – Falta injustificada ao serviço	De Agosto de 2023 a Julho de 2025
IV – Não ter se aposentado	Até 31 de Julho de 2025

Art. 3º O servidor deverá realizar protocolo online através do site www.rolandia.pr.gov.br, acompanhado das cópias legíveis dos respectivos certificados, **entre 23 de Junho de 2025 até 07 de Julho de 2025**. Após esse período não será aceita a entrega de documentos.

Art. 4º Terão direito a promoção na carreira por avanço horizontal os servidores efetivos que apresentarem titulação superior a necessária ao ingresso no cargo, e que ainda não tenha sido utilizado em processos de promoção anteriores.

Art.5º A apresentação dos títulos para a promoção na carreira por avanço horizontal somente dará direito a uma elevação de nível.

Art. 6º - Após a publicação do resultado provisório do processo de promoção, os servidores terão o prazo de 10 (dez) dias para recorrer do resultado por meio de protocolo online no site da Prefeitura de Rolândia.
Parágrafo único. A análise dos recursos será feita por comissão que será oportunamente criada para este fim.

Art. 7º - Fica designada a comissão de avaliação e pontuação, formada pelos seguintes servidores pertencentes ao quadro efetivo, sob a presidência do primeiro:

ÉRICA LOPES RODRIGUES MARRA, T.G.M., matrícula nº 337.217-0/1;
DIONERAMOS DA SILVA, T.G.M, matrícula nº 33.849-4;
MICHELE CRISTINA MARQUES, T.G.M.-A, matrícula nº 339.407/1;
CASSIA FERNANDA CAVALHEIRO PUZZI, matrícula nº 1999/1;
ROSA MARIA ROSSANEIS, T.G.M. – B, matrícula nº 21733/1.

Parágrafo único. A comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento dos protocolos, para conclusão dos trabalhos e poderá solicitar informações e documentos que julgar necessários, bem como realizar diligências, emitindo parecer conclusivo.
Art. 8º - As implementações dos pagamentos serão avaliadas levando em consideração os gastos com despesas de pessoal de acordo com o índice permitido na Lei de Responsabilidade Fiscal, e de acordo com as normativas estabelecidas pelo TCE.
Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de maio de 2025.

AILTON APAREIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

CRONOGRAMA

ETAPAS	LOCAL	PRAZO
INSCRIÇÃO	Protocolo online no Site Prefeitura	**23/06/2025 a 07/07/2025**
RESULTADO PROVISÓRIO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**17/07/2025**
RECURSO	Protocolo online no Site Prefeitura	**18/07/2025 a 27/07/2025**
RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO	Site Prefeitura e Diário Oficial	**05/08/2025**

ANEXO VI

TABELA REFERENCIAL DE COMPATIBILIDADE DIRETA PARA FINS DE PROMOÇÃO

	CARGO	ÁREAS DE CONHECIMENTO COMPATÍVEIS				
	TODOS	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, POLÍTICAS PÚBLICAS E OUTROS CURSOS PROMOVIDOS PELA UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIO				
	TÉCNICO DE GESTÃO MUNICIPAL / CONDUTOR SOCORRISTA/	Administração	Desenho Industrial		Lazer / Turismo	
		Agronomia	Economia		Letras	
		Arquitetura e Urbanismo	Educação Artística		Logística	
		Arquivologia	Engenharia Civil		Marketing e Propaganda	
		Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Engenharia Elétrica		Matemática	
		Artes Visuais	Filosofia		Pedagogia	
		Biblioteconomia	Geografia		Psicologia	
		Ciências Sociais	História		Relações Públicas	
		Comunicação Social	Informática		Secretariado Executivo	
		Contabilidade	Jornalismo		Serviço Social	
		Design	Jurídica		Zootecnia	
CONTADOR			JURÍDICA		ADMINISTRAÇÃO	
			ECONOMIA		CONTABILIDADE	
			MATEMÁTICA		SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
ADVOGADO			JURÍDICA		ADMINISTRAÇÃO	
			ECONOMIA		CONTABILIDADE	
			FILOSOFIA		SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	
ACUPUNTURISTA/ AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ AGENTE DE ENDEMIAS/ AUXILIAR DE CIRURGIÃO DENTISTA/ AUXILIAR DE ENFERMAGEM/ DENTISTA ESPECIALISTA/ DENTISTA PSF/DENTISTA/ ENFERMEIRO PSF/ ENFERMEIRO SAÚDE MENTAL/ ENFERMEIRO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ ENFERMEIRO/ FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/ FISIOTERAPEUTA/ FONOAUDIÓLOGA/ MÉDICO ESPECIALISTA/ MÉDICO INTERVENCIONISTA/ MÉDICO PSF/ MÉDICO VETERINÁRIO/ MÉDICO/ NUTRICIONISTA/ ODONTÓLOGO/ TÉCNICO DE ENFERMAGEM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA/ TÉCNICO DE SAÚDE PÚBLICA	BIOLOGIA	FARMÁCIA E BIOQUÍMICA		ODONTOLOGIA	
	BIOMEDICINA	FÍSICA MÉDICA		PSICOLOGIA	
	CIÊNCIA DO ESPORTE/ EDUCAÇÃO FÍSICA	FISIOTERAPIA		QUÍMICA	
	CIÊNCIAS MÉDICAS/ MEDICINA	FONOAUDIOLOGIA		SERVIÇO SOCIAL	
	ENFERMAGEM	MEDICINA VETERINÁRIA		TERAPIA OCUPACIONAL	
	FARMÁCIA	NUTRIÇÃO		ZOOTECNIA	
ENGENHEIRO/ARQUITETO	Agronomia	Educação Artística		Lazer	
	Arquitetura e Urbanismo	Engenharia Civil		Matemática	
	Desenho Industrial	Engenharia Elétrica		Química	
	Design	Geociências e Meio Ambiente		Turismo	
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS/ TERAPEUTA OCUPACIONAL/ PSICOPEDAGOGO/ PEDAGOGO	Artes Cênicas	Ed. Física	História	Normal Superior	
	Ciência do Esporte	Filosofia	Letras	Pedagogia	
	Biologia	Física	Matemática	Psicologia	
	Ed. Artística	Geografia	Música	Química	
BIBLIOTECÁRIO MUSEÓLOGO TURISMÓLOGO	Administração	Economia		Museologia	
	Biblioteconomia	Jurídica		Secretariado Executivo	
	Comunicação Social / Relações Públicas	Logística		Sistemas de Informação	
	Contabilidade	Marketing e Propaganda		Turismo	
ASSISTENTE SOCIAL/ EDUCADOR SOCIAL I/ EDUCADOR SOCIAL II/ PSICÓLOGO	Administração	Comunicação Social / Relações Públicas	Farmácia / Bioquímica	Nutrição	
	Artes Cênicas / Interpretação Teatral	Economia	Filosofia	Pedagogia	
	Biologia	Enfermagem	Jurídica	Psicologia	
	Ciência do Esporte/ Educação Física	Educação Artística	Medicina	Serviço Social	
	Ciências Sociais	Educação Física	Música	Terapia Ocupacional	
ANALISTA DE SUPORTE DE INFORMÁTICA	Ciência da Computação	Matemática			
	Engenharia da Computação	Sistemas de Informação			
	Informática	Tecnologia em Processamento de Dados			

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B0950B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 933/2025

PORTARIA Nº 933/2025

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e dá outras providências.

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Fernando A. Cadore	512.805.829-87	1454/2025	04,05/05/2025	Curitiba PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1455/2025	27,28,29/04/2025	Curitiba PR
Juares de Souza	020.433.059-99	1456/2025	28,29,30/04/2025	Dois Vizinhos PR
Jeferson C. Santi	041.672.119-20	1457/2025	02,03,04/05/2025	Boa Esperança do Iguaçu PR
Sergio Gonçalves	033.555.109-20	1458/2025	02,03,04/05/2025	Boa Esperança do Iguaçu PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1459/2025	05/05/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1460/2025	30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Diego da S. Chaves	093.795.449-79	1461/2025	02,03,04/05/2025	Boa Esperança do Iguaçu PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1462/2025	30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1463/2025	05/05/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	1464/2025	06/05/2025	Pato Branco PR
Roniel Paulo Santi	922.993.779-72	1465/2025	05,06/05/2025	Pato Branco PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1466/2025	30/04,01/05/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1467/2025	02/05/2025	Realeza PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1468/2025	04/05/2025	Realeza PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1469/2025	29/04/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1470/2025	30/04/2025	Guarapuava PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1471/2025	01,02,03/05/2025	Francisco Beltrão PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1472/2025	04/05/2025	Realeza PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1473/2025	05/05/2025	Cascavel PR
Daniel Favretto	102.921.319-41	1474/2025	06/05/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	1475/2025	30/04/2025	Guarapuava PR
Angelo Faust	062.059.709-70	1476/2025	02/05/2025	Francisco Beltrão PR
Angelo Faust	062.059.709-70	1477/2025	05/05/2025	Pato Branco PR
Angelo Faust	062.059.709-70	1478/2025	06/05/2025	Cascavel PR
Angelo Faust	062.059.709-70	1479/2025	07/05/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1480/2025	29/04/2025	Pato Branco PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1481/2025	30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1482/2025	05/05/2025	Guarapuava PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1483/2025	02/05/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1484/2025	04/05/2025	Realeza PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1485/2025	29/04/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1486/2025	01/05/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1487/2025	03/05/2025	Francisco Beltrão PR
Jair J. Perin	024.470.159-84	1488/2025	05,06/05/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1489/2025	28,29,30/04,01/05/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1490/2025	03/05/2025	Francisco Beltrão PR
Wellington Lucas Santos	081.504.299-05	1491/2025	05,06/05/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1492/2025	30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1493/2025	02/05/2025	Cascavel PR
Thiago A. C. Bernardi	072.637.799-60	1494/2025	06/05/2025	Pato Branco PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	1495/2025	29,30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	1496/2025	02/05/2025	Francisco Beltrão PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	1497/2025	03/05/2025	Cascavel PR
Gilsandro J. Oliveira	034.733.059-28	1498/2025	05,06,07/05/2025	Francisco Beltrão PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1499/2025	29/04/2025	Guarapuava PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1500/2025	30/04/2025	Santa Izabel do Oeste PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1501/2025	04/05/2025	Curitiba PR
Deoclesio de Oliveira	946.031.709-04	1502/2025	06/05/2025	Francisco Beltrão PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1503/2025	29/04/2025	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1504/2025	30/04/2025	Cascavel PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1505/2025	01/05/2025	Foz do Iguaçu PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1506/2025	05/05/2025	Guarapuava PR
Valcir Risso	619.932.639-34	1507/2025	06/05/2025	Foz do Iguaçu PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1508/2025	29/04/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1509/2025	01/05/2025	Francisco Beltrão PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1510/2025	06/05/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1511/2025	30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1512/2025	02/05/2025	Guarapuava PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1513/2025	04/05/2025	Foz do Iguaçu PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1514/2025	05/05/2025	Cascavel PR
Vanderlei Baldessar	555.362.809-10	1515/2025	07/05/2025	Guarapuava PR
Valdir L. Toscan	459.194.881-15	1516/2025	05/05/2025	Cascavel PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	1517/2025	29,30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	1518/2025	02,03/05/2025	Francisco Beltrão PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	1519/2025	04,05/05/2025	Dois Vizinhos PR
Ivandro N. Abreu	841.408.019-72	1520/2025	06/05/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1521/2025	30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1522/2025	01/05/2025	Guarapuava PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1523/2025	02/05/2025	Francisco Beltrão PR
Cesar A. Alves	075.696.019-39	1524/2025	05,06,07/05/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	1525/2025	29/04/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	1526/2025	01/05/2025	Francisco Beltrão PR
Ronaldo Lucietto	066.970.889-58	1527/2025	05/05/2025	Francisco Beltrão PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1528/2025	06/05/2025	Realeza PR
Marcio Hesper	068.629.799-73	1529/2025	07/05/2025	Francisco Beltrão PR
Tiago da Silva	057.962.719-54	1530/2025	06/05/2025	Realeza PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	1531/2025	29/04/2025	Dois Vizinhos PR
Vera Lucia Lovatel	020.064.859-46	1532/2025	30/04/2025	Francisco Beltrão PR
Tainara Warmling	102.127.079-22	1533/2025	06/05/2025	Francisco Beltrão PR
Eliane Ap. Schimanski	581.227.379-00	1534/2025	01/05/2025	Francisco Beltrão PR
Ijanara Dal Agnol Silva	081.886.839-22	1535/2025	03/05/2025	Francisco Beltrão PR
Valdecir Sarmento	021.102.939-42	1536/2025	03,04/05/2025	Boa Esperança do Iguaçu PR

Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1537/2025*	*03/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1538/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1539/2025*	*07/05/2025*	*Cascavel PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1540/2025*	*06/05/2025*	*Londrina PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1541/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1542/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*1543/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*1544/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ana Cardozo de Almeida	*036.293.069-42*	*1545/2025*	*06/05/2025*	*Londrina PR*
Maria Elena S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*1546/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1547/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1548/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Faust	*080.949.919-33*	*1549/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto Carlos Lucietto	*984.956.829-15*	*1550/2025*	*28/04/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*1551/2025*	*05/05/2025*	*Itapejara D'Oeste PR*
Paulo C. Brustolin	*973.628.249-04*	*1552/2025*	*06/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1553/2025*	*08/05/2025*	*Realeza PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1554/2025*	*13,14/05/2025*	*Curitiba PR*
Ana Claudia Madruga	*076.416.079-69*	*1555/2025*	*13,14/05/2025*	*Curitiba PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1556/2025*	*08,09,10,11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1557/2025*	*12/05/2025*	*Santo Antônio do Sudoeste PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1558/2025*	*07,08,09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1559/2025*	*12/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1560/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1561/2025*	*08/05/2025*	*Realeza PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1562/2025*	*12,13/05/2025*	*Pato Branco PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1563/2025*	*09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1564/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1565/2025*	*09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1566/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1567/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1568/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1569/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1570/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1571/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1572/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1573/2025*	*08,09/05/2025*	*Curitiba PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1574/2025*	*12/05/2025*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1575/2025*	*13/05/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1576/2025*	*08,09/05/2025*	*Cascavel PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1577/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1578/2025*	*11/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1579/2025*	*07/05/2025*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1580/2025*	*08/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1581/2025*	*09/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1582/2025*	*12/05/2025*	*Guarapuava PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1583/2025*	*07/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1584/2025*	*08,09,10,11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1585/2025*	*12/05/2025*	*Cascavel PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1586/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1587/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1588/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1589/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1590/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1591/2025*	*08,09,10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1592/2025*	*12,13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1593/2025*	*07/05/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1594/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1595/2025*	*12/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1596/2025*	*13/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1597/2025*	*13/05/2025*	*Cascavel PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1598/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir Salete Darom	*839.408.639-04*	*1599/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivanir Salete Darom	*839.408.639-04*	*1600/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1601/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*1602/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maria Elena S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*1603/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara Dal Agnol Silva	*081.886.839-22*	*1604/2025*	*10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Catiane Bagio	*069.860.319-60*	*1605/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*1606/2025*	*11/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*1607/2025*	*12/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1608/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Djenifer C. S. Rosa	*110.608.369-55*	*1609/2025*	*13/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1610/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1611/2025*	*08,09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera Lucia Lovatel	*020.064.859-46*	*1612/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1613/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1614/2025*	*09/05/2025*	*Pato Branco PR*
Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*1615/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maiara de Lima	*095.442.469-75*	*1616/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Mariza Blasques	*813.085.742-15*	*1617/2025*	*07/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1618/2025*	*05,06,07,08,09/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*1619/2025*	*06,07/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1620/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1621/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1622/2025*	*05,06/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1623/2025*	*08/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1624/2025*	*12/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*1625/2025*	*09/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*1626/2025*	*10/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1627/2025*	*15,16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Andressa Geremia	*066.162.529-06*	*1628/2025*	*15,16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Kamilla L. Telles	*069.512.259-23*	*1629/2025*	*15,16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Fernando Alberto Cadore	*512.805.829-87*	*1630/2025*	*20,21/05/2025*	*Curitiba PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1631/2025*	*13/05/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1632/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1633/2025*	*15/05/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1634/2025*	*16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1635/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1636/2025*	*15,16,17/05/2025*	*Cascavel PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1637/2025*	*19,20/05/2025*	*Cascavel PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1638/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1639/2025*	*18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1640/2025*	*15,16,17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1641/2025*	*19,20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1642/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1643/2025*	*17,18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1644/2025*	*13/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1645/2025*	*14/05/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1646/2025*	*15/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1647/2025*	*16/05/2025*	*Pato Branco PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1648/2025*	*17/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1649/2025*	*19/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1650/2025*	*20/05/2025*	*Pato Branco PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1651/2025*	*14,15,16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1652/2025*	*19,20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1653/2025*	*14,15,16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1654/2025*	*19,20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1655/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1656/2025*	*15/05/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1657/2025*	*16/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1658/2025*	*20/05/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1659/2025*	*19/05/2025*	*Cascavel PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1660/2025*	*15/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1661/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1662/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1663/2025*	*14,15,16,17,18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1664/2025*	*14,15,16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1665/2025*	*18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1666/2025*	*15/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1667/2025*	*16/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1668/2025*	*19/05/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1669/2025*	*20/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1670/2025*	*13/05/2025*	*Pato Branco PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1671/2025*	*15,16,17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1672/2025*	*13,14/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1673/2025*	*15,16/05/2025*	*Curitiba PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1674/2025*	*17/05/2025*	*Xanxere SC*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1675/2025*	*18/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1676/2025*	*19,20/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1677/2025*	*14/05/2025*	*Guarapuava PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1678/2025*	*14/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1679/2025*	*13/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1680/2025*	*15/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*1681/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Terezinha Barbosa Pereira	*018.441.949-22*	*1682/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1683/2025*	*17,18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.635.739-00*	*1684/2025*	*18/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Djenifer C. S. da Rosa	*110.608.369-55*	*1685/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1686/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*1687/2025*	*18/05/2025*	*Curitiba PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1688/2025*	*15/05/2025*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1689/2025*	*16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1690/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1691/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Carolina Bonin	*098.732.549-35*	*1692/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1693/2025*	*14/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1694/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1695/2025*	*18/05/2025*	*Bom Sucesso do Sul PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1696/2025*	*12,13,14,15,16/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Sergio Gonçalves	*033.555.109-20*	*1697/2025*	*17/05/2025*	*Chapecó SC*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1698/2025*	*16,19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Diego S. Chaves	*093.795.449-79*	*1699/2025*	*15/05/2025*	*Boa Esperança do Iguaçu PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1700/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1701/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1702/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1703/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1704/2025*	*20/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1705/2025*	*20/05/2025*	*Realeza PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1706/2025*	*16/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1707/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1708/2025*	*20,21/05/2025*	*Guarapuava PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1709/2025*	*21/05/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1710/2025*	*21/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1711/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1712/2025*	*21,22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1713/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1714/2025*	*21,22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1715/2025*	*21,22/05/2025*	*Cascavel PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1716/2025*	*16/05/2025*	*Palmas PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1717/2025*	*18/05/2025*	*Realeza PR*
Ana Luiza Bueno	*116.418.239-09*	*1718/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1719/2025*	*20,21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcia Franz	*066.694.449-07*	*1720/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Fabiane Deitos	*010.149.479-36*	*1721/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Camila G. Bonin	*126.422.699-30*	*1722/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1723/2025*	*17/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Juares de Souza	*020.433.059-99*	*1724/2025*	*19,20,21,22,23/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1725/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*1726/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1727/2025*	*19/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1728/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1729/2025*	*21,22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1730/2025*	*23/05/2025*	*Cascavel PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1731/2025*	*21/05/2025*	*Cascavel PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1732/2025*	*22/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1733/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1734/2025*	*25/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1735/2025*	*23,24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1736/2025*	*26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1737/2025*	*25/05/2025*	*Londrina PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1738/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1739/2025*	*27/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1740/2025*	*22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1741/2025*	*24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1742/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1743/2025*	*22/05/2025*	*Realeza PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1744/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1745/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1746/2025*	*22/05/2025*	*Cascavel PR*
Daniel Favretto	*102.921.319-41*	*1747/2025*	*23,24,25,26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1748/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1749/2025*	*26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1750/2025*	*22,23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1751/2025*	*26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1752/2025*	*22,23/05/2025*	*Curitiba PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1753/2025*	*26/05/2025*	*Cascavel PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1754/2025*	*27/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1755/2025*	*22,23,24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1756/2025*	*21/05/2025*	*Guarapuava PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1757/2025*	*22,23/05/2025*	*Cascavel PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1758/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1759/2025*	*22,23,24,25,26,27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1760/2025*	*22/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1761/2025*	*23/05/2025*	*Guarapuava PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1762/2025*	*26,27/05/2025*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1763/2025*	*22/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1764/2025*	*23/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1765/2025*	*25,26/05/2025*	*Curitiba PR*
Fabiano Marcelino	*003.219.291-60*	*1766/2025*	*22/05/2025*	*Realeza PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1767/2025*	*22/05/2025*	*Realeza PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1768/2025*	*24/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eliane Ap. Schimanski	*581.227.379-00*	*1769/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Maria E. S. Fiorentin	*045.239.609-33*	*1770/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine D. G. Pauli	*047.035.739-00*	*1771/2025*	*25/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Leudimara P. Vidal	*058.192.329-41*	*1772/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P. Moro	*058.814.139-97*	*1773/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Casemiro Holek	*524.226.749-68*	*1774/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Eder Berkembrock	*045.294.659-00*	*1775/2025*	*22/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1776/2025*	*27/05/2025*	*Guarapuava PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*1777/2025*	*28,29/05/2025*	*Curitiba PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*1778/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ronaldo Lucietto	*066.970.889-58*	*1779/2025*	*27,28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilsandro J. de Oliveira	*034.733.059-28*	*1780/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*1781/2025*	*28/05/2025*	*Pato Branco PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1782/2025*	*27/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*1783/2025*	*28/05/2025*	*Guarapuava PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*1784/2025*	*27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Thiago A. C. Bernardi	*072.637.799-60*	*1785/2025*	*28/05/2025*	*Foz do Iguaçu PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1786/2025*	*26/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Wellington Lucas Santos	*081.504.299-05*	*1787/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Ivandro N. de Abreu	*841.408.019-72*	*1788/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir L. Toscan	*459.194.881-15*	*1789/2025*	*27/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629.799-73*	*1790/2025*	*28,29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Jair J. Perin	*024.470.159-84*	*1791/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Angelo Faust	*062.059.709-70*	*1792/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Tiago da Silva	*057.962.719-54*	*1793/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valtair Laurindo	*778.709.649-72*	*1794/2025*	*29/05/2025*	*Cascavel PR*
Rosangela R. O. Assis	*035.709.019-55*	*1795/2025*	*29/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Vera L. Lovatel	*020.064.859-46*	*1796/2025*	*27,28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*1797/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Elaine Gonçalves	*043.568.549-00*	*1798/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Sedenir Rhoden	*016.701.039-51*	*1799/2025*	*26,27/05/2025*	*Curitiba PR*
Paulo Cesar Brustolin	*973.628.249-04*	*1800/2025*	*30,31/05,01/06/2025*	*Palmas PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1801/2025*	*23/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*1802/2025*	*27/05/2025*	*Dois Vizinhos PR*
Mariza Blassques	*813.085.742-15*	*1803/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Rosangela da Silva	*047.883.369-52*	*1804/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Valdemar Borsatti	*374.165.619-49*	*1805/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Denilson C. de Mello	*019.541.079-35*	*1806/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilmar S. Oligini	*689.879.279-20*	*1807/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson Gavenda	*051.247.459-16*	*1808/2025*	*28/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*
Evertom E. Bandeira	*065.236.069-61*	*1809/2025*	*02,03,04,05/06/2025*	*Cascavel PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*1810/2025*	*21/05/2025*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 27 de abril de 2025. Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 04 de junho de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bueno
Código Identificador:45CC6835

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 391/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Ibaiti	05/06/2025	Transportar Universitários	R$ 45,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Valor
A	Agnaldo Ribeiro	Motorista	Comélio Procópio	05/06/2025	Transportar Universitários	R$ 45,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:70155C30

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 394/2025

Onde se lê

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Nova Fatima	05,06/06/2025	Transportar atletas	BDV1878	R$ 90,00

Leia-se

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
B	João Paulo Monteiro	Motorista	Nova Fatima	05,06/06/2025	Transportar atletas	BAB7653	R$ 90,00

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:A644FA07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 397/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	09/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	BEM9G38	225,00

B	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	09/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
C	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	09/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
D	Luiz Paulo Bratz	Motorista	Ribeirão do Pinhal	09/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	BAL1747	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	09/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
F	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina	10/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	180,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	09/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	AYC1782	225,00
H	Manoel Marquito	Motorista	Londrina	09/06 A 13/06/2025	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
I	Douglas Ricardo Vasconcelo	Motorista	Curitiba	09/06/2025	Transporte de Pacientes	RHP0B84	140,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Junho de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:DD216363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 398/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veiculo	Valor
A	Sidnei Pereira	Motorista	Jacarezinho	09,10,11,12,13, 16,17,18,20/06/205	Transporte de Universitários	SEL9E23	R$ 405,00
B	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	09,10,11,12,13, 16,17,18,20/06/2025	Transporte de Universitários	BDV1B78	R$ 405,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	09,10,11,12,13, 16,17,18,20/06/2025	Transporte de Universitários	BER4B06	R$ 405,00

I – Secretaria Municipal de Administração

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 04 de Junho de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Adriano Rosa Machado
Código Identificador:C0861236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº **024/2025**

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: RAFAEL PINHEIRO DE OLIVEIRA 07035998950 **CNPJ nº:** 35.957.817/0001-37
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MÍDIAS SOCIAIS, COMPREENDENDO A CRIAÇÃO DE CONTEÚDOS INSTITUCIONAIS, O GERENCIAMENTO, A MANUTENÇÃO E O MONITORAMENTO DAS PLATAFORMAS DIGITAIS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE FORMA CONTÍNUA E PADRONIZADA.**	
VALOR ESTIMADO	**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.001.04.122.0006.2007 manutenção das atividades administrativas 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

PUBLIQUE-SE o resultado.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 04 de junho de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:14F75B9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO---------INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO COM INCORREÇÕES NA DATA DE 15/05/2025, NA EDIÇÃO Nº 3276, NO DIÁRIO OFICIAL ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ - AMP.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025

Eu **Willian Cezar Viega**, Prefeito do município de Santa Cruz do Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025, com fundamento no Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS ESPECIALIZADOS RAIO X, CARDIOLOGIA E OUTROS, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), PARA ATENDER A POPULAÇÃO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: DANIEL MUNHOZ PETTENUCCI CLINICA LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.909.064/0001-01, sediado(a) na Av. Desembargador Munhoz de Mello, 1090, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade da Loanda, Estado do Paraná, valor estimado em R$1.498.688,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

LOTE	SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Raio-X eletivo com laudo em até 2h.	UND	4500	R$ 45,00	R$ 202.500,00
2	Raio-X urgência e emergência com laudo.	UND	1200	R$ 70,00	R$ 84.000,00
3	Endoscopia digestiva com biópsia.	UND	200	R$ 285,94	R$ 57.188,00
4	Eletrocardiograma (ECG).	UND	700	R$ 60,00	R$ 42.000,00
5	Holter 24 horas.	UND	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00
6	Ecocardiograma com doppler	UND	350	R$ 200,00	R$ 70.000,00
7	Ultrassonografia simples (todas as áreas).	UND	7000	R$ 115,00	R$ 805.000,00
8	Ultrassonografia com Doppler – articular com doppler, bolsa escrotal, tireoide, aorta e artérias renais, aorta ilicas, via cava superior ou inferior.	UND	200	R$ 180,00	R$ 36.000,00
9	Ultrassonografia com Doppler colorido – arterial de membro inferior-unilateral, arterial de membro superior unilateral, vasos cervicais, artérias bilateral, carótidas e vertebrais venoso de membro inferior-unilateral ou venoso de membro superior unilateral.	UND	700	R$ 260,00	R$ 182.000,00

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados no edital e seus anexos.

Santa Cruz do Monte Castelo/PR, 14 de maio de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:773DA19C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 11/2025***, que teve como objeto ***Contratação de Serviços de instalação de usina/sistema de geração de energia solar fotovoltaica, com elaboração do projeto e sua aprovação junto à concessionária Copel, incluindo todos os equipamentos e materiais, bem como toda mão de obra de instalação para funcionamento do referido sistema, de acordo com o Convênio nº 4500072599/2023, com a Itaipu Binacional para atender as necessidades do município.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

B.R.X - ELETRICA XAVIER LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA FOTOVOLTAICO SISTEMA FOTOVOLTAICO INSTALADO SOBRE TELHADO COM OS SEGUINTES REQUISITOS: a) Sistema Fotovoltaico de no mínimo 197,73 kWp; b) Projeto e documentação do sistema para liberação da instalação e homologação do acesso a rede da concessionária de energia local; c)Módulos fotovoltaicos feitos de silício cristalino (monocristalino ou policristalino) com selo PROCEL com potência mínima de 585 Wp; d) Inversor solar com somatória de potência igual ou superior a 205kW, com caixa de junção - string box (quadros de proteção), homologado pela COPEL, com monitoramento wi-fi; e) Cabeamento elétrico compatível com a potência do sistema, utilizando como referência à classe 5 NBR NM 280; f) Conectores elétricos (macho e fêmea) compatíveis com a potência do sistema; g) Instalação de transformador, caso necessário; h) Aterramento adequado conforme normas vigentes; i) Quadros de comando e proteção conforme normas da distribuidora local (COPEL); j) Deverão ser feitas todas as adequações ao padrão de entrada de energia; k) Suportes de alumínio ou de aço, de alta resistência, com proteção contra corrosão e acessórios para fixação dos módulos; l) Estruturas de suporte deverão suportar ventos segundo as especificações da NBR 61; m) Sistema orientado ao máximo possível para o norte geográfico e livre de sombras. n) Instalação do sistema; Módulo de comunicação para disponibilização dos dados e registros em nuvem em conjunto com o Sistema de monitoramento;	SERVIÇO		UN	1,00	324.000,00	324.000,00
TOTAL								**324.000,00**

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 324.000,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatro dias de junho de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:08E9D4B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná
Av. José Batista Proença 680 | Centro | 86.270-000 | (43)3267-1437
Site: samaesjs.com.br | E-mail: samaesjs@samaesjs.com.br | CNPJ: 02.460.512/0001-66

EDITAL 011/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
São Jerônimo da Serra Estado do Paraná
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO
001/2025

Torna Público o Edital Preliminar da Classificação dos Participantes por Ordem de Cargo e Classificação - Concurso PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra – Paraná.

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**, através do seu Diretor Presidente, sr. **VICENTE SAMPAIO**, residente e domiciliado na cidade de **São Jerônimo da Serra,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2025,** torna público o **Edital Preliminar das Classificação dos Participantes**, por ordem de cargo e classificação **no Processo de Seleção de Pessoal – PSP – SAMAE – São Jerônimo da Serra,** conforme segue:

Agente de Serviços Gerais

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	14960	Beatriz Barrozo dos Santos	28/04/2004	Agente de Serviços Gerais	95,00	95,00
2	14958	Getúlio Marcos Fernandes Vaz	24/02/2006	Agente de Serviços Gerais	95,00	95,00
3	14993	Luana Fernandes dos Santos	20/07/1995	Agente de Serviços Gerais	92,50	92,50
4	14973	Angelica Faria de Ponce Batista	18/04/1986	Agente de Serviços Gerais	90,00	90,00
5	14907	Danielly Maira de Oliveira Marques Santos Corral	28/05/1993	Agente de Serviços Gerais	90,00	90,00

6	14950	Hudson Lopes da Silva	04/10/1998	Agente de Serviços Gerais	90,00	90,00
7	14896	Marina de Andrade	01/11/1975	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
8	14943	Vanderleia Gonçalves	11/07/1979	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
9	14913	Reinaldo dos Santos Moraes	07/07/1981	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
10	14931	Simone Aparecida de Paula	18/01/1987	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
11	14927	Rose Meire Aparecida Carriel	02/06/1989	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
12	14981	Jaqueline Lores de Souza	19/03/1994	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
13	14914	Fernanda Conceicao Rodrigues	10/09/1996	Agente de Serviços Gerais	87,50	87,50
14	14924	Leandro de Jesus Tixiliski	25/08/1981	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
15	14974	Simone Silva dos Santos	15/12/1988	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
16	14923	Maiara Antunes da Silva	24/05/1994	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
17	14989	Fernanda Antunes da Silva Guerber	03/10/1998	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
18	14894	Vitória Karollini Sampaio Loreto	05/06/2000	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
19	14898	João Manoel Bueno	06/07/2005	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
20	14952	Tiago Loreto Nunes	14/07/2005	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
21	14980	Maicon Alan de Souza Alves	26/08/2007	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
22	14942	Jadilma Felix da Silva Ferreira	21/02/2982	Agente de Serviços Gerais	85,00	85,00
23	14991	Neli de Oliveira	16/11/1978	Agente de Serviços Gerais	82,50	82,50
24	14926	Edson Bino Carriel	13/03/1992	Agente de Serviços Gerais	82,50	82,50
25	14954	Flavia Cristina Pontes Nunes Vieira	28/06/1993	Agente de Serviços Gerais	82,50	82,50
26	14892	Kellen Cristina de Souza	26/10/1992	Agente de Serviços Gerais	77,50	77,50
27	14906	Erica dos Santos Loreto da Cruz	26/05/1996	Agente de Serviços Gerais	75,00	75,00
28	14902	Jose Jorge de Moraes	28/01/1992	Agente de Serviços Gerais	72,50	72,50
29	14982	Lucas de Camargo	23/09/1993	Agente de Serviços Gerais	25,00	25,00

Agente de Serviços Operacionais / Para Sede

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	14962	Cynthia Paula Amâncio	30/12/2001	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	90,00	90,00
2	14959	Wesley Lorhan Cordeiro Moreira	10/09/2002	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	90,00	90,00
3	14929	Leovir Garmate	15/08/1989	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	87,50	87,50
4	14933	Alexandre Conrrado de Souza	21/02/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	87,50	87,50
5	14909	Hudson Pinheiro Martins	13/08/1984	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	85,00	85,00
6	14918	Tiago Sutil Proença	05/09/1992	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	85,00	85,00
7	14969	Fernando da Silva	25/11/1992	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
8	14940	Felipe Mitsrael Silva Rodrigues dos Santos	30/07/2003	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
9	14992	Joao Rodrigo Macario Pedroso	04/08/2005	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
10	14978	Kauan Felipe Ferreira da Costa Rodrigues	28/07/2006	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	82,50	82,50
11	14946	Reinaldo Eliano dos Santos	23/02/1974	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
12	14916	Renan Lucas Cordeiro	21/04/1995	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
13	14944	Lucas Gonçalves Lívero	08/10/1998	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
14	14972	Matheus Oliveira Garcia	04/11/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	80,00	80,00
15	14955	Izaque Santo	06/08/1977	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
16	14932	Thiago Renan da Silva	15/06/1994	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
17	14998	Jorge Luiz Alves de Santana	27/12/1998	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
18	14966	André Luiz Santos da Silva	16/08/2001	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
19	14967	Nivaldo Rodrigues de Oliveira Neto	03/05/2008	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	77,50	77,50
20	14964	Diego Rodrigues Palma	16/06/1995	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	75,00	75,00
21	14949	Marcos Barbosa de Oliveira	13/04/2007	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	75,00	75,00
22	14963	Júlio Cesar Evangelista	06/05/1983	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	70,00	70,00
23	14961	Adriano Henrique Queiroz	14/08/1991	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	70,00	70,00
24	14977	Gean Fernando dos Santos	06/09/2000	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	57,50	57,50
25	14905	Wesley Matheus Hipolito Xavier	20/07/2001	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	55,00	55,00
26	14953	Fábio Aparecido Vieira	28/06/1987	Agente de Serviços Operacionais / para Sede	47,50	47,50

Agente de Serviços Operacionais / Para Distrito de Terra Nova

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuaçã o Final
1	14994	Rodrigo Gabriel de Oliveira Silva	19/08/2000	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	85,00	85,00
2	14941	Ronaldo Pinheiro	30/01/1984	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	80,00	80,00
3	14922	Hyan Marcos Giron da Silva	06/08/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	80,00	80,00

4	14948	Alisson Dias de Mello	05/05/2006	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	80,00	80,00
5	14920	Geovana de Oliveira Teodoro	14/07/2003	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	77,50	77,50
6	14897	Leonardo de Souza Santos	16/03/1998	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	75,00	75,00
7	14936	Julia Aparecida de Souza Figueiredo	12/10/2004	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	75,00	75,00
8	14979	Luiz Augusto Vieira dos Santos	27/10/2000	Agente de Serviços Operacionais / para Distrito de Terra Nova	67,50	67,50

Agente de Saneamento

Classifi cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Nota prova	Pontuação Final
1	14968	Sebastião Antonio Jardim de Almeida	04/01/1980	Agente de Saneamento	75,00	75,00
2	14899	Gabriel de Souza de Aguiar	21/05/1999	Agente de Saneamento	72,50	72,50
3	14893	Sirlene Cardoso de Campos	15/07/1985	Agente de Saneamento	55,00	55,00

São Jerônimo da Serra, 04 de junho de 2025

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:D050FA40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DA RECEITA - MÊS 05/2025

ESTADO DO PARANÁ						
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA				Exercício de 2025		
Balancete da Receita (Comparativo orçado/arrecadado (Líquido))				Período de: Maio à Maio		
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA						
Parâmetros: Listar recursos e deduções: N; Demonstrar deduções ao final do relatório: S; Mês Fim: 5; Mês Início: 5; Tipo de Período: NO; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Demonstrar receitas: A; Demonstrar naturezas no nível: 8; Consolidado: N; Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Colunas: O; Listar naturezas sintéticas: S; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Categoria do recurso: TODOS - Versão: 53 de 02/09/2024 16:41:56						
Receita	Núm.	Previsão inicial	Arrecadada		Diferenças	
			No Período	Até o Período	Para (+)	Para (-)
Receitas extraorçamentárias						
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - CAIXA		0,00	11.467,52	50.827,09	0,00	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO EM FOLHA - SICREDI		0,00	7.750,43	33.928,51	0,00	0,00
I.N.S.S.		0,00	9.342,07	46.858,51	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE PESSOAS JURÍDICAS		0,00	82,79	545,63	0,00	0,00
IRRF A REPASSAR DE SERVIDORES ATIVOS		0,00	8.820,20	44.409,64	0,00	0,00
REPASSE DUODÉCIMO		0,00	174.999,98	874.999,90	0,00	0,00
Total:		**0,00**	**212.462,99**	**1.051.569,28**	**0,00**	**0,00**
Total Geral:		**0,00**	**212.462,99**	**1.051.569,28**	**0,00**	**0,00**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	*PAULA CRISTINA DIAS*	*ANDREA DE LIMA SILVA*
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:0080C87C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS CONCEDIDAS - MÊS 05/2025

ESTADO DO PARANÁ									Data: 04/06/2025	
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA										
Demonstrativo das Diárias Concedidas									**Período:** 01/05/2025 **até** 31/05/2025	
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**	
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA										
105	06/05/2025	1.374,88	21	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500	
106	06/05/2025	1.374,88	22	ANDREA DE LIMA SILVA	DIÁRIA DEVOLVIDA - VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500	
107	06/05/2025	1.374,88	23	PAULA CRISTINA DIAS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500	
108	06/05/2025	1.374,88	24	CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500	
109	06/05/2025	1.374,88	25	CLAUDIA APARECIDA COUTINHO MARTINS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500	

110	06/05/2025	1.374,88	26	CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500
111	06/05/2025	1.374,88	27	GLEI MARCELO BARBOSA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500
Nº NE.	**Data Empenho**	**Valor**	**Nº Diária**	**Beneficiário**	**Finalidade**	**Destino**	**Data Saída**	**Data Retorno**	**Qtdade**
112	06/05/2025	1.374,88	28	JAZOM OLIVEIRA FERRO	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500
113	06/05/2025	1.374,88	29	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500
114	06/05/2025	1.374,88	30	LEONARDO SMAGAR MENDES DE	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500
115	06/05/2025	1.374,88	31	MARIA HELENA BARBOSA DE PAIVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 08 E 09 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE CURITIBA-PR.	Curitiba	07/05/2025	09/05/2025	2,500
118	12/05/2025	1.374,88	32	ANDREA DE LIMA SILVA	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO CURSO: "LEGISLATIVO MUNICIPAL - PREPARAÇÃO PARA O NOVO CICLO", MINISTRATO PELA ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, DIAS 15 E 16 DE MAIO DE 2.025 NA CIDADE DE MARINGÁ-PR.	Maringá	14/05/2025	16/05/2025	2,500
122	26/05/2025	439,96	33	JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS	DESPESA COM VIAGEM DESTINADA A VISITAR A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, PARA ENTREGA DE OFÍCIOS AO DEPUTADO ESTADUAL MATHEUS VERMELHO E AO DEPUTADO ESTADUAL HUSSEIN BAKRI, SOLICITANDO RECURSOS PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR, DIA 27 DE MAIO DE 2.025.	Curitiba	27/05/2025	27/05/2025	0,800
135	30/05/2025	5.185,29	34	KELY NELI ROLIM	VIAGEM DESTINADA A PARTICIPAR DO 15º ENCONTRO NACIONAL DO GRUPO INTERLEGIS DE TECNOLOGIA - ENGITEC - A SER REALIZADO NOS DIAS 02 A 06 DE JUNHO DE 2025 NA CIDADE DE BRASÍLIA-DF.	Brasília	02/06/2025	07/06/2025	5,500
Valor Entidade: 22.123,81									
Valor Total: 22.123,81									

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA
..389-**
Presidente

PAULA CRISTINA DIAS
..059-**
Contadora

ANDREA DE LIMA SILVA
..649-**
Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador: FFFC04CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2025 ID: 10317 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA
CNPJ: 54.697.987/0001-74

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
30	72202	Caixa organizadora, com trava incolor, Capacidade Aproximada de 4,3 Litros, Medidas aproximadas: 26,2 x 17,7 x 14,7 cm	Unid	1.119	R$ 9,80	R$ 10.966,20	rischiotto
115	38711	PRATO FUNDO EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, REDONDO, COM NO MÍN. 20CM DE DIÂMETRO, E NO MÍN. 2,5 CM DE PROFUNDIDADE/ALTURA.	Unid	6.701	R$ 3,60	R$ 24.123,60	CLASS HOME
					TOTAL:	R$ 35.089,80	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
11	75713	Prato fundo em vidro temperado, incolor, redondo, modelo liso, no mínimo 20 cm de diâmetro e no mínimo 2,5 cm de profundidade/altura.	UNID	3.454	R$ 4,30	R$ 14.852,20	class home
					TOTAL:	R$ 14.852,20	

Valor total: R$49.942,00 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1619A9EB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2025 ID: 10318 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***MULTIPRESENTES PRESENTES E BRINQUEDOS LTDA***
CNPJ: 49.119.936/0003-97

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	38655	ABRIDOR, TIPO MANUAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, USO GARRAFA/ LATA	Unid	81	R$ 2,50	R$ 202,50	class home
55	38674	COLHER DE SOPA, COLHER DE MESA, CONFECCIONADO EM INOX, CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA E POLIDA.	Unid	7.602	R$ 1,00	R$ 7.602,00	class home
76	38686	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO E CABO: ALUMÍNIO, TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO CABO 35 CM.	Unid	223	R$ 9,00	R$ 2.007,00	CLASS HOME
100	42464	Panela Pressão, capacidade mínima de 20 litros e máxima de 25 litros, material alumínio polido, com tampa de fechamento externo. Com alça de baquelite, com sistemas de segurança, borracha de vedação de silicone e válvula reguladora de pressão.	Unid	165	R$ 358,00	R$ 59.070,00	CLASS HOME
116	75713	Prato fundo em vidro temperado, incolor, redondo, modelo liso, no mínimo 20 cm de diâmetro e no mínimo 2,5 cm de profundidade/altura.	UNID	10.362	R$ 4,00	R$ 41.448,00	CLASS HOME
117	38712	RALADOR ALIMENTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL, TAMANHO MÍN. 15CM, QUANTIDADE FACES: 4, APLICAÇÃO COZINHA	Unid	134	R$ 8,00	R$ 1.072,00	CLASS HOME
					TOTAL:	R$ 111.401,50	

Valor total: R$111.401,50 (cento e onze mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3FA33DC8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2025 ID: 10322 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***CAZARO COMERCIO DE UTILIDADES***
CNPJ: 31.247.124/0001-08

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
3	45374	ACENDEDOR FOGÃO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO MANUAL, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RECARREGÁVEL COM ISQUEIRO- 27X7X1,8 CM	UND	592	R$ 7,49	R$ 4.434,08	SAKES/ SAKES
35	38666	CAIXA PLÁSTICA, COM TAMPA COM FECHAMENTO CORRETO, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; CAPACIDADE DE NO MÍN. 6 E NO MÁX. 8 LITROS.	Unid	1.089	R$ 9,90	R$ 10.781,10	RISCHIOTTO/ RISCHIOTTO
56	38675	COLHER PAU, MATERIAL MADEIRA NATURAL, COMPRIMENTO 35 CM.	Unid	37	R$ 5,35	R$ 197,95	MAD LAR/ MAD LAR
60	38678	COLHER, MATERIAL CORPO E CABO DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, TIPO SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO FINO, COMPRIMENTO 30 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM.	Unid	75	R$ 4,15	R$ 311,25	CHIBRA/ CHIBRA
72	45393	ESCORREDOR PARA MASSAS, DE USO INDUSTRIAL COM ASAS. TAMANHO: Nº 50. DIMENSÕES APROXIMADAS: 30,5CM DE ALTURA; 52,5CM DE LARGURA. MATERIAL: ALUMÍNIO, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM.	UND	59	R$ 116,50	R$ 6.873,50	SJ
74	75714	Escumadeira, material alumínio, comprimento do cabo de no mínimo 50 cm, diâmetro de no mínimo 16 cm.	UNID	224	R$ 19,90	R$ 4.457,60	SJ
75	38685	ESPREMEDOR ALHO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO MANUAL.	Unid	230	R$ 10,98	R$ 2.525,40	KEHOME
					TOTAL:	R$ 29.580,88	

Valor total: R$ 29.580,88 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:4139C0E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2025 ID: 10323 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA***
CNPJ: 29.322.621/0001-73

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
23	38663	BANDEJA, RETANGULAR, COM NO MÍN.: COMPRIMENTO:42 CM, LARGURA: 28 CM, FINALIDADE: ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE LISA,MATERIAL:PLÁSTICO RÍGIDO E RESISTENTE, COR:BRANCA .	Unid	38	R$ 13,54	R$ 514,52	RISCHIOTO*
					TOTAL:	R$ 514,52	

Valor total: R$514,52 (quinhentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:BF5F95CE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº120/2025 ID: 10325 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA***
CNPJ: 10.206.542/0001-79

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
4	45375	AMOLADOR FACA MANUAL, CHAIRA/AFIADOR DE FACAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ESTRIAS, COMP. 14´, CABO EM POLIETILENO BRANCO	UND	76	R$ 25,00	R$ 1.900,00	hauskraft
8	38658	ASSADEIRA, PARA PIZZA, MATERIAL ALUMÍNIO, REDONDA, DIÂMETRO DE NO MÍN. 40 E NO MÁX. 44 CM.	Unid	176	R$ 24,00	R$ 4.224,00	são jorge
12	75699	AÇUCAREIRO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 350 G, COM TAMPA E COLHER EM AÇO INOXIDÁVEL.	UNID	145	R$ 14,00	R$ 2.030,00	emcasa tem
15	38660	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, REDONDA, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS.	Unid	537	R$ 11,50	R$ 6.175,50	cvl
18	75723	Bacia/saladeira, material inox, redonda, capacidade 10 litros, dimensões mínimas de 12 cm de altura e 40 cm de diâmetro.	UNID	157	R$ 24,00	R$ 3.768,00	emcasatem
24	45391	BATEDOR, AMACIADOR DE CARNE, DUPLA OPÇÃO, EM ALUMÍNIO, INJETADO, POLIDO, FUNDIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 21 X 5 CM.	UND	13	R$ 10,00	R$ 130,00	emcasatem
26	38664	BULE, ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3L, FINALIDADE CAFÉ/LEITE/CHÁ, COM TAMPA E ALÇA.	Unid	106	R$ 60,00	R$ 6.360,00	são jorge
34	45385	CAIXA PLÁSTICA MONOBLOCO VAZADO MATERIAL: POLIETILENO CORES DIVERSAS CAPACIDADE: 40 LT COMP.: 540 MM LARG.: 360 MM ALT.: 295 MM	UND	419	R$ 28,00	R$ 11.732,00	paramount
39	38668	CAIXA TALHERES, PORTA TALHERES, MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, DE NO MÍN.: COMPRIMENTO 33 CM, LARGURA 25 CM, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE TALHERES, ALTURA MÍN. 5CM E MÁX. 6,5CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA EM PLÁSTICO.	Unid	152	R$ 16,00	R$ 2.432,00	un ijet
47	72203	Cesto Empilhavel Expositor Organizador Preto 10 Unidades, Totalmente Vazado, Dimensões Externas – 20 cm de altura x 34,5 cm de largura x 44 cm de comprimento. - Capacidade volumétrica – 30 litros - Capacidade de carga por cesto – 10 kg - Capacidade de carga por empilhamento – 60 kg - Peso do Produto: 0,580 kg	Unid	165	R$ 98,00	R$ 16.170,00	abelt
49	45386	CESTO, PARA LIXO, TIPO BALDE, COM TAMPA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS.	UND	690	R$ 39,00	R$ 26.910,00	cvl
68	42460	Dispenser para copos descartáveis de 50 ml, tipo vertical tubular, com sistema poupa copo (libera apenas um copo por vez), que ocorre a liberação do copo acionado por uma alavanca/botão resistente e de fácil manuseio, em estrutura fechada para proporcionar higiene e proteção contra contaminação (a qual impede também do copo cair após a válvula ou botão for pressionado), permite reposição dos copos através de uma tampa na parte superior, produzido em material plástico de alta resistência, capacidade de 100 copos. Com suporte resistente para a fixação na parede, deve acompanhar os parafusos e buchas.	Unid	205	R$ 29,50	R$ 6.047,50	TRILHA
69	75702	DISPENSER PARA DETERGENTE E ESPONJA, MATERIAL POLIPROPILENO, 650 ML, COR PRETO.	UNID	756	R$ 8,50	R$ 6.426,00	UZ
73	45394	ESCORREDOR, DE ARROZ, EM ALUMÍNIO, COM APROXIMADAMENTE 40CM DE DIÂMETRO, COM PEGADORES LATERAIS REFORÇADOS EM ALUMÍNIO.	UND	57	R$ 65,00	R$ 3.705,00	DINOX
106	38705	PENEIRA, USO DOMESTICO, GRANDE NO MÍN. 10 CM, MATÉRIA-PRIMA: PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO.	Unid	125	R$ 3,00	R$ 375,00	ORIGINAL
118	75703	RODINHO DE PIA, PLÁSTICO,15 CM.	UNID	1.070	R$ 3,20	R$ 3.424,00	CAIÇARA
125	38716	XÍCARA, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	Unid	232	R$ 7,52	R$ 1.744,64	HAUSKRAFT
					TOTAL:	R$ 103.553,64	

Valor total: R$103.553,64 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3FF62A33

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº122/2025 ID: 10327 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA***

CNPJ: 00.457.428/0001-68

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
67	42459	Dispenser para copos descartáveis de 180 ml, tipo vertical tubular, com sistema poupa copo (libera apenas um copo por vez), que ocorre a liberação do copo acionado por uma alavanca/botão resistente e de fácil manuseio, em estrutura fechada para proporcionar higiene e proteção contra contaminação (a qual impede também do copo cair após a válvula ou botão for pressionado), permite reposição dos copos através de uma tampa na parte superior, produzido em material plástico de alta resistência, capacidade de 100 copos. Com suporte resistente para a fixação na parede, deve acompanhar os parafusos e buchas.	Unid	329	R$ 36,40	R$ 11.975,60	BELLPLUS
					TOTAL:	R$ 11.975,60	

Valor total: R$11.975,60 (onze mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:14A06EED

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº123/2025 ID: 10328 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***GP MAXSILVA SERVICOS E TECNOLOGIAS INTEGRADAS LTDA***
CNPJ: 41.277.140/0001-99

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
90	42462	Garrafa térmica 1 litro - material aço inox, com botão pressão, bico corta pingos, e jato direcionado, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, com alça.	Unid	675	R$ 49,8900	R$ 33.675,7500	unitermi
					TOTAL:	R$ 33.675,7500	

Valor total: R$33.675,75 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:0FCB202C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126/2025 ID: 10331 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***JLIRIC COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACAO DE MESA LTDA***
CNPJ: 25.244.227/0001-03

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
121	38780	TOALHA DE MESA DE PLÁSTICO PVC OU OLEADA, RETANGULAR, LAVÁVEL, SEM BORDADOS. TAMANHO MÍN. 140X 220CM .	Unid	762	R$ 17,8500	R$ 13.601,7000	MESA CHIQ
					TOTAL:	R$ 13.601,7000	

Valor total: R$13.601,70 (treze mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1073C5FB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº127/2025 ID: 10332 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***KELLY MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS LTDA***
CNPJ: 21.782.356/0001-02

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	38701	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 20 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 28 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 32 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	126	R$ 96,99	R$ 12.220,74	MAX
7	45376	ASSADEIRA RETANGULAR EM VIDRO TEMPERADO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 2,9 - MATERIAL: VIDRO TEMPERADO; PODE IR AO FORNO CONVENCIONAL, FREEZER, LAVA LOUÇAS E MICROONDAS; FÁCIL LIMPEZA, NÃO TEM ODORES, GORDURAS E RESÍDUOS	UND	531	R$ 32,98	R$ 17.512,38	NADIR
46	75718	Caçarola Nº 50, linha industrial, material alumínio polido, com tampa, pegadores laterais reforçados em alumínio, com capacidade mínima de 40 litros, medindo aproximadamente 50 cm de diâmetro, 22 cm de altura e 3 mm de espessura. (tolerância de +- 10%).	UNID	113	R$ 209,50	R$ 23.673,50	MAX
83	38782	FRIGIDEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 36 CM, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, ALTURA DE NO MÍN. 7 NO MÁX. 9 CM.	Unid	521	R$ 88,00	R$ 45.848,00	MAX
96	38697	JARRA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE MÍN. 3L E MÁX 4L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA E TAMPA REMOVÍVEL.	Unid	625	R$ 11,40	R$ 7.125,00	PLASMONT
102	38702	PANELA TIPO CALDEIRÃO: CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA; COM TAMPA; COM CAPACIDADE DE NO MÍN. PARA 10 LITROS; COM ALTURA DE NO MÍN. 23 CM; COM DIÂMETRO DE NO MÍN. 24 CM E ESPESSURA DE NO MÍN. 2 MM.	Unid	128	R$ 61,00	R$ 7.808,00	MAX
103	38703	PANELA, MATERIAL ALUMÍNIO, COM TAMPA, CAPACIDADE NO MÍN. 17 LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO, DIÂMETRO MÍN. DE 36CM, ESPESSURA MÍN. DE 1,7MM.	Unid	224	R$ 96,90	R$ 21.705,60	MAX
					TOTAL:	R$ 135.893,22	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	38395	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA mínima de 50 Litros COM TAMPA E TRAVAS - TAMANHO: Medidas mínimas (A x L x P) 59 cm x 38 cm x 34 cm - Plástico Translúcido.	Unidad	272	R$ 54,99	R$ 14.957,28	uninjet
4	72200	Caixa organizadora, de 50 litros com trava incolor, Forma retangular . Lados com formato anatômico . fabricado em polipropileno,(pp),, produto livre de bistenol-a, (EPA) ,tampa com travas laterais	Unid	279	R$ 54,95	R$ 15.331,05	UNINJET
					TOTAL:	R$ 30.288,33	

Valor total: R$166.181,55 (cento e sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:49087CC6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº129/2025 ID: 10334 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: *LOJA TRADICAO LTDA*
CNPJ: 24.652.542/0001-07

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
9	**42464**	**Panela Pressão, capacidade mínima de 20 litros e máxima de 25 litros, material alumínio polido, com tampa de fechamento externo. Com alça de baquelite, com sistemas de segurança, borracha de vedação de silicone e válvula reguladora de pressão.**	**Unid**	**54**	**R$ 359,00**	**R$ 19.386,00**	**ASJ**
					TOTAL:	**R$ 19.386,00**	

Valor total: R$19.386,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e seis reais).

Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:CF5898B9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº131/2025 ID: 10336 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: *P & G SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA*
CNPJ: 51.072.600/0001-04

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
101	42465	Panela Pressão, capacidade: mínima de 7 litros e máxima de 8 litros, confeccionada em alumínio polido, tampa com sistema de fechamento externo, com cabo e alça em baquelite, sistema de válvula segurança e borracha de silicone.	Unid	543	R$ 155,9800	R$ 84.697,1400	ASJ
					TOTAL:	R$ 84.697,1400	

Valor total: R$84.697,14 (oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FFF97AE3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº132/2025 ID: 10337 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***PABLO LUIS MARTINS***
CNPJ: 09.138.326/0001-54

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
21	45382	BANDEJA PEQUENA EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED.APROX. 25CM DE COMPRIMENTO, 19 CM DE LARGURA.	UND	37	R$ 18,99	R$ 702,63	KE HOME
113	38710	POTE PLÁSTICO, VASILHA PLÁSTICA GRANDE, COM CAPACIDADE ENTRE 3,5 A 4,5 LITROS, TRANSPARENTE, TAMPA HERMÉTICA.	Unid	357	R$ 10,14	R$ 3.619,98	UNINJET
					TOTAL:	R$ 4.322,61	

Valor total: R$4.322,61 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3E02C661

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº136/2025 ID: 10341 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***ROBERTO MISTURA***
CNPJ: 10.292.359/0001-33

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
42	75716	Caneca de vidro, incolor, lisa, capacidade miníma de 240 mL.	UNID	10.110	R$ 4,1400	R$ 41.855,4000	haoskraft
54	75708	Colher de caldeirão côncava, material polietileno, comprimento do cabo de no mínimo 100 cm, cor branca, temperatura máxima suportada 160 ºC.	UNID	220	R$ 72,0000	R$ 15.840,0000	kitplas
57	75709	Colher pá reforçada, material polietileno, comprimento do cabo de no mínimo 100 cm, cor branca, temperatura máxima suportada 160 ºC.	UNID	222	R$ 88,0000	R$ 19.536,0000	kitplas
80	38689	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, TAMANHO 10 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR CARNE, COR CABO BRANCA.	Unid	227	R$ 13,9000	R$ 3.155,3000	GP
94	75701	JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS.	UNID	745	R$ 52,0000	R$ 38.740,0000	GP
98	38698	LEITEIRA COM CAPACIDADE DE NO MÍN. 3 LITROS, COM UMA ALÇA LATERAL EM BAQUELITE OU MADEIRA, MEDINDO 16 A 17 CM DE DIÂMETRO POR 16 E 17 CM DE ALTURA, EM ALUMÍNIO POLIDO.	Unid	1.060	R$ 24,0000	R$ 25.440,0000	DOCESAR
105	75710	Pegador para salada/massa, fabricado em aço inox, cabo longo de no mínimo 28 cm de comprimento, produzido em corpo inteiriço, sem emenda ou rebite.	UNID	234	R$ 5,5000	R$ 1.287,0000	GP
123	38713	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO, TAMANHO 24,60 X 22,20 CM, PODENDO VARIAR +/- 2CM, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, ALTURA 5,20 CM	Unid	740	R$ 26,0000	R$ 19.240,0000	NADIR
					TOTAL:	R$ 165.093,7000	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
5	75716	Caneca de vidro, incolor, lisa, capacidade miníma de 240 mL.	UNID	3.370	R$ 4,1400	R$ 13.951,8000	HASUSKRAFT
					TOTAL:	R$ 13.951,8000	

Valor total: R$179.045,50 (cento e setenta e nove mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:3623734B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº137/2025 ID: 10342 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA***
CNPJ: 54.205.260/0001-22

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
48	72204	CESTO PARA LIXO COM PEDAL ARMACAO DE FERRO GALVANIZADO- 100 LITROS (CESTO EM PLASTICO REMOVIVEL).	Unid	443	R$ 127,0000	R$ 56.261,0000	Arqplast
89	42461	Garrafa térmica 1 litro - corpo de material plástico, atóxico, de rosca, com bico, resistente a queda e impacto, parede dupla, com ampola de vidro, tempo de conservação no mínimo 5 horas	Unid	95	R$ 21,4300	R$ 2.035,8500	invicta
					TOTAL:	R$ 58.296,8500	

Valor total: R$58.296,85 (cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:8BC5CFF9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº138/2025 ID: 10343 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS***
CNPJ: 41.157.706/0001-49

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
5	42457	Aspirador de Pó e Líquidos, com função soprador, com rodas, capacidade total de no mínimo 15 litros, potência de 1400w, voltagem 110V, com cabo elétrico de no mínimo 2,5 metros, filtro reutilizável. Acompanha: mangueira de sucção flexível, tubo prolongador, bocais. Garantia de 12 meses.	Unidad	75	R$ 360,00	R$ 27.000,00	ELECTROLUX/ 1400W
10	45378	ASSADEIRA. DESCRIÇÃO: MATERIAL: INOX. FORMA: RETANGULAR. DIMENSÕES: 55X30CM.	UND	23	R$ 72,99	R$ 1.678,77	123 ÚTIL/ INOX
20	45381	BANDEJA GRANDE EM INOX, FORMATO RETANGULAR, MED. APROX. 48CM DE COMPRIMENTO, 32 CM DE LARGURA.	UND	338	R$ 21,00	R$ 7.098,00	YINS/ INOX
36	38667	CAIXA PLÁSTICA, RETANGULAR, MATERIAL POLIETILENO, DE NO MÍNIMO: COMPRIMENTO 44 CM, LARGURA 34,50 CM, ALTURA 15 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA COM O FECHAMENTO CORRETO, CAPACIDADE 15 LITROS.	Unid	1.079	R$ 24,95	R$ 26.921,05	ERCA/ 17LT
41	38670	CANECA DE PLÁSTICO, TIPO COM ALÇA, 300ML, APLICAÇÃO COPA E COZINHA.	Unid	1.520	R$ 1,10	R$ 1.672,00	ERCA/ 300ML
43	75719	Caneca Nº 20, material alumínio, com capacidade mínima de 5 litros, medindo aproximadamente 20 cm de altura, 20 cm diametro e comprimento 29 cm, cabo em baquelite para proteção ao calor.	UNID	182	R$ 28,90	R$ 5.259,80	MAX/ N20
44	38671	CANECA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 2 L, DIÂMETRO 16 CM, ALTURA 16 CM, PODENDO VARIAR +/- 2 CM, USO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA LATERAL FECHADA EM MADEIRA, COM BICO.	Unid	807	R$ 20,95	R$ 16.906,65	MAX/ 2LT
58	38676	COLHER, CORPO E CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO GRANDE, ENTRE 32-38CM, TIPO ARROZ.	Unid	408	R$ 7,00	R$ 2.856,00	GP/ ARROZ
62	38679	CONCHA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 200 ML.	Unid	234	R$ 7,10	R$ 1.661,40	GP/ INOX
65	45389	DEPÓSITO EM FORMATO DE CAIXA, COM CAPACIDADE DE 3.000ML, DIMENSÕES 23 X 13,5 X 13 CM, MATERIAL FLEXÍVEL QUE SUPORTA BAIXAS TEMPERATURAS.	UND	264	R$ 8,50	R$ 2.244,00	ERCA/ 3LT
77	75711	Espátula para bolo, fabricado em aço inox, 24 cm de comprimento, temperatura máxima suportada 200 ºC.	UNID	229	R$ 4,25	R$ 973,25	ORIGINAL
86	38692	GARFO DE SOBREMESA, EM INOX, ESPESSURA MÍN. DE 1,2MM.	Unid	580	R$ 1,10	R$ 638,00	GP
					TOTAL:	R$ 94.908,92	

Valor total: R$94.908,92 (noventa e quatro mil, novecentos e oito reais e noventa e dois centavos).
Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:174F159B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº139/2025 ID: 10344 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***SOLO G9 EIRELI***
CNPJ: 11.102.277/0001-41

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
32	72200	Caixa organizadora, de 50 litros com trava incolor, Forma retangular . Lados com formato anatômico . fabricado em polipropileno,(pp),, produto livre de bistenol-a, (EPA) ,tampa com travas laterais	Unid	840	R$ 49,2900	R$ 41.403,60	PLASVALE
					TOTAL:	R$ 41.403,60	

Valor total: R$41.403,60 (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:23439B29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2025 ID: 10345 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***VULPIX EMPREENDIMENTOS LTDA***
CNPJ: 29.774.797/0001-66

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
27	72199	Caixa organizadora de 78 litros , com trava , incolor, Forma retangular , fabricado em polipropileno,(pp) , produto livre de bistenol-a, (EPA) tampa com travas laterais	Unid	1.218	R$ 79,99	R$ 97.427,82	RISCHIOTO/ RISCHIOTO
29	38395	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA RETANGULAR REFORÇADA mínima de 50 Litros COM TAMPA E TRAVAS - TAMANHO: Medidas mínimas (A x L x P) 59 cm x 38 cm x 34 cm - Plástico Translúcido.	Unidad	818	R$ 51,99	R$ 42.527,82	RISCHIOTO/ RISCHIOTO
31	72201	Caixa organizadora, de 30 litros com trava incolor, Forma retangular . Lados com formato anatômico . fabricado em polipropileno,(pp),, produto livre de bistenol-a, (EPA) ,tampa com travas laterais	Unid	840	R$ 34,99	R$ 29.391,60	RISCHIOTO/ RISCHIOTO
					TOTAL:	R$ 169.347,24	

Valor total: R$169.347,24 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).

Sarandi, 26 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:B95A4E20

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2025 ID: 10346 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***WALTER NETO CHAMBO***
CNPJ: 04.492.654/0001-30

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
92	42463	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 3 Litros, características adicionais: Alça, Sistema pressão (serve-jato) e corta gotas, resistente a queda e impacto.	Unid	429	R$ 120,00	R$ 51.480,00	MAXON
					TOTAL:	R$ 51.480,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
8	42463	Garrafa térmica, material aço inoxidável, capacidade 3 Litros, características adicionais: Alça, Sistema pressão (serve-jato) e corta gotas, resistente a queda e impacto.	Unid	143	R$ 120,00	R$ 17.160,00	CALIDEX
					TOTAL:	R$ 17.160,00	

Valor total: R$68.640,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:D199EDBF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2025 ID: 10347 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0009/2025

Fornecedor: ***ZB COMERCIO, DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
CNPJ: 52.628.513/0001-45

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
79	38690	FACA, MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO/PLÁSTICO, COMPRIMENTO LÂMINA 6 POLEGADAS, APLICAÇÃO DESOSSA DE CARNE.	Unid	327	R$ 6,40	R$ 2.092,80	SIMONAGGIO
81	38688	FACA, MATERIAL LÂMINA: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO/PLÁSTICO, TAMANHO 8 POLEGADAS, APLICAÇÃO CORTAR PÃO.	Unid	1.070	R$ 7,55	R$ 8.078,50	SIMONAGGIO
97	38715	JOGO DE 6 XÍCARAS, MATERIAL CERÂMICA/LOUÇA, TIPO CAFÉ, COR BRANCA, CAPACIDADE 80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PIRES.	Unid	72	R$ 44,00	R$ 3.168,00	DIVERSAS
107	38706	PLACA CORTE, MATERIAL POLIETILENO, COMPRIMENTO NO MÍN. 50 CM, LARGURA 24 CM, COR BRANCA, ESPESSURA 1,50 CM.	Unid	263	R$ 27,00	R$ 7.101,00	NATHILAR
108	75706	Placa de corte, material polietileno, comprimento no mín. 50 cm, largura no mín. 30 cm, espessura de 1,0 a 1,5 cm, cor amarela. Com ou sem canaleta.	UNID	114	R$ 52,00	R$ 5.928,00	NATHILAR
109	75707	Placa de corte, material polietileno, comprimento no mín. 50 cm, largura no mín. 30 cm, espessura de 1,0 a 1,5 cm, cor azul. Com ou sem canaleta.	UNID	110	R$ 52,00	R$ 5.720,00	NATHILAR

110	75705	Placa de corte, material polietileno, comprimento no mín. 50 cm, largura no mín. 30 cm, espessura de 1,0 a 1,5 cm, cor verde. Com ou sem canaleta.	UNID	116	R$ 52,00	R$ 6.032,00	NATHILAR
111	75704	Placa de corte, material polietileno, comprimento no mín. 50 cm, largura no mín. 30 cm, espessura de 1,0 a 1,5 cm, cor vermelha. Com ou sem canaleta.	UNID	120	R$ 53,00	R$ 6.360,00	NATHILAR
119	38944	TAPETE PARA BANHEIRO, EM PVC, ANTIDERRAPANTE, TRANSPARENTE, TAMANHO: MÍN. 40 X 60CM.	Unidad	570	R$ 19,8800	R$ 11.331,60	NATHILAR
					TOTAL:	R$ 55.811,90	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	72199	Caixa organizadora de 78 litros , com trava , incolor, Forma retangular , fabricado em polipropileno,(pp) , produto livre de bistenol-a, (EPA) tampa com travas laterais	Unid	405	R$ 81,00	R$ 32.805,00	DIVERSAS
					TOTAL:	R$ 32.805,00	

Valor total: R$88.616,90 (oitenta e oito mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa centavos).
Sarandi, 27 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:1B79B80C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº151/2025 ID: 10356 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7	75992	Fórmula Infantil para lactentes de 0 a 12 meses à base de 100% proteína. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	200	R$ 51,50	R$ 10.300,00	DANONE
8	75993	Pó para preparo de bebida a base de soja para crianças a partir de 1 ano. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	300	R$ 65,50	R$ 19.650,00	DANONE
9	75994	Fórmula infantil de 0-12 meses isenta de lactose. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	600	R$ 43,50	R$ 26.100,00	DANONE
13	75998	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.350	R$ 102,21	R$ 137.983,50	DANONE
15	76000	Fórmula infantil em pó para lactentes e de segmento, e crianças de primeira infância. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	400	R$ 109,00	R$ 43.600,00	DANONE
19	76004	Fórmula infantil 0-36 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	1.125	R$ 124,50	R$ 140.062,50	PREGOMIN PEPTI - DANONE
21	76006	Suplemento alimentar. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	563	R$ 168,77	R$ 95.017,51	NEOFORTE baunilha - DANONE
27	76012	Módulo nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	2.250	R$ 26,18	R$ 58.905,00	DIANUTRI - DANONE
					TOTAL:	R$ 531.618,51	

R$531.618,51 (quinhentos e trinta e um mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos).
Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:A05538F3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº153/2025 ID: 10358 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: FAGANNUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ: 38.540.669/0001-49
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	75997	Nutrição enteral ou oral, normocalórico/hipercalórico. Lata a partir de 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	375	R$ 40,00	R$ 15.000,00	DANONE
5	76001	Fórmula infantil constituída com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	250	R$ 147,00	R$ 36.750,00	DANONE
7	76004	Fórmula infantil 0-36 meses. Hipoalergênica a base de proteína do soro do leite. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	375	R$ 115,00	R$ 43.125,00	DANONE
12	76012	Módulo nutricionalmente completo para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Embalagem com 1000 ml. Demais especificações conforme descrição complementar.	Litros	750	R$ 30,50	R$ 22.875,00	NUTRIMED
					TOTAL:	R$ 117.750,00	

R$117.750,00 (cento e dezessete mil, setecentos e cinquenta reais).
Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:94D3118F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº156/2025 ID: 10361 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: *NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA* **CNPJ: 75.014.167/0001-00**

Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
14	75999	Dieta para Nutrição enteral ou oral, à base de peptídeos, normocalórico. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidad	200	R$ 128,00	R$ 25.600,00	Hexagon / NunesFarma
					TOTAL:	R$ 25.600,00	

Valor Total: R$25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais).

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:FC46E5E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº159/2025 ID: 10364 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: SUPREMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ: 23.159.220/0001-68
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 1: Ampla Concorrência

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
17	76002	Módulo de nutrição, com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidade	750	R$ 169,00	R$ 126.750,00	DANONE
					TOTAL:	R$ 126.750,00	

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
6	76002	Módulo de nutrição, com 100% de aminoácidos livres. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidade	250	R$ 169,00	R$ 42.250,00	DANONE
8	76006	Suplemento alimentar. Lata com 400g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidade	187	R$ 174,50	R$ 32.631,50	DANONE
					TOTAL:	R$ 74.881,50	

R$201.631,50 (duzentos e um mil, seiscentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:E7A66CEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2025 ID: 10366 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0017/2025

Fornecedor: VTR COMERCIAL LTDA
CNPJ: 52.932.346/0001-21
Objeto: Registro de preços para aquisição de Dietas Enterais, Especiais e Suplementos Alimentares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

LOTE 2: Lote Exclusivo MPE

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
4	75998	Fórmula infantil 0-12 meses, hipoalergênica. Lata com 800g. Demais especificações conforme descrição complementar.	Unidade	450	R$ 149,99	R$ 67.495,50	APTAMIL PEPTI - DANONE
					TOTAL:	R$ 67.495,50	

R$67.495,50 (sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Sarandi, 02 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:5F884571

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº90/2025 ID: 10295 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0003/2025

Fornecedor: ***COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA***
CNPJ: 58.950.775/0001-08

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
158	75546	RESTRITOR DE MOVIMENTOS PARA TÓRAX. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	70	R$ 43,02	R$ 3.011,40	Ápice
159	75547	RESTRITOR PARA PUNHO OU TORNOZELO. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR.	UNID	500	R$ 9,19	R$ 4.595,00	Ápice
					TOTAL:	R$ 7.606,40	

Valor total: R$7.606,40 (sete mil, seiscentos e seis reais e quarenta centavos).
Sarandi, 20 de maio de 2025.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:744978E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_23052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 11/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADG3I85	284610NIC0030356	03/05/2025	50020
AFB2F26	284610NIC0030318	03/05/2025	50020
AGK8999	284610NIC0030344	03/05/2025	50020
AIS7I13	284610NIC0030369	03/05/2025	50020
AJL0085	284610NIC0030382	03/05/2025	50020
AQE0273	284610NIC0030371	03/05/2025	50020
AQI8872	284610NIC0030381	03/05/2025	50020
ARK5981	284610NIC0030379	03/05/2025	50020
ARP9528	284610NIC0030362	03/05/2025	50020
ASC7304	284610NIC0030331	03/05/2025	50020
AST9772	284610NIC0030319	03/05/2025	50020
AUJ3788	284610NIC0030329	03/05/2025	50020
AVO5D64	284610NIC0030348	03/05/2025	50020
AVW2A64	284610NIC0030322	03/05/2025	50020
AWK0D94	284610NIC0030323	03/05/2025	50020
AWP6G58	284610NIC0030368	03/05/2025	50020
AXD1G95	284610NIC0030376	03/05/2025	50020
AXR6901	284610NIC0030359	03/05/2025	50020
AYC0H96	284610NIC0030325	03/05/2025	50020
AYX6811	284610NIC0030340	03/05/2025	50020
AZA3H21	284610NIC0030338	03/05/2025	50020
AZM4B99	284610NIC0030336	03/05/2025	50020
BAS6914	284610NIC0030358	03/05/2025	50020
BAU8E16	284610NIC0030375	03/05/2025	50020
BBH4206	284610NIC0030337	03/05/2025	50020
BCE6E97	284610NIC0030363	03/05/2025	50020
BCI9230	284610NIC0030341	03/05/2025	50020
BCR7H43	284610NIC0030339	03/05/2025	50020
BDG1H03	284610NIC0030334	03/05/2025	50020
BDG2E81	284610NIC0030343	03/05/2025	50020
BDO6I90	284610NIC0030357	03/05/2025	50020
BDQ4A15	284610NIC0030317	03/05/2025	50020
BDW2J84	284610NIC0030328	03/05/2025	50020
BEN5A89	284610NIC0030330	03/05/2025	50020
BET9C85	284610NIC0030332	03/05/2025	50020
BOC8346	284610NIC0030351	03/05/2025	50020
BVT6D24	284610NIC0030353	03/05/2025	50020
DJN5823	284610NIC0030370	03/05/2025	50020
EHF3C58	284610NIC0030314	03/05/2025	50020
EJZ7515	284610NIC0030361	03/05/2025	50020
EWV1G92	284610NIC0030374	03/05/2025	50020
FJH7E34	284610NIC0030366	03/05/2025	50020
FYZ2F35	284610NIC0030373	03/05/2025	50020
FYZ2F35	284610NIC0030367	03/05/2025	50020
GCJ2790	284610NIC0030352	03/05/2025	50020
GFJ9860	284610NIC0030383	03/05/2025	50020
GZG3G43	284610NIC0030377	03/05/2025	50020
HTT6031	284610NIC0030326	03/05/2025	50020
HTT6031	284610NIC0030324	03/05/2025	50020

JJH4959	284610NIC0030355	03/05/2025	50020
MIO5348	284610NIC0030380	03/05/2025	50020
MJE7C80	284610NIC0030342	03/05/2025	50020
OKE4881	284610NIC0030350	03/05/2025	50020
OKE4881	284610NIC0030347	03/05/2025	50020
QBR4503	284610NIC0030349	03/05/2025	50020
QCU1650	284610NIC0030333	03/05/2025	50020
QPJ7E88	284610NIC0030327	03/05/2025	50020
QQI5E76	284610NIC0030372	03/05/2025	50020
QUO2J54	284610NIC0030335	03/05/2025	50020
RHF8A62	284610NIC0030385	03/05/2025	50020
RHG0E15	284610NIC0030384	03/05/2025	50020
RMQ2E70	284610NIC0030346	03/05/2025	50020
SEB2H55	284610NIC0030345	03/05/2025	50020
SEH0G21	284610NIC0030378	03/05/2025	50020
SEY4D13	284610NIC0030321	03/05/2025	50020
SEZ3G67	284610NIC0030354	03/05/2025	50020
SFA7E46	284610NIC0030364	03/05/2025	50020
SFG3F57	284610NIC0030320	03/05/2025	50020
SHH2G46	284610NIC0030360	03/05/2025	50020
SIF0F50	284610NIC0030365	03/05/2025	50020
TAW9H82	284610NIC0030316	03/05/2025	50020
TAW9H82	284610NIC0030315	03/05/2025	50020

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6C9148B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_AUTUACAO_24052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/07/2025.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA3F58	284610M000331520	18/05/2025	60503
AAI4E49	284610T000002404	20/05/2025	51851
AAT4E18	284610M000331400	17/05/2025	60503
AAZ4814	284610M000331140	14/05/2025	60503
ABG5H84	284610M000331521	18/05/2025	60503
ABG5H84	284610M000331478	18/05/2025	60503
ABK2F26	284610T000000691	20/05/2025	51851
ABK4043	284610M000331604	19/05/2025	60503
ABK4043	284610M000331359	17/05/2025	60503
ABK4043	284610M000331348	17/05/2025	60503
ABK5A41	284610M000331263	16/05/2025	60503
ABK7246	284610T000002202	20/05/2025	51851
ABM9A89	284610M000331592	19/05/2025	60503
ABP8072	284610M000331267	16/05/2025	60503
ABQ0701	284610T000002298	20/05/2025	56222
ABW4601	284610M000331270	16/05/2025	60503
ABY5870	284610T000002723	20/05/2025	51851
ACI0C61	284610M000331335	17/05/2025	60503
ACV2610	284610M000331057	14/05/2025	60503
ACV8747	284610T000002281	15/05/2025	51851
ADC2708	284610M000331287	16/05/2025	60503
ADL1G11	284610M000331274	16/05/2025	60503
ADL1G11	284610M000331231	16/05/2025	60503
ADN3C22	284610T000000299	20/05/2025	51851
ADN9828	284610T000002706	20/05/2025	51851
ADS5278	284610M000331570	19/05/2025	60503
AEA0C26	284610M000331309	17/05/2025	60503
AEA0C43	284610M000331408	17/05/2025	60503
AEG7F94	284610M000331553	19/05/2025	60503
AEL1C22	284610M000331665	20/05/2025	60503
AEM4812	284610M000331201	16/05/2025	60503
AEO5E90	284610M000331628	20/05/2025	60503
AET7686	284610T000000295	16/05/2025	51851
AFE3C59	284610T000000660	13/05/2025	76331
AFN3453	284610M000331363	17/05/2025	60503
AFR1I22	284610T000000460	13/05/2025	51851
AFT8558	284610M000331008	14/05/2025	60503
AFZ2560	284610M000331558	19/05/2025	60503
AGJ7820	284610M000331439	18/05/2025	60503
AGJ9D02	284610M000331472	18/05/2025	60503
AGJ9D02	284610M000331572	19/05/2025	60503
AGO4E30	284610M000331587	19/05/2025	60503
AGO8300	284610T000001307	12/05/2025	51851
AGQ5J85	284610T000002236	21/05/2025	51851
AGQ6764	284610M000331585	19/05/2025	60503
AGR6063	284610T000000525	13/05/2025	76332
AGS9333	284610T000000676	20/05/2025	51851
AGS9333	284610T000000675	20/05/2025	76331
AGY7C84	284610M000331385	17/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000331450	18/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000331143	15/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000331345	17/05/2025	60503
AGZ3721	284610M000331654	20/05/2025	60503
AGZ6G55	284610M000331568	19/05/2025	60503
AHG7C65	284610M000331566	19/05/2025	60503
AHO2053	284610T000000524	13/05/2025	51851
AHU0H37	284610M000331339	17/05/2025	60503
AHX7C66	284610M000331203	16/05/2025	60503
AIB3542	284610T000000717	13/05/2025	51851
AIB7816	284610M000331512	18/05/2025	60503

AIB8396	284610T000002555	12/05/2025	55414
AID8362	284610M000331411	17/05/2025	60503
AIE0115	284610M000331265	16/05/2025	60503
AII4996	284610M000331596	19/05/2025	60503
AIL9755	284610T000002213	21/05/2025	61300
AIN1E08	284610M000331053	14/05/2025	60503
AIO1111	284610M000331088	14/05/2025	60503
AIS3H33	284610M000331441	18/05/2025	60503
AJA9I75	284610M000331314	17/05/2025	60503
AJD9843	284610M000331542	19/05/2025	60503
AJH9915	284610M000331469	18/05/2025	60503
AJI7I06	284610M000331643	20/05/2025	60503
AJL8128	284610M000331010	14/05/2025	60503
AJL9473	284610M000331493	18/05/2025	60503
AJM9385	284610T000000526	13/05/2025	51851
AJN2731	284610M000331023	14/05/2025	60503
AJN5D97	284610M000331266	16/05/2025	56732
AJQ4267	284610T000002204	20/05/2025	51851
AJT8G97	284610M000331152	15/05/2025	60503
AJX3A73	284610T000002729	20/05/2025	51851
AKA0651	284610M000331128	15/05/2025	60503
AKA8A10	284610T000002249	21/05/2025	51851
AKD5F53	284610T000000682	20/05/2025	76331
AKE8910	284610T000003151	21/05/2025	51851
AKF9J37	284610M000331167	15/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000331627	20/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000331422	18/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000331016	14/05/2025	60503
AKK2I01	284610M000331637	20/05/2025	60503
AKL8453	284610M000331519	18/05/2025	60503
AKM5847	284610M000331118	15/05/2025	60503
AKM6J27	284610T000002727	20/05/2025	51851
AKO4E26	284610M000331286	16/05/2025	60503
AKR8I08	284610M000331505	18/05/2025	60503
AKS0734	284610M000331098	15/05/2025	60503
AKS1D48	284610M000331539	19/05/2025	60503
AKS1D48	284610M000331618	19/05/2025	60503
AKS9I56	284610M000331271	16/05/2025	60503
AKT9352	284610T000002205	20/05/2025	51851
AKW7B51	284610T000002250	21/05/2025	51851
AKX7584	284610M000331420	18/05/2025	60503
AKY1179	284610T000000689	20/05/2025	73400
AKZ1A75	284610T000001323	21/05/2025	70561
AKZ5A54	284610M000331320	17/05/2025	56732
ALA6E12	284610M000331028	14/05/2025	60503
ALD9955	284610T000001324	23/05/2025	59670
ALE3C38	284610M000331603	19/05/2025	60503
ALE9509	284610M000331583	19/05/2025	60503
ALF9C16	284610T000002286	20/05/2025	55090
ALG0442	284610M000331600	19/05/2025	60503
ALH6797	284610T000000464	16/05/2025	55414
ALK0I36	284610M000331094	14/05/2025	60503
ALM1083	284610M000331048	14/05/2025	60503
ALR4I70	284610M000331318	17/05/2025	60503
ALR6812	284610T000002246	21/05/2025	51851
ALR8D02	284610M000331251	16/05/2025	60503
ALU2389	284610M000331662	20/05/2025	60503
ALU2389	284610M000331154	15/05/2025	60503
ALU2389	284610M000331191	15/05/2025	60503
ALU5I84	284610M000331525	18/05/2025	60503
ALU8770	284610M000331425	18/05/2025	60503
ALW8233	284610M000331303	16/05/2025	60503
ALX9875	284610T000002551	12/05/2025	55414
AMA8D09	284610M000331155	15/05/2025	60503
AMB0644	284610T000002231	21/05/2025	51851
AMB0H05	284610M000331248	16/05/2025	60503
AME1020	284610T000002207	20/05/2025	51851
AMF5C27	284610T000002408	23/05/2025	56650
AMG3097	284610M000331496	18/05/2025	60503
AMG6437	284610M000331670	20/05/2025	60503
AMH8F12	284610T000000523	13/05/2025	70481
AMJ2965	284610M000331050	14/05/2025	60503
AMJ2965	284610M000331283	16/05/2025	60503
AMJ7B73	284610T000002247	21/05/2025	73400
AMJ7B73	284610T000000669	17/05/2025	73400
AML6570	284610M000331324	17/05/2025	60503
AMQ4E99	284610M000331653	20/05/2025	60503
AMQ8G62	284610M000331492	18/05/2025	60503
AMU2568	284610M000331476	18/05/2025	60503
AMU3116	284610M000331401	17/05/2025	60503
AMX7012	284610M000331124	14/05/2025	60503
AMZ6117	284610T000002275	14/05/2025	51851
AND8B80	284610T000002227	21/05/2025	51851
ANE8147	284610M000331018	14/05/2025	60503
ANE8147	284610M000331200	16/05/2025	60503
ANF1788	284610M000331537	19/05/2025	60503
ANG0G45	284610M000331069	14/05/2025	60503
ANG3604	284610T000001752	12/05/2025	55414
ANI7B31	284610T000000293	16/05/2025	76332
ANI9H55	284610M000331252	16/05/2025	60503
ANK2B50	284610M000331222	16/05/2025	60503
ANM0G02	284610T000002296	20/05/2025	55090
ANP9E44	284610M000331123	14/05/2025	60503
ANR0249	284610T000000663	13/05/2025	55414
ANU4754	284610M000331321	17/05/2025	60503
ANX7F00	284610T000002554	12/05/2025	55414
AOB7679	284610M000331216	16/05/2025	60503
AOD1G30	284610T000000468	21/05/2025	51851
AOD6G03	284610T000000672	18/05/2025	70561
AOD6G03	284610T000001320	15/05/2025	70561
AOD7D88	284610M000331561	19/05/2025	60503
AOD8F62	284610M000331076	14/05/2025	60503
AOE3E00	284610T000002300	20/05/2025	55090
AOE6C01	284610M000331431	18/05/2025	60503

AOI3D95	284610M000331350	17/05/2025	60503
AOI8515	284610T000002245	21/05/2025	73400
AOI8933	284610M000331029	14/05/2025	60503
AOJ4348	284610M000331482	18/05/2025	60503
AOJ7825	284610M000331327	17/05/2025	60503
AOK7790	284610M000331006	14/05/2025	60503
AOP6B13	284610T000001101	18/05/2025	55250
AOQ7E05	284610M000331343	17/05/2025	60503
AOQ8123	284610M000331317	17/05/2025	60503
AOR0708	284610M000331307	16/05/2025	60503
AOR0708	284610M000331130	14/05/2025	60503
AOR0970	284610M000331239	16/05/2025	60503
AOR0970	284610M000331261	16/05/2025	60503
AOS5G20	284610M000331158	15/05/2025	60503
AOT2A07	284610M000331223	16/05/2025	60503
AOT2A07	284610M000331031	14/05/2025	60503
AOT8253	284610M000331049	14/05/2025	60503
AOV0271	284610M000331278	16/05/2025	60503
AOW4A43	284610T000002242	21/05/2025	51851
AOW4A43	284610T000002226	21/05/2025	51851
AOX0294	284610M000331052	14/05/2025	60503
AOX1955	284610M000331383	17/05/2025	60503
AOY4108	284610M000331655	20/05/2025	56732
APB1150	284610T000000687	20/05/2025	51851
APF1B99	284610M000331187	15/05/2025	60503
APG1651	284610T000000461	13/05/2025	51851
APJ3245	284610T000002721	20/05/2025	73400
APL7943	284610M000331658	20/05/2025	60503
APL7943	284610M000331275	16/05/2025	60503
APP2369	284610M000331111	15/05/2025	60503
APP2937	284610M000331058	14/05/2025	60503
APQ8B06	284610M000331295	16/05/2025	60503
APS3259	284610M000331046	14/05/2025	60503
APS3259	284610M000331065	14/05/2025	60503
APT4I07	284610M000331087	14/05/2025	60503
APU4G76	284610T000000677	20/05/2025	73400
APW6F38	284610M000331565	19/05/2025	60503
APX7713	284610T000002293	20/05/2025	73400
APY3682	284610T000002711	20/05/2025	51851
APY3984	284610M000331235	16/05/2025	60503
AQB5F82	284610T000000534	17/05/2025	51851
AQC1904	284610M000331277	16/05/2025	60503
AQE6C58	284610M000331484	18/05/2025	60503
AQF6A77	284610T000002224	21/05/2025	51851
AQG7G68	284610M000331276	16/05/2025	60503
AQH4G67	284610M000331584	19/05/2025	60503
AQN2B60	284610M000331578	19/05/2025	60503
AQN8B17	284610T000002719	20/05/2025	51851
AQP6A49	284610M000331633	20/05/2025	60503
AQQ2H90	284610T000000294	16/05/2025	76332
AQQ4A65	284610M000331622	19/05/2025	60503
AQR6562	284610M000331255	16/05/2025	60503
AQS9308	284610T000000280	15/05/2025	70301
AQT7F32	284610T000001322	16/05/2025	65300
AQW5B20	284610M000331355	17/05/2025	60503
AQZ5D25	284610M000331086	14/05/2025	60503
ARA4417	284610M000331629	20/05/2025	60503
ARA6A27	284610M000331196	15/05/2025	60503
ARD9C51	284610T000002741	21/05/2025	61220
ARE5368	284610M000331269	16/05/2025	60503
ARH4996	284610M000331495	18/05/2025	60503
ARI2D78	284610T000002406	23/05/2025	51851
ARI7C93	284610T000000465	17/05/2025	51930
ARI7H52	284610M000331300	16/05/2025	56732
ARI8722	284610M000331378	17/05/2025	60503
ARJ3C42	284610T000000192	15/05/2025	51851
ARJ3C42	284610T000000191	15/05/2025	76332
ARJ6H05	284610M000331652	20/05/2025	56732
ARJ8210	284610T000002722	20/05/2025	76331
ARL2A26	284610M000331161	15/05/2025	60503
ARM2J38	284610M000331449	18/05/2025	60503
ARN1151	284610M000331178	15/05/2025	60503
ARN4B10	284610T000000298	20/05/2025	58350
ARN5I13	284610T000002230	21/05/2025	51851
ARN6C66	284610M000331171	15/05/2025	60503
ARO0C87	284610M000331243	16/05/2025	60503
ARP9528	284610M000331641	20/05/2025	60503
ARQ1A11	284610T000002740	20/05/2025	51851
ARQ3F53	284610M000331527	18/05/2025	60503
ARR8641	284610M000331108	15/05/2025	60503
ARU8687	284610T000002280	15/05/2025	51851
ARV1075	284610T000000283	15/05/2025	72180
ARY1918	284610M000331225	16/05/2025	60503
ASE5585	284610M000331331	17/05/2025	60503
ASH1G09	284610M000331448	18/05/2025	60503
ASI3103	284610M000331062	14/05/2025	60503
ASI6933	284610M000331162	15/05/2025	60503
ASJ5744	284610M000331257	16/05/2025	60503
ASM6963	284610T000002734	20/05/2025	51851
ASM9E88	284610M000331557	19/05/2025	60503
ASO1139	284610M000331272	16/05/2025	60503
ASO2B58	284610M000331219	16/05/2025	60503
ASP7E49	284610T000002282	15/05/2025	73400
ASP7E49	284610M000331533	19/05/2025	60503
ASR4B66	284610M000331547	19/05/2025	60503
ASR6J95	284610M000331669	20/05/2025	60503
ASU4E10	284610T000002295	20/05/2025	55090
ASU6J21	284610M000331004	14/05/2025	60503
ASW9213	284610T000002707	20/05/2025	51851
ASY6H23	284610T000000539	21/05/2025	51851
ASY9020	284610T000002238	21/05/2025	73400
ASY9020	284610M000331241	16/05/2025	60503
ATA7541	284610M000331134	15/05/2025	60503
ATA7641	284610M000331183	15/05/2025	60503

ATA7A95	284610M000331621	19/05/2025	60503
ATB7304	284610T000002730	20/05/2025	51851
ATE0G18	284610T000000528	13/05/2025	55414
ATF1430	284610M000331250	16/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331247	16/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331038	14/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331055	14/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331012	14/05/2025	60503
ATG8704	284610M000331068	14/05/2025	60503
ATH6A24	284610M000331610	19/05/2025	60503
ATI0F42	284610M000331017	14/05/2025	60503
ATI7A50	284610T000000693	20/05/2025	73400
ATL7275	284610M000331207	16/05/2025	60503
ATN1374	284610M000331208	16/05/2025	60503
ATN9710	284610M000331164	15/05/2025	60503
ATO1D56	284610T000000698	20/05/2025	51851
ATO1D56	284610T000002710	20/05/2025	51851
ATP9D49	284610T000002294	20/05/2025	56222
ATQ7114	284610M000331262	16/05/2025	60503
ATQ8J34	284610M000331105	15/05/2025	60503
ATV1285	284610M000331624	19/05/2025	60503
ATY6728	284610M000331060	14/05/2025	60503
AUA1720	284610T000002233	21/05/2025	51851
AUA2I86	284610T000002241	21/05/2025	51851
AUA2I86	284610M000331193	15/05/2025	60503
AUC2458	284610T000000536	17/05/2025	73400
AUF7B04	284610M000331549	19/05/2025	60503
AUG0632	284610M000331228	16/05/2025	60503
AUG4E19	284610M000331394	17/05/2025	60503
AUK0722	284610T000000466	21/05/2025	73662
AUN6J77	284610M000331456	18/05/2025	60503
AUO3I56	284610M000331313	17/05/2025	60503
AUP3080	284610M000331240	16/05/2025	60503
AUP3080	284610M000331619	19/05/2025	60503
AUP3080	284610M000331173	15/05/2025	60503
AUP9G75	284610T000002228	21/05/2025	51851
AUQ2594	284610T000002704	17/05/2025	51851
AUT3J78	284610M000331407	17/05/2025	60503
AUT7A78	284610T000000683	20/05/2025	51851
AUV3977	284610M000331432	18/05/2025	60503
AUV4I45	284610T000002288	20/05/2025	54870
AUW3G48	284610M000331139	14/05/2025	60503
AUX7331	284610M000331510	18/05/2025	60503
AUZ0D35	284610T000002712	20/05/2025	61220
AUZ4992	284610M000331389	17/05/2025	60503
AVA6D13	284610M000331414	17/05/2025	60503
AVE2D18	284610T000002716	20/05/2025	51851
AVF8995	284610T000001321	15/05/2025	70301
AVI4F01	284610T000002703	17/05/2025	51851
AVI7H56	284610T000000189	13/05/2025	76332
AVI7H56	284610T000000190	13/05/2025	51851
AVL1536	284610M000331218	16/05/2025	60503
AVL7H50	284610M000331117	14/05/2025	56732
AVL7H50	284610M000331096	14/05/2025	56732
AVL9158	284610M000331156	15/05/2025	60503
AVM3A71	284610T000000403	16/05/2025	54522
AVN8640	284610M000331237	16/05/2025	60503
AVR1H64	284610T000002403	20/05/2025	51852
AVR5H08	284610M000331402	17/05/2025	60503
AVS3G61	284610T000002702	17/05/2025	51851
AVT5H13	284610M000331559	19/05/2025	60503
AVT7H58	284610M000331329	17/05/2025	60503
AVU3411	284610T000000681	20/05/2025	51851
AVV3C41	284610M000331412	17/05/2025	60503
AVX0E89	284610M000331151	15/05/2025	60503
AVY1I59	284610M000331127	14/05/2025	60503
AWA6943	284610M000331480	18/05/2025	60503
AWB0F91	284610T000002407	23/05/2025	51851
AWB1F07	284610M000331297	16/05/2025	60503
AWC0E73	284610M000331376	17/05/2025	60503
AWC4A21	284610T000001316	15/05/2025	51851
AWC6627	284610M000331647	20/05/2025	60503
AWF0B92	284610T000001313	15/05/2025	51851
AWH5530	284610M000331184	15/05/2025	60503
AWI7967	284610T000001657	12/05/2025	55414
AWJ6B16	284610M000331112	15/05/2025	60503
AWL3C64	284610M000331444	18/05/2025	60503
AWL9B98	284610T000002222	21/05/2025	51851
AWN2I42	284610T000000290	16/05/2025	51851
AWP7A82	284610M000331508	18/05/2025	60503
AWR4J07	284610M000331245	16/05/2025	60503
AWU4750	284610T000002735	20/05/2025	51851
AWU6276	284610M000331246	16/05/2025	60503
AWW1G78	284610M000331210	16/05/2025	60503
AWW2035	284610T000000284	15/05/2025	73662
AWX9A42	284610M000331091	14/05/2025	60503
AXA0865	284610M000331500	18/05/2025	60503
AXB0G73	284610M000331462	18/05/2025	60503
AXD0765	284610M000331113	14/05/2025	60503
AXD2I17	284610T000000289	15/05/2025	73580
AXE7C78	284610M000331351	17/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000331413	17/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000331070	14/05/2025	60503
AXE7C78	284610M000331229	16/05/2025	60503
AXF0H23	284610T000000662	13/05/2025	54870
AXF3A28	284610M000331338	17/05/2025	60503
AXJ2B42	284610M000331397	17/05/2025	60503
AXJ4J04	284610M000331433	18/05/2025	60503
AXK0D42	284610M000331518	18/05/2025	60503
AXL1373	284610M000331081	14/05/2025	60503
AXM4G48	284610M000331514	18/05/2025	60503
AXP3E50	284610T000000700	20/05/2025	51851
AXP4G79	284610T000002201	20/05/2025	73400
AXS2960	284610M000331460	18/05/2025	60503

AXT7G56	284610T000001254	15/05/2025	73400
AXU2A93	284610M000331044	14/05/2025	60503
AXX6272	284610M000331635	20/05/2025	60503
AXX6272	284610M000331642	20/05/2025	60503
AXX6272	284610M000331577	19/05/2025	60503
AYB2D67	284610M000331524	18/05/2025	60503
AYB3H68	284610M000331332	17/05/2025	60503
AYB4F32	284610T000002237	21/05/2025	51851
AYB4F32	284610T000002219	21/05/2025	51852
AYC3E86	284610M000331374	17/05/2025	60503
AYD0927	284610T000002724	20/05/2025	51851
AYE0907	284610T000002503	22/05/2025	56222
AYF0C62	284610T000001309	15/05/2025	73400
AYG3B19	284610M000331138	14/05/2025	60503
AYG9337	284610T000000532	17/05/2025	55414
AYH7I27	284610M000331625	19/05/2025	60503
AYK4E26	284610M000331474	18/05/2025	60503
AYL2G01	284610M000331438	18/05/2025	60503
AYM5E86	284610T000002728	20/05/2025	51851
AYO5C09	284610T000001661	20/05/2025	55414
AYP7225	284610M000331316	17/05/2025	60503
AYP7B08	284610T000001253	15/05/2025	73662
AYP8068	284610M000331589	19/05/2025	60503
AYQ7B11	284610M000331150	15/05/2025	60503
AYT5G64	284610T000002212	21/05/2025	76331
AYT8C61	284610T000002243	21/05/2025	51851
AYV3C08	284610T000002221	21/05/2025	51851
AYX4535	284610M000331280	16/05/2025	60503
AYX6811	284610M000331021	14/05/2025	60503
AYY5J05	284610T000002292	20/05/2025	73400
AZA3962	284610M000331511	18/05/2025	60503
AZA4G98	284610M000331288	16/05/2025	60503
AZD0719	284610M000331040	14/05/2025	56732
AZD1G05	284610M000331370	17/05/2025	60503
AZF3178	284610M000331417	17/05/2025	60503
AZG3C69	284610M000331384	17/05/2025	60503
AZH6A36	284610T000002701	17/05/2025	51851
AZH8B21	284610M000331640	20/05/2025	60503
AZJ5I65	284610M000331182	15/05/2025	60503
AZN9D29	284610M000331509	18/05/2025	60503
AZO7391	284610M000331205	16/05/2025	60503
AZT3I29	284610M000331615	19/05/2025	60503
AZY4J78	284610T000002220	21/05/2025	51851
AZZ5I78	284610M000331054	14/05/2025	60503
BAA8C47	284610M000331623	19/05/2025	60503
BAB4006	284610M000331552	19/05/2025	60503
BAB4006	284610M000331440	18/05/2025	60503
BAB8C49	284610T000002248	21/05/2025	51851
BAG1J70	284610M000331268	16/05/2025	60503
BAI9409	284610M000331434	18/05/2025	60503
BAL7831	284610M000331333	17/05/2025	60503
BAL7831	284610M000331515	18/05/2025	60503
BAM4706	284610M000331039	14/05/2025	60503
BAP6F19	284610M000331305	16/05/2025	60503
BAS2A18	284610M000331249	16/05/2025	60503
BAS6690	284610M000331078	14/05/2025	60503
BAT7E17	284610T000002273	13/05/2025	73400
BAZ4F51	284610T000000291	16/05/2025	51851
BBA0J63	284610M000331122	14/05/2025	60503
BBB7G73	284610M000331471	18/05/2025	60503
BBC8D43	284610M000331446	18/05/2025	60503
BBE7C02	284610M000331298	16/05/2025	60503
BBE7G78	284610T000002217	21/05/2025	73400
BBF8268	284610M000331072	14/05/2025	60503
BBH0C82	284610M000331168	15/05/2025	60503
BBH1H18	284610M000331157	15/05/2025	60503
BBH2A78	284610T000002715	20/05/2025	73400
BBN4H03	284610M000331273	16/05/2025	60503
BBN7B54	284610T000002214	21/05/2025	55414
BBO2554	284610M000331502	18/05/2025	60503
BBP0228	284610M000331421	18/05/2025	60503
BBP0J36	284610M000331617	19/05/2025	60503
BBR7C53	284610M000331310	17/05/2025	60503
BBX2G92	284610M000331141	14/05/2025	60503
BBX4E80	284610M000331541	19/05/2025	60503
BBX4E80	284610M000331165	15/05/2025	60503
BBX6J25	284610M000331507	18/05/2025	60503
BCA7168	284610M000331423	18/05/2025	60503
BCB2H36	284610M000331453	18/05/2025	60503
BCE6J64	284610T000000688	20/05/2025	73400
BCG0D36	284610T000002402	20/05/2025	51852
BCG3J52	284610M000331042	14/05/2025	60503
BCG3J52	284610M000331204	16/05/2025	60503
BCG3J52	284610T000002739	20/05/2025	51851
BCG6739	284610M000331667	20/05/2025	60503
BCG9803	284610M000331030	14/05/2025	60503
BCH3535	284610M000331352	17/05/2025	60503
BCH6523	284610M000331024	14/05/2025	60503
BCH7H26	284610T000002717	20/05/2025	73400
BCJ0J66	284610M000331202	16/05/2025	60503
BCK3309	284610T000000537	17/05/2025	73400
BCK4J56	284610M000331067	14/05/2025	60503
BCL1H04	284610M000331180	15/05/2025	60503
BCL7E72	284610M000331398	17/05/2025	60503
BCM4912	284610M000331264	16/05/2025	60503
BCM9567	284610T000000667	13/05/2025	73662
BCM9I36	284610M000331535	19/05/2025	60503
BCN7930	284610M000331567	19/05/2025	60503
BCO0I22	284610M000331131	15/05/2025	60503
BCR6H43	284610M000331356	17/05/2025	60503
BCS7B20	284610M000331427	18/05/2025	60503
BCV3F64	284610M000331230	16/05/2025	56732
BCZ9F43	284610M000331361	17/05/2025	60503
BDB1E56	284610M000331186	15/05/2025	60503

BDB4I11	284610T000002276	14/05/2025	73400
BDC0G70	284610M000331097	14/05/2025	60503
BDC2B20	284610T000001315	15/05/2025	76332
BDD5J91	284610T000002299	20/05/2025	54522
BDD6G48	284610M000331488	18/05/2025	60503
BDF4D88	284610M000331369	17/05/2025	60503
BDF8C99	284610T000000716	13/05/2025	70301
BDI5I37	284610M000331190	15/05/2025	60503
BDL0F34	284610M000331209	16/05/2025	60503
BDL3J07	284610M000331630	20/05/2025	60503
BDL6E66	284610M000331529	19/05/2025	60503
BDM1J33	284610M000331576	19/05/2025	60503
BDN4F49	284610M000331311	17/05/2025	60503
BDN8A49	284610M000331236	16/05/2025	60503
BDQ4A99	284610M000331142	15/05/2025	60503
BDT5F41	284610T000000540	21/05/2025	73400
BDV1H06	284610M000331080	14/05/2025	60503
BDV2G45	284610M000331213	16/05/2025	60503
BDX4D15	284610M000331571	19/05/2025	60503
BDX4D15	284610M000331550	19/05/2025	60503
BDY2B30	284610M000331544	19/05/2025	60503
BDY2C56	284610M000331101	15/05/2025	60503
BDY3H33	284610M000331206	16/05/2025	60503
BEA1611	284610T000002718	20/05/2025	51851
BEE9H89	284610M000331554	19/05/2025	56732
BEF8B59	284610M000331582	19/05/2025	60503
BEH4G86	284610T000000690	20/05/2025	73400
BEI4D98	284610T000000193	19/05/2025	76332
BEI8B80	284610M000331110	15/05/2025	60503
BEI9C21	284610T000000533	17/05/2025	55414
BEJ7B08	284610T000002504	22/05/2025	59670
BES0F80	284610T000002289	20/05/2025	51851
BET4H32	284610M000331007	14/05/2025	60503
BEU7B65	284610M000331556	19/05/2025	60503
BEW8I87	284610M000331606	19/05/2025	60503
BEY5F95	284610M000331396	17/05/2025	60503
BEY9F27	284610T000001317	15/05/2025	51851
BEZ4E35	284610M000331214	16/05/2025	60503
BHK9F91	284610M000331107	15/05/2025	60503
BHO2A07	284610M000331485	18/05/2025	60503
BJN4D15	284610T000002240	21/05/2025	51851
BLO4804	284610T000002234	21/05/2025	51851
BNL2071	284610M000331498	18/05/2025	60503
BOC8346	284610M000331179	15/05/2025	60503
BPD1620	284610M000331034	14/05/2025	60503
BPZ5C70	284610T000002705	17/05/2025	73400
BPZ5C70	284610M000331126	15/05/2025	60503
BQK0939	284610T000002208	20/05/2025	51851
BVL4791	284610M000331035	14/05/2025	60503
BVT5D40	284610T000002505	23/05/2025	59670
BWC7A13	284610M000331659	20/05/2025	60503
BXT6641	284610T000002709	20/05/2025	61220
BYU5A50	284610M000331175	15/05/2025	60503
BYY4G28	284610M000331451	18/05/2025	60503
BZN7673	284610T000002737	20/05/2025	51851
CBB1143	284610M000331073	14/05/2025	60503
CFS6369	284610M000331543	19/05/2025	60503
CFT5508	284610M000331285	16/05/2025	60503
CGQ0072	284610M000331373	17/05/2025	60503
CJR2731	284610M000331593	19/05/2025	60503
CLB2016	284610M000331481	18/05/2025	60503
CLF1705	284610T000002203	20/05/2025	51851
CLN6H55	284610M000331045	14/05/2025	60503
CLP6106	284610M000331071	14/05/2025	60503
CNT8356	284610M000331340	17/05/2025	60503
CNT8I22	284610T000001311	15/05/2025	51851
CNW7530	284610T000001859	13/05/2025	57380
CPM7F85	284610M000331125	14/05/2025	60503
CRL3B55	284610M000331099	14/05/2025	60503
CTB6690	284610M000331135	14/05/2025	60503
CTQ4385	284610T000002223	21/05/2025	51851
CVQ4218	284610M000331601	19/05/2025	60503
CVY2288	284610T000002738	20/05/2025	51851
CWO4282	284610M000331534	19/05/2025	60503
CWO9816	284610T000000697	20/05/2025	51851
CWX2C58	284610M000331233	16/05/2025	60503
CWX2C58	284610M000331061	14/05/2025	60503
CXZ5C28	284610M000331349	17/05/2025	60503
CYK6854	284610T000001314	15/05/2025	51851
CYL1B31	284610T000000696	20/05/2025	51851
CYM4554	284610T000000684	20/05/2025	51851
CZF0694	284610M000331634	20/05/2025	60503
CZR7D31	284610M000331365	17/05/2025	60503
CZS2153	284610M000331497	18/05/2025	60503
CZV9556	284610M000331381	17/05/2025	60503
DAK6C27	284610M000331116	15/05/2025	60503
DAL7369	284610M000331043	14/05/2025	56732
DAM1E32	284610M000331163	15/05/2025	60503
DBC7A84	284610T000002229	21/05/2025	51851
DBE1722	284610M000331612	19/05/2025	60503
DCE0838	284610M000331602	19/05/2025	60503
DCP5G70	284610M000331104	15/05/2025	60503
DCW1751	284610M000331177	15/05/2025	60503
DDV6A01	284610T000001252	15/05/2025	51851
DEJ8A04	284610T000000678	20/05/2025	51851
DEW5F45	284610T000002216	21/05/2025	51851
DEW5F45	284610T000002215	21/05/2025	61300
DEX1958	284610M000331574	19/05/2025	60503
DFN5292	284610T000002244	21/05/2025	51851
DGJ8823	284610T000002725	20/05/2025	51851
DGQ9028	284610M000331479	18/05/2025	60503
DJF3F18	284610M000331660	20/05/2025	60503
DJN5823	284610T000003152	21/05/2025	51851
DKB0J01	284610M000331238	16/05/2025	60503

DKV5577	284610T000002720	20/05/2025	51851
DKY4D42	284610M000331377	17/05/2025	60503
DLL2I28	284610M000331215	16/05/2025	60503
DMF6B24	284610M000331260	16/05/2025	60503
DMS1447	284610M000331170	15/05/2025	60503
DNK7E13	284610T000000661	13/05/2025	76331
DQQ3B30	284610M000331387	17/05/2025	60503
DRE9B48	284610M000331424	18/05/2025	60503
DRF6661	284610M000331290	16/05/2025	56732
DRJ7700	284610M000331132	15/05/2025	60503
DSX5C16	284610T000002726	20/05/2025	51851
DTN9716	284610M000331632	20/05/2025	60503
DTN9716	284610M000331657	20/05/2025	60503
DTV7F57	284610M000331242	16/05/2025	60503
DUI5I41	284610M000331114	15/05/2025	60503
DVI9C27	284610T000002297	20/05/2025	55090
DWA4A92	284610T000001658	12/05/2025	55414
DWA4H05	284610T000001310	15/05/2025	51851
EAC7715	284610T000000529	13/05/2025	55414
EBH2A00	284610M000331301	16/05/2025	60503
EBJ7562	284610T000000300	20/05/2025	55090
EBP9D59	284610M000331337	17/05/2025	60503
ECA7181	284610T000000404	20/05/2025	76332
ECU5I38	284610M000331609	19/05/2025	60503
EEQ8G75	284610M000331289	16/05/2025	60503
EEY5H90	284610M000331454	18/05/2025	60503
EGA9462	284610M000331056	14/05/2025	60503
EHU8A58	284610M000331259	16/05/2025	60503
EJZ4I22	284610M000331306	16/05/2025	60503
EKN0C68	284610T000002401	20/05/2025	55090
EKP0I13	284610T000002210	21/05/2025	61300
EKT1B30	284610M000331410	17/05/2025	56732
EKY2I07	284610M000331463	18/05/2025	60503
EKY8J49	284610M000331189	15/05/2025	60503
ELC7J51	284610T000000276	14/05/2025	51851
ELW1D42	284610M000331188	15/05/2025	60503
ELW5478	284610M000331459	18/05/2025	60503
ENF4D46	284610M000331429	18/05/2025	60503
ENO6857	284610T000002239	21/05/2025	51851
ENQ0G78	284610M000331599	19/05/2025	56732
EPG4H63	284610M000331199	16/05/2025	60503
EPH2689	284610M000331375	17/05/2025	60503
EPW8A15	284610M000331149	15/05/2025	60503
EPX8992	284610M000331591	19/05/2025	56732
EPY8D93	284610T000000692	20/05/2025	51851
EQT9J42	284610M000331153	15/05/2025	60503
ERK6024	284610M000331144	15/05/2025	56732
ERM2H44	284610T000002225	21/05/2025	51851
EUT1B08	284610M000331328	17/05/2025	60503
EUV1C10	284610M000331121	14/05/2025	60503
EVZ2B74	284610M000331522	18/05/2025	60503
EWH1H82	284610M000331085	14/05/2025	60503
EWK5E07	284610M000331026	14/05/2025	60503
EWS8J81	284610M000331661	20/05/2025	60503
EXT2H74	284610T000000277	14/05/2025	51851
FAS8C67	284610M000331059	14/05/2025	60503
FBB6A85	284610M000331506	18/05/2025	60503
FCJ8G31	284610M000331517	18/05/2025	60503
FCR4A79	284610T000001102	18/05/2025	70561
FEE5H13	284610T000000674	20/05/2025	54870
FEG9D23	284610M000331436	18/05/2025	60503
FER0F87	284610T000002953	22/05/2025	73662
FER4A46	284610M000331106	14/05/2025	60503
FFP8A18	284610M000331192	15/05/2025	60503
FFT8J80	284610M000331598	19/05/2025	60503
FFV9B43	284610M000331620	19/05/2025	60503
FHC7B16	284610M000331036	14/05/2025	60503
FIF6I25	284610T000000665	13/05/2025	73400
FIF6I25	284610T000000462	13/05/2025	73400
FJL9D23	284610M000331089	14/05/2025	60503
FKM8A36	284610T000000671	17/05/2025	51851
FLJ8H18	284610M000331234	16/05/2025	60503
FLQ8B03	284610M000331406	17/05/2025	60503
FLQ8B03	284610M000331129	14/05/2025	60503
FMB7G13	284610M000331354	17/05/2025	60503
FMR5A00	284610M000331304	16/05/2025	60503
FNN0I90	284610T000001660	12/05/2025	55414
FNS9B27	284610T000000281	15/05/2025	51851
FOM7E79	284610M000331586	19/05/2025	60503
FOO6E88	284610M000331346	17/05/2025	60503
FPB0J06	284610M000331430	18/05/2025	60503
FPS6543	284610M000331217	16/05/2025	60503
FTY6539	284610T000000695	20/05/2025	73400
FUT4B66	284610M000331025	14/05/2025	60503
FUZ2I37	284610T000000287	15/05/2025	51851
FVR4G74	284610M000331664	20/05/2025	60503
FWF0J09	284610M000331380	17/05/2025	60503
FWJ9E93	284610T000000274	14/05/2025	51851
GBG0F70	284610M000331145	15/05/2025	60503
GEC0B83	284610M000331564	19/05/2025	60503
GFJ4F97	284610M000331181	15/05/2025	60503
GGL1H78	284610M000331292	16/05/2025	60503
GGZ1H10	284610T000002287	20/05/2025	57200
GHB8B38	284610M000331093	14/05/2025	60503
GQD0025	284610T000002714	20/05/2025	51851
GTT7184	284610M000331546	19/05/2025	60503
GUK2650	284610T000002736	20/05/2025	51851
GVF8A71	284610T000001318	15/05/2025	51851
HBQ5199	284610T000002235	21/05/2025	51851
HCQ5A56	284610M000331562	19/05/2025	60503
HDK0185	284610T000002733	20/05/2025	51851
HHE8463	284610M000331595	19/05/2025	60503
HHH6H00	284610M000331403	17/05/2025	60503
HIC1174	284610M000331477	18/05/2025	60503

HIW1G19	284610M000331176	15/05/2025	60503
HMB2G44	284610T000002731	20/05/2025	51851
HMK1F11	284610M000331358	17/05/2025	56732
HRK7I91	284610T000001319	15/05/2025	73400
HRK7I91	284610M000331302	16/05/2025	60503
HRK7I91	284610M000331100	15/05/2025	60503
HRR7I36	284610M000331490	18/05/2025	60503
HRX4D88	284610T000001753	20/05/2025	70301
HSD7A09	284610M000331475	18/05/2025	60503
HTM3665	284610M000331560	19/05/2025	60503
HTM3665	284610M000331579	19/05/2025	60503
HTT7C44	284610M000331487	18/05/2025	60503
IFH3636	284610M000331580	19/05/2025	60503
IFO4C21	284610M000331120	14/05/2025	60503
IGF8C03	284610M000331109	15/05/2025	60503
IGQ9711	284610M000331531	19/05/2025	60503
IML9246	284610M000331172	15/05/2025	60503
INX5067	284610M000331342	17/05/2025	60503
ISV2J53	284610M000331392	17/05/2025	60503
IUS2F64	284610M000331523	18/05/2025	60503
IVE5384	284610M000331569	19/05/2025	60503
IWW1I08	284610T000000535	17/05/2025	51851
IXC9I41	284610M000331136	15/05/2025	60503
IZG9B89	284610M000331341	17/05/2025	60503
IZR3F21	284610T000000714	10/05/2025	54522
IZT7A60	284610M000331174	15/05/2025	60503
JDT3B54	284610M000331465	18/05/2025	60503
JDX1I14	284610M000331656	20/05/2025	60503
JEK5I67	284610M000331282	16/05/2025	60503
JEK5I67	284610M000331461	18/05/2025	60503
JIP9C02	284610T000001255	16/05/2025	51851
JLA4B61	284610M000331032	14/05/2025	60503
JSS2A92	284610M000331353	17/05/2025	60503
JUZ0F91	284610M000331020	14/05/2025	60503
JYH3964	284610M000331540	19/05/2025	60503
KAS4F01	284610M000331516	18/05/2025	60503
KAU5J06	284610M000331334	17/05/2025	60503
KBN6657	284610M000331458	18/05/2025	60503
KEK1896	284610M000331022	14/05/2025	60503
KHV8C72	284610M000331468	18/05/2025	60503
KYP1C57	284610M000331605	19/05/2025	60503
LJJ3I73	284610M000331169	15/05/2025	60503
LNC0I28	284610M000331613	19/05/2025	60503
LNO5357	284610T000000538	21/05/2025	51851
LOA8B03	284610M000331418	17/05/2025	60503
LSH7E31	284610M000331212	16/05/2025	60503
LUH2E05	284610M000331614	19/05/2025	60503
LXB3593	284610M000331607	19/05/2025	60503
LYC2D01	284610M000331074	14/05/2025	60503
LZC3E01	284610M000331368	17/05/2025	60503
MBN7929	284610M000331344	17/05/2025	60503
MBU4283	284610T000002278	15/05/2025	51851
MBX0942	284610T000000668	17/05/2025	51851
MEE9I05	284610M000331315	17/05/2025	60503
MEH5G72	284610M000331312	17/05/2025	60503
MFF0573	284610M000331308	17/05/2025	60503
MIK9D33	284610T000000296	20/05/2025	51851
MJS1851	284610M000331319	17/05/2025	60503
MJS1851	284610M000331185	15/05/2025	60503
MKM1D03	284610T000001656	12/05/2025	55414
MLL8I25	284610M000331428	18/05/2025	60503
MLQ8D05	284610M000331137	15/05/2025	60503
MLR0B00	284610M000331009	14/05/2025	60503
MLV5J34	284610M000331648	20/05/2025	60503
MLV5J34	284610T000000699	20/05/2025	51851
MML2G00	284610T000002502	22/05/2025	57200
MQB4763	284610T000002232	21/05/2025	51851
MRT1G91	284610M000331639	20/05/2025	60503
MSR6G98	284610T000002218	21/05/2025	51851
MTC2C22	284610T000000282	15/05/2025	51851
MUV4E38	284610M000331195	15/05/2025	60503
NAD2B42	284610M000331545	19/05/2025	60503
NAF5033	284610M000331415	17/05/2025	60503
NBU8641	284610T000002708	20/05/2025	76331
NEC1C13	284610M000331649	20/05/2025	60503
NPQ1680	284610M000331166	15/05/2025	60503
NRH7F40	284610T000002553	12/05/2025	55414
NRP3A33	284610T000000530	17/05/2025	55414
NRU0H59	284610M000331528	18/05/2025	60503
NRW5A72	284610M000331636	20/05/2025	56732
NSC0996	284610M000331090	14/05/2025	60503
NSQ9C47	284610T000000279	14/05/2025	51851
NUQ1802	284610M000331146	15/05/2025	60503
NZZ7H88	284610M000331489	18/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000331608	19/05/2025	60503
OBG7J06	284610M000331293	16/05/2025	60503
OIN5B13	284610M000331323	17/05/2025	60503
OKH8A40	284610M000331470	18/05/2025	60503
OKL2A62	284610T000000053	18/05/2025	65300
OLP4I04	284610M000331220	16/05/2025	60503
OOJ9J43	284610M000331294	16/05/2025	60503
OON1D97	284610M000331530	19/05/2025	60503
OOU3G17	284610M000331066	14/05/2025	60503
OPP0F82	284610M000331405	17/05/2025	60503
OQJ5J74	284610M000331594	19/05/2025	56732
OYI3E40	284610M000331437	18/05/2025	60503
PAD4G52	284610M000331347	17/05/2025	60503
PCT8769	284610T000002713	20/05/2025	51851
PFO8F64	284610M000331198	15/05/2025	60503
PHC4B61	284610M000331092	14/05/2025	60503
PMY9A82	284610T000000457	10/05/2025	56650
POT5I86	284610M000331435	18/05/2025	60503
PUT9I09	284610T000000463	13/05/2025	51851
PWM9H56	284610T000000686	20/05/2025	51851

PXK7H48	284610M000331466	18/05/2025	60503
PXP9676	284610T000000254	08/05/2025	51851
PYB6A51	284610T000000275	14/05/2025	51851
QAJ3D09	284610M000331325	17/05/2025	60503
QAK1D41	284610M000331015	14/05/2025	60503
QAK1G23	284610M000331464	18/05/2025	60503
QAN5781	284610M000331563	19/05/2025	60503
QAT7C62	284610M000331391	17/05/2025	60503
QBV2A54	284610T000002409	23/05/2025	66531
QHQ8H25	284610T000000694	20/05/2025	51851
QIF9B57	284610M000331526	18/05/2025	60503
QIL2H55	284610M000331379	17/05/2025	60503
QIL2H55	284610M000331399	17/05/2025	60503
QNH7A19	284610M000331102	14/05/2025	60503
QNK2J32	284610M000331548	19/05/2025	60503
QNL7894	284610M000331082	14/05/2025	60503
QNZ5J02	284610M000331382	17/05/2025	60503
QOT1G67	284610M000331445	18/05/2025	60503
QPI7H98	284610T000001654	12/05/2025	55090
QQW7290	284610M000331371	17/05/2025	60503
QUA0C22	284610M000331281	16/05/2025	60503
QUA7F30	284610T000000467	21/05/2025	73662
QUY4D95	284610T000000685	20/05/2025	51851
QWV1F63	284610M000331491	18/05/2025	60503
QWV1F63	284610M000331452	18/05/2025	60503
QXA0H38	284610M000331296	16/05/2025	56732
QXE6H84	284610M000331147	15/05/2025	60503
QXK0D63	284610M000331590	19/05/2025	60503
QXX7I45	284610M000331455	18/05/2025	60503
RAM5D67	284610M000331279	16/05/2025	60503
REP1G73	284610M000331467	18/05/2025	60503
RFF3G16	284610M000331551	19/05/2025	60503
RFL5C20	284610M000331426	18/05/2025	60503
RFQ7E15	284610M000331404	17/05/2025	60503
RFQ7E15	284610M000331386	17/05/2025	60503
RHB5J43	284610T000002952	22/05/2025	70481
RHE9I80	284610M000331668	20/05/2025	60503
RHF3E77	284610M000331330	17/05/2025	60503
RHF5A22	284610M000331197	15/05/2025	60503
RHH2H79	284610M000331357	17/05/2025	60503
RHH9D31	284610M000331638	20/05/2025	60503
RHJ1I17	284610M000331650	20/05/2025	60503
RHK8C58	284610M000331291	16/05/2025	60503
RHM7C17	284610M000331079	14/05/2025	60503
RHO7F63	284610T000001308	15/05/2025	73662
RHQ2G50	284610M000331499	18/05/2025	60503
RHQ2G50	284610M000331133	14/05/2025	60503
RHQ9G31	284610M000331395	17/05/2025	60503
RHS8B75	284610M000331160	15/05/2025	
RHU9I30	284610T000001662	20/05/2025	
RHV4C01	284610M000331011	14/05/2025	
RHV4C02	284610M000331513	18/05/2025	
RHV5B69	284610M000331555	19/05/2025	
RHW7F58	284610T000000054	23/05/2025	
RHX1H76	284610M000331494	18/05/2025	
RHX7J81	284610M000331256	16/05/2025	
RHY2I84	284610M000331390	17/05/2025	
RHZ9I67	284610M000331388	17/05/2025	
RJO1C34	284610M000331626	19/05/2025	
RKZ1I99	284610M000331326	17/05/2025	
RLE7H33	284610M000331611	19/05/2025	
RMR4D18	284610M000331364	17/05/2025	
RTS8G02	284610M000331645	20/05/2025	
RUL9C08	284610M000331033	14/05/2025	
RUR8I46	284610M000331299	16/05/2025	
RVA7G61	284610M000331014	14/05/2025	
RVI2A63	284610M000331372	17/05/2025	
RVW7B43	284610M000331473	18/05/2025	
RXU6D49	284610M000331041	14/05/2025	
SDR6C64	284610M000331393	17/05/2025	
SDU9D24	284610T000002209	21/05/2025	
SDY3J46	284610M000331253	16/05/2025	
SDZ6A92	284610T000000278	14/05/2025	
SEF0C97	284610M000331504	18/05/2025	
SEF1E23	284610T000002290	20/05/2025	
SEF6G59	284610M000331051	14/05/2025	
SEF6G59	284610M000331027	14/05/2025	
SEH1C18	284610M000331224	16/05/2025	
SEJ6C49	284610M000331416	17/05/2025	
SEK0D26	284610T000002285	19/05/2025	
SEN0J86	284610M000331322	17/05/2025	
SEN9H27	284610T000000292	16/05/2025	
SEO8C78	284610M000331457	18/05/2025	
SEP7A37	284610M000331419	17/05/2025	
SEQ3C65	284610M000331409	17/05/2025	
SES3B21	284610T000000194	23/05/2025	
SEW2J88	284610M000331362	17/05/2025	
SEZ3D41	284610T000002206	20/05/2025	
SFB6A35	284610M000331442	18/05/2025	
SFB6G54	284610M000331663	20/05/2025	
SFC0F78	284610T000002552	12/05/2025	
SFC6H14	284610M000331115	15/05/2025	
SFE4A73	284610M000331077	14/05/2025	
SFE9C91	284610T000002277	14/05/2025	
SFH3D86	284610T000000297	20/05/2025	
SFH4I59	284610M000331119	14/05/2025	
SFH5C62	284610T000002279	15/05/2025	
SFH9G07	284610M000331095	14/05/2025	
SFM0I60	284610M000331360	17/05/2025	
SFM3E59	284610M000331503	18/05/2025	
SFM7E05	284610T000000666	13/05/2025	
SFN7J72	284610M000331103	15/05/2025	
SFN9E26	284610M000331501	18/05/2025	
SFO2D76	284610M000331013	14/05/2025	

SHE8G46	284610M000331575	19/05/2025	
SHM7C02	284610M000331532	19/05/2025	
SIM5J31	284610M000331588	19/05/2025	
SIW2B68	284610T000000680	20/05/2025	
SIZ7C80	284610M000331367	17/05/2025	
SLG5B57	284610M000331019	14/05/2025	
SNZ6B37	284610M000331064	14/05/2025	
SSU7J99	284610M000331047	14/05/2025	
STL3C09	284610M000331447	18/05/2025	
SYP1J07	284610M000331232	16/05/2025	
TAJ1B94	284610M000331227	16/05/2025	
TAJ7J77	284610M000331083	14/05/2025	
TAL2B85	284610T000000273	12/05/2025	
TAL5D98	284610M000331084	14/05/2025	
TAR3C63	284610T000001860	13/05/2025	
TAS8B18	284610T000000527	13/05/2025	
TAT7G62	284610M000331616	19/05/2025	
TAV3J78	284610T000000670	17/05/2025	
TAX1J83	284610T000000531	17/05/2025	
TAX5A97	284610M000331194	15/05/2025	
TAX7A75	284610M000331631	20/05/2025	
TAY1I80	284610T000002732	20/05/2025	
TAZ0E32	284610T000000664	13/05/2025	
TBA4D29	284610M000331483	18/05/2025	
TBD8D30	284610T000000673	18/05/2025	
TBD8D44	284610M000331646	20/05/2025	
TBE1F12	284610M000331651	20/05/2025	
TBF2C74	284610M000331159	15/05/2025	
TBF3J82	284610M000331486	18/05/2025	
TBF7J47	284610M000331226	16/05/2025	
TBG1A42	284610T000000679	20/05/2025	
TBG7B37	284610T000001312	15/05/2025	
TBH5B95	284610M000331211	16/05/2025	
TBH5B95	284610M000331573	19/05/2025	
TBH5B95	284610M000331063	14/05/2025	
TBK4C12	284610M000331666	20/05/2025	
TCQ3F17	284610M000331538	19/05/2025	
TCU1J19	284610CND0000817	22/03/2025	
TDX3J80	284610T000002501	22/05/2025	
UAI2G88	284610M000331148	15/05/2025	

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:5F5E2AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_24052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ADK5544	284610NIC0029696	28/02/2025	50020	R$ 586,94
ANV9346	284610NIC0029687	28/02/2025	50020	R$ 586,94
AON1791	284610NIC0029701	28/02/2025	50020	R$ 586,94
ATE5633	284610NIC0029714	28/02/2025	50020	R$ 586,94
AXG4465	284610NIC0029688	28/02/2025	50020	R$ 586,94
AYT2528	284610NIC0029685	28/02/2025	50020	R$ 586,94
AYX6811	284610NIC0029693	28/02/2025	50020	R$ 586,94
AYX6811	284610NIC0029699	28/02/2025	50020	R$ 586,94
BCW0A17	284610NIC0029717	28/02/2025	50020	R$ 586,94
BDW3D02	284610NIC0029690	28/02/2025	50020	R$ 586,94
BEK6H88	284610NIC0029710	28/02/2025	50020	R$ 586,94
BEY4H45	284610NIC0029718	28/02/2025	50020	R$ 586,94
BEY5F95	284610NIC0029695	28/02/2025	50020	R$ 586,94
DMK2692	284610NIC0029700	28/02/2025	50020	R$ 586,94
DQK2F63	284610NIC0029712	28/02/2025	50020	R$ 586,94
DUE6129	284610NIC0029721	28/02/2025	50020	R$ 586,94
FZQ3D44	284610NIC0029706	28/02/2025	50020	R$ 260,32
IQO8655	284610NIC0029722	28/02/2025	50020	R$ 586,94
MDC8G53	284610NIC0029692	28/02/2025	50020	R$ 586,94
MDC8G53	284610NIC0029691	28/02/2025	50020	R$ 586,94
MLW3H93	284610NIC0029702	28/02/2025	50020	R$ 586,94
OQU2079	284610NIC0029708	28/02/2025	50020	R$ 586,94
PZC1J24	284610NIC0029719	28/02/2025	50020	R$ 586,94
QAZ7B91	284610NIC0029705	28/02/2025	50020	R$ 586,94
QBQ3H00	284610NIC0029697	28/02/2025	50020	R$ 586,94
QXR5H87	284610NIC0029689	28/02/2025	50020	R$ 586,94
RHM4J58	284610NIC0029704	28/02/2025	50020	R$ 586,94
RHU1C00	284610NIC0029716	28/02/2025	50020	R$ 586,94
RHU1C00	284610NIC0029715	28/02/2025	50020	R$ 586,94
RXA4B42	284610NIC0029698	28/02/2025	50020	R$ 586,94
RXA4B42	284610NIC0029703	28/02/2025	50020	R$ 586,94
RXA4B42	284610NIC0029709	28/02/2025	50020	R$ 586,94
SDW1H86	284610NIC0029686	28/02/2025	50020	R$ 586,94
SEB0F23	284610NIC0029707	28/02/2025	50020	R$ 586,94
SEL3E91	284610NIC0029694	28/02/2025	50020	R$ 586,94
SES0H15	284610NIC0029724	28/02/2025	50020	R$ 586,94
SFL0G00	284610NIC0029720	28/02/2025	50020	R$ 586,94
SVA1F88	284610NIC0029723	28/02/2025	50020	R$ 586,94
TAJ1G79	284610NIC0029725	28/02/2025	50020	R$ 260,32

TJP5F37	284610NIC0029713	28/02/2025	50020	R$ 586,94
TJP5F37	284610NIC0029711	28/02/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:704C2C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_27052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 14/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAG5138	284610M000324579	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AAI5G37	284610M000324792	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ABG5H84	284610M000324759	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ABJ8G34	284610M000324306	13/03/2025	56732	R$ 130,16
ABK4043	284610M000324480	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ABW3194	284610M000324467	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY4349	284610M000324407	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000324377	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000324876	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000324739	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY8452	284610M000324757	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000324672	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000324767	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ACC1708	284610M000324865	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ACD4J92	284610M000324517	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ACD4J92	284610M000324660	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ACZ5J51	284610M000324860	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ADE9567	284610M000324671	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ADH7776	284610M000324724	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ADP3F10	284610M000324743	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ADP9991	284610M000324463	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ADR0344	284610M000324309	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ADS4J84	284610M000324764	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000324655	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AEA0C43	284610M000324745	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEG5I51	284610M000324589	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AEJ3G47	284610M000324694	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEJ3G47	284610M000324815	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000324391	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AEN7H12	284610M000324366	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000324762	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000324460	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000324354	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000324877	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000324828	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AEX1035	284610M000324629	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AFN9314	284610M000324691	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AFQ0A65	284610M000324680	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AGD4693	284610M000324317	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AGQ0H95	284610M000324578	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AGV9C62	284610M000324349	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AGY1665	284610M000324772	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ2D97	284610M000324538	15/03/2025	56732	R$ 130,16
AGZ3721	284610M000324305	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000324565	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ3721	284610M000324840	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AHA2594	284610M000324868	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AHD9I46	284610M000324703	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AHN2120	284610M000324461	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AHN5637	284610M000324346	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AHO0932	284610M000324552	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AHO1691	284610M000324546	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AHS3D82	284610M000324843	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AIE3984	284610M000324816	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AIH9909	284610M000324788	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AJD1939	284610M000324634	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AJG8553	284610M000324435	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AJM6G40	284610M000324476	14/03/2025	56732	R$ 130,16
AJQ9223	284610M000324701	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AJR1013	284610M000324831	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AJU5G85	284610M000324591	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AJV6662	284610M000324457	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AJV6662	284610M000324351	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY4F01	284610M000324417	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY6689	284610M000324331	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY6689	284610M000324372	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AKD6410	284610M000324799	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AKD9376	284610M000324626	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AKL8453	284610M000324727	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AKS1D48	284610M000324279	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AKT1487	284610M000324512	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AKW3J10	284610M000324402	13/03/2025	60503	R$ 293,47

ALM5G38	284610M000324673	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR3F12	284610M000324500	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ALR8D02	284610M000324625	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ALS5597	284610M000324878	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ALT0I14	284610M000324667	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ALZ1J68	284610M000324388	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ALZ8284	284610M000324644	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000324446	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AMD3971	284610M000324455	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610M000324585	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMF5541	284610M000324539	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324800	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324869	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324749	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324610	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324613	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324645	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324805	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324652	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324738	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324874	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324879	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324716	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324806	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324657	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324850	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324641	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMJ8I94	284610M000324616	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMM5416	284610M000324302	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000324524	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AMU2568	284610M000324462	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AMZ8C80	284610M000324383	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ANA7D24	284610M000324521	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ANB7F82	284610M000324710	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ANH1847	284610M000324419	14/03/2025	56732	R$ 130,16
ANH1847	284610M000324416	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000324875	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ANJ7658	284610M000324789	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ANL3802	284610M000324822	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ANP0701	284610M000324324	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ANQ7E24	284610M000324408	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AOA1792	284610M000324859	17/03/2025	56732	R$ 130,16
AOE5966	284610M000324530	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AOG2A00	284610M000324409	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AOG5941	284610M000324468	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AOH5I93	284610M000324648	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AON7369	284610M000324322	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AOO7A88	284610M000324742	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AOU5F47	284610M000324755	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APB9849	284610M000324854	17/03/2025	60503	R$ 293,47
APD0177	284610M000324347	13/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000324750	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000324439	14/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000324370	13/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000324731	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APJ7G70	284610M000324541	15/03/2025	56732	R$ 130,16
APK9850	284610M000324735	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APL7943	284610M000324320	13/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2090	284610M000324498	14/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000324519	15/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000324508	15/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000324328	13/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000324549	15/03/2025	60503	R$ 293,47
APP2937	284610M000324327	13/03/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000324318	13/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000324861	17/03/2025	60503	R$ 293,47
APU5783	284610M000324873	17/03/2025	60503	R$ 293,47
APX7708	284610M000324358	13/03/2025	60503	R$ 293,47
APY1254	284610M000324775	16/03/2025	60503	R$ 293,47
APY6949	284610M000324568	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AQK8154	284610M000324459	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AQM0753	284610M000324778	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AQM2413	284610M000324452	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AQN6E72	284610M000324639	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AQP4104	284610M000324729	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AQR9827	284610M000324292	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AQW1H78	284610M000324697	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AQY9085	284610M000324456	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AQZ0B27	284610M000324608	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ARA4529	284610M000324449	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ARB5C50	284610M000324862	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ARB6E55	284610M000324810	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARB7D84	284610M000324581	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ARD5F21	284610M000324833	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ARE6197	284610M000324597	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH7H24	284610M000324728	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000324746	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI3887	284610M000324326	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000324522	15/03/2025	60503	R$ 293,47

ARI8722	284610M000324774	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000324765	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000324717	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ARN1E89	284610M000324384	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000324486	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ARR0347	284610M000324434	14/03/2025	56732	R$ 130,16
ARS9032	284610M000324654	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV5F06	284610M000324425	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ARZ5E24	284610M000324430	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ASA5634	284610M000324575	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD1821	284610M000324707	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ASD3E88	284610M000324401	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ASL8274	284610M000324593	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ASL9I15	284610M000324628	15/03/2025	56732	R$ 130,16
ASM5A22	284610M000324761	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ASN8633	284610M000324475	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ASP3E71	284610M000324489	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ASV0C72	284610M000324753	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ASY3117	284610M000324336	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA2283	284610M000324472	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ATB9442	284610M000324385	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ATC9C16	284610M000324387	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ATE5633	284610M000324395	13/03/2025	60503	R$ 293,47
ATH7740	284610M000324760	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000324428	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN9B86	284610M000324813	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ATP1B17	284610M000324685	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ATP5D33	284610M000324308	13/03/2025	56732	R$ 130,16
ATQ1I79	284610M000324352	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUA0C59	284610M000324527	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AUD4E19	284610M000324355	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUJ1343	284610M000324380	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUL6707	284610M000324605	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AUN1I05	284610M000324698	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000324624	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000324473	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000324758	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000324594	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AUP3080	284610M000324348	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUQ1A71	284610M000324793	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000324386	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000324499	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000324364	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000324598	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000324494	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX7331	284610M000324390	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY7390	284610M000324282	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUY7D30	284610M000324812	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000324319	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AUZ2596	284610M000324495	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AUZ8110	284610M000324786	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF0241	284610M000324668	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AVF0241	284610M000324333	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000324381	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AVM8640	284610M000324858	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AVN9C71	284610M000324651	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AVT0G37	284610M000324773	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AVV5G73	284610M000324551	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AVX6J55	284610M000324365	13/03/2025	56732	R$ 130,16
AVY9733	284610M000324410	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AVZ2805	284610M000324627	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AWA6943	284610M000324702	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWA6943	284610M000324711	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWB9B16	284610M000324484	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AWE1G91	284610M000324332	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AWF0B92	284610M000324619	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AWI8D27	284610M000324482	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AWJ1F57	284610M000324726	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWJ1F57	284610M000324802	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWO0F07	284610M000324794	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWP1925	284610M000324394	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AWQ0I26	284610M000324827	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AWR7H50	284610M000324770	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWT6967	284610M000324709	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWT9C14	284610M000324506	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AWU1A93	284610M000324803	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWV8A22	284610M000324814	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AWZ6A40	284610M000324562	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXA3407	284610M000324688	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXB8F66	284610M000324505	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE3856	284610M000324330	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000324649	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000324533	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXE7C78	284610M000324571	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG0247	284610M000324622	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXG4465	284610M000324561	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH4A46	284610M000324514	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXH4H09	284610M000324681	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXI1D66	284610M000324485	14/03/2025	60503	R$ 293,47

AXM4J07	284610M000324379	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AXQ0913	284610M000324841	17/03/2025	56732	R$ 130,16
AXR6860	284610M000324477	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS7949	284610M000324796	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000324335	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000324647	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXS9369	284610M000324612	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXT0E84	284610M000324636	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXV2J97	284610M000324720	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AXW6D56	284610M000324663	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AXX8D62	284610M000324371	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AYA4G65	284610M000324632	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AYE3E69	284610M000324516	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AYG3A78	284610M000324695	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AYK6342	284610M000324496	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AYN2651	284610M000324501	14/03/2025	60503	R$ 293,47
AYQ7A67	284610M000324692	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AYS9G27	284610M000324403	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AYU3C44	284610M000324870	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AYV6583	284610M000324389	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX6811	284610M000324295	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AZA9493	284610M000324669	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AZC9I62	284610M000324771	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AZL2C51	284610M000324404	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AZN1F12	284610M000324664	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AZN7820	284610M000324635	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AZR4762	284610M000324515	15/03/2025	60503	R$ 293,47
AZU4883	284610M000324315	13/03/2025	60503	R$ 293,47
AZY6A50	284610M000324791	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AZY6A50	284610M000324785	16/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000324609	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BAA4I98	284610M000324801	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAB4B52	284610M000324288	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BAC9E56	284610M000324298	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BAH3357	284610M000324426	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000324715	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAI9409	284610M000324737	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAO4G67	284610M000324437	14/03/2025	56732	R$ 130,16
BAP4I38	284610M000324804	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAQ1C54	284610M000324754	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU6I56	284610M000324766	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BAU8E90	284610M000324547	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BAY0352	284610M000324826	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBF8268	284610M000324543	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BBG7D69	284610M000324837	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBM8371	284610M000324329	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BBO9D29	284610M000324577	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BBP1C23	284610M000324825	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBR8D52	284610M000324448	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BBV3776	284610M000324400	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BBV8531	284610M000324466	14/03/2025	56732	R$ 130,16
BBW7A14	284610M000324469	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX9496	284610M000324824	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBX9G40	284610M000324569	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BCB7C04	284610M000324289	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BCE1932	284610M000324545	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BCF6H62	284610M000324756	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BCK2237	284610M000324871	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BCK4F23	284610M000324464	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BCK7471	284610M000324344	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BCL4208	284610M000324621	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BCL5344	284610M000324339	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BCP3J76	284610M000324557	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BCR3I52	284610M000324842	17/03/2025	56732	R$ 130,16
BCS9C59	284610M000324535	15/03/2025	56732	R$ 130,16
BCU0C10	284610M000324832	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BCU1C93	284610M000324375	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BCZ1A46	284610M000324420	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BCZ3G45	284610M000324782	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BDA6C37	284610M000324855	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BDD5H64	284610M000324829	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BDI5E58	284610M000324418	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BDK7D09	284610M000324566	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BDM2I69	284610M000324732	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BDQ5D37	284610M000324763	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BDW7A36	284610M000324440	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BDX5E34	284610M000324808	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BDX6D21	284610M000324603	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BDY4D09	284610M000324783	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BDZ7H10	284610M000324296	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BEA5A18	284610M000324798	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BEA6J43	284610M000324311	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BEA6J43	284610M000324313	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BEB5A91	284610M000324450	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BEC4A08	284610M000324534	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BEC5D41	284610M000324690	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BEH6A80	284610M000324658	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BEQ0H65	284610M000324303	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BEQ0I40	284610M000324509	15/03/2025	60503	R$ 293,47

BER3C04	284610M000324857	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BER3C04	284610M000324847	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BEU6J94	284610M000324285	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BEW0J82	284610M000324602	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BHK9F91	284610M000324689	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BHK9F91	284610M000324523	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BLB6796	284610M000324563	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BLJ7J37	284610M000324520	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BNC7035	284610M000324784	16/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000324361	13/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000324479	14/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000324606	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BOI9I07	284610M000324507	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BPZ5C70	284610M000324570	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BQC5959	284610M000324528	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BRZ9A72	284610M000324526	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BRZ9A72	284610M000324556	15/03/2025	60503	R$ 293,47
BYW2I75	284610M000324338	13/03/2025	60503	R$ 293,47
CBJ3675	284610M000324584	15/03/2025	60503	R$ 293,47
CDD6C08	284610M000324872	17/03/2025	60503	R$ 293,47
CED8780	284610M000324429	14/03/2025	60503	R$ 293,47
CFG5A37	284610M000324682	16/03/2025	60503	R$ 293,47
CGF0688	284610M000324491	14/03/2025	60503	R$ 293,47
CGS1145	284610M000324659	15/03/2025	60503	R$ 293,47
CKA5E40	284610M000324393	13/03/2025	60503	R$ 293,47
CKH5515	284610M000324544	15/03/2025	60503	R$ 293,47
CLB7274	284610M000324741	16/03/2025	60503	R$ 293,47
CMJ6613	284610M000324478	14/03/2025	60503	R$ 293,47
COK5484	284610M000324342	13/03/2025	60503	R$ 293,47
CQG8217	284610M000324415	14/03/2025	60503	R$ 293,47
CUA4J40	284610M000324642	15/03/2025	60503	R$ 293,47
CVQ4218	284610M000324779	16/03/2025	60503	R$ 293,47
CXV4051	284610M000324640	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DAB2E75	284610M000324821	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DAM6J67	284610M000324705	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DAW0F60	284610M000324751	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DCA9633	284610M000324631	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DCC4756	284610M000324492	14/03/2025	60503	R$ 293,47
DDF8359	284610M000324378	13/03/2025	60503	R$ 293,47
DDS4I34	284610M000324693	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DFI4118	284610M000324283	13/03/2025	60503	R$ 293,47
DFZ6H87	284610M000324481	14/03/2025	60503	R$ 293,47
DGQ9028	284610M000324542	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DJN5927	284610M000324596	15/03/2025	56732	R$ 130,16
DJN9860	284610M000324637	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DKH8I91	284610M000324678	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DKT4238	284610M000324300	13/03/2025	60503	R$ 293,47
DLL8894	284610M000324864	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DLP3J54	284610M000324633	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DQL4J62	284610M000324849	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DSD4D88	284610M000324369	13/03/2025	60503	R$ 293,47
DSQ9317	284610M000324866	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DTA2144	284610M000324436	14/03/2025	60503	R$ 293,47
DTP4G98	284610M000324733	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DUO3794	284610M000324653	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DUS4498	284610M000324736	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DWS1268	284610M000324787	16/03/2025	60503	R$ 293,47
DXQ5443	284610M000324564	15/03/2025	60503	R$ 293,47
DXQ8G76	284610M000324399	13/03/2025	60503	R$ 293,47
DXZ1781	284610M000324280	13/03/2025	60503	R$ 293,47
DZH8E44	284610M000324719	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ECM2I91	284610M000324846	17/03/2025	60503	R$ 293,47
EDC8F23	284610M000324334	13/03/2025	60503	R$ 293,47
EDH9B00	284610M000324532	15/03/2025	60503	R$ 293,47
EJH0C33	284610M000324471	14/03/2025	60503	R$ 293,47
EJV9749	284610M000324438	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ELG7838	284610M000324700	16/03/2025	60503	R$ 293,47
ELY3A99	284610M000324848	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ENR3D10	284610M000324443	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ENU7G86	284610M000324646	15/03/2025	60503	R$ 293,47
EQU0H60	284610M000324340	13/03/2025	60503	R$ 293,47
EQV2381	284610M000324503	14/03/2025	60503	R$ 293,47
ERM4F57	284610M000324618	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ERM7I37	284610M000324353	13/03/2025	60503	R$ 293,47
EUZ0G64	284610M000324412	14/03/2025	60503	R$ 293,47
EVF7I76	284610M000324445	14/03/2025	60503	R$ 293,47
EVH2F69	284610M000324777	16/03/2025	60503	R$ 293,47
EWZ8C49	284610M000324607	15/03/2025	60503	R$ 293,47
EYO5253	284610M000324513	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FAA3A87	284610M000324845	17/03/2025	60503	R$ 293,47
FAA3A87	284610M000324666	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FAM3J47	284610M000324299	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FAS8C67	284610M000324341	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FBW8H06	284610M000324623	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FDS4C99	284610M000324548	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FFN8183	284610M000324373	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FFN8183	284610M000324363	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FGT8C12	284610M000324604	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FGY1B58	284610M000324740	16/03/2025	60503	R$ 293,47

FIK3I48	284610M000324310	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FIP8C55	284610M000324734	16/03/2025	60503	R$ 293,47
FJT0J82	284610M000324830	17/03/2025	60503	R$ 293,47
FMC6B72	284610M000324367	13/03/2025	56732	R$ 130,16
FMU7D24	284610M000324447	14/03/2025	60503	R$ 293,47
FOZ5J74	284610M000324421	14/03/2025	60503	R$ 293,47
FPB7345	284610M000324723	16/03/2025	60503	R$ 293,47
FRE8G18	284610M000324314	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FTV9I98	284610M000324863	17/03/2025	60503	R$ 293,47
FTY9H47	284610M000324540	15/03/2025	60503	R$ 293,47
FVK3I48	284610M000324853	17/03/2025	60503	R$ 293,47
FXC3G03	284610M000324287	13/03/2025	60503	R$ 293,47
FXQ4F53	284610M000324838	17/03/2025	56732	R$ 130,16
FYY1451	284610M000324776	16/03/2025	60503	R$ 293,47
FZA9818	284610M000324536	15/03/2025	60503	R$ 293,47
GDJ6I07	284610M000324291	13/03/2025	60503	R$ 293,47
GJW5B86	284610M000324397	13/03/2025	60503	R$ 293,47
HOG2E21	284610M000324748	16/03/2025	60503	R$ 293,47
HPF0B30	284610M000324768	16/03/2025	60503	R$ 293,47
HPK6436	284610M000321191	15/02/2025	56732	R$ 130,16
HPV8J13	284610M000324836	17/03/2025	60503	R$ 293,47
HRU3725	284610M000324360	13/03/2025	60503	R$ 293,47
HSC8113	284610M000324531	15/03/2025	60503	R$ 293,47
HTM8D58	284610M000324807	16/03/2025	60503	R$ 293,47
IEO7935	284610M000324679	16/03/2025	60503	R$ 293,47
IFH3636	284610M000324630	15/03/2025	60503	R$ 293,47
IIH1680	284610M000324567	15/03/2025	60503	R$ 293,47
IPT1G06	284610M000324558	15/03/2025	60503	R$ 293,47
ITH6530	284610M000324414	14/03/2025	60503	R$ 293,47
IVL2139	284610M000324696	16/03/2025	60503	R$ 293,47
IXK4F31	284610M000324797	16/03/2025	60503	R$ 293,47
JEU3711	284610M000324665	15/03/2025	60503	R$ 293,47
JEW2A05	284610M000324487	14/03/2025	60503	R$ 293,47
JLA4B61	284610M000324301	13/03/2025	60503	R$ 293,47
JLA4B61	284610M000324699	16/03/2025	60503	R$ 293,47
JRU5D11	284610M000324590	15/03/2025	60503	R$ 293,47
KAC2856	284610M000324451	14/03/2025	60503	R$ 293,47
KBW0E42	284610M000324713	16/03/2025	60503	R$ 293,47
KDL3G52	284610M000324357	13/03/2025	60503	R$ 293,47
KMD3343	284610M000324790	16/03/2025	60503	R$ 293,47
LQY6C29	284610M000324424	14/03/2025	60503	R$ 293,47
LQY6C29	284610M000324662	15/03/2025	56732	R$ 130,16
LUJ1267	284610M000324537	15/03/2025	60503	R$ 293,47
MAV0492	284610M000324474	14/03/2025	60503	R$ 293,47
MAY1C70	284610M000324674	16/03/2025	60503	R$ 293,47
MFK4597	284610M000324599	15/03/2025	60503	R$ 293,47
MFK4597	284610M000324661	15/03/2025	60503	R$ 293,47
MFK4597	284610M000324638	15/03/2025	60503	R$ 293,47
MFP0110	284610M000324752	16/03/2025	60503	R$ 293,47
MLC6I12	284610M000324856	17/03/2025	60503	R$ 293,47
MOS2F42	284610M000324350	13/03/2025	60503	R$ 293,47
MOX9066	284610M000324376	13/03/2025	60503	R$ 293,47
MRW8H61	284610M000324431	14/03/2025	60503	R$ 293,47
MWP1G64	284610M000324823	17/03/2025	60503	R$ 293,47
NBI1E09	284610M000324325	13/03/2025	60503	R$ 293,47
NJK7D35	284610M000324844	17/03/2025	60503	R$ 293,47
NQG0856	284610M000324583	15/03/2025	60503	R$ 293,47
NRU3D99	284610M000324714	16/03/2025	60503	R$ 293,47
NXN8E59	284610M000324615	15/03/2025	60503	R$ 293,47
OMC6E91	284610M000324611	15/03/2025	60503	R$ 293,47
OME1C66	284610M000324382	13/03/2025	60503	R$ 293,47
OOJ4A05	284610M000324643	15/03/2025	60503	R$ 293,47
OQI3J45	284610M000324559	15/03/2025	60503	R$ 293,47
PEY3F19	284610M000324493	14/03/2025	60503	R$ 293,47
PUI5C83	284610M000324722	16/03/2025	60503	R$ 293,47
PUJ3813	284610M000324281	13/03/2025	60503	R$ 293,47
PWP9647	284610M000324795	16/03/2025	60503	R$ 293,47
PYI7857	284610M000324769	16/03/2025	60503	R$ 293,47
PYQ8H05	284610M000324286	13/03/2025	60503	R$ 293,47
PZB7F66	284610M000324781	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QAH4E78	284610M000324573	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QBN6I78	284610M000324725	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QHL4C59	284610M000324304	13/03/2025	60503	R$ 293,47
QIK9D94	284610M000324852	17/03/2025	60503	R$ 293,47
QJW5E45	284610M000324706	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QLE2J58	284610M000324576	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QLT6F35	284610M000324511	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QMF7F21	284610M000324398	13/03/2025	60503	R$ 293,47
QNB9J14	284610M000324510	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QOI2F72	284610M000324811	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QOJ5E15	284610M000324712	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QOL9D74	284610M000324294	13/03/2025	60503	R$ 293,47
QOO8A22	284610M000324620	15/03/2025	60503	R$ 293,47
QOS7B44	284610M000324780	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QOZ2G17	284610M000324809	16/03/2025	60503	R$ 293,47
QPJ8G06	284610M000324851	17/03/2025	60503	R$ 293,47
QPL5E65	284610M000324413	14/03/2025	60503	R$ 293,47
QPU3I16	284610M000324343	13/03/2025	60503	R$ 293,47
QQG0A24	284610M000324441	14/03/2025	60503	R$ 293,47

QQL2I18	284610M000324433	14/03/2025	60503	R$ 293,47
QVG8F53	284610M000324819	17/03/2025	60503	R$ 293,47
RHA9B77	284610M000324422	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RHE2G95	284610M000324676	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RHF1D78	284610M000324718	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RHN6H62	284610M000324396	13/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS2C16	284610M000324432	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324704	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324600	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324587	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324744	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324555	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324580	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324572	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324582	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324617	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324601	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324586	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324574	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324483	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324747	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324592	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHS5F95	284610M000324550	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RHU0F48	284610M000324444	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RHV0E38	284610M000324362	13/03/2025	60503	R$ 293,47
RHY0F65	284610M000324497	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RLC5E88	284610M000324312	13/03/2025	60503	R$ 293,47
RMO9E66	284610M000324454	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RND1I40	284610M000324708	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RRJ7J71	284610M000324820	17/03/2025	60503	R$ 293,47
RVC9J47	284610M000324504	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RVE0D18	284610M000324677	16/03/2025	60503	R$ 293,47
RVL4H59	284610M000324321	13/03/2025	60503	R$ 293,47
RVT5A10	284610M000324560	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RVV6J24	284610M000324423	14/03/2025	60503	R$ 293,47
RXL7G41	284610M000324650	15/03/2025	60503	R$ 293,47
RYF6H49	284610M000324359	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SDS8I90	284610M000324465	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SDU7F28	284610M000324721	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SDX2C41	284610M000324323	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SEA1E20	284610M000324405	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SEB4D67	284610M000324817	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SEG0E78	284610M000324470	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SEH2I53	284610M000324818	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SEH7F12	284610M000324502	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ0I60	284610M000324839	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ4E34	284610M000324595	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SEJ8B05	284610M000324392	13/03/2025	56732	R$ 130,16
SEK3B37	284610M000324316	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SEO8A60	284610M000324284	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SET1I58	284610M000324730	16/03/2025	60503	R$ 293,47
SEW9A33	284610M000324867	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SEX2F22	284610M000324518	15/03/2025	60503	R$ 293,47
SEZ2G41	284610M000324337	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SFC1D44	284610M000324293	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SFC8A21	284610M000324835	17/03/2025	60503	R$ 293,47
SFH4J16	284610M000324458	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SFI1H68	284610M000324374	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SFL6H68	284610M000324442	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SFN8B80	284610M000324368	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SLJ7A45	284610M000324411	14/03/2025	60503	R$ 293,47
SUK6I59	284610M000324297	13/03/2025	60503	R$ 293,47
SUM7J39	284610M000324345	13/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ5J85	284610M000324675	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAK9G30	284610M000324290	13/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL0G75	284610M000324656	15/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL7I45	284610M000324453	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TAL9G83	284610M000324686	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN7A45	284610M000324529	15/03/2025	60503	R$ 293,47
TAN7A45	284610M000324687	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO2A82	284610M000324427	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TAO9I73	284610M000324683	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAP8A41	284610M000324490	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT5B72	284610M000324525	15/03/2025	60503	R$ 293,47
TAT9H85	284610M000324670	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TAW8G58	284610M000324488	14/03/2025	60503	R$ 293,47
TAX6C98	284610M000324834	17/03/2025	60503	R$ 293,47
TBD4G44	284610M000324684	16/03/2025	60503	R$ 293,47
TCP3D99	284610M000324356	13/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6FD111E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL_NOTIFICACAO_PENALIDADE_28052025

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 17/07/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK4043	284610M000324941	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ABL1011	284610M000324997	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ABR8C97	284610M000325021	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ABY6695	284610M000324902	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ACU2A24	284610M000324937	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ADU5A89	284610M000324910	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AEG9803	284610M000324932	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AGG5661	284610M000324990	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AGZ5E33	284610NIC0029726	06/03/2025	50020	R$ 586,94
AGZ7H63	284610M000324928	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AJC0B52	284610M000324981	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AJL8128	284610NIC0029748	06/03/2025	50020	R$ 586,94
AJT5757	284610M000324924	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AJY4G59	284610M000325020	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AKB5131	284610M000324899	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AKP9F45	284610NIC0029770	06/03/2025	50020	R$ 586,94
ALA8682	284610M000324885	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ALI0J94	284610M000324972	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ALU2389	284610M000324911	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AMD2B11	284610M000324976	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324999	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324917	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AMI5202	284610M000324995	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000324965	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000324961	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AMX6034	284610M000324967	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ANG3I51	284610NIC0029734	06/03/2025	50020	R$ 586,94
ANJ4394	284610M000324881	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ANM5F78	284610M000324956	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ANR7723	284610M000324980	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ANV9A54	284610M000324991	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AOC9950	284610M000324896	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AOK6D40	284610M000324913	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AOR0708	284610M000325000	18/03/2025	60503	R$ 293,47
APH6I62	284610M000324894	17/03/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000324950	18/03/2025	60503	R$ 293,47
APR8381	284610M000324988	18/03/2025	60503	R$ 293,47
APT3616	284610M000324908	17/03/2025	60503	R$ 293,47
APU3114	284610M000324921	17/03/2025	60503	R$ 293,47
APZ6292	284610M000325007	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AQF9B91	284610NIC0029749	06/03/2025	50020	R$ 586,94
AQG4I33	284610NIC0029730	06/03/2025	50020	R$ 586,94
AQH1977	284610M000324907	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AQL5I84	284610M000324919	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000324883	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AQS1G27	284610M000324886	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AQW2530	284610M000324893	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ARI8722	284610M000324957	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ARP9528	284610M000324936	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ARV2680	284610NIC0029765	06/03/2025	50020	R$ 586,94
ASQ0J67	284610M000325024	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ASU1738	284610M000324964	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA4C61	284610M000324906	17/03/2025	60503	R$ 293,47
ATA6E62	116100T002568653	15/03/2025	54521	R$ 195,23
ATE6I35	284610M000325001	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ATL0638	284610M000324955	18/03/2025	60503	R$ 293,47
ATN7502	284610M000324959	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AUL6707	284610M000324901	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AUM2A58	284610M000325002	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AUM7G82	284610M000325018	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AUU2A59	284610M000324958	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AUX6J81	284610M000325011	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AVE0B46	284610M000325008	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AVL9485	284610M000324993	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AVP7756	284610M000324888	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AVQ4D58	284610NIC0029752	06/03/2025	50020	R$ 586,94
AVU2J25	284610M000324973	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AWC4D03	284610NIC0029761	06/03/2025	50020	R$ 586,94
AWE9259	284610M000324948	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AWG9H76	284610M000324905	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AWT5I29	284610M000322428	26/02/2025	60503	R$ 293,47
AWT9H57	284610M000325025	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AWU1C93	284610M000324923	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AWV5E27	284610M000324920	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AXD8E00	284610M000324926	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AXF1E97	284610M000324982	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AXL2022	284610M000324933	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AXO6859	284610M000324968	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AYG8047	284610M000324909	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AYR0E65	284610M000324898	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AYR9022	284610M000324925	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AYX6I32	284610M000324952	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AZI6B86	284610CND0000804	12/02/2025	50100	R$ 880,41

AZI6B86	284610CND0000803	25/02/2025	50100	R$ 880,41
AZL2483	284610M000325022	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AZN9D29	284610M000324900	17/03/2025	60503	R$ 293,47
AZP1F93	284610M000324971	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AZR5B78	284610M000324944	18/03/2025	60503	R$ 293,47
AZZ5I78	284610M000324962	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BAE9A49	284610M000324949	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BAK9E50	284610NIC0029769	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BAM7G01	284610M000324918	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BAR4A62	284610NIC0029731	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BAX1H23	284610M000324912	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBE0D86	284610M000324914	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BBO1828	284610NIC0029760	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BBP0J26	284610M000324960	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BBR7C45	284610M000324935	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BBT8219	284610M000324915	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BCB3I39	284610M000324904	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BCG0274	284610M000325005	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BCH0214	284610NIC0029738	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BCI8650	284610NIC0029728	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BCK6835	284610M000324927	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BCP6A11	284610NIC0029751	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BCW9H21	284610NIC0029757	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BCZ0A21	284610M000325012	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BDY4G74	284610M000324939	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BEL5I03	284610M000324931	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BEP4F69	284610M000324996	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BHI7797	284610M000324947	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BNC7035	284610M000324983	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000324953	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610M000324897	17/03/2025	60503	R$ 293,47
BOC8346	284610NIC0029771	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BWW0D49	284610NIC0029746	06/03/2025	50020	R$ 586,94
BYE1G12	284610M000324938	18/03/2025	60503	R$ 293,47
BZG2H11	284610M000324946	18/03/2025	60503	R$ 293,47
CPB7647	284610M000325017	18/03/2025	60503	R$ 293,47
CXY9G37	284610M000324884	17/03/2025	60503	R$ 293,47
CYU8296	284610M000324963	18/03/2025	60503	R$ 293,47
DAW2504	284610M000324890	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DFV8D25	284610NIC0029743	06/03/2025	50020	R$ 586,94
DHF3318	284610M000324892	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DKQ7525	284610M000324989	18/03/2025	60503	R$ 293,47
DKV1G72	284610M000324889	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DTA3C01	284610M000325006	18/03/2025	60503	R$ 293,47
DVK2I42	284610M000324880	17/03/2025	60503	R$ 293,47
DXF0E48	284610M000324984	18/03/2025	60503	R$ 293,47
EEM5E28	284610M000324887	17/03/2025	60503	R$ 293,47
EGF0566	284610M000324977	18/03/2025	60503	R$ 293,47
EGS6831	284610NIC0029755	06/03/2025	50020	R$ 586,94
EHN5E59	284610M000324882	17/03/2025	60503	R$ 293,47
EJK3E60	284610M000324929	17/03/2025	60503	R$ 293,47
EUC9444	284610NIC0029759	06/03/2025	50020	R$ 586,94
EXK0B17	284610M000324987	18/03/2025	60503	R$ 293,47
EZZ5F34	284610M000324930	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FDF7F78	284610M000324970	18/03/2025	60503	R$ 293,47
FEN1599	284610M000324895	17/03/2025	60503	R$ 293,47
FLK7C83	284610NIC0029736	06/03/2025	50020	R$ 586,94
FZK4H44	284610M000324978	18/03/2025	60503	R$ 293,47
GHT0C32	284610M000324975	18/03/2025	60503	R$ 293,47
GKQ5211	284610M000324979	18/03/2025	60503	R$ 293,47
HQR4226	284610M000324994	18/03/2025	60503	R$ 293,47
HRK7I91	284610NIC0029772	06/03/2025	50020	R$ 586,94
HTU8C66	284610M000324922	17/03/2025	60503	R$ 293,47
IJP2G51	284610M000324966	18/03/2025	60503	R$ 293,47
IPT1G06	284610M000325014	18/03/2025	60503	R$ 293,47
IYP8H51	284610NIC0029754	06/03/2025	50020	R$ 586,94
JBL8D24	284610NIC0029756	06/03/2025	50020	R$ 586,94
JPF5I49	284610M000324954	18/03/2025	60503	R$ 293,47
KAU4C81	284610NIC0029768	06/03/2025	50020	R$ 586,94
KRW8E00	284610M000325013	18/03/2025	60503	R$ 293,47
MDC8377	284610M000325003	18/03/2025	60503	R$ 293,47
MJR8A06	284610M000325004	18/03/2025	60503	R$ 293,47
OQM0G25	284610M000325009	18/03/2025	60503	R$ 293,47
OXJ6B56	284610NIC0029740	06/03/2025	50020	R$ 586,94
OXJ6B56	284610NIC0029741	06/03/2025	50020	R$ 586,94
OXJ6B56	284610NIC0029739	06/03/2025	50020	R$ 586,94
OXJ6B56	284610NIC0029737	06/03/2025	50020	R$ 586,94
PPS5J66	284610M000324943	18/03/2025	60503	R$ 293,47
PYG3915	284610NIC0029745	06/03/2025	50020	R$ 586,94
PZE3B90	284610M000324940	18/03/2025	60503	R$ 293,47
PZV0H13	284610NIC0029732	06/03/2025	50020	R$ 586,94
QHO2B00	284610M000324969	18/03/2025	60503	R$ 293,47
QQC5H37	284610NIC0029753	06/03/2025	50020	R$ 586,94
QVG8F53	284610NIC0029767	06/03/2025	50020	R$ 586,94
QXR5H97	284610NIC0029750	06/03/2025	50020	R$ 586,94
RHG8D97	284610NIC0029762	06/03/2025	50020	R$ 586,94
RHI9G77	284610M000324998	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RHM2I63	284610M000324916	17/03/2025	60503	R$ 293,47
RHR6G42	284610M000324992	18/03/2025	60503	R$ 293,47

RHX2F89	284610M000325010	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RMD3H51	284610M000324945	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RVE0D18	284610M000325023	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RVV8C40	284610NIC0029766	06/03/2025	50020	R$ 586,94
RWE6J34	284610M000324942	18/03/2025	60503	R$ 293,47
RXV0G72	284610NIC0029735	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SDP4B53	284610M000324974	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SDR5C18	284610NIC0029747	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SEC5F85	284610M000325016	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SEF2I13	284610NIC0029764	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SEG4H02	284610NIC0029733	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SEG9E09	284610NIC0029744	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SEM0C81	284610M000325019	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SEN7H06	284610NIC0029742	06/03/2025	50020	R$ 260,32
SEY7F73	284610NIC0029727	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SFD8F78	284610NIC0029729	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SFG9H83	284610M000324934	18/03/2025	60503	R$ 293,47
SFM7F71	284610NIC0029763	06/03/2025	50020	R$ 586,94
SPT8F90	284610M000325015	18/03/2025	60503	R$ 293,47
TAJ2D59	284610NIC0029758	06/03/2025	50020	R$ 586,94
TBA1H64	284610M000324903	17/03/2025	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:6F95F0EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LISTA DE RESULTADO FINAL – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 CARGO COM PROVA PRÁTICA

ANEXO I
CARGO: MOTORISTA

NOME	PONTUÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO
OZEIAS DE JESUS	80	1
ALIELSON PEREIRA DA SILVA	80	2
WELLINGTON LUCAS SANTOS	77	3
JOSIAS LOPES FILHO	74	4
ADRIANO ROBERTO DA SILVA	74	5
JAIR JACINTO DE ALMEIDA	69	6
CELIO LOPES LACERDA	68	7
RODRIGO DE MELO	68	8
EURICO SANDIM GOMES NETO	68	9
LUIS DOS SANTOS PEREIRA	67	10
FLAVIO JOSE DA CRUZ	65	11
BELZAQUE LAGOS ALVES	62,5	12
WAGNER TEIXEIRA DOS SANTOS	60	13
ADRIANO TRINDADE	59	14
RAPHAEL STRUMINSKI ARCHELEIGAR	58	15
HELIO NEVES DE MELLO	56	16
JUANN CARLOS FERRAZ SOVINSKI	52,5	17
DERLI DE LIMA PAZ SOARES	51	18
LUCIVAN JOSE DOMINGUES DE FREITAS	51	19
CARLOS ALEXANDRE BUENO	50	20
EMERSON ROGERIO DOS SANTOS	50	21
EZEQUIEL DOS SANTOS	49	22
JUMAR TADEU DE MELO	49	23
ELISEU FERREIRA DA SILVA	49	24
MAURICIO OLIVEIRA SANTOS	47	25
PATRICK VAGNER DE ALMEIDA SANTOS	44	26
SILVIO LEITE DA ROSA	44	27
RYAN DE LIMA BARBOSA JORGE	44	28
MAYARA FERREIRA DOS SANTOS	43	29
WELINGTON APARECIDO DA SILVA	42	30
ADRIANO APARECIDO RIBEIRO	40,5	31
ADIL LUCIO FERREIRA	40	32
JOARES FERREIRA SIMÃO	39	33
FRED JORGE DA SILVA	39	34
VANDIR GOMES DE LIMA NETO	38	35
JULIO MADUREIRA SOBRINHO	37	36
JULIANO CESAR PEDROSO	37	37
RIVALDO DA SILVA CABELIN	37	38
LEANDRO APARECIDO LIMA SILVA	36	39
SILAS RIBEIRO DA SILVA	34	40
SIDIOMAR BRAILA	33	41
SERGIO ROBERTO HENING JORGE DA ROSA	31	42
ACENIR DA SILVA	30	43
ENÉAS SOARES DA CRUZ	30	44
APARECIDO EDUARDO DOMINGUES	30	45
EDSON CECILIANO BONOTTO	30	46
VANDERLEI APARECIDO DA SILVA	24	47
ANTONIO CARLOS FERREIRA	23,5	48
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GOUVEA	22	49
FREDERICO BRANCO PROBST JUNIOR	20	50
ROMÁRIO COSTA	18	51

FRANCINE CEZARINI IZIDORO	18	52
JOSINE MARA CHIANCHERINI	6	53
SILVANA RICOMINI MONI	6	54
LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA ROSA	1,5	55
WILLIAN RENÊ GARCIA LEAL	0,5	56
CELSO LUIZ MACHADO	0	57
IDELMAR BRIZOLA DE ALMEIDA	0	58
REINALDO BALAN	0	59
EDNALDO LOULA TEIXEIRA	0	60
WALDINEY WILTEMBURG	0	61
SANDRO ZARAMELLA BATISTA	0	62
ALEANDRO SERGIO VIEIRA	0	63
PAULO CESAR BARBOZA	0	64
IVONETE DA SILVA OLIVEIRA	0	65
JOSE GALDINO DA SILVA	0	66
GILMAR DE LIMA PINTO	0	67
VALMIR BRUGGER	0	68
NEILOR GALDINO JUNIOR	0	69
SIDNEY RIBEIRO DE JESUS	0	70
PAULO ANDERSON RODRIGUES	0	71
EZEQUIEL VAZ	0	72
SIMEI PILATI	0	73
JOSÉ AUGUSTO DE PAULA	0	74
ANDERSON DA SILVA RODRIGUES	0	75
MICHAEL DA SILVA GUIMARAES	0	76
ROBSON EZEQUIEL DOS SANTOS	0	77
MARCOS ANTONIO DE O. GOUVEA	0	78
ORLANDO FERNANDES SILVEIRA GASPARATO	0	79
VITOR MANOEL FERNANDES DE FRANÇA	0	80
JOÃO VICTOR FERREIRA	0	81
PAULO RICARDO MACHADO	0	82
GIOVANI ANTUNES RIBAS	0	83
LUAN JAMIL PEREIRA	0	84
LUCAS DE CASTRO ROCHA	0	85

Para desempate foi seguido os critérios indicados no subitem 10.3. do edital.
05/06/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:79A143BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2024

Pregão Eletrônico nº 089/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de garrafas de alumínio e sacolas personalizadas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	SACOLA PERSONALIZADA - Papel branco 180 grs (papel grosso). Alça de papel torcida branca. Medidas Mínimas 24 de largura x 32 de altura x 11 de fundo. Com arte personalizada e colorida na frente.	propria fornecido	UNI	3.600,00	2,68	9.648,00
4	1	SACOLA KRAFTMÉDIA 150G/M² Sacola Kraft, Papel Kraft 150g/m² - Dimensões mínimas: 27X18X30 cm -Tala de papel duplex no fundo (Parte interna) para reforço da base; Alça de Polipropileno – Cordão - Incluso a arte conforme solicitação da secretaria e o logo.	propria fornecido	UNI	18.000,00	2,14	38.520,00
TOTAL							48.168,00

DETENTORA DA ATA: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, com CNPJ sob n.º 50.651.174/0001-92
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 30/08//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 04 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:18E2046D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2024

Pregão Eletrônico nº 089/2024

1 Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de garrafas de alumínio e sacolas personalizadas, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ML GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ml - Garrafa personalizada, confeccionada em alumínio, em formato cilíndrico, com bico anatômico e tampa plástica rosqueável com vedação em silicone, na cor branca com arte personalizada na frente. Capacidade de 500 ml e Dimensões aproximadas de 21,5 cm de comprimento x 7 cm de diâmetro. Com arte personalizada e colorida. AMPLA CONCORRÊNCIA.	PRÓPRIA ALUMÍNIO PESONALIZADA	UNI	2.550,00	14,30	36.465,00
2	1	GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ML GARRAFA/SQUEEZE DE ALUMINIO- 500 ml - Garrafa personalizada, confeccionada em alumínio, em formato cilíndrico, com bico anatômico e tampa plástica rosqueável com vedação em silicone, na cor branca com arte personalizada na frente. Capacidade de 500 ml e Dimensões aproximadas de 21,5 cm de comprimento x 7 cm de diâmetro. Com arte personalizada e colorida. EXCLUSIVO MPE.	PRÓPRIA ALUMÍNIO PERSONALIZADA	UNI	850,00	14,30	12.155,00
TOTAL							48.620,00

DETENTORA DA ATA: IMPERIO SOLUÇÕES EM PREMIAÇÕES LTDA„ com CNPJ sob n.º 49.504.744/0001-32
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 03/09//2024.
FORO: Comarca de Sengés.

****PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 04 de junho de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Claudia Colturato da Silva
Código Identificador:E80C738E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 21/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2025
Plataforma: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

Licitação exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Torna-se público que o Municipio de Terra Rica, por meio do departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica**,** na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da Sessão: 10/06/2025
Horário da Fase de Lances: 09:00 horas.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
O objeto da presente dispensa: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
O objeto será conforme Tabela:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57761	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser	1,00	SER	3.000,00	3.000,00

		elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.				
2	57762	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
3	57763	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência, severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b) Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências. Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL (Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de trabalho.	1,00	SER	6.800,00	6.800,00
4	57764	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade	1,00	SER	2.000,00	2.000,00

		(mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.				
5	57765	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	1,00	SER	5.000,00	5.000,00
TOTAL						19.800,00

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o Dispensa, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br/.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Documento de Formalização da Demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e/ou, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, conforme o caso;

Juntamente dos documentos de habilitação o licitante apresentará as Declarações exigidas em Edital na forma do Anexo III;

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa deverá apresentar declaração, conforme Anexo IV, junto aos documentos de habilitação, para possuir o direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

A falsidade da declaração de que tratam os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

Fica facultado ao fornecedor, **caso a opção seja disponível no sistema,** cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.
Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso

FASE DE LANCES

A partir da data e horário definidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 centavos (um centavos de reais)
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, nos termos do Anexo V do Edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Na mesma oportunidade o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação, conforme item 6.1.2.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
O Agente de contratação exigirá do fornecedor mais bem classificado o envio dos documentos de habilitação a que se referem esse tópico, no prazo máximo de 02 (duas) horas, devendo ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico, devendo ser encaminhado juntamente com a proposta de preços (conforme *item 5.3)*.
Após o prazo do *item* anterior, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de (5) cinco dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
Em caso de a Administração utilizar a Nota de Empenho como instrumento que substitua o contrato:
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Poderá ser aplicada multa moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado na plataforma de dispensa eletrônica, Diário Oficial do Município e sítio eletrônico do órgão público.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência Simplificado
ANEXO II	Modelo De Declaração Unificada
ANEXO III	Modelo Padrão De Declaração De Enquadramento – ME/EPP
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Minuta de Contrato

Terra Rica, 10/06/2025

Agnaldo de Souza Costa
Prefeito Municipal de Terra Rica

Julio Cesar Germano Junior
Agente de Contratações

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica

Órgão: Prefeitura Municipal

Solicitante: Alexsander Bruno Medeiros

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Conforme Relatório de Cotação (anexo).

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMOS

Nos termos do art. 72, *caput*, V da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, como requisitos de habilitação mínimos para a contratação:

a) Documento constitutivo da empresa;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas;
c) Certidão Conjunta de quitação de Tributos e contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e regularidade relativa a Seguridade Social (INSS-CND);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos;
e) Certidão negativa conjunta relativa a débitos junto Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57761	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis	1,00	SER	3.000,00	3.000,00

		casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.				
2	57762	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
3	57763	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência, severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b) Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências. Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL (Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de trabalho.	1,00	SER	6.800,00	6.800,00
4	57764	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas	1,00	SER	2.000,00	2.000,00

		regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.				
5	57765	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	1,00	SER	5.000,00	5.000,00
TOTAL						19.800,00

Observação: Os laudos serão realizados em relação a todo o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Terra Rica, com exceção do Mapa de Riscos Ambientais Setorial e Geral e também a Análise Ergonômica por Posto de Trabalho AET que serão realizados somente para o Hospital Municipal Cristo Redentor.

O Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP será executado de forma gratuita conforme solicitações do Recursos Humanos da Prefeitura.

Os cargos a serem analisados são os seguintes:

Cargos	**Ocupados**
FISCAL DE TRIBUTOS E POSTURA	2
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	4
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MAS)	13
MARINHEIRO FLUVIAL CONVÉS	0
MARINHEIRO DE CONVÉS	2
MARINHEIRO DE MÁQUINAS	1
COVEIRO	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	2
PEDREIRO	2
MOTORISTA	41
PEDADOGA	0
TRATORISTA	1
TECNICO EM ENFERMAGEM	16
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	7
ATENDENTE DE ENFERMAGEM	0
ENFERMEIRO(A) PADRÃO	21
ODONTÓLOGO	4
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	0
ASSISTENTE SOCIAL	6
AUX. DE CUIDADOS DENTAL	0
PSICÓLOGO	4
TÉC. EM SANEAMENTO E VIG. SANITÁRIA	0
MÉDICO	4
PROFESSOR 20 HORAS	100
MONITORA	1
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	31
TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL E SAÚDE	7
EDUCADOR SOCIAL	0
TRIBUTADOR	0
NUTRICIONISTA	0
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	5
TECNICO EM HIGIENE DENTAL	1
ENGENHEIRO CIVIL	1
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	3
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)	111
MECÂNICO	1
CONTADOR	1
FONOAUDIOLOGO	1
TÉCNICO EM RAIO-X	1
PROFESSOR 40 HORAS	50
CONTROLADOR INTERNO	0
BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO	11
ENFERMEIRO	0
FISIOTERAPEUTA I	1
NUTRICIONISTA I	3
ADVOGADO	1
MÉDICO VETERINÁRIO	1
VIGIA	5
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	0
AGENTE DE DEFESA CIVIL	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	14
CAPITÃO FLUVIAL	0
ORIENTADOR SOCIAL	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL	0

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prazo de vigência do Contrato:

a) O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados, no local indicado na Solicitação, no local ou dentre os locais listados abaixo *(o local da execução dentre os listados será apresentado na Requisição de Empenho/ Requisição de Compra)*:

Os serviços serão entregues na Prefeitura Municipal e devem ser realizado em todos os setores da Prefeitura Municipal.

Academia da Saúde, localizado no endereço: Rua Vitlaino Rodrigues da Silva, 670, Terra Rica/PR;
Agência do Trabalhador, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, 1212, Terra Rica/PR;
Almoxarifado, localizado no endereço: Avenida Minas Gerais, s/n – ao lado do Estádio Municipal – 3441-1122, Terra Rica/PR;
Barracão da reciclagem, localizado no endereço: Rua Dom Pedro II, 493, Terra Rica/PR;
Biblioteca Cidadã, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, Praça Padre Eduardo, Terra Rica/PR;
Casa Lar, localizado no endereço: Rua Padre Eduardo, 1141 – telefone 44 3441-8834, Terra Rica/PR;
Cema, localizado no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 644, Terra Rica/PR;
Cemitério Municipal, localizado no endereço: Rua Estrela do Norte, S/N, Terra Rica/PR;
Clinica Da Mulher, localizado no endereço: Avenida Rio Grande do Sul, 425, Terra Rica/PR;
Centro do Idoso, localizado no endereço: Rua Antonio Gonçalves, 925, Terra Rica/PR;
Cmei Criança Feliz, localizado no endereço: AV. Nelson Maior, 89, vila Castelo Branco, telefone 44 3441-3519, Terra Rica/PR;
Cmei João Marcos Ferreira da Silva, localizado no endereço: Av. Ercília Damiani, 581, Terra Rica/PR;
Cmei Menino Jesus, localizado no endereço: Rua Mato grosso s/ n, Vila Barbosa, telefone 44 3441-2067, Terra Rica/PR;
Cmei Professor Custodio Siriani Fernandes, localizado no endereço: Rua rio de Janeiro, 465, telefone 44 99856-5084, Distrito de Adhemar de Barros - Terra Rica/PR;
Conselho Tutelar, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, nº1230- Fundos Terra Rica/PR
Cras, localizado no endereço: Rua Waldemar Peres, 1414, Terra Rica/PR;
Defesa Civil, localizado no endereço: Avenida James Patrick Clarck, 655, Terra Rica/PR;
Divisão de Meio Ambiente, localizado no endereço: Rua Marechal Deodoro, 776, Terra Rica/PR;
Divisão de Merenda Escolar, localizado no endereço: Avenida São Paulo, 1740, Terra Rica/PR;
Escola Dirce Dionísio, localizado no endereço: Rua Rio de janeiro, 337, telefone: 44 3449-1159, Distrito de Adhemar de Barros, Terra Rica/PR;
Escola Pequeno Príncipe, localizado no endereço: Rua Duque de Caxias, 96 vila Castelo Branco, telefone 44 3441- 1484, Terra Rica/PR;
Escola Rita de Cássia Gonçalves Lehn, localizado no endereço: Rua João Barrinuevo Céspede, 647, telefone: 44 3441-1233, Terra Rica/PR;
Escola Rosalina de Moraes, localizado no endereço: Rua Barão do Rio Branco, 908, telefone: 44 3441- 1238, Terra Rica/PR;
Hospital Municipal Cristo Redentor, localizado no endereço: Avenida Santa Catarina, 1361, Terra Rica/PR;
Nis Adhemar De Barros, localizado no endereço: Rua Rio de Janeiro, S/N, Adhemar de Barros;
Nis I Vila Barbosa, localizado no endereço: Rua Luiz Marques do Nascimento, 215-317, Terra Rica/PR;
Nis II Central, localizado no endereço: Rua Marechal Deodoro, 1119, Terra Rica/PR;
Nis III Maria Thereza, localizado no endereço: Rua Vitalino Rodrigues da Silva, 670, Terra Rica/PR;
Prefeitura, localizado no endereço: Avenida Claudio Soletti, 1120, Terra Rica/PR;
Rodoviária, localizado no endereço: Rua Carlos Siunji Sawada, 1208, Terra Rica/PR;
Secretaria de Assistência Social, localizado no endereço: Rua Antonio Gonçalves, 750, Terra Rica/PR;
Secretaria de Educação, localizado no endereço: Rua Nilza de Oliveira Pepino, 1177, Terra Rica/PR;
Secretaria de Esportes, localizado no endereço: Rua Luiz Marques do Nascimento, 1777, Terra Rica/PR;
Secretaria de Saúde, localizado no endereço: Rua Antonio Gonçalves, 695, Terra Rica/PR;
Vigilância Sanitária, localizado no endereço: Rua Waldemar Peres, 1141, Terra Rica/PR;
Viveiro Municipal, localizado no endereço: Prolongamento Avenida São Paulo, Terra Rica/PR;
Subprefeitura, localizado no endereço: Avenida Iporã, 143, Distrito de Adhemar de Barros, Terra Rica/PR

• DO PRAZO, CRONOGRAMA OU ESCALA

• Prazo de Execução:

I -O prazo de execução será de 60 dias, a contagem do prazo terá início à partir do recebimento da *Requisição de Empenho* ou documento equivalente.

II – A quantidade e data de prestação de serviços, será conforme a demanda incerta da Administração em relação ao objeto.

III - O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que a empresa apresente pedido formal de prorrogação com a devida motivação por escrito instruída com os documentos que se fizerem necessários e o pedido seja aprovado pelo Fiscal responsável.

• GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO

I – O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

II – O prazo da garantia contará do recebimento definitivo do objeto.

III – Durante o período de garantia técnica, a empresa deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais serviços para substituição, reparação e saneamento do vício, com a substituição de insumos, peças ou equipamentos que se fizerem necessários.

IV – Durante o período de garantia ou assistência técnica, a Administração Municipal não efetuará nenhum tipo de pagamento à contratada a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento da garantia.
IV – A contratada deverá disponibilizar "Central de Atendimento" ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato.

V - A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do prestador dos serviços, da correção do problema no prazo máximo de 10 dias corridos após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado por esta, mediante solicitação.

• DO RECEBIMENTO

I – Após a conclusão do serviço o prestador deverá encaminhar Nota Fiscal dos serviços prestados, acompanhada de relatório de serviços prestados (conforme modelo disponibilizado abaixo) na sede do órgão Solicitante. **Ausente o relatório, o objeto não será considerado entregue;**

II - O Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços emitirá *Termo de Recebimento Provisório* do objeto.

III - O *Termo de Recebimento Provisório* poderá ser substituído, à critério do Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços pelo *visto* na Nota Fiscal;

IV - Disposição na Nota Fiscal ou documento que o acompanhe de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota opera efeitos de recebimento legal do objeto, que impedem sua devolução ou substituição não produzirão quaisquer efeitos jurídicos. Eventual assinatura ou visto na Nota Fiscal pelo recebedor significará única e exclusivamente o recebimento provisório do objeto.

V - Apenas poderá ser dispensado o relatório, em se tratado de serviços de dedicação de mão-de-obra exclusiva, apenas quando houver o registro do *ponto eletrônico* de controle de horário do profissional. Para o cadastro do profissional no *ponto eletrônico* deverá ser apresentado o número *PIS;*

VI - Disposição na Nota Fiscal, ou documento que a acompanhe, de que, à partir da *assinatura* ou *visto* na Nota operam-se efeitos de recebimento legal do objeto ou que implicam em sua aceitação, não produzirão quaisquer efeitos jurídicos;

VII - A emissão do *Termo de Recebimento Provisório (*ou equivalente) é o marco inicial do recebimento dos serviços prestados, que só serão considerados como efetivamente recebidos, para todos os efeitos, quando da emissão do *Termo de Recebimento Definitivo;*

VIII - Até o recebimento definitivo, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência e na proposta ou quando desatenderem os requisitos mínimos de qualidade;

IX – Até o recebimento definitivo do objeto, os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando:

Executados em desconformidade com especificações constantes no Termo de Referência ou proposta;
Não produzir os efeitos acordados;
Deixar e executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;
Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

X – Em relação aos serviços rejeitados poderá a Administração solicitar a substituição ou refazimento dos serviços prestados;

XI – Em relação aos serviços rejeitados, em que não for possível ou conveniente à Administração, sua repetição ou substituição, poderá a Administração realizar a dedução proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo de multa e demais sanções cabíveis;

XII – Quando da situação apresentada, nos termos dos incisos *X* e *XI*, solicitação de substituição ou comunicação de dedução proporcional será realizada via *A.R.* ou *e-mail*. No caso de substituição ou refazimento, a empresa terá o prazo de 10 dias para fazê-lo sem prejuízo de eventual aplicação de sanções administrativas.

XII - No caso de indícios de irregularidade do objeto em relação a parte dos serviços executados, será notificada a empresa (via A.R. ou *e-mail*), na forma do *inciso* anterior, com solicitação para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa (regular) do objeto, para liquidação e pagamento, conforme art. 143 da Lei 14.133/21.

XIII - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal juntamente com o relatório mencionado, após a verificação da regularidade de sua execução e consequente aceitação devidamente documentada.

XIV – A notificação para substituição ou refazimento dos serviços interrompe o prazo para o recebimento definitivo do objeto, desde sua emissão até a solução fornecida pela empresa.

XV – O recebimento definitivo do objeto, não isenta o fornecedor de responsabilidade legal pelo objeto nos termos do Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor ou outro dispositivo legal aplicável.

• DO MODELO DE RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Relatório de Prestação de Serviços		
Data	Descrição dos serviços	Documento comprovante

• LIQUIDAÇÃO

I – Após o recebimento definitivo do objeto, a Nota Fiscal junto com a documentação de aceite do objeto, será encaminhado para o Departamento competente para fins de verificação se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

II - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Poder Público;

III – A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que será conferida pela Administração na oportunidade da liquidação;

IV – Constatada irregularidade fiscal do fornecedor, este será notificado para no prazo de 15 (quinze) dias realizar a regularização fiscal necessária;

V – Persistindo a irregularidade, a Administração Pública tomará as providências necessárias para a rescisão contratual, assegurado o contraditório e ampla defesa do fornecedor.

VI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato

• DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão realizados à partir do décimo quinto dia do mês subsequente a data do *recebimento definitivo* do objeto.

II – Serão retidos, na fonte, de tributos e contribuições exigidos na forma da Lei, exceto, quando o fornecedor comprovar, juntamente com os documentos exigidos para o pagamento, ser optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples.

DAS OBRIGAÇÕES
• DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

• Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do Contrato/Ata, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

• Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
• Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14133/21);

• Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

• Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando esta autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
• Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

• Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;

• Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência;
• Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

• Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações assumidas na prestação dos serviços;
• Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
• Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

• Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

• Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

• Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação/formalização de Ata;

• Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

• Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato/ata;

• Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

• Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

• Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

• Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

• Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

• Os prestadores de serviço deverão estar munidos e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos em normas técnicas pertinentes;

• Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14133/21);

• Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

• DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo prestador de serviços, de acordo com o Termo de Referência, Edital e os termos de sua proposta;

• Proporcionar as condições necessárias ao fiel cumprimento das obrigações do prestador de serviços, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

• Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

• Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira e demais condições legais e editalícias;

• Permitir aos funcionários do prestador de serviços (devidamente identificados) acesso às dependências da administração, caso necessário;

• Notificar o prestador de serviços, por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

• Responder aos requerimentos formulados pelo prestador de serviços pertinentes às condições de execução no prazo máximo de 30 (trinta) dias, exceto quando impertinentes ou manifestamente protelatórios;

• A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo prestador de serviços com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do prestador de serviços, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

• Comunicar alterações promovidas pela Administração que alterem as condições de execução de prestação de serviços, contrato ou instrumento equivalente.

DA FISCALIZAÇÃO

I – A fiscalização dos serviços prestados ficará a cargo do(s) agente(s) público(s), denominado de Fiscal Responsável:

• *Nome: Alexsander Bruno Medeiros, cargo/função: Secretário de Administração.*

IV - São atribuições do(s) fiscal(is) do contrato:

a) Acompanhar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo recebimento provisório e definitivo do objeto;

b) Acompanhar o cumprimento das condições do instrumento convocatório e contratual ou instrumento que o substitua, bem como, verificação do cumprimento das obrigações pelo prestador de serviços;

c) Registrar ocorrências e eventos relevantes à execução do contrato ou ata, com a descrição do que for necessária para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

d) Emissão de notificação conforme tópico “Do recebimento”, ou em constatada irregularidade, falha ou falta no cumprimento das obrigações do instrumento convocatório e/ou contratual, com auxílio da Procuradoria Jurídica e Departamento de Compras.

e) Informar ao gestor do contato/ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

f) Quando do recebimento definitivo, encaminhar as Notas Ficais acompanhadas de seus respectivos relatórios, com registro do recebimento definitivo, ao Departamento de Compras para a liquidação e pagamento.

V – O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Terra Rica, 21/05/2025

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Administração

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

Apendice ao Anexo I

MINUTA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica

Solicitante: Alexsander Bruno Medeiros

Responsável pelo preenchimento: Mayara Carla Alvarez

• NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme Solicitação.

• DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES

Conforme Solicitação.

• ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Nome	Quantidade	Unidade de medida
Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	1,00	SER
Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT	1,00	SER
Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR	1,00	SER
Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16)	1,00	SER
ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital	1,00	SER

• ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total para a contratação pretendida é de R$ 19.800,00, conforme Termo de Cotação e documentos de pesquisa de mercado (anexos).

• JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A adjudicação dos objetos será **por item(ns) unitário(s) separadamente, para todo o objeto.**

Justificativa:

Ante a natureza do(s) objeto(s) demandado(s), entendo que o critério de adjudicação deva ser por grupo(s) de item(ns), vez que os serviços a serem contratados exigem uniformidade metodológica, já que a avaliação das condições ambientais de trabalho deve seguir critérios técnicos padronizados, a eventual divisão em lotes, com mais de uma empresa responsável pela execução dos serviços, poderia resultar em interpretações divergentes sobre os mesmos ambientes e agentes nocivos, comprometendo a coerência dos laudos.

• DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica por 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 12meses. Contratação necessária para atender a demanda apresentada pela setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Terra Rica.

CONCLUSÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Terra rica, 21/05/2025

ALEXSANDER BRUNO MEDEIROS
Secretário de Administração

MAYARA CARLA ALVAREZ
Assistente Administrativo

ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

A ciência e concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
O cumprimento dos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, em caso de tratarem-se de profissionais organizados em coopertativa;

Não enquadra-se em situação de vedação a participação no processo licitatório, nos termos do *item 2.7*. e seguintes do Edital;

Declaramos os meios de contato oficiais da empresa e seu respectivo endereço, para fins de toda e qualquer comunicação oficial a ser tratada entre o licitante e eventual contratado/ detentor de ata de registro de preços. As comunicações, intimações ou notificações enviadas pelo e-mail e/ou por correspondência aos endereços indicados serão considerados como recebidos. Eventuais alterações deverão ser previamente comunicadas à Administração.

E-mail:
Telefone:
Endereço (completo com CEP):

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos para os fins de direito, em relação ao presente processo licitatório e eventual instrumento contratual ou congênere firmado à partir dele, queo(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc**.**

....., ..., ... de .....
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - III

EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2025
OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica**

Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP/EQUIPARADAS

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que:

1) Se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (que atende aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2) Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3) Inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

....., ..., ... de .....
.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO – IV
Modelo de proposta comercial
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epigrafe que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica, conforme segue:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	57761	Elaboração do PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO Características mínimas: planejamento, elaboração e assistência técnica ao desenvolvimento do programa, de acordo com a legislação em vigor, incluindo relatório anual (de acordo com a Norma Regulamentadora NR 07). Finalidade: prevenir, rastrear e diagnosticar precocemente os agravos à saúde relacionados ao trabalho; identificar possíveis casos de doenças ocupacionais; monitorar a exposição a riscos ocupacionais e promover a saúde do trabalhador. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por médico do trabalho, legalmente habilitados e registrado no respectivo conselho de classe. Etapas/requisitos mínimos: 1) Planejamento anual com base nos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 2) Realização de exames médicos, conforme o item 7.5.1 da NR-7; 3) Relatório anual com análise dos resultados do programa; 4) Encaminhamento de trabalhadores aos exames complementares quando necessário; e 5) Registro e guarda de informações médicas em prontuário individual com garantia de sigilo.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
2	57762	Elaboração do LAUDO TÉCNICO AS CONDIÇÕES AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT Características mínimas: O relatório deve atender às previsões do art. 58 da Lei nº 8.213/1991 e do Decreto nº 3.048/1999. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. O relatório deve contemplar: 1) Funções, cargos e atividades desempenhadas pelos trabalhadores; 2) levantamento dos agentes nocivos: a) Físicos (ruído, calor, radiações, etc.); b) Químicos (poeiras, vapores, gases, substâncias tóxicas, etc.); e c) Biológicos (vírus, bactérias, fungos, etc.). 3) Metodologia Utilizada: Equipamentos, técnicas de amostragem, procedimentos de medição (deve seguir normas da Fundacentro, NHO e/ou NBR). 4) Resultados das Avaliações Ambientais: Resultados quantitativos (com comparação aos limites de tolerância do Anexo IV do Decreto nº 3.048/1999); 5) Análise e Conclusão Técnica: Indicação se há exposição habitual e permanente a agentes nocivos e Indicação se a atividade confere ou não direito à aposentadoria especial.	1,00	SER	3.000,00	3.000,00
3	57763	Elaboração do PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS OCUPACIONAIS - PGR Informações adicionais: Substituiu o antigo PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) desde a entrada em vigor da nova redação da NR-1. Deve estar integrado com o PCMSO (NR-7), especialmente na avaliação de riscos à saúde. Base legal a ser observada: Norma Regulamentadora nº 1 (Portaria SEPRT nº 6.730/2020) e Norma Regulamentadora nº 9. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Inventário de Riscos Ocupacionais: a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho; b) Identificação dos perigos; c) Avaliação dos riscos ocupacionais: Físicos, Químicos, Biológicos, Ergonômicos (Análise Ergonômico por posto de Trabalho) e Acidentais (mecânicos, elétricos, etc.); d) Critérios de avaliação (frequência, severidade, número de trabalhadores expostos); e) Classificação dos riscos (baixa, média, alta), inclusive a elaboração de Mapa de Riscos Ambientais — Setorial e Geral nos termos da NR-% e padrões da FUNDACENTRO; f) Metodologia de avaliação utilizada. 2) Ferramentas Técnicas Utilizadas: a) Técnicas de avaliação qualitativa e/ou quantitativa; b) Instrumentação para medição ambiental (dosimetria, decibelímetros, bombas de amostragem, etc.); c) Normas técnicas da Fundacentro, NHO, NBR ISO 45001 (como referência de SGSO); 3) Plano de Ação: a) Medidas de prevenção e controle dos riscos identificados; b) Prazos para implementação; c) Responsáveis por cada ação; d) Monitoramento da eficácia das ações adotadas; e) Procedimentos de resposta a emergências. Englobando também Elaboração DE MAPA DE RISCOS AMBIENTAIS SETORIAL E GERAL (Somente para o Hospital Municipal), sendo uma exigência prevista pela legislação trabalhista brasileira, principalmente pela NR-05 (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA), com o objetivo de identificar, classificar e representar graficamente os riscos presentes nos ambientes de	1,00	SER	6.800,00	6.800,00

		trabalho.				
4	57764	Elaboração LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE LIP (NR15 e NR16) Bases legais e serem observadas: NR-01, NR-09, NR-15 e NR-16. Responsabilidade técnica: Deve ser elaborado e assinado por engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, legalmente habilitados e registrados no respectivo conselho de classe. Deve apresentar: 1) Descrição das Atividades: a) Descrição detalhada das funções exercidas pelos trabalhadores; b) Condições ambientais e jornada de trabalho; c) Máquinas, equipamentos e EPIs utilizados; 2) Levantamento dos Riscos Ocupacionais: a) Identificação dos agentes insalubres (Ruído, calor, agentes químicos, agentes biológicos) conforme NR-15; b) Identificação dos fatores de periculosidade (Inflamáveis, explosivos, eletricidade, radiações ionizantes, vigilância armada), conforme NR-16. 3) Metodologia de Avaliação: a) Técnicas utilizadas para medição (ex: dosimetria de ruído, calor, amostragem de agentes químicos); b) Equipamentos calibrados (de acordo com normas técnicas da Fundacentro, NHO, ABNT); c) Normas técnicas adotadas para comparação com os limites de tolerância. 4) Resultados das Avaliações: a) Dados quantitativos ou qualitativos (dependendo do agente); b) Comparação com os limites estabelecidos nas normas regulamentadoras; c) Cálculos, gráficos e evidências técnicas (quando aplicável); 5) Análise e Conclusão Técnica: a) Determinação do grau de insalubridade (mínimo, médio ou máximo); b) Determinação da periculosidade (se presente); c) Indicação sobre a necessidade ou não de pagamento de adicional (insalubridade ou periculosidade). 6) Recomendações Técnicas: a) Sugestões de medidas de controle, eliminação ou neutralização dos riscos; b) Avaliação da eficácia dos EPIs; c) Orientações sobre a necessidade de revisões periódicas do laudo.	1,00	SER	2.000,00	2.000,00
5	57765	ANÁLISE ERGONÔMICA POR POSTO DE TRABALHO AET -Somente para o Hospital É uma ferramenta prevista na NR-17 (Norma Regulamentadora nº 17 - Ergonomia), do Ministério do Trabalho, que tem como objetivo principal avaliar e adaptar as condições de trabalho às características físicas e cognitivas dos trabalhadores, promovendo segurança, saúde e bem-estar no ambiente laboral.	1,00	SER	5.000,00	5.000,00
TOTAL						19.800,00

Informar o valor final do prêmio máximo de cada item.

Validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **Processo dispensa**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., ..., ... de 2025.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO - V
Minuta de Contrato

CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>-PMTR

São partes integrantes neste instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Claudio Domingos Soletti, nº 1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 5.994.543-2 e o CPF sob o nº 919.243.329-49, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Processo dispensa 21/2025, doravante denominada **CONTRATANTE.**

2. de outro lado, a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, com sede à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrito no CNPJ/MF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato devidamente representado pelo <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do CPF/MF sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA.**

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento de *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica*, devidamente autorizado pelo Processo dispensa 21/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica conforme informações constantes no Processo dispensa 21/2025, e os itens contratados conforme tabela abaixo:

<ITENS.CONTRATO#T>

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (Data do Relatório de Cotação).

Após o interregno do *item* anterior, poderá ser concedido o reajuste de valores, desde que o contratado formalmente o requeira, por meio de documento assinado apresentado nos canais de comunicação oficiais (nos termos do Edital).

Para fins de reajustamento de valores, será aplicado o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Os valores não serão reajustados, quando o contratado concorrer ou der causa à mora na execução do objeto contratual.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7. As obrigações das partes CONTRATANTE E CONTRATADA constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA DO CONTRATO

8. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

quando o contrato exigir garantia de execução contratual, moratória de 0,05% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o contratante, na forma da **Instrução Normativa GTTNLL 09/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
10.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
10.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
10.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correão por conta de recursos específicos consignados no orçamento, conforme dotação abaixo descriminada.

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS
12. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO
14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Terra Rica – PR, 04/06/2025 (quatro dias de junho de 2025).

MUNICÍPIO DE TERRA RICA	**<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**
AGNALDO DE SOUZA COSTA	*<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>*
CONTRATANTE	*CONTRATADO*

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

CONTRATADA: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**.

DOMICÍLIO: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de documentos de saúde e segurança do trabalho para os servidores efetivos e trabalhadores temporários da Prefeitura de Terra Rica, do Processo dispensa 21/2025, ratificado pelo CONTRATANTE em <DTHOMOLOGACAOLIC>.

VALOR TOTAL: R$ **<VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: <PRAZOVIGENCIA>, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 04/06/2025(quatro dias de junho de 2025).

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA
Contratante

_____
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CONTRATADO

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:C020B865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 358/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 61/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 61/2025 de 16/05/2025(dezesseis dias de maio de 2025) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de baterias.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 100 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	450,00	27.000,00
2	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 105 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	796,00	23.880,00
3	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 110 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	860,00	34.400,00
5	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 170 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	755,00	7.550,00

6	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 40 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	168,00	672,00
8	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 50 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	200,00	4.000,00
9	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 55 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	500,00	3.000,00
10	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 60 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	45,00	200,00	9.000,00
11	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 70 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	2,00	250,00	500,00
12	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 75 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	250,00	2.500,00
13	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 90 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	250,00	2.500,00
14	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 95 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	3,00	250,00	750,00
TOTAL								115.752,00

PASCOTTO E CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 150 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	BATERAX	150 AMPERES	UNID	30,00	589,99	17.699,70
7	1	BATERIA BLINDADA, 12 VOLTS, 45 AMPERES As baterias devem estar lacradas, com garantia mínima de 12 meses. As baterias devem estar nos parâmetros do IMETRO.	BATERAX	45 AMPERES	UNID	5,00	189,99	949,95
TOTAL								18.649,65

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatro dias de junho de 2025. (04/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3B9F3784

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 360/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 531.994,95 (Quinhentos e Trinta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Cinco Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
45	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
167	01068-Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	33.602,05
	SUBTOTAL	45.602,05
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1063	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	36.238,25
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1292	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	25.000,00
1293	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	5.103,26
	SUBTOTAL	66.341,51
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2066	Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2335	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	80.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2597	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	5.000,00
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2476	32494-CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	13.720,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2007	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	30.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2422	48494-BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024	90.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2451	39494-CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	147,52
	SUBTOTAL	218.867,52
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.245.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2913	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	3.880,68
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2943	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	2.746,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.242.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3185	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.747,19
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3092	00971-BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	4.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	30.373,87
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0021.1105	Pavimentação Asfáltica Urbana e Rural	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4119	00635-Operações de Crédito Internas Pavimentação/Aquisição de Terrenos/Ilumição Pública C. 4119/2020	91.600,00
	SUBTOTAL	91.600,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
12.002	DIVISÃO DO ESPORTE	
27.813.0023.2148	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4796	01080-BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080	74.210,00
	SUBTOTAL	74.210,00

	TOTAL	531.994,95

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 531.994,95

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 32.000,00 (Trinta e Dois Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001	GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
04.122.0020.2097	Gestão do Gabinete do Secretario de Desenvolvimento	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
3324	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	32.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 32.000,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$ 97.843,44 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	4.747,19
00971	BB 25584-X PAS PISO UNICO FTE 971	10.626,68
01068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	33.602,05
32494	CEF 55-6 INCENT ORGANIZ ASSIST FARMAC - IOAF SESA 788/2022 FTE 32494	13.720,00
39494	CEF 624013-3 INC TEMP SERV HOSP E AMB METAS CUMP CUSTEIO PORT 544/2023 F 39494	147,52
42494	CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	30.000,00
44494	BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	5.000,00
	TOTAL	97.843,44

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 402.151,51 (Quatrocentos e Dois Mil Centos e Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.99.0.1.02.00.00.00.00 - BB 21101-2 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE FMETR FTE 1080...R$ 74.210,00
1.7.2.3.50.0.1.11.00.00.00.00 - BB-24869-X QUALIFICAÇÃO DE ACESSO MÉDIA COMPLEXIDADE SESA 1815/2024...R$ 90.000,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO PAV. ASFALTICA/AQUI. DE TERRENOS/ILUMINAÇÃO PUBLICA FTE 635..R$ 91.600,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 - COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022...R$ 66.341,51
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL..R$ 80.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0303 Junho R$ **80.000,00**
Fonte: 0635 Junho R$ **91.600,00**
Fonte: 1060 Junho R$ 61.238,25
Fonte: 1061 Junho R$ **5.103,26**
Fonte: 1080 Junho R$ **74.210,00**
Fonte: 48494 Junho R$ **90.000,00**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0303 Junho R$ **80.000,00**
Fonte: 0635 Junho R$ **91.600,00**
Fonte: 1060 Junho R$ 61.238,25
Fonte: 1061 Junho R$ **5.103,26**
Fonte: 1080 Junho R$ **74.210,00**
Fonte: 48494 Junho R$ **90.000,00**

Fonte: 0880 Junho R$ **4.747,19**
Fonte: 971 Junho R$ **10.626,68**
Fonte: 1068 Junho R$ **33.602,05**
Fonte: 32494 Junho R$ **13.720,00**
Fonte: 39494 Junho R$ **147,52**
Fonte: 42494 Junho R$ **30.000,00**
Fonte: 44494 Junho R$ 5**.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de junho de 2025 (04/06/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:4360A238

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL 018/2025

EDITAL 018/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, NOS SEGUINTES TERMOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
GLEICE KELLY GARCIA	054*16	25/02/1987	15	40	55	1
CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	035*13	17/07/1978	15	20	35	2
PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA	028*96	12/04/1978	30	0	30	3
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	15	5	20	4
CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO	749*04	13/03/1966	15	0	15	5
FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO	960*53	15/01/1976	15	0	15	6
CRISTIANE LOURENCO DA SILVA LIMA	072*66	05/11/1988	15	0	15	7
ALINE ARRUDA DE SOUZA DOS SANTOS	085*29	23/06/1993	15	0	15	8
MARIANE WELLER VELASCO	424*32	08/04/1992	15	0	15	9
WILSON APARECIDO MEDEIROS	560*49	21/12/1964	0	10	10	10
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	0	10	10	11
LUCIANO DE FRANCA DUARTE	297*62	10/11/1979	0	5	5	12
BIANCA DA SILVA	117*66	19/06/1997	0	5	5	13
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	14
JACIRA ZANELATO	457*53	16/07/1961	0	0	0	15
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	052*16	29/09/1962	0	0	0	16
MAURICIO BITTIOL	479*91	09/04/1963	0	0	0	17
LUCI NEIDE FREIRE MENEZES	655*44	22/09/1965	0	0	0	18
LUIZ CARLOS ISIDORO	799*87	11/12/1967	0	0	0	19
CRISTINA SOLANGE GONZAGA	795*20	19/06/1969	0	0	0	20
MARCIA APARECIDA MEIRA	857*72	13/09/1970	0	0	0	21
ARIVALDO SILVA DOS SANTOS	945*20	17/07/1971	0	0	0	22
ROSELI DA SILVA	893*04	24/09/1971	0	0	0	23
MARIA DE FATIMA PEREIRA DOS SANTOS CAL	037*16	07/10/1971	0	0	0	24
LUCIANA DA SILVA DIAS	025*09	10/01/1973	0	0	0	25
ADRIANA DE BARROS	749*04	04/02/1973	0	0	0	26
MARIA APARECIDA DA SILVA	924*87	10/08/1973	0	0	0	27
INES RODRIGUES DOS SANTOS	019*30	25/02/1974	0	0	0	28
ROSIMAR GIOVANI GALVANI	024*17	12/12/1974	0	0	0	29
CLADEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	30
CLARICE ANTONIA LOBATO MORAES	054*06	22/07/1975	0	0	0	31
IRACEMA RODRIGUES	015*30	28/08/1975	0	0	0	32
SIMONE GOMIDE COUTO	287*60	15/11/1975	0	0	0	33
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT'ANA	266*76	06/09/1976	0	0	0	34
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	0	0	0	35
TEREZA DE SOUZA DA SILVA	034*62	06/05/1977	0	0	0	36
ROSANGELA MARIA SEGANTINI SENSÃO	032*40	29/09/1977	0	0	0	37
CLEIDE APARECIDA THEODORO	285*29	13/10/1977	0	0	0	38
REGIANE DA SILVA LABORÃO ALVES	045*30	08/03/1979	0	0	0	39
CLEIDE PEREIRA GOMES FERNANDES	006*10	13/03/1979	0	0	0	40
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	037*63	14/03/1979	0	0	0	41
FERNANDA FERREIRA LIMA	037*89	04/06/1979	0	0	0	42
SIRLEI ALVES COSTA	839*04	19/07/1979	0	0	0	43
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	0	0	0	44
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	285*10	14/11/1979	0	0	0	45
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	035*80	30/12/1979	0	0	0	46
MARIA EUNICE SOARES DA SILVA	037*73	21/02/1980	0	0	0	47
MARCO HENRIQUE CAMPOS	039*08	07/04/1980	0	0	0	48
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	035*01	27/06/1981	0	0	0	49
KELLEN PRISCILA MACHADO	030*80	05/08/1981	0	0	0	50
ROSIANE MICHELE GOUVEIA	048*19	19/08/1981	0	0	0	51
EDNEIA MARIA CATELI	037*66	04/01/1982	0	0	0	52
HELENICE FERREIRA DE LIMA	038*48	17/08/1982	0	0	0	53
ELISABETE DE JESUS ANDRADE	042*20	07/09/1982	0	0	0	54
MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMAO	037*10	10/09/1982	0	0	0	55

ANA PAULA DOS SANTOS	227*48	12/03/1983	0	0	0	56
PATRICIA CONCEICAO GOIS	045*25	28/03/1983	0	0	0	57
FABIANA SOARES TAVARES CANGUSSU	052*95	25/11/1983	0	0	0	58
ANA PAULA APARECIDA BOSSO	036*92	17/12/1983	0	0	0	59
FABIOLA BRAGA LEITE	044*03	01/01/1984	0	0	0	60
DOUGLAS RODRIGUES SALOMÃO	050*98	31/01/1984	0	0	0	61
EDILEUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL	047*95	18/03/1984	0	0	0	62
DANIELY CRISTINA RIBEIRO	050*22	02/06/1984	0	0	0	63
JULIANA PEREIRA DOS SANTOS	053*66	27/06/1984	0	0	0	64
PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI	050*26	01/11/1984	0	0	0	65
MONICA ANDRADE PALARO	055*74	02/12/1984	0	0	0	66
EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	045*92	09/01/1985	0	0	0	67
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	0	0	0	68
DENISE TOLEDO DA SILVA	044*30	12/02/1985	0	0	0	69
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	064*21	18/04/1985	0	0	0	70
FATIMA RIBAS PEREIRA	060*47	03/06/1985	0	0	0	71
ÉRICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	045*85	19/08/1985	0	0	0	72
NEUDAIR DONIZETE VIEIRA	049*52	21/03/1986	0	0	0	73
ÉRICA JAQUELINE BORGUES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	74
CLEITON EDUARDO THEODORO	051*12	11/07/1986	0	0	0	75
DANIÉLA DOS SANTOS FREITAS	065*41	14/07/1986	0	0	0	76
RAFAELA KAROLINA MACHADO ROCHA	058*18	25/02/1987	0	0	0	77
TAMIRES ALVES RODRIGUES	063*25	29/06/1987	0	0	0	78
TAMIRIS NEGRIZOLI DURAN	056*32	08/07/1987	0	0	0	79
PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	80
PAULA CRISTINA DE AZEVEDO	079*05	05/10/1987	0	0	0	81
VERA LUCIA DOS SANTOS	060*07	15/12/1987	0	0	0	82
RUAN GUSTAVO STOVANI	359*70	28/06/1988	0	0	0	83
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	071*00	02/08/1988	0	0	0	84
ANA PAULA DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA	066*09	03/10/1988	0	0	0	85
ARNOLD MARQUES DA SILVA	073*40	21/11/1988	0	0	0	86
DANIELE APARECIDA SANTANA	383*00	12/12/1988	0	0	0	87
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*56	14/01/1989	0	0	0	88
MICHELE PEREIRA MIRANDA	070*09	05/07/1989	0	0	0	89
MAYARA PACHECO ANDRETTA	061*22	02/09/1989	0	0	0	90
KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BUONO	070*24	27/09/1989	0	0	0	91
JANINHA DA SILVA ROSA	071*12	29/10/1989	0	0	0	92
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	93
IGOR LUIZ LIMA	075*01	03/04/1990	0	0	0	94
MIRIANE TAMIRES DE MOURA	087*01	14/07/1990	0	0	0	95
ADRIANA ALVES DA COSTA	400*22	17/08/1990	0	0	0	96
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	0	0	0	97
ROSILDA DA SILVA	076*37	11/09/1990	0	0	0	98
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	077*31	28/10/1990	0	0	0	99
RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO	073*60	06/01/1991	0	0	0	100
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	0	0	0	101
JESSICA RAMALHO DA SILVA	080*03	12/03/1991	0	0	0	102
ESTER FERREIRA VENTURINI	076*79	14/03/1991	0	0	0	103
JESSICA FERNANDA DIAS CHICIUC	379*39	26/06/1991	0	0	0	104
ELAINE LIMA ORTIZ	091*00	22/08/1991	0	0	0	105
THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA	358*03	27/09/1991	0	0	0	106
JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES	048*62	11/10/1991	0	0	0	107
LETICIA DE LOURDES SILVA	082*80	13/03/1992	0	0	0	108
THAYANE PORTELA OLÁ	089*22	15/05/1992	0	0	0	109
DAIANE ALVES DE SOUSA	372*06	22/07/1992	0	0	0	110
MARCELO DA SILVA CASTRO	088*13	09/08/1992	0	0	0	111
CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	093*39	22/03/1993	0	0	0	112
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	0	0	0	113
HERICA SOUSA VIEIRA	091*47	10/05/1993	0	0	0	114
LUNA CAROLINE DUARTE DE MOURA	089*16	19/05/1993	0	0	0	115
BEATRIZ ROCHA GUEIROS GUERMANDI	073*90	14/10/1993	0	0	0	116
FLAVIA MARIA COSTA ALVES	094*08	09/11/1993	0	0	0	117
NATALIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	080*79	13/12/1993	0	0	0	118
GLEICE KELLI RODRIGUES DA SILVA	155*50	19/12/1993	0	0	0	119
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	120
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	121
LARISSA LAUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	0	0	0	122
JANYLANYA SANTANA QUIRINO	112*41	25/08/1994	0	0	0	123
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	124
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA GUEDES	420*21	31/08/1994	0	0	0	125
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	126
AMANDA DA SILVA	099*63	05/01/1995	0	0	0	127
TATIANE MARIA ARAUJO	072*26	20/02/1995	0	0	0	128
MARIA ALANA SILVA	094*93	30/03/1995	0	0	0	129
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	130
ANGELA CAROLINA DE SOUZA	094*96	30/07/1995	0	0	0	131
ROSANGELA DOS SANTOS GOMES	094*71	30/10/1995	0	0	0	132
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	133
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	0	0	0	134
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	101*56	04/08/1996	0	0	0	135
DANIELI DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	136
LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI ***PCD**	463*05	02/12/1996	0	0	0	137
VITOR GALBIATTI BONFIM	111*35	16/04/1997	0	0	0	138
JOICE NAIARA DE OLIVEIRA MARTINE	106*95	18/09/1997	0	0	0	139
RAQUEL BONFIM MIRANDA DA SILVA	105*28	30/09/1997	0	0	0	140
TAUANA APARECIDA FERREIRA ALMEIDA PRINCIVAL	100*28	04/10/1997	0	0	0	141
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	20/11/1997	0	0	0	142
DANIELA ELENA ROCHENBACH SCHWAB	012*18	27/03/1998	0	0	0	143
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA	101*30	23/04/1998	0	0	0	144

HARYADHINI NARAYNE GOMES CONEGERO	114*28	22/05/1998	0	0	0	145
TATIANI MOREIRA BALIONI	105*56	27/05/1998	0	0	0	146
RAIANE DE PRIETO LEMES	476*11	12/08/1998	0	0	0	147
EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	451*39	04/09/1998	0	0	0	148
THAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS HENRIQUE	122*50	19/10/1998	0	0	0	149
THAUANA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	109*93	12/12/1998	0	0	0	150
LARISSA MARCONDES CARDOSO	086*24	29/12/1998	0	0	0	151
GRAZIELA MESSIAS BATISTA	104*78	15/03/1999	0	0	0	152
LAIZA MERLINI	106*07	10/04/1999	0	0	0	153
MARIA GABRIELE CAPIM OLIVEIRA	111*65	16/04/1999	0	0	0	154
SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO	051*77	11/06/1999	0	0	0	155
ROBSON RICARDO PINHEIRO MOREIRA	102*41	24/07/1999	0	0	0	156
STEFANI SISCATI MARIANO	097*84	20/09/1999	0	0	0	157
IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO	129*21	22/10/1999	0	0	0	158
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*30	15/11/1999	0	0	0	159
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118*75	24/12/1999	0	0	0	160
CRISLAINE JOGAÇA CARLOS	104*80	25/01/2000	0	0	0	161
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	162
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	0	0	0	163
ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO	120*48	03/11/2000	0	0	0	164
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	10/12/2000	0	0	0	165
CARLA SOUZA MICHELAN	100*40	24/04/2001	0	0	0	166
KALINE ALVES DE SOUZA	121*23	17/05/2001	0	0	0	167
FERNANDA MUNIZ SILVA RODA	100*01	06/07/2001	0	0	0	168
JULIAH RAFAELLA DANTAS BONFIM	104*70	28/08/2001	0	0	0	169
LUANA MACIEL FALEIRO	109*60	15/04/2002	0	0	0	170
GISLAINE INGRID CAL	126*51	06/06/2002	0	0	0	171
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	172
RAIANE SANTOS SARTO	108*01	26/09/2002	0	0	0	173
GABRIEL ALEIXO DA SILVA FANALLI	099*35	30/09/2002	0	0	0	174
FRANCIELY RODRIGUES DOS SANTOS	103*79	21/10/2002	0	0	0	175
MARIA ISABEL PEREIRA SABINA	105*02	10/12/2002	0	0	0	176
VINICIUS PEREIRA FERRARI	111*14	08/02/2003	0	0	0	177
GEOVANA CECILIATI GALLO	055*96	28/02/2003	0	0	0	178
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*10	15/06/2003	0	0	0	179
EMILY GABRIELI MARÇAL NEVES	117*96	12/11/2003	0	0	0	180
ARIELLI GALLO DIONIZIO	136*95	08/01/2004	0	0	0	181
NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	118*07	26/04/2004	0	0	0	182
SAMILA FREIRES DOS PASSOS	106*00	20/08/2004	0	0	0	183
TAISSA GABRIELE ALEIXO RICARDO	118*63	17/09/2004	0	0	0	184
NATIELI QUIRINO DOS SANTOS	458*98	03/12/2004	0	0	0	185
CAROLAINE SILVA DE OLIVEIRA	067*71	24/03/2005	0	0	0	186
SAMUEL MARTINS DA MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	187
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	0	0	0	188
RAUL CALICCHIO PRADO	108*93	05/10/2005	0	0	0	189
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	080*70	07/10/2005	0	0	0	190
MURILO VITORIANO VIEIRA	148*27	24/10/2005	0	0	0	191
IGOR CORREIA ANTUNES	135*11	15/11/2005	0	0	0	192
DENISE DA SILVA BONFIM	087*50	28/12/2005	0	0	0	193
GABRIELLY VALENCIANO STOPA	136*55	08/08/2006	0	0	0	194
VITOR SA BARBOSA	086*54	09/09/2006	0	0	0	195
JOAO VITOR ANDRE CACERES	150*98	12/09/2006	0	0	0	196
FELIPE SILVA MORAES	137*23	19/01/2007	0	0	0	197
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	137*09	25/03/2007	0	0	0	198
VITÓRIA TEIXEIRA PERICO	077*79	19/04/2007	0	0	0	199
MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SALOMÃO	150*92	02/05/2007	0	0	0	200
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI	463*05	02/12/1996	0	0	0	1

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
LARISSA BECK PRADO	076*41	30/01/1993	20	60	80	1
ADRIANA DE BARROS	749*04	04/02/1973	0	60	60	2
LUCIANE DE SOUZA	044*69	18/06/1976	0	60	60	3
FABIOLA BRAGA LEITE	044*03	31/01/1984	0	60	60	4
TAMIRES ALVES RODRIGUES	063*25	29/06/1987	0	60	60	5
JHUDY DALLA NUNES DA SILVA GERMANO	076*23	20/02/2020	20	25	45	6
YOHANA LESSA OLIVEIRA	089*96	11/03/1994	0	40	40	7
HELEN PATRICIA ANDRE TORRES	066*47	10/03/1989	20	10	30	8
ESTER FERREIRA VENTURINI	076*79	14/03/1991	20	15	35	9
GEISA SENSON DE SOUZA	093*02	03/05/1994	20	15	35	10
TATIANI MOREIRA BALIONI	105*56	27/05/1998	20	15	35	11
SARAH GALLETTI DA SILVA	104*03	13/01/1999	20	15	35	12
JEFERSON DOS SANTOS OLIVEIRA	104*60	08/01/2000	20	10	30	13
TATIANE DE SOUZA GUERMANDI	035*05	05/10/2000	0	30	30	14
PEDRO LEONARDO DOURADO FACCI	068*08	22/10/1989	20	5	25	15
JOICE NAIARA DE OLIVEIRA	106*95	19/09/1997	20	5	25	16
ARIANE DA SILVA	054*67	20/06/1995	20	05	25	17
MARCELO DA SILVA CASTRO	088*13	09/08/1992	0	25	25	18
IGOR DANIEL SANTANA OLIVEIRA	104*88	12/04/2000	0	25	25	19
ARIVALDO SILVA DOS SANTOS	945*20	17/07/1971	20	0	20	20
SANDRA APARECIDA SOARES	054*54	11/02/1984	20	0	20	21
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	045*00	15/07/1985	20	0	20	22
VERA LUCIA DOS SANTOS	060*07	15/12/1987	20	0	20	23
RUAN GUSTAVO STOVANI	359*70	28/06/1988	20	0	20	24
DENISE ESQUIBEL CARDOSO	373*11	17/01/1989	20	0	20	25
MAYARA PACHECO ANDRETTA	061*22	02/09/1989	20	0	20	26
KEZIA DE ALMEIDA DIAS	072*81	03/04/1990	20	0	20	27

WISDES SILVA CARVALHO	045*61	07/04/1990	20	0	20	28
EMANUELLE LIU RODRIGUES	087*82	19/09/1992	20	0	20	29
FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	064*55	19/10/1994	20	0	20	30
YASMIN GONÇALVES SANTOS	094*45	30/08/1996	20	0	20	31
YARITSSA ABDRADE CARNEIRO	137*78	28/11/2003	20	0	20	32
ANA PAULA APARECIDA BOSSO	036*92	17/12/1983	0	20	20	33
CARLOS EDUARDO COSTA SILVA	093*39	22/03/1993	0	20	20	34
MARIANA SOARES FERNANDES	108*51	19/03/1997	0	20	20	35
ERICA SOARES DA SILVA	100*25	20/07/2001	0	20	20	36
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	0	15	15	37
TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN	056*32	08/07/1987	0	15	15	38
ERICKE VALDEC CHRISÓSTOMO BARBOSA	090*54	06/10/1989	0	10	10	39
GREICE KELLI RODRIGUES DA SILVA	155*50	19/12/1993	0	10	10	40
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	101*56	04/08/1996	0	10	10	41
JOÃO VITOR CARDOSO DUARTE	111*70	07/10/2000	0	10	10	42
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	0	10	10	43
CARLA SOUZA MICHELAN	100*40	24/04/2001	0	10	10	44
KALINE ALVES DE SOUZA	121*23	17/05/2001	0	10	10	45
LUANA MACIEL FALEIRO	109*60	15/04/2002	0	10	10	46
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	0	5	5	47
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*30	15/11/1999	0	5	5	48
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	49
JACIRA ZANELATO	457*53	16/07/1961	0	0	0	50
ROSELI DA SILVA	893*04	24/09/1971	0	0	0	51
INES RODRIGUES DOS SANTOS	019*30	25/02/1974	0	0	0	52
CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	53
FABIANA MIGUEL DE SOUZA CAMPELLO	960*53	15/01/1976	0	0	0	54
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA	266*76	06/09/1976	0	0	0	55
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	23/05/1977	0	0	0	56
CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA	285*29	13/10/1977	0	0	0	57
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	0	0	0	58
LUCIANO DE FRANCA DUARTE	297*62	10/11/1979	0	0	0	59
LUCIANO DE FRANÇA DUARTE	297*62	10/11/1979	0	0	0	60
MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	285*10	14/11/1979	0	0	0	61
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	035*80	30/12/1979	0	0	0	62
LINCON MANOEL DOS SANTOS	034*03	30/07/1980	0	0	0	63
MIRIAN RIBEIRO SILVA	799*68	30/04/1981	0	0	0	64
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	035*01	27/06/1981	0	0	0	65
ROSANGELA CAITANO SILVA	223*13	29/11/1981	0	0	0	66
HELENICE FERREIRA DE LIMA	038*48	17/08/1982	0	0	0	67
ANA PAULA DOS SANTOS	227*48	12/03/1983	0	0	0	68
PATRICIA CONCEIÇÃO GOIS	045*25	28/03/1983	0	0	0	69
ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	049*80	17/12/1983	0	0	0	70
DOUGLAS RODRIGUES SALOMÃO	050*98	31/01/1984	0	0	0	71
DANIELLY CRISTINA RIBEIRO	050*22	02/06/1984	0	0	0	72
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	0	0	0	73
FATIMA RIBAS PEREIRA	060*49	03/06/1985	0	0	0	74
ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	75
LUCIANA ALINE FLORIANO CESCATE	060*12	05/01/1987	0	0	0	76
PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	77
MARIANA KANIGOSKI GOMES	072*19	12/03/1989	0	0	0	78
JANAINA APARECIDA DE LIMA	069*98	28/08/1989	0	0	0	79
KEILA CRISTINA MOREIRA DA SILVA BUONO	070*24	27/09/1989	0	0	0	80
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	81
EVANDRO DA CRUZ ROCHA	077*10	20/05/1990	0	0	0	82
ALINE APARECIDA PANTALEAO	030*36	12/07/1990	0	0	0	83
STEFANI SISCATI MARIANO	097*84	20/09/1990	0	0	0	84
DENISE DA SILVA BOMFIM	087*50	25/10/1990	0	0	0	85
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	077*31	28/10/1990	0	0	0	86
JESSICA FERNANDA DIAS CHICIUC	379*39	26/06/1991	0	0	0	87
FLAVIO VIEIRA DOS SANTOS	083*30	21/09/1991	0	0	0	88
THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA	358*03	27/09/1991	0	0	0	89
JULIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PERES	048*62	11/10/1991	0	0	0	90
LAIS RODRIGUES FALEIRO FABRI	072*05	26/12/1991	0	0	0	91
LAIS RODRIGUES FALEIRO	072*05	26/12/1991	0	0	0	92
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	424*4	08/04/1992	0	0	0	93
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	0	0	0	94
DAIANE ALVES DE SOUSA	327*06	22/07/1992	0	0	0	95
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	0	0	0	96
LUANA CAROLINA DUARTE DE MOURA	089*16	19/05/1993	0	0	0	97
ANA LUCIA SOARES SOUZA	050*45	14/10/1993	0	0	0	98
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	99
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA	420*21	31/08/1994	0	0	0	100
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	101
AMANDA DA SILVA	099*63	05/01/1995	0	0	0	102
TATIANE MARIA ARAUJO	072*26	20/02/1995	0	0	0	103
SUZIELI CRISTINA MARTINS CARDOSO	092*52	25/03/1995	0	0	0	104
MARIA ALANA SILVA	094*93	30/03/1995	0	0	0	105
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	106
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	107
NIZA MARIANA ALVES PEREIRA	094*30	18/03/1996	0	0	0	108
FRANCIELLY PEDERIVA SANTOS	094*02	31/05/1996	0	0	0	109
MARCOS VINICIUS BARBOSA MAXE	091*35	26/11/1996	0	0	0	110
LEONARA MONIQUE MARQUES ZANGARINI	463*05	02/12/1996	0	0	0	111
MATHEUS AMARAL DOS REIS	095*56	02/07/1997	0	0	0	112
LUANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	100*28	04/10/1997	0	0	0	113
AISLAINE ISABELA DE SOUZA FREIRE	100*93	10/01/1998	0	0	0	114
MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	481*01	23/04/1998	0	0	0	115
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS DE ALMEIDA	101*30	23/04/1998	0	0	0	116

RAIANE DE PRIETO LEMES	476*11	12/08/1998	0	0	0	117
THAINA ANGELICA DOS SANTOS HENRIQUE	122*50	19/10/1998	0	0	0	118
IZABELI GOUVEIA SANTOS	111*67	18/01/1999	0	0	0	119
GUILHERME DA SILVA BOMFIM	105*60	08/03/1999	0	0	0	120
GRAZIELLA MESSIAS BATISTA	104*70	15/03/1999	0	0	0	121
CAROLINE SILVA MORAES	111*69	28/09/1999	0	0	0	122
IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO SILVA	129*21	22/10/1999	0	0	0	123
CRISLAINE FOGAÇA CARLOS	104*80	25/01/2000	0	0	0	124
MARIA MAÉLIA BARBOSA MAXE	114*62	23/03/2000	0	0	0	125
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	126
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	0	0	0	127
ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO	120*48	03/11/2000	0	0	0	128
JULIAH RAFAELLA DANTAS BOMFIM	104*70	28/08/2001	0	0	0	129
GISLAINE INGRID CAL	126*51	06/06/2002	0	0	0	130
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	131
VINICIUS PEREIRA FERRARI	111*14	08/02/2003	0	0	0	132
YASMIN MORAES CARDOSO	097*22	13/02/2003	0	0	0	133
LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO GARCIA	110*19	02/04/2003	0	0	0	134
ANA BEATRIZ GOMES CONEGERO	111*08	11/04/2003	0	0	0	135
MARIA LETICIA DA SILVA METERCO GOES	503*89	06/05/2003	0	0	0	136
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	0	0	0	137
GEOVANA HENEMANN ALEIXO	091*77	25/09/2003	0	0	0	138
EMILLY GABRIELI MARÇAL NEVES	117*96	12/11/2003	0	0	0	139
ARIELLI GALLO DIONIZIO	136*25	08/01/2004	0	0	0	140
NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	118*07	26/04/2004	0	0	0	141
KAILAINE CAMILI CALUDINO DA SILVA	124*70	23/07/2004	0	0	0	142
SABRINA ALVES HONORATO DE SOUZA	131*18	24/07/2004	0	0	0	143
TAISSA GABRIELE ALEIXO RICARDO	118*63	17/09/2004	0	0	0	144
NATIELI QUIRINO DOS SANTOS	458*98	03/12/2004	0	0	0	145
MARIO GABRIEL BISPO DA SILVA	124*32	08/04/2005	0	0	0	146
SAMUEL MARTINS MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	147
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	0	0	0	148
RAUL CALICCHIO PRADO	108*93	05/10/2005	0	0	0	149
MURILO VITORIANO VIEIRA	148*27	24/10/2005	0	0	0	150
RAISSA FARIAS DOS SANTOS	136*84	27/11/2005	0	0	0	151
AMANDA CAROLINA ROSA MAFRA	128*04	29/04/2006	0	0	0	152
EMILLY CARDOSO DA SILVA	515*41	11/05/2006	0	0	0	153
JORGE MONTEIRO JUNIOR	139*01	10/09/2006	0	0	0	154
VINICIUS DE OLIVEIRA SANTOS	400*86	04/10/2006	0	0	0	155
FELIPE SILVA MORAES	137*23	19/01/2007	0	0	0	156
NATALIA MARIA LEITE PEREGO	137*09	25/03/2007	0	0	0	157
VITORIA TEIXEIRA PERICO	077*79	19/04/2007	0	0	0	158
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
IDEVANETE DE FATIMA GONÇALVES LEHN	513*20	18/11/1961	10	20	30	1
LEONICE MARQUES CRUZ	253*10	10/02/1967	10	20	30	2
ERISMAR FRANCISCA DA SILVA	017*98	26/08/1970	10	20	30	3
IRACEMA ALVES DE SOUZA	024*61	20/11/1972	10	20	30	4
SANDRA NOEMIA DA SILVA	749*49	02/07/1973	10	20	30	5
MARIA APARECIDA DA SILVA	924*87	10/08/1973	10	20	30	6
LUCIANA DA SILVA	037*03	26/06/1974	10	20	30	7
CLARICE ANTONIA LOBATO	054*06	22/07/1975	10	20	30	8
ANA MARIA COSTA DELABLIGLIA	048*17	01/08/1975	10	20	30	9
VANUZA DA SILVA	026*06	23/10/1975	10	20	30	10
ELIANA APARECIDA DA SILVA PORTO	040*50	26/12/1975	10	20	30	11
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANTANA	266*76	06/09/1976	10	20	30	12
EDNA SANTANA DA COSTA	038*89	30/11/1976	10	20	30	13
CLEIDE APARECIDA THEODORO SANTANA	285*29	13/10/1977	10	20	30	14
SARAH NEVES DE OLIBEIRA BOLETE	053*17	10/02/1979	10	20	30	15
LUCIANA RIBEIRO MARINHO OLIVETTI	037*36	14/03/1979	10	20	30	16
MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS	278*90	13/10/1979	10	20	30	17
RAQUEL NEVES DE OLIVEIRA	044*58	28/07/1980	10	20	30	18
PAULA GUSTAVO DA SILVA MAZUTTI	050*26	01/11/1984	10	20	30	19
MONICA ANDRESSA PALARO	055*74	02/12/1984	10	20	30	20
MARCILENE SILVA DOS SANTOS	059*40	23/12/1984	10	20	30	21
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	10	20	30	22
ERICA PEREIRA DA SILVA CRUZ	045*85	19/08/1985	10	20	30	23
ANDREIA RIBEIRO MARIN TAZINASSIO	061*42	21/08/1985	10	20	30	24
ANA PAULA FERNANDES DOS SANTOS PEREIRA	071*00	02/08/1988	10	20	30	25
ROSELI BARBOZA VIEIRA	036*62	12/08/1980	10	18	28	26
THAIS BARBARELLI MARTINS ALMEIDA	358*03	27/09/1991	10	18	28	27
MARIA LUCIENE DE SOUZA	252*52	10/01/1976	10	16	26	28
REGIANE DA SILVA LABORAO ALVES	045*30	08/03/1978	10	16	26	29
EVERLIN PRISCILA MELO ATAIDE	045*92	09/01/1985	10	16	26	30
ROSILENE SCADALAI DE SANTANA	047*94	01/10/1981	10	14	24	31
PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	055*93	15/03/1987	10	14	24	32
TAMYRIS ARAUJO DO NASCIMENTO	074*52	06/07/1988	10	14	24	33
ANA CLAUDIA SOUZA DEL BIANCO	101*04	12/01/1994	10	14	24	34
CRISTIANA APARECIDA DOS SANTOS GRACIANO	135*69	06/08/1996	10	14	24	35
BRUNA DE MATOS OLIVEIRA DE SOUZA	105*36	05/03/1997	10	14	24	36
FABIANA DOS SANTOS LABORÃO	056*86	06/05/1986	10	12	22	37
JACQUIELEL BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	10	12	22	38
DENISE DA SILVA BONFIN	087*50	25/10/1990	10	12	22	39
RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	083*61	09/01/1992	10	12	22	40
LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS GASPARETE	284*97	03/04/1973	10	10	20	41

CLEONICE SOARES DE OLIVEIRA	749*53	16/04/1967	0	20	20	42
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	165*60	20/02/1968	0	20	20	43
MARIA APARECIDA ARAUJO SILVA	046*14	15/04/1972	0	20	20	44
NEIDE MARIA PEREIRA DA SILVA	795*72	30/05/1972	0	20	20	45
SUZANA LOPES DIAS SANTOS	016*79	06/08/1973	0	20	20	46
SIMONE APARECIDA MATOS LIMA	039*86	02/02/1976	0	20	20	47
ELIZABETE CAMILO DOS SANTOS	171*38	03/08/1976	0	20	20	48
ELISANDRA DE FRANÇA	042*44	13/05/1977	0	20	20	49
MARCELIANE MESSIAS	050*24	14/07/1977	0	20	20	50
MARIA EUNICE SOARES DA SILVA	037*73	21/02/1980	0	20	20	51
VALDELICE BORGES ROCHA CASELLATTO	060*54	18/03/1984	0	20	20	52
LARISSA DA SILVA PASSOS	074*50	12/12/1984	0	20	20	53
SANDRA REGINA DO NASCIMENTO SILVA	055*14	01/04/1985	0	20	20	54
VALQUIRIA APARECIDA SIRQUEIRA	081*59	27/12/1989	0	20	20	55
ANGELA MARIA DOS SANTOS	615*72	28/03/1969	10	8	18	56
TEREZA DE SOUZA DA SILVA	034*62	06/05/1977	10	8	18	57
LETICIA FERNANDES DE LIMA	068*30	13/12/1986	10	8	18	58
DANIELLE APARECIDA SANTANA	383*00	12/12/1988	10	8	18	59
THAYANE PORTELA OLA	086*22	15/05/1992	10	8	18	60
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	10	8	18	61
ROSANGELA DOS SANTOS GOMES	094*71	30/10/1995	10	8	18	62
CARLA MICAELA SCARAMAL FRANCISCO	105*98	06/10/1997	10	8	18	63
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	10	8	18	64
FRANCINEIDE GOMES DA SILVA NERIS	096*73	10/05/1966	0	18	18	65
CLEONICE DA SILVA PIRES COUTINHO	030*09	03/08/1972	0	18	18	66
ROSELI MUNIZ GUIMARÃES	972*72	05/04/1973	0	18	18	67
ROSINEIDE DE SOUZA	037*51	06/02/1978	0	18	18	68
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	10	6	16	69
MIRIANE TANIRES DE MOURA DOS SANTOS	087*01	14/07/1990	10	6	16	70
ELIANA BAQUI DA SILVA	080*04	12/09/1992	10	6	16	71
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	10	6	16	72
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	10	6	16	73
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	12/12/2000	10	6	16	74
VITÓRIA LOURENÇO DA SILVA	068*66	06/10/2001	10	6	16	75
NEIDE ARAUJO BARBOZA	884*10	25/03/1968	0	16	16	76
FATIMA MENDES ALVES	749*91	18/08/1969	10	4	14	77
SIMONE VALERIO DE OLIVEIRA	410*75	09/02/1991	10	4	14	78
ANA LUCIA SOARES SOUZA	050*45	14/10/1993	10	4	14	79
YASMIN DOS SANTOS FELICIANO	093*60	19/04/1995	10	4	14	80
EDUARDA APARECIDA DA SILVA RIBEIRO	451*39	04/09/1998	10	4	14	81
LAIZA MERLINI DOS REIS	106*07	10/04/1999	10	4	14	82
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*30	15/11/1999	10	4	14	83
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	10	4	14	84
IRACEMA RODRIGUES DO NASCIMENTO	015*30	28/08/1975	0	14	14	85
ROSELI PEREIRA GONÇALVES	966*20	21/04/1982	0	14	14	86
GILVANEIDE JUVENILA DE OLIVEIRA GOMES	070*29	25/10/1984	0	14	14	87
ANDREIA ARAUJO	071*05	18/05/1988	0	14	14	88
JULIANA GONÇALVES FRANCISCO	334*68	23/10/1984	10	2	12	89
MICHELE FERREIRA MIRANDA	070*09	05/07/1989	10	2	12	90
ANA CLAUDIA FERREIRA CATELLI	071*70	14/07/1989	10	2	12	91
BEATRIZ SOARES ADÃO	081*23	25/12/1991	10	2	12	92
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	10	2	12	93
AUDICELIA DA SILVA	139*37	05/06/1997	10	2	12	94
RONIELE MARIA DOS SANTOS SILVA	129*23	06/01/1999	10	2	12	95
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	491*80	18/04/2000	10	2	12	96
RAIANE SANTOS SARTO	108*01	26/09/2002	10	2	12	97
DENILZA DE LIMA SILVA DE OLIVEIRA	081*55	20/04/1974	0	12	12	98
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	12	12	99
MARIA CLARA SOARES FERNANDES	130*17	10/09/2001	0	12	12	100
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	661*87	28/08/1967	10	0	10	101
MARCIA APARECIDA MEIRA	857*72	13/09/1970	10	0	10	102
LUCIANA DA SILVA DIAS	025*09	10/01/1973	10	0	10	103
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	10	0	10	104
LUCIANA SOUZA REINOF	028*69	10/03/1978	10	0	10	105
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	038*96	17/04/1979	10	0	10	106
MARINES DE ALMEIDA ANDRADE	309*46	19/11/1980	10	0	10	107
MIRIAN RIBEIRO SILVA	799*68	30/04/1981	10	0	10	108
HELENICE FERREIRA DE LIMA	038*48	17/08/1982	10	0	10	109
DENISE TOLEDO DA SILVA	044*30	12/02/1985	10	0	10	110
RENATA CLAUDINO DA SILVA	061*32	11/06/1986	10	0	10	111
GEOVANA CECILIATI GALLO	055*96	22/08/1986	10	0	10	112
PAULA CRISTINA DE AZEVEDO	079*05	05/10/1987	10	0	10	113
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	10	0	10	114
ADRIANA ALVES DA COSTA	400*22	17/08/1990	10	0	10	115
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	10	0	10	116
FLAVIA VIEIRA DOS SANTOS	083*30	21/09/1991	10	0	10	117
LETICIA DE LOURDES SILVA	082*80	13/03/1992	10	0	10	118
LUANA CAROLINE DUARTE DE MOURA	089*16	19/05/1993	10	0	10	119
MMAYARA FERREIRA HENRIQUE	407*90	05/09/1993	10	0	10	120
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	10	0	10	121
LARISSA LAUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	10	0	10	122
AMANDA DOS SANTOS	064*79	18/11/1994	10	0	10	123
ANGELA CAROLINA DE SOUZA	094*96	30/07/1995	10	0	10	124
PATRICIA PORTELA OLA	105*80	28/02/1997	10	0	10	125
MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	481*01	23/04/1998	10	0	10	126
THAINA ANGÉLICA DOS SANTOS	122*50	19/10/1998	10	0	10	127
MICHELE DA SILVA FERREIRA	113*70	30/04/1999	10	0	10	128
ALESSANDRA GOMES DOS SANTOS	491*80	18/04/2000	10	0	10	129
BEATRIZ APARECIDA CORREA SOUZA	143*07	31/03/2003	10	0	10	130

MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	10	0	10	131
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	10	0	10	132
ELISAMA ALVES SILVA	140*40	30/10/2005	10	0	10	133
MARIA SOLANGE DA SILVA SOUZA	052*60	19/08/1969	0	10	10	134
JULIANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	907*20	01/04/1973	0	10	10	135
ROSALINA ROSA DOS SANTOS	037*41	06/01/1980	0	10	10	136
LUCIANA LUCIANA ALINE FLORIANO CESCATE	060*12	05/01/1987	0	10	10	137
IVONEIDE DOS SANTOS	037*25	02/10/1972	0	8	8	138
ROSIMEIRE RUIZ MARTINE OLIVEIRA	015*10	27/12/1973	0	8	8	139
ROSELI SALUSTIANO BISPO	048*69	22/07/1977	0	8	8	140
ALESSANDRA ROCHA	069*02	01/09/1982	0	8	8	141
ROSANA DOS SANTOS GRILO	080*80	06/05/1990	0	8	8	142
ELOANA FERNANDES DOS SANTOS	088*95	29/06/1991	0	8	8	143
CAMILA LORENÇO DA SILVA	068*12	19/03/1995	0	8	8	144
LUCIANA CRISTINA DUARTE SOUZA	701*15	09/11/1972	0	6	6	145
FABIANA DOS SANTOS	009*02	03/08/1982	0	6	6	146
ROSANA ARAGÃO DE SOUZA	002*58	05/12/1985	0	6	6	147
JOSIANE DOS SANTOS NETO	089*99	25/05/1992	0	6	6	148
MARIA APARECIDA MIRANDA DOS SANTOS	064*40	20/02/1973	0	4	4	149
SANDRA ANGELICA DA SILVA PEREIRA	043*04	10/06/1978	0	4	4	150
ALZIRA APARECIDA SANTANA DA COSTA	221*42	14/08/1978	0	4	4	151
FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	079*95	17/12/1993	0	4	4	152
ALINE FERNANDES SOARES	099*66	10/07/1994	0	4	4	153
VALDICI VIEIRA DA COSTA	340*51	27/10/1981	0	2	2	154
LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO	065*40	19/03/1988	0	2	2	155
MARIA JOSE DA SILVA VITORIANO	018*63	17/09/1971	0	2	2	156
FERNANDA FERNANDES DA SILVA	098*73	17/07/1993	0	2	2	157
SUELE RODRIGUES DOS SANTOS	095*08	19/12/1995	0	2	2	158
GABRIELA DOS SANTOS BARROS	109*50	26/04/1997	0	2	2	159
LORENA MARIA DE JESUS	101*80	07/05/1999	0	2	2	160
MARIA PARECIDA DO NASCIMENTO	960*68	27/09/1963	0	0	0	161
TEREZA CARENO DE GODOI	086*46	18/04/1965	0	0	0	162
MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUZA	893*53	21/01/1973	0	0	0	163
LUCIANA DOS SANTOS SILVA	087*19	17/03/1973	0	0	0	164
ELISABETH PACHECO DE LIMA DOS SANTOS	298*64	10/03/1977	0	0	0	165
CLEYCE DOS SANTOS	004*92	19/01/1979	0	0	0	166
CRISTINA MARIA DE OLIVEIRA KANASHIRO	043*03	21/04/1979	0	0	0	167
SIRLEI ALVES COSTA	839*04	19/07/1979	0	0	0	168
ELIANE CRISTINA CORREA SILVA	048*29	09/08/1981	0	0	0	169
EDNÉIA PADOVAN CHAVES DEL BIANCO	052*16	29/09/1982	0	0	0	170
DAIANE DA SILVA	072*00	26/10/1983	0	0	0	171
EDILEUSA DA CONCEIÇÃO SILVA SOBRAL	047*95	18/03/1984	0	0	0	172
MARIA DE JESUS DA SILVA SCHMITZ	052*46	06/08/1985	0	0	0	173
ANA CARLA DE SOUZA	054*14	26/04/1986	0	0	0	174
FRANCIELI DOS SANTOS MENDONÇA	071*89	19/03/1990	0	0	0	175
JESSICA ADRIANA PEREIRA	082*09	05/05/1991	0	0	0	176
VALDNÉIA DOS SANTOS	009*85	28/08/1991	0	0	0	177
JESSICA CARLA RODRIGUES SANTOS	076*48	29/08/1991	0	0	0	178
ERICA POLIANA BORGES DA SILVA PRADO	098*03	10/04/1992	0	0	0	179
LIDIANE GOMES ALVES	063*45	26/07/1992	0	0	0	180
APARECIDA JESUS BOLETE	066*50	06/08/1992	10	0	0	181
YASMIN DOS SANTOS	089*20	13/05/1993	0	0	0	182
FRANCIELE DANTAS DA SILVA	412*00	26/08/1993	0	0	0	183
JANYLANYA SANTANA QUIRINO	112*41	25/08/1994	0	0	0	184
TAINÁ BARBADO DOS SANTOS	094*61	28/10/1995	0	0	0	185
BEATRIZ DE AZEVEDO BONFIM	103*30	29/03/1996	0	0	0	186
KAMILA GRAZIELE BATISTA DA ROCHA	099*09	19/02/1997	0	0	0	187
AISLAINE ISABELA DE SOUZA FREIRE	100*93	10/01/1998	0	0	0	188
RAIANE DE PRIETO LEMES	476*11	12/08/1998	0	0	0	189
MARCIELI DA SILVA SOUZA	134*03	18/05/1999	0	0	0	190
THIALA MYRLLE SNTOS DA ROCHA	062*78	24/02/2001	0	0	0	191
ANA LAURA SOUZA MACHADO	451*98	25/11/2002	0	0	0	192
KEZIA SUMAYA MENDES DO NASCIMENTO	146*31	15/02/2003	0	0	0	193
MARIA LETÍCIA DA SILVA METERCO GOES	503*89	06/05/2003	0	0	0	194
ARIELI FERNANDA BALBINO SOUTO	137*93	02/02/2005	0	0	0	195
KARLA SANTOS GASPARETE	135*23	07/02/2006	0	0	0	196
MYCAELLA TOLEDO DA SILVA	113*08	28/03/2007	0	0	0	197
STEFANI DA SILVA SANTOS	146*05	20/10/2007	0	0	0	198
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
APARECIDA JESUS BOLETE	066*92	06/08/1992	10	0	0	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
VALDEMAR MADRIGAR	508*15	07/01/1957	10	20	30	1
MARCO HENRIQUE CAMPOS	039*08	07/04/1980	10	20	30	2
ALECIO FERNANDES COSTA	030*63	11/09/1980	10	20	30	3
VINICIUS PINTO RANDO	062*89	14/08/1987	10	20	30	4
ALEX ALVES BUBAY	097*03	29/10/1994	10	20	30	5
ARNOLD MARQUES DA SILVA	073*40	21/11/1988	10	16	26	6
GIOVANE PEREIRA DA SILVA	081*45	20/08/1993	10	10	20	7
MAURO SHIGUEO NOVA	539*87	19/08/1954	0	20	20	8
JOSE GERALDO DA SILVA	509*53	10/07/1955	0	20	20	9
CARLOS NOGUEIRA TOLEDO	481*53	07/10/1959	0	20	20	10
ALICIO APARECIDO DE SOUZA	497*00	12/01/1964	0	20	20	11
LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	618*68	28/08/1967	0	20	20	12
JOSÉ APARECIDO BATISTA	050*93	13/07/1970	0	20	20	13
EDIVAL LUIZ DA SILVA	280*00	26/02/1954	10	8	18	14
ROBERTO FERREIRA DOS SANTOS	489*72	09/03/1964	0	18	18	15

MARCOS SILVA DOS SANTOS	025*28	05/07/1980	0	18	18	16
VITOR GALBIATTI BONFIM	111*35	16/04/1997	10	6	16	17
LAÉRCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	10	4	14	18
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	10	4	14	19
GIOVANE MARQUES PIVA	103*06	19/08/1997	10	2	12	20
ANTONIO CARLOS LEITE	541*00	11/06/1966	0	0	12	21
ADILSON PEREIRA DE SOUZA	056*41	13/05/1985	0	12	12	22
JORGE MONTEIRO JUNIOR	139*01	10/09/2006	10	0	10	23
FELIPE RODRIGUES GOULART LIU	129*66	14/10/2006	10	0	10	24
WANDERSON MARCELUZ CANGUSSU	795*15	15/10/1972	0	8	8	25
PAULINO DOS SANTOS	027*64	25/10/1960	0	6	6	26
GILSON SOARES DE MACEDO	040*68	01/12/1973	0	6	6	27
RUDILEY FAGUNDES BENTO	332*98	22/04/1984	0	6	6	28
FELICIANO APARECIDO RODRIGUES	893*04	01/06/1964	0	4	4	29
VANDERLEY SANTOS VITORIANO	749*00	25/09/1973	0	4	4	30
CRYSTHYAN OLIVEIRA DE AMORIM	105*63	11/09/1998	0	2	2	31
DORIVAL LIU	301*53	07/10/1948	0	0	0	32
NATALINO DOROSARIO DE GODOI	637*34	24/12/1953	0	0	0	33
MAURO SHIGUEO NOVA	539*87	19/08/1954	0	0	0	34
ANTONIO CARLOS SIMÕES	324*97	13/01/1957	0	0	0	35
JOSE CIRILO DA SILVA	637*15	28/02/1965	0	0	0	36
VANDERLEI CORDEIRO DA SILVA	685*78	17/04/1968	0	0	0	37
KENNEDY GARCIA FERVENÇA	024*36	27/12/1975	0	0	0	38
FABIO MARQUES DOS SANTOS	053*10	24/08/1984	0	0	0	39
JOSÉ MARCELO TERTULIANO DE SANTANA DA SILVA	080*27	19/06/1987	0	0	0	40
MARCOS MURILO FERREIRA SANTOS	129*29	04/01/2002	0	0	0	41
CAUÃ DE BRITO VINCO	134*96	14/04/2006	0	0	0	42
ADRIAN FELIPE DA SILVA NOVAES	149*96	29/08/2006	0	0	0	43
CAUÃ BATISTA DOS SANTOS GREGÓRIO	146*78	08/06/2007	0	0	0	44
MOISÉS OLIVEIRA DA SILVA	106*27	21/03/2008	0	0	0	45
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

CAPITÃO FLUVIAL

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS	970*00	22/10/1958	0	80	80	1
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

EDUCADOR SOCIAL - FEMININO

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
SOLANGE ROS DOS SANTOS	043*55	10/12/1969	0	80	80	1
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	20	30	50	2
NOEME RESENDE BENEDITO	508*04	28/08/1959	0	40	40	3
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	20	10	30	4
LILIANE VENANCIO DOS SANTOS	038*82	01/09/1981	0	30	30	5
SOLANGE ALVES DE MIRANDA LEONARDO	062*14	12/10/1975	20	0	20	6
MIRIAN AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	037*10	10/09/1982	20	0	20	7
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	049*36	28/09/1984	20	0	20	8
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	424*32	08/04/1992	20	0	20	9
LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	089*60	10/02/1994	20	0	20	10
TAUANA APARECIDA FERREIRA A. PRINCIVAL	100*28	04/10/1997	20	0	20	11
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118*75	24/12/1999	20	0	20	12
MIRIANE TAMIRES DE MOURA	087*01	04/07/1990	0	20	20	13
HARYADHINI NARAYANE GOMES CONEGERO	114*28	22/05/1998	0	20	20	14
VANUZA DA SILVA	026*06	23/10/1975	0	10	10	15
ANDREIA CAFFACIO SANDES	047*14	02/03/1983	0	10	10	16
ELISANGELA DA CRUZ SILVA	056*39	10/02/1985	0	10	10	17
JANETE TELEKEN	005*92	08/01/1977	0	0	0	18
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	0	0	0	19
ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	077*21	07/01/1991	0	0	0	20
RENATA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	083*61	09/01/1992	0	0	0	21
LARISSA LUANA LEMOS UCHOA	434*90	11/08/1994	0	0	0	22
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	23
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	24
TATIANE MARIA ARAÚJO	072*26	20/02/1995	0	0	0	25
YASMIN DOS SANTOS FELICIANO	093*60	19/04/1995	0	0	0	26
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	27
DANIELE DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	28
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	101*30	23/04/1998	0	0	0	29
GRAZIELA MESSIAS BATISTA	104*78	15/03/1999	0	0	0	30
MARIA GABRIELI CAPIM OLIVEIRA	111*65	16/04/1999	0	0	0	31
STEFANI SISCATI MARIANO	097*84	20/09/1999	0	0	0	32
JUCILAINE APARECIDA SILVA CARLOS	106*05	12/12/2000	0	0	0	33
YASMIN MORAES CARDOSO	097*22	13/02/2003	0	0	0	34
MIRIAN PRISCILA ELEUTÉRIO	118*70	15/06/2003	0	0	0	35
GEOVANA HENEMANN ALEIXO	091*77	25/09/2003	0	0	0	36
EMILLY GABRIELI MARÇAL NEVES	117*96	12/11/2003	0	0	0	37
CAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	067*71	24/03/2005	0	0	0	38
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

MECÂNICO

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ELIANDRO SOARES DA SILVA	049*65	04/04/1983	0	80	80	1
PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO	087*06	12/09/1995	0	0	0	2

CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD

MOTORISTA						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA	028*96	12/04/1978	20	20	40	1
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	045*00	15/07/1985	20	18	38	2
MARCUS VINICIUS DOS SANTOS ZANQUETA	047*57	04/03/1985	20	12	32	3
VALDEMAR MADRIGAR	508*15	07/01/1957	10	20	30	4
JOÃO FABRI	413*34	03/04/1960	10	20	30	5
JOSÉ ANTONIO DE SOUZA	432*87	10/12/1961	10	20	30	6
MAURICIO BITTIOL	479*91	09/04/1969	10	20	30	7
PEDRO GIOVANINI	737*04	10/10/1970	10	20	30	8
LEANDRO DE PRADO BONFIM	044*50	22/11/1983	10	20	30	9
JOSÉ FERNANDES ROCHA	613*20	26/09/1968	10	18	28	10
FABIO DEL BIANCO	038*13	08/05/1981	20	8	28	11
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	20	6	26	12
LEONARDO DE JESUS DOS REIS	103*86	02/06/1999	10	14	24	13
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	20	0	20	14
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	009*96	23/06/1980	10	10	20	15
MAURILIO SOARES DA ROCHA	278*68	12/08/1956	0	20	20	16
VALDECIR DE OLIVEIRA	237*53	06/09/1956	0	20	20	17
LENIVALDO ANTONIO DUARTE	331*72	27/05/1959	0	20	20	18
PAULINO DA SILVA	027*64	25/10/1960	0	20	20	19
EDILSON RODRIGUES GARCIA	576*72	20/05/1966	0	20	20	20
VALDEIR JESUS MEIRA	689*34	20/06/1970	0	20	20	21
FLÁVIO GONÇALVES	184*32	23/02/1973	0	20	20	22
ANDERSON DE SOUZA	054*41	02/11/1984	10	4	14	23
MARCELO FERNANDES TRAVAGIM	067*30	07/11/1994	10	4	14	24
NIVALDO LUCIO MANDOTTI	461*68	12/12/1962	0	14	14	25
GILBERTO SOARES DOS SANTOS	640*04	24/08/1970	0	14	14	26
ELVIS CESCATE	007*18	29/07/1981	0	14	14	27
LEANDRO GREJIANINI SOBRAL	785*53	15/09/1985	0	14	14	28
ELIANDRO SOARES DA SILVA	049*65	04/04/1983	10	2	12	29
JOÃO VITOR DANTAS	108*59	11/06/1997	10	2	12	30
ANTONIO GUILLEN CAZETA	021*03	18/10/1959	0	12	12	31
DAIANE ALVES CORDEIRO	049*09	19/01/1983	10	0	10	32
CLEITON EDUARDO THEODORO	051*12	11/07/1986	10	0	10	33
VINICIUS PINTO RANDO	062*89	14/08/1987	10	0	10	34
JULIANO CESAR BATISTA PEIXOTO	051*38	14/12/1991	10	0	10	35
RENAN ALVES DOS SANTOS CAL	089*01	15/10/1994	10	0	10	36
FABIANA DOS SANTOS ARAUJO	064*55	19/10/1994	10	0	10	37
ANGELA CAROLINA DE SOUZA	094*96	30/07/1995	10	0	10	38
NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIPAL	100*88	12/02/1996	10	0	10	39
MARCOS VINICIUS BARBOSA MAXE	091*35	26/11/1996	10	0	10	40
NATALICIO ALVES DOAS SANTOS	701*53	25/12/1969	0	10	10	41
DOUGLAS LUIZ COSTA MORAIS	076*93	07/08/1989	0	6	6	42
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	580*72	10/08/1966	0	4	4	43
ALINE DA SILVA SANTOS	081*95	28/11/1989	0	4	4	44
ANDRE SOARES DA SILVA	085*97	24/10/1998	0	2	2	45
ANTONIO CARLOS SIMÕES	324*00	13/01/1957	0	0	0	46
CLAUDIO APARECIDO DA COSTA	539*49	14/04/1962	0	0	0	47
LAIRTON RIBEIRO DOS SANTOS	618*68	28/08/1967	0	0	0	48
EDSON RUBENS DE SOUZA	576*72	21/02/1971	0	0	0	49
APARECIDO MANOEL DA SILVA	825*91	05/10/1971	0	0	0	50
REGINALDO FERREIRA LUKENCHUKE	543*00	21/12/1971	0	0	0	51
MILTON VALENCIANO	893*49	10/08/1972	0	0	0	52
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	23/05/1977	0	0	0	53
FERNANDO DEL BIANCO	008*05	08/05/1981	0	0	0	54
WELESON PAULO ZOPOLATTO	061*55	05/08/1982	0	0	0	55
ANDERSON HATTA	052*20	25/03/1985	0	0	0	56
NEUDAIR DONIZETE VIEIRA	049*52	21/03/1986	0	0	0	57
RENATA CLAUDINO DA SILVA	061*32	11/06/1986	0	0	0	58
CLAUDINEI DE SOUZA	346*82	22/08/1986	0	0	0	59
PATRICIA CAROLINE DA SILVBA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	60
CLEITON BALBINO INÁCIO	091*50	22/09/1989	0	0	0	61
MATEUS GUILHERME DE OLIVEIRA VALENCIANO	114*61	05/08/2001	0	0	0	62
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

OPERADOR DE MÁQUINAS						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
JORGE MENDES DA SILVA	576*91	09/01/1966	10	20	30	1
ROGÉRIO DOS SANTOS	026*679	03/07/1975	10	20	30	2
LEONARDO DE JESUS DOS REIS	103*86	02/06/1999	10	14	24	3
ANEZIO MESSIAS NETO	795*87	23/05/1967	0	20	20	4
MARCIANO FELICIANO	029*66	15/09/1980	0	18	18	5
JOÃO VITOR DANTAS	108*59	11/06/1997	10	8	18	6
ALINE DA SILVA SANTOS	081*95	28/11/1989	0	4	4	7
CLAUDIO APARECIDO DA COSTA	539*49	14/04/1962	0	0	0	8
FLAVIO GONCALVES	184*32	23/02/1973	0	0	0	9
RENATA CLAUDINO DA SILVA	061*32	11/08/1986	0	0	0	10
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

ORIENTADOR SOCIAL						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**

THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	20	10	30	1
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	20	10	30	2
ROSELI DA SILVA	878*00	24/09/1971	20	0	20	3
SOLANGE ALVES DDE IRANDA LEONARDO	062*14	12/10/1975	20	0	20	4
ELISANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANN TANA	266*76	06/09/1976	20	0	20	5
MIRIAM AGUIAR DE OLIVEIRA SALOMÃO	037*10	10/09/1982	20	0	20	6
ANA PAULA DOS SANTOS	227*48	12/03/1983	20	0	20	7
ELAINE CRISTINA DE MATOS GARCIA	049*36	28/09/1984	20	0	20	8
RAYSA MONALIZA M. SILVA NASCIMENTO	073*60	06/01/1991	20	0	20	9
LARA CRISTINA FREIRE DE MENEZES	089*60	10/02/1994	20	0	20	10
DANIELA ELENA ROCHENBACK SCHWAB	012*18	27/03/1998	20	0	20	11
LETICIA COSTA DA SILVA DE SOUZA	118*75	24/12/1999	20	0	20	12
LUCIANA DOS SANTOS MIAZZO	033*96	17/04/1979	0	10	10	13
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	035*80	30/12/1979	0	0	0	14
ROSIANE MICHELE GOUVEIA	048*19	19/08/1981	0	0	0	15
JANINHA DA SILVA ROSA	071*12	20/10/1989	0	0	0	16
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	17
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	18
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	19
DANIELI DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	20
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	21
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	0	0	22
BRUNA BIS ROCHA SOARES	125*70	10/10/2004	0	0	0	23
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	080*70	07/10/2005	0	0	0	24
JOÃO VITOR ANDRÉ CÁCERES	150*98	12/09/2006	0	0	0	25
ISABELLE CRISTINE DE SOUZA	137*00	26/09/2006	0	0	0	26
BEATRIZ CARVALHO DE SOUZ	137*50	12/01/2007	0	0	0	27
STEFANI DA SILVA SANTOS	146*05	20/10/2007	0	0	0	28
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
MARIA DE LOURDES PINTO DE SANTANA	749*68	04/10/1965	0	60	60	1
KÉZIA DE ALMEIDA DIAS	072*81	03/04/1990	0	50	50	2
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	3
MARIA ISABEL PEREIRA SABINO	105*02	10/12/2002	0	0	0	4
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

TÉCNICO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE

NOME COMPLETO	DOCUMENTO	D.N.	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
ROGERIO APARECIDO GARCIA FRANCISCO	053*20	13/11/1987	0	40	40	1
CLAUDECIR DE ASSIS ARAUJO	035*13	17/07/1978	15	20	35	2
ANDERSON DE SOUZA	054*41	02/11/1984	0	35	35	3
PETERSON CRISTIAN CARDOSO MOTTA	028*96	12/04/1978	30	0	30	4
ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA	062*81	27/04/1987	15	5	20	5
ALINE ARRUDA DE SOUZA DOS SANTOS	085*29	23/06/1993	15	0	15	6
CAROLINI SILVA MORAES	111*69	28/09/1999	15	0	15	7
WILSON APARECIDO MEDEIROS	560*49	21/12/1964	0	10	10	8
ANA CAROLINA SENSON PEREIRA	100*26	17/03/2001	0	10	10	9
BIANCA DA SILVA	117*66	19/06/1997	0	5	5	10
LARECIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	11
ELAINE MARTINS DE ASSIS	058*81	17/09/1963	0	0	0	12
LUCI NEIDE FREIRE DE MENEZES	655*44	22/09/1965	0	0	0	13
ROSELI DA SILVA	893*04	24/09/1971	0	0	0	14
FERNANDA DOS SANTOS SILVA	035*80	30/12/1972	0	0	0	15
ADRIANA DE BARROS	749*04	04/02/1973	0	0	0	16
SANDRA NOEMIA DA SILVA	749*49	02/07/1973	0	0	0	17
ADILSON RICARDO	178*28	25/11/1973	0	0	0	18
ROSIMAR GALVANI	024*17	12/12/1974	0	0	0	19
CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	20
CLARICE ANTONIO LOBATO MORAES	054*06	22/07/1975	0	0	0	21
VANUZA DA SILVA	026*06	23/10/1975	0	0	0	22
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT ANNA	266*76	06/09/1976	0	0	0	23
CLAUDIO CANDIDO COSTA	017*47	23/05/1977	0	0	0	24
FERNANDA FERREIRA LIMA	037*89	04/06/1979	0	0	0	25
GISLAINE LUCIANO	038*97	12/10/1979	0	0	0	26
MARCO HENRIQUE CAMPOS	039*08	07/04/1980	0	0	0	27
LINCON MANOEL DOS SANTOS	034*03	30/07/1980	0	0	0	28
ROSELI BARBOZA VIEIRA	036*62	12/08/1980	0	0	0	29
ROSANGELA CAETANO SILVA	223*13	29/11/1981	0	0	0	30
PATRICIA CONCEIÇÃO GÓIS	045*25	28/03/1983	0	0	0	31
FABIANA SOAARES TVARES CANGUSSÚ	052*95	25/11/1983	0	0	0	32
ELIZABETE MARIA DOS SANTOS DA ROSA	049*80	17/12/1983	0	0	0	33
ANA PAULO APARECIDO BONO	036*92	17/12/1983	0	0	0	34
FABIOLA BRAGA LEITE	044*03	31/01/1984	0	0	0	35
SANDRA APARECIDA SOARES	054*54	11/02/1984	0	0	0	36
REGIANE FIUZA DE BRITO	052*89	20/08/1984	0	0	0	37
MONICA ANDRESSA PALARO	055*74	02/12/1984	0	0	0	38
KATIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	064*81	18/04/1985	0	0	0	39
FATIMA RIBAS PEREIRA	060*47	03/06/1985	0	0	0	40
MAYCON RODRIGUES DE SOUZA	045*00	15/07/1985	0	0	0	41
NEUDAIR DONIZETE VIEIRA	049*52	21/03/1986	0	0	0	42
ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	43
SUELLEN OLIVEIRA JUVENTINO	051*77	24/06/1986	0	0	0	44

LETICIA FERNANDES DE LIMA	068*30	13/12/1986	0	0	0	45
RAFAELA CAROLINA MACHADO ROCHA	058*18	25/02/1987	0	0	0	46
PRISCILA ESTEFANIA DE OLIVEIRA DA SILVA	055*93	15/03/1987	0	0	0	47
TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN	056*32	08/07/1987	0	0	0	48
PATRICIA CAROLINE DA SILVA RIOS	058*30	03/09/1987	0	0	0	49
PAULA CRISTINA DE AZEVEDO	079*05	05/10/1987	0	0	0	50
MAYARA PACHECO ANDRETTA	061*22	02/09/1989	0	0	0	51
JANINHA DA SILVA ROSA	071*12	29/10/1989	0	0	0	52
CARLA CRISTINA PRADO ZAMBRANO	071*60	29/12/1989	0	0	0	53
IGOR LUIZ LIMA	075*01	03/04/1990	0	0	0	54
EVANDRO DA CRUZ ROCHA	077*10	20/05/1990	0	0	0	55
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	0	0	0	56
ROSILDA DA SILVA	075*37	11/09/1990	0	0	0	57
ANA PAULA DA SILVA MARTINS	878*00	28/10/1990	0	0	0	58
RAYSA MONALIZA MORAES SILVA NASCIMENTO	073*60	06/01/1991	0	0	0	59
DANIELI RODRIGUES DA SILVA SANTANA	091*41	23/08/1991	0	0	0	60
THAYANE PORTELA OLA	089*22	15/05/1992	0	0	0	61
APARECIDA DE JESUS BOLETE	066*50	06/08/1992	0	0	0	62
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	0	0	0	63
NATALIA NASCIMENTO DE ALMEIDA	080*79	13/12/1993	0	0	0	64
CAROLINE PIRES COUTINHO TELES	092*06	10/03/1994	0	0	0	65
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	66
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	67
HELAIR THAINARA TOLEDO COSTA	420*21	31/08/1994	0	0	0	68
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	69
MARIA ALANA SILVA	094*93	30/03/1995	0	0	0	70
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	71
PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO	087*06	12/09/1995	0	0	0	72
ANA FLAVIA PINHEIRO MOREIRA	100*10	10/12/1995	0	0	0	73
NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIPAL	100*88	12/02/1996	0	0	0	74
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	0	0	0	75
LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS	101*56	04/08/1996	0	0	0	76
LEANARA MONIQUE MARQUES ZANGAARINI	463*05	02/12/1996	0	0	0	77
VITOR GALBIATTI BOMFIM	111*35	16/04/1997	0	0	0	78
AUDICELIA DA SILVA	139*37	05/06/1997	0	0	0	79
RAQUEL BONFIM MIRANDA DA SILVA	105*28	30/09/1997	0	0	0	80
TAUANA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	100*28	04/10/1997	0	0	0	81
MILENA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	101*30	23/04/1998	0	0	0	82
MICHELI TERRA DE OLIVEIRA	481*01	23/04/1998	0	0	0	83
GTRAZIELA MESSIAS BATISTA	104*78	15/03/1999	0	0	0	84
IRIS SHAHIRA FRAGOSO CAITANO SILVA	129*21	22/10/1999	0	0	0	85
CRISLAINE FOGAÇA CARLOS	104*80	25/01/2000	0	0	0	86
ALDA MAYARA DA SILVA	139*62	29/06/2000	0	0	0	87
ROBERVAL DIONISIO PEREIRA FILHO	120*48	03/11/2000	0	0	0	88
CARLA SOUZA MICHELAN	100*40	24/04/2001	0	0	0	89
KALINE ALVES DE SOUZA	121*23	17/05/2001	0	0	0	90
MARCOS MURILO FERREIRA DOS SANTOS	129*29	04/01/2002	0	0	0	91
LUANA MACIEL FALEIRO	109*60	15/04/2002	0	0	0	92
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	93
NATALIA DO NASCIMENTO VICENTE	118*07	26/04/2004	0	0	0	94
KAILAINE CAMILI CLAUDINO DA SILVA	124*70	23/07/2004	0	0	0	95
SAMILA FREIRES DOS PASSOS	106*00	20/08/2004	0	0	0	96
CAROLAINE SILVA DE OLIVEIRA	067*71	24/03/2005	0	0	0	97
SAMUEL MARTINS DA MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	98
MARIA CLARA LACERDA LOUZADA	124*54	02/08/2005	0	0	0	99
RAUL CALICCHIO PRADO	108*93	05/10/2005	0	0	0	100
MAIARA DOS SANTOS RODRIGUES	080*70	07/10/2005	0	0	0	101
MURILO VITORIANO VIEIRA	148*27	24/10/2005	0	0	0	102
RAISSA FARIAS DOS SANTOS	136*84	27/11/2005	0	0	0	103
AMANDA CAROLINE ROSA MAFRA	128*04	29/04/2006	0	0	0	104
JEFERSON TIAGO DE JESUS SILVA	134*19	23/08/2006	0	0	0	105
TULIO CRISTOVÃO CACERES	137*03	06/01/2007	0	0	0	106
FELIPE SILVA MORAES	137*33	19/01/2007	0	0	0	107
NATHALIA MARIA LEITE PEREGO	137*09	25/03/2007	0	0	0	108
VITÓRIA TEIXEIRA PERICO	077*79	19/04/2007	0	0	0	109
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
APARECIDA DE JESUS BOLETE	066*50	06/08/1992	0	0	0	1

TÉCNICO EM RAIO-X						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
DIOGENES GIMENES SOARES	005*65	24/08/1978	20	40	60	1
CRISTIANE LOURENÇO DA SILVA LIMA	072*66	05/11/1988	20	0	20	2
RITA CASSIA MACIEL DE ALMEIDA	795*59	29/08/1972	0	0	0	3
JAIR ALVES PEREIRA JUNIOR	925*15	13/07/1981	0	0	0	4
GREICE KELLI RODRIGUES DA SILVA	155*50	19/12/1993	0	0	0	5
BRUNA EDUARDA DE ANDRADE CARVALHO	082*76	17/11/1997	0	0	0	6
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

VIGIA						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
ADILSON RICARDO	178*28	25/11/1978	20	80	100	1
WILLIAN DA CRUZ MOREIRA	076*94	10/10/1990	20	60	80	2
ADELMO JOSE DOS SANTOS	039*52	19/03/1961	20	60	80	3
TIAGO ALONE DOS SANTOS	066*00	19/09/1988	20	60	80	4
LEANDRO ARAUJO SOBRAL	067*80	03/03/1989	0	80	80	5
JOSE PAULO DE OLIVEIRA	562*82	26/04/1966	0	60	60	6

VITOR GALBIATTI BONFIM	111*35	16/04/1997	20	30	50	7
DAIANE ALVES CORDEIRO	049*09	19/01/1983	20	20	40	8
JULIANO CESAR BATISTA PEIXOTO	051*38	14/12/1991	20	10	30	9
SUELLEN CORONADO COSTA	068*76	20/04/2000	0	30	30	10
RENAN ANDRADE SALUSTIANOS	087*76	06/09/1991	20	20	20	11
RENATO SOUZA MARCELINO	328*06	21/01/1984	20	0	20	12
KELLY NORONHA PEREIRA	074*04	20/07/1988	20	0	20	13
LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA	088*85	03/05/1993	20	0	20	14
NATAN FELIPE ALMEIDA PRINCIVAL	100*88	12/02/1996	20	0	20	15
GUILHERME FRANCISCO DA SILVA	079*98	03/09/1997	20	0	20	16
PATRICIA CORONADO	099*98	10/06/1995	0	10	10	17
FRANCIELY PEDERIVA SANTOS	094*02	22/05/1996	0	10	10	18
LAERCIO DE OLIVEIRA SENA	100*20	20/03/1950	0	0	0	19
EDIVAL LUIZ DA SILVA	280*00	26/02/1954	0	0	0	20
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	661*87	28/08/1967	0	0	0	21
MARIA APARECIDA DA SILVA	924*87	10/08/1973	0	0	0	22
CLAUDEMIR DE ASSIS ARAUJO	016*07	09/07/1975	0	0	0	23
SIMONE GOMIDE COUTO	287*60	15/11/1975	0	0	0	24
ELIZANGELA TEIXEIRA TREVIZAN SANT ANNA	266*76	06/09/1976	0	0	0	25
SIRLEI ALVES COSTA	839*04	19/07/1979	0	0	0	26
MARIA MARLI LOPES PINHEIRO PASSOS	278*90	07/10/1979	0	0	0	27
ALÉCIO FERNANDES COSTA	030*63	11/04/1980	0	0	0	28
JOÃO PAULO GOMES DA SILVA	009*96	23/06/1980	0	0	0	29
VANIA RODRIGUES DE SOUZA	035*01	27/06/1981	0	0	0	30
ROSILENE SCADALAI DE SANTANA	047*94	01/10/1981	0	0	0	31
ELIZABETE MARIA DOS SANTOS	049*80	17/12/1983	0	0	0	32
ELIANE MARIA DOS SANTOS BECK SIMÕES	054*50	13/12/1985	0	0	0	33
ELDER ADRIANO GUEDES	333*01	31/07/1986	0	0	0	34
VINICIUS PINTO RANDO	062*89	14/08/1987	0	0	0	35
RUAN GUSTAVO STOVANI	359*70	28/06/1988	0	0	0	36
IVAN PEREIRA NASCIMENTO FILHO	061*58	02/12/1988	0	0	0	37
JACQUIELE BATISTA LEITE SANTOS	355*58	14/01/1989	0	0	0	38
FABIANO DE OLIVEIRA NARCISO	073*02	24/08/1990	0	0	0	39
DENISE DA SILVA BOMFIM	087*50	25/10/1990	0	0	0	40
JÉSSICA FERNANDA DIAS CHICIUC	379*39	26/06/1991	0	0	0	41
TAMIRES VERA DA SILVA SANTOS	073*64	19/06/1994	0	0	0	42
JAISLA GOMES DA SILVA	089*80	29/08/1994	0	0	0	43
MARLENE DA SILVA RODRIGUES	096*17	29/09/1994	0	0	0	44
FABIANA DOS SANTOS ARAÚJO	064*55	19/10/1994	0	0	0	45
BRUNO SOBRAL NASCIMENTO	089*398	20/10/1994	0	0	0	46
PEDRO HUMBERTO ZAMBRANO	087*06	12/09/1995	0	0	0	47
ROSANGELA DOS SANTOS GOMES	094*71	30/10/1995	0	0	0	48
MARCOS VINICIOS BARBOSA MAXE	091*35	26/11/1996	0	0	0	49
SAMUEL PANICIO TOLENTINO	119*36	01/05/1999	0	0	0	50
ROBSON RICARDO PINHEIRO MOREIRA	102*41	24/07/1999	0	0	0	51
ANA CAROLINA SANDES SANTANA	096*463	15/11/1999	0	0	0	52
KENJI KATO GALLO	090*90	24/09/2001	0	0	0	53
MARCOS MURILO FERREIRA DOS SANTOS	129*29	04/01/2002	0	0	0	54
GABRIEL SILVA PASSOS	118*41	28/06/2002	0	0	0	55
LUIGHI ITIRO FUKUSHIMA GOYA	089*74	09/09/2003	0	0	0	56
SAMUEL MARTINS DA MOTA	130*89	20/06/2005	0	0	0	57
MATHEUS RODRIGUES DE SOUZA	139*03	30/06/2006	0	0	0	58
JEFERSON TIAGO DE JESUS SILVA	134*19	23/08/2006	0	0	0	59
JORGE MONTEIRO JUNIOR	139*01	10/09/2006	0	0	0	60
JULIO CRISTOVÃO CACERES	137*03	06/01/2007	0	0	0	61
STEFANI DA SILVA SANTOS	146*05	20/10/2007	0	0	0	62
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

ARQUITETO E URBANISTA						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
STEPHANE TEIXEIRA PÉRICO	072*38	08/07/2000	0	5	5	1
JAYSLA TAYNARA DOS REIS FERREIRA	103*55	12/09/1999	0	0	0	2
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

ASSISTENTE SOCIAL						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
DAYANE STHEFANI APARECIDA GONÇALVES	071*38	15/09/1990	0	10	10	1
NAIRA MARIA NUNES DA SILVA	661*87	28/08/1967	0	0	0	2
LUCIANE DE SOUZA	044*69	18/06/1976	0	0	0	3
GLEICIANE OLIVEIRA NOGUEIRA DA SILVA	057*82	16/04/1986	0	0	0	4
ERICA JAQUELINE BORGES DOS SANTOS	065*44	20/06/1986	0	0	0	5
SUZIELI CRISTINA MARTINS CARDOSO	092*52	25/03/1995	0	0	0	6
JESSICA GIRELLI CARDOSO	099*63	09/06/1995	0	0	0	7
IZABELA DE OLIVEIRA ALVES	476*02	30/03/2002	0	0	0	8
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

FISIOTERAPEUTA						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	116*19	05/10/1999	5	5	10	1
NATALIA COSTA DOS SANTOS AZEVEDO	083*23	02/04/1990	0	0	0	2
JOICE SANTOS SILVA	101*14	20/09/1996	0	0	0	3
SARA ARAGÃO DE OLIVEIRA	118*86	19/08/2002	0	0	0	4
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

FONOAUDIOLOGO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
NENHUM INSCRITO.						
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

MÉDICO VETERINÁRIO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
RICARDO AUGUSTO PEREIRA ANDRADE	340*05	13/01/1985	5	40	45	1
JOSE ANTONIO FERNANDES SAMPAIO	067*88	17/02/1996	0	15	15	2
ALINE DE CARVALHO NORONHA	428*30	08/01/1996	0	0	0	3
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

NUTRICIONISTA						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
RAFAELI STEFANI CEREZINI RODRIGUES	045*00	12/05/1985	0	40	40	1
FLÁVIA CAROLINE AZEVEDO MÉDICE	296*79	03/03/1979	0	0	0	2
ANA PAULA DE OLIVEIRA VIANA DA COSTA	066*09	03/10/1988	0	0	0	3
MILENA EMYLLE DA HORA SANTOS	083*69	16/11/2000	0	0	0	4
SAMIRA MANGANELLI LOURENCINI SECOTI	112*86	16/02/2004	0	0	0	5
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

PSICÓLOGO						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
LUIZA MARIA PIRES DA SILVA	088*01	24/07/1988	5	15	20	1
MARCOS VINICIUS LOPES SILVA	020*14	08/04/1992	5	0	5	2
MARIANE WELLER VELASCO LIMA	424*32	08/04/1992	0	0	0	3
DANIELI DA SILVA SOUZA	108*63	01/09/1996	0	0	0	4
EVELIN DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA	103*06	13/05/2000	0	0	0	5
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

TERAPEUTA OCUPACIONAL						
NOME COMPLETO	**DOCUMENTO**	**D.N.**	**ESCOLARIDADE**	**EXPERIÊNCIA**	**TOTAL**	**COLOCAÇÃO**
HALINE JEANDRA MIRANDA RIBEIRO	440*48	29/06/1995	0	0	0	1
CANDIDATOS DECLARADOS PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD						
NENHUM CANDIDATO DECLARADO PCD						

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO (04/06/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:0D830AC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 A 104 – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79 a 104 – PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
ATA Nº 79/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PELANDA SOLUÇÕES QUÍMICAS LTDA CNPJ: 56.131.314/0001-88	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 72.537,20
ATA Nº 80/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA CNPJ: 07.308.817/0001-70	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 96.763,53
ATA Nº 81/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ELEVATE UTILIDADES LTDA CNPJ: 52.996.455/0001-02	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 26.769,03
ATA Nº 82/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	AD LICITAÇÕES LTDA CNPJ: 56.900.847/0001-87	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 10.383,75
ATA Nº 83/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 86.197,43

		PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR				
ATA Nº 84/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ACQUA RAIO MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS LTDA CNPJ:48.375.926/0001-98	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 44.700,00
ATA Nº 85/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 26.682.219/0001-01	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 27.858,40
ATA Nº 86/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BRIOJARAGUA COM PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA CNPJ: 02.706.629/0001-87	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 191.584,85
ATA Nº 87/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SOLO G9 LTDA CNPJ: 11.102.277/0001-41	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 26.507,10
ATA Nº 88/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ELLOLIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 49.547.438/0001-83	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 39.526,27
ATA Nº 89/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 25.195.487/0001-36	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 43.600,89
ATA Nº 90/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MARCELO JACOB CNPJ: 11.774.132/0001-97	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 3.500,00
ATA Nº 91/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 3.854,50
ATA Nº 92/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	LEMED COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 37.931.064/0001-16	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 95.658,60
ATA Nº 93/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	INOVA ASSESSORIA E RESULTADOS LTDA CNPJ: 57.589.415/0001-60	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 13.182,47
ATA Nº 94/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 47.181.976/0001-71	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 13.349,88
ATA Nº 95/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA CNPJ: 18.449.927/0001-79	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 23.200,00
ATA Nº 96/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	51.627.661 DOUGLAS BORSUK CNPJ 51.627.661/0001-82	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 30.572,51
ATA Nº 97/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA CNPJ: 57.142.749/0001-90	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 221.483,66
ATA Nº 98/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 7.142,72
ATA Nº 99/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MG IMÓVEIS GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ: 49.061.638/0001-21	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 8.036,80
ATA Nº 100/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	MÁXIMA ATACADISTA LTDA CNPJ: 26.716.048/0001-94	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 31.874,20
ATA Nº 101/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SUELEN DAIANE KANIS CNPJ: 23.608.114/0001-14	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 15.663,38
ATA Nº 102/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA CNPJ: 36.091.140/0001-60	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 6.108,42
ATA Nº 103/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	SUPERMERCADO NEGRELLI LTDA CNPJ: 00.462.400/0001-19	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 51.480,00
ATA Nº 104/2025	P.E. Nº 09/2025	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 51.945.754/0001-55	30/05/2025	05/06/2025 A 04/06/2026	R$ 13.164,78

TIJUCAS DOS SUL, 04 DE JUNHO DE 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vitoria Laska
Código Identificador:91C739C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 22/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
C.N.P.J.: 75.697.094/0001-07
Município: TOMAZINA

DECRETO Nº 22/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2025 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, dse conformidade com a Lei Municipal nº 633/2024, de 10 de Dezembro de 2024, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 1.009.179,55,(um milhão, nove mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1026-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$62.796,91
01051/01051.09.02.06.20.2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	62.796,91
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$67.304,84
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	67.304,84
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.232,44
00101/00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	8.232,44
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$607,06
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	607,06
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$6.225,73
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	6.225,73
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.870,87
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	3.870,87
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$11.586,54
01064/01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem	11.586,54
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$413,69
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	413,69
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$8.580,92
00101/00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	8.580,92
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.002 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$4.047,10
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	4.047,10
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$8.642,75
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	8.642,75
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.27.1095-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R$82.268,86
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	82.268,86
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$313.900,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	313.900,00
09.000 - ASSISTENCIA SOCIAL	

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.4.1071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$5.000,00
00892/01011.12.04.06.18.2.669.0000 (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	5.000,00
06.00 - EDUCAÇÃO	
06.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.11.1057-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$16.100,00
00874/01011.12.01.06.18.1.599.0000 FNDE - PAR - 202103528-22	16.100,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1024-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$42.000,00
00896/00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 - SESA - Provigia	42.000,00
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.121.3.1089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$137.066,40
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	137.066,40
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.02 - EDUÇÃO INFANTIL	
06.002.12.365.10.1060-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$3.400,00
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	3.400,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.03 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	R$19.400,00
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	19.400,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	R$634,20
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	634,20
04.000 - VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	
04.001 - OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.15.452.13.1017-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R$160.000,00
00002/00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	160.000,00
05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA	
05.001.10.301.6.1023-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$47.101,24
00904/00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimento - Sesa - Provigia - Resolução 374-2024	47.101,24

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) –

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$160.000,00
00002/00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	160.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$11.586,54
01064/01064.09.02.06.20.2.605.0000 (SF) - Assistência Financeira da União - Complementação Piso da Enfermagem	11.586,54
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$62.796,91
01051/01051.09.02.06.20.2.604.0000 (SF) - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	62.796,91
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$413,69
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	413,69
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$67.304,84
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	67.304,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.047,10
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	4.047,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$3.400,00
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	3.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$19.400,00
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	19.400,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$634,20
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	634,20
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.232,44
00101/00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	8.232,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$8.580,92
00101/00101.02.01.00.00.2.540.1070 (SF) - FUNDEB 70%	8.580,92
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$607,06
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	607,06
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$6.225,73
00102/00102.02.01.00.00.2.540.0000 (SF) - FUNDEB 30%	6.225,73
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$5.000,00
00892/01011.12.04.06.18.2.669.0000 (SF) - Transferências de Outros Programas - Emenda 202437020014	5.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$16.100,00
00874/01011.12.01.06.18.1.599.0000 FNDE - PAR - 202103528-22	16.100,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$42.000,00
00896/00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Custeio - Resolução 374-2024 - SESA - Provigia	42.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$47.101,24

00904/00494.09.02.05.20.2.621.0000 (SF) - Bloco de Investimento - Sesa - Provigia - Resolução 374-2024	47.101,24
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$8.642,75
00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 FUNDEB 70%	8.642,75
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1063-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$313.900,00
00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	313.900,00
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.003 - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.9.1062-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	R$3.870,87
00102/00102.02.01.00.00.1.540.0000 FUNDEB 30%	3.870,87
06.000 - EDUCAÇÃO	
06.001 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
06.001.12.365.9.1050-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R$82.268,86
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	82.268,86
03.000 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.4.121.3.1089-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$137.066,40
00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	137.066,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:614416E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ATA N° 60/2025

Edital de Convocação de Audiência Pública n° 181/2025, de 05 de maio de 2025, publicado em 06 de maio de 2025, no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3269.

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15h00min, no auditório da Câmara Municipal de vereadores, sito à Rua São Paulo n° 972, município de Três Barras do Paraná, reuniram-se os membros da Equipe Técnica do Município, Secretários Municipais, Servidores e Vereador, e o público abaixo assinado, conforme lista de presença em anexo, para tratar da seguinte pauta: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do 1º Quadrimestre de 2025. Na sequência, o senhor Dalvo Koerich, assessor especial do Prefeito do Município efetuou a apresentação dos Relatórios das Receitas e Despesas aos presentes, conforme dados a seguir: receitas tributárias - R$ 2.211.388,58 (dois milhões duzentos e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); receitas de contribuições R$ 315.149,32 (trezentos e quinze mil cento e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos); receitas patrimoniais – R$ 374.015,38 (trezentos e setenta e quatro mil, quinze reais e trinta e oito centavos); receita de Serviços R$ 138.279,59 (cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos; receita industrial R$ 6.068,86 (seis mil sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos); Transferências Correntes R$ 24.869.166,86 (vinte e quatro milhões oitocentos e sessenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos); outras receitas correntes – R$ 5.667,66 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos); total das receitas correntes – R$ 27.919.736,25 (vinte e sete milhões novecentos e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos); receitas de operação de crédito – R$ 143.547,40 (cento e quarenta e três mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos); receitas de alienação de bens R$ 58.396,05 (cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos): Receitas de transferências de capital – R$ 3.022.569,12 (três milhões vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos); total das receitas de capital – R$ 3.224.512,57 (três milhões duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e doze reais e cinquenta e sete centavos); total geral das receitas R$ 31.144.248,82 (trinta e um milhões cento e quarenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Pessoal e encargos sociais R$ 12.321.081,80 (doze milhões trezentos e vinte e um mil oitenta e um reais e oitenta centavos); Juros e Encargos da Dívida R$ 640.825,38 (seiscentos e quarenta mil oitocentos e vinco e cinco reais e trinta e oito centavos); Outras despesas Correntes R$ 11.280.186,75 (onze milhões duzentos e oitenta mil cento e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos); investimento R$ 6.845.201,82 (seis milhões oitocentos e quarenta e cinco mil duzentos e um reais e oitenta e dois centavos; amortização da Dívida R$ 831.841,83 (oitocentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e três centavos); total das despesas de Executivo R$ 31.919.127,58 (trinta e um milhões novecentos e dezenove mil cento e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos). Despesas do Legislativo R$ 1.010.000,00 (hum milhão e dez mil reais).

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Total da receita corrente liquida – RCL (ajustada)	81.822.051,97
Total das despesas com pessoal	35.044.393,81
Percentual Aplicado OBS- Dados do mês de maio/2024 a abril/2025 (sistema contábil)	**44,37%**

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA PÚBLICA

Dívida Consolidada Receita Corrente Líquida Ajustada para o cálculo Percentual	17.314.271,29 81.822.051,97 **21,16%**

DEMONSTRATIVO DA EDUCAÇÃO

Saldo anterior	983.826,98
Receitas destinadas à aplicação em Educação	6.341.359,90
Receita do FUNDEB	2.629.698,96
Outras	6.150.650,10
Despesas aplicadas em Educação	3.711.660,94

Contas a Pagar	330.901,97
Restos a Pagar	0,00
Saldo atual	954.002,54
Percentual	**19,94%**

DEMONSTRATIVO DA SAÚDE

Saldo anterior	3.256.541,98
Receita	6.733.266,72
Contas a pagar	209.103,60
Despesas Com Saúde	8.889;.611,76
Restos a Pagar	0,00
Saldo atual	1.309.300,54
Índice	**21,19%**
DEMONSTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Saldo anterior	208.002,86
Receita	1.297.552,79
Contas a pagar	11.334,13
Despesas	1.178.612,12
Saldo atual	338.612,12
Índice	**3,60%**

Os dados acima foram apresentados em Audiência Pública, conforme edital de convocação acima epigrafado. O senhor Dalvo Koerich, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente Audiência Pública. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente ata que após lida e aprovada será assinada por mim, Jacqueline Pimentel Oenning, que lavrei e conferi e pela Equipe Técnica Municipal.

CLEBESON BORDIM.
Secretário de Administração e Planejamento

CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária da Fazenda

DALVO KOERICH
Assessor Especial do Prefeito

JACQUELINE PIMENTEL OENNING
Agente Administrativo

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0B49C13F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ELLA COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI – CNPJ nº 34.960.193/0001-44

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
01	AMBULANCIA RENAULT MASTER	AWF 6229	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2012	56,00	45.000,00
02	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	ALT 5964	MASTER 2.8 FURGÃO 85CV DIESEL CURTO	2004	56,00	45.000,00
03	PEUGEOT EXPERT MINIBUS	TBB-4E65	PEUGEOT EXPERT	2024	56,00	20.000,00
04	RENAULT/MASTER REVES	BCW 5C50	MASTER 2.3 DCI FURGAO 16 V DIESEL	2018	56,00	45.000,00
05	FIAT DUCATO ENGESIGMIC 16 PASSAGEIROS	BEM 9G61	FIAT DUCATO (DIESEL)	2020	56,00	40.000,00
06	PEUGEOT / EXPERT AMBULÂNCIA	SEG-5C68	EXPERT/AMBULÂNCIA	2022	56,00	25.000,00
07	FIAT DUCATO MARTICAR 16	BBP 8454	DUCATO VAN 2.5 DIESEL	2017	56,00	40.000,00
08	RENAULT/M REVESCAP L3H2	BBY 2618	MASTER 2.3 DCI EXECUTIVE LONGO 16L DIESEL	2017	56,00	45.000,00
09	FIAT DUCATO ENGESIGEXE	BEH-4G13	FIAT (DUCATO) DIESEL	2020	56,00	33.000,00
48	FIAT STRADA WORKING 1.5	BBH 4772	STRADA/ STRADA WORKING 1.5 MPI 8V CS	2016	65,00	14.000,00
50	FIAT STRADA FIRE FLEX	AUF 8702	STRADA CELEB. 1.4 MPI FIRE FLEX 8V CE	2011	65,00	21.000,00
58	FIAT STILO FLEX	DSU 0365	STILO 1.8 SPORTING FLEX 8V 5P	2009	51,00	15.350,00
59	FORD/FIESTA	AVM 6195	FIESTA 1.0 8V FLEX 5P	2012	51,00	17.000,00
70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6	BDJ 3J54	VW/SAVEIRO 1.6 2P BRANCA	2019	56,00	19.500,00
71	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBA-5H63	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	55,00	10.000,00
72	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	TBF-2B26	FIAT STRADA VOLCANO 1.3 AT	2024	55,00	10.000,00
73	GM MERIVA JOY 1.8	GOL 9926	GM/MERIVA JOY 1.8	2007	55,00	16.000,00
74	VW GOL 1.0	BEX 9I74	VW GOL 1.0	20/21	55,00	16.000,00
96	RENAULT DUSTER INT 1.6	SEQ7G78	DUSTER INT. 1.6	2023	51,02	20.000,00
97	VW SAVEIRO CS TL MPI 1.6 16V	SFA-6H12	VW / SAVEIRO	2023	51,02	10.000,00
100	CITROEN C3 AIRCROSS		CITROEN C3 AIRCROSS	2024	50,00	8.000,00

	5 LUGARES		5 LUGARES			
109	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	12,00	10.000,00
110	VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L		VAN MERCEDES-BENS SPRINTER 517 CDI 16L	2025	12,00	10.000,00
					TOTAL	534.850,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 534.850,00 (Quinhentos e trinta e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

WILLIAN WRZESINSKI & CIA LTDA – CNPJ nº 31.634.435/0001-11

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
10	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE	SDT-6J03	HYUNDAI HB20 1.0 12V MEC.	2022	60,00	18.000,00
27	RETROESCAVADEIRA XCMG	10901	XCMG	2020	55,00	45.000,00
43	FIAT CRONOS DRIVE 1.3	BCG 4365	CRONOS 1.3 8 V FLEX 5P / 109CV	2018	63,00	22.500,00
44	HYUNDAI / HB20	TBB-4E63	HB20 COMFORT PLUS	2025	61,00	8.000,00
45	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEG 6C35	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	63,00	19.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT	BEI 8F64	SANDEIRO BRANCO FLEX 5P FLEX	2020	64,00	19.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO LIFE	BDK 5D37	RENAULT/SANDEIRO LIFE 1.0 82CV 5P BRANCO	2019	64,00	19.000,00
49	HYUNDAI / HB20	TBB-4E64	HB20 COMFORT PLUS	2025	64,00	8.000,00
51	VW/ GOL 1.0	BBD 4654	GOL 1.0 MI TOTAL FLEX 8V 4P	2016	64,00	19.500,00
52	VW/ GOL 1.6L	BCV 3H32	1.6 L MB5 5P/104 CV	2019	64,00	19.500,00
53	VW/GOL 1.6 L MB5	BDI 4B16	VW/GOL 1.6 L MB5 INTERATIVIDADE	2019	64,00	19.500,00
54	VW GOL 1.0 5P	BER 2J46	GOL 1.0	2020	64,00	16.000,00
55	VW GOL 1.0 5P	BER 2J91	GOL 1.0 FLEX 5P	2020	64,00	16.000,00
56	FIAT UNO MILLE ECONOMY	AUV 5796	UNO MILLE WAY ECONOMY 1.0 F.FLEX 4P	2011	55,00	16.700,00
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER	BDM 5F39	SPIN PREMIER 1.8 8V ECONO FLEX 5P MANUAL	2019	60,00	19.500,00
62	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5198	SPIN 1.8 AUT.	2023	60,00	20.000,00
63	FIAT DOBLO ELX 1.8	ARD 2848	DOBLO ELX 1.8 MPI 8V FLEX	2009	60,00	17.500,00
64	CHEV / SPIN 1.8 AT PREMIER	SFW5J03	SPIN 1.8 AUT.	2023	60,00	20.000,00
65	VW/KOMBI	AHX 2967	VW/ KOMBI 9P 97T 61CV	1998	60,00	14.500,00
66	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G88	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
67	FIAT/MOBI TREKKING	BEU 2G89	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
68	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G87	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
69	FIAT/MOBI LIKE	BEU 2G90	FIAT MOBI 1.0 BRANCO 4P FLEX	2020	55,00	18.500,00
75	HONDA NXR150 BROS	AQC 7892	NXR 150 BROS ESD	2008	50,00	6.500,00
98	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBB-4E62	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	50,00	8.000,00
99	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	TBF-2B27	CITROEN C3 AIRCROSS FEEL 7 LUGARES	2024	50,00	8.000,00
101	VW / GOL TL MCV	QJO-2J81	VW / GOL 1.0 3CIL.	2018	50,00	15.000,00
102	PEUGEOT / 2008 THP	BBF-2G42	PEUGEOT / 2008 THP	2016	50,00	20.000,00
105	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	EUK-6i15	FORD / FIESTA SEDAN 1.6	2011	50,00	15.000,00
					TOTAL	503.700,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 503.700,00 (Quinhentos e três mil e setecentos reais).

MECÂNICA E AUTO PEÇAS ZANCANARO LTDA - ME – CNPJ nº 82.054.347/0001-81

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
11	TOYOTA BANDEIRANTES	AIV 6131	CAMIONETE ABERTA	1987	63,00	38.000,00
12	FORD/TRANSIT AMBULÂNCIA	SEG-6D21	TRANSIT/AMBULÂNCIA	2022	66,00	30.000,00
13	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 3269	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	63,00	48.000,00
14	MICRO ÔNIBUS AGRALE	ARY 9670	MASCARELO GRANMINI 31P / 115CV	2009	63,00	49.000,00
15	ÔNIBUS IVECO 15.210	TBB-1i33	CAIO ESCOLAR 59P	2024	63,00	20.000,00
16	ÔNIBUS IVECO/CITYCLASS	AVD 6780	IVECO/CITYCLASS 70C16 29P / 155CV	2012	63,00	41.000,00
17	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 15.190	AVD 6773	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	63,00	48.000,00
18	ÔNIBUS VOLKSWAGEN15.190	AVD 6779	VW/15.190 EOD 48P / 185CV	2012	63,00	48.000,00
19	MARCOPOLO VOLARE MICRONIBUS 21P	BCV 5A33	VOLARE V8L MO EURO V	2019	63,00	34.000,00
20	ONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE W9	BAG 7518	VOLARE (EXECUTIVO W9) (DIESEL)	2016	63,00	44.000,00
21	ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE W-L ON FLY10	SDZ-5F29	VOLARE FLY 10 MARCOPOLO 162CV	2022	63,00	38.500,00
22	ÔNIBUS VOLKSWAGEN 16.210	AIA 4467	COMIL 16.210 48P / 206CV	1998	63,00	44.000,00
23	MPOLO ONIBUS V8L 26P	BCR 3A14	VOLARE V8L EO EURO V	2019	63,00	44.000,00
24	ÔNIBUS VOLKSWAGEN GRANFLEX 17230	AQY 4716	MASCA GRANFLEX 44P/225CV	2008	63,00	48.000,00
25	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2755	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	63,00	50.000,00
26	ÔNIBUS SCANIA K112CL	BXG 4315	SCANIA K112CL 48P/305CV	1989	56,00	33.000,00
28	ONIBUS VOLKSWAGEN MARCOPOLO IDEALE R	ASI 2757	IDEALE R 48P/ 230CV	2010	56,00	50.000,00
29	CAMINHÃO BASCULANTE M.BENZ 2729	AYH 4790	ATRON 2729 K 6X4 15.94T / 286CV	2014	56,00	55.000,00
30	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2541	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	56,00	65.000,00
31	CAMINHÃO BASCULANTE SCANIA 113 E 360	JMS 2561	R113 E 360 6X4 2P (DIESEL)	1998	56,00	65.000,00
32	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4358	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
33	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	AOS 4361	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
34	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7055	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
35	CAMINHÃO BASCULANTE WOLKS 13180	APC 7058	13180/ 13180 E WORKER 3EIXOS 2P (DIES	2007	56,00	59.900,00
36	CAMINHÃO BASCULANTE IVECO	BCG 3140	TECTOR 260E30ID 15, 63T / 300CV	2018	56,00	65.000,00
37	CAMINHÃO WOLKSWAGEN 17280	BDF 4F01	VW / 17.280 CRM 4X2 4P	2018	56,00	55.000,00
38	CAMINHÃO MEC. OP. 11.180 4X2	BCQ 9062	VW/11.180 DRC 4X2 7,5 T/175 CV	2019	56,00	50.500,00

39	CAMINHÃO BASCULANTE VOLKSWAGEN 26280	AZC 9884	VW/ 26.280 CRM 6X4 11.56T / 275 CV	2014	56,00	60.000,00
40	CAMINHÃO BASC FORD 12000L	AHF 5053	12000 2P (DIESEL)	1997	56,00	45.000,00
41	CAMINHÃO FORD CARGO 815E	ASU 6399	CAMINHÃO FORD CARGO 815-E, DIESEL.	2010	63,00	46.000,00
42	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	SDP-7B65	CAMINHÃO M.BENZ ATEGO 1419 PIPA	2022	63,00	42.000,00
82	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E42	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	60,00	65.000,00
83	CAMINHÃO BASCULANTE MB AXOR 3131	RHZ-3E45	M.BENZ/AXOR 3131 6X4	2022	66,00	65.000,00
86	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5490	685	1999	60,00	34.000,00
87	TRATOR AGRÍCOLA VALMET/VALTRA	5492	785	2007	58,00	34.000,00
95	CAMINHAO IVECO TECTOR 11-190	SEN2E12	IVECO/TECTOR 11-190	2022	66,00	25.000,00
108	ONIBUS MERCEDES-BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO		ONIBUS MERCEDES BENS OF 1726 MASCARELLO ELLO	2025	20,00	10.000,00
					TOTAL	1.728.600,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 1.728.600,00 (Um milhão setecentos e vinte e oito mil e seiscentos reais).

WESTRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA – CNPJ nº 29.607.386/0001-86

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
57	MOTONIVELADORA CASE VHP	13250	VHP 885	2021	71,00	80.000,00
76	ROLO COMPACTADOR MULLER	5343	VAP 55	2017	71,00	45.000,00
					TOTAL	125.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

CATERVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 00.778.049/0001-70

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
60	ESCAVADEIRA HIDR. XCMG	12150	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE225BR	2022	59,50	80.000,00
77	ROLO COMPACTADOR VOLVO	9443	SD105	2017	67,58	70.000,00
78	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA JCB	9442	JS200	2011	60,05	80.000,00
79	ESCAVADERA HIDRÁULICA VOLVO	9504	EC140	1999	67,50	80.000,00
					TOTAL	310.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

COMPEC – COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME – CNPJ nº 08.336.591/0001-84

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
80	PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN	5570	55	2012	63,00	70.000,00
85	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	8090	120K	1999	73,00	75.000,00
88	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14424	JCB 3CX	2024	70,00	30.000,00
89	RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	14425	JCB 3CX	2024	70,00	30.000,00
90	RETROESCAVADEIRA MULLER	13700	MR406ADV 4X4	2022	69,00	47.000,00
					TOTAL	252.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais).

THELIO DOS S. CAUDINSKI LTDA – CNPJ nº 54.108.845/0001-24

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
81	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	4766	12C TURBO	1992		80.000,00
					TOTAL	80.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 80.000,00(Oitenta mil reais).

RODAMOTRIZ COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – CNPJ nº 82.374.646/0001-01

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
84	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS	5675	FG170	2013	74,00	75.000,00
					TOTAL	75.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais).

STANGE OFICINA MECÂNICA LTDA – CNPJ nº 01.029.922/0001-94

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL

91	MOTONIVELADORA XCMG 180	10900	XCMG 180	2020	53,00	80.000,00
92	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	14960	ROLO COMPACTADOR JCB 116D	2024	54,00	30.000,00
93	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	14961	ESCAVADEIRA JCB 210 NXT	2024	53,00	40.000,00
94	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	14938	RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE 310P	2023	50,50	35.000,00
106	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	HRO-4H25	CAMINHÃO VOLVO FH12 C.TRATOR	1999	51,00	65.000,00
107	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	IFB-6A66	REBOQUE / A GUERRA CARRETA 3 EIXOS	1996	51,00	25.000,00
					TOTAL	275.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).

VOLMIR FORNECH MECÂNICA – CNPJ nº 11.194.583/0001-55

LOTE 01: RELAÇÃO DE VEÍCULOS COM VALOR MÁXIMO ESTIMADO POR UNIDADE

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MODELO	ANO	DESCONTO (%)	VALOR TOTAL
103	RENAULT KWID 1.0	BEH-2C41	RENAULT KWID ZEN 1.0	2020	45,00	15.000,00
104	VW / UP CROSS TSI	QHU-7J95	VW / UP CROSS TSI	2017	45,00	15.000,00
					TOTAL	30.000,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

GRADER AUTO PARTS LTDA – CNPJ Nº 42.624.713/0001-76

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7FD0D11C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

13.797.227 CLAUDINEI FARIAS DA SILVA – CNPJ nº 13.797.227/0001-51

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	OFICINA DE VIOLÃO – AULAS PRÁTICAS E TEÓRICAS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (08 A 16 ANOS), COM FOCO NA INICIAÇÃO MUSICAL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SOCIAIS.	HORAS	400	42,00	16.800,00
2	OFICINA DE VIOLA CAIPIRA – ENSINO MUSICAL VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA REGIONAL PARA ADOLESCENTES, COM AULAS EM GRUPO.	HORAS	400	52,35	20.940,00
3	OFICINA DE CANTO – DESENVOLVIMENTO VOCAL, ENTONAÇÃO, EXPRESSÃO CORPORAL E CORAL INFANTOJUVENIL E DA TERCEIRA IDADE.	HORAS	384	44,99	17.276,16
4	OFICINA DE FANFARRA – AULAS DE INSTRUMENTOS DE SOPRO E PERCUSSÃO, PROMOVENDO DISCIPLINA, RITMO E EXPRESSÃO ARTÍSTICA EM GRUPO.	HORAS	600	54,85	32.910,00
				TOTAL	87.926,16

Valor total para o fornecedor: R$ 87.926,16 (Oitenta e sete mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

EDNALDO TEIXEIRA DA COSTA 08632518976 – CNPJ nº 20.236.978/0001-64

LOTE 01: OFINAS EDUCATIVAS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR UNIT. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
5	OFICINA DE CAPOEIRA – PRÁTICA ESPORTIVA E CULTURAL AFRO-BRASILEIRA COM FOCO EM INCLUSÃO SOCIAL, DISCIPLINA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, IDOSOS E PCDS.	HORAS	1.152	50,00	57.600,00
				TOTAL	57.600,00

Valor total para o fornecedor: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

52.363.490 DIOGO SANTOS DE JESUS – CNPJ Nº 52.363.490/0001-94

Três Barras do Paraná/Pr, 04 de junho de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EB57F829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2025 DE 27 DE MAIO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA N° 05/2025 de 27 de maio de 2025.

Dispõe sobre Aprovação do Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho referente ao Incentivo Estadual Voltado a garantia de Direitos de crianças e Adolescentes, Deliberação 013/2025 CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Leis Municipais 579/1997, 733/2002, 1113/2010 e 1307/2013, e suas alterações, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em plenária realizada no dia 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprova o Termo de Adesão, Plano de Ação e Plano de Trabalho do Incentivo Estadual voltado a garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, repasse de recursos, no formato Fundo a fundo, para fortalecimento em âmbito municipal referente a DELIBERAÇÂO nº 013/2025 – CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 27 de maio de 2025.

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente do CMDCA de Vitorino.

DELIBERAÇÃO Nº 013/2025 – CEDCA/PR ANEXO I
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS
– Dados Cadastrais do Órgão Gestor:

Município Vitorino		**CNPJ** 76.995463/0001-00
Endereço Rua Lethmann, 217, Centro		**CEP** 85.520-000
Telefone (46) 32271222		**E-mail institucional** prefeitura@pmvitorino.com.br
Nome do Secretário Municipal responsável pela Política da Criança e do Adolescente Fernanda Tomassoni		
Telefone (46) 3227-1616	**Celular** (46) 98832-9166	**E-mail** **social@vitorino.pr.gov.br**

Nome do Programa/Serviço
Ações para garantia de Direitos da Infância e Adolescencia
Local/Endereço onde será executado o programa/serviço
CRAS – Centro de Referência da Assitência Social

DIAGNÓSTICO

O município de Vitorino enfrenta diversos desafios sociais que impactam diretamente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Entre os principais problemas identificados estão a precariedade no acesso a atividades de contraturno escolar, a falta de oportunidades de qualificação profissional para adolescentes, a evasão escolar e a exposição a contextos de violência doméstica e negligência familiar.
Além disso, muitas famílias apresentam dificuldades socioeconômicas, como baixa renda, desemprego e baixa escolaridade, o que limita o acesso de crianças e adolescentes a direitos fundamentais como educação, lazer, cultura e saúde. Há também carência de espaços adequados para atividades socioeducativas e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
O projeto proposto busca enfrentar essas dificuldades por meio da oferta de ações articuladas com a rede de proteção social, proporcionando oportunidades de desenvolvimento integral para o público infantojuvenil do município, visando minimizar esses impactos produzidos nos cenários vulneráveis.

CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA/SERVIÇO

O programa será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Vitorino em articulação com a rede de proteção à criança e ao adolescente. Terá como principal foco a promoção de atividades socioeducativas, culturais e de qualificação profissional voltadas às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, considerando a importância de ações prioritárias para as diferentes infâncias, bem como, na construção de autonomia aos adolescentes.
A equipe de trabalho será composta por profissionais da área social, educadores sociais, psicólogo e assistente social, contando também com apoio de voluntários e parcerias locais. A dinâmica do serviço será realizada em contraturno escolar, com atividades planejadas de forma interdisciplinar, integrando oficinas de expressão corporal, música, artesanato, informática, além de rodas de conversas e acompanhamentos psicossociais, bem como, no enfoque a políticas afirmativas, como as medidas socioeducativas e a Família Acolhedora. Outras ações em respeito às diversidades gênero-étnico-raciais, bem como, a pessoa com deficiência serão otimizadas, através de campanhas anuais. Para isto, a disponibilidade de materiais e recursos serão ampliados.
As principais parcerias envolvem escolas da rede municipal e estadual de ensino, CRAS, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Secretaria Municipal de Saúde, empresas locais e instituições religiosas e comunitárias.
A interface com a rede de serviços será garantida por meio de reuniões periódicas intersetoriais, encaminhamentos formais e acompanhamento sistemático dos casos atendidos, garantindo proteção integral do público beneficiado e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do programa são crianças e adolescentes com idade entre 02 e 17 anos, residentes no município de Vitorino, prioritariamente aqueles em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e/ou com direitos violados, além da pessoa com deficiência. Serão atendidos indivíduos acompanhados pela rede socioassistencial, especialmente pelo CRAS e Conselho Tutelar, bem como, através de encaminhamentos realizados pelas escolas da rede pública, unidade básica de saúde e demais órgãos de proteção, visando a promoção dos direitos à liberdade, ao respeito e dignidade, bem como, a convivência familiar e comunitária, em que o o programa também incluirá ações voltadas às familias dos atendidos, com o objetivo de promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
O recorte territorial abrange tanto a área urbana quanto comunidades rurais do município, buscando garantir acesso igualitário às oportunidades ofertadas, visando o enfrentamento às disparidades territoriais.
O perfil dos beneficiários inclui crianças e adolescentes inscritos no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e/ou acompanhados pelo PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), bem como, àqueles expostos a contextos de pobreza, negligência, violência doméstica, evasão escolar, trabalho infantil ou outras violações que comprometem seu desenvolvimento integral, como as àqueles abrangidos pelas Medidas Socioeducativas e Família Acolhedora.

OBJETIVOS

Objetivos Gerais:
Promover a proteção integral de crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidade social no município de Vitorino, por meio da oferta de ações socioassistenciais, educativas e de fortalecimento de vínculos;
Garantir os direitos e melhoria da qualidade de vida, além da superação de situações de violência.
Ampliar as ações já executadas pelos serviços assistenciais de proteção à criança e ao adolescente.

Objetivos Específicos:
Proporcionar espaços seguros e acolhedores para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;
Realizar atividades de convivência, cultura, esporte, lazer e formação cidadã;
Oferecer ações de orientação e apoio às famílias, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
Prevenir situações de risco, como trabalho infantil, evasão escolar, violência doméstica e uso de substâncias psicoativas;
Expandir o atendimento psicossocial através do acompanhamento pelo CRAS.
Articular a rede de proteção e serviços do Sistema de Garantia de Direitos para um atendimento mais eficaz.

Essas ações influenciarão diretamente na realidade das crianças, adolescentes e suas famílias promovendo inclusão social, autonomia, acesso aos direitos e a superação das vulnerabilidades identificadas.

METAS DE ATENDIMENTO

O programa/serviço prevê o atendimento mensal de:
Crianças e adolescentes de 02 a 17 anos em situação de vulnerabilidade e risco social, oriundos de familias acompanhadas pela rede socioassistencial, especialmente pelo CRAS.

Meta mensal de atendimento:
50 crianças e adolescentes, divididos em grupos por faixa etária e conforme a capacidade física e temática do serviço.
20 famílias atendidas com ações de acompanhamento familiar, oficinas temáticas e orientações sociais.

Meta anual estimada (12 meses):
600 atendimentos a crianças e adolescentes;
240 atendimentos familiares.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades do programa serão desenvolvidas por uma equipe multidisciplinar composta por assistente social (30h semanais) psicólogo (40h semanais) e oficineiros, com o apoio administrativo. A carga horária da equipe técnica será distribuída conforme as demandas das atividades, com atendimentos individuais e em grupo, conforme o plano de ação.

Atividade Principal	Periodicidade	Local
Oficinas de convivência e fortalecimento de vínculos	Semanal	CRAS e outras entidades
Oficinas de qualificação profissional	Conforme necessidade	CRAS e Secretaria de Educação
Acompanhamento familiar e individual	Diária e/ou Semanal	Equipe Técnica do CRAS

Capacitações profissionalizantes	Conforme necessidade	Rede de Proteção
Atividades recreativas, esportivas e culturais	Mensal	CRAS e demais entidades
Palestras com temas pertinentes à infância, adolescência e família	Semestral	Rede de Proteção
Atuação em conjunto com a rede de proteção	Mensal	Orgãos da Rede de Proteção
Atividades relacionadas a proteção social especial para suporte aos programas da Família Acolhedora e Medidas Socioeducativas	Conforme necessidade	Proteção Especial e Rede de Proteção

Conforme apresentado acima, descreve-se a metodologia das atividades principais, bem como, de seu modo de funcionamento, a considerar possíveis mudanças de acordo com as demandas que possam surgir, entendendo que a construção de serviços para o público infantojuvenil é de suma relevância no âmparo de suas necessidades e na garantia de direitos, em que a rede de proteção precisa atuar de modo conjunto visando minimizar as lacunas e vulnerabilidades sociais, além das fragilidades contextuais, promovendo direitos e qualidade de vida às crianças e adolescentes. Ademais, as ações propostas serão organizadas conforme:

Local: As atividades ocorrerão no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e outros espaços comunitários, bem como, envolvendo demais setores da rede de proteção.

Periodicidade: A periodicidade também é variável conforme às necessidades apresentadas, podendo ser diária, mensal, semestral ou anual, considerando as ações e eventos que possam ser abrangidos durante o ano.

Formato: Presencial, com metodologias participativas e adaptadas a cada faixa etária.

Capacitações: A equipe participará de formações continuadas sobre direitos da criança e do adolescente, metodologias socioeducativas e abordagem familiar.

ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Objetivos	**Atividades**	**Periodicidade das atividades**		
		Diária ou Semanal	**Mensal**	**Semestral ou Anual**
1 - Promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes	Oficinas lúdicas, esportivas e artísticas	X		
	Oficinas culturais e de cidadania	X		
	1.3. Programa Família Acolhedora		X	
	Programa medidas socioeducativas		X	
2 - Apoiar as famílias no fortalecimento dos vínculos e proteção dos direitos	2.1.Atendimento psicossocial	X		
	2.2.Rodas de conversa	X		
	2.3.Orientação familiar	X		
	2.4. Palestras		X	
3 – Desenvolver habilidades e preparar adolescentes para o mundo do trabalho	3.1.Oficinas de qualificação profissional			X
	3.2.Visitas Técnicas			X
	3.3.Palestras			X
	3.4. Atividades Coletivas			X
4 – Garantir articulação com a rede de proteção	4.1. Reuniões com a Rede		X	
	4.2. Participação de Fóruns			X
	4.3. Encaminhamentos		X	
	4.4. Discussões de casos		X	
5 – Suporte com materiais e recursos necessários para atender a população foco	5.1. Aquisição de um veículo			X
	5.2. Aquisição de materiais pedagógicos		X	
	5.3. Despesa com materiais gráficos, de consumo, de escritório e higiene		X	
	5.4. Equipamentos eletrônicos para oficinas			X
	5.5. Passagens, diárias e hospedagens			X

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO PROJETO OU MODALIDADE

A avaliação do projeto será realizada de forma contínua e participativa, com o objetivo de garantir a qualidade das ações e a efetividade dos resultados. Serão utilizados instrumentos de monitoramento e avaliação que envolvem todos os atores participantes – equipe técnica, gestores, rede de proteção e beneficiários.

Formas de monitoramento:
Reuniões mensais de avaliação com a equipe técnica;
Registros sistemáticos das atividades;
Relatórios bimestrais de acompanhamento e metas;
Feedbacks dos participantes e suas famílias;
Supervisão do CMDCA.

Indicadores de avaliação:
Número de crianças e adolescentes atendidos;
Frequência e participação nas atividades;
Nivel de satisfação dos usuários e famílias;
Evolução dos vínculos familiares e comunitários;
Cumprimento das metas previstas no cronograma;
Ações realizadas em parceria com a rede socioassistencial, educação, saúde e conselho tutelar;
Redução de situações de vulnerabilidade e risco social.

A avaliação final será apresentada ao CMDCA e à Secretaria responsável, contendo dados qualititativos, lições aprendidas e recomendações para a continuidade ou aprimoramento do projeto.

Nome do Técnico responsável pela elaboração do projeto	Cristiane Rafaela Stasiak Nadieska Mignoni Graciani
Telefone	(46) 32271616
E-mail	social@vitorino.pr.gov.br
Formação / Registro no Conselho	Economia Doméstica Psicóloga – CRP 08/35251

Vitorino, 26 de maio de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Nome do Gestor Municipal

FERNANDA TOMASSONI
Nome do Gestor da Pasta vinculada a Política da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:B5C0D996



ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RELATÓRIOS DA LRF - RREO 2-2025

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2025			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	5.912.480,00	0,00	5.912.480,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	18.782.503,05	5.550.428,28	13.232.074,77
Investimentos	16.202.503,05	4.005.387,12	12.197.115,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.580.000,00	1.545.041,16	1.034.958,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.782.503,05	5.550.428,28	13.232.074,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	12.870.023,05	5.550.428,28	7.319.594,77
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:25			

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	72.199.549,06	27.523.557,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.407.593,80	2.447.169,52
IPTU	747.571,71	65.206,31
ISS	2.282.128,42	1.281.798,43
ITBI	1.560.864,80	300.783,67
IRRF	2.469.167,35	525.686,56
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	347.861,52	273.694,55
Contribuições	850.687,54	339.732,00
Receita patrimonial	1.660.951,69	746.777,63
Aplicações Financeiras (II)	1.652.825,22	743.283,37
Outras Receitas Patrimoniais	8.126,47	3.494,26
Transferências correntes	61.066.590,65	23.050.048,47
Cota-Parte do FPM	14.343.443,45	5.186.972,13
Cota-Parte do ICMS	23.814.207,05	7.875.262,62
Cota-Parte do IPVA	1.946.334,88	1.580.395,71
Cota-Parte do ITR	121.369,78	1.706,00
Transferências da LC 61/1989	248.766,55	109.383,61
Transferências do FUNDEB	8.547.834,12	3.298.789,49
Outras transferências correntes	12.044.634,82	4.997.538,91
Demais receitas correntes	1.213.725,38	939.829,75
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,06
Receitas Correntes Restantes	1.213.725,38	939.829,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	70.546.723,84	26.780.273,94

RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.266.466,60	1.829.389,31
Operações de Crédito (VIII)	5.912.480,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.353.986,60	1.829.389,31
Convênios	5.231.220,22	1.287.665,95
Outras Transferências de Capital	122.766,38	541.723,36
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.353.986,60	1.829.389,31
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	75.900.710,44	28.609.663,25
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	75.900.710,44	28.609.663,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	70.612.805,41	21.751.690,42	19.807.044,52	18.541.189,34	424.536,90	100.585,99	91.490,99
Pessoal e encargos sociais	35.340.347,95	10.350.853,85	10.350.853,85	10.022.448,50	236.684,74	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.710.000,00	790.787,88	790.787,88	790.787,88	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	33.562.457,46	10.610.048,69	8.665.402,79	7.727.952,96	187.852,16	100.585,99	91.490,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	68.902.805,41	20.960.902,54	19.016.256,64	17.750.401,46	424.536,90	100.585,99	91.490,99
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.782.503,05	5.550.428,28	3.126.890,91	3.040.368,50	723,96	90.575,20	90.575,20
Investimentos	16.202.503,05	4.005.387,12	1.581.849,75	1.495.327,34	723,96	90.575,20	90.575,20
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.580.000,00	1.545.041,16	1.545.041,16	1.545.041,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES	16.202.503,05	4.005.387,12	1.581.849,75	1.495.327,34	723,96	90.575,20	90.575,20
RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	85.507.308,46	24.966.289,66	20.598.106,39	19.245.728,80	425.260,86	191.161,19	182.066,19
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	85.507.308,46	24.966.289,66	20.598.106,39	19.245.728,80	425.260,86	191.161,19	182.066,19

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	8.756.607,40

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	8.756.607,40
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	73.821.743,22
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	743.283,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	162.528,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	9.337.362,11
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2024 (a)	**Até Abril / 2025 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.019.762,07	14.928.630,67
DEDUÇÕES (XL)	15.869.326,29	21.048.842,18
Disponibilidade de Caixa	15.577.106,87	20.760.710,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	16.338.753,69	22.925.895,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	515.163,40	1.454.175,13
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	246.483,42	711.009,91
Demais Haveres Financeiros	292.219,42	288.131,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(849.564,22)	(6.120.211,51)

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	5.270.647,29
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2025**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	939.011,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII +	6.209.659,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	5.628.904,31
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.331.292,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.331.292,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:08	

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k=(f+g)-**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I) EXECUTIVO	**41.881,14**	**473.282,26**	**425.260,86**	**0,00**	**89.902,54**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**193.961,19**	**182.066,19**	**22.947,48**	**2.238.917,65**	**2.328.820,19**
Município de São Jorge D'Oeste	**41.881,14**	**473.282,26**	**425.260,86**	**0,00**	**89.902,54**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**193.961,19**	**182.066,19**	**22.947,48**	**2.238.917,65**	**2.328.820,19**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	4.528,38	4.528,38	0,00	0,00	56,01	49,87	0,00	0,00	49,84	56,04	56,04
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	107,30	20.613,27	20.576,89	0,00	143,68	10,00	43.322,28	34.913,96	34.913,96	43,75	8.374,57	8.518,25
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E	1.980,00	2.329,08	2.329,08	0,00	1.980,00	0,00	847,14	813,19	813,19	33,75	0,20	1.980,20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E	4.147,68	37.002,03	35.730,45	0,00	5.419,26	0,00	13.447,26	5.233,00	5.233,00	67,50	8.146,76	13.566,02
SECRETARIA DE AGRICULTURA E	3.745,17	7.093,91	7.050,55	0,00	3.788,53	51.370,26	66.340,21	55.316,56	55.316,56	135,00	62.258,91	66.047,44

MEIO AMBIENTE												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	5.672,75	115.400,88	115.036,80	0,00	6.036,83	11.851,72	460.576,99	18.530,26	18.530,26	1.628,28	452.270,17	458.307,00
SECRETARIA DE SAÚDE	20.849,47	196.480,60	154.696,31	0,00	62.633,76	21.056,18	308.634,78	70.790,22	58.895,22	13.817,35	256.978,39	319.612,15
SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E	5.378,77	89.834,11	85.312,40	0,00	9.900,48	33.033,58	1.433.335,04	8.364,00	8.364,00	7.172,01	1.450.832,61	1.460.733,09
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) =	**41.881,14**	**473.282,26**	**425.260,86**	**0,00**	**89.902,54**	**117.377,75**	**2.326.553,57**	**193.961,19**	**182.066,19**	**22.947,48**	**2.238.917,65**	**2.328.820,19**

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.059.732,28	7.059.732,28	2.173.474,97	30,79
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	747.571,71	747.571,71	65.206,31	8,72
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.560.864,80	1.560.864,80	300.783,67	19,27
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.282.128,42	2.282.128,42	1.281.798,43	56,17
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.469.167,35	2.469.167,35	525.686,56	21,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.628.155,27	48.628.155,27	18.442.149,91	37,92
Cota-Parte FPM	15.964.807,44	15.964.807,44	6.483.715,01	40,61
Cota-Parte ITR	151.712,23	151.712,23	2.132,46	1,41
Cota-Parte IPVA	2.432.918,60	2.432.918,60	1.975.494,72	81,20
Cota-Parte ICMS	29.767.758,81	29.767.758,81	9.844.078,19	33,07
Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	310.958,19	136.729,53	43,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS LEGAIS - (III) = (I) + (II)	E 55.687.887,55	55.687.887,55	20.615.624,88	37,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.296.486,	15.901.407,	6.279.171,47	39,49	5.853.331,03	36,81	5.410.297,94	34,02
Despesas Correntes	14.951.486,	15.166.407,	5.805.080,41	38,28	5.544.539,97	36,56	5.101.506,88	33,64
Despesas de Capital	345.000,00	735.000,00	474.091,06	64,50	308.791,06	42,01	308.791,06	42,01
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	22.000,00	22.000,00	4.587,38	20,85	3.780,24	17,18	3.780,24	17,18
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	4.587,38	20,85	3.780,24	17,18	3.780,24	17,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	15.318.486,	15.923.407,	6.283.758,85	39,46	5.857.111,27	36,78	5.414.078,18	34,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.283.758,85	5.857.111,27	5.414.078,18
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.283.758,85	5.857.111,27	5.414.078,18
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.092.343,73
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	3.191.415,12	2.764.767,54	2.321.734,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	30,48	28,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p -	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado
Empenhos de 2025	3.092.343,7	6.283.758,8	3.191.415,1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	397,50	3.191.415,1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a compensar (XXIV)	0,00	397,50	397,50	397,50	-397,50
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.494.541,35	3.822.188,30	1.600.961,75	41,89
Proveniente da União	2.874.993,86	2.874.993,86	1.102.081,06	38,33
Proveniente dos Estados	619.547,49	947.194,44	498.880,69	52,67
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	102.999,92	102.999,92	68.503,72	66,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.597.541,27	3.925.188,22	1.669.465,47	42,53

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.256.402,8	4.689.023,9	1.481.915,97	31,60	1.218.339,53	25,98	1.198.329,86	25,56
Despesas Correntes	3.256.402,8	3.727.090,0	762.937,88	20,47	754.461,44	20,24	744.451,77	19,97
Despesas de Capital	0,00	961.933,87	718.978,09	74,74	463.878,09	48,22	453.878,09	47,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	246.853,58	45.902,40	18,59	45.902,40	18,59	45.902,40	18,59
Despesas Correntes	100.000,00	246.853,58	45.902,40	18,59	45.902,40	18,59	45.902,40	18,59
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	134.584,61	325.877,07	41.290,52	12,67	36.679,96	11,26	33.003,95	10,13
Despesas Correntes	133.584,61	225.957,87	41.290,52	18,27	36.679,96	16,23	33.003,95	14,61
Despesas de Capital	1.000,00	99.919,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.490.987,4	5.261.754,5	1.569.108,89	29,82	1.300.921,89	24,72	1.277.236,21	24,27

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL DE 2025								
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.552.889,	20.590.431,	7.761.087,44	37,69	7.071.670,56	34,34	6.608.627,80	32,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	246.853,58	45.902,40	18,59	45.902,40	18,59	45.902,40	18,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	156.584,61	347.877,07	45.877,90	13,19	40.460,20	11,63	36.784,19	10,57
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	18.809.474,	21.185.162,	7.852.867,74	37,07	7.158.033,16	33,79	6.691.314,39	31,58
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:32								

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2025	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	80.300.257,75
Previsão Atualizada da Receita	83.466.015,66
Receitas Realizadas	29.352.946,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.331.292,80
Dotação Inicial	80.300.257,75
Créditos Adicionais	9.497.050,71
Dotação Atualizada	89.797.308,46
Despesas Empenhadas	27.302.118,70
Despesas Liquidadas	22.933.935,43
Despesas Pagas	21.581.557,84
Superávit Orçamentário	6.419.011,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	27.302.118,70
Despesas Liquidadas	22.933.935,43
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	79.548.032,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	79.218.032,16
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	78.249.732,16

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de	Resultado apurado até o	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	9.337.362,11	0,00 %
Resultado Primário	(889.464,26)	8.756.607,40	(984,00 %)

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	515.163,40	0,00	425.260,86	89.902,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.443.931,32	22.947,48	182.066,19	2.238.917,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.959.094,72	22.947,48	607.327,05	2.328.820,19

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	4.445.071,01	25% / 18%	21,56
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	2.287.402,38	70%	71,51

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	5.912.480,00
Despesa de Capital Líquida	5.550.428,28	13.232.074,77

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2025		
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	10.882,10

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre

Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.857.111,27	15%	28,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:38			

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b"

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	27.302.118,70	62.495.189,76	13.398.802,36	22.933.935,43	66.863.373,03	21.581.557,84
DESPESAS CORRENTES	66.376.833,07	70.612.805,41	11.852.689,29	21.751.690,42	48.861.114,99	11.221.686,43	19.807.044,52	50.805.760,89	18.541.189,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.508.374,90	35.340.347,95	5.288.698,97	10.350.853,85	24.989.494,10	5.288.698,97	10.350.853,85	24.989.494,10	10.022.448,50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.710.000,00	1.710.000,00	385.875,66	790.787,88	919.212,12	385.875,66	790.787,88	919.212,12	790.787,88
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.158.458,17	33.562.457,46	6.178.114,66	10.610.048,69	22.952.408,77	5.547.111,80	8.665.402,79	24.897.054,67	7.727.952,96
DESPESAS DE CAPITAL	13.521.424,68	18.782.503,05	3.959.878,45	5.550.428,28	13.232.074,77	2.177.115,93	3.126.890,91	15.655.612,14	3.040.368,50
INVESTIMENTOS	10.941.424,68	16.202.503,05	2.878.539,59	4.005.387,12	12.197.115,93	1.095.777,07	1.581.849,75	14.620.653,30	1.495.327,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.580.000,00	2.580.000,00	1.081.338,86	1.545.041,16	1.034.958,84	1.081.338,86	1.545.041,16	1.034.958,84	1.545.041,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	27.302.118,70	62.495.189,76	13.398.802,36	22.933.935,43	66.863.373,03	21.581.557,84
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	27.302.118,70	62.495.189,76	13.398.802,36	22.933.935,43	66.863.373,03	21.581.557,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.050.827,98	(2.050.827,98)	1.151.784,84	6.419.011,25	(6.419.011,25)	7.771.388,84
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	29.352.946,68	60.444.361,78	14.550.587,20	29.352.946,68	60.444.361,78	29.352.946,68
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:06									

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.300.257,75	83.466.015,66	14.550.587,20	17,43	29.352.946,68	35,17	54.113.068,98
RECEITAS CORRENTES	72.199.176,67	72.199.549,06	14.481.630,22	20,06	27.523.557,37	38,12	44.675.991,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	7.407.593,80	7.407.593,80	1.334.580,40	18,02	2.447.169,52	33,04	4.960.424,28
IMPOSTOS	7.059.732,28	7.059.732,28	1.213.388,77	17,19	2.173.474,97	30,79	4.886.257,31
TAXAS	347.861,52	347.861,52	121.191,63	34,84	273.694,55	78,68	74.166,97
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	850.687,54	850.687,54	179.026,73	21,04	339.732,00	39,94	510.955,54
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	(8.864,22)
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO	850.687,54	850.687,54	179.026,73	21,04	330.867,78	38,89	519.819,76
RECEITA PATRIMONIAL	1.660.579,30	1.660.951,69	332.111,49	20,00	746.777,63	44,96	914.174,06
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	8.126,47	8.126,47	2.491,24	30,66	3.494,26	43,00	4.632,21
VALORES MOBILIÁRIOS	1.652.452,83	1.652.825,22	329.620,25	19,94	743.283,37	44,97	909.541,85

DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.068.906,87	1.068.906,87	135.042,83	12,63	285.563,58	26,72	783.343,29
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	1.058.906,87	1.058.906,87	135.042,83	12,75	285.563,58	26,97	773.343,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.066.590,65	61.066.590,65	11.908.799,32	19,50	23.050.048,47	37,75	38.016.542,18
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	25.150.511,40	25.150.511,40	5.668.047,07	22,54	9.987.563,33	39,71	15.162.948,07
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	27.368.245,13	27.368.245,13	4.774.559,65	17,45	9.900.012,37	36,17	17.468.232,76
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	8.547.834,12	8.547.834,12	1.466.192,60	17,15	3.162.472,77	37,00	5.385.361,35
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	144.818,51	592.069,45	408,84	654.266,17	451,78	(509.447,66)
MULTAS ADMINISTRATIVAS,	0,00	0,00	31.680,29	0,00	63.283,03	0,00	(63.283,03)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	705,67	0,00	3.167,14	0,00	(3.167,14)
BENS, DIREITOS E VALORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	144.818,51	144.818,51	559.683,49	386,47	587.816,00	405,90	(442.997,49)
RECEITAS DE CAPITAL	8.101.081,08	11.266.466,60	68.956,98	0,61	1.829.389,31	16,24	9.437.077,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	5.912.480,00	5.912.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.912.480,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.188.601,08	5.353.986,60	68.956,98	1,29	1.829.389,31	34,17	3.524.597,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE	2.188.601,08	3.271.386,46	0,00	0,00	1.432.785,38	43,80	1.838.601,08
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO	0,00	2.082.600,14	68.956,98	3,31	396.603,93	19,04	1.685.996,21
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e

RECEITAS	Previsão	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.300.257,75	83.466.015,66	14.550.587,20	17,43	29.352.946,68	35,17	54.113.068,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	80.300.257,75	83.466.015,66	14.550.587,20	17,43	29.352.946,68	35,17	54.113.068,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	80.300.257,75	83.466.015,66	14.550.587,20	17,43	29.352.946,68	35,17	54.113.068,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.331.292,80	0,00	0,00	6.331.292,80	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.331.292,80	0,00	0,00	6.331.292,80	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:05							

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2025

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts.		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	32.938.772,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:33											

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	27.302.118,70	100,00	62.495.189,76	13.398.802,36	22.933.935,43	100,00	66.863.373,03
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.258.321,03	1.054.206,49	2.078.534,67	7,61	5.179.786,36	1.107.813,52	2.041.688,67	8,90	5.216.632,36
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	3.498.938,83	715.974,87	1.084.150,32	3,97	2.414.788,51	445.753,17	756.532,03	3,30	2.742.406,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.870,10	228.992,03	0,84	498.007,97	114.870,10	228.992,03	1,00	498.007,97

SAÚDE	19.797.672,63	22.173.360,75	4.330.097,58	8.196.875,09	30,02	13.976.485,66	4.500.806,72	7.434.625,44	32,42	14.738.735,31
EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.240.235,49	3.057.787,92	6.009.536,39	22,01	17.230.699,10	2.990.222,74	5.542.771,00	24,17	17.697.464,49
CULTURA	307.000,00	446.837,46	150.878,80	155.390,04	0,57	291.447,42	79.476,80	80.390,04	0,35	366.447,42
URBANISMO	6.384.098,06	9.891.070,25	2.285.601,98	2.891.908,90	10,59	6.999.161,35	537.721,63	1.084.269,98	4,73	8.806.800,27
HABITAÇÃO	2.370.000,00	2.440.000,00	0,00	245.613,58	0,90	2.194.386,42	120.244,44	245.613,58	1,07	2.194.386,42
SANEAMENTO	173.000,00	173.000,00	0,00	105,90	0,00	172.894,10	0,00	105,90	0,00	172.894,10
GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	11.650,38	14.909,87	0,05	189.090,13	11.408,24	14.506,30	0,06	189.493,70
AGRICULTURA	2.265.000,00	2.265.000,00	206.421,33	391.985,68	1,44	1.873.014,32	212.105,31	369.336,20	1,61	1.895.663,80
INDÚSTRIA	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	235.500,00	5.755,99	15.281,90	0,06	220.218,10	7.641,75	14.878,33	0,06	220.621,67
TRANSPORTE	6.572.044,65	7.204.044,65	2.098.071,42	3.112.229,18	11,40	4.091.815,47	1.498.835,44	2.259.748,31	9,85	4.944.296,34
DESPORTO E LAZER	790.000,00	800.000,00	169.120,95	252.305,27	0,92	547.694,73	159.772,57	236.177,74	1,03	563.822,26
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	5.042.000,00	1.612.129,93	2.624.299,88	9,61	2.417.700,12	1.612.129,93	2.624.299,88	11,44	2.417.700,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	27.302.118,70	100,00	62.495.189,76	13.398.802,36	22.933.935,43	100,00	66.863.373,03
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:06										

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	27.302.118,70	100,00	62.495.189,76	13.398.802,36	22.933.935,43	100,00	66.863.373,03
LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.131.000,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00	0,00	0,00	0,00	3.131.000,00
ADMINISTRAÇÃO	7.231.821,03	7.258.321,03	1.054.206,49	2.078.534,67	7,61	5.179.786,36	1.107.813,52	2.041.688,67	8,90	5.216.632,36
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	76.000,00	178.500,00	22.580,92	45.873,72	0,17	132.626,28	22.580,92	45.873,72	0,20	132.626,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.986.821,03	5.910.821,03	811.395,19	1.599.659,03	5,86	4.311.162,00	865.338,53	1.566.243,39	6,83	4.344.577,64
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.169.000,00	1.169.000,00	220.230,38	433.001,92	1,59	735.998,08	219.894,07	429.571,56	1,87	739.428,44
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.758.142,27	3.498.938,83	715.974,87	1.084.150,32	3,97	2.414.788,51	445.753,17	756.532,03	3,30	2.742.406,80
ADMINISTRAÇÃO GERAL	147.221,03	147.221,03	1.616,88	1.616,88	0,01	145.604,15	1.616,88	1.616,88	0,01	145.604,15
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	160.000,00	201.851,37	12.900,00	37.237,60	0,14	164.613,77	12.900,00	37.237,60	0,16	164.613,77
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	704.882,10	994.535,67	414.242,46	529.488,05	1,94	465.047,62	179.437,32	292.629,68	1,28	701.905,99
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.339.425,49	1.460.662,24	200.619,20	384.548,01	1,41	1.076.114,23	197.083,99	327.081,94	1,43	1.133.580,30
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	406.613,65	694.668,52	86.596,33	131.259,78	0,48	563.408,74	54.714,98	97.965,93	0,43	596.702,59
PREVIDÊNCIA SOCIAL	727.000,00	727.000,00	114.870,10	228.992,03	0,84	498.007,97	114.870,10	228.992,03	1,00	498.007,97
PREVIDÊNCIA BÁSICA	727.000,00	727.000,00	114.870,10	228.992,03	0,84	498.007,97	114.870,10	228.992,03	1,00	498.007,97
SAÚDE	19.797.672,63	22.173.360,75	4.330.097,58	8.196.875,09	30,02	13.976.485,66	4.500.806,72	7.434.625,44	32,42	14.738.735,31
ATENÇÃO BÁSICA	19.485.626,52	21.523.168,60	4.282.353,39	8.105.094,79	29,69	13.418.073,81	4.457.458,47	7.348.262,84	32,04	14.174.905,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	100.000,00	246.853,58	22.951,20	45.902,40	0,17	200.951,18	22.951,20	45.902,40	0,20	200.951,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	156.584,61	347.877,07	24.792,99	45.877,90	0,17	301.999,17	20.397,05	40.460,20	0,18	307.416,87
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	55.461,50	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50	0,00	0,00	0,00	55.461,50
EDUCAÇÃO	21.218.479,11	23.240.235,49	3.057.787,92	6.009.536,39	22,01	17.230.699,10	2.990.222,74	5.542.771,00	24,17	17.697.464,49
ENSINO FUNDAMENTAL	20.228.729,11	21.797.284,19	3.033.748,00	5.939.380,63	21,75	15.857.903,56	2.945.053,79	5.472.615,24	23,86	16.324.668,95
EDUCAÇÃO INFANTIL	626.250,00	1.079.451,30	24.039,92	70.155,76	0,26	1.009.295,54	45.168,95	70.155,76	0,31	1.009.295,54
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	348.500,00	348.500,00	0,00	0,00	0,00	348.500,00	0,00	0,00	0,00	348.500,00
CULTURA	307.000,00	446.837,46	150.878,80	155.390,04	0,57	291.447,42	79.476,80	80.390,04	0,35	366.447,42
DIFUSÃO CULTURAL	307.000,00	446.837,46	150.878,80	155.390,04	0,57	291.447,42	79.476,80	80.390,04	0,35	366.447,42
URBANISMO	6.384.098,06	9.891.070,25	2.285.601,98	2.891.908,90	10,59	6.999.161,35	537.721,63	1.084.269,98	4,73	8.806.800,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.967.098,06	7.474.070,25	2.037.520,35	2.399.436,40	8,79	5.074.633,85	291.128,04	607.898,95	2,65	6.866.171,30
SERVIÇOS URBANOS	2.417.000,00	2.417.000,00	248.081,63	492.472,50	1,80	1.924.527,50	246.593,59	476.371,03	2,08	1.940.628,97
HABITAÇÃO	2.370.000,00	2.440.000,00	0,00	245.613,58	0,90	2.194.386,42	120.244,44	245.613,58	1,07	2.194.386,42
HABITAÇÃO URBANA	2.370.000,00	2.440.000,00	0,00	245.613,58	0,90	2.194.386,42	120.244,44	245.613,58	1,07	2.194.386,42
SANEAMENTO	173.000,00	173.000,00	0,00	105,90	0,00	172.894,10	0,00	105,90	0,00	172.894,10
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	68.000,00	68.000,00	0,00	105,90	0,00	67.894,10	0,00	105,90	0,00	67.894,10
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00

GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00	204.000,00	11.650,38	14.909,87	0,05	189.090,13	11.408,24	14.506,30	0,06	189.493,70

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o	% (b/total b)		No bimestre	Até o	% (d/total d)	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	144.000,00	144.000,00	11.650,38	14.909,87	0,05	129.090,13	11.408,24	14.506,30	0,06	129.493,70
RECURSOS HÍDRICOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AGRICULTURA	2.265.000,00	2.265.000,00	206.421,33	391.985,68	1,44	1.873.014,32	212.105,31	369.336,20	1,61	1.895.663,80
ABASTECIMENTO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
EXTENSÃO RURAL	1.821.000,00	1.821.000,00	183.089,79	345.776,37	1,27	1.475.223,63	188.773,77	323.732,25	1,41	1.497.267,75
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	399.000,00	399.000,00	23.331,54	46.209,31	0,17	352.790,69	23.331,54	45.603,95	0,20	353.396,05
INDÚSTRIA	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	262.000,00	235.500,00	5.755,99	15.281,90	0,06	220.218,10	7.641,75	14.878,33	0,06	220.621,67
TURISMO	262.000,00	235.500,00	5.755,99	15.281,90	0,06	220.218,10	7.641,75	14.878,33	0,06	220.621,67
TRANSPORTE	6.572.044,65	7.204.044,65	2.098.071,42	3.112.229,18	11,40	4.091.815,47	1.498.835,44	2.259.748,31	9,85	4.944.296,34
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	6.572.044,65	7.204.044,65	2.098.071,42	3.112.229,18	11,40	4.091.815,47	1.498.835,44	2.259.748,31	9,85	4.944.296,34
DESPORTO E LAZER	790.000,00	800.000,00	169.120,95	252.305,27	0,92	547.694,73	159.772,57	236.177,74	1,03	563.822,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	790.000,00	800.000,00	169.120,95	252.305,27	0,92	547.694,73	159.772,57	236.177,74	1,03	563.822,26
ENCARGOS ESPECIAIS	5.042.000,00	5.042.000,00	1.612.129,93	2.624.299,88	9,61	2.417.700,12	1.612.129,93	2.624.299,88	11,44	2.417.700,12
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.890.000,00	2.890.000,00	878.998,86	1.747.613,38	6,40	1.142.386,62	878.998,86	1.747.613,38	7,62	1.142.386,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.152.000,00	2.152.000,00	733.131,07	876.686,50	3,21	1.275.313,50	733.131,07	876.686,50	3,82	1.275.313,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	402.000,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00	0,00	0,00	0,00	402.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I +	80.300.257,75	89.797.308,46	15.812.567,74	27.302.118,70	100,00	62.495.189,76	13.398.802,36	22.933.935,43	100,00	66.863.373,03

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:06

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													Previsão atualiza 2025
	05/2024	06/2024	07/2024	08/2024	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	TOTAL	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.047.963,19	7.131.042,14	7.107.269,72	7.021.987,47	7.079.469,14	6.407.147,54	6.943.513,80	9.648.109,82	8.082.392,71	6.965.030,25	8.238.460,30	7.926.103,95	89.598.490,03	81.925.180,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	594.318,62	881.715,36	780.183,68	672.158,16	848.447,22	889.398,21	860.942,31	1.013.619,02	397.180,89	715.408,23	878.820,35	455.760,05	8.987.952,10	7.407.593,80
IPTU	24.986,03	7.681,59	20.917,23	104.707,81	366.585,08	87.430,16	77.455,39	62.034,62	21.886,35	15.791,48	15.493,15	12.035,33	817.004,22	747.571,71
ISS	301.050,67	196.731,10	491.766,23	291.236,95	212.170,24	478.675,15	396.836,68	300.384,34	285.927,58	213.876,95	442.120,27	339.873,63	3.950.649,79	2.282.128,42
ITBI	50.615,80	474.365,69	40.356,24	52.338,11	42.560,55	88.031,41	154.678,33	89.822,22	29.040,62	135.860,60	71.587,66	64.294,79	1.293.552,02	1.560.864,80
IRRF	202.896,10	198.767,82	216.472,49	209.361,06	217.174,30	222.699,00	223.607,95	548.350,90	18.359,75	239.342,87	243.075,21	24.908,73	2.565.016,18	2.469.167,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.770,02	4.169,16	10.671,49	14.514,23	9.957,05	12.562,49	8.363,96	13.026,94	41.966,59	110.536,33	106.544,06	14.647,57	361.729,89	347.861,52
Contribuições	79.234,00	75.587,45	69.528,49	87.482,16	123.990,28	65.764,89	83.575,10	73.968,59	80.554,74	80.150,53	79.902,45	99.124,28	998.862,96	850.687,54
Receita patrimonial	134.019,66	112.975,35	146.445,14	134.441,22	128.758,59	128.502,82	86.465,61	113.484,79	136.271,87	278.394,27	158.582,85	173.528,64	1.731.870,81	1.660.951,69
Rendimentos de Aplicação Financeira	133.666,18	109.751,57	145.488,32	131.876,97	127.314,10	128.502,82	85.174,59	110.538,39	136.271,87	277.391,25	156.091,61	173.528,64	1.715.596,31	1.652.825,22
Outras Receitas Patrimoniais	353,48	3.223,78	956,82	2.564,25	1.444,49	0,00	1.291,02	2.946,40	0,00	1.003,02	2.491,24	0,00	16.274,50	8.126,47
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	61.352,52	87.874,46	72.924,01	70.741,87	77.850,61	75.437,19	82.295,82	83.589,95	72.438,49	78.082,26	70.284,23	64.758,60	897.630,01	1.068.906,87
Transferências correntes	6.148.676,11	5.940.920,37	6.008.419,55	6.034.140,88	5.826.298,92	5.214.752,51	5.795.337,71	8.202.989,18	7.375.917,85	5.770.827,11	6.905.864,08	6.685.869,27	75.910.013,54	70.792.221,71
Cota parte do FPM	1.538.514,26	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.458.346,04	1.219.883,71	1.561.506,84	2.518.916,72	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	19.623.614,20	17.536.404,94
Cota parte do ICMS	2.112.995,95	2.184.733,02	2.607.481,40	2.230.448,03	2.415.893,95	2.717.525,49	2.295.937,45	2.901.072,56	2.620.968,90	2.188.021,47	2.378.158,91	2.656.928,91	29.310.166,04	29.767.758,81
Cota parte do IPVA	200.678,08	74.458,78	51.280,98	35.910,18	40.105,92	43.317,24	24.715,45	35.098,11	1.180.019,84	291.432,92	255.152,33	248.889,63	2.481.059,46	2.432.918,60
Cota parte do ITR	418,99	3.205,52	1.396,24	564,09	9.666,51	115.981,13	2.563,56	4.777,85	216,56	76,05	1.668,83	171,02	140.706,35	151.712,23

Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	30.539,69	38.375,21	33.920,39	45.905,63	50.110,62	34.021,63	37.782,12	44.356,28	30.234,92	34.226,11	37.273,24	34.995,26	451.741,10	310.958,19
Transferências do FUNDEB	781.627,53	664.472,31	699.017,18	679.989,46	625.645,91	752.046,62	695.641,33	821.081,23	998.699,21	784.908,60	716.923,56	798.258,12	9.018.311,06	8.547.834,12
Outras transferências correntes	1.483.901,61	1.323.567,74	825.123,96	1.640.899,06	1.226.529,97	331.976,69	1.177.190,96	1.877.686,43	973.419,75	362.238,17	2.127.205,33	1.534.675,66	14.884.415,33	12.044.634,82
Outras receitas correntes	30.362,28	31.969,15	29.768,85	23.023,18	74.123,52	33.291,92	34.897,25	160.458,29	20.028,87	42.167,85	145.006,34	447.063,11	1.072.160,61	144.818,51
DEDUÇÕES (II)	776.646,84	790.592,69	752.971,69	742.668,96	732.027,43	826.145,78	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	933.600,29	812.346,98	870.587,05	10.050.457,87	9.725.631,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.864,22	0,00	0,00	8.864,22	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	17,50	16,68	19,22	18,56	10,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82,07	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	776.629,34	790.576,01	752.952,47	742.650,40	732.017,32	826.145,78	784.501,05	947.609,37	1.080.759,74	924.736,07	812.346,98	870.587,05	10.041.511,58	9.725.631,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.271.316,35	6.340.449,45	6.354.298,03	6.279.318,51	6.347.441,71	5.581.001,76	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	79.548.032,16	72.199.549,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.271.316,35	6.010.449,45	6.354.298,03	6.279.318,51	6.347.441,71	5.581.001,76	6.159.012,75	8.700.500,45	7.001.632,97	6.031.429,96	7.426.113,32	7.055.516,90	79.218.032,16	72.199.549,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	70.600,00	70.600,00	70.600,00	70.600,00	73.424,00	73.424,00	73.424,00	146.848,00	78.936,00	78.936,00	78.936,00	81.972,00	968.300,00	958.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	6.200.716,35	5.939.849,45	6.283.698,03	6.208.718,51	6.274.017,71	5.507.577,76	6.085.588,75	8.553.652,45	6.922.696,97	5.952.493,96	7.347.177,32	6.973.544,90	78.249.732,16	71.241.549,06

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2024 A ABRIL DE 2025
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:07

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2025
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	1.088.582,71	11.305,69	1.077.277,02
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	1.088.582,71	11.305,69	1.077.277,02
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.088.582,71	11.305,69	1.077.277,02
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.088.582,71	11.305,69	1.077.277,02

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	10.882,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.882,10
Investimentos	10.882,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.882,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.882,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10.882,10

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(133.444,73)	11.305,69	(122.139,04)

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:31

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.059.732,28	2.173.474,97
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	747.571,71	65.206,31
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.560.864,80	300.783,67
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.282.128,42	1.281.798,43
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	2.469.167,35	525.686,56
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	50.199.752,77	18.442.149,91
2.1 - Cota-parte FPM	17.536.404,94	6.483.715,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.964.807,44	6.483.715,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.571.597,50	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	29.767.758,81	9.844.078,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	310.958,19	136.729,53
2.4 - Cota-parte ITR	151.712,23	2.132,46
2.5 - Cota-parte IPVA	2.432.918,60	1.975.494,72
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	57.259.485,05	20.615.624,88
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	9.725.631,05	3.688.429,98
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	4.589.240,21	1.465.476,24
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.581.110,99	3.336.389,86
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.581.110,99	3.198.552,44
6.1.1 - Principal	8.547.834,12	3.162.472,77
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	33.276,87	36.079,67
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	137.837,42
6.4.1 - Principal	0,00	136.316,72
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.520,70
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.177.796,93)	(525.957,21)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		585.386,18
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		585.386,18
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		3.921.776,04

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.061.750,45	2.752.542,72	2.752.542,72	2.662.402,16	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.044.349,79	2.752.542,72	2.752.542,72	2.662.402,16	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	9.044.349,79	2.752.542,72	2.752.542,72	2.662.402,16	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	17.400,66	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	17.400,66	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.287.402,38	2.287.402,38	2.197.261,82	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.287.402,38	2.287.402,38	2.197.261,82	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.287.402,38	2.287.402,38	2.197.261,82	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.238.986,71	2.287.402,38	2.287.402,38	71,51
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - VALOR MÁXIMO (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	333.638,99	1.048.987,48	1.048.987,48	715.348,49	31,44

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	867.683,72	6.251.597,42	465.140,34	0,00	5.786.457,	5.786.457,
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	853.899,98	6.251.597,42	465.140,34	0,00	5.786.457,	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	13.783,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.491.925,06	1.636.068,36	1.472.239,31	1.352.705,08	163.829,05

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2025
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20.1 - Educação Infantil	926.250,00	70.155,76	70.155,76	70.155,76	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	8.202.175,06	1.565.912,60	1.402.083,55	1.282.549,32	163.829,05
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	348.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.263.925,51	3.853.314,98	3.689.485,93	3.479.811,14	163.829,05
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	17.263.925,51	3.853.314,98	3.689.485,93	3.479.811,14	163.829,05
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					1.472.239,31
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.688.429,98
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					715.348,49
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição					0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4					0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					249,79
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)					4.445.071,01

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.153.906,22	4.445.071,01	21,56

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.144,36	18.530,26	114.100,06	249,79	53.794,51
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	112.096,90	18.530,26	58.052,60	249,79	53.794,51
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	56.047,46	0,00	56.047,46	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.947.127,90	665.426,60
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.174.461,83	484.279,06
31.1.1 - Salário-Educação	661.845,37	251.534,47
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	189.507,69	65.772,95
31.1.4 - PNATE	134.507,69	40.567,99
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	2.188.601,08	126.403,65
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	748.896,85	143.727,77
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	23.769,22	37.419,77

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
MARÇO A ABRIL DE 2025					
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.686.559,98	1.620.135,12	1.317.198,78	1.291.842,04	302.936,34
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	153.201,30	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.533.358,68	1.620.135,12	1.317.198,78	1.291.842,04	302.936,34
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	23.240.235,49	6.008.746,20	5.541.980,81	5.306.949,28	466.765,39
33.1 - Despesas Correntes	20.130.433,11	5.580.348,55	5.114.141,16	4.879.109,63	466.207,39
33.1.1 - Pessoal Ativo	12.970.847,95	3.686.165,28	3.686.165,28	3.566.114,78	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	125.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.034.585,16	1.894.183,27	1.427.975,88	1.312.994,85	466.207,39
33.2 - Despesas de Capital	3.109.802,38	428.397,65	427.839,65	427.839,65	558,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	3.109.802,38	428.397,65	427.839,65	427.839,65	558,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024			641.434,09	347.890,34	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			3.336.389,86	251.534,47	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			2.718.449,62	128.732,36	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			1.259.374,33	470.692,45	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			1.259.374,33	470.692,45	
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 02/06/2025 14:10					

Publicado por:
Ivanir da Silva
Código Identificador:94F1A447

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - BALANCETE DAS DESPESAS - MÊS 05/2025

ESTADO DO PARANÁ													
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA										Exercício de 2025			
Balancete da Despesa (Detalhamento mensal pago)										Período de: Janeiro a Maio			
ENTIDADE(S): CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA													
Parâmetros: Mês Início: 1; Listar despesas orçamentárias por: NPO; Colunas: CLP; Assinatura: {"valor":"8793","descricao":"Balancete de Despesa CM / 1990-01-01"}; Tipo de Período: NO; Consolidado: N; Categoria do Recurso: TODOS; Exercício: 2025; Demonstrar despesas: O; Entidades: [{"valor":"2726","descricao":"CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DA BOA VISTA"}]; Mês Fim: 5; Tipo do Recurso: TODOS - Versão: 60 de 31/01/2025 09:47:53													
Natureza da despesa (LOA)	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.139,62	87.139,62	97.925,04	91.598,87	91.365,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	455.168,58
3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0,00	11.328,14	11.328,14	11.541,01	11.328,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.525,43

3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.089,81	5.664,49	7.259,34	3.959,64	20.748,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.722,21
3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	92,00	1.061,70	4.520,82	1.742,48	527,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.944,50
3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	257,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	257,18
3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.420,98	17.936,89	8.854,16	5.224,86	3.815,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.252,25
3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Total:	**111.999,59**	**123.130,84**	**129.887,50**	**114.066,86**	**128.985,36**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**608.070,15**

CLAUDINEI MENDES DE OLIVEIRA	***PAULA CRISTINA DIAS***	***ANDREA DE LIMA SILVA***
Presidente	Contadora	Controle Interno

Publicado por:
Paula Cristina Dias Ramos
Código Identificador:580A4FBB

